Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

18/11/2026

Nº 5118

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Glória d´Oeste 10
Câmara Municipal de Jauru 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Poconé 14
Câmara Municipal de Ponte Branca 15
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 39
Câmara Municipal de Porto Esperidião 39
Câmara Municipal de Rondolândia 39
Câmara Municipal de Salto do Céu 40
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger 40
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 40
Câmara Municipal de Tangará da Serra 41
Câmara Municipal de Várzea Grande 41
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 44
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 45
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA 46
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 73
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 73
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 74
Prefeitura Municipal de Água Boa 75
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 78
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 88
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 104
Prefeitura Municipal de Apiacás 109
Prefeitura Municipal de Araguainha 114
Prefeitura Municipal de Araputanga 114
Prefeitura Municipal de Arenápolis 116
Prefeitura Municipal de Aripuanã 132
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 142
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 143
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 149
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 149
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 149
Prefeitura Municipal de Brasnorte 151
Prefeitura Municipal de Cáceres 152
Prefeitura Municipal de Campinápolis 152
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 215
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 272
Prefeitura Municipal de Campo Verde 274
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 283
Prefeitura Municipal de Canarana 285
Prefeitura Municipal de Carlinda 288
Prefeitura Municipal de Castanheira 298
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 298
Prefeitura Municipal de Cláudia 299
Prefeitura Municipal de Colíder 325

Prefeitura Municipal de Colniza 327
Prefeitura Municipal de Comodoro 368
Prefeitura Municipal de Confresa 685
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 689
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 697
Prefeitura Municipal de Curvelândia 699
Prefeitura Municipal de Denise 700
Prefeitura Municipal de Diamantino 700
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 712
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 715
Prefeitura Municipal de General Carneiro 716
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 716
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 717
Prefeitura Municipal de Guiratinga 718
Prefeitura Municipal de Indiavaí 720
Prefeitura Municipal de Itanhangá 720
Prefeitura Municipal de Itaúba 721
Prefeitura Municipal de Itiquira 722
Prefeitura Municipal de Jaciara 731
Prefeitura Municipal de Jangada 741
Prefeitura Municipal de Jauru 741
Prefeitura Municipal de Juara 743
Prefeitura Municipal de Juína 751
Prefeitura Municipal de Juruena 752
Prefeitura Municipal de Juscimeira 757
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 757
Prefeitura Municipal de Luciara 758
Prefeitura Municipal de Marcelândia 767
Prefeitura Municipal de Matupá 769
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 775
Prefeitura Municipal de Nobres 803
Prefeitura Municipal de Nortelândia 812
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 815
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 846
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 926
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 928
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 931
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 931
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 945
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 946
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 946
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 974
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 979
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 986
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 987
Prefeitura Municipal de Paranatinga 988
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 995
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 996
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 998
Prefeitura Municipal de Poconé 999
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1190
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1195
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1202
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1202
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1204
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1207
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1208
Prefeitura Municipal de Querência 1218
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1219
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1239
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1240
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1277
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1277
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1277

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1282
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1284
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1291
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1292
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1293
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1293
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1300
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1303
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1303
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1306
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1307
Prefeitura Municipal de Sapezal 1310
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1316
Prefeitura Municipal de Sorriso 1316
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1327
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1345
Prefeitura Municipal de Tesouro 1350
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1350
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1460
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1471
Prefeitura Municipal de Vera 1472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1473
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1479
Previdência Social dos Servidores de Confresa 1479

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA DA PORTARIA N° 22/2026 DE 05 DE NOVEMBRO 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 22/2026 DE 05 DE NOVEMBRO 2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO SOARES,** funcionária efetiva, ocupante do cargo Agente de Limpeza e Manutenção deste Poder Legislativo Municipal, período aquisitivo 2025/2026, sendo que serão gozados 10 (dez) dias no período de 09/11 a 18/11/2026, e 10 (dez) dias serão gozados em Janeiro/2027, e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO SOARES,** funcionária efetiva, ocupante do cargo **CONTROLADORA INTERNA** deste Poder Legislativo Municipal, período aquisitivo 2025/2026, sendo que serão gozados 10 (dez) dias no período de 09/11 a 18/11/2026, e 10 (dez) dias serão gozados em Janeiro/2027, e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 299, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ALICE SANTOS DA SILVA** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado 013/2026, de 13 de novembro de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALICE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG/CPF sob nº 076.XXX.XXX-70, para o cargo de Assessor(a) da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, que alude o Art. 2º-B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 300, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe sobre mudança na data do segundo período das férias do servidor* **HENRIQUE BARCELOS DE MORAES** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 061, de 06 de março de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.168/2026, de 15 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, do Servidor Efetivo **HENRIQUE BARCELOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Telefonista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia **14 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026**, para o **dia 17 a 26 de novembro de 2026,** relativas ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 061, de 06 de março de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 17 de novembro de 2026

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 011/2026**, 17 de novembro de 2026, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA JF LTDA

Objeto: PEDREIRO – Serviços Temporários.

Dotação: 4.4.90.39.00

Valor de R$ 14.470,00 (Quatorze mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE E CONSTRUTORA JF LTDA CNPJ: 47.581.718/0001-82– por parte da

CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 483 - FISCAL DO CONTRATO N° 011/2026

PORTARIA Nº 484 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Designa o Servidor Renan dos Santos Lemes para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2026”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Renan dos Santos Lemes**, matrícula nº 167, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2026**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 17 de novembro de 2026.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

02º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT.

CONTRATADA: ATRIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.311.657/0001-81

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI ANO 2021 MODELO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **005/2024**.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 20 de agosto de 2027.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes.

Campinápolis MT, 19 de agosto de 2026

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO TRAIL, CILINDRADA SUPERIOR A 160 CM³, COM SISTEMA DE FREIOS CBS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT. VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**

A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, três empresas encaminharam proposta, dessa forma a empresa qual teve o seu menor preço global dentre as propostas apresentadas foi o fornecedor **MOTOGARÇAS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.160.872/0001-78**, que se sagrou vencedor com o valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal situado no Rua Vereador Amélia Ribeiro, nº 860, Centro – Campinápolis-MT.

Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2026.

_____

Hyara Chrisóstomo e Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 77/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da mãe do servidor Joris Maciel dos Santos Josende, ocorrido em 12 de novembro de 2026 e o requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JORIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE**, ocupante do cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Canarana/MT, licença por motivo de falecimento de sua mãe, pelo período de **08 (oito) dias consecutivos**, compreendido entre 12 e 19 de novembro de 2026, nos termos do art. 111, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana/MT.

Art. 2º Durante o período da licença, ficam assegurados o abono integral das ausências e a manutenção da remuneração do servidor, sem qualquer prejuízo funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2026.

JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
LEI N. º 3.580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Projeto de Lei n.º 211/2026

Autoria: Vereador Fábio Furlanetto - PP

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COLIDER DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **RODRIGO LUIZ BENASSI - Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO COLÍDER DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o n.º 65.128.231/0001-20**, com sede e foro no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A entidade declarada de Utilidade Pública deverá manter, em caráter permanente, suas finalidades sociais e institucionais, observando a legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei não implica concessão automática de benefícios financeiros, fiscais ou administrativos, ficando eventual celebração de parcerias, concessão de auxílios, subvenções ou outras formas de apoio condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

LUCIANO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000060/2026

Modalidade Nr.: 00000032/2026

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 11/11/26

Data da Homologação: 11/11/26

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO, CONECTORES XLR E SUPORTES DE PAREDE PARA CAIXAS DE SOM, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EM RAZÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SUA SEDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

41565 - DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS

CNPJ: 24.984.767/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1770	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UNIDADE	IBOX	2,0000	119,0000	238,00
1771	CONECTOR - DE METAL,CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO	UNIDADE	WIRECONEX	40,0000	20,0000	800,00
1772	CONECTOR XLR - CONECTOR XLR FEMEA	UNIDADE	WIRECONEX	40,0000	20,0000	800,00
1871	CABO PARA SONORIZACAO - TIPO - MULTICABO 16 VIAS	UNIDADE	SPARFLEX	20,0000	80,0000	1.600,00

Total Fornecedor: 3.438,0000

Total Geral: 3.438,0000

CONFRESA, Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 82/2026

Portaria nº 82/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Diamantino, referente à transição da Mesa Diretora do biênio 2025–2026 para o biênio 2027–2028, designa seus integrantes, estabelece atribuições e dá outras providências.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-

buições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que disciplina procedimentos relativos à transmissão de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos durante a transição da Mesa Diretora do biênio 2025–2026 para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disponibilizar os documentos e informações administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais, funcionais e jurídicos pertinentes à gestão da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, com a finalidade de organizar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à transmissão administrativa da Mesa Diretora do biênio 2025–2026 para o biênio 2027–2028, observada a Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Transmissão de Mandato:

I – ALINE SIMONY STELLA – Advogada;

II – CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI – Contador;

III – FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA – Auditor Público Interno;

IV – LUCIMARA COSTA BARROS – Responsável pelo Recursos Humanos;

V – RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA– Coordenador Administrativo;

VI – ADRIANO SOARES CORREA – Coordenador Legislativo.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Coordenador Administrativo Ricardo Augusto Mendes Silva, a quem competirá organizar os trabalhos, convocar reuniões, definir o cronograma, distribuir as atividades, acompanhar as solicitações e coordenar a elaboração do relatório conclusivo.

§ 2º As funções de coordenação têm natureza administrativa e não implicam, por si só, criação de cargo ou concessão de gratificação ou vantagem remuneratória.

§ 3º A Comissão não substituirá as competências legais da Presidência, da Mesa Diretora, do Controle Interno, da Contabilidade, do setor Jurídico ou dos demais agentes públicos competentes.

Art. 3º Compete à Comissão, observados os arts. 6º a 9º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do TCE-MT:

I – coletar, organizar, conferir e apresentar os documentos e as informações necessários à transmissão de mandato;

II – levantar demonstrativos financeiros, saldos bancários, conciliações, obrigações pendentes e informações contábeis e orçamentárias;

III – reunir inventários e informações relativas aos bens móveis, imóveis, equipamentos, materiais de consumo e patrimônio da Câmara;

IV – organizar dados relativos ao quadro de pessoal, vínculos funcionais, cargos, lotações, remunerações e obrigações previdenciárias;

V – relacionar contratos administrativos, aditivos, prazos, obrigações e procedimentos de contratação em andamento;

VI – levantar processos judiciais e administrativos em andamento, com indicação de prazos e providências pendentes;

VII – organizar dados sobre prestações de contas, remessas aos órgãos de controle e eventuais pendências perante o TCE-MT;

VIII – reunir decisões e informações do Tribunal de Contas relacionadas à gestão, nos termos da resolução normativa aplicável;

IX – reunir a legislação administrativa, os atos normativos internos, os instrumentos de planejamento e outros documentos institucionais;

X – registrar dificuldades de acesso, documentos ausentes, inconsistências e pendências verificadas;

XI – elaborar relatório conclusivo da situação administrativa, financeira, orçamentária, operacional, gerencial, patrimonial e fiscal da Câmara, acompanhado da relação documental;

XII – encaminhar o relatório conclusivo e a documentação à Presidência em exercício e à Presidência eleita, observado o prazo normativo.

Parágrafo único. A relação documental observará, no que couber à Câmara Municipal, o art. 6º e os dispositivos pertinentes do art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 4º A coordenação promoverá a instalação da Comissão, com reunião inicial, definição de cronograma, divisão das atividades, formalização das solicitações e registro dos documentos e encaminhamentos realizados.

§ 1º As informações recebidas deverão atender aos requisitos de identificação, assinatura e segurança previstos no art. 8º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 5º Os setores da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão as informações e disponibilizar os documentos necessários, respeitadas as competências legais, a proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. As solicitações e respostas deverão ser formalmente registradas, sem transferência das competências decisórias próprias da Presidência, da Mesa Diretora ou dos responsáveis pelos setores.

Art. 6º O relatório conclusivo deverá indicar a situação da gestão que se encerra, os documentos disponibilizados, as pendências identificadas e as providências que demandem continuidade.

§ 1º O relatório conclusivo e o respectivo rol documental deverão ser encaminhados ao Presidente em exercício e ao Presidente eleito até o quinto dia útil após a posse deste, nos termos do art. 9º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

§ 2º Na hipótese de sonegação de documentos ou de indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 9º, § 1º, da referida Resolução Normativa, mediante registro fundamentado.

§ 3º O recebimento da documentação não implica reconhecimento definitivo da exatidão das informações, observando-se a conferência posterior prevista no art. 10 da Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 7º A Comissão terá caráter temporário e encerrará suas atividades após a conclusão da transmissão e a entrega formal do relatório conclusivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, em 17 de novembro de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 017, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, PARA EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT

O senhor **JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fundamentos no Art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Obra Remanescente do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT;

CONSIDERANDO ainda que, a fiscalização compreende as atividades que devem ser realizadas de modo sistemático, pela contratante, por meio de fiscal, com a finalidade de acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES**, RG nº **7161511**- DETRAN/MT, e inscrito no CPF sob o nº **2.646.391-**, **CREA: MT35608** para exercer a função de **FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA,** referente ao Contrato Nº 05/2026, para executar a fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução da obra remanescente de construção do prédio da câmara municipal de Glória D'Oeste – MT.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Agosto de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 (LEI ORDINÁRIA Nº 1.146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em razão do decurso do prazo legal sem manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi regularmente encaminhado e recebido pelo Poder Executivo Municipal em 02 de junho de 2026, conforme Ofício nº 80/2026 – CMJ/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal superior a 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja para sanção ou veto, circunstância que configura sanção tácita do Projeto de Lei, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, impondo-se, por conseguinte, a obrigatoriedade de sua promulgação, conforme dispõe o § 7º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação constitui ato de natureza político-institucional, destinado a atestação solene da existência da lei, condição indispensável para a produção de seus efeitos jurídicos e eficácia normativa;.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.146, de 16 de novembro de 2026, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo texto integral segue anexo e integra o presente Ato de Promulgação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 1.146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre princípios, garantias e diretrizes aplicáveis à atuação fiscalizatória municipal nos estabelecimentos do segmento da estética, bem-estar e embelezamento pessoal no Município de Jauru-MT, altera dispositivos da Lei Complementar nº 115, de 21 de dezembro de 2015 (Código Sanitário Municipal), e da Lei Complementar nº 171, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Posturas Municipal), e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, garantias e diretrizes aplicáveis à atuação fiscalizatória municipal nos estabelecimentos do segmento da estética, bem-estar e embelezamento pessoal no Município de Jauru-MT, observadas as competências constitucionais e a legislação federal, estadual e sanitária vigente.

Art. 2º A atuação fiscalizatória municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade administrativa;

IV – publicidade;

V – eficiência;

VI – razoabilidade;

VII – proporcionalidade;

VIII – motivação dos atos administrativos;

IX – segurança jurídica;

X – boa-fé objetiva;

XI – devido processo legal administrativo;

XII – livre iniciativa e valorização das atividades econômicas lícitas;

XIII – caráter orientador da fiscalização, sempre que compatível com a proteção da saúde pública e o interesse coletivo.

Art. 3º A atuação da fiscalização sanitária e de posturas do Município observará, preferencialmente, caráter preventivo, orientativo, educativo e pedagógico, priorizando-se a regularização voluntária das irregularidades constatadas, especialmente em relação às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e estabelecimentos do segmento de estética, bem-estar e embelezamento pessoal.

§ 1º Sempre que inexistir risco sanitário concreto, iminente ou grave à saúde pública, deverá a autoridade fiscalizatória priorizar:

I – orientação técnica ao administrado;

II – notificação para regularização;

III – fixação de prazo razoável para adequação;

IV – adoção de medidas graduais e proporcionais.

§ 2º A apreensão de equipamentos, produtos, instrumentos, bens, a interdição de estabelecimentos, suspensão de atividades ou restrição de direitos somente poderão ocorrer:

I – em caso de risco sanitário concreto, atual e devidamente fundamentado;

II – quando houver reincidência específica;

III – quando demonstrada resistência injustificada ao cumprimento das determinações administrativas;

IV – mediante decisão motivada da autoridade competente.

§ 3º As medidas restritivas deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal administrativo, contraditório, ampla defesa e preservação da atividade econômica lícita.

§ 4º As diligências decorrentes de denúncias anônimas deverão ser realizadas com cautela, urbanidade e discrição, vedadas condutas abusivas, vexatórias ou desnecessariamente constrangedoras ao administrado.

Art. 4º O art. 4º da Lei Complementar nº 115, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º O exercício do poder de polícia sanitária municipal deverá observar, preferencialmente, caráter preventivo, orientativo e pedagógico, priorizando-se a regularização administrativa das irregularidades sanáveis, sempre que inexistir risco sanitário concreto ou iminente à saúde pública.

§ 2º A aplicação de penalidades restritivas, apreensão de bens, equipamentos ou interdição de atividades dependerá de fundamentação específica quanto à necessidade, adequação e proporcionalidade da medida adotada.”

Art. 5º O art. 5º da Lei Complementar nº 115, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. As autoridades sanitárias deverão, sempre que possível e compatível com a proteção da saúde pública, adotar inicialmente medidas orientativas e preventivas antes da aplicação de penalidades mais gravosas.”

Art. 6º O art. 79 da Lei Complementar nº 115, de 21 de dezembro de 2015 (Código Sanitário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. A desobediência às normas desta seção sujeitará o infrator, preferencialmente, à advertência e notificação para regularização, podendo ser aplicada multa pecuniária ou interdição apenas nos casos de reincidência, descumprimento injustificado das determinações administrativas ou risco sanitário concreto devidamente fundamentado.”

Art. 7º Fica acrescido o art. 5º-A à Lei Complementar nº 171, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Posturas do Município), com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. A fiscalização municipal de posturas deverá observar atuação prioritariamente preventiva, educativa, orientativa e proporcional, buscando, sempre que possível, a regularização voluntária das irregularidades antes da adoção de medidas sancionatórias.

§ 1º As medidas de apreensão, interdição, embargo, cassação ou restrição de atividades somente poderão ser adotadas em caráter excepcional, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo administrativo.

§ 2º Nos casos de irregularidades sanáveis e sem risco imediato ao interesse público, deverá ser concedido prazo razoável para adequação antes da aplicação de penalidades mais gravosas."

Art. 8º Os atos administrativos de fiscalização que imponham advertência, multa, apreensão, interdição ou qualquer outra medida restritiva deverão conter fundamentação clara e objetiva, indicando, sempre que possível:

I – a descrição da irregularidade constatada;

II – o fundamento legal ou normativo aplicável;

III – os motivos determinantes da medida adotada;

IV – a indicação do risco sanitário ou interesse público envolvido, quando houver;

V – o prazo eventualmente concedido para regularização, nos casos cabíveis.

Art. 9º Fica assegurado aos administrados submetidos à fiscalização municipal, observada a legislação aplicável:

I – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II – o acesso às informações e documentos relacionados aos atos fiscalizatórios;

III – a ciência formal das irregularidades constatadas;

IV – a possibilidade de regularização administrativa, quando legalmente cabível;

V – o direito de interposição dos recursos administrativos previstos na legislação vigente.

Art. 10. A interpretação e aplicação desta Lei deverão observar:

I – a preservação do interesse público e da saúde coletiva;

II – o respeito às competências constitucionais dos entes federativos;

III – a observância das normas sanitárias federais e estaduais vigentes;

IV – o estímulo ao desenvolvimento econômico local e à segurança jurídica das atividades empresariais regularmente exercidas.

Art. 11. Esta Lei não autoriza, regulariza ou convalida atividades eventualmente vedadas por legislação federal ou estadual, devendo sua aplicação ocorrer em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 12. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais empreendimentos do segmento da estética e bem-estar instalados no Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 (LEI ORDINÁRIA Nº 1.147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em razão do decurso do prazo legal sem manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi regularmente encaminhado e recebido pelo Poder Executivo Municipal em 02 de junho de 2026, conforme Ofício nº 80/2026 – CMJ/GP, expedido pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal superior a 15 (quinze) dias úteis sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja para sanção ou veto, circunstância que configura sanção tácita do Projeto de Lei, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, impondo-se, por conseguinte, a obrigatoriedade de sua promulgação, conforme dispõe o § 7º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação constitui ato de natureza político-institucional, destinado a atestação solene da existência da lei, condição indispensável para a produção de seus efeitos jurídicos e eficácia normativa;.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.147, de 16 de novembro de 2026, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo texto integral segue anexo e integra o presente Ato de Promulgação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 1.147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública associação que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO JAURUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – AJPA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.169.084/0001-83.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no caput deste artigo localiza-se na Avenida Rui Barbosa, nº 377, Bairro Centro, Município de Jauru-MT, CEP 78.255-000.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública terá direito aos benefícios previstos na legislação vigente, bem como às obrigações correlatas, especialmente quanto à prestação de contas

de recursos públicos que, porventura, venha a receber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 16 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 056 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 056 de 17 de novembro de 2026.

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII, alínea g do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Lei Complementar 251 de 06 de setembro de 2023, considerando a ausência do servidor Valmir Borges Virtuoso (tesoureiro) no período de 11 a 13 de novembro de 2026, expede a seguinte portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Registrar a DESIGNAÇÃO da servidora MARIA DA SILVA, mat. 20, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT no **período de 11 a 13 de novembro de 2026.**

ARTIGO 2º - Compete ao Responsável pela tesouraria da Câmara Municipal, a responsabilidade pela gestão financeira e transparente dos recursos públicos, garantindo o uso eficiente e legal dos fundos para cumprir as funções e objetivos do órgão.

ARTIGO 3º. Fica concedida, conforme art. 4º da Lei Complementar 251/2023, gratificação especial de desempenho a servidora designada como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT, proporcionalmente aos dias de atuação durante o período discriminado no art. 1º desta portaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS, TROCA DE FORRO DE GESSO, BEM COMO PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 285/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Após análise da documentação apresentada, realização de diligências e julgamento dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora do certame a seguinte empresa:

EMPRESA: PIOVESAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 37.028.571/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Dessa forma, torna-se público o resultado do certame, para conhecimento dos interessados e demais providências legais cabíveis.

Fica aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital, devendo os interessados observar os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

Nova Monte Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

PORTARIA Nº: 055/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2025 à 26 de Novembro de 2026, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídos de 23/11/2026 a 12/12/2026.

Paragrafo Único – Excepcionalmente, a concessão das férias antes do encerramento integral do período aquisitivo justifica-se por razões de saúde, conforme a recomendação médica constante do relatório anexado ao requerimento apresentado pela servidora Maria Estela Noetzold, no qual consta a necessidade de usufruto de férias em razão de questões relacionadas à sua saúde, visando possibilitar a dedicação aos cuidados pessoais e ao acompanhamento médico. A recomendação médica apresentada, em conjunto com o requerimento da servidora, integra a motivação excepcional para a apreciação e autorização do gozo antecipado das férias, considerando a necessidade de preservação da saúde e do bem-estar da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 17 de novembro

de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

COMUNICADO

A Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssima Senhora **LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 1012/2026/GABPRES, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2025**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 17 de Novembro de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 230 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 230 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - NX

Dispõe sobre a devolução de valores a Tesouraria da

Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara

antes do final do exercício e dá outras providencias.

A **MESA DIRETORA**, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais ao qual o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias à execução da presente medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de novembro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 041/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2024/2025, a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de novembro de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 042/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA,** Zelador, para substituir o funcionário **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA,** Guarda Noturno, enquanto perdurar a licença médica de 14 dias, período 16 a 30 de novembro de 2026 e nas férias regulamentares referente ao período 2024/2025, autorizada pela Portaria nº 041/2026, datada de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor ora designado, será dispensado temporariamente de seu horário normal das 07h00min às 13h00min e trabalhará no regime de 11x36.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de adicional noturno ao servidor designado nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 1.662 de 02 de maio de 2012, que trata do regimento jurídico único dos servidores públicos do município de Poconé-MT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 17 de novembro de 2026.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de novembro de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 004/2026
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

"Dispõe sobre a atualização e modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Ponte Branca é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal com funcionamento de acordo com o presente Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, julgadora, administrativas, integrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em leis reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores e do Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º. A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias de competência do Município.

§ 3º. A função fiscalizadora compreende as áreas contábil, financeira e orçamentária operacional, administrativa e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, sendo exercida pela Câmara Municipal mediante auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - Apreciação das contas do Exercício Financeiro apresentadas pelo Poder Executivo e pela Mesa da Câmara;

II - Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias;

III - Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores do Município.

IV – Fiscalização e acompanhamento das atividades administrativas por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara.

§ 4º. A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º. A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º. A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º. As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3° - A organização interna, a regularização de seu funcionamento, a estruturação, além de seus serviços auxiliares, é exercida pela Câmara Municipal, através de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, entre outros atos normativos.

Art. 4º - As sessões da Câmara, exceto as solenes, serão obrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade.

§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara, asseguradas a publicidade, a segurança e a regularidade dos trabalhos.

§ 2º. Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades sem prévia autorização da Presidência da Mesa Diretora.

§ 3º. Para a Câmara Municipal reunir-se fora de sua sede, em casos excepcionais, deverá haver prévia aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, no mesmo ato será votado o dia, local e horário que a reunião acontecerá, tomando a Mesa Diretora as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

§ 4º. Por decisão do Presidente da Câmara, fica assegurada a utilização das dependências do prédio da Câmara, a requerimento das entidades da sociedade civil, para manifestações cívicas, religiosas, políticas e culturais, desde que não prejudique as atividades legislativas.

Art. 5º - A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º. Os períodos de 1º à 31 de julho e de 16 de dezembro à 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.

§ 2º. Se as datas estipuladas neste artigo coincidirem com sábados, domingos ou feriados, as sessões serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO II

DA SESSÃO INAUGURAL

Art. 6º - No primeiro ano de cada legislatura subsequente às eleições, no primeiro dia útil do mês de janeiro, às 09h00min, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Assumindo a Presidência da sessão solene, o Vereador mais votado, convidará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

§ 2º. O Vereador Secretário, designado pelo Presidente, solicitará aos Vereadores presentes que depositem na mesa constituída os seus diplomas para protocolo e conferência.

§ 3º. Cumpridas as formalidades de praxe, o Presidente convidará os presentes a se levantarem e em postura solene pronunciará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pe-

lo progresso do Município de Ponte Branca e pelo bem-estar do povo". Prestado o compromisso pelo Presidente o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará "ASSIM O PROMETO".

§ 4º. Prestado o compromisso, os Vereadores farão declaração de bens que deverá ser registrada em livro próprio, contendo o seu número e resumo da ata da sessão.

§ 5º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo aceito pela maioria dos membros da Câmara.

§ 6º. O Suplente legalmente convocado prestará o mesmo compromisso e fará a declaração de bens, ficando dispensado de fazê-la novamente em convocação subsequente.

Art. 7º - O Prefeito e o Vice-Prefeito legalmente diplomados prestarão compromisso e tomarão posse em seguida à dos Vereadores na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, assumindo o exercício do mandato na mesma data.

§ 1º. Se durante 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo por motivos de força maior aceito por maioria absoluta dos membros da Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2º. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Art. 8º - Após a posse da Mesa, estando presentes o Prefeito e o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara nomeará uma Comissão formada por dois Vereadores a fim de introduzi-los no Plenário.

Parágrafo Único - Comparecendo o Prefeito e o Vice-Prefeito estes depositarão na Mesa os respectivos diplomas para conferência, após as formalidades legais prestarão o compromisso do art. 5º § 3º, sendo declarados empossados pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º - Na sessão solene de instalação da Câmara poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, um representante de cada partido, o Prefeito, um representante das autoridades presentes e o Presidente que encerrará a reunião.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º. Não havendo número legal, o Vereador no cargo de Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes à maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 11 - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 03 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-secretário, Segundo-secretário e Tesoureiro.

§ 2º. O Vereador só poderá participar de uma chapa, no caso de desistência da chapa após o protocolo, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º. Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 30 (trinta) minutos antes da sessão em que ocorrerá à eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4º. Se no dia da eleição, até 30 (trinta) minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da sessão.

Art. 12 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro-secretário, um Segundo-Secretário e um Tesoureiro eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, independentemente de os mandatos consecutivos ocorrerem na mesma legislatura ou em legislaturas distintas.

Parágrafo Único - Na eleição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que integram a Casa.

Art. 13 - Para a eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação o voto aberto ou secreto, salvo deliberação em plenário, se aberto por aclamação, se secreto ao ser chamado o Vereador se levantará e depositará o seu voto em urna fechada e lacrada, e somente ao final da votação será aberta para apuração dos votos.

§ 1º. O Presidente comunicará o total dos votos apurados por cada chapa, dos votos nulos, brancos e da abstenção, proclamando o resultado.

§ 2º. Após a proclamação do resultado, os membros estarão automaticamente empossados nos respectivos cargos para os quais foram eleitos.

§ 3º. Vagando-se qualquer cargo na Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, completando o eleito o biênio do mandato.

Art. 14 - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, observadas as regras estabelecidas neste Regimento e no art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15 - O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 16 - Caso os candidatos ou chapas não alcancem a maioria absoluta dos votos exigidos para a eleição, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o respectivo cargo ou, tratando-se de chapa, entre as duas chapas mais votadas, sendo declarado eleito aquele que obtiver o maior número de votos e, havendo empate, o mais idoso, observadas as demais regras da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 18 - Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 19 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – Extinguir o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

III – Licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de do-

ença comprovada;

IV – Houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 20 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada, e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Art. 21 - A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurada a mais ampla oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

Art. 22 - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga.

Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "*caput*" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS ORGÃOS DA CÂMARA

SEÇÃO I

DA MESA

Art. 23 - A Mesa Diretora é o órgão máximo responsável pelos trabalhos legislativos e o Gabinete do Presidente é o órgão superior do Poder Legislativo para os atos administrativos, e a ela compete privativamente:

I - Dispor sobre sua organização, funcionamento, direção dos trabalhos em plenário, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração.

II – Apresentar projeto de lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como, projeto de resolução que fixa os subsídios dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;

III - Apresentar propositura concessiva de licença e afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo;

IV - Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída no orçamento do Município;

V – Representar a Câmara Municipal perante os Poderes da União, do Estado e do Município;

VI – Apresentar, em plenário, propositura para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara Municipal, quando excedido o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

VII - Devolver à Tesouraria da Prefeitura Municipal o saldo de caixa da Câmara Municipal, quando houver, ao final de cada exercício;

VIII - Enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Poder Legislativo do exercício anterior, para sua incorporação às contas do Município;

IX - Fazer redigir as resoluções e decretos legislativos;

X - Deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal;

XI - Receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XII - Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede do Poder Legislativo;

XIII - Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

XIV – Propor projetos de Decretos Legislativos sobre:

a) - Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

b) - Julgamento das contas do Prefeito;

c) - Criação de Comissões de Inquérito na forma prevista neste Regimento.

XV - Propor projetos de Resoluções, dispondo sobre;

a) - Licença aos Vereadores para afastamento do cargo, desde que não ultrapasse cento e vinte dias;

b) - Reforma em seu todo ou em parte deste Regimento.

Art. 24 - As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - Pela posse dos eleitos para o mandato subsequente;

II - Pela destituição;

III - Pela perda ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 25 - O Vice-Presidente da Mesa Diretora substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e é substituído, nas mesmas situações, pelo 1º e 2º Secretários, sucessivamente.

Art. 26 - Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *"ad hoc"*, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 27 - A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 28 - O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a em Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 29 - São atribuições do Presidente:

I - Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei.

II - Representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário.

III - Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral.

IV - Requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

V - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando se tratar de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário.

VI - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do

Plenário, e expedir decreto legislativo de cassação do mandato.

VII - Convocar suplente de Vereador, quando for o caso.

VIII - Declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento.

IX - Assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos.

X - Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

b) Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

c) Manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

d) Resolver as questões de ordem;

e) Convidar o Vereador para retirar-se do plenário, quando perturbar a ordem;

f) Interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;

g) Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

h) Proceder à verificação do quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

i) Encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

j) Encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados, inclusive por decurso de prazo, e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como, os vetos rejeitados ou mantidos;

k) Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

l) Requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

m) Solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário.

XI - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XII - Ordenar as despesas da Câmara Municipal, assinar ordem de pagamento juntamente com o Tesoureiro ou outro expressamente designado para tal fim;

XIII - Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara;

XIV - Apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XV - Administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XVI - Mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XVII - Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XVIII - Autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XIX - Determinar a abertura, de sindicância e inquéritos administrativos;

XX - Declarar a perda de cargo de membro da Comissão, por motivo de faltas;

XXI - Distribuir proposições e processos às Comissões;

XXII - Deixar de receber proposições antirregimentais;

XXIII - Determinar a retirada da proposição da Ordem do Dia, nos termos regimentais;

XXIV - Nomear Comissões Especiais e de Inquérito.

XXV - Fazer ao final de sua gestão, relatórios dos trabalhos da Câmara e entregar ao seu sucessor a relação dos bens imóveis e equipamentos da Câmara;

XXVI - Contratar mediante aprovação do plenário, serviços especializados, para defender os interesses do Legislativos Municipal;

§ 1º. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário;

§ 2º. Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de quinze dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao primeiro Vice-Presidente;

§ 3º. O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurados, quando no exercício da Presidência.

Art. 30 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 31 - O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 32 - O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I – Na eleição da Mesa;

II – Quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – No caso de empate nas votações.

§ 1º. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a Presidência e não reassumira enquanto estiver sob debate a matéria que interveio;

§ 2º. Em qualquer momento o Presidente poderá fazer ao plenário comunicação de interesse público ou da Câmara;

SEÇÃO III

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 33 - O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 deste Regimento, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui

atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 34 - O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também às leis municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

SEÇÃO IV

DO 1º E 2º SECRETÁRIO

Art. 35 - São atribuições do 1º e 2º Secretário:

I - Organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se à sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - Ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - Elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;

VI - Certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - Registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - Manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio frequentes, devidamente atualizados;

IX - Receber e fazer a correspondência oficial da Câmara, exceto a das comissões;

§ 1º. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como, auxiliá-lo na realização das sessões em Plenário;

§ 2º. Na ausência de secretários o Presidente convocará qualquer Vereador para substituição.

§ 3º. No caso da vagância, far-se-á eleição para preenchimento da vaga.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 36 - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, composto pelos Vereadores eleitos e no exercício dos respectivos mandatos.

§ 1º. Integra o Plenário o suplente de Vereador quando em exercício do mandato.

§ 2º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 37 - São atribuições do Plenário:

I - Elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

II - Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos;

III - Legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV - Autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

V - Autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - Autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VII - Autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;

VIII - Dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;

IX - Autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

X - Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XI - Autorizar convênios onerosos e consórcios;

XII - Dispor sobre a denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

XIII - Dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XIV - Estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;

XV - Fixar, no final de cada legislatura, até trinta dias antes das eleições, para vigorar na subsequente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário:

I - Eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituir os seus membros, na forma deste Regimento Interno;

II - Alterar seu Regimento Interno;

III - Organizar os seus serviços administrativos;

IV - Conceder licença ao Prefeito;

V - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;

VI - Criar comissões especiais e de inquérito;

VII - Apreciar vetos;

VIII - Processar o Prefeito Municipal nos crimes de responsabilidade e nas infrações políticas administrativas e julgá-lo neste último;

IX - Julgar os Vereadores e declarar a perda dos respectivos mandatos nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

X - Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa;

XI - Conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

XII - Requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XIII - Convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 38 - As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de na-

tureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I – Comissões Permanentes;

II – Comissões Especiais;

III – Comissões de Representação;

IV – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 39 - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1º. Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente ou Comissão Parlamentar de Inquérito.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 40 - Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

§ 1º - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

III - Comissão de Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social.

§ 2º - Iniciados os trabalhos de cada Sessão Legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes ou Legislativas, dentro do prazo improrrogável de cinco dias úteis.

Art. 41 – A Comissão de Constituição, Legislação e Redação tem como competência especifica opinar sobre o aspecto constitucional legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Art. 42 - A Comissão de Finanças Orçamentos Fiscalização Financeira, compete opinar proposições referentes a matéria tributaria, abertura de créditos, empréstimos públicos, dividas públicas e outras que, de forma direta ou indireta, altere a despesa ou a receita Municipal, opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as emendas que lhe forem apresentadas; opinar sobre as proposições que fixarem ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas do Prefeito.

Art. 43 - A Comissão de Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social, compete opinar sobre as proposições referentes à matéria que trata da Educação, da Saúde, da Cultura, do Desporto e do Lazer, do Meio Ambiente, dos Deficientes, da Criança e do Idoso, opinar sobre todos os processos atinentes à realização de Obras e Serviços prestados pelo Município, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos de âmbito Municipal.

Art. 44 - Os membros das Comissões são escolhidos mediante votação nominal pelo Plenário, caso não haja acordo entre os líderes da bancada e a Presidência da Mesa, e serão eleitos por um biênio de cada Legislatura.

§ 1º - As Comissões são compostas de três Vereadores; um Presidente, um Relator e um membro, escolhidos entre os integrantes da própria Comissão mediante acordo ou eleição entre os mesmos.

§ 2º - O Presidente da Câmara não pode pertencer a nenhuma Comissão, da mesma forma os Vereadores Suplentes.

§ 3º - Cada Vereador não poderá pertencer a mais de duas Comissões.

Art. 45 - O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma, observado o disposto neste Regimento.

Art. 46 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou a 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 47 - As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição, persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 48 - No período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal, as reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria dos seus membros ou, de ofício, pelo Presidente da Câmara, se for caso urgente e relevante.

§ 1º. No período de recesso parlamentar as reuniões extraordinárias das comissões são convocadas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. Em havendo inclusão de projeto na ordem do dia, o Presidente da Câmara Municipal, de ofício, suspenderá a sessão para que as comissões permanentes pertinentes se reúnam em regime de urgência, para deliberar e exarar parecer verbal sobre a matéria, se ainda não o tiver proferido por escrito.

Art. 49 - Das reuniões das comissões permanentes, lavram-se atas, as quais são assinadas por todos os integrantes das comissões presentes à reunião.

Art. 50 - Compete ao Presidente da Comissão Permanente:

I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - Receber as matérias destinadas a Comissão;

IV - Fazer observar os prazos regimentais;

V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;

VI - Conceder vista de proposição, por três dias, ao integrante da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 51 - Encaminhada qualquer proposição ao Presidente da Comissão Permanente, inicia-se, automaticamente, sua tramitação.

Art. 52 - O prazo para as comissões permanentes exararem pare-

cer final é de 15 (quinze) dias a contar do início da tramitação da proposição.

§ 1º. O prazo é em triplo para exarar parecer sobre proposição de proposta orçamentária e processo de prestação das contas do Município.

§ 2º. O prazo é reduzido pela metade, se a proposição tramitar em regime de urgência ou se tratar de emendas e sub-emendas apresentadas à Mesa Diretora.

Art. 53 - Qualquer Vereador ou Comissão pode, fundamentadamente e por escrito, questionar e requerer o encaminhamento de determinado projeto para uma das comissões para a qual o projeto não tenha sido encaminhado.

Parágrafo Único. Acolhido o requerimento o Plenário encaminhará o projeto à Comissão pertinente que deve exarar parecer nos prazos previstos neste Regimento.

Art. 54 - Expirado o prazo sem que a Comissão apresente parecer, a proposição será inclusa imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre dispensa do parecer da comissão que deixou de apresentá-lo.

Parágrafo Único. Se não dispensado do parecer, o projeto retorna à Comissão que apresentará o parecer na sessão seguinte, impreterivelmente, sob pena de destituição da Comissão.

Art. 55 - Podem, ainda, os projetos ser dispensados de parecer das comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento por escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara ou os projetos tramitando em regime de urgência.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO REGIMENTAL DAS COMISSÕES

Art. 56 - Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões competentes para exararem parecer.

§ 1º. Ao receber a proposição, o Presidente encaminhará imediatamente ao Relator que terá o prazo de 08 (oito) dias para oferecer o parecer, findo este prazo sem pronunciamento, a proposição será avocada pelo Presidente da Comissão, que oferecerá o respectivo parecer.

§ 2º. Os pareceres devem ser apresentados pelas Comissões, sobre assuntos submetidos a seu exame, em regra geral por escrito e em termos explícitos;

§ 3º. Os pareceres poderão ser proferidos verbalmente nas hipóteses em que a proposição tenha caráter de urgência.

§ 4º. Os pareceres são compostos de três partes:

I - Relatório, em que se fará exposição da matéria em exame.

II - Voto do Relator em termos sintéticos com a sua opinião sobre a conveniência ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III - Conclusão, com a assinatura dos Vereadores que votarem contra ou a favor.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES ESPECIAIS E PROCESSANTES

Art. 57 - As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de pelo menos 03 (três) Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1º. O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2º. A Comissão Especial se extinguirá findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º. A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º. No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º. Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 58 - A participação do Vereador em Comissão Temporária não o exime de suas funções e obrigações nas Comissões Permanentes.

Art. 59 - As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS

Art. 60 - As comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este provenha a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º. O Presidente da Câmara, feitas as indicações dos nomes dos vereadores, em número mínimo de 03 (três), e, se mais, necessariamente número ímpar de integrantes, pelos representantes partidários ou pelos blocos formados, dos integrantes que compõem a comissão especial, observada a proporcionalidade partidária, sempre que possível, e, após o trâmite legal no Plenário, baixará resolução contendo os nomes da composição final dos integrantes da Comissão Especial.

§ 3º. É vedado integrar ou participar da Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º. Na reunião de instalação, que se dá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constituição da Comissão de Inquérito, esta deve eleger seu presidente e relator.

§ 5º. Todos os atos e diligências da Comissão devem ser transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente e conter a assinatura dos depoentes.

§ 6º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação pode:

I - Proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 7º. No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I - Requisitar funcionários do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de diligências, de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;

II - Convocar Secretários Municipais;

III - Tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – Verificar livros contábeis, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 8º. Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhes facultativo o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração dela e indicação de provas.

§ 9º. As testemunhas são intimadas e depõem sob as penas do falso testemunho, previstas na legislação penal, e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residam ou se encontram as providências permitidas pelo Código de Processo Penal e pela Constituição Federal.

§ 10º. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, e todo o trabalho produzido ficará confiscado pela Presidência da Câmara para proveito de outra Comissão a ser imediatamente instituída por resolução do Presidente da Câmara, para concluir os trabalhos determinados para a Comissão anterior.

§ 11°. Depende de aprovação em plenário por 2/3 dos Membros da Câmara Municipal o pedido de prorrogação do prazo de funcioanamento da Comissão Parlamentar de Inquérito que deverá ser devidamente justificado.

§ 12º. É vedado instituir nova Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionando, pelo menos duas comissões de inquérito, salvo mediante Projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em votação pública nominal.

§ 13º. Qualquer Vereador pode comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I - Não tenha participação nos debates;

II - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV - Atenda às determinações do Presidente.

§ 14º. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – A exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – A exposição e análise das provas colhidas;

III – A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – A sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – A indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 15º. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos seus integrantes com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deve ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais integrantes da Comissão.

§ 16º. Na votação do relatório os integrantes da Comissão podem apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 17º. O relatório final deve ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de todas as peças do processo, independe de apreciação do Plenário, mas nele deve ser lido durante o Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte à data do protocolo.

§ 18º. Ao término dos trabalhos a Comissão deve apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, a ser publicado no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhado:

I - A Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário;

II - Ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - Ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;

IV - A Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V - Ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

§ 19º. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa deve ser feita pelo Presidente da Câmara, no prazo assinalado pela Comissão, sob pena de responsabilidade.

§ 20º. A secretaria da Câmara deve fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que o solicitar.

§ 21º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo e só votará, se necessário, para completar o quórum de julgamento.

TÍTULO IV

DA VEREANÇA, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DO VEREADOR

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 61 - É assegurado ao Vereador, uma vez empossado;

I - Tomar parte nas sessões e oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

II - Concorrer aos Cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III - Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público;

IV - Integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;

V - Examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

VI - Requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

VII - Utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que para fins relacionados com suas funções;

Art. 62 - O comparecimento efetivo do Vereador às sessões será registrado através da assinatura de presença em livro próprio ou registro digital, se houver.

Art. 63 - Para afastar-se do território Municipal, no prazo superior a quinze dias, o Vereador deverá dar prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

Art. 64 - O Vereador apresentará à Mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, que deverão ser transcritas em livro próprio

Art. 65 - O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos permitidos deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como, reassumir o lugar tão logo deixe o cargo.

Art. 66 - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, sujeitando-se às medidas disciplinares neles previstos.

Parágrafo Único - Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 67 - São obrigações e deveres dos Vereadores:

I - Desincompatibilizar-se e fazer declarações publica de bens no ato da posse e no término do mandato;

II - Comparecer decentemente trajado às Sessões, à hora regimental ou na fixada, quando das extraordinárias;

III - Cumprir os deveres do carga para o qual foi eleito;

IV - Deixar de votar as proposições, quando tiver interesse pessoal nas mesma;

V - Propor à Câmara todas as medidas que julgar conveniente aos interesses, à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como, impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Parágrafo Único - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que possa ser punido, o Presidente tomará as seguintes providências conforme sua gravidade:

I - Advertência pessoal;

II - Advertência em Plenário;

III - Determinar sua retirada do Plenário;

IV - Cassação da palavra;

V - Propor sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, cuja proposta deverá ser aprovada por maioria simples de voto;

VI - Propor a cassação do mandato, observando o disposto neste Regimento e na Lei Orgânica.

Art. 68 - Havendo tumulto em Plenário o Presidente da Câmara poderá suspender a Sessão e inclusive usar força policial, para o comprimento de suas ordens, desde que legais.

SEÇÃO II

DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 69 - As incompatibilidades do Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 70 - São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DAS VAGAS

Art. 71 - As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão:

I - Por extinção de mandato;

II - Por cassação;

Parágrafo Único - A declaração de extinção de mandato cabe ao Presidente da Câmara, e a cassação ao Plenário, conforme o disposto na legislação federal aplicável de forma subsidiária, e a Lei Orgânica do Município.

SESSÃO IV

DA POSSE E DA LICENÇA

Art. 72 - A posse dos Vereadores será regulamentada no Art. 5º e seus parágrafos deste Regimento, acrescendo-se que o suplente legalmente convocado terá o prazo de quinze dias para tomar posse, salvo motivo justo aceito pela maioria dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O não comparecimento e a não justificativa aceita pela maioria dos membros da Câmara, importa em renúncia tácita, devendo o Presidente convocar o suplente imediato, o mesmo acontecera quando se tratar de Vereador eleito.

Art. 73 - O Vereador somente poderá se licenciar:

I - Para desempenhar funções diplomática de caráter transitório;

II - Para representar o Município em missão interna e no Exterior;

III - Para participar de congresso, conferências ou reuniões culturais;

IV - Para exercer funções de Ministério de Estado, Secretario de Estado ou Secretario Municipal, onde exerça mandato.

V - Por motivo de doença própria ou de pessoa de sua dependência, desde que a licença para acompanhamento do dependente seja comprovadamente indispensável, cabendo a Mesa Diretora julgar a indispensabilidade do vereador no acompanhamento do dependente, sendo ainda, obrigatória a apresentação de atestado médico ou de acompanhamento, nestes casos terá direito aos subsídios integrais;

VI - Para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

§ 1º. Para efeito de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, III e V, deste artigo.

§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso II tem direito ao pagamento de auxílio especial até o valor estabelecido no projeto de resolução a ser apresentado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário por voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º. É considerado automaticamente licenciado após a comunicação oficial a Mesa o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal ou Diretor que se lhe equivaler, ou ainda, o Suplente de Vereador investido em cargo de Secretário Municipal ou Diretor, desde que já tenha sido empossado.

§ 4º. No caso de vaga, licença por mais de trinta dias ou investi-

dura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, ou ainda, investido em cargo político do executivo de outras esferas federativas, o Presidente da Câmara convocará o suplente do vereador, que deve tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pelo Presidente da Câmara, que pode prorrogará o prazo.

§ 5º. Em caso de vaga, não havendo Suplente de Vereador, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

§ 6º. Enquanto a vaga a que se refere o § 4º deste artigo não for preenchida, calcula-se o quórum considerando os Vereadores remanescentes.

§ 7º. Considera-se dependentes para efeitos deste artigo o cônjuge, companheiro(a), ascendente e descendente até o primeiro grau.

Art. 74 - As licenças dependerão de requerimento escrito e devidamente instruídas com provas, dirigido à Mesa que o transformará em projeto de Resolução, entrando para a Ordem do Dia, da mesma sessão ou da seguinte.

Parágrafo Único - A proposição assim apresentada, terá preferência sobre as demais e será aprovada por maioria simples de votos.

TÍTULO V

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO MANDATO

CAPÍTULO I

DAS VEDAÇÕES, SUSPENSÃO, PERDA DEFINITIVO DO MANDATO E FALTA DE DECORO

SEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES

Art. 75 - É vedado ao Vereador:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do Art. 38 da Constituição Federal.

II - Desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "*ad natun*" salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

c) Fixar residência fora do Município.

d) Ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

e) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.

SEÇÃO II

DA PERDA DO MANDATO

Art. 76 - Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - Que se utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - Que fixar residência fora do Município;

VI - Que perder ou tiver suspendido os direitos políticos;

VII - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º. Nos casos dos incisos I, II e VII, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal por voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em Lei Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

§ 4º. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - Advertência em Plenário;

II - Cassação da palavra;

III - Determinação para retirar-se do Plenário;

IV - Suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - Proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º. Considera-se atentatório do decoro parlamentar quando o detentor do uso da palavra usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 6º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I – O abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – A percepção de vantagens indevidas;

III – A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO

Art. 77 - As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I – Censura;

II – Perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III – Perda do mandato.

Art. 78 - A censura será verbal ou escrita:

§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I – Inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – Perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I – Na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – Praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 79 - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – Reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II – Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – Revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV – Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V – Faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.

§ 1º. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º. Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 80 - Dar-se-á a suspensão de exercício do cargo de Vereador:

I - Por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição judicial;

II - Por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade e enquanto durarem os seus efeitos.

SEÇÃO V

DA EXTINÇÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 81 - Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no Art. 8º deste Regimento;

III - Deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurados ampla defesas;

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até à posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;

Art. 82 - A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

Art. 83 - A renúncia do Vereador será sempre escrita e assinada, reputando-se aberta à vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

SESSÃO VI

DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 84 - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

Art. 85 - O processo de cassação de mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - A perda de mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução da Cassação, decretada pela Mesa Diretora da Câmara.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO DESTITUITÓRIO DOS MEMBROS DA MESA

Art. 86 - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º. Se houver defesa anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 3º. Se não houver defesa ou se havendo o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;

§ 4º. Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 5º. Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador lhes formular perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º. Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e o Presidente da Câmara ou seu substituto legal declarará destituído o membro da Mesa.

Art. 87 - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído de seu cargo, mediante Resolução aprovada por 2/3 (dois terço) no mínimo dos membros da Câmara, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - É passível de destituição o membro faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições Regimentais, ou exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

CAPITULO II

SESSÕES LEGISLATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 88 - A Sessão Legislativa anual e ordinária da Câmara Municipal compreende os períodos de 01º de fevereiro a 30 de junho e de 01º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º - As reuniões marcadas para as datas previstas na Lei Orgânica serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º - O ano legislativo não será interrompido sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da Lei Orgânica.

§ 3º - Durante o recesso legislativo não funcionarão ordinariamente o Plenário e as Comissões Permanentes, ressalvadas as Comissões Especiais ou de Inquérito que, por sua natureza, devam prosseguir nos trabalhos.

Art. 89 - As Sessões, quanto às suas formas, dividem-se em:

I - Preparatórias, as que precedem a instalação de cada Legislatura ou a inauguração dos trabalhos ordinários em cada Sessão Legislativa;

II - Ordinárias, as realizadas nos dias e horários fixados neste Regimento;

III - Extraordinárias, as realizadas fora dos horários das ordinárias, mediante convocação regular;

IV - Especiais, as realizadas para fins não compreendidos nas ordinárias;

V - Solenes, as destinadas a atos relevantes da vida política ou a grandes comemorações cívicas;

VI - Permanentes, quando assim determinadas para vigilância ou acompanhamento de fatos ou situações de gravidade.

§ 1º - As Sessões Ordinárias terão a duração de 03 (três) horas e terão início sempre às 19h00min dos dias determinados, respeitados os períodos da Sessão Legislativa estabelecidos pela Lei Orgânica e este Regimento Interno.

§ 2º - Quanto ao ambiente de realização, as Sessões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, quando admitidas pela legislação aplicável e autorizadas na forma deste Regimento.

§ 3º - Nas Sessões virtuais ou híbridas, o sistema deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, identificação dos Vereadores, registro de presença, participação nos debates, uso da palavra, votação e preservação dos registros eletrônicos e audiovisuais.

§ 4º - Considerar-se-á presente o Vereador que, presencialmente ou por participação remota regularmente autorizada, assinar ou validar o registro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, observado o art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º - A participação remota dependerá de motivo justo, viabilidade técnica e requerimento dirigido à Presidência, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação emergencial devidamente justificada.

§ 6º - Autorizada a participação remota, o Vereador poderá participar dos debates, usar a palavra e votar, observadas as regras de identificação, segurança e autenticidade do sistema.

§ 7º - Ocorrências técnicas relevantes serão registradas em ata, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias para preservar a regularidade dos trabalhos, sem prejuízo das regras da Lei Orgânica.

§ 8º - As Sessões virtuais serão permitidas somente em casos excepcionais devidamente justificadas e limitando-se a participação em 02 (duas) sessões anuais.

Art. 90 – As Sessões Ordinárias compõem-se de duas fases:

I – Expediente, que destina-se a comunicação, comentários, discursos do Vereador sobre assunto de sua livre escolha, em período limitado de tempo, conforme determina este Regimento.

II – Ordem do Dia, que constitui o elenco de matérias que serão submetidas ao Plenário, durante o período restante da Sessão.

Art. 91 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas:

I - pelo Chefe do Poder Executivo, quando entender necessário, observadas as exigências da Lei Orgânica, especialmente quanto à urgência ou interesse público relevante quando exigidos;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - A convocação será comunicada aos Vereadores por meio idôneo, escrito, ou eletrônico, salvo motivo de força maior.

§ 2º - Do ato convocatório constarão o objeto e o horário da Sessão, sendo vedada a deliberação sobre matéria estranha à convocação.

§ 3º - Havendo mais de uma reunião extraordinária no mesmo dia, observar-se-á interstício mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra.

Art. 92 - As Sessões poderão ser suspensas por período determinado, ou definitivamente, quando:

I - Por falta de Quórum na forma deste Regimento;

II - Para comemoração ou para recepção de personalidade ilustre, ou ainda em homenagens póstumas;

III - Em caso de tumulto grave;

IV - Em razão de falha técnica que comprometa, nas Sessões virtuais ou híbridas, a identificação dos participantes, a comunicação, o registro da presença, a votação ou a segurança dos trabalhos.

Parágrafo Único - Restabelecida a regularidade técnica, a Presidência poderá determinar o prosseguimento da Sessão, observando-se o registro em ata das ocorrências e das providências adotadas.

Art. 93 - As Sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar, presente pelo menos 1/3 dos membros, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica.

Parágrafo único - A publicidade das sessões, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal ou sessão secreta, será assegurada por meios presenciais e eletrônicos, inclusive transmissão e disponibilização dos registros audiovisuais quando tecnicamente possível.

SEÇÃO II

DA ORDEM DO DIA

Art. 94 - A Ordem do Dia terá a duração de 180 (cento e oitenta) minutos, serão votadas as matérias organizadas pela Secretaria, desde o início da Sessão.

Parágrafo Único – A Ordem do Dia só funcionará, se presente a maioria absoluta dos membros que compõem a Câmara Municipal, não havendo quórum, o Presidente suspenderá a Sessão, transferindo-se a pauta para a próxima.

Art. 95 - Havendo número legal, dar-se-á início na seguinte ordem:

I – Requerimentos de Urgências;

II – Requerimentos de Comissões sujeitas à votação;

III – Requerimentos, Indicações e Moções dependentes de votação imediata;

IV – Pareceres das Comissões;

V – Projetos de Leis;

VI – Requerimentos, indicações e Moções.

Art. 96 - É lícito o Vereador requerer preferência para discussão e votação de determinada matéria constante da pauta, bem como a suspensão dos trabalhos para parecer de Comissões, que julgue urgente, deferindo a Mesa em consulta ao Plenário ao requerido.

Parágrafo Único – Na Ordem do Dia, cada Vereador poderá usar da palavra pelo prazo de cinco minutos, perdendo os demais Vereadores da bancada o direito de se manifestar.

SEÇÃO III

DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 97 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados, e mais o que o vereador expressamente requerer que seja consignado, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º. A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores em até 24 horas que antecedem a sessão, será lida no início da próxima sessão, no pequeno expediente, discutida e votada na Ordem do Dia.

§ 2º. A ata poderá ser impugnada, mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário, se for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas.

§ 3º. Poderá ser requerida a retificação da ata, se nela houver omissão ou equívoco e será deliberada pelo Plenário na Ordem do Dia.

§ 4º. Aprovado o pedido de retificação, lavrar-se-á termo correspondente que será arquivado com a ata retificada.

§ 5º. Cada Vereador poderá manifestar-se uma vez sobre a mesma ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º. Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata que será deliberada conforme o caput deste artigo, a ser votada na sessão seguinte.

§ 7º. Votada e aprovada a ata será assinada pelo Presidente da Mesa Diretora e demais Vereadores presentes à sessão circunstanciada.

§ 8º. O Vereador ausente à sessão circunstanciada na ata está impedido de qualquer interferência, impugnação ou retificação à ata.

§ 9º. A ata de sessão secreta será lavrada pelo Primeiro Secretário, discutida e votada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretora e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta, por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 98 - A ata da última sessão ordinária e extraordinária de cada legislatura será redigida e submetida a aprovação na própria sessão, com qualquer número de vereadores, antes de seu encerramento.

TÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES E SUAS TRAMITAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 99 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 100 - São modalidades de proposição:

I - Proposta de emenda à Lei Orgânica

II – Projeto de Lei Complementar

III - Projetos de lei;

IV - Projetos de decreto legislativo;

V - Projetos de resolução

VI - Projetos substitutivos;

VII - Emendas e sub-emendas;

VIII - Vetos;

IX - Pareceres das Comissões Permanentes;

X - Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - Indicações;

XII - Requerimentos;

XIII - Representações;

XIV - Moções.

Art. 101 - As proposições deverão ser dirigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor ou autores.

§ 1º. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º. Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário

Art. 102 - Exceção feita às emendas, sub-emendas, indicações,

requerimentos, moções e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 103 - As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu projeto.

SEÇÃO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 104 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei, e todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - Concessão de licença ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, para ausentar-se do Município e do País, quando a ausência exceder a quinze dias, sob pena de perda do cargo;

II - Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - Mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - Cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;

§ 2º. Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - Perda de mandato de Vereador;

II - Concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - Criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - Conclusões de Comissão de Inquérito ou Mista, quando for o caso;

V - Qualquer matéria de natureza regimental;

VI - Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 105 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 106 - Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 107 - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 108 - Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 109 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 110 - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua Constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 111 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer de Comissões Permanentes.

Art. 112 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por intermédio sobre assunto do expediente ou de Ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada à audiência das Comissões Permanentes.

§ 1º. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - A palavra ou desistência dela;

II - Permissão para falar sentado;

III - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - Observância de disposição regimental;

V - Retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;

VI - Requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - Justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - Verificação de quórum;

IX - Licença de Vereador para ausentar-se da sessão.

§ 2º. Serão igualmente verbais e sujeitas às deliberações do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - Prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - Dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;

III - Destaque de matéria para votação;

IV - Votação a descoberto;

V - Encerramento de discussão;

VI - Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples

VII - Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

VIII - Impugnação ou retificação da ata;

IX - Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

X - Dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres

favoráveis.

XI – Declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - Audiência de Comissão Permanente;

II - Juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

III – Transcrição integral de proposição ou documento em ata;

IV - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - Anexação de proposições com objeto idêntico;

VI - Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - Constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;

VIII - Retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

IX - Convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 113 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

Art. 114 - Moção é a proposição por escrito em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre assunto determinado, podendo ser de aplauso ou repúdio.

SEÇÃO III

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115 - As proposições serão protocoladas obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico oficial da Câmara, quando disponível, e ainda, salvo comprovada indisponibilidade técnica.

§ 1º - O protocolo eletrônico deverá gerar comprovante com identificação única, data e horário do recebimento, autor, espécie da proposição e documentos anexos, assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade.

§ 2º - Para os prazos regimentais, considerar-se-á a data e o horário registrados pelo sistema eletrônico.

§ 3º - Na indisponibilidade técnica comprovada do sistema, o protocolo poderá ser realizado por correio eletrônico institucional ou fisicamente, sem prejuízo do prazo, devendo a ocorrência ser certificada pela Secretaria.

§ 4º - As proposições que dependam de inclusão ou encaminhamento ao Plenário deverão ser protocoladas até as 12h00min do dia útil que anteceder a Sessão, salvo requerimentos de urgência ou outras hipóteses expressamente admitidas pelo Regimento ou pela Presidência.

§ 5º - Admitir-se-ão assinaturas eletrônicas ou digitais nos documentos protocolados eletronicamente, observada a legislação aplicável.

§ 6º - Os documentos que instruírem as proposições poderão ser apresentados em meio eletrônico, desde que preservadas sua autenticidade, integridade e legibilidade.

Art. 116 – Não se admitirão proposições:

I - Sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II - Que atribuam a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III - Antirregimentais;

IV - Que, aludindo à legislação não se façam acompanhar de sua prova literal;

V - Quando redigidas de modo que não se saiba qual a providência desejada;

VI - Que, fazendo menção a contrato ou concessão, não o transcrevam por extenso;

VII - Manifestamente inconstitucionais;

VIII - Declarativas de utilidade pública que não se façam acompanhar dos estatutos publicados no Diário Oficial e Certidão de Registro no Cartório competente, bem como, prova de que se encontra a entidade beneficiária em plena atividade.

Parágrafo único - Os documentos que instruírem proposições poderão ser apresentados em formato eletrônico, observados os requisitos de autenticidade, integridade e compatibilidade definidos pela Secretaria ou por ato regulamentar da Mesa Diretora.

SEÇÃO IV

RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 117 - A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I – Quando de autoria de um ou mais Vereador, mediante requerimento da maioria dos autores;

II – Quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III – Quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV – Quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§ 1º. O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§ 3º. A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

§ 4º. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:

I - As de iniciativa das Comissões Especiais;

II - As de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - As de iniciativa do Executivo, sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

SEÇÃO V

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 118 - Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º. No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º. Nenhuma das proposições previstas neste artigo poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 119 - As emendas e sub-emendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 120 - Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

§ 1º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 3º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 4º. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 121 - Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 122 - As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Art. 123 - Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário.

SEÇÃO VI

DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 124 - A iniciativa de Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento será:

I - De Vereador;

II - De Comissão;

III - De Prefeito;

IV - De iniciativa popular.

Art. 125 - São de iniciativa da Câmara de Vereadores e Comissões Projeto de Lei de:

I - Criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e respectiva remuneração, observados os paramentos estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentários e Lei Orgânica do Município;

II - Organização, funcionamento e polícia dos serviços de sua secretaria;

III - Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito;

Art. 126 - São de iniciativa do Prefeito Municipal dentre outros os Projetos de Leis de:

I - Regime jurídico único de servidores, criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração;

II - Criação, estrutura e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;

III - Orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias.

Art. 127 - São Projetos de Leis, de iniciativa popular entre outros os seguintes:

I - Tributos de competência de Município;

II - Criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;

III - Polícia Administrativa.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

SEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS

Art. 128 - Requerimento é uma proposição dirigida por qualquer Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara ou à sua Mesa Diretora, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou ainda de interesse do Vereador e do processo Legislativo.

§1º. Os Requerimentos assim se classificam:

I – Quanto à maneira de formulá-los.

a) Verbais;

b) Escritos.

II – Quanto à competência para decidir a respeito deles:

a) Sujeito a despacho imediato do Presidente;

b) Sujeito a deliberação do Plenário.

III – Quanto à fase de formulação:

a) Específico da fase de Expediente;

b) Específico da Ordem do Dia;

c) Comuns a qualquer fase de Sessão.

§ 2º. Os requerimentos verbais e que serão decidido de plano pelo Presidente, entre outros são:

I - A palavra ou a desistência dela;

II - Permissão para falar sentado;

III - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;

IV - Observância de disposição regimental;

V - Retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - Retificação da ata.

§ 3°. Os requerimentos verbais que deverão ser submetidos à deliberação do Plenário entre outras são:

I - Prorrogação de Sessão ou dilação da própria prorrogação;

II - Dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia destaque de parte de proposição para ser apreciada em separado.

§ 4º. Os requerimentos escritos, entre outros, que serão apreciados pelo Presidente são:

I - De renúncia de membro da Mesa Diretora;

II - De solicitação de juntada ou desentranhamento de documentos;

III - De solicitação de audiência de Comissão, quando por outra apresentada.

§ 5º. Os requerimentos escritos que devem ser objeto submetido à deliberação do Plenário, entre outros são:

I - Convocação do chefe do Executivo;

II - Convocação do Secretario Municipal para informação da matéria referente da sua pasta;

III - Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IV - Constituição de Comissão Especial ou de Comissão Especial de Inquérito.

§ 6º. Os requerimentos escritos deverão ser redigidos com clareza, em termos explícitos e objetivos.

SEÇÃO II

DAS INDICAÇÕES

Art. 129 - Indicação é uma proposição com que o Vereador sugere ao próprio Parlamento ou aos Poderes Públicos medidas iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local, ou que sejam de interesse ou conveniência pública.

§ 1º. As indicações deverão ser redigidas com clareza e precisão, de forma a não deixar nenhuma dúvida quanto ao sugerido.

§ 2º. O Presidente da Câmara ao receber as indicações deve submetê-las à discussão em Plenário na mesma Sessão, independentemente do parecer, podendo, no entanto, receber emendas sugeridas pelo Plenário.

§ 3º. As indicações aprovadas pela Câmara, representam manifestação pessoal do Vereador que as propôs, em cujo nome, embora através de correspondência oficial da Casa, se a encaminhará ao destinatário.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 130 - Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando ou repudiando.

Art. 131 - A iniciativa da apresentação de Moção, caberá a qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1°. As moções quanto suas formas são:

I - Voto de aplausos, regozijo, louvor ou congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação;

II - Manifestação de repúdio, de protesto ou desagrado por ato público considerado ofensivo ao interesse coletivo, ao espírito democrático ou aos princípios da justiça ou da moral; III - manifestações por acontecimento lamentável.

§ 2. As moções obedecerão em suas tramitações as mesmas regras estabelecidas para Requerimento e Indicação.

SEÇÃO IV

DAS EMENDAS

Art. 132 - Emendas são propostas de alteração de uma determinada proposição que se encontra em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 133 - A apresentação de emendas poderá ser feita por qualquer Vereador, pela Mesa Diretora ou por Comissões.

Parágrafo Único - O Prefeito não detém a titularidade do direito de oferecer emendas, mesmo em proposição de sua iniciativa, se após o envio de um projeto à Câmara, o Prefeito tenha necessidade de acrescentar algum dispositivo, poderá fazê-lo mediante mensagem aditiva.

Art. 134 - As emendas quanto suas espécies podem ser:

I - Supressivas, as que têm por finalidade suprimir parte de uma proposição;

II - Modificativas, as que visam modificar a redação de uma proposição, sem que isso venha a alterar-lhe substancialmente o conteúdo do texto;

III - Substitutivas, as que têm o objetivo de substituir qualquer parte de uma proposição;

IV - Aditivas, as que impõem acréscimo de uma proposição, parágrafo a um artigo, inciso a um parágrafo e alínea a um inciso.

Art. 135 - Não serão aceitas emendas, sub-emendas ou substitutivos, que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.

Art. 136 - As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta, quando em exame pelas Comissões ou quando em segunda discussão trazer a assinatura pelo menos de um terço da Casa.

§ 1°. O Plenário poderá propor emendas, ainda na fase final de votação de uma determinada proposição, desde que subscreva a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. Não serão admitidas emendas:

I - Que venham aumentar as despesas previstas nos projetos de Lei de iniciativa do Executivo, exceto em relação ao processo Legislativo das Leis instituidoras do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

II - Que venham aumentar a despesa previstas nos projetos sobre organização da Câmara Municipal.

§ 3º. Sempre que houver emendas, o projeto será encaminhado com as mesmas, às Comissões competentes, e somente após o respectivo parecer voltará ao Plenário.

SEÇÃO V

DA RETIRADA, ARQUIVAMENTO, REJEIÇÃO, SANÇÃO E VETO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 137 - Em qualquer fase de elaboração Legislativa, pode o autor solicitar a retirada de proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou este lhe for contrário.

Art. 138 - Serão arquivadas pela Mesa, no início de cada legislatura, as proposições apresentadas durante a legislatura anterior, que tenham sido rejeitadas pelo Plenário.

Art. 139 - Consideram-se proposições rejeitadas ou prejudicadas:

I - A discussão ou votação de qualquer proposição idêntica a outra já aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa;

II - A discussão ou votação de qualquer proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário na mesma legislatura;

III - Requerimento com a mesma finalidade do já aprovado.

Art. 140 - Uma proposição é rejeitada quando não recebe a votação mínima exigida, conforme disposto neste Regimento.

Art. 141 - O Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, será enviado ao Prefeito que aquiescendo o sancionará.

Parágrafo Único - A concordância ou aquiescência por parte do Executivo Municipal denomina-se sanção, esta por sua vez poderá ser expressa ou tácita.

I - A sanção expressa será manifestada pelo Prefeito através da aposição de sua assinatura no autógrafo do projeto de lei que lhe foi submetido, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento;

II - O transcorrido do lapso temporal de dez dias, sem que haja qualquer manifestação do Chefe do Executivo Municipal, concretiza assim a sanção tácita.

Art. 142 - Sancionado o projeto de lei pelo Prefeito, sob qualquer

das duas modalidades, ocorre a conversão do mesmo em Lei.

Art. 143 - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Art. 144 - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Art. 145 - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de Vereadores, em escrutínio secreto, nos termos deste Regimento.

§ 1º. Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 2º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido para apreciação, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

TÍTULO VII

DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DOS ATOS PROCEDIMENTAIS

SEÇÃO I

DAS DISCUSSÕES

Art. 146 - Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º. Não estão sujeitas à discussão:

I - As indicações, salvo disposição expressa neste Regimento;

II - Os requerimentos, salvo disposição expressa neste Regimento;

§ 2º. O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - De emenda ou sub-emenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - De requerimento repetitivo.

§ 3º. A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4º. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 147 - Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - As que se encontrem em regime de urgência simples;

III - Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - O veto;

V - Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - Os requerimentos sujeitos a discussão.

VII – As emendas.

Art. 148 - Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior;

§ 1º. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

§ 2º. É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Art. 149 - Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas, emendas, sub-emendas e projetos substitutivos, apresentados por ocasião dos debates, em segunda discussão somente se admitirão emendas e sub-emendas.

Parágrafo Único - Na hipótese do “caput” deste artigo, suster-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 150 - Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 151 - O adiantamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º. O adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º. Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º. Não se concederá adiantamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º. O adiantamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 152 - Encerra-se a discussão de qualquer proposição:

I – Pela ausência de oradores;

II – Por decurso de prazos regimentais;

III – Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

SEÇÃO II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 153 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - A nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após essa concessão será anotado o discurso;

II - Se o Vereador pretender falar ou permanecer na tribuna anti regimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, se apesar dessa advertência, o orador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

III - Sempre que o Presidente der por findo o discurso, este não

será mais anotado;

IV - Se o Vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá censurá-lo oralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas neste regimento;

V - O Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores de modo geral;

VI - Referindo-se, em discurso, a colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de tratamento do senhor ou de Vereador, quando a ele se dirigir, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

VII - Nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas deste e dos demais Poderes da República;

VIII - Não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para aparteá-lo e no caso de comunicação relevante que o Presidente tiver a fazer;

IX - O Vereador se apresentará em Plenário em traje social completo, liberado o paletó se assim o Plenário consentir.

Art. 154 - Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - Desviar-se da matéria em debate;

III - Falar sobre matéria vencida;

IV - Usar de linguagem imprópria;

V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - Deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 155 - O Vereador somente usará da palavra:

I - No expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - Para apartear na forma regimental;

IV - Para explicação pessoal;

V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 156 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - Para leitura de requerimento de urgência;

II - Para comunicação importante à Câmara;

III - Para recepção de visitantes;

IV - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - Para atender o pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 157 - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:

I - Autor da proposição em debate;

II - Ao relator do parecer em apreciação;

III - Ao autor da emenda;

IV - Alternadamente, há quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

SESSÃO III

DOS APARTES

Art. 158 - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento sobre a matéria em debate.

Parágrafo Único - Os apartes devem ser colocados em termos,corteses, breve, claro e objetivo, não podendo em hipótese alguma ultrapassar dois minutos.

Art. 159 - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar permissão e a obtiver.

Art. 160 - Não será permitido aparte:

I - à palavra do Presidente;

II - paralelo a discussão;

III - quando o orador tiver solicitado questão de ordem, ou falando para reclamações;

IV - quando o orador declarar de modo geral, que não o permite;

V - para responder a outro aparte ou com ele estabelecer diálogo.

SESSÃO IV

QUESTÃO DE ORDEM

Art. 161 - Questão de Ordem é um instrumento utilizado quando há dúvida, obscuridade ou omissão na interpretação do Regimento Interno.

Art. 162 - A Questão de Ordem pode ser:

I - Geral, quando ela é provocada em qualquer etapa de sessão,

II - Especifica, quando se referir expressamente à matéria que está sendo objeto de discussão ou em votação.

§ 1º. A Questão de Ordem, é uma atribuição especifica do Presidente da Câmara, quanto à sua concessão, não sendo permitido qualquer edil se opor à decisão proferida ou criticá-la, na sessão em que for requerida.

§ 2º. O requerente insatisfeito poderá interpor recurso da decisão, o qual será encaminhado à Comissão competente para exarar parecer, que por sua vez será submetido ao Plenário, na forma das demais proposições, na sessão imediatamente subsequente.

§ 3º. As decisões proferidas nas Questões de Ordem, devem ser registradas nos livros e arquivos da Câmara, a fim de que possam ser utilizadas como material informativo, e que servirá como instrumento aperfeiçoador do Regimento Interno.

SEÇÃO V

DAS VOTAÇÕES

Art. 163 - Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 164 - Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, res-

pondendo sim ou não.

Art. 165 - A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 166 - Uma vez iniciada a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo Único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 167 - Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 168 - Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 169 - Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.

§ 1º. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

§ 2º. Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

Art. 170 - Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

SEÇÃO VI

DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES

Art. 171 - Denomina-se quórum a presença mínima de Vereadores exigida para a realização da Sessão e votação das proposições que são submetidas ao Plenário.

§ 1°. Para que possa dar início a Sessão, será necessário a presença de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara Municipal.

§ 2°. Para que haja deliberação em Plenário, far-se-á necessário o número correspondente a maioria absoluta dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

Art. 172 - As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 173 - O quórum tem as modalidades definidas a seguir:

I - Maioria Simples;

II - Maioria Absoluta;

III - Maioria Qualificada.

§ 1°. Maioria Simples é o quórum ordinário para votação, representado pela presença de Vereadores em número correspondente a mais da metade dos votantes.

§ 2°. Maioria Absoluta é o quórum especial manifestado por mais da metade do número total de Vereadores que constituem a Câmara, neste caso, considera-se os Vereadores presentes e ausentes à Sessão.

§ 3°. Maioria Qualificada, este é o quórum específico constituído pela votação de dois terços dos membros da Câmara, neste caso, será adotado o disposto no parágrafo anterior, com referência aos Vereadores presentes e ausentes à Sessão.

Art. 174 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - Criação de Cargos e aumento de vencimentos dos Servidores Municipais;

II - Plano Plurianual;

III - Diretrizes Orçamentárias;

IV - Orçamentos anuais;

V - Processo de cassação do Vereador e afastamento de suas funções;

VI - Aprovação de Lei Complementar;

VII - Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

VIII – Código Tributário do Município;

IX – Código de Obras;

X – Código de Posturas;

XI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

XII – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

XIII – Lei instituidora da Guarda Municipal;

XIV – Perda de mandato de Vereador;

XV – Rejeição de veto;

XVI – Criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

XVII – Fixação ou atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

XVIII - Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 175 - Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município;

II - Concessão de serviços públicos;

III - Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

IV - Alienação de bens imóveis do Município;

V - Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VI - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII – Concessão de títulos honoríficos, honrarias e declaração de utilidade pública, exceção à moção de pesar, cuja votação é simbólica;

VIII – Concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IX - Transferência da sede do Município;

X - Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas Estadual sobre as contas do Município;

XI – Alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XII – Criação, organização e supressão de distritos;

XIII - O recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade, bem como, o processo de cassação advindo;

Art. 176 - Ressalvada as hipóteses estritamente previstas neste Regimento, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 177 - O Vereador estará impedido de votar quando tiver, na matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, o que comunicará ao Presidente, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.

§ 1º. No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 178 - A deliberação realiza-se da votação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

TÍTULO VIII

DOS REGIMES DE VOTAÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGIME DE URGÊNCIA, PRIORIDADE E PREFERÊNCIA

SEÇÃO I

DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 179 - Urgência é a dispensa de exigências regimentais, para que determinada proposição, cujos efeitos dependem de execução imediata, seja de logo considerada, até sua decisão final.

Parágrafo Único - Não se dispensam as seguintes exigências, para que a proposição seja apreciada em caráter de urgência:

I - Número de Vereadores participantes da Sessão correspondente ao quórum estabelecido neste Regimento;

II - Parecer de Comissão que poderá ser dado de imediato, com a suspensão dos trabalhos pelo prazo máximo de quinze minutos.

Art. 180 - O Requerimento de urgência somente poderá ser submetido a deliberação se for apresentado:

I - Pela Mesa Diretora;

II - Pela Comissão competente para opinar sobre a matéria da proposição;

III - Pelo Prefeito Municipal;

IV - Por 1/3 dos Vereadores presentes à sessão.

Art. 181 - Não se admitirá urgência:

I - Para qualquer matéria com prejuízo de urgência já votada;

II - Para proposição que conceda benefícios ou favoritismo a pessoa física ou jurídica de direito privado;

III - Para prestação de contas do Poder Executivo e da Mesa Diretora do Legislativo Municipal;

IV - Para tramitação de códigos, Regimento Interno, Consolidação e outras proposições a que, por sua amplitude ou natureza dispense este Regimento trato especial.

Parágrafo Único - Aprovada a urgência a matéria entrará imediatamente em pauta, para apreciação e votação.

Art. 182 - A proposição que tramitar em regime de urgência, quando inclusa na Ordem do Dia deve ser deliberada em única discussão e votação, na forma deste Regimento, dependendo da matéria.

Art. 183 - Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

SEÇÃO II

DAS PRIORIDADES

Art. 184 - Prioridade é a primazia que se dá a uma proposição, com abrandamento de exigência regimentais, a fim de uma rápida tramitação.

Art. 185 - O Presidente da Câmara, de ofício ou requerimento de qualquer Vereador, considerará em regime de prioridade:

I - Projeto de Resolução de Câmara, e atinentes a sua economia interna;

II - Projetos de Leis referentes a créditos destinados aos Poderes Executivos e Legislativos Municipal.

SESSÃO III

DAS PREFERÊNCIAS

Art. 186 - As proposições terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, na seguinte ordem:

I - Proposta de prorrogação de Sessão;

II - Prorrogação de Sessão Legislativa;

III - Substitutivo originário de Comissão, sobre a proposição principal.

IV - Matéria considerada urgente;

V - Emendas supressivas sobre as demais;

VI - Emendas substitutivas, aditivas e modificativas, sobre a proposição a que se refere;

VII - Emendas de Comissão sobre a de Vereador.

TÍTULO IX

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO ÚNICA

DO ORÇAMENTO

Art. 187 - O projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão recebidos e processados pela Câmara nos prazos e condições estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

§ 1º Até a entrada em vigor da lei complementar específica a que se refere a matéria, serão obedecidas as seguintes normas:

I - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encer-

ramento da sessão legislativa;

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - O projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 2º - A tramitação orçamentária observará a iniciativa reservada ao Poder Executivo, as regras de emendamento, compatibilidade com o PPA e a LDO e a indicação dos recursos, quando exigida.

§ 3º - A discussão e votação das matérias orçamentárias terão preferência nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das matérias que tenham prioridade constitucional ou legal.

§ 4º - As emendas individuais parlamentares impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual observarão o art. 109 da Lei Orgânica, inclusive o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, a destinação de metade desse percentual a ações e serviços públicos de saúde e as regras de execução obrigatória, equidade e impedimentos legais ou técnicos.

Art. 188 - Ao receber o projeto de Lei Orçamentária, o Presidente dará ciência ao Plenário e o encaminhará às Comissões competentes para exame e recebimento de emendas, observado o prazo regimental e a Lei Orgânica.

§ 1º - As emendas individuais parlamentares impositivas serão apresentadas no prazo e na forma definidos pela Câmara por meio de projeto de lei complementar, respeitado o art. 109 da Lei Orgânica.

§ 2º - Havendo impedimento de ordem legal ou técnica devidamente comprovado, observar-se-á o procedimento previsto no art. 109, § 5º e § 6º da Lei Orgânica.

§ 3º - Recebidos os pareceres das Comissões, o projeto será incluído na Ordem do Dia, observadas as prioridades e os prazos legais.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 189 - Recebido o parecer prévio do TCE/MT, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir em até 60 (sessenta) dias cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que terá 15 (quinze) dias para apresentar seu parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º. Até 03 (três) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º. Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 190 - O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada à apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 191 - Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto Legislativo se fará acompanhar dos motivos e justificativas técnicas da discordância.

Art. 192 - Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 193 - A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO X

DO REGIMENTO INTERNO E DA DIVULGAÇÃO

CAPÍTULO I

DA INTERPRETAÇÃO REGIMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 194 - As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único. O precedente regimental será anotado em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos e assim que possível será objeto de projeto de resolução da Mesa Diretora para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 195 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA

SEÇÃO ÚNICA

Art. 196 - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 197 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:

I - Da maioria absoluta dos Vereadores;

II - Da Mesa em colegiado;

III - De uma das Comissões Permanentes da Câmara.

Parágrafo Único - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

TÍTULO XI

DOS SUBSÍDIOS E DAS LIDERANÇAS

CAPÍTULO I

DOS SUBSÍDIOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 198 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites e critérios estabelecidos no Art. 29 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Ponte Branca.

Parágrafo Único - Não prejudica o pagamento do subsídio aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum, por ausência de matéria a ser votada ou o recesso parlamentar devendo, nestes casos, o subsídio ser pago de forma integral.

Art. 199 - Os subsídios fixados na forma deste Regimento devem ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§ 1º. Na fixação dos subsídios de que trata este Regimento e na revisão anual prevista no caput deste artigo devem ser sempre observados os limites previstos no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e o constante da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. O total da despesa com os subsídios previstos neste Regimento Interno não pode ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal, previsto em lei complementar federal, assim como na Constituição Federal.

§ 3º. Para os efeitos de composição dos subsídios, entende-se como receita do Município a somatória de todas as receitas, exceto:

I - A receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II - Operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 200 - A Câmara Municipal fixará através de Resolução os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, observando o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município de Ponte Branca.

§ 1º. Os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a que se refere este artigo deverão ser fixados até o dia trinta de setembro.

§ 2º. Os subsídios dos Vereadores serão divididos em duas partes, sendo uma fixa e outra variável.

CAPÍTULO II

DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

SEÇÃO ÚNICA

Art. 201 - Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

§ 1º. Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;

§ 2º. Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§ 3º. Os Líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausência do recinto, pelos respectivos Vice-Líderes.

§ 4º. É de competência do Líder, além de outras atribuições que lhe confere este Regimento, a indicação dos substitutos dos membros da bancada partidária, nas comissões.

Art. 202 - Para fazer comunicação em nome de seu partido ou do Prefeito Municipal, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, dentro do Pequeno Expediente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 203 - Além dos Líderes das Bancadas, existe o Líder do Prefeito na Câmara, este será escolhido pelo próprio Prefeito, entre os Vereadores que compõem a Câmara Municipal, para vigência durante a Legislatura.

Págráfo Único. O Prefeito, desde que julgar necessário poderá a qualquer momento substituir seu Líder na Câmara, devendo comunicar o fato de imediato à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 204 - A reunião de Líderes, para tratar de assuntos de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO XII

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO ÚNICA

Art. 205 - Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

Págráfo Único. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

Art. 206 - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 207 - A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer cidadão que tenha interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos, decisões e processos administrativos, sob pena de crime de responsabilidade aplicada ao servidor que negar ou retardar a sua expedição, salvo àqueles que gozam de segredo ou sigilo legislativo, bem como, as já constantes no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 208 - A Secretaria administrativa, terá os livros, fichas ou sistemas necessárias aos seus serviços e especialmente:

I - Os de Termos de Compromisso e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - Os de Atas das Sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;

III - Os de Registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e demais atos da Presidência da Mesa.

IV - Os de Protocolo;

V - Os de Contratos em Geral;

VI - Os de controle de bens móveis e imóveis.

§ 1º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º. Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO XIII

CAPÍTULO I

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 209 - Cada Comissão poderá realizar reuniões de audiência pública com entidades da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como, para tratar de assuntos de interesse público relevantes, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 210 - Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados a entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

Págráfo Único. Os Vereadores inscritos para a interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para resposta, facultado a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 211 - Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, na âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentados que os acompanharem.

Parágrafo Único. Será admitido, a qualquer tempo, o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO XIV

CAPÍTULO I

DA POLÍCIA DA CÂMARA

SEÇÃO ÚNICA

Art. 212 - A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara.

Art. 213 - Se algum Vereador, no âmbito da Casa cometer qualquer excesso que deva repreensão disciplinar, o Presidente da Câmara ou de Comissão conhecerá do fato e promoverá a abertura da sindicância ou inquérito destinado a apurar a responsabilidade e propor sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Se tratar de delito, o Presidente dará voz de prisão, se em flagrante e necessário, entregando o caso à autoridade policial, mediante ofício circunstanciado, arrolando testemunhas, se houver, tratando-se de Vereador ou não.

Art. 214 - Excetuando o pessoal de segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e em suas áreas adjacentes, constituindo-se crime o desrespeito a essa proibição.

Parágrafo Único. Os expectadores e os visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente ou das Comissões, bem como, qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos da Casa, serão compelidos a sair do recinto, imediatamente.

Art. 215 - É proibida a prática de atos de comércio no interior do edifício da Câmara.

TÍTULO XV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 216 - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 217 - Nos dia de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 218 - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 219 - Lei Complementar de infrações Político-Administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões Parlamentar de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da Bancada.

Art. 220 - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 221 - A partir da data de vigência deste Regimento ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 222 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MÁRCIO MATOS GAMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

DANIEL BATISTA MOREIRA

VEREADOR

CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS

VEREADOR

ÉLICA SANTINA DA SILVA

VEREADOR

EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA

VEREADOR

ITAMARAIR SOARES PIRES

VEREADOR

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

VEREADOR

NEI RONAN DA SILVA

VEREADOR

MÁRCIO DE PAULA UREL

CONTROLADOR INTERNO

VALDINEI REIS SOUZA

ASSESSORIA JURÍDICA

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto 12.807/2025 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 18/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 13/2026, tipo menor preço global, cujo objeto contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização, coordenação, execução e realização de Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa:

· **INSTITUTO AMAZÔNICO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS – IASPE,**

inscrita no CNPJ n° 61.487.533/0001-34, pela proposta mais vantajosa para essa Câmara no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de novembro de 2026.

Deusimar dos Santos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da **Dispensa de Licitação nº 13/2026 – Processo Licitatório nº 16/2026**, destinado à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT."**, em favor da empresa abaixo identificada:

EL INTERIORES LTDA – CNPJ nº 54.774.911/0001-03, no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Porto Esperidião MT, 17 de novembro de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATA DA SESSÃO DE POSSE DA PRESIDENTE DA CÂMARA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL E POSSE DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA NO CARGO DE PRESIDENTE

Ata da Sessão Solene de Posse da Presidente da Câmara no Cargo de Prefeita Municipal e Posse do Vice-Presidente da Câmara no Cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso.

Aos doze dias do mês novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, sito a Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, às 09:00 (nove horas), reuniram-se em sessão extraordinária, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, os vereadores, para a posse da Presidente da Câmara Municipal a Senhora ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, ao cargo de Prefeita Municipal interina, em razão da Decisão Judicial Proferida nos Autos da Cautelar Inominada Criminal nº 1044555-97.2026.8.11.0000, que determinou o afastamento do Sr. José Guedes de Souza, do cargo de Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, bem como do Senhor Gustavo de Sousa Cavalcanti, do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, devendo preservar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Municipal, o qual foi notificado este parlamento por meio do Oficio nº 140/2026/GOP-PJC/NACO-MPMT. Inicialmente a Presidente da Câmara a Vereadora ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, convida o Vice-Presidente deste parlamento o vereador ISAC KINKIN ZORÓ, para a posse no cargo de PRESIDENTE do Poder Legislativo Municipal, em substituição legal, com fundamento no art. 27 do Regimento Interno da Câmara. Em seguida, após ser empossado no cargo de Presidente o Vereador ISAC KINKIN ZORÓ, cumprimentou a todos os presentes, dizendo que irá cumprir com as obrigações e responsabilidades que o cargo de presidente requer, com total e irrestrito respeito à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno. Na sequência, o Senhor Presidente convida a vereadora ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, para que estenda a mão direita, sob a direção da mesa, para que possa fazer o juramento nos termos do § 2º do Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal. Após o juramento, o Senhor Presidente interino ISAC KINKIN ZORÓ, declarou EMPOSSADO a vereadora ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, de forma interina, ao cargo de PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, com fulcro no art. 67, caput, da Lei Orgânica do Município. Após o Presidente interino, agradeceu a presença de todos e desejou boa sorte ao prefeito interino na condução da gestão do Poder Executivo Municipal. Nada mais, foi determinado o encerramento da sessão, do que, para constar, Eu _____, secretária de favor, lavrei a presente ata, sendo assinada por mim, pelos membros do parlamento municipal, pelo Presidente interino empossado e pela Prefeita Interina ora empossada.

VEREADORES:

ISAC KINKIN ZORÓ – MDB

Presidente Interino

NILTON EUGÊNIO PEDRA

1º Secretário

ALFREDO SEP KIAT ZORÓ – MDB

EDUARDO BEZERRA DE CARVALHO – MDB

JEFERSON FRANCISCO DOURADO – REPUBLICANOS

MACIÉLITO MARQUES DOS SANTOS – PP

TAIZES BELING SOARES MONTEIRO - PSDB

VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA - PP

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Prefeita Interina - Empossada

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2026

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT torna público aos interessados que a firmou o Primeiro termo aditivo com a Empresa **B. ROSA BISPO – EPP**, cujo objeto consiste em fornecimento do combustível (gasolina aditivada), destinados aos veículos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026/2027, realiza-se através do presente Termo de Apostilamento relativo ao AUMENTO/DIMINUIÇÃO verificado no preço dos combustíveis (gasolina aditivada), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 136, Inc. I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2026, conforme especificado no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Registro de Preços. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu/MT, 16 de Novembro de 2026

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Sonorização Profissional para Modernização do Sistema de Áudio do Plenário da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, em conformidade com o Termo de Referência

CONTRATADA: **AUDIONEW SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.993.703/0001-48.**

PERÍODO: 16/11/2026 à 16/01/2027.

VALOR: **R$ 33.713,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETESSENTOS E TREZE REAIS).**

Salto do Céu – MT, 16 de novembro de 2026.

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2026.

Extrato do Contrato N. 011/2026.

Processo administrativo: 019/2026

Dispensa de licitação nº 019/2026.

Contrato n º 011/2026.

Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS E VOZ CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT.

Empresa contratada: LCP SERVIÇOS– *inscrita no CNPJ:* 25.097.120/0001-80.

Valor global : R$ 40. 220,00 (Quarenta mil e duzentos e vinte reais) .

Amparo Legal: Nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Vigência: 31/12/2026.

Data da Assinatura: 27/10/2026.

Santo Antônio de Leverger/MT 27 de outubro de 2026.

Rafael Pedroso de Lima

Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2026.

Extrato do Contrato N. 011/2026.

Processo administrativo: 019/2026

Dispensa de licitação nº 019/2026.

Contrato n º 011/2026.

Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS E VOZ CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT.

Empresa contratada: LCP SERVIÇOS– *inscrita no CNPJ:* 25.097.120/0001-80.

Valor global : R$ 40. 220,00 (Quarenta mil e duzentos e vinte reais) .

Amparo Legal: Nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Vigência: 31/12/2026.

Data da Assinatura: 27/10/2026.

Santo Antônio de Leverger/MT 27 de outubro de 2026.

Rafael Pedroso de Lima

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 045/2026

DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Triseheiva Cardoso de Deus Arantes e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família remunerada a servidora **Triseheiva Cardoso de Deus Arantes**, pelo período de 180 dias, de 30/06/2026 a 26/12/2026,

sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026.

Art. 3. º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 17 de novembro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2023.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial nº 6/2026 para apuração da ocorrência de infração ao Contrato nº 13/2023 por parte da Empresa **ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 50/2026

DISPENSA Nº 24/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos, **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação direta, na forma apresentada.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, sinalização de segurança e contratação de serviços especializados de manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

A contratação foi regularmente instruída pela Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 108/2026, com a devida justificativa da dispensa, análise das propostas obtidas, verificação da habilitação do fornecedor e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Dentre as propostas analisadas, foram consideradas as mais vantajosas para a Administração as apresentadas pelas empresas:

E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.499.809/0001-00,** com sede na R. Júlio Martinez Benevides, nº 99-S, Bairro Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-093, para os itens 1 e 7.

SEPOTUBA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.730.335/0001-66,** com sede na R. Antônio Batista Costa, nº 905-E, Bairro Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-236 para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 19.

PASQUALLI & FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.828.685/0001-85,** com sede na Av Brasil, nº 1310-W, Bairro Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-096, para os itens 13 e 17.

53.840.394 FRANCISCO DOS SANTOS CANTON, inscrita no CNPJ nº **53.840.394/0001-52,** com sede na Rua C, nº 3811 Setor W, Bairro Jardim Buritis, Tangará da Serra – MT, CEP 78303-685, para o item 18.

O valor total da contratação é de **R$ 5.231,44 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, estando compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Autorizo a presente dispensa em consonância com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e com o parecer jurídico, os quais passam a integrar este ato para todos os fins.

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Tangará da Serra/MT, 17 de novembro de 2026.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 324/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA ARRUDA, CPF N°006.(...)-58, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/11/2026.

Gabinete da Presidência, 11 de Novembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 325/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora CHRYSTINE OLIVEIRA ARRUDA,

CPF N°089.(...)-03, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 10/11/2026.

Gabinete da Presidência, 11 de Novembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 326/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF N°007.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Diretoria de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 03/11/2026.

Gabinete da Presidência, 12 de Novembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 327/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor VALDECIR MARQUES BRITO, CPF N°651.(...)-53, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 03/11/2026.

Gabinete da Presidência, 12 de Novembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 328/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor VICTOR GOMES DOS SANTOS COSTA, CPF N°048.(...)-79, do cargo em comissão de Assessor de Diretoria de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 03/11/2026.

Gabinete da Presidência, 16 de Novembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a anulação dos efeitos do edital de convocação nº 002/2026/CMVG-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos praticados no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de tornar sem efeitos o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/CMVG-MT;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos, a partir da publicação desta Portaria, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/CMVG-MT**, ficando suspensos todos os seus efeitos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA N. º 03/2026 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2027/2028)

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Várzea Grande- MT, Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda - Nico Baracat, segundo ano da vigésima legislatura, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dez horas. O Presidente Wanderley Cerqueira declarou aberta a sessão, cuja ordem do dia era destinada exclusivamente à Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. O Presidente declarou que a realização da presente eleição decorreu exclusivamente do cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 1037797-96.2026.8.11.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, não representando concordância com os fundamentos da referida decisão, tampouco reconhecimento da invalidade da eleição realizada em 14 de maio de 2026. Ressalvou expressamente que manteve integralmente sua posição jurídica e o recurso interposto perante o Supremo Tribunal Federal, especialmente no que se refere à validade e aos efeitos jurídicos da eleição anterior. Declarou, ainda, que o cumprimento da ordem judicial e a realização do novo pleito não constituíram renúncia, desistência, preclusão ou qualquer ato de disposição de direitos, tampouco representaram reconhecimento da perda do objeto ou do interesse recursal. Ressaltou que permaneceu expressamente resguardado o direito de buscar o reconhecimento da validade e dos efeitos jurídicos da eleição realizada em 14 de maio de 2026, bem como de requerer que eventual decisão favorável no recurso produzisse os efeitos jurídicos cabíveis, inclusive em relação à presente eleição. Por fim, requereu que a declaração fosse transcrita integralmente na ata da sessão, para fins de registro formal e preservação

de todos os direitos e das medidas judiciais cabíveis. Dando início aos procedimentos, o Senhor Presidente convidou a 1ª Secretária, Vereadora Rosemary Souza Prado, para secretariar os trabalhos e convidou os vereadores a que tomassem seus lugares. O Presidente convidou o vereador Cleyton Nassarden Guerra para fazer a leitura da Bíblia. O Presidente informou que a sessão e eleição seriam para a composição dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme o art. 11 do Regimento Interno. O Presidente informou que a eleição seria feita por votação aberta e por maioria absoluta dos membros, conforme o art. 12 do Regimento Interno, e solicitou à Vereadora Rosemary Souza Prado que fizesse a chamada regimental para verificação do quórum, conforme o art. 13 do Regimento Interno. A vereadora realizou a leitura dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028, conforme segue: Adilson Luiz Mayer de Arruda – "Adilsinho" (Republicanos); Alecsand Moreira da Silva – "Alessandro Moreira" (MDB); Braz Jaciro Ferreira de França – "Braz Jaciro" (PSDB), 2.º Vice-Presidente; Bruno Lins Rios – "Bruno Rios" (PL), 1.º Vice-Presidente; Caio Cezar Cordeiro de Almeida – "Caio Cordeiro" (Novo); Calistro Lemes do Nascimento – "Jânio Calistro" (UB);Carlos Martins de Figueiredo – "Carlinhos Figueiredo" (Republicanos), 2.º Secretário;; Charles Fabiano Araújo Quadro – "Charles da Educação" (União Brasil); Cilço da Cruz Filho – "Cilcinho" (Partido Verde); Cleyton Nassarden Guerra – "Sardinha" (MDB); Denival Rodrigues Galibert – "Sargento Galibert" (PSB); Emerson Cezar de Campos Magalhães – "Enfermeiro Emerson" (PP); Gisele Aparecida de Barros – "Gisa Barros" (PSB); Jerônimo de Carvalho Neto – "Jero Neto" (MDB); Kleberton Feitoza Eustáquio – "Feitoza" (PSB); Lucas Ribeiro Ductievicz – "Lucas Chapéu do Sol" (PL); Lucélia de Oliveira Moreira (AGIR); Miguel Angel Claros Paz Junior – "Dr. Miguel Junior" (Cidadania); Raul Coelho Curvo – "Raul Curvo" (Republicanos); Rogério de França Martins – "Rogerinho Dakar" (PSDB); Rosemary Souza Prado – "Rosy Prado", 1.ª Secretária (União Brasil); Wanderley Cerqueira (MDB) e Wender Silva Campos Madureira dos Santos – "Wender Madureira" (Republicanos) . Em seguida, o Presidente solicitou aos vereadores que fossem concorrer à eleição que apresentassem as chapas completas, contendo todos os cargos e instruídas com o requerimento de todos os membros. O Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Ato contínuo, o Presidente convidou os vereadores para iniciarem a votação. O Presidente solicitou à 1ª secretária que fosse lida a composição da chapa em disputa. Foi feito o anúncio oficial da composição da referida Chapa Única, denominada Juntos por Várzea Grande, constituída pelos seguintes membros: Presidente: Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz; 1º Vice-Presidente: Vereador Cleyton Nassarden Guerra; 2º Vice-Presidente: Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda; 1ª Secretária: Vereadora Rosemary Souza Prado; 2º Secretário: Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida. Dando cumprimento ao Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o início da votação, que ocorreu por meio de voto nominal, conforme o regimento da Casa. O Ver. Adilson Luiz Mayer declarou seu voto favorável a chapa única, justificando a busca por uma Várzea Grande melhor. O vereador Alecsand declarou sua presença na Sessão Extraordinária realizada em treze de novembro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, convocada por determinação judicial para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028. Na oportunidade, justificou sua opção pela abstenção, ressaltando que a realização de novo pleito antes do julgamento definitivo da matéria pelo Supremo Tribunal Federal poderia gerar insegurança jurídica, inclusive diante da possibilidade de duas eleições serem consideradas válidas para o mesmo biênio ou de a Mesa eleita vir a ser posteriormente desconstituída. Destacou que sua decisão foi pautada pela prudência e pelo respeito à segurança jurídica. Em seguida, manifestou respeito e apreço aos vereadores Lucas, Sardinha e Rosy Prado, colocando-se à disposição para contribuir com o cidadão e com o fortalecimento do Poder Legislativo, e solicitou a compreensão dos parlamentares quanto ao seu posicionamento. Recordou que, no dia dezenove do mês anterior, sua residência foi objeto de cumprimento de mandado judicial relacionado à eleição da Mesa Diretora realizada em quatorze de maio e questionou os motivos pelos quais deveria alterar seu posicionamento para apoiar uma chapa que havia concorrido contra a sua naquele pleito. Reiterou, assim, sua opção pela abstenção e, ao final, manifestou confiança na Justiça e no trabalho do Gaeco, afirmando acreditar que a verdade seria estabelecida. No uso da tribuna, o Ver. Braz Jaciro, para manifestar seu voto, absteve-se, justificando que aguardaria decisão judicial. No uso da fala, para manifestar seu voto, o Ver. Bruno Lins Rios cumprimentou os presentes e destacou que a eleição anterior também esteve sob judice, questionando a ausência, naquela ocasião, dos argumentos relacionados ao respeito às decisões judiciais. Ressaltou que sua manifestação ocorreu em respeito à sociedade várzea-grandense e ao cumprimento do Regimento Interno, cuja observância precisou ser buscada judicialmente. Por fim, declarou seu voto favorável a chapa única, encabeçada pelo Ver. Lucas Chapéu do Sol. No uso da tribuna, o Ver. Caio Cezar Cordeiro informou que não iria discursar e manifestou seu voto à chapa única. O Ver. Calistro Lemes do Nascimento usou a tribuna para manifestar seu voto esclareceu que não seria necessário discursar e declarou favorável a chapa única. O Ver. Carlos Martins de Figueiredo manifestou seu voto favorável a chapa única. O Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro manifestou seu voto na chapa única. O Ver. Cilço da Cruz Filho manifestou seu voto na chapa única. No uso da tribuna, para manifestar seu voto, o Ver. Cleyton Nassarden Guerra destacou que a democracia pertence ao povo, e não aos poderosos. Agradeceu ao Presidente Wanderley e ressaltou que a vida é feita de ciclos, reconhecendo sua trajetória nesta Casa de Leis. Em seguida, pediu aos demais vereadores que iniciassem um novo tempo em Várzea Grande, pautado pelo respeito, carinho e dedicação à população, que aguarda dos seus representantes posicionamento e compromisso. Na oportunidade, declarou seu voto favorável a chapa única, encabeçada pelo Ver. Lucas Chapéu do Sol, desejando-lhe êxito na nova missão e manifestando confiança de que Deus abençoaria sua caminhada e de que sua bondade seria revertida em benefício do povo várzea-grandense. Por fim, reafirmou seu voto na referida chapa. O vereador Denival Rodrigues Galibert agradeceu ao atual presidente pelo trabalho desenvolvido durante seu mandato e declarou seu voto favorável a chapa única, justificando sua posição pela continuidade dos trabalhos conduzidos pela atual Presidência. O Ver. Emerson Cezar de Campos Magalhães declarou seu voto na chapa única. A Ver.ª Gisele Aparecida de Barros absteve-se de votar, justificando que aguarda o julgamento da Reclamação nº 95.025/MT para o trânsito em julgado. O Ver. Jerônimo de Carvalho Neto manifestou seu voto favorável a chapa única. O Ver. Kleberton Feitoza Eustáquio declarou seu voto por abstenção, justificando aguardar retorno judicial. O Ver. Lucas Ribeiro Ductievicz declarou seu voto na chapa única. A Ver.ª Lucélia de Oliveira Moreira manifestou seu voto na chapa única. O Ver. Miguel Angel Claros Paz Júnior manifestou seu voto na chapa única. O Ver. Raul Coelho Curvo declarou seu voto na chapa única. O vereador Rogério França Martins declarou seu voto favorável a chapa única e justificou seu posicionamento pela necessidade de promover maior respeito no âmbito do Poder Legislativo, assegurando o cumprimento do Regimento Interno e o respeito à população que os elegeu. Ressaltou a importância de a Câmara Municipal contribuir para o desenvolvimento de Várzea Grande e para a melhoria da qualidade de vida da população, destacando que a Casa de Leis

deveria deixar de obstar a tramitação de pautas relevantes para os interesses da coletividade. Por fim, desejou ao novo presidente humildade e sabedoria na condução do cargo. A vereadora Rosemary Souza Prado declarou seu voto favorável a chapa única, justificando seu posicionamento em defesa da democracia, do respeito e dos interesses da população de Várzea Grande. Ressaltou a expectativa de que os dois últimos anos da atual legislatura representassem uma mudança de página na condução dos trabalhos da Casa de Leis. O Presidente declarou sua abstenção, informando que aguardaria o julgamento definitivo da Reclamação nº 95.025/MT. Agradeceu aos colegas pela confiança depositada em sua eleição para a Presidência desta Casa de Leis e destacou as ações realizadas durante sua gestão, especialmente a devolução de aproximadamente novecentos mil reais aos cofres do Executivo no ano anterior e a valorização dos servidores, com a instituição do auxílio-alimentação no valor de setecentos e cinquenta reais. Ressaltou o compromisso da Câmara Municipal com a população, os servidores e os colaboradores, bem como o respeito dispensado à imprensa. Por fim, dirigiu-se ao Ver. Lucas, afirmando não possuir qualquer questão pessoal com ele; reiterou sua decisão de se abster, solicitando a compreensão dos demais vereadores. O Ver. Wender Silva Campos Madureira dos Santos declarou sua abstenção na votação. Concluída a colheita dos votos, procedeu-se à contagem nominal, cujo resultado apurou dezessete votos favoráveis e seis abstenções, sendo anunciado pelo Presidente o resultado como eleita neste dia, por maioria, a Chapa Única denominada Juntos por Várzea Grande. No uso da tribuna, o Ver. Lucas Ribeiro Ductievicz, eleito Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, cumprimentou as autoridades, os parlamentares, os servidores, a imprensa e a população presente. Agradeceu aos vereadores pela confiança e afirmou que assumiu a presidência com humildade e compromisso com o desenvolvimento de Várzea Grande. Assegurou que sua gestão será pautada pelo diálogo, pela participação dos parlamentares, pela independência do Poder Legislativo e pelo respeito institucional aos demais poderes, destacando que a harmonia entre Executivo e Legislativo não deverá representar submissão. Reconheceu o trabalho dos vereadores e agradeceu ao Presidente Wanderley Cerqueira pela condução da Casa durante o primeiro biênio. Dirigiu-se à prefeita Flávia Moretti, reafirmando o compromisso com uma relação republicana, independente e colaborativa, voltada ao atendimento dos interesses da população. Ressaltou a necessidade de priorizar demandas essenciais, como abastecimento de água, saúde, educação, infraestrutura e melhoria dos serviços públicos, defendendo uma Câmara produtiva, transparente e comprometida com a fiscalização e a apresentação de soluções. Também destacou a importância dos servidores do Legislativo, reconhecendo sua contribuição para o funcionamento da instituição e defendendo sua valorização, o respeito e condições adequadas de trabalho. Na oportunidade, agradeceu à esposa, Fernanda, à filha, Olívia, e aos pais, dona Cida e senhor Juarez, pelo apoio, carinho e pelos valores transmitidos ao longo de sua trajetória. Por fim, reafirmou o compromisso de conduzir uma Câmara independente, atuante, transparente e harmoniosa, voltada ao desenvolvimento de Várzea Grande, à promoção de oportunidades e à melhoria da qualidade de vida da população, conclamando os parlamentares a trabalharem em conjunto e desejando as bênçãos de Deus ao município e a seus cidadãos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Celma da Guia Veríssimo, Técnico Legislativo, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais componentes da Mesa. A gravação desta sessão encontra-se em inteiro teor e à disposição. Plenário Deputado Ary Leite de Campos, Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, Câmara Municipal de Várzea Grande- MT.

Presidente: Wanderley Cerqueira

1ª Secretária: Rosemary Souza Prado

Técnico Legislativo: Celma da Guia Veríssimo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO I

Pregão Presencial SRP N° 006/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos tipos de **LONAS PARA VEÍCULOS**, visando atender às necessidades dos setores de Frotas e Obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Prezados;

Comunico por meio deste que atendendo as determinações da lei 13.303/16 lei das estatais, em conjunto com as Resoluções Consulta do TCE-MT, informo que o Pregão Presencial SRP N° 006/2026 se dará na modalidade eletrônica através da plataforma de licitações eletrônica bllcompras.com.br, estancado com nova denominação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026**

.

O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou bllcompras.com.br ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

SOLANGE MARIA DA SILVA BERTHOLDO

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos tipos de **LONAS PARA VEÍCULOS**, visando atender às necessidades dos setores de Frotas e Obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 9 HORAS HORÁRIO DE BRASILIA DF.

O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou na plataforma de licitações eletrônica bllcompras.com.br

Ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

SOLANGE MARIA DA SILVA BERTHOLDO

PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação

de pessoa jurídica para fornecimento de diversos tipos de **LONAS PARA VEÍCULOS**, visando atender às necessidades dos setores de Frotas e Obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 9 HORAS HORÁRIO DE BRASILIA DF.**

O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou na plataforma de licitações eletrônica bllcompras.com.br. Ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

SOLANGE MARIA DA SILVA BERTHOLDO

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026). Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT.** CNPJ: **59.558.305/0001-66.** Modalidade: **PREGÃO.** Forma: **ELETRÔNICA.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Critério de Julgamento: **MENOR TAXA.** Data: **03/12/2026.** Horário: **09h30min (horário de Brasília).** Plataforma: **https://licitanet.com.br/** Exige Amostra? **NÃO.** Participação: **AMPLA.** Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO.** Instrumento Contratual? **SIM.** Registro de Preços? **SIM.** Vistoria? **NÃO.** Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021.** Lei Complementar: **L.C. nº 123, de 2006.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, COM CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS, COMPREENDENDO: SOLICITAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMESSA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. A CONTRATAÇÃO ABRANGERÁ, AINDA, OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, BEM COMO RESERVA DE HOSPEDAGENS E SERVIÇOS DE TRASLADO, QUANDO DEMANDADOS. Valor Estimado: **R$ 155.078.291,81 (cento e cinquenta e cinco milhões, setenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).** Agente de Contratação: **CRISTIANE REGINA MESSIAS.** Ato de Designação: **RESOLUÇÃO N° 011/2025.** Download de edital e anexos: O edital completo, seus anexos e complementos poderão ser retirados no site do **CINCOP-MT**, disponível no endereço eletrônico **https://cincop.mt.gov.br**, no portal **Licitanet** (**https://licitanet.com.br**) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (**https://pncp.gov.br**). Informações: **Agente de Contratação – Sede do CINCOP/MT.** Telefone: **(65) 2123-1275.** Atendimento: **das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.** E-mail: **licitacao@cincop.mt.gov.br Cuiabá – MT, 17 de novembro de 2026.**

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025/CIDES-VRC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025 (Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021). **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ (CIDES-VRC), CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27. **CONTRATADA:** MERIDIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 55.807.319/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025, referente ao fornecimento de material de expediente/consumo/escritório para atendimento das necessidades operacionais do escritório sede do CIDES-VRC. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2026 e término em 16 de novembro de 2027. **VALOR GLOBAL:** Permanece fixado em R$ 22.038,70 (vinte e dois mil, trinta e oito reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da CIDES; Fonte de Recursos: 1.880; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não colidam com o presente termo. **DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:**

Antenor de Figueiredo Neto (Diretor Executivo – Contratante)

Paulo Roberto Rodrigues Guimarães (Representante Legal – Contratada).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.051.612/0001-15, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2026, que disciplina o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do CIDESASUL para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO que o Regulamento Geral do Processo Eleitoral estabelece o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para inscrição das chapas;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, destinado à celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a manutenção do encerramento das inscrições em 20 de novembro de 2026 resultaria em período inferior ao mínimo de cinco dias úteis estabelecido para o registro das candidaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o integral cumprimento do Regulamento Eleitoral, bem como preservar os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e ampla participação dos municípios consorciados;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, que prorroga o prazo de inscrição das chapas e promove os ajustes necessários ao cronograma eleitoral, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira)** o prazo para inscrição das chapas destinadas à eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do CIDESASUL, para o biênio 2027–2028.

§ 1º O período de inscrições compreenderá os dias 16, 17, 18, 19 e 23 de novembro de 2026, totalizando 5 (cinco) dias úteis, excluído o feriado nacional de 20 de novembro.

§ 2º As inscrições permanecerão abertas até as 17h do dia 23 de novembro de 2026, observados o local, os horários de atendimento, a documentação exigida e as demais condições estabelecidas no Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2026.

§ 3º Permanecem válidas as inscrições regularmente protocoladas anteriormente à publicação deste Edital Complementar, sendo desnecessária sua reapresentação.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação prevista no artigo anterior, ficam alterados o art. 5º, §§ 1º e 3º, e o cronograma eleitoral constante do art. 7º do Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º O período de inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, compreendido entre 16 e 23 de novembro de 2026, excluído o feriado nacional de 20 de novembro de 2026.

§ 3º O atendimento para protocolo das inscrições ocorrerá nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, encerrando-se impreterivelmente às 17h do dia 23 de novembro de 2026.”

“Art. 7º O processo eleitoral observará o seguinte cronograma atualizado:

ETAPA	DATA
Início das inscrições das chapas	16/11/2026
Encerramento das inscrições das chapas	23/11/2026
Análise da documentação	24 e 25/11/2026
Divulgação preliminar das chapas habilitadas	26/11/2026
Prazo para apresentação de impugnações	27/11/2026
Prazo para manifestação das chapas impugnadas	30/11/2026
Análise e decisão das impugnações	Até 04/12/2026
Divulgação definitiva das chapas habilitadas	07/12/2026
Assembleia Geral Extraordinária e eleição	18/12/2026

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo observarão as disposições do Regulamento Geral do Processo Eleitoral, assegurada a igualdade de condições entre os interessados.”

Art. 3º Permanecem inalteradas e integralmente vigentes as demais disposições do Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2026, inclusive a data, o horário e o local estabelecidos para a Assembleia Geral Extraordinária de eleição, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Edital Complementar será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIDESASUL e comunicado aos municípios consorciados, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 5º Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa – MT, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia-CIDESAA, torna pública a presente ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 008/2026 cujo procedimento foi identificado como Pregão Presencial nº 002/2026. Considerando a necessidade de correção de erro material na numeração do procedimento licitatório, fica retificada a identificação do certame em todos os documentos que compõem o referido processo administrativo, bem como nas publicações dele decorrentes.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.

Esclarece-se que a presente retificação se limita exclusivamente à correção da numeração do procedimento licitatório, permanecendo inalterados o objeto, as condições, os valores e as demais disposições constantes nos documentos do processo. Luciara-MT, 17 de novembro de 2026.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA Pregoeira / Agente de Contratações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Senhora **ANNE CAROLINNE GEROLDINI**, ocupante do cargo de Analista Ambiental do CODEMA.

Art. 2º Conceder a servidora **20 (vinte) dias de férias**, relativas ao período aquisitivo correspondente, a serem usufruídas no período de **23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026**, com retorno às atividades em **14 de dezembro de 2026**, fazendo jus às vantagens legais correspondentes.

Parágrafo único. A pedido do servidor, fica autorizada a conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Canarana/MT, 17 de novembro de 2026.

VILSON BIGUELINI PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2026

Na publicação do Extrato do Contrato de Rateio nº 010/2026, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG e o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT:

Onde se lê:

"aquisição/contratação de serviços (...) R$ 386.425,10 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), cuja forma de pagamento será em duas parcelas, conforme Ofício 155/2026/SMS de 31 de agosto de 2026; Data 03/09/2026."

Leia-se:

"aquisição/contratação de bens e serviços (...) R$ 386.142,05 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), que será pago em duas parcelas, mensais, conforme Ofício 155/2026/SMS/CO de 31 de agosto de 2026; Vigência: 03/09/2026 a 31/12/2026; Data de assinatura: 01/10/2026." Ratificam-se os demais termos.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

Partes: De um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT ;

Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG) ;

Valor: O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R$ 386.142,05 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), que será pago em duas parcelas, mensais, conforme Ofício 155/2026/SMS/CO de 31 de agosto de 2026 ;

Vigência: De 03 de setembro a 31 de dezembro de 2026 ;

Data de Assinatura: 01/10/2026 .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR.

VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 17/11/2026

VALOR: R$ 61.659,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

EXTRATO COM DATA RETROATIVA DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 087 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 087 DE 17 de novembro de 2026.

“Dispõe sobre a designação de Fiscais Titular e Suplente para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2026, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a homologação do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 006/2026**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mate-

riais destinados à higienização da cozinha hospitalar, limpeza e lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de dosadores em regime de comodato, para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA;

CONSIDERANDO a formalização dos **Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026**, decorrentes do referido procedimento licitatório, bem como a necessidade de designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos materiais fornecidos pelas empresas contratadas, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, nas Atas de Registro de Preços e nos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público, que orientam a gestão e a fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de **Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026**, decorrentes do **Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2026**, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP:

I – FISCAL TITULAR: FLAVIANE NARCISO FERREIRA – Matrícula nº **1184**;

II – FISCAL SUPLENTE: REGIANE CALIXTO BORGES – Matrícula nº **1312**.

§ 1º As servidoras ora designadas ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026**, abrangendo o fornecimento dos materiais, o cumprimento das obrigações contratuais, a verificação da conformidade dos produtos entregues e os demais procedimentos inerentes à fiscalização, nos limites de suas competências.

§ 2º A Fiscal Suplente substituirá a Fiscal Titular em suas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou quando formalmente solicitada, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS E DO PROCESSO LICITATÓRIO:

· **Contratos Administrativos:** nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026;

· **Modalidade:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP);

· **Pregão Eletrônico:** nº 006/2026;

· **Órgão Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP;

· **Unidade Beneficiária:** Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à higienização da cozinha hospitalar, limpeza e lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de dosadores em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Art. 2º – Compete à Fiscal Titular acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução das obrigações decorrentes dos **Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026**, zelando pelo cumprimento das disposições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Atas de Registro de Preços, contratos administrativos e legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas, unidades de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório;

II – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento, acondicionamento e integridade das embalagens dos produtos fornecidos;

III – conferir os materiais entregues, observando as condições de qualidade, identificação, validade, lote, procedência e regularização sanitária, quando aplicável;

IV – Acompanhar a disponibilização, instalação, funcionamento e manutenção dos dosadores fornecidos em regime de comodato, quando previstos nas obrigações contratuais;

V – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais irregularidades, divergências ou descumprimentos identificados;

VI – Comunicar formalmente à contratada, observadas suas competências, as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à regularização, substituição ou complementação dos materiais;

VII – Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades, alteração contratual ou decisões que ultrapassem sua competência;

VIII – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas fornecedoras, inclusive quanto à substituição de produtos rejeitados ou entregues em desconformidade;

IX – Conferir as notas fiscais e os documentos comprobatórios do fornecimento, verificando sua correspondência com os materiais efetivamente recebidos e com as condições contratadas;

X – Realizar os registros e atestos de sua competência, após a efetiva comprovação da regularidade do fornecimento, para subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento;

XI – solicitar, quando necessário, apoio técnico dos setores de compras, almoxarifado, controle interno, assessoria jurídica ou demais unidades administrativas competentes.

Art. 3º – A Fiscal Suplente exercerá as atribuições previstas no artigo anterior durante os períodos de substituição da Fiscal Titular, assumindo as responsabilidades correspondentes aos atos de fiscalização praticados no exercício da função.

Art. 4º – O recebimento dos materiais relativos aos **Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026** observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, compreendendo:

I – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, por ocasião da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos,

identificação dos produtos e documentação correspondente;

b) consistirá na verificação preliminar das condições de entrega, integridade das embalagens, marcas, unidades de fornecimento e demais características identificáveis no ato do recebimento;

c) o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo sujeitos à conferência detalhada e à verificação de conformidade.

II – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) consistirá na verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;

c) constatada a regularidade do fornecimento, será formalizado o recebimento definitivo, com os registros necessários à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento;

d) o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

III – DA REJEIÇÃO DOS MATERIAIS:

a) os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações, marcas, quantidades, prazos de validade ou outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme a natureza da irregularidade;

b) a contratada deverá ser formalmente comunicada para proceder à substituição, correção ou complementação dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos contratuais;

c) o descumprimento das obrigações de regularização poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

IV – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

a) a liquidação da despesa deverá ser instruída com a documentação comprobatória da efetiva entrega e do recebimento regular dos materiais;

b) o pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente.

Art. 5º – As servidoras designadas deverão exercer suas atribuições com zelo, responsabilidade, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, mantendo os registros necessários à rastreabilidade e à transparência dos atos de fiscalização.

Parágrafo único. As Fiscais poderão solicitar apoio técnico e administrativo aos setores competentes do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas funções, sem prejuízo das responsabilidades inerentes à fiscalização.

Art. 6º – A presente designação abrangerá especificamente os **Contratos Administrativos nº 093/2026, nº 094/2026 e nº 095/2026**, decorrentes do Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2026, durante seus respectivos períodos de execução, inclusive eventuais prorrogações legalmente formalizadas, ressalvada a possibilidade de alteração ou substituição das servidoras mediante ato administrativo específico.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de novembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 20/10/2026 a 20/10/2027**

VALOR**: R$ 3.651,80 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Cód. Reduzido: 49

Fonte de Recurso: 16210000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATE-RIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 04/11/2026 a 04/11/2027**

VALOR**: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Cód. Reduzido: 49

Fonte de Recurso: 16210000000

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATAS DO PREGAO 001-2026

AVISO DE ANULAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, por

intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência da **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA, ficam igualmente anuladas as Atas de Registro de Preços decorrentes do referido procedimento licitatório, observados os efeitos e eventuais ressalvas estabelecidos na decisão administrativa.

A medida fundamenta-se no Relatório Técnico de Auditoria, de 27 de agosto de 2026, no Parecer Jurídico nº 16/2026 e na decisão da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos vícios de legalidade identificados no procedimento.

Ficam vedadas novas contratações, adesões e emissões de ordens de fornecimento com fundamento nas referidas atas, ressalvadas as situações expressamente preservadas na decisão administrativa.

Os contratos e demais instrumentos eventualmente formalizados serão avaliados individualmente, observando-se seu estágio de execução, as consequências jurídicas da anulação e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Ressalta-se que a Administração já promoveu novo procedimento licitatório para assegurar o abastecimento de medicamentos e inssmos hospitalares ao HRPA.

ATA Nº	EMPRESA
000/2026	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
011/2026	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
012/2026	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
013/2026	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
014/2026	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
015/2026	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
016/2026	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
017/2026	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
018/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
019/2026	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
020/2026	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
022/2026	TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
023/2026	INNOVAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
024/2026	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
025/2026	AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
026/2026	APGVN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
027/2026	CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
028/2026	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
029/2026	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
030/2026	NEXXA FARMACÊUTICA LTDA
031/2026	VERTICE MEDICAMbENTOS LTDA
032/2026	VTOMAS LTDA
034/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
035/2026	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
036/2026	CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
037/2026	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Presidente do CISVP CISVP

ATO Nº 109 - 16 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 109 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES DIPP** do cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: REGENN HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES E IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR.

VIGÊNCIA: 10/11/2026 a 10/11/2027

VALOR: R$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA CESSÃO DE DIREITODE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB – BIOMETRIA E SISTEMA DE PROTOCOLOS, INTEGRADO E ADERENTE ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 14/10/2027

VALOR: **R$ 12.514,80 (Doze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

Manutenção das Atividades do Hospital Regional

Cód. Reduzido: 6

Fonte: 1.880.00000

Dotação: 01.001.10.302.0001.20010

Elemento de Despesa: 33.90.00

ATO Nº 110 - 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 110 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Senhora **JACQUELINE TELES FERREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo setimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°180/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CISGA

Altera o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA para explicitar a autorização para administração de unidades de saúde municipais ou estaduais, atualizar as fontes de receita e incluir os valores provenientes de multas por atraso e descumprimento contratual, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, especialmente os arts. 13, § 2º, e 53, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre a constituição, a organização e o funcionamento dos consórcios públicos;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, relativas à organização, ao funcionamento e ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais do CISGA e a necessidade de fortalecer a atuação regional e integrada dos municípios consorciados na prestação de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar a autorização estatutária para administração, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços em hospitais e demais unidades de saúde de titularidade municipal ou estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as fontes de receita do Consórcio, contemplando os recursos destinados à gestão de unidades de saúde e os valores arrecadados de multas aplicadas aos seus contratados;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração estatutária pela Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum previsto no Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Estatuto do CISGA fica acrescido dos incisos VII a X, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

VII – administrar, gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em hospitais, centros de saúde, policlínicas, unidades ambulatoriais, de diagnóstico e demais estabelecimentos de saúde, próprios ou de titularidade municipal ou estadual cuja gestão lhe seja atribuída mediante instrumento jurídico adequado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII – desenvolver a gestão administrativa, assistencial, financeira, operacional, de pessoal, de suprimentos, de equipamentos e de manutenção das unidades de saúde sob sua responsabilidade, nos termos dos instrumentos celebrados e da legislação aplicável;

IX – celebrar com a União, os Estados, os Municípios e suas entidades convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos, destinados à execução de ações e serviços de saúde e à administração de unidades municipais ou estaduais;

X – receber e aplicar recursos de custeio e investimento destinados à implantação, administração, manutenção, modernização, reforma e ampliação de unidades e serviços de saúde, conforme as finalidades institucionais e os instrumentos celebrados.”

Art. 2º O art. 29 do Estatuto do CISGA fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 29.....

Parágrafo único. O CISGA poderá receber bens móveis, equipamentos e estruturas físicas para utilização nas unidades e serviços sob sua gestão, mediante cessão, permissão, autorização de uso ou outro instrumento juridicamente adequado, observadas as condições de guarda, conservação, manutenção, controle patrimonial e restituição nele previstas, sem transferência automática da propriedade.”

Art. 3º O art. 30 do Estatuto do CISGA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Constituem recursos financeiros e fontes de receita do CISGA:

I – as contribuições dos entes consorciados, formalizadas por contratos de rateio, observada a legislação aplicável;

II – a remuneração dos serviços prestados pelo Consórcio, nos termos dos instrumentos celebrados e das normas do SUS;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos;

IV – os repasses e transferências de órgãos e entidades públicas destinados ao custeio, à administração, à manutenção e aos investimentos em unidades e serviços de saúde sob sua responsabilidade;

V – os auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, legalmente admitidos;

VI – os recursos de programas, incentivos e emendas parlamentares, quando o Consórcio preencher os requisitos para seu rece-

bimento;

VII – as rendas de seu patrimônio e o produto da alienação de bens, observadas as exigências legais;

VIII – o produto de operações de crédito legalmente autorizadas;

IX – os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras, preservada a vinculação dos recursos de origem;

X – os valores arrecadados de multas aplicadas a fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados em razão de atraso na entrega de bens, na execução de obras ou serviços, de inexecução ou de descumprimento de obrigações contratuais;

XI – as indenizações, restituições, ressarcimentos e demais valores legalmente devidos ao Consórcio;

XII – outras receitas e ingressos legalmente admitidos, compatíveis com suas finalidades institucionais.

§ 1º A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos até o dia vinte de cada mês, observadas a formalização dos contratos de rateio e as disposições orçamentárias aplicáveis.

§ 2º Os recursos financeiros serão movimentados em contas bancárias de titularidade do CISGA, observadas as exigências legais e dos respectivos instrumentos, inclusive quanto à abertura de contas específicas, à instituição financeira, à identificação da unidade ou do projeto e à movimentação conjunta pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ressalvadas as delegações admitidas pelo Estatuto.

§ 3º As condições de financiamento, os critérios de custeio, as despesas admitidas, os repasses, os investimentos e as demais regras de execução financeira das unidades e serviços administrados serão definidos nos respectivos instrumentos e planos de trabalho, observada a legislação aplicável.

§ 4º A aplicação dos recursos, dos rendimentos financeiros e das receitas de multas observará as vinculações e destinações estabelecidas na legislação e nos instrumentos correspondentes.

§ 5º Os saldos de exercícios anteriores serão apurados e utilizados conforme as normas de direito financeiro e contabilidade pública, preservadas as vinculações de origem.

§ 6º O reconhecimento das fontes de receita previstas neste artigo não autoriza a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.”

Art. 4º O Estatuto do CISGA fica acrescido do art. 37-A, com a seguinte redação:

“Art. 37-A.O CISGA poderá assumir a administração de hospitais e demais unidades de saúde de titularidade municipal ou estadual, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral e celebração do instrumento jurídico adequado, em conformidade com suas finalidades e com o contrato constitutivo.

§ 1º Os instrumentos estabelecerão o objeto, as responsabilidades das partes, as condições de execução, o financiamento, a utilização de bens, a gestão de pessoal, as metas, a prestação de contas e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, conforme a legislação aplicável.

§ 2º Compete ao Presidente representar o CISGA na celebração dos instrumentos, cabendo à Secretaria Executiva promover sua execução administrativa, sem prejuízo das competências dos demais órgãos do Consórcio.

§ 3º A execução dos instrumentos observará as normas do SUS, a continuidade dos serviços, a transparência e os controles exigidos pela legislação e pelos respectivos ajustes.”

Art. 5º Permanecem em vigor as demais disposições estatutárias não alteradas por esta Resolução, devendo sua aplicação observar a legislação e os instrumentos jurídicos correspondentes.

Art. 6º A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias à consolidação do texto estatutário, à publicação desta Resolução e à atualização dos registros pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a eficácia das disposições que dependam de alteração do contrato constitutivo condicionada ao cumprimento das formalidades e da ratificação legislativa legalmente exigidas.

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Presidente do CISGA

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CISGA

Altera o Regimento Interno do CISGA para regulamentar a gestão de unidades de saúde municipais e estaduais, adequar as fontes de receita e harmonizar o quórum de alteração regimental com o Estatuto.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos arts. 13, § 2º, e 53 do Estatuto Social e na deliberação da Assembleia Geral/Conselho Diretor de 12 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 06/2026;

CONSIDERANDO a aprovação unânime, pelos oito membros presentes à reunião, da adequação do Estatuto, do Regimento Interno e do Protocolo de Intenções para possibilitar a gestão de unidades de saúde e a atualização das fontes de receita;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual nº 8.190/2004, com a redação acrescida pela Lei Estadual nº 13.148/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o art. 34 do Regimento Interno com o quórum qualificado de alteração previsto no art. 53 do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 do Regimento Interno do CISGA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As ações e serviços de saúde vinculados às finalidades do CISGA poderão ser desenvolvidos mediante contratação e credenciamento de prestadores e mediante administração ou gestão de unidades de saúde próprias, municipais ou estaduais, conforme autorização estatutária, disponibilidade orçamentária, planejamento aprovado e instrumentos jurídicos cabíveis, observado o regime jurídico aplicável a cada modalidade.”

Art. 2º O Regimento Interno fica acrescido dos arts. 15-A a 15-H, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Para o cumprimento das finalidades estatutárias, o CISGA poderá administrar, gerenciar e operacionalizar hospitais, policlínicas, centros de saúde, unidades ambulatoriais, unidades de diagnóstico e outros estabelecimentos de saúde municipais ou estaduais, mediante instrumento juridicamente adequado e aprovação prévia da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os contratos de gestão especial relativos a unidades estaduais de saúde em Mato Grosso observarão, quando cabíveis, o art. 4º-A da Lei Estadual nº 8.190/2004, acrescentado pela Lei nº 13.148/2025, bem como as demais normas aplicáveis ao instrumento e às responsabilidades das partes.

Art. 15-B. A proposta de assunção de unidade de saúde será ins-

truída previamente com, no mínimo:

I – identificação da unidade, de sua titularidade, do objeto, do prazo e da abrangência assistencial;

II – justificativa de interesse público e demonstração da capacidade administrativa, técnica, assistencial e operacional do Consórcio;

III – plano de trabalho, metas e indicadores de desempenho, condições de acesso e mecanismos de regulação no âmbito do SUS;

IV – estimativa de custos, plano de financiamento, fontes de recursos, cronograma de repasses e demonstração da viabilidade orçamentária e financeira;

V – definição das responsabilidades pela gestão de pessoal, aquisições, contratos, equipamentos, manutenção e patrimônio;

VI – mecanismos de acompanhamento, avaliação, fiscalização, transparência e prestação de contas.

Art. 15-C. Compete ao Presidente do CISGA, observadas as autorizações estatutárias, representar o Consórcio na celebração dos instrumentos de gestão, e à Secretaria Executiva organizar a execução administrativa, os controles de contratos, a prestação de contas e os relatórios gerenciais.

Parágrafo único. A designação de responsáveis técnicos e operacionais por unidade observará a habilitação profissional, as atribuições legalmente exigidas e a estrutura de pessoal regularmente instituída, não implicando criação automática de cargos ou funções.

Art. 15-D. Os recursos vinculados à gestão de unidades e serviços de saúde serão registrados e executados de forma individualizada, com identificação da origem, do instrumento, da unidade ou do projeto, preservadas as vinculações legais e contratuais.

§ 1º A abertura e movimentação de contas específicas, o tratamento dos rendimentos, a utilização de saldos e a prestação de contas obedecerão aos instrumentos celebrados, às normas de contabilidade pública e ao Estatuto.

§ 2º É vedada a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.

Art. 15-E. O recebimento de unidades, imóveis, equipamentos e demais bens para uso do CISGA dependerá de instrumento formal que especifique a titularidade, o inventário, os responsáveis por guarda, conservação, manutenção, benfeitorias, devolução e eventuais riscos.

Parágrafo único. A utilização de bens cedidos não implica transferência de propriedade, salvo ato juridicamente autônomo e formalizado conforme a lei.

Art. 15-F. A contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais ajustes necessários à execução das atividades observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o regime jurídico aplicável e os procedimentos internos do Consórcio; as formas de ingresso ou cessão de pessoal observarão a legislação própria.

Parágrafo único. A previsão de gestão hospitalar não dispensa licitação ou seleção quando exigíveis, nem autoriza contratação de pessoal, criação de cargos ou aumento de despesa sem os requisitos legais.

Art. 15-G. Os contratos e outros instrumentos celebrados pelo CISGA poderão prever multas por atraso, inexecução ou descumprimento de obrigações, observada a legislação aplicável, a previsão contratual e o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

§ 1º Os valores efetivamente arrecadados a título de multas, assim como indenizações e ressarcimentos, constituirão receitas do Consórcio, observados sua natureza jurídica, a vinculação dos recursos e o tratamento contábil pertinente.

§ 2º A cobrança, compensação, retenção ou execução de garantia observará a legislação e as condições expressamente previstas nos instrumentos correspondentes.

Art. 15-H. A execução da gestão das unidades de saúde observará as diretrizes do SUS, a continuidade assistencial, o controle social, a publicidade dos atos, a proteção de dados pessoais, os mecanismos de fiscalização e a prestação de contas aos órgãos competentes.”

Art. 3º O art. 34 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Este Regimento Interno será alterado mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Diretor, em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade, na forma dos arts. 13, § 2º, e 53 do Estatuto do CISGA, observadas a publicação e as demais formalidades aplicáveis.”

Art. 4º A Secretaria Executiva providenciará a divulgação desta Resolução, a consolidação do Regimento Interno e as medidas administrativas necessárias à implementação das alterações, preservada a eficácia condicionada das disposições dependentes da alteração do contrato constitutivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições relacionadas à ampliação do objeto contratual do Consórcio, cuja eficácia dependerá da ratificação legislativa do instrumento de alteração constitutiva, na forma do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições regimentais em contrário.

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Presidente do CISGA

TEXTO CONSOLIDADO – Inclui exclusivamente as alterações do Estatuto previstas na Resolução nº 11/2026, aprovada em 12 de novembro de 2026. A eficácia das inovações relativas ao contrato de consórcio depende da ratificação legislativa prevista no art. 12-A da Lei nº 11.107/2005.

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA-CISGA, com sede na Rua: ALPES, Nº 804, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, fundado em 29 de abril de 1998, Consócio Público, com personalidade Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído por prazo indeterminado e formado pelos municípios: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, das Leis nº 8080/90, nº8142/90, nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e na forma deste Estatuto, reger-se-á pelas normas da legislação pertinente retro indicada e pelas normas e princípios de Direito Público aplicáveis.

§ 1º - O CISGA tem sua indicação principal na área de atuação da saúde pública, devendo obedecer aos princípios e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, através da Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 e da Lei 8.142 de 28.12.1990.

§ 2º - Reger-se-á, também, pelo que dispõe a Lei nº 10.406 de 10

de janeiro de 2002 que institui o Código Civil a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitação e Contratos Administrativo) e alterações posteriores, e nos termos que dispõe a Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005 sobre normas gerais de Contratação de Consórcio Público e o Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 que regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

Art. 2º- É facultado o ingresso de novos associados ao CISGA a qualquer momento e a critério do Conselho Diretor, o que se fará por Carta de Intenção, mediante aprovação em assembleia, Contrato de Rateio assinado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do município ingressante, após este comprovar existir lei autorizativa, dotação orçamentária especifica ou crédito adicionais, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá por maioria simples, convidar os municípios circunvizinhos para integrar o grupo de municípios consorciados mesmo que sejam de outro estado, principalmente aqueles que tenham suas divisas, proximidade e facilidade no acesso aos atendimentos de saúde no âmbito dos consorciados, conforme preconizado no artigo 2º.

Art. 3º - A área territorial do CISGA é formada pelos territórios dos municípios que os integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Foro é o da Comarca de Barra do Garças, cidade que também é sede, podendo este ser transferido por decisão de 2/3 dos membros, mediante aprovação em assemblei Geral.

Art. 4º. A mudança de endereço dentro do município sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, não implica em alteração estatutária a teor do parágrafo 1º deste artigo, mas tão somente nos documentos e órgão que exijam alterações.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º - São finalidades do CISGA

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de administração e assistência à saúde a serem prestados pelos hospitais contratados, locados, adquiridos ou secionados, nas condições de Unidades Hospitalares de Referencias da Região.

II – Representar o conjunto dos Munícipios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional, estadual e internacional;

III – Buscar garantir a complementação de serviço de assistência à saúde aos municípios dos consorciados, conforme dispõem as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma das normas especificadas no Art. 1º, e as que virem a ser definidas por decisão de 2/3 dos membros desta entidade;

IV – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade e universalidade do atendimento no território comum, observando ainda os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência do atendimento no território com do CISGA.

V – Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor.

VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

VII – administrar, gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em hospitais, centros de saúde, policlínicas, unidades ambulatoriais, de diagnóstico e demais estabelecimentos de saúde, próprios ou de titularidade municipal ou estadual cuja gestão lhe seja atribuída mediante instrumento jurídico adequado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII – desenvolver a gestão administrativa, assistencial, financeira, operacional, de pessoal, de suprimentos, de equipamentos e de manutenção das unidades de saúde sob sua responsabilidade, nos termos dos instrumentos celebrados e da legislação aplicável;

IX – celebrar com a União, os Estados, os Municípios e suas entidades convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos, destinados à execução de ações e serviços de saúde e à administração de unidades municipais ou estaduais;

X – receber e aplicar recursos de custeio e investimento destinados à implantação, administração, manutenção, modernização, reforma e ampliação de unidades e serviços de saúde, conforme as finalidades institucionais e os instrumentos celebrados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

a) Contratar serviços médicos, ambulatórios e laboratoriais, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperadores e necessidade hospitalar;

b) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

c) Firmar convênios, contratos, parcerias, acordo de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outros entidades e órgãos públicos e/ ou privados, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive serviços voluntários sempre em observância ás normas legais.

d) Prestar a seus associados, serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, materiais e financeiros, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor, dentro de seu fluxo de caixa disponível.

e) Realizar todos os atos inerentes e necessários para o bom andamento da administração hospitalar, como a aquisição de bens, insumos e serviços;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - São órgãos do CISGA:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

II – Conselho Fiscal;

III – Secretaria Executiva;

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro a cada 02 (dois) anos, para:

I - Proceder, a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselhos do CISGA, salvo, nos anos em que ocorrerem eleições municipais e suas adequações legais, quando a eleição da Presidência ocorrerá em janeiro do ano seguinte, já com a presença nos novos prefeitos eleitos.

§ 2° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Apreciar o relatório anual da Secretária Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

§ 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á quando da convocação do Presidente do Conselho Diretor, ou, por deliberação de 2/3 dos demais membros do Conselho Diretor, por motivo de extrema urgência, para deliberarem acerca de demandas inerentes ao CISGA, devendo a convocação se dar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 8º - As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 9º - A assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores em suas redes sociais de grupo.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores.

Art. 11º - A assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, ou por aclamação, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleições para recondução consecutivas.

Art. 12º - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, antes de iniciar a assembleia.

Parágrafo Primeiro: Os Prefeitos Municipais (Conselho Diretor) terão que estar presentes, sem possibilidade de representação nas seguintes pautas, havendo suspensão da Assembleia, caso não se registre o quórum mínimo para sua realização:

a) Alteração Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Regimento Interno;

b) Aprovação do Orçamento Anual;

c) Apresentação do Balanço Anual;

d) Penalidades aos consorciados;

e) Eleição da presidência;

f) Aprovação de despesas não inclusas no Orçamento Anual;

Parágrafo Segundo: As demais assembleias, com pautas distintas do parágrafo anterior, poderão ser realizadas com a presença dos representantes por procuração específica.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos à sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

Il - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

III - Homologar proposições e relatórios da Secretaria executiva;

IV - Homologar admissão de novo associado no Consórcio;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII - Deliberar e decidir sobre:

a) Os planos de trabalho desenvolvidos pela Coordenação Geral;

b) Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

c) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis.

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

XI- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem corno as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§1° - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§2° — Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou do Conselho Diretor, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3°- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigira maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§4° - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 14º — Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Membros.

§ 1º - A escolha dos Prefeitos para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Secretários Geral, dar-se-á por escrutínio secreto e por cargo, para mandato de dois (02) ano, permitindo reeleições, através de Assembleia Geral.

I - Para candidatar-se a reeleição, o candidato deverá apresentar suas contas dos exercícios financeiros anteriores devidamente aprovadas.

§ 2º - Poderá votar e ser votado o prefeito do Município que apresentar situação de regularidade com as contribuições e rateio para com o CISGA.

§ 3º - Em caso de inadimplência, poderá o inadimplente apresen-

tar para deliberação do Conselho Diretor, até 30 (trinta) dias antes das eleições, proposta de pagamento das pendencias, firmando confissão de dívida do valor inadimplido, com os acréscimos legais, conforme deliberar.

§ 4º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo situação, será escolhido o mais idoso.

§ 5º - As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro a cada dois anos e a posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 6º - Quando do término do mandato de prefeito dos municípios membros, as eleições para os cargos de direção do novo Conselho Direto far-se-ão pelos Prefeitos Diplomados pela Justiça Eleitoral.

§ 7º - As eleições a que se refere o parágrafo anterior serão presididas pela Presidente em exercício, podendo os prefeitos retirantes participar com direito a voz, para prestar contas de suas atuações e propostas de melhorias e recomendações.

Art. 16º - O presidente do Conselho Diretor é a autoridade ordenadora de despesas, portanto, obrigado à prestação de conta aos membros do Conselho Diretor e aos órgãos de controle externo, mediante relatório correspondente ao período de seu mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de conta dar-se-á semestralmente ao Conselho Fiscal, devendo este apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório conclusivo ao Conselho Diretor.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização, constituídos pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, eleitos pelo Conselho Diretor

§ 1º - A estrutura interna do Conselho Fiscal será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros.

§ 2º - A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Conselho Diretor, para mandato de 2 (dois) anos, podendo a primeira composição definir o seu mandato por prazo inferior.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do CISGA e será constituída por um(a) Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) e contratado(a) pelo seu Presidente.

§ 1º - A Secretaria Executiva é cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do presidente, ouvido o Conselho Diretor quando necessário, podendo ainda existir outros cargo com esta natureza, em conformidade com Regimento Interno ou Resolução de 2/3 do Conselho Diretor.

§ 2º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico-administrativo de pessoal integrante do quadro do CISGA, e/ou cedido pelos municípios consorciados, o que será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - O grau de escolaridade para Secretário(a) Executivo(a) deverá ser o Superior Completo, com experiência comprovada e conhecimento do funcionamento do SUS – Sistema Único de Saúde e de ilibada reputação.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19 – COMPETE AO CONSELHO DIRETOR:

I – Deliberar em última instancia sobre os assuntos relacionados como objetivo do CISGA.

II – Criar, modificar e aprovar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor os casos omissos.

III – Apreciar e aprovar o Plano de Atividade, Programa de trabalho, Programas Orçamentarias Anual e o Relatório Anual das Atividades, todos elaborados pelo Secretário Executivo em conformidade com a proposta do Conselho Fiscal e as diretrizes do Conselho Diretor.

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos.

V – Deliberar sobre o quadro de Pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário(a) Executivo(a), bem como sobre Assessoria Contábil e Jurídica.

VI - Nomear Secretário(a) Executivo(a) bem como determinar o seu afastamento, demissão ou substituição.

VII – Homologar o relatório anual das atividades do CISGA.

VIII – Apreciar, no primeiro Trimestre de cada ano, as contas de exercícios anterior prestadas pelo Secretário Executivo analisadas pelos Conselho Fiscal.

IX – Prestar contas aos órgãos conveniados ou concessores dos auxílios e subvenções que o CISGA venha receber.

X – Contratar auditoria externa sempre que necessário.

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados.

XII – Autorizar a alienação de bens ou oferecimento destes como garantia de operação de créditos.

XIII - Aprovar a requisição e aceitação de servidores públicos dos municípios consorciados e de entes conveniados para servirem no Consorcio.

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos neste estatuto.

XV – Autorizar a entrada de novos cooperados.

XVI - Deliberar sobre a exclusão de associado.

XVII - Propor e deliberar sobre a alteração do presente Estatuto.

XVIII – Deliberar sobre as mudanças de sede e sobre a cessão de patrimônio público por parte dos municípios consorciados.

Art. 20 – O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do CISGA ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º - A reunião ordinária obrigatoriamente ocorrera uma vez por trimestre por convocação do Presidente com antecedência de 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que houver pauta para deliberações, convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros com antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 2º - O Conselho Fiscal ou o Secretário(a) Executivo(a) poderão convocar reunião extraordinária, quando constatada situação relevante para imediata apreciação do Conselho Diretor, em razão da competência, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - O quórum exigido para reunião do Conselho Diretor será de maioria simples de seus membros, contados a metade mais um, considerando, ainda, a ocorrência de número fracionado, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 4º- As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, salvo quando contrário prever este Estatuto, exigindo quórum de 2/3 de seus membros.

§ 5º - Salvo quando o assunto da pauta for considerado sigiloso,

as reuniões serão abertas aos membros do Conselho Fiscal, Técnicos e representantes do Estado de Mato Grosso e particulares previamente autorizados, somente sendo permitido o direito a voz, por decisão da maioria simples dos conselheiros.

§ 6º - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Fiscal, representantes do Estado de Mato Grosso, vereadores dos municípios consorciados, e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários do Sistema Único de Saúde representados pelos respectivos Conselho Municipais de Saúde.

§ 7º - As deliberações do Conselho Diretor serão registradas em ata, consubstanciadas através de Resoluções.

Art. 21 – COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade.

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

III – Representar o CISGA, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia e ad judicia,” competência esta, em conjunto com o Secretários Executivo.

IV – Movimentar, em conjunto com o Secretário(a) Executivo(a), as contas bancárias e os recursos do CISGA, podendo essas competências ser delegada parcial ou totalmente.

V – Referenciar através de Resolução os assuntos aprovados pelo Conselho Diretor;

§ 6º - Salvo os cargos de confiança de livre nomeação, os demais cargos serão regidos pelas normas de direito público quanto á contratação, e contratados conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, salvo as prestações de serviço por autonomia, quais seguirão os preceitos da Lei 8.666/93, lei 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 7º - O CISGA, poderá por meio do Presidente do Conselho Diretor estabelecer através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e exceção de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias para os serviços administrativos. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender à exigência do momento, o que ser fará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 22 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR:

I - Auxiliar o presidente na condução administrativa do CISGA;

II - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 – COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO DIRETOR:

PARAGRAFO ÚNICO - Auxiliar, coordenar e executar atividades institucionais, programas e atividades do CISGA em consonância às ações e planejamentos do Conselho Diretor, Secretaria Executiva e Secretaria Administrativa.

Art. 24 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISGA;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, qualquer operação econômica ou financeira de entidade.

III – Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 25 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providencias, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeiros ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A):

I – Promover a execução das atividades do Consorcio.

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração para aprovação do Conselho Diretor.

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo.

IV – Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores municipais para servirem ao CISGA.

V – Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentaria anuais a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI - Elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor.

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISGA, para serem apresentadas pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

VIII – Dar publicidade ao balanço anual do CISGA, conforme preconizado na Lei da Transparência (LC nº 131/2009);

IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos financeiros.

X – Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimento que esteja de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

XI – Autenticar livros de atas e de registro.

XII - Zelar pelo bom andamento do CISGA.

Art. 27 – Aos servidores dos Municípios, Estado e da União requisitados pelo CISGA, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1.338, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante Termo de Convenio a ser celebrado entre o CISGA e aqueles órgãos ou entidades.

Art. 28 - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 – Constitui patrimônio do CISGA:

I – Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título:

II – Bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. O CISGA poderá receber bens móveis, equipamentos e estruturas físicas para utilização nas unidades e serviços sob sua gestão, mediante cessão, permissão, autorização de uso ou outro instrumento juridicamente adequado, observadas as condições de guarda, conservação, manutenção, controle patrimonial e restituição nele previstas, sem transferência automática da propriedade.

Art. 30 – Constituem recursos financeiros e fontes de receita do CISGA:

I – as contribuições dos entes consorciados, formalizadas por contratos de rateio, observada a legislação aplicável;

II – a remuneração dos serviços prestados pelo Consórcio, nos termos dos instrumentos celebrados e das normas do SUS;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos;

IV – os repasses e transferências de órgãos e entidades públicas destinados ao custeio, à administração, à manutenção e aos investimentos em unidades e serviços de saúde sob sua responsabilidade;

V – os auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, legalmente admitidos;

VI – os recursos de programas, incentivos e emendas parlamentares, quando o Consórcio preencher os requisitos para seu recebimento;

VII – as rendas de seu patrimônio e o produto da alienação de bens, observadas as exigências legais;

VIII – o produto de operações de crédito legalmente autorizadas;

IX – os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras, preservada a vinculação dos recursos de origem;

X – os valores arrecadados de multas aplicadas a fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados em razão de atraso na entrega de bens, na execução de obras ou serviços, de inexecução ou de descumprimento de obrigações contratuais;

XI – as indenizações, restituições, ressarcimentos e demais valores legalmente devidos ao Consórcio;

XII – outras receitas e ingressos legalmente admitidos, compatíveis com suas finalidades institucionais.

§ 1º A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos até o dia vinte de cada mês, observadas a formalização dos contratos de rateio e as disposições orçamentárias aplicáveis.

§ 2º Os recursos financeiros serão movimentados em contas bancárias de titularidade do CISGA, observadas as exigências legais e dos respectivos instrumentos, inclusive quanto à abertura de contas específicas, à instituição financeira, à identificação da unidade ou do projeto e à movimentação conjunta pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ressalvadas as delegações admitidas pelo Estatuto.

§ 3º As condições de financiamento, os critérios de custeio, as despesas admitidas, os repasses, os investimentos e as demais regras de execução financeira das unidades e serviços administrados serão definidos nos respectivos instrumentos e planos de trabalho, observada a legislação aplicável.

§ 4º A aplicação dos recursos, dos rendimentos financeiros e das receitas de multas observará as vinculações e destinações estabelecidas na legislação e nos instrumentos correspondentes.

§ 5º Os saldos de exercícios anteriores serão apurados e utilizados conforme as normas de direito financeiro e contabilidade pública, preservadas as vinculações de origem.

§ 6º O reconhecimento das fontes de receita previstas neste artigo não autoriza a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.

CAPÍTULO VI

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 31 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CISGA, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 32 – Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

Art. 33 – Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do CISGA os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a sua regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 34 Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante Contrato de Rateio.

§ 1º O Contrato de Rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10 inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º As Cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 35 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada, das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informa-la ao consorcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

Parágrafo único: A Eventual possibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 36 O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações comtemplados em plano plurianual.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 37 Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

§ 1º Constitui ato de improbidade administrativa, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem seu sejam observadas outras finalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei nº 8.249 de 1992.

§ 2º A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 6.017/07.

Art. 37-A. O CISGA poderá assumir a administração de hospitais e demais unidades de saúde de titularidade municipal ou estadual, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral e celebração do instrumento jurídico adequado, em conformidade com suas finalidades e com o contrato constitutivo.

§ 1º Os instrumentos estabelecerão o objeto, as responsabilidades das partes, as condições de execução, o financiamento, a utilização de bens, a gestão de pessoal, as metas, a prestação de contas e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, conforme a legislação aplicável.

§ 2º Compete ao Presidente representar o CISGA na celebração dos instrumentos, cabendo à Secretaria Executiva promover sua execução administrativa, sem prejuízo das competências dos demais órgãos do Consórcio.

§ 3º A execução dos instrumentos observará as normas do SUS, a continuidade dos serviços, a transparência e os controles exigidos pela legislação e pelos respectivos ajustes.

CAPÍTULO IX

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 38 – Poderá requerer a retirada do CISGA o município consorciado que apresentar, até o mês de agosto do ano em exercício, a manifestação com lei autorizativa que no exercício seguinte não participará da entidade, requerendo seja suas cotas de contribuições excluídas do Orçamento seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A retirada do município consorciado no decorrer do exercício orçamentário impõe a obrigação deste cumprir com a sua cota parte orçamentaria, independentemente de usufruir dos benefícios, podendo ainda ser responsabilizado por eventuais danos causados ao CISGA.

Art. 39 - Serão excluídos do quadro social, ouvindo o Conselho Diretor, os associados que tenha deixado de incluir, no orçamento Municipal, a dotação devida ao CISGA, ou se incluída, deixando de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha ser promovida pela Associação.

Art. 40 – O CISGA somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 41 – Em caso de extinção, os bens e recursos reverterão ao patrimônio dos consorciados remanescente, proporcionalmente as participações ou contribuições.

Art. 42 – Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 43 – Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da Associação quando da sua extinção, encerramento de atividade de que participou e nas condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA OUVIDORIA

Art. 44 – Compete a ouvidoria receber e analisar as reclamações e ou sugestões apresentadas em virtude do desempenho dos atendimentos prestados pelo CISGA.

Art. 45 – As reclamações serão levadas ao conhecimento da Secretaria Executiva, onde irá apurar as denúncias e impor solução aos conflitos em tempo hábil, dando conhecimento ao Presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 46 – Incidindo qualquer um dos servidores e prestadores de serviços ao CISRGA, no cometimento de infrações, havendo indícios de autoria, será instaurado o competente procedimento investigatório, quer seja nas modalidades de Sindicância ou Inquérito Administrativo, estes que reger-se-ão pelas normas do artigo 116 e seguintes da Lei 8.112/90.

Art. 47 – As obrigações dos servidores, bem como, as condutas a estes proibitivas se encontram disciplinadas no Regimento Interno, e, de forma subsidiária nos artigos 116 e 117, da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 48 - O quadro de pessoal do CISRGA é composto de cargo de carreira e em comissão:

São cargos comissionados de livre nomeação de Presidente: Secretária Executiva; Controle Interno, Contador; Assessoria Jurídica; Assessoria da Presidência; e Coordenador Administrativo;

São cargos de provimentos por meio de exame seletivo, na forma dos preceitos de direito público: Auxiliar administrativo; Motorista “D”; Auxiliar de serviços gerais;

Art. 49 - Além de servidores contratados poderá o CISGA atuar com servidores cedidos pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

Art. 50 - O número de empregados do Consorcio será fixado em Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento do CISGA.

Art. 51 - Salvo os cargos de confiança de livre nomeação, os demais cargos serão regidos pelas normas de direito público quanto á contratação, e contratados conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, salvo as prestações de serviço por autonomia, quais seguirão os preceitos da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 52 - O CISGA, poderá por meio do Presidente do Conselho Diretor estabelecer através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e exceção de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias para os serviços administrativos. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender à exigência do momento, o que ser fará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 – O Estatuto e o Regimento Interno do CISGA somente poderão ser alterados pelos votos de no mínimo 2/3 (doisterço) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Art. 54 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta em Assembleia Geral.

Art. 55 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições, reeleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivados através de aclamação.

Art. 56 – O voto de cada membro do Conselho Diretor será singular, independentemente das participações feitas pelo município que representa na Associação.

Art. 57 – A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor e Secretário Geral.

Art. 58 – A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Municípios.

Art. 59 – Os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pelo CISGA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas ou atos praticados de forma contraria a Lei ou ás disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 60 – O exercício contábil financeiro e administrativo encerrar-se-á em 31 de dezembro.

Art. 61 – Fica reconhecida por este Estatuto a data de fundação do CISGA que ocorreu em 29 de abril de 1998.

Art. 62 – Revogam as disposições em contrário.

QUINTA ALTERAÇÃO – TEXTO CONSOLIDADO - RESOLUÇÃO Nº 12/2026 (12/11/2026)

REGIMENTO INTERNO

Este texto consolida o Regimento Interno anterior e as alterações aprovadas pelo Conselho Diretor em 12 de novembro de 2026, sem modificar os demais dispositivos. A eficácia das disposições que ampliam o objeto contratual do CISGA depende da ratificação legislativa da alteração constitutiva.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, cumprirá seus objetivos e finalidades conforme dispõem seu Estatuto, norma legais afins e na forma deste Regimento Interno.

Art. 2º - São órgãos do CISRGA:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva;

§ 1º A Assembleia Geral possui suas atribuições previstas em seu Estatuto.

Art. 3º - A estrutura administrativa interna do CISGA é composta de cargo de carreira e em comissão, acessíveis aos brasileiros na forma das leis e da Constituição de Republica, como:

I – Cargo comissionados de livre nomeação de Presidente:

a – Secretária Executiva;

b – Controle Interno (Criando conforme Ata Conselho Diretor de 21 de outubro de 2019/Resolução Nº 011/2019, de 06 de dezembro de 2019);

c – Agente Administrativo; (Criado conforme Ata Conselho Diretor de 08 de fevereiro de 2022/Resolução de Nº 001/2022)

d – Assessoria Jurídica;

e – Assessoria da Presidência;

f – Motorista; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 002/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor)

g – Ajudante Geral; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 002/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor)

h – Assistente Administrativo; (Alterado em 19/09/2023 – Resolução 002/2023- Assembleia Geral - Conselho Diretor)

II – Cargos de provimentos por meio de exame seletivo, na forma dos preceitos de direito publico:

a – Auxiliar administrativo;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

a - Contratar serviços médicos, ambulatoriais e laboratoriais, de média e alta complexidade, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperados e na medida das necessidades e demandas verificadas nos Hospitais nos Municípios Consorciados, bem como do SADT – Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico;

b - Contratar serviços Técnicos Especializados, inclusive para cumprimento das atividades especificadas neste artigo, caso em que o custo operacional não poderá superar a remuneração prevista para o cargo;

c - Firmar convênios, contratos, parcerias, acordo de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e/ ou privados, de pessoas física ou jurídica, inclusive serviços voluntários, sempre em observância as normas legais;

d - Contratar empresas de locação de aparelho, equipamento, e terceirização de serviços, na prestação de atendimento e procedimentos de saúde;

e - Receber a cessão de servidores efetivos dos municípios consorciados;

III – São cargos de funcionários cedidos:

a – Controlador Interno;

§ 1º - O Cargo de Controlador Interno ficará a cargo da escolha do Presidente, dando preferência ao Controlador de seu Município. Podendo contudo o CISGA, estabelecer uma gratificação aprovado pelo Conselho Diretor por meio de Resolução, sempre obedecendo aos princípios legais relativos à natureza jurídica da instituição.

DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 4º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo máximo, com as competências definidas na forma do Estatuto, e constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretários Geral e Membros, eleitos na forma do art. 6º do Estatuto.

§ 1º - Excepcionalmente e nunca em reuniões consecutivas, é facultado ao Prefeito outorgar a outro prefeito, sempre de forma escrita, poderes para exercer o seu direito de voto em reuniões or-

dinárias e Assembleias.

§ 2º - Jamais um prefeito poderá ser procurador de mais de um colega na mesma reunião de Assembleia.

II – DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Art. 5º - O Presidente do Conselho Diretor é a autoridade ordenadora de despesas em conjunto com a Secretaria Executiva, portanto, obrigados à prestação de contas aos membros do Conselho e aos órgãos de controle, visando o perfeito funcionamento da entidade e os cumprimentos de prazos estabelecidos.

Art. 6º - Além das competências definidas no Estatuto, são atribuições do Presidente do Conselho Diretor.

I – Zelar pelo bom funcionamento do CISGA, promovendo as condições necessárias para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, em especial o atendimento de suas metas, sempre com base em seu Orçamento e condições financeiras de captação de fundos;

II – Zelar pelo bom entendimento entre as autoridades representantes dos municípios membros do CISGA e destes com as autoridades de órgãos conveniados;

III - Autorizar a Secretaria Executiva a promover a contratação de prestadores de serviços, sejam para serviços técnicos especializado de caráter administrativo, sejam para atendimento aos munícipes dos municípios membros, considerando as metas estabelecidas;

IV – Determinar controle individual de despesas dos municípios membros, garantindo a equidade do controle receita/despesas, buscando manter total controle de contas, salvo se em casos devidamente justificados;

V – Garantir todas as providências necessárias para cumprimento de metas financeiras, funcionais e de gestão.

III – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º - Além das competências estatutárias, são atribuições da Secretaria Executiva:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades político-administrativas do CISGA;

II – Zelar pelo perfeito funcionamento do CISGA, exercendo todas as atividades de gestão para que se cumpra o plano de metas estabelecido anualmente, em consonância com a diretriz orçamentaria;

III – Promover formas articuladas de planejamento, execução e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum.

IV - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

V – Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento de suas finalidades, o CISGA poderá:

VI – Contratar serviços médicos, ambulatoriais e laboratoriais, de média e alta complexidade, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender aos cooperados, bem como, do SADT- Serviços de Apoio e Diagnostico Terapêutico;

VII – Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

VIII – Firmar convênios, contratos, parcerias, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos e/o privados, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive serviços voluntários, sempre em observância as normas legais.

IX – Promover os procedimentos necessários e em tempo hábil para as eleições do Conselho Diretor, obedecidas a norma estatutária e as estabelecidas por este regimento, designando pessoal condições materiais para o processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a- Receber os requerimentos de registros de candidaturas;

b- Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c- Confeccionar as cédulas eleitorais;

d- Coordenar os trabalhos eleitorais;

e- Proclamar o resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Secretaria Executiva estabelece as diretrizes de cada função auxiliar, inclusive promovendo remanejamento pessoal e/ou aproveitamento em atividades permanentes ou esporádicas, independentemente de ato formal, objetivando o cumprimento de metas e ações do CISGA conforme as necessidades e mutações.

IV - CONTADOR

Art. 8º - São atribuições do Contador:

I – Realizar os registros contábeis de acordo com as normas de administração financeiras e contabilidade pública conforme as disposições da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Cumprir os prazos legais para todos os procedimentos contábeis, em especial aos de envio de informações, relatórios, balancetes mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais de todos as atividades contábeis para órgãos conveniados e de controle interno e externo;

III – Cumprir todos os prazos estipulados pelo Tribunal de Conta do Estado e pela Secretaria de Estado de Saúde-SES/MT;

IV – Elaborar o Plano de Ação ou Metas anuais;

V – Elaborar o orçamento anual e apresentar para apreciação dos Órgãos competentes;

VI – Se responsabilizar pela execução de todas as atividades contábeis do CISRGA, requisitando auxilio da secretaria executiva sempre que necessário;

VII – elaboração da Prestação de Contas e do Balanço Anual.

VIII – Realizar a confecção e envio das cargas tributárias junto ao TCE/MT por meio do sistema APLIC.

V – ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9 – São atribuições da assessoria jurídica:

I - Assessorar a todos os órgãos do CISGA, promovendo atendimento às solicitações de pareceres técnico-jurídicos;

II – Promover a defesa dos interesses do Consorcio judicial ou extrajudicial, em ações de qualquer natureza;

III – Orientar aos demais servidores quanto aos exercícios de suas atividades;

IV – Elaborar normas internas com base nas necessidades constatadas;

V – Zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais;

VI – Apresentar pareceres sugestivos de modificações de normas internas;

VII – Exercer qualquer atividade correlata às questões de natureza jurídica.

VI – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 – São atribuições de Assessoria da Presidência:

I – Promover o controle da agenda da Presidência, incluindo correspondência;

II – Promover o controle das comunicações entre órgãos e os prefeitos membros do Conselho Diretor;

III – controlar e registrar as audiências da Presidência e membros do Conselho Diretor;

IV – Acompanhar reuniões dos órgãos do CISGA e promover minuta das informações a serem levadas para o Presidente;

V- Efetuar os registros de Atas de reuniões sempre que necessário;

VI – Exercer outras atividades correlatas.

VII – SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 12 – São atribuições dos agentes de serviços auxiliares, todas as atividades inerentes a cada uma das funções e devidamente distribuídas pela Secretaria Executiva, visando promover o regular funcionamento do CISGA.

VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 – O Conselho Fiscal enquanto Órgão de controle social e de fiscalização possui suas atribuições inerentes à competência definida pelo Estatuto.

Parágrafo Único – Farão parte deste Conselho 01 (um) representante e cada ente que diretamente participa financeiramente com convênios, repasses e cotas.

IX – DO CONSELHO TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 14 – O Conselho Técnico de Saúde exercerá suas atribuições livremente conforme competência expressa no Estatuto, primando pelos princípios constitucionais inerentes à gestão pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 15. As ações e serviços de saúde vinculados às finalidades do CISGA poderão ser desenvolvidos mediante contratação e credenciamento de prestadores e mediante administração ou gestão de unidades de saúde próprias, municipais ou estaduais, conforme autorização estatutária, disponibilidade orçamentária, planejamento aprovado e instrumentos jurídicos cabíveis, observado o regime jurídico aplicável a cada modalidade.

Art. 15-A. Para o cumprimento das finalidades estatutárias, o CISGA poderá administrar, gerenciar e operacionalizar hospitais, policlínicas, centros de saúde, unidades ambulatoriais, unidades de diagnóstico e outros estabelecimentos de saúde municipais ou estaduais, mediante instrumento juridicamente adequado e aprovação prévia da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os contratos de gestão especial relativos a unidades estaduais de saúde em Mato Grosso observarão, quando cabíveis, o art. 4º-A da Lei Estadual nº 8.190/2004, acrescentado pela Lei nº 13.148/2025, bem como as demais normas aplicáveis ao instrumento e às responsabilidades das partes.

Art. 15-B. A proposta de assunção de unidade de saúde será instruída previamente com, no mínimo:

I – identificação da unidade, de sua titularidade, do objeto, do prazo e da abrangência assistencial;

II – justificativa de interesse público e demonstração da capacidade administrativa, técnica, assistencial e operacional do Consórcio;

III – plano de trabalho, metas e indicadores de desempenho, condições de acesso e mecanismos de regulação no âmbito do SUS;

IV – estimativa de custos, plano de financiamento, fontes de recursos, cronograma de repasses e demonstração da viabilidade orçamentária e financeira;

V – definição das responsabilidades pela gestão de pessoal, aquisições, contratos, equipamentos, manutenção e patrimônio;

VI – mecanismos de acompanhamento, avaliação, fiscalização, transparência e prestação de contas.

Art. 15-C. Compete ao Presidente do CISGA, observadas as autorizações estatutárias, representar o Consórcio na celebração dos instrumentos de gestão, e à Secretaria Executiva organizar a execução administrativa, os controles de contratos, a prestação de contas e os relatórios gerenciais.

Parágrafo único. A designação de responsáveis técnicos e operacionais por unidade observará a habilitação profissional, as atribuições legalmente exigidas e a estrutura de pessoal regularmente instituída, não implicando criação automática de cargos ou funções.

Art. 15-D. Os recursos vinculados à gestão de unidades e serviços de saúde serão registrados e executados de forma individualizada, com identificação da origem, do instrumento, da unidade ou do projeto, preservadas as vinculações legais e contratuais.

§ 1º A abertura e movimentação de contas específicas, o tratamento dos rendimentos, a utilização de saldos e a prestação de contas obedecerão aos instrumentos celebrados, às normas de contabilidade pública e ao Estatuto.

§ 2º É vedada a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.

Art. 15-E. O recebimento de unidades, imóveis, equipamentos e demais bens para uso do CISGA dependerá de instrumento formal que especifique a titularidade, o inventário, os responsáveis por guarda, conservação, manutenção, benfeitorias, devolução e eventuais riscos.

Parágrafo único. A utilização de bens cedidos não implica transferência de propriedade, salvo ato juridicamente autônomo e formalizado conforme a lei.

Art. 15-F. A contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais ajustes necessários à execução das atividades observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o regime jurídico aplicável e os procedimentos internos do Consórcio; as formas de ingresso ou cessão de pessoal observarão a legislação própria.

Parágrafo único. A previsão de gestão hospitalar não dispensa licitação ou seleção quando exigíveis, nem autoriza contratação de pessoal, criação de cargos ou aumento de despesa sem os requisitos legais.

Art. 15-G. Os contratos e outros instrumentos celebrados pelo CISGA poderão prever multas por atraso, inexecução ou descumprimento de obrigações, observada a legislação aplicável, a previsão contratual e o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

§ 1º Os valores efetivamente arrecadados a título de multas, assim como indenizações e ressarcimentos, constituirão receitas do Consórcio, observados sua natureza jurídica, a vinculação dos re-

cursos e o tratamento contábil pertinente.

§ 2º A cobrança, compensação, retenção ou execução de garantia observará a legislação e as condições expressamente previstas nos instrumentos correspondentes.

Art. 15-H. A execução da gestão das unidades de saúde observará as diretrizes do SUS, a continuidade assistencial, o controle social, a publicidade dos atos, a proteção de dados pessoais, os mecanismos de fiscalização e a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 16 – Para efeitos de convênios, fica adotada os critérios da Lei Federal 14.133/21 e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos de OPME do SUS – SIGTAP, para pagamento de serviços conveniados com Prestação de Serviços Médicos.

Art. 17 – Os Serviços Médicos, quando conveniados, firmarão convênios de prestação de serviços tendo CISGA (contratante) e os profissionais (contratado), onde serão discriminadas as modalidades de atendimento de cada profissional, consultas e exames, ou somente consultas;

Art. 18 – Os convênios deverão estabelecer as especialidades e a forma de atendimento aos munícipios, permitindo a livre adesão de profissional, fixando condições de eventual rescisão em conformidades com a vontade de qualquer das partes, ressalvadas a natureza de serviços públicos oferecidos pelo CISGA.

Art. 19 – Fica o CISGA autorizado a apurar denúncias e ou observância de irregularidade nas prestações de serviços conveniados, caso em que, quando devidamente confirmada, deverá proceder ao descredenciamento do(s) profissional(ais) envolvido(s) mediante imediata notificação.

Art. 20 – Ficam a cargo das centrais municipais o envio para o CISGA das solicitações de consulta especializadas mediante o devido preenchimento de formulários próprio.

Art. 21 – Os Municípios/Reguladores serão os responsáveis pela emissão e agendamento das guias de consultas e exames ou cirurgias. As guias deverão ser acompanhadas com cópia da documentação do paciente (RG, CPF, comprovante de enderenço, Cartão SUS) e pedido original do exame ou cirurgia. Para os novos procedimentos a serem credenciados deverão ser inseridos no SICS/cisrga.pentagono, ficando na obrigação do Cisga de realiza-los a partir de março do ano subsequente.

CAPITULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 27 – No procedimento administrativo serão aplicadas as normas regentes disciplinadas na Lei 8.112/90 no que competir a matéria.

Art. 28 - São deveres do servidor e prestador de serviço:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Art. 29. Ao servidor é proibido

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei 8.112/1990, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 30 – No que for omisso este regimento, ao que pertine as condutas obrigatórias e proibidas aos servidores, bem com, as penalidades e sanções a este impostas, aplicar-se-á os dispositivos estatuídos na Lei 8.112/1990.

Art. 31 – A a apuração dos supostos atos ilícitos dar-se-á mediante portaria instauradora baixada pelo Presidente do Conselho Diretor, onde este designará a comissão processante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O julgamento para aplicação de penalidade ou, decretação da absolvição dos investigados, será realizado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Art. 32 – Os procedimentos investigatórios para elucidação das supostas infrações e os ritos e modalidades de sua inquirição, aplicam-se os dispositivos legais da Lei 8.112/1990.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos no Estatuto e neste Regimento serão substituídos conselho Diretor e o Presidente tornará as decisões por resoluções conforme Art. 17º parágrafo V do Estatuto.

Art. 34. Este Regimento Interno será alterado mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Diretor, em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade, na forma dos arts. 13, § 2º, e 53 do Estatuto do CISGA, observadas a publicação e as demais formalidades aplicáveis.

Consolidação para conferência administrativa. O ato normativo modificativo é a Resolução nº 12/2026.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISGA

Aprovado na Assembleia Geral/Conselho Diretor de 12 de novembro de 2026, conforme Ata nº 06/2026.

Os Municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, associação pública de direito público inscrita no CNPJ nº 02.575.700/0001-30, com sede em Barra do Garças/MT, por meio de deliberação de sua Assembleia Geral/Conselho Diretor realizada em 12 de novembro de 2026, conforme Ata nº 06/2026, aprovaram, por unanimidade dos oito membros presentes, o presente instrumento de alteração do Protocolo de Intenções e do contrato constitutivo do Consórcio.

A alteração tem por finalidade explicitar a possibilidade de administração de unidades de saúde municipais e estaduais, disciplinar sua gestão administrativa e financeira, atualizar o rol de receitas, especialmente as multas por inadimplemento contratual, e compatibilizar o procedimento de ratificação legislativa com o art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, introduzido pela Lei nº 14.662/2023.

Consideram-se, ainda, o art. 241 da Constituição Federal, a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e, no âmbito de Mato Grosso, a Lei Estadual nº 8.190/2004, com o art. 4º-A acrescentado pela Lei nº 13.148/2025, que admite contrato de gestão especial destinado à administração de unidade estadual de saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES

A Seção I do Protocolo de Intenções, no subtítulo “1 – São Finalidades Gerais do Consórcio”, fica acrescida, após o atual inciso XV, dos incisos XVI a XIX, com as seguintes redações:

XVI – administrar, gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em hospitais, centros de saúde, policlínicas, unidades ambulatoriais, de diagnóstico e demais estabelecimentos de saúde, próprios ou de titularidade municipal ou estadual cuja gestão lhe seja atribuída mediante instrumento jurídico adequado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVII – desenvolver a gestão administrativa, assistencial, financeira, operacional, de pessoal, de suprimentos, de equipamentos e de manutenção das unidades de saúde sob sua responsabilidade, nos termos dos instrumentos celebrados e da legislação aplicável;

XVIII – celebrar com a União, os Estados, os Municípios e suas entidades convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos, destinados à execução de ações e serviços de saúde e à administração de unidades municipais ou estaduais;

XIX – receber e aplicar recursos de custeio e investimento destinados à implantação, administração, manutenção, modernização, reforma e ampliação de unidades e serviços de saúde, conforme as finalidades institucionais e os instrumentos celebrados.

Parágrafo único. Essas finalidades integram o objeto institucional do Consórcio, observadas as responsabilidades dos titulares dos serviços de saúde, as competências dos órgãos do SUS e os instrumentos jurídicos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A Seção X do Protocolo de Intenções, intitulada “Contrato de gestão, termo de parceria, gestão associada de serviços públicos e contrato de programa”, fica acrescida dos seguintes dispositivos, preservadas as demais disposições compatíveis:

O CISGA poderá celebrar com a União, os Estados, os Municípios e as entidades de suas administrações, conforme o caso e a legislação aplicável, convênios, contratos de gestão, contratos de gestão especial, contratos de programa, termos de cooperação e outros instrumentos admitidos em direito, para a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em hospitais e demais unidades de saúde municipais ou estaduais.

A gestão de unidades estaduais de saúde no Estado de Mato Grosso poderá ser formalizada mediante contrato de gestão especial, na forma do art. 4º-A da Lei Estadual nº 8.190/2004, acrescentado pela Lei nº 13.148/2025, observadas as regras legalmente aplicáveis ao instrumento.

A celebração dos instrumentos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos do Estatuto, de processo administrativo próprio, da demonstração de capacidade técnico-operacional e de instrumento que discipline objeto, metas, responsabilidades, custeio, recursos humanos, bens, monitoramento e prestação de contas.

A autorização constante do Protocolo não implica transferência automática da titularidade de serviços públicos, de patrimônio ou de pessoal, nem dispensa planejamento, dotação orçamentária, fiscalização ou as demais exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

A Seção XV do Protocolo de Intenções, intitulada “Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros”, fica acrescida, após a descrição do patrimônio, do seguinte dispositivo:

O CISGA poderá receber bens móveis, equipamentos e estruturas físicas para utilização nas unidades e serviços sob sua gestão, mediante cessão, permissão, autorização de uso ou instrumento juridicamente adequado, com indicação de responsabilidades por guarda, conservação, manutenção, controle e restituição, sem transferência automática de propriedade.

Na mesma Seção XV, o rol de recursos financeiros passa a ter a seguinte redação, em harmonia com o art. 30 do Estatuto:

Constituem recursos financeiros e fontes de receita do CISGA:

I – as contribuições dos entes consorciados, formalizadas por contratos de rateio, observada a legislação aplicável;

II – a remuneração dos serviços prestados pelo Consórcio, nos termos dos instrumentos celebrados e das normas do SUS;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos;

IV – os repasses e transferências de órgãos e entidades públicas destinados ao custeio, à administração, à manutenção e aos investimentos em unidades e serviços de saúde sob sua responsabilidade;

V – os auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, legalmente admitidos;

VI – os recursos de programas, incentivos e emendas parlamentares, quando o Consórcio preencher os requisitos para seu recebimento;

VII – as rendas de seu patrimônio e o produto da alienação de bens, observadas as exigências legais;

VIII – o produto de operações de crédito legalmente autorizadas;

IX – os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras, preservada a vinculação dos recursos de origem;

X – os valores arrecadados de multas aplicadas a fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados em razão de atraso na entrega de bens, na execução de obras ou serviços, de inexecução ou de descumprimento de obrigações contratuais;

XI – as indenizações, restituições, ressarcimentos e demais valores legalmente devidos ao Consórcio;

XII – outras receitas e ingressos legalmente admitidos, compatíveis com suas finalidades institucionais.

§ 1º A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos até o dia vinte de cada mês, observadas a formalização dos contratos de rateio e as disposições orçamentárias aplicáveis.

§ 2º Os recursos financeiros serão movimentados em contas bancárias de titularidade do CISGA, observadas as exigências legais e dos respectivos instrumentos, inclusive quanto à abertura de contas específicas, à instituição financeira, à identificação da unidade ou do projeto e à movimentação conjunta pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ressalvadas as delegações admitidas pelo Estatuto.

§ 3º As condições de financiamento, os critérios de custeio, as despesas admitidas, os repasses, os investimentos e as demais regras de execução financeira das unidades e serviços administrados serão definidos nos respectivos instrumentos e planos de trabalho, observada a legislação aplicável.

§ 4º A aplicação dos recursos, dos rendimentos financeiros e das receitas de multas observará as vinculações e destinações estabelecidas na legislação e nos instrumentos correspondentes.

§ 5º Os saldos de exercícios anteriores serão apurados e utilizados conforme as normas de direito financeiro e contabilidade pública, preservadas as vinculações de origem.

§ 6º O reconhecimento das fontes de receita previstas neste artigo não autoriza a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.

Ficam preservadas as regras de contratos de rateio e as exigências de identificação, contabilização e vinculação de receitas conforme a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

A Seção XVII do Protocolo de Intenções, “Da Gestão do Consórcio”, fica acrescida das seguintes previsões:

O CISGA poderá assumir a administração, o gerenciamento e a operacionalização de hospitais e demais unidades de saúde de titularidade municipal ou estadual, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral e celebração de instrumento jurídico adequado, observado o interesse público e os princípios do Sistema Único de Saúde.

Os instrumentos deverão prever as obrigações das partes, as fontes de custeio, a utilização e o controle de bens, a responsabilidade pelos recursos humanos, os indicadores e metas de qualidade, o acompanhamento da execução, os critérios de fiscalização e a prestação de contas.

O Presidente do CISGA representará o Consórcio na celebração dos ajustes, competindo à Secretaria Executiva promover sua execução administrativa e assegurar os registros e controles necessários, sem prejuízo das competências dos demais órgãos estatutários.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO CONSTITUTIVO

Na Seção XXII do Protocolo de Intenções, a disposição que trata conjuntamente da alteração e da extinção do contrato de consórcio público fica substituída pelas seguintes previsões:

A alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Permanecem em vigor as demais disposições da Seção XXII referentes à exclusão de consorciado e aos efeitos da extinção, desde que compatíveis com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO, DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE

O presente instrumento foi aprovado em Assembleia Geral/Conselho Diretor realizada em 12 de novembro de 2026 e será encaminhado aos nove Municípios consorciados, acompanhando os respectivos projetos de lei de ratificação.

As alterações do contrato constitutivo nele previstas produzirão efeitos após a ratificação mediante leis aprovadas pela maioria

dos entes consorciados, comprovada e formalmente certificada pelo CISGA, sem prejuízo de providências específicas que demandem outras autorizações legais.

A Secretaria Executiva providenciará a publicação oficial do instrumento e, após atingido o número legal de ratificações, dará publicidade à certificação e promoverá a consolidação dos instrumentos constitutivos e estatutários pertinentes.

A ratificação não gera, por si só, obrigação automática de realização de despesa, transferência patrimonial, cessão de pessoal ou assunção de unidade hospitalar, atos sujeitos aos instrumentos, aprovações e requisitos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as disposições do Protocolo de Intenções e do contrato constitutivo que não colidirem com o presente instrumento.

O presente instrumento integra o Protocolo de Intenções e o contrato constitutivo do CISGA para todos os efeitos, após cumprida a condição de eficácia prevista na Cláusula Sexta.

Barra do Garças/MT, 12 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Presidente do CISGA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – CISGA

TEXTO CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES DE 2026

Incorpora ao texto revisado de 2022 as alterações aprovadas na Assembleia Geral/Conselho Diretor de 12 de novembro de 2026, conforme Ata nº 06/2026. O instrumento aprovado para ratificação é o “Instrumento de Alteração do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público”. A eficácia da alteração depende das leis de ratificação da maioria dos Municípios consorciados.

Protocolo de intenções que entre si firmam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA e os Municípios de ARAGUAIANA, BARRA DO GARÇAS, PONTAL DO ARAGUAIA, NOVO SÃO JOAQUIM, NOVA XAVANTINA, RIBEIRÃOZINHO, PONTE BRANCA, GENERAL CARNEIRO, TORIXORÉU, neste ato representados por seus Prefeitos com o objetivo de constituir regularmente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA, por reconhecerem a importância e a necessidade de melhoria na prestação de serviços públicoss na area da saúde, visando o saneamento de deficiências de gestão dos gastos na área de sua abrangência, com a adoção de modelos de gestão associada de serviços públicos, bem como auxiliar os municipios participantes a imprimir maior economicidade, celeridade e eficiência nas aquisições de produtos e serviços de sua competencia, e:

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os Consórcios Públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferencia total ou parcialde encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”.

CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/07 que dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90;

CONSIDERANDO a decisão política adotada pelos Muncipios que compoem a Região Garças/Araguaia, em formar um consorcio público para atuação conjunta na área da saúde.

CONSIDERANDO a necessidade e ajustar o Protocolo de Intenções firmado em 29/04/1998, aos requisitos da Lei Federal Nº 11.107/2005 e do Decreto Federal Nº 6.017/2005, convalidando as deliberações ja definidas em Assembleias Gerais, bem como adequação para atender as necessidades operacionais do Consórcio Público de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA;

RESOLVEM OS SUBSCRITORES ALTERAR ALGUNS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 29/04/1998, CONVALIDANDO OS ATOS ATÉ ENTÃO PRATICADOS, MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO, FRIMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Os Muncípios que integram e que poderão integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, através de seus Prefeitos, reunidos em Assembléia Geral, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções firmado em 29/04/1998, pelo qual foi criado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, de acordo com a Lei Federal Nº 11.107/2007, e ao Decreto Nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de atribuições e de contratação de consórcios públicos:

I – DA DENOMINÇÃO, AS FINALIDADES, O PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE:

O Consórcio Público denominár-se-à Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA.

Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL constituir-se-á sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos.

O CISRGA tem sede e foro no Município de Barra do Garças-MT, com endereço a Rua: C, Nº 206, Bairro: São João, podendo ser alterada com observância dos preceitos contidos no Estatuto, mediante aprovação em Assembleia Geral.

O Consórcio tem o como objetivo a promoção de formas articuladas de planejamento para desenvolvimento integral da Saúde regional, com a criação de mecanismos conjuntos para consultas, exames, cirurgias, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades, onde considera-se área de atuação do Consórcio, aquela que corresponda a soma dos territórios dos Municípios Consorciados.

1 - São Finalidades Gerais do Consórcio:

I. Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II. Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes consorciados para atender as suas demandas e prioridades, no plano de integração regional, para promoção da saúde da região compreendida pelos municípios que o compõe;

III. Promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, exames, cirurgias, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV. Esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabí-

vel, em cooperação técnica e financeira com os poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público;

V. Promover a união e a solidariedade entre os Municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;

VI. Pugnar pelo sadio municipalismo;

VII. Desenvolver movimentos de caráter regional ou local, junto a União, ao Estado e aos demais municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;

VIII. Debater assuntos que envolvam problemas afetos à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

IX. Promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da saúde pública na região;

X. Promover e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região, quanto aos problemas técnico- administrativos da área e respectivas soluções;

XI. Incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos municípios associados, de acordo com programas de trabalho que vierem a ser propostos pelo Conselho de Municípios;

XII. Propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos Estaduais e Federais na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

XIII. Promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

XIV. Realizar encontros / seminários / conferências / fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

XV. Publicar, na forma que vier a ser definido posteriormente, somente no âmbito dos Conselhos, um boletim informativo com a finalidade de divulgar as atividades do CISRGA.

XVI. administrar, gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em hospitais, centros de saúde, policlínicas, unidades ambulatoriais, de diagnóstico e demais estabelecimentos de saúde, próprios ou de titularidade municipal ou estadual cuja gestão lhe seja atribuída mediante instrumento jurídico adequado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVII. desenvolver a gestão administrativa, assistencial, financeira, operacional, de pessoal, de suprimentos, de equipamentos e de manutenção das unidades de saúde sob sua responsabilidade, nos termos dos instrumentos celebrados e da legislação aplicável;

XVIII. celebrar com a União, os Estados, os Municípios e suas entidades convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos, destinados à execução de ações e serviços de saúde e à administração de unidades municipais ou estaduais;

XIX. receber e aplicar recursos de custeio e investimento destinados à implantação, administração, manutenção, modernização, reforma e ampliação de unidades e serviços de saúde, conforme as finalidades institucionais e os instrumentos celebrados.

2- São finalidades básicas deste Consórcio:

I. Educação Permanente em Saúde:

a) fomentar programas e ações visando à qualidade da saúde;

b) estimular ações e programas de capacitação de gestores públicos;

c) desenvolver ações e programas voltados à população dos municípios consorciados;

II. Saúde:

a) promover o desenvolvimento da saúde pública no âmbito regional;

b) desenvolver atividades de planejamento e gestão de saúde;

c) organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos Municipais, Federais e Estaduais presentes na região;

d) envidar esforços visando aprimorar os equipamentos de saúde existentes na área de atuação do consórcio;

III. Fortalecimento Institucional:

a) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

b) desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;

c) desenvolver atividades visando ao fortalecimento da identidade regional do Consórcio;

d) realizar, conforme venha a ser proposto pelo Conselho de Municípios, licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração direta.

3 – O prazo de duração do Consórcio é indeterminado.

II – Identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio, possibilidade da inclusão de novos associados, prazo para subscrição do protocolo de intenções:

O consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA pelos seguintes municípios: Araguaiana, Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Nova Xavantina, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro e Torixoréu.

A qualquer momento e a critério do Conselho Diretor é facultado o ingresso de novos consorciados, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante.

O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos participes dependerá de aprovação da Assembléia Geral e autorização legislativa da respectiva Câmara do Município ingressante.

III – Área de atuação:

A área de atuaçao do Consórcio Intermunicipal de saude da Região do Garças/Araguaia é formada pela soma das superficies territoriais dos municipios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistinto limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

IV – Da Personalidade Jurídica:

O CISRGA, terá a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade juridica com a conversão do presente Protocolo de Intenções

em Contrato de Consórcio, mediante a ratificação por Lei de no minimo 2 (dois) dos entes subscritores, sem prejuizo dos demais que venham posteriormente intergrá-lo, nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções e do Estatuto.

Nas hipoteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municipios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente submetidos como consorciados.

V – Critérios para a representatividade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA:

Ao Presidente do Cisrga compete representar os integrantes, em assuntos comum, perante quaisquer outras entidades, em assuntos comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos, convênios e outros intrumentos de interesse do Consórcio, bem como constituir procuradores “ad negotia” ou “ad juditia”.

VI – Normas de convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Estatuto:

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Apreciar o relatório anual da Secretária Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral reunir-se-á quando da convocação do Presidente do Conselho Diretor, ou, por deliberação de 2/3 dos demais membros do Conselho Diretor, por motivo de extrema urgência, para deliberarem acerca de demandas inerentes ao CISRGA, devendo a convocação se dar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

A assembleia Geral se reunirá Ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores em suas redes sociais de grupo.

A assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores.

O Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou do Conselho Diretor, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

VII – Assembléia Geral e forma de deliberação:

A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados

As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, antes de iniciar a assembleia.

Os Prefeitos Municipais (Conselho Diretor) terão que estar presentes, sem possibilidade de representação nas seguintes pautas, havendo suspensão da Assembleia, caso não se registre o quórum mínimo para sua realização:

a) Alteração Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Regimento Interno;

b) Aprovação do Orçamento Anual;

c) Apresentação do Balanço Anual;

d) Penalidades aos consorciados;

e) Eleição da presidência;

f) Aprovação de despesas não inclusas no Orçamento Anual;

As demais assembleias, com pautas distintas do parágrafo anterior, poderão ser realizadas com a presença dos representantes por procuração específica.

VIII – Eleição e duração do mandato do representante legal do Consórcio:

A escolha dos prefeitos para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Secretários Geral, dar-se-á por escrutínio secreto e por cargo, para mandato de dois (02) ano, permitindo reeleições, através de Assembleia Geral.

Para candidatar-se a reeleição, o candidato deverá apresentar suas contas dos exercícios financeiros anteriores devidamente aprovadas.

Poderá votar e ser votado o prefeito do município que apresentar situação de regularidade com as contribuições e rateio para com o CISRGA.

Em caso de inadimplência, poderá o inadimplente apresentar para deliberação do Conselho Diretor, até 30 (trinta) dias antes das eleições, proposta de pagamento das pendencias, firmando confissão de dívida do valor inadimplido, com os acréscimos legais, conforme deliberar.

Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação, acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo situação, será escolhido o mais idoso.

As eleições serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro a cada dois anos e a posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

IX – O número, as formas de provimento e a remuneção dos Cargos em Comissão, dos empregaedos do Consórcio e os casos de contratação temporaría:

O quadro de pessoal do CISRGA é composta de cargo de carreira e em comissão:

São cargos comissionados de livre nomeação de Presidente: Secretária Executiva; Controle Interno, Contador; Assessoria Jurídica; Assessoria da Presidência; e Coordenador Administrativo;

São cargos de provimentos por meio de exame seletivo, na forma dos preceitos de direito público: Auxiliar administrativo; Motorista “D”; Auxiliar de serviços gerais;

Salvo os cargos de confiança de livre nomeação, os demais cargos serão regidos pelas normas de direito público quanto á contratação, e contratados conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, salvo as prestações de serviço por autonomia, quais seguirão os preceitos da Lei 8.666/93, lei 14.133/21 e alterações posteriores.

O CISRGA, poderá por meio do Presidente do Conselho Diretor estabelecer através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e exceção de ações especializadas, como

por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias para os serviços administrativos. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender à exigência do momento, o que ser fará pelo prazo de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Além de servidores contratados poderá o CISRGA atuar com servidores cedidos pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

X – Contrato de gestão, termo de parceria, gestão associada de serviços publicos e contrato de programa:

O CISRGA, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especial convocada para tal finalidade.

Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovado meiante voto concorde dos integrantes do Conselho de Prefeitos , nos termos do Estatuto.

Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Cisrga e os Entes Consorciados, para execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato programa atender às exigencias da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

O CISGA poderá celebrar com a União, os Estados, os Municípios e as entidades de suas administrações, conforme o caso e a legislação aplicável, convênios, contratos de gestão, contratos de gestão especial, contratos de programa, termos de cooperação e outros instrumentos admitidos em direito, para a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em hospitais e demais unidades de saúde municipais ou estaduais.

A gestão de unidades estaduais de saúde no Estado de Mato Grosso poderá ser formalizada mediante contrato de gestão especial, na forma do art. 4º-A da Lei Estadual nº 8.190/2004, acrescentado pela Lei nº 13.148/2025, observadas as regras legalmente aplicáveis ao instrumento.

A celebração dos instrumentos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos do Estatuto, de processo administrativo próprio, da demonstração de capacidade técnico-operacional e de instrumento que discipline objeto, metas, responsabilidades, custeio, recursos humanos, bens, monitoramento e prestação de contas.

A autorização constante do Protocolo não implica transferência automática da titularidade de serviços públicos, de patrimônio ou de pessoal, nem dispensa planejamento, dotação orçamentária, fiscalização ou as demais exigências legais.

XI – Dos Direitos e obrigações dos Consorciados:

Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento da cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

Poderá requerer a retirada do CISRGA o município consorciado que apresentar, até o mês de agosto do ano em exercício, a manifestação com lei autorizativa que no exercício seguinte não participará da entidade, requerendo seja suas cotas de contribuições excluídas do Orçamento seguinte.

A retirada do município consorciado no decorrer do exercício orçamentário impõe a obrigação deste cumprir com a sua cota parte orçamentaria, independentemente de usufruir dos benefícios, podendo ainda ser responsabilizado por eventuais danos causados ao CISRGA.

Poderão ser excluídos do quadro social, ouvindo o Conselho Diretor, os associados que tenha deixado de incluir, no orçamento Municipal, a dotação devida ao CISRGA, ou se incluída, deixando de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha ser promovida pela Associação

XII – Número de votos de cada consorciado:

O voto de cada membro do Conselho Diretor será singular, independentemente das participações feitas pelo município que representa na Associação.

XIII – Publicidade do Protocolo de Intenções e demais atos:

O CISRGA, deverá obedecer ao principio da publicidade, tornando publicos as decisões ue digam respeito a terceros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, no termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

O protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde qua publicação indique o local e o sitio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

XIV – O contrato do Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Garças/Araguaia-CISRGA

O Contato de consórcio com o CISRGA, será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de inteções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusulas, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha pra a vigência de qualquer desses dispositivos.

Caso a Lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembléia Geral.

O contrato de Consórcio Público poderá ser celebrado por 1/3 (um terço) dos signatários do Protocolo de intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembléia geral.

Dependerá de alteração do contrato de gestão o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções com possível integrante do consórcio.

É indispensável a retificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XV - Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros:

O Patrimônio do CISRGA será constituído:

I.pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II. pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;

O CISGA poderá receber bens móveis, equipamentos e estruturas

físicas para utilização nas unidades e serviços sob sua gestão, mediante cessão, permissão, autorização de uso ou instrumento juridicamente adequado, com indicação de responsabilidades por guarda, conservação, manutenção, controle e restituição, sem transferência automática de propriedade.

Constituem recursos financeiros e fontes de receita do CISGA:

I – as contribuições dos entes consorciados, formalizadas por contratos de rateio, observada a legislação aplicável;

II – a remuneração dos serviços prestados pelo Consórcio, nos termos dos instrumentos celebrados e das normas do SUS;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos de gestão, inclusive contratos de gestão especial quando legalmente cabíveis, contratos de programa, termos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos;

IV – os repasses e transferências de órgãos e entidades públicas destinados ao custeio, à administração, à manutenção e aos investimentos em unidades e serviços de saúde sob sua responsabilidade;

V – os auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, legalmente admitidos;

VI – os recursos de programas, incentivos e emendas parlamentares, quando o Consórcio preencher os requisitos para seu recebimento;

VII – as rendas de seu patrimônio e o produto da alienação de bens, observadas as exigências legais;

VIII – o produto de operações de crédito legalmente autorizadas;

IX – os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras, preservada a vinculação dos recursos de origem;

X – os valores arrecadados de multas aplicadas a fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados em razão de atraso na entrega de bens, na execução de obras ou serviços, de inexecução ou de descumprimento de obrigações contratuais;

XI – as indenizações, restituições, ressarcimentos e demais valores legalmente devidos ao Consórcio;

XII – outras receitas e ingressos legalmente admitidos, compatíveis com suas finalidades institucionais.

§ 1º A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos até o dia vinte de cada mês, observadas a formalização dos contratos de rateio e as disposições orçamentárias aplicáveis.

§ 2º Os recursos financeiros serão movimentados em contas bancárias de titularidade do CISGA, observadas as exigências legais e dos respectivos instrumentos, inclusive quanto à abertura de contas específicas, à instituição financeira, à identificação da unidade ou do projeto e à movimentação conjunta pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ressalvadas as delegações admitidas pelo Estatuto.

§ 3º As condições de financiamento, os critérios de custeio, as despesas admitidas, os repasses, os investimentos e as demais regras de execução financeira das unidades e serviços administrados serão definidos nos respectivos instrumentos e planos de trabalho, observada a legislação aplicável.

§ 4º A aplicação dos recursos, dos rendimentos financeiros e das receitas de multas observará as vinculações e destinações estabelecidas na legislação e nos instrumentos correspondentes.

§ 5º Os saldos de exercícios anteriores serão apurados e utilizados conforme as normas de direito financeiro e contabilidade pública, preservadas as vinculações de origem.

§ 6º O reconhecimento das fontes de receita previstas neste artigo não autoriza a cobrança dos usuários por ações e serviços públicos de saúde prestados no âmbito do SUS.

XVI – Do Estatuto Social:

O CISRGA é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

As alterações estatutárias previstas neste protocolo serão aprovadas pela assembleia geral devidamente convocada para este fim.

As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sitio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

XVII – Da Gestão do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA

Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio Publico, sendo que seus dirigentes não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei, e os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

O CISGA poderá assumir a administração, o gerenciamento e a operacionalização de hospitais e demais unidades de saúde de titularidade municipal ou estadual, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral e celebração de instrumento jurídico adequado, observado o interesse público e os princípios do Sistema Único de Saúde.

Os instrumentos deverão prever as obrigações das partes, as fontes de custeio, a utilização e o controle de bens, a responsabilidade pelos recursos humanos, os indicadores e metas de qualidade, o acompanhamento da execução, os critérios de fiscalização e a prestação de contas.

O Presidente do CISGA representará o Consórcio na celebração dos ajustes, competindo à Secretaria Executiva promover sua execução administrativa e assegurar os registros e controles necessários, sem prejuízo das competências dos demais órgãos estatutários.

XVIII – Do Regime Contábil e Financeiro:

A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O Cisrga, está sujeito á fiscalização contábil operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

XIX - Do Rateio das Despesas

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financei-

ra do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10 inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

As Cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada, das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informa-la ao consorcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A Eventual possibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações comtemplados em plano plurianual.

XX – Da Contratação do Consórcio por Município:

O CISRGA, poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste ultimo, sendo dispensada nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXI – Das Licitações Compartilhadas:

O Cisrga, poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e ou alterações posteriores.

XXII – Da Exclusão do Município Consorciado:

A exclusão do Município só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimentos específico, é justa causa a não inclusão, pelo consociado, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e o ao contraditório.

A alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Permanecem em vigor as demais disposições da Seção XXII referentes à exclusão de consorciado e aos efeitos da extinção, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Em caso de extinção, observam-se também as regras sobre a destinação de bens, direitos, encargos e obrigações constantes desta Seção.

Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

Até que haja decisão que indique os responsáveis peor cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescente ou dos que deram causa à obrigação.

Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXXIII – Disposições Gerais:

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do consorciado do Consórcio dependerá de ato forma de seu representante na assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao Cisrga, pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

XXIV – Disposições Finais:

Após a aprovação pela Assembleia Geral/Conselho Diretor, a alteração do contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes consorciados, conforme o art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, ficando mantidas as demais disposições compatíveis. A publicação e a certificação do atendimento da condição de eficácia caberão à Secretaria Executiva do CISGA.

Texto consolidado para conferência; a prova de aprovação e ratificação é constituída pelos atos normativos próprios, pelas leis municipais e pela respectiva ata da Assembleia.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°181/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XX-

XIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 211/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17/11/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°182/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 006/2026 DO CONTRATO Nº 004/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 004/2026 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ 1.000,00 (Um mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 226.641,16 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 17/11/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2026 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VAN E MICROONIBUS

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VAN E MICROONIBUS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

A sessão acontecerá no dia 30 de NOVEMBRO **de 2026, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 17 de NOVEMBRO 2026.

LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA

Coordenadora Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 094/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) DANNYELLE NUNES LEAL, COORDENADORA CONTÁBIL, RESOLUÇÃO 048/2025.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora DANNYELLE NUNES LEAL, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora Contábil, inscrita no CPF nº XXX.XXX.456.-00, referentes ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, a serem usufruídas no período de 18/11/2026 a 07/12/2026.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PATROCÍNIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 007.2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o patrocínio pela PATROCINADORA ao PATROCINADO do evento denominado "ENTREGA DO INVENTÁRIO TURÍSTICO - CIDESA", a ser realizado no município de Pontes e Lacerda/MT.

Empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 65/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob n.º 08001280100028250, pgs. 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 08/09/2026 em nome do Sr. **SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF n.º 572.***.***-15 SSP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.507 (um mil quinhentos e sete) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
13/11/1978 a 04/05/1979	**CONSTRUTORA J PEREIRA LTDA**	**00 Anos, 05 Meses e 22 Dias**
01/01/1989 a 28/02/1989	**CAVAGH INDUSTRIA**	**00 Anos, 02 Meses e 00 Dias**
01/11/1990 a 16/12/1993	**CALCARIO TANGARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	**03 Anos, 01 Mês e 16 Dias**
17/12/1993 a 25/04/1994	**ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUARIA**	**00 Anos, 04 Meses e 09 Dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de novembro de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 71/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva DO SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 08001130100222251 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 01/07/2025, em nome do Sr. **JOSE OSORIO ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF n.° 534.***.***-63 SSP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.932 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	**Órgão**	**Tempo**
01/09/1989 a 01/08/1991	**CALCARIO TANGARA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	**01 Ano, 11 Meses e 01 Dia**
01/10/1991 a 21/03/2000	**CIAPAR AGRICOLA PARECIS LTDA**	**08 Anos, 05 Meses e 21 Dias**
11/09/2001 a 31/01/2002	**SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA**	**00 Anos, 04 Meses e 20 Dias**
Dias Líquidos: 3.932		

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de novembro de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2026, referente à seleção de propostas culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em razão de erros materiais identificados nos itens 2.1 e 5.3.

1. DO ITEM 2.1

ONDE SE LÊ:

"2.1 Uma proposta para transmissão ao vivo (Live) de eventos culturais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ampla concorrência."

LEIA-SE:

"2.1 Uma proposta para transmissão ao vivo (Live) de eventos culturais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a pessoas negras. (Conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo IX, Artigo 16, Inciso 4, Letra A)."

Permanecem inalteradas as demais informações e a descrição da proposta.

2. DO ITEM 2.2

ONDE SE LÊ:

"2.2 Uma proposta para projeto de música ao vivo em eventos culturais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado para pessoas negras;

LEIA-SE:

"2.2 Uma proposta para projeto de música ao vivo em eventos culturais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado para pessoas negras. (Conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo IX, Artigo 16, Inciso 4, Letra A).

Permanecem inalteradas as demais informações e a descrição da proposta.

3. DO ITEM 5.3

ONDE SE LÊ:

"5.3 Uma proposta para realização de apresentação de cantata coral no valor de R$ 16.215,20 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) destinado para pessoas negras. (Conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo IX, Artigo 16, Inciso 4, Letra A)."

LEIA-SE:

"5.3 Uma proposta para realização de apresentação de cantata coral no valor de R$ 16.215,20 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), para ampla concorrência"

Permanecem inalteradas as demais informações e a descrição da proposta.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação tem por finalidade corrigir erros materiais na identificação da modalidade de concorrência das propostas mencionadas, garantindo a correta informação aos interessados.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Edital nº 002/2026 que não foram alteradas por esta retificação.

Água Boa – MT, 17 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Dispõe da reformulação do Regimento Interno do CONSELHO CURADOR do AGUAPREVI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ÁGUA BOA MT.*

O Conselho Curador do AGUAPREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ÁGUA BOA-MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 66, I, da Lei Complementar nº 192 de 18 de outubro de 2023, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa", estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Curador é o Órgão de deliberação e orientação superior do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ÁGUA BOA – AGUAPREVI.

Art. 2º - Integram o Conselho Curador 08 (oito) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, designados na forma do *§ 1º* do art. 65 da Lei Complementar nº 192/2023, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 1º - O Conselho Curador é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período;

§ 2º - É obrigatório para todos os membros do Conselho Curador possuírem a Certificação do RPPS.

Art. 3º - Perde o mandato o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quando interpoladas no período de um ano.

§ 1º - O prazo para a justificativa é de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu ausência;

§ 2º - O Presidente do Conselho, ao declarar a perda do mandato, promoverá em reunião extraordinária a substituição do Conselheiro;

§ 3º - O Suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos legais e eventuais;

§ 4º - O Suplente, independentemente da substituição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser convocado para reunião do Conselho, ficando dispensado *si in quantum* comparecer o Conselheiro.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 4º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, três vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocados pelo presidente, pelo Diretor Executivo do AGUAPREVI, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros em caso de extrema necessidade, com antecedência de 48h e pauta definida.

Parágrafo Único: O Conselho Curador só poderá deliberar com

a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º - A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Curador é a seguinte:

I – Verificação de *quórum*;

II – Abertura da reunião;

III – Discussão e votação de matérias constantes da pauta;

IV – Apresentação de matérias de ordem geral;

V – Discussão e votação de matérias extrapauta;

VI – Registrar em ata o nome dos conselheiros presentes e ausentes.

Art. 6º - Cada reunião será registrada em ata e depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes à respectiva reunião.

Art. 7º - Os Conselheiros que participarem das reuniões, receberão o pagamento do "*Jeton presença*", observando o disposto no art. 68, *§ 1º* e *§ 2º* da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: Somente os Conselheiros com certificação terão direito ao "*Jeton presença*".

CAPÍTULO III – DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 8º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja *quórum* regimental, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Art. 9º - O Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 10º - Os atos do Conselho Curador poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11º - As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediantes Resoluções.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CURADOR

Art. 12º - Compete privativamente ao Conselho Curador:

I – Acompanhar a execução dos planos, programas e ações;

II – Apreciar:

a) Diretamente ou mediante auditoria interna/externa, e aprovar a prestação anual de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) A defesa e recurso no Tribunal de Contas do Estado, quando houver;

c) Os relatórios de atividades e operações do AGUAPREVI.

III – Conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria -Executiva;

IV – Aprovar:

a) As diretrizes de políticas para os investimentos do AGUAPREVI, na conformidade das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

b) Os cálculos atuariais;

c) A prestação anual de contas referida na alínea "a" do inciso II;

d) O processo de defesa e recurso referida na alínea "b" do inciso II.

V – Autorizar:

a) A aceitação de doações;

b) O pagamento antecipado da gratificação de natal;

c) A contratação de:

1.Auditoria independente;

2.Instituição financeira para a gestão dos investimentos de que trata a alínea "a" do inciso IV deste artigo.

VI – Ordenar inspeções e auditorias;

VII – Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à homologação ao Diretor Executivo do AGUAPREVI;

VIII – Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS administrado pelo AGUAPREVI, na conformidade das normas gerais de contabilidade e atuária;

IX – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na legislação municipal, bem como resolver os casos omissos.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHEIROS

Art. 13º - São atribuições dos Conselheiros:

I – Apresentar:

a) Ao Conselho os assuntos relacionados ao AGUAPREVI, no âmbito de sua atuação;

b) Proposição, requerimento, moção e questão de ordem;

c) Retificação ou impugnações de ata;

II – Comparecer às reuniões na data e hora marcada;

III – Cientificar o Presidente do Conselho, com antecedência 24 (vinte e quatro) horas, da eventual ausência ou impedimento temporário;

IV – Participar de todas as discussões e deliberações;

V – Relatar, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

VI – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII – Propor pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião.

CAPÍTULO VI – DO PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – Representar o Conselho Curador;

II – Propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III – Aprovar a inclusão de matérias extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IV – Conceder vistas sobre matérias constantes da pauta ou extrapauta, durante as reuniões do Conselho;

V – Assinar as atas das reuniões, as decisões e as resoluções do Conselho;

VI – Convidar autoridades e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

VII – Determinar a instauração de sindicância e processos administrativos contra os servidores do AGUAPREVI, observada a legislação pertinente e aprovado pelo Conselho;

VIII – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do AGUAPREVI, na forma desde Regimento.

CAPÍTULO VII – DO SECRETÁRIO

Art. 15º - Compete ao Secretário:

I – Lavrar as atas das reuniões;

II – Desempenhar as atividades correlatas na sua área de atuação.

Parágrafo Único: A função de Secretário do Conselho Curador poderá ser exercida por um servidor do AGUAPREVI de sua escolha (art. 67 da LC 192/2023).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° - O AGUAPREVI reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 17° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos Conselheiros, nos termos constitucionais e legais que o regem, submetida à apreciação do Conselho Curador e aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 18° - O Conselho Curador realizará anualmente a revisão do Regimento Interno consolidando todas as modificações e precedentes adotados, bem como procedendo a eventuais alterações mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19° - Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Curador e as soluções constituirão precedente regimental.

Parágrafo Único: Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Art. 20° - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES

Presidente do Conselho Curador

MARCIO ANTÔNIO FAORO

Diretor Executivo AGUAPREVI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.725, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Presidente Interina da Comissão de Contratação do Município de Água Boa – MT, em substituição temporária ao titular."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica**;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e das atividades administrativas da Comissão de Contratação do Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do atual Presidente da Comissão de Contratação, em razão de férias;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 065/2026 – GLC, de 16 de novembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO** para exercer, interinamente, a função de Presidente da Comissão de Contratação do Município de Água Boa – MT, em substituição temporária ao atual titular, durante seu período de férias.

Art. 2º A designação de que trata este Decreto terá caráter temporário e produzirá efeitos exclusivamente no período de 16 de novembro de 2026 a 06 de dezembro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término do prazo, independentemente de qualquer outro ato administrativo.

Art. 3º Durante o período da designação, a servidora exercerá as atribuições inerentes à Presidência da Comissão de Contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de novembro de 2026

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 239/GB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 03 de novembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **Função Gratificada (FG)** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Rosimeire da Costa Rossigali	FG-SUS-2	6986.1	UESF Operário
Diego Alves Rodrigues	FG-SUS-2	7383.1	Setor de Ouvidoria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 241/GB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 03 de novembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada (FG) ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:	A partir de:
Diego Alves Rodrigues	FG-SUS-3	7383.1	Setor de Ouvidoria	04/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/12/2026 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 002/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98425-1510, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@ altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 17 de Novembro de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Port. 013/2026

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº. 342/2010, DE 16 DE ABRIL DE 2010

LEI MUNICIPAL Nº. 342/2010.

16 DE ABRIL DE 2010

"Dá denominação ao Mini-Estádio, localizado à Rua Xavantinho, Setor Primavera, nesta cidade de Alto Boa Vista, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "OSMAR KALIL BOTELHO FILHO", o Mini-Estádio, localizado à Rua Xavantinho, Setor Primavera, nesta cidade de Alto Boa Vista – Mato Grosso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçõa.

Alto Boa Vista, 16 de abril de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº. 343/2010, DE 16 DE ABRIL DE 2010

LEI MUNICIPAL Nº. 343/2010.

16 DE ABRIL DE 2010

"Dá denominação à Rua do Setor Mãe Maria, da cidade de Alto Boa Vista - MT".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua pertinente ao loteamento Setor Mãe Maria, Sentido Leste-Oeste, paralela e entre a Avenida Marçal Carlos da Cunha e Avenida José Umárcio Carlos Ferreira, denominada "**Antonio Fernandes Soares**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 16 de abril de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 344/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010

LEI MUNICIPAL N.º 344/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010

"INCLUI UMA VAGA DE ENFERMEIRO PADRÃO NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Municipal 241/2006 – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL – CARGOS EFETIVOS, aumentando uma vaga de Enfermeiro Padrão, conforme abaixo:

Onde constava:

ANEXO II – DA LEI Nº 241/2006

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	EXISTENTES CONCURSADOS	EM ATIVIDADE	NECESSÁRIOS
ENFERMEIRO(A)/PADRÃO	02	02	02

Passa-se constar:

ANEXO II – DA LEI Nº 241/2006

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

CARGOS EFETIVOS

CARGOS	EXISTENTES CONCURSADOS	EM ATIVIDADE	NECESSÁRIOS
ENFERMEIRO(A)/PADRÃO	02	02	03

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de maio de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 345/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 345/2010

DE 07 DE MAIO de 2010.

“ACRESCENTA AÇÕES NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010”.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Alto Boa Vista-MT, aprovada pela Lei Municipal nº 321/2009, de 19 de junho de 2009, o anexo que trata das metas com objetivos por órgão e unidade.

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

LDO 2010

ANEXO I

ORGÃO:	03 - Secretaria Geral			
UNIDADE:	06 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	26.782.003 – Obras e Serviços			
Projeto/Atividade: 1056	Recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora dos projetos de assentamento Gameleira, Mãe Maria e Roncador.	P	Km	4.666.418,44
Produto: Obra Concluída				
Objetivo: Recuperar as estradas vicinais nos Projetos de Assentamento, no âmbito do Município de Alto Boa Vista – MT.				

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 346/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010

LEI MUNICIPAL Nº 346/2010

de 07 de maio de 2010

“ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2010 A 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT”.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2010 à 2013, do Município de Alto Boa Vista-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 338/2009 de 08 de dezembro de 2009, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

ORGÃO:	03 - Secretaria Geral			
UNIDADE:	06 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
PROGRAMA:	26.782.003 – Obras e Serviços			
Projeto/Atividade 1056	Recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora Nos projetos de assentamentos Azulona Gameleira, Mãe Maria e Roncador.	P	Km	4.666.418,44
Produto: Obra Concluída				
Objetivo: Recuperar as estradas vicinais nos Projetos de Assentamento, no âmbito do Município de Alto Boa Vista – MT.				

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 347/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010

LEI MUNICIPAL N.º 347/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010

"CRIA A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Descentralizada de Reabilitação através da fundação Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC, a ser instalado no Município.

Art. 2º - A Unidade Descentralizada de Reabilitação possuirá independência Administrativa e financeira, sendo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Conceder-se-á a Unidade Descentralizada de Reabilitação a denominação Centro de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem.

Art. 4º - Cria-se as seguintes vagas no quadro de funcionários do Município para funcionamento do Centro de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem, ficando inseridos no Lotacionograma conforme o nível da unidade:

01 - 01 Assistente Social

02 – 01 Psicólogo

03 – 01 Fisioterapeuta

04 – 01 Fonoaudiólogo

05 – 01 Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)

Obs.: Equipe de apoio composta de Serviços Gerais e Segurança.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Concurso Público Municipal, para preenchimento dos cargos que se trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no Orçamento Programa o Crédito Especial Adicional com o seguinte desdobramento:

- Secretaria Municipal de Saúde

- Departamento de Saúde

- Vencimento de vantagens fixas

- Diárias

- Material de Consumo

- Remuneração de Serviços Pessoais

- Obras e instalações

- Outros serviços e encargos.

Art. 8º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG´s nacionais e internacionais.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º - Fica o Centro de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, até o momento que for aprovado Projeto de Lei criando a Secretaria Municipal de Saúde, quando passará automaticamente a ser vinculada a esta.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de maio de 2010.

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 348/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI municipal Nº 348/2010

de 07 de maio de 2010.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2010, aprovado pela Lei nº 341/2009, como segue:

ORGÃO:	03 - Secretaria Geral			
UNIDADE:	06 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.			
PROGRAMA:	26.782.003 – Obras e Serviços			
Projeto/Atividade: 1056	Recuperação de estradas vicinais, padrão Alimentadora nos projetos de assentamentos Azulona Gameleira, Mãe Maria e Roncador.	P	Km	4.666.418,44

Artigo 2° - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação de convênio até o valor estipulado na presente Lei.

Parágrafo único - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo por excesso de arrecadação, de acordo com o valor da liberação do recurso.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 349/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 349/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Autoriza a inclusão de assistência ortodôntica e fonoaudiológica no programa Saúde na Escola BETEL e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a incluir entre as ações da Secretaria e/ou Departamento de Saúde, a prestação de assistência ortodôntica e fonoaudiológica gratuita aos alunos dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, nos termos do regulamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 350/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 350/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Autoriza a criação da Casa de Recuperação do Dependente Químico, destinada a manter e ofertar programas gratuitos de atenção aos usuários e dependentes de drogas".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir a casa de recuperação do dependente químico, destinada a manter e ofertar programas de atenção aos usuários e dependentes de drogas, sem custo para os interessados.

Artigo 2º - A casa de recuperação de dependesse químico providenciará aos assistidos: alojamento, alimentação, assistência médica, assistência psicológica e programas terapêuticos voltados para melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e danos associados ao uso de drogas, observados as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde e os princípio estatuído na legislação federal competente.

Artigo 3º - Serão assistidos pela casa de recuperação do dependente químico, os usuários e dependentes de drogas encaminhados pela Secretaria e/ou departamento de Saúde, após avaliação individualizada dos interessados, nos termos do regulamento.

Artigo 4º - A municipalidade disponibilizará local para sediar a casa de recuperação do dependente químico, o qual terá suas instalações adaptadas e aparelhadas para o desenvolvimento das atividades prevista.

Artigo 5º - Para a manutenção das atividades da casa de recuperação do dependente químico, a administração municipal poderá buscar a colaboração de entidades assistenciais e de voluntários, que serão treinados para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 6º - A casa de recuperação do dependente químico será administrada por uma diretoria composta por representantes do poder executivo e do conselho municipal antidrogas, cujo número de membros, forma de constituição e atribuições serão definidas em regulamento.

Artigo 7º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta lei, o chefe do poder executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando para sua cobertura recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 8º - O chefe do poder executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessário à execução desta lei.

Artigo 9º - O chefe do poder executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 351/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 351/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Institui o Projeto Lazer na Zona Rural".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Lazer na Zona Rural.

Artigo 2º - O Projeto Lazer na Zona Rural consistirá no desenvolvimento de atividades artísticas música, jogos, ginástica, oficina de pipa, ecologia, dentre outras esportivas, recreativas e culturais, com o objetivo de promover a integração dos moradores da zona rural de Alto Boa Vista-MT.

Artigo 3º - O Projeto, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal dos esportes e Lazer, será desenvolvido trimestralmente nas localidades rurais do Município, conforme rodízio previamente estabelecido, mediante a utilização de pessoal próprio ou contratado para esse fim, ou pela celebração de convênio com instituições de ensino superior sediadas em Alto Boa Vista, com o aproveitamento de acadêmicos bolsistas.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes de execução da presente Lei, o Chefe autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando para sua cobertura um dos recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais.

Artigo 6º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 352/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 352/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Inclui o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Artigo 2º - A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

Parágrafo único – As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Alto Boa Vista - MT.

Artigo 3º - O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Alto Boa Vista e organizações não-governamentais ligadas à área.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 353/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 353/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Torna obrigatória a inclusão de programas de educação ambiental no currículo da rede municipal de ensino e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão e manutenção de programas interdisciplinares de educação ambiental no currículo escolar da rede municipal de ensino, tendo como objetivos básicos:

I – A formação de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se com a crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos, quanto sociais, políticos, econômico e culturais.

II – O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução de problemas ambientais.

III – O estímulo de atitudes que promovam a participação da sociedade da comunidade na preservação do equilíbrio ambiental.

Artigo 2º - A educação ambiental será desenvolvida por professores da rede municipal de ensino, orientados e preparados através da participação em cursos promovidos e mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O chefe do poder executivo, no prazo de seis meses contados da vigência desta lei, tomará as providências necessárias visando sua aplicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 354/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 354/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Determina a inclusão de Borracha Proveniente de Pneu Velho na Composição do Asfalto Utilizado pelo Município de Alto Boa Vista – MT e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O asfalto utilizado na pavimentação de vias públicas ou no reparo das mesmas deverá incluir, em sua composição, a proporção mínima de 5% (cinco por cento) de borracha proveniente de pneus velhos, tornando-se como base de cálculo a quantidade total dos demais componentes.

Artigo 2º - A exigência prevista nesta Lei aplica-se aos serviços de pavimentação executados diretamente pelo Município, bem como aqueles contratados a terceiros.

Parágrafo único – Ao delegar a terceiros a execução de serviços de pavimentação de vias públicas ou de reparo das mesmas, o Município incluirá, no edital de licitação e no contrato respectivo, a exigência prevista nesta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 355-A/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 355-A/2010

DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a criação de programa de prevenção às drogas nas escolas, com a participação da Guarda Municipal de Alto Boa Vista – MT e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo instituirá programa de prevenção às drogas nas escolas, com a participação da Guarda Municipal de Alto Boa Vista - MT.

Artigo 2º - O programa consistirá na promoção de palestras educativas com temas direcionados à prevenção do uso de drogas entre jovens e adolescentes, ministradas por servidores integrantes da Guarda Municipal, nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único – As palestras serão apresentadas com a utilização de recursos de multimídia e acompanhadas da distribuição de materiais gráficos informativos confeccionados para esse fim.

Artigo 3º - As palestras serão promovidas periodicamente, conforme disposto em regulamento, e integrarão o calendário de atividades extracurriculares das unidades escolares.

Artigo 4º - Atuarão como palestrantes os guardas municipais que se apresentarem para esse fim, na condição de voluntários, os quais serão devidamente habilitados para as ações do programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei a Administração Municipal poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com organizações não-governamentais de reconhecida atuação na área da prevenção e do combate às drogas.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E Nº 25/2000, PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido o subsídio no valor mensal de Até R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para vereadores desta Câmara Municipal de Alto Boa Vista, em conformidade com os artigos 29, VI, 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, art. 5º e pela Emenda Constitucional nº 25/2000, nos arts. 1º e 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Fixação através da presente Lei, baseia-se no Acórdão nº 2.108/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Estabelece ainda o subsídio de até R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, ao Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade.

Art. 3º - De conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionado não poderão exceder a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo município e nem ultrapassar 20% (vinte por cento) do subsidio dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrario.

Alto Boa Vista, 06 de Agosto de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPALV

SSP MT

LEI MUNICIPAL N.º 357/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010

LEI MUNICIPAL N.º 357/2010

DE 21 DE MAIO DE 2010

“INCLUI (06) SEIS VAGAS DE GUARDA NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Municipal 241/2006 – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL – CARGOS EFETIVOS, aumentando em seis o numero de vagas de Guarda, conforme abaixo:

DE	PARA	CARGOS	SÍMBOLO
06	12	GUARDA	AN1 I

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 21 de maio o de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 358/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

LEI Nº 358/2010

DE 07 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais e privados das esferas estadual e federal e dá outras providências.

O Senhor **Aldecides Cirqueira Milhomem**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas estadual e federal, bem como com outros Municípios do Estado, visando a cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único. As contratações a que se referem os artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de dois anos consecutivos.

Parágrafo Único. As contratações para atender o disposto no inciso IV do artigo anterior prescindirão de teste seletivo e terão duração máxima de 06 (seis) meses, permitindo-se prorrogação por até igual período.

Art. 4º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

§ 2º. O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio.

Art. 7º. O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º. Faz parte desta Lei o Anexo I, que relaciona cargos e vagas a serem autorizadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de Junho de 2010.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de Cargos e quantidade de vagas necessárias:

Item	Cargo	VAGAS NECESSÁRIAS
01	Médico	**02**
02	Nutricionista	**01**
03	Agente de Saúde - PACS	**01**
04	Agente de Saúde Rural – PASCAR	**01**
05	Agente Administrativo	**03**
06	Técnico de Enfermagem	**01**
07	Agente Ambiental (Ag. Amb.+ Ag. End.)	**01**

08	Fisioterapeuta	**01**
09	Auxiliar de Serviços Gerais	**12**
10	Professor II	**20**
11	Professor III	**23**
12	Vaqueiro	**01**
13	Mecânico	**01**
14	Guardas	**04**
15	Monitoras	**10**
16	Coordenadoras	**05**
17	Enfermeiro	**01**
18	Odontólogo	**01**

Alto Boa Vista, 07 de Junho de 2010.

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 359/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

LEI N.º 359/2010

DE 07 DE JUNHO DE 2010

“INCLUI UMA VAGA DE CONTROLADOR INTERNO NO QUADRO PERMANENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vaga para o cargo abaixo:

DE	PARA	CARGOS	SÍMBOLO
01	02	Coordenador de Controle Interno	AN5 III

Art. 2º. A vaga criada será para atender à necessidade de interesse público.

Art. 3º. A vaga criada poderá ser preenchida em comissão, de livre nomeação e exoneração conforme previsto no Art. 8º da lei 275/2007 que implantou o Controle Interno no Município de Alto Boa Vista, no período máximo de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de Junho de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL N.º 360/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

LEI N.º 360/2010

DE 07 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. Aldecides Milhomem de Cirqueira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 605 – Abastecimento.

Programa: 0003 – Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 3.001 – Construção da Feira Coberta.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 85.500,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural.

Projeto/Atividade: 3.002 – Aquisição de Uma Cerca Elétrica.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 8.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural.

Projeto/Atividade: 3.003 – Aquisição de Equipamentos para Apicultura.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 22.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural.

Projeto/Atividade: 3.004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.008 – Construção do Abatedouro Municipal.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 99.500,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub-Função: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.023 – Construção do Mercado Municipal.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.500,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 06 – Departamento de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Função: 26 - Transportes

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 003 – Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 1.034 – Aquisição de Caminhões e Maquinas Pesadas

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 79.500,00

Órgão: 03 – Secretaria Geral

Unidade: 06 – Departamento de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção Sistema Captação e Trat. de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 117.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 07 de Junho de 2010.

Aldecides Milhomem Cirqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DESTINADAS AO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 19/11/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 03/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 03/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em www.bll.org.br.Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site oficial do Município, na seção Transparência, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, pelos telefones (66) 3471-2450 / (66) 3471-1155, no horário das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2026.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Nº 005/2026 torna público**, na modalidade Credenciamento Nº 005/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026** para a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT".** O Credenciamento ocorrera a partir do **19/11/2026 até o dia 03/12/2026 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 hs as 11:00 hs das 13:00 as 15:00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 Bela Vista, Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 99331-6447 e pelo site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai, 17 de Novembro de 2026

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

DEPTO RH
PORTARIA 300/2026 - REENQUADRAMENTO DE NIVEL

PORTARIA 300/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES,** titular do cargo efetivo **AGENTE DE FISCALIZACAO - FISCAL DE TRIBUTOS, Matrícula 120,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-09** para **CLASSE/NÍVEL C-10.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **MARIA DE JESUS ALVES COSTA,** titular do cargo efetivo **SERVICO DE APOIO I - CONTÍNUO, Matrícula 118,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-09** para **CLASSE/NÍVEL C-10.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **DIRCE DA SILVA COSTA,** titular do cargo efetivo **SERVICO DE APOIO I - CONTÍNUO, Matrícula 117,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-09** para **CLASSE/NÍVEL A-10.**

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 94/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 94/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra. **VANIZE CHAVES MACHINER,** portadora do **RG n° 127995770** e **CPF 085.***.***-**,** residente e domiciliado na **RUA BENTO LOBO, S/N, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **94/2025**, celebrado entre o Município de Alto Paraguai – MT e a Sra. **VANIZE CHAVES MACHINER**, em razão de solicitação de desligamento formulada pela própria CONTRATADA, posteriormente encaminhada pela chefia imediata, por meio do Ofício nº 324/2026, oriundo do Departamento de Pronto Atendimento, considerando que a CONTRATADA encerrará suas atividades junto ao Município de Alto Paraguai – MT em **30 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

2.1. Em decorrência da presente rescisão, fica rescindido, a partir de **30 de novembro de 2026**, o Contrato nº **94/2025**, dando-se por encerrado o vínculo contratual entre as partes, ressalvadas eventuais obrigações e direitos decorrentes do período de vigência do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VANIZE CHAVES MACHINER
Prefeito Municipal	CONTRATADO

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 122/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 122/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA,** portador do **RG n° 15630692** e **CPF nº 004.***.***-**,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MÉDICE, 203, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **122/2025**, celebrado entre o Município de Alto Paraguai – MT e o Sr. **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**, considerando a informação encaminhada pela chefia imediata, por meio do Ofício nº 170/2026, oriundo do Departamento de Cultura e Desporto, de que o contratado exerceu suas atividades até o dia **30 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

2.1. Em decorrência da presente rescisão, fica rescindido, a partir de **30 de outubro de 2026**, o Contrato nº **122/2025**, dando-se por encerrado o vínculo contratual entre as partes, ressalvadas eventuais obrigações e direitos decorrentes do período de vigência do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRACIANO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	CONTRATADO

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
PORTARIA 301/2026 - AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZA RAFHAELLY FERREIRA DE LACERDA

PORTARIA 301/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, **LUIZA RAFHAELLY FERREIRA DE LACERDA**, portador do RG e do CPF N° ***.**224.81***- **, Titular do Cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI,** conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/relatório anexo a esta**, a partir do dia 29/10/2026.**

Art.2º. –Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006, bem como o Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 017/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 033/2026, cujo objeto refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS DOS TIPOS EAI E RR-2C, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Data de Abertura sessão: **08/12/2026 Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília-DF)

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

Alto Paraguai – MT, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 007/2026

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 016/2026 - DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO E SUPLENTES

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICA o Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º da Portaria nº 016/2026, de 13/01/2026, para atualizar as designações dos fiscais a seguir:

Art. 1º - Designar Servidores da Saúde para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde: **Gestora: Vanessa Pereira Stocco**

Nilo Malaquias de Souza Neto

Rosiane Souza Camarço

Juliana Camargo de Jesus

Ana Carolina leite

Eudésio Ferreira de Oliveira

Nalyã Elana de Almeida Oliveira

Soraia Pedroso de Souza

Art. 2º - Designar Servidores da Educação para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação: **Gestora: Adilaine Aparecida Lima da Silva Souza**

Janete Ferrer de Figueiredo

Tatiana de Oliveira Cardoso

Giseli dos Santos Barbieri Correa

Nilceia May

Adilaine Aparecida de Lima

Luiz Paulo de Campos

Art. 3º - Designar Servidores da Assistência Social para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social: **Gestora.: Elizabete Mendes Pedroso Borges**

Edna Pinto do Nascimento

Derenice Rosa da Silva

Gleice da Silva Costa

João Vitor Pina de Almeida

Keila Cristina Ferreira Tanan – Conselho Tutelar

Ediane Gusmão Muniz

Amanda Taisa Santana dos Santos

Art. 4º - Designar Servidores da Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo, Distrital de Capão Verde e Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Saneamento e Urbanismo, Distrital de Capão Verde e Serviços Urbanos: **Gestor.: Luiz Gonzaga Figueiredo Filho**

Douglas Ruiter Sales Marques

José Lourenço dos Santos

João Vitor Regis Marques

José Alexandre Figueiredo Chaves

Wilson Torres Pereira

Wanderlei Leite da Silva

Art. 5º - Designar Servidores da Cultura e Desporto para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:

Alessandro de Campos

Charlesson Ferreira da Silva

Art. 6º - Designar Servidores de Agricultura e Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **Gestor: Leandro Luiz Wandscheer**

Mariluci Alves de Oliveira

Art. 7º - Designar Servidores de Receita e Controle, Planejamento e Gestão, Gabinete e Projetos Estratégicos para acompanhar e

fiscalizar, como titulares e/ou suplentes, a execução dos futuros Contratos, que tem por objeto as prestação dos serviços e aquisições a serem executados e adquiridos pelas Secretarias Municipais de Receita e Controle, Planejamento e Gestão, Gabinete e Projetos Estratégicos: **Gestores: Jaydomar de Araújo Gomes**

Gilvan Matheus Sales de Souza

Karla Karina Ribeiro Pinto

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Geisa Ferrer de Figueiredo

Wanderson José de Souza

Art. 8º – Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 9º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

Art. 10º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 11º Estas atualizações entram em vigor na data de publicação desta portaria.

Alto Paraguai, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO DE ALTO PARAGUAI – MT

DEPTO RH

PORTARIA 302/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLEIDE ARAUJO DE ALMEIDA

PORTARIA 302/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **SIRLEIDE ARAUJO DE ALMEIDA**, portadora do RG N° 0364739-0 SSP/MT e do CPF N° ***.844.83*- **, Matrícula N° 1838, Titular do Cargo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/relatório anexo a esta**,** a partir do dia 23/11/2026**.**

ART.2º. - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

DECRETO Nº 084/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece procedimentos, prazos e responsabilidades para o encerramento do exercício financeiro de 2026 da Administração Municipal e dá outras providências.

O SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais para elaboração e transparência das demonstrações consolidadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as disposições aplicáveis ao SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover conciliações patrimoniais, revisar a conta Obras em Andamento e acompanhar as aplicações constitucionais e legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina providências e prazos internos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, a elaboração das demonstrações contábeis e a prestação de contas anual, sem prejuízo dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os dirigentes e servidores responsáveis pelas informações deverão observar os prazos fixados, documentar as providências e comunicar tempestivamente os impedimentos, sujeitando-se às responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A partir de 23 de novembro de 2026, terão prioridade administrativa as atividades necessárias ao encerramento, especialmente as de contabilidade, finanças, controle interno, gestão

contratual, inventário e conciliação patrimonial.

CAPÍTULO II — DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos e responsáveis, sujeitos à adaptação motivada conforme a estrutura administrativa municipal:

I – até 24 de novembro de 2026, publicar portaria específica de instituição da Comissão Especial de Inventário e iniciar os trabalhos de inventário contábil-patrimonial, mediante conciliação dos registros do módulo de Patrimônio com os saldos da Contabilidade;

Ia – para o encerramento do exercício financeiro de 2026, deverá ser priorizado o **Inventário Parcial**, que consiste em: contagem de uma fração específica da base patrimonial, que deverá ser disciplinada pela Secretaria de Receita e Controle e pelo Departamento de Patrimônio, que definirá quais tipos/classes de bens devem ser inclusos na contagem física;

Ib – os **Departamentos de Patrimônio e Engenharia**, liderados pela Contadoria Municipal, devem providenciar a análise e revisão dos registros contábeis da conta patrimonial "Obras em Andamento", providenciando as reversões cabíveis: incorporação ou reavaliação de bens imóveis, conforme conclusão e entrega das obras em andamento;

II – **até 30 de novembro de 2026**, avaliar, pelas **Secretarias** e pela **Gestão de Contratos**, os restos a pagar processados e não processados, identificando saldos sem suporte, obrigações exigíveis e situações passíveis de cancelamento, mediante análise individual e observância da legislação;

III – **até 30 de novembro de 2026**, apurar, pela unidade responsável por **Convênios**, os saldos não utilizados, as contrapartidas e as providências de execução ou devolução, articuladas com as secretarias executoras e Finanças;

IV – até 30 de novembro de 2026, apresentar, pela **Procuradoria Jurídica**, relatório de ações judiciais, precatórios, bloqueios e obrigações com efeitos patrimoniais, distinguindo provisões, passivos contingentes e outras situações segundo os critérios contábeis;

V – **até 30 de novembro de 2026**, realizar, pela **Contadoria (contabilidade)** em conjunto com Educação, Saúde, Finanças e assessoria técnica, avaliação preliminar das aplicações constitucionais e legais, considerando despesas realizadas, compromissos em execução e projeções até 31 de dezembro;

§ 1º Na avaliação prevista no inciso V, a área de Educação deverá promover revisão especial dos controles do FUNDEB, incluindo a verificação da aplicabilidade e do cumprimento das regras relativas à Educação em Tempo Integral (ETI), inclusive a aplicação mínima de 4%, e para a complementação VAAT: os percentuais mínimos de 15% em despesas de capital e 50% em Educação Infantil, com as bases de cálculo legalmente pertinentes.

§ 2º A verificação especial de que trata o § 1º é complementar e não substitui os demais controles de MDE, ASPS, remuneração dos profissionais da educação básica (70%), utilização do FUNDEB (90%), saldos de exercícios anteriores e outras vinculações constitucionais e legais.

§ 3º As áreas responsáveis deverão atualizar a avaliação dos índices até o encerramento de dezembro, adotando tempestivamente as medidas legalmente cabíveis e documentando as divergências identificadas.

VI – **até 10 de dezembro de 2026,** concluir, preferencialmente, os empenhos ordinários de material de consumo, serviços e bens permanentes, ressalvadas necessidades essenciais, contratos e obrigações regularmente justificadas, observando a efetiva necessidade e a legislação;

VII – **até 10 de dezembro de 2026**, programar os empenhos relativos a subvenções, contribuições e auxílios legalmente autorizados;

VIII – **até 15 de dezembro de 2026, todas as secretarias,** revisar os saldos dos empenhos globais e estimativos e encaminhar à Contabilidade as propostas fundamentadas de anulação de valores comprovadamente desnecessários;

IX – **até 18 de dezembro de 2026,** recolher saldos de adiantamentos não utilizados e **apresentar prestações de contas, respeitados os prazos ainda vigentes;**

X – até 18 de dezembro de 2026, apresentar prestações de contas de diárias e pedidos de reembolso, ressalvadas as situações essenciais e formalmente autorizadas;

XI – **até 18 de dezembro de 2026, o Departamento de RH,** deve encaminhar para Secretaria de Receita e Controle a prévia das despesas de pessoal e encargos de dezembro, inclusive décimo terceiro salário, para apropriação tempestiva;

XII – **até 18 de dezembro de 2026**, revisar pela **Tesouraria/ Secretaria de Receita e Controle** as retenções e obrigações patronais, inclusive as que incidem sobre o décimo terceiro salário, com observância dos vencimentos legais;

XIIa – **até 18 de dezembro de 2026,** revisar pela **Contadoria Municipal** as conciliações bancárias, com foco em possíveis pendências conciliadas até o período anterior, visando a solução dos lançamentos conciliados;

XIII – **até 18 de dezembro de 2026**, avaliar pela **Contadoria**, os saldos de empenhos insubsistentes e os convênios sem cobertura financeira confirmada, promovendo ajustes devidamente fundamentados;

XIV – **até 18 de dezembro de 2026**, encaminhar **pelo RH à Contabilidade** relatórios atualizados de férias e décimo terceiro salário, inclusive obrigações acumuladas;

XV – **até 30 de dezembro de 2026**, conferir e processar, pela **Contadoria**, a liquidação das despesas contratuais de competência de dezembro, conforme documentação comprobatória;

XVI – **até 30 de dezembro de 2026**, providenciar a contabilização das despesas de pessoal e demais fatos geradores de competência de 2026, inclusive ajustes de encerramento;

XVII – **até 08 de janeiro de 2027**, apresentar pelo **Setor de Tributos** relatório de movimentação da dívida ativa e dos créditos a receber não inscritos;

XVIII – **até 15 de janeiro de 2027**, disponibilizar pela **Secretaria de Receita e Controle e Contabilidade** os dados consolidados de receita de 2026 necessários à apuração da Receita Corrente Líquida;

XIX – **até 20 de janeiro de 2027,** encaminhar pelas unidades gestoras e demais entidades integrantes da consolidação (**Câmara Municipal**), as demonstrações e informações contábeis de 2026, observadas as competências e os procedimentos de consolidação;

XX – **até 20 de janeiro de 2027,** pelo **Departamento de Patrimônio**, entregar à Contabilidade o relatório final do inventário e da conciliação dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura abrangidos, com pendências e plano de ação (O plano de ação deve evidenciar as próximas etapas de implantação do PIPCP do

Imobilizado);

XXI – **até 20 de janeiro de 2027**, entregar pelas **Secretarias**, à Contabilidade os inventários dos materiais de consumo em estoque, inclusive almoxarifados, farmácia e unidades com guarda de estoques, tendo como referência a data base 31/12/2026;

XXII – **até 28 de janeiro de 2027**, a **Contabilidade** deve processar os relatórios de execução orçamentária, financeira e contábil relativos ao Balancete de Dezembro de 2026;

XXIII – **até 12 de fevereiro de 2027**, a **Contabilidade** deve concluir os ajustes contábeis preparatórios das demonstrações anuais, observadas as normas e os prazos externos vigentes.

CAPÍTULO III — DO INVENTÁRIO E DOS REGISTROS PATRIMONIAIS

Art. 5º A **Secretaria de Receita e Controle**, por meio dos **setores competentes**, coordenará o levantamento das dívidas, a conferência de disponibilidades, a conciliação patrimonial e os inventários de bens e estoques, com referência à posição de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º A **Comissão Especial de Inventário** realizará obrigatoriamente, como procedimento mínimo definido neste Decreto, o inventário contábil-patrimonial, mediante confronto documentado entre o sistema patrimonial e a escrituração contábil.

§ 2º Não havendo possibilidade de realização do Inventário Anual Geral, deve-se providenciar o **Inventário Físico Parcial e ou Inventário Contábil/Patrimonial**, com priorização de bens de maior relevância, risco ou inconsistência, sem prejuízo de inventário rotativo ou anual quando houver condições técnicas e operacionais.

§ 3º O levantamento parcial poderá contemplar o início da identificação e do cadastramento de bens de infraestrutura, a exemplo de ruas, avenidas e praças, com apoio da Engenharia e de Obras, observados os critérios técnicos de reconhecimento e mensuração.

§ 4º A insuficiência de tempo para levantamento físico integral não dispensa providências exigidas pela legislação nem o registro de limitações, pendências, responsáveis e prazos no plano de ação.

Art. 6º Até 18 de dezembro de 2026, os setores de **Obras, Engenharia, Patrimônio e Contabilidade** deverão concluir levantamento preliminar e conciliação da conta patrimonial “Obras em Andamento”, identificando obras em execução, paralisadas, concluídas e disponibilizadas para uso.

§ 1º As obras concluídas e disponíveis para utilização deverão ser avaliadas para transferência dos custos acumulados à classificação patrimonial definitiva, acompanhadas dos documentos técnicos pertinentes.

§ 2º Nas reformas, ampliações e melhorias concluídas, deverá ser examinada a capitalização dos custos que atendam aos critérios de reconhecimento, com os ajustes necessários no valor do bem existente; a reavaliação contábil, quando cabível, observará a política contábil aplicável.

§ 3º Os setores responsáveis deverão disponibilizar termos de recebimento, medições, registros de fiscalização, custos e outras evidências disponíveis, inclusive dados do GEO-OBRAS, quando aplicável.

§ 4º As pendências não regularizadas deverão constar de relatório circunstanciado e plano de ação (Plano de Implementação PIPCP), sem prejuízo dos ajustes que sejam necessários e tecnicamente suportados no encerramento de 2026.

Art. 7º Os empenhos e restos a pagar serão avaliados individualmente quanto à existência da obrigação, à liquidação, à vigência contratual, à disponibilidade financeira e às condições legais para inscrição, manutenção ou cancelamento, vedado cancelamento automático de obrigações efetivamente exigíveis.

Art. 8º As contas bancárias deverão permanecer conciliadas, com revisão das pendências pela **Secretaria de Receita e Controle** e comunicação tempestiva à Contabilidade.

Parágrafo único. Até 18 de dezembro de 2026 deverá ser apresentado relatório preliminar das pendências bancárias conciliadas, com indicação das providências de regularização.

Art. 9º As unidades administrativas e entidades integrantes da consolidação (**Câmara Municipal)** fornecerão notas explicativas sobre fatos relevantes que afetem a interpretação dos balanços e demais demonstrações de suas entidades, conforme orientação da Contabilidade.

CAPÍTULO IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, integrantes da Administração Direta e Indireta, deverão encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, **impreterivelmente até 20 de janeiro de 2027**, as Matrizes de Saldos Contábeis — MSC, os Balanços e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício financeiro de 2026, devidamente conferidos e conciliados, para fins de consolidação das Contas Públicas Municipais, em observância ao art. 50, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

Art. 11 O cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior é de responsabilidade dos dirigentes e responsáveis contábeis de cada unidade gestora (**Prefeitura e Câmara**), visando assegurar à Contabilidade Municipal o tempo necessário à elaboração e consolidação das demonstrações contábeis e à disponibilização das Contas Anuais de 2026, a partir de **15 de fevereiro de 2027**, conforme previsto no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo deverá ser comunicado ao Controle Interno Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V — DO CONTROLE E DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 12 Compete ao **Controle Interno** acompanhar o cumprimento deste Decreto e emitir os relatórios e pareceres de sua competência, observadas as normas do TCE-MT e a legislação vigente.

Art. 13 Compete à **Contabilidade**, com acompanhamento da **Secretaria de Receita e Controle**:

I – **até 12 de fevereiro de 2027**, concluir, como meta interna, o fechamento do Balanço Geral e a consolidação das Contas Públicas Municipais;

II – **até 12 de fevereiro de 2027**, elaborar e revisar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público — DCASP e respectivos anexos;

III – **até 12 de fevereiro de 2027**, providenciar, como meta interna, a publicidade e a disponibilização das Contas Anuais de 2026, em conformidade com as exigências constitucionais, legais e regulamentares;

IV – **até 15 de fevereiro de 2027**, encaminhar as informações e demonstrativos pertinentes à Câmara Municipal e assegurar a disponibilização pública exigida pela legislação.

Parágrafo único. Os prazos internos deste artigo não alteram os prazos de remessa e publicação previstos em normas superiores ou em atos específicos dos órgãos de controle.

Art. 14 As disposições deste Decreto não afastam outras obrigações legais, técnicas e regulamentares relacionadas ao encerramento, à execução orçamentária, ao patrimônio e às prestações de contas.

Art. 15 A **Secretaria Municipal de Receita e Controle** poderá expedir orientações complementares e coordenar a solução de situações não disciplinadas neste Decreto, observadas as competências legais dos demais órgãos.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 204/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) MARIA ALICE ARAUJO DE SOUZA ,** portador (a) do **RG 20059272 SSP/MT E CPF 041.***.***-**,** residente e domiciliado **na RUA CUIABA, BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei

Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 6950/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS,** Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do **Ofício n. 1397/2026/SEMED** emitido pela **Secretaria Municipal de Educação – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA**, informou que a presente contratação temporária para suprir vaga existente, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela

CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.768,74 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVO),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 **–** O prazo do presente contrato terá **VALIDADE A PARTIR DE 18/11/2026 E TERMINO EM 07/01/2027 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A).**

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 ***– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: **12.361.0003.2045.319004-155 FONTE 1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer

dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES

CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. **– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela

instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. **- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas

no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento

irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de

ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.	

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender

necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas

da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual

teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026**.**

_____ _____ **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA MARIA ALICE ARAUJO DE SOUZA**

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

DEPTO RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 205/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 205/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ROBERTA GABRIELY DA SILVA ,** portador (a) do **RG 031.***.***-** SSP/MT E CPF 031.***.***-**,** residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei

Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CMEI VOVÓ NEZINHA – TURMA MATRNAL II INTEGRAL VESPERTINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 6950/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS,** Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do **Ofício n. 1259/2026/SEMED** emitido pela **Secretaria Municipal de Educação – ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA**, informou que a presente contratação temporária para suprir vaga existente, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela

CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.768,74 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVO),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 **–** O prazo do presente contrato terá **VALIDADE A PARTIR DE 18/11/2026 E TERMINO EM 07/01/2027 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A).**

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 ***– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: **12.365.0003.2048.319004-158 FONTE 1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer

dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. **– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. **- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas

no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento

irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de

ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026**.**

_____ _____ **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA ROBERTA GABRIELY DA SILVA**

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

DEPTO RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 203/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 203/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SRA LUIZA VITORIA LARA DA SILVA,** portadora do **RG Nº 050.***.***-** E CPF Nº 050.***.***-**** residente e domiciliada na **RUA 05, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **CARGO DE RECEPCIONISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 7048/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS,** Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do Ofício nº.410/APS/SMS/2026 emitido Sra. Secretária Municipal, Vanessa Pereira Stocco, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 18/11/2026 e termino em 16/02/2027 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A).**

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 ***– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica **10.122.0001.2052.161-319004- FONTE 1500 1002, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. **– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. **- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a** correspondente **contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou

indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento

irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de

ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender

necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas

da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual

teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026**.**

_____ _____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA LUIZA VITORIA LARA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

DEPTO RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 202/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 202/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR. AURELIO JOVERCINO DE ALMEIDA,** portador do **CPF 001.469.201.55,** residente e domiciliado na **RUA B, CAMPO DE AVIAÇÃO, EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **CARGO DE SERVIÇO DE APOIO I – BRAÇAL 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 6782/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS,** Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do Ofício nº.615/SMI emitido Sr. Secretário Municipal , Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL - SINFRA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.943,55 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) + 20%(VINTE PORCENTO) DE INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 18/11/2026 e termino em 16/02/2027 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A).**

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 ***– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica **05.001.04.122.001.2020-61.319004- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. **– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. **- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a** correspondente **contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.	

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de novembro de 2026**.**

_____ _____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA AURELIO JOVERCINO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 02/2026/PMAT-MT/SMEC

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI – MT, PARA O BIÊNIO 2027/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO TAQUARI – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 30/2021 e suas alterações, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para inscrição e apresentação de propostas de trabalho destinadas ao exercício das funções de Diretor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2027/2028.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

Art. 1º Fica estabelecido o período para entrega e apresentação das propostas de trabalho destinadas ao exercício das funções de Diretor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT, conforme o seguinte cronograma:

I – Entrega das propostas de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: de 23 a 30 de novembro de 2026;

II – Apresentação das propostas à comunidade escolar: 03 de dezembro de 2026;

III – Procedimento de escolha das propostas para Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica: 04 de dezembro de 2026, em cada unidade escolar.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes à escolha e à aprovação para a função de Diretor Escolar observarão as disposições legais aplicáveis e o procedimento estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO II – DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 2º A função de Diretor Escolar será exercida por professor efetivo, com formação de nível superior na área da educação e experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT, observadas as demais exigências previstas na legislação municipal.

§ 1º O profissional não poderá estar impedido de exercer a função em decorrência de penalidade disciplinar de suspensão, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº 30/2021.

§ 2º A Direção Escolar será assessorada pelo Secretário Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, conforme a organização da unidade escolar.

Art. 3º O Diretor Escolar é o representante da unidade escolar e responsável pela articulação, organização e acompanhamento das atividades administrativas, financeiras e pedagógicas, em conformidade com as atribuições legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Considerando o procedimento jurídico-administrativo aplicável à escolha da Direção Escolar, a proposta de trabalho apresentada pelo candidato será submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada de pesquisa de intenção de aceitação junto aos profissionais da educação da respectiva unidade escolar, cabendo ao Prefeito Municipal, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a decisão quanto à escolha e aprovação.

§ 1º A Prosposta de trabalho do candidato deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - Gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - Gestão de pessoas;

III - Participação da comunidade;

IV - Cumprimento das metas educacionais, organização e cronogramas de avaliações externas;

V - Funcionamento da escola.

Art. 5º A possibilidade de apresentação de proposta por profissional em estágio probatório observará as condições estabelecidas na legislação municipal vigente, especialmente quanto à inexistência de professor efetivo estável habilitado e interessado na função.

CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 6º A função de Orientador Educacional será exercida por professor efetivo, com formação de nível superior na área da educação, observados os requisitos de habilitação e experiência profissional estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º O profissional deverá possuir experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

§ 2º O profissional não poderá estar impedido de exercer a função em decorrência de penalidade disciplinar de suspensão, conforme o art. 101 da Lei Complementar nº 30/2021.

Art. 7º Compete ao Orientador Educacional acompanhar e orientar as ações da equipe pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo, o atendimento às necessidades dos estudantes e a articulação entre escola, família e comunidade, respeitadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal.

§ 1º A Prosposta de trabalho do candidato deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - Acompanhamento dos estudantes;

II - Relação família-escola;

III – Acolhimento;

IV - Prevenção da infrequência e evasão;

V - Inclusão;

VI - Convivência escolar e desenvolvimento integral.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º A equipe de Coordenação Pedagógica será composta por professores efetivos, com formação superior em Pedagogia, para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observadas as disposições da legislação municipal.

§ 1º O Coordenador Pedagógico deverá possuir experiência mínima de três anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

§ 2º O profissional não poderá estar impedido de exercer a função em decorrência de penalidade disciplinar de suspensão, conforme o art. 101 da Lei Complementar nº 30/2021.

Art. 9º Compete ao Coordenador Pedagógico orientar, acompanhar e apoiar o trabalho docente, contribuindo para a implementação da proposta pedagógica, o planejamento, a formação continuada e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º A Prosposta de trabalho do candidato deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - Formação continuada;

II - Acompanhamento do planejamento docente;

III – Alfabetização;

IV - Avaliação da aprendizagem;

V - Inclusão;

VI - Intervenções pedagógicas;

VII – Fluência leitora;

VIII - Recomposição das aprendizagens;

IX – Acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA

Art. 10. As propostas de trabalho para as funções de Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, vinculadas ao cargo de Professor, serão apresentadas e submetidas à escolha dos profissionais da unidade escolar, mediante voto impresso, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação municipal vigente.

§ 1º Poderão participar do procedimento de escolha os professores, auxiliares de desenvolvimento e monitores de Educação Infantil lotados na respectiva unidade escolar, conforme previsto na regulamentação municipal.

§ 2º A apuração dos votos deverá ser registrada em ata, com identificação do resultado e assinatura dos responsáveis pelo procedimento.

Art. 11. Para pleitear qualquer uma das funções previstas neste Edital, o profissional deverá atender aos requisitos de formação, experiência e demais condições estabelecidas na legislação municipal, especialmente quanto às penalidades disciplinares previstas no art. 101 da Lei Complementar nº 30/2021.

Art. 12. Caso não haja apresentação de proposta por professor efetivo/estável para a função de Diretor Escolar, serão observados os procedimentos de excepcionalidade e indicação previstos na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI – DO QUADRO DE VAGAS

Art. 13. As vagas destinadas à composição da equipe gestora e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT, para o biênio 2027/2028, estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Direção	Orientação Educacional	Coordenação Pedagógica
C.E.I. Prof.ª Maria Auta M. de Oliveira	01	01	02
C.E.I. Edith Gomes Lemos	01	—	01
E.M. Elzinha Lizardo Nunes	01	01	02
E.M. José Inácio Simão	01	01	02

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os profissionais classificados em segundo lugar para as funções de Direção, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico poderão ser indicados para substituição, observadas as condições e os requisitos previstos no art. 133 da Lei Complementar nº 30/2021 e suas alterações.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação municipal vigente.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2026.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026 – AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Alto Taquari/MT, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA, por tempo indeterminado, a Dispensa Eletrônica nº 030/2026, cuja sessão estava prevista para o dia 18 de novembro de 2026, com início às 08h30 e encerramento às 14h30, horário de Brasília, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 888/2021.** A suspensão se faz necessária para análise dos questionamentos apresentados ao instrumento convocatório e adequação do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, visando assegurar a clareza das obrigações, a adequada formulação das propostas e a regularidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo e-mail www.altotaquari.mt.gov.br ou telefone (66) 9 9937-0499.

Alto Taquari – MT, 17 de novembro de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

PORTARIA N° 766/2026

“Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Alto Taquari – MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e o enfrentamento da discriminação racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão municipal das políticas públicas de promoção da igualdade racial, assegurando a articulação intersetorial e a participação social;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Alto Taquari – MT no âmbito do Selo UNICEF, edição 2025–2028, especialmente quanto à promoção da equidade étnico-racial e à implementação de ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o processo de adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, na modalidade básica, mediante a formalização e institucionalização da gestão municipal da política de igualdade racial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor público municipal Jose Messias Arimathea da Costa, matrícula nº 6061, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de GESTOR MUNICIPAL DE PRO-

MOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no âmbito do Município de Alto Taquari – MT.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as atribuições legais dos órgãos municipais:

I – Coordenar e acompanhar as ações municipais voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial;

II – Articular ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

III – Acompanhar e apoiar os procedimentos necessários à adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

IV – Promover a integração das políticas de igualdade racial às ações de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

V – Apoiar a elaboração de diagnósticos, planos, projetos, campanhas educativas e demais iniciativas voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais;

VI – Incentivar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

VII – Manter articulação institucional com o Ministério da Igualdade Racial e demais órgãos estaduais e federais competentes;

VIII – Acompanhar as atividades e os compromissos relacionados à equidade étnico-racial previstos no Selo UNICEF, edição 2025–2028;

IX – Elaborar relatórios e organizar informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município na área de promoção da igualdade racial.

Art. 3º O(A) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerá suas atribuições em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, respeitadas as respectivas competências legais.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria não implica, por si só, criação de cargo público, alteração de vínculo funcional ou concessão de gratificação, devendo ser observada a legislação municipal aplicável.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar, no âmbito de suas competências, o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Município de Alto Taquari – MT

LEI Nº 1591/2026

LEI Nº 1.591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui diretrizes para o Programa Municipal "Mulher, Você Não Está Sozinha", destinado à promoção dos direitos das mulheres, ao fortalecimento da rede de acolhimento e proteção, à orientação sobre direitos e ao incentivo à autonomia econômica no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o Programa Municipal "Mulher, Você Não Está Sozinha", com a finalidade de promover os direitos das mulheres, fortalecer as ações de prevenção à violência, ampliar o acesso à informação e incentivar a autonomia econômica e social das mulheres no Município de Alto Taquari.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido em consonância com a legislação federal e estadual aplicável, respeitadas as competências dos órgãos públicos envolvidos e a organização administrativa municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso das mulheres às informações sobre seus direitos e aos serviços públicos disponíveis;

II – incentivar o acolhimento humanizado das mulheres em situação de vulnerabilidade social, familiar ou econômica;

III – fortalecer a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;

IV – promover oportunidades de qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda;

V – incentivar a independência econômica e a participação social das mulheres;

VI – divulgar os canais oficiais de denúncia, proteção e atendimento;

VII – estimular a integração entre os serviços públicos e as entidades que atuam na defesa dos direitos das mulheres;

VIII – incentivar a participação das mulheres na identificação das necessidades e na construção de soluções para o município.

Art. 3º O Programa terá como eixos de atuação:

I – **Acolhimento e orientação:** divulgação dos serviços de atendimento, orientação e encaminhamento das mulheres à rede de proteção e aos serviços competentes;

II – **Proteção e prevenção:** realização de campanhas educativas, palestras e atividades de conscientização sobre violência doméstica e familiar, violência psicológica, patrimonial, sexual e demais violações de direitos;

III – **Autonomia econômica:** incentivo à oferta de cursos, oficinas, capacitações, orientação para o empreendedorismo e ações de preparação para o mercado de trabalho;

IV – **Informação e cidadania:** promoção de atividades informativas sobre direitos sociais, acesso à Justiça, saúde, assistência social e oportunidades de qualificação;

V – **Escuta e participação:** incentivo à realização de encontros e consultas públicas para identificar as principais necessidades das mulheres de Alto Taquari;

VI – **Articulação institucional:** estímulo à cooperação entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, iniciativa privada e demais parceiros, conforme suas atribuições legais.

Art. 4º Fica estabelecida, como diretriz do Programa, a iniciativa **"Escuta Delas – Alto Taquari"**, destinada a incentivar a participação das mulheres na identificação de demandas e na formula-

ção de propostas relacionadas às políticas públicas municipais.

§ 1º A iniciativa poderá ser desenvolvida por meio de rodas de conversa, reuniões comunitárias, consultas públicas, campanhas ou outros instrumentos de participação social.

§ 2º As demandas identificadas poderão subsidiar propostas, encaminhamentos e ações dos órgãos competentes, observadas a disponibilidade de recursos e as prioridades da administração municipal.

§ 3º A divulgação de resultados deverá preservar a identidade, a intimidade e os dados pessoais das participantes, especialmente nos casos que envolvam violência ou situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O Programa poderá priorizar, conforme os critérios dos serviços competentes e a legislação aplicável, ações destinadas a:

I – mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;

II – mulheres em situação de vulnerabilidade social ou econômica;

III – mães solo e mulheres responsáveis pelo sustento familiar;

IV – mulheres desempregadas ou que busquem qualificação profissional e geração de renda;

V – mulheres com deficiência e mulheres idosas, consideradas suas necessidades específicas;

VI – mulheres que enfrentem barreiras de acesso aos serviços públicos e às oportunidades de desenvolvimento.

Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo não exclui outras mulheres que possam ser atendidas pelas ações do Programa, de acordo com sua finalidade e os critérios aplicáveis.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser promovidas parcerias e ações conjuntas com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições de ensino, entidades sociais, organizações da sociedade civil, empresas e profissionais habilitados.

Parágrafo único. As parcerias observarão a legislação pertinente, os instrumentos jurídicos cabíveis e as atribuições de cada participante.

Art. 7º As ações relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher deverão observar a legislação vigente e priorizar o atendimento humanizado, a segurança, a privacidade, o respeito à autonomia e a não revitimização da mulher.

Parágrafo único. O encaminhamento das mulheres em situação de violência deverá considerar os serviços competentes e os fluxos de atendimento existentes, sem substituir as atribuições dos órgãos de segurança pública, saúde, assistência social, Justiça ou demais integrantes da rede de proteção.

Art. 8º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, mediante ações, projetos e parcerias compatíveis com o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução das ações observará as competências dos órgãos envolvidos e não implicará, por si só, a criação obrigatória de cargos, órgãos ou estruturas administrativas.

Art. 9º. Poderão ser utilizados, para acompanhamento das ações do Programa, indicadores como:

I – quantidade de atividades educativas e informativas realizadas;

II – número de participantes nas ações de qualificação e orientação;

III – quantidade de parcerias estabelecidas;

IV – principais demandas identificadas nas iniciativas de escuta;

V – encaminhamentos institucionais realizados, quando houver dados disponíveis e seu uso for legalmente permitido.

Parágrafo único. A divulgação de informações deverá ocorrer de forma agregada e não identificável, observada a legislação de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicável.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, respeitadas suas competências constitucionais e legais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1592/2026

LEI Nº 1.592, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal "Adota Aí, Alto Taquari", destinado ao incentivo à adoção responsável de cães acolhidos pelo serviço municipal de abrigo animal, à conscientização sobre o bem-estar animal e à promoção da guarda responsável no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Alto Taquari–MT, o Programa Municipal "Adota Aí, Alto Taquari", com a finalidade de incentivar a adoção responsável de cães acolhidos pelo serviço municipal de abrigo animal, promover o bem-estar animal e conscientizar a população sobre a guarda responsável.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar as oportunidades de adoção dos animais acolhidos pelo serviço municipal de abrigo animal;

II – estimular a adoção consciente, responsável e definitiva, respeitando as necessidades de cada animal;

III – contribuir para a redução da permanência prolongada dos animais nos abrigos municipais;

IV – incentivar a prevenção do abandono e dos maus-tratos;

V – promover a conscientização sobre vacinação, castração, identificação, alimentação adequada, atendimento veterinário e demais cuidados necessários;

VI – estimular a participação da comunidade, de protetores independentes, organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, estabelecimentos comerciais e demais parceiros na proteção animal;

VII – contribuir para a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a convivência responsável entre pessoas e animais.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – divulgação dos animais disponíveis para adoção, com fotografias, informações sobre porte, idade aproximada, temperamento, sexo, condições de saúde conhecidas e demais características relevantes;

II – utilização dos canais oficiais de comunicação do Município e de outros meios de divulgação, observadas as normas aplicáveis;

III – realização de campanhas educativas e ações de conscientização sobre adoção responsável;

IV – promoção de feiras, eventos e mutirões de adoção, conforme planejamento e disponibilidade administrativa;

V – incentivo ao compartilhamento das campanhas pela população e por parceiros locais;

VI – divulgação de orientações para os interessados em adotar, incluindo os deveres legais e os cuidados necessários com o animal;

VII – incentivo à participação voluntária da comunidade e à cooperação com entidades e profissionais que atuem na proteção animal;

VIII – divulgação dos resultados das campanhas, sempre que possível, por meio de informações quantitativas sobre animais disponibilizados, adoções efetivadas e ações realizadas.

Art. 4º As ações do Programa poderão contemplar os cães acolhidos pelo serviço municipal de abrigo animal, observadas a capacidade de atendimento, a estrutura disponível e as condições sanitárias e veterinárias adequadas.

Parágrafo único. A disponibilização de cada animal para adoção deverá considerar avaliação compatível com suas condições de saúde e bem-estar, bem como as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Art. 5º A adoção deverá observar, no mínimo:

I – identificação e cadastro do adotante;

II – apresentação de documento de identificação e comprovação de endereço, conforme procedimento aplicável;

III – orientação prévia sobre guarda responsável, necessidades do animal e compromisso de não abandono;

IV – assinatura de termo de adoção responsável;

V – avaliação de compatibilidade entre as condições do adotante e as necessidades do animal, quando necessária;

VI – observância dos procedimentos sanitários, veterinários e administrativos aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos de adoção deverão respeitar a legislação vigente e não poderão estabelecer exigências discriminatórias ou desproporcionais.

Art. 6º O Programa poderá incentivar a adoção de animais esterilizados e com vacinação e cuidados veterinários compatíveis com a idade e as condições clínicas, observada a disponibilidade dos serviços públicos e das parcerias existentes.

§ 1º A esterilização e os demais procedimentos veterinários deverão observar avaliação técnica, indicação profissional e as condições de saúde do animal.

§ 2º Quando o animal ainda não puder ser esterilizado em razão da idade ou de condição clínica, o adotante deverá receber orientação sobre a importância e o momento adequado para o procedimento, conforme avaliação veterinária e legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Público poderá incentivar parcerias e ações de cooperação com organizações da sociedade civil, protetores independentes, médicos-veterinários, instituições de ensino e estabelecimentos privados, respeitadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. As parcerias poderão contemplar apoio à divulgação, orientação aos adotantes, ações educativas e participação em eventos de adoção, sem prejuízo das competências dos órgãos públicos responsáveis.

Art. 8º O Programa poderá utilizar a identidade visual “Adota Aí, Alto Taquari”, acompanhada de campanhas e materiais educativos destinados a ampliar a visibilidade dos animais disponíveis para adoção.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará as atribuições dos órgãos municipais competentes, a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade administrativa.

Parágrafo único. A implementação das ações que impliquem novas despesas ou obrigações administrativas dependerá dos procedimentos legais cabíveis, da disponibilidade orçamentária e, quando necessário, de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas as competências administrativas e a legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1593/2026

LEI Nº 1.593, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Denomina de ADRIANO JOHANN o complexo de quadras de Tênis anexas ao Miniestádio Valdir Vieira Campos.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“*ADRIANO JOHANN*”**, o complexo de quadras de tênis anexas ao Miniestádio Valdir Vieira Campos.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior entrará em vigor imediatamente após a aprovação deste projeto de lei e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei será devidamente comunicada aos órgãos competentes para a atualização de registros e documentos relativos ao centro de eventos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 391/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **CAMILA RAIMUNDA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2801**,** inscrita no CPF sob o nº

..141-**, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 002/2026**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Vigência: 12 MESES

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 093/2026

RESOLUÇÃO Nº 093/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 046/2005, PARA APERFEIÇOAR O PROCESSO LEGISLATIVO, ASSEGURAR DIREITOS DAS MINORIAS PARLAMENTARES E CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NORMATIVAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º. O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio ocorrerá a partir de outubro do ano anterior ao início do biênio, observados os parâmetros constitucionais aplicáveis à contemporaneidade da eleição e ao início do mandato.

Parágrafo único. Os eleitos assumirão os respectivos cargos no início do segundo biênio.”

Art. 2º. O art. 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. As proposições submetidas à apreciação das Comissões Permanentes serão instruídas com os respectivos pareceres, observadas as competências regimentais de cada Comissão, cabendo ao Plenário deliberar sobre sua aprovação ou rejeição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regimento Interno.”

§ 1º O parecer contrário de uma ou mais Comissões Permanentes, fundamentado em razões de mérito, não implicará a rejeição automática da proposição, que deverá prosseguir em sua tramitação regular, com posterior submissão à apreciação do Plenário.

§ 2º Quando a Comissão competente para o exame da constitucionalidade, legalidade e juridicidade emitir parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, o parecer será submetido à apreciação do Plenário, antes da deliberação sobre o mérito.

§ 3º Aprovado pelo Plenário o parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, a proposição será considerada rejeitada e encaminhada ao arquivo, ressalvadas as disposições regimentais específicas e as competências constitucionalmente atribuídas aos demais órgãos do Poder Legislativo.

§ 4º Rejeitado pelo Plenário o parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, a proposição retomará sua tramitação regular, com apreciação pelas demais Comissões competentes, quando necessário, e posterior deliberação sobre o mérito.

§ 5º A deliberação sobre os pareceres de que tratam os §§ 2º a 4º observará o quórum regimental aplicável, respeitadas as exigências de maioria qualificada previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às propostas de leis orçamentárias, à apreciação de vetos e ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, que observarão os procedimentos específicos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.

Art. 3º. O art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, independentemente de votação de autorização pelo Plenário.”

§ 1º Verificados os requisitos constitucionais, a Presidência providenciará os atos necessários à constituição e instalação da comissão, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 2º A comissão exercerá os poderes de investigação constitucionalmente reconhecidos, respeitados os direitos fundamentais, a reserva de jurisdição e a legislação aplicável.

§ 3º As conclusões, quando cabível, serão encaminhadas ao Ministério Público ou aos demais órgãos competentes.”

Art. 4º. O art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. Constituem infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato, exclusivamente aquelas previstas na legislação federal competente, especialmente no art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.

§ 1º A apuração e o julgamento das infrações político-administrativas observarão o procedimento estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e as demais garantias constitucionais.

§ 2º As disposições deste Regimento Interno relativas ao pro-

cessamento e ao julgamento das infrações político-administrativas terão caráter exclusivamente complementar e organizacional, sendo inaplicáveis quando conflitarem com as normas federais de regência.

§ 3º A identificação de fatos que possam constituir crimes de responsabilidade, infrações penais, atos de improbidade administrativa ou outros ilícitos sujeitos à competência de órgãos externos à Câmara Municipal deverá ser comunicada às autoridades competentes, sem prejuízo da apuração de eventual infração político-administrativa prevista na legislação federal.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, a quem estiver regularmente investido no exercício do cargo de Prefeito Municipal, relativamente aos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 5º. O art. 70 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. A cassação do mandato de Vereador por infração político-administrativa observará as hipóteses previstas no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e as demais disposições federais e constitucionais aplicáveis.

§ 1º O processo de cassação será instaurado, instruído e julgado em conformidade com a legislação federal competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a imparcialidade dos membros responsáveis pelo processamento e julgamento.

§ 2º A disciplina regimental dos deveres parlamentares, das incompatibilidades, das prerrogativas e do decoro não autoriza a criação de hipóteses autônomas de cassação em desconformidade com a legislação federal.

§ 3º A aplicação de medidas disciplinares internas, quando legalmente cabíveis, não se confunde com a cassação do mandato parlamentar, devendo observar a natureza da infração, a competência da autoridade responsável e as garantias constitucionais pertinentes.

Art. 6º. O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 – A ~~Câmara Municipal poderá afastar o Prefeito ou o Vereador denunciado, quando estiver sendo obstruíndo o trabalho de C.P.I ou C.P. ou, quando se tratar de ilícito continuado.~~

~~§ único – O afastamento previsto no caput deste artigo, perdurará enquanto se fizer os trabalhos da C.P.I ou C.P, que motivou o afastamento~~. (REVOGADO)

Art. 7º. O art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Presidente da Comissão no âmbito de suas reuniões, adotar as medidas necessárias à preservação da ordem, do respeito institucional e da regularidade dos trabalhos legislativos.

§ 1º Observada a gravidade da conduta, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita, na forma regimental;

III – cassação da palavra do parlamentar que, após advertência, persistir em comportamento incompatível com a ordem dos trabalhos;

IV – suspensão temporária da sessão ou reunião, quando necessária ao restabelecimento da ordem.

§ 2º As medidas previstas neste artigo possuem natureza disciplinar e organizacional, não importando suspensão ou perda do mandato parlamentar.

§ 3º A aplicação de medida disciplinar observará a proporcionalidade, a motivação e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A apuração de conduta que possa caracterizar infração político-administrativa sujeita à cassação do mandato observará exclusivamente as hipóteses e o procedimento previstos na legislação federal competente.

Art. 8º. O art. 77 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. A perda do mandato de Vereador ocorrerá nas hipóteses previstas na Constituição Federal, na legislação federal aplicável e nas disposições constitucionalmente válidas da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A cassação do mandato parlamentar por infração político-administrativa observará as hipóteses estabelecidas no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, mediante processo regular e julgamento pelo órgão competente, na forma da legislação federal.

§ 2º A declaração de extinção do mandato, nas hipóteses legalmente previstas, observará o art. 8º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e as demais normas federais aplicáveis.

§ 3º A Mesa Diretora não poderá decretar, sob a denominação de extinção ou declaração de perda de mandato, sanção que dependa de processo de cassação e julgamento político pelo Plenário.

§ 4º Em qualquer procedimento que envolva fatos controvertidos ou imputação de conduta ilícita, serão observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na extensão exigida pela legislação aplicável.

§ 5º A decisão de cassação será formalizada e publicada na forma da legislação federal, com as comunicações obrigatórias aos órgãos competentes.

Art. 9º. O art. 83 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Será convocado o suplente nos casos de vaga e nas hipóteses de licença ou afastamento do titular que autorizem a substituição, observados a Constituição Federal, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Nas licenças por motivo particular, a convocação observará, como parâmetro constitucional, o afastamento superior a 120 (cento e vinte dias), ressalvada hipótese constitucional específica aplicável.

§ 2º A convocação será formalizada por ato da Presidência, com indicação de seu fundamento, duração e data de início do exercício.”

Art. 10. O art. 88 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, e os subsídios dos Vereadores serão fixados por ato normativo próprio do Poder Legislativo, em cada legislatura para a subsequente, observados os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e os limites previstos na Constituição Federal.

§ 1º A fixação dos subsídios dos Vereadores observará, cumulativamente:

I – os limites estabelecidos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, conforme a população do Município;

II – o limite de despesa total do Poder Legislativo Municipal previsto no art. 29-A da Constituição Federal, calculado sobre o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior;

III – o pagamento em parcela única, vedado o acréscimo de grati-

ficação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal;

IV – o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal para despesas com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos Vereadores, conforme o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal;

V – o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município para a despesa total com a remuneração dos Vereadores, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal;

VI – os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal poderá ser fixado em valor diferenciado daquele atribuído aos demais Vereadores, mediante ato normativo aprovado na legislatura anterior, observado o regime de parcela única e respeitados os limites constitucionais aplicáveis aos subsídios dos Vereadores, vedada a concessão de verba de representação ou qualquer outra parcela remuneratória adicional pelo exercício da Presidência.

§ 3º É vedado o pagamento de remuneração, parcela indenizatória ou qualquer vantagem pecuniária adicional aos Vereadores em razão da participação em sessões extraordinárias, inclusive durante o período de recesso parlamentar.

§ 4º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará desconto proporcional em seu subsídio mensal, calculado com base no número de sessões ordinárias previstas para o respectivo mês, assegurada a apresentação de justificativa, na forma deste Regimento Interno.

§ 5º Durante o período de recesso parlamentar, os Vereadores perceberão integralmente seus subsídios, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou perda do direito à remuneração.

§ 6º Será considerada justificada, não implicando desconto no subsídio, a ausência do Vereador decorrente de viagem ou atividade oficial vinculada ao exercício do mandato parlamentar, desde que devidamente autorizada, quando exigível, e comprovada na forma deste Regimento Interno.

§ 7º A revisão dos subsídios dos agentes políticos municipais, quando juridicamente admissível, observará as disposições constitucionais, a legislação aplicável e a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, vedada qualquer majoração em desacordo com o princípio da anterioridade e com os limites constitucionais.

Art. 11. O art. 97 e 98 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a disciplinar matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos externos, cuja aprovação independe de sanção do Prefeito.

Parágrafo único. O decreto legislativo poderá formalizar decisões de julgamento político-administrativo nos casos previstos na legislação federal, vedada sua utilização para instituir infrações, ampliar hipóteses de cassação ou modificar as normas federais de processo e julgamento.

Art. 98. Projeto de Resolução é a proposição destinada a disciplinar matérias de competência interna da Câmara Municipal, especialmente sua organização, funcionamento, administração e procedimentos legislativos, independentemente de sanção do Prefeito.

Parágrafo único. As resoluções da Câmara Municipal não poderão instituir crimes de responsabilidade, criar hipóteses autônomas de cassação de mandatos eletivos ou estabelecer procedimentos de responsabilização político-administrativa em desacordo com a legislação federal competente.

Art. 12. O art. 130 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. As sessões da Câmara Municipal serão públicas, assegurado o livre acesso da população, dos meios de comunicação e dos demais interessados, observadas as normas de segurança e organização dos trabalhos legislativos.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser determinada a restrição de publicidade de parte da sessão, mediante deliberação fundamentada de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando estritamente necessária à proteção de informações submetidas a sigilo legal, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – proteção de informações cuja divulgação possa comprometer concretamente a segurança da sociedade ou do Estado, observadas as hipóteses e os requisitos estabelecidos na legislação federal;

III – apreciação de informações ou documentos submetidos a segredo de justiça ou a outra modalidade de sigilo legalmente instituída, quando indispensável sua exposição durante os trabalhos legislativos.

§ 2º A deliberação que determinar a restrição de publicidade deverá indicar expressamente o fundamento legal, as circunstâncias concretas que a justificam, a extensão da restrição e a impossibilidade de adoção de medida menos gravosa à transparência dos trabalhos.

§ 3º A restrição de publicidade limitar-se-á ao período e ao conteúdo estritamente necessários à preservação das informações protegidas, restabelecendo-se imediatamente o caráter público da sessão após cessada a causa que a motivou.

§ 4º A restrição de publicidade não implicará, por si só, autorização para votação secreta, devendo as deliberações parlamentares observar as regras constitucionais e legais de publicidade e votação.

§ 5º Será assegurada a publicidade das atas, dos resultados das deliberações e dos demais registros dos trabalhos, ressalvadas exclusivamente as informações legalmente protegidas, que deverão receber tratamento compatível com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 6º É vedada a restrição de publicidade fundada exclusivamente em conveniência política, preservação da imagem institucional, prevenção de constrangimentos ou mera alegação genérica de interesse público.

Art. 13. O inciso III do art. 151 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – As sessões extraordinária e ordinárias em período normal de funcionamento da câmara ou em período de recesso, não serão remuneradas.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 6º e 7º do artigo 179 que disciplinam os processos de votação, na parte em que instituem votação secreta para títulos honorários e homenagens, passando essas matérias a ser deliberadas por votação pública e nominal.

Art. 15. O art. 187 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187 - Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá, dentro de quarenta e oito horas, receber a comunicação motivada do aludido ato.

§ 1° - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou de alínea.

§ 2° - Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§ 3° - As comissões terão o prazo conjunto e improrrogável de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre o veto.

§ 4° - Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação **não** se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer.

~~**§ 5° -** O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento na Secretaria Administrativa, sob pena de ser considerado tacitamente mantido.~~ **(REVOGADO)**

§ 6° - O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão do veto, se necessário.

§ 7° - O veto poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos demais membros da Câmara, em votação pública.

§ 8° - Esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 5° será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobreposta as demais proposições, até sua votação final.

§ 9° - Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, e se, este não fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, em igual prazo.

§ 10° - Os prazos previstos neste artigo são suspensos nos períodos de recesso da Câmara.

Art. 16. Conforme se observa da redação normativa atual, há dois artigos identificados como art. “209”, sendo assim, o primeiro art. 209 passará a ser identificado como art. 208 mantendo a redação atual:

Art. 208 - Recebidos pela Câmara os Projetos de lei referidos no inciso I do artigo anterior, serão imediatamente publicados ou afixados em local público, designando-se o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento de emendas populares e as datas para a realização das audiências públicas, nos termos deste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As emendas populares a que se refere este artigo serão recebidas e apreciadas pela Câmara na forma deste Regimento.

Art. 17. Fica regularizada a sequência numérica dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacás, mediante o desmembramento do inciso IX do art. 219, que passa a constituir o art. 220, com a seguinte redação:

"Art. 220. Concluído o julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, sejam elas aprovadas ou rejeitadas, serão publicados o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a respectiva decisão da Câmara Municipal.

§ 1º A decisão da Câmara Municipal será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acompanhada dos documentos pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Na hipótese de rejeição das contas, serão encaminhadas cópias da decisão e dos documentos pertinentes ao Ministério Público, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, sem prejuízo das demais comunicações legalmente exigidas.

§ 3º Concluídas as providências previstas neste artigo, o processo será arquivado na Câmara Municipal, mantendo-se cópia integral dos documentos e decisões, em meio físico ou eletrônico, observadas as normas de gestão documental."

Parágrafo único. O inciso IX do art. 219 fica revogado, permanecendo inalterados os demais dispositivos do referido artigo e a numeração dos artigos subsequentes.

Art. 18. O art. 229 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229. A Câmara Municipal manterá, sob a responsabilidade dos setores competentes, livros, registros, arquivos e sistemas de controle destinados à organização, documentação, preservação e publicidade de seus atos legislativos e administrativos, em meio físico ou eletrônico, compreendendo, especialmente:

I – termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II – termos de eleição e posse dos membros da Mesa Diretora;

III – declarações de bens e demais documentos exigidos pela legislação aplicável aos agentes políticos e servidores públicos;

IV – atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões oficiais da Câmara Municipal;

V – registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa Diretora, atos da Presidência, portarias e demais atos normativos e administrativos;

VI – registro de correspondências oficiais expedidas e recebidas;

VII – protocolo, registro, classificação e arquivamento de documentos e processos administrativos;

VIII – protocolo, registro, tramitação e arquivamento das proposições legislativas;

IX – processos de licitações, contratações diretas, contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos relacionados às contratações públicas;

X – termos de posse, registros funcionais e demais documentos relativos aos servidores públicos da Câmara Municipal;

XI – registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

XII – cadastro, inventário e controle dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;

XIII – atas, pareceres, registros de presença e demais documentos relativos às atividades das Comissões Permanentes e Temporárias;

XIV – registro dos precedentes regimentais, questões de ordem e respectivas decisões;

XV – registros de audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades oficiais realizadas no âmbito do Poder Legislativo;

XVI – outros documentos e registros necessários ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal.

§ 1º Os livros e registros previstos neste artigo poderão ser mantidos em meio físico ou eletrônico, asseguradas a autenticidade, a integridade, a segurança, a rastreabilidade, a disponibilidade e a preservação das informações, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os livros físicos, quando utilizados, serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor formalmente designado, ressalvados aqueles de responsabilidade das Comissões Permanentes e Temporárias, cuja abertura e encerramento poderão ser realizados pelos respectivos Presidentes.

§ 3º Os registros eletrônicos dispensam as formalidades de abertura, rubrica e encerramento próprias dos livros físicos, desde que adotados mecanismos adequados de identificação dos responsáveis, controle de acesso, integridade, autenticação e preservação documental.

§ 4º A produção, assinatura, tramitação, armazenamento e arquivamento de documentos eletrônicos observarão as disposições da legislação federal aplicável, especialmente quanto à utilização de assinaturas eletrônicas, gestão documental, transparência pública e proteção de dados pessoais.

§ 5º A publicidade dos atos e documentos oficiais observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo e os dados pessoais sujeitos a restrições de acesso.

§ 6º Os processos de licitação e contratação pública observarão as exigências de registro, documentação e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigida.

§ 7º A digitalização de documentos físicos poderá ser realizada mediante procedimentos que assegurem sua integridade e autenticidade, não implicando, por si só, autorização para eliminação dos documentos originais, a qual dependerá do cumprimento das normas legais de gestão documental e arquivística.

§ 8º A organização, classificação, conservação, transferência, recolhimento e eventual eliminação de documentos observarão a legislação arquivística aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, vedada a eliminação de documentos de guarda permanente.

§ 9º A Presidência da Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos operacionais de gestão documental, protocolo, autenticação, digitalização, armazenamento e preservação dos registros administrativos e legislativos, respeitadas as competências dos demais órgãos da Câmara e as disposições deste Regimento Interno.

Art. 19. O art. 232 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado por projeto de resolução de iniciativa de qualquer vereador, da Mesa Diretora ou de comissão.

§ 1º A aprovação exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, sem prejuízo de procedimento mais rigoroso previsto na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º A Secretaria Legislativa manterá versão consolidada e atualizada do Regimento, com identificação das resoluções modificadoras e disponibilização pública em meio eletrônico.”

Art. 20. A Mesa Diretora promoverá a consolidação das alterações aprovadas e a revisão de ortografia, pontuação, remissões e padronização terminológica, sem modificação autônoma do conteúdo normativo.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Apiacás – MT, 09 de novembro de 2026.

.

MESA DIRETORA

Vilceles Gonçalves	**Caroline Alvares Costa Torres Felix**
Presidente	Vice-Presidente
Jovino Martins Netto	**Regina Pizolli da Silva**
1º Secretário	2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 435/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, do Município de Torixoréu/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.535.515/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação e manutenção de pontes de madeira nas estradas municipais de Araguainha/MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificações técnicas, quantitativos contratados e Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 516.122,02 (quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos).

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Na hipótese de utilização de madeira de propriedade do Município, previamente aprovada pela engenharia municipal, será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados com o material disponibilizado, mediante comprovação e atesto nas respectivas medições.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 86, e Decreto Municipal nº 304/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Araguainha/MT, 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 e 107/2026**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2026,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-**

SIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 e 107/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – empresa JP FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.504.314/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.043.023/0001-26.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Gisele Aparecida Medeiros de Lima como fiscal titular e como fiscal suplente a Sra. Joelma Soares Beliato - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO

CONTRATO - nº 209/2026 - Data: 06/11/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** J. M. F. CAZARINI BARBOSA LTDA**- Valor:** R$ 1.086.000,00 – **Objeto:** Execução de Obra de Construção de Muros e calçadas nas 45 unidades habitacionais do Programa Ser Família Habitação, no Município de Araputanga/MT, - **Dotação Orçamentaria:** (532) 09.002.16.482.1007.1065. 4.4.90.51.91 (F.R 2-701) **- Vigência do Contrato:** 06/11/2026 até 06/11/2027**. Fiscais do Contrato: Titular** – Claudinéia Araújo dos Santos, **Suplente –** Jeyksi Jhonis da Silva e **Fiscal de Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.149/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 149/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

No valor que menciona e dá outras providências:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2084/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 673.570,13 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e setenta reais e treze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 24	04.001.04.123.0029.2012.3.3.90.1.500.0000000		162.842,40
		Sub-Total:	**162.842,40**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 94	06.001.10.301.0007.2050.3.1.90.1.500.1002000		164.000,00
		Sub-Total:	**164.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.660.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.750.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000		287.200,00
Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.501.0000000		36.527,73
		Sub-Total:	**323.727,73**
		Total Parcial Suplementado:	**673.570,13**

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.150/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 150/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
No valor que menciona e dá outras providências:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2074/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.945,12 (cento e doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	06.001.10.302.0008.1034.4.4.90.1.500.1002750	21.242,77
Cód. red.:	110	06.001.10.302.0008.2055.3.3.71.1.500.1002750	46.715,45
		Sub-Total:	**67.958,22**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.500.0000750	32.986,90
		Sub-Total:	**32.986,90**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	11.001.27.812.0021.2089.3.3.90.1.500.0000750	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**112.945,12**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.1.500.0000000	112.945,12
		Sub-Total:	**112.945,12**
		Total Parcial Reduzido:	**112.945,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de outubro de 2026

EDERSON F

Pre

Data: 16/11/2026 17:49:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/11/2026 17:49:25 ÁGIL|IB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.151/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 151/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

No valor que menciona e dá outras providências:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2084/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.534,04 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	04.001.11.331.0029.2014.3.3.90.1.500.0000000		20.834,04
		Sub-Total:	**20.834,04**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	05.003.12.365.0004.2031.3.1.90.1.500.1001000		200,00
Cód. red.: 80	05.003.12.365.0004.2041.3.1.90.1.500.1001000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	06.001.10.122.0006.2048.3.1.90.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 107	06.001.10.302.0008.2054.3.1.90.1.500.1002000		3.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000		10.500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**75.534,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	06.001.10.301.0007.2056.3.1.90.1.500.1002000		75.534,04
		Sub-Total:	**75.534,04**
		Total Parcial Reduzido:	**75.534,04**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON F

Pre

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.148/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 148/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

No valor que menciona e dá outras providências:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2084/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 939.706,49 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	7	02.002.04.124.0024.2008.3.1.90.1.500.0000000	13.300,00
		Sub-Total:	**13.300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	03.001.04.122.0026.2011.3.3.50.1.500.0000000	16.167,00
Cód. red.:	15	03.001.04.122.0026.2011.3.3.90.1.500.0000000	25.000,00
		Sub-Total:	**41.167,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	03.002.04.122.0027.2009.3.1.90.1.500.0000000	27.000,00
Cód. red.:	18	03.002.04.122.0027.2009.3.3.90.1.500.0000000	13.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	05.001.12.122.0031.2029.3.3.90.1.500.1001000	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	05.002.12.361.0003.1014.4.4.90.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	47	05.002.12.361.0003.2016.3.3.90.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	50	05.002.12.361.0003.2039.3.3.90.1.550.0000000	10.000,00
Cód. red.:	58	05.002.12.365.0003.2028.3.3.90.1.500.1001000	24.000,00
Cód. red.:	59	05.002.12.365.0003.2032.3.3.90.1.550.0000000	10.000,00
Cód. red.:	64	05.002.12.365.0003.2043.3.3.90.1.500.1001000	9.730,00
		Sub-Total:	**103.730,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	05.003.12.361.0004.2033.3.1.90.1.500.1001000	2.700,00
Cód. red.:	70	05.003.12.361.0004.2034.3.1.90.1.500.1001000	54.200,00
Cód. red.:	77	05.003.12.365.0004.2031.3.1.90.1.500.1001000	49.500,00
Cód. red.:	80	05.003.12.365.0004.2041.3.1.90.1.540.1070000	68.200,00
		Sub-Total:	**174.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 87	06.001.10.122.0006.2048.3.1.90.1.500.1002000		25.300,00
Cód. red.: 91	06.001.10.122.0006.2053.3.3.90.1.500.1002000		4.500,00
Cód. red.: 98	06.001.10.301.0007.2056.3.3.90.1.600.0000600		22.321,00
Cód. red.: 107	06.001.10.302.0008.2054.3.1.90.1.500.1002000		65.400,00
Cód. red.: 115	06.001.10.303.0009.2059.3.1.90.1.500.1002000		23.400,00
Cód. red.: 116	06.001.10.303.0009.2059.3.3.90.1.500.1002000		67.743,49
Cód. red.: 118	06.001.10.304.0010.2051.3.1.90.1.500.1002000		9.000,00
		Sub-Total:	**217.664,49**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 125	07.001.08.122.0032.2070.3.3.90.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 138	07.002.08.243.0013.2069.3.3.90.1.500.0000000		960,00
		Sub-Total:	**960,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.500.0000000		136.000,00
		Sub-Total:	**136.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 162	09.001.20.122.0034.2081.3.3.90.1.500.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 170	09.002.20.606.0035.2084.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 178	11.001.27.122.0037.2088.3.3.90.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 181	11.001.27.812.0021.2089.3.3.90.1.500.0000000		6.825,00
		Sub-Total:	**9.825,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 188	11.003.13.392.0022.2094.3.3.90.1.500.0000000		460,00
		Sub-Total:	**460,00**
		Total Parcial Suplementado:	**939.706,49**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000		144.855,80
		Sub-Total:	**144.855,80**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	04.001.04.123.0029.2012.3.1.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	05.002.12.306.0003.2018.3.3.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 36	05.002.12.306.0003.2019.3.3.90.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 45	05.002.12.361.0003.1018.4.4.90.1.500.1001000		3.362,00
Cód. red.: 52	05.002.12.365.0003.1012.4.4.90.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 56	05.002.12.365.0003.1019.4.4.90.1.500.1001000		2.835,26
Cód. red.: 62	05.002.12.365.0003.2042.3.3.90.1.550.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**56.197,26**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	05.003.12.361.0004.2033.3.3.90.1.540.0000000		18.200,00
Cód. red.: 73	05.003.12.365.0004.1026.4.4.90.1.540.0000000		18.000,00
Cód. red.: 75	05.003.12.365.0004.2030.3.1.90.1.540.0000000		8.400,00
Cód. red.: 76	05.003.12.365.0004.2030.3.3.90.1.540.0000000		40.000,00
Cód. red.: 78	05.003.12.365.0004.2037.3.1.90.1.540.0000000		10.000,00
Cód. red.: 79	05.003.12.365.0004.2037.3.3.90.1.540.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**174.600,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	05.004.12.364.0005.2045.3.1.90.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	06.001.10.122.0006.2046.3.3.90.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 88	06.001.10.122.0006.2048.3.3.90.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 93	06.001.10.301.0007.1033.4.4.90.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 95	06.001.10.301.0007.2050.3.3.90.1.600.0000600		5.321,00
Cód. red.: 97	06.001.10.301.0007.2056.3.1.90.1.500.1002000		200.000,00
Cód. red.: 99	06.001.10.301.0007.2060.3.1.90.1.600.0000600		17.000,00
Cód. red.: 102	06.001.10.302.0008.1035.4.4.90.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 104	06.001.10.302.0008.2047.3.3.90.1.500.1002000		117.743,49
Cód. red.: 105	06.001.10.302.0008.2049.3.1.90.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 110	06.001.10.302.0008.2055.3.3.71.1.500.1002000		7.727,60
Cód. red.: 111	06.001.10.302.0008.2057.3.1.90.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 113	06.001.10.302.0008.2058.3.3.50.1.500.1002000		18.537,00
Cód. red.: 114	06.001.10.303.0009.1036.4.4.90.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 117	06.001.10.304.0010.1037.4.4.90.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 120	06.001.10.305.0010.2061.3.1.90.1.500.1002000		15.000,00
		Sub-Total:	**473.329,09**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 122	07.001.08.122.0032.1038.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 131	07.001.08.244.0012.2066.3.3.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 135	07.002.08.243.0013.1042.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 139	07.002.08.243.0013.2071.3.1.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 142	07.003.16.482.0014.2074.3.3.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 143	07.004.08.241.0015.2075.3.3.90.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 144	07.004.08.241.0015.2076.3.3.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 147	08.001.26.782.0016.1046.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 148	08.001.26.782.0016.1046.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 150	08.001.26.782.0033.1045.4.4.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 156	08.002.15.451.0017.2078.3.3.90.1.500.0000000		9.724,34
		Sub-Total:	**9.724,34**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 165	09.001.20.608.0018.1055.4.4.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 169	09.002.20.606.0035.2084.3.1.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**939.706,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de outubro de 2026

EDERSON F

Pre

EXTRATOS DOS CONTRATOS DAS ENFERMEIRAS Nº 145 E 146 DE 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM

REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA UPA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$7.7007,49

PERIODO DE VIGENCIA: 03/11/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GABRIELA ANDRADE SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA UPA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$7.829,34

PERIODO DE VIGENCIA: 03/11/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

EXTRATOS DOS CONTRATOS 147/148/149 E 150 DE 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 759.749,88

PERIODO DE VIGENCIA: 06/11/2026 Até 06/11/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 726.421,45

PERIODO DE VIGENCIA: 06/11/2026 Até 06/11/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ISAIAS ALVES DIAS-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$197.749,70

PERIODO DE VIGENCIA: 06/11/2026 Até 06/11/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R$ 302.882,65

PERIODO DE VIGENCIA: 06/11/2026 Até 06/11/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

DECRETO Nº 055.2026 - ALTERA E APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇOES

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2026

EMENTA: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2026 do Municípiode Arenápolis, instrumento de planejamento das licitações e contratações de bens, serviços, obras e locações, com o objetivo de orientar as licitações e contratações do exercício, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Contratações 2026 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão indicar, no Termo de Referência, Pedido de Alteração Contratual ou despacho de encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual item do Plano de Contratações se refere o respectivo processo**.**

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas licitações ou contratações emergenciais ou de inequívoca necessidade, não previstas no Plano de Contratações, mediante justificativa no respectivo termo de referência e comprovação da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º Na execução do plano as unidades administrativas deverão observar as datas previstas para inicio de cada contratação e, na concorrência entre várias demandas no mesmo período, o grau de prioridade estabelecido será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O cumprimento do plano deverá ser avaliado pela Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Administração em reuniões trimestrais com as unidades responsáveis, registrando-se em ata a situação de cada contratação e eventuais justificativas por descumprimento de prazo ou não execução dos itens do plano.

Parágrafo Único. Os itens do plano não executados neste exercício poderão ser executados no seguinte, mediante prévia justificativa registrada nas reuniões trimestrais e inclusão no planejamento orçamentário do exercício seguinte e no respectivo Plano de Contratações Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 17 dias do mês de novembro do ano 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R$ 800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 250.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 430.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 240.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 1.800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FARMACEUTICO E DENTISTA NO PROGRAMA DO SISTEMA PRISIONAL CONVENIO COM O ESTADO DE MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E FARMACEUTICO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR - ARTESANATO E OFICINAS; VISITADOR SOCIAL; ORIENTADOR SOCIAL E INSTRUTOR DE INFORMATICAPARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 110.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
13	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 450.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 2.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 1.500.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
17	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL/FUTSAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE ORTOPEDISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 12.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 25.000,00	GABINETE DO PREFEITO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
26	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO-X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO EM PALCO E OUTROS ESPAÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS COMEMORAÇÕES,FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 1.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 220.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 62.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
38	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS,	PREGÃO	MAIO	R$400.000,00	(SMSA) SECRETARIA DE SAÚDE
42	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	PREGÃO	MAIO	R$2.000.000,00	(SMSA) SECRETARIA DE SAÚDE
43	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, MARCENARIA, PEDREIRO E ENCANADOR.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 315.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	PREGÃO	JUNHO	R$ 400.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 350.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRASPEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.700.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
53	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	AGOSTO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
54	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
55	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAS PEDAGOGICOS	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	R$ 210.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
56	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
58	AQUISIÇÃO DE CALCARIO EM TONELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E	PREGAO	OUTUBRO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	CONSTRUÇÃO DE BARRACOES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT				EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS INFLAVEIS E PICOLES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA	PREGÃO	NOVEMBRO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
62	SERVIÇO DE TAPEÇARIA TIPO REFORMA, CONCERTO E ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE CADEIRAS, MACAS LONGARINAS, BANCOS, POLTRONAS E DEMAIS MOBILIARIOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOVEMBRO	R$ 40.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
63	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMATIVOS MUNICIPAIS	C	NOVEMBRO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
64	AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
65	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CORREGO SUCURI	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$3.601.058,17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO JARDIM CANAA	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$4.463.068,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA RICA. QUANDRA DE VOLEIBOL E FUTEBOL DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$613.039,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TELHAS ESOTERMICAS PARA COBERTURA DE BARRAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	JULHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
70	ALTERAR QUANTITATIVO, VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE POÇOS ARTESIANOS. AUMENTAR A QUANTIDADE PARA 10 POÇOS ARTESIANOS, E O VALOR PARA R$300.000,00 (SEQ Nº11)	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 1º COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA	PREGÃO	JUNHO	R$156.279,06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
72	EXECUÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, MEIO FIO COM SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO BAIRRO; RESIDENCIAL ALTO DA SERRA, JARDIM CANAÃ E PLANALTO DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS. SECRETARIA DE OBRAS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$ 2.180.414,14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
73	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANISTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
75	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA E SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 160, CONFORME CONVENIO DE NÚMERO 2107-2026.	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$ 2.173.034,92	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
76	EXECUÇÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO DE 96 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DE O PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$17.018.465,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
77	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

78	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
79	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$505.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REFORMA DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO (CIMPLAF) DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R,$2.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMA DE FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMÍLIAR	DISPENSA DE LICITAÇAÕ	SETEMBRO	R$10.000,00	SECRETARA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
83	CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DISPENSA DE LICITAÇAÕ	SETEMBRO	R$237.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ADESÃO DE ATA DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$300.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
85	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREPARO DE PIZZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇAÕ	SETEMBRO	R$6.120,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$2.300.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$540.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$1.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$430.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS, GRANITOS, PEDRAS DE MARMORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$600.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
91	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo o planejamento, monitoramento e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica eVigilância em Saúde, com acompanhamento de indicadores orçamentários e financeiros e do cumprimento de metas de programas federais e estaduais.	PREGÃO	OUTUBRO	R$95.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO EQUESTRE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. COORDENADAS S (LAT:14º28’32.98) S (LONG: 56º50’30.19) O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 1.085,90 M², EM ARENÁPOLIS – MT CONFORME O CONVENIO 2391-2026.	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	NOVEMBRO	R$2.319.326,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS – MT	ADESÃO DE ATA	NOVEMBRO	R$400.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MÓVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS – MT	ADESÃO DE ATA	NOVEMBRO	R$250.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT	ADESÃO DE ATA	NOVEMBRO	R$600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EM ARENÁPOLIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOVEMBRO	R$40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOTAL					R$ 71.907.852,94

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anualproporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitarmaior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão seantecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas domunicípio de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários,considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas,minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicasdisponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acessoaopúblico-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá comoum instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 17 de novembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.539/2026

Institui a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) Municipal de Aripuanã e designa os seus membros.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990, a Portaria GM/MS nº 1.996/2007 e o Regimento Interno da CIES Noroeste/MT, aprovado pela Resolução CIR NO nº 012/2026,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Sistema Único de Saúde pela formação e pelo desenvolvimento dos trabalhadores da saúde; a importância da integração entre gestão, serviços de saúde, instituições de ensino, trabalhadores e controle social; a necessidade de organizar a Educação Permanente em Saúde de acordo com os problemas e as prioridades do município; e o Ofício nº 35137/2026/DIRERSJ/SES, do Escritório Regional de Saúde de Juína,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) Municipal de Aripuanã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, instância consultiva e propositiva de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da Educação Permanente em Saúde no município, e ficam designados os membros abaixo relacionados para compô-la, com mandato de dois anos, permitida a recondução:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
Titular: Luana Crestani Gomes (Secretária Municipal de Saúde) **Suplente:** Monique Alves Ramos (Secretária Adjunta de Saúde)	Representante da Gestão Municipal de Saúde
Titular: Carla Dayane de Oliveira Marques (Enfermeira) **Suplente:** Josiani de Freitas Morais (Enfermeira)	Representante da Atenção Primária à Saúde
Titular: Luciene Cristina de Melo (Fisioterapeuta) **Suplente:** Leticia Pistore Dalpiaz (Psicóloga)	Representante da Atenção Especializada ou Secundária
Titular: Ana Tedesco (Departamento de Endemias) **Suplente:** Dalgisa Prates Silveira (Supervisão de Vigilância em Saúde)	Representante da Vigilância em Saúde (Endemias e Epidemiológica)
Titular: Cristian Jose Miranda da Silva (Fiscal Sanitário) **Suplente:** Juliana Teixeira Silva (Coordenadoria de Vigilância em Saúde)	Representante da Vigilância em Saúde (Sanitária e Coordenadoria de Vigilância em Saúde)
Titular: Andressa Balieiro de Avila (Divisão Técnica Hospitalar) **Suplente:** Erica Oliveira Menezes (Enfermeira)	Representantes da Atenção Terciária (Hospital e SAMU)
Titular: Valfredo Campos Borges Junior (Dentista) – Presidente do CMS **Suplente:** Thaliz Katren de Amorim Gonçalves – Secretária Executiva do CMS	Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Titular: Alice Stein (Enfermeira) **Suplente:** Érica Silva de Souza (Técnica de Enfermagem)	Representante do Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL)
Titular: Elika Oliveira de Lana (Coordenador Pedagógico de Ano) **Suplente:** Edilma de Souza – Professor 5 – Classe E	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete à CIES Municipal identificar e priorizar necessidades de Educação Permanente em Saúde, apoiar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, articular gestão, ensino, serviço e controle social, analisar e acompanhar projetos e ações formativas e encaminhar projetos e demandas à CIES Noroeste/MT.

Art. 3º A composição mínima de dez titulares e dez suplentes, prevista no art. 62 do Regimento Interno da CIES Noroeste/MT, será completada por portaria de atualização, mediante indicação dos segmentos e instituições, com os representantes da Educação, da instituição de ensino, dos suplentes da Atenção Terciária e do suplente do Conselho Municipal de Saúde, assim como as substituições que se fizerem necessárias.

Art. 4º A CIES Municipal articular-se-á com a CIES Noroeste/MT por meio da referência municipal, titular e suplente, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo à CIES Municipal e encaminhará à CIES Noroeste/MT, no prazo de 15 (quinze) dias, o ato, a composição e o calendário de reuniões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

LUANA CRESTANI GOMES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomead pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos, destinados às unidades escolares contempladas pelas Emendas Parlamentares Individuais nº 041, 018 e 025/2026, em conformidade com as necessidades da Secretária Municipal Educação de Aripuanã-MT, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 18/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 24/11/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 25/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.540/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 226/SEMAM/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis abaixo relacionados para auxiliarem a equipe do Departamento de Compras e Licitação no dia da realização da Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é: **SERVIÇO DO TIPO CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E ÀS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA PONTE NOVA**, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Yukapkatan:

I.**Presidente:**

Maria Gabriele da Conceição Santos;

II.**Gestora:**

Marcia Auxiliadora da Silva;

III.**Secretário:**

Dielson Silva Donatto;

IV.**Membro Titular:**

Naira Cristina Gomes de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.541/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 227/2026/SEMAM;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para serem responsáveis pelo monitoramento, fiscalização e providências relativas à execução da Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é **SERVIÇO DO TIPO CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E ÀS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA PONTE NOVA**, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Yukapkatan:

I – Presidente:

Maria Gabriele da Conceição Santos;

II – Gestora:

Marcia Auxiliadora da Silva;

III – Secretário:

Dielson Silva Donatto;

IV – Membro Titular:

Naira Cristina Gomes de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.543/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3931-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA PAULA SOUZA GOMES,** ocupante do cargo em Contrato **PROFESSOR, Mat.**

nº 8579, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.542/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3º do Decreto nº 6.053/2026;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2026**:

· Isabela Balieiro de Souza /SEGPLAN;

· Fabio Daré Silveiro/SEMAD;

· Andreia Schafer De Oliveira/SEMUAS;

· Gisele Andrade de Vasconcellos Marques/SME;

· Dieli Grassi/SEMUFI

· Claudia Maria Tscha/ SINFRA;

· Wellington Diego Ferreira da Silva/DAE;

· Aline Silva Rabelo/SEMDER;

· Maria Gabriele da Conceição/SEMAM;

· Elen Cristina Soares Macedo/ SECID;

· Aline Aguiar Pereira/ SETEC;

· Ana Lucia Caiçara de Meneses/SEMUSA

· Rogerson Douglas França/ GABINETE

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de acompanhar a execução dos prazos estabelecidos no Decreto nº 6.053/2026 de 27 dias do mês de outubro de 2026, no âmbito de suas respectivas secretarias e ainda estar à disposição da Secretaria de Finanças para as providências e informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registra-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas e terrestres por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Executivo e da Secretaria de Assistência Social de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Recebimento das Propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 02/12/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 03/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – **INDEA/MT**

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

2º ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021/INDEA-MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 001/2021** prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação **Nº 001/2021**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 36 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso

haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação **Nº 001/2021**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Aripuanã/MT, 09 de setembro de 2026.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – **INDEA/MT**

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2024/INDEA/MT

Cláusula 1° - Fica o Plano de Trabalho e o Termo de Cooperação **Nº 009/2024** prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar da data de seu vencimento do primeiro aditivo, conforme disposto nas cláusulas quinta e sexta do Termo de Cooperação **Nº 009/2024,** estabelecendo que o instrumento tenha vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação **Nº 009/2024** em seu Plano de Trabalho, permanecendo em seus inteiros teores as demais cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do primeiro aditivo do **Termo de Cooperação nº 009/2024/INDEAMT**, publicado no DOE 29.091, PÁG. 93 de 08/10/2025 e vigorará por **02 (dois) de 23/10/2026 a 22/10/2028** e se consuma com sua assinatura.

Aripuanã/MT, 22 de setembro de 2026.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã - MT, CEP 78.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3161745-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 539.659.739-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA,** com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam e firmam o presente **ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a intenção do Município de Colniza - MT quanto à prorrogação do prazo do Termo de Cessão da Servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, Sra. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, funcionária pública municipal, para o cargo de Merendeira, nível 1, Classe B, com a finalidade de prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Colniza, com ônus para o órgão de destino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio n° 002/2023 pelo período de 01 (um) ano a conta da data de vencimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação;

1.2. Fica alterada a Cláusula Quinta, passando a ter vigência de 31 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, ao 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Kely Cristiane Farias
CPF: 055.377.801-35

Diana Magalhaes da Silva
CPF: 016.798.411-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Francisco

de Assis, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Aripuanã - MT, CEP 78.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3161745-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 539.659.739-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA,** com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam e firmam o presente **ADITIVO** com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a intenção do Município de Colniza - MT quanto à prorrogação do prazo do Termo de Cessão da Servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, Sra. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, funcionária pública municipal, para o cargo de Merendeira, nível 1, Classe B, com a finalidade de prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Colniza, com ônus para o órgão de destino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convenio n° 002/2023 pelo período de 01 (um) ano a conta da data de vencimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação;

1.2. Fica alterada a Cláusula Quinta, passando a ter vigência de 31 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, ao 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Kely Cristiane Farias

CPF: 055.377.801-35

Diana Magalhaes da Silva

CPF: 016.798.411-06

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.066/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 70.471,63 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.471,63 (setenta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e tres centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	40.621,63
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	21	01.001.01.031.0001.2064.3.3.90.14.1.500.0000000	20.950,00
		Diárias **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	22	01.001.01.031.0001.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	8.900,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**70.471,63**
		Total Parcial Suplementado:	**70.471,63**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	20	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000	40.621,63
		Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	23	01.001.01.031.0001.2064.3.3.90.33.1.500.0000000	8.900,00
		Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	24	01.001.01.031.0001.2064.3.3.90.39.1.500.0000000	20.950,00
		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**70.471,63**
		Total Parcial Reduzido:	**70.471,63**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.068/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 74.905,96 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. 3.083/2026 de 10 de novembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.905,96 (setenta e quatro mil novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	1113	09.002.10.302.0015.2065.4.4.90.51.1.621.3210000	74.905,96
		Obras e Instalações Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
		Sub-Total:	**74.905,96**
		Total Parcial Suplementado:	**74.905,96**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação vinculados a Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, em conformidade com a Lei n. 3.083/2026 de 10 de novembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.058/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.085.803,61 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.085.803,61 (um milhão oitenta e cinco mil oitocentos e três reais e sessenta e um centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	8	02.001.04.122.0001.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	20.000,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	79	04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.93.1.700.0000000	779,00
		Indenizações e Restituições **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	
		Sub-Total:	**779,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	117	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30.1.709.0000000	5.500,00
		Material de Consumo **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
Cód. red.:	117	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30.2.708.0000000	9.310,81
		Material de Consumo **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	117	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30.2.709.0000000	5.500,00
		Material de Consumo **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
		Sub-Total:	**20.310,81**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	509	08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.04.1.500.0000000	21.075,00
		Contratação por Tempo Determinado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	512	08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.13.1.500.0000000	17.546,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**38.621,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	578	08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	588	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.93.2.500.0000000	243.592,80
		Indenizações e Restituições **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**263.592,80**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	600	08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.30.1.501.0000000	68.000,00
		Material de Consumo **Outros Recursos não Vinculados**	
		Sub-Total:	**68.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	618	08.005.25.752.0012.2056.3.3.90.39.1.751.0000000	100.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**	
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	624	09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.11.1.500.1002000	92.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	625	09.001.10.122.0011.2057.3.1.90.13.1.500.1002000	12.000,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	

Cód. red.:	635	09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	95.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
			Sub-Total: **199.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	671	09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.04.1.500.1002000	11.000,00
		Contratação por Tempo Determinado **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	674	09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.13.1.500.1002000	2.263,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	676	09.002.10.301.0013.2061.3.1.91.13.1.500.1002000	350,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	720	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.39.1.500.1002000	26.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	747	09.002.10.302.0015.2067.3.3.90.40.1.500.1002000	387,00
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	777	09.002.10.304.0016.2071.3.1.90.11.1.500.1002000	15.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	780	09.002.10.304.0016.2071.3.1.91.13.1.500.1002000	150,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	790	09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000	4.200,00
		Contratação por Tempo Determinado **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	793	09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000	1.850,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	802	09.002.10.305.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	40.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
			Sub-Total: **101.200,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	815	10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.30.1.708.0000000	12.000,00
		Material de Consumo **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	818	10.001.20.122.0020.2075.3.3.90.39.1.501.0000000	15.800,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Outros Recursos não Vinculados**	
Cód. red.:	835	10.001.20.608.0020.2074.3.3.90.39.1.501.0000000	9.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Outros Recursos não Vinculados**	
Cód. red.:	850	10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.39.1.709.0000000	70.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
Cód. red.:	864	10.001.20.608.0020.2077.3.3.90.39.1.709.0000000	40.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
			Sub-Total: **146.800,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	909	12.001.23.122.0001.2085.3.3.90.30.1.501.0000000	2.500,00
		Material de Consumo **Outros Recursos não Vinculados**	
			Sub-Total: **2.500,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	946	12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.30.1.501.0000000	5.000,00
		Material de Consumo **Outros Recursos não Vinculados**	
			Sub-Total: **5.000,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	985	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.39.1.501.0000000	20.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Outros Recursos não Vinculados**	
			Sub-Total: **20.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1002	13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.39.1.708.0000000	100.000,00

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
			Sub-Total: **100.000,00**
			Total Parcial Suplementado: **1.085.803,61**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	61	04.001.04.122.0001.1008.4.4.90.51.1.709.0000000	5.500,00
		Obras e Instalações **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
Cód. red.:	97	04.001.04.122.0001.2007.4.4.90.52.1.700.0000000	779,00
		Equipamentos e Material Permanente **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	
			Sub-Total: **6.279,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	123	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.40.2.708.0000000	9.310,81
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	123	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.40.2.709.0000000	5.500,00
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
			Sub-Total: **14.810,81**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	511	08.001.04.122.0001.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	58.621,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Recursos não Vinculados de Impostos**	
			Sub-Total: **58.621,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	575	08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.04.1.500.0000000	20.000,00
		Contratação por Tempo Determinado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	584	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.39.2.500.0000000	243.592,80
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
			Sub-Total: **263.592,80**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1080	08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.34.1.501.0000000	68.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Outros Recursos não Vinculados**	
			Sub-Total: **68.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	620	08.005.25.752.0012.2056.4.4.90.51.1.751.0000000	100.000,00
		Obras e Instalações **Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**	
			Sub-Total: **100.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	639	09.001.10.122.0011.2057.3.3.91.97.1.500.1002000	40.763,00
		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	640	09.001.10.122.0011.2057.4.4.90.51.1.500.1002000	8.778,00
		Obras e Instalações **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
			Sub-Total: **49.541,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	683	09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.11.1.500.1002000	92.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	694	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.34.1.500.1002000	95.387,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	729	09.002.10.302.0015.2066.3.3.71.70.1.500.1002000	17.222,00

		Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	792	09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000	46.050,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			Sub-Total: **250.659,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	847	10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.32.1.501.0000000	24.800,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	847	10.001.20.608.0020.2076.3.3.90.32.1.709.0000000	110.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.:	868	10.001.20.608.0020.2077.4.4.90.52.1.708.0000000	12.000,00
		Equipamentos e Material Permanente Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
			Sub-Total: **146.800,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	925	12.001.23.695.0023.1011.4.4.90.51.1.501.0000000	27.500,00
		Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	
			Sub-Total: **27.500,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1014	13.001.15.451.0007.1013.4.4.90.51.1.708.0000000	100.000,00
		Obras e Instalações Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
			Sub-Total: **100.000,00**
			Total Parcial Reduzido: **1.085.803,61**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.544/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n.º 813/2026/SME;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Gestor da Parceria e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando atender à formalização do Termo de Fomento da APAE, incumbidas de monitorar e avaliar a execução decorrente de recursos de emenda parlamentar, a ser celebrado:

I – Gestora da Parceria:

Letícia Caroline dos Santos Leal;

II – Membros da Comissão:

a) Silvia Esteves Grapiuna;

b) Maria de Lurdes Graczcki;

c) Juliana Almeida de Carvalho;

d) Rosimeire Neves da Silva.

§ 1º Fica designada a servidora Silvia Esteves Grapiuna para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2º Fica designada a servidora Maria de Lurdes Graczcki para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores designados por meio desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo de duração da parceria.

Art. 3º As funções de membro da Comissão e de Gestora da Parceria serão exercidas durante o horário de expediente e sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.545/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n.º 814/2026/SME;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil – APAE, visando à formalização de Termo de Fomento decorrente de recursos de emenda parlamentar, a ser celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando a Comissão assim composta:

I – Gisele Andrade de Vasconcelos Marques – Coordenadoria de Compras/SME;

II – Sabrina de Fátima Ferrari – Divisão de Administração/SME;

III – Alextania Piran da Silva – Professora.

Art. 2º Os servidores designados por meio desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo de duração da parceria.

Art. 3º As funções da Comissão serão exercidas durante o horário de expediente e sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomead pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de calçados esportivos (chuteiras tipo society) para atendimento às demandas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Esporte de Aripuanã/MT, visando a melhoria das condições de prática esportiva dos beneficiários, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2026, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 18/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 25/11/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 26/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.546/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 103/2026/SEGPLAN.

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedida a servidora Sra. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA ZENERE,** ocupante do cargo em Comissão de **SUPERVISAO DE CONVENIOS-SUPCONV, Mat. 7467,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 16/11/2026, restando um saldo de **02 (dois)** dias de férias remanescentes a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE REAGENDAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, **TORNA PÚBLICO O REAGENDAMENTO** da Audiência Pública Virtual destinada **à discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, e para demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2026.**

Considerando que a audiência pública anteriormente convocada para o dia 11 de novembro de 2026, às 16h (horário de Cuiabá) não pôde ser realizada em razão de problemas técnicos, fica a mesma **REAGENDADA para o dia 18 DE NOVEMBRO DE 2026 (quarta-feira), às 16h (horário de Cuiabá)**.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial .

A Administração Municipal reforça a importância da participação da sociedade na discussão e elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento público, em cumprimento aos princípios da transparência e da gestão fiscal responsável.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 18 de novembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/SMEC/2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública durante a tramitação de Sindicância Punitiva e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/SMEC/2026 que "dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Punitiva e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora **EUNICE SOARES DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 842.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº 8828, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil – 30 horas, contratada, em razão da necessidade de resguardar a regular apuração dos fatos que lhe são atribuídos, objeto do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 043/SMEC/2026.

Parágrafo único. O afastamento preventivo de que trata este artigo não possui caráter punitivo, constituindo medida exclusivamente cautelar, destinada a assegurar a adequada condução da sindicância, evitar eventual interferência na instrução processual e resguardar o interesse público.

Art. 2º O afastamento preventivo será pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo superior, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante, quando as circunstâncias da apuração assim exigirem ou quando houver fatos supervenientes que impeçam a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O afastamento preventivo possui natureza cautelar e poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, caso cessem ou se modifiquem os motivos que ensejaram sua adoção, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos.

Art. 3º Durante o período de afastamento preventivo, a servidora perceberá integralmente seus vencimentos e demais vantagens legalmente asseguradas ao cargo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 14 de outubro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/SMEC/2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública durante a tramitação de Sindicância Punitiva e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/SMEC/2026 que "dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Punitiva e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora **EUNICE SOARES DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 842.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº 8828, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil – 30 horas, contratada, em razão da necessidade de resguardar a regular apuração dos fatos que lhe são atribuídos, objeto do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 043/SMEC/2026.

Parágrafo único. O afastamento preventivo de que trata este artigo não possui caráter punitivo, constituindo medida exclusivamente cautelar, destinada a assegurar a adequada condução da sindicância, evitar eventual interferência na instrução processual e resguardar o interesse público.

Art. 2º O afastamento preventivo será pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo superior, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante, quando as circunstâncias da apuração assim exigirem ou quando houver fatos supervenientes que impeçam a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O afastamento preventivo possui natureza cautelar e poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, caso cessem ou se modifiquem os motivos que ensejaram sua adoção, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos.

Art. 3º Durante o período de afastamento preventivo, a servidora perceberá integralmente seus vencimentos e demais vantagens legalmente asseguradas ao cargo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 14 de outubro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/SMEC/2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora pública durante a tramitação de Sindicância Punitiva e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/SMEC/2026 que "dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Punitiva e dá outras providências";

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora **EUNICE SOARES DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 842.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº 8828, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil – 30 horas, contratada, em razão da necessidade de resguardar a regular apuração dos fatos que lhe são atribuídos, objeto do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 043/SMEC/2026.

Parágrafo único. O afastamento preventivo de que trata este artigo não possui caráter punitivo, constituindo medida exclusivamente cautelar, destinada a assegurar a adequada condução da sindicância, evitar eventual interferência na instrução processual e resguardar o interesse público.

Art. 2º O afastamento preventivo será pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo superior, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante, quando as circunstâncias da apuração assim exigirem ou quando houver fatos supervenientes que impeçam a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O afastamento preventivo possui natureza cautelar e poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, caso cessem ou se modifiquem os motivos que ensejaram sua adoção, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos.

Art. 3º Durante o período de afastamento preventivo, a servidora perceberá integralmente seus vencimentos e demais vantagens legalmente asseguradas ao cargo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 14 de outubro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO ADITIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL "FAVO DE MEL"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 – Cep: 78390-000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Maria Azenilda Pereira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.619/0001-86, com sede na Avenida Senador Filinto Müller, nº 425, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, neste ato representada por seu Presidente, **TICIANO SERGIO SANSÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação, celebrado em 08 de fevereiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o Termo de Parceria e Cooperação celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na realização de ações conjuntas voltadas à oferta de serviços educacionais aos alunos atendidos pela Escola Especial "Favo de Mel" – APAE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela instituição;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação da vigência constante na Cláusula Quinta do instrumento original, mediante a formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de pessoal vinculado à Escola Especial "Favo de Mel" – APAE, a fim de manter atualizadas as informações referentes aos profissionais que atuam na execução dos serviços educacionais prestados pela instituição;

Resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação**, conforme as cláusulas seguintes.

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao oferecimento de serviços educacionais para o atendimento dos alunos matriculados na **ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL – APAE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria e Cooperação celebrado entre o MUNICÍPIO e a APAE, bem como a atualização do quadro de pessoal da Escola Especial "Favo de Mel" – APAE, conforme relação constante no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria e Cooperação até **8 de fevereiro de 2026**, mantidas as condições estabelecidas no instrumento original, observada a regularidade da prorrogação e a correspondente formalização pelas partes.

Parágrafo único. A prorrogação prevista nesta cláusula deverá estar amparada pela justificativa pertinente, pelo Plano de Trabalho aplicável e pelos demais requisitos legais e administrativos exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria e Cooperação original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo será providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicá-

vel, como condição de eficácia do instrumento, quando exigível.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Barra do Bugres – MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, conforme estabelecido no termo original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na forma legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

TICIANO SÉRGIO SANSÃO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

_____

ASSINATURA POR EXTENSO

ISABELA SILVEIRA ROCHA

CPF: 055.XXX.XXX-21

TESTEMUNHA

_____

ASSINATURA POR EXTENSO

HILDO MARCIO PEREIRA

CPF: 870.XXX.XXX-20

TESTEMUNHA

_____

ASSINATURA POR EXTENSO

MARCIA AMELIA DA COSTA

CPF: 626.XXX.XXX-20

TESTEMUNHA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL DA AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “FAVO DE MEL”

DIRETOR(a): MÁRCIA AMÉLIA COSTA

COORDENADORA: LUCIMAR DE SOUZA PEREIRA

SECRETÁRIO ESCOLAR: APARECIDA OENNING

PROFESSOR

N°	TURMA	TURNO	NOME DO TITULAR	VÍNCULO	C.H	SUBSTITUTO
01	EDUCAÇÃO PRECOCE/INFANTIL	VESPERTINO	LEDIR DE FÁTIMA OENNING	CONTRATO	20H	
02	EJA- EDU. JOVENS E ADULTOS	VESPERTINO	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	CONTRATO	20H	
03	EJA- EDU. JOVENS E ADULTOS	VESPERTINO	LUCIMAR DE SOUZA PEREIRA	EFETIVO	30H	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
04	EJA- EDU. JOVENS E ADULTOS	VESPERTINO	ROSEA MARIA DAS NEVES	CONTRATO	20H	
05	juEJA- EDU. JOVENS E ADULTOS	VESPERTINO	YVES KLEVERSON	CONTRATO	20H	
06	SALA/APAE	MATUTINO	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	CONTRATO	20H	

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	TURNO	NOME	VÍNCULO	C.H
01	MAT/VESP	WANDERSON BORGES DA SILVA(AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL)	EFETIVO	40H
02	MAT/VESP	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	CONTRATO	40H
03	MAT/VESP	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	CONTRATO	40H
04	MAT/VESP	ALINE MARIA DA SILVA	CONTRATO	40H
05	MAT/VESP	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	CONTRATO	40H
06	VESPERTINO	LUCIANA PEREIRA DA SILVA (AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL)	EFETIVO	30H
07	VESPERTINO	LUCILENE MAGALHÃES DE FRANÇA (AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL)	EFETIVO	30H
08	VESPERTINO	MARILZE ROSA DE PAULA	EFETIVO	30H
09	MATUTINO	OTALINA DOS ANJOS VELASCO CRISPIM (AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL)	EFETIVO	20H
10	MATUTINO	DIOMEDES MAGALHÃES DE FRANÇA (AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL)	EFETIVA	30H

DESVIO DE FUNÇÃO

Nº	TURNO	NOME	VÍNCULO	C.H
01	MATUTINO	TÂNIA SANTOS RIBEIRO	EFETIVO	30H

NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	TURNO	NOME	VÍNCULO	C.H
01	MAT/VESP	MARCELINA CORREA PEREIRA	TERCEIRIZADO	40H
02	MAT/VESP	ZENAIDE DA SILVA	TERCEIRIZADO	40H

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/ AGENTE DE SERVIÇO GERAL/LIMPEZA

Nº	TURNO	NOME	VÍNCULO	C.H
01	MATUTINO	LÚCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	EFETIVA	30H
02	VESPERTINO	DIANA DE CAMPOS NASCIMENTO	EFETIVA	30H
03	MAT/VESP	MARILZA VIEIRA CORREIA	TERCEIRIZADA	40H
04	MAT/VESP	VANIA DE CAMPOS MOURA	TERCEIRIZADA	40H
05	MAT/VESP	JAYNE DA COSTA BOTO	TERCEIRIZADA	40H

VIGILANTES

Nº	TURNO	NOME DO TITULAR	VÍNCULO	C.H
01	DIURNO/NOTURNO	JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO	EFETIVO	40H
02	DIURNO /NOTURNO	LUÍS CARLOS MARIANO	EFETIVO	40H
O3	DIURNO/ NOTURNO	WELLINGTON LUIS LIGABON	TERCEIRIZADO	40H

MOTORISTAS

Nº	TURNO	NOME DO TITULAR	VÍNCULO	C.H
01	MAT/VESP	EDNO JOSÉ DA COSTA	TERCEIRIZADO	40H
02	MAT/VESP	SALVADOR MOREIRA SANTOS	TERCEIRIZADO	40H

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Alteram - se os ***Incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X" do Artigo 1º da Portaria nº 033/2026***, que nomeia os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do município de Barra do Bugres/MT, para o **BIÊNIO 2026/2028**, conforme a Lei Municipal N. º 1.172/1999 e alterações posteriores estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.274/2001, 2.117/2014 e 2.304/2017.

I - REPRESENTANTES INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: Wesley Granella Oenning

Suplente: Alex Junior Barbosa

II-REPRESENTANTE INDICADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS, HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES;

Titular: Diva Onofre da Silva

Suplente: Renato Aparecido Gomes Dallazem

III- REPRESENTANTE DO POVO UMUTINA BALATIPONÉ;

Titular: Felisberto de Souza Cupudunepá Filho

Suplente: Everton Corezomae Calomezore

IV- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;

Titular: Maria Helena Tavares Dias

Suplente: Fatima Benedita Bento

V- REPRESENTANTES INDICADOS ENTRE OS PROPRIETARIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL.

Titular: Bruno Dartagnam de Oliveira

Suplente: Laura Aparecida Amorim

VI- REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Titular: Silvestre Fernandes da Silva

Suplente: Fabio Jamil de Arruda Almeida

VII-REPRESENTANTE INDICADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES-ACIBB;

Titular: Martinho da Silva Mendes

Suplente: Rosineia dos Santos Arruda Castro

VIII-REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO "RENÊ BARBOUR".

Titular: João Mário de Arruda Adrião

Suplente: Cláudia Landin Negreiros

IX-REPRESENTANTE INDICADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES;

Titular: Delmiro Ferreira das Neves Neto

Suplente: Roney Carlos Barbosa Machado

X-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: Maciel da Paixão Borges

Suplente: Maria dos Prazeres Santos

XI-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE BARRA DO BUGRES;

Titular: Manoel José Faria Oliveira

Suplente: Jovanil Ramos

XII-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL;

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Eduardo Rodrigues Neves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.792/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.792/2026

Autoriza o repasse de contribuição financeira à Associação de Desenvolvimento Turístico da Região das Nascentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Associação de Desenvolvimento Turístico da Região das Nascentes - Caminho das Nascentes, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ n° 35.050.200/0001-33, com sede na Rua Rio Branco, nº 744, Complemento NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis – MT.

Parágrafo único - O repasse autorizado no *caput* tem por finalidade exclusiva custear ações de fomento, promoção e governança da Instância de Governança Regional (IGR) do Polo Turístico Caminho das Nascentes, em consonância com as finalidades estatutárias da entidade.

Art. 2º - O valor da contribuição a ser transferida pelo Município para o exercício de 2026 será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à quota-parte do Município no custeio anual da Associação, rateado entre os 06 (seis) municípios integrantes do Polo Turístico.

§ 1º - O valor previsto no caput será repassado em parcela única, destinadas à cobertura de custos operacionais base, incluindo assessoria técnica, administrativa e logística.

§ 2º - A participação financeira do Município fica restrita ao valor autorizado nesta Lei, não se confundindo com o orçamento global do Plano de Trabalho da entidade, custeado por múltiplas fontes de recursos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as condições do instrumento de parceria.

Art. 3º - A efetiva transferência dos recursos financeiros fica condicionada:

I - à celebração do correspondente instrumento jurídico de parceria (Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Fomento), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - à apresentação, pela entidade beneficiária, de Plano de Trabalho detalhado contendo metas, cronogramas e indicadores de desempenho;

III - à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Associação.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas anualmente ao Município, ou sempre que solicitado, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo seu Conselho Fiscal interno e pelos órgãos de controle externo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.792/2026

Autoriza o repasse de contribuição financeira à Associação de Desenvolvimento Turístico da Região das Nascentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Associação de Desenvolvimento Turístico da Região das Nascentes - Caminho das Nascentes, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ n° 35.050.200/0001-33, com sede na Rua Rio Branco, nº 744, Complemento NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis – MT.

Parágrafo único - O repasse autorizado no *caput* tem por finalidade exclusiva custear ações de fomento, promoção e governança da Instância de Governança Regional (IGR) do Polo Turístico Caminho das Nascentes, em consonância com as finalidades estatutárias da entidade.

Art. 2º - O valor da contribuição a ser transferida pelo Município para o exercício de 2026 será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à quota-parte do Município no custeio anual da Associação, rateado entre os 06 (seis) municípios integrantes do Polo Turístico.

§ 1º - O valor previsto no caput será repassado em parcela única, destinadas à cobertura de custos operacionais base, incluindo assessoria técnica, administrativa e logística.

§ 2º - A participação financeira do Município fica restrita ao valor autorizado nesta Lei, não se confundindo com o orçamento global do Plano de Trabalho da entidade, custeado por múltiplas fontes de recursos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as condições do instrumento de parceria.

Art. 3º - A efetiva transferência dos recursos financeiros fica condicionada:

I - à celebração do correspondente instrumento jurídico de parceria (Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Fomento), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - à apresentação, pela entidade beneficiária, de Plano de Trabalho detalhado contendo metas, cronogramas e indicadores de desempenho;

III - à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Associação.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas anualmente ao Mu-

nicípio, ou sempre que solicitado, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo seu Conselho Fiscal interno e pelos órgãos de controle externo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2026

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, vinculado ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Barra do Bugres – COMSEP, dispõe sobre sua gestão, fontes de recursos, movimentação financeira e prestação de contas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implementação e fortalecimento das ações de segurança pública, prevenção à violência e promoção da cultura da paz no Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP ficará vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:

I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento do Município;

II – transferências da União, do Estado de Mato Grosso e de outros entes públicos;

III – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e parcerias;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VI – arrecadações oriundas de campanhas promovidas pelo COMSEP;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública serão aplicados exclusivamente em:

I – aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo destinados às atividades de segurança pública;

II – apoio às ações das forças de segurança pública instaladas no Município;

III – desenvolvimento de programas de prevenção à violência e à criminalidade;

IV – realização de campanhas educativas e de conscientização;

V – capacitação e treinamento de agentes públicos e membros de entidades parceiras;

VI – custeio de atividades, projetos e programas aprovados pelo COMSEP;

VII – outras despesas compatíveis com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Segurança Pública terá escrituração contábil própria, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à administração pública.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública.

§1º - Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados exclusivamente por meio da conta bancária específica de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - A movimentação financeira da conta será realizada conjuntamente pelo Gestor do Fundo e pelo Secretário Municipal de Finanças, ou por servidores formalmente designados por ato da Prefeita Municipal.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 7º - O Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será designado por ato da Prefeita Municipal.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP:

I - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - propor prioridades para utilização dos recursos;

III - fiscalizar a execução dos programas financiados pelo Fundo;

IV - apreciar relatórios de receitas e despesas;

V - emitir recomendações sobre a gestão dos recursos.

Art. 9º - A prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança Pública integrará a prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do controle interno, externo e social.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 015/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Regina Kikue Fukui,** servidora pública efetiva deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRAPREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art.

40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei Municipal n.º 2.765/2026, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Regina Kikue Fukui**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF sob n.º 027.***.***-88, servidora efetiva atualmente no cargo de **Professor**, Classe "C", nível "07", 30hs, devidamente matriculada sob o n.º 1090, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando até 02/11/2026 com **34 (trinta e quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2026.04.00019P**, a partir da data de **03/11/2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de novembro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 07/2026

Onde se lê:

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta e o seu subitem 4.4 – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: Fica prorrogado o prazo de execução do dia 13/01/2027 até o dia 13/04/2027 e fica prorrogado a vigência do contrato do dia 27/01/2027 até o dia 27/05/2027.

Leia-se:

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta e o seu subitem 4.4 – Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 13/04/2027 e fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 27/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA, COM ANO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA E MODELO DO MESMO ANO OU POSTERIOR, DESTINADA AO APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL VOLTADOS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E À MELHORIA DOS ACESSOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997697/2026, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com recebimento das propostas a partir das 07h00min do dia 17 de novembro de 2026 até às 08h59min do dia 03 de dezembro de 2026 e **abertura da sessão pública às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2026 (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET** – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).**www.licitanet.com.br**

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na Plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo e-mail **licitacao@boaesperancadonorte.mt.gov.br**, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 17 de novembro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 472/2026.

” DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 107/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atri-

buições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 107/2026, PROCESSO Nº 78/2024, ADESÃO Nº 18/2026, FORNECIMENTO DE FIGURAS NATALINAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA OS POSTES TIPO LAÇO, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICRO LÂMPADAS PARA AS FESTIVIDADES DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de novembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 473/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) DO SERVIDOR DORIVAN JARDIM RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de licença prêmio 2/3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, do servidor **DORIVAN JARDIM RODRIGUE**S, no cargo de vigia, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2021 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de novembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 474/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES LESLIE ROBERTO ALVES E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 108/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 108/2026, PROCESSO N.º 077/2026 DISPENSA N.º 005/2026, FORNECIMENTO DE 38 (TRINTA E OITO) BANCOS DE MADEIRA DE ITAÚBA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
LESLIE ROBERTO ALVES	0XX.6X1.4XX-03	FISCAL DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de novembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 475/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 10 (dez) dias de férias a servidora **TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIMENTO**, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias **02 de dezembro a 11 dezembro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 novembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO EXPRESS LTDA

CNPJ Nº 41.145.620/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA A ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO NO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO COMPRA Nº 2400/2026, DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.

VALOR: R$ 1.893,60 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, SESSENTA CENTAVOS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/11/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 16/11/2027

PREFEITURA DE BRASNORTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº. 13.361.238/0001-94

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 068/2026 O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO ESPERADO, CONFORME OFÍCIOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELO FISCAL DA OBRA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 15/02/2027. PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE EXECUÇÃO FICA PRORROGADO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 18/12/2026, CONTADOS DE 18/11/2026, DATA EM QUE FINDA O PRAZO PROPOSTO PELO 3º. TERMO ADITIVO.

DATA: 17/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 464/2026, torna pública a prorrogação do prazo para inscrição e envio da documentação referente ao Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao cadastramento de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para composição da relação de profissionais da qual serão sorteados os integrantes da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, ficando estabelecido como novo prazo o dia 24 de novembro de 2026. O atendimento será realizado em dias úteis, das 07h30 às 13h00. A inscrição e a documentação exigida no edital poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@brasnorte.mt.gov.br, ou presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, situado na Rua Naor Ferrari, nº 1.080, Centro, Brasnorte/MT. Para as inscrições encaminhadas por e-mail, será considerada a data e a hora de recebimento da documentação na caixa postal indicada. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos. Brasnorte/MT, 17 de novembro de 2026.

POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA

Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/11/2026 as 09:00h (Horário de Brasília), plataforma Licitanet, Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com o objeto “Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Laboratório Municipal, Farmácia Básica e Sala de Vacina do Município de Brasnorte-MT”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3217, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/licitacoes_v2?1 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de novembro de 2026.

Eduarda Pimenta Costa Wandscheer

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/12/2026** as **09:00H (Horário de Brasília**), plataforma **Licitanet**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR ITEM”,*** com modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobombas submersíveis tipo caneta, destinados à substituição e à manutenção dos equipamentos dos poços tubulares de abastecimento de água do departamento de água e esgoto – DAE do município de Brasnorte/MT, referentes aos itens que resultaram fracassados no pregão eletrônico nº 008/2025”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3217, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 17 de novembro de 2026.

Arieli Caldeira da Cunha

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO-CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES- NOVEMBRO 2026-3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/11/2026 17:30	https://meet.google.com/aah-nvem-ofw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
5.017/2026	Sebastiana Alves de Abreu	Janete Ap. M. O. Amorim
9.343/2023	Gustavo da Silva Lemes	Marco Antônio V. Gêmio
12.832/2026	Imobiliária Junco Eireli ME	Thiago de Lucas P. Pinto
25.333/2026	Espólio de Isac Heludjian	Edimara Antoni L. Antunes

Cáceres-MT 17 de novembro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075/2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Servidoras KARINA MITIE SARAN, Gerente de Administração, PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

Art. 2º Compete à comissão realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 028/2025.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 17 de novembro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.123 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe Sobre o Prazo de Entrega das Notas Fiscais referente ao Exercicio de 2026 dos Prestadores de Serviços e Fornecedores de Produtos do Poder Executivo e dá Outras Providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com prazo legal disposto na Constituição Federal Brasileira, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o preceito legal do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso de 1989.

DECRETA

Art. 1º Esse Decreto tem por finalidade estabelecer prazo para remessa de Notas Fiscais **referentes ao Exercicio de 2026**, zelando pelo cumprimento das obrigações fiscais da entidade executiva prevista na Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso, e sendo ratificado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais/Fatura, ou documento hábil em substituição no caso das despesas que não exige Nota Fiscal, **referente ao Exercicio de 2026** deverão ser entregues ao setor responsável pelo recebimento de notas fiscais até o dia **09/12/2026**, contendo o assertivo e integral processo para promover com a devida liquidação.

Art. 4º Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Secretario de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 17 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.124 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe Sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores, e da Outras Providencias."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5º, I. Do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2025, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme anexo do presente decreto.

Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 31/12/2026, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 17 de Novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas aos pacientes de Campinápolis-MT em tratamento de hemodiálise, incluindo o preparo, acondicionamento e entrega das refeições no município de Barra do Garças-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.. Abertura da sessão: 01/12/2026, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.bllcompras.org Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 17 de novembro de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2025.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R. BORGES E CIA LTDA, CNPJ nº 21.729.752/0001-68.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA, da validade do contrato original firmado em 13 de Fevereiro de 2025, por mais 03 (Três) meses, que compreende o período de **17/11/2026 à 16/02/2027**.

Vigência: 03 (Três) Meses, que compreende o período de **17/11/2026 à 16/02/2027.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2025.

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, da vigência do contrato original firmado em 15 de Setembro de 2025, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de **16/11/2026 à 15/12/2026**.

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **16/11/2026 à 15/12/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

RH

PORTARIA DE Nº 655 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E ABONOS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 16 de novembro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias e Abonos Pecuniários de Férias,"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	5529	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	02.01.2025 A 01.01.2026	17.11.2026 A 29.11.2026	13	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 632 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escala de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias e Abonos Pecuniários de Férias,"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2024 a 01.10.2025	01.11.2026 a 20.11.2026	20	21.11.2026 a 30.11.2026
2	260	APARECIDA ALVES DA SILVA	01.08.2025 a 31.07.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
3	6010	CLENIO TSEREBUTUWE	13.08.2025 a 12.08.2026	09.11.2026 a 13.11.2026	05	-
4	5981	DEUSMAR DE JESUS	05.06.2025 a 04.06.2026	03.11.2026 a 22.11.2026	20	-
5	4259	DOUGLAS V. A. NONNEMACHER	17.12.2024 a 16.12.2025	23.11.2026 a 02.12.2026	10	-
6	5569	FABIANO OLIVEIRA ALVES	17.02.2025 a 16.02.2026	12.11.2026 e 13.11.2026	02	-
7	818	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2024 a 31.01.2025	03.11.2026 a 12.11.2026	10	-
8	5585	HALISSON ANDRADE COSTA	18.02.2025 a 17.02.2026	16.11.2026 a 15.12.2026	30	-
9	98	IVANILDO CESAR R. TIETÊ	04.01.2025 a 03.01.2026	16.11.2026 a 25.11.2026	10	-
10	3931	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2025 a 13.08.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
11	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2024 a 11.08.2025	11.11.2026 a 30.11.2026	20	01.11.2026 a 10.11.2026
12	3002	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	28.01.2025 a 27.01.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
13	5546	JOSÉ BENTO FILHO	06.02.2025 a 05.02.2026	17.11.2026 a 26.11.2026	10	-
14	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2025 a 01.05.2026	06.11.2026 a 05.12.2026	30	-
15	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2025 a 13.13.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
16	142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2025 a 30.09.2026	05.11.2026 a 04.12.2026	30	-
17	5989	MARIA ALVES DOS SANTOS	01.07.2025 a 30.06.2026	01.11.2026 a 30.11.2026	30	-
18	695	MAXIMO GAMA DE LIMA	01.02.2025 a 31.01.2026	10.11.2026 a 09.12.2026	30	-
19	6016	MICHELI DAIANA DURANTE	01.09.2025 a 30.08.2026	10.11.2026 a 19.11.2026	10	-
20	188	MOIZÉS GONÇALVES NETO	01.06.2024 a 31.05.2025	16.11.2026 a 30.11.2026	15	-
21	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2025 a 06.03.2026	09.11.2026 a 23.11.2026	15	-
22	5994	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04.07.2025 a 03.07.2026	01.11.2026 a 30.11.2026	30	-
23	2986	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	28.01.2025 a 27.01.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
24	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2024 a 12.02.2025	01.11.2026 a 20.11.2026	20	-
25	6001	RAYAN LEMES DOS SANTOS	16.07.2025 a 15.07.2026	09.11.2026 a 28.11.2026	20	-
26	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2025 a 02.08.2026	03.11.2026 a 02.12.2026	30	-
27	693	SELMA BENICIO ROSA	02.03.2025 a 01.03.2026	10.11.2026 a 19.11.2026	10	-

28	5030	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11.01.2025 a 10.01.2026	10.11.2026 a 24.11.2026	15	-
29	245	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2025 a 09.06.2026	01.11.2026 a 30.11.2026	30	-
30	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2025 a 30.09.2026	-	-	03.11.2026 a 12.11.2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Portaria Publicada em 18.11.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

Prefeito Municipal

RH

DECRETO DE Nº 5.125 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **HALISSON ANDRADE COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Oficio de nº. 246/2026/SMI protocolado na data de 17 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica “interrompido” o período de férias do servidor **HALISSON ANDRADE COSTA**, ocupando o cargo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 632 de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026/SEMED/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2026/SEMED/MT

Estabelece normas, critérios e procedimentos para a contagem de pontos, análise de perfil profissional, compatibilidade e atribuição dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Campinápolis – MT, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 149/2026, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a Contagem de Pontos, Análise de Perfil Profissional e Atribuição dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais e a adequada organização das unidades escolares e dos setores da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas, critérios, procedimentos e cronograma para o Processo de Contagem de Pontos, Análise de Perfil Profissional e Atribuição dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis para o ano letivo de 2027.

Art. 2º - O processo de que trata esta Instrução Normativa compreenderá, de forma articulada, as seguintes etapas:

I – inscrição e participação no processo;

II – apresentação e validação da documentação;

III – Contagem de Pontos;

IV – Divulgação dos resultados da Contagem de Pontos;

V – Interposição e análise de recursos;

VI – Consolidação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VII – Análise de Perfil Profissional;

VIII – Divulgação do resultado da Análise de Perfil Profissional;

IX – Organização das vagas, turmas, setores, funções e rotas;

X – Atribuição dos profissionais;

XI – Atribuição dos profissionais remanescentes, quando houver;

XII – Divulgação do resultado final da atribuição.

Art. 3º - A Contagem de Pontos e a Análise de Perfil Profissional constituem etapas distintas e complementares do processo de atribuição.

§ 1º - A Contagem de Pontos terá caráter objetivo e considerará os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e em seus anexos.

§ 2º - A Análise de Perfil Profissional terá como finalidade verificar a compatibilidade entre a formação, habilitação, experiência, formação continuada e competências profissionais do servidor e as características da função, etapa, modalidade, turma, unidade, setor ou rota, conforme o caso.

Art. 4º - A Análise de Perfil Profissional deverá observar critérios objetivos, documentáveis e relacionados às atribuições do cargo ou função, vedada a utilização de critérios pessoais, discriminatórios ou estranhos às atividades profissionais.

Art. 5º - Para fins de atribuição serão considerados, conforme a natureza do cargo ou função:

I – Habilitação e formação profissional;

II – Contagem de Pontos;

III – Experiência profissional;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

IV – Formação continuada;

V – Competências profissionais;

VI – Compatibilidade com a etapa, modalidade, turma, função, unidade, setor ou rota;

VII – Participação nas atividades escolares e institucionais;

VIII – Necessidade da Rede Municipal de Ensino;

IX – Características e necessidades da unidade escolar;

X – Demais critérios previstos nesta Instrução Normativa e nas respectivas Matrizes de Perfil Profissional.

Art. 6º - O processo de atribuição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

Art. 7º - Todos os procedimentos deverão ser formalizados por meio de documentos, fichas, atas, registros e demais instrumentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º - Os resultados deverão ser divulgados de forma a assegurar transparência ao processo, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 9º - A classificação decorrente da Contagem de Pontos e o resultado da Análise de Perfil Profissional serão elementos fundamentais do processo, porém a atribuição deverá considerar também a habilitação, a compatibilidade profissional, a organização da unidade e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Art. 10 - Participarão do Processo de Contagem de Pontos, Análise de Perfil Profissional e Atribuição para o ano letivo de 2027 os profissionais efetivos abrangidos pelas seguintes categorias:

I – Professor;

II – Apoio Administrativo Educacional da Educação Infantil;

III – Técnico Administrativo Educacional;

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

IV – Apoio Administrativo educacional – Limpeza/Nutrição;

V – Apoio Administrativo educacional - Transporte Escolar.

Art. 11 - Participarão do processo os profissionais vinculados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino relacionadas nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para o ano letivo de 2027, integram o processo as seguintes unidades:

I – Escolas Municipais de Ensino Fundamental

a) Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

b) Escola Municipal Carinho e Ternura;

c) Escola Municipal José Cordeiro;

d) Escola Municipal São José do Couto.

II – Unidades Municipais de Educação Infantil

a) UMEI Maria de Moraes Lima;

b) UMEI Oscar Luiz da Silva.

§ 2º - As unidades escolares indígenas não integram o rol de unidades participantes desta Instrução Normativa.

§ 3º - A relação das unidades poderá ser atualizada pela Secretaria Municipal de Educação quando houver alteração na organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - Todos os profissionais efetivos deverão participar da Contagem de Pontos em sua respectiva unidade de referência, observadas as regras específicas estabelecidas para cada categoria profissional.

§ 1º - Para Professores do ensino fundamental, infantil e Apoios Administrativos Educacionais da Educação Infantil, o resultado da Contagem de Pontos será organizado e utilizado considerando a unidade escolar de referência.

§ 2º - Para as demais categorias, a SEMED poderá consolidar os resultados em classificação geral da Rede Municipal, observadas as especificidades de cada função.

§ 3º - A classificação não assegura ao profissional direito à permanência na mesma turma, unidade, setor, função ou rota.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Art. 13 - Os profissionais cedidos, designados ou ocupantes de cargos ou funções de confiança participarão da Contagem de Pontos, exceto os profissionais que estão em licença para qualificação profissional, quando abrangidos pelo processo, porém não participarão da Análise de Perfil Profissional nem da atribuição ordinária enquanto permanecerem na respectiva situação funcional.

Art. 14 - O profissional deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos critérios utilizados na Contagem de Pontos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela SEMED.

CAPÍTULO III

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 15 - A Contagem de Pontos constitui etapa do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2027, destinada a estabelecer, de forma objetiva, a classificação dos profissionais, considerando sua trajetória funcional, formação acadêmica, formação continuada, participação institucional e demais critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e em seus anexos.

Art. 16 - A Contagem de Pontos será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar, constituída na forma estabelecida no Capítulo IV desta Instrução Normativa, observados os critérios, documentos comprobatórios e valores definidos nos instrumentos próprios.

§ 1º - Todos os profissionais abrangidos por esta Instrução Normativa participarão da Contagem de Pontos na respectiva unidade escolar ou unidade de referência funcional.

§ 2º - Para os Professores do ensino fundamental, educação infantil e Apoios Administrativos Educacionais da Educação Infantil, a classificação decorrente da Contagem de Pontos permanecerá vinculada à respectiva unidade escolar ou unidade de educação infantil.

§ 3º - Para os demais profissionais, os resultados da Contagem de Pontos serão consolidados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, compondo a classificação geral da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades de cada função.

Art. 17 - A Contagem de Pontos observará os critérios e valores estabelecidos no Anexo II – Tabela de Contagem de Pontos, parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º - Serão considerados, conforme a natureza do cargo ou função, entre outros critérios:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

I – Formação acadêmica e habilitação profissional;

II – Tempo de serviço e experiência profissional, quando previsto no instrumento específico;

III – Participação e aproveitamento em formação continuada;

IV – Participação em eventos, seminários, palestras, cursos, projetos e demais atividades institucionais previstas;

V – Participação em programas e ações educacionais promovidos ou reconhecidos pela SEMED e demais órgãos competentes;

VI – Participação em conselhos, comissões e demais atividades institucionais, quando prevista no instrumento de pontuação;

VII – demais critérios objetivos estabelecidos no Anexo II.

§ 2º A comprovação dos critérios de pontuação deverá ser realizada mediante documentos oficiais, certificados, declarações, registros institucionais ou outros documentos aceitos pela Comissão, conforme a natureza do critério.

§ 3º Não serão computados documentos ou atividades que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa e no respectivo instrumento de pontuação.

Art. 18. O profissional que, à época da realização de evento, formação continuada, reunião, atividade institucional ou outra ação considerada para fins de Contagem de Pontos ou Análise de Perfil Profissional, encontrava-se regularmente afastado de suas atividades funcionais por motivo de saúde, mediante atestado médico ou licença para tratamento de saúde devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, e que tenha retornado posteriormente ao exercício de suas funções, não poderá ser prejudicado em razão da ausência ocorrida durante o período de afastamento.

§ 1º - A ausência do profissional na atividade realizada durante o período de afastamento por motivo de saúde não poderá ser considerada como falta de participação, desinteresse, falta de compromisso ou elemento negativo para fins de Análise de Perfil Profissional.

§ 2º - Quando a participação na atividade prevista no caput constituir critério de pontuação, a ausência decorrente de afastamento por motivo de saúde não poderá, por si só, resultar em perda ou redução de pontuação que venha a prejudicar o profissional na classificação.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se às ausências ocorridas durante período de afastamento por motivo de saúde devidamente comprovado e reconhecido pela Administração.

§ 4º O profissional que tenha retornado ao exercício de suas funções participará normalmente das demais etapas do Processo de Contagem de Pontos, Análise de Perfil Profissional e Atribuição, observadas as demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 19 - A pontuação obtida por cada profissional será registrada em Ficha Individual de Contagem de Pontos, contendo a discriminação dos critérios considerados, os documentos apresentados, a pontuação atribuída em cada item e a pontuação total.

§ 1º - A Ficha Individual deverá ser conferida pelo profissional interessado e pelos membros da Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar.

§ 2º - Após a conferência, a ficha deverá ser assinada pelos membros da Comissão responsáveis pela análise e, quando possível, pelo profissional interessado.

§ 3º - A assinatura do profissional na Ficha Individual de Contagem de Pontos representará ciência dos registros realizados, não impedindo a apresentação de recurso nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 20 - O profissional impossibilitado de comparecer pessoalmente à Contagem de Pontos por motivo de saúde ou pessoal poderá constituir representante mediante procuração ou outro instrumento de representação admitido pela Administração, observado o prazo estabelecido no cronograma.

§ 1º - O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e o instrumento de representação correspondente.

§ 2º - A representação não transfere ao representante a responsabilidade pelas informações ou documentos apresentados pelo profissional.

§ 3º - Nos casos de afastamento por motivo de saúde, serão observadas as disposições específicas desta Instrução Normativa relativas às situações funcionais especiais.

Art. 21 - Concluída a Contagem de Pontos, a Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, os resultados e os instrumentos individuais correspondentes.

§ 1º - O encaminhamento deverá conter:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

I – Relação geral dos profissionais participantes, com a respectiva pontuação e classificação, conforme a função/cargo e a unidade de referência;

II – Cópias das Fichas Individuais de Contagem de Pontos, devidamente preenchidas e conferidas e assinadas pela comissão;

III – Documentos e registros necessários à comprovação dos critérios considerados, quando solicitados pela SEMED;

IV – Ata de encerramento dos trabalhos da Comissão da Unidade Escolar;

V – Demais documentos definidos pela SEMED para a consolidação do processo.

§ 2º - A Comissão da Unidade Escolar deverá manter sob sua responsabilidade os registros e documentos utilizados na Contagem de Pontos, observadas as normas administrativas aplicáveis.

§ 3º - A SEMED poderá solicitar, a qualquer momento, documentos ou esclarecimentos necessários à conferência e validação dos resultados encaminhados.

Art. 22 - Os resultados da Contagem de Pontos encaminhados pelas Comissões das Unidades Escolares constituirão a base documental para a etapa de Análise de Perfil Profissional, não sendo necessária a realização de nova Contagem de Pontos pela Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional.

§ 1º - A Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional utilizará as informações constantes das Fichas Individuais e do resultado da Contagem de Pontos como elementos objetivos da trajetória funcional e formativa do profissional.

§ 2º - A pontuação obtida na Contagem de Pontos não determinará, isoladamente, a compatibilidade do profissional com determinada função, etapa, modalidade, turma, unidade escolar, setor ou rota.

§ 3º - A análise de compatibilidade será realizada conjuntamente com a formação, habilitação, experiência profissional, formação continuada, competências profissionais e demais elementos previstos nas respectivas Matrizes de Perfil Profissional.

§ 4º - Verificada inconsistência, ausência de documentação ou divergência na pontuação encaminhada, a Comissão Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou complementação à Comissão da Unidade Escolar antes da conclusão da Análise de Perfil Profissional.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 23 - Em cada unidade escolar participante será constituída Comissão de Contagem de Pontos, responsável exclusivamente pela conferência e realização da Contagem de Pontos.

Art. 24 - A Comissão será composta por:

I – 01 (um) Coordenador Pedagógico, que exercerá a presidência;

II – 01 (um) representante dos professores;

III – 01 (um) representante dos profissionais de apoio administrativo;

IV – 01 (um) Técnico administrativo educacional;

V – O Presidente ou representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 1º - Os representantes dos profissionais serão escolhidos entre seus pares e terão sua indicação registrada em ata.

§ 2º - Nenhum membro da Comissão poderá validar ou conferir sua própria documentação.

§ 3º - Havendo impedimento de membro da Comissão, deverá ser indicado substituto.

Art. 25 - Compete à Comissão de Contagem de Pontos:

I – Receber a documentação;

II – Conferir os documentos apresentados;

III – Aplicar os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

IV – Realizar a Contagem de Pontos;

V – Elaborar a classificação;

VI – Preencher as fichas individuais;

VII – Registrar os procedimentos em ata;

VIII – Encaminhar os resultados à SEMED.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

Art. 26 - A Comissão deverá assegurar tratamento isonômico aos profissionais, observando exclusivamente os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DO ENCAMINHAMENTO DOS RESULTADOS À SEMED

Art. 27 - Concluídos os trabalhos de Contagem de Pontos, a Comissão constituída na Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Instrução Normativa, os resultados gerais da pontuação dos profissionais e os respectivos instrumentos individuais de Contagem de Pontos.

§ 1º - O encaminhamento à SEMED deverá conter:

I – Relação geral dos profissionais participantes, com a respectiva pontuação e classificação, conforme a função/cargo e unidade de referência;

II – Fichas individuais de Contagem de Pontos de cada profissional;

III – Documentos e registros necessários à comprovação dos critérios considerados, quando solicitados pela SEMED;

IV – Cópia da ata de encerramento dos trabalhos da Comissão da Unidade Escolar.

§ 2º - Os resultados encaminhados pela Comissão da Unidade Escolar constituirão a base documental para os trabalhos da Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional, não sendo necessária nova Contagem de Pontos pela referida Comissão.

§ 3º - A Comissão Municipal utilizará as informações das fichas individuais e do resultado da Contagem de Pontos juntamente com os demais elementos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 4º - Verificada inconsistência, ausência de documentação ou divergência na pontuação encaminhada, a Comissão Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou complementação à Comissão da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28 - Compete à SEMED consolidar os resultados da Contagem de Pontos encaminhados pelas unidades escolares.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Art. 29 - A classificação dos Professores do ensino fundamental, educação infantil e dos Apoios Administrativos Educacionais da Educação Infantil será organizada considerando a unidade escolar de referência.

Art. 30 - Para as demais categorias profissionais, os resultados poderão ser consolidados em classificação geral da Rede Municipal de Ensino, observada a natureza da função e a necessidade da Rede.

Art. 31 - A consolidação dos resultados não implica garantia de atribuição na unidade de origem, devendo a atribuição observar as vagas e necessidades existentes.

Art. 32 - Havendo necessidade de correção de resultado, a SEMED poderá determinar a revisão dos documentos e registros pelas comissões responsáveis.

Art. 33 - Concluída a consolidação da Contagem de Pontos, terá início a etapa de Análise de Perfil Profissional.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

Art. 34 - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional.

Art. 35 - A Comissão será composta por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a presidência;

II – 01 (um) Diretor de cada unidade escolar participante;

III – 01 (um) Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar participante;

IV – 01 (um) professor de cada unidade escolhido pelos pares;

V – 01 (um) servidor do administrativo de cada unidade escolhido pela instituição;

VI – Presidente ou representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VII – 01 (um) Assessor Pedagógico de cada segmento da SEMED;

VIII – 01 (uma) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas/RH;

IX – 01 (um) Coordenador do Transporte Escolar;

X – 01 (uma) Nutricionista.

§ 1º - Cada unidade escolar deverá encaminhar à SEMED os nomes de seu Diretor e Coordenador Pedagógico e profissionais para composição da Comissão.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

§ 2º - A participação do representante do Conselho Municipal de Educação observará as normas próprias do órgão.

Art. 36 - Compete à Comissão Municipal:

I – Analisar o perfil profissional;

II – Considerar a Contagem de Pontos como elemento objetivo da trajetória profissional;

III – Analisar formação, habilitação, experiência e formação continuada;

IV – Verificar competências profissionais;

V – Analisar compatibilidade com função, etapa, modalidade, turma, unidade, setor ou rota;

VI – Analisar os elementos constantes das Matrizes de Perfil Profissional;

VII – Registrar o resultado da análise;

VIII – elaborar ata dos trabalhos;

IX – Encaminhar os resultados para a etapa de atribuição.

Art. 37 - Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos contribuirão, prioritariamente, com informações profissionais documentadas relacionadas aos servidores de sua unidade de referência.

Parágrafo único - A decisão final da análise será da Comissão Municipal, de forma colegiada.

Art. 38 - O membro que possuir interesse pessoal direto no resultado de determinada análise deverá declarar impedimento e não participar da respectiva deliberação.

Art. 39 - É vedada a utilização de critérios pessoais, preferências individuais, relações de amizade, parentesco, divergências pessoais ou qualquer outro elemento estranho ao exercício profissional.

Art. 40 - A análise deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo os critérios considerados, os elementos comprobatórios e a conclusão da Comissão.

Art. 41 - O resultado da Análise de Perfil Profissional poderá ser registrado como:

I – COMPATÍVEL;

II – COMPATÍVEL COM RESSALVAS;

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

III – NÃO COMPATÍVEL.

Art. 42 - A conclusão de incompatibilidade deverá ser fundamentada e relacionada especificamente à função, etapa, modalidade, turma, unidade, setor ou rota analisada.

Parágrafo único - A eventual incompatibilidade com determinada função ou etapa não implica, automaticamente, incompatibilidade com toda a carreira ou com outras funções para as quais o profissional possua habilitação e perfil compatível.

Art. 43 - Todos os trabalhos da Comissão Municipal deverão ser registrados em ata.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

Art. 44 - A Análise de Perfil Profissional verificará a compatibilidade do profissional com:

I – O cargo ou função;

II – A etapa de ensino;

III – A modalidade de ensino;

IV – A turma;

V – A unidade escolar;

VI – O setor;

VII – A rota de transporte escolar, quando motorista.

Art. 45 - A análise observará as respectivas Matrizes de Perfil Profissional constantes do Anexo III.

Art. 46 - Serão considerados, entre outros elementos:

I – formação e habilitação;

II – Experiência profissional;

III – Tempo profissional;

IV – Formação continuada;

V – Conhecimentos específicos;

VI – Práticas profissionais;

VII – Capacidade de planejamento e organização;

VIII – Relacionamento profissional;

IX – Trabalho em equipe;

X – Responsabilidade funcional;

XI – Participação institucional;

XII – Adaptação às necessidades da Rede;

XIII – Participação em atividades escolares e extracurriculares.

Art. 47 - As informações utilizadas na análise deverão, sempre que possível, ser comprovadas por documentos, registros institucionais, atas, relatórios, certificados, declarações ou outros meios idôneos.

Art. 48 - A análise deverá considerar o conjunto das informações profissionais, evitando que um único elemento, isoladamente, determine a conclusão do perfil.

DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESCOLARES E EXTRACURRICULARES

Art. 49 - Na Análise de Perfil Profissional será considerada a participação efetiva do profissional nas atividades escolares e extracurriculares, observada a natureza do cargo ou função e as oportunidades de participação disponibilizadas pela unidade escolar ou pela SEMED.

§ 1º Poderão ser consideradas atividades como:

I – Projetos escolares;

II – Eventos culturais;

III – Atividades esportivas;

IV – Feiras e exposições;

V – Atividades comemorativas e institucionais;

VI – Ações de integração com a comunidade;

VII – Programas e projetos da SEMED;

VIII – Ações extracurriculares;

IX – Campanhas e mobilizações institucionais;

X – Atividades de formação e apoio às ações pedagógicas.

§ 2º - A participação poderá ser comprovada por atas, listas de presença, certificados, projetos, relatórios, declarações ou registros institucionais.

§ 3º - A ausência de participação em determinada atividade não poderá, isoladamente, ser utilizada para caracterizar incompatibilidade, especialmente quando a atividade não tiver sido disponibilizada ao profissional ou não for compatível com suas atribuições e jornada.

§ 4º Será considerada a efetiva participação e contribuição profissional, e não apenas a quantidade de atividades realizadas.

CAPÍTULO IX

DAS MATRIZES DE PERFIL PROFISSIONAL

Art. 50 - As Matrizes de Perfil Profissional constituem instrumentos orientadores da análise de compatibilidade.

Art. 51 - As matrizes deverão considerar as características específicas de cada função e, quando necessário, da etapa, modalidade, turma, setor ou rota.

Art. 52 - A experiência profissional será analisada de forma concreta, considerando o segmento, função, período de atuação e documentação comprobatória.

Art. 53 - Não serão utilizados, como regra geral, critérios arbitrários de pontuação que determinem automaticamente a compatibilidade profissional.

Art. 54 - A análise deverá considerar o conjunto das competências e experiências apresentadas pelo profissional.

Art. 55 - Para Professor, a matriz deverá considerar experiência e compatibilidade específica com:

I – Educação Infantil;

II – 1º ano;

III – 2º ano;

IV – 3º ano;

V – 4º ano;

VI – 5º ano;

VII – 6º ao 9º ano, conforme o componente curricular.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Art. 56 - Para Apoio Administrativo Educacional da Educação Infantil, serão consideradas as experiências profissionais em:

I – Berçário;

II – Maternal;

III – Jardim I;

IV – Jardim II.

Art. 57 - Para o técnico administrativo educacional serão consideradas, entre outras, experiências em:

I – Secretaria escolar;

II – Matrícula e transferência;

III – Documentação escolar;

IV – Escrituração;

V – Arquivo;

VI – Atendimento ao público;

VII – Sistemas e plataformas educacionais;

VIII – Frequência e registros;

IX – Apoio à direção e coordenação;

Art. 58 - Para Apoio Administrativo – Limpeza/Nutrição, serão utilizadas matrizes específicas, considerando separadamente as atividades de Limpeza e Conservação e de Nutrição/Alimentação Escolar.

Art. 59 - Para Motorista do Transporte Escolar será utilizada matriz específica, considerando a experiência profissional, a natureza do transporte, a rota e os demais critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO X

DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 60 - A atribuição dos Professores será realizada na unidade escolar de referência, observando a habilitação, classificação, perfil profissional e as vagas existentes.

Art. 61 - A atribuição deverá observar a formação específica do profissional e sua compatibilidade com a etapa ou componente curricular.

Art. 62 - Na Educação Infantil serão consideradas as características específicas de cada faixa etária e organização das turmas.

Art. 63 - Nos Anos Iniciais serão consideradas as necessidades específicas de alfabetização, letramento, matemática, recomposição das aprendizagens e demais componentes curriculares.

Art. 64 - Nos Anos Finais serão consideradas a habilitação e a experiência do profissional no respectivo componente curricular.

Art. 65 - A escolha das turmas observará a classificação dos profissionais considerados compatíveis, sendo registrada em ata.

Art. 66 - Os profissionais que não forem contemplados com turma ou carga horária compatível permanecerão como remanescentes e serão encaminhados à SEMED para as providências de atribuição.

CAPÍTULO XI

DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 67 - A atribuição do Apoio Administrativo Educacional da Educação Infantil observará a compatibilidade do profissional com as características da Educação Infantil.

Art. 68 - Serão consideradas, entre outras, competências relacionadas a:

I – Cuidado e proteção;

II – Acolhimento;

III – Desenvolvimento da autonomia;

IV – Interações e brincadeiras;

V – Organização dos espaços;

VI – Inclusão;

VII – Trabalho em equipe;

VIII – Relação com crianças e famílias;

IX – Responsabilidade funcional.

Art. 69 - O profissional de apoio atuará em articulação com a equipe pedagógica, observando as orientações da unidade escolar.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Art. 70 - O Apoio Administrativo Educacional não substitui as atribuições próprias do Professor.

Art. 71 - A necessidade de apoio poderá ser revista durante o ano letivo, conforme as necessidades dos estudantes e a organização da unidade, podendo a SEMED realizar remanejamento quando necessário.

CAPÍTULO XII

DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 72 - A atribuição do técnico administrativo educacional será realizada considerando a classificação geral e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 73 - Serão considerados, entre outros:

I – Experiência em secretaria escolar;

II – Conhecimento de documentação e escrituração;

III – Domínio dos sistemas utilizados pela Rede;

IV – Organização;

V – Atendimento ao público;

VI – Responsabilidade e sigilo;

VII – Capacidade de trabalho em equipe;

VIII – Experiência na rotina administrativa escolar.

Art. 74 - A SEMED poderá direcionar o profissional para unidade diversa de sua unidade de referência quando houver necessidade da Rede e vaga compatível.

Art. 75 - Os profissionais remanescentes serão encaminhados à SEMED para atribuição nas unidades ou setores onde houver necessidade.

CAPÍTULO XIII

DA ATRIBUIÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO – LIMPEZA/NUTRIÇÃO

Art. 76 - A atribuição dos profissionais de Apoio Administrativo – Limpeza/Nutrição observará a necessidade da unidade escolar, a natureza da função, a jornada e a compatibilidade profissional.

SEÇÃO I

DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 77 - Na análise dos profissionais de Limpeza e Conservação serão considerados, entre outros:

I – Experiência na função;

II – Conhecimento das rotinas de limpeza e conservação;

III – Organização;

IV – Zelo pelo patrimônio público;

V – Utilização adequada de materiais e equipamentos;

VI – Responsabilidade;

VII – Cumprimento das rotinas;

VIII – Trabalho em equipe;

IX – Observância das normas de segurança e higiene;

X – Participação nas atividades da unidade.

XI - Acolhimento aos estudantes e profissionais.

SEÇÃO II

DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 78 - Na análise dos profissionais de Nutrição/Alimentação Escolar serão considerados, entre outros:

I – Experiência na função;

II – Conhecimento das rotinas de alimentação escolar;

III – Higiene e segurança alimentar;

IV – Organização;

V – Manipulação adequada dos alimentos;

VI – Conservação e armazenamento;

VII – Cumprimento das orientações da unidade e da SEMED;

VIII – Responsabilidade;

IX – Trabalho em equipe;

X – Participação nas atividades da unidade;

XI – Acolhimento aos estudantes e profissionais.

Art. 79 - A distribuição dos profissionais de Limpeza e Nutrição observará a necessidade de cada unidade e a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 80 - O profissional poderá ser remanejado pela SEMED quando houver alteração da necessidade da unidade, observada sua compatibilidade funcional.

CAPÍTULO XIV

DA ATRIBUIÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 81. A atribuição dos Motoristas do Transporte Escolar será realizada considerando a classificação geral, o perfil profissional e a compatibilidade com as respectivas rotas.

Art. 82 - Na Análise de Perfil Profissional dos motoristas serão considerados, entre outros:

I – Habilitação exigida;

II – Tempo de experiência profissional como motorista;

III – Experiência como motorista de transporte escolar;

IV – Tempo de experiência na rota analisada;

V – Conhecimento da rota;

VI – Experiência em estradas rurais, não pavimentadas, de longa distância ou de difícil acesso;

VII – Zelo e conservação do veículo;

VIII – Observância das normas de trânsito e de segurança;

IX – Pontualidade e responsabilidade;

X – Relacionamento profissional e comunitário;

XI – Participação em formações e orientações do setor de transporte;

XII – Histórico funcional relacionado ao exercício da função.

Art. 83 - Para fins de análise de experiência, serão consideradas separadamente:

I – Experiência profissional total como motorista;

II – Experiência específica como motorista de transporte escolar;

III – Tempo de atuação na rota objeto da análise.

Parágrafo único - O mesmo período de trabalho não poderá ser contado duas vezes como períodos independentes de experiência.

Art. 84 - O conhecimento da rota será analisado considerando as características geográficas, condições das estradas, distância, acessos, comunidades atendidas e particularidades do percurso.

Art. 85 - O zelo pelo veículo será considerado mediante registros funcionais, orientações, inspeções, histórico de conservação e demais elementos documentados.

Art. 86 - Poderão ser consideradas reclamações formais apresentadas ao Coordenador de Transporte Escolar, desde que devidamente registradas e relacionadas ao exercício funcional.

§ 1º - A existência de mera reclamação ou alegação não será considerada, isoladamente, como prova de responsabilidade do profissional.

§ 2º - Sempre que aplicável, deverá ser assegurada ao profissional oportunidade de manifestação sobre os fatos registrados.

Art. 87 - Poderá ser considerado, na análise do perfil, o envolvimento do profissional em procedimento administrativo interno relacionado a dano ao veículo ou a outras situações funcionais.

§ 1º - A análise deverá considerar exclusivamente procedimentos formalmente instaurados e os respectivos registros administrativos.

§ 2º Procedimento ainda não concluído ou mera alegação não poderá ser tratado como comprovação definitiva de responsabilidade.

§ 3º Deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis ao servidor.

Art. 88. A atribuição dos motoristas será realizada considerando a compatibilidade entre o perfil profissional e as características de cada rota, podendo a SEMED promover remanejamento quando necessário à organização e ao funcionamento do transporte escolar.

CAPÍTULO XV

DAS SITUAÇÕES FUNCIONAIS ESPECIAIS

Art. 89 - As situações funcionais especiais serão analisadas de acordo com a legislação aplicável e as regras desta Instrução Normativa.

Art. 90 - O profissional cedido, designado ou ocupante de cargo ou função de confiança participará da Contagem de Pontos, quando cabível, mas

permanecerá fora da etapa ordinária de Análise de Perfil e Atribuição enquanto perdurar sua situação funcional.

Art. 91 - O profissional afastado por licença para tratamento de saúde não terá atribuição ordinária enquanto permanecer afastado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 92 - O período de afastamento por licença para tratamento de saúde não será utilizado como período efetivamente trabalhado para fins de pontuação de critérios que dependam de exercício ou participação efetiva, observadas as regras específicas do Anexo II.

Art. 93 - O profissional em readaptação funcional participará da Contagem de Pontos e será submetido à Análise de Perfil Profissional específica, considerando as limitações e atribuições compatíveis com sua condição funcional.

Art. 94 - O profissional que retornar de cessão, designação, cargo de confiança, afastamento ou outra situação funcional deverá apresentar-se à SEMED para análise de sua situação e definição de atribuição.

§ 1º No retorno serão considerados:

I – Formação;

II – Habilitação;

III – Experiência;

IV – Formação continuada;

V – Perfil profissional;

VI – Vagas disponíveis;

VII – Compatibilidade funcional;

VIII – Necessidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O retorno não assegura ao profissional direito à mesma unidade, turma, função, setor ou rota anteriormente ocupada.

Art. 95 - Nenhum profissional poderá ser atribuído para função ou atividade incompatível com seu cargo, habilitação, atribuições legais ou situação funcional.

§ 1º O profissional que retornar de portaria, designação ou outra situação funcional que tenha encerrado sua atuação em determinada função deverá ser atribuído, preferencialmente, em atividade compatível com seu cargo, habilitação

e atribuições funcionais, observada a existência de vaga disponível na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Excepcionalmente, na inexistência de vaga disponível compatível com o cargo ou situação funcional do profissional, este poderá, mediante manifestação expressa de concordância do profissional e anuência da Secretaria Municipal de Educação, ser atribuído temporariamente em outra função ou atividade compatível com sua formação, capacidade e interesse funcional, desde que não haja alteração de cargo efetivo nem prejuízo aos seus direitos funcionais.

§ 3º A atribuição prevista no § 2º deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com registro da concordância do profissional e indicação da função ou atividade a ser exercida, da unidade de lotação e do período de exercício.

§ 4º A atribuição excepcional prevista neste artigo não gera direito à permanência na função ou atividade escolhida, nem altera o cargo de provimento efetivo do profissional, devendo ser revista quando houver disponibilidade de vaga compatível com seu cargo e situação funcional, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS

Art. 96 - O profissional que se sentir prejudicado em relação à inscrição, validação documental, Contagem de Pontos ou resultado da Análise de Perfil Profissional poderá interpor recurso, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 97 - Fica assegurado aos servidores da rede municipal de ensino de Campinápolis/MT o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da contagem de pontos e da avaliação do perfil profissional, utilizados para fins de atribuição, lotação, distribuição e remanejamento nas unidades escolares, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e ampla defesa.

§ 1º – Do prazo e da apresentação do recurso

O servidor poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado preliminar.

I – O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio físico ou eletrônico oficialmente disponibilizado;

II – O requerimento deverá conter a identificação do servidor, cargo, unidade de exercício, resultado questionado, fundamentos da discordância e pedido de revisão;

III – O recurso deverá indicar objetivamente os itens da pontuação ou os critérios da avaliação profissional que se pretende impugnar;

IV – Serão admitidos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive aqueles já constantes dos assentamentos funcionais do servidor;

V – Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

§ 2º – Dos critérios para recurso da contagem de pontos

Serão admitidos recursos referentes a:

I – Erro material, aritmético ou de lançamento na contagem de pontos;

II – Ausência de contabilização de tempo de serviço devidamente comprovado;

III – Desconsideração de títulos, certificados, cursos de formação ou aperfeiçoamento que atendam aos critérios previamente estabelecidos;

IV – Aplicação incorreta dos critérios de pontuação previstos na regulamentação;

V – Divergência entre a documentação funcional apresentada e a pontuação atribuída;

VI – Descumprimento dos critérios de classificação ou desempate previamente publicados.

§ 3º – Dos critérios para recurso da avaliação do perfil profissional

O servidor poderá solicitar a revisão da avaliação do perfil profissional quando identificar:

I – Utilização de critérios subjetivos, discriminatórios ou não previstos no instrumento de avaliação;

II – Atribuição de avaliação desfavorável sem indicação de fatos concretos ou elementos objetivos que a fundamentem;

III – Desconsideração de experiências profissionais, capacitações e competências relacionadas às atribuições do cargo;

IV – Utilização de informações incorretas ou não verificadas sobre sua conduta funcional;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

V – Inconsistências entre os registros administrativos e o resultado da avaliação;

VI – Descumprimento dos procedimentos estabelecidos para avaliação profissional.

Art. 98 - A interposição de recurso não interromperá o andamento das demais etapas do processo, salvo determinação expressa da SEMED quando houver risco de prejuízo à legalidade do procedimento.

Art. 99 - Os recursos serão analisados pela comissão competente, podendo a SEMED solicitar manifestação, documentos ou informações complementares.

Art. 100 - Após a análise, o interessado deverá ser cientificado da decisão.

CAPÍTULO XVII

DA ATRIBUIÇÃO, DOS REMANESCENTES E DO REMANEJAMENTO

Art. 101 - A atribuição será realizada após a conclusão da Contagem de Pontos, da Análise de Perfil Profissional e da organização das vagas existentes.

Art. 102 - A atribuição deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade profissional e as necessidades da unidade ou da Rede Municipal de Ensino.

Art. 103 - Os profissionais que não forem contemplados na primeira etapa de atribuição serão considerados remanescentes.

Art. 104 - Os profissionais remanescentes deverão participar da etapa específica de atribuição junto à SEMED, conforme cronograma.

Art. 105 - Na atribuição dos remanescentes serão consideradas as vagas existentes nas unidades e setores da Rede Municipal.

Art. 106 - Após concluída a atribuição, a unidade escolar não poderá realizar alterações por iniciativa própria, salvo nas hipóteses autorizadas pela SEMED.

Art. 107 - Durante o ano letivo, alterações de atribuição somente poderão ocorrer quando houver necessidade de recomposição do quadro, vacância, substituição, alteração da organização escolar ou outra situação devidamente justificada.

Art. 108 - O remanejamento deverá preservar, sempre que possível, a compatibilidade entre a formação e o perfil profissional e as novas atribuições.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

CAPÍTULO XVIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 109 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do processo de Contagem de Pontos, Análise de Perfil Profissional e Atribuição.

Art. 110 - Compete às Comissões das Unidades Escolares cumprir os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 111 - Compete à Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional realizar as análises de forma objetiva, fundamentada e colegiada.

Art. 112 - A equipe gestora que omitir vagas, alterar classificações, desconsiderar os resultados oficiais ou praticar atos que comprometam a legalidade e a transparência do processo poderá ser responsabilizada na forma da legislação vigente.

Art. 113 - É vedada a atribuição ou designação de profissional para cargo, função, turma, setor ou atividade sem a devida autorização e observância das normas da SEMED.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 115 - A SEMED poderá constituir equipe técnica para acompanhar, supervisionar ou prestar apoio às Comissões durante qualquer etapa do processo.

Art. 116 - Os documentos produzidos pelas Comissões deverão permanecer arquivados para fins de registro, controle, transparência e eventual fiscalização.

Art. 117 - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ajustes no cronograma quando houver necessidade administrativa, mediante divulgação oficial.

Art. 118 - O cronograma constante do Anexo I integra esta Instrução Normativa.

Art. 119 - As Matrizes de Perfil Profissional constantes do Anexo III integram esta Instrução Normativa.

Art. 120 - Os instrumentos e fichas utilizados no processo integrarão os anexos desta Instrução Normativa.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Art. 121 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o Processo de Atribuição do ano letivo de 2027.

Art. 122- Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, ____ de novembro de 2026.

Kenia Cristina Borges
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214/2025

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS, ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2027

Nº	ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
01	Publicação da Instrução Normativa de Atribuição 2027	16/11/2026	SEMED
02	Orientação às Unidades Escolares sobre o Processo de Atribuição 2027	23/11/2026	SEMED
03	Constituição das Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares e Comissão Municipal	23/11/2026	GESTÃO ESCOLAR
04	Publicação/Divulgação das comissões de contagem de pontos da unidade e comissão municipal	24/11/2026	GESTÃO ESCOLAR
05	Período para organização e conferência da documentação dos profissionais	25 e 26/11/2026	COMISSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
06	Divulgação dos resultados preliminares da Contagem de Pontos	27/11/2026	COMISSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
07	Período para interposição de recursos referentes à Contagem de Pontos	30/11/2026	PROFISSIONAIS/ COMISSÕES
08	Análise e julgamento dos recursos da Contagem de Pontos	01/12/2026	COMISSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
09	Organização das vagas, turmas, setores, funções e rotas disponíveis para atribuição	01/12/2026	SEMED/UNIDADES ESCOLARES
10	Divulgação do resultado final da contagem de ponto	02/12/2026	COMISSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Nº	ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
11	Encaminhamento dos resultados da Contagem de Pontos à SEMED	02/12/2026	COMISSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
12	Consolidação dos resultados da Contagem de Pontos pela SEMED	03/12/2026	SEMED
13	Realização da Análise de Perfil Profissional	03 à 08/12/2026	COMISSÃO MUNICIPAL
14	Divulgação do resultado preliminar da Análise de Perfil Profissional	09/12/2026	COMISSÃO MUNICIPAL
15	Período para interposição de recursos referentes à Análise de Perfil Profissional	10/12/2026	PROFISSIONAIS
16	Análise dos recursos referentes ao Perfil Profissional	11/12/2026	COMISSÃO MUNICIPAL
17	Publicação do resultado definitivo da Análise de Perfil Profissional	18/12/2026	COMISSÃO MUNICIPAL
18	Apresentação dos profissionais nas respectivas unidades, setores, funções ou locais de exercício	20/01/2027	Profissionais/Unidades
26	Previsão para o início do ano letivo e exercício das atribuições	01/02/2027	Rede Municipal de Ensino

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

ANEXO – II

TABELA I - PROFESSOR

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: / / CPF.: Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)			( ) Sim	( ) Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público	( ) Privado	Carga horaria: h.			
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**			Efetivo: ( )		
3.1 – Opções de atribuição:					
( ) berçario ( ) maternal I ( ) maternal II ( ) maternal III ( ) jardim I ( ) jardim II					
( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano ( ) 6º ao 9º ano					
3.2 Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) ambos ( ) educação infantil integral					
3.3 - Tempo de serviço em sala de aula*:_____	3.4 Anos de experiência*:				
	berçario	1º ano			
	maternal I	2º ano			
	maternal II	3º ano			
	maternal III	4º ano			
	Jardim I	5º ano			
	Jardim II	6º ao 9º ano			
3.5 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim	( ) Não				
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	40.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Semana pedagógica referente 2026		55%	0.50 pontos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

		75%	0.75 pontos	
		85%	1.0 pontos	
		95%	2.0 pontos	
		100%	3.0 pontos	
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo – Sala do educador, via ProLEEI /ALFABETIZA/ESCOPO/FGV), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	55%	1.0 ponto	
		75%	2.0 pontos	
		85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades, AVAMEC reconhecidas pelo MEC); máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.4	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino AVA UNICEF; máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente	0.5 ponto por certificado, máximo 2.0 pontos	2.0 pontos	
5.6	Palestras, minicursos, seminários e conferências ministrados em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). Mas a palestra de formação não pode ser contabilizada em duas vias.	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada Palestra ou cada Certificado.	3,0 pontos	
5.7	Publicações Científicas e livros (Com parecer do Conselho Municipal de Educação).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.8	Participação em Conselhos Municipais mediante convocação/comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

5.9	Seminário do ProLEEI, Referente ao ano de 2026 e/ou Seminário do Alfabetiza - MT. Referente ao Ano de 2026.		1.0 ponto	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;	OBS: *Considerar-se - á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. *Tempo de serviço e ano de experiência deve ser comprovado com documentação com teto maximo de 05 anos. Data da validação ____/_____/_____ Visto da comissão:		
	Ass. Do Candidato			

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

TABELA II

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 **DADOS PESSOAIS**					
Nome do servidor (a):		Data de nasc.: / /			
CPF.:		Tel. Cel.			
E-mail:					
Logradouro:				nº	
Setor:		Cidade:		CEP.:	
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	Escola:		Período: ( ) matutino ( ) vespertino		
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim		( ) Não			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura plena/ Bacharelado	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Semana pedagógica referente 2026		55%	0.50 pontos	
			75%	0.75 pontos	
			85%	1.0 pontos	
			95%	2.0 pontos	
			100%	3.0 pontos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; máximo 5,0 cinco pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos.	
5.3	Curso de formação continuada, em grupos de estudo – Sala do educador, via ProLEEI /ALFABETIZA/ESCOPO/FGV), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	55%	0.50 pontos	
		75%	0.75 pontos	
		85%	1.0 pontos	
		95%	2.0 pontos	
		100%	3.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante convocação/comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente	0.5 pontos por certificado, máximo 2.0 pontos	2.0 pontos	
5.6	Curso específico na área de atuação nos últimos 03 anos	1.0 ponto para cada 20 horas	10.0 pontos	
5.7	Curso de capacitação na área de informática nos últimos 03 anos	0,5 para cada 20 horas	3.0 pontos	
5.8	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino AVA UNICEF; máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.9	Seminário do ProLEEI, Referente ao ano de 2026 e/ou Seminário do Alfabetiza - MT. Referente ao Ano de 2026.		1,0 ponto	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; _____ Ass. Do Candidato		Data da validação ____/_____/_____ Visto da comissã___		

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

TABELA III

APOIO ADMINISTRATIVO/ EDUCAÇÃO INFANTIL

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: / / CPF.: Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)			( ) Sim	( ) Não	
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição:					
( ) berçário ( ) maternal I ( ) maternal II ( ) maternal III ( ) jardim I ( ) jardim II					
3.2 - Professor afinidade: 3.3 - Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) ambos ( ) integral					
3.4 - Tempo de serviço em sala de aula*:_____	3.5 - Anos de experiência*:				
	berçario				
	maternal I				
	maternal II				
	maternal III				
	Jardim I				
	Jardim II				
3.6 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós-Graduação Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
		Licenciatura Plena	20.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor				
5.1	Semana pedagógica referente 2026	55%	0.50 pontos	
		75%	0.75 pontos	
		85%	1.0 pontos	
		95%	2.0 pontos	
		100%	3.0 pontos	
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo – Sala do educador, via ProLEEI/ALFABETIZA/ESCOPO/FGV), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	55%	1.0 ponto	
		75%	2.0 pontos	
		85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades, Faculdades, AVAMEC reconhecidas pelo MEC); máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.4	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino AVA UNICEF; máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente	0.5 pontos por certificado, máximo 2.0 pontos	2.0 pontos	
5.6	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.7	Seminário do ProLEEI, Referente ao ano de 2026 e/ou Seminário do Alfabetiza - MT. Referente ao Ano de 2026.		1.0 ponto	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

	1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; _____ Ass. Do Candidato	OBS: *Considerar-se - á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. *Tempo de serviço e ano de experiência deve ser comprovado com documentação com teto maximo de 05 anos. Data da validação ____/_____/_____ Visto da comissão: _____ _____ _____ _____ _____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

TABELA IV

APOIO ADMINISTRATIVO/ LIMPEZA/NUTRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / /	RG.:	Org. Exp.:	Data de Exp.: / /		
CPF.:	Tel. Cel.				
E-mail:					
Logradouro:				nº	
Setor:	Cidade:		CEP.:		
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público	( ) Privado		Carga horaria: h.		
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição/tempo de serviço:					
( ) concurso	Escola:		Período: ( ) matutino ( ) vespertino		
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim		( ) Não			
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Semana pedagógica referente 2026	55%	0.50 pontos		
		75%	0.75 pontos		
		85%	1.0 pontos		
		95%	2.0 pontos		
		100%	3.0 pontos		
5.2	Curso de formação continuada, em	55%	1.0 ponto		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

	grupos de estudo, via (Sala do Educador - ESCOPO), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	2.0 pontos	
		85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC, AVA UNICEF) (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante convocação/comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente	0.5 pontos por certificado, máximo de 2,0 pontos	Máximo 2.0 pontos.	
5.6	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino AVA UNICEF; máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	Máximo 5.0 pontos.	
5.7	Curso específico na área de atuação	0,5 (meio) ponto para 40 horas	máximo de 5,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:				

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º Maior titulação; 2° Maior Tempo de Serviço 3º Maior Idade.	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 –
Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

4º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.	
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)	_____/_____/_____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ _____ Visto da comissão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

TABELA V

APOIO ADMINISTRATIVO/ TRANSPORTE ESCOLAR

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / /	RG.:		Org. Exp.:	Data de Exp.: / /	
CPF.:	Tel. Cel.				
E-mail:					
Logradouro:				nº	
Setor:	Cidade:		CEP.:		
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público	( ) Privado			Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	Rota:				
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Semana pedagógica referente 2025	55%	0.50 pontos		
		75%	0.75 pontos		
		85%	1.0 pontos		
		95%	2.0 pontos		
		100%	3.0 pontos		
5.2	Curso de formação continuada, em	55%	1.0 ponto		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

	grupos de estudo – Sala do educador, via ProLEEI/ALFABETIZA/ESCOPO/FGV), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	75%	2.0 pontos	
		85%	3.0 pontos	
		95%	4.0 pontos	
		100%	5.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVA UNICEF,AVAMEC). (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	5.0 pontos	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.5	Participação de Eventos do ano vigente	0.5 pontos por certificado	2.0 pontos	
5.6	Curso específico na área de atuação	0,5 (meio) ponto para 40 horas	5,00 pontos	
TOTAL DE PONTOS:				

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1º Maior titulação; 2° Maior Tempo de Serviço 3º Maior Idade. 4º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)	_____/_____/_____ Data da Validação Visto da comissão _____ _____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

ANEXO III

MATRIZ I – PROFESSOR

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Formação/Habilitação	Compatibilidade da formação e habilitação com a função/etapa. (ficha de contagem de ponto)	Diplomas, certificados e registros funcionais.	
Experiência profissional	Experiência específica relacionada à função. (ficha de contagem de ponto)	Registros funcionais e declarações.	
Formação continuada	Formações relacionadas à função e às atribuições. (ficha de contagem de ponto)	Certificados e registros.	
Conhecimentos e práticas pedagógicas	Planejamento, currículo, avaliação, práticas pedagógicas e estratégias de ensino adequadas à etapa/componente.	Registros pedagógicos, planos e formações.	
Avaliação e recomposição	Uso de avaliação e estratégias de recomposição das aprendizagens.	Avaliação, planos e projetos.	
Inclusão e equidade	Atuação considerando diversidade, inclusão e necessidades dos estudantes.	Experiências.	
Participação institucional	Participação efetiva em atividades escolares e extracurriculares,	Atas, listas, certificados, projetos e registros.	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

	observadas as oportunidades oferecidas. (contagem de ponto)		
Trabalho em equipe/relacionamento interpessoal	Cooperação com gestão, coordenação e demais profissionais.	Avaliação da equipe gestora	
Adaptabilidade	Capacidade de adequação às características da função e da unidade.	Avaliação da equipe gestora	
Responsabilidade	Cumprimento das atribuições e responsabilidades funcionais.	Registros funcionais e avaliações da equipe gestora	
Compatibilidade	Adequação do conjunto de formação, experiência e competências à função.	Conjunto documental e análise colegiada.	

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

MATRIZ II

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Formação	Formação compatível com as atribuições da Educação Infantil. (ficha de contagem de ponto)	Diplomas, certificados e registros.	
Experiência – Berçário	Experiência com crianças de berçário. (ficha de contagem de ponto)	Registros funcionais/avaliação da equipe gestora	
Experiência – Maternal	Experiência com crianças do Maternal. (ficha de contagem de ponto)	Registros funcionais/avaliação da equipe gestora.	
Experiência – Jardim I	Experiência com crianças do Jardim I. (ficha de contagem de ponto)	Registros funcionais/avaliação da equipe gestora	
Experiência – Jardim II	Experiência com crianças do Jardim II. (ficha de contagem de ponto)	Registros funcionais/avaliação da equipe gestora	
Cuidados e proteção	Rotinas de cuidado, proteção e bem-estar.	Registros institucionais/avaliação da equipe gestora	
Acolhimento e autonomia	Acolhimento, interações, brincadeiras e estímulo à autonomia.	Registros institucionais/avaliação da equipe gestora	
Organização dos espaços	Organização e conservação de espaços e materiais.	Registros funcionais/avaliação da equipe gestora	
Inclusão	Atuação adequada às necessidades de inclusão.	Registros e experiências/avaliação da equipe gestora	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Relação com famílias	Relacionamento respeitoso e colaborativo com famílias.	Registros institucionais/avaliação da equipe gestora	
Trabalho em equipe	Colaboração com professores, gestão e equipe escolar.	Atas e registros/avaliação da equipe gestora	
Participação institucional	Participação em atividades escolares e extracurriculares compatíveis.	Listas, atas, certificados, registros /avaliação da equipe gestora	
Compatibilidade	Adequação às características da Educação Infantil e da unidade.	Conjunto documental e análise colegiada.	

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

MATRIZ III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Formação	Formação compatível com as atribuições administrativas escolares. (ficha de contagem de ponto)	Diplomas, certificados e registros.	
Secretaria escolar	Experiência em rotinas de secretaria.	Registros funcionais, declarações e avaliação da equipe gestora	
Matrícula e transferência	Domínio dos procedimentos de matrícula e transferência.	Registros e experiência e avaliação da equipe gestora	
Documentação e escrituração	Conhecimento de documentação, escrituração e registros.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Arquivo	Organização e conservação de documentos.	Registros e experiência e avaliação da equipe gestora	
Atendimento	Atendimento ao público, estudantes e famílias.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Sistemas e plataformas	Experiência com sistemas da Rede, como Omega, SIM Educacional, CAEd, AVA/AVAMEC e outros.	Registros, certificados e experiência e avaliação da equipe gestora	
Apoio à gestão	Apoio à direção e coordenação nas rotinas administrativas.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Organização e responsabilidade	Organização, prazos e responsabilidade funcional.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Sigilo e procedimentos	Observância do sigilo e dos	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

	procedimentos administrativos.		
Tecnologia	Uso adequado dos recursos tecnológicos da função.	Experiência e registros e avaliação da equipe gestora	
Participação institucional	Participação em atividades institucionais compatíveis.	Atas, listas e certificados e avaliação da equipe gestora	
Compatibilidade	Adequação às necessidades administrativas da unidade/Rede.	Conjunto documental e análise colegiada e avaliação da equipe gestora	

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

MATRIZ IV

APOIO ADMINISTRATIVO/LIMPEZA

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Experiência profissional	Experiência em limpeza, conservação e organização.	Registros funcionais/declarações.	
Higienização	Execução adequada das rotinas de higienização.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Materiais e equipamentos	Uso adequado e responsável.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Zelo pelo patrimônio	Cuidado com instalações, mobiliário e patrimônio público.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Organização dos ambientes	Manutenção de ambientes organizados e adequados.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Segurança	Observância das orientações de segurança e uso de produtos.	Registros e orientações e avaliação da equipe gestora	
Cumprimento de rotinas	Cumprimento das rotinas e horários.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Trabalho em equipe	Colaboração com os demais profissionais.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Responsabilidade e assiduidade	Compromisso e responsabilidade nas atribuições.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Participação institucional	Participação em atividades compatíveis com função e horário.	Atas, listas e registros e avaliação da equipe gestora	
Compatibilidade	Adequação às necessidades de limpeza e conservação.	Conjunto documental e análise colegiada.	
Respeito e acolhimento com as crianças	Cuidados e empatia	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

MATRIZ V

APOIO ADMINISTRATIVO – NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Experiência profissional	Experiência em cozinha, alimentação escolar ou correlatas.	Registros funcionais/declarações.	
Preparo de alimentos	Preparo e distribuição conforme orientações.	Registros e experiência e avaliação da equipe gestora	
Higiene e manipulação	Observância das rotinas de higiene e manipulação.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Organização da cozinha	Organização e conservação de ambientes e utensílios.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Armazenamento e conservação	Rotinas de armazenamento e conservação de gêneros.	Registros e experiência e avaliação da equipe gestora	
Alimentação escolar/PNAE	Cumprimento das orientações relativas à alimentação escolar.	Registros, formações e experiência e avaliação da equipe gestora	
Controle e desperdício	Uso adequado dos alimentos e prevenção de desperdícios.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Responsabilidade	Compromisso com horários e atribuições.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Trabalho em equipe escolar	Colaboração com a equipe escolar.	Registros institucionais e avaliação da equipe gestora	
Segurança e higiene	Observância das orientações de segurança e higiene.	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Participação institucional	Participação em atividades na função do concurso em eventos	Atas, listas e registros e avaliação da equipe gestora	
Compatibilidade	Adequação às necessidades de nutrição/alimentação escolar.	Conjunto documental e análise colegiada.	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Respeito e acolhimento com as crianças	Cuidados e empatia	Registros funcionais e avaliação da equipe gestora	
Inclusão	Atuação adequada às necessidades de inclusão.	Registros e experiências/avaliação da equipe gestora	

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

MATRIZ VI – MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Instrumento para Análise de Perfil Profissional – Ano Letivo 2027

CRITÉRIO	ELEMENTOS A SEREM ANALISADOS	EVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS	REGISTRO DA COMISSÃO
Tempo de experiência como motorista	Tempo total de exercício profissional como motorista.	Registros funcionais, CTPS, declarações ou documentos oficiais.	
Experiência em transporte escolar	Experiência específica como motorista de transporte escolar.	Registros funcionais e declarações.	
Experiência na rota	Tempo de experiência na rota objeto da atribuição.	Registros da Coordenação de Transporte.	
Conhecimento da rota	Conhecimento do itinerário, localidades, horários, condições e pontos críticos.	Registros e análise da Comissão.	
Condições das estradas	Experiência em estradas rurais, não pavimentadas, longas distâncias ou difícil acesso.	Experiência e registros.	
Zelo pelo veículo	Conservação, limpeza, manutenção preventiva e comunicação de problemas.	Registros de manutenção e ocorrências.	
Condução segura	Normas de trânsito, direção defensiva e segurança do transporte escolar.	Registros funcionais e documentos.	
Relacionamento	Relacionamento profissional com alunos, famílias, comunidade e equipe.	Registros institucionais.	
Histórico funcional	Cumprimento das atribuições e normas funcionais.	Registros funcionais.	

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00965.152/0001-29
semed@campinapolis.mt.gov.br

Reclamações formais	Reclamações formais e documentadas perante a Coordenação de Transporte.	Registros formais, assegurada manifestação quando cabível.	
Procedimento administrativo	Procedimento interno relacionado a dano ao veículo ou outras ocorrências funcionais.	Processos/registros oficiais, observadas garantias legais.	
Responsabilidade e compromisso	Cumprimento de horários, rotas e orientações.	Registros da Coordenação e documentos.	
Compatibilidade com a rota	Adequação do conjunto de experiência às condições da rota.	Conjunto documental e análise colegiada.	

RESULTADO DA ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIONAL

( ) COMPATÍVEL ( ) COMPATÍVEL COM RESSALVAS ( ) NÃO COMPATÍVEL

Justificativa da Comissão:

_____

_____

_____

Indicação de maior compatibilidade:

Função: _____ Etapa/Modalidade/Setor/Rota: _____

Unidade: _____

Assinaturas dos membros da Comissão:

_____

KENIA CRISTINA BORGES:96638877100
Assinado de forma digital por KENIA CRISTINA BORGES:96638877100
Dados: 2026.11.17 09:36:20 -03'00'

KENIA CRISTINA BORGES
Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT E-mail: semed@campinapolis.mt.gov.br – Tel.: (66) 3437-1562

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026/SEMED

Estabelece critérios e procedimentos para avaliação do perfil profissional e definição de lotação dos profissionais contratados temporariamente por Processo Seletivo Simplificado, no âmbito de toda a Rede Municipal de Educação de Campinápolis-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar a distribuição dos profissionais contratados temporariamente, de acordo com as neces-

sidades da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do perfil profissional e definição de lotação dos profissionais contratados temporariamente por meio de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em toda a Rede Municipal de Educação de Campinápolis-MT.

§ 1º Esta normativa aplica-se aos profissionais contratados pelo Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 e por processos seletivos posteriores, abrangendo professores, profissionais de apoio e técnicos administrativos.

§ 2º Sua aplicação compreende todas as unidades escolares, Centros de Educação e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 3º Esta Instrução Normativa não se aplica aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município.

Art. 2º - A definição do local de exercício dos profissionais contratados temporariamente será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise do perfil profissional, da formação, da experiência, dos conhecimentos, das habilidades e da compatibilidade com as atribuições do cargo e as necessidades de atendimento da Rede Municipal.

Art. 3º - A classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado será utilizada para fins de convocação e contratação, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital, não assegurando ao candidato direito de escolha da unidade escolar, Centro, setor, turma ou local de exercício.

Parágrafo único. A definição da lotação será de competência da SEMED, observadas a ordem de convocação, a existência de vagas, os requisitos legais do cargo e a compatibilidade do perfil profissional com as necessidades da Rede Municipal.

Art. 4º A avaliação de perfil profissional deverá observar critérios objetivos, considerando a formação, a experiência, os conhecimentos, as habilidades e a adequação do profissional às atividades que serão desempenhadas.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL

Art. 5º - A avaliação do perfil profissional será realizada pela mesma Comissão Municipal de Análise de Perfil Profissional instituída para o processo de atribuição dos profissionais efetivos, mantida a composição anteriormente estabelecida.

Art. 6º A Comissão será composta por:

I – Um diretor e um coordenador pedagógico representantes de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

II – O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – O Assessor Pedagógico da pasta da Secretaria Municipal de Educação;

IV – O responsável pela Gestão de Pessoas do Município.

Parágrafo único. A participação dos representantes ocorrerá conforme a organização definida pela SEMED, podendo a Comissão convocar os membros necessários à análise das diferentes categorias profissionais.

Art. 7º Compete à Comissão:

I – Analisar a formação, a experiência profissional, os conhecimentos e as habilidades dos profissionais;

II – Verificar a compatibilidade do perfil com as atribuições específicas de cada cargo ou função;

III – Considerar as características e necessidades das unidades escolares, Centros e demais setores da Rede Municipal;

IV – Indicar a maior compatibilidade entre o perfil profissional e os locais de exercício disponíveis;

V – Registrar os resultados das avaliações e apresentar justificativa quando necessário;

VI – Encaminhar à SEMED os resultados e as indicações para definição da lotação.

Art. 8º - A Comissão deverá fundamentar suas avaliações em critérios objetivos, documentos apresentados e registros disponíveis, sendo vedadas decisões baseadas em preferências pessoais, perseguição, relações de amizade, parentesco ou qualquer forma de favorecimento.

Art. 9º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e transparência, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a isenção da avaliação.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 10. Os profissionais contratados temporariamente serão avaliados conforme as especificidades de cada categoria, considerando:

I – Formação e qualificação profissional;

II – Experiência na função ou em atividades correlatas;

III – Conhecimentos técnicos e habilidades necessárias ao exercício da função;

IV – Histórico e registros funcionais, quando existentes;

V – Responsabilidade, organização e cumprimento das atribuições;

VI – Capacidade de trabalho em equipe e relacionamento profissional;

VII – Compatibilidade com as características e necessidades da unidade, setor, etapa de ensino ou local de exercício.

Art. 11 - Para os profissionais que já atuam na Rede Municipal de Educação, a Comissão considerará, além da formação e experiência, os registros funcionais, as atividades desenvolvidas e a compatibilidade demonstrada durante o exercício profissional.

Art. 12 - Os profissionais novos, ingressantes por processo seletivo, que ainda não possuam histórico de atuação na Rede Municipal, serão avaliados com base na documentação apresentada, formação, experiência profissional anterior, conhecimentos e habilidades relacionados ao cargo.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar entrevista técnica ou solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessário à adequada avaliação do perfil profissional.

Art. 13 - A avaliação deverá respeitar as atribuições legais do cargo e as exigências específicas de cada função, não podendo resultar em designação para atividades incompatíveis com a habilitação ou com as condições legais de contratação.

Art. 14 - A organização e a definição da lotação dos profissionais destinados ao acompanhamento e apoio de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras necessidades específicas serão realizadas mediante análise individuali-

zada do perfil profissional, pela equipe multidisciplinar da SEMED, composta por psicólogo, psicopedagogo e coordenador de Educação Inclusiva.

§ 1º A equipe multidisciplinar deverá considerar a formação, a experiência, as habilidades e a compatibilidade do profissional com as necessidades específicas dos estudantes que receberão o acompanhamento.

§ 2º A indicação dos profissionais deverá considerar as necessidades de apoio dos estudantes, as condições de atendimento e a organização da Rede Municipal de Educação.

§ 3º A análise realizada pela equipe multidisciplinar subsidiará a definição da lotação pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DA LOTAÇÃO E DO LOCAL DE EXERCÍCIO

Art. 15 - A definição da unidade escolar, setor, turma, etapa de ensino, função ou local de exercício será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – O resultado da avaliação do perfil profissional;

II – As vagas e necessidades existentes na Rede Municipal;

III – A formação e a experiência do profissional;

IV – As características e especificidades do local de exercício;

V – O interesse público e a continuidade dos serviços educacionais.

Art. 16 - A classificação ou pontuação obtida pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado não constitui critério de escolha da unidade escolar ou do local de trabalho, destinando-se exclusivamente à observância da ordem de convocação e contratação prevista no respectivo edital.

§ 1º O candidato convocado deverá atender à definição de lotação estabelecida pela SEMED, observadas as condições do edital, do contrato e da legislação vigente.

§ 2º A existência de classificação superior no processo seletivo não assegura preferência ou direito de escolha sobre determinada unidade escolar, turma, setor, rota ou local de exercício.

Art. 17 - A lotação deverá observar a compatibilidade entre o perfil profissional avaliado e as necessidades do local de exercício, não sendo permitida a escolha ou alteração informal da unidade por decisão individual do profissional ou da equipe gestora.

Art. 18 - A SEMED poderá realizar remanejamentos durante a vigência do contrato, quando houver necessidade devidamente justificada de reorganização dos serviços educacionais, respeitadas as condições do edital, do contrato e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 19 - O resultado da avaliação de perfil profissional será registrado pela Comissão, podendo indicar:

I – COMPATÍVEL: quando o perfil profissional apresentar adequação às atribuições e às necessidades da função ou local de exercício;

II – COMPATÍVEL COM RESSALVAS: quando houver adequação parcial, com necessidade de orientação, acompanhamento ou adaptação às atividades;

III – NÃO COMPATÍVEL: quando forem identificadas incompatibilidades relevantes entre o perfil profissional e as atribuições ou necessidades da função analisada, devidamente justificadas.

Art. 20 - O resultado da avaliação deverá conter a identificação do profissional, os critérios analisados, a indicação de compatibilidade e a justificativa da Comissão, quando necessária.

Art. 21 - O profissional poderá apresentar recurso contra o resultado da avaliação de perfil, no prazo estabelecido no cronograma divulgado pela SEMED.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal, que deverá emitir parecer fundamentado e encaminhar a decisão ao interessado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Nenhuma unidade escolar ou setor poderá realizar, por iniciativa própria, escolha, troca ou alteração de lotação de profissional contratado temporariamente sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 - Compete à SEMED orientar, acompanhar e supervisionar a execução desta Instrução Normativa, assegurando a observância dos critérios estabelecidos.

Art. 24 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão Municipal, observadas as disposições do edital do processo seletivo, dos contratos e da legislação vigente.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa aplica-se ao Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 e aos processos seletivos posteriores, produzindo efeitos sobre os procedimentos de avaliação de perfil e definição de lotação dos profissionais contratados temporariamente, respeitados os atos e direitos já consolidados.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 16 de novembro de 2026.

Kenia Cristina Borges
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2026/SEMED

Regulamenta a atuação de professores especialistas nos componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares especificadas, bem como estabelece diretrizes para a organização das atividades pedagógicas decorrentes dessa atuação, a partir do ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e o dever do Estado de garantir condições de acesso, permanência e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a organização curricular da Educação Básica, contemplando a Base Nacional Comum e a parte diversificada;

CONSIDERANDO o artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensi-

no Fundamental de nove anos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC-MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 149, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, especialmente quanto à jornada de trabalho, às atribuições e à organização das atividades docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa, já previstos na matriz curricular municipal, sejam ministrados por profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO a importância de ampliar e qualificar as experiências de aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens, especialmente nas habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada e do planejamento pedagógico como instrumentos de melhoria da qualidade do ensino público municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1 - Regulamentar a atuação de professores especialistas nos componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa, já previstos na matriz curricular municipal, nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis-MT:

I – Escola Municipal Carinho e Ternura;

II – Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

III – Escola Municipal São José do Couto.

Parágrafo único. A presente Normativa aplica-se especificamente às unidades escolares relacionadas neste artigo, não se estendendo automaticamente às demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - Os componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa serão ministrados por professores especialistas com formação específica, em todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares abrangidas por esta normativa.

Parágrafo único. A atuação dos professores especialistas deverá respeitar a carga horária já estabelecida na matriz curricular municipal.

Art. 3 - A atuação dos professores especialistas tem como finalidade:

I – Ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes;

II – Assegurar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências específicas de cada componente curricular;

III – Proporcionar experiências pedagógicas diversificadas e adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes;

IV – Fortalecer a qualidade do ensino nos Anos Iniciais;

V – Contribuir para a formação integral dos estudantes;

VI – Promover a articulação entre os componentes curriculares e o trabalho desenvolvido pelo professor regente.

Art. 4 - A organização estabelecida nesta Normativa deverá respeitar:

I – a legislação educacional nacional e municipal;

II – a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino;

III – o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;

IV – o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 149;

V – as normas municipais relativas à atribuição de classes e/ou aulas;

VI – a jornada de trabalho e as condições legais de exercício dos profissionais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS

Art. 5 - Os componentes curriculares ministrados por professores especialistas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão:

I – Educação Física;

II – Língua Inglesa.

Art. 6 - Os professores especialistas atuarão em todas as turmas do 1º ao 5º ano das unidades escolares abrangidas por esta normativa, observada a distribuição das aulas e a organização dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras.

Art. 7 - A organização dos horários deverá garantir:

I – O cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular;

II – A continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor regente;

III – A compatibilidade dos horários com a jornada dos professores especialistas;

IV – A integração entre os componentes curriculares;

V – A utilização adequada dos espaços e recursos pedagógicos disponíveis.

Art. 8 - A distribuição das aulas de Educação Física e Língua Inglesa deverá observar a carga horária já estabelecida na matriz curricular municipal, sem alteração da quantidade de aulas prevista, salvo mediante procedimento próprio de atualização curricular e aprovação pelo órgão competente.

CAPÍTULO III

DO COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 9 - O componente curricular Educação Física será desenvolvido por professor com formação específica em Licenciatura em Educação Física, observadas as exigências legais para o exercício da docência.

Art. 10 - O planejamento de Educação Física deverá contemplar experiências de aprendizagem relacionadas às diferentes manifestações da cultura corporal, incluindo:

I – Brincadeiras e jogos;

II – Esportes;

III – Ginásticas;

IV – Danças;

V – Lutas;

VI – Práticas corporais de aventura, quando adequadas às condições de segurança e à faixa etária;

VII – Outras manifestações da cultura corporal pertinentes ao currículo municipal.

Art. 11 - As atividades deverão considerar as características de desenvolvimento dos estudantes, promovendo a participação, a

inclusão, o respeito às diferenças, a cooperação e a valorização da cultura corporal.

Parágrafo único. O professor deverá organizar estratégias que assegurem a participação dos estudantes com deficiência e demais necessidades específicas, respeitadas suas condições individuais e garantidos os recursos de acessibilidade necessários.

CAPÍTULO IV

DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA

Art. 12 - O componente curricular Língua Inglesa, já previsto na matriz curricular municipal, será ministrado por professor especialista em todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a carga horária estabelecida.

Art. 13 - O componente curricular Língua Inglesa deverá proporcionar aos estudantes experiências de aprendizagem do idioma, considerando:

I – A faixa etária e o desenvolvimento dos estudantes;

II – A ampliação do repertório linguístico;

III – A compreensão e a expressão oral;

IV – A escuta e a interação;

V – A contato progressivo com a leitura e a escrita;

VI – A valorização da diversidade cultural e linguística;

VII – O desenvolvimento de atividades lúdicas, comunicativas e contextualizadas.

Art. 14 - O ensino de Língua Inglesa deverá respeitar uma organização progressiva dos conhecimentos, considerando as especificidades de cada ano escolar.

Art. 15 - O componente curricular será ministrado por professor com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou formação equivalente legalmente reconhecida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar a elaboração e a utilização de referenciais curriculares e materiais pedagógicos específicos para o desenvolvimento do componente curricular nos Anos Iniciais.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS

Art. 16 - São atribuições dos professores especialistas:

I – Elaborar e executar o planejamento do componente curricular sob sua responsabilidade;

II – Desenvolver as habilidades e os objetivos de aprendizagem previstos no currículo municipal;

III – Utilizar metodologias e estratégias adequadas à faixa etária dos estudantes;

IV – Participar dos momentos de planejamento coletivo e das reuniões pedagógicas;

V – Manter atualizados os registros de frequência, conteúdos ministrados e avaliação da aprendizagem;

VI – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e identificar dificuldades de aprendizagem;

VII – Colaborar com o professor regente na elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

VIII – Desenvolver práticas inclusivas, respeitando as diferenças e necessidades dos estudantes;

IX – Participar das formações continuadas promovidas pela SEMED e pela unidade escolar;

X – Cumprir a jornada de trabalho e as atividades de hora-atividade previstas na legislação municipal;

XI – Participar dos conselhos de classe e demais atividades pedagógicas, quando convocados;

XII – Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO ENTRE O PROFESSOR REGENTE E O PROFESSOR ESPECIALISTA

Art. 17 - O professor especialista deverá manter articulação permanente com o professor regente da turma, de modo a assegurar a integração dos componentes curriculares e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 18 - O professor regente permanecerá como referência pedagógica da turma, cabendo ao professor especialista a responsabilidade pelo planejamento, desenvolvimento e avaliação do componente curricular sob sua responsabilidade.

Art. 19 - A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão promover momentos de integração entre os professores regentes e especialistas, garantindo:

I – O alinhamento dos planejamentos;

II – A troca de informações sobre o desenvolvimento dos estudantes;

III – A identificação de dificuldades de aprendizagem;

IV – A construção de estratégias pedagógicas integradas;

V – O acompanhamento dos resultados educacionais.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DAS HORAS-AULA DECORRENTES DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS

Art. 20 - A atuação dos professores especialistas nos componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa ocasionará a reorganização da regência direta do professor pedagogo nas turmas do 1º ao 5º ano, considerando a organização de 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais de interação com sua turma e a destinação de 04 (quatro) horas-aula semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, para outras atividades pedagógicas com estudantes ou atividades pedagógicas específicas, conforme a condição funcional do profissional.

Art. 21 - As 04 (quatro) horas-aula semanais decorrentes da atuação dos especialistas serão destinadas de maneira distinta aos professores efetivos e interinos, observadas as disposições desta Normativa e a legislação municipal aplicável.

Art. 22 - Para os professores efetivos ocupantes do cargo de Professor, com formação em Pedagogia e atuação como regentes de turma nos Anos Iniciais, as 04 (quatro) horas-aula semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, serão destinadas ao trabalho direto com estudantes, mediante atendimento pedagógico no contraturno escolar, com prioridade para a recomposição das aprendizagens.

§ 1º As quatro horas-aulas previstas no caput correspondem a atividades de efetiva interação com estudantes, integrando a carga horária de regência do professor, e não se caracterizam como hora-atividade.

§ 2º A destinação dessas aulas não altera nem substitui as 10 (dez) horas semanais destinadas à hora-atividade do professor efetivo, asseguradas pela legislação municipal.

§ 3º O atendimento deverá priorizar os estudantes que apresentarem dificuldades na consolidação das habilidades essenciais, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 4º A organização dos grupos de atendimento deverá considerar os resultados das avaliações diagnósticas, o nível de aprendizagem e as necessidades pedagógicas dos estudantes.

§ 5º As intervenções deverão ser planejadas de forma intencional, com objetivos definidos, estratégias específicas e acompanhamento dos avanços alcançados.

§ 6º A equipe gestora, juntamente com a coordenação pedagógica, organizará os horários, os grupos de estudantes e os espaços destinados ao atendimento.

§ 7º O atendimento no contraturno deverá ser organizado de forma a respeitar a jornada de trabalho legal do professor, conforme a Lei Complementar Municipal nº 149.

Art. 23 - Para os professores interinos que atuam como regentes nos Anos Iniciais, as 04 (quatro) horas-aula semanais decorrentes da reorganização da atuação dos especialistas serão destinadas às atividades pedagógicas, ao planejamento das ações de recomposição das aprendizagens e à formação continuada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada contratual e a legislação municipal aplicável.

§ 1º As atividades deverão contemplar:

I – Planejamento e elaboração de estratégias de recomposição das aprendizagens;

II – Preparação de materiais e recursos pedagógicos;

III – Análise de resultados de avaliações e indicadores de aprendizagem;

IV – Participação em formações continuadas promovidas pela SEMED;

V – Estudos e orientações pedagógicas relacionadas às dificuldades de aprendizagem;

VI – Elaboração de propostas de intervenção e acompanhamento dos estudantes;

VII – Outras atividades pedagógicas correlatas, definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar cronogramas de formação continuada e atividades pedagógicas coletivas, garantindo a participação dos profissionais.

§ 3º As atividades deverão ser registradas e acompanhadas pela coordenação pedagógica e pela equipe gestora.

§ 4º A utilização dessas horas deverá respeitar a jornada contratual e a legislação municipal aplicável aos profissionais interinos, não implicando ampliação automática da carga horária contratada.

Art. 24 - A equipe gestora e a coordenação pedagógica deverão acompanhar a execução das atividades previstas neste Capítulo, observando a condição funcional de cada profissional, os horários estabelecidos e os registros correspondentes.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos próprios de planejamento, registro, monitoramento e avaliação das atividades realizadas nas horas-aula reorganizadas, visando assegurar o cumprimento de sua finalidade pedagógica.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Orientar a implementação desta Normativa;

II – Organizar e acompanhar a atuação dos professores especialistas;

III – Estabelecer orientações curriculares e pedagógicas;

IV – Promover formação continuada para os professores especialistas e regentes;

V – Acompanhar a execução das ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Monitorar os indicadores de aprendizagem;

VII – Orientar as equipes gestoras e coordenações pedagógicas;

VIII – Avaliar periodicamente a implementação desta organização pedagógica.

Art. 27 - Compete à equipe gestora das unidades escolares abrangidas por esta Normativa:

I – Organizar os horários dos professores especialistas;

II – Garantir o cumprimento da matriz curricular;

III – Promover a articulação entre professores regentes e especialistas;

IV – Organizar os atendimentos de recomposição das aprendizagens;

V – Acompanhar os registros e planejamentos dos profissionais;

VI – Assegurar a participação dos professores nas formações e reuniões pedagógicas;

VII – Encaminhar à SEMED informações sobre a execução das atividades e os resultados alcançados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28 - A implementação desta Normativa ocorrerá a partir do ano letivo de 2027, com a organização da atuação dos professores especialistas nos componentes curriculares já previstos na matriz curricular municipal, nas unidades escolares indicadas no Art. 1º.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover as adequações necessárias nos horários escolares, planejamentos, registros pedagógicos e instrumentos de acompanhamento para garantir a execução desta Normativa.

Art. 30 - A matriz curricular municipal e os quadros de distribuição de aulas constituirão instrumentos complementares de organização da oferta dos componentes curriculares previstos nesta Normativa, permanecendo inalteradas as cargas horárias já aprovadas, salvo mediante procedimento próprio.

Art. 31 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos competentes.

Art. 32 - Está Normativa deverá ser interpretada em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 149, que constitui a referência legal municipal para a organização da carreira e da jornada dos profissionais da Educação, prevalecendo suas disposições sobre normas municipais anteriores que com ela sejam incompatíveis, observadas as revogações expressas e as regras legais de transição.

Art. 33 - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2027.

Campinápolis-MT, 10 de novembro de 2026.

_____ **Kenia Cristina Borges** Secretária Municipal de Educação Portaria nº 214/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA N° 21/2026. PROCESSO Nº 9951/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 26CIN000002, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP, originada do Pregão Eletrônico nº 0023/2025-CINCOP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais paradidáticos destinados ao apoio e enriquecimento curricular da educação básica, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. Empresa: UP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 54.909.646/0001-15; Valor Total: R$ 203.680,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta reais). Gilberto Francisco R. de Paula – Comissão de Licitação. Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO/CARONA N° 21/2026. PROCESSO Nº 9951/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 26CIN000002, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP, originada do Pregão Eletrônico nº 0023/2025-CINCOP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais paradidáticos destinados ao apoio e enriquecimento curricular da educação básica, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. Empresa: UP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 54.909.646/0001-15; Valor Total: R$ 203.680,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta reais). Jeovan Faria - Prefeito Municipal. Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA N° 22/2026. PROCESSO Nº 10559/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, Processo Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 030/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira DA Sudene, para aquisição de brinquedos, playgroud e mobiliário infantil. Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - CNPJ: 79.788.766/0027-71; Valor Total: R$ 479.874,20 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Gilberto Francisco R. de Paula – Comissão de Licitação. Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO/CARONA N° 22/2026. PROCESSO Nº 10559/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Ata de Registro de Preços nº 049/2026, Processo Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 030/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira DA Sudene, para aquisição de brinquedos, playgroud e mobiliário infantil. Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - CNPJ: 79.788.766/0027-71; Valor Total: R$ 479.874,20 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Jeovan Faria - Prefeito Municipal. Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios fracassados, nos termos do artigo 454 do decreto municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **25/11/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de servi-

ços de tecnologia e segurança da informação, nos termos do artigo 454 do decreto municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **25/11/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

RELAÇÃO DAS ÁREAS E MICRO ÁREAS URBANAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CNES	INE	USF NOME	QUADRAS	RUAS	OBSERVAÇÕES
9873902	**2262916**	**EAP ITANORTE ZONA LESTE**	1	RUA HORTÊNCIA	
			2	RUA HORTÊNCIA	
			3	RUA HORTÊNCIA	
			4	RUA GERÂNIO; RUA HORTÊNCIA; RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA ORQUÍDEA	
			5	RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA HORTÊNCIA; RUA ALAMANDRA; RUA ORQUÍDEA	
			6	RUA ALAMANDRA; RUA HORTÊNCIA; RUA DAS VIOLETAS; RUA ORQUÍDEA	
			7	RUA DAS VIOLETAS	
			8	RUA GERÂNIO; RUA ORQUÍDEA; RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA DÁLIA	
			9	RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA ORQUÍDEA; RUA ALAMANDRA; RUA DÁLIA	
			10	RUA ALAMANDRA; RUA ORQUÍDEA; RUA DAS VIOLETAS; RUA DÁLIA	
			11	RUA DAS VIOLETAS	
			12	RUA GERÂNIO; RUA DÁLIA; RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA GIRASSOL	
			13	RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA DÁLIA; RUA ALAMANDRA; RUA GIRASSOL	
			14	RUA ALAMANDRA; RUA DÁLIA; RUA DAS VIOLETAS; RUA GIRASSOL	
			15	RUA DAS VIOLETAS; RUA GIRASSOL	
			16	AVENIDA OLACYR DE MORAES; RUA GIRASSOL; RUA GERÂNIO	
			17	RUA GERÂNIO; RUA GIRASSOL; RUA VITÓRIA RÉGIA	
			18	RUA GERÂNIO	
			19	RUA VITÓRIA RÉGIA; RUA GIRASSOL; RUA ALAMANDRA	
			20	RUA ALAMANDRA; RUA GIRASSOL	
			21	RUA GIRASSOL	
			22	RUA GIRASSOL	
9873902	**2262916**	**EAP ITANORTE ZONA NORTE**	1	AVENIDA OLACYR DE MORAES; RUA ARAPONGA	
			2	RUA ARAPONGA;	
			3	AVENIDA OLACYR DE MORAES; RUA ARAPONGA; RUA JURITI	
			4	RUA ARAPONGA; AVENIDA OLACYR DE MORAES; RUA DAS ANDORINHAS	
			5	RUA ARAPONGA; RUA IRAPURU; RUA DAS ANDORINHAS	
			6	RUA ARAPONGA; RUA IRAPURU; RUA SERIEMA; RUA TANGARÁ	
			7	RUA ARAPONGA; RUA TANGARÁ; RUA SERIEMA; RUA JURITI	
			8	RUA JURITI; RUA IPÊ	
			9	RUA SERIEMA; RUA TANGARÁ; RUA DAS ANDORINHAS; RUA JURITI	
			10	RUA SERIEMA; RUA IRAPURU; RUA DAS ANDORINHAS; RUA TANGARÁ	
			11	RUA DAS ANDORINHAS; RUA EUCALIPTOS; RUA IPÊ	
			12	RUA DAS ANDORINHAS; RUA EUCALIPTOS; RUA IPÊ; AVENIDA OLACYR DE MORAES	
9873902	**2262916**	**EAP ITANORTE ZONA CENTRO**	1	RUA IPÊ; RUA CEDRO; RUA FLAMBOYANT	
			2	RUA CEDRO; RUA IPÊ; RUA PEROBA; RUA FLAMBOYANT	
			3	RUA JEQUITIBÁ; RUA IPÊ; RUA PINHEIRO; RUA FLAMBOYANT	
			4	RUA PINHEIRO; RUA IPÊ; RUA CASTANHEIRA; RUA FLAMBOYANT	
			5	RUA CASTANHEIRA; RUA IPÊ; RUA ACÁSSIA - PEDESTRE; RUA	

				FLAMBOYANT	
			6	RUA ACÁSSIA - PEDESTRE; RUA IPÊ; RUA EUCALIPTOS; RUA FLAMBOYANT	
			7	RUA EUCALIPTOS; RUA IPÊ; RUA PALMEIRAS - PEDESTRE; RUA FLAMBOYANT	
			8	RUA PALMEIRAS - PEDESTRE; RUA IPÊ; RUA MOGNO - PEDESTRE; RUA FLAMBOYANT	
			9	RUA MOGNO - PEDESTRE; RUA IPÊ; RUA IMBUIA - PEDESTRE; RUA FLAMBOYANT	
			10	RUA IMBUIA - PEDESTRE; RUA IPÊ; RUA AROEIRA - PEDESTRE; RUA FLAMBOYANT	
			11	RUA AROEIRA - PEDESTRE; RUA IPÊ; AVENIDA OLACYR DE MORAES; RUA FLAMBOYANT	
			12	RUA CAVIÚNA; RUA FLAMBOYANT; RUA CABREÚVA; RUA CEREJEIRA	
			13	RUA CABREÚVA; RUA FLAMBOYANT; RUA CEDRO; RUA CEREJEIRA	
			14	RUA CEDRO; RUA FLAMBOYANT; RUA PEROBA; RUA CEREJEIRA	
			15	RUA PEROBA; RUA FLAMBOYANT; RUA JEQUITIBÁ; RUA CEREJEIRA	
			16	RUA JEQUITIBÁ; RUA FLAMBOYANT; RUA PINHEIRO; RUA CEREJEIRA	
			17	RUA ACÁSSIA; RUA FLAMBOYANT; RUA EUCALIPTOS; RUA CEREJEIRA	
			18	RUA EUCALIPTOS; RUA FLAMBOYANT; RUA JACARANDÁ; RUA JATOBÁ - PEDESTRE	
			19	RUA CEREJEIRA	
			20	RUA CEREJEIRA	
			21	RUA CEREJEIRA	
			22	RUA CEREJEIRA	
			23	RUA JEQUITIBÁ; RUA CEREJEIRA; RUA PINHEIRO; RUA SIBIPIRUNA	
			24	RUA PINHEIRO; RUA CEREJEIRA; RUA CASTANHEIRA; RUA SIBIPIRUNA	
			25	RUA CASTANHEIRA; RUA CEREJEIRA; RUA ACÁSSIA; RUA SIBIPIRUNA	
			26	RUA ACÁSSIA; RUA CEREJEIRA; RUA EUCALIPTOS; RUA SIBIPIRUNA	
			27	RUA EUCALIPTOS; RUA JATOBÁ - PEDESTRE; RUA JACARANDÁ; RUA ARAPUTANGA - PEDESTRE	
			28	RUA EUCALIPTOS; RUA ARAPUTANGA - PEDESTRE; RUA JACARANDÁ; RUA SIBIPIRUNA	
			29	RUA ACÁSSIA; RUA SIBIPIRUNA; RUA EUCALIPTOS; RUA SERINGUEIRA	
			30	RUA EUCALIPTOS; RUA SIBIPIRUNA; RUA JACARANDÁ; RUA SERINGUEIRA	
			31	RUA ACÁSSIA; RUA SERINGUEIRA	
			32	RUA SERINGUEIRA; RUA JACARANDÁ	
			33	RUA ACÁSSIA	
			34	RUA SIBIPIRUNA	
			35	RUA SIBIPIRUNA	
			36	RUA SIBIPIRUNA	
			37	RUA JEQUITIBÁ	
			38 (área curva)	RUA FLAMBOYANT; RUA JACARANDÁ; AVENIDA OLACYR DE MORAES	O número 38 está repetido em duas áreas distintas deste conjunto.
			38 (oeste)	RUA CAVIÚNA	O número 38 está repetido em duas áreas distintas deste conjunto.
			39	RUA FLAMBOYANT	
			AR I	RUA PEROBA; RUA IPÊ; RUA JEQUITIBÁ; RUA FLAMBOYANT	Área indicada por letras no mapa, sem número de quadra.
			AR II	RUA PINHEIRO; RUA FLAMBOYANT; RUA ACÁSSIA; RUA CEREJEIRA	Área indicada por letras no mapa, sem número de quadra.
2471701	**2468573**	**UBS CENTRO DE SAUDE**	1	AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
	2262924		2	AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			3	AVENIDA FLORIANÓPOLIS; AVENIDA MATO GROSSO	
			4	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			5	RUA TOCANTINS; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			6	RUA GOIÁS; RUA SÃO LUÍS; RUA TOCANTINS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			7	RUA BAHIA; RUA SÃO LUÍS; RUA GOIÁS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			8	AVENIDA BRASIL; RUA SÃO LUÍS; RUA BAHIA; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			9	RUA SÃO PAULO; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA BRASIL; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			10	RUA PARANÁ; RUA SÃO LUÍS; RUA SÃO PAULO; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			11	RUA SANTA CATARINA; RUA SÃO LUÍS; RUA PARANÁ; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			12	TRAVESSA 01; RUA SÃO LUÍS; RUA SANTA CATARINA; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			13	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; TRAVESSA ACRE; RUA PIAUÍ; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			14	RUA SANTA CATARINA; RUA TERESINA; RUA PARANÁ; RUA SÃO LUÍS	
			15	RUA PARANÁ; RUA TERESINA; RUA SÃO PAULO; RUA SÃO LUÍS	
			16	RUA SÃO PAULO; RUA TERESINA; AVENIDA BRASIL; RUA SÃO LUÍS	

			17	AVENIDA BRASIL; RUA TERESINA; RUA BAHIA; RUA SÃO LUÍS	
			18	RUA BAHIA; RUA TERESINA; RUA GOIÁS; RUA SÃO LUÍS	
			19	RUA GOIÁS; RUA TERESINA; RUA TOCANTINS; RUA SÃO LUÍS	
			20	RUA TOCANTINS; RUA TERESINA; AVENIDA MATO GROSSO; RUA SÃO LUÍS	
			021 A	AVENIDA MATO GROSSO; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	Prefeitura.
			021 B	AVENIDA MATO GROSSO; RUA TERESINA; RUA SÃO LUÍS	PSF Centro/APAE.
			021 C	AVENIDA MATO GROSSO; RUA NATAL; RUA TERESINA	FUNSEM/ADCANP.
			22	RUA TOCANTINS; RUA NATAL; AVENIDA MATO GROSSO; RUA TERESINA	
			23	RUA GOIÁS; RUA NATAL; RUA TOCANTINS; RUA TERESINA	
			24	RUA BAHIA; RUA NATAL; RUA GOIÁS; RUA TERESINA	
			25	AVENIDA BRASIL; RUA NATAL; RUA BAHIA; RUA TERESINA	
			26	RUA SÃO PAULO; RUA NATAL; AVENIDA BRASIL; RUA TERESINA	
			27	RUA PARANÁ; RUA NATAL; RUA SÃO PAULO; RUA TERESINA	
			28	RUA SANTA CATARINA; RUA NATAL; RUA PARANÁ; RUA TERESINA	
			29	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA SANTA CATARINA; TRAVESSA PARÁ; RUA PIAUÍ; TRAVESSA ACRE	O número 029 aparece em dois setores separados pela Travessa Pará.
			30	RUA SANTA CATARINA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA PARANÁ; RUA NATAL	
			31	RUA PARANÁ; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA SÃO PAULO; RUA NATAL	
			32	RUA SÃO PAULO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; AVENIDA BRASIL; RUA NATAL	
			33	AVENIDA BRASIL; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA BAHIA; RUA NATAL	
			34	RUA BAHIA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA GOIÁS; RUA NATAL	
			35	RUA GOIÁS; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA TOCANTINS; RUA NATAL	
			36	RUA TOCANTINS; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; AVENIDA MATO GROSSO; RUA NATAL	
			037 A	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA NATAL	Inclui Ministério Público/OAB.
			037 B	AVENIDA MATO GROSSO; RUA BELÉM; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Área do Fórum/INSS.
			037 C	AVENIDA MATO GROSSO; RUA GOIÂNIA; RUA BELÉM	Área comunitária Escola 4 de Julho e Reviver.
			38	RUA TOCANTINS; RUA BELÉM; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			39	RUA GOIÁS; RUA BELÉM; RUA TOCANTINS; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			40	RUA BAHIA; RUA BELÉM; RUA GOIÁS; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			41	AVENIDA BRASIL; RUA BELÉM; RUA BAHIA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			42	RUA SÃO PAULO; RUA BELÉM; AVENIDA BRASIL; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			43	RUA PARANÁ; RUA BELÉM; RUA SÃO PAULO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			44	RUA SANTA CATARINA; RUA BELÉM; RUA PARANÁ; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			45	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; RUA GOIÂNIA; RUA SANTA CATARINA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			46	RUA SANTA CATARINA; RUA GOIÂNIA; RUA PARANÁ; RUA BELÉM	
			47	RUA PARANÁ; RUA GOIÂNIA; RUA SÃO PAULO; RUA BELÉM	
			48	AVENIDA BRASIL; RUA GOIÂNIA; RUA BAHIA; RUA BELÉM	
			49	RUA BAHIA; RUA GOIÂNIA; RUA GOIÁS; RUA BELÉM	
			51	RUA GOIÁS; RUA GOIÂNIA; AVENIDA MATO GROSSO; RUA BELÉM	Escola Estadual Madre Tarcila. A Rua Paraíba termina ao norte da área; não divide esta quadra.
			52	RUA PARAÍBA; RUA RIO BRANCO; AVENIDA MATO GROSSO; RUA GOIÂNIA	
			53	RUA GOIÁS; RUA RIO BRANCO; RUA PARAÍBA; RUA GOIÂNIA	
			54	RUA BAHIA; RUA RIO BRANCO; RUA GOIÁS; RUA GOIÂNIA	
			55	AVENIDA BRASIL; RUA RIO BRANCO; RUA BAHIA; RUA GOIÂNIA	
			56	RUA SÃO PAULO; RUA RIO BRANCO; AVENIDA BRASIL; RUA BELÉM	Quadra contínua entre Rio Branco e Belém; Inclui igrejas e Praça da Cultura.
			57	RUA PARANÁ; RUA RIO BRANCO; RUA SÃO PAULO; RUA GOIÂNIA	
			58	RUA SANTA CATARINA; RUA RIO BRANCO; RUA PARANÁ; RUA GOIÂNIA	
			59	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; RUA RIO BRANCO; RUA SANTA CATARINA; RUA GOIÂNIA	
			60	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; RUA CURITIBA; RUA SANTA CATARINA; RUA RIO BRANCO	
			61	RUA SANTA CATARINA; RUA PORTO ALEGRE; RUA PARANÁ; RUA RIO BRANCO	
			62	RUA PARANÁ; RUA PORTO ALEGRE; RUA SÃO PAULO; RUA RIO BRANCO	
			63	RUA SÃO PAULO; RUA PORTO ALEGRE; AVENIDA BRASIL; RUA RIO BRANCO	
			64	AVENIDA BRASIL; RUA PORTO ALEGRE; RUA BAHIA; RUA RIO BRANCO	

			65	RUA BAHIA; RUA PORTO ALEGRE; RUA GOIÁS; RUA RIO BRANCO	
			66	RUA GOIÁS; RUA PORTO ALEGRE; RUA PARAÍBA; RUA RIO BRANCO	
			67	RUA PARAÍBA; RUA PORTO ALEGRE; AVENIDA MATO GROSSO; RUA RIO BRANCO	
			068 A	AVENIDA MATO GROSSO; RUA RIO BRANCO; RUA GOIÂNIA	
			068 B	AVENIDA MATO GROSSO; RUA PORTO ALEGRE; RUA RIO BRANCO	Ginásio de esportes.
			068 C	AVENIDA MATO GROSSO; RUA CURITIBA; RUA PORTO ALEGRE	Praça de eventos.
			69	RUA PARAÍBA; RUA CURITIBA; AVENIDA MATO GROSSO; RUA PORTO ALEGRE	
			70	RUA GOIÁS; RUA CURITIBA; RUA PARAÍBA; RUA PORTO ALEGRE	
			71	RUA BAHIA; RUA CURITIBA; RUA GOIÁS; RUA PORTO ALEGRE	
			72	AVENIDA BRASIL; RUA CURITIBA; RUA BAHIA; RUA PORTO ALEGRE	
			73	RUA SÃO PAULO; RUA CURITIBA; AVENIDA BRASIL; RUA PORTO ALEGRE	
			74	RUA PARANÁ; RUA CURITIBA; RUA SÃO PAULO; RUA PORTO ALEGRE	
			75	RUA SANTA CATARINA; RUA CURITIBA; RUA PARANÁ; RUA PORTO ALEGRE	
			76	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; RUA PORTO VELHO; RUA SANTA CATARINA; RUA CURITIBA	
			77	RUA SANTA CATARINA; RUA CUIABÁ; RUA PARANÁ; RUA CURITIBA	
			78	RUA PARANÁ; RUA CUIABÁ; RUA SÃO PAULO; RUA CURITIBA	
			79	RUA SÃO PAULO; RUA CUIABÁ; AVENIDA BRASIL; RUA CURITIBA	
			80	AVENIDA BRASIL; RUA CUIABÁ; RUA BAHIA; RUA CURITIBA	
			81	RUA BAHIA; RUA CUIABÁ; RUA GOIÁS; RUA CURITIBA	
			82	RUA GOIÁS; RUA CUIABÁ; RUA PARAÍBA; RUA CURITIBA	
			83	RUA PARAÍBA; RUA CUIABÁ; AVENIDA MATO GROSSO; RUA CURITIBA	
			084 A	AVENIDA MATO GROSSO; RUA CURITIBA	Área do estádio. Limites norte e leste contíguos a áreas comunitárias, sem via entre elas.
			084 B	AVENIDA MATO GROSSO; RUA PORTO VELHO	Área da Escola NSA. Limites sul e leste contíguos a áreas comunitárias, sem via entre elas.
			85	RUA PARAÍBA; RUA PORTO VELHO; AVENIDA MATO GROSSO; RUA CUIABÁ	
			86	RUA GOIÁS; RUA PORTO VELHO; RUA PARAÍBA; RUA CUIABÁ	
			87	RUA BAHIA; RUA PORTO VELHO; RUA GOIÁS; RUA CUIABÁ	
			88	AVENIDA BRASIL; RUA PORTO VELHO; RUA BAHIA; RUA CUIABÁ	
			89	RUA SÃO PAULO; RUA PORTO VELHO; AVENIDA BRASIL; RUA CUIABÁ	
			90	RUA PARANÁ; RUA PORTO VELHO; RUA SÃO PAULO; RUA CUIABÁ	
			91	RUA SANTA CATARINA; RUA PORTO VELHO; RUA PARANÁ; RUA CUIABÁ	
			92	AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA SANTA CATARINA; RUA PORTO VELHO	
			093 A	RUA SANTA CATARINA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA PARANÁ; RUA PORTO VELHO	
			093 B	RUA PARANÁ; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA SÃO PAULO; RUA PORTO VELHO	
			093 C	RUA SÃO PAULO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; AVENIDA BRASIL; RUA PORTO VELHO	
			094 A	AVENIDA BRASIL; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA BAHIA; RUA PORTO VELHO	
			094 B	RUA BAHIA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA GOIÁS; RUA PORTO VELHO	
			094 C	RUA GOIÁS; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA PARAÍBA; RUA PORTO VELHO	
			094 D	RUA PARAÍBA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; AVENIDA MATO GROSSO; RUA PORTO VELHO	
			95	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA PORTO VELHO	
			248	RUA CURITIBA	Área comunitária do estádio.
			254	RUA PORTO VELHO	Área comunitária Escola NSA.
2471736	**446432**	**USF AMAPA**	284	RUA DAS PERDIZES; RUA JURITI; AVENIDA AMAPÁ; RUA DAS GARÇAS	
			285	RUA DAS PERDIZES; AVENIDA MARANHÃO; AVENIDA AMAPÁ; RUA JURITI	Inclui áreas comunitárias AC 01 e AC 02.
			292	RUA CARDEAL; RUA JURITI; RUA DAS PERDIZES; RUA DAS GARÇAS	
			293	RUA CARDEAL; AVENIDA MARANHÃO; RUA DAS PERDIZES; RUA JURITI	
			294	RUA CARDEAL; RUA PAVÃO; AVENIDA AMAPÁ; AVENIDA MARANHÃO	
			295	RUA CARDEAL; RUA ROUXINOL; AVENIDA AMAPÁ; RUA PAVÃO	
			302	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA JURITI; RUA CARDEAL; RUA DAS GARÇAS	
			303	AVENIDA BELO HORIZONTE; AVENIDA MARANHÃO; RUA CARDEAL; RUA JURITI	Inclui áreas comunitárias A e B.
			304	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA PAVÃO; RUA CARDEAL; AVENIDA MARANHÃO	
			305	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA ROUXINOL; RUA CARDEAL; RUA PAVÃO	

			306	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA BEM-TE-VI; AVENIDA AMAPÁ; RUA ROUXINOL	
			307	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA MUTUM; AVENIDA AMAPÁ; RUA BEM-TE-VI	
			316	RUA CURIÓ; AVENIDA MARANHÃO; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA JURITI	
			317	RUA CURIÓ; RUA PAVÃO; AVENIDA BELO HORIZONTE; AVENIDA MARANHÃO	
			318 A	RUA CURIÓ; TRAVESSA 01; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA PAVÃO	
			318 B	RUA CURIÓ; RUA ROUXINOL; AVENIDA BELO HORIZONTE; TRAVESSA 01	
			319 A	RUA CURIÓ; TRAVESSA 02; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA ROUXINOL	
			319 B	RUA CURIÓ; RUA BEM-TE-VI; AVENIDA BELO HORIZONTE; TRAVESSA 02	
			320 A	RUA CURIÓ; RUA PROJETADA 01; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA BEM-TE-VI	
			320 B	RUA CURIÓ; RUA PROJETADA 02; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA PROJETADA 01	
			320 C	RUA CURIÓ; RUA MUTUM; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA PROJETADA 02	
			328	RUA ARARA-AZUL; AVENIDA MARANHÃO; RUA CURIÓ; RUA JURITI	
			329	RUA ARARA-AZUL; RUA PAVÃO; RUA CURIÓ; AVENIDA MARANHÃO	
			330 A	RUA ARARA-AZUL; TRAVESSA 01; RUA CURIÓ; RUA PAVÃO	
			330 B	RUA ARARA-AZUL; RUA ROUXINOL; RUA CURIÓ; TRAVESSA 01	
			331 A	RUA ARARA-AZUL; TRAVESSA 02; RUA CURIÓ; RUA ROUXINOL	
			331 B	RUA ARARA-AZUL; RUA BEM-TE-VI; RUA CURIÓ; TRAVESSA 02	
			332 A	RUA ARARA-AZUL; RUA PROJETADA 01; RUA CURIÓ; RUA BEM-TE-VI	
			332 B	RUA ARARA-AZUL; RUA PROJETADA 02; RUA CURIÓ; RUA PROJETADA 01	
			332 C	RUA ARARA-AZUL; RUA MUTUM; RUA CURIÓ; RUA PROJETADA 02	
			340	RUA PICA-PAU; AVENIDA MARANHÃO; RUA ARARA-AZUL; RUA JURITI	
			341	RUA PICA-PAU; RUA PAVÃO; RUA ARARA-AZUL; AVENIDA MARANHÃO	
			342	RUA PICA-PAU; RUA ROUXINOL; RUA ARARA-AZUL; RUA PAVÃO	
			343	RUA PICA-PAU; RUA BEM-TE-VI; RUA ARARA-AZUL; RUA ROUXINOL	
			344 A	RUA PICA-PAU; RUA PROJETADA 01; RUA ARARA-AZUL; RUA BEM-TE-VI	
			344 B	RUA PICA-PAU; RUA PROJETADA 02; RUA ARARA-AZUL; RUA PROJETADA 01	
			344 C	RUA PICA-PAU; RUA MUTUM; RUA ARARA-AZUL; RUA PROJETADA 02	
			355	AVENIDA CEARÁ; RUA PAVÃO; RUA PICA-PAU; AVENIDA MARANHÃO	
			356	AVENIDA CEARÁ; RUA ROUXINOL; RUA PICA-PAU; RUA PAVÃO	
			357	AVENIDA CEARÁ; RUA BEM-TE-VI; RUA PICA-PAU; RUA ROUXINOL	
			358	AVENIDA CEARÁ; RUA MUTUM; RUA PICA-PAU; RUA BEM-TE-VI	
2471779	**446459**	**ESF JARDIM DAS PALMEIRAS 1**	271	RUA SERIEMA; RUA ANDORINHA; AVENIDA AMAPÁ; AVENIDA AMAZONAS	
			272	RUA SERIEMA; RUA GAIVOTA; AVENIDA AMAPÁ; RUA ANDORINHA	
			273	RUA CHORORÓ; RUA ANDORINHA; RUA SERIEMA; AVENIDA AMAZONAS	
			274	RUA CHORORÓ; RUA GAIVOTA; RUA SERIEMA; RUA ANDORINHA	
			275	RUA CHORORÓ; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA AMAPÁ; RUA GAIVOTA	
			276	RUA CHORORÓ; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA AMAPÁ; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			277	RUA CHORORÓ; RUA UIRAPURU; AVENIDA AMAPÁ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			278	RUA DAS PERDIZES; RUA ANDORINHA; RUA CHORORÓ; AVENIDA AMAZONAS	
			279	RUA DAS PERDIZES; RUA GAIVOTA; RUA CHORORÓ; RUA ANDORINHA	
			280	RUA DAS PERDIZES; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA CHORORÓ; RUA GAIVOTA	
			281	RUA DAS PERDIZES; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA CHORORÓ; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			282	RUA DAS PERDIZES; RUA UIRAPURU; RUA CHORORÓ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			283	RUA DAS PERDIZES; RUA DAS GARÇAS; AVENIDA AMAPÁ; RUA UIRAPURU	
			286	RUA CARDEAL; RUA ANDORINHA; RUA DAS PERDIZES; AVENIDA AMAZONAS	
			287	RUA CARDEAL; RUA GAIVOTA; RUA DAS PERDIZES; RUA ANDORINHA	
			288	RUA CARDEAL; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA DAS PERDIZES; RUA GAIVOTA	
			289	RUA CARDEAL; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA DAS PERDIZES; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			290	RUA CARDEAL; RUA UIRAPURU; RUA DAS PERDIZES; AVENIDA MINAS GERAIS	

			291	RUA CARDEAL; RUA DAS GARÇAS; RUA DAS PERDIZES; RUA UIRAPURU	
			296	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA ANDORINHA; RUA CARDEAL; AVENIDA AMAZONAS	
			297	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA GAIVOTA; RUA CARDEAL; RUA ANDORINHA	
			298	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA CARDEAL; RUA GAIVOTA	
			299	AVENIDA BELO HORIZONTE; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA CARDEAL; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			300	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA UIRAPURU; RUA CARDEAL; AVENIDA MINAS GERAIS	
			301	AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA DAS GARÇAS; RUA CARDEAL; RUA UIRAPURU	
			308	AVENIDA BELO HORIZONTE; AVENIDA MINAS GERAIS	Ginásio.
			309	RUA CURIÓ; RUA ANDORINHA; AVENIDA BELO HORIZONTE; AVENIDA AMAZONAS	
			310	RUA CURIÓ; RUA GAIVOTA; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA ANDORINHA	
			311	RUA CURIÓ; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA GAIVOTA	
			312	RUA CURIÓ; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			313	RUA CURIÓ; RUA UIRAPURU; AVENIDA BELO HORIZONTE	
			314	RUA CURIÓ; RUA DAS GARÇAS; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA UIRAPURU	
			315	RUA CURIÓ; RUA JURITI; AVENIDA BELO HORIZONTE; RUA DAS GARÇAS	
			321	RUA ARARA-AZUL; RUA ANDORINHA; RUA CURIÓ; AVENIDA AMAZONAS	
			322	RUA ARARA-AZUL; RUA GAIVOTA; RUA CURIÓ; RUA ANDORINHA	
			323	RUA ARARA-AZUL; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA CURIÓ; RUA GAIVOTA	
			324	RUA ARARA-AZUL; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA CURIÓ; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			324	RUA ARARA-AZUL; RUA UIRAPURU; RUA CURIÓ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			325	RUA ARARA-AZUL; RUA UIRAPURU; RUA CURIÓ; RUA DAS GARÇAS	
			326	RUA ARARA-AZUL; RUA JURITI; RUA CURIÓ; RUA DAS GARÇAS	
			327	RUA PICA-PAU; RUA ANDORINHA; RUA ARARA-AZUL; AVENIDA AMAZONAS	
			333	RUA PICA-PAU; RUA GAIVOTA; RUA ARARA-AZUL; RUA ANDORINHA	
			334	RUA PICA-PAU; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA ARARA-AZUL; RUA GAIVOTA	
			335	RUA PICA-PAU; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA ARARA-AZUL; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			336	RUA PICA-PAU; RUA UIRAPURU; RUA ARARA-AZUL; AVENIDA MINAS GERAIS	
			337	RUA PICA-PAU; RUA DAS GARÇAS; RUA ARARA-AZUL; RUA UIRAPURU	
			338	RUA DAS GARÇAS; RUA JURITI; RUA ARARA-AZUL	
			339	RUA PICA-PAU; RUA GAIVOTA	Área comunitária.
			345	RUA PICA-PAU; RUA DAS GARÇAS	Área comunitária — igreja católica.
			346	AVENIDA CEARÁ; RUA GAIVOTA; RUA PICA-PAU; AVENIDA AMAZONAS	347 e 348 na mesma área, sem divisa interna desenhada.
			347	AVENIDA CEARÁ; RUA GAIVOTA; RUA PICA-PAU; AVENIDA AMAZONAS	347 e 348 na mesma área, sem divisa interna desenhada.
			348	AVENIDA CEARÁ; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA PICA-PAU; RUA GAIVOTA	
			349	AVENIDA CEARÁ; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA PICA-PAU; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			350	AVENIDA CEARÁ; RUA UIRAPURU; RUA PICA-PAU; AVENIDA MINAS GERAIS	
			351	AVENIDA CEARÁ; RUA DAS GARÇAS; RUA PICA-PAU; RUA UIRAPURU	
			352	AVENIDA CEARÁ; RUA DAS GARÇAS; RUA PICA-PAU; RUA UIRAPURU	
2471779	**446440**	**USF JARDIM DAS PALMEIRAS 2**	359	RUA BEIJA-FLOR; RUA ANDORINHA; AVENIDA CEARÁ; AVENIDA AMAZONAS	
			360	RUA BEIJA-FLOR; RUA GAIVOTA; AVENIDA CEARÁ; RUA ANDORINHA	
			361	RUA BEIJA-FLOR; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA CEARÁ; RUA GAIVOTA	
			362	RUA BEIJA-FLOR; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA CEARÁ; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			363	RUA BEIJA-FLOR; RUA UIRAPURU; AVENIDA CEARÁ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			364	RUA BEIJA-FLOR; RUA DAS GARÇAS; AVENIDA CEARÁ; RUA UIRAPURU	
			371 A	RUA CANARINHO; TRAVESSA A; RUA BEIJA-FLOR; AVENIDA AMAZONAS	
			371 B	RUA CANARINHO; RUA ANDORINHA; RUA BEIJA-FLOR; TRAVESSA A	
			372 A	RUA CANARINHO; TRAVESSA B; RUA BEIJA-FLOR; RUA ANDORINHA	
			372 B	RUA CANARINHO; RUA GAIVOTA; RUA BEIJA-FLOR; TRAVESSA B	

			373 A	RUA CANARINHO; TRAVESSA C; RUA BEIJA-FLOR; RUA GAIVOTA	
			373 B	RUA CANARINHO; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA BEIJA-FLOR; TRAVESSA C	
			374 A	RUA CANARINHO; RUA PAPAGAIO; RUA BEIJA-FLOR; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			374 B	RUA CANARINHO; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA BEIJA-FLOR; RUA PAPAGAIO	Área comunitária.
			375	RUA CANARINHO; RUA UIRAPURU; RUA BEIJA-FLOR; AVENIDA MINAS GERAIS	
			376	RUA CANARINHO; RUA DAS GARÇAS; RUA BEIJA-FLOR; RUA UIRAPURU	
			383 A	RUA TUIUIÚ; TRAVESSA A; RUA CANARINHO; AVENIDA AMAZONAS	
			383 B	RUA TUIUIÚ; RUA ANDORINHA; RUA CANARINHO; TRAVESSA A	
			384 A	RUA TUIUIÚ; TRAVESSA B; RUA CANARINHO; RUA ANDORINHA	
			384 B	RUA TUIUIÚ; RUA GAIVOTA; RUA CANARINHO; TRAVESSA B	
			385 A	RUA TUIUIÚ; TRAVESSA C; RUA CANARINHO; RUA GAIVOTA	
			386 A	RUA TUIUIÚ; RUA PAPAGAIO; RUA CANARINHO; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			386 B	RUA TUIUIÚ; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA CANARINHO; RUA PAPAGAIO	
			387	RUA TUIUIÚ; RUA UIRAPURU; RUA CANARINHO; AVENIDA MINAS GERAIS	Área comunitária — mini estádio.
			388 A	RUA TUIUIÚ; RUA DAS GARÇAS; RUA PROJETADA; RUA UIRAPURU	
			388 B	RUA PROJETADA; RUA DAS GARÇAS; RUA CANARINHO; RUA UIRAPURU	
			395	RUA ARAPONGA; RUA ANDORINHA; RUA TUIUIÚ; AVENIDA AMAZONAS	
			396	RUA ARAPONGA; RUA GAIVOTA; RUA TUIUIÚ; RUA ANDORINHA	
			397	RUA ARAPONGA; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA TUIUIÚ; RUA GAIVOTA	
			398 A	AVENIDA RONDÔNIA; RUA PROJETADA; RUA TUIUIÚ; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			398 B	AVENIDA RONDÔNIA; RUA TUIUIÚ; RUA PROJETADA	
			399	RUA ARAPONGA; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA RONDÔNIA	
			400	RUA ARAPONGA; RUA UIRAPURU; RUA TUIUIÚ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			401	RUA ARAPONGA; RUA DAS GARÇAS; RUA TUIUIÚ; RUA UIRAPURU	
			408	RUA SABIÁ; RUA ANDORINHA; RUA ARAPONGA; AVENIDA AMAZONAS	
			409	RUA SABIÁ; RUA GAIVOTA; RUA ARAPONGA; RUA ANDORINHA	
			410	AVENIDA RONDÔNIA; RUA ARAPONGA; RUA GAIVOTA	
			411	RUA SABIÁ; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA RONDÔNIA	
			412	RUA SABIÁ; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA ARAPONGA; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			413	RUA SABIÁ; RUA UIRAPURU; RUA ARAPONGA; AVENIDA MINAS GERAIS	
			414	RUA SABIÁ; RUA DAS GARÇAS; RUA ARAPONGA; RUA UIRAPURU	
			421	AVENIDA RONDÔNIA; RUA SABIÁ; AVENIDA AMAZONAS	
			422	RUA GAIVOTA; AVENIDA RONDÔNIA; AVENIDA AMAZONAS	Vias internas do condomínio aparecem como faixa carroçável.
			423	AVENIDA MINAS GERAIS; RUA SABIÁ; RUA GAIVOTA	
			424	RUA DAS GARÇAS; RUA SABIÁ; AVENIDA MINAS GERAIS	
			428	RUA DAS GARÇAS	Cemitério.
2472619	**1677195**	**USF MARECHAL RONDON**	1	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA BAHIA; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			2	RUA MATO GROSSO / RUA 11; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA BAHIA	
			3	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			4	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			5	RUA MATO GROSSO / RUA 11; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C	
			6	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C	
			7	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; AVENIDA ERNESTO VARNIER; AVENIDA JOÃO PAULO II / AVENIDA C	
			8	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B	
			9	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B	
			10	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; AVENIDA ERNESTO VARNIER; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B	
			11	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			12	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			13	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA	

				07; AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			14	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	
			15	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	
			16	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA PARANÁ / RUA 08; AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	
			017 A	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA SÃO MIGUEL / RUA 13	
			017 B	RUA MATO GROSSO / RUA 11; RUA SÃO MIGUEL / RUA 13; RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA PARANÁ / RUA 08	
			18	RUA PERNAMBUCO / RUA 01; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA PARANÁ / RUA 08	
			19	RUA ARISTEU FUNK / RUA 02; RUA SÃO PAULO / RUA 09; AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA PARANÁ / RUA 08	
			20	AVENIDA ERNESTO VARNIER; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; RUA 03; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			21	RUA 03; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			22	AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA 03; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B	
			23	RUA 03; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; RUA 04; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B	
			24	RUA 04; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; RUA 05; AVENIDA ELEMAR ERNESTO KLEIN / AVENIDA B; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	Inclui pequeno trecho de frente para a Avenida Elemar Ernesto Klein, além da Avenida Brasil.
			25	RUA 05; RUA SANTA CATARINA / RUA 06; RUA 12; AVENIDA BRASIL / AVENIDA D	
			26	RUA 03; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA 04; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			27	RUA 04; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA 05; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			28	RUA 05; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07; RUA 12; RUA SANTA CATARINA / RUA 06	
			29	AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA 03; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	Inclui Área Institucional 1 e Área Verde 2.
			30	RUA 03; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA 04; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	Inclui Área Institucional 2 e Área Verde 3.
			31	RUA 04; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA 05; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	
			32	RUA 05; RUA PARANÁ / RUA 08; RUA 12; RUA RIO GRANDE DO SUL / RUA 07	
			33	AVENIDA ERNESTO VARNIER; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA 03; RUA PARANÁ / RUA 08	
			34	RUA 03; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA 04; RUA PARANÁ / RUA 08	
			35	RUA 04; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA 05; RUA PARANÁ / RUA 08	
			36	RUA 05; RUA SÃO PAULO / RUA 09; RUA 12; RUA PARANÁ / RUA 08	
2772221	**446467**	**USF BOA ESPERANCA**	1	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SÃO FRANCISCO; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	Cemitério. Há divisas com outras quadras sem rua entre elas.
			2	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO; TRAVESSA SÃO MIGUEL	Limite sul com a área do cemitério, sem rua indicada.
			3	TRAVESSA SÃO MIGUEL; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO; TRAVESSA SANTA RITA	Limite sul com a área do cemitério, sem rua indicada.
			4	TRAVESSA SANTA RITA; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO; TRAVESSA SÃO FRANCISCO	Limite com a quadra 05 sem rua indicada.
			5	TRAVESSA SÃO FRANCISCO; TRAVESSA SÃO VICENTE; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	Limite norte com a quadra 04 sem rua indicada.
			6	TRAVESSA SÃO VICENTE; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO; AVENIDA MARTINHO LUTERO; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			7	AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SÃO CRISTÓVÃO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			8	AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SÃO PEDRO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA SÃO CRISTÓVÃO	
			9	AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SÃO JOÃO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA SÃO PEDRO	
			10	AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA SÃO JOÃO	
			11	AVENIDA MARTINHO LUTERO; RUA SÃO MARCOS; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO	
			12	AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SÃO THOMAS; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA SÃO MARCOS	
			13	RUA FREI GALVÃO; RUA SÃO MARCOS; AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SANTO ANTÔNIO	
			14	RUA FREI GALVÃO; RUA SÃO MARCOS; AVENIDA MARTINHO LUTERO	Inclui chácaras; limite norte envolve subdivisões e divisas sem ruas.
			14 A	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SANTA TEREZINHA	Vias identificadas junto à faixa de lotes. Demais limites por divisas internas.
			14 B	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SANTA LUZIA; AVENIDA MARTINHO LUTERO; TRAVESSA SANTA TEREZINHA	
			15	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SANTA CECÍLIA; TRAVESSA SANTA BÁRBARA; TRAVESSA SANTA LUZIA	

			16	RUA FREI GALVÃO; AVENIDA TANCREDO NEVES; AVENIDA MARTINHO LUTERO	Conjunto de chácaras ao norte da faixa 16 A/B; limite sul sem rua indicada.
			16 A	RUA FREI GALVÃO; TRAVESSA SANTA CECÍLIA	A Travessa Santa Bárbara não atravessa a faixa ao norte da Santa Cecília.
			16 B	TRAVESSA SANTA BÁRBARA; TRAVESSA SANTA LUZIA; AVENIDA MARTINHO LUTERO	não há rua desenhada em todas as divisas.
			17	AVENIDA MARTINHO LUTERO; AVENIDA TANCREDO NEVES; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA SÃO THOMAS	Inclui PSF Boa Esperança, centro de múltiplo uso e EMEI Jordana Araujo da Silva.
			18	AVENIDA TANCREDO NEVES; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; AVENIDA RIO DE JANEIRO	Inclui chácaras e áreas comunitárias 01, 02 e 03
3007626	**446475**	**USF NOSSA SENHORA AP.**	75	RUA SUCUPIRA; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			76	RUA SUCUPIRA; RUA TERESINA; RUA SÃO LUÍS	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			77	RUA SUCUPIRA; RUA NATAL; RUA TERESINA	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			78	RUA SUCUPIRA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA NATAL	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			79	RUA SUCUPIRA; RUA BELÉM; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			80	RUA SUCUPIRA; RUA GOIÂNIA; RUA BELÉM	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			81	RUA SUCUPIRA; RUA RIO BRANCO; RUA GOIÂNIA	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			82	RUA SUCUPIRA; RUA PORTO ALEGRE; RUA RIO BRANCO	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			83	RUA SUCUPIRA; RUA CURITIBA; RUA PORTO ALEGRE	Divisa oeste com a quadra vizinha, sem rua entre elas.
			84	TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA CUIABÁ; RUA SUCUPIRA; RUA CURITIBA	
			85	TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA PORTO VELHO; RUA SUCUPIRA; RUA CUIABÁ	
			86	TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA JÚLIO ZAMINHAN; RUA SUCUPIRA; RUA PORTO VELHO	
			87	TRAVESSA PAU-BRASIL; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA SUCUPIRA; RUA JÚLIO ZAMINHAN	
			194	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	Área comunitária — finanças.
			195	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA SÃO LUÍS; RUA RODOLFO ULRICH; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			196	RUA RODOLFO ULRICH; RUA SÃO LUÍS; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			197	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA SÃO LUÍS; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			198	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA SÃO LUÍS; RUA DORVALINO MINOZZO; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	
			199	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA SÃO LUÍS; AVENIDA FLORIANÓPOLIS	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas. Área comunitária.
			200	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA TERESINA; RUA SÃO LUÍS	
			201	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA TERESINA; RUA RODOLFO ULRICH; RUA SÃO LUÍS	
			202	RUA RODOLFO ULRICH; RUA TERESINA; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA SÃO LUÍS	
			203	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA TERESINA; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA SÃO LUÍS	
			204	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA TERESINA; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA SÃO LUÍS	
			205	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA TERESINA; RUA SÃO LUÍS	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			206	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA NATAL; RUA TERESINA	
			207	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA NATAL; RUA RODOLFO ULRICH; RUA TERESINA	
			208	RUA RODOLFO ULRICH; RUA NATAL; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA TERESINA	
			209	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA NATAL; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA TERESINA	
			210	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA NATAL; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA TERESINA	
			211	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA NATAL; RUA TERESINA	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			212	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA NATAL	
			213	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA RODOLFO ULRICH; RUA NATAL	
			214	RUA RODOLFO ULRICH; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA NATAL	
			215	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA NATAL	
			216	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA NATAL	
			217	RUA DORVALINO MINOZZO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL; RUA NATAL	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			218	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA BELÉM; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	

			219	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA BELÉM; RUA RODOLFO ULRICH; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			220	RUA RODOLFO ULRICH; RUA BELÉM; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			221	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA BELÉM; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Área comunitária.
			222	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA BELÉM; RUA DORVALINO MINOZZO; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	
			223	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA BELÉM; AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			225	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA GOIÂNIA; RUA RODOLFO ULRICH; RUA BELÉM	
			226	RUA RODOLFO ULRICH; RUA GOIÂNIA; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA BELÉM	
			227	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA GOIÂNIA; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA BELÉM	
			228	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA GOIÂNIA; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA BELÉM	
			229	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA GOIÂNIA; RUA BELÉM	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			230	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA RIO BRANCO; RUA GOIÂNIA	
			231	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA RIO BRANCO; RUA RODOLFO ULRICH; RUA GOIÂNIA	
			232	RUA RODOLFO ULRICH; RUA RIO BRANCO; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA GOIÂNIA	
			233	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA RIO BRANCO; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA GOIÂNIA	
			234	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA RIO BRANCO; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA GOIÂNIA	
			235	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA RIO BRANCO; RUA GOIÂNIA	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			236	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA PORTO ALEGRE; RUA RIO BRANCO	
			237	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA PORTO ALEGRE; RUA RODOLFO ULRICH; RUA RIO BRANCO	
			238	RUA RODOLFO ULRICH; RUA PORTO ALEGRE; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA RIO BRANCO	
			239	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA PORTO ALEGRE; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA RIO BRANCO	
			240	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA PORTO ALEGRE; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA RIO BRANCO	
			241	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA PORTO ALEGRE; RUA RIO BRANCO	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			242	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA CURITIBA; RUA PORTO ALEGRE	
			243	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA CURITIBA; RUA RODOLFO ULRICH; RUA PORTO ALEGRE	
			244	RUA RODOLFO ULRICH; RUA CURITIBA; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA PORTO ALEGRE	
			245	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA CURITIBA; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA PORTO ALEGRE	Área comunitária — departamento de cultura.
			246	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA CURITIBA; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA PORTO ALEGRE	
			247	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA CURITIBA; RUA PORTO ALEGRE	Divisa leste com a quadra estreita vizinha, sem rua entre elas.
			249	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA CUIABÁ; RUA RODOLFO ULRICH; RUA CURITIBA	
			250	RUA RODOLFO ULRICH; RUA CUIABÁ; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA CURITIBA	
			251	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA CUIABÁ; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA CURITIBA	
			252	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA CUIABÁ; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA CURITIBA	
			253 A	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA CUIABÁ; TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA CURITIBA	
			255	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; RUA PORTO VELHO; RUA RODOLFO ULRICH; RUA CUIABÁ	
			256	RUA RODOLFO ULRICH; RUA PORTO VELHO; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA CUIABÁ	
			257	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA PORTO VELHO; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA CUIABÁ	
			258	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA PORTO VELHO; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA CUIABÁ	
			259 A	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA PORTO VELHO; TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA CUIABÁ	
			261 A	RUA ROBERTO CARLOS BROLIO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; TRAVESSA 01; RUA PORTO VELHO	
			262	RUA RODOLFO ULRICH; RUA JÚLIO ZAMINHAN; RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA PORTO VELHO	
			263	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA JÚLIO ZAMINHAN; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA PORTO VELHO	
			264	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA JÚLIO ZAMINHAN; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA PORTO VELHO	
			265	RUA DORVALINO MINOZZO; RUA JÚLIO ZAMINHAN; TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA PORTO VELHO	
			266 A	TRAVESSA 01; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA RODOLFO ULRICH; RUA PORTO VELHO	
			267	RUA RODOLFO ULRICH; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA	

				SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; RUA JÚLIO ZAMINHAN	
			268	RUA SEVERINO EUFLASINO DE LIMA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; RUA JÚLIO ZAMINHAN	Inclui PSF NSA, INSS e creche.
			269	RUA TITO LÍVIO ALVES GUIMARÃES; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; RUA DORVALINO MINOZZO; RUA JÚLIO ZAMINHAN	
			270	RUA DORVALINO MINOZZO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL; TRAVESSA PAU-BRASIL; RUA JÚLIO ZAMINHAN	
4073703	**446424**	**USF DR JULIANO S. LEINER ITALIA**	1	RUA RAVELLO; RUA SIENA; RUA FLORENÇA	
			001 A	RUA TRENTO; RUA SIENA; RUA RAVELLO	
			001 B	RUA PALERMO; RUA SIENA; RUA TRENTO	
			2	RUA RAVELLO; TRAVESSA 01; RUA FLORENÇA; RUA SIENA	
			002 A	RUA RAVELLO; AVENIDA SORRENTO; RUA FLORENÇA; TRAVESSA 01	
			3	RUA RAVELLO; TRAVESSA 02; RUA FLORENÇA; AVENIDA SORRENTO	
			003 A	RUA RAVELLO; AVENIDA AREZZO; RUA FLORENÇA; TRAVESSA 02	
			4	RUA RAVELLO; TRAVESSA 03; RUA FLORENÇA; AVENIDA AREZZO	
			5	RUA PARMA; RUA LUCA; RUA RAVELLO; RUA SIENA	
			6	RUA PARMA; AVENIDA SORRENTO; RUA RAVELLO; RUA LUCA	
			7	RUA TRENTO; RUA LUCA; RUA PARMA; RUA SIENA	
			8	RUA TRENTO; AVENIDA SORRENTO; RUA PARMA; RUA LUCA	
			9	RUA TRENTO; RUA IMOLA; RUA RAVELLO; AVENIDA SORRENTO	
			10	RUA TRENTO; AVENIDA AREZZO; RUA RAVELLO; RUA IMOLA	
			11	RUA PALERMO; RUA LUCA; RUA TRENTO; RUA SIENA	
			12	RUA PALERMO; AVENIDA SORRENTO; RUA TRENTO; RUA LUCA	
			13	RUA PALERMO; RUA GARIBALDI; RUA TRENTO; AVENIDA SORRENTO	
			14	RUA PALERMO; AVENIDA AREZZO; RUA TRENTO; RUA GARIBALDI	
			15	RUA PALERMO; RUA RAVELLO; AVENIDA AREZZO	Limite norte contíguo à área comunitária 016, sem rua entre elas.
			16	RUA PALERMO; TRAVESSA 03; RUA RAVELLO	Área comunitária. Limite sul contíguo à quadra 015, sem rua entre elas.
			17	RUA VENEZA; RUA TURIM; RUA PALERMO	
			18	RUA VENEZA; RUA LUCA; RUA PALERMO; RUA TURIM	
			19	RUA VENEZA; AVENIDA SORRENTO; RUA PALERMO; RUA LUCA	
			20	RUA VENEZA; RUA GARIBALDI; RUA PALERMO; AVENIDA SORRENTO	
			21	RUA VENEZA; AVENIDA AREZZO; RUA PALERMO; RUA GARIBALDI	
			22	RUA VENEZA; RUA VERONA; RUA PALERMO; AVENIDA AREZZO	
			23	RUA NÁPOLES; RUA VERONA	
			023 A	RUA MESSINA; RUA NÁPOLES; RUA VERONA	
			023 B	RUA SICÍLIA; RUA MESSINA; RUA VERONA	
			24	RUA NÁPOLES; RUA TURIM; RUA VENEZA	
			25	RUA NÁPOLES; RUA LUCA; RUA VENEZA; RUA TURIM	
			26	RUA NÁPOLES; AVENIDA SORRENTO; RUA VENEZA; RUA LUCA	
			27	RUA NÁPOLES; RUA GARIBALDI; RUA VENEZA; AVENIDA SORRENTO	
			28	RUA NÁPOLES; AVENIDA AREZZO; RUA VENEZA; RUA GARIBALDI	
			29	RUA NÁPOLES; RUA VERONA; RUA VENEZA; AVENIDA AREZZO	
			30	RUA ALEXANDRIA; RUA TURIM; RUA NÁPOLES	
			31	RUA ALEXANDRIA; RUA LUCA; RUA NÁPOLES; RUA TURIM	
			32	RUA ALEXANDRIA; AVENIDA SORRENTO; RUA NÁPOLES; RUA LUCA	
			33	RUA ALEXANDRIA; RUA GARIBALDI; RUA NÁPOLES; AVENIDA SORRENTO	
			34	RUA ALEXANDRIA; AVENIDA AREZZO; RUA NÁPOLES; RUA GARIBALDI	
			35	RUA ALEXANDRIA; RUA VERONA; RUA NÁPOLES; AVENIDA AREZZO	
			36	RUA MESSINA; RUA TURIM; RUA ALEXANDRIA	
			37	RUA MESSINA; RUA LUCA; RUA ALEXANDRIA; RUA TURIM	
			38	RUA MESSINA; AVENIDA SORRENTO; RUA ALEXANDRIA; RUA LUCA	
			39	RUA MESSINA; RUA GARIBALDI; RUA ALEXANDRIA; AVENIDA SORRENTO	
			40	RUA MESSINA; AVENIDA AREZZO; RUA ALEXANDRIA; RUA GARIBALDI	
			41	RUA MESSINA; RUA VERONA; RUA ALEXANDRIA; AVENIDA AREZZO	
			42	RUA VITTORIA; RUA TURIM; RUA MESSINA	
			43	RUA VITTORIA; RUA LUCA; RUA MESSINA; RUA TURIM	
			44	RUA VITTORIA; AVENIDA SORRENTO; RUA MESSINA; RUA LUCA	
			45	RUA VITTORIA; RUA GARIBALDI; RUA MESSINA; AVENIDA SORRENTO	
			46	RUA VITTORIA; AVENIDA AREZZO; RUA MESSINA; RUA GARIBALDI	
			47	RUA VITTORIA; RUA VERONA; RUA MESSINA; AVENIDA AREZZO	
			48	AVENIDA ROMA; RUA VALENTINO; RUA SICÍLIA	Área verde; a quadra 023 B separa parte da área da Rua Verona.
			49	RUA SICÍLIA; RUA TURIM; RUA VITTORIA	
			50	RUA SICÍLIA; RUA LUCA; RUA VITTORIA; RUA TURIM	

			51	RUA SICÍLIA; AVENIDA SORRENTO; RUA VITTORIA; RUA LUCA	
			52	RUA SICÍLIA; RUA GARIBALDI; RUA VITTORIA; AVENIDA SORRENTO	
			53	RUA SICÍLIA; AVENIDA AREZZO; RUA VITTORIA; RUA GARIBALDI	
			54	RUA SICÍLIA; RUA VERONA; RUA VITTORIA; AVENIDA AREZZO	
			55	RUA MILÃO; RUA TURIM; RUA SICÍLIA	
			56	RUA MILÃO; RUA LUCA; RUA SICÍLIA; RUA TURIM	
			57	RUA MILÃO; AVENIDA SORRENTO; RUA SICÍLIA; RUA LUCA	
			58	RUA MILÃO; RUA GARIBALDI; RUA SICÍLIA; AVENIDA SORRENTO	
			59	RUA MILÃO; AVENIDA AREZZO; RUA SICÍLIA; RUA GARIBALDI	
			60	RUA MILÃO; RUA VERONA; RUA SICÍLIA; AVENIDA AREZZO	
			61	RUA MILÃO; RUA VALENTINO; RUA SICÍLIA; RUA VERONA	
			62	AVENIDA ROMA; RUA TURIM; RUA MILÃO	
			63	AVENIDA ROMA; RUA LUCA; RUA MILÃO; RUA TURIM	
			64	AVENIDA ROMA; AVENIDA SORRENTO; RUA MILÃO; RUA LUCA	
			65	AVENIDA ROMA; RUA GARIBALDI; RUA MILÃO; AVENIDA SORRENTO	
			66	AVENIDA ROMA; AVENIDA AREZZO; RUA MILÃO; RUA GARIBALDI	
			67	AVENIDA ROMA; RUA VERONA; RUA MILÃO; AVENIDA AREZZO	
			68	AVENIDA ROMA; RUA VALENTINO; RUA MILÃO; RUA VERONA	
			69	RUA MONZA; RUA TURIM; AVENIDA ROMA	
			70	RUA MONZA; RUA LUCA; AVENIDA ROMA; RUA TURIM	
			71	RUA MONZA; AVENIDA SORRENTO; AVENIDA ROMA; RUA LUCA	
			72	RUA MONZA; RUA GARIBALDI; AVENIDA ROMA; AVENIDA SORRENTO	
			73	RUA MONZA; AVENIDA AREZZO; AVENIDA ROMA; RUA GARIBALDI	
			74	RUA MONZA; RUA VERONA; AVENIDA ROMA; AVENIDA AREZZO	
			75	RUA MONZA; RUA VALENTINO; AVENIDA ROMA; RUA VERONA	
			76	RUA PESCARA; RUA MONZA; RUA VERONA	Área verde.
			77	RUA SARDENHA; RUA TURIM; RUA MONZA	
			78	RUA SARDENHA; RUA LUCA; RUA MONZA; RUA TURIM	
			79	RUA SARDENHA; AVENIDA SORRENTO; RUA MONZA; RUA LUCA	
			80	RUA SARDENHA; RUA GARIBALDI; RUA MONZA; AVENIDA SORRENTO	
			81	RUA SARDENHA; AVENIDA AREZZO; RUA MONZA; RUA GARIBALDI	
			82	RUA SARDENHA; RUA VERONA; RUA MONZA; AVENIDA AREZZO	
			83	RUA CALÁBRIA; RUA TURIM; RUA SARDENHA	
			84	RUA CALÁBRIA; RUA LUCA; RUA SARDENHA; RUA TURIM	
			85	RUA CALÁBRIA; AVENIDA SORRENTO; RUA SARDENHA; RUA LUCA	
			86	RUA CALÁBRIA; RUA GARIBALDI; RUA SARDENHA; AVENIDA SORRENTO	
			87	RUA CALÁBRIA; AVENIDA AREZZO; RUA SARDENHA; RUA GARIBALDI	
			88	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA PESCARA; RUA VERONA; RUA SARDENHA; AVENIDA AREZZO	Quadra em L, com o número 088 indicado em duas partes contíguas.
			89	RUA FLORENÇA; TRAVESSA 03; AVENIDA AREZZO	Área verde a leste da Rua Florença.
			90	RUA FLORENÇA; AVENIDA AREZZO; AVENIDA SORRENTO	Área verde a leste da Rua Florença.
			91	RUA FLORENÇA; AVENIDA SORRENTO; RUA SIENA	Área verde a leste da Rua Florença.
			92	RUA FLORENÇA; RUA SIENA	Área verde ao sul da Rua Siena.
			93	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA VERONA; RUA PESCARA	Área institucional.
			94	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA PADOVA; RUA PESCARA; RUA VERONA	
			95	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA BELA VISTA; RUA PESCARA; RUA PADOVA	
			96	RUA TARANTO; RUA BELA VISTA	Área verde/canal de infiltração.
			096 A	RUA BELA VISTA; RUA PESCARA	Demais limites contíguos à área verde 096, sem via entre elas.
			096 B	RUA PADOVA; RUA TARANTO	Limite norte contíguo à área verde 096.
			97	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA TURIM; RUA CALÁBRIA	
			98	RUA MAURO VALTER BERFT; RUA LUCA; RUA CALÁBRIA; RUA TURIM	
			99	RUA MAURO VALTER BERFT; AVENIDA SORRENTO; RUA CALÁBRIA; RUA LUCA	
			100	RUA MAURO VALTER BERFT; AVENIDA AREZZO; RUA CALÁBRIA; AVENIDA SORRENTO	
			101	RUA BARI; RUA LOMBARDIA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA GÊNOVA	
			102	RUA BARI; RUA RAVENNA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA LOMBARDIA	
			103	RUA BARI; RUA EMÍLIA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA RAVENNA	
			104	RUA BARI; RUA TOSCANA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA EMÍLIA	
			105	RUA BARI; RUA TURIM; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA TOSCANA	
			106	RUA BARI; RUA LUCA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA TURIM	
			107	RUA BARI; RUA TERAMO; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA LUCA	
			108	RUA BARI; AVENIDA SORRENTO; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA TERAMO	
			109	RUA TARANTO; RUA LAZIO; RUA MAURO VALTER BERFT; AVENIDA AREZZO	

			110	RUA TARANTO; RUA VERONA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA LAZIO	
			111	RUA TARANTO; RUA PADOVA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA VERONA	
			112	RUA TARANTO; RUA BELA VISTA; RUA MAURO VALTER BERFT; RUA PADOVA	
			113	RUA LOMBARDIA; RUA BARI; RUA GÊNOVA	
			114	RUA RAVENNA; RUA BARI; RUA LOMBARDIA	
			115	RUA EMÍLIA; RUA BARI; RUA RAVENNA	
			116	RUA TOSCANA; RUA BARI; RUA EMÍLIA	
			117	RUA TURIM; RUA BARI; RUA TOSCANA	
			118	RUA LUCA; RUA CAMPANIA; RUA TURIM	
			119	RUA CAMPANIA; RUA LUCA; RUA MATERA; RUA TURIM	
			120	RUA MATERA; RUA LUCA; RUA BARI; RUA TURIM	
			121	RUA TERAMO; RUA BARI; RUA LUCA	
			122	AVENIDA SORRENTO; RUA BARI; RUA TERAMO	
			123	RUA LAZIO; RUA TARANTO; AVENIDA AREZZO	
			124	RUA VERONA; RUA TARANTO; RUA LAZIO	
			125	RUA PADOVA; RUA TARANTO; RUA VERONA	
4073703	**446424**	**RESIDENCIAL PARECIS**	1	RUA D; RUA C; RUA B	
			2	RUA E; RUA C; RUA D; RUA B	
			3	RUA F; RUA C; RUA E; RUA B	
			4	RUA H; RUA C; RUA G; RUA B	
			5	RUA I; RUA C; RUA H; RUA B	
			6	RUA J; RUA C; RUA I; RUA B	
			7	RUA F; RUA C	Faixa ao norte da Rua C, incluindo o lote 32. A Rua C contorna a área pelo sul e pelo trecho leste.
			8	RUA F; RUA B; RUA C	
			9	RUA J; RUA C; RUA G	
			10	RUA B	
			11	RUA B	
			12	RUA C; RUA A	Área em L, com lotes voltados para a Rua C e para a Rua A.
4717872	**1466984**	**USF PARQUE DOS GIRASSOIS**	1	RUA 08; RUA 01; RUA 02	
			2	RUA 10; RUA 01; RUA 08; RUA 02	
			3	AVENIDA A; RUA 01; RUA 10; RUA 02	
			4	RUA 14; RUA 01; AVENIDA A; RUA 02	
			5	RUA 01; RUA 14; RUA 02-A	
			6	RUA 16; RUA 02-A; RUA 03	
			7	RUA 16; RUA 02-A; RUA 14; RUA 03	
			8	RUA 14; RUA 02; RUA 13; RUA 03	
			9	RUA 13; RUA 02; AVENIDA A; RUA 03	
			10	AVENIDA A; RUA 02; RUA 12; RUA 03	
			11	RUA 12; RUA 02; RUA 11; RUA 03	
			12	RUA 11; RUA 02; RUA 10; RUA 03	
			13	RUA 10; RUA 02; RUA 09; RUA 03	
			14	RUA 09; RUA 02; RUA 08; RUA 03	
			15	RUA 08; RUA 02; RUA 03	
			16	RUA 08; RUA 03; RUA 04	
			17	RUA 09; RUA 03; RUA 08	Área com lotes 01 e 02. Afunila ao sul entre as ruas 09 e 08; não possui frente para a Rua 04 no desenho.
			18	RUA 10; RUA 03; RUA 09; RUA 04	
			19	RUA 11; RUA 03; RUA 10; RUA 04	Inclui lote 33 de maior área na porção norte.
			20	RUA 12; RUA 03; RUA 11; RUA 04	
			21	AVENIDA A; RUA 03; RUA 12; RUA 04	
			22	RUA 13; RUA 03; AVENIDA A; RUA 04	
			23	RUA 14; RUA 03; RUA 13; RUA 04	
			24	RUA 15; RUA 03; RUA 14; RUA 04	
			25	RUA 16; RUA 03; RUA 15; RUA 04	
			26	RUA 16; RUA 03; RUA 04	
			27	RUA 16; RUA 04; AVENIDA TANCREDO NEVES	
			28	RUA 16; RUA 04; AVENIDA A; AVENIDA TANCREDO NEVES	
			29	AVENIDA A; RUA 04; RUA 08; AVENIDA TANCREDO NEVES	
			30	RUA 08; RUA 04; AVENIDA TANCREDO NEVES	
			31	RUA 08; AVENIDA TANCREDO NEVES; RUA 05	
			32	AVENIDA A; AVENIDA TANCREDO NEVES; RUA 08; RUA 05	
			33	RUA 16; AVENIDA TANCREDO NEVES; AVENIDA A; RUA 05	
			34	RUA 16; AVENIDA TANCREDO NEVES; RUA 05	
			35	RUA 16; RUA 05; RUA 06	
			36	RUA 16; RUA 05; RUA 17; RUA 06	
			37	RUA 17; RUA 05; RUA 18; RUA 06	
			38	RUA 18; RUA 05; RUA 19; RUA 06	
			39	RUA 19; RUA 05; AVENIDA A; RUA 06	
			40	AVENIDA A; RUA 05; RUA 20; RUA 06	

			41	RUA 20; RUA 05; RUA 21; RUA 06	
			42	RUA 21; RUA 05; RUA 08; RUA 06	Inclui Área Verde 03, Área Institucional 03 e subdivisões internas. Mantida uma linha para a quadra 042.
			43	RUA 08; RUA 05; RUA 06	
			44	RUA 08; RUA 06; RUA 07	
			45	RUA 23; RUA 06; RUA 08; RUA 07	
			46	RUA 22; RUA 06; RUA 23; RUA 07	
			47	RUA 21; RUA 06; RUA 22; RUA 07	
			48	RUA 20; RUA 06; RUA 21; RUA 07	
			49	AVENIDA A; RUA 06; RUA 20; RUA 07	
			50	RUA 19; RUA 06; AVENIDA A; RUA 07	
			51	RUA 18; RUA 06; RUA 19; RUA 07	
			52	RUA 16; RUA 06; RUA 18; RUA 07	Inclui os lotes de maior área 01 e 02. Mantida uma linha para a quadra 052.
			53	RUA 16; RUA 06; RUA 07	
			54	RUA 16; RUA 07; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			55	RUA 16; RUA 07; AVENIDA A; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			56	AVENIDA A; RUA 07; RUA 23; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			57	RUA 23; RUA 07; RUA 08; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
			58	RUA 08; RUA 07; AVENIDA LEONEL RISSIERI CALCAGNOTTO / ANTIGA AVENIDA PRINCESA ISABEL	
7466463	**1620576**	**USF BEIJA FLOR 1**	353	AVENIDA CEARÁ; RUA JURITI; RUA PICA-PAU; RUA DAS GARÇAS	
			354	AVENIDA CEARÁ; AVENIDA MARANHÃO; RUA PICA-PAU; RUA JURITI	Escola JD Ypes e PSF Beija-Flor.
			365	RUA BEIJA-FLOR; RUA JURITI; AVENIDA CEARÁ; RUA DAS GARÇAS	
			366	RUA BEIJA-FLOR; AVENIDA MARANHÃO; AVENIDA CEARÁ; RUA JURITI	
			367	RUA BEIJA-FLOR; RUA PAVÃO; AVENIDA CEARÁ; AVENIDA MARANHÃO	
			368	RUA BEIJA-FLOR; RUA ROUXINOL; AVENIDA CEARÁ; RUA PAVÃO	
			369	RUA BEIJA-FLOR; RUA BEM-TE-VI; AVENIDA CEARÁ; RUA ROUXINOL	
			370 A	RUA DAS POMBAS; AVENIDA CEARÁ; RUA BEM-TE-VI	Área comunitária.
			370 B	RUA BEIJA-FLOR; RUA DAS POMBAS; RUA BEM-TE-VI	
			377	RUA CANARINHO; RUA JURITI; RUA BEIJA-FLOR; RUA DAS GARÇAS	
			379	RUA CANARINHO; RUA PAVÃO; RUA BEIJA-FLOR; AVENIDA MARANHÃO	
			380	RUA CANARINHO; RUA ROUXINOL; RUA BEIJA-FLOR; RUA PAVÃO	Área comunitária.
			381	RUA CANARINHO; RUA BEM-TE-VI; RUA BEIJA-FLOR; RUA ROUXINOL	
			382 A	RUA CANARINHO; RUA DAS POMBAS; RUA BEIJA-FLOR; RUA BEM-TE-VI	
			382 B	RUA CANARINHO; RUA MUTUM; RUA BEIJA-FLOR; RUA DAS POMBAS	
			391	RUA TUIUIÚ; RUA PAVÃO; RUA CANARINHO; AVENIDA MARANHÃO	
			392	RUA TUIUIÚ; RUA ROUXINOL; RUA CANARINHO; RUA PAVÃO	
			393	RUA TUIUIÚ; RUA BEM-TE-VI; RUA CANARINHO; RUA ROUXINOL	
			394 A	RUA TUIUIÚ; RUA DAS POMBAS; RUA CANARINHO; RUA BEM-TE-VI	
			394 B	RUA TUIUIÚ; RUA MUTUM; RUA CANARINHO; RUA DAS POMBAS	
			425	AVENIDA MARANHÃO; RUA SABIÁ; RUA DAS GARÇAS	Vias internas dos condomínios indicadas como faixa carroçável.
7466463	**2546108**	**ESF BEIJA FLOR 02**	378	RUA CANARINHO; AVENIDA MARANHÃO; RUA BEIJA-FLOR; RUA JURITI	
			389	RUA TUIUIÚ; RUA JURITI; RUA CANARINHO; RUA DAS GARÇAS	
			390	RUA TUIUIÚ; AVENIDA MARANHÃO; RUA CANARINHO; RUA JURITI	
			402	RUA ARAPONGA; RUA JURITI; RUA TUIUIÚ; RUA DAS GARÇAS	
			403	RUA ARAPONGA; AVENIDA MARANHÃO; RUA TUIUIÚ; RUA JURITI	
			404	RUA ARAPONGA; RUA PAVÃO; RUA TUIUIÚ; AVENIDA MARANHÃO	
			405	RUA ARAPONGA; RUA ROUXINOL; RUA TUIUIÚ; RUA PAVÃO	
			406	RUA ARAPONGA; RUA BEM-TE-VI; RUA TUIUIÚ; RUA ROUXINOL	
			407 A	RUA ARAPONGA; RUA DAS POMBAS; RUA TUIUIÚ; RUA BEM-TE-VI	
			407 B	RUA ARAPONGA; RUA MUTUM; RUA TUIUIÚ; RUA DAS POMBAS	
			415 A	RUA SABIÁ; RUA JURITI; RUA PROJETADA; RUA DAS GARÇAS	
			415 B	RUA PROJETADA; RUA JURITI; RUA ARAPONGA; RUA DAS GARÇAS	
			416 A	RUA SABIÁ; AVENIDA MARANHÃO; RUA PROJETADA; RUA JURITI	
			416 B	RUA PROJETADA; AVENIDA MARANHÃO; RUA ARAPONGA; RUA JURITI	
			417 A	RUA SABIÁ; RUA PAVÃO; RUA PROJETADA; AVENIDA MARANHÃO	
			417 B	RUA PROJETADA; RUA PAVÃO; RUA ARAPONGA; AVENIDA MARANHÃO	
			418	RUA SABIÁ; RUA ROUXINOL; RUA ARAPONGA; RUA PAVÃO	
			419	RUA SABIÁ; RUA BEM-TE-VI; RUA ARAPONGA; RUA ROUXINOL	
			420 A	RUA SABIÁ; RUA DAS POMBAS; RUA ARAPONGA; RUA BEM-TE-VI	
			420 B	RUA SABIÁ; RUA MUTUM; RUA ARAPONGA; RUA DAS POMBAS	
			426	RUA ROUXINOL; RUA SABIÁ; AVENIDA MARANHÃO	Vias internas dos condomínios indica-

					das como faixa carroçável.
			427	RUA MUTUM; RUA SABIÁ; RUA ROUXINOL	Vias internas dos condomínios indicadas como faixa carroçável.
9040153	**1643606**	**USF OLENKA**	1	AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; RUA ANDORINHA	
			2	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA ANDORINHA; AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES	
			3	AVENIDA AMAPÁ; RUA ANDORINHA; AVENIDA GETÚLIO VARGAS	
			4	AVENIDA AMAPÁ; RUA GAIVOTA; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA ANDORINHA	
			5	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA GAIVOTA; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA ANDORINHA	
			6	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA GAIVOTA; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA ANDORINHA	
			7	RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA GAIVOTA; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA ANDORINHA	
			8	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA GAIVOTA; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA ANDORINHA	
			9	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA GAIVOTA; RUA 25 DE AGOSTO; RUA ANDORINHA	
			10	RUA 25 DE AGOSTO; RUA GAIVOTA; RUA SERRO LARGO; RUA ANDORINHA	
			11	RUA SERRO LARGO; RUA GAIVOTA; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA ANDORINHA	
			12	RUA SERRO LARGO; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA GAIVOTA	
			13	RUA 25 DE AGOSTO; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA SERRO LARGO; RUA GAIVOTA	
			14	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA 25 DE AGOSTO; RUA GAIVOTA	
			15	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA GAIVOTA	
			16	RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA JOÃO-DE-BARRO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA GAIVOTA	
			17	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA GAIVOTA	
			18	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA GAIVOTA	
			19	AVENIDA AMAPÁ; RUA JOÃO-DE-BARRO; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA GAIVOTA	
			20	AVENIDA AMAPÁ; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			21	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			22	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			23	RUA EPITÁCIO PESSOA; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			24	AVENIDA MINAS GERAIS	Área comunitária.
			25	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			26	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA 25 DE AGOSTO; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			27	RUA 25 DE AGOSTO; AVENIDA MINAS GERAIS; RUA SERRO LARGO; RUA JOÃO-DE-BARRO	Área comunitária.
			28	RUA SERRO LARGO; AVENIDA MINAS GERAIS; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA JOÃO-DE-BARRO	
			29	RUA SERRO LARGO; RUA UIRAPURU; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; AVENIDA MINAS GERAIS	
			30	RUA 25 DE AGOSTO; RUA UIRAPURU; RUA SERRO LARGO; AVENIDA MINAS GERAIS	
			31	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA UIRAPURU; RUA 25 DE AGOSTO; AVENIDA MINAS GERAIS	
			32	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA UIRAPURU; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; AVENIDA MINAS GERAIS	
			33	RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA UIRAPURU; AVENIDA MINAS GERAIS	
			34	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA UIRAPURU; RUA EPITÁCIO PESSOA; AVENIDA MINAS GERAIS	
			35	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA UIRAPURU; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; AVENIDA MINAS GERAIS	
			36	AVENIDA AMAPÁ; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; AVENIDA MINAS GERAIS	Área comunitária — Escola Estadual Parecis Atrativa. Divisa norte com 037 sem rua entre elas.
			37	AVENIDA AMAPÁ; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI	Divisa sul com a área da quadra 036, sem rua entre elas.
			38	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA UIRAPURU	
			39	RUA DAS GARÇAS / RUA 28	Área comunitária.
			40	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA UIRAPURU	

			41	TRAVESSA M; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA UIRAPURU	
			041 A	RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; TRAVESSA M; RUA UIRAPURU	
			42	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA UIRAPURU	
			43	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA 25 DE AGOSTO; RUA UIRAPURU	
			44	RUA DAS GARÇAS / RUA 28	Área comunitária. Quatro lados contornados pela Rua das Garças / Rua 28.
			45	RUA 25 DE AGOSTO; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; RUA SERRO LARGO; RUA UIRAPURU	
			46	RUA SERRO LARGO; RUA DAS GARÇAS / RUA 28; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA UIRAPURU	
			47	AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA PROJETADA — LOTEAMENTO OLENKA; AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES; AVENIDA MINAS GERAIS	
			48	RUA SERRO LARGO; RUA JURITI; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			49	RUA 25 DE AGOSTO; RUA JURITI; RUA SERRO LARGO; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			50	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA JURITI; RUA 25 DE AGOSTO; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			51	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA JURITI; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			52	TRAVESSA M; RUA JURITI; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			052 A	RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA JURITI; TRAVESSA M; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			53	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA JURITI; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			54	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA JURITI; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			55	AVENIDA AMAPÁ; RUA JURITI; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA DAS GARÇAS / RUA 28	
			56	AVENIDA AMAPÁ; RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; RUA JURITI	
			57	TRAVESSA J; RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; RUA JURITI	
			057 A	RUA DELVINA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA LUIZ FELIPE SCOLARI; TRAVESSA J; RUA JURITI	
			58	TRAVESSA L; RUA EPITÁCIO PESSOA; RUA JURITI	
			058 A	RUA OLKA ANDRZEJEWSKI / ANTIGA RUA CARLOS BEZERRA; TRAVESSA L; RUA JURITI	
			59	TRAVESSA M; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA JURITI	
			059 A	RUA EPITÁCIO PESSOA; TRAVESSA M; RUA JURITI	
			060 A	TRAVESSA B; RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA JURITI	
			060 B	AVENIDA GETÚLIO VARGAS; TRAVESSA B; RUA JURITI	
			61	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; RUA 25 DE AGOSTO; RUA JURITI	
			062 A	TRAVESSA A; RUA SERRO LARGO; RUA JURITI	
			062 B	RUA 25 DE AGOSTO; TRAVESSA A; RUA JURITI	
			63	RUA SERRO LARGO; AVENIDA GUARANI DAS MISSÕES / ANTIGA AVENIDA SÍLVIO SANTOS; RUA JURITI	
9704450	**1676776**	**USF ALVORADA**	1	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL; AVENIDA JATOBÁ; RUA CAMBARÁ; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			2	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL; AVENIDA IPÊ; RUA CAMBARÁ; AVENIDA JATOBÁ	
			3	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA CAMBARÁ; AVENIDA IPÊ	
			4	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL; AVENIDA MANDACARU; RUA CAMBARÁ; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			5	RUA CAMBARÁ; AVENIDA JATOBÁ; RUA ANDIROBA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			6	RUA CAMBARÁ; AVENIDA IPÊ; RUA ANDIROBA; AVENIDA JATOBÁ	
			7	RUA CAMBARÁ; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA ANDIROBA; AVENIDA IPÊ	
			8	RUA CAMBARÁ; AVENIDA MANDACARU; RUA ANDIROBA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			9	RUA ANDIROBA; AVENIDA JATOBÁ; AVENIDA BRASIL; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			10	RUA ANDIROBA; RUA PIÚNA; AVENIDA BRASIL; AVENIDA JATOBÁ	
			11	RUA ANDIROBA; AVENIDA IPÊ; AVENIDA BRASIL; RUA PIÚNA	
			12	RUA ANDIROBA; AVENIDA JEQUITIBÁ; AVENIDA BRASIL; AVENIDA IPÊ	
			13	RUA ANDIROBA; AVENIDA MANDACARU; AVENIDA BRASIL; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			14	AVENIDA BRASIL; AVENIDA JATOBÁ; RUA PEQUI; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			15	AVENIDA BRASIL; AVENIDA IPÊ; RUA CANJERANA; AVENIDA JATOBÁ	
			16	AVENIDA BRASIL; RUA PINHEIRO; RUA FIGUEIRA; AVENIDA IPÊ	
			17	AVENIDA BRASIL; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA FIGUEIRA; RUA PINHEIRO	
			18	AVENIDA BRASIL; AVENIDA MANDACARU; RUA FIGUEIRA; AVENI-	

				DA JEQUITIBÁ	
			19	RUA PEQUI; RUA CAJUEIRO; RUA CAQUI	Limite leste contíguo à área comunitária da quadra 025, sem rua entre elas.
			20	AVENIDA BRASIL; AVENIDA JATOBÁ; RUA ARAÇÁ; RUA CAJUEIRO	
			21	RUA CANJERANA; RUA CABREÚVA; RUA MAGNÓLIA	Limite leste contíguo à área comunitária da quadra 027, sem rua entre elas.
			22	RUA FIGUEIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA GUATAMBU; AVENIDA IPÊ	
			23	RUA FIGUEIRA; AVENIDA MANDACARU; RUA GUATAMBU; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			24	RUA PEQUI; RUA CAQUI; RUA ARAÇÁ; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			25	RUA CAJUEIRO; RUA CAQUI	Área comunitária. Limites oeste e leste contíguos às quadras 019 e 031, sem rua entre elas.
			26	RUA CANJERANA; RUA MAGNÓLIA; RUA CEREJEIRA; AVENIDA JATOBÁ	
			27	RUA CABREÚVA; RUA MAGNÓLIA	Área comunitária. Limites oeste e leste contíguos às quadras 021 e 032, sem rua entre elas.
			28	AVENIDA BRASIL; AVENIDA IPÊ; RUA CEREJEIRA; RUA CABREÚVA	
			29	RUA GUATAMBU; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA CEREJEIRA; AVENIDA IPÊ	
			30	RUA GUATAMBU; AVENIDA MANDACARU; RUA CEREJEIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			31	RUA ARAÇÁ; RUA CAJUEIRO; RUA CAQUI	Limite oeste contíguo à área comunitária da quadra 025, sem rua entre elas.
			32	RUA CEREJEIRA; RUA CABREÚVA; RUA MAGNÓLIA	Limite oeste contíguo à área comunitária da quadra 027, sem rua entre elas.
			33	RUA ARAÇÁ; AVENIDA JATOBÁ; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			34	RUA CEREJEIRA; AVENIDA IPÊ; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA JATOBÁ	
			35	RUA CEREJEIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA IPÊ	
			36	RUA CEREJEIRA; AVENIDA MANDACARU; AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			37	AVENIDA MATO GROSSO; RUA CANELA; RUA ANGELIM; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			38	AVENIDA MATO GROSSO; RUA MANGUEIRA; RUA ANGELIM; RUA CANELA	
			39	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA JATOBÁ; RUA ANGELIM; RUA MANGUEIRA	
			40	AVENIDA MATO GROSSO; RUA MANGABEIRA; RUA ANGELIM; AVENIDA JATOBÁ	
			41	AVENIDA MATO GROSSO; RUA ITAÚBA; RUA CAMÉLIA; AVENIDA IPÊ	
			42	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA CAMÉLIA; RUA ITAÚBA	
			43	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA MANDACARU; RUA CAMÉLIA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			44	AVENIDA MATO GROSSO; AVENIDA IPÊ; RUA JACARANDÁ; RUA MANGABEIRA	
			45	RUA CAMÉLIA; AVENIDA MANDACARU; RUA PAINEIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			46	RUA CAMÉLIA; AVENIDA PARAÍSO; RUA JACARANDÁ; AVENIDA IPÊ	
			47	RUA CAMÉLIA; RUA ITAÚBA; RUA JACARANDÁ; AVENIDA PARAÍSO	
			48	RUA CAMÉLIA; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA JACARANDÁ; RUA ITAÚBA	
			49	RUA ANGELIM; AVENIDA JATOBÁ; RUA ANGICO; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			50	RUA ANGELIM; RUA MANGABEIRA; RUA ANGICO; AVENIDA JATOBÁ	
			51	RUA PAINEIRA; AVENIDA MANDACARU; RUA JACARANDÁ; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			52	RUA ANGICO; RUA CEDRO; RUA GUAJUVIRA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			53	RUA ANGICO; AVENIDA JATOBÁ; RUA TARUMÃ; RUA CEDRO	
			54	RUA ANGICO; RUA ALECRIM; RUA TARUMÃ; AVENIDA JATOBÁ	
			55	RUA MANGABEIRA; RUA ALECRIM	
			56	RUA JACARANDÁ; AVENIDA IPÊ; RUA GUAJUVIRA; RUA MANGABEIRA	
			57	RUA JACARANDÁ; AVENIDA PARAÍSO; RUA GUAJUVIRA; AVENIDA IPÊ	
			58	RUA JACARANDÁ; RUA ITAÚBA; RUA GUAJUVIRA; AVENIDA PARAÍSO	
			59	RUA JACARANDÁ; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA GUAJUVIRA; RUA ITAÚBA	
			60	RUA JACARANDÁ; RUA AROEIRA; RUA GUAJUVIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			61	RUA JACARANDÁ; AVENIDA MANDACARU; RUA GUAJUVIRA; RUA AROEIRA	
			62	RUA TARUMÃ; AVENIDA JATOBÁ; RUA GUAJUVIRA; RUA CEDRO	
			63	RUA TARUMÃ; RUA MANGABEIRA; RUA GUAJUVIRA; AVENIDA JATOBÁ	
			64	RUA GUAJUVIRA; AVENIDA IPÊ; RUA AMBURANA; AVENIDA JATOBÁ	
			65	RUA GUAJUVIRA; AVENIDA PARAÍSO; RUA AMBURANA; AVENIDA	

				IPÊ	
			66	RUA GUAJUVIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA AMBURANA; AVENIDA PARAÍSO	
			67	RUA GUAJUVIRA; AVENIDA MANDACARU; RUA AMBURANA; AVENIDA JEQUITIBÁ	
			68	RUA GUAJUVIRA; RUA CEDRO; RUA SUCUPIRA; AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	
			69	RUA GUAJUVIRA; RUA GUACURU; RUA SUCUPIRA; RUA CEDRO	
			70	RUA GUAJUVIRA; AVENIDA JATOBÁ; RUA SUCUPIRA; RUA GUACURU	
			71	RUA AMBURANA; AVENIDA IPÊ; RUA SUCUPIRA; AVENIDA JATOBÁ	
			72	RUA AMBURANA; AVENIDA PARAÍSO; RUA SUCUPIRA; AVENIDA IPÊ	
			73	RUA AMBURANA; AVENIDA JEQUITIBÁ; RUA SUCUPIRA; AVENIDA PARAÍSO	
			74	RUA AMBURANA; AVENIDA MANDACARU; RUA SUCUPIRA; AVENIDA JEQUITIBÁ	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 024/2026**, destinada a Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de materiais de Infraestrutura, mediante utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como credenciado: **JAKO AGRO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n° **46.096.189/0001-69.**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de novembro de 2026.

Tarcisio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 077/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JAKO AGRO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **46.096.189/0001-69**.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas **na prestação de serviços de transporte de materiais destinados à execução de serviços de pavimentação, mediante a disponibilização e utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 16/11/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.007.26.782.0006.10027.4490000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 024/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1322, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES GERSON CARNEIRO COELHO E JOCEMIR MEZOMO SUZIM PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 077/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando n° 210/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **GERSON CARNEIRO COELHO**, matrícula funcional nº 6762 e **JOCEMIR MEZOMO SUZIM,** matrícula funcional nº 7153 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 077/2026 referente ao Credenciamento nº 024/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 024/2026	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de materiais de Infraestrutura, mediante utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	**077/2026** - JAKO AGRO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.096.189/0001-69

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 094/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento externo dos resíduos sólidos contaminados gerados nas atividades da Oficina Mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo coleta, acondicionamento para transporte, transporte, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.**

O recurso administrativo interposto pela empresa PAZ AMBIENTAL LTDA foi **CONHECIDO**, por tempestivo, e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão que classificou a empresa **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

Campo Novo do Parecis, 16 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2027 nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 26.307/2026, e

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, I, da LDB (Lei n° 9.394/1996);

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias e toda a comunidade escolar sobre as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo a inclusão e a permanência;

Considerando a Resolução Normativa n° 009/2023 do Conselho Estadual de Educação/MT;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2027 para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° Definir a organização do Calendário Escolar de 2027 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° O calendário escolar é o instrumento por meio do qual é organizado o ano letivo, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início, o seu término e os períodos de interrupção.

§ 1° O Calendário Escolar de 2027 das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino ofertará 200 (duzentos) dias letivos para efeitos do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos garantidos no art. 24, I, e no art. 31, II, da Lei n° 9.394/1996 (LDB).

§ 2° *Consideram-se dias letivos, os dias dedicados ao efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, dentro ou fora de sala de aula, que estejam relacionadas ao currículo escolar, sendo planejadas pela unidade escolar e com a presença dos professores e* alunos.

Art. 3° O calendário escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação não poderá sofrer alteração por decisão das unidades de ensino, incluindo-se a reposição de dias letivos seja por qualquer motivo, salvo na hipótese autorizada no § 1° desta Portaria.

§ 1° Excepcionalmente serão admitidas alterações do calendário escolar, por meio da solicitação oficial da unidade escolar com a justificativa de força maior para a alteração, que após avaliação da Secretária de Educação, será submetido à aprovação.

§ 2° A eventual reposição de dia letivo, deverá acontecer no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo, com atividades pedagógicas, conforme disposto no art. 2°, § 2°, desta Portaria.

§ 3° A Equipe Gestora ficará responsável por garantir o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares em quaisquer hipóteses,

a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.

Art. 4° Todas as modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação, abaixo mencionadas, obedecerão ao mesmo Calendário Escolar:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

III - Ensino Fundamental (Anos Finais);

IV - Educação Indígena.

Art. 5° O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2027 para as unidades escolares, fica estabelecido da seguinte forma:

I - início em 1/02/2027 e o término em 15/12/2027, assim dividido:

a) 01/02 a 20/04 - 1° bimestre (54 dias);

b) 22/04 a 02/07 - 2° bimestre (49 dias);

c) 05/07 a 20/07 - recesso escolar dos alunos;

d) 05/07 a 19/07 - recesso escolar dos docentes;

e) 21/07 a 28/09 - 3° bimestre (49 dias);

f) 30/09 a 15/12 - 4° bimestre (48 dias).

Datas/Períodos	Planejamento das atividades
12/01	Retorno das Equipes Gestoras
19/01 a 22/01	Período de matrículas
20/01	Retorno dos profissionais da educação
20/01 a 29/01	Planejamento interno nas unidades escolares
20/07	Retorno dos profissionais da educação - planejamento
10/08	Seminário de Boas Práticas Educação Infantil
17/08	Seminário de Boas Práticas Ensino Fundamental
06/09	Desfile Cívico
SETEMBRO	Mês das Mostras de Boas Práticas do Ensino Fundamental
29/09	Seminário da Educação Especial - Formação Pedagógica
OUTUBRO	Mês das Mostras de Boas Práticas da Educação Infantil
22 a 26/11	Rematrículas
23/12	Férias dos profissionais e gestores da educação

II - os dias de feriados nacional, estadual e pontos facultativos no período do Calendário Escolar, para cumprimento nas unidades escolares e repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, ficam estabelecidos da seguinte forma:

Data	Feriado/Ponto Facultativo
08/02	Carnaval (ponto facultativo)
09/02	Carnaval
26/03	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)
01/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
27/05	*Corpus Christi* (ponto facultativo)
28/05	Ponto Facultativo
04/07	Emancipação do Município (feriado municipal)
25/07	São Cristóvão - Padroeiro do Município (feriado municipal)
07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)
11/10	Ponto Facultativo
12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) e Dia das Crianças
15/10	Dia dos Professores
28/10	Dia do Servidor Público a ser comemorado **dia 29** - sexta-feira (ponto facultativo)
01/11	Ponto Facultativo
02/11	Dia de Finados
15/11	Proclamação da República do Brasil
20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)

III - os dias não letivos em virtude de eventos ou feriados escolares no período do Calendário Escolar, para cumprimento nas unidades escolares e repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, ficam estabelecidos da seguinte forma:

Data	Dias não letivos
11 e 12/06	Organização e Arraiá do Chapadão
29/09	Seminário Educação Especial - Dia de Formação Pedagógica

Art. 6° A Equipe Gestora das unidades escolares deve incorporar ao planejamento as datas comemorativas com interface pedagógica com intuito de proporcionar o exercício da cidadania aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1° O planejamento das atividades a partir das datas comemorativas com interface pedagógica tem como objetivo a formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, proporcionando a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças, desenvolver a empatia, a colaboração

no trabalho em grupo, a criatividade e a argumentação/linguagem e atendendo a faixa etária.

§ 2° As datas comemorativas com interface pedagógica ficam estabelecidas da seguinte forma:

Datas/períodos	Datas Comemorativas
Março	Mês/Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei n° 14.164/2021)
2ª semana de março - 08 a 12/03	Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País (Lei n° 14.986 de 25 de setembro de 2024) 08/03 - Dia Internacional da Mulher
15/03	Dia da Escola
21/03	Dia Mundial da Síndrome de *Down*
Abril Azul - 02/04	Dia Mundial de Conscientização do Autismo
07/04	Dia da Conscientização contra o *Bullying* Promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz (Lei Federal n° 13.663/2018)
18/04	Dia do Livro Infantil e de Incentivo à Leitura
19/04	Dia da Consciência Indígena
22/04	Descobrimento do Brasil
24/04	Dia Nacional da Família na Escola
13/05	Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual n° 11.972/2022)
Maio Laranja: Faça Bonito	Proteja nossas crianças e Adolescentes (Lei Municipal n° 2.554, de 27 de maio de 2024)
31/05 a 05/06	Semana do Meio Ambiente
Última semana de maio	Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (Lei Estadual n° 10.808/2019)
11/08	Dia do Estudante
Agosto Lilás	Lei institui em âmbito nacional como o mês de proteção à mulher. O objetivo central da norma é promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher em todo o Brasil (Lei n° 14.448/2022)
Última semana de agosto	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla (Lei n° 13.585/2017)
SETEMBRO	Campanha Setembro Amarelo, voltada à prevenção do suicídio, da automutilação e à conscientização sobre a saúde mental (Lei Federal n° 15.199/2025)
1° Semana de outubro - 04 a 8/10	Semana para celebrar a infância, a valorização dos direitos dos pequenos e a importância do brincar no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. As unidades escolares desenvolvem atividades lúdicas, brincadeiras e gincanas, contação de histórias, peças de teatro, cinema, oficinas e conscientização da infância
10/10	Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas (Lei Federal n° 12.645/2012)
16 a 20/11	Semana da Consciência Negra - Trabalhar a História e Cultura Afro-Brasileira (Lei Federal n° 10.639/2003)

Art. 7° Os Seminários de Boas Práticas são eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação que objetivam valorizar, compartilhar e divulgar os trabalhos didáticos desenvolvidos durante o ano letivo nos diferentes componentes curriculares, enfatizando o sucesso do trabalho dos profissionais da educação da rede.

Parágrafo único Os Seminários de Boas Práticas a serem desenvolvidos na Rede Municipal são:

I - Seminário de Boas Práticas da Educação Infantil - 10/08;

II - Seminário de Boas Práticas do Ensino Fundamental - 17/08;

III - Seminário de Boas Práticas da Educação Especial - 29/09.

Art. 8° As Mostras de Boas Práticas são eventos promovidos pelas unidades escolares que objetivam valorizar, compartilhar e divulgar os trabalhos didáticos desenvolvidos durante o ano letivo nos diferentes componentes curriculares, enfatizando o sucesso do trabalho dos profissionais da educação desenvolvidos com os estudantes da rede.

Parágrafo único As Mostras de Boas Práticas a serem desenvolvidas na Rede Municipal são:

I - Mostra de Boas Práticas da Educação Infantil: a serem realizadas durante o mês de Outubro, conforme organização das unidades escolares;

II - Mostra de Boas Práticas do Ensino Fundamental: a serem realizadas durante o mês de Setembro, conforme organização das unidades escolares.

Art. 9° As férias ficam assim organizadas:

I - as férias escolares para os alunos aprovados iniciarão dia 16/12/2027;

II - as férias para os profissionais da educação, professores e gestores, iniciarão dia 23/12/2027;

III - os gestores que possuírem períodos de férias vencidos a usufruir no exercício de 2027 deverão solicitar o usufruto para os meses de março, abril, maio, julho ou agosto, respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único Em cumprimento ao inciso II do art. 30 da Lei Municipal n° 2.084/2019, a Secretaria Municipal de Educação estabelece este cronograma para que os gestores solicitem o agendamento das suas férias até abril; em caso de não solicitação no prazo, o período será determinado de ofício pela Administração Pública, em observância ao § 2° do referido artigo.

Art. 10 Fica o Departamento de Merenda Escolar responsável em promover durante o ano letivo, nas unidades escolares, Educação Alimentar e Nutricional, atendendo a Lei n° 13.666, de 16 de maio de 2018.

Art. 11 Fica o Centro de Atendimento Multidisciplinar - CENAM, através do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, responsável em promover durante o ano letivo, nas unidades escolares, a cultura de paz atendendo Lei Municipal n° 2.573, de 11 de julho de 2024.

Art. 12 Fica a Equipe Gestora responsável pelo cumprimento do art. 2° e seus incisos da Lei Municipal n° 2.475, de 21 de setembro de

2023, que dispõe sobre a execução do hino oficial do Município de Campo Novo do Parecis nas escolas da Rede Municipal de Ensino, eventos de caráter oficial e dá outras providências.

Art. 13 Os dias destinados para Conselho de Classe, reuniões pedagógicas e período de exame final não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com aluno.

Parágrafo único As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 As unidades escolares deverão realizar as matrículas internas e as matrículas novas, conforme critérios e orientações estabelecidas na portaria específica, anualmente publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 É de responsabilidade da Equipe Gestora manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição da comunidade escolar, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

Art. 16 A equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como nas legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 17 O Calendário Escolar foi submetido à apreciação das equipes das unidades escolares, com objetivo de unificar na Rede Municipal de Ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos e outros dias letivos garantidos em lei.

Art. 18 A Rede Municipal de Ensino encaminhará o calendário à DRE (Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra), órgão que jurisdiciona como supervisor do Conselho Estadual de Educação/MT, conforme art. 11 da Portaria n° 463-2026-GS-SEDUC-MT.

Art. 19 Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até novembro de 2026.

Art. 20 O período de remoção, lotação e atribuição de classes e/ou aulas para os servidores públicos efetivos, será conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 22 Faz parte desta Portaria Anexo Único - Calendário Escolar 2027.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1° - Confraternização Universal
12 - Retorno das equipes gestoras
19 a 22 - Matrículas novas
20 a 29/01 - Retorno, acolhimento e planejamento dos profissionais.

FEVEREIRO

18 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

1° - Início do ano letivo
8 - Ponto Facultativo
9 - Carnaval

MARÇO

22 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 - Dia da Escola
26 - Sexta - feira Santa
28 - Páscoa
29/03 a 2/04 - Jogos Escolares
Cat. B - 12 a 14 anos
Mês da Mulher - Lei Fed. 14.164/21

ABRIL

21 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

29/03 a 2/04 - Jogos Escolares
Cat. B - 12 a 14 anos
21 - Feriado Tiradentes
24 - Dia Nacional da Família na Escola

MAIO

19 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

JUNHO

21 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11*	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO

10 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO

22 Dias Letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

30	31						31/05 a 05/06 - Semana Nacional do	4 - Aniversário de CNP		8 - Dia dos Pais
1° - Dia Mundial do Trabalhador							Meio Ambiente	5 a 20 - Recesso Escolar		10 - Sem. de Boas Práticas Ed. Inf.
9 - Dia das Mães							5 - Dia Nacional do Meio Ambiente	20 - Retorno e planejamento dos pro-		11 - Dia do Estudante
18 - Faça Bonito							9 - Dia do Vigia Escolar	fissionais para o 2° semestre.		17- Sem. de Boas Práticas Ens. Fund.
27 - Corpus Christi							11 - Organização Arraiá (Não letivo)	25 - Dia de São Cristóvão - Padroeiro		22 - Dia do Coordenador e Assessor
28 - Ponto Facultativo							11 e 12 - Arraiá do Chapadão			16 a 20 - Jogos Escolares - Cat. A e C
							30/06 a 3/07 - Expocampo			A - 15 a 17 anos e C - 9 a 11 anos.
										31 - Dia do Nutricionista

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
		20	Dias Letivos						17	Dias Letivos						19	Dias Letivos						11	Dias Letivos			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29*	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	
3 a 5 - Fit Etno Brasil							31							1° - Ponto Facultativo							16 - Férias Escolares						
6 - Desfile Cívico de Independência							4 a 7 - Paresi Festival de Teatro							2 - Feriado de Finados							16 e 17 - Exames Finais						
7 - Independência do Brasil							11 - Ponto Facultativo							12 - Dia do Diretor							20 a 22 - Organização e encerramento						
23 - Dia do Agente de Limpeza							12 - Dia de NSA e Dia das Crianças							15 - Proclamação da República							23- Férias dos profissionais e gestores						
29 - Seminário da Educação Especial							15 - Dia do Professor							20 - Dia da Consciência Negra							25 - Natal						
30 - Dia da Secretária							29 - Dia do Funcionário Público							22 a 26 - Rematrículas													
Mês de Mostra de Boas Práticas Ens. Fund.							30 - Dia da Merendeira																				
Setembro Amarelo - Lei Fed. 15.199/25							Mês de Mostra de Boas Práticas Ed. Inf.																				

Datas dos Bimestres:	**Legenda:**		
1° Bimestre 1/02 a 20/04 - total 54 dias letivos	Feriado		Ponto facultativo
2° Bimestre 22/04 a 2/07 - total 49 dias letivos	Retorno, planejamento e Semana Pedagógica	*	Eventos - Dia não letivo
3° Bimestre 21/07 a 28/09 - total 49 dias letivos	Início e término de bimestre		Rematrículas / Matrículas novas
4° Bimestre 30/09 a 15/12 - total 48 dias letivos	Dias letivos		Exames finais e encerramento
Total 200 dias letivos	Retorno das equipes gestoras		Férias e Recesso escolar
800 horas			

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.341, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas nas unidades escolares e os critérios para matrículas e rematrículas de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 1Doc n° 26.375/2026, e

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a alteração na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) por meio da Lei n° 12.796 de 4 de abril de 2013, que determina a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Considerando a Resolução Normativa n° 009/2023/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no art. 11, V, da Lei Federal n° 9.394/1996, quanto à incumbência do Município de oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando a Nota Técnica GAEPE-MT n° 001/2023, que estabelece critérios e prioridades para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Novo do Parecis, visando evitar disparidades e injustiças;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de rematrícula, remanejamento e matrícula de novos alunos;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre os procedimentos de atendimento dos alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, favorecendo a inclusão e a permanência escolar;

Considerando a necessidade de definir critérios para a composição de turmas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e para a organização dos respectivos quadros de pessoal;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para a composição de turmas nas unidades escolares e critérios para matrículas e rematrículas dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se ao processo de composição de turmas nas unidades escolares, à rematrícula, ao remanejamento e à matrícula de novos alunos.

Art. 2° Para fins desta Portaria, considera-se:

I - **Matrícula Nova**: processo pelo qual o aluno é formalmente admitido em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos na Rede Pública Municipal de Ensino;

II - **Matrícula de Remanejamento**: processo pelo qual o aluno já matriculado na Rede Municipal de Ensino é destinado a outra unidade escolar para efetivar sua matrícula;

III - **Rematrícula**: processo pelo qual o aluno já matriculado na Rede Municipal de Ensino renova sua matrícula para o ano letivo seguinte na mesma unidade escolar.

Art. 3° As turmas serão compostas de acordo com o número de matrículas existentes, as etapas de ensino e os turnos de funcionamento ofertados pela unidade escolar.

Art. 4° A composição das turmas para o início do ano letivo observará os limites máximos de alunos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5° Durante o ano letivo de 2027, as turmas cujo quantitativo de matrículas ativas não corresponda aos parâmetros estabelecidos nesta Portaria serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará a necessidade de ajuste da turma e do quadro de pessoal da unidade escolar, se for o caso.

Art. 6° A criação de nova turma somente será permitida após análise da Secretaria Municipal de Educação quanto à impossibilidade de matrícula nas turmas e nos turnos existentes, em razão do quantitativo de alunos, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7° A composição das turmas de Educação Infantil será realizada com base no número de alunos, observando-se os seguintes quantitativos:

ETAPA	IDADE COMPLETA ATÉ 31/03/2027	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
CRECHE		
Berçário	11 meses	06 a 10
Creche - Maternal I	1 ano	14 a 16 crianças
Creche - Maternal II	2 anos	18 a 20 crianças
Creche - Maternal III	3 anos	20 a 22 crianças
PRÉ-ESCOLA		
Pré-escola - Pré I	4 anos	23 a 25 alunos
Pré-escola - Pré II	5 anos	24 a 26 alunos

Art. 8° A matrícula na Pré-escola deverá ser efetivada para crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso, garantindo o acesso na idade própria.

Art. 9° O atendimento às turmas da Educação Infantil será organizado com a atuação de professores, responsáveis pela condução do trabalho pedagógico, e de Agentes Educacionais Infantis, no exercício das atribuições de apoio educacional previstas no art. 8°, XXI, da Lei Municipal n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e suas alterações, cabendo à equipe gestora da unidade escolar acompanhar e coordenar a organização do atendimento, observadas as atribuições legais de cada cargo.

Art. 10 A lista de espera da Educação Infantil tem por finalidade identificar e dimensionar a demanda por vagas, subsidiando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° A oferta de vagas para o ano letivo de 2027 observará o número de turmas e a capacidade de atendimento previamente estabelecidos para cada unidade escolar, considerando a disponibilidade de espaços físicos e de profissionais.

§ 2° Quando a demanda superar o número de vagas disponíveis, a classificação e a convocação das crianças observarão os critérios de prioridade estabelecidos no art. 11 desta Portaria.

§ 3° A inscrição na lista de espera, inclusive de crianças inscritas em anos anteriores, não assegura matrícula imediata nem implica abertura automática de novas turmas, permanecendo a demanda não atendida registrada para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Quando a demanda por vagas na Educação Infantil superar o número de vagas disponíveis, a classificação e a convocação das crianças para matrícula observarão os seguintes critérios de prioridade:

I - crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no art. 9°, § 7°, da Lei Federal n°

11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III - crianças vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 21, VII, da Lei Federal n° 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

IV - demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em legislação específica, seja ela municipal, estadual ou federal;

V - crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

VI - crianças pertencentes a famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família ou em outros programas estaduais ou municipais de transferência de renda;

VII - crianças pertencentes a famílias monoparentais;

VIII - crianças cujas mães exerçam atividade laboral remunerada;

IX - critério cronológico, considerando a data de solicitação da matrícula e/ou de ingresso na lista de espera;

X - outros critérios estabelecidos pelo Município, considerando sua realidade e necessidades específicas, desde que definidos de forma objetiva, impessoal e transparente.

Parágrafo único A aplicação dos critérios de prioridade deverá sempre observar a ordem estabelecida neste artigo, mediante comprovação documental das situações declaradas, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e igualdade de acesso à educação.

Art. 12 As intenções de matrículas para as turmas de Berçário para o ano de 2027 na EMEI Reino Encantado, EMEI Armando Jacinto Brolio e EMEI Jordana Araújo da Silva deverão ser formalizadas no período de 30/11/2026 a 04/12/2026 na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único As matrículas para modalidade de Berçário só serão efetivadas no ano de 2027 seguindo os critérios da lista de espera e das vagas disponíveis.

Art. 13 A composição das turmas na etapa do Ensino Fundamental será realizada com base no número de alunos, observando-se os seguintes quantitativos:

ANO/SÉRIE	IDADE COMPLETA ATÉ 31/03/2027	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
ANOS INICIAIS - 1° AO 5° ANO		
1° ano	6 anos	24 a 26 alunos
2° ano	7 anos	24 a 26 alunos
3° ano	8 anos	25 a 27 alunos
4° ano	9 anos	25 a 27 alunos
5° ano	10 anos	25 a 27 alunos
ANOS FINAIS - 6° ANO		
6° ano	11 anos	26 a 28 alunos

Art. 14 Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula.

Art. 15 No momento da efetivação da matrícula ou remanejamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

II - cópia do documento de identidade (RG) do estudante, se houver;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

IV - Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

V - Declaração de atualização do Cartão Vacinal do aluno, nos termos da Lei Estadual n° 6.345, de 1° de agosto de 2019;

VI - cópia do RG e do CPF dos responsáveis legais;

VII - cópia do comprovante de residência atualizado;

VIII - comprovante judicial da guarda, quando for o caso;

IX - documento com o número do NIS da criança, caso esteja cadastrada no Programa Bolsa Família;

X - cópia do laudo médico comprobatório, nos casos em que o estudante necessite de alimentação especial, em decorrência de alergias, intolerâncias alimentares, restrições dietéticas ou outras condições clínicas que demandem adequação da alimentação escolar;

XI - cópia do laudo médico ou relatório, quando disponível, para estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia ou outros transtornos que afetem a aprendizagem ou a participação escolar;

XII - Declaração de Transferência ou Histórico Escolar, no caso de transferência;

XIII - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme o **ECA Digital** (Lei n° 15.211/2025), em conjunto com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais **LGPD** (art. 14) e o Decreto n° 12.880/2026 (fornecido pela escola).

Art. 16 O transporte escolar rural será organizado e distribuído em conformidade com as rotas e linhas previamente definidas pela Coordenadoria de Transporte Escolar, com vistas à otimização do fluxo de atendimento e da eficiência logística.

§ 1° O planejamento das rotas, estruturado a partir da fazenda/sítio de residência do estudante, ficará disponível para consulta perante pais, responsáveis legais e unidades escolares por meio de endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Coordenadoria de Transporte Escolar, não sendo necessária a emissão de Guia de Transporte.

§ 2° Efetivada a matrícula no Sistema, será emitida a Carteirinha do Estudante, cuja apresentação é obrigatória para o acesso diário no transporte escolar.

Art. 17 As matrículas decorrentes de remanejamento compreendem as movimentações **compulsórias** dos alunos entre unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, independente de solicitação dos responsáveis e ocorrerão nas seguintes situações:

I - término da etapa ofertada na unidade escolar em que o aluno está matriculado;

II - demanda de vagas que exceda a capacidade física da unidade escolar;

III - reorganização das vagas por determinação da Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

§ 1° A alocação da unidade escolar para matrícula e remanejamento será definida, prioritariamente, pelo critério de proximidade geográfica da residência do estudante, conforme a legislação educacional vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), respeitados os limites de zoneamento e o redimensionamento escolar.

§ 2° Caso os responsáveis legais optem pela matrícula da criança em unidade escolar localizada distante de sua residência, em desacordo com a unidade de referência indicada pelas Secretarias de Educação, deverão assinar Termo de Ciência, declarando estarem cientes da inexistência de oferta de transporte escolar público para o trajeto escolhido e assumindo integral responsabilidade pelo deslocamento do estudante até a unidade escolar, bem como por seu retorno à residência.

Art. 18 Para a composição das turmas de 4° e 5° anos do Ensino Fundamental, em regime de Educação em Tempo Integral, ofertadas pela Escola Municipal Antonio Pereira, caso ocorra uma procura maior que a demanda ofertada, serão observados os seguintes critérios de prioridade para a concessão das vagas:

I - **Vulnerabilidade socioeconômica:** estudantes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aquelas inscritas no Programa Federal Bolsa Família ou em outros programas estaduais ou municipais de transferência de renda;

II - **Público-Alvo da Educação Especial:** estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, asseguradas as condições de inclusão e acessibilidade;

III - **Proximidade da residência (zoneamento):** estudantes residentes nas proximidades da unidade escolar, considerando a organização territorial e a facilidade de acesso à instituição;

IV - **Vínculo familiar (irmãos):** estudantes que possuam irmãos regularmente matriculados na mesma unidade escolar ou na mesma etapa/ciclo de ensino da Rede Municipal;

V - **Famílias monoparentais:** estudantes pertencentes a famílias constituídas por apenas um dos genitores ou responsável legal, que assume integralmente as responsabilidades de cuidado e sustento familiar;

VI - **Dificuldades de aprendizagem e indicadores pedagógicos:** estudantes que apresentem histórico de defasagem na aprendizagem ou necessidade de acompanhamento pedagógico sistemático, considerando os registros de avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único A classificação dos candidatos deverá observar os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo, mediante apresentação de documentação comprobatória, quando aplicável.

Art. 19 Para confirmação da matrícula por remanejamento (para outra unidade escolar dentro da rede), o responsável legal deverá comparecer à unidade escolar de destino, no período estabelecido nesta Portaria para assinatura, atualização dos dados cadastrais e entrega da documentação constante do art. 15, conforme a etapa de ensino.

Art. 20 Para a rematrícula em qualquer etapa ofertada dentro da mesma unidade escolar, os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade escolar durante o período indicado no cronograma, para atualização dos dados cadastrais e entrega da seguinte documentação:

I - declaração de atualização do Cartão Vacinal do aluno, nos termos da legislação vigente;

II - comprovante de residência atualizado;

III - cópia do laudo médico atualizado, quando houver alteração em relação ao documento apresentado na matrícula anterior, bem como laudo ou declaração médica que comprove a necessidade de alimentação especial, em casos de alergias, intolerâncias alimentares, restrições dietéticas ou outras condições clínicas que exijam adequação da alimentação escolar.

Art. 21 A rematrícula e a matrícula por remanejamento para o ano letivo de 2027, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, serão realizadas no período de 23/11/2026 a 27/11/2026.

§ 1° A efetivação da matrícula na nova instituição de ensino é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, observando-se o cronograma específico estabelecido nesta Portaria.

§ 2° A unidade escolar de origem disponibilizará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Histórico Escolar do aluno transferido, competindo aos seus responsáveis legais retirar o documento e protocolá-lo na nova instituição de ensino até 31 de março de 2027.

Art. 22 As matrículas para a lista de espera (Maternais) ocorrerão conforme os seguintes procedimentos:

I - a retirada da guia de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Documentação Escolar, ocorrerá no período de 07/12/2026 a 09/12/2026;

II - a efetivação dessas matrículas ocorrerá nos dias 10/12 e 11/12/2026, nos horários das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 nas unidades de destino.

Art. 23 A não observância dos prazos estabelecidos pelos pais ou responsáveis implicará a perda da vaga reservada e sua conse-

quente disponibilização ao público em geral.

Art. 24 Fica assegurada a matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Educação, desde que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, em conformidade com o disposto no art. 53, V, da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com redação dada pela Lei Federal n° 13.845/2019.

§ 1° A garantia de vaga de que trata o *caput* deverá observar a disponibilidade de atendimento na unidade escolar, considerando a modalidade de ensino, a etapa e o ciclo correspondentes.

§ 2° A solicitação deverá ser formalizada pelos pais ou responsáveis legais no ato da matrícula, mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo entre os irmãos.

§ 3° A garantia prevista neste artigo não implica obrigatoriedade de matrícula na mesma turma ou turno, ficando a organização do atendimento condicionada à capacidade física, à organização pedagógica e à disponibilidade de vagas da unidade escolar.

Art. 25 Na hipótese de ausência de um ou mais documentos relacionados no art. 15 desta Portaria, a matrícula será considerada incompleta, devendo o responsável comprometer-se a entregar os documentos pendentes no prazo de 2 (dois) dias úteis para sua efetivação.

Art. 26 A composição das turmas deverá observar, sempre que possível, uma distribuição equilibrada entre alunos dos gêneros masculino e feminino, evitando concentração excessiva de um dos grupos e contribuindo para as dinâmicas pedagógicas, a integração social e o respeito à diversidade.

Art. 27 As Secretarias Escolares deverão organizar e distribuir as matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) de forma equilibrada entre os períodos matutino e vespertino, considerando a demanda de cada unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° A distribuição equilibrada dos estudantes entre os turnos deverá considerar a necessidade de organização dos serviços de apoio à inclusão escolar, visando favorecer o planejamento e a contratação de Agentes de Desenvolvimento Inclusivo (ADI).

§ 2° A organização dos turnos e turmas deverá considerar, sempre que possível, as necessidades específicas dos estudantes e as condições familiares, respeitando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 28 Os pais ou responsáveis deverão comparecer à unidade escolar para efetuar a matrícula, portando toda a documentação solicitada nesta Portaria.

§ 1° Na impossibilidade de comparecimento, os pais ou responsáveis poderão designar representante legal mediante procuração simples.

§ 2° Os pais ou responsáveis que realizarem a matrícula do menor por procuração deverão comparecer à unidade escolar no prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura da matrícula.

Art. 29 Perderá o direito à garantia de vaga o aluno cujos pais, responsáveis legais ou representantes não efetuarem a rematrícula dentro do prazo estabelecido e divulgado no Calendário Escolar.

Parágrafo único Após o encerramento do prazo de rematrícula, o interessado deverá submeter-se ao processo de matrícula nova, a ser realizado no mês de janeiro, ficando a vaga sujeita à disponibilidade da rede, sem garantia de permanência na unidade escolar atual ou no turno pretendido.

Art. 30 As informações constantes nas declarações apresentadas pelas famílias ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, que responderão na forma da legislação vigente caso sejam constatadas informações inverídicas.

Art. 31 Terão atendimento prioritário, no âmbito dos procedimentos administrativos de matrícula: pessoas com 60 anos ou mais; pessoas com deficiência (PcD); pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); gestantes e lactantes; pessoas com criança de colo, desde que sejam pais ou responsáveis legais pelo estudante.

Parágrafo único A prioridade prevista no *caput* refere-se à organização do atendimento e à tramitação dos procedimentos administrativos, não conferindo preferência na classificação ou garantia de obtenção de vaga, tampouco assegurando o atendimento em detrimento dos demais interessados, especialmente nos casos em que a disponibilidade de vagas na unidade escolar for limitada, devendo ser observados os critérios de matrícula e a capacidade de atendimento estabelecido nesta Portaria.

Art. 32 As matrículas novas dos estudantes ingressantes na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 serão realizadas no período de 19 a 22 de janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Caso não seja possível apresentar o Histórico Escolar no ato da matrícula nova, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar Declaração de Transferência, ficando obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 34 As turmas novas, para fins de recebimento de recursos do EI Manutenção, deverão ser compostas exclusivamente por alunos ingressantes na instituição, otimizando a relação pedagógica entre turma, aluno e professor.

Art. 35 O Diretor da unidade escolar deverá rubricar todas as fichas de matrícula, atestando sua conformidade.

Art. 36 A unidade escolar deverá manter cópia legível de toda a documentação no prontuário do aluno.

Art. 37 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora.

Art. 38 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

LÉIA MARIA RÉA NEDEL

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE MENOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (MENOR)

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Ano/Turma: _____ Unidade Escolar: _____ _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável: _____

Grau de Parentesco: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Tutor/Guardião Legal

CPF: _____ Telefone: ( ) _____

Na qualidade de responsável legal pelo menor acima identificado,

( ) **AUTORIZO** a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação a utilizarem, a título gratuito, a imagem e a voz do estudante, observadas as seguintes condições:

ü Finalidade: Divulgação exclusiva de ações pedagógicas, projetos culturais, eventos institucionais e atividades educativas.

ü Meios de veiculação: Redes sociais oficiais da instituição, site institucional, murais internos, cartilhas informativas e mídias digitais.

ü Proteção integral: A presente autorização atende ao disposto no art. 17 do ECA (direito ao respeito e preservação da imagem) e ao art. 14 da Lei de Proteção de Dados, proibindo-se estritamente o uso para fins comerciais ou que exponham o menor a situações vexatórias.

( ) **NÃO AUTORIZO** a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação a utilizarem, a título gratuito, a imagem e a voz do estudante.

A presente autorização é válida para o ano letivo correspondente, podendo ser revogada por escrito pelo responsável a qualquer momento.

Campo Novo do Parecis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável Legal

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente na Rua/Av. _____ _____, Bairro _____ na condição de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) estudante __ _____, declaro, para os devidos fins, que solicito, por livre escolha, a matrícula do(a) referido(a) estudante nessa unidade escolar, embora a unidade esteja localizada distante de minha residência.

Declaro estar ciente de que:

I - a unidade escolar escolhida não corresponde à unidade de referência indicada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios de proximidade geográfica, zoneamento e organização da rede municipal de ensino;

II - a opção pela matrícula em unidade escolar distante da residência não gera direito à disponibilização de transporte escolar público para o trajeto entre a residência do estudante e a unidade escolar escolhida;

III - a família assume integral responsabilidade pelo transporte e deslocamento diário do(a) estudante, tanto no percurso de ida quanto no de retorno, bem como pelos custos e demais providências necessárias;

IV - a escolha da unidade escolar é realizada por minha iniciativa e livre manifestação de vontade, estando ciente das condições e implicações decorrentes dessa opção.

Por fim, declaro que recebi as informações necessárias, compreendi as condições apresentadas e concordo com os termos acima, não podendo alegar desconhecimento quanto à ausência de oferta de transporte escolar público para o trajeto escolhido.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Pai/Mãe ou Responsável Legal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2025 A 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

- A Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- A Lei Municipal nº **2.084**, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.
- Memorando via 1.doc nº 26.483/2026 da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Educação;
- O Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO preliminar** da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2025/2026, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art 2º O prazo para recurso junto à Comissão de Avaliação e Desempenho e Progressão é de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
2	4818	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
3	4741	ADEILZA BALBINO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
4	4739	ADELANE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
5	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
6	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
7	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
8	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
9	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
10	5212	ALAINE DE CARVALHO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
11	4773	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
12	5334	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
13	4732	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
14	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
15	5029	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
16	5439	ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
17	5193	ANA DIVINA PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
18	5012	ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
19	5144	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
20	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
21	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
22	5132	ANDREIA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
23	4816	ANDREIA FRANK DE VARGAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
24	5376	ANGELA BARBOSA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
25	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
26	4777	ANTONIA MARQUES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
27	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
28	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
29	5374	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
30	5288	BRUNA CAROLINE JUSTEN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
31	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
32	5313	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA CORREIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
33	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCAIONAL	25	25	25	25	100	
34	4819	CAROLINA COSTA SILVA	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					CAP I, TÍTULO XI, DA LEI 2.084/2019
35	4908	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
36	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
37	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
38	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
39	5310	CELIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
40	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
41	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
42	4607	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
43	4735	CLARINDA SILVA DE MELO FUNK	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
44	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
45	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
46	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
47	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
58	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H	EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
49	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
50	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
51	4632	CRISTIANE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
52	5335	CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
53	5136	DAIANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

54	5290	DAIANE ZANELLA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
55	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
56	2428	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
57	5349	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
58	5406	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
59	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
60	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
61	4967	DENIZE LUCIANA OLAVO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
62	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
63	5070	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
64	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
65	5128	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
66	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
67	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
68	4740	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
69	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
70	5321	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA					CAP I, TÍTULO XI, DA LEI 2.084/2019
71	4743	EDILEUZA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
72	5515	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
73	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
74	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
75	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
76	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
77	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
78	5373	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
79	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
80	4904	ELIENAI DO CARMO SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
81	5410	ELISANDRA KEIT DIAS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
82	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
83	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
84	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
85	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
86	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
87	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
88	5043	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
89	5522	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
90	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
91	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
92	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
93	4611	FABIANA MOTA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
94	5380	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
95	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
96	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
97	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
98	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
99	5681	FERNANDA DE ANDRADE RIOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
100	5320	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	10	25	25	25	85	
101	5338	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
102	5129	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
103	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
104	1504	GENI IVETE HEGELE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
105	5292	GERCIANA LEITE BRANDENBURG	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
106	5303	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
107	4824	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
108	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
109	5343	GISLEIVE GOES DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

		CORREIA							
110	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
111	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
112	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
123	4841	GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
114	5200	INGRID LORENA DA SILVA CASARA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
115	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
116	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
117	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
118	4842	ISAIAS ALVES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
119	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
120	5532	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	PROFESSOR 30H	SERVIDOR EM LICENÇA					CAP I, TÍTULO XI, DA LEI 2.084/2019
121	5306	IVONETE SOARES PINTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
122	5228	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
123	4765	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
124	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
125	5375	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
126	4906	JAQUELINE MALAGUT BUENO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
127	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
128	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
129	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
130	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	0	25	25	20	70	
131		JORDIEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
132	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
133	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
134	4815	JOSICLEIA PEREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
135	5231	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
136	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
137	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
138	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
139	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
140	4770	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
141	5214	JULIANE CAMPREGHER CRONE	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
142	5322	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
143	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
144	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
145	5209	KEITI LUCIANE DE CASTRO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	15	90	
146	4737	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
147	5344	LARISSA LEMES NICOLETTI	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	20	95	
148	4771	LEILA DELISE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
149	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	10	85	
150	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
151	5336	LORAINE SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
152	5131	LUANA CARVALHO CORREIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
153	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
154	4817	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
155	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
156	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
157	4775	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
158	5127	LUCIANA ROBERTA DE CARVALHO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
159	1509	LUCIA WEBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
160	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
161	5134	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
162	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

163	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
164	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
165	5229	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
166	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL	SERVIDORA EM LICENÇA					CAP I, TÍTULO XI, DA LEI 2.084/2019
167	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
168	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
169	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
170	5384	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
171	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
172	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
173	5340	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
174	4769	MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
175	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
176	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
177	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
178	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
179	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
180	5644	MARIA EVA ALVES BRITO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
181	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
182	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
183	5213	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
184	5415	MARIA LUZIA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
185	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
186	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
187	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
188	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
189	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
190	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
191	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
192	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
193	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
194	1889	MARLY GOMES MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
195	4642	MARTA DA SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
196	5412	MAYARA DOURADO MUNIZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
197	5307	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
198	5027	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
199	5397	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
200	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
201	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
202	5327	NADJA BARRETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
203	5323	NAYARA DE PAULO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
204	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
205	584	NEILA JOAQUINA SANTANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
206	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
207	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
208	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
209	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
210	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	100	
211	4767	PAMELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
212	5347	PATRICIA BARRA DE FRANÇA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
213	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
214	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
215	5479	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
216	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

217	4623	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
218	5085	PAULA TORRES FERNANDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
219	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
220	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
221	5342	PRISCILA VILENA LISBOA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
222	5392	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
223	4768	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
224	5215	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
225	5330	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
226	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
227	5348	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
228	5086	ROBERTA KELY DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
229	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
230	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
231	801	ROSELI NONENMACHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
232	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
233	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
234	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
235	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
236	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
237	5333	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
238	4961	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
239	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
240	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA BUENO AIRES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
241	5385	RUBENITA FRANCISCO NERES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
242	4774	RUBILENE CASTRO SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
243	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
244	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
245	190	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	0	75	
246	5527	SARA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	15	90	
247	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
248	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
249	5287	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
250	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
251	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
252	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
253	5442	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
254	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
255	4738	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
256	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
257	5337	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
258	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
259	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
260	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
261	4987	VALDETE DIAS CORREA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
261	5254	VALDIRONES ALENCAR DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
263	4996	VALERIA MARIA PRIETRO DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
264	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
265	5028	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
266	5467	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	25	25	25	25	100	
267	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	190	
268	5395	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	AGENTE	25	25	25	25	100	

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

		SAMPAIO	EDUCACIONAL						
269	4612	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
270	5341	VANESSA SERAFIM LOURENÇO BATISTELLA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
271	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
272	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
273	4772	VIVANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
274	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
275	5133	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Priscilla Gimenez Siqueira Gonçalves Olsson

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização

do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 12 de novembro de 2026, à servidora JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6576, contratada no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 36h (trinta e seis horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, com necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1332, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **GLAUCIELLY GARCIA DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença à servidora municipal **GLAUCIELLY GARCIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6586, efetiva no cargo de Professor 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/11/2026 até 11/12/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- o despacho 3 do Memorando nº 23.218 datado de 11 de novembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FARMACEUTICO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
02º	**NAINE ADRIELI BORGES DE A. LAHR**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316,** E **317/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público,

estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.949.222/0001-31, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 986 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PARECIS TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.427.439/0001-87, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 926 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 442.261.838/0001-89, com sede na Avenida V-2, nº 1260, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.598.558/0001-38, com sede na Rua Andre Luiz Vilela, nº 20, Bairro Fritz Bersin na cidade de NOVA Odessa/SP.

· **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão na cidade de Curitiba/SC.

· **LEOPARDO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 62.434.545/0001-63, com sede na Area Rural Linha dos Coqueiros, S/N, Centro na cidade de Concordia/SC.

· **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.514.719/0001-20, com sede na Rua Radialista Mauricio de Oliveira, nº 25, Bairro Coophamil na cidade de Cuiabá/MT.

· **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.651.478/0001-12, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 1153, Bairro Fazendinha na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. ITALO AUGUSTO ALVES COLERAUS** deixando a **Srª. LINDINEIDE BARROS LIMA** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 26.437/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1333, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **HELLEN AVELINO TIGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **HELLEN AVELINO TIGRE,** matrícula funcional nº 5366, efetiva no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/10/2026 até 21/11/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316,** E **317/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.949.222/0001-31, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 986 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PARECIS TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.427.439/0001-87, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 926 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 442.261.838/0001-89, com sede na Avenida V-2, nº 1260, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.598.558/0001-38, com sede na Rua Andre Luiz Vilela, nº 20, Bairro Fritz Bersin na cidade de NOVA Odessa/SP.

· **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão na cidade de Curitiba/SC.

· **LEOPARDO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 62.434.545/0001-63, com sede na Area Rural Linha dos Coqueiros, S/N, Centro na cidade de Concordia/SC.

· **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.514.719/0001-20, com sede na Rua Radialista Mauricio de Oliveira, nº 25, Bairro Coophamil na cidade de Cuiabá/MT.

· **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.651.478/0001-12, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 1153, Bairro Fazendinha na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. MARIA JAQUELINE RONCELLI** deixando o **Srª. FRANCISCO MARCILIO DA SILVA** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 26.587/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 26.130/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
102°	JOILSON DA SILVA SOUSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO,** matrícula funcional nº 5144, efetiva no cargo de **Professor 30h**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/11/2026 até 30/12/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **PEDRO FERREIRA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento do servidor;

· o memorando via 1Doc nº 26.383/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2450, efetivo no cargo de **Operador de outras Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com **início em 01/12/2026 e término em 01/03/2027,** referente ao período aquisitivo 25/03/2015 à 24/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL **IVANIR GOMES DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

· o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício n° 19/2026/CAP;

· o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade a servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Mat.	Nome	Admissão	Estável à partir de:
6015	IVANIR GOMES DOS SANTOS	20/06/2023	19/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JULIO CESAR MACIEL SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **JULIO CESAR MACIEL SILVA,** matrícula funcional nº 1649, efetiva no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/11/2026 até 12/12/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1340, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE,** matrícula funcional nº 5489, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/11/2026 até 22/11/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1343 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A SERVIDORA ANA LUIZA DE ALMEIDA BARROS, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· A Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· A Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· A Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· Os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· O **Memorando 26.501/2026** da Secretaria de Finanças, via sistema 1Doc;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir da presente data, a servidora **ANA LUIZA DE ALMEIDA BARROS,** com matrícula funcional sob o nº 6860 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria AB com registro sob o nº 07438576201 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 17 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.099.435/0001-42, com sede na Rua Roberto Carlos Brólio, 462-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, representada por seu sócio proprietário, **MARCONDES SARTOR**, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI-MT nº 6858, com CPF registrado sob o nº 363.467.720-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a alteração dos agentes responsáveis pela fiscalização do presente contrato, com fundamento nos arts. 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a designação da servidora **LUANA GOMES ALMEIDA**, matrícula funcional nº **6986**, como fiscal titular, e do servidor **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA**, matrícula funcional nº **6834**, como fiscal suplente, conforme solicitação constante no Memorando nº **26.585/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 120/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de eletrodoméstico, mais especificadamente maquina de lavar roupa, visando atender às demandas da Casa do Idoso, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Valor O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Reduzido:698

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática: 11.008.08.241.0016.10073 ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS.4.4.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 2.759.0000000.005 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2025

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	MAQUINA DE LAVAR LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE APROXIMADA DE 15KG, CENTRIFUGACAO, DISPENSER PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, TURBO AGOTACAO, CLASSIFICACAO ENERGETICA A COR BRANCA MARCA	2	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00

	COLORMAQ LAC15			
TOTAL				**R$ 6.760,00**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

Totalizando o valor de **R$ 6.760,00** (Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 05/2026, Pregão Presencial nº 09/2025, da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal Nº 21.323/2026;

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

Ofício Nº 24.527/2026 enviado para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT;

Ofício Nº 220/2026 resposta da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, 11 de agosto de 2026;

Ofício Nº 818/2026 enviado para a empresa Olmi Informática Ltda;

Ofício resposta da empresa, aceite de Adesão, 31 de julho de 2026;

Portaria nº 08/2026, nomeia comissão de licitação e da outra providências;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 09/2025;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 20 de janeiro de 2026;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 05/2026;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, Nº 4941, 05 de março de 2026, página 1129;

Autorização aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3494/2026

Órgão: 11;

Unidade: 008 – Fundo Municipal de Apoio À Política do Idoso - FUMAPI;

Dotação 11.008.08.241.0016.10073.4490000000.27590000000005 – Aplicações Diretas - Reduzido: 698;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP. 009/20 DENTAL IPO LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP. 009/2025

DA ESPÉCIE: Aquisições materiais de consumo odontológico.

Objeto do Contrato: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos

ITEM 23 cod 016.004.446 Cimento de ionômero de vidro, para restaurações de dentes permanentes e decíduos, com aderência ao esmalte e a dentina, liberação de flúor, autopolimerizável, kit de pó, liquido, medidor de pó e bloco de espatulação, pó em frasco com aproximadamente 10 gramas, composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos, liquido em frasco com aproximadamente 8 ml, composto por ácido poliacrílico e aditivo, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. **Marca: FGM/Dentscare valor unitário R$ 20,50 valor reajustado R$ 20,98**

ITEM 32 COD 016.004.448 Disco de lixa de poliuretano, para acabamento e polimento (tipo reposição) de restaurações em resina composta em superfície livre, com centro metálico para encaixe do mandril, com diâmetro de 1/2 polegada (equivale a 13 mm de diâmetro), granulação grossa, número 4931G com 3 serie de cor, embalado em refil plástico contendo 30 uni, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, data de fabricação e validade, recomendações para armazenamento. Prazo de validade mínima de 12 meses**. Marca: TDV valor unitário R$ 122,50 valor reajustado R$ 126,61**

ITEM 36 cod 016.004.022 Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizado, embalagem constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, data de fabricação/validade. Caixa com blister contendo 10 esponjas. Prazo de validade minima de 12 meses**. Marca: Maquira valor unitário R$ 44,40 valor reajustado R$ 45,89**

ITEM 71 COD 016.004.546 Resinas compostas - filtek, Z350, fotopolimerizável, fluorescente, em seringa com 4 gramas, cor b2. **Marca: Ultradent valor unitário R$ 138,70 valor reajustado 143,36**

ITEM 72 COD 016.004.588 Resina composta para restauração Z350, na cor WE, fotopolimerizável, alta resistência ao desgaste, 4 gr, desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores. **Marca: Ultradent Valor Unitário R$ 143,18 Valor reajustado R$ 147,99**

ITEM 73 COD 016.004.364 Resina Flow, cor A3, excelente Lisura Superficial. Não Necessita de Polimento. Tixotrópica. Excelente Estética. Radiopaca. Fácil Aplicação Em Cavidades de Difícil Acesso. **Marca: FGM/Dentscare valor unitário R$ 11,39 valor reajustado 11,77**

ITEM 77 COD 016.004.390 Resinas FLOW, cor A2, excelente Lisura Superficial. Não Necessita de Polimento. Tixotrópica. Excelente Estética. Radiopaca. Fácil Aplicação Em Cavidades de Difícil Acesso. **Marca: FGM/Dentscare valor unitário R$ 11,39 valor reajustado R$ 11,77**

Objeto do Apostilamento: Reajuste correspondente ao do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC., apurado no período de março/2025 a março/20206 valores reajustados em 3.357475**%**.

VINCULAÇÃO:.ARP 09/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Licitatório nº 000011/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e Dental IPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69/ Contratada.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18 - PSS/001/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 072/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, justifica-se a convocação de Bioquímico para cobertura de férias regulares do servidor titular, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias), garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo laboratório. A candidata classificada anteriormente **não assumiu a vaga** dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, conforme a ordem de classificação do processo seletivo, está sendo convocada a próxima candidata classificada para assumir a referida vaga.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) car-

go(s):

BIOQUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA BIANCHI KMECIK	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, e ENEDIR PALHARIM, doravante denominado DEVEDOR.

OBJETO: Dação em pagamento de 17 (dezessete) lotes urbanos integrantes do Loteamento Águas Claras II, de propriedade do DEVEDOR, destinados à amortização e quitação de débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) perante o Município de Campos de Júlio/MT, conforme individualização constante do Anexo I – Mapa e Relação dos Imóveis.

VALOR DA OPERAÇÃO: Os 17 (dezessete) imóveis foram avaliados em R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), enquanto os débitos de IPTU totalizam R$ 818.564,50 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme extrato atualizado da dívida. A diferença excedente de R$ 31.435,50 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) permanecerá como crédito em favor do contribuinte, sujeita aos procedimentos legais de compensação tributária, nos termos do art. 427 do Código Tributário Municipal.

CONDIÇÕES: A efetivação da dação em pagamento fica condicionada à aprovação administrativa, à comprovação da titularidade e regularidade jurídica dos imóveis, à formalização e ao registro da transferência nas respectivas matrículas imobiliárias, bem como ao cumprimento das obrigações tributárias e demais encargos previstos no instrumento, inclusive honorários advocatícios devidos à Procuradoria Jurídica, no percentual de 10% (dez por cento), observada a legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 414, inciso XI, 617, inciso II e § 5º, e 427 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A extinção dos créditos tributários somente ocorrerá após o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo, especialmente o registro da transferência dos imóveis e a emissão do respectivo termo administrativo de quitação pela autoridade fazendária competente.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Municipio de Campos de Júlio, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal; ENEDIR PALHARIM/Devedor.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 362/2022.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 362/2022.

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual para mais 12 meses

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 02 veículos da Frota Municipal

DA VIGÊNCIA: vigência contratual passara a ser pelo período de 13.12.2026 a 13.12.2027

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/Irineu M. Parmeggiani/CONTRATANTE, e a empresa SEGUROS SURA S.A/CNPJ nº: 33.065.699/0001-27/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil à base de aminoácidos livres (Neocate LCP em embalagens de 400g, para atendimento de demandas judiciais de fornecimento contínuo para 04 pacientes, sendo 48 latas por mês pelo período estimado de 03 (três) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal).

Proponente/contratada: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.372.763/0001-40

Valor global: R$ 35.856,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 115/2026.

Campos de Júlio - MT, 17 de novembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMDDPI

RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMDDPI

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMDDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI, do Município de Campo Verde – MT, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Resolução nº 012/2026/CMDDPI, de 13 de novembro de 2026, que dispõe sobre a aprovação da inclusão dos idosos atendidos pelo Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAI no Projeto “Vivência e Bem-Estar: Passeio às Águas Termais” e autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

ONDE SE LÊ:

“RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMDDPI”

LEIA-SE:

“RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMDDPI”

Permanecem inalterados os demais dispositivos e o conteúdo da referida Resolução.

Campo Verde – MT, 17 de novembro de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

Campo Verde – MT

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 325.971.19 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos.)

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 010/2026 PROCESSO N° 2569/2026 SOLICITAÇÃO N° 2443/2026)

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 010/2026

PROCESSO N° 2569/2026

SOLICITAÇÃO N° 2443/2026)

OBJETO: *contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação de creche, destinada à implantação de sala multissensorial no Município de Campo Verde/MT, com fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos previstos nos projetos, planilhas e documentos técnicos integrantes do edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular tramitação da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, instaurada para a contratação do objeto acima descrito;

CONSIDERANDO a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios aplicáveis às contratações públicas e das regras estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO os atos de habilitação, disputa, julgamento e análise da proposta, conforme registros constantes dos autos;

CONSIDERANDO o parecer técnico de 16 de novembro de 2026, emitido pelo Departamento de Engenharia, que analisou a planilha orçamentária apresentada pela empresa SERRAGERAL CONSTRUCOES LTDA, no valor global de R$ 232.638,55, correspondente ao orçamento estimado da Administração, sem aplicação de desconto;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo de manifestação de intenção recursal na sessão pública, não houve manifestação de licitantes, operando-se a preclusão quanto aos atos submetidos à fase recursal;

CONSIDERANDO o interesse público no regular prosseguimento do procedimento licitatório e a necessidade de observância das condições do edital e da proposta vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 à empresa SERRAGERAL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.554.960/0001-03, pelo valor global de R$ 232.638,55 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), observadas as especificações, condições e exigências do edital e seus anexos.

II – HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos regularmente praticados no certame.

III – DETERMINAR o regular prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias à convocação da adjudicatária e à formalização da contratação, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

IV – DETERMINAR que os autos permaneçam disponíveis para consulta dos interessados, em observância à publicidade e à transparência.

Campo Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **01 de dezembro 2026**, **às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ ; no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ ; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br . Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br e compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 17 de novembro de 2026. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 950/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 132/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE – MT - (RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME – CNPJ: 26.223.833/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo

Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula nº **4359**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 132/2026,** firmado com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME** (Objeto: contratação de empresa de locação de veículos operacionais, para atender demanda da Secretaria de Educação de Campo Verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **KLESIANE TORRES NUNES,** matrícula nº **9046**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO FISCAL DO CONTRATO

KLESIANE TORRES NUNES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 987/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 136/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAMPO VERDE – MT - (PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ: 15.096.019/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº **9555**, lotado na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 136/2026,** firmado com a empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** (Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e transformadores, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos de Campo Verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS,** matrícula nº **9488**, lotada na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 988/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 137/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAMPO VERDE - MT - (TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. - CNPJ: 56.004.897/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo

Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS**, matrícula nº **9488**, lotado na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 137/2026,** firmado com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** (Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e transformadores, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos de Campo Verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA,** matrícula nº **9555**, lotada na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 989/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 138/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAMPO VERDE – MT - (VM COMERCIO LTDA. - CNPJ: 47.136.740/0001-13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº **9555**, lotado na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 138/2026,** firmado com a empresa **VM COMERCIO LTDA.** (Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e transformadores, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais na manutenção e conservação dos prédios públicos de Campo Verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS,** matrícula nº **9488**, lotada na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JUAN RAFAEL FIGUEIREDO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

LAELSON HERMOGENES DOS SANTOS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 990/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 141/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO DE CAMPO VERDE – MT - (RAFAEL FABRI DOS SANTOS. - CNPJ: 26.223.833/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo

Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **VALDO SOUZA CALDEIRA**, matrícula nº **2619**, lotado na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 141/2026,** firmado com a empresa Rafael Fabri dos Santos. (objeto: é a locação de veículos operacionais, para atender demanda da Secretaria Obras e Viação de campo verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **JOAO PEREIRA DAS NEVES,** matrícula nº **8912**, lotada na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALDO SOUZA CALDEIRA

FISCAL DO CONTRATO

JOAO PEREIRA DAS NEVES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 991/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CLAYTON FERREIRA DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 140/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT - (RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA. - CNPJ: 49.149.027/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CLAYTON FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº **8191**, lotado na OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 140/2026,** firmado com a empresa Renova Comercio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda. (objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado quente, para atender as necessidades do município de campo verde – MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **JEUL PEREIRA MARTINS,** matrícula nº **8888**, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DE FREITAS FISCAL DO CONTRATO

JEUL PEREIRA MARTINS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 992/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 142/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT), COM INTERVENIÊNCIA DE FUNDAÇÃO DE APOIO, PARA EXECUÇÃO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL, CADASTRAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT (FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLO-

GIA DE MATO GROSSO. - CNPJ: 52.306.613/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CASSIA GABRIELA ALVES**, matrícula nº **6997**, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO n° 142/2026,** firmado com a empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação e Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**.** (objeto: é a contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT), com interveniência de fundação de apoio, para execução de encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento, implantação e transferência de solução tecnológica voltada à modernização da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Campo Verde – Mt), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **ANTONIO REIS DA SILVA FILHO,** matrícula nº **4651**, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CASSIA GABRIELA ALVES

FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO REIS DA SILVA FILHO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 004/2026 (PROCESSO N° 2476/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2579/2026) REABERTURA

EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 004/2026 (PROCESSO N° 2476/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2579/2026) REABERTURA			
Entidade Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT / **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: **CONCORRÊNCIA**	Forma:**ELETRÔNICA**	Modo de Disputa:**ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Data: **03/12/2026**	Horário: 08h30min (horário de Brasília)		Plataforma: https://www.licitanet.com.br/
Exige Visita técnica? **facultativo**	Garantia Contratual? **SIM**	**ORDEM DAS FASES: Habilitação prévia**, seguida de apresentação/abertura de propostas, disputa de lances e julgamento.	
Registro de Preços? **NÃO**	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**	Recurso de Convênio? **SIM**	Instrumento Contratual? **SIM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE "SER FAMÍLIA CRIANÇA", A SER IMPLANTADO NA RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, QUADRA 05, BAIRRO SANTO ROSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. A SOLUÇÃO COMPREENDE A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, INCLUINDO, DE FORMA INTEGRADA E COMPATÍVEL, OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ACESSIBILIDADE, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMA DE GÁS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.			
Valor Estimado: R$ 8.381.274,60 (Oito Milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro Reais e sessenta centavos) Recursos do convênio nº 0115/2026/SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de Designação: **portaria n° 828/2026**	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006			
Download de edital e anexos:	O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde/MT 17 de novembro de 2026.

Adriano C. De Paula - Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2026

O Município de Campo Verde/MT torna pública a REABERTURA da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Unidade "SER FAMÍLIA CRIANÇA", localizada no Bairro Santo Rosa, em Campo Verde/MT.

A medida fundamenta-se na Súmula nº 473 do STF e no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de divergências identificadas pelo Departamento de Engenharia entre as planilhas de composição de custos e determinados elementos dos projetos técnicos disponibilizados no edital original, decorrentes de correções e atualizações não incorporadas aos anexos publicados.

Visando assegurar a isonomia, a competitividade e a transparência, o certame será reaberto mediante publicação de EDITAL CONSOLIDADO, com os respectivos anexos atualizados, pelos mesmos meios de divulgação originários.

NOVA DATA DA SESSÃO: 03/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

Plataforma: www.licitanet.com.br

O edital consolidado e seus anexos estarão disponíveis no site www.campoverde.mt.gov.br, na plataforma LICITANET e no PNCP.

Campo Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA Agente de Contratação Portaria nº 828/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 402/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 24/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LEOCIVANIO R. SILVA**, inscrito no CNPJ n° 13.191.300/0001-47, A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes para atender as necessidades da secretarias do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOHNY ALVES MENDES**, matrícula funcional nº 2691, CPF n. ***.944.701-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o servidor **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF n. ***.131.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **SIMONE DA SILVA REGO DE**

CARVALHO, matrícula funcional nº 66, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 023/2026/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 023/2026/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de material de limpeza predial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 19 de Novembro de 2026, contato via celular (66) 98429-2321, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP		48	FRASCO 1 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA		24	FRASCO 1 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
3	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERALPARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE		40	FRASCO 2 LITROS	R$ 0,00	R$ 0,00
4	DETERGENTE NEUTRO - DO TIPO BIODEGRADAVEL PARA LAVAR LOUCAS		72	FRASCO 500 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
5	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO LAVANDA FLORAL 1LT		20	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
6	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA		15	PACOTE	R$ 0,00	R$ 0,00
7	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS		15	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
8	LIXEIRA - DE LIXEIRA DE ACO CROMADO DE FORMA CILINDRICA,TAMPAEPEDAL CAPACIDADE 20 LITROS., PRATA		12	UND	R$ 0,00	0,00
9	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO		06	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Novembro de 2026.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº727/2026

Portaria Nº727/2026

De 15 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a instauração Sindicância e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância em face da **Servidora L.M.S.B Matrícula n.°9289**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.° 260/2026/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 23 de outubro de 2026, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 078/2026, de 06/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de novembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº728/2026

Portaria Nº728/2026

De 17 de novembro de 2026.

Nomeia membros da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para compor a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM de acordo com a Lei Municipal n.º 1.168/2014 de 02 de dezembro de 2014, os servidores abaixo nominadas:

I – Guilherme Junior Pozzobon – Médico Veterinário – Coordenador do SIM;

II – Luiz Fernando Tonini– Médico Veterinário – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 406/2021, de 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de novembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.179.444/000*-*0, com sede na Avenida Prainha nº 09 – Quadra 02 –Lote 09 –Alvorada - Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JANIO CORRÊA DA SILVA, portador do RG nº 1*903**-4 e CPF nº ***.048.891.**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Adesão a ata de registro de preços nº 002/2025**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo na **Contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
1	Serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, incluindo mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, cronotacógrafo (incluso selagem e ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/ fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios, calculada pelo valor da mão de obra/hora, dentre outros.	0 %	1	R$ 15.000.000,00	R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 018/2025, 1º e 2º termos aditivos, e 1º e 2º termos de apostilamento**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** JANIO CORRÊA DA SILVA CONTRATADA

PEDRO VINICIUS M. G. SHMIDT Fiscal do contrato, Portaria nº 1.012/2025	**GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** Fiscal do contrato, Portaria nº 1.012/2025

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS

Fiscal do contrato, Portaria nº 1.012/2025

TESTEMUNHAS:

01:_____

Nome>

Cpf

02: _____

Nome>

Cpf

*Republicado por conter erro nos nomes dos fiscais na postagem anterior.

RESULTADO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO N º 004/2026 PROCESSO Nº 089/2026

O Municipio de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras e centrifugas industriais, compressores, macacos hidráulicos, redes de ar comprimido, máquina propulsora de graxa e óleo, equipamentos hospitalares diversos, bombas e motores elétricos, dentre outros),** para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias**,** sendo credenciada a empresa **UP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 59.104.632/0001-48, com sede em Barueri – SP, **itens 20, 21, 22, 23 e 24**. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 17/11/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PORTARIA Nº 063/2026 — GAB/SEMEC DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 063/2026 — GAB/SEMEC

De 16 de novembro de 2026

Nomeia responsáveis locais pelo Programa Municipal de Conectividade Digital para a Educação Indígena e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Municipal nº 2.076, de 20 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.076, de 20 de outubro de 2026, instituiu o Programa Municipal de Conectividade Digital para a Educação Indígena, destinado a promover o acesso à internet e às tecnologias digitais nas comunidades indígenas, com vistas ao desenvolvimento das atividades educacionais, acadêmicas e administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação do Programa, competindo-lhe identificar as necessidades de conectividade, definir os locais de atendimento, acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar sua utilização para as finalidades previstas na norma;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 4º determina que a implantação do Programa observe os direitos das comunidades indígenas, inclusive quanto às autorizações legalmente exigíveis para instalação de equipamentos em seus territórios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Constituição Federal e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que asseguram às comunidades indígenas o direito de participação nas decisões que lhes afetem;

CONSIDERANDO que a conservação dos equipamentos e o uso adequado da conexão dependem da existência de referência local formalmente designada em cada aldeia atendida;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada às comunidades indígenas por intermédio do Núcleo de Educação Indígena, formalizada em resposta ao Ofício nº 303/2026 — GAB/SEMEC, e os critérios de precedência nele estabelecidos, segundo os quais se designa preferencialmente professor da rede municipal de ensino e, na sua ausência, estudante de curso de licenciatura;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a designação dos responsáveis locais para permitir o prosseguimento das etapas de contratação e implantação do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercer a função de responsável local pelo Programa Municipal de Conectividade Digital para a Educação Indígena, os servidores e estudantes relacionados no Anexo Único desta Portaria, observada a aldeia de atuação e o vínculo funcional ou acadêmico nele indicados.

Parágrafo único. A nomeação recai, preferencialmente, sobre professor da rede municipal de ensino em exercício na aldeia respectiva e, na sua ausência, sobre estudante de curso de licenciatura, conforme critério de precedência estabelecido no Ofício nº 303/2026 — GAB/SEMEC.

Art. 2º São atribuições do responsável local:

I - zelar pela guarda, conservação e integridade do equipamento de conectividade disponibilizado à aldeia;

II - manter o equipamento instalado em local adequado, protegido de intempéries e de acesso não autorizado;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer falha, interrupção, dano, extravio ou furto do equipamento ou do serviço;

IV - facilitar o uso pedagógico da conexão por professores e estudantes da aldeia, em horários definidos em conjunto com a comunidade;

V - registrar as ocorrências de uso em formulário ou meio indicado pela Secretaria;

VI - apresentar relatório trimestral simplificado sobre o funcionamento do serviço e o uso pedagógico da conexão;

VII - prestar informações e apresentar documentos quando solicitado pela Secretaria, pelo controle interno ou pelos órgãos de controle externo;

VIII - devolver o equipamento quando solicitado ou ao término da nomeação;

IX - manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria.

Art. 3º É vedado ao responsável local:

I - utilizar a conexão para fins comerciais, pessoais ou por terceiros, fora das finalidades educacionais previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 2026;

II - ceder, emprestar, transferir, remover ou desinstalar o equipamento sem autorização expressa da Secretaria;

III - alterar configurações, senhas ou instalar aplicativos sem orientação técnica;

IV - utilizar a conexão para atividade ilícita, conteúdo ofensivo ou que exponha a imagem de terceiros;

V - utilizar a conexão ou o equipamento para fins eleitorais ou partidários.

Art. 4º A função de responsável local tem natureza colaborativa, não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município e não assegura remuneração, vantagem pecuniária ou contagem de tempo de serviço, ressalvada a situação do servidor municipal, cuja nomeação se dá no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 5º O responsável local responderá pela guarda do equipamento e por danos a ele causados por dolo ou culpa, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, não respondendo por desgaste natural de uso, defeito de fabricação, falha técnica do prestador do serviço ou evento decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), restringindo-se às finalidades educacionais e de gestão escolar, obrigando-se o responsável local a manter sigilo sobre dados de estudantes, familiares e profissionais da educação a que tiver acesso em razão da função.

Art. 7º A nomeação vigorará a partir da data de publicação desta Portaria, pelo prazo de vigência do Programa, e poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, por solicitação da comunidade ou do próprio responsável, mediante comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da devolução do equipamento.

Art. 8º A nomeação será formalizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso constante do Anexo II do Ofício nº 303/2026 — GAB/SEMEC, que integra esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 9º As aldeias que, na data de publicação desta Portaria, não contem com professor da rede municipal nem com estudante de curso de licenciatura entre os indicados permanecem pendentes de definição, cabendo ao Núcleo de Educação Indígena apresentar alternativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana - MT, em 16 de novembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Município de Canarana — MT

Portaria nº 004/2025

ANEXO ÚNICO — RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LOCAIS NOMEADOS

Anexo à Portaria nº 063/2026 — GAB/SEMEC

A relação abaixo observa o critério de precedência estabelecido no Ofício nº 303/2026 — GAB/SEMEC, segundo o qual se designa preferencialmente professor da rede municipal de ensino e, na sua ausência, estudante de curso de licenciatura. Os campos de CPF e matrícula serão preenchidos por ocasião da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Nº	Aldeia	Nome do responsável	Vínculo	CPF/Matrícula
1	Água Branca	Marculino Tseredzadi Tseretsu	Professor da rede municipal	_____
2	Burupa	Lilia Riho'ri'õ Xavante	Funcionária rede municipal	_____
3	Pequi	Natália Wautômorétsri Õ Xavante	Professor da rede municipal	_____
4	Boa Vida	Juscelino Utreiwe Xavante	Professor da rede municipal	_____
5	Wedeze	Damasto Siwiwi Xavante	Professor da rede municipal	_____
6	Novo Paraíso	Cícero Paraza Ere Wautomopá	Professor da rede municipal	_____
7	Santa Matinha	Amilton Sere'unhõti Xavante	Professor da rede municipal	_____
8	Flor do Cerrado	Leonora Rooda'aiwe Xavante	Professor da rede municipal	_____
9	Reata	Laura Wautomotsidi Tsere'ute	Professor da rede municipal	_____
10	Atserere	Rogério Amitoro'Hurumé Xavante	Professor da rede municipal	_____
11	Novo São Joaquim	Edigar Tserebuwe Xavante	Professor da rede municipal	_____
12	Tanguro	Flávio Serewassa	Professor da rede municipal	_____
13	Parreri	Raulim Wererapo Xavante	Professor da rede municipal	_____
14	Maria de Jesus	Gilson Homopre Xavante	Professor da rede municipal	_____
15	Santa Cruz	Leonde Tsoro'rada Xavante	Professor da rede municipal	_____
16	Bela Vista	Daniel Tserewawa'rã Xavante	Professor da rede municipal	_____
17	Caçula	Rodrigo Tsereuptowe	Professor da rede municipal	_____

Total: 17 (dezessete) responsáveis locais nomeados, todos professores da rede municipal de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **NIVALDO CARVALHO DE BRITO** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a partir de 16 de novembro de 2026 a Senhora **ROSINEI DE SOUZA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FERNANDA MUNHOS KUNTZ** ocupante do cargo de Técnica em Laboratório matricula 5147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/11/2026 a 30/11/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS

SÚMULA: "Dispõe sobre preenchimento da prestação de contas (parecer do conselho) do AgilizaSUAS dos exercícios 2024 e 2025 - IGD-SUAS, IGD-PBF e Serviços e Programas Socioassistenciais."

CONSIDERANDO, o registro em ATA nº 008/CMAS/2026;

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda/MT, no uso de sus atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.493/2025:

Resolve:

Art. 1° Fica aprovada a prestação de contas (parecer do conselho) do **AgilizaSUAS** dos exercícios 2024 e 2025 - IGD-SUAS, IGD-PBF e Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e afixação no mural.

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

LEI Nº 1.605/2026 - LDO 2027

LEI Nº. 1.605/2026

Autor: Poder Executivo

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E O PREFEITO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONJUGADO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 165 E 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo:

I– as diretrizes fiscais;

II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII– as disposições relativas às transferências;

VIII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;

IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com

pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e mediante a realização de audiências ou consultas públicas;

III– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV– implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de re-

ceitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1– Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4– Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII– alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Carlinda, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I– mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 3 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 3 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexos de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I– programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II– programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V– os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execu-

ção do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2027, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, acrescido de 10% (dez por cento).

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

Art.22 – Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.23 – As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza da despesa;

VIII– grupo de natureza de despesa (GND);

IX- modalidade de aplicação;

X- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desem-

bolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2027.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do

§1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2027, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2027, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2027, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados ou Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de crédito internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílios”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III– nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o caput deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação "60 - Transferências para entidades com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções econômicas".

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2027, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde

e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revisados anualmente por Decreto do Governo Federal.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2027 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2026-2029.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas

nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2027, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2026, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI– despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 11 de novembro de 2026

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 26/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Esfera Master Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.527.362/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS, CSV 200 SILVER E CSV 200 GOLD, OU EQUIVALENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: **R$ 29.194,00 (Vinte e nove mil e cento e noventa e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 11.11.2026 a 10.11.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11.11.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua dos Aricás, s/n, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães-MT, por intermédio de sua Direção Geral e Assessoria Jurídica, vem, por meio deste instrumento, retificar erro material constante no extrato e nos documentos relativos ao Credenciamento nº 004/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

« CONTRATADA: ESPETINHO DO **PEIXOTO** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.902.821/0001-10. »

LEIA-SE COMO CONTÉM O CORRETO:

« CONTRATADA: ESPETINHO DO **PEXERO** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.902.821/0001-10. »

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e valores estabelecidos no instrumento original e seus anexos, servindo a presente retificação para sanar exclusivamente o erro material na grafia do nome empresarial da Contratada.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de novembro de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2026

CONTRATO Nº101/2026

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA REFERENTES À ETAPA REMANESCENTE (50%) DO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E DA DEMARCAÇÃO DE LOTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO LOTEAMENTO POPULAR SANTA-**

NA I, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, COMPREENDIDO A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS INDIVIDUAIS DOS LOTES E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

ASSINATURA DO CONTRATO: **17/11/2026**

VALOR GLOBAL: R$ 33.630,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **JOAO ANGELO SGUAREZI DE FIGUEIREDO-ME (AGROGEO TOPOGRAFIA E CONSULTORIA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.543.937/0001-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.317.320/0001-23, estabelecida na Av. das Itaúbas, nº. 2732, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: sinomedica@terra.com.br, fone WhatsApp: 66-3531-3989/3531-7342/66-9.9626-2293 neste ato representada pelo Sr.(a) **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63044	Mesa Ginecológica com rodas e perneiras estofadas, fabricada em MDF branco, com espessura de 18 mm, 3 gavetas e 2 portas, com rodízios. Leito confeccionado em madeira, com espuma D-33, dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,53 m de largura x 0,86 m de altura, capacidade para 200 kg. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	salutem	1	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00

VALOR: R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais).

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2.1 Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que também faz parte desta contratação.

3.2. Demais obrigações do objeto deste contrato deverão ser executadas em estrita observância ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026, Termo de Referência e seus anexos.

3.2.8. O fornecimento dos itens ocorrerá mediante solicitação da Administração, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente contrato é de R$ **R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais)**, correspondente à proposta vencedora para o(s) item(ns) adjudicado(s) à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário em nome

da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando se estão sendo realizados conforme as especificações do Termo de Referência e em conformidade com as condições pactuadas no contrato;

7.2. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal em eventuais descumprimentos contratuais;

7.3. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, assegurando a possibilidade de correção dentro do prazo estabelecido;

7.4. Atestar a execução do fornecimento, mediante conferência detalhada dos itens fornecidos, para fins de liberação do pagamento;

7.5. Garantir que todas as contratações e pagamentos observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.8. Rejeitar os serviços/produtos no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues;

8.2. garantir a qualidade, integridade, padronização e adequado acondicionamento dos produtos fornecidos;

8.3. cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela administração;

8.4. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração;

8.5. manter comunicação oficial com a administração durante toda a execução contratual, por meio de correio eletrônico institucional;

8.6. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.7. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

8.7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

8.11. Notificar imediatamente a contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta.

8.15. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.16. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de

registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

(618) 06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.00.00.00 – AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO PRIMARIA Fonte de Recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

12.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial de quantitativos, integridade física e documentação, nos termos do Termo de Referência.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e a proposta vencedora, incluindo os testes de funcionamento cabíveis, especialmente quanto ao Desfibrilador Externo Automático – DEA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

14.3. O Município reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026**, e a proposta da contratada.

15.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

15.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a **Empresa: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.317.320/0001-23, estabelecida na Av. das Itaúbas, nº. 2732, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: sinomedica@terra.com.br, fone WhatsApp: 66-3531-3989/3531-7342/66-9.9626-2293 neste ato representada pelo Sr.(a) **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, ao fornecimento **DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 01 (UMA) MESA GINECOLÓGICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS

CONTRATADA

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **MEDICAL IMPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 67.680.402/0001-55, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº. 431, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, com endereço eletrônico: medicalimportbr@hotmail.com, fone WhatsApp: 43-9.9612-8615 neste ato representada pelo Sr.(a) **CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 01 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63043	Desfibrilador Externo Automático DEA, tecnologia de onda bifásica, peso máximo de 2,4 kg, destinado a pacientes adultos e pediátricos. Energia máxima de 200 J para paciente adulto e 50 J para paciente pediátrico. Possui indicadores de status do equipamento, bateria, manutenção, verificação e colocação das pás, botão de choque e modo pediátrico/criança; memória interna para registros de ECG; auxílio à realização de RCP por comando de voz em português; sistema de avisos sonoros e visuais; autoteste; comunicação Bluetooth, infravermelho ou Wi-Fi; bateria de longa duração e acessórios. Modelo de referência: Nihon Kohden Cardiolife AED 3100 ou similar.	UNIDADE	AMOUL	1	R$ 4.749,99	R$ 4.749,99

VALOR: R$ 4.749,99 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2.1 Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de

Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que também faz parte desta contratação.

3.2. Demais obrigações do objeto deste contrato deverão ser executadas em estrita observância ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026, Termo de Referência e seus anexos.

3.2.8. O fornecimento dos itens ocorrerá mediante solicitação da Administração, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ 4.749,99 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à proposta vencedora para o(s) item(ns) adjudicado(s) à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando se estão sendo realizados conforme as especificações do Termo de Referência e em conformidade com as condições pactuadas no contrato;

7.2. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal em eventuais descumprimentos contratuais;

7.3. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, assegurando a possibilidade de correção dentro do prazo estabelecido;

7.4. Atestar a execução do fornecimento, mediante conferência detalhada dos itens fornecidos, para fins de liberação do pagamento;

7.5. Garantir que todas as contratações e pagamentos observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.8. Rejeitar os serviços/produtos no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues;

8.2. garantir a qualidade, integridade, padronização e adequado acondicionamento dos produtos fornecidos;

8.3. cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela administração;

8.4. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração;

8.5. manter comunicação oficial com a administração durante toda a execução contratual, por meio de correio eletrônico institucional;

8.6. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.7. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

8.7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

8.11. Notificar imediatamente a contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta.

8.15. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.16. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

(618) 06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.00.00.00 – AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO PRIMARIA Fonte de Recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

12.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial de quantitativos, integridade física e documentação, nos termos do Termo de Referência.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e a proposta vencedora, incluindo os testes de funcionamento cabíveis, especialmente quanto ao Desfibrilador Externo Automático – DEA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

14.3. O Município reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026**, e a proposta da contratada.

15.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

15.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

MEDICAL IMPORT LTDA

CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a **Empresa: MEDICAL IMPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 67.680.402/0001-55, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº. 431, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, com endereço eletrônico: medicalimportbr@hotmail.com, fone WhatsApp: 43-9.9612-8615 neste ato representada pelo Sr.(a) **CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO**, ao fornecimento **DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 01 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

MEDICAL IMPORT LTDA

CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO

CONTRATADA

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **SYS MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.614.942/0001-30, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº. 920, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: atendimento.sysmedical@gmail.com, fone WhatsApp: 67-8471-5830, neste ato representada pelo Sr.(a) **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 02 (DUAS) MESAS AUXILIARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63045	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 cm, em aço inox, pés tubulares em aço inoxidável, altura regulável, 3 pés com rodízios de 2 polegadas de diâmetro, totalmente em inox, altura regulável e acompanhada de bandeja. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	ARTMED	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00

VALOR: R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais).

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA**

DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2.1 Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que também faz parte desta contratação.

3.2. Demais obrigações do objeto deste contrato deverão ser executadas em estrita observância ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026, Termo de Referência e seus anexos.

3.2.8. O fornecimento dos itens ocorrerá mediante solicitação da Administração, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais),** correspondente à proposta vencedora para o(s) item(ns) adjudicado(s) à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando se estão sendo realizados conforme as especificações do Termo de Referência e em conformidade com as condições pactuadas no contrato;

7.2. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal em eventuais descumprimentos contratuais;

7.3. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, assegurando a possibilidade de correção dentro do prazo estabelecido;

7.4. Atestar a execução do fornecimento, mediante conferência detalhada dos itens fornecidos, para fins de liberação do pagamento;

7.5. Garantir que todas as contratações e pagamentos observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.8. Rejeitar os serviços/produtos no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues;

8.2. garantir a qualidade, integridade, padronização e adequado acondicionamento dos produtos fornecidos;

8.3. cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela administração;

8.4. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração;

8.5. manter comunicação oficial com a administração durante toda a execução contratual, por meio de correio eletrônico institucional;

8.6. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.7. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

8.7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

8.11. Notificar imediatamente a contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta.

8.15. substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;

8.16. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

(618) 06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.00.00.00 – AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO PRIMARIA Fonte de Recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

12.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial de quantitativos, integridade física e documentação, nos termos do Termo de Referência.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e a proposta vencedora, incluindo os testes de funcionamento cabíveis, especialmente quanto ao Desfibrilador Externo Automático – DEA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

14.3. O Município reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026**, e a proposta da contratada.

15.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre

de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

15.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

SYS MEDICAL LTDA

VITOR HUGO DAMAS PAREJA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a **Empresa: SYS MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.614.942/0001-30, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº. 920, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: atendimento.sysmedical@gmail.com, fone WhatsApp: 67-8471-5830, neste ato representada pelo Sr.(a) **VITOR HUGO DAMAS PAREJA**, ao fornecimento **DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, 02 (DUAS) MESAS AUXILIARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal de Claudia

CONTRATANTE

SYS MEDICAL LTDA

VITOR HUGO DAMAS PAREJA

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.210, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.210, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2027, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2027", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF nº 1.948, de 02/07/2026, que aprova a 15º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2027, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2024 a 2025, a orçada para 2027 e a estimativa para 2027;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a realizar transposições,

remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos mediante decreto, observadas as disposições desta Lei e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 18. As alterações das fontes ou destinações de recursos das dotações orçamentárias, quando não implicarem alteração do valor do crédito orçamentário, poderão ser realizadas por ato do Poder Executivo, observadas as vinculações legais e constitucionais dos recursos, não sendo computadas no limite estabelecido no art. 16 desta Lei.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante lei autorizativa específica, à conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins de utilização do superávit financeiro de que trata o caput, serão considerados os valores individualizados por fonte ou destinação de recursos, observadas as respectivas vinculações legais.

§ 2º O cancelamento de restos a pagar, processados ou não processados, poderá ensejar a reapuração da disponibilidade financeira e do superávit financeiro da respectiva fonte ou destinação de recursos, desde que comprovada a correspondente disponibilidade de caixa e inexistam obrigações financeiras a ela vinculadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º O saldo financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar somente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais após a sua regular contabilização e comprovação da efetiva disponibilidade financeira na respectiva fonte ou destinação de recursos.

Art. 22. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 24. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 25. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Enquadrem-se como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observados os requisitos e procedimentos nela estabelecidos para a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar seu regular funcionamento, sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como o atendimento

aos demais requisitos previstos na legislação aplicável à respectiva transferência ou parceria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 29. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 30. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 31. Para fins de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, serão incluídas dotações destinadas ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de fevereiro de 2026, observado o disposto no art. 100, especialmente em seu § 5º, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento considerará, para fins de inclusão na proposta orçamentária, as informações encaminhadas pelo Poder Judiciário relativas aos precatórios de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, quando houver.

§ 2º Para fins de identificação, controle e programação orçamentária, deverão ser consideradas, quando disponibilizadas pelo Poder Judiciário, dentre outras, as seguintes informações:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência, inclusive da contribuição de melhoria, quando cabível, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A arrecadação das receitas municipais será realizada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro instrumento oficial de arrecadação adotado pelo Município, inclusive por meios eletrônicos de pagamento, observados os procedimentos de identificação, registro, controle e contabilização da receita.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria

Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2027, e de fevereiro de 2028, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste

artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2026 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2027, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 do Município de Cláudia-MT.

Art. 52. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 53. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Fernando Feldhaus, informa que os anexos da Lei nº 1.210, de 16 de novembro de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2027 (LDO-2027), publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-210-de-16-de-novembro-de-2026/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.215, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.215, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação, fonte de recurso e elemento de despesa não consignada no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2099 – REALIZAÇÃO DE PARCERIAS NA SEGURANÇA PUBLICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	44.50.00.00	Investimentos – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	1.500.0000.000	R$ 35.000,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$35.000,00**

Total geral.....R$ 35.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE DO PREFEITO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
10	3390.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000	R$ 35.000,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 35.000,00**

Total geral da Secretaria a reduzir .....R$35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, incisos I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos dos incisos I e III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 1.146, de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 1.140/2025 – PPA 2026-2029, na Lei Municipal 1.145/2025 - LDO 2026 e na Lei Municipal nº 1.157/2025 - LOA 2026, conforme as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado por Fonte de Recurso em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento

por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Autoriza a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Cláudia, exercício 2027, instituído pela Lei Municipal nº 1.140, de 07 de outubro 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Cláudia, instituído pela Lei Municipal n°1.140, de 07 de outubro 2025, relativamente ao exercício financeiro de 2027, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º A revisão de que trata o caput decorre da necessidade de atualização e aprimoramento dos programas e ações governamentais, bem como da adequação de seus objetivos, metas e valores às prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.140, de 07 de outubro 2025, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

I - Anexo de Demonstrativo da Despesa do PPA;

II - Quadro de Detalhamento das Despesas;

Art. 2º Os anexos de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei passam a integrar, para todos os efeitos, o Plano Plurianual 2026–2029, relativamente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Institui plantão em regime de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plantão de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se sobreaviso o período em que o servidor permanece em sua residência, ou em outro local autorizado, à disposição da Administração Pública, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

§ 1º Quando o servidor escalado para o regime de sobreaviso for convocado ao trabalho, deverá apresentar-se no local de trabalho ou em outro local determinado pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação.

§ 2º É permitido ao servidor permanecer à disposição da Administração em outro local situado dentro do perímetro urbano do Município, desde que o local seja de fácil acesso e permita comunicação efetiva e imediata com a Administração.

§ 3º O servidor escalado para o regime de sobreaviso deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante o período estabelecido na escala, mantendo-se acessível para receber e atender às convocações, sendo vedado afastar-se ou realizar atividades que impossibilitem o contato ou comprometam o comparecimento tempestivo ao serviço.

§ 4º A participação no regime de sobreaviso não dispensa o servidor do cumprimento integral da jornada regular de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo efetivo ou do contrato de trabalho, observadas as normas legais aplicáveis à jornada e aos períodos de descanso.

§ 5º É vedada a coincidência do regime de sobreaviso com a escala regular de plantão presencial ou com a realização de plantão emergencial extraordinário.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão organizados conforme os seguintes períodos:

I - de segunda a sexta-feira, das 11h00min às 13h00min e das 17h00min às 07h00min do dia seguinte;

II - aos sábados, domingos e feriados, das 07h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá, até o último dia útil de cada mês, a escala de sobreaviso para o mês seguinte, respeitado o sistema de rodízio, podendo a escala ser alterada em situações de urgência, mediante justificativa.

Parágrafo único. É permitida a troca de plantão de sobreaviso mediante permuta entre servidores, desde que requerida à chefia imediata com antecedência mínima de um plantão e devidamente justificada, cabendo à Administração decidir sobre o deferimento, conforme o interesse público.

Art. 5º Os valores dos plantões de sobreaviso serão:

I - R$ 100,00 (cem reais) para o conjunto dos períodos de sobreaviso de segunda a sexta-feira previstos no inciso I do art. 3º, sendo o valor devido uma única vez por dia, e não separadamente

por intervalo;

II - R$ 100,00 (cem reais) para cada plantão de sobreaviso realizado aos sábados, domingos e feriados, correspondente ao período previsto no inciso II do art. 3º, sendo o valor devido por plantão de 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo único. Eventual alteração dos valores estabelecidos neste artigo dependerá de lei específica, observadas as normas constitucionais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 6º O servidor escalado para o regime de sobreaviso que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de atender à convocação de serviço perderá o direito ao pagamento correspondente ao plantão não cumprido e poderá estar sujeito às penalidades administrativas cabíveis, observados o regime jurídico aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Art. 7º Somente os servidores formalmente escalados pela autoridade competente para a realização de plantões de sobreaviso farão jus ao pagamento previsto nesta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos e o interesse público.

Art. 8º Os valores percebidos a título de plantão de sobreaviso produzirão efeitos financeiros sobre férias e décimo terceiro salário, na forma da legislação aplicável, sendo vedada sua incorporação permanente ao vencimento padrão do servidor.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive mediante a edição de decreto, quando cabível.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.115, de 25 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 862, de 10 de junho de 2021, para majorar o valor da ajuda de custo alimentação destinada aos pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 862, de 10 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º *A ajuda de custo de que trata o art. 1º será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês e será paga e/ou transferida ao paciente até o dia 10 de cada mês, de forma indenizatória.*

§ 1º *O valor mensal previsto no caput corresponde a 3 (três) sessões de hemodiálise por semana, consideradas, para fins de referência de cálculo, 12 (doze) sessões por mês, com equivalência de R$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mensal.*

§ 2º *[mantido]*

§ 3º *Caso o paciente tenha faltado a alguma sessão no mês de referência, sem justificativa plausível e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, será abatido do pagamento/transferência do mês seguinte o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mensal vigente por sessão não realizada, arredondando-se o total do abatimento para duas casas decimais.*

§§ 4º a 6º *[mantidos]" (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à execução da política municipal de saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 16 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.301, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 1.301, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.212/2025 que dispõem sobre a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Cláudia, e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DBoa tarde! E C R E T A:

Art. 1º Altera dispositivos do art. 6º, do Decreto nº 1.212, de 28 de novembro de 2025, que passam a vigorar da seguinte forma, e com as seguintes redações:

I - altera redação do § 1º e incisos;

II - inclui §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C;

III - altera redação do § 3º;

IV - inclui §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 6º *caput* [mantido]

"***§ 1º*** *Cada etapa será composta por 03 (três) avaliações distintas e análise da Comissão Permanente*":

I - [mantido];

*"**II -** avaliação da chefia imediata;"*

"***III -*** *avaliação realizada por, no mínimo, dois colegas de trabalho da mesma Unidade Administrativa (Secretaria) ou do Gabinete do Prefeito, se for o caso, admitida outra forma, em caráter de excepcionalidade, se a UA ou Gabinete, não possuir quadro de pessoal suficiente*";

"***IV -*** *análise da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório* ";

"***§ 1º-A*** *A excepcionalidade prevista na segunda metade do inciso*

III, do § 1º, deste artigo será conformada pela seguinte composição substitutiva da exigência de, no mínimo, dois colegas de trabalho da mesma Unidade Administrativa ou do Gabinete do Prefeito, sob a forma de subcomissão de consensualidade":

"***a)*** *titular da Secretaria de lotação do(a) servidor(a) avaliado(a)*; "*e*"

"***b)*** *titular da Secretaria de Administração*".

"***§ 1º-B*** *A Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório referida inc. IV, do § 1º, deste artigo, em sede de supervisão, realizará a análise comparativa dos conceitos atribuídos aos avaliados nas peças de*:

"***I -*** *autoavaliação do servidor*";

"***II -*** *avaliação de, no mínimo, dois colegas de trabalho do mesmo órgão*"; "*e*"

"***III -*** *avaliação da chefia imediata do órgão*".

"***§ 1º-C*** *Se a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, no cumprimento de suas atribuições, constatar discrepância considerável entre os conceitos atribuídos em uma e outra, ou entre as 3 (três) peças avaliatórias primárias, deverá aprofundar seus conhecimentos sobre o perfil do avaliado como forma de embasar esforços consensualidade, promover o diálogo com os atores evolvidos buscando harmonizar e, se possível, homogeneizar os conceitos, com a sensibilidade, maturidade e determinação de não favorecer nem prejudicar o avaliado, mas sim, promover a justiça*".

§ 2º [mantido].

"**§ 3º** *A avaliação de cada etapa considerará o desempenho do servidor nos períodos em que efetivamente exerceu as atribuições do cargo. Nas hipóteses legais de suspensão do estágio probatório, as etapas afetadas serão reprogramadas conforme os arts. 28 a 30 deste Decreto. Se afastamento que não suspenda a contagem impedir a realização de ato da etapa na data prevista, apenas o ato será reagendado, observados os prazos legais."*

"***§ 4º*** *Não opera a suspensão de prazo do estágio probatório prevista no § 3º, precedente, quando o servidor for designado pela Administração para cargo em comissão ou para função de confiança para ter serviço em setor, cujas atribuições ali desempenhadas, sejam semelhantes às do cargo do seu concurso, e o servidor, formalmente, abdicar da atribuição de avaliar seus subordinados, conforme disposições combinadas dos incisos II e III, do art. 31, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Cláudia*".

"***§ 5º*** *Na ocorrência da hipótese prevista no § 4º, deste artigo, a atribuição de avaliar da chefia imediata do órgão será exercida pelo imediato superior hierárquico, ou pelo titular da Unidade Administrativa, a qual se vinculam os servidores em estágio probatório*".

"***§ 6º*** *Na impossibilidade de realização da avaliação prevista no inciso III do § 1º, deste artigo por, no mínimo, dois colegas de trabalho da mesma unidade, em razão da inexistência ou insuficiência de servidores aptos, poderão ser designados servidores efetivos de outra unidade administrativa ou Secretaria Municipal que mantenham relação funcional com o servidor avaliado, possuam conhecimento suficiente de suas atividades ou exerçam atribuições de natureza semelhante ou correlata*".

"***§ 7º*** *Na impossibilidade devidamente comprovada de designação de servidores efetivos nas condições previstas no § 6º, poderão, excepcionalmente, participar da avaliação servidores ocupantes de cargo em comissão, desde que mantenham relação funcional direta e habitual com o servidor avaliado e possuam conhecimento efetivo acerca das atividades por ele desempenhadas*".

"***§ 8º*** *A designação prevista nos §§ 6º e 7º deverá ser formalmente motivada, com indicação das razões que impossibilitaram a utilização de servidores da própria unidade e dos elementos que demonstrem a capacidade do avaliador para aferir o desempenho do servidor, observados os impedimentos previstos neste Decreto*".

"***§ 9º*** *As avaliações realizadas nas hipóteses dos §§ 6º e 7º serão submetidas à análise da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou outros elementos necessários à verificação da objetividade e consistência da avaliação*".

Art. 2º Revoga o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 1.212, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Altera o caput do art. 28, do Decreto nº 1.212, de 28 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte redação:

"***Art. 28.*** *O estágio probatório será suspenso nas seguintes hipóteses, quando implicarem afastamento do servidor por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados no período avaliativo:*"

Art. 4º Altera o art. 29, do Decreto nº 1.212, de 28 de novembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte redação:

"***Art. 29.*** *O estágio probatório não será suspenso nos seguintes afastamentos*":

"***I -*** *gozo de férias*";

"***II -*** *participação em programa de treinamento oficialmente instituído*";

"***III -*** *participação em júri e outros serviços obrigatórios por Lei*";

"***IV -*** *licenças*":

"***a)*** *para tratamento da própria saúde, quando a soma dos dias de licença, consecutivos ou intercalados, não ultrapassar 30 (trinta) dias na mesma etapa avaliativa".*

"***b)*** *para tratamento em caso de acidente ou moléstia adquiridos em serviço pelo período de até 30 (trinta) dias*".

"***c)*** *licença maternidade*";

"***d)*** *licença paternidade*";

"***e)*** *licença para adoção*".

"***V -*** *participação em competição esportiva oficial, quando convocado, por até 15 (quinze) dias*".

"***VI -*** *ocupar cargo em comissão com funções correlatas às atribuições do cargo de concurso*".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de agosto de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 112/2026

ERRATA DO CONTRATO 112/2026

ONDE SE LÊ

CIDADE DE CUIABA/MT

LEIA SE

CLAUDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público o RESULTADO do julgamento da reclassificação de proposta referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma geral e construção de quadra na Escola Estadual Palmital no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA – VALOR TOTAL**: **R$ 1.639.600,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Colíder/MT, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 1068/2026/SME COLÍDER, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Em retificação ao Ofício n.º 1030/2026/SME, publicado no Jornal Oficial AMM no dia 16/11/2026, página 356 a 364, da publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, solicitamos a alteração nos períodos de usufruto dos servidores:

EM ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Marly Neves de Souza	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026 (15)**

EM BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Almir Rogério da Silva	Professor	21/12/26 a 04/01/27 05/01/27 a 19/01/27	15 **15**	2025/2026 **2026/2027 (15)**
2. Francisca Neli Deodato	Professor	21/12/26 a 04/01/27 05/01/27 a 19/01/27	**15** **15**	**2024/2025** **2025/2026 (15)**
3. Eliane Rubens de Souza	TAE	21/12/26 a 04/01/27	**15**	**2025/2026**

EEI VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	21/12/26 a 04/01/27 05/01/27 a 19/01/27	**15** **15**	**2025/2026** **2026/2027 (15)**

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 1075/2026/SME COLÍDER, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	2789	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	16/11/26 a 15/12/26	**30**	2021/2026 (30)

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 440/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “MARINES BATISTA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARINES BATISTA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3959, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/11/2026 e término em 13/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _441/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MAIRA DOS SANTOS ZANINI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MAIRA DOS SANTOS ZANINI, portadora da matricula nº 6983, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/11/2026 e término em 12/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 442/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO, portadora da matricula nº 1048, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/11/2026 e término em 08/12/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas.: .: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN – ITEM Nº 91 – VALOR TOTAL: R$ 3.850,92; ATUAL REDES DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – ITENS N° 177, 180; R$ 24.116,00 - BGB DISTRIBUIDORA LTDA – ITENS N° 48, 50, 52, 53, 54, 162, 214 – VALOR TOTAL: R$ 29.479,60; BRINK E LAR LTDA – ITENS N° 01, 02, 03, 04, 07, 10 , 13, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 31, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 66, 67, 72, 73, 76, 77, 82, 87, 88, 89, 95, 100, 101, 116, 118, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 159, 161, 165, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 191, 193, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 251, 255, 258, 265,

266, 267, 268, 269, 273, 280, 281 285, 286, 287, 288, 289, 295, 297, 298, 299, 303, 304, 319, 320, 322, 326, 327, 328, 331, 333, 338, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 – VALOR TOTAL: R$ 1.452.708,95; CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA – ITEM N° 51 – VALOR TOTAL: R$ 35.620,95; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ITENS N° 99, 117, 120, 291, 293 – VALOR TOTAL: R$ 25.497,87; E CAMPREGUER COMEX LTDA – ITEM N° 238 – VALOR TOTAL: R$ 20.100,00; LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI – ITEM N° 104 – VALOR TOTAL: R$ 43.310,00; M3. BUSINESS GROUP LTDA – ITENS N° 33, 34, 71, 90, 92, 93, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 121, 200, 237, 302, 329, 336, 337 – VALOR TOTAL: R$ 59.154,58; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ITENS N° 06, 11, 12, 30, 38, 47, 94, 96, 103, 115, 122, 123, 127, 137, 140, 145, 149, 157, 163, 164, 192, 203, 215, 236, 248, 253, 259, 270, 290, 301, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 330, 339 – VALOR TOTAL: R$ 286.128,09; MARIA ALICE DA SILVA LTDA – ITEM N° 277 – VALOR TOTAL: R$ 545.432,50; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ITENS N° 05, 08, 09, 15, 17, 19, 20, 22, 26, 28, 29, 32, 35, 37, 61, 64, 68, 69, 70, 74, 75, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 97, 98, 102, 108, 110, 113, 114, 119, 124, 125, 126, 142, 153, 158, 160, 167, 169, 170, 171, 176, ,178, 179, 185, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 208, 213, 221, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 252, 254, 256, 257, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 272, 274, 275, 276, 279, 282, 283, 284, 292, 294, 296, 300, 305, 306, 307, 321, 323, 324, 334, 335, 340, 341, 346, 349, 351 – VALOR TOTAL: R$ 1.263.600,10; RC RAMOS COMERCIO LTDA – ITENS N° 81, 83 – VALOR TOTAL: R$ 26.588,94; RINOTOYS LTDA – ITEM N° 58 – VALOR TOTAL: R$ 2.384,10; ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA – ITENS N° 62, 65, 182, 325 – VALOR TOTAL: R$ 103.463,52; VERTICE BRASIL COMERCIO GERAL LTDA – ITEM N° 332 – VALOR TOTAL: R$ 25.036,68; VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA – ITEM N° 219 – VALOR TOTAL: R$ 9.098,60; ZENIKSO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – ITEM N° 249 – VALOR TOTAL: R$ 17.112,00.

Colíder/MT, 17 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/ADM/2026

PORTARIA Nº 662/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **VALDIR LOPES LIMA JUNIOR,** matricula nº 6269-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/ADM/2026

PORTARIA Nº 663/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ELIZEU FIRMINO DA SILVA,** matricula nº 1049-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2027,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/ADM/2026

PORTARIA Nº 664/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS,** matricula nº 6487-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2027,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/ADM/2026

PORTARIA Nº 665/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS,** matricula nº 655-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2026** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/ADM/2026

PORTARIA Nº 666/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **JOAQUIM SILAS TAVARES FAGUNDES ASSIS,** matricula nº 1696-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **11 de dezembro de 2026 a 9 de janeiro de 2027,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/ADM/2026

PORTARIA Nº 667/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA,** matricula nº 7420-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **1º a 30 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/ADM/2026

PORTARIA Nº 668/ADM/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA,** matricula nº 8769-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **1º a 30 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/GP/2026

PORTARIA Nº 214/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Colniza.

Art. 2° - A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – FELIPE WESLEY MARTINS – Secretaria M. de Desenvolvimento Rural

II – ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL Secretaria M. de Desenvolvimento Rural

III – SAMYRA FERNANDES BARBOSA – Secretaria M. de Desenvolvimento Rural

IV – MARIA DE LOURDES SILVA ARDIÇÃO SEMKE – Secretaria M. de Desenvolvimento Rural

V – CAMILA DE MOURA – Secretaria M. de Desenvolvimento Rural

VI – RONALDO BENEVIDES DE OLIVEIRA FILHO – EMPAER

VII – EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA – Secretaria M. de Meio Ambiente

Art. 3° - À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos; II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador; III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho; IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF; V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF; VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil; VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS; IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° - Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município; II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade; III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF; IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF; V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 5° - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 274/GP/2025 de 12 de dezembro de 2025 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 35/2026

Processo Administrativo nº 4.946/2026

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.946/2026, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- ME**, inscrita no **CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 34.700.478/0001-46, C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 35.042.079/0001-06, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.541.396/0001-38, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 18.849.143/0001-38, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 33.813.237/0001-40 e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 19.391.064/0001-99,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 17 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA –

MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

EMPRESAS REGISTRADAS: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.700.478/0001-46, C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.042.079/0001-06, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.541.396/0001-38, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.849.143/0001-38, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.813.237/0001-40 e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.391.064/0001-99;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.277.737,39 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 17 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026, publicada no dia 17 de novembro de 2026, processo administrativo nº 4.946/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 35/2026** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia anuência do fornecedor registrado.

§ 1º Ocorrendo a prorrogação temporal da Ata de Registro de Preços, dar-se-á a renovação dos quantitativos originais dos bens, restrita ao limite máximo das quantidades inicialmente previstas neste instrumento convocatório, com a exclusão de eventual saldo remanescente do período anterior.

§ 2º A eficácia da renovação de quantitativos de que trata o parágrafo anterior fica estritamente condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos de governança, a serem formalizados nos autos antes da assinatura do termo aditivo:

I - Realização de pesquisa de mercado atualizada demonstrando cabalmente a manutenção da vantajosidade econômica e a competitividade dos preços registrados perante a Administração Pública;

II - Justificativa formal da autoridade requisitante comprovando a real necessidade e o planejamento de consumo do quantitativo renovado para o novo período;

III - Demonstração de tempestividade, devendo o ato de prorrogação e renovação ser assinado obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata original;

IV - Existência de autorização em norma regulamentar local vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.2. O fornecimento dos materiais, insumos e reagentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de solicitação de fornecimento, empenho ou documento equivalente, observadas as quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

2.3. A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, prestando, sempre que necessário, os esclarecimentos e informações relacionados ao fornecimento, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer ocorrência, irregularidade, impedimento ou anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Farmácia Básica Municipal, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento devidamente autorizada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza específica do item.

2.5. A contratada será integralmente responsável pelos custos, encargos e despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

2.6. Os materiais, insumos e reagentes deverão ser acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, utilizando-se veículos e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante.

2.7. Quando aplicável à natureza do produto, a contratada deverá assegurar a manutenção da **temperatura, umidade, proteção contra luz e demais condições específicas de conservação**, inclusive durante o transporte, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que comprove a observância das condições exigidas.

2.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e apropriadas, sem sinais de violação, avarias, adulteração, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

2.9. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento, inclusive diante de situações previsíveis que possam afetar a logística de entrega, não se admitindo prejuízo ao abastecimento das unidades de saúde em razão de problemas de sua responsabilidade.

2.10. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, proposta e demais documentos da contratação, bem como às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

2.11. Os materiais, insumos e reagentes deverão possuir registro, notificação, autorização ou regularização sanitária perante a ANVISA, quando legalmente exigível para a sua comercialização e utilização, devendo a contratada observar a legislação sanitária aplicável a cada produto.

2.12. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, em sua embalagem ou rótulo, de forma legível e indelével, as informações referentes à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.13 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo, observadas as especificações estabelecidas para cada item. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com prazo de validade remanescente suficiente para permitir sua utilização integral pela Administração, não sendo aceitos produtos com prazo de validade incompatível com a finalidade da contratação.

2.14. Quando aplicável, os produtos destinados ao uso institucional na rede pública de saúde deverão apresentar a identificação **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, ou outra identificação exigida pela legislação sanitária específica aplicável ao produto.

2.15. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, adulterações, divergências em relação às especificações, problemas de conservação, irregularidades de fabricação ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização adequada.

2.16. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal realizada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

2.17. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, não sendo considerado como aceite definitivo o simples recebimento físico da mercadoria.

2.18. A contratada deverá garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou alterações que comprometam sua qualidade ou utilização adequada, observadas as condições de armazenamento e conservação exigidas.

2.19. A contratada deverá observar integralmente as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, especialmente as normas sanitárias, de controle de qualidade, armazenamento, transporte, comercialização e utilização dos produtos, quando pertinentes.

2.20. O fornecimento deverá observar, no que couber, as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à obrigatoriedade de observância das normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

2.21. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, regularidade e demais requisitos exigidos para a execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	1593 Código	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.250.803/0001-92 RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-435 Telefone: 65 36117200 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	072.001.006	AGULHA P/ RAQUI - ANESTESIA ESPINHAL 25 X 3 ½ Marca: KDL	UN	1000	4,05	4.050,00
37	081.026.036	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável. Marca: VITALGOLD	UN	50	121,50	6.075,00
46	081.001.621	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE. caixa com 20 und Marca: POLAR FIX	CAIXA	250	54,00	13.500,00
80	081.001.773	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter Intravascular periférico Jelco, Teflon Lote e validade expressa na embalagem. Estéril: Óxido de Etileno Produto de uso único (Destruir após o uso - Proibido reprocessar) Registro ANVISA Marca: POLYMED	UND	2000	0,79	1.580,00
81	081.001.996	CATETER NASAL TIPO OCULOS EXTENSO PARA OXIGÊNIO 2MT Marca: GLOMED	UN	2500	1,08	2.700,00
86	081.001.997	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL EXTENSO PARA OXIGÊNIO 2MT. Marca: GLOMED	UN	500	1,08	540,00
98	081.001.261	CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO ATOXICO TAMANHO UNICO ESTERIL- CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: WILTEX	UN	2000	0,39	780,00
100	081.025.001	CLOREXIDINE 0,2% DEGERMANTE 1.000ML.- CLOREXIDINE 0,2% DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML. Marca: VICPHARMA	FRASC	600	22,93	13.758,00
110	081.003.077	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO TIPO SACO Marca: CRALPLAST	UND	600	0,65	390,00
146	081.001.787	DRENO DE PENROSE Nº 01- DRENO PENROSE/KERR - EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEAVEIS LISO N-01, DE USO UNICO,ESTERIL E DESCARTAVEL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO EM VIGOR, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. Marca: WALTEX	UND	400	1,35	540,00
147	081.001.788	DRENO DE PENROSE Nº 03- DRENO PENROSE/KERR - EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, LATEX NATURAL, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEAVEIS CALIBRE N. 03, DE USO UNICO,ESTERIL E DESCARTAVEL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: WALTEX	UND	400	2,03	812,00
171	081.001.797	ELETRODO PARA ECG - MONOTORIZACAO- DESCARTAVEL EM ESPUMA/GEL SOLIDO MAIOR CONDUTIVIDADE CURTA E LONGA DURAÇÃO PLACA EM GEL PARA PACIENTE (ADULTO/ INFANTIL), CAIXA C/50 UNIDADE Marca: MEDIX	CAIXA	100	10,69	1.069,00
173	081.006.145	EQUIPO MULTIVIA DE 2 VIAS- DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO (MULTVIA) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL E MEDICAMENTO.CARACTERÍSTICAS:MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO DE 2 VIAS; CLAMP NAS VIAS PARA INTERROMPER O FLUXO QUANDO NECESSÁRIO; CONECTOR LUER SLIP OU LUER LOCK; DISPONÍVEL COM TAMPAS EXTRAS; DISPONÍVEL PARA ADULTOS, PEDIÁTRICO E NEONATAL Marca: MEDIX	UN	20000	0,62	12.400,00
209	081.026.060	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Marca: TECHNOFIO	ENVE	1000	8,90	8.900,00
212	081.001.834	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5CM FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTAN-	CAIXA	1000	32,65	32.650,00

		TE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5CM CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO				
219	081.001.272	FIO SUTURA SEDA 3-0 AGULHA 1,7 CM COM 24 - MODELO ENVELOPE ESTERIL CONTENDO 1 FIO DE SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	45,90	2.295,00
220	081.001.273	FIO SUTURA SEDA 4-0 AGULHA 1,7 CM COM 24 - MODELO ENVELOPE ESTERIL CONTENDO 1 FIO DE SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	44,99	2.249,50
228	081.008.179	FIOS CAT GUT CROMADO 1- 0 – COMPRIMENTO 90CM, COM AGULHA 5,0 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR ROMBA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	101,25	10.125,00
240	081.001.822	FIOS CAT GUT SIMPLES 2-0 - 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM 75 CM - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	96,89	9.689,00
256	081.001.303	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: CIEX	UND	10100	4,26	43.026,00
261	081.026.062	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. Marca: TAYLOR	UND	100	4,28	428,00
262	081.026.063	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML- FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML. Marca: TAYLOR	UND	100	4,28	428,00
266	081.026.041	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5 LITROS Marca: MULTIGEL	UN	320	28,69	9.180,80
269	081.001.165	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA - TIPO ONE CALL PLUS OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: ON CALL PLUS	UN	500	54,00	27.000,00
300	081.001.848	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA ., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA S Marca: FOYOMED	UND	250	8,69	2.172,50
319	081.003.133	LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, caixa com 50 und Marca: PRECISION	CAIXA	700	6,08	4.256,00
323	081.003.011	LANCETA PARA PUNCAO AUTO LANCETA AUTOMÁTICA COM ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRAFINA E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. É UM DISPOSITIVO ESTÉRIL, EPIROGÊNICO E NAO TOXICO DE USO ÚNICO. DIÂMETRO DA AGULHA 28G TIPO TRIFACETADA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MOLA 65MN. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: PONTURA	CAIXA	5000	6,75	33.750,00
341	081.010.067	LUVA NITRILICA M CA: 25.313 EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NITRÍLICO. REVESTIMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODÃO. PALMA: ANTIDERRAPANTE. PUNHO: RETO. TAMANHO: M Marca: MEDIX	CAIXA	5	19,80	99,00
348	081.001.864	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M ROLO Marca: MSO	UND	10	6,08	60,80
353	081.001.911	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO- TAMBÉM CHAMADA DE MÁSCARA NÃO-REINALANTE, É UM DISPOSITIVO HOSPITALAR DE ALTO FLUXO UTILIZADO PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES DE ATÉ 90% A 100%, DEPENDENDO DA TAXA DE FLUXO APLICADA (GERALMENTE ENTRE 10 E 15 L/MIN). UAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ESTRUTURAIS INCLUEM: BOLSA RESERVATÓRIO: POSSUI UM BALÃO COM CAPACIDADE TÍPICA DE 1000 ML (OU 1 LITRO), QUE ACUMULA OXIGÊNIO PURO. ISSO GARANTE UMA ALTA FIO2 (FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO) A CADA RESPIRAÇÃO, MESMO NOS MOMENTOS DE MAIOR DEMANDA RESPIRATÓRIA DO PACIENTE. SISTEMA DE VÁLVULAS: EQUIPADA COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS. A VÁLVULA LOCALIZADA ENTRE A MÁSCARA E A BOLSA IMPEDE QUE O GÁS EXPIRADO RETORNE PARA A BOLSA. AS VÁLVULAS LATERAIS (PORTAS DE EXALAÇÃO) PERMITEM A SAÍDA DO AR EXPIRADO, MAS FECHAM DURANTE A INSPIRAÇÃO PARA EVITAR A ENTRADA DE AR AMBIENTE. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE E MACIO, COM BORDAS LISAS QUE REDUZEM O ATRITO E EVITAM LESÕES NA PELE. COMPONENTES ANEXOS: INCLUI UM CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL, TIRA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA E UM TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO (GERALMENTE COM CERCA DE 2 METROS) Marca: MEDIX	UND	100	7,43	743,00
357	081.026.082	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL N° 1,5 Marca: COMPER	UND	20	27,00	540,00
358	081.026.083	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL N° 2,0 Marca: COMPER	UND	50	26,48	1.324,00
360	081.026.085	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL N° 5,0 Marca: COMPER	UND	50	22,00	1.100,00
382	081.008.162	OXÍMETRO DE PULSO (SEM CABO)- OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM PRECISÃO E RAPIDEZ. LEVE E CONFORTÁVEL PARA UMA MEDIÇÃO SEM DOR. ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO. CONTROLE SIMPLES, APENAS UM TOQUE NO BOTÃO. ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE E POSSUI AVISO DE PILHA FRACA. SEIS PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY. MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. Marca: MULTILASER	UN	300	93,85	28.155,00
391	081.001.738	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO MEDINDO 20 CM X 100 M, EM ROLO PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20 CM X 100 M, EM ROLO Marca: AMED	ROLO	20	89,08	1.781,60
392	081.001.006	PAPEL KRAFT 20 KG Marca: AMED	ROLO	300	128,25	38.475,00

479	081.001.010	RIODEINE DEGERMANTE FRASCO DE 1000 MILILITRO Marca: VICPHARMA	LITRO	600	56,70	34.020,00
480	081.001.008	RIODEINE TOPICA FRASCO 1000 MILILITRO Marca: VICPHARMA	LITRO	750	56,70	42.525,00
483	028.002.018	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 12 MESES. Marca: RAVA	PACOT	100	11,48	1.148,00
484	028.002.019	SACO DE LIXO INFECTANTE 60 LITROS- SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO, PRETO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X80 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. Marca: RAVA	PACOT	300	16,20	4.860,00
488	081.026.091	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, BICO LUER LOCK, C/ AGULHA 26 G X 1/2". SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO LUER LOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 – INMETRO), TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2". Marca: SR	UND	10000	0,50	5.000,00
492	081.026.094	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, AGULHA 25X7. SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7. Marca: SR	UND	10000	0,59	5.900,00
494	081.001.892	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	30000	0,30	9.000,00
533	081.001.913	SONDA FOLEY - TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA FOLEY - TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,57	128,50
535	081.001.919	SONDA FOLEY -TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH 5-10 M/CC, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA FOLEY -TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH 5-10 M/CC, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: WELL LEAD	UND	40	2,57	102,80
536	081.001.682	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16- SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: WELL LEAD	UND	50	2,57	128,50
537	081.001.312	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18- SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 18, 3 VIAS COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA ORIFICIOS LATERAIS LARGOS ARREDONDADOS VALVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHO DE SERINGA FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,57	128,50
538	081.001.313	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20- SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20, 3 VIAS COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA ORIFICIOS LATERAIS LARGOS ARREDONDADOS VALVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHO DE SERINGA FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS. Marca: WELL LEAD	UND	50	2,57	128,50
543	081.001.042	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 Marca: FOYOMED	UN	200	1,22	244,00
544	081.001.043	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 Marca: FOYOMED	UN	200	1,22	244,00
552	081.001.912	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: WELL LEAD	UND	100	2,57	257,00
554	081.001.915	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: WELL LEAD	UND	600	2,55	1.530,00
556	081.001.917	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: WELL LEAD	UND	300	2,55	765,00
582	081.008.153	TIRAS PARA TESTE GLICOSE, EMBALAGEM COM 50 TIRAS- (ON CALL PLUS). COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL;	UN	5000	24,28	121.400,00

		Marca: ON CALL PLUS				
609	081.001.668	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). Marca: FOYOMED	UND	50	9,45	472,50
		Total do Proponente				544.604,50
Item	**4174 Código**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N APTO 100 BLOCO 2 - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1876 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	081.010.111	ACIDO FOSFORICO- COMPOSTO POR ACIDO FOSFORICO, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CORANTE E AGUA DEIONIZADA. GEL TIXOTROPICO NA COR AZUL. APRESENTACAO: CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE E DENTINA COM ACIDO. ORTOFOSFORICO A 37% E DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%. ROTULO CONTANDO NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTEIRAS. Marca: ALL PRIME	UND	36	10,90	392,40
4	081.003.186	ADAPTADOR, COLETA SANGUE À VÁCUO, PARA ENCAIXE EM TUBOS,ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, PLÁSTICO Marca: CRAL	UND	400	0,20	80,00
5	081.010.105	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL- COMPOSIÇÃO: FORMULAÇÃO COMPOSTA POR MONÔMEROS, RESINAS, AGENTES DE ADESÃO E PRIMER • INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA ADESÃO UNIVERSAL EM DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS, CERÂMICAS, METAIS E DENTES NATURAIS • PROPRIEDADES: O EXCELENTE ADESÃO A MÚLTIPLAS SUPERFÍCIES O BOA RESISTÊNCIA À FRATURA E À CARGA DE MASTIGAÇÃO O COMPATÍVEL COM TÉCNICA DE UNIDOSE OU MÚLTIPLAS ETAPAS O EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTE ÚMIDO E ÚLCERAS DENTÁRIAS PROFUNDAS • APLICAÇÃO: IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, SELAMENTO DE FISSURAS, E COMO BASE PARA OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O RÁPIDA CURA COM FOTOPOLIMERIZAÇÃO (COM LUZ) O BAIXA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA O SISTEMA SIMPLIFICADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO • EMBALAGEM: FRASCO 3ml Marca: HENRY SCHEIN	UN	30	204,60	6.138,00
13	081.010.017	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CALIBRE 30 G- AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, Marca: UNIQMED	CAIXA	36	32,00	1.152,00
14	081.010.018	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL G-27- AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, Marca: UNIQMED	CAIXA	36	33,00	1.188,00
16	081.001.267	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN Marca: MEDIX	CAIXA	60	10,00	600,00
17	081.001.610	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 7, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 7, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN Marca: MEDIX	CAIXA	10	10,00	100,00
18	081.003.055	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25X8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25X8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN Marca: MEDIX	CAIXA	1000	10,09	10.090,00
40	081.026.127	ASPIRADOR DE YANKAUER PARA SUCCAO 27 CM ABC Marca: ABC	UND	15	142,35	2.135,25
48	181.002.040	BABADOR IMPERMEAVEL- EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, EM CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES Marca: QUALYBLESS	PACOT	150	22,85	3.427,50
50	081.010.161	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM- A BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM (GERALMENTE 0,05X5MMX50CM) É UM DISPOSITIVO ODONTOLÓGICO MALEÁVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES. ELA MOLDA O MATERIAL RESTAURADOR (AMÁLGAMA/RESINA) AO CONTORNO ANATÔMICO NATURAL, PROTEGENDO DENTES ADJACENTES DURANTE PROCEDIMENTOS, COM BORDAS LISAS QUE GARANTEM CONFORTO AO PACIENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍ-	UND	30	3,19	95,70

		NIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: AF				
51	081.010.162	BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM-A BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM (GERALMENTE 0,05X7MMX50CM) É UM DISPOSITIVO ODONTOLÓGICO MALEÁVEL E RESISTENTE, IDEAL PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES. ELA MOLDA O MATERIAL RESTAURADOR (AMÁLGAMA/RESINA) AO CONTORNO ANATÔMICO NATURAL, PROTEGENDO DENTES ADJACENTES DURANTE PROCEDIMENTOS, COM BORDAS LISAS QUE GARANTEM CONFORTO AO PACIENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: AF	UND	30	4,19	125,70
56	081.026.104	BOLSA DE MÃO PARA TRANSPORTAR MATERIAIS SINAIS VITAIS - MEDINDO CERCA DE 17X21X30CM, CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA MAIS RESISTENTE COM COSTURAS REFORÇADAS, POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO FRONTAL; POSSUI COMPARTIMENTO EM TELA COM ZÍPER NA TAMPA; COR VERMELHA PADRÃO RESGATE. Marca: RESGATE SP	UND	4	214,18	856,72
57	081.001.910	BOLSA DE RESGATE ORTOPÉDICO EMERGÊNCIA SAMU VNO- 43. BOLSA DE RESGATE ORTOPÉDICO EMERGÊNCIA SAMU - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BOLSA DE RESGATE ORTOPÉDICO EMERGÊNCIA SAMU, POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE - MATERIAL RESISTENTE - FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR - APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA - ZÍPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO COMPOSIÇÃO NYLON 600 TAMANHO 19 X 32 X 46CM PESO 1KG HIGIENE E CONSERVAÇÃO ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO E AREJADO GARANTIA 3 MESES REGISTRO ANVISA/M.S. --- ESPECIFICAÇÕES- 90% IMPERMEÁVEL - COR: VERMELHA 05 UNIDADE Marca: RESGATE SP	UND	5	303,96	1.519,80
58	081.026.107	BOLSA DE RESGATE PARA TALAS TAMANHO 110CM COMP. X 30CM ALT. X 15CM LARG. CONFECCIONADO EM TECIDO VERONA MAIS RESISTENTE COM COSTURAS REFORÇADAS. ABERTURA ÚNICA COM BOLSO EM ZÍPER E TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS. COR VERMELHA PADRÃO RESGATE COM FITAS REFLETIVAS E SÍMBOLO DA CRUZ DA VIDA. Marca: RESGATE SP	UND	6	317,96	1.907,76
59	081.026.054	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE CPDA – 1, PARA PREPARAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES EM SISTEMAS FECHADOS PARA SANGRIA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPOFLEX. Marca: JP	UND	50	51,15	2.557,50
62	081.008.043	CABO P/ BISTURI N.º 4 INOX 14 CM ABC Marca: ABC	UND	20	14,95	299,00
63	081.008.115	CAIXA DE CESARIANA TODA EM AÇO INÓX. Contendo: 01 UNIDADE – Afastador Baufour Válvula Reta. 70 x 100 mm 01 UNIDADE – Afastador Farabeuf (par). 1,5 x 15 cm 01 UNIDADE – Aspirador Yankauer Curvo. 27 cm 01 UNIDADE – Cabo de Bisturi n° 4. 01 UNIDADE – Espátula Reverdin Baioneta 01 UNIDADE – Estilete Biolivar. 18 cm 06 UNIDADE – Pinça Allis. 15 cm 01 UNIDADE – Pinça Anatômica Dente de rato.16 cm 01 UNIDADE – Pinça Anatômica Dente de rato.20 cm 01 UNIDADE – Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm 01 UNIDADE – Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm 08 UNIDADE – Pinça Backaus. 13 cm 06 UNIDADE – Pinça Crile Curva. 16 cm 01 UNIDADE – Válvula de Doyen. 45 x 120 mm 04 UNIDADE – Pinça Crile Reta. 16 cm 02 UNIDADE – Pinça faure Artéria Uterina. 22 cm 02 UNIDADE – Pinça Foerter Reta para Curativo.20 cm 01 UNIDADE – Pinça Pata de3 Gato Russa.20 cm 12 UNIDADE – Pinça Mosquito Curva. 12 cm 06 UNIDADE – Pinça Mosquito Reta. 12 cm 02 UNIDADE – Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm 02 UNIDADE – Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm 01 UNIDADE – Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 16 cm 01 UNIDADE – Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 20 cm 01 UNIDADE – Tentacanula. 01 UNIDADE – Tesoura Cirurgica Reta Romba Romba. 15 cm 01 UNIDADE – Tesoura Mayo Curva. 18 cm 01 UNIDADE – Válvula de Doyen. 45 x 90 mm 01 UNIDADE – Estojo de Inóx 42 x 28 x 12 cm. Marca: ABC	UN	2	5.170,00	10.340,00
65	081.008.113	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA TODA EM AÇO INÓX. Contendo: 01 UNIDADE – Estojo inox 32 x16 x 08 cm perfurado. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 1 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 2 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 3 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 4 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 5 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Recamier cortante n° 6 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 1 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 2 para ginecologia 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 3 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 4 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 5 para ginecologia. 01 UNIDADE – Cureta Schroeder cortante n° 6 para ginecologia. 01 UNIDADE – Espéculo vaginal Collin n° 1. 01 UNIDADE – Espéculo vaginal Collin n° 2. 01 UNIDADE – Espéculo vaginal Collin n° 3. 01 UNIDADE – Estilete para Algodão Uterino 28 cm. 01 UNIDADE – Histerômetro Collin 28 cm. 01 UNIDADE – Pinça anatômica dente de rato 20 cm. 01 UNIDADE – Pinça anatômica disseção 20 cm. 06 UNIDADE – Pinça Backhaus 13 cm. 01 UNIDADE – Pinça Cheron 14 cm. 01 UNIDADE – Pinça Foerster 24 cm. 01 UNIDADE – Pinça Museux 24 cm reta. 01 UNIDADE – Pinça Pozzi 24 cm. 01 UNIDADE – Pinça Winter n° 2 - 27 cm curva para aborto. 01 UNIDADE – Pinça Winter n° 2 - 27 cm reta para aborto. Marca: ABC	UN	1	3.822,00	3.822,00

66	081.003.123	CAIXA PORTA LAMINA EM PLASTICO COM TAMPA PARA 100 LAMINAS Marca: CRAL	UND	8	18,55	148,40
79	081.026.134	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PLAC UMA 10 X 10 CM- CURATIVO ESTÉRIL, COMPOSTO POR CAMADA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO COM BORDA SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO. PLACA COM APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 20%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: CURATEC	UND	2000	21,05	42.100,00
93	081.014.017	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL • COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM BASE FOTOPOLIMERIZÁVEL • INDICAÇÃO: USADO COMO MATERIAL FORRADOR, BASE DE PROTEÇÃO OU MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE LESÕES PULPARES E CAVIDADES PROFUNDAS • PROPRIEDADES: O ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA O POSSUI PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS O LIBERAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO, FAVORECENDO A REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA O EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE O FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CURA RÁPIDA COM LUZ ULTRAVIOLETA • APLICAÇÃO: IDEAL PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÁREAS PRÓXIMAS À POLPA DENTAL, E COMO BASE PARA RESTAURAÇÕES COM OUTROS MATERIAIS • EMBALAGEM: DISPONÍVEL EM SERINGAS, CÁPSULAS OU FRASCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE • ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL SECO E FRESCO, LONGE DE LUZ DIRETA • VALIDADE: MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BIODINAMICA	UN	6	57,65	345,90
94	081.014.016	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL • COMPOSIÇÃO: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COM CAPACIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL • INDICAÇÃO: UTILIZADO COMO MATERIAL FORRADOR EM CAVIDADES DENTÁRIAS, OFERECENDO PROTEÇÃO À POLPA E SUPORTE PARA RESTAURAÇÕES SUBSEQUENTES • PROPRIEDADES: O LIBERAÇÃO DE FLÚOR O EXCELENTE ADESÃO AO DENTE O BAIXA SOLUBILIDADE O PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS • FOTOPOLIMERIZÁVEL: CURA ACELERADA QUANDO EXPOSTO À LUZ ULTRAVIOLETA, PROPORCIONANDO UM ENDURECIMENTO RÁPIDO E EFICIENTE • EMBALAGEM: DISPONÍVEL EM FRASCOS, SERINGAS OU CÁPSULAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE • APLICAÇÃO: IDEAL PARA FORRAGEM EM CAVIDADES PROFUNDAS OU PREPARAÇÕES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO ADICIONAL À DENTINA E POLPA • ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM LOCAL FRESCO E SECO, LONGE DE LUZ DIRETA • VALIDADE: MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: BIODINAMICA	UN	6	92,10	552,60
101	081.013.016	COLAR CERVICAL INFANTIL- É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATE SP	UND	10	17,00	170,00
109	081.026.002	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, COM FURO RECORTADO NOS MODELOS UNISSEX E FEMININO COM FURO OVAL E MASCULINO COM FURO REDONDO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. - COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. - A PARTE ADESIVA NÃO SE DESPRENDE DO COLETOR E NÃO DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. - CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO.- EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NA VERSÃO ESTÉRIL. Marca: CRAL	UN	1000	3,20	3.200,00
112	081.001.785	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	UND	300	4,15	1.245,00
114	081.003.175	COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS, CONSISTINDO EM UM CONJUNTO DE FRASCO E FILTRO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ANALISES DE FEZES. SISTEMA PARA O DIAGNOSTICO DOS EXAMES DE COPROLÓGICOS E DA PARASITOLOGIA. FRASCO PLASTICO COMUM, COM HASTE COLETORA EM SEU INTERIOR COLETOR PARASITOLÓGICO COPROPLUS, CONSISTINDO EM UM CONJUNTO DE FRASCO E FILTRO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ANALISES DE FEZES. SISTEMA PARA O DIAGNOSTICO DOS EXAMES DE COPROLÓGICOS E DA PARASITOLOGIA. FRASCO PLASTICO COMUM, COM HASTE COLETORA EM SEU INTERIOR Marca: DK PARATEST	UND	5000	3,64	18.200,00
116	081.003.076	COLETOR UNIVERSAL 50 ML NÃO ESTÉRIL EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Marca: CRAL	UND	15000	0,37	5.550,00
118	081.026.137	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), TAMANHO 23 X 25 CM, PACOTE 50 UNIDADES COM ELEMENTO RADIOPACO, EM TECIDO DE 100% ALGODAO, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, COM 4 CAMADAS DE TECIDO SOBREPOSTO, COM COSTURA REFORCADA, BORDAS BEM ACABADAS, CARDAÇO EM 100% ALGODAO COM 30 CM DE COMPRIMENTO FIXADO AO CAMPO POR DOBRA, NAO ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14767DE (MARCA DE REFERENCIA: CREMER , EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR). Marca: ERIMAX	PACOT	300	38,40	11.520,00
122	081.001.782	CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO) Marca: RESGATE SP	UND	10	35,77	357,70
124	081.001.999	CONJUNTO ESPONJA CLOREXIDINE ESCOVA INDICACAO: ANTISEPSIA DA PELE, MAOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇO CONJUNTO ESPONJA CLOREXIDINE ESCOVA INDICACAO: ANTISEPSIA DA PELE, MAOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇO; Marca: VICPHARMA	UND	10000	2,73	27.300,00
128	081.010.112	CUNHA INTERDENTAL- ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA Marca: IODONTOSUL	PACOT	12	12,98	155,76
129	081.003.103	CURATIVO ADESIVO COM MICROADERENCIA E MIOLO BRANCO BLOOD STOP- CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM PACOTE COM 1000, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE Marca: CRAL	PACOT	40	27,00	1.080,00
131	081.010.119	CURATIVO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO, KIT CONTENDO NO MÍNIMO 2 SERINGAS DE 3G CADA.	KIT	3	70,64	211,92

		INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ALVEOLITES. COMPOSTO POR MATRIZ ABSORVÍVEL OU DE LENTA DEGRADAÇÃO, CONTENDO AGENTES ANTISSÉPTICOS E ANALGÉSICOS EM SUA FORMULAÇÃO (EX: EUGENOL E IODOFÓRMIO). O PRODUTO DEVE PROMOVER O ALÍVIO IMEDIATO DA DOR, FACILITAR A FORMAÇÃO DO COÁGULO SANGUÍNEO E PROTEGER O ALVÉOLO CONTRA INFECÇÕES EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: SERINGAS CONTENDO A PASTA, PRONTA PARA USO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 2 SERINGAS DE 3G CADA. Marca: BIODINAMICA				
135	081.006.149	CURETA GINECOLOGICA SCHROEDER (FECHADA) Marca: ABC	UN	2	102,50	205,00
140	081.010.108	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON SORTIDOS- • MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO ABRASIVO DE GRÃO CONTROLADO • FORMATO: DISCO COM SISTEMA POP-ON PARA ENCAIXE RÁPIDO EM MANDRIS, SEM NECESSIDADE DE PARAFUSO • GRANULAÇÃO: O SÉRIE "LARANJA": SUPER FINO (AMARELO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO), GROSSO (MARROM) O SÉRIE "AZUL": SUPER FINO (AZUL CLARO), FINO (AZUL), MÉDIO (AZUL ESCURO), GROSSO (PRETO) • TAMANHOS DISPONÍVEIS: O 3/8 POLEGADA (9 MM - PEQUENO) O 1/2 POLEGADA (13 MM - GRANDE) • CARACTERÍSTICAS: O COSTADO EM POLIÉSTER PARA MAIOR DURABILIDADE O CENTRO METÁLICO MANDRIL PARA ENCAIXE PRÁTICO • APLICAÇÃO: USADO PARA POLIMENTO, ACABAMENTO E AJUSTE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIALMENTE EM RESINAS COMPOSTAS E OUTROS MATERIAIS DENTÁRIOS. QUANDO UTILIZADOS NA SEQUÊNCIA CORRETA, GARANTEM EXCELENTE LISURA DE SUPERFÍCIE E RESULTADOS ESTÉTICOS SUPERIORES. EMBALGEM COM 30 UNIDADES. Marca: SOLVENTUM	UN	6	295,34	1.772,04
145	081.026.003	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO SCALP) TAMANHO CALIBRE 27. CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, CONTENDO O NÚMERO, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADA, AFIADA, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO DE BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM + OU - 30CM, RESISTENTE A DOBRA, CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 27. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	100	21,00	2.100,00
180	081.010.114	ESCOVA DE ROBSON- EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: MK LIFE	UND	3000	2,66	7.980,00
188	081.008.156	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA ABC Marca: ABC	UN	20	111,50	2.230,00
198	081.008.124	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM- P/ CORPO ESTRANHO/OUVIDO ABC Marca: ABC	UN	20	14,75	295,00
205	081.026.071	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/ POLIÉSTER AZUL TORCIDO TAMANHO 3-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES 75 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM AGULHADO CAIXA C/ 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	500	56,03	28.015,00
207	081.010.116	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO SINTETICO DE POLIGLECAPRONE, ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CORTANTE, 1,5CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE. FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO SINTETICO DE POLIGLECAPRONE, ABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CORTANTE, 1,5CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE. CAIXA 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	30	42,50	1.275,00
214	081.001.836	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5CM, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5CM, CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	33,70	3.370,00
217	072.003.051	FIO DENTAL ROLO DE 500M – ODONTOLOGICO- FIO DENTAL DE USO PROFISSIONAL, FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU NYLON), COM 500 METROS DE COMPRIMENTO. O FIO DEVE SER MONOFILAMENTAR OU MULTIFILAMENTAR TORCIDO, ENCERADO, COM TEXTURA MACIA E RESISTENTE AO DESFIAMENTO E AO ROMPIMENTO DURANTE O USO. DEVE APRESENTAR BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO PARA FACILITAR A PASSAGEM PELOS PONTOS DE CONTATO INTERPROXIMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA (ESTOJO PLÁSTICO), HIGIÊNICA E RESISTENTE, DOTADA DE DISPOSITIVO METÁLICO DE CORTE (GUILHOTINA) DE ALTA PRECISÃO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E POSSUIR SABOR SUAVE (PREFERENCIALMENTE MENTA). EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: MED FIO	UND	6	18,00	108,00
218	081.001.271	FIO SUTURA SEDA 2-0 AGULHA 1,7 CM COM 24 - MODELO ENVELOPE ESTERIL CONTENDO 1 FIO DE SUTURA CIRURGICA NAO ABSORVIVEL Marca: SHALON	CAIXA	50	73,00	3.650,00
221	081.026.068	FIOS ALGODÃO POLIÉSTER AZUL TORCIDO TAMANHO 4-0, 75 CM COMPRIMENTO S/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	61,50	3.075,00
222	081.026.067	FIOS ALGODÃO/ POLIÉSTER, AZUL TORCIDO, TAMANHO 2-0, 75 CM COMPRIMENTO S/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	61,59	3.079,50
223	081.026.072	FIOS ALGODÃO/POLIÉSTER 4-0 C/AG 3/8 - 1,5 X 4.0 AGULHADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	60,82	3.041,00
226	081.001.829	FIOS CAT GUT CROMADO 1- 0 - 3/8 CIR. CIL. 3,5CM 75 cm - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. CAIXA COM 24 UND Marca: SHALON	CAIXA	300	115,49	34.647,00
232	081.008.191	FIOS CAT GUT CROMADO 3- 0 COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 2,5 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	99,89	9.989,00
236	081.008.190	FIOS CAT GUT CROMADO 5- 0 COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 1,6 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR CILINDRICA, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	10	120,00	1.200,00
237	081.026.152	FIOS CAT GUT SIMPLES 0 3/8 CIR CIL 4,0 CM-75 CM- AGULHADO Marca: SHALON	CAIXA	200	122,00	24.400,00
238	081.008.186	FIOS CAT GUT SIMPLES 2-0 - COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 2,0 CM, CURVATURA ½, CIR-	CAIXA	30	109,42	3.282,60

		CULAR CILINDRICA, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO				
239	081.008.187	FIOS CAT GUT SIMPLES 2-0 - COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 2,0 CM, CURVATURA 3/8, CIRCULAR CILINDRICA, (AMIGDALAS), CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	30	99,80	2.994,00
245	081.026.151	FIOS CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 2,0 COMPRIMENTO 70CM, COM AGULHA 2,0 CM, CURVATURA 3/8, CIRCULAR CILINDRICA, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: SHALON	CAIXA	50	115,00	5.750,00
248	081.001.820	FIOS CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 – COMPRIMENTO 70 CM COM AGULHA 3,0 CM – CURVATURA 3/8, CIR. CILINDRICA, (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	117,78	5.889,00
249	081.008.183	FIOS CAT GUT SIMPLES Nº 1-0 – COMPRIMENTO 70 CM COM AGULHA 4,0 CM – CURVATURA 1/2, CIR. CILINDRICA, (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	150	98,68	14.802,00
253	081.001.833	FIOS NYLON 0 - C/ AGU. TRIANGULAR ESTRIADA 1/2 X 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	43,50	2.175,00
260	081.001.064	FORMOCRESOL FRASCO CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 10 ML- SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO PARA TERAPIA PULPAR (FORMOCRESOL), COMPOSTA POR FORMALDEÍDO (APROXIMADAMENTE 19%), CRESOL (APROXIMADAMENTE 35%) E GLICERINA. INDICADO COMO AGENTE MUMIFICANTE DE POLPAS VIVAS E PARA CURATIVO DE DEMORA EM CANAIS RADICULARES. O PRODUTO DEVE POSSUIR PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS E FIXADORAS DE ALTA EFICÁCIA. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR OU MATERIAL PLÁSTICO FOTOPROTETOR, COM BICO GOTEJADOR OU TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA, CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 10 ML. EMBALAGEM ORIGINAL COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 75% DA VIDA ÚTIL NA ENTREGA) E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MAQUIRA	FRASC	3	23,80	71,40
265	081.026.020	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Descrição: - 13 Fios - Confeccionada com fio 100% algodão, - Composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. Marca: ERIMAX	UN	300	23,00	6.900,00
267	081.008.125	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO G C/ 85,0 G- - GEL HIDRATANTE A BASE DE HIDROGEL, TRANSPARENTE E VISCOSO. COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE. COM REGISTRO NA ANVISA/MS Marca: POLAR FIX	UN	10000	19,85	198.500,00
271	081.010.075	HEMOSTATICO LOCAL ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 10 UND Marca: MAQUIRA	CAIXA	6	66,83	400,98
273	081.008.112	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM. Confeccionado em Aço Inoxidável . Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: ABC	UN	20	76,60	1.532,00
279	081.010.110	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA CONVENCIONAL E AUTOPOLIMERIZÁVEL IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA CONVENCIONAL E AUTOPOLIMERIZÁVEL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: NOME DO PRODUTO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, AUTOPOLINOMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (SILICATO DE ALUMÍNIO COM ÁCIDO POLIACRÍLICO). TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL (ENDURECE SEM A NECESSIDADE DE LUZ DE POLIMERIZAÇÃO). FUNÇÃO: UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS CONVENCIONAIS, OFERECENDO ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E À DENTINA. INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM CAVIDADES DE CLASSE V, ÁREAS COM POUCO ESTRESSE MECÂNICO, E EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR. PROPRIEDADES: LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. CAPACIDADE DE ADESÃO DIRETA AO DENTE (SEM NECESSIDADE DE ADESIVOS ADICIONAIS). MATERIAL COM BOA RESISTÊNCIA À CÁRIE DEVIDO À LIBERAÇÃO DE FLÚOR. RESISTENCIA À COMPRESSÃO ADEQUADA PARA RESTAURAÇÕES EM ÁREAS DE BAIXA CARGA. APRESENTAÇÃO: FORMA: PÓ (PARA MISTURA COM LÍQUIDO ATIVADOR). QUANTIDADE MÍNIMA POR EMBALAGEM: [DEFINIR A QUANTIDADE, EX: 15G OU 20G POR EMBALAGEM]. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO TODAS AS INSTRUÇÕES DE USO E ARMAZENAMENTO. VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA (OU ÓRGÃO COMPETENTE DO PAÍS) E ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA PARA USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS DE APLICAÇÃO: TEMPO DE TRABALHO APÓS MISTURA DE [INFORMAR TEMPO DE TRABALHO RECOMENDADO], COM O MATERIAL ENDURECENDO EM [INFORMAR TEMPO DE ENDURECIMENTO]. USO: INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADORES EM DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DESGASTE MECÂNICO BAIXO, COMO DENTES POSTERIORES. ESTABILIDADE: MANTER ESTABILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, SEM ALTERAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA DE QUALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O USO E APLICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME NECESSÁRIO. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER AVALIADO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE DO MATERIAL. OS FORNECEDORES DEVEM ENVIAR CERTIFICADOS DE ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: SS WHITE	CAIXA	20	87,80	1.756,00
288	081.008.178	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M² ,GARANTINDO BARREIRA MICROBIANA E REPELÊNCIA A FLUIDOS. O KIT DEVE SER COMPOSTO RIGOROSAMENTE PELOS SEGUINTES ITENS: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS DE MANGA LONGA COM	KIT	600	66,15	39.690,00

		PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO; 02 TOALHAS ABSORVENTES PARA AS MÃOS; 01 MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO E FIXAÇÃO POR ELÁSTICO; 02 CAMPOS DE MESA IMPERMEÁVEIS (MÍNIMO 70 CM X 90 CM); 02 PROTETORES DE MANGUEIRA/SUGADOR; 01 CAMPO FENESTRADO (MÍNIMO 90 CM X 1,40 M) E 01 PROTETOR DE REFLETOR. PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: PROTIDESC				
291	081.003.135	KIT COVID ANTIGENO- TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 CAIXA COM 20 UND Marca: BIOCON	CAIXA	300	93,25	27.975,00
294	081.001.424	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL- ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA. O KIT DEVE SER COMPOSTO RIGOROSAMENTE PELOS SEGUINTES ITENS: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E PROTETOR DE CERDAS; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, PESO LÍQUIDO DE 70 G, SABOR SUAVE (PREFERENCIALMENTE MORANGO OU TUTTI-FRUTTI); E 01 FIO DENTAL COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, ENCERADO E ATÓXICO. TODOS OS ITENS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERDAS DE NYLON E MATERIAIS ATÓXICOS. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA PARA OS ITENS DE HIGIENE. Marca: MEDFIO	KIT	2000	7,99	15.980,00
295	109.001.012	KIT DENGUE (IGG E IGM) CX C/ 25 KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA)., IMUNOCROMATOGRAFICO, RESINA, MICROPARTICULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, 25 A 40 TESTES, BILA COM INSTRUÇÕES DE USO, NUMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC Marca: MEDTESTE	KIT	500	115,10	57.550,00
296	109.001.013	KIT DENGUE NS1- KIT PARA DETECCAO - DE ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE,METODOLOGIA ELISA (ENSAIO IMUNOENZIMATICO) EM MICROPLACAS,O KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES E COMPONENTES PARA REALIZACAO DOS TESTES (MICROPLACAS, SUBSTRATOS, CONJUGADO, ANTICORPOS, ANTIGENOS, CONTROLES, SOLUCAO BLOQUEADORA-STOP),INSTRUCOES DE USO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N.LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA caixa com 20 und Marca: BIOCON	KIT	500	110,00	55.000,00
301	081.003.189	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDES KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA COM CONTROLE Marca: BIOTECNICA	FRASC	40	45,00	1.800,00
324	081.001.857	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO Marca: MIKATOS	UND	30	42,85	1.285,50
325	081.008.184	LENÇOL DE BORRACHA EMBALAGEM CONTENDO 26 UNIDADE (DIQUE DE BORRACHA) - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, SENDO TALCADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES DE 15 CM X 15 CM (6 X 6 POLEGADAS), COM ESPESSURA MÉDIA (MÉDIUM). O PRODUTO DEVE PERMITIR A FURAÇÃO PRECISA SEM SOFRER DEFORMAÇÕES EXCESSIVAS OU ROMPIMENTOS DURANTE A INSTALAÇÃO DOS GRAMPOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 26 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES DE ALTO CONTRASTE (PREFERENCIALMENTE AZUL OU VERDE) PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA Marca: ALL PRIME	CAIXA	30	35,00	1.050,00
345	081.003.187	MALETA TIPO ESTOJO PARA COLETA DE MATERIAL- MALETA - PARA COLETA DE MATERIAL BIOLOGICO (SANGUE, URINA ENTRE OUTROS), USADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO Marca: 3B	UND	3	248,40	745,20
368	257.001.009	MICROAPLICADOR TAMANHO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL (TIPO MICROBRUSH), TAMANHO FINO (APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE PONTA, GERALMENTE NA COR AMARELA), COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL E PONTA COM MICRO CERDAS DE FIBRAS DE NYLON NÃO ABSORVENTES (FLOCADAS). O CABO DEVE PERMITIR A ANGULAÇÃO DA PONTA (DOBRÁVEL) PARA FACILITAR O ACESSO A CAVIDADES ESTREITAS E PREPAROS MINIMAMENTE INVASIVOS, GARANTINDO A APLICAÇÃO PRECISA DE ADESIVOS E SOLUÇÕES SEM DESPERDÍCIO DE MATERIAL. PRODUTO ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A SOLVENTES ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TUBO OU FRASCO DISPENSER CONTENDO 100 UNIDADES. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: ALL PRIME	CAIXA	30	17,85	535,50
370	081.003.129	MICROPIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS Marca: CRAL	UND	6	115,00	690,00
372	081.003.130	MICROPIPETA AUTOMATICA 25 MICROLITROS Marca: CRAL	UND	4	113,50	454,00
374	081.003.182	MICROPIPETA AUTOMATICA DE 20 MICROLITROS Marca: CRAL	UND	4	162,00	648,00
377	257.001.010	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DUPLA, DESCARTÁVEL E FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E ABSORVENTE. TAMANHO MÉDIO (M). O DESIGN DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE GÉIS OU ESPUMAS NAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO A COBERTURA TOTAL DAS FACES DENTAIS E REDUZINDO O RISCO DE INGESTÃO DO MATERIAL PELO PACIENTE. ESTRUTURA COM HASTE CENTRAL (PEGADOR) PARA FACILITAR A INSERÇÃO E REMOÇÃO DA CAVIDADE BUCAL COM SEGURANÇA. PRODUTO INODORO, INSÍPIDO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. Marca: AF	EMB	25	56,77	1.419,25
378	257.001.011	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DUPLA, DESCARTÁVEL E FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E ABSORVENTE. TAMANHO PEQUENO (P). O DESIGN DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE	EMB	25	54,81	1.370,25

		GÉIS OU ESPUMAS NAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO A COBERTURA TOTAL DAS FACES DENTAIS E REDUZINDO O RISCO DE INGESTÃO DO MATERIAL PELO PACIENTE. ESTRUTURA COM HASTE CENTRAL (PEGADOR) PARA FACILITAR A INSERÇÃO E REMOÇÃO DA CAVIDADE BUCAL COM SEGURANÇA. PRODUTO INODORO, INSÍPIDO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES Marca: AF				
380	081.008.160	OTOSCOPIO - COM CABECOTE ADULTO, COM CABECOTE PARA ESPÉCULO COM LÂMPADA, COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE P/VISOR., COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, COM LAMPADA LUZ HALOGENA 3,5W, COM CABO EM ACO INOXIDAVEL, COM BATERIA DE LITIUM, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) ACOMPANHADO DE 04 ESPECULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO TAMANHOS 2,3,4 E 5 MM (1 DE CADA) REUTILIZÁVEL E DE DIEFERENTES CALIBRES, COM ACESSÓRIOS, LAMPADAS E VISOR SOBRESSALENTES, COM 01 ESTOJO, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TÉCNICA Marca: MIKATOS	UN	50	272,00	13.600,00
386	257.001.012	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO/OCLUSÃO, BLOCO CONTENDO 12 UNIDADES. PAPEL CARBONO PARA CONTROLE DE OCLUSÃO DENTÁRIA, BICOLOR (AZUL DE UM LADO E VERMELHO DO OUTRO), COM ESPESSURA DE 100 MICRAS, DIMENSÕES DE 103 MM X 18,5 MM. O MATERIAL DEVE SER RECOBERTO POR UMA FINA CAMADA DE PARAFINA EM AMBAS AS FACES, GARANTINDO A MARCAÇÃO PRECISA DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAIS SEM SOFRER DISTORÇÕES OU BORRÕES, MESMO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS (SALIVA). DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E SENSIBILIDADE PARA REGISTRAR CONTATOS PREMATUROS E INTERFERÊNCIAS. ACONDICIONADO EM BLOCO CONTENDO 12 UNIDADES. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: HENRY SCHEIN	BLOCO	12	8,39	100,68
395	081.010.007	PASTA PROFILÁTICA TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 50G. PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 50G, FORMULADA COM ABRASIVOS SELECIONADOS DE GRANULOMETRIA MÉDIA PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE DETRITOS, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PLACA BACTERIANA SEM CAUSAR DESGASTE EXCESSIVO AO ESMALTE DENTÁRIO. O PRODUTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ISENTO DE ÓLEO (OIL-FREE) EM SUA COMPOSIÇÃO, GARANTINDO A COMPATIBILIDADE COM PROCEDIMENTOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E ADESÃO SUBSEQUENTES. DEVE CONTER FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% PARA AUXÍLIO NA REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE E PREVENÇÃO DE CÁRIES. APRESENTAÇÃO COM SABOR E AROMA DE TUTTI-FRUTTI, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA QUE EVITE O ESCORRIMENTO DURANTE A APLICAÇÃO E FACILITE O ENXÁGUE FINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: ALL PRIME	BISNA	18	15,58	280,44
396	072.003.079	PEDRA POMES DE USO ODONTOLÓGICO EXTRA FINA, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100G. PEDRA POMES DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADA EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100G, COMPOSTA POR SILICATO DE ALUMÍNIO DE ORIGEM VULCÂNICA, COM ALTO GRAU DE PUREZA E ISENTA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRANULOMETRIA EXTRA FINA E HOMOGÊNEA, SENDO INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE POLIMENTO DENTAL, PROFILAXIA E ACABAMENTO EM PRÓTESES OU RESTAURAÇÕES, SEM CAUSAR ABRASÃO EXCESSIVA OU DANOS AOS TECIDOS MOLES. DEVE APRESENTAR EXCELENTE CAPACIDADE DE DISPERSÃO QUANDO MISTURADA A LÍQUIDOS (ÁGUA OU GLICERINA), FORMANDO UMA PASTA DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA APLICAÇÃO COM TAÇAS DE BORRACHA OU ESCOVAS DE ROBINSON. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: MAQUIRA	PACOT	3	12,00	36,00
398	006.013.461	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12 CM ABC Marca: ABC	UN	20	44,45	889,00
401	081.008.108	PINÇA ANATÔMICA 14 CM. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: ABC	UN	20	39,90	798,00
404	081.006.150	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO SERRILHA 20 CM ABC Marca: ABC	UN	20	28,20	564,00
405	081.008.170	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO SERRILHA 25 CM ABC Marca: ABC	UN	20	40,10	802,00
407	081.008.055	PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA , COM COMPRIMENTO DE 25 CM Marca: ABC	UN	20	102,90	2.058,00
414	081.008.166	PINCA FOERSTER CURVA C/SERRILHA P/ C 24 CM ABC Marca: ABC	UN	20	89,00	1.780,00
422	081.008.105	PINÇA KELLY RETA 14,5 CM. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: ABC	UN	20	36,71	734,20
437	081.008.208	PINCA WINTER - EM ACO INOX, RETA, COM COMPRIMENTO DE 27,00CM, NUMERO 1 INSTRUMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO Marca: ABC	UND	20	124,19	2.483,80
441	081.003.158	PLACA - DE KLINE PARA VDRL, ESCAVADA EM VIDRO, COM 12 POCOS, DIMENSOES: 60X80MM, ESPESSURA: 5MM, DIMENSAO DAS CAVIDADES: 16MM DE DIAMETRO, 3MM PROFUNDIDADE PLACA - DE KLINE PARA VDRL, ESCAVADA EM VIDRO, COM 12 POCOS, DIMENSOES: 60X80MM, ESPESSURA: 5MM, DIMENSAO DAS CAVIDADES: 16MM DE DIAMETRO, 3MM PROFUNDIDADE Marca: CRAL	UND	10	46,20	462,00
445	081.010.097	PONTA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118 ULTRA FINA - ISO 1797-1, HASTE TIPO 3-FG STANDART Norma: ISO 1797-1 Haste: Tipo 3-FG (Friction Grip) Standard, diâmetro 1,6 mm Formato: Chama, ultra fina Material: Diamante de alta durabilidade Compatibilidade: Turbinas de alta rotação Aplicação: Indicada para preparos cavitários conservadores, refinamento de margens, ajustes precisos em restaurações e modelagem de superfícies dentárias Marca: FAVA	UND	60	9,08	544,80
446	081.010.091	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA Nº 3195 HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • Descrição: Ponta diamantada cônica pontiaguda Nº 3195 NA, indicada para corte, desgastes e modelagem de materiais duros em procedimentos odontológicos.	UND	60	8,84	530,40

		• Especificações: o Formato: Cônica pontiaguda (ponta afilada) o Material: Diamante de alta durabilidade o Haste: Tipo 3 conforme ISO 1797-1 (diâmetro 1,6 mm) o Tipo: FG Standard (encaixe padrão para micromotores de alta rotação) o Aplicação: Ideal para cortes precisos e acabamentos finos em próteses, coroas e restaurações dentárias Marca: FAVA				
447	081.010.092	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 G- HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • Descrição: Ponta diamantada esférica Nº 1012 Grossa, indicada para desgastes rápidos e preparação de cavidades em materiais duros durante procedimentos odontológicos. • Especificações: o Formato: Esférica, para desgastes e alargamento de cavidades o Material: Diamante grosso de alta durabilidade o Haste: Tipo 3 conforme ISO 1797-1 (diâmetro 1,6 mm) o Tipo: FG Standard (encaixe padrão para micromotores de alta rotação) o Aplicação: Ideal para remoção de material dentário e preparação de cavidades em próteses e restaurações Marca: FAVA	UND	60	9,39	563,40
448	081.010.093	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 G - HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • Descrição: Ponta diamantada esférica Nº 1014 Grossa, indicada para remoção de grandes volumes de material dentário e preparação de cavidades em procedimentos odontológicos. • Especificações: o Formato: Esférica, para desgaste e alargamento rápido de cavidades o Material: Diamante grosso, de alta durabilidade o Haste: Tipo 3 conforme ISO 1797-1 (diâmetro 1,6 mm) o Tipo: FG Standard (encaixe padrão para micromotores de alta rotação) o Aplicação: Ideal para procedimentos de desgaste, remoção de material em próteses e restaurações Marca: FAVA	UND	60	8,99	539,40
449	081.010.094	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014G HL HASTE TIPO 3 - ISO 1797-1, FG STANDARD • Descrição: Ponta diamantada esférica Nº 1014 HL Grossa, indicada para remoção de grandes volumes de material e preparação de cavidades durante procedimentos odontológicos. • Especificações: o Formato: Esférica, para desgaste e alargamento de cavidades dentárias o Material: Diamante grosso de alta durabilidade o Haste: Tipo 3 conforme ISO 1797-1 (diâmetro 1,6 mm) o Tipo: FG Standard (encaixe padrão para micromotores de alta rotação) o Aplicação: Ideal para desgaste rápido de material dentário e preparação de cavidades em próteses e restaurações Marca: FAVA	UND	60	9,09	545,40
451	257.001.013	PONTAS DESCARTÁVEIS DE SERINGA TRÍPLICE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES PONTA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA, APRESENTADA EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM POLÍMERO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COM DESIGN UNIVERSAL QUE GARANTA O ENCAIXE PRECISO E SEGURO NA MAIORIA DOS MODELOS DE SERINGAS TRÍPLICES DO MERCADO, SEM A NECESSIDADE DE ADAPTADORES. DEVE POSSUIR CANAIS INTERNOS INDEPENDENTES PARA AR E ÁGUA, IMPEDINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE OS FLUIDOS E GARANTINDO UM JATO DE AR SECO E UM JATO DE ÁGUA CONTÍNUO. AS PONTAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO LISO E ISENTO DE REBARBAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA GARANTIR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O USO. O PRODUTO DEVE SER DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: ANGELOS	EMB	150	66,10	9.915,00
463	081.003.071	REAGENTE PARA ASLO (LATEX) FRASCO 10 ML. COM CONTROLE Marca: BIOTECNICA	FRASC	30	57,50	1.725,00
474	081.010.087	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW) COR DENTINA (OPACA) • Descrição: Resina composta fluida (flow) cor Dentina ((opaca), indicada para restaurações dentárias em áreas que exigem alta.fluidez pelo difícil acesso ou como base para restaurações em resina composta. • Especificações: o Tipo: Resina composta de alta fluidez o Cor: Dentina (opaca) o Composição: 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. o Propriedades: Alta resistência mecânica:72% de carga em peso, média viscosidade, consistência fluida, resina composta, fotopolimerizável o Aplicação: preenchimento de cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como em preparos em túnel, base-forramento de restaurações, selante de fossulas, reparos em defeitos de esmalte o Peso do Pote: 24g Marca: HENRY SCHEIN	UND	36	37,88	1.363,68
475	081.010.096	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR DA2 • Descrição: Resina composta nanohíbrida de alta estética, indicada para restaurações dentárias, com cor DA2, ideal para dentes anteriores e posteriores. • Especificações: o Tipo: Nanohíbrida o Cor: DA2 (dente anterior e posterior) o Composição: Partículas nano-híbridas o Propriedades: Alta resistência ao desgaste, baixa contração de polimerização, excelente translucidez e opacidade o Aplicação: Restaurações estéticas em dentes anteriores e posteriores (cavidades classe I, II, III, IV e V) o Peso do Pote: 4g Marca: MAQUIRA	UND	18	44,38	798,84
476	081.010.095	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA2 • Descrição: Resina composta nanohíbrida de alta estética, indicada para restaurações dentárias, com cor EA2, ideal para dentes anteriores. • Especificações: o Tipo: Nanohíbrida o Cor: EA2 (dente anterior) o Composição: Partículas nano-híbridas o Propriedades: Alta resistência ao desgaste, baixa contração de polimerização, excelente translucidez e opacidade o Aplicação: Restaurações estéticas em dentes anteriores e posteriores (cavidades classe I, II, III, IV e V)	UND	18	50,70	912,60

		o Peso do Pote: 4g Marca: MAQUIRA				
477	081.010.086	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA3 • Descrição: Resina composta nanohíbrida de alta estética, indicada para restaurações dentárias, com cor EA3, proporcionando excelente adaptação e naturalidade para dentes anteriores e posteriores. • Especificações: o Tipo: Nanohíbrida o Cor: EA3 (ideal para dentes anteriores e posteriores, com tonalidade natural) o Composição: Partículas nano-híbridas o Propriedades: Alta resistência ao desgaste, excelente translucidez, baixa contração de polimerização e excelente capacidade de polimento o Aplicação: Restaurações estéticas em dentes anteriores e posteriores (cavidades classe I, II, III, IV e V) o Peso do Pote: 4g Marca: MAQUIRA	UND	18	47,44	853,92
478	081.010.085	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA COR EA3,5 • Descrição: Resina composta nanohíbrida de alta estética, indicada para restaurações dentárias com a cor EA3,5, proporcionando excelente adaptação e naturalidade em dentes anteriores e posteriores. • Especificações: o Tipo: Nanohíbrida o Cor: EA3,5 (ideal para dentes anteriores e posteriores, proporcionando tonalidade natural) o Composição: Partículas nano-híbridas o Propriedades: Alta resistência ao desgaste, excelente translucidez, baixa contração de polimerização e ótimo polimento o Aplicação: Restaurações estéticas em dentes anteriores e posteriores (cavidades classe I, II, III, IV e V) o Peso do Pote: 4g Marca: MAQUIRA	UND	18	46,76	841,68
521	081.001.879	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 06; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM Marca: GLOMED	UND	1000	0,99	990,00
522	081.001.881	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 10; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM Marca: GLOMED	UND	200	1,01	202,00
524	081.001.885	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 14; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM Marca: GLOMED	UND	200	0,99	198,00
526	081.001.884	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 18; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM Marca: GLOMED	UND	200	1,01	202,00
527	081.001.886	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 20; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM Marca: GLOMED	UND	200	1,01	202,00
534	081.001.918	SONDA FOLEY - TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: DESCARBOX	UND	200	2,56	512,00
539	081.001.038	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Marca: GLOMED	UN	400	1,21	484,00
540	081.001.039	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Marca: GLOMED	UN	300	1,21	363,00
541	081.001.040	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Marca: GLOMED	UN	250	1,21	302,50
542	081.001.041	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Marca: GLOMED	UN	200	1,21	242,00
547	081.001.889	SONDA NASOGASTRICA N° 08 - PEDIATRICA FREKA Marca: GLOMED	UND	500	1,43	715,00
548	081.001.890	SONDA NASOGASTRICA N° 16 - LONGA Marca: GLOMED	UND	400	1,18	472,00
553	081.001.914	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, 5-10 E 30, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, 5-10 E 30, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: DESCARPACK	UND	400	2,56	1.024,00
555	081.001.916	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: DESCARPACK	UND	400	2,56	1.024,00
559	081.010.100	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Material: Plástico atóxico e flexível	UND	150	9,93	1.489,50

		Dimensões: Compatível com uso odontológico, proporcionando sucção eficiente Descartável: Uso único, evitando contaminação cruzada Aplicação: Utilizado para aspiração de sangue e saliva durante procedimentos odontológicos Embalagem: Deve conter identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação e validade Pacote: com 40 unidades. Marca: QUALYBLESS				
560	081.001.898	TALA ARAMADA EM EVA 53 X 08 P- TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TALA ARAMADA EM EVA 53 X 08 P- TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. Marca: RESGATE SP	UND	20	9,45	189,00
562	081.001.896	TALA FLEXIVEL GG103X12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTÉM: 01 TALA; - TAMANHO: GG - DIMENSÕES APROXIMADAS: 102CM X 11,5CM X 2,5CM; - COR: AMARELA; - COMPOSIÇÃO: TELA DE ARAME GALVANIZADO E EVA; TALA FLEXIVEL GG103X12 - Especificações Técnicas: Contém: 01 tala; - Tamanho: GG - Dimensões aproximadas: 102cm X 11,5cm X 2,5cm; - Cor: amarela; - Composição: tela de arame galvanizado e EVA;. Marca: RESGATE SP	UND	60	26,44	1.586,40
567	081.008.169	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA ABC Marca: ABC	UN	15	12,34	185,10
577	081.008.152	TESOURA SIMS CURVA UTERINA 20 CM ABC Marca: ABC	UN	20	86,75	1.735,00
578	081.003.111	TESTE PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS. TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS. KIT 100 UND Marca: BIOTECNICA	KIT	60	49,90	2.994,00
581	081.010.106	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TIRA DE MATRIZ PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA, FABRICADA EM POLIÉSTER DE ALTA TRANSPARÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM DE LARGURA POR 100 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA ULTRA FINA (APROX. 0,05 MM). SUA COMPOSIÇÃO DEVE GARANTIR TOTAL PERMEABILIDADE À LUZ DOS APARELHOS FOTOPOLIMERIZADORES, PERMITINDO A POLIMERIZAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL RESTAURADOR NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO E ISENTO DE REBARBAS, FACILITANDO A INTRODUÇÃO NO PONTO DE CONTATO E PROPORCIONANDO LISURA SUPERFICIAL À RESTAURAÇÃO, AUXILIANDO NO RESTABELECIMENTO DA ANATOMIA DENTAL ORIGINAL. O PRODUTO DEVE SER DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL (NÃO ESTÉRIL). Marca: AF	UN	12	6,52	78,24
586	109.001.033	TROPONINA I, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CAIXA COM 20 TESTES Marca: MEDTESTE	UND	50	55,25	2.762,50
591	081.003.100	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO INCOLOR COM FUNDO REDONDO 20 MM X 150 MM COM TAMPA Marca: CRAL	UND	5000	3,39	16.950,00
592	081.026.101	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC, DIÂMETRO INTERNO 7,0. COM ANÉIS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 7,0. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UND	200	4,60	920,00
593	081.026.100	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO DE PVC, DIÂMETRO INTERNO 6.0. COM ANÉIS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 6.0. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UND	50	4,46	223,00
594	081.008.155	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM CUFF RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 5,0. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UN	30	4,25	127,50
595	081.026.141	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM CUFF RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 8,0. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UN	150	4,57	685,50
596	081.008.137	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 8,5. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UN	150	4,85	727,50
597	081.026.142	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM CUFF, RADIOPACO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BALONETE. DIÂMETRO INTERNO 9,0. RUSCH SHERIDAN BCI MEDICAL CURITY/COVIDIEN M Marca: GLOMED	UN	100	4,58	458,00
598	081.026.099	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC Nº 4.0. ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 4.0. Marca: SOLIDOR	UND	10	4,75	47,50
599	081.026.098	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0. TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 2.0. Marca: SOLIDOR	UND	10	4,13	41,30
600	081.026.150	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3.0. EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 3.0. Marca: SOLIDOR	UND	10	4,41	44,10
		Total do Proponente				821.540,71
Item	**30380 Código**	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 RUA DAS ROSEIRAS, 50 : XXX; - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	081.026.051	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45 CM X 15 CM. Marca: MED HOUSE	UND	1500	0,74	1.110,00
9	181.015.002	AGUA DESTILADA 10 ML CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES. Marca: SAMTEC	CAIXA	200	80,00	16.000,00
20	081.001.991	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - DIMENSOES DE 30 X 7MM 22G- CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 30 X 7MM 22G , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN Marca: INJEX	CAIXA	80	10,10	808,00
29	072.001.099	ALCOOL ETILICO GEL 70% ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 01L, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PROLINK	UN	200	8,90	1.780,00
39	081.010.098	ANTISSÉPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEÍCULO Q.S.P. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 L EMBALAGEM: DEVE CONTER MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL, AUXILIANDO NO CONTROLE DE PLACAS BACTERIANAS E PREVENÇÃO DE INFECÇÕES ODONTOLÓGICAS. Marca: PROLINK	FRASC	36	12,00	432,00
45	081.001.619	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE CAIXA COM 20 UNID Marca: CREMER	CAIXA	200	109,00	21.800,00
47	081.001.620	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 20 UND Marca: CREMER	CAIXA	200	47,50	9.500,00
82	072.001.031	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 18 DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 18 (C/AG 18GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: MULTILASER	UN	10000	0,70	7.000,00
83	072.001.064	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 20 (C/AG 20GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TKL	UN	40000	0,70	28.000,00
84	081.001.711	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 22 (C/AG 22GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TKL	UND	50000	0,70	35.000,00
85	072.001.066	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 24 DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 24 (C/AG 24GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TKL	UN	50000	0,74	37.000,00
107	081.026.001	COLETOR DE DIURESE UNIVERSAL 80ML. Marca: CRALPLAST	UN	10000	0,40	4.000,00
111	081.001.784	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMEN TO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	UND	1600	5,70	9.120,00
137	081.010.115	DETERGENTE ENZIMATICO SOLUÇÃO MULTIENZIMÁTICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), SUPERCONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO,PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS. DEGRADA OS CONTAMINANTES DE FORMA RÁPIDA, POR CONTATO, EM ATÉ 2 MINUTOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS,GALÃO: 2000 ML. DILUIÇÃO:0,5 A 2 ML/L - TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADAÃO DANIFICA FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEO-ENDOSCÓPICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE NÃO IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA E LAUDO DE NÃO CORROSIVIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS PERTENCENTES A REDE REBLAS,SELO METÁLICO DE INVIOLABILIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E ORIENTACAO DE UTILIZACAO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: PROTEDEX	UND	30	71,50	2.145,00
172	081.026.040	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL. Marca: BIOSANI	UN	500	2,44	1.220,00
174	081.001.799	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAIS Marca: TKL	UND	1000	1,10	1.100,00
176	081.001.796	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Conector escalonado com tampa protetora. • Ponta perfurante com tampa protetora. • Câmara gotejadora flexível. • Tubo em PVC azul de 1,50 m, atóxico e apirogênico. • Pinça rolete para dosagem de volume. • Entrada de ar. Marca: TKL	UND	3000	1,00	3.000,00
184	081.009.033	ESPAÇADOR ADULTO (ASMA). Marca: 3B	UN	100	16,00	1.600,00

185	081.009.032	ESPAÇADOR UNIVERSAL PARA BOMBINHA DE ASMA INFANTIL E ADULTO COM MÁSCARAS ADULTO / INFANTIL Marca: 3B	UN	100	17,00	1.700,00
186	081.001.801	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR Marca: GS	UND	7000	8,60	60.200,00
326	081.001.417	LENÇOL DESCARTAVEL, PAPEL, 70 CM X 50 M, ROLO, GRAMATURA: 20G POR M² LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50M), GRAMATURA: 20G POR M², INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: ELITE	ROLO	310	9,28	2.876,80
333	081.026.149	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX (TAMANHO EP/PP) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, AMBIDESTRA, LISA OU TEXTURIZADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NA COR NATURAL. TAMANHO EP (EXTRA PEQUENO) OU PP (PEQUENO). DEVE APRESENTAR ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ELASTICIDADE, COM BAINHA (VIROLA) REFORÇADA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO E EVITAR RASGOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSER CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONTENDO LOTE, VALIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Marca: DESCARPACK	PAR	7500	0,40	3.000,00
334	081.026.076	LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA - TIPO: HOSPITALAR; USO: PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: GRANDE; REQUISITO: AMBIDESTRA, C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA; DADOS COMPLEMENTARES: INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL. Marca: DESCARPACK	PAR	40500	0,37	14.985,00
335	081.026.077	LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA - TIPO: PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; USO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; REQUISITO: AMBIDESTRA, C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA; DADOS COMPLEMENTARES: INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL. Marca: DESCARPACK	PAR	89500	0,40	35.800,00
336	081.026.078	LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA - TIPO: PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; USO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: LÁTEX NATURAL; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; REQUISITO: AMBIDESTRA, C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA; DADOS COMPLEMENTARES: INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL. Marca: DESCARPACK	PAR	104500	0,40	41.800,00
337	081.026.081	LUVA DE PROCEDIMENTO, DE VINIL,TAMANHO GRANDE. LUVA DE PROCEDIMENTO, DE VINIL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ APRESENTAR CA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA AGENTES BIOLÓGICOS. Marca: DESCARPACK	PAR	600	0,28	168,00
338	081.026.080	LUVA DE PROCEDIMENTO, DE VINIL,TAMANHO MÉDIO. LUVA DE PROCEDIMENTO, DE VINIL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR CA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA AGENTES BIOLÓGICOS. Marca: DESCARPACK	PAR	600	0,30	180,00
339	081.026.079	LUVA DE PROCEDIMENTO, DE VINIL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ APRESENTAR CA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA AGENTES BIOLÓGICOS. Marca: DESCARPACK	PAR	600	0,30	180,00
485	039.001.006	SACO PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE 200 LITROS BRANCO, MEDINDO 90X110CM, 08 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DIMENSÕES DE SACO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191. Marca: RAVA	PACOT	100	54,00	5.400,00
486	081.026.146	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA Marca: SR	UN	10000	0,25	2.500,00
493	081.026.093	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER SLIP. AGULHA 25X7. SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7. Marca: SR	UND	75000	0,58	43.500,00
495	081.001.893	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA 25X7 Marca: SR	UND	100000	0,32	32.000,00
523	081.001.882	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 12; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: siliconizada, atóxico, maleável; Calibre: 12; Cor: transparente; Dados Complementares: orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos; Informação Adicional: conector universal, atraumática, estéril, descartável; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica; Medida mínima: 51 cm Marca: BIOSANI	UND	200	1,00	200,00
525	081.001.883	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - SONDA - TIPO: ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; MATERIAL: SILICONIZADA, ATÓXICO, MALEÁVEL; CALIBRE: 16; COR: TRANSPARENTE; DADOS COMPLEMENTARES: ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; MEDIDA MÍNIMA: 51 CM	UND	200	1,00	200,00

		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: siliconizada, atóxico, maleável; Calibre: 16; Cor: transparente; Dados Complementares: orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos; Informação Adicional: conector universal, atraumática, estéril, descartável; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica; Medida mínima: 51 cm Marca: BIOSANI				
		Total do Proponente				425.304,80
Item	**31101 Código**	**VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 RUA DOMINGOS JORGE VELHO (PRQ RES UNIVERSITARIO), 12 QUADRA02 - JARDIM UNIVERSITARIO, CUIABA - MT, CEP: 78075-140 Telefone: (65) 3055-0007 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	081.003.185	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7,0 AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO 25 X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: FIRSTLAB/FL5-A22G	CAIXA	80	33,00	2.640,00
27	081.001.922	ALBUMINA BOVINA 22% O reagente contém: Albumina Bovina, Cloreto de Sódio e Azida de Sódio a 0,1%. O produto deve ser usado como fornecido sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de contagotas. Cada gota equivale a 50 µl. Marca: EBRAM/ALB	FRASC	8	36,00	288,00
38	081.003.137	ANTI – IGG (SORO DE COOMBS) anti - igg (soro de coombs) contendo: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio à 0,1%. Os reagentes foram otimizados para serem usados como fornecidos sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 mL, acompanhados de contaGotas. Cada gota equivale a 50 ?L. Marca: EBRAM/COOMBS	FRASC	12	46,00	552,00
68	081.003.073	CÁLICE EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 ML BASE CIRCULAR PARA SEDIMENTAÇÃO CÁLICE EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 ML BASE CIRCULAR PARA SEDIMENTAÇÃO. Marca: DESKARPLAS/TAÇA	UND	160	3,00	480,00
115	081.003.075	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL EM POLIETILENO TAMPA ROSQUEADA,ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE Marca: CRAL/COL50EST	UND	10000	0,50	5.000,00
117	081.003.188	COLUNA PARA DEIONIZADOR DE ÁGUA, MODELO CS 1800 PERMUTION (50L/H) Marca: PERMUTION/COLUNA	UND	6	954,00	5.724,00
136	081.002.068	DETERGENTE DE LIMPEZA 50ML PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ600 DETERGENTE DE LIMPEZA 50ML PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ600 Marca: BIOCLIN/L007	FRASC	31	73,50	2.278,50
192	081.003.122	ESTANTE PARA PONTEIRAS, DE POLIPROPILENO, RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 A 1000 MICROLITROS Marca: CRAL/RACK100-1000	UND	12	26,08	312,96
270	109.001.046	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CAIXA COM 25 UNIDADES. HEMOGLOBINA GLICOSILADA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER POINT OF CARE IMUNOFLUORESCENCIA CAIXA COM 25 UNIDADES. Marca: FINECARE/HBA1C	CAIXA	80	370,00	29.600,00
283	081.003.121	KIT AMILASE CINÉTICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DO TIPO ANALIZADOR DE BIOQUIMICA ZYBIO EXC 200. Marca: BIOCLIN/K046	UND	40	170,00	6.800,00
292	081.026.148	KIT DE COLORIMETRIA REAGENTE - DE BILIRRUBINA DIRETA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA NO SANGUE, SORO OU PLASMA, KIT COM 100 UND Marca: BIOCLIN/K107	KIT	30	66,66	1.999,80
293	081.026.147	KIT DE COLORIMETRIA REAGENTE - DE BILIRRUBINA TOTAL PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA NO SANGUE, SORO OU PLASMA, KIT COM 100 UND Marca: BIOCLIN/K106	KIT	30	66,66	1.999,80
303	081.003.155	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTOMBINA (TP), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2A A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT KIT COM 10 FRASCOS COM 2ML. COMPATIVEL COM O COAGULOMETRO COAGMASTER 4.0 Marca: BICLIN/K089	KIT	30	125,00	3.750,00
304	081.003.173	KIT PARA DOSAGEM DE CALCIO DE CALCIO SERICO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DO TIPO ANALIZADOR DE BIOQUIMICA ZYBIO EXC 200. Marca: BICLIN/K051	KIT	5	76,16	380,80
305	081.003.172	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA DETERMINAÇÃO DA FERRITINA QUANTITATIVA POR IMUNOTURBIDIMETRIA, COM PATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA EXC 200 MARCA ZYBIO Marca: BICLIN/K081	KIT	10	770,44	7.704,40
306	109.001.047	KIT PARA PAINEL CARDÍACO COMPLETO, CAIXA COM 25 TESTES. PAINEL CARDÍACO COMPETIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECAR FIA METER PLUS POINT OF CARE IMUNOFLUORESCENCIA CAIXA COM 25 TESTES. Marca: FINECARE/PAINEL	UND	20	1.340,00	26.800,00
307	109.001.031	KIT PARA PSA TOTAL CAIXA COM 25 TESTES. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECAR FIA METER PLUS POINT OF CARE IMUNOFLUORESCIA CAIXA COM 25 TESTES. Marca: FINECARE/PSAT	KIT	50	805,00	40.250,00
310	081.003.082	KIT SOLUÇÃO CORANTE DE GRAM COM 4 FRASCO 500ML Marca: RENYLAB/GRAM	KIT	5	123,00	615,00
321	081.003.180	LÂMPADA DE ALOGENIO 12V/20W COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EXC 200 MARCA ZYBIO Marca: ZYBIO/LAMPADA	UND	6	2.000,00	12.000,00
342	081.002.065	LYSE LB 500 ML PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ6000 Marca: ZYBIO/LB	FRASC	28	467,00	13.076,00
343	081.002.066	LYSE LD1 1000ML PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ 6000 Marca: ZYBIO/LD1	FRASC	31	507,70	15.738,70
344	081.002.067	LYSE LD2 500ML PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ6000 Marca: ZYBIO/LD2	FRASC	31	649,24	20.126,44
369	081.003.183	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 20 A 200 MICROLITROS AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 0,5UL, COM COEFICIENTEDE VARIACAO IGUAL OU INFERIOR A 2%,DESC.AUTOM. Marca: PEGUEPET/VAR20-200	UND	4	169,00	676,00
371	081.003.128	MICROPIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS Marca: PEGUEPET/FIX10	UND	8	114,00	912,00

373	081.003.131	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS Marca: PEGUEPET/FIX50	UND	4	118,00	472,00
460	081.003.179	PROTEÍNA C REATIVA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA (PCR), COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA EXC 200 MARCA ZYBIO Marca: BIOCLIN/K059	KIT	15	449,00	6.735,00
464	081.003.074	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL PP 100ml Marca: BIOCLIN/K083	FRASC	60	65,44	3.926,40
465	081.003.164	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO PROTEINA TOTAL MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE URINA 24H OU ALEATÓRIA E LÍQUOR. TESTE COLORIMÉTRICO COMPATÍVEL PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA ZYBIO EXC 200 Marca: BIOCLIN/K108	KIT	10	45,64	456,40
466	081.003.161	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO – REAGENTE BIOQUIMICA DETERMINACAO DE ACIDO URICO EM AMOSTRAS DE SORO E URINA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200. Marca: BIOCLIN/K139	KIT	15	56,70	850,50
467	081.003.160	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - REAGENTE BIOQUIMICA DETERMINACAO DA ATIVIDADE DA ENZIMA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. COMPATIVEL COM ANALISADOR DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200. Marca: BIOCLIN/K080	KIT	10	87,16	871,60
468	081.003.176	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO EXC 200 ZYBIO Marca: BIOCLIN/K093	UND	20	578,78	11.575,60
469	081.003.162	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA IFCC COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO EXC 200 ZYBIO Marca: BIOCLIN/K224	KIT	10	109,06	1.090,60
471	081.003.069	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI -B, FRASCO 10 ML. Marca: EBRAM/ANTI-B	FRASC	60	24,51	1.470,60
497	081.003.163	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE BIOCONTROL N INSTRUCOES DE USO NIVEL N – NORMAL FINALIDADE REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDAO E PRECISAO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA ZYBIO EX 200. Marca: BIOCLIN/K073	UND	10	82,14	821,40
499	081.002.063	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALITICOS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMATIZADO ZYBIO EXC 200 Marca: BIOCLIN/K072	KIT	15	104,36	1.565,40
500	081.003.178	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA DOSAGEM BIOQUIMICA - CALIBRADOR PARA PCR IMUNOTURBIDIMETRICO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO EXC 200 ZYBIO - APRESENTACAO FRASCO COM 1 ML Marca: BIOCLIN/K064	FRASC	3	271,36	814,08
503	081.003.152	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM ZYBIO EXC 200 Marca: BIOCLIN/L005	FRASC	10	186,50	1.865,00
508	181.011.001	SOLUCAO - PARA CALIBRACAO DO TESTE, PADRAO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,FORMULA E PROCEDENCIA FRASCO COM 10ML Marca: BIOCLIN/K072	FRASC	10	104,36	1.043,60
510	081.003.105	SOLUÇÃO REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK-MB FRASCO 100ML Marca: BIOCLIN/K069	FRASC	20	324,78	6.495,60
511	081.003.106	SOLUÇÃO REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK-NAC FRASCO 100ML Marca: BIOCLIN/K010	FRASC	20	176,36	3.527,20
512	081.003.107	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DE URÉIA FRASCO COM 10 ML Marca: BIOCLIN/K056	FRASC	40	89,86	3.594,40
513	081.003.115	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO 500 MILILITRO Marca: BIOCLIN/K222	UND	30	59,90	1.797,00
514	081.003.116	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO PP CINÉTICO Marca: BIOCLIN/K048	UND	60	61,78	3.706,80
515	081.003.117	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP CINETICA ENZIMATICA Marca: BIOCLIN/K049	UND	60	61,42	3.685,20
516	081.003.118	SOLUÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES Marca: BIOCLIN/K316	UND	80	140,80	11.264,00
517	081.003.114	SOLUÇÃO REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. frasco com 500ml Marca: BIOCLIN/K082	FRASC	60	69,94	4.196,40
570	081.001.901	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SENSOR INTERNO) E -50º A 70ºC (SONDA EXTERNA Marca: KASVI/TER	UND	50	70,60	3.530,00
		Total do Proponente				275.059,18

Item	31318 Código	C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04 RUA AMADEU MOZART E AV. BARAO DO RIO BRANCO, SN QUADRA46 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-030 Telefone: (62) 3983-2239 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	081.026.109	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA) PACOTE 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	PACOT	600	4,90	2.940,00
6	081.008.117	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL C/ VALV RETO 70 X 100 MM ABC Marca: ABC	UN	30	398,05	11.941,50
7	079.003.001	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13 X 12,5 MM ABC Marca: ABC	UN	30	19,50	585,00
8	081.008.037	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15 X 150 MM ABC Marca: ABC	UND	25	27,50	687,50
10	181.015.003	AGUA DESTILADA 500 ML	UN	240	6,03	1.447,20

		Marca: HALEX ISTAR				
11	181.015.001	AGUA OXIGENADA 10 VOL, CONTEUDO 1.000ML Marca: RIOQUIMICA	FRASC	300	6,50	1.950,00
15	081.001.612	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX COM 100 UN Marca: SOLIDOR	CAIXA	110	9,80	1.078,00
21	072.001.004	AGULHA P/ RAQUI- ANESTESIA ESPINHAL 22G X 90 MM Marca: PROCARE	UN	100	4,50	450,00
23	072.001.008	AGULHA P/ RAQUI -ANESTESIA ESPINHAL 27 X 3 ½ Marca: PROCARE	UN	50	4,50	225,00
26	081.026.126	ALAVANCA AUXILIAR PARA PARTO 36 CM ABC Marca: ABC	UND	15	474,05	7.110,75
28	081.001.767	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. Marca: J.FERES	LITRO	2048	6,50	13.312,00
30	081.010.001	ALGODÃO EM ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO Marca: SSPLUS	UND	300	3,05	915,00
32	081.001.992	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 180 CM. ALGODÃO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 10CM X180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL. PACOTE C COM 12 UNIDADES. Marca: ORTOFEN	PACOT	300	11,00	3.300,00
33	081.001.993	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 180 CM. ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 15CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: OROTFEN	PACOT	300	16,50	4.950,00
44	081.001.616	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 180M Atadura de algodão ortopédico 20cm x 180m: elaborada à partir de fibra 100% algodão, hidrófobo, em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência, enrolada uniforme em toda sua extensão. Utilizado no auxílio de imobilizações. pacote com 12 unidades Marca: ORTOFEN	PACOT	350	22,00	7.700,00
55	081.001.798	BOBINA P/ ESTERILIZACAO - MEDINDO 50CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO Marca: HARBO MEDICAL	ROLO	300	255,00	76.500,00
108	081.001.772	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM COMP., DIAM. INTERNO 0,9CM, PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL Marca: LABOR IMPORT	UND	4000	3,19	12.760,00
113	081.026.144	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. Marca: DESCARBOX	UN	600	7,34	4.404,00
130	081.006.147	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO ESTÉRIL 10 X 10 CM - CURATIVO COM FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, PODENDO OU NÃO CONTER SÓDIO, NÃO ADESIVO, DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E RECORTÁVEL. PLACA COM APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 20%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca: MISSNER	UN	500	7,60	3.800,00
141	081.026.004	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO SCALP), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÔXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, CONTENDO O NÚMERO, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADA, AFIADA, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO DE BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM + OU - 30CM, RESISTENTE A DOBRA, CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 19. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	100	19,94	1.994,00
142	081.026.005	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO SCALP), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÔXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, CONTENDO O NÚMERO, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADA, AFIADA, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO DE BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM + OU - 30CM, RESISTENTE A DOBRA, CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 21. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	200	19,80	3.960,00
143	081.026.006	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO SCALP), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÔXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, CONTENDO O NÚMERO, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADA, AFIADA, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO DE BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM + OU - 30CM, RESISTENTE A DOBRA, CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 23. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	300	20,00	6.000,00
144	081.026.007	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO PARA ACESSO PERIFÉRICO (TIPO SCALP) TAMANHO CALIBRE 25. CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOX, CONTENDO O NÚMERO, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADA, AFIADA, COM PROTETOR DE AGULHA TRANSPARENTE, ASAS COM FORMATO DE BORBOLETA, LISA, FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM + OU - 30CM, RESISTENTE A	CAIXA	100	19,90	1.990,00

		DOBRA, CONECTOR LUER-LOK COM TAMPA ENROSCÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 25. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: SOLIDOR				
155	081.007.890	DRENO PENROSE N° 02 DRENO PENROSE/KERR - EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGENICO, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS LISAS, TIRA LONGITUDINAL, 40MM DE LARGURA OU N-. 02, FORMATO TUBULAR, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PARA SUCÇÃO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. Marca: MADEITEX	UN	400	2,33	932,00
175	081.001.795	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS CATETER COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS CATETER COM INJETOR LATERAL Conector escalonado com tampa protetora. • Ponta perfurante com tampa protetora. • Câmara gotejadora flexível. • Tubo em PVC azul de 1,50 m, atóxico e apirogênico. • Pinça rolete para dosagem de volume. • Entrada de ar. Marca: MEDIX	UND	50000	0,70	35.000,00
177	006.008.237	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA COM FILTRO, PINÇA ROLETE E CONECTOR DISTAL LUER LOCK – 1,5M. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE, COMPOSTO DE LUER LOCK ROTATÓRIO COM TAMPA, CONJUNTO PINÇA ROLETE, CÂMARA DUPLA DE TRANSFUSÃO COM FILTRO DE 200 MICRA E PONTA PERFURANTE TRIFACETADA. EXTENSÃO DA LINHA 150 CM DE TUBO DE PVC CRISTAL DIÂMETRO DO TUBO: 3.0 X 4.0 MM – 9 FRENCH Marca: LAMEDID	UN	100	3,00	300,00
181	081.008.118	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE Marca: PREMIUM	UN	300	70,00	21.000,00
182	081.001.805	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Marca: PREMIUM	UND	25	70,00	1.750,00
189	081.026.009	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VÁLVULA COM 95MM, TAMANHO G, EMBALAGEM INDIVIDUAL/ EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO/ ABERTURA EM PÉTALA/ CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDÊNCIA/ DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA E TIPO DA ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca/Fabricante: Marca: KOLPLAST	UN	3000	1,70	5.100,00
190	081.026.010	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VÁLVULA COM 95MM, TAMANHO M, EMBALAGEM INDIVIDUAL/ EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO/ ABERTURA EM PÉTALA/ CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDÊNCIA/ DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA E TIPO DA ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca/Fabricante: Marca: KOLPLAST	UN	5000	1,50	7.500,00
191	081.026.011	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, VÁLVULA COM 95MM, TAMANHO P, EMBALAGEM INDIVIDUAL/ EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO/ ABERTURA EM PÉTALA/ CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDÊNCIA/ DATA DE FABRICAÇÃO/ DATA E TIPO DA ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca/Fabricante: Marca: VAGISPEC/KOLPLAST	UN	1500	1,55	2.325,00
203	081.008.189	FIO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 2,0 CM. – COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 2,0 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	98,00	1.960,00
204	081.026.069	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER, TAMANHO: 0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES. FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER, TAMANHO: 0 COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA 3/8 CIRCULAR E TRIANGULAR TAMANHO 3,0 CM; TIPO AZUL TORCIDO - CLASSE II;- ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: SHALON	CAIXA	500	55,00	27.500,00
210	081.026.061	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ENVELOPE COM UMA UNIDADE. Marca: SHALON	ENVE	1000	8,85	8.850,00
213	081.001.835	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5CM, CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	1000	31,25	31.250,00
215	081.001.837	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	33,15	3.315,00
224	081.001.826	FIOS CAT GUT CROMADO 0 - 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM 75 cm - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	95,00	4.750,00
225	081.001.828	FIOS CAT GUT CROMADO 1- 0 - 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM 75 cm - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	200	95,00	19.000,00
231	081.001.831	FIOS CAT GUT CROMADO 2 – 0 - MR 3/8 CIR. CIL. 3,0 CM 75 cm - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. CAIXA COM 24 UND Marca: TECHNOFIO	CAIXA	300	98,00	29.400,00
247	081.008.181	FIOS CAT GUT SIMPLES Nº 0 – COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA 3,0 CM, CURVATURA 3/8, CIRCULAR CILINDRICA (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	92,05	9.205,00
250	081.001.446	FIOS CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 – COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3,0 CM, CURVATURA 3/8, CIRCULAR CILINDRICA (OBSTETRÍCIA) - CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	100	95,00	9.500,00
251	008.001.395	FIOS CATGUT CROMADO 3-0 3/8 CIRC. CIL. 3,0 CM-75 CM - AGULHADO C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	300	90,15	27.045,00

258	081.003.043	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY. Marca: KOLPLAST	UND	300	9,00	2.700,00
263	081.026.074	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML. Marca: BIOBASE	UND	500	1,00	500,00
268	081.001.581	GERMI RIO DESINFETANTE HOSPITALAR GALAO DE 05 LT Marca: RIOQUIMICA	GALAO	20	80,50	1.610,00
275	081.026.143	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 AUTOCLAVE (INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR, TIPO 5 (CLASSE 5) - EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. O INDICADOR DEVE REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DO VAPOR), APRESENTANDO DESEMPENHO EQUIVALENTE AO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSTO POR TIRA COM TECNOLOGIA DE FRENTE DE AVANÇO (MIGRAÇÃO), QUE PERMITE LEITURA CLARA E IMEDIATA DO RESULTADO (ACEITO/REJEITADO). FAIXA DE RESPOSTA CALIBRADA PARA TEMPERATURAS ENTRE 121°C E 135°C, CONFORME PADRÕES FARMACOPEICOS E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: CLEAN UP	CAIXA	100	74,00	7.400,00
299	081.001.847	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: FOYOMED	UND	400	8,70	3.480,00
308	081.003.120	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: WAMA	KIT	60	35,00	2.100,00
312	081.003.134	KIT TESTE COVID-19 IGG E IGM Kit Teste COVID-19 IgG e IgM CAIXA COM 25 UND Marca: WAMA	CAIXA	200	192,85	38.570,00
346	081.001.860	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M (ROLO) Marca: ORTOFEN	UND	50	11,50	575,00
347	081.001.861	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M (ROLO) Marca: ORTOFEN	UND	50	16,57	828,50
349	081.001.862	MALHA TUBULAR 6CM X 15M (ROLO) Marca: ORTOFEN	UND	100	9,40	940,00
350	081.001.863	MALHA TUBULAR 8CM X 15M (ROLO) Marca: ORTOFEN	UND	40	9,96	398,40
352	081.001.858	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M- Especificação: Contém: 01 unidade; - Material: polietileno aluminizado; - Dimensão aproximada: 2,10m X 1,40m; - Validade indeterminada Marca: SS RESGATES	UND	30	7,79	233,70
364	081.001.687	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: DESCARBOX	CAIXA	500	4,22	2.110,00
375	081.001.865	MICROPORE 5,0 CM X 10 M Marca: MAXTAPE	ROLO	3000	4,55	13.650,00
383	081.008.129	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO RECARREGÁVEL. CARACTERÍSTICAS: - RECARREGÁVEL. BATERIA DE LÍTIO (CARREGAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB); - DISPLAY OLED DUAL COLOR (COR DUPLA) COM VISOR ROTACIONAL AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES; - DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS; - ACOMPANHA CABO USB PARA RECARREGAR A BATERIA; - 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - BEEP E AVISO SONORO AJUSTÁVEIS. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 OXÍMETRO PEDIÁTRICO / 1 CABO USB / 1 CORDÃO / 1 MANUAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO: OXÍMETRO PEDIÁTRICO. TIPO: OXIMETRO DE PULSO (TIPO DEDO). USO: PEDIÁTRICO (ATÉ 12 ANOS). DISPLAY: OLED. SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO SPO2% (FAIXA DE MEDIÇÃO): 70% ? 99%. FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM) (FAIXA DE MEDIÇÃO): 30BPM - 240BPM (BATIMENTOS POR MINUTO) / PRECISÃO ± 1 BPM OU 1% (O MAIOR). ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO (CARREGAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB). CONSUMO DE ENERGIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS. DIMENSÃO: 44MM X 28,3MM X 26,5MM (APROXIMADAMENTE). GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: G-TECH	UN	100	132,05	13.205,00
388	081.001.628	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 15 CM X 100 M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO (BOBINA), COM LARGURA DE 15 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS. CONFECCIONADO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 60G/M²) E A OUTRA FACE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO (TRANSPARENTE OU ESVERDEADO), GARANTINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. O MATERIAL DEVE POSSUIR BARREIRA MICROBIANA EFICAZ, SER RESISTENTE AO CALOR E À TRAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA (PÉTALA) SEM LIBERAÇÃO DE FIBRAS. DEVE APRESENTAR INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO, QUE MUDAM DE COR APÓS O CICLO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA Marca: POLLITEX	ROLO	33	65,00	2.145,00
389	081.001.005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 30 CM X 100 M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO (BOBINA), COM LARGURA DE 30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS. CONFECCIONADO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 60G/M²) E A OUTRA FACE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO (TRANSPARENTE OU ESVERDEADO), GARANTINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. O MATERIAL DEVE POSSUIR BARREIRA MICROBIANA EFICAZ, SER RESISTENTE AO CALOR E À TRAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA (PÉTALA) SEM LIBERAÇÃO DE FIBRAS. DEVE APRESENTAR INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO, QUE MUDAM DE COR APÓS O CICLO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	18	145,00	2.610,00

		Marca: INJEX				
390	081.001.870	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 5 CM X 100 M EM ROLO (BOBINA), COM LARGURA DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS. CONFECCIONADO COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 60G/M²) E A OUTRA FACE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO (TRANSPARENTE OU ESVERDEADO), GARANTINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. O MATERIAL DEVE POSSUIR BARREIRA MICROBIANA EFICAZ, SER RESISTENTE AO CALOR E À TRAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA (PÉTALA) SEM LIBERAÇÃO DE FIBRAS. DEVE APRESENTAR INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO, QUE MUDAM DE COR APÓS O CICLO. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% EM RELAÇÃO AO PERÍODO TOTAL DE FABRICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: HARBO MEDICAL	ROLO	18	25,00	450,00
394	081.026.087	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EXAMES DE ELETROCARDIÓGRAFO, MEDIDA 80MM X 30 METROS. PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EXAMES DE ELETROCARDIÓGRAFO, MEDIDA 80MM X 30 METROS. Marca: PAPERMED	UND	500	12,50	6.250,00
399	081.001.107	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO 15 CM ABC Marca: ABC	UN	20	38,47	769,40
402	081.008.135	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM ABC Marca: ABC	UN	20	28,00	560,00
406	081.008.171	PINÇA BACKHAUS P/ CAMPO 13 CM ABC Marca: ABC	UN	30	35,15	1.054,50
409	006.013.470	PINCA CRILE CURVA 16 CM Marca: ABC	UN	20	41,00	820,00
410	006.013.471	PINCA CRILE RETA 16CM Marca: ABC	UN	20	39,00	780,00
412	081.008.107	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: ABC	UN	20	14,90	298,00
413	081.008.165	PINCA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22 CM ABC Marca: ABC	UN	20	96,90	1.938,00
416	081.008.175	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM ABC Marca: ABC	UN	20	28,30	566,00
417	081.008.176	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM ABC Marca: ABC	UN	20	28,30	566,00
418	081.008.196	PINÇA KELLY CURVA 14 CM Marca: ABC	UN	20	34,00	680,00
419	081.008.197	PINÇA KELLY RETA 16 CM Marca: ABC	UN	20	38,21	764,20
420	081.006.047	PINCA KELLY CURVA 16 CM Marca: ABC	UND	20	38,00	760,00
428	081.008.168	PINCA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM ABC Marca: ABC	UN	15	61,50	922,50
434	081.008.164	PINCA WINTER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE NUMERO 2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO Marca: ABC	UN	20	137,00	2.740,00
435	081.008.198	PINCA WINTER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE NUMERO 2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO Marca: ABC	UN	20	137,00	2.740,00
436	081.008.209	PINCA WINTER - EM ACO INOX, NÚMERO 3, INSTRUMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO Marca: ABC	UND	20	131,00	2.620,00
438	081.008.081	PINCAS DE ADSON C/ SERRILHA DE 12 CM ABC Marca: ABC	UND	25	15,54	388,50
453	081.008.110	PORTA AGULHA MAYO 15 CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: ABC	UN	40	40,55	1.622,00
455	081.008.141	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM ABC Marca: ABC	UN	20	38,97	779,40
459	081.001.868	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO (AMARELO, PRETO E VERMELHO) ACIMA DE 150 ATE 300KG Marca: RESGATE SP	UND	2	510,00	1.020,00
520	081.026.033	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N° 12 – SONDA CONFECCIONADA EM POLIMERO PLASTICO ATOXICO(POLIURETANO)GUIA DE INTRODUÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX 3161, FLEXIVEL, PESO DISTAL E GUIA LUBRIFICADO, GRADUAÇÃO NUMERICA, DUPLA VIA E LINHA RADIOPACA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Marca: SOLUMED	UN	500	12,00	6.000,00
545	081.001.887	SONDA NASOGASTRICA N° 04 - LONGA Marca: MARKMED	UND	500	0,92	460,00
546	081.001.888	SONDA NASOGASTRICA N° 06 - LONGA Marca: MARKMED	UND	500	0,94	470,00
549	081.008.145	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 FR 120CM SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS, O CONECTOR DEVE SER DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE Marca: SOLUMED	UN	150	12,00	1.800,00
550	081.008.146	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 FR - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, COM FAIXA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO E MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS, O CONECTOR DEVE SER DE USO UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO). EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE Marca: SOLUMED	UN	100	12,09	1.209,00

561	081.001.897	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA G COM 1UN. RESGATE SP - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTÉM: 01 UNIDADE; - CONFECCIONADA EM EVA (4MM); - TAMANHO: G; - DIMENSÕES: 86,5CM X 10CM. - COR: VERDE; - LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. Tala de Imobilização Aramada G com 1un. Resgate SP - Especificações Técnicas: Contém: 01 unidade; - Confeccionada em EVA (4mm); - Tamanho: G; - Dimensões: 86,5cm x 10cm. - Cor: verde; - Lavável e reutilizável. Marca: SS RESGATES	UND	70	14,46	1.012,20
564	081.001.923	TELA CIRURGICA DE MARLEX - 15CM X 15CM - CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. Marca: SULMEDICAL	UND	50	45,00	2.250,00
566	081.001.924	TELA CIRURGICA DE MARLEX - 30CM X 30CM- CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. Marca: SULMEDICAL	UND	50	140,00	7.000,00
569	081.001.233	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Marca: G-TECH	UN	300	10,26	3.078,00
573	081.008.149	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM ABC Marca: ABC	UN	20	50,70	1.014,00
574	081.008.150	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM ABC Marca: ABC	UN	20	52,24	1.044,80
576	081.008.151	TESOURA SCHUMACHER 15,5 CM ABC Marca: ABC	UN	20	123,49	2.469,80
584	081.001.001	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND Marca: ANADONA	PACOT	222	6,90	1.531,80
601	081.001.905	TUBO LÁTEX REFERÊNCIA 200 - GARROTE TUBO LÁTEX REFERÊNCIA 200 - GARROTE 2 metros Marca: GOIAS LATEX	UND	10	38,00	380,00
		Total do Proponente				567.545,65

Item	31796 Código	**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 35.042.079/0001-06 RUA FAVARO, 949 SALA FUNDOS - JARDIM MONACO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85936-404 Telefone: 44 35287942 Descrição do Produto**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	081.001.355	ALGODAO HIDROFILO 500G ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA COM 500G, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Marca: POLAX	UND	112	14,40	1.612,80
120	081.001.692	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 (QUINHENTOS) UNIDADES. (MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR). Marca: ERIMAX	PACOT	6000	15,80	94.800,00
206	081.026.070	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO/ POLIÉSTER AZUL TORCIDO PARA FECHAMENTO GERAL TAMANHO 2-0 75 CM COMPRIMENTO COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM AGULHADO CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON	CAIXA	500	58,50	29.250,00
229	081.008.194	FIOS CAT GUT CROMADO 1- 0 – CURVATURA ½ CIRCULAR CILINDRICA 5,0 CM, COMPRIMENTO 70 CM - AGULHADO – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: SHALON	CAIXA	100	118,08	11.808,00
233	081.008.193	FIOS CAT GUT CROMADO 3- 0 – COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 4,0 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	CAIXA	100	112,00	11.200,00
234	081.008.188	FIOS CAT GUT CROMADO 4- 0 COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3,0 CM, CURVATURA ½, CIRCULAR CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	CAIXA	20	112,31	2.246,20
235	081.001.440	FIOS CAT GUT CROMADO 4- 0 – COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 3,0 CM, CURVATURA 3/8, CIRCULAR CILINDRICA (GASTROINTESTINAL), CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: SHALON	CAIXA	50	112,00	5.600,00
246	081.001.825	FIOS CAT GUT SIMPLES 5-0 – 1/2 CIR. CIL. 2,0 CM 70CM - AGULHADO – APARELHO DIGESTIVO CAIXA COM 24 UND Marca: SHALON	CAIXA	20	129,91	2.598,20
255	081.001.938	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE; 19MM X 30 METROS Marca: CIEX	UND	1000	4,50	4.500,00
328	081.001.714	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR. Marca: TOP CARE	PAR	3000	1,40	4.200,00
329	081.011.374	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TOP CARE	PAR	7000	1,40	9.800,00

330	081.011.373	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TOP CARE	PAR	7000	1,40	9.800,00
331	020.001.024	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TOP CARE	PAR	4000	1,40	5.600,00
332	081.026.026	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR Marca: TOP CARE	PAR	3000	1,40	4.200,00
		Total do Proponente				197.215,20
Item	**34183 Código**	**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 AVENIDA RADIAL SUL, 1610 SALA B - JARDIM EUROPA, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85936-382 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	081.001.771	ATADURA CREPE 10CM X 1,80 - Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 12 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 26,0 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. Marca: MAISMED TEX	UND	20000	0,47	9.400,00
42	081.001.770	ATADURA CREPE 15 CM X 1.80 M - Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 15 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 32,7 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. Marca: MAISMED TEX	UND	20000	0,58	11.600,00
43	081.001.769	ATADURA CREPOM 20 CM X 1.80 M - Atadura - Tipo: crepom 13 fios cm²; Material: 100 % algodão ou mista; Medida: 20 cm x 1,80 m (L X C) desenrolada em repouso; Massa por unidade : 42,8 g; Acabamento: na lateral sem fios soltos; Requisito: espessura e textura uniforme, com elasticidade e maciez adequada, uniformemente enrolada, bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, aerada, resistente aos meios de esterilização; Embalagem: individual. Marca: MAISMED TEX	UND	20000	0,76	15.200,00
70	081.001.084	CANULA DE GUEDEL N° 0- COMPRIMENTO DE 5 CM E COR DE IDENTIFICAÇÃO AZUL CANULA DE GUEDEL N° 0- COMPRIMENTO DE 5 CM E COR DE IDENTIFICAÇÃO AZUL, Marca: MEDIX	UN	20	2,69	53,80
71	081.001.086	CANULA DE GUEDEL N° 2, COMPRIMENTO 7 CM , COR DE IDENTIFICACAO BRANCA Marca: MEDIX	UN	20	2,69	53,80
72	081.001.087	CANULA DE GUEDEL N° 3, COMPRIMENTO DE 8 CM, COR DE IDENTIFICACAO VERDE Marca: MEDIX	UN	20	2,69	53,80
73	081.001.088	CANULA DE GUEDEL N° 4, COMPRIMENTO DE 9 CM, COR DE IDENTIFICACAO AMARELA Marca: MEDIX	UN	25	2,69	67,25
74	081.001.089	CANULA DE GUEDEL N° 5, COMPRIMENTO 10 CM, COR DE IDENTIFICACAO VERMELHA Marca: MEDIX	UN	20	2,69	53,80
96	081.026.135	CIRCUITO DE TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECÂNICO 22X1200MM Marca: HAOXI	UND	20	223,67	4.473,40
97	081.026.136	CIRCUITO DE TRAQUEIA INFANTIL PARA VENTILADOR MECÂNICO 15X500MM Marca: HAOXI	UND	15	379,32	5.689,80
102	081.013.015	COLAR CERVICAL NEONATAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. È REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATESP	UND	10	16,00	160,00
103	081.013.014	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATESP	UND	15	16,30	244,50
104	081.013.013	OLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDA-	UND	15	15,95	239,25

		DE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. Marca: RESGATESP				
105	081.013.011	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura míni..CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATESP	UND	15	15,95	239,25
106	081.013.012	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIORRESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. Marca: RESGATESP	UND	10	16,80	168,00
119	081.001.607	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS, 7,5CM, 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, NAO ESTERIL(PCT COM 500 UNID) CADA- DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS POR CENTRIMETRO QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO, PACOTE COM 500 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843 Marca: MAISMED TEX	PACOT	12	17,30	207,60
132	081.001.537	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 X 15 CM - CURATIVO HIDROCOLOIDE, ESTÉRIL, AUTOADESIVO. HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE. PERMITE A INSPEÇÃO VISUAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO DA LESÃO SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO. PLACA NO TAMANHO 15 X 15 CM, PODENDO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 20%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA/MS Marca: WOUND CARE	UND	200	12,87	2.574,00
133	081.006.146	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE ESTÉRIL 10 X 10CM, É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. Marca: WOUND CARE	UN	500	6,81	3.405,00
134	081.006.148	CURETA GINECOLOGICA RECAMIER (ABERTA) Marca: ABC	UN	2	97,50	195,00
148	081.007.889	DRENO DE TÓRAX N. 12 C/FRASCO CAP. 1L DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 12, DRENO COM 40,00CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA Marca: CPL	UN	20	28,13	562,60
149	081.014.026	DRENO DE TÓRAX N. 14 C/FRASCO CAP. 1L DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 14, DRENO COM 40,00CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA. Marca: CPL	UN	20	28,13	562,60
150	081.007.038	DRENO DE TÓRAX N. 16 C/FRASCO CAP. 1L DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 16, DRENO COM 40,00CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA. Marca: CPL	UN	20	28,13	562,60
151	081.007.871	DRENO DE TÓRAX N. 24 C/FRASCO CAP. 1L DRENAGEM MEDIASTINAL - DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 24, DRENO COM 45,00CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA. Marca: CPL	UN	20	28,13	562,60
152	081.001.176	DRENO DE TÓRAX N. 36 C/FRASCO CAP. 1L DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 36, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA Marca: CPL	UND	30	28,13	843,90
153	081.001.174	DRENO DE TORAX Nº 28 COM FRASCO CAP. 01LT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 28, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA Marca: CPL	UND	30	28,13	843,90
162	081.026.118	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 5)CM, PARA FISIOTERAPIA Marca: BIOLAND	UND	200	5,18	1.036,00
163	081.026.117	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5 X 9) CM, PARA FISIOTERAPIA Marca: BIOLAND	UND	200	6,95	1.390,00
164	081.026.120	ELETRODO ADESIVO REDONDO TENS FES 3,5CM Marca: BIOLAND	UND	200	4,20	840,00
187	081.026.008	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM MADEIRA	PACOT	1000	12,45	12.450,00

		RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX				
196	081.008.123	ESTETOSCÓPIO P/ USO ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: PREMIUM	UN	40	18,75	750,00
197	081.008.119	ESTETOSCÓPIO P/ USO PEDIÁTRICO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL, MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: PREMIUM	UN	20	18,75	375,00
199	081.008.157	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP DUA VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA FLUXO, TUBO TRANSPARENTE DE 18CM EM PVC, CONCETOR SLIP COM O PACIENTE, 2 CONECTORES FEMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. Marca: TKL	UN	5000	0,64	3.200,00
259	081.001.841	FLUXOMETRO P/ GASES MEDICINAIS - COMPOSTO POR CORPO EM LATÃO CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL. CERTIFICAÇÃO ANVISA Marca: HAOXI	UND	100	66,50	6.650,00
317	081.026.028	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES. LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	520	28,20	14.664,00
318	081.026.027	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24, CAIXA COM 100 UNIDADES. LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX	CAIXA	500	28,20	14.100,00
403	081.008.136	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM ABC Marca: ABC	UN	20	36,00	720,00
481	028.002.017	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG. X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: DESCARBOX	PACOT	250	36,50	9.125,00
487	081.001.049	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA Marca: SR	UN	8000	0,38	3.040,00
491	081.001.891	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" Marca: SR	UND	10000	0,32	3.200,00
528	081.001.877	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 PCT COM 10 UND Marca: SOLIDOR	PACOT	100	7,05	705,00
529	081.001.878	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 PACOTE COM 10 UND Marca: SOLIDOR	PACOT	100	6,75	675,00
530	081.001.876	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 pacote com 10 und Marca: SOLIDOR	PACOT	100	6,44	644,00
531	081.001.875	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 PCT COM 10 UND. Marca: SOLIDOR	PACOT	100	7,05	705,00
532	081.001.920	SONDA DESCARTAVEL - TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS SONDA DESCARTAVEL - TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS Marca: MEDIX	UND	3000	0,63	1.890,00
557	081.010.109	SUGADOR CIRÚRGICO PARA ODONTOLOGIA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RIGIDEZ E ATÓXICO, COM DESIGN QUE IMPEÇA O COLABAMENTO DA CÂNULA SOB ALTA PRESSÃO DE SUCÇÃO. DEVE POSSUIR EXTREMIDADE ATIVA AFILADA E ARREDONDADA, ISENTA DE REBARBAS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS TECIDOS MOLES E A ASPIRAÇÃO PRECISA DE SANGUE, SALIVA E DETRITOS EM CAMPOS CIRÚRGICOS. O BOCAL DE ENCAIXE DEVE SER UNIVERSAL, PERMITINDO A CONEXÃO FIRME E SEM VAZAMENTOS EM MANGUEIRAS DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (BOMBAS DE VÁCUO). O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA), GARANTINDO A BIOSSEGURANÇA DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. Marca: SSPLUS	UN	36	26,85	966,60
558	081.010.099	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM POLÍMERO DE PVC MACIO E ATÓXICO, APRESENTANDO CORPO FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO. DEVE POSSUIR OBRI-	PACOT	4	16,56	66,24

		GATORIAMENTE UM ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL (HASTE DE COBRE ZINCADO OU ALUMÍNIO), QUE CONFIRA AO PRODUTO 'MEMÓRIA DE FORMA', PERMITINDO QUE O SUGADOR SEJA MOLDADO E MANTIDO NA POSIÇÃO ANGULADA ESCOLHIDA PELO PROFISSIONAL SEM RETORNAR À FORMA ORIGINAL. A EXTREMIDADE ATIVA DEVE SER DE DIÂMETRO REDUZIDO (EXTRA-FINA), COM PONTEIRA VAZADA E ACABAMENTO LISO PARA ASPIRAÇÃO EFICIENTE DE LÍQUIDOS E RESÍDUOS NO INTERIOR DA CÂMARA PULPAR E CONDUTOS RADICULARES. O BOCAL DE CONEXÃO DEVE SER UNIVERSAL, GARANTINDO VEDAÇÃO EM MANGUEIRAS DE SUCÇÃO PADRÃO. Marca: SSPLUS				
604	081.009.028	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT); - FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; - GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PADRÃO ABNT), UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT); - FRASCO DE 250 ML EM PVC, COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; - GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PADRÃO ABNT), Marca: HAOXI	UND	150	13,70	2.055,00
		Total do Proponente				137.263,29
Item	**34240 Código**	**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 179 ******** - CENTRO, LUNARDELLI - PR, CEP: 86935-000 Telefone: 43 31624565 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	081.026.034	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto: balão com 1600ml; - Máscara facial de silicone autoclavável; - Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; - Com reservatório de 2500ml não autoclavável; - Com extensão plástica (tubo). Marca: VITALGOLD	UN	100	133,01	13.301,00
36	081.026.035	AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL COMPLETO Características e Benefícios do Produto: • Pressão: 35~45 cmH2O; • Tamanho infantil: balão com 500ml; • Máscara facial de silicone autoclavável; • Balão em silicone translúcido autoclavável; • Com reservatório de 1000ml não autoclavável; • Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável. Marca: VITALGOLD	UN	100	146,60	14.660,00
52	081.026.123	BANDAGEM FITA ADESIVA FITNESS FISIOTERAPIA BANDAGEM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO. ELASTICA. NA COR BEGE, USADA NA TECNICA ¨KINESIO TAPE¨,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,SEM LINHA DE COSTURA,PESO APROXIMADO DE 200G,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 5,00M(COMP.) X 5,00CM(LARGURA),APRESENTACAO EM ROLO,APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA Marca: DERMATAPE	ROLO	24	30,00	720,00
53	081.026.140	BANDAGEM FITA ADESIVA FITNESS FISIOTERAPIA ROLO ROLO: 5 METROS X 5 CM ELASTICIDADE: 140%. HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÉM LÁTEX. Marca: DERMATAPE	ROLO	10	18,49	184,90
75	081.001.085	CANULA DE GUEDEL N°1- COMPRIMENTO DE 6 CM, COR DE IDENTIFICACAO PRETA Marca: VITALGOLD	UN	20	2,24	44,80
95	081.001.783	CINTO ARANHA ADULTO TAMBÉM CONHECIDO COMO TIRANTE DE PRANCHA (INDIVIDUAIS) FRABICADO EM POLIPROPILENO COM DE NYLON. Marca: HMC	UND	6	67,90	407,40
127	081.008.012	CUBA RIM 26X12 EM INOX CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM Marca: VITALGOLD	UND	20	52,50	1.050,00
178	081.001.232	ESCOVA CERVICAL ESTERIL ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S. Marca: KOLPLAST	UN	20000	0,43	8.600,00
183	081.001.804	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Marca: PREMIUM	UND	25	88,92	2.223,00
211	081.026.065	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, 281315 CAIXA COM 24 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	1000	40,30	40.300,00
254	081.026.019	FIOS NYLON 1-0 C/ AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA 1/2 CIRC. X 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	39,97	1.998,50
274	081.026.075	IMOBILIZADOR, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA,TAMANHO: ADULTO E INFANTIL. IMOBILIZADOR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO: TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM. Marca: RESGATESP	UND	40	114,40	4.576,00
280	081.001.373	JOGO DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA MALEAVEL GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A (4mm)-COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO CORES:PP(LILAS) P(AZUL ROYAL) M (LARANJA)G(VERDE) APLICAÇÃO IMOBILIZAÇÃO PROVOSORIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. KIT Marca: RESGATESP	UND	20	46,40	928,00
282	081.008.103	KIT ADIPÔMETRO CLÍNICO – DIMENSÕES: 235 MM X 190 MM , PESO: 180 G- PESO COM ESTOJO: 800G PRESSÃO MOLAS: 20G/MM2 ± 0,2G/MM2, AMPLITUDE DE LEITURA: 63 MM, SENSIBILIDADE DE LEITURA: 1 MM ITENS INCLUSOS 01 ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CLÍNICO COMPACTO	KIT	2	376,80	753,60

		01 MALETA PARA ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CLÍNICO COMPACTO 01 TRENA Marca: FITMETRIA				
287	081.001.846	KIT CIPA PRANCHA POLIETILENO + IMOBILIZADOR + KED + ARANHA - Características do Kit Cipa com Prancha Polietileno Capa Azul/Verde/Vermelha - 01 Prancha de Polietileno; - 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; - 01 Capa para Kit Cipa Azul/Verde/Vermelha; - 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; - 01 Bandagem Triangular M - 01 Jogo de Colar Cervical Resgate PP / P / M / G - 01 Manta Aluminizada - 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril - 03 Atadura de Crepe 10cm - 03 Atadura de Crepe 15cm - 01 Esparadrapo 5m x 4.5cm - 02 Máscara de RCP Descartável - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único - 02 óculos - 02 Luvas Pigmentadas - 01 Imobilizador de cabeça Adulto - 01 Cinto Aranha Adulto - 01 Colete Dorsal Ked Adulto Marca: RESGATESP	KIT	2	1.173,30	2.346,60
289	081.026.157	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE APH - 04 UNIDADES O COLAR CERVICAL PARA RESGATE APH É UM KIT QUE INCLUI 4 TAMANHOS - PP, P, M E G. FEITO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO. COM ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL, FACILITA A PALPAÇÃO E O ACESSO AO PULSO CAROTÍDEO E À TRAQUEIA. O COLAR SEGUE O PADRÃO DE CORES DE ACORDO COM O TAMANHO E UTILIZA MEDIDAS UNIVERSAIS NOS DEDOS. FECHADO POR UM VELCRO LARGO E RESISTENTE, CONTA COM UM BOTÃO PRETO NA ÁREA ARTICULADA PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM E O TAMANHO. CARACTERÍSTICAS: • KIT COM 4 TAMANHOS: PP, P, M, G • REVESTIMENTO EM E.V.A PARA MAIOR CONFORTO • ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PARA PALPAÇÃO E ACESSO AO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEIA • SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO • UTILIZA MEDIDAS UNIVERSAIS NOS DEDOS • FECHAMENTO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE • BOTÃO PRETO PARA IDENTIFICAR A MONTAGEM E TAMANHO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: POLIETILENO • REVESTIMENTO: E.V.A • ABERTURAS: POSTERIOR E FRONTAL • FECHAMENTO: VELCRO LARGO Marca: RESGATESP	KIT	10	52,50	525,00
297	081.026.129	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM CINCO LÂMINAS RETO E CURVADO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL Marca: MD	UN	10	925,00	9.250,00
354	081.026.155	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO, MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL É UM DISPOSITIVO MÉDICO ESTÉRIL PROJETADO PARA FORNECER ALTO FLUXO DE O2 (GERALMENTE ACIMA DE 8 L/MIN). IDEAL PARA TRATAR A HIPOXEMIA, ELA POSSUI UM BALÃO RESERVATÓRIO E VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO DO GÁS CARBÔNICO E PERMITEM UMA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO PRÓXIMA DE 100%. AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS INCLUEM: TAMANHO E MATERIAL: FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO (GERALMENTE PVC), TRANSPARENTE PARA MONITORAMENTO VISUAL DO PACIENTE, E ADAPTADA ANATOMICAMENTE PARA O ROSTO INFANTIL. • COMPONENTES: INCLUI A MÁSCARA FACIAL, UM CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, BOLSA RESERVATÓRIA E TUBO DE EXTENSÃO PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO. MECANISMO DE AÇÃO: O SISTEMA "NÃO REINALANTE" UTILIZA VÁLVULAS QUE IMPEDEM A ENTRADA DE AR AMBIENTE DURANTE A INSPIRAÇÃO, GARANTINDO QUE A CRIANÇA RESPIRE APENAS O OXIGÊNIO PURO CONCENTRADO NO BALÃO. • INDICAÇÃO: RECOMENDADA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, EMERGÊNCIAS, HIPÓXIA GRAVE OU PACIENTES COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. FLUXO UTILIZADO: OPERADA COM FLUXOS ELEVADOS, VARIANDO DE 8 L/MIN A 15 L/MIN, DEPENDENDO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA Marca: VITALGOLD	UND	30	9,85	295,50
381	081.008.161	OXÍMETRO DE PULSO (COM CABO) - TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO, RETRO - ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO. PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊ Marca: MEDICLINI	UN	30	133,00	3.990,00
385	081.006.032	PAPAGAIO DE INOX CAPACIDADE DE 1000ML Marca: ARTINOX	UND	10	125,00	1.250,00
400	081.003.110	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI-420; DE DISSECACAO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 12 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. Marca: GOLGRAN	UND	16	14,73	235,68
408	081.008.172	PINCA CHERON P/ ASSEPSIA E CURATIVO 24 CM ABC Marca: GOLGRAN	UN	20	63,03	1.260,60
411	081.008.071	PINCA DE POZZI 24 CM PINCA POZZI - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24CM Marca: GOLGRAN	UND	15	60,00	900,00
421	081.008.177	PINÇA KELLY RETA 14 CM Marca: GOLGRAN	UN	20	30,24	604,80
430	081.008.109	PINÇA POZZI (P/ COLO UTERINO) 25 CM. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: GOLGRAN	UN	40	55,28	2.211,20
432	081.001.704	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18CM Marca: GOLGRAN	UND	20	55,00	1.100,00
433	081.001.703	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18CM Marca: GOLGRAN	UND	20	56,00	1.120,00
444	081.010.123	PONTA DIAMANTADA 3135 GRANULAÇÃO FINA PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, NUMERAÇÃO DE REFERÊNCIA 3135, COM GRA-	UND	60	11,20	672,00

		NULAÇÃO FINA (IDENTIFICADA POR ANEL DE COR VERMELHA NA HASTE). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM GRÃOS DE DIAMANTE DE ALTA PUREZA, FIXADOS POR PROCESSO DE ELETRO-DEPOSIÇÃO SOBRE HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA ISO 1797-1, COM HASTE TIPO 3 (FG STANDARD), APRESENTANDO DIMENSÕES PRECISAS QUE GARANTAM O ENCAIXE PERFEITO E A AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO OU EXCENTRICIDADE DURANTE A ROTAÇÃO. INDICADA PARA O TÉRMINO CERVICAL DE PREPAROS PARA PRÓTESES FIXAS E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES COM LISURA SUPERFICIAL. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM PERDA DE CORTE OU OXIDAÇÃO DA HASTE. A EMBALAGEM INDIVIDUAL OU BLISTER DEVE CONTER DE FORMA VISÍVEL O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca: FAVA				
454	081.008.144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ WIDIA 20 CM ABC Marca: ABC	UN	20	246,34	4.926,80
461	081.026.089	PROTETOR DE GÔNADAS (CA: 36323). PROTETOR DE GÔNADAS - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, TIPO AVENTAL CIRÚRGICO, PROTEÇÃO 0,50 MMPB (ANTERIOR)/0,25 MMPB (POSTERIOR), CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA E ACABAMENTO EM NYLON, MODELO 100X60 CM. Marca: N.MARTINS	UND	2	694,17	1.388,34
462	081.008.140	PROTETORES DE TIREOIDE: ESCRIÇÃO: USO PACIENTE ADULTO, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUI FECHAMENTO EM VELCURO REGULÁVEL, PROTEÇÃO INTERNA COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL - CERTIFICADO ISO 9001:2000, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB., MEDIDAS: 13CM, MODELO: PARA TIREOIDE. Marca: N.MARTINS	UN	2	355,00	710,00
565	081.026.095	TELA CIRÚRGICA DE MARLEX - 20CM X 20CM - CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. Marca: WALTEX	UND	50	95,00	4.750,00
571	081.001.646	TESOURA IRIS RETA COM 11,5 CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: GOLGRAN	UN	40	35,00	1.400,00
575	081.008.111	TESOURA METZERBAUM CURVA 20 CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Marca: GOLGRAN	UN	40	51,94	2.077,60
585	081.006.073	TRENA ANTROPOMETRICA COM TAMPA INELASTICA 200 CM TRENA - FITA ANTROPOMETRICA COM TRAVA, EM FIBRA DE VIDRO,INELASTICA,COM 200CM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA Marca: FITMETRIA	UND	2	47,64	95,28
		Total do Proponente				130.856,60
Item	**38772 Código**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38 AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1500 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-129 Telefone: 6934220803 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
264	081.001.395	GARROTE TECIDO ELASTICO BRANCO 30CM AUTO TRAVA REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMATICA Marca: FIRSTLAB	UND	24	5,28	126,72
284	081.003.072	KIT BHCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA) TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, ATRAVES DE ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS,, COM A FORMACAO DE UMA REACAO ANTIGENO-ANTICORPO, EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA, REACAO COM SENSIBILIDADE DE NO MINIMO 25 MLU/ML, KIT COM ATE 100 TESTES, ACONDICIONAADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. Marca: BIOCON	KIT	30	41,92	1.257,60
290	081.003.113	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN COM 3 UND DE 500ML. 1 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN; 1 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO LOEFFLER. Marca: NEW PROV	UND	12	87,24	1.046,88
302	081.003.169	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA Marca: WAMA	KIT	10	54,88	548,80
311	081.003.081	KIT SOLUÇÃO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA COM 3 UND. Marca: NEW PROV	KIT	20	50,50	1.010,00
313	109.001.038	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE B (HBSAG) HBsAg Teste imunocromatográfico Amostras: Soro ou Plasma; Apresentação: 20 testes Kit para a determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método Imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro. Marca: BIOCON	CAIXA	120	36,28	4.353,60
314	081.003.095	KIT TIRA REAGENTE PARA URINÁLISE COM 100 UNIDADES Marca: WAMA	KIT	800	24,75	19.800,00
320	081.001.092	LAMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPIA 2626.0/76.0MM Marca: NEOLAB	UN	20000	0,12	2.400,00
365	081.026.029	MÁSCARA HOSPITALAR N-95: material possui 6 camadas de proteção com clip nasal, contém 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula, produzido em TNT, ser filtrantes para partículas (pff2, n95 ou equivalentes, devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas. Marca: MEDIX	UN	3000	0,98	2.940,00
376	081.003.166	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO DE 1,5ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PRESSÃO ACOPLADA DE SUPERFÍCIE PLANA, NÃO-ESTÉREIS, AUTOCLAVÁVEIS. PACOTE COM 1000 UND.	PACOT	10	49,65	496,50

		Marca: CRAL				
379	081.003.096	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100ML Marca: GOL ANALISA	UND	20	21,54	430,80
458	081.019.004	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA P/ 3 LÂMINAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: FIRSTLAB	UN	1050	26,64	27.972,00
470	081.003.068	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI - A, FRASCO 10 ML. Marca: EBRAM	FRASC	60	24,52	1.471,20
472	081.003.070	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI - D, FRASCO 10 ML. Marca: EBRAM	FRASC	60	46,16	2.769,60
498	081.003.080	SOLUÇÃO CORANTE AZUL DE METILENO FRASCO COM 1000ML Marca: NEW PROV	UND	20	47,52	950,40
589	081.003.150	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO- TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4,0ML, TAMPA VERMELHA EM PLASTICO. RACK COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	UND	500	49,49	24.745,00
590	081.003.126	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 COM 4 ML EM PLASTICO, pacote com 100 und Marca: NEOLAB	PACOT	500	37,12	18.560,00
		Total do Proponente				110.879,10
Item	**38809 Código**	**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORA CNPJ: 34.700.478/0001-46 RUA GUIDO ZAMPOLO, 386 DISTRITO DE BONFIM - RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14110-000 Telefone: 1632356102 Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
138	081.002.064	DILUENTE 20 L PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIO EXZ6000 Marca: ZYBIO	GALAO	83	479,00	39.757,00
165	081.002.053	ELETRODO DE PH - HORRON ELETRODO DE PH COMBINADO, DESTINADO À MEDIÇÃO POTENCIOMÉTRICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS, COMPATÍVEL COM MEDIDORES DE PH LABORATORIAIS, DOTADO DE SISTEMA DE REFERÊNCIA INTERNO ESTÁVEL E SENSOR SENSÍVEL DE VIDRO. Marca: HORRON	UN	1	1.949,48	1.949,48
166	081.002.062	ELETRODO DE POTÁSSIO - K+ - HORRON ELETRODO DE POTÁSSIO (K¿) – ÍON SELETIVO (ISE) – COMPATÍVEL COM SISTEMA HORRON ELETRODO POTENCIOMÉTRICO DO TIPO ÍON SELETIVO (ISE), DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÍONS POTÁSSIO (K¿) EM SOLUÇÕES AQUOSAS, APLICÁVEL EM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVOS, COM SISTEMA COMBINADO (INDICADOR + REFERÊNCIA). Marca: HORRON	UN	1	1.888,77	1.888,77
167	081.002.052	ELETRODO DE REFERENCIA- HORRON ELETRODO DE REFERÊNCIA DO TIPO PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM MEDIÇÕES POTENCIOMÉTRICAS EM SISTEMAS LABORATORIAIS, COMPATÍVEL COM ELETRODOS ÍON-SELETIVOS (ISE), SENSORES DE PH E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETROQUÍMICA. Marca: HORRON	UN	1	2.097,69	2.097,69
168	081.002.054	ELETRODO DE SÓDIO - NA+ - HORRON ELETRODO POTENCIOMÉTRICO DE ÍON SELETIVO (ISE), DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÍONS SÓDIO (NA¿) EM SOLUÇÕES AQUOSAS, COM SISTEMA COMBINADO (SENSOR + REFERÊNCIA), ADEQUADO PARA USO EM LABORATÓRIOS, CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES AMBIENTAIS. Marca: HORRON	UN	1	2.013,50	2.013,50
384	081.002.061	PACK DE CALIBRAÇÃO PARA ELETRÓLITOS- HORRON- CONTENDO CALIBRADOR A 430 ML - CALIBRADOR B 110 ML PACK DE CALIBRAÇÃO PARA ELETRÓLITOS – CONTENDO CALIBRADOR A (430 ML) E CALIBRADOR B (110 ML) – COMPATÍVEL COM SISTEMA HORRON CONJUNTO DE SOLUÇÕES CALIBRADORAS DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ANALISADORES DE ELETRÓLITOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVOS (ISE), COMPOSTO POR DOIS PADRÕES COM CONCENTRAÇÕES CONHECIDAS (CALIBRADOR A E CALIBRADOR B), UTILIZADOS PARA AJUSTE, VERIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA ANALÍTICO. Marca: HORRON	UN	10	1.264,00	12.640,00
502	081.002.058	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES HORRON 110 ML OLUÇÃO DE LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS – VOLUME 110 ML (COMPATÍVEL COM SISTEMA HORRON) SOLUÇÃO QUÍMICA DESTINADA À LIMPEZA INTERNA DAS TUBULAÇÕES, LINHAS FLUIDAS E CIRCUITOS HIDRÁULICOS DE ANALISADORES DE ELETRÓLITOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVOS (ISE), COMPOSTO POR DOIS PADRÕES COM CONCENTRAÇÕES CONHECIDAS (CALIBRADOR A E CALIBRADOR B), UTILIZADOS PARA AJUSTE, VERIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA ANALÍTICO. Marca: HORRON	UN	5	334,65	1.673,25
504	081.002.057	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA LAVAGEM 5X25MG-125MG + SOLUÇÃO DILUENTE PARA LAVAGEM 5 ML DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS HORRON KIT COMPOSTO POR SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE E SOLUÇÃO DILUENTE, DESTINADO À LIMPEZA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ANALISADORES DE ELETRÓLITOS POR TECNOLOGIA DE ELETRODO ÍON SELETIVO (ISE), UTILIZADO PARA GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS PROTEICOS E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ANALÍTICO. Marca: HORRON	UN	6	438,20	2.629,20
507	081.002.059	SOLUÇÃO PARA ATIVAÇÃO DE ELETROLITOS HORRON - 110 ML SOLUÇÃO PARA ATIVAÇÃO DE ELETRODOS DE ELETRÓLITOS – 110 M (COMPATÍVEL COM SISTEMA HORRON) SOLUÇÃO QUÍMICA DESTINADA À ATIVAÇÃO, CONDICIONAMENTO E REATIVAÇÃO DE ELETRODOS UTILIZADOS EM ANALISADORES DE ELETRÓLITOS POR TECNOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVOS (ISE), EMPREGADA PARA RESTAURAR A SENSIBILIDADE DA MEMBRANA, GARANTIR A ESTABILIDADE DO POTENCIAL ELETROQUÍMICO E ASSEGURAR A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES ANALÍTICAS. Marca: HORRON	UN	1	332,00	332,00
509	081.002.060	SOLUÇÃO PARA CQ NIVEL 2 (CONTROLE DE QUALIDADE) HORROM - 110 ML SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE (CQ) NÍVEL 2 PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS – 110 ML (COMPATÍVEL COM SISTEMA HORRON) SOLUÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ) NÍVEL 2, DESTINADA À VERIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO DESEMPENHO ANALÍTICO DE ANALISADORES DE ELETRÓLITOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE ELETRODOS ÍON SELETIVOS (ISE), EMPREGADA PARA MONITORAMENTO DA PRECISÃO, EXATIDÃO E ESTABILIDADE DAS MEDIÇÕES LABORATORIAIS. Marca: HORRON	UN	2	412,00	824,00
518	081.002.056	SOLUÇÃO REFIL PARA PREENCHIMENTO DE ELETRODOS ISE (K+/NA+/CL-/CA2+/PH/LI+/MG++/TCO2 - HORRON 3ML SOLUÇÃO ELETROLÍTICA DE REPOSIÇÃO DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE ELETRODOS POTENCIOMÉTRICOS DO TIPO ÍON SELETIVO (ISE), COMPATÍVEL COM SENSORES PARA DETERMINAÇÃO DE ÍONS COMO SÓDIO (NA¿), POTÁSSIO (K¿), CLORETO (CL¿), CÁLCIO (CA^{2}¿), MAGNÉSIO (MG^{2}¿), LÍTIO (LI¿), TCO2, BEM COMO ELETRODOS DE PH E REFERÊNCIA. Marca: HORRON	UN	3	325,89	977,67
519	081.002.055	SOLUÇÃO REFIL PARA PREENCHIMENTO DE ELETRODOS ISE (REF) HORRON - 10 ML SOLUÇÃO	UN	2	342,90	685,80

		ELETROLÍTICA DESTINADA AO PREENCHIMENTO E REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITO INTERNO DE ELETRODOS POTENCIOMÉTRICOS DO TIPO ÍON SELETIVO (ISE) E ELETRODOS DE REFERÊNCIA, UTILIZADA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO POTENCIAL, A PRECISÃO E A CONFIABILIDADE DAS MEDIÇÕES ANALÍTICAS. Marca: HORRON				
		Total do Proponente				67.468,36

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deve deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

5.4. Na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

5.16. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. O fornecedor deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

5.19. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue (s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

5.20. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência, sem prejuízo da incidência das demais penalidades previstas na legislação vigente;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier

ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
117	2026	070701	10.122.0011.2045.0000	3.3.90.30.43.00
117	2026	070701	10.122.0011.2045.0000	3.3.90.30.35.00
129	2026	070701	10.301.0012.2048.0000	3.3.90.30.36.00
153	2026	070701	10.302.0013.2057.0000	3.3.90.30.36.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados o servidor nomeado através do Decreto nº 095/GP/2026 para atuar na função de Fiscal do Contrato e a servidora designada pela Portaria nº 114/GP/2026 para atuar na função de Gestora de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração, observadas as atribuições inerentes a cada função.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 17 de novembro de 2026.

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- ME

CNPJ Nº 32.138.304/0001-06

Marli Aparecida de Rezende

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ Nº 34.700.478/0001-46

Natália Bernichi Gandini Bianco

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 26.457.348/0001-04

Antonia Clenir Barros da Silva

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 35.042.079/0001-06

Renan Fernando Leite

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 10.541.396/0001-38

Esdras Junior Jardim

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 18.849.143/0001-38

Celso da Silva Fernandes

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 33.813.237/0001-40

Igor Jose Carvalho Rezende

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.391.064/0001-99

Rogerio Veronese

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO VAGAS REMANESCENTES 2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL EM DEMANDA LIVRE – PNAB COLNIZA/MT

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

VAGAS REMANESCENTES 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Fomento Cultural em Demanda Livre – PNAB Colniza/MT

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental das vagas remanescentes do Chamamento Público nº 001/2026, nos termos do item 10 do edital e de suas retificações, e convoca candidata classificada para apresentação da documentação de habilitação.

1 RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

Posição	Proponente	Situação preliminar
1	Nicolas Jonatan Dias Miranda	HABILITADO(A)
2	Luana Carvalho Silva Santana	HABILITADO(A)
3	Gabriely Oliveira de Sousa	HABILITADO(A)
4	Dalila Pereira de Freitas	HABILITADO(A)
5	Marcia Florinda Negrisoli Pasqualotto	HABILITADO(A)
6	Michely Vanini de Souza	HABILITADO(A)
7	Giordani Antunes Magalhães	INABILITADO
8	Verônica dos Santos Evangelista de Macedo	HABILITADO(A)
9	Amanda de Souza	HABILITADO(A)
10	Carlos Alberto Tavares da Costa	HABILITADO(A)

Motivo da inabilitação de Giordani Antunes Magalhães: não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, em descumprimento ao item 10.1 do edital, observado o período fixado na retificação do cronograma.

As situações acima são preliminares e estão sujeitas à análise e ao julgamento dos recursos. A habilitação definitiva e a concessão do apoio serão formalizadas após o encerramento dessa etapa.

2 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA

Fica convocada SUELI JOSE DE CARVALHO DE SOUSA, 11ª colocada no resultado final de seleção, com nota 49, para apresentar a documentação de habilitação, respeitada a ordem de classificação, em razão da inabilitação preliminar indicada neste ato.

O prazo é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste resultado, até as 23h59 do último dia, horário de Mato Grosso. A documentação deverá ser encaminhada para aldirblanccolniza2026@gmail.com, com identificação da candidata e do Chamamento Público nº 001/2026.

Deverão ser apresentados os documentos exigidos no item 10.1 do edital para pessoa física:

3 RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem as demais disposições do edital e do cronograma retificado, observado o cumprimento integral dos prazos assegurados neste ato.

Colniza/MT, 17 de novembro de 2026.

Selma Dill de Paula Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dandara dos Santos Cordeiro Amorim Diretora do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 58 /2026 DE: 13/11/2026

DECRETO Nº 58/2026 DE: 13/11/2026

"Retifica o preâmbulo e corrige erro material na numeração dos dispositivos finais do Decreto nº 57/2026, de 11 de novembro de 2026."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.223, de 10 de novembro de 2026,

Considerando a necessidade de indicar o fundamento legal do processo seletivo simplificado referido no Decreto nº 57/2026, de 11 de novembro de 2026;

Considerando a necessidade de corrigir erro material na numeração dos dispositivos finais do referido Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto nº 57/2026, de 11 de novembro de 2026, para incluir a referência ao art. 1º, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 2.223, de 10 de novembro de 2026, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado e a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para formação de cadastro de reserva.

Art. 2º. Fica corrigida a numeração dos dispositivos finais do Decreto nº 57/2026, nos seguintes termos:

I. O segundo art. 3º, que dispõe sobre a vigência, passa a ser identificado como art. 4º;

II. O atual art. 4º, que contém a cláusula de revogação, passa a ser identificado como art. 5º.

Art. 3º. Permanecem mantidas a composição e as atribuições da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições do Decreto nº 57/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, **Estado de Mato Grosso,** aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla acessibilidade aos interessados,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura nº 001/2026, que estabelece as normas e condições para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade aos

meios e procedimentos destinados à realização das inscrições dos candidatos interessados em participar do certame;

CONSIDERANDO a disponibilização da plataforma eletrônica destinada ao recebimento das inscrições, visando facilitar o acesso dos interessados e assegurar a transparência do procedimento seletivo;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar, para divulgar o endereço eletrônico (link) destinado à realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme segue:

1. DO LINK PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao seguinte endereço:

LINK DE INSCRIÇÃO:

https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M7MVVP2ZF792VW6PD17YMFNG&s=comodoro

1.2. Os candidatos deverão observar os prazos, requisitos, procedimentos e demais orientações estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como o envio dos documentos exigidos, quando aplicável.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital de Abertura nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital Complementar.

2.2. O presente Edital Complementar passa a integrar o Edital de Abertura nº 001/2026, para todos os efeitos administrativos e legais.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agende de Contratação **VANDERSON DA SILVA SANTOS**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 003/2026**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** com recebimento de inscrição a partir do dia **18/11/2026** a partir das **08:00 horas** (horário local) e com finalização do credenciamento no dia **18/11/2027** as **07:59 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de novembro de 2026.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

DATA: 17/11/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR (NOVO SALDO FINANCEIRO) DO CONTRATO Nº 011/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO ENTRE 18/11/2026 E 18/11/2027, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.786,88 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, NO MESMO VALOR DE R$ 4.786,88 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (13)

R$ 4.786,88 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2026

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura nº 001/2026 e a necessidade de esclarecer os critérios de comprovação de residência exigidos especificamente para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta interpretação e aplicação dos requisitos legais específicos para a função de Agente Comunitário de Saúde, especialmente quanto à comprovação do local de residência do candidato;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO a presente retificação, exclusivamente para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), referente ao cargo constante no item 1.8 do Edital de Abertura nº 001/2026, que seja acrescentando a seguinte redação:

1. DA RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

1.1.O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) deverá comprovar, no ato da entrega da documentação, que reside na área de abrangência da UBS em que está se inscrevendo, desde da data de publicação do Edital de Abertura, mediante apresentação de comprovante de residência, tais como conta de água, energia elétrica, telefone, IPTU ou contrato de locação, em seu nome.

1.2. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração de Residência, acompanhada de cópia do comprovante de endereço em nome do responsável pelo imóvel.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e seus respectivos editais complementares.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO
DEFERIDOS
Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004230	ALAHANY CANDIDO DOMINGOS	**579**
006653	ANGELA LUCIA DOS SANTOS	**6209391**
005025	ANGELITHA MANUELLI URBANISKI FERNANDES	**5082**
003594	AUREA MUDELAO SILVA	**0991582**
006391	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHARENHUKA	**6189**
003571	BRUNA SAMARA PEREIRA DE SOUZA	**069**
005319	CARLA VANESSA ARTEAGA MENDOZA	**8419**
004198	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	**6165**
000144	DANIELLI MOREIRA CAMARA	**4990**
004866	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	**017**
000499	FLAVIA RODRIGUES DE LIMA	**0234961**
007100	HELLITA DUARTE BATISTA	**7172441**
006421	INGRID BEATRIZ VITAL DIAS	**4825332**
003494	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	**6.918.291-3**
003882	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	**8994863**
000661	JANAIANA DE LIMA RODRIGUES	**6964**
003528	JANETE RIBEIRO MOURA	**2140861**
003751	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	**4342522**
005199	LOURISMEIRE NEVES SILVA OLIVEIRA	**716**
001851	LUANA HRYCZKA	**9472911**
006600	MIRELE AMÉLIA DOS SANTOS	**03347**
007142	RAYANE BERNARDES DE LIMA	**6939644**
004176	RAYANE RIBEIRO LIMA	**6539011**
001841	ROSELAINE FÁTIMA DOS SANTOS	**6308941**
000039	ROSIMEIRE DE SOUZA	**0090651**
004759	SHEYLA GONÇALVES CARDOSO	**33255**
000754	TATIANE SOARES RODEX	**843**
002425	THAISA ANTUNES DE MELO	**738**
003035	VANILDA GONÇALVES DE LIMA SANTANA	**9208361**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

Agente Legislativo de Recepção e Telefonia

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002648	ADRIANA SOUZA DA SILVA	**36907**
000558	AMANDA SILVA ALVES BATISTA	**0663**
000094	ANA KAROLYNE PEREIRA DA ROCHA	**6566**
004906	ANA PAULA DE GODOY	**3963**
006394	ANDRESSA APARECIDA CARDOZO PEDROSO	**2306**
005316	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**2306171**
001854	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	**7172281**
007141	DANIELY JACOB PEREIRA	**5280**
004108	DANY HÉLLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	**2395492**
002027	EDNEIA SANTANA FERREIRA	**179222**
001853	ELCILANE RODRIGUES DO CARMO	**3591**
002428	GEANI STEFANY INÁCIO ANDRADE	**0446**
003786	GEISIANE WILL DOS SANTOS	**15788**
005054	GISELE DE ARAÚJO TOLEDO	**5199621**
000549	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**6902**
001741	JÉSSICA POLIANA GOMES FERREIRA	**3733**
001468	JUSLEY KEROLE SIMONETE DE JESUS	**00025758**
003309	KARINE CARNEIRO LIMA	**3526**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003525	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	**0932531**
006092	NAIARA NUNES ALVES	**1797**
006262	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA	**4.737.381-**
006010	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	**9860122**
005414	ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA TAVARES	**1275822**
007147	SAMIRA PEDROSA DA SILVA	**1911621**
002950	SILVANIA DO CARMO PEREIRA	**2533**
004290	TAISLAYNE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	**8622**
002423	THAISA ANTUNES DE MELO	**738**
001184	VANESSA DOS SANTOS SILVA	**7115201**
002656	VANILZA BRAZ FERREIRA CRUZ	**9247291**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

Agente Legislativo de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007198	ADRIANA DA SILVA	**5930021**
003963	ARIEL RODRIGUES NASCIMENTO	**3690961**
007290	BRÁS EDISVALDO NUNES DIAS	**4149**
006466	CARLOS DANIEL ROCHA RODRIGUES	**5756162**
007808	CELSO ALVES DOS SANTOS	**7919591**
003305	CLEONICE MARTINS	**17**
004410	DANILO DE ARAUJO	**1938442**
001987	EBER MOTA ALMEIDA DA ROCHA	**1757**
005445	ELIUDE OLIVEIRA	**99988 SESDEC **
003178	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	**6279**
006246	GILSON SERQUEIRA DA SILVA	**5834**
000616	GISLAINE SOARES DA SILVA	**9204152**
006429	GRAZIELA DA SILVA OLIVEIRA	**717**
007787	ISAC KALEB JANUÁRIO RODRIGUES	**3302401**
006907	ISAÍAS RIBEIRO MESSIAS	**2434**
005861	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	**2431**
005303	MARIA MARTINS FAGUNDES	**6487652**
000426	MARLENE GONÇALVES SOBRINHO	**0422086**
007210	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**6169**
001126	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	**7813**
005824	RAFAEL ESTEVÃO MENDES DOS SANTOS	**177**
004980	RIVAILDO RACKI DE SOUZA	**1461042**
006414	SERGIO ALEXANDRE ARAÚJO	**6.225.451-**
005262	SUZANE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	**0120051**
001594	VALDIVINO NETO DA SILVA	**9201**
002315	WISLEY CAMARGO GOMES CHAPINI	**9342**

TOTAL DE CANDIDATOS: 26

Agente Municipal de Trânsito

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001783	ABNER KAUAN FIZATO MELO	**129**
002045	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	**3834**
005398	ADEMIR ALEIXO DA SILVA	**5077079**
000753	ADINAEL DUARTE VALERIO	**827**
002811	ADRIANO AFONSO DA SILVA	**0862**
000559	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	**92**
004508	ADRIANO DE ARAUJO	**0625**
003628	ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO	**6075**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001946	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	**876**
004882	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	**73373**
006884	ALESSANDRA LINS FERNANDES	**8331371**
006831	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	**4206**
007429	ALEX CAMPOS EVANGELISTA	**15417**
006239	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	**8016**
005663	ALEXANDRO DA COSTA CAMPOS	**2990**
005785	ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES	**4345812**
000554	ALINE DIAS DE CARVALHO	**3.565.432-**
000333	ALMIR ROGERIO CAETANO	**4935**
000423	AMANDA BRAGA MACHADO	**2986722**
007292	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	**1546011**
003991	ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT	**0535**
004336	ANA PAULA CASTRO E ROCHA	**2050**
001029	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	**729**
006627	ANA PAULA DUARTE ARAÚJO	**6190**
001183	ANDERSON AFONSO DA SILVA	**0767071**
004726	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	**7.958.731-**
001994	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	**227**
004248	ANDRE FABRICIO TABORDA LOPO	**6503**
002399	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	**7682909**
002666	ANDRÉIA APARECIDA DE BRITO	**5801282**
003095	ANDRÉIA MOTA GARCIA DO NASCIMENTO	**3395012**
002631	ANDRESSA BORDINHÃO SANTOS DE SOUZA	**90601**
003556	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	**85573**
007428	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	**8333619**
001857	ANTONIO GABRIEL SANTANA DO NASCIMENTO	**500**
001787	APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	**1070**
002206	ARIANE MARINA VANONI	**1653261**
001480	ARTUR RODRIGUES DAMACENO	**4203**
006897	ASSAD ALABI NETTO	**929**
007301	AUGUSTO CESAR DE BRITO CARNEO	**93746**
000073	AUREA MUDELAO SILVA	**0991582**
004120	BRUNO ARANHA SINCARUK	**7904071**
006830	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	**9244**
000888	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	**1800792**
006187	CAMILA DOS SANTOS COSTA	**3520**
003922	CAROLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**3324**
003995	CLAUDINEI LEMOS DE CASTRO	**643**
005175	CLEDIANE MOLINA DE SALES	**4410262**
001345	CLEICIANE SOUZA SALES	**5505442**
006707	CLEIDILENE TOMAZ DA COSTA	**167**
004141	CLEUCIMAR NEVES BENTO DA SILVA	**156**
007508	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	**4575722**
003392	CLEUMA GUERRA MOREIRA	**0009965**
006418	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	**00057306**
000132	CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	**851**
000620	CRYSTAL SOARES DA SILVA	**8428641**
006409	DAIANE LEINER FRANCO	**123**
007221	DAIANI ROSA BARBOSA	**709**
005184	DANIEL MARIAN DOS SANTOS SILVA	**8362411**
000162	DANIELLY AGUERA MOREIRA DA SILVA	**448**
000068	DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES	**0534391**
005882	DANILO COSTA	**9826**
000048	DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	**429**
005308	DEIVERSON DE SOUZA PEREIRA SANTOS	**920**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005101	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	**1830911**
007760	DEMILSON MARTINS PIRES FILHO	**771**
001019	DESIM LOURENÇO DA SILVA	**6103302**
005888	DIEGO NICOLAU DE LIMA	**689**
000784	DIENIFER RODRIGUES DE LIMA	**5146**
004714	DIGESSICA CÁSSIA BARROS ARAÚJO	**422**
001690	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	**36**
000964	DOMINI JULIO SILVA VAZ	**308**
004387	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	**6354451**
001989	EBER MOTA ALMEIDA DA ROCHA	**1757**
000140	EDER MENDES PENHA	**0243093**
001195	EDIANA LENKE	**8051652**
005174	EDINALDO MELO ALMEIDA	**85807**
003781	EDSON DE ANDRADE	**432**
005417	EDSON SANTOS SOUZA	**6944**
007380	EDUARDO ANTÓNIO DE LIMA	**8269**
001429	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	**2.180.321-**
000843	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	**5219452**
004928	EDUARDO VINICIUS MOURA DE CASTRO	**7597541**
006383	EDUARDO WERKAUSER NOBRE	**584**
000302	EDVAN GOMES DOS SANTOS	**16930**
005847	ELISON ALVES LAGASSI	**603**
006926	ELIZEU APARECIDO FERREIRA	**3.564.002-5**
007744	ELLISON DA COSTA NUNES	**5280**
005265	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	**126**
001395	EMILY GABRIELLE DE SOUZA FONTES	**8001731**
000473	ENDREW VINICIUS DA SILVA VAZ	**943**
002191	ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES	**7427692**
001179	EZEQUIEL HENRIQUE BORGES DA PAZ	**784**
004416	EZEQUIEL RAMIRO DA SILVA SOBREIRA	**166**
006296	EZEQUIEL THOMAZ CUNHA	**071**
006508	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	**0310392**
003017	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	**0290652**
001120	FELIPE GUSTAVO FERMINO DE FARIAS	**0968212**
007228	FELIPE LOPES GNOATTO	**1604**
000381	FERNANDO BINO CORREA	**2122**
001562	FILLIPE TAVARES DA SILVA	**7241**
003465	FLÁVIO HELKERS RODRIGUES	**3.182.222-**
006898	GABRIEL ALVES DA CRUZ	**7343192**
003787	GABRIEL SANTOS DE PAULA	**7979**
003731	GABRIELY BARBOSA DE ALMEIDA	**802**
007335	GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	**43077**
002396	GEDIANE DE LIMA BARBOSA	**3249891**
004168	GEICIANE TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	**283**
005990	GEISIANE IZABEL KREUSCH SOUZA	**8818952**
007831	GENIVAL CRUZ AVILA	**3645731**
005624	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	**5757802**
005313	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	**1367262**
007697	GEOVANE GASPARIM ALVES	**560**
000844	GESSICA NAIARA DE MOURA MARTINS	**3298755**
007322	GIELITON FELIPE DO NASCIMENTO	**7485**
001504	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	**35**
003662	GILHERME FERREIRA SILVA	**3648611**
007728	GIRLENO SILVA DE ARRUDA	**559**
004096	GLADISTON VALENTIM MATEUS	**5.694.726-**
005712	GLEDSON FERNANDES VIANA	**0801**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003165	GLEICIELLY GLOMBA	**8334972**
004794	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**0554552**
000317	HANILTON CESARIO	**106**
005318	HEBERT ARAUJO MACHADO	**8.427.761-**
000567	HELEN SILVA TAFAREL	**0958**
003670	HENRIQUE ANANIAS GERMANI MARTINS	**6081572**
003620	HENRIQUE CARLOS BERNAL	**901**
007312	HENRIQUE SILVA DE JESUS	**696**
002435	HILLARY ARYANE DE OLIVEIRA SOUZA	**144**
002488	ISAQUE ABÍLIO DE SOUZA SPERANDIO	**159**
007481	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	**5600011**
005542	IVAN PABLO GONÇALVES MORESCHI	**6869**
001004	JAILSON CABRAL ANUNCIACAO	**312**
000095	JAKELLYNE CARDOSO DOS SANTOS	**245**
004422	JAMES DA SILVAPETZOLD	**4192272**
006558	JANE DE ARAUJO TOLEDO	**1351632**
001819	JEAN CARLOS PEREIRA MENDES	**7983**
001589	JEFERSON SANTANA BALDOINO	**24**
007384	JESSICA CAROLINE VEIGA DE SOUZA	**8666862**
006981	JHEIZON MACHADO DE SOUZA	**95420**
000385	JHONATAN LOPES SOARES	**6053542-**
007518	JHONATAN ROBERTO BARBOSA	**2803**
004736	JHONI PEREIRA DE OLIVEIRA	**498**
005808	JHONNY SANTANA DA SILVA	**5863**
004068	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	**0153302**
005563	JOÃO ALBERTO LIMA KERBER	**993**
002057	JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	**230**
007804	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEMES	**9123222**
007819	JOÃO GABRIEL OLANDA SILVA	**8369481**
004563	JOÃO LUCAS PINHEIRO DE ARAÚJO	**2569**
006161	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	**2571**
004061	JOAO VITOR MARTINS BORDINHAO	**6567**
006076	JOAO VITOR PEREIRA AMORIM	**763**
005001	JOBSON MOURA DE SOUZA	**5341101**
006598	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	**6369871**
004643	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	**5369362**
007669	JONATAN ORNIESKI RAMOS	**22784**
004611	JOSÉ APARECIDO LAGÔA DOS SANTOS	**6562502**
002177	JOSE CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	**2584**
002229	JOSE SILMARIO DE OLIVEIRA	**0177532**
002436	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	**05**
003008	JOSE WELLINGTON ASSUNCAO VIEIRA	**9467**
004835	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	**3109181**
000280	JOSEVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	**7185**
002846	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	**504**
005241	JOSUÉ SOUZA XAVIER	**348**
003519	JULIA FAGUNDES GOIS	**2470322**
001981	JÚLIA OLIVEIRA CARDOSO COATI	**2341302**
003925	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	**4845681**
003836	JUNIOR VINICIUS MIZUBUTTI	**5**
006228	JUSCELIA DE CASTRO SOUZA	**860**
005806	KAIO FELIPE DIAS LIBERATO	**130**
002845	KAIO HENRIQUE SOARES DO AMARAL	**8.974.467-**
006991	KARINA ROCHA XAVIER	**522**
001860	KARLA RAIANE CRISTOFOLI DA SILVA	**140**
004687	KAUAN DANTAS TAVARES	**1464**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006224	KAWANE SANTOS SILVA	**962**
002204	KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA	**1002712**
000409	KETLEN PEROTE DE ARAUJO	**1362312**
005292	KLEBER MENDES ARAUJO	**0653931**
007067	KLEVERSON KAYKE DOS SANTOS JOSE	**7640082**
002947	LAILSON MOURA DE SOUZA	**1201688**
005425	LARA CECILLYA ZANCO CAPELETTI	**7021**
000826	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	**3444**
003891	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA	**9585091**
006608	LAUREANO LEMES DA SILVA	**2672**
004375	LEANDRO DE SOUZA BRITO	**4654272**
004344	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	**0061171**
003273	LEANDRO GENUINO DA SILVA	**74682**
000625	LEIDIANE COSTA ARAUJO ANDRADE	**0363862**
001565	LEISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	**776**
004993	LEONEI GUILHERME DA SILVA	**0591011**
004756	LETICIA DOS ANJOS	**2777**
007008	LILLIAN COSTA BATISTA	**0.503.772-**
004598	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	**8481**
003601	LORRAINE OLIVEIRA BORHER	**491**
006374	LORRAN MATEUS SOUZA DA SILVA	**938**
000655	LORRANE LOPES SANTANA	**3502492**
007796	LUAN RENNER DOS SANTOS VIDAL	**7976410**
005237	LUANA RANGEL NUNES	**174**
002305	LUCAS AUGUSTO DIAS DA SILVA	**395**
000565	LUCAS DA SILVA SOUZA	**687**
005164	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	**3131**
000785	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	**813**
006173	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	**729**
003132	LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS	**693**
001803	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	**369**
003805	LUCIANO LIMA DA MOTA	**18356-**
006838	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS JUNIOR	**853**
006006	LUIZ EDUARDO ARAÚJO LIZI	**7823979**
006663	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	**3206**
001002	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	**9.955.162-**
000182	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	**813**
000356	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	**6793**
006443	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	**043639-**
002165	LUIZ GUSTAVO ARAÚJO CHASSOT	**0265211**
005118	LUIZ HENRIQUE LEMES MOURA	**317**
000031	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**4837**
001546	LUIZ RICARDO DAMASCENO SILVA	**9353**
000650	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	**005**
005373	MAILSON APARECIDO DO CARMO	**2104531**
005880	MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE	**1204**
004594	MARCELO DA SILVA CAMPOS RODRIGUES	**2679282**
002063	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**1577322**
003543	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	**365**
003373	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	**5566**
007333	MARCOS ANTÔNIO VENTURA SILVA	**4745**
000145	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	**532**
000757	MARCOS JHONE DE OLIVEIRA	**585**
000748	MARIA DE FÁTIMA AMORIM SOUSA	**204**
001548	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	**8484212**
004846	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	**4744285**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002275	MARILENE NASCIMENTO DIAS DA SILVA	**970**
000733	MARINA BERGER DE PADUA	**5483**
007286	MARTA FELIX BARBOSA	**301**
002318	MATEUS AUGUSTO DIAS DA SILVA	**735**
000592	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	**827**
003386	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	**4202**
006922	MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA	**448**
006055	MAURICIO LIMA DOS SANTOS	**8818**
000534	MAYKO DOUGLAS CENA DA CRUZ	**8331**
005004	MICHAEL WALLACE GUIMARÃES VIEIRA	**1224**
000490	MICHELE CALVI DA CUNHA SANTOS	**3154232**
007321	MIGUEL LUIZ COSTA ALEXANDRINO	**045**
004338	MIGUEL MACIEL SCHMITZ	**6185931**
006834	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS	**3770**
005602	MIQUEIAS OLIVEIRA ALVES	**7710562**
007523	MIRELLY VICTÓRIA S. GONÇALVES	**17019**
006938	MURILO PIRES TAVARES	**0967212**
000568	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	**1565502**
002123	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	**8.788.781-**
006746	NÉLSON HENRIQUE TRINDADE CASALI	**670**
004478	NICOLAS GABRIEL ALVES BRAGA	**8069851**
005523	NIVALDO DAS GRAÇAS DE LIMA	**155**
005042	NUBIA APARECIDA MENDES	**3606**
007500	OSCAR ALVES DE MOURA	**5098534**
003298	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	**0302581**
005268	OSEIAS FELIPE GRAVA DE SOUZA	**4850271**
002831	OTACILIO JUNIOR MENDES PINHEIRO	**70**
005971	PAMELA RODRIGUES DE MATOS	**5317512**
003569	PAULO CÉSAR FERREIRA	**3434-**
004718	PETERSON HONORATO DURAN	**934**
004545	PIERRY BRAGA RODRIGUES	**2.910.262-7**
002094	POLIANA FREITAS DE JESUS	**3547492**
004261	RAFAEL DE SOUZA SILVA	**2016**
002201	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**4878**
005846	RAFAEL ESTEVÃO MENDES DOS SANTOS	**177**
003650	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	**0307**
000503	RAFAEL PASTORIO	**1607**
005158	RAFAEL QUEIROZ DA SILVA	**8888**
003807	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	**9216**
003789	RÂMELA LANA COSTA	**1787**
006584	RAMILDA ARAUJO DE SOUZA	**3908**
005908	RAUL CEZAR CORDEIRO SOUZA	**5475**
000824	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	**1099**
005919	REGINALDO FRANCISCO LOPES	**8 708 082 **
007303	REIDSON MORENO DOS SANTOS	**9023**
003375	REINALDO RONKOSKI PEREIRA	**0609952**
005191	RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO	**9234769**
003124	RENATA BISPO DOS SANTOS	**042**
004356	RENATO ALEX PALMEIRA DO NASCIMENTO	**238**
003469	RIAN CHRISTIAN ALVES PEREIRA	**141**
001974	RICHARLYSON R S BASSO	**154**
005588	RIQUELMES JOÃO SOUSA PAIANO	**2079362**
003983	ROBERT SOARES	**365**
005367	ROBERTO CARLOS DIAS SERVINO	**13448**
003021	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	**188**
000608	ROMARIO COSTA ANDRADE ALVES	**9161952**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002775	ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD	**3710181**
006050	RONALDO DE JESUS	**7748652**
001777	RONI CESARIO MARINHO	**2773542**
006499	ROSELIA DE FATIMA BELUSSI	**0359962**
004978	ROSILAINE SANTOS LIMA ZEMBRANI	**835**
006477	ROSILMA DE SOUZA	**8401**
003822	ROSINÉIA LIMA GOMES	**9679**
007741	RUAN GABRIEL BORBA E MOURA	**1783**
000494	RYAN SILVA OLIVEIRA	**8978651**
007835	SABRINE SILVA FERREIRA	**095**
000194	SAMUEL VITOR BORGES DA PAZ	**675**
005632	SANDRA REGINA DA SILVA	**7699523**
006321	SANDRA SANTANA DA SILVA VARELLA	**9688**
000831	SANDRO AVELINA FURTADO	**6004**
003704	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	**871**
005045	SEBASTIÃO LÚCIO ALVES DE ASSIS	**025**
001215	SEDIANE ALVES DE LIMA	**908**
003527	SÉRGIO REIS PEREIRA	**0104071**
003414	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	**9.037.432-**
006081	SIDNEY PEREIRA JUCHNIEVSKI	**2867982**
004302	SIDNEY RAMOS DA SILVA	**8.582.541-**
007661	SILVANO MARIANO DE SOUZA	**882**
005887	SINELI CUSTÓDIO DA SILVA	**8974111**
003152	SIRLENE ROSA DA SILVA JUCHNIEVSKI	**5232991**
006041	SIVANEI PAULO JANSE BRAUN	**542**
002930	SUELI MUNHOZ	**07017**
005834	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	**3939261**
003769	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	**708**
006732	TAMY MAYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**
006872	TARCISIO MARCOLINO FERREIRA	**5799**
006329	THALIS GONÇALVES NASCIMENTO	**7245932**
005494	THALLYSON RODRIGUES FERNANDES	**5075**
001499	THIAGO DE ALMEIDA MARIANO	**9401372**
002593	THIAGO FERREIRA DA SILVA	**176**
005320	THIAGO GABRIEL ALVES DO AMARAL	**842**
000061	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	**935**
001566	THYAGO DOS SANTOS SOUZA	**9755382**
004263	UEYKER OLIVEIRA DOS SANTOS	**97831**
004888	VALDINEI ALVES FLORIANO	**589**
007829	VALDINÉIA DE SOUZA SANTOS	**1553**
001489	VALDIR BATISTA GOMES JÚNIOR	**625**
007668	VALDIRLEI VIANA BALDOINO	**6074**
003201	VANDERLEI DOS SANTOS	**10519**
001721	VANESSA CAMILO DOS SANTOS	**185**
007366	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	**473**
003668	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	**9832361**
007898	VILSON KRIZINSKI GOMES	**5.758.972-**
004484	VOLACI BATISTA PEREIRA	**07020**
004854	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	**8680**
004558	WANDERLI SERGIO FERREIRA	**118249**
002072	WDSON ROSSI DOS SANTOS	**894**
001718	WELINGTON ANTONIO MADALENA	**16**
002878	WELLINGTON JOSÉ VANINI	**270**
007194	WELLINGTON KENED SOUZA DE MACEDO	**6804692**
001540	WELLINTON MARCOS SILVA SANTOS	**6975**
001621	WENDER BIER DE SOUZA	**2053221**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001671	WENIO MARCOS DE AZEVEDO	**6083272**
007882	WESLEI NATAN LIMA CHRIST	**691**
005949	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	**638**
005022	WESLEY REGO FERREIRA	**3775**
000595	WESLLEY JOSE SILVA NASCIMENTO	**644**
007293	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	**8267402**
006648	WILLIAN MEIRELES BARBOSA	**0341**
005659	WITALON MATEUS SILVA	**313**
003281	YURI BATISTA DE OLIVEIRA	**7148**

TOTAL DE CANDIDATOS: 353

Analista de Procuradoria

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004394	ANA JULIA DA SILVA GARCIA	**2072722**
005944	ANA KAROLINE LIMA GOMES	**784**
005543	ANNY IASKARA KAROLINE DAMASCENO LIMA	**71142**
003892	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE KARLING	**9429**
006252	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	**6915**
007494	CARLOS MIGUEL PASSAOS MARTINS	**0806**
007700	DAIANE ANIÉLLI ELIODORO ZAMILIAN	**0727872**
005950	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	**9683**
007441	DIOGO OLIVEIRA SILVA	**2.194.082-**
005275	JOCYÉLE MONTEIRO DE ARAÚJO SUCKEL	**234**
005778	JOSÉ HENRIQUE LOPES MAILHO	**509**
005226	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES	**195**
002268	LETICIA MARTINS BORDINHAO	**65681**
001197	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	**1698041**
002571	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	**9051**
006075	MARCELO SUZUKI CALIXTO	**85**
006257	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	**86057**
005860	RAFAEL DERICK DE LIMA	**645**
003141	SARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**5688**
000256	TAISE DA COSTA SILVA	**10484**
005827	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	**93561**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

Analista de Procuradoria Legislativa

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003911	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	**370**
000563	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	**92**
002342	ALEX AIGNER DE SOUZA	**0.619.0**
002718	ALINE FERREIRA DE SOUZA	**0175261**
003943	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	**276**
007045	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	**8696**
001359	DANIELLE CERIGATO MASSAROTO	**0.896.661-**
003877	EDUARDA STEICA DE ALMEIDA MASTRASCOSA E OLIVEIRA	**8103141**
005328	EDUARDO P BREPOHL	**3147**
006373	EDUARDO WERKAUSER NOBRE	**584**
006952	EMILY DAFINY SIMÕES RAMOS	**06173**
001402	EMILY GABRIELLE DE SOUZA FONTES	**8001731**
002018	EMILY STHEFANI DO NASCIMENTO	**1224**
005361	EVELIN KAUANI CARDOSO DOS SANTOS	**4604143**
000296	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLA	**0964181**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006345	FABIO LUCIANO MARTINS DE SOUZA	**393**
002759	GABRIEL SOARES ARRUDA	**5704**
005311	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	**1367262**
000641	JOSÉ IVO DE AZEVEDO GAMBARRA FILHO	**602**
000340	JUMA POSSIMOSER DE OLIVEIRA NEGRI	**0391712**
002248	LEA DE SOUZA SANTOS	**5560**
004761	LETICIA DOS ANJOS	**2777**
000253	LUCAS MARIM BEARIS	**311**
000868	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	**4019281**
007534	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	**594**
004207	PAULA AYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**
004522	RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ	**6501621**
002558	SABRINA CAMARGO BRIGATO	**6306252**
006946	UEVELE LUCAS HOLLWEG DA SILVA	**6092**
007050	VALDIRENE ALVES PEREIRA	**0161772**
000857	VALÉRIA SILVA DO NASCIMENTO	**990**
007306	YVERSON HENDREOW RODRIGUES DOS SANTOS	**303**

TOTAL DE CANDIDATOS: 32

Arquiteto

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004142	ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	**47**
001882	ALINE CRISTINA ALVES VIEIRA DA CUNHA	**630**
001862	ALINE DA SILVA ARANHA	**544**
002259	ALINE DA SILVA PEREIRA	**957238**
007511	ALINE MILANI LIVINIETZ CALDATO	**1188821**
004826	ALINY MEDEIROS SANTANA	**2137321**
006462	ALISON TARGINO DE LIMA	**4313**
005527	AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES	**0350**
001348	AMANDA JULIANA PAZ ARAÚJO	**0815**
006658	ANA PAULA BARBOZA DE SOUZA POSSMOSER	**645**
005023	ANDRESSA FERRARI DA SILVA	**1222**
003325	ANGÉLICA ALMEIDA BARBOSA	**3939**
004755	ANNA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	**46445**
002391	BEATRIZ DE ALMEIDA CORRÊA	**9898531**
007858	BIANCA PEREIRA TEIXEIRA	**842**
002885	BRUNA MICHELS REZENDE	**125**
002965	BRUNO FRANÇA DA PONTE	**4834352**
003239	BRUNO PATEZ	**366**
006261	CAMILA ANTONIA COELHO DE ANDRADE	**6743062**
005585	CAMILA TEIXEIRA SAMPAIO	**319**
006254	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	**065**
006799	CEZAR AUGUSTO BURGHAUSEN LUCION	**1997**
005267	CLAUDINEI ROSSI JUNIOR	**489**
007407	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	**5485522**
007599	CRISTIELY RAMOS BRUMATI DE NOVAES	**7565**
006308	DAIANE DA SILVA COSTA	**7823302**
002866	DAIANE GONÇALVES DE ÁVILA	**678**
003625	DANIELA VANDRESSA JUCHEM	**9096**
002837	DEISY CRISTIANE SANDRI GARCIA	**6357**
003034	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	**303**
005987	DYENIFFER KELLY EVANGELISTA ELOY DIAS	**4468451**
007072	EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER	**9593102**
006279	ELISMELK SOARES DA SILVA SANTOS	**33**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001998	ELIZA GABRYELLE ROMAN	**5725**
001240	EMILLY CORREIA VIANA	**001**
007427	FABRICIA ALBINO HORBACH	**210**
000104	FABRÍCIO BARBOSA DOS ANJOS	**066**
000480	FRANCIELE RODRIGUES VIANA	**724**
006817	FRANCIELI LUCIA PILE	**8601**
006793	FRANCIELLE PEREIRA FERNANDES MONTEIRO	**228**
004081	FRANCIELLE SILVA DE ARAUJO	**400**
003071	FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA	**28072**
000766	FRANKLIN DAMER BATISTA	**874**
003216	GABRIEL CAVALLI	**7711802**
006973	GABRIELLA DE AVILA RODRIGUES	**0768081**
000432	HILDEVAR MARTINS FONTES	**98**
002406	HYRIS BATISTA FRANÇA	**911**
007861	ISABELLA ROCHA	**330**
001265	ISABELLE FROES DA SILVA	**4235**
004531	ISABELLY DEBASTIANI GOMES	**0370142**
006146	JACKELINE MARTINS DE LIMA	**820**
002467	JAÍNE VELOSO FERREIRA	**427**
001115	JAQUELINE DA SILVA SANT'ANNA	**75326**
002799	JENIFER LAURINDA DOS ANJOS OLIVEIRA	**4916132**
007837	JESSICA NASCIMENTO DE LIMA	**6761953**
006307	JOANA ARAÚJO DA SILVA	**1980162**
004884	JOÃO PEDRO DE JESUS LIMA	**8111452**
005461	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO	**0983**
002239	JONATHAN BRYAN VELTEN PEREIRA	**9929252**
007426	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	**2208421**
007781	JULIA DOS SANTOS GONÇALVES	**398**
000573	JULIANA DIAS SCARIOTE	**3221**
004077	JULIANE SILVA FARIA	**37605**
004798	KAIKE RUAN GONCALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	**6153371**
000541	KARLA ARRUDA PASCHOAL	**9948**
006253	KÉLITA LUZ DE ALBUQUERQUE	**658**
000050	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	**8.743.392-7**
002400	KLEYTON DE JESUS GALDINO	**3634422**
005202	LAYANNE DA SILVA GONÇALVES	**3912**
001314	LEANDRO VIEIRA GAMBA	**448**
002559	LENILTON MOURA DE SOUZA	**24**
001269	LOYVA HAIALLA RIBEIRO LIMA	**8393312**
004298	LUANA CAROLINE FIGUEIRA SANTOS	**5.196.891-**
000269	LUANA VICTORYA LIMA DRUMOND	**078**
000084	LUIZ EDUARDO A. DE SOUZA	**226**
001144	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	**10326**
006697	MAIARA BELE DOS SANTOS	**0302402**
002714	MARCELO LUIZ CATTANI ALBA	**3.071.482-**
002143	MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	**2600292**
006028	MARIA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA	**4.530.101-**
002064	MISAEL SOUZA BATISTA	**0084552**
003283	MONIQUE FERNANDA ROMERA FREIRE	**9505011**
005550	MYLENA DE LIMA UEBEL	**4590**
000864	NATÁLIA NEVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**7745542**
007859	NICOLLY DOMINGOS OLIVEIRA DE MEIRA	**921**
004629	RAFAEL THEIS SALOMÃO	**9781**
001558	RAIRIS MARTINS DE ASSUNÇÃO	**55557**
005284	RAYSSA RABELLO SOARES	**3470422**
006643	RENATA RODRIGUES DEOLIVEIRA	**4716**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000895	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	**4104852**
007437	RYAN MATHEUS MOREIRA DE SOUZA	**842**
000694	SIMONE SANTOS DE JESUS	**3156**
006167	STEFANY DE SOUZA GALDINO	**23095**
006921	SULIVAN DA SILVA E SILVA	**554**
006005	TAIANE GABRIELLI PICOLOTTO GONÇALVES	**5617122**
002447	TASSIANY CINTYA DE SOUZA	**131**
003315	THAIS MOREIRA COSTA	**938**
000336	THAYSA NAYARA MORAES DE SOUZA	**622**
000819	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	**678**
003269	VERA LÚCIA MUHL GOMES	**796**
002353	VICTOR RAMON SANTOS ARGUELHO	**9907**
001294	WAGNER GIONGO	**5366**
000540	WANDERSON DE SOUZA SOARES	**575**

TOTAL DE CANDIDATOS: 103

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003492	ADAN JUNIOR ALVES FLORES	**9387**
007273	ADENIZIA MIGUEL	**277**
005366	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	**6226551**
005207	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	**7901712**
005431	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	**789**
003861	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	**0002431**
007395	AIESSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	**116**
001463	AILTON COELHO CANDIDO	**2143**
004285	ALANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA CESCONETE	**7171382**
002002	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	**0238921**
005909	ALESKA LEITE LEONARDI	**36644**
003022	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	**622804**
006266	ALICE QUIXABA SPIGUEL	**3088**
007659	ALINE DE ALMEIDA NOGUEIRA	**7431712**
004615	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	**026**
006306	ALLANA CLAUDIA MARTINELLO FANK	**6075321**
003796	ALLINY DUTRA RICARDO	**5310**
006593	AMALY ALVES NETO	**066**
005252	AMANDA CAROLINE ARAUJO DORNELES	**8154722**
005151	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	**264**
007211	AMANDA RITTIELY CONCEIÇÃO MORAIS	**1557731**
000877	AMANDA SCHNEIDER BARBOSA	**452**
005315	ANA CAROLINA MENDES GEHRING MOREIRA	**5484**
001479	ANA CLARA DE SOUZA LUZ	**005**
006776	ANA CRISTINA XIMENES GOMES	**87**
000119	ANA GABRIELA MENDES	**9.529.291-**
006061	ANA JULIA CUNHA FERRARI	**9667**
003393	ANA KÉZIA KIPERT	**584**
000251	ANA LUIZA GOMES STOFELL	**5172**
001927	ANA PAULA DE SOUZA	**2891**
004982	ANA PAULA GONÇALVES XAVIER	**895**
004775	ANA PAULA OLIVEAIRA COSTA	**537**
002916	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	**2501**
005647	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	**6034**
007853	ANAMEL CONCEIÇÃO PINHO OLIVEIRA	**1966801**
001493	ANDRE RUBENS MATIUZZO PIOVEZAN	**6023**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006152	ANDREI EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	**7822618**
005830	ANDREIA CRISTINE PEREIRA DE MACEDO DA COSTA	**9048343**
000807	ANGÉLICA DE CÁSSIA PEDRON GRAPIÚNA	**6287**
005639	ANGÉLICA LIMA LINHARES	**028**
003712	ANGELICA SOARES SANTOS	**9833861**
004367	ANNE MICAELE ALMEIDA MEDEIROS	**5023941**
005096	ANNY EMANUELLA MOTA DO NASCIMENTO	**3657711**
002035	ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	**3766131**
007200	AUGUSTO EMANUEL LIMA DO NASCIMENTO	**6785631**
006632	BÁRBARA DE KASSIA FERREIRA	**5451**
000758	BETZABETH MILAGRO HURTADO MELENDEZ	**05**
005436	BIANCA DA SILVA SCHNOBLI	**6184270**
000227	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	**1205**
004349	BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO	**13979**
000188	CAMILA APARECIDA DIAS VELHO	**60345**
001952	CAMILA SOLIS DOS SANTOS	**9199**
000894	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	**2305**
006406	CARLOS EDUARDO FEITOZA	**185**
004703	CARLOS HENRIQUE PINTO CASTILHO	**8328691**
003709	CAROLAINE SILVA TELES	**350**
000590	CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**8597**
002184	CAROLINA VECCHI ARAÚJO	**442**
005287	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	**523**
002751	CLACIANE LAURINDO	**5715378**
000786	CLARA GABRIELY RAMOS DA SILVA	**6823491**
002940	CLAUDIA ANDREA MASSARO SEGUNDO	**96**
003059	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	**5994875**
001216	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	**0772501**
006151	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	**4267**
002920	CLEIDIANE MARTINS DE ANDRADE	**57**
004358	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	**48**
006040	CLEUZA VICENTE EVANGELISTA	**9881961**
005285	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	**0698**
003295	CRISCIELE RODRIGUES GARANHOES VILA NOVA	**1741111**
006330	CRISLAYNE FRANCISLENE DA SILVA MARQUES	**37433-**
004189	CRISTIANE LETÍCIA DOS SANTOS	**708**
002852	DAFNE DA SILVA GONÇALVES	**889**
005460	DAIANA DE SOUZA PINTO	**97**
007704	DAIANE ANIÉLLI ELIODORO ZAMILIAN	**0727872**
005365	DAIANE BRUNA MOURA	**212**
000208	DAIANE DE SOUSA GOMES	**678**
005842	DANIELLE BRAGANÇA COSTA CAPELETTI	**8626**
002507	DANIELLE SAMARA EVANGELISTA DA SILVA	**1587081**
000198	DANIELLE SILVA DE MELO	**379**
004791	DANILLO CLEMENTINO DA SILVA	**2982751**
003947	DÉBORA ALINE KIPERT	**440**
006393	DEILIANE PEREIRA MENDES	**6082**
003779	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	**786**
001387	DEIVA CASIELE RODRIGUES	**30**
007377	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	**3623781**
006026	DENISE DE AMORIM SILVA	**823**
005179	DENYFHER VIEIRA CARVALHO	**1482**
004731	DERQUIANE COELHO SANTANA	**3126**
004317	DHEIMILLY ANDRADE BALBINO DIAS	**830**
004390	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	**426**
007448	DIOGO OLIVEIRA SILVA	**2.194.082-**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000082	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	**8.252.752-**
005210	DIRCE LAURINDO LOPES	**8106**
003554	DIVAN CARLOS DE SOUZA JUNIOR	**80364**
000667	DOUGLAS GOMES DAMACENO	**854**
004239	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	**0191762**
003831	EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	**6305**
007284	EDIMAR ANSCHAU SANTIEL	**472**
005163	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	**9043152**
001771	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	**8868352**
005976	EDSON FERNANDES FERREIRA	**0773144**
004555	EDUARDA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE DE SOUZA	**2391951**
004573	EDUARDO DOS SANTOS	**25**
004219	ELAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	**1372**
000372	ELENICE GONÇALVES DOS SANTOS	**8.508.741-7**
001829	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**0356291**
001056	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	**33111**
004192	ELIZANGELA FERNANDA ANTUNS DE OLIVEIRA	**3624**
006182	ELIZÂNIA CONCEIÇÃO DE LIMA	**261**
001738	ELOISA PINTO PINHEIRO DA SILVA	**7427952**
000363	ELOISA ROCHA DA SILVA BORTONE	**77405**
006749	ELOIZA VITÓRIA FERREIRA KEMPIM	**6906151**
004237	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	**6529**
002359	EMILIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	**212**
003176	ERICK ALVES SANTOS	**1934**
000346	ERIKA ANDREATO COSTA	**988**
003187	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	**7090**
000063	ESKARLATY RIBEIRO ROSA	**6974**
005149	ESTEPHANIE DAHMER DA SILVA	**094**
003824	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**5416**
004433	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	**5984**
005892	EVELIN VITÓRIA SOARES DE SOUZA	**0.239.481-5**
000244	EVELYN PIRES RIBEIRO	**602**
003876	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	**238**
004407	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	**7963042**
002880	FABIANA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	**7088414**
003840	FELIPE JUNIOR DUARTE NETO	**457**
000860	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**0025**
001027	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	**3250**
005611	FERNANDA OLIVEIRA ALVARENGA	**2.424.892-**
006599	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	**6279**
007450	FLAVIA VIEIRA FELIPE	**1435193**
000136	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	**1780**
006377	FRANCIELI BRITO DOS SANTOS	**5117461**
004417	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	**5494561**
001168	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	**9346**
004580	FRANCILENE SILVA SANTOS	**0707251**
007392	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	**705773200**
007317	GABRIEL DA ROCHA VENTURA	**3995**
004511	GABRIEL RESENDE DE ALENCAR	**1564**
000022	GABRIELI CRISTINE ROCHISKY SCHMEISKI	**3038161**
003728	GABRIELLY DE SOUZA NUNES	**6848292**
004539	GABRIELY THALYTA DA SILVA MARCATO	**979079**
001728	GEOAVANE SUPEPI PAZ	**0805771**
000938	GEOVANA PINHEIRO DOS SANTOS	**4923**
004307	GEOVANE OLIVEIRA PRADO	**962**
007541	GEOVANIA DA SILVA DOS SANTOS	**1.843.791-2**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001233	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	**5845**
001352	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	**509**
005773	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	**5.810.891-**
006560	GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA	**0549351**
002314	GREICIELI LIMA SANTANA	**1913**
002532	GUILHERME DE ARAUJO MOTA	**7148**
007445	GUILHERME OLIVEIRA TAMADA	**8515101**
002511	GUIOMAR MOREIRA DA SILVA LIMA	**3048621**
004885	GUSTAVO DE SÁ SANTI	**43426**
003093	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	**764**
006970	HAIESA SORRENTINO CORRÊA	**7449**
004102	HAMELA GOMES VICENTE	**6103172**
002277	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	**157587**
000087	HELLEN CRISTINA HANCHET CAMPOS	**3246**
003304	HELOYSE VITORIA RIBEIRO DUPCZAK	**1434**
005104	HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	**709**
006699	HERICLYS JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	**9.226.291-**
007191	HURICK JOSHUA SILVA DAMACENA FERREIRA	**0524112**
004679	IASMIN JOICE DOBRE MARTINS	**4097**
000659	IDELMA FLORES DA SILVA	**90**
007575	INARA FRANCIELI CEREZOLI DE OLIVEIRA	**3003502**
007577	ISABELI DA CUNHA DE OLIVEIRA	**415**
004386	ISAC KALEB JANUÁRIO RODRIGUES	**3302401**
007022	ISAQUE ALMEIDA CHAVES	**33**
006304	IVANIL DA GAMA SILVA ARRUDA	**37800**
003605	IVANILSON COSTA	**5501**
004133	IVONE APARECIDA DA SILVA	**07825**
000716	JACIEL SOARES CAITITÉ	**727719**
000782	JACKSON PERES TEIXEIRA	**9425**
002330	JAINA DADY EGLER CARDOSO	**5938012**
004350	JAMILY SANTOS SILVA	**2776**
006461	JANAINA SAORES DE OLIVEIRA	**140**
000808	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	**0800**
000848	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	**4342522**
007701	JESSICA ORNIESKI RAMOS	**6705201**
005433	JESSICA SOUZA SILVA	**1.803.961-**
007138	JHENNIFER LUCIARA BRAGA DE SOUSA	**549**
007825	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS	**942576**
003651	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**2455931**
000097	JOÃO PAULO GOMES COLLA	**27758**
004179	JOÃO VICTOR DA SILVA COELHO	**890**
000370	JOÃO VITOR DOMINGOS XAVIER	**1946471**
000331	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	**8110621**
006846	JOICE GOMES BARBOSA	**459**
001550	JONAS BORGES DA SILVA	**1535901**
003476	JONAS GABRIEL LIMA JERONIMO	**6290**
005782	JOSÉ HENRIQUE LOPES MAILHO	**509**
004809	JOSEPH GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	**6477465**
004546	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	**3.465.592-**
007431	JOSIRLENE DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	**1019**
001745	JOSNIVANIA DOS SANTOS FERREIRA	**2088121**
003691	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	**5034**
007108	KAIO BRUNO RODRIGUES E SILVA	**6.577.991-**
004828	KAIO VINICIOS MORAES RIBEIRO	**6348**
000449	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO	**321**
003433	KAMILA DA SILVA QUEIROS MEDEIROS	**6301642**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003564	KAMILLY COELHO ALMEIDA	**4091401**
005901	KARINA OLIVEIRA DE SOUZA	**9060922**
004477	KARINA SOARES DE SOUZA	**84908**
003320	KARINE MARTINS GARCIA DA SILVA	**6877472**
005030	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	**9090541**
004250	KARLA DAIANE RIBEIRO CARDOSO	**146**
006123	KARLA GABRIELA MAURÍCIO DE ALMEIDA	**9553030**
001591	KAROLAINE DE ARAUJO NEVES	**858**
003486	KAROLINE FRANCISCA ANTUNES DA SILVA	**76741**
000281	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	**0773**
003913	KAUANE SILVA DO NASCIMENTO	**2.150.641-**
001880	KAWANY CRISTINY SOARES FABBRIM	**5387**
007175	KAYO GABRIEL DAL BOSCO BITTENCOURT	**26941**
002943	KELLEN CUNHA DE OLIVEIRA GENUINO	**81069**
002601	KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	**3463961**
000924	KELVIN CLEDSON TEIXEIRA MIRANDA	**7660648**
003881	LAISA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**6340**
004607	LARISSA ALICE DA SILVA LIMA	**0840561**
002364	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	**6340**
005310	LARISSA MEIRELES MARTINS	**92776**
005233	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES	**195**
002265	LAUANI SOARES SILVA	**26862**
002935	LAUANY SOARES DA SILVA	**8414**
003740	LEONETE VIEIRA	**39**
000080	LETICIA SANTOS	**6102**
000582	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	**7677**
002093	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	**0.575.541-0**
003097	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	**8143269**
003697	LUAN ANDRADE LEAL	**6731757**
002924	LUANA DA SILVA MIRANDA	**9171**
003409	LUANA MACIEL DA SILVA	**4338**
002861	LUANNA ISABELLA SOUZA MARTINS	**/049**
002430	LUARA SOARES DA SILVA	**2965**
007770	LUCAS MATEUS DA ROCHA VENTURA	**2298**
002976	LUCAS MORARA BRANDÃO	**7147**
000960	LUCAS PINEDO DIAS	**9046572**
006025	LUCIANA FERRAZ	**0567**
007786	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	**3539**
005438	LUCIENE MESSIAS PESSOA	**1894411**
007157	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	**4183402**
006464	LUCIRENE DE BRITO GALVÃO	**65970200**
004278	LUIZ CARLOS GOMES BENITES NETO	**6.475.171-7**
003289	LUIZ FILLIPI LOPES	**712**
002641	LUMA MILARE BOLOTTI	**6149**
005050	LUNARA CAMILA DA SILVA ALVES	**6040732**
001488	MAGDA MARY MACEDO MOURÃO	**8443**
003956	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	**3615382**
002579	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	**9051**
006192	MAISA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	**0375**
003640	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	**1020**
007093	MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**86533**
007504	MARCIA DE FATIMA MACHADO STELMACH	**5.365.532-**
000854	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO	**5308**
005631	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARREIRA	**054**
005557	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE LIMA TEIXEIRA	**225**
002168	MARIA LUIZA BARROS GROCHVICZ	**175**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004287	MARIANA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	**4228**
004933	MARIANA PINHEIRO MACHADO	**3124692**
006659	MARINA BORTOLOTTO ALVES	**7373**
007851	MARINES ARAUJO RAMOS	**2092**
006514	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	**594**
000089	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	**266**
005410	MATHEUS BARBOSA DA SILVA	**8118972**
004922	MATHEUS DALL ALBA	**2.167.921-**
002853	MATHEUS REIS ZAMARCHI	**217**
004831	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	**2.648.372-**
000511	MELYSSA APARECIDA DA SILVA	**6770508**
002190	MERAIDYS DE HOLANDA OLIVEIRA SOARES	**732**
006389	MERILAINE SANTOS CARRARO	**8681**
004621	MICHELE RESNA VERONEZ	**6506831**
001212	MIKAELA GOMES DE LIMA	**6839484**
000221	MILAINY HELENA OLIVEIRA SILVA	**0601771**
001043	MILENA PÍNA DE ALMEIDA	**3537**
002677	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	**002**
007695	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	**631**
004719	MONICA VITORIA PEREIRA CABRAL	**7495**
005859	NATALIA VIRISSIMO DA SILVA	**1969**
005582	NATHALIA GABRIELLI DE MAGALHÃES MARIA	**4523**
006809	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	**5185461**
004857	NAYARA FERNANDA JORGE	**0313**
003364	NEIDE LEAL GONÇALVES RODOVALHO	**34812**
006103	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS CHAMBO	**0.878.701-**
000852	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	**46**
001660	NEUZIANE BARBOSA PEREIRA	**3211962**
003675	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	**8719**
007405	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	**8477241**
000401	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	**5896**
003230	NORMA ANDRADE DE ARAUJO	**7.932.716-**
000200	OTAELY HELENA SILVA	**7866191**
001942	OTÁVIO RITT DA COSTA	**9107**
003546	PABLO GOMES DE OLIVEIRA	**1116532**
005594	PALOMA VIEIRA ROCHA	**8693**
003745	PAMELA ALVES FERNANDES	**918**
002376	PAMELA BEZERRA GONCALVES	**3339861**
004529	PATRÍCIA CAROLINA PEREIRA LIMA	**9989742**
002960	PATRÍCIA MILENE DO NASCIMENTO	**1913531**
003194	PATRICIA QUADRELI COSTA	**3567321**
006242	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	**86057**
002418	PATRICIA SILVA PIEDADE	**8574086**
000624	PAULO EDUARDO DA SILVA CARDOSO	**9.055.501-6**
006052	PAULO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	**5.173.971-**
001160	PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES	**4020986**
007229	PEDRO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA	**643**
006130	PEDRO VINICIUS FILIPIN DE CASTRO	**2223991**
007154	PEDRO WAGNER MOREIR NOBRE	**3542051**
006605	PETRONIO SANTOS SOUZA	**5487910**
007482	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	**871**
005378	RAFAELA COLOSSO DE ARAUJO SOUTO	**46876**
006354	RAFAELA DE SOUZA SILVA	**6370612**
001869	RAIANY DA SILVA BRUM	**877528**
001169	RAICON NERI DOS SANTOS	**7286192**
002597	RAQUEL ARAUJO ALENCAR	**3126031**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000070	RAQUEL RODRIGUES	**5464**
000046	REGINALDO BARCELOS TEODORO	**4523001**
005330	RENATA COLOSSO DE ARAUJO SOUTO	**46875**
003683	RENNAN KEVIN RAMOS MARTINS	**9.816.952-**
001021	RICARDO ALVES RAIZEL	**1963835**
004839	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	**6470281**
001754	ROMANY CIBELY	**3357**
006230	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	**6277889**
002138	ROSENI ALVES RODRIGUES	**440**
007231	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	**2137**
005890	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	**9999062**
004210	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO CAPISTRANO DA SILVA	**5308**
003705	RYAN FILIPE ROCHA DA SILVA	**76849**
006287	SABRINA CAMARGO BRIGATO	**6306252**
003500	SABRINA LEITE DE ASSUNÇÃO GOMES	**4.366.871-**
003087	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**7044**
007325	SAMARA SANTOS LEMES	**7020**
006910	SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	**0209**
003094	SARA ALVERNAZ DA ROCHA	**8581101**
002555	SARAH EMANUELI DE HOLANDA OLIVEIRA	**96678**
001852	SAVILA SOARES MARTINS	**6491281**
001766	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	**33**
005738	SIDELEIA GABRIELA RAMOS DA SILVA	**3395141**
001354	SILVIA CASSIA DE ARAUJO RAMOS	**9987241**
002390	SIMONE DA SILVA BIANA	**5902**
001570	STEFANY LETÍCIA CANDIDO RESENDE	**259**
007818	STÉPHANY DOS SANTOS GONÇALVES	**7276041**
002612	SUELEN DE MOURA MARCIANO SPERANDIO	**2114862**
001405	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	**24**
000751	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	**35484**
007463	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	**105**
007279	SUZINARA REGINA SARVACINSKI	**78**
004421	TAINA CAMARGO FRANCO	**5909**
001037	TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI	**6018**
006236	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**7771**
004730	TAIZE DOS SANTOS	**8372371**
006225	TALISSON FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	**253**
000429	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	**3022**
003317	TAMARA FALCIERI	**7.707.541-**
000422	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA CARDOSO	**0876281**
006334	TAMIRIS MESSIAS MOTA	**8862081**
005572	TATIANE DE NASCIMENTO FARIAS	**728**
001389	TATIANE ROSA DE SOUZA	**0720591**
006750	TAYNARA LIMA MONTEIRO	**1417**
004325	THAIANE DE LORENZI CANCELIER ARAÚJO	**1797**
004610	THAIS FERNANDA WILKE GOMES	** UNIFICA**
003203	THAIS LOPES PIRES	**5044691**
000979	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO MOREIRA	**9.443.371-8**
005567	THALITA BARRETO ALVES VAZ	**79817**
007656	THALYS GABRIEL STEVANELLI RODRIGUES	**0797802**
000170	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	**8812**
005143	THARLES BRAZ DOS SANTOS	**4772812**
003296	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	**2450891**
001815	TIAGO DA SILVA RODRIGUES	**801**
004770	VALDEMIR FABIO CAETANO MATIAS	**6448**
002331	VALDILENE LINO DOS SANTOS	**60544**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007144	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	**4173**
000463	VANESSA BIRIBILLI MACHADO SILVA	**5475**
006274	VANESSA GRAVA DE SOUZA	**56917**
003685	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA	**1017891**
007362	VIVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	**53529**
000992	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	**7911031**
003854	WALISON DA SILVA RIBEIRO	**4228**
003497	WALTER FERNANDES DA SILVA	**3051**
007118	WELLEN GASPARINE DE SOUZA	**161**
007145	WELLYKA GASPARINE DE SOUZA	**161**
005798	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	**8619**
001106	YARA ALINE SILVA	**4932021**
006591	YASMIN VITÓRIA DO CARMO TAVARES	**1672532**
002981	YURI MOREIRA DA SILVA	**2550531**

TOTAL DE CANDIDATOS: 386

Assistente Administrativo - Comodoro Previ

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002096	ALEXANDRO REBOLCAS DE SOUZA	**1108052**
001229	ANA CAROLINA DIPPOLD LIMA	**3285**
004052	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**6035**
004246	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	**3139997**
006721	CLEYTON LUCAS COELHO	**6.568.581-**
006398	DANIELE DOS SANTOS MARTINS MENDES	**9310022**
000863	DANIELE ESTEFENI ROCHA DOS SANTOS	**7582171**
006509	DAYANE RODRIGUES	**6590127**
004073	DYOGO ARAUJO DOS REIS	**7.535.561-**
007412	ELIZIANE BENTO DOS REIS	**796**
006021	EMILY SILVA GUILHERME AMORIM	**8302992**
002749	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**5036171**
000966	LEONARDO ANTUNES DE MELO	**0255**
005775	LIDIANE DOS SANTOS PIO	**9738**
002341	MARCILENE MOTA RODRIGUES	**2858**
005705	MARCOS ANTONIO JOSE DA SILVA	**867**
006191	MARIA FERNANDA SOUZA	**912**
002194	MARTA JESUS DA SILVA	**3174**
006865	MELISSA MARQUES AGUERA	**50333**
003926	SAMIRA DOS SANTOS SILVA SIQUEIRA	**2299831**
006318	TATIANE PEREIRA MACHADO	**8209501**
004295	THAUANA FERREIRA LOPES	**8104**
007694	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	**7561371**

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

Assistente Administrativo Legislativo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003389	ÁDALLA MARIA VIEIRA SILVA	**8124702**
006341	ALINE ALVARO TEODORO	**7566**
003180	ALINE ANDRADE SOARES	**3006**
002161	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	**2015001**
007435	ALISON PRATA DA SILVA	**4976152**
000804	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	**4229**
004572	AMANDA CAROLINE COSTA FERREIRA	**0255441**
000414	AMANDA FAREL DA SILVA	**7147192**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003958	ANA FLAVIA NASCIMENTO FERNANDES	**6156**
005682	ANA JULIA DA SILVA GARCIA	**2072722**
002100	ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA	**3667931**
007018	ANDERSON SOBRINHO AVILA	**1103**
000708	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	**1756152**
000619	ANDRÉ RODRIGUES MORENO	**0893741**
001903	APOLO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	**8320791**
007611	ARTHUR DE LARA FONSECA FERREIRA DE SOUZA	**460**
005090	BRENDA JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA CAJÚ	**4755541**
006887	BRUNA SOARES ALVES	**1400772**
006212	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**6630006**
002377	CAIO MOTA DA SILVA FLORINDO	**0600**
001665	DAIANE DE SENA ARAÚJO	**0640**
004409	DANILO DE ARAUJO	**1938442**
003521	DHIEIMISON RODRIGUES DA SILVA	**612**
004612	EDIEL ALVES DOS SANTOS	**3513031**
005218	EDNA MENDES DA SILVEIRA	**02675 **
004728	EDUARDA STEICA DE ALMEIDA MASTRASCOSA E OLIVEIRA	**8103141**
002476	EDUARDO PARREIRA DE SOUZA	**41961**
002743	ELAINE NASCIMENTO SANTOS	**47401**
006902	ELISANGELA COELHO DA SILVA	**1931**
006586	ELLEN CAMILA FIORAVANTE DE SOUZA	**0238**
003984	EVELIN KAUANI CARDOSO DOS SANTOS	**4604143**
003965	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	**3.***.***-**
005622	FABIA QUOOS DE MOURA	**2890639**
006348	FABIO LUCIANO MARTINS DE SOUZA	**393**
001991	FERNANDA ABDUL LATIF	**61699**
003207	FRANCIELE ALVES DE CASTRO	**3.971.721-**
004947	FRANCIELE SILVA RODRIGUES	**759**
007242	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**678**
000673	GABRIEL QUEIROZ WILKE	**1201181**
002833	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	**897**
004065	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	**7154021**
004897	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	**8567482**
006101	GEOVANA BEZERRA DE ARAUJO	**2.528.371-**
004834	GEOVANNA VITORIA VIEIRA DA SILVA	**0953631**
006767	GESSICA BRUNA FRANÇA SANTOS	**37367**
006424	GIUVANA BÁRBARA DONATO ALBINO	**7180597**
000348	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	**5647749**
000502	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	**116**
007540	IACY KETHLLYN SOUSA MORAES	**396**
000973	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	**9847**
005530	ISABEL DA SILVA FERREIRA	**2088**
000187	ISAQUE NATANAEL FREIRIA SOARES CORREA	**6428371**
000005	ISLA NATALY RAIMUNDO LÁZARO	**8163832**
003572	IVAN FERRARI SANTANA	**1.872.481-**
001750	JENNIFER LOPES TASCHNER GOMES	**5551111**
007203	JESSICA CARLA ZUGNO	**5109**
004399	JESSUALEN ACSYA DOS SANTOS MATUCHAKI DOS SANTOS JESUS	**1148362**
002657	JOÉLHA ROCHA DA SILVA	**7357**
005161	JOSIANE DE JESUS SANTOS CAMARGO	**7250892**
004277	JULIA GRACIELLE BELETATI SANTOS	**7027151**
005937	JULIANA PESSOA DE MORAES	**8055**
007254	JULIANA SOARES RODRIGUES	**102**
006231	KATIA LIMA MENINI	**7114**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007864	KAUANY MORAIS BATISTA	**0332341**
005031	KEILA ALVES MIRANDA	**26**
007863	KELLY CARDOSO DUTRA HONORATO	**5067892**
002076	KEMILI PERINI FESTINALLI	**66596**
003449	LAIZA NERY RIBEIRO DURAN	**138**
004398	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	**2160752**
004098	LIGIA EDUARDA SANTOS PEREIRA	**8536**
000937	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA FERNANDES	**1377172**
000570	LUCAS RENAN STOFELL	**6675**
002524	LUCELIA CAMPOS DE OLIVEIRA	**310**
006084	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	**9526171**
002984	LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES	**436**
001311	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	**1698041**
004544	LUIZ FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	**236**
001473	MARCOS ADRIANO WOLL DAVILA	**497**
001950	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	**5314521**
002500	MATHEUS BATISTA SILVA	**1809**
006672	MATHEUS GREGÓRIO POLLI	**9173**
005353	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	**8.900.411-**
002989	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	**5519**
004587	MICHELE MIRANDA DA SILVA	**1524461**
005232	NADIMARA DA SILVA MORETTI	**1643**
002754	NATHALIA MAGDA OLIVEIRA MACHADO	**33475**
004209	PAULA AYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**
000500	PEDRO HENRIQUE RAMPAZO DE SOUZA	**17065**
005142	PRISCILA ZANINI	**6090**
005343	RAFAELY NASCIMENTO DOS SANTOS	**4340**
007139	RAYELLY DE OLIVEIRA BERNEGOZZI	**8427297**
004119	RENATA GABRIELLI SANTOS MARTINS	**19521**
004823	RIAN GOMES ROCHA	**5551932**
004525	RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ	**6501621**
000983	ROSILAINI COSTA MOREIRA	**8614**
005259	RULDIMILER EDICLEI DE AGUIAR LIMA	**8724**
001719	SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO	**6718861**
004749	SARAH FERREIRA MACÊDO	**852**
007597	SIMONE DA COSTA SILVA	**9406**
005467	TAILANE DA SILVA ARAÚJO	**5**
000047	TAMILLY FERREIRA SANTOS	**02476**
006249	TAYNA RAYSSA RIBEIRO FAGUNDES	**4794671**
000344	TAYNARA DA SILVA RIOS	**359**
004918	THAIANY HAPUQUE FERREIRA DA SILVA	**6840671**
005144	THAIS GOMES ALMEIDA SOUZA	**118**
007034	TIAGO RIBEIRO VEIGA	**970**
004496	TIMOTEO ANTUNES DOS SANTOS	**4213932**
004566	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	**5575161**
007046	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	**666**
006854	YASMIN ROMERA RIBEIRO	**96906**

TOTAL DE CANDIDATOS: 110

Assistente Social

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003648	ADRIANA PEREIRA GOMES	**95**
005731	ALCIENE DE JESUS ANDREATTA	**018**
004483	ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	**07**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007243	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	**9.802.661-**
004951	ANGELICA SILVA DO AMARAL	**2214**
002378	ANTONIO CEZAR SOUZA	**4503952**
004966	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	**39**
002394	BIANCA DE ALMEIDA CORRÊA	**9898341**
004716	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	**25658**
003529	CELIA PEREIRA DA SILVA	**3144**
001425	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	**66**
004999	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	**06311**
005247	CLAUDIA MENDES BARBOSA	**29**
001077	CLÁUDIA SILVINO TOLEDO	**36**
000793	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	**7312**
002412	CRAUDE DOS SANTOS	**83**
003312	DAIANE MARTH	**688**
000125	DANIELLY MOTTA DUTRA	**1105891**
006423	DANILO GABRIEL CORREA ROCHA	**411**
004765	DEISE SOUZA DA SILVA	**35963**
001992	DEJAURO SOARES DANTAS	**671774 SSP/**
004123	ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	**607**
005324	ERICA RIBEIRO VIANA	**10483**
001898	FABIANA CÃNDIDO DE SOUZA OLIVEIRA	**0016**
001647	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	**8576330**
001194	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	**7075952**
002052	FRANCIELLY ROCHA DE DEUS GONSALVES	**25761**
003791	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	**04841**
003318	GISLANE FERREIRA ANGIL	**7728892**
007347	GLEIS ALVES DOS SANTOS	**5593151**
001780	HUDINEIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	**3513242**
001636	ILTON MORAES MACHADO JUNIOR	**7913899**
005991	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	**4173881**
002380	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	**31**
007140	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	**674**
003319	JUDITE ROSA DA SILVA	**3890261**
000988	KESIA SOUZA DOS SANTOS	**105**
000129	LARISSY DIAS DOS SANTOS	**9145853**
006317	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	**05**
000240	LEANDRA TEOBALDO DE SÁ SILVA	**2815371**
005589	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	**6373862**
006654	LETICIA DA SILVA SETTE	**9402**
003329	LIDIANE MARTINS SILVA	**2455**
005610	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	**4569902**
002809	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	**5587291**
000838	LUCIANA RENATA GONÇALVES	**3304**
001460	LUCIANA SOARES MOTA	**3272**
004279	LUCIENE DE JESUS SOUZA	**8667**
000222	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	**063**
001689	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	**013**
006661	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	**2539692**
003667	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**4285981**
004155	MARIA DE JESUS DA CUNHA SILVA	**90**
001133	MARIA ELLISE PEREIRA PEROTE	**0268602**
000180	MARILDA AMORIM RODRIGUES	**15**
002075	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	**6.825.872-**
001506	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	**13**
001287	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	**8554332**
005333	NOELY SOARES VILASBOAS	**4004141**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003420	NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA	**553**
006520	NUBIA D F VARGAS	**7643602**
002294	PAMMELA ALCANTARA DE MELLO	**5249082**
007332	PATRICIA DE CARVALHO SILVA	**22221199**
003332	PRISCILA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	**7605952**
005763	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	**71**
003023	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	**3665662**
001607	RONILDA VICÊNCIA DO NASCIMENTO	**60**
003147	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**8537**
007369	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	**0.784.747-9**
003535	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	**500**
004144	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	**1038092**
001598	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	**92**
006977	SONIA REGINA MORARA	**31**
004334	THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	**00**
006940	VALFREDES NUNES RIBEIRO	**938**
001159	VANUSA DA SILVA SOUZA	**3**

TOTAL DE CANDIDATOS: 76

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004321	ADEILDE PEREIRA MORAIS	**95426-**
004715	ADRIANO DE SOUZA SILVA	**3804**
004852	ADRIELLY SOARES HUBER	**0611**
005863	ALAN VINICIUS MOREIRA DA SILVA	**9561**
004125	ALINE PORTO DUTRA	**05996**
001377	AMANDA DA SILVA NASCIMENTO	**0221**
004710	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**0008381**
007856	ANA CLARA DA SILVA MESQUITA	**427**
007055	ANA CLARA PIZZATTO RAMOS	**0263**
000131	ANA GABRIELA MENDES	**9.529.291-**
001064	ANA JULHIA VELOZO PEREIRA	**7692**
006067	ANA JULIA CUNHA FERRARI	**9667**
000995	ANA LAURA DOS SANTOS	**9173**
000536	ANA LÚCIA FERREIRA NERES	**182**
002487	ANA PAULA LAUBER RAMALHO	**1995**
006295	ANA VICTORIA DA SILVA SANT'ANNA VENANCIO	**7137171**
000710	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	**1756152**
005339	ÂNDREA PATRICIA DE OLIVEIRA	**1786**
006256	ANNA CAROLINE DE ALMEIDA FREITAS	**721**
002744	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	**7990**
001310	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS PIOVEZAN	**4591**
005502	BRUNA RAFAELA RANGEL DE LIMA SA	**2893221**
003896	BRUNO BORCHART	**280**
000763	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	**492**
005325	CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	**08793**
005300	CATIANA FERRARI DA SILVA	**7020**
005290	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	**523**
000956	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**2306171**
005509	CIBELE GOES DE OLIVEIRA	**5657771**
004156	CINTIA VANESSA PINTO CASTILHO	**54809**
003949	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	**7792-**
005180	CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA	**9071402**
001232	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	**0772501**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005441	CLEIDIANE DE SOUZA ELOY	**3964107**
004180	CRISTIANE LETÍCIA DOS SANTOS	**708**
005379	DAIANE BRUNA MOURA	**212**
006582	DAIANE DE SOUSA GOMES	**678**
000736	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	**2129262**
004124	DANY HÉLLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	**2395492**
007685	DEBORA DA SILVA SANTOS DORINI	**3536**
006396	DEILIANE PEREIRA MENDES	**6082**
001576	EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA	**8723**
005556	ELENICE GONÇALVES DOS SANTOS	**8.508.741-7**
004351	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**9425071**
004380	ELIENE LÚCIA DIAS	**2916641**
004481	ELISANGELA ANTUNES	**7851**
000915	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	**7207**
001737	ELOISA PINTO PINHEIRO DA SILVA	**7427952**
005661	EMILI SOUZA ATAYDE	**8.464.131-**
000997	ENZO ADRIANO BOFF	**0-.762.581-**
003676	ENZO GABRIEL ALVES GRANJA	**4269**
000310	ESTER SUZY DO NASCIMENTO DE AMORIM	**3454322**
007655	FABIANA DE CAMPOS OLIVEIRA GONÇALEZ	**97243**
002722	FABIANA DE PAULA GERALDES	**0729551**
002448	FERNANDA BARCELOS BARBOZA	**6877**
007663	FLÁVIA KARINA DE CAMPOS GONÇALEZ	**4146**
007472	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	**9809448**
002481	FLAVIO GOMES DA SILVA	**908**
005999	GEISIANE IZABEL KREUSCH SOUZA	**8818952**
005008	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	**2.144.541-**
007461	GUILHERME OLIVEIRA TAMADA	**8515101**
005500	GUSTAVO MALAQUIAS MAGALHÃES	**8.797.111-**
003242	HELOYSE VITORIA RIBEIRO DUPCZAK	**1434**
004221	HENRIQUE THALES PACHLA ROCHA	**5369792**
005097	HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	**709**
000264	IALI RAFAELA DOS SANTOS	**4381**
006154	IGOR MIGUEL SANTOS SOUZA	**8777511**
004056	ISLA NATALY RAIMUNDO LÁZARO	**8163832**
003574	IVAN FERRARI SANTANA	**1.872.481-**
002577	IVANIL DA GAMA SILVA ARRUDA	**37800**
007480	IVONE FERREIRA DA SILVA	**6626922**
003464	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**1.872.501-**
006845	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	**7589602**
004444	JHERVILHIENY DOS SANTOS	**6917**
000519	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**2455931**
002740	JONATAS EMMANUEL AMADOR MOURA	**807**
000726	JOSIANE GURALSKI	**6839493**
004550	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	**3.465.592-**
002825	JULIANA MORAES DA SILAV PINHEIRO	**77**
004460	JULIO99 CESAR DOS SANTOS DA COSTA	**7053681**
003416	KAMILA DA SILVA QUEIROS MEDEIROS	**6301642**
004193	KAMILY VITORIA RIBEIRO TEODORO	**7755**
007153	KARINE CARNEIRO LIMA	**3526**
005768	KAUAN CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**1.823.881-6**
005792	KAUANY LOPES PEREIRA	**2169**
006904	KAUANY MORAIS BATISTA	**0332341**
005052	KEILA ALVES MIRANDA	**26**
005369	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	**262**
004827	KEZIA DA SILVA ARAUJO	**21713**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001895	KIMBERLLY SABRINA VIDAL PRIMMAZ	**5647739**
002649	KÍRIA CHAVES DA SILVA	**5298**
006335	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**01135**
007622	LAIZA SANTOS MARSARO	**3245**
004530	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	**6340**
005215	LEIGIANE PORTO DUTRA	**9.690.861-**
002820	LEONA SAMIRA RAMOS	**7372151**
003661	LIZAINE DOS SANTOS NOGUEIRA	**5734**
002681	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**6560841**
004873	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**15777**
005799	LUCAS GOMES DA SILVA	**7.858.491-5**
006655	LUCILENE DE JESUS CARDOZO	**2.346.832-0**
006235	LUCIRENE DE BRITO GALVÃO	**65970200**
005765	MAICON DAVID FRANCO	**6966461**
004038	MAILON SOUZA SILVA	**0334921**
003914	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO	**5308**
001951	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	**5314521**
003987	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	**5624981**
002715	MARIA JULIA MOREIRA DE ALMEIDA	**5837421**
005648	MARIA ROSANGELA SOARES	**06395**
005866	MARIANA CRISTINA ATAYDE	**7363371**
007041	MARINA BERGER DE PADUA	**5483**
003583	MAURA LINE DE FARIA LOPES SIMÃO	**8068**
006784	MAYANNE YUMI DE BRITTO SATO	**451**
002903	MILAINE APARECIDA ANTUNES PALHANO	**7785**
001048	MILENA PÍNA DE ALMEIDA	**3537**
004683	NAYELIS VALDERREY	**97520-**
001544	NEUSA WILKE SPOLTI	**6257**
000904	NICOLAS SILVA DO NASCIMENTO	**668**
006209	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	**5896**
000295	NISLEI APARECIDA SCHMITZ	**28557**
007078	PATRICIA ROSA SILVA	**5405**
005046	PATRICIA SILVA PIEDADE	**8574086**
006691	RAFAELA DE JESUS	**1264321**
005652	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	**2298651**
005346	RAFAELY NASCIMENTO DOS SANTOS	**4340**
003565	RAISSA CAROLINA CORDEIRO SOUZA	**6972**
006438	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**0571**
001344	REGIANE DOS SANTOS MIRANDA	**3253051**
003186	REGINALDO BARCELOS TEODORO	**4523001**
001726	ROMANY CIBELY	**3357**
007261	ROSICLEIA CUNHA GOMES AMORIM	**3331082**
000442	ROSIMEIRE APARECIDA SILVA	**7659513**
007576	SAMUEL FELLIPHE SOUZA SANTOS	**131**
004752	SARAH FERREIRA MACÊDO	**852**
004464	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	**202**
000366	SIMONE PESSOA BAZAM	**16612**
000075	SONILDA ROSSANI RIOS	**3.543.461-**
002365	STEFANY MILENI DOS SANTOS ANDRADE	**824**
001407	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	**24**
003557	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	**4229**
004681	SUZANA DOS REIS MARQUES	**6.210.481-1**
001335	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	**6.495.891-1**
006301	TAYNA RAYSSA RIBEIRO FAGUNDES	**4794671**
007281	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	**168**
005450	THALISSON WILKE SPOLTI	**3486961**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003850	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	**8812**
007855	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**2782971**
006082	THIAGO FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	**131**
003695	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA	**1017891**
006716	VITOR SARVACINSKI FOLGADO	**128**
001117	YARA ALINE SILVA	**4932021**
002888	YURI MOREIRA DA SILVA	**2550531**

TOTAL DE CANDIDATOS: 152

Auxiliar de Biblioteca

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004057	ADRIANA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES	**6831**
000999	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	**663**
007507	CLEUZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	**8094642**
005250	DEUZELI DAYANE GONÇALVES DE MATOS	**4117352**
005392	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**4.885.571-6**
000274	HELLOA VICTTORYA WOETH NASCIMENTO	**4875872**
005873	JOSE ROCHA DA COSTA	**05060**
003998	KESIA DIAS DA SILVA	**5173**
007867	KICYANE CAROLINE DA SILVA MESQUITA	**3009692**
002817	LEONA SAMIRA RAMOS	**7372151**
001009	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	**9862601**
002973	MYLENA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	**4.080.621-5**
000470	RAICIANY GABRIELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	**16864**
006628	ROGIANE DOS SANTOS PEREIRA	**6953**
004054	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	**1833**
000656	TAINÁ JESUINO DA COSTA	**5.062.501-**
004841	YURI ALEXANDRE MACHADO GRAVA	**0.174.291-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

Auxiliar de Cuidador

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003732	ANTONIO GABRIEL MARCOLINO BARROS	**0461721**
000172	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**5.850.602-**
002242	ELLEN CRISTINA ANDRADE GOMES	**968**
005578	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	**8903**
004595	FERNANDA SCHUNK	**646**
000413	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	**0011062**
005243	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	**2200**
006011	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	**0106572**
000417	KAUÃ FERNANDES PEREIRA	**5314**
002886	MARLENE GONÇALVES	**0274032**
007537	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	**4138**
002260	NILZA MIRANDA DE ALMEIDA	**2434651**
007216	RAFAELA BAPTISTA DE SOUZA	**0392761**
007418	STEFFANI CRISTINA DO NASCIMENTO	**121**
007044	SUELEN ALVES BATISTA	**7469522**
006353	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	**4007**
003534	VANESSA RIBEIRO FARIAS	**670**
005736	ZILMA FERREIRA PESSOA EVANGELISTA	**66137-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 18

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

Auxiliar de Serviços de Creche

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004009	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	**0.143.051-**
002721	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	**89777**
003347	ADRIANA DOS SANTOS FLORENCIO	**4682**
001910	ADRIANA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA	**94**
003973	ADRIANA MACHADO DE LIMA	**5763751**
004503	ALANA EDUARDA DA SILVA	**6975**
006705	ALCIONE DOS SANTOS	**149**
002742	ALÍCIA DALL ALBA XAVIER ALVES	**2040431**
002774	ALINE SANTOS GONÇALVES	**0280651**
003499	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	**515**
006737	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	**65777**
004222	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**0008381**
004281	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	**43417**
001944	ANA CAROLINA DE SOUZA	**2425**
000273	ANA CLARA CAMPOS SALES	**0802541**
001135	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	**6897**
005209	ANA KAROLINA MARQUES DOS SANTOS	**9.882.721-0**
000692	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	**0170641**
001786	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	**0237832**
001868	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	**9.547.311-**
004442	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	**03478**
005087	ANA PAULA TOSTES LUIZ	**6497**
003885	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	**3105301**
006309	ANDRESSA CASTRO DA ROCHA	**14329**
001890	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	**4125309**
003107	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	**1350158**
007227	ANGÉLICA LEITE DA SILVA	**8931561**
006244	ANNA CAROLINE DE ALMEIDA FREITAS	**721**
004559	ANNA CLARA MIRANDA PEREIRA	**3024**
004724	ANNA KETHELYN RUFINO DE MATOS	**5584051**
001861	ANÚBIA ROSA DOS ANJOS	**8754009**
007360	APARECIDA ALVES BATISTA	**67**
004105	ARIELLE MALAQUIAS	**4009**
006487	ARLETE VIEIRA DE BRITO	**7520**
001811	BARBARA DE AZEVEDO RIBEIRO	**817**
000425	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	**942**
000113	BIANCA CONCEIÇÃO DE JESUS	**49792**
002839	BRUNA DE SOUZA	**8697**
004585	BRUNA DOS SANTOS	**4004**
007454	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	**7049**
000165	BRUNA VITÓRIA CAMPOS DE JESUS	**9887566**
005698	CAROLINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	**1823221**
006861	CASCILDA DE AGUIAR OLIVEIRA	**5873**
005855	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**6453803**
000615	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	**17179**
000851	CIDIANE REINADO SANTOS POMPEO	**9132164**
001203	CLAUDIA DE FREITAS MERCÊS	**981**
001046	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	**1026**
004400	CREUZA ENI DE SOUZA LOURENÇO	**7109**
000489	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	**3279981**
001192	DAIANI SOUZA ALECRIM	**8.873.011.**
004297	DANIELE CAROLINE FERREIRA CHEREMETA LOPES	**3099511**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004332	DANIELLE SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	**69725**
005581	DEBORA DA SILVA MALAQUIAS	**4725**
001539	DELMIRA CONTARATTO LIMA	**91**
002270	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	**6.851.462-1**
006791	DHIENYFER NAIARA DA SILVA MENDES	**9451991**
004173	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	**5.878.121-**
004701	DINAELE LETICIA MARTINS	**0126**
005223	DIVINA LEONARDA DA SILVA	**97759**
004502	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	**6489**
002654	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	**6.268.302-8**
006606	EDITE LOPES SOARES	**5818**
007653	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	**6301**
001870	ELAINE DOS SANTOS FERREIRA	**0137**
000681	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	**89771**
004781	ELAYNE SILVA BASTOS	**2.076**
001949	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**9425071**
005833	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	**5034342**
005123	ELIANE DOS SANTOS SILVA DE MENEZES	**0.036.221-5**
004507	ELIANE FERREIRA SILVA	**1835899**
005028	ELIENE LÚCIA DIAS	**2916641**
003966	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	**7147151**
001530	ELIZETE NEVES SALLES SAMPAIO	**6645**
001649	EMILIA MODESTO DE MORAES SANTANA	**4564061**
002349	EMILY TAYNA POATSKIEVICK CRUZ	**5994**
000640	ENIEBER LORRAINE FREITAS DA SILVA	**0855**
003085	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	**3347**
006651	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**75989**
000454	ERICA MIRANDA ROSA	**4564**
005386	ESTEICY DALBEM PALOSKI	**1480272**
005899	ESTER MENDES DA SILVA	**322**
001955	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	**5891971**
004062	EVANI MARIA DA SILVA	**93907**
003408	FABIANA LEAL DA SILVA	**01241**
002562	FABIOLA MACIEL TIMOTEO	**0006091**
005102	FABIULA DE ARAÚJO TEOBALDO	**865**
003128	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**248750**
004090	FRANCIELE RODRIGUES SOARES FERNANDES	**1952142**
006578	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	**8621**
005729	FRANCIELI TEIXEIRA SIMAO	**4437**
006914	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA TERTO	**4115211**
006556	FRANCINETE DE BRITO SANTOS	**6817**
004967	FRANCINI KARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA	**50319**
001204	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	**6428602**
007359	GABRIELA LAGOA SILVA	**0854**
006683	GABRIELY VITORIA SOUZA DE ASSIS	**0212551**
003741	GELIANE SOUZA DA HORA	**7057**
002311	GISELE SOARES FIGUEIREDO	**7131**
006029	GISELY KAUANNY OVICZKI DA SILVA	**8417462**
002690	GISLAYNE APARECIDA REIS NUNES	**7879112**
000275	GLEICA PEREIRA CASTRO	**1.843.751-3**
000872	GLEICE FINATO DO CARMO CARVALHO	**1619071**
005489	GRACIELE COIMBRA	**61715**
002533	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	**9767260**
001079	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	**7344**
005562	IONE DE JESUS PINHEIRO SILVA	**0029438**
004963	IONI DIAS NOGUEIRA	**0248731**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002440	IRACEMA RODRIGUES DE FRANCA	**1343671**
002110	IRENÍ DE SOUZA RODRIGUES	**84797-**
006534	IVANI AVELINO	**2779982**
007692	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	**67**
000660	IVONILDA APARECIDA CANDIDO	**1.531.6**
000117	IZABELA APARECIDA BARBOSA	**974**
001231	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**1.872.501-**
006841	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	**7589602**
003246	JENIFFER LORRAYNE AMORIM PEREIRA	**1905**
004837	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	**522**
001657	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	**5**
003117	JÉSSICA THAMIRES POHU RODRIGUES	**00050778**
001948	JHENIFFER SOUZA DE ALMEIDA.	**8.564.731-**
000439	JOANA FERREIRA CARNEIRO	**5377342**
002006	JOELMA BRASIL BENICIO RODRIGUES	**8.712.721-8**
003265	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	**288**
001178	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTÁCIO	**6188**
005236	JULHI ANE LARRANHAGA ZIMERMANN	**0923**
002395	JULIANA BRUNA MACIEL	**5002981**
004817	JULIANA FRANCISCA NEVES	**0824412**
005660	JULIANA FRANCO POATSKIEVICK	**3022**
005058	JULIANA RODRIGUES SERCONDES	**5964701**
001042	JULIANA SOARES RAMOS	**2129**
000911	JULIANE FAVALESSA GOMES	**2210**
004567	JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES	**8884**
004361	JUSSARA KELLY DA SILVA PINHEIRO	**8613**
003912	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	**7019**
002413	KATIA POLIANA LANA DE SOUZA	**05395**
005992	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	**611**
000237	KELEN DE OLIVEIRA LOPES	**2102**
003220	KELLCIA THAMIRES DE SOUZA	**8076186**
006723	KELLY BARROS DA SILVA	**0334**
003270	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	**9.096.281-9**
002492	KEMILY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA	**8205091**
002660	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**6722**
004618	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**01135**
003768	LARISSA DE CASSIA SOUZA RODRIGUES	**3293351**
003644	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	**0618191**
001629	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA	**0.009.011-0**
003596	LAYANE GONÇALVES BARRETO DONHA	**6350121**
007167	LEIA DEUZINHA DA SILVA	**5502591**
003091	LEIDIANE TOFANIN DE SOUSA SANTOS	**8464512**
003235	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	**0449**
003993	LILIANE RODRIGUES GARANHOES SANTOS	**6638**
007315	LINDOMARCIA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**67445-**
007544	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	**3842601**
003715	LUANA LAIA NEVES	**1784**
001976	LÚCIA GOMES XIMENES RODRIGUES	**4125**
003090	LUCIANA DA SILVA	**7931**
007304	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	**7639**
003563	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	**93**
005656	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	**9.272.142-**
003121	LUÍSA RAMOS PEREIRA	**3735702**
001256	MAIANE PARANHOS RIO BRANCO	**7060155**
003395	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	**8285485**
000171	MARCELLY AGUES FARIA RODRIGUES	**73303-**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005676	MARCIA MODESTO DOS REIS	**2459**
002974	MARGARETH CRISTINA DE SOUZA	**124**
004099	MARGARIDA DE JESUS DA SILVA	**5.583.201-**
002015	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	**0095681**
004766	MARIA BRUNA AMORIM DUARTE	**0375**
005907	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	**8.582.742-**
005658	MARIA EDUARDA RIBEIRO PORTILHO	**2793071**
006476	MARIA REGINA GOLIN	**14239**
005862	MARIANA CRISTINA ATAYDE	**7363371**
003799	MARIANA DE SOUZA VALADARES GRACIANI	**5312**
000695	MARILANDE RIBEIRO ARAÚJO	**4592391**
004805	MARILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	**6150**
002007	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	**3944111**
006087	MARINES APARECIDA MASSAROLI	**09369**
006375	MARLENE DO NASCIMENTO SOUZA	**53**
005634	MARLEY DA SILVA DAMASCENO	**14**
006876	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	**2.750.681-**
000533	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**6169**
004485	MAURA LINE DE FARIA LOPES SIMÃO	**8068**
007150	MAYANNE YUMI DE BRITTO SATO	**451**
007483	MAYRA ROBERTA LAET	**734343**
000051	MEIRE SEIFERT	**6606172**
002964	MICHELLE COLOMBO VAILANTE	**9138282**
004568	MILIANE FERNANDES XAVIER MENEZES	**7784102**
006034	MIRANI DIAS NUNES	**5.907.791-**
001047	MONISE ASSUNÇÃO DA SILVA	**9.163.071-7**
004047	NATALINA VICENTE DA COSTA	**04716**
000287	NATASHA MONTEIRO	**7934**
002195	NATIELI PIEDADE SANTOS	**8.069.301-7**
002455	NAYARA CAROLINE PEREIRA	**3630562**
001180	NILMA SERPA FERREIRA	**2291**
006292	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**4001821**
002890	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	**4427**
005629	PAMILA MACIEL	**14281-**
003425	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	**9100**
006463	PAULA KÉSIA SILVA IAGUELA	**885**
000587	POLIANA RAMOS SOARES	**7944**
004435	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**0531531**
007527	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	**8856**
001601	RAIZA SOARES DE SOUZA	**287**
002037	RAPHAELLA DE OLIVEIRA SOUZA	**17045**
005095	RAQUEL MARIA DE SOUZA	**2190731**
006413	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**0571**
001005	RAQUEL RIBEIRO OLIVEIRA	**9.024.881-4**
004129	RAYSSA RIBEIRO LIMA	**1815**
005111	REBECCA VITÓRIA LOPES DE LIMA	**4618054**
004912	REGIANE CASAGRANDE DO NASCIMENTO	**9000592**
006086	REGIANE MARQUES SUSSAI	**0708093**
001462	REGINA APARECIDA HINCHEL	**1773696**
005447	RENATA DOS SANTOS SILVA ALECRIM	**6082**
003243	RITA DE CASSIA M. BATISTA SANTANA	**7213441**
004923	RONDONETE CORREIA DE SOUZA	**0705442**
004048	ROSA EMILIA MORENO ZORDENONI	**5480**
006515	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	**4193**
002299	ROSEDIR VARGAS ROCHA	**2661**
001472	ROSIANE FATIMA DOS SANTOS	**58366**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000247	ROSICLEIA CUNHA GOMES AMORIM	**3331082**
003401	ROSIMAR LIMA DA ROCHA OLIVEIRA	**2108721**
005312	ROZILDA SERQUEIRA DA SILVA	**60117**
007115	SABRINA ALVES BATISTA	**8.469.522-0**
004984	SANDRA LÚCIA RAMOS DE ARAUJO	**5741**
002763	SEIDILENE MENDONÇA PIO	**8.851.001-9**
007734	SIDINÉIA CONTARATTO LIMA	**0011120**
004588	SILVA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	**6038**
000604	SILVIA CASSIA RAMOS	**5254**
000123	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	**596**
003981	SOLANGE CORREA MENDONÇA VIANA	**71355**
002340	SOLANGE DE JESUS COSTA	**93**
003287	SONIA GONZAGA TELLES	**0829**
002403	SUELEN VARGAS ROCHA	**1707**
001492	SUELENE JUNIA DA SILVA	**1248271**
004258	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	**1129502**
006714	THAINA DE ARAUJO PRADO	**95403**
007007	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	**3669171**
004177	UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA	**2914102**
001329	VALDELICE MÁRCIA DOMINGUES MESSIAS	**2766**
007021	VALDINEIA VIERA DE ANDRADE	**84**
005326	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	**66134**
003919	VALERIA TAVARES DE LIMA	**4245**
007512	VANDICLEIDE MOTA DA SILVA	**7965533**
002254	VANESSA GARCIA DE PAULA PEREIRA	**79073**
002588	VANESSA TAVARES LEMES	**6736461**
002053	VASNI SANTOS DO CARMO FERREIRA	**80**
007614	VERONICA PRADO GOMES	**08853**
001342	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	**93561**
003869	VIVIANE INACIO MARTINS INOCÊNCIO	**8879321**
007059	VIVIANE MIRANDA DA SILVA	**7814**
000433	WANESSA PIO OLIVEIRA	**2829**
004981	WIDINADIA MOTA DE ALENCAR	**5540**
005114	YANA COSTA FERNANDES	**85094**

TOTAL DE CANDIDATOS: 254

Contador

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000630	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	**6323**
002304	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	**0567052**
006014	ALAN AMORIM FEITOSA	**013**
005702	ALECSSANDRO FERREIRA DA SILVA	**0045592**
005341	ALIOMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	**5728**
002854	AMANDA ALVES FOLADOR	**226**
006149	ANA DILCE PERA ROCHA DE OLIVEIRA	**0711801**
004968	ANDRESSA LUDILAINE PAULINO FERREIRA	**5.606.381-**
006966	ANGELICA SOARES SANTOS	**9833861**
002534	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	**022162/**
000236	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	**059**
004145	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	**5167512**
002997	AURELIANO NETO MENDES COELHO	**2373611**
007779	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	**1339748**
000371	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	**388**
004742	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	**184**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003742	CAUÃ SOUSA DOS SANTOS	**288**
007057	CHIRLA VALERIA BARBOSA CHASSOT	**2502**
007158	CLAUDIA MARIANA COSTA DOS SANTOS	**821**
001062	CLEOMIR BORHER SANTANA	**181**
000509	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	**9038**
006626	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	**555**
004589	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	**1736132**
000552	DAYNISTER ELLIS SILVA DE OLIVEIRA	**9791001**
007080	DÉBORA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA ROSA	**0014407**
001569	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	**08206**
001284	EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	**6305**
003770	EDINEY DA COSTA MADEIRA	**6.580.861-**
000594	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	**8868352**
001303	EDONIAS ALVES DA COSTA	**7384**
002836	EDSON DA SILVA DESMAREST	**64**
001254	EDSON DE SOUZA SILVA	**8217091**
002095	EDSON FERNANDES FERREIRA	**0773144**
000148	EDSON LOPES DE JESUS	**0125342**
006613	EDUARDO PORTELA DA SILVA	**1736848**
006636	ELAINE SERRATH DE BRITO	**155**
004229	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	**9773601**
004652	EMERSON RIZZOTTO	**7356761**
007443	EMILLY LUANNE RIBEIRO CHEREGATTO	**527**
001528	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	**3236**
000343	ERIKA ANDREATO COSTA	**988**
002789	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	**5984**
004404	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	**7963042**
005270	FERNANDO FOLLE	**19**
000428	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	**78209**
004138	FRANCIELLE MANTESSO SALASAR	**8958**
006458	FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA	**219**
003927	FRANCIELLI VIOTTO GOMES	**7678689**
005213	GABRIEL FERNANDES DA SILVA MANDARANO	**607**
005922	GENAIR MARCILIO FREZ	**48**
001905	GILDEVAM SILVA DE JESUS	**483**
001326	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	**936667**
006771	GUILHERME SANTOS CARNAUBA	**7940**
005803	HIGOR VANDERLEY DE JESUS	**1317661**
001624	IGOR DA SILVA SOUZA	**962**
007016	ISAQUE ALMEIDA CHAVES	**33**
002222	JACKSON SOARES DE CARVALHO	**5421793**
003910	JAÍNE FARZEN	**6158640**
003136	JAINE GALON PEREIRA	**760**
000458	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	**2542642**
000024	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	**895**
006625	JEFERSON SILVA BRITO	**7840053**
002032	JESSICA DA SILVA CIESLIK	**5086**
000378	JÉSSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	**17338**
000890	JESSICA JESUS DE ASSIS	**0761191**
000013	JONAS DECKER	**195232**
001496	JOONATHAN DOUGLAS ARCANGELO DE CAMARGO	**8287**
001922	JOSE CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	**2584**
006470	JULIE GRASIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	**6186**
003185	KARINA SILVA NUNES	**2563**
001140	LAURA DIELY LOPES ARAUJO	**249**
001362	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	**4768**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002132	LEONEI GUILHERME DA SILVA	**0591011**
002523	LETIANE SANTOS MADEIRA	**0598**
002042	LETÍCIA CAMBÚI DA SILVA	**00583**
003417	LOHANY SOARES DE ARAUJO	**778**
004260	LUCAS GABRIEL BARBOSA TEIXEIRA	**050**
005770	LUCCAS SPADER	**3344491**
000885	MAICO JOSÉ HORST MIGUEL	**1374**
003541	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	**365**
004570	MARINALVA VIEIRA EVA	**8026212**
007451	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	**3078**
001239	MIRIAM AMORIM COSTA	**8503**
006282	NATANAEL DO CARMO MENDES	**6435972**
005077	PAULA SOARES BERTO	**7688**
000809	PAULO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	**5597771**
003252	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	**925**
002510	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS BASTOS	**118**
000436	RAQUEL AVELINA DA SILVA	**3283672**
006200	RONALDO MAIA BARBOSA JÚNIOR	**4704412**
001933	RONALDO SANDRINI FELIPES	**28400**
006906	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	**6883362**
000349	SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	**2771683**
006110	SAMUEL DA SILVA ROCHA	**701**
000529	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO	**7659**
006965	SILVIO CÉSAR ROSSI	**9861385**
002354	SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	**2606562**
003842	TACIANE DA SILVA PIVA	**2.525.377-**
000419	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA CARDOSO	**0876281**
000803	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	**3140**
000905	THAÍS CORREA DE OLIVEIRA RAMOS	**9235571**
005897	TIAGO FERREIRA	**0913691**
004952	TILENE KAZUME YOSHIDA	**3222**
004362	VAGNER ABREU DA COSTA	**3438930**
005150	VALDEMIR CORON MACEDO	**57429**
001781	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA	**5.956.721-**
000001	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	**508**
003858	WALTER DOURADO DA SILVA JUNIOR	**71**
001292	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	**2914392**

TOTAL DE CANDIDATOS: 109

Contador - Câmara Municipal

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001137	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	**018**
002548	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	**4681672**
006787	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	**3198802**
000923	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	**316**
002786	DAVI ALMEIDA MARQUES	**2527877**
007123	GABRIELA SMITH	**55**
005957	KIDIONE PENHA ARAUJO	**18549**
005463	LUAN RICARDO DORNELES DUARTE	**8514**
002543	PATRÍCIA RAMALHO PERES	**6773**
002849	ROBERTO CARLOS FRICIANO	**23**
003856	ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA	**058**
007554	RODRIGO OLIVEIRA PASCOAL	**1029**
007124	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	**391**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004425	SERGIO NORBERTO DA SILVA	**4727151**
005603	THAIS DE ARAUJO PRADO	**0987**

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

Controlador Interno

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006903	ABIDIEL MUNIZ SANTOS	**1825**
001560	ADRIANO TELES ELEODORO	**31651**
001338	ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA	**71484**
005288	ALINE DE SALES BRAGA	**97775**
006911	ALINE SOUZA SILVA	**98555**
004608	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	**026**
006290	ANDERSON BISPO DOMINICI	**60546**
006875	ANDERSON MARTINS MOREIRA	**0232747**
007086	ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS	**2.133.606-**
002881	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	**5500081**
003588	BRUNA KISTNER PARCIO	**7550759**
000886	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	**1800792**
002255	CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO	**909**
005655	CLEIDE LUIZ NUNES	**29**
004002	CLEIDIANE ESTER TIMM	**7949402**
002089	CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI	**1794612**
007875	DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO	**4570612**
007634	DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	**3477**
004898	DEIZIELLE DA SILVA POQUIVIQUI	**2138331**
003192	DIESLEI SERGIO	**0901391**
007756	DOUGLAS CESAR MENEGAZ	**6.826.672-**
006039	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	**0191762**
006159	DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	**0570**
006397	EDIMARA BURATO	**9713695**
001864	EDIVALDO MARCOS	**03**
001347	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	**2918821**
000980	EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA	**5328062**
001968	ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	**2210**
005286	ELIANE ALECRIM BARBOSA	**7931**
004832	ELIANE TERESINHA WEBER	**7925**
002682	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS	**6145582**
000882	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	**09240**
004519	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	****
003111	EVA CRISTINA DE JESUS SILVA	**8615512**
005967	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	**1432**
004053	EVERTHON LUIZ PEREIRA	**2618130**
002823	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	**4726**
007602	FABRICIO MARTINS CASTRILLON	**4057671**
002140	FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	**3695**
000141	FLAVIA ALQUAZ SOARES	**901**
001325	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	**4526**
002128	GEAN CARLO SILVA DE JESUS	**496**
004015	GESIANE SOUZA MACÊDO	**33**
003424	GIOVAN PADILHA DA SILVA COSTA	**7883**
004734	GISLAINE DOS SANTOS MATOS RIZZOTTO	**8843**
006417	GIUVANA BÁRBARA DONATO ALBINO	**7180597**
005112	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	**615**
004466	GLEICIELI ZANETE DE MOURA SUMENSARI	**6354411**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007718	GLEYDSON MACHADO NUNS LINS	**7121632**
000732	HUGO ANDRADE ARRUDA	**044**
000288	ISMAEL RIBEIRO COSTA	**9476835**
007688	IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR	**1424**
001281	JAILISON CORREIA DAMACENO	**00**
006139	JANETE MACHADO CAMERA	**0740487**
006797	JAQUELINE LIMA DE ALMEIDA	**3265911**
000437	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	**5229001**
007600	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MARSARO	**7361**
004958	JEAN QUEIROZ MENEZES	**4537811**
007099	JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA	**3566522**
005653	JOAN DENER ALMEIDA SOUZA	**797**
005229	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA INOUI	**1185**
000382	JOAO VITOR CANDEIRA ALVES	**10**
007879	JOÃO VITOR HONORATO DA SILVA	**6234357**
001758	JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	**63**
006447	JOSIANE CAMILO GOMES	**2169141**
005240	JOSUÉ SOUZA XAVIER	**348**
003208	JUCELIA CRUZ SILVA	**0.441.281-**
003920	JUCILENE PEREIRA BORGES	**1942**
006993	KARINA ROCHA XAVIER	**522**
005811	KEITY CASCIANY OLIVEIRA COIMBRA	**567**
003448	LAIZA NERY RIBEIRO DURAN	**138**
000914	LARISSA VERA LIMA DE ALMEIDA	**7880**
005982	LEANDRO SANTOS OLIVEIRA DIAS	**42621**
005927	LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	**579**
007860	LUANA MAYARA ANHAIA TENÓRIO	**7795041**
003170	LUCAS EDUARDO SCHLUTER	**6145**
001007	LUCAS MAJEDIEU DAMASCENO DA CUNHA	**2808092**
003655	LUCELIA CRISTINE DE ALMEIDA ALVES	**2653**
001282	LUIZ CARLOS VALÉRIO DE FREITAS	**653**
002136	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	**3206**
000173	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	**1.049.071-**
007484	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	**9177142**
001366	MÁGNO JESUS DOS SANTOS	**5786832**
005382	MANOEL LUCAS FERNANDES ALEIXO	**8723**
006216	MARCILENE MOTA RODRIGUES	**2858**
003342	MÁRCIO LUIZ BRAGA SILVA	**9710**
000990	MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO	**5685254**
002745	MARIA ANA DE SOUZA NETA	**0613142**
005352	MARINALVA FERNANDA CEBALHO FERNANDES	**5563191**
000835	MARTA LUCIA DA SILVA	**8364**
004157	MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA	**448**
005568	MAVIANE RAMALHO MACHADO	**2700**
001356	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	**5011**
000944	MOISÉS BATISTA MARINHO	**4624**
001001	MÔNICA NASCIMENTO MELO	**9418532**
004601	NATHAN PEREIRA DIAS SOTELI	**782**
006436	NILSON FELIPE TOSTES CORREA	**2458**
000618	OILIAN RODRIGO ROYER DE MATHIAS	**36**
001888	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**908**
000014	PABLO VINICIUS DA SILVA DIAS	**832**
001373	PATRICIA ALVES PEREIRA	**4493166**
000636	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	**1042**
004944	PERLA MIRELLA DO PILAR	**73449**
001584	RAFAEL CARLOS SARTORI	**3895**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003157	RAFAEL MENEZES	**580**
006349	RAFAELA DE SOUZA SILVA	**6370612**
001541	RAQUEL SERRA RUZ	**2951**
007179	RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	**437**
003026	RICARDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO BOAVENTURA	**12410**
002473	RODRIGO DUARTE PENHA	**8104**
000701	SÉRGIO DA SILVA MORAES	**7926272**
001222	SILVANA INES BECKER SILVA	**6171**
003274	TALITA DE SOUZA CABECIONI	**534**
001333	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	**3187**
005371	THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS	**372**
002038	THIAGO NOGUEIRA PONTE	**6257181**
003511	VANUSA FRANCISCA MARQUEZINI	**91065**
001533	VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	**9675607**
004228	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	**62**
007486	WEVERTON HENRIQUE VALDOMERI	**7056**

TOTAL DE CANDIDATOS: 120

Controlador Interno - Câmara Municipal

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000922	ALGLAENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**4242002**
006729	ALINE BEDIN	**79232**
001902	APOLO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	**8320791**
002734	BRUNA ROJERIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	**5915282**
001436	DAIANE VIEIRA DOS ANJOS	**0070**
007013	DANIELLY LUCAS TAUGINO	**4192**
005942	DEBORA CRISPIM DAMASCENO CUNHA	**17377**
005370	DEVELYN SAMILI BUZZO DIAS	**26843**
002033	EMERSON LUIZ ALTENHOFEN	**5846810**
005239	ERLANDE MARTINS PEREIRA	**0298771**
006519	FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA	**6560**
001068	FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK	**7036662**
005875	GABRIEL ARAUJO DA SILVA	**5449452**
006835	GEAN ROBERTO DA SILVA	**595**
004488	GLEICIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**3166293**
000799	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	**9701452**
001073	HUAN HERNANDEZ RAMOS PIOVEZAN	**9586571**
007176	IANY JESSICA ALMEIDA DO AMARAL	**5020**
007477	IDIVANIA ROCHA CARAPIA ALTENHOFEN	**2.922.371-8**
006088	IVANILDE SOUZA QUIROZ	**486**
006695	JANAINA DE MOURA LOPES	**7568302**
007116	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	**2203592**
000689	JÚLIO CHINCOVIAKI MIRANDA	**590**
007635	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	**3736**
005964	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	**7677**
005219	MARCELA DE SOUZA FELTRIN	**9345622**
000528	MAX BRAGA GEMELLI	**803**
003977	PAMELA JESSICA MENDES LEAO	**4455**
006720	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	**89**
001393	SAMUEL CAJU CARDOSO	**8121021**
005157	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	**6037**
001236	TIAGO ANTUNES PINHEIRO	**8.237.651-**
006689	VANDERLÉIA CAMERA COSTA	**7387294**
004764	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	**0450**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000942	VITOR PADILHA SCHMITZ	**613**
004291	YASMIN ALVES MARINHO	**078**

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

Cozinheira

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
005853	ANA LUCIA FERNANDES GRAPIÚNA	**9822**
007346	DELVANIA FERREIRA DA SILVA MELO	**1712542**
006399	ELENILZA DIAS DE SOUZA	**4540**
005426	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	**987306ssp**
004136	EMYNA PIMENTEL FERREIRA	**2442652**
000930	FERNANDA VIEIRA MORAIS	**6410461**
001547	GISELICA RODRIGUES LEAL	**61046**
005041	JUCILENE CAMBARA	**00021857**
007119	MARIA APARECIDA BATISTA	**1813**
006744	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA VIANA	**4087**
004899	MARIA JOSE DA SILVA	**830**
001304	MARLI MARTINS	**1.483.672-**
006361	MICHELLE DA SILVA	**9325**
007571	SELMA DA SILVA	**60461**
001603	SONIA FERREIRA SILVA	**7109**
002302	VANUZA BELEM RAMOS BELEM	**0308**

TOTAL DE CANDIDATOS: 16

Cuidador Social

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000451	ADRIANE PREUSS	**4892**
004289	ADRIELE FAGUNDES NUNES	**10521**
005745	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	**688**
001364	ANA LUCIA DE SOUZA PINTO	**8415**
002238	CAROLINE MIRANDA DE ALMEIDA SANTOS	**6341771**
004218	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	**6165**
005719	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	**1361802**
003303	ERIKA NEGAROTE GARCEZ	**2025**
006033	EUDIMARA DO CARMO SILVA	**3523792**
001804	HUDINEIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	**3513242**
001918	LEANDRA LIMA DA SILVA	**8219781**
005062	LUCIANE NEVES DA SILVA	**530**
000524	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	**9905**
001458	LUCIMAR FREITAS SOUZA DAVILA	**863**
000390	MANCELLI MORESCHI	**00057324**
004121	MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES	**08166**
007498	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	**5143**
004784	MELISSA ORTEGA FREIRE LUGO	**4910062**
003895	NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS	**4654002**
001121	PATRICIA MARTINS CARVALHO	**09306**
003577	RENATA INÊSSA ROSA PEREIRA	**2100**
007309	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	**34669**

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

Desenhista

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006727	ALINE DA SILVA VIEIRA TURCATO	**2787589**
006812	BRUNA MOTA DA SILVA ROSA	**4590**
003040	ELENILFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA VIEIRA	**2320708**
001427	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA LOPES	**58**
005711	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	**705**
005819	KENNEDY DE OLIVEIRA SILVA	**177318**
003755	MARIA ELUIZA PIVATELLI GIMENES	**9172**
006045	MARIA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA	**4.530.101-**
007065	PEDRO MARTIN SILVA	**874**
000330	THAYSA NAYARA MORAES DE SOUZA	**622**

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

Enfermeiro (Zona Rural)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004722	ADENALDO ALECRIM DOURADO	**29**
000306	ANA PAIVA RIBEIRO	**30**
006372	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	**853**
004439	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	**3901**
001321	CLEONICE MAZETE CARVALHO	**63897**
006294	CREUDIANA DE OLIVEIRA SOUZA LOBO	**5386092**
005245	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	**6229**
000060	DIANA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	**7914042**
007485	EDINA MARIA PAIVA	**03**
002241	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	**2333**
004166	ELAINE APARECIDA ZANETE	**7465461**
007354	ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES	**6.413.032-**
004101	FRANCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	**783**
001034	GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	**660**
003915	GRACIELE DAYANE GODOY	**6378129**
001520	HEIDY MARCELINO DE SOUZA	**6731002**
002922	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	**5.856.162-**
001018	JESSICA NAIARA EVANGELISTA EVANGELISTAS	**1548**
003045	JOAO VITOR PEREIRA FREITAS	**0674**
006337	JOSÉ FELIPE DE BRITO BELCHIOR	**979**
004320	JOSILENE DE MELO	**7007542**
006553	KAROLLINE RAMPANELLI VALADÃO	**1723221**
001612	LEIDILENE DA SILVA TOKARSKI	**848**
007830	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	**34**
000746	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	**1714051**
005718	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**9865**
003558	SABRINA DA SILVA CAVALCANTI KUTZNER	**6027402**
002234	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	**4676305**
003878	SAMILA SANTOS SAMPAIO	**7809**
007514	SANDRA FRANCISCO DA CRUZ	**589**
000440	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**0043**
003825	TATIANE SILVA RECH	**0401023**
004938	THAÍS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	**869**
007906	THALIA BEZERRA DA SILVA	**6184**
000021	VANIA RODRIGUES FEITOZA	**956**
005789	VITTORIA HELLEN PEREIRA FERNANDES	**52758**
001713	VIVIANE DE FATMA DA SILVA	**260**
006276	WESLEY ALVES DA CUNHA	**2320002**
002021	YLMARA APARECIDA DA SILVA	**985**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 39

Enfermeiro (Zona Urbana)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006537	ABRAO EUGENIO DE SOUZA JÚNIOR	**322**
004139	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	**355**
004813	ADMA SILVA SOUZA	**0585312**
007323	AGUEDA EZIDIO	**065**
000157	ALAIANE DE OLIVEIRA	**829**
005797	ALAN FERNANDO DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA	**9956**
001522	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	**153**
004725	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	**08453**
005744	ALINE BARBOZA MUSSULIN	**536**
003327	ALINE DE PAULO SILVA	**3801534**
006675	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	**439**
001613	ALINE STEPHANE SILVA SOUZA	**589**
005996	ALLANA BEATRIZ MONTEIRO MILANÊZ	**5484802**
006589	AMANDA DE SOUZA PERALTA	**486**
001330	AMANDA IKEGAMI SILVA	**2309**
004564	AMANDA INGLEZ BATISTA	**8204042**
001747	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	**52**
001939	ANA CAROLINA DE SOUZA	**2425**
006998	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	**812**
004844	ANA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	**0554541**
002788	ANA CLAUDIA GONCALVES	**3130190**
005734	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	**1982742**
005119	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE MEDEIROS	**8505**
000917	ANA LUIZA DA MATA MARTH	**528**
007646	ANA PAULA DA COSTA SILVA	**5860442**
001931	ANA PAULA DE SOUZA	**2891**
001599	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	**5507**
006316	ANA VITORIA FEITOSA GOMES	**606**
000933	ANDREA PARADELO RIBEIRO ROSA	**9971331**
003343	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	**258**
007598	ANNYE MONGE DALLA COSTA	**4226772**
004389	APARECIDA RACKI	**8030362**
007339	ARIADINE DA SILVA NUNES	**0211981**
001422	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	**6904242**
002016	ARTUR HILGERT DE SÁ	**710**
005725	BÁRBARA VITORIA LOPES COELHO	**895**
006544	BETANIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	**3221**
005198	BIANCA ALVARES DA SILVA	**6704**
006448	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	**11**
000037	BRUANA DA SILVA ROCHA LANZARINI	**6897792**
004858	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES	**6578680**
004829	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	**3.701.681-**
001248	BRUNA MARCELA DA SILVA DOS SANTOS	**451**
001630	BRUNA RAFAELA DA ROCHA GOLFETTO DE AZEVEDO	**7833122**
006736	BRUNA RITA LUIZ CAMPOS	**9671111**
000209	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	**546**
001130	CAROLAINE SILVA TELES	**350**
004431	CAROLINA ROSA SAVIO	**638**
001762	CASSIA FERNANDES MARTINS	**66**
005864	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	**010174**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000412	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	**1943801**
005109	CHARLES MARTINS DE MEDEIROS	**5131688**
002578	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	**25**
001655	CLAUDIA DA SILVA RIBAS	**06474**
001650	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SIVA	**3.094.761-**
000216	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	**29**
004964	CLEONICE LEANDRO COELHO	**89**
006145	CLEONICE SALETE ASTRISSI	**42405**
003215	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	**0807**
001247	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	**607**
001142	CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS	**7703452**
003690	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	**2883**
007282	DAIANI ROSA BARBOSA	**709**
000164	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	**8849**
005675	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	**0344951**
001148	DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO	**364**
001698	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	**1107172**
004495	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	**09946**
003369	DANILO SAMPAIO MELO	**400**
002934	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	**572**
000811	DARLENE SIMÃO VIEIRA	**1427**
001502	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	**921**
002230	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	**8610342**
007547	DELAIDE ROSA MOTA	**5839011**
005689	DIADNET LOPEZ SOTO	**916**
002031	DIENE DE SOUZA FARIAS MACEDO	**0.910.0**
000913	DILMA MARIA PIMENTA	**4689**
003622	DIONES SOUZA COSTA	**4174882**
002729	DORISMAR GOMES DE LIMA	**32**
003788	DUANY ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA	**661294**
005412	DYEISCE KARLA TIBES	**54**
003886	EDELZUITA SOUZA	**05**
005503	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	**906**
007642	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	**6015781**
000927	EDIMARA GOMES FERREIRA	**355**
007081	EDNA DOS REIS BARBOSA	**09**
004265	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	**540**
004676	EDSON NEVES	**07**
005969	EDUARDA CARVALHO DE SOUSA	**4036**
002663	EDUARDO DA SILVA AVELINO	**454**
001966	ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GÓES	**822**
006813	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	**4010382**
006388	ELIANE FERNANDES DE BRITO	**5482**
006500	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	**1963412**
004868	ELIANE SILVA CALDEIRA	**298**
007580	ELISA MONTALVÃO ROCHA PIMENTEL	**8755231**
001770	ELISEU DE PAULO SANTOS	**086**
006969	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	**5574772**
007314	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	**2571**
001296	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	**6750811**
004097	ELZA SOUZA	**5679**
003470	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	**1916**
001615	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	**461**
003462	EMILLY SAWCZUK PADILHA	**3537**
002414	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	**3443**
003060	EMILYS DA SILVA SOUZA	**152**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001805	ERICA SILVA ROSARIO	**505**
006624	ÉRIKA NONNEMAKER RODRIGUES	**705**
005767	ERYKA SOUZA DESTRO	**2335782**
001512	EVELYN CUSTODIO DE OLIVEIRA	**440**
001953	EVELYS DE SOUZA DESTRO	**0103382**
007832	FABIO DE QUADROS CARVALHO	**822**
007155	FABRÍCIA SANTOS PEREIRA	**528**
001798	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	**825983200**
003046	FRANCIELI AMARAL MARTINS	**0008793**
005389	FRANCIELI SALVI LEAL	**6609013**
004026	FRANCILENE SANCHEZ DOS SANTOS ARARIPE	**21**
004182	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	**23**
005956	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	**526**
001631	GABRIELA CELEBRINI SILVA	**68**
001078	GABRIELI FERREIRA NUNES	**025**
002020	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	**1601**
005587	GABRIELLY SILVA ALVES	**4290731**
004548	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	**2287482**
007110	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	**3060389**
000553	GEOVANIA LIMA DE BRITO	**0509**
007857	GIANINE ANDRADE CÉSAR	**5708-E**
002501	GILVAN SALVADOR JÚNIOR	**030**
000215	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	**908**
000566	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	**779**
000714	GLEISON FARIA	**671**
005172	GRACIELE APARECIDA BARROS	**0272**
000794	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	**009**
003961	GUILHERME MARAFON DE SOUZA	**869**
001478	GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA	**100**
003442	HELEN LIANA JUNTHON	**17314**
003153	HENRIQUE DE MELO BORDONI	**3542112**
002214	HENY LINO DE SOUZA	**0600911**
007610	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	**1595102**
004028	HINGRIDY AP RODRIGUES	**1799**
004695	ILMA GOMES DOS SANTOS	**26**
007063	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	**9127**
000679	ISTEFENY RIBEIRO ROSA	**1704**
000049	IZABELA APARECIDA BARBOSA	**974**
001471	JACIARA SANT ANNA PERES	**2017**
007051	JACQUELINE SIKORSKI SATO	**2009812**
003586	JAINE APARECIDA SILVA	**847**
003257	JANAHINA CÁSSIA SILVA CARVALHO	**0551031**
003336	JANETE GOTARGO DE AQUINO	**07964**
006255	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	**4686**
006124	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	**7401**
007784	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	**047**
004758	JENIFFER SANTOS DA SILVA	**090**
005034	JESSICA DE ANDRADE GODOY	**545**
006646	JESSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	**121**
000441	JESSIKA RODRIGUES COSTA	**3920**
005735	JHENNYFER RAYANE LARA LESSA	**555**
002560	JIHANI CAETANO ROMANO	**00**
007056	JOÃO AMÉRICO XAVIER CHIQUETO	**869**
001916	JOÃO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA	**5.608.942-**
001651	JOAQUILENE SILVA DOS SANTOS	**07676**
004428	JONAS ESTIVES SILVA VIERA	**210**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003887	JONAS TEODORO DA SILVA	**6856661**
005544	JOSE CARLOS INÁCIO TEIXEIRA	**3.639.826-0**
002147	JOSEANE MONTEIRO DE ARAUJO	**6405132**
006546	JOSIANE MARIA SILVA	**068**
000492	JOSIANE MARTINS DE LIMA	**8.804.702-**
001908	JOSIELE DOS SANTOS ALVES	**582**
000126	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	**2.1**
007327	JULIANA GALLINA IRBER	**86**
000836	JULIANA MEDINA DO AMARAL	**91**
001487	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	**1828**
006271	KAMILA DA SILVA PERES	**8169529**
005601	KAMILA MARQUES ROCHA	**8346**
001483	KAMYLA FERREIRA DE OLIVEIRA	**5351161**
006434	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVEIR	**375**
004423	KARINA DE CASTRO LIMA ROSSOW	**724**
006999	KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA	**7194675**
000406	KATIA SOARES DE SOUZA	**6072**
003004	KATLEN SOLIDERA ROSSI	**745**
003619	KAWITA MELO KMNIECIK MATOS	**149**
005577	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	**8789001**
005910	LARISSA APARECIDA DA SILVA	**860**
002188	LARYSSA ESTHER RIBEIRO GUIMARÃES	**1565191**
001915	LEANDRO TENORIO DA SILVA	**6071**
002137	LEDIANE CÁSSIA MORETTO	**3263402**
006792	LEICIANE APARECIDA BACCA MAISSE	**3704**
001756	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	**8850688**
000262	LEONARDO DOS SANTOS CALEGARI	**5157726**
001800	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	**5823032**
001958	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	**24**
001682	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	**72412**
006893	LIDIANE GOMES MORAIS	**95915**
001173	LILIAN CORREA DA SILVA CANDIDO	**09000**
000011	LINCOLN VIEIRA DA MOTA	**499**
001637	LORENA TARGINO DE ASSIS	**27376200**
002958	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	**476**
006385	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA LIMA	**70**
005605	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	**27**
003797	LUCIANA SOUZA MACHADO DE FREITAS	**25**
005206	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS SILVA	**7608721**
001258	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	**83**
007520	LUCYANNE SOARES CASTRO	**67**
005194	LUDMILLA PAULINO BATISTA	**6715581**
004988	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	**622**
007363	LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA	**415**
002985	MARCELA ROSA DE OLIVEIRA DE MELO	**7242492**
006122	MARCELO VINICIUS ASTRISSI PEREIRA	**980**
005708	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	**8524601**
000328	MARCOS DE BARROS HERCULINO	**1963837**
001608	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	**2619**
004658	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	**4030**
006923	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	**03187**
005826	MARIA EDUARDA DA SILVA PANSANI	**3307**
006332	MARIA FERNANDA CUSTODIO GONCALVES	**505**
001217	MARIA GABRIELA SILVEIRA PAULINO	**9686**
004556	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**3569**
004455	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	**4744285**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007275	MARIA JOSE DE SOUZA	**38**
005777	MARIA LETÍCIA BATISTA MESQUITA	**584**
005637	MARIA OLERCIANA DOS SANTOS GOMES	**.097.123**
006869	MARIA PAULA CEZAR SILVA	**306**
003491	MARIA SALETE CORDEIRO	**8535022**
000205	MARIA TRINDADE MORAIS ROSAS NETA	**3041**
000671	MARIANY SOARES DE SOUZA	**1862311**
003372	MARINA DOS REIS BARBOSA	**8419**
006529	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	**11**
000033	MARTA CHAPINI GOMES	**1286**
002842	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	**46**
006142	MATHEUS CASSIANO PEIXINHO RIBEIRO	**4070171**
001521	MEIRE VIVIANE NUNES DE OLIVEIRA	**2547362**
006445	MELINA GABRIELA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA	**5059072**
003872	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	**597**
007344	MICHELI PATRÍCIA RIBEIRO LIMA	**93**
001642	MIRIAM DEBORA FERREIRA MORAES	**2**
006428	MIRIAM LEMES JORDAO	**5124191**
004818	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	**43**
003473	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	**805**
001526	NATHÁLIA PEGORARO MOREIRA	**742**
006690	NATHANE SANTOS CALDERON	**960**
002485	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	**993**
004131	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	**3 984 041 9**
006990	NILZA ALVES PEREIRA	**07828**
000663	NOEMI HADASSA LOPES PEREIRA	**022**
004630	ORENI LIMA HORNELES	**64**
003184	PATRICIA ARAUJO SANTOS	**13**
000329	PAULA NATACHA ARTUNK	**742**
001017	PAULIANE ALVES FERNANDES	**301**
002131	POLIANA PEREIRA CAMARGOS SANTOS	**7837621**
005354	POLIANA SILVA SOUZA	**3094921**
004308	RAFAEL DA SILVA FREITAS	**623**
004644	RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**774**
004863	RAFEAL VAGNER SILVESTRE SILVA	**4470861**
006351	RAQUEL SILVINO DOS SANTOS	**61**
005641	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	**10**
007469	RENATA CRISTINA DA SILVA	**8012312**
001101	RENATA DA COSTA DA SILVA	**2814**
006936	RENATA DA SILVA LINS	**621**
000167	RENATA GOMES STOFELL	**5172**
002164	RICARDO VIDAL RIBEIRO	**422**
006760	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP	**91**
001518	RONALDO SILVA DIAS	**94**
003349	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	**0010140**
002456	ROSELENE ALVES DE SOUZA DE FIGUEIREDO	**5.091.692-**
001491	ROSIANE DE OLIVEIRA	**7400261**
004243	ROSIE SOARES LIMA	**180**
001935	ROSILENE SOUZA CARVALHO ALVES	**745**
004696	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	**780**
005889	SADI ALMEIDA DA SILVA	**09377**
006818	SANDRA ALVES BATISTA	**91**
001074	SARAH RAQUEL GOMES ULANOWICZ	**392**
002675	SILVANA DA SILVA MACHADO	**4703651**
003181	SILVANIA OLIVEIRA	**10575_**
002574	SILVANIA SALVI LEAL	**66**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006581	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	**544181**
005739	SOELANE DA SILVA SANTOS	**003864201**
003038	SOLANGELA DA SILVA LIMA	**7029772**
007465	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	**105**
003285	SUIENNE RODOLI SILVA	**747**
002676	SUZANA FERREIRA	**73**
000376	TAINÁ KALLINE ALVES BENTO	**4252**
006964	TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO	**6237**
007557	TAISA RAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**427**
006919	TATIANE SILVA DE ASSIS SAMPAIO	**14968**
007538	TATIANE SOBRINHO LOPES	**7606081**
001093	TATIELLY RICARTE SOUSA	**32**
006920	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	**950**
005911	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	**12**
002652	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	**4747891**
003129	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	**17912**
007838	THALITA DANIELLE MAFRA KISZEWSKI	**1618**
007417	THALITA RODRIGUES DE FARIA	**995**
005891	THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	**6457**
001684	THULIO SANTOS MOTA	**9340071**
001743	TIAGO TORRES MOITINHO	**05688**
004780	VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO	**08798**
002913	VALDICELIA RIBAS MARTINS	**122**
004200	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	**3.990.822-**
007533	VALÉRIA DE FÁTIMA VAKIUTI MARTINOVSKI	**85**
007181	VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	**0169261**
005961	VANESSA FERRER SOARES	**7387982**
005895	VANESSA GOLLO BRUNETO	**4315282**
003351	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	**7319**
005741	VANESSA PEREIRA CAMARGO	**076**
003680	VANILZA SILVA PEREIRA	**3987852**
003240	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	**616**
002074	VIVIAN CECÍLIA CAVASIN LIMA	**067**
000034	WEDERSON FERNANDES CORREA	**13**
003737	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	**621**
007079	WELLEN GASPARINE DE SOUZA	**161**
006700	WELLITON NEPOMUCENO FERREIRA	**962**
002083	WELLTON DIAS BARBOZA	**490**
005893	WERIKA GARCIA ROSA	**6994**
006806	YASMIM CHIMENES LESEUX	**7374**

TOTAL DE CANDIDATOS: 314

Engenheiro Sanitarista

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003618	ALEX SILVA CORREIA	**002**
007129	BRUNO RAMOS BRUM	**4617662**
004557	DIPIETRA ARANTES DE OLIVEIRA	**4281458**
002822	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	**1491**
002923	LAYS CRISTINA ROCHA LEITE	**809**
001761	LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA	**2.665.191-**
000759	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	**767**
004830	NILDO PEREIRA DA SILVA	**58**
000939	ROGERIO GERALDO DA SILVA	**1948**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

Farmacêutico/Bioquímico

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000056	ADILLSO JOSE DINIZ CANDIDO	**78**
004066	ANA BEATRIZ DE ARAUJO BARBOZA MENEGAZ	**2230892**
006814	ANA CAROLINE BARBOSA FERREIRA	**5829**
005059	ANA PAULA TOSTES LUIZ	**6497**
006934	ANA VITORIA LUIZ BARBOSA	**90941**
000278	ANDRÉ FELTRIN DE SOUZA	**8835249**
001977	ANDREA SIMAO BARBOSA	**629**
002193	ANTONIO FRANCISCO SILVA DUARTE	**6834652**
000965	AQUILES TORRES JOCA	**570**
004751	ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	**67**
000722	CAMILA MENEZES MELO	**602**
006281	CARLA CASER ROSSI	**8574577**
001165	CAROLINNE CARLA MENDELA FREITAS	**50**
000798	CÁSSYA FONSECA SANTOS	**5951**
000598	CLEVER LOPES MARTINS	**6655262**
000806	CLOVIS GIROLA JUNIOR	**50**
005457	CRISLAINE FERNANDES CORREA SALOMÃO	**013**
001158	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	**858**
005988	DENISE DE AMORIM SILVA	**823**
006036	DIANA PAHU DAVID	**2913**
004682	DILCENARA BANHAO DA COSTA SILVA	**4633832**
005376	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	**918**
000842	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	**5219452**
000309	ELIENE ZUNACHI SALES	**312**
005397	ELIVELTON MELO ALMEIDA	**871**
006140	EMERSON DOS SANTOS SOUZA	**7546351**
000977	EMILY DE SOUSA LIMA	**8985**
004443	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	**8849**
007213	ESTHER BATISTA DA CUNHA MACEDO	**8047639**
006590	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL	**7278421**
003061	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	**719**
007265	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL RECH	**1082**
005805	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	**5935296**
006995	FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	**56**
007101	FRANCIANE KIPP FERRÃO	**885979**
006917	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	**423**
001459	GESSIMAR SOARES RAMOS	**9048162**
004526	GILDÁSIO WALLEYSON DE SOUZA LIMA	**1200502**
000405	HAVILA PACIFICO SODRE DE ASSIS	**6201272**
005952	JENNIFER KAMILLA GARCIA QUIRINO	**7069762**
004401	JESSUALEN ACSYA DOS SANTOS MATUCHAKI DOS SANTOS JESUS	**1148362**
001449	JOICIANE DA SILVA SOUZA	**325**
002737	JULIANA ALVES RODRIGUES	**461**
006104	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	**2297202**
000745	JULIANI RAIZER BORDINHÃO	**079**
004264	JÚLIO CÉZAR FLAIDOCH DE SOUZA	**515**
000464	KAUANY FARIAS PAINS	**2657**
007880	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	**004**
006015	LARISSA LIMA AZEVEDO	**239**
002867	LARISSA LORRAYNE DE LARA	**249**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006774	LORENA MOREIRA GUERRO	**2.542.131-**
000277	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	**6041**
000491	LUANA BUARO PESSOA PEREIRA	**36**
003654	LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO	**7154005**
004190	LUANA STORCH DO NASCIMENTO SANTOS	**729**
004786	LUCAS SILVA MANTOVANELLI	**598**
005627	MARCELO BRITO ROSSI	**5500691**
001797	MARIA ANÁLIA NEVES MENEZES LIMA	**9258**
002266	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	**279**
007720	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	**1161501**
003005	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	**01543**
005546	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	**0773**
006745	MONICA NUNES DE CARVALHO	**095**
005357	NATALLIA PEREIRA VIANA	**2170**
002146	PÂMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES	**5307**
007320	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	**5728801**
005214	PATRICIA DE SOUZA MENDES	**137**
000267	PAULO FERNANDO PEREIRA	**0315121**
002603	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	**475**
002041	RENAN PEDRO LUCAS	**9834**
001243	RENATHA MOREIRA CASTRO	**1142**
005464	RENATO VINICIUS CASTILHO	**701**
000841	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	**396**
007023	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	**0531**
002698	SAMANTHA CATELANI PEREIRA	**4165611**
004504	SCHEILA ERICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	**381**
003012	SHIRLEY LOPES FERRARI	**708**
006676	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	**8481**
005555	SUSIMAR DOS SANTOS VIEIRA	**637**
003294	THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA	**4326**
001538	THATIELEN FURINI	**86096**
007813	THIAGO BRUNO REIS ARAUJO	**5222182**
005335	WENDY MAIRON ALMEIDA FERREIRA	**6104**
006163	WILLIAN AUGUSTO ROCHA RIBEIRO	**6322**
001874	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	****

TOTAL DE CANDIDATOS: 85

Fiscal Ambiental

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007755	ADAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	**2635**
006574	ALINE LOPES PINKOWSKI	**7198**
000074	ALISON EDMUNDO BATISTA	**1620802**
007421	ALISSON BRAUN DOS SANTOS	**434**
003904	AMANDA BRUNA SANTOS JACOMA	**1480**
000081	ANA JULE GOIS CARNEIRO	**9080**
006472	ANDERSON OLIVEIRA LEITE	**5260776**
006136	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST	**155**
006820	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	**9.581.301-**
003666	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE	**5162741**
000052	CIBELLE TOME DA SILVA NASCIMENTO MANDU	**1703**
005082	CLEONICE SANTOS DUARTE	**540**
004137	CRISTINA GONCALVES LIMA	**3648**
000404	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	**4039321**
003156	DARCI ALVES PEREIRA	**07596**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006144	DELMA SUELY REZENDE	** 047732**
001878	DIOGO FELIPE FERREIRA VICENTINI	**6009**
002386	DYEGO BICHOFRE CRUZ	**0711961**
005238	EDIECSON SANTOS DE JESUS	**7766861**
002621	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	**51**
005841	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS	**6145582**
004249	ELIS GIOVANA SCHWANTES	**4575**
005576	ELOI BISPO BEZERRA NETO	**776**
000139	ERIC PASSOLD VIEIRA	**69**
003820	ERICA NUNES ALVES	**5888202**
006816	ERIKA DORNELAS LOPES	**2643931**
003131	ESTER RODRIGUES DE ARAUJO	**5203762**
001818	FRANK MASSAI RIBEIRO	**9275**
007886	GABRIEL CAMPOS DE SENNA	**9103**
007084	GABRIEL SANTOS CARDOSO	**5908131**
007473	GABRIELLY BRITO DA SILVA	**0060592**
000427	GIOVANNA GAJARDONI GODOY	**1838191**
006277	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	**3998**
002875	GUILHERME TIMOTEO COSTA	**08257**
004093	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	**6204502**
003871	INGRID BATISTA SARDE	**1905**
002605	IRACELIA LIMA DOS SANTOS	**784**
003237	JANAINA DA SILVA TOLEDO	**7456**
000704	JOAO PAULO BARBOSA LAURINDO	**789**
000477	JOCY KELLY SANTANA DE SOUZA	**5137651**
001341	JOELMA BACKES	**35**
004330	JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO	**60**
005677	JOSÉ FÁBIO ALMEIDA DOS SANTOS	**5921254**
004378	KARINI PEREIRA DA SILVA	**7.762.652-**
003130	LARISSA SOUZA MACHADO	**3916**
001516	LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS	**666**
001834	LEIDIELY OLIVEIRA RODRIGUES	**9226372**
001150	LEONAN COSTA DE LIMA	**6619106**
000040	LOYSE SOUZA POLLI	**3014259**
001291	MAGNO CRYSTIAN DE ALMEIDA	**2.731.451-**
006141	MARCELO SUZUKI CALIXTO	**85**
001498	MARCIO MEINHART	**5923**
005439	MARIANA SILVA RAASCH	**14599**
002068	MAURI VALDIR DEIFELD	**6343131**
007031	MAX PAULO BISPO DE FREITAS	**7805**
002289	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO	**4154241**
006012	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	**765**
003985	NEIRIVALDO DE SOUZA COSTA	**60**
007105	NELI PEREIRA DE JESUS	**6892721**
003806	PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO	**552**
001400	PABLO THAWANN RAMOS	**3300892**
007903	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	**821**
007096	PAULO SENA ROSSI	**03**
003191	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	**6485**
006090	RAMAY FRANCISCO DA SILVA	**9518**
007095	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	**4104**
002028	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	**6265**
001838	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	**997**
007296	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	**02**
004523	ROGERIO DA SILVA FERREIRA	**7122551**
007235	ROSA MARIA VICENTE OLIVEIRA	**326669 SSP **

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002933	ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	**5211592**
001185	RYAN BARBOSA SALUSTRIANO	**1138141**
000770	SIDNEI PAULO PETTENAN	**5.321.651-**
005781	STEPHANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	**4967**
006093	SUZAMAR SOARES CORREA	**4067**
004322	TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	**247**
004456	TATIANE FERNANDA MORANDI	**613**
002637	VALERIANO MARTINS	**000309**
000398	VALNEI NUNES VARGAS	**9.134.172-**
004474	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	**350**
007467	VITÓRIA EDUARDA GOMES BRITO	**408**
000035	WERLÂNDIA DE CARVALHO SILVA	**9613814**

TOTAL DE CANDIDATOS: 83

Fiscal de Contrato

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006062	ADEMIR PINHEIRO BALDUINO	**146**
002966	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	**4256861**
002813	ADRIANO AFONSO DA SILVA	**0862**
001970	ADRIANO SILVA ANASTACIO	**4810**
000315	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	**8006**
005933	ALAN VITOR DA SILVA LIMA	**1162952**
006559	ALESSANDRA DA SILVA LIBERATO CAMPOS	**3081302**
003901	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	**6803655**
003513	ALEXANDRE LUPATINI DA ROCHA	**5025352**
000702	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	**4229**
000421	AMANDA FAREL DA SILVA	**7147192**
001451	AMANDA FONTINI CATELANI MANFROI	**7360**
005294	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA	**9287**
000971	ANA PAULA DA SILVA	**7031653**
001392	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	**9886**
004191	ANDRESSA APARECIDA SILVA	**3248**
002034	ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	**3766131**
006555	ARTHUR PEDRO OLIONI DOS SANTOS	**6799229**
000191	ATALITA RIBEIRO FREITAS	**1785**
001666	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	**0515**
001759	BRENDA MOLIN MATIAS MACIEL DA SILVA	**4352061**
002382	CAIO MOTA DA SILVA FLORINDO	**0600**
000685	CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	**644**
005185	CAMILA VECCHI ARAÚJO	**8555255**
003344	CAREM ELOISE ALMEIDA DOS SANTOS	**209**
005322	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	**1057331**
003923	CAROLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**3324**
000545	CIRO DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	**60462**
003864	CLAUDIANA DE SOUZA	**1114047**
004206	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	**400**
000943	CLAUDINEI LEMOS DE CASTRO	**643**
002615	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	**1936351**
004359	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	**48**
004147	CLEUCIMAR NEVES BENTO DA SILVA	**156**
004254	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	**030**
005482	DAIANA DE SOUZA PINTO	**97**
006053	DANIEL DE SOUZA CORREA	**6391582**
006824	DANIELE NUNES ENGELMANN	**4814965**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006724	DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN	**76**
000735	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	**7136**
003496	DOUGLAS GOMES PEREIRA	**4740212**
001200	EDIANA LENKE	**8051652**
007294	EDIMAR ANSCHAU SANTIEL	**472**
004925	EDSON ARAUJO SILVA	**72407**
007650	EDUARDO MARTINS CASTRILLON	**07290**
003847	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	**126**
007264	EMERSON VENTURA DA SILVA	**3484800**
005672	ENEAS VIEIRA ANDRADE	**03**
007678	ERICA GONÇALVES VIEIRA SILVA	**9697754**
002812	ERICK ENGLER LOUREIRO	**5816161**
003313	ERICLIS ELCTOR FERNANDES PEREIRA	**8081911**
007579	FABRÍCIO RENNER FILHO	**364**
006156	FELIPE CÉSAR PEREIRA	**76834**
002218	FERNANDA MARQUES BERGER	**455**
001171	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	**9346**
002426	FRANCIELY FREITAS COSTA	**6856121**
006096	GEOVANA BEZERRA DE ARAUJO	**2.528.371-**
001107	GEYSIVANIA DE OLIVEIRA SEMENTILLI LIMA	**3682201**
006717	GHÊINY CAMBARÁ GOMES	**7229631**
003538	GILMARA NERY LOURENCETTO	**9930891**
005780	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	**5.810.891-**
004069	GLADISTON VALENTIM MATEUS	**5.694.726-**
005793	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	**4277031**
002279	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	**157587**
006790	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	**706**
000869	HEVILA FREITAS SILVA CHIOATTO	**7631121**
002298	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	**116**
006769	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	**2.2**
002998	IGOR TEODORO DE SOUZA	**1793**
006347	ILMARA FERRARI	**4806**
005751	IONE MARIA DAS GRAÇAS SILVA	**6957**
007752	ISADORA MONISE DA SILVA	**8458332**
006735	ISAIAS MOREIRA DA SILVA	**55**
004114	IVONE APARECIDA DA SILVA	**07825**
003916	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	**74830**
005422	JAILTON RONALDO IRANXE	**776785**
005817	JAINE DE OLIVEIRA KLAHOLD	**3948591**
000090	JAKELLYNE CARDOSO DOS SANTOS	**245**
003210	JANAINA DA SILVA TOLEDO	**7456**
006569	JAQUELINE ABREU DA COSTA	**6747**
007553	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA MACHADO	**45**
004689	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	**3832**
006704	JESSICA CHRISTIE SUZUKI CALIXTO	**08684**
006715	JESSICA MARTINS MIRANDA VIANA	**6333**
000149	JHEIME WILLI DE OLIVEIRA DE PAULA	**208**
007817	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS	**942576**
002055	JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	**230**
002337	JOÉLHA ROCHA DA SILVA	**7357**
003823	JOSUÉ DANIEL VICENTINI PEREIRA	**4221911**
007313	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	**8339**
003377	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	**8481**
006196	KACIELLY LIMA HENRIQUE	**5554**
000446	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO	**321**
001360	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	**3990131**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001426	KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA	**86167**
000224	KLAUBER DA CRUZ FIGUEIREDO	**5761**
003673	LANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	**8141**
000818	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	**3444**
005305	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA	**9585091**
004377	LEANDRO DE SOUZA BRITO	**4654272**
006670	LEILA ARAUJO RAMOS	**7132**
001632	LETICIA SOUZA MACHADO	**3813**
002092	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	**0.575.541-0**
000085	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	**0758782**
003412	LUANA MACIEL DA SILVA	**4338**
002039	LUARA SOARES DA SILVA	**2965**
000195	LUCAS ADRIANO MORANDI	**3311914**
005673	LUCAS CAIO SILVA	**884**
001404	LUCIMARA SILVA DA COSTA DOS SANTOS	**5415**
003523	LUIS FELIPE DA SILVA SOARES	**111**
000526	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA	**2307841**
002646	LUMA MILARE BOLOTTI	**6149**
001823	LURDIMILA ALVES FUHR	**1830**
002062	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**1577322**
004874	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO	**4661201**
004309	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	**532**
003418	MARCOS VINICIOS LOURENCO AMORIM	**552**
001023	MARILZA NASCIMENTO DIAS	**9569942**
003817	MARINES JUCELIA VICENTINI	**1089809**
003959	MARTA GOMES DE OLIVEIRA	**08166**
002490	MATHEUS BATISTA SILVA	**1809**
004833	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	**2.648.372-**
007113	MAYCON TEIXEIRA MINUCELLI	**0010739**
000550	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	**3701668**
004763	MIKAELA GOMES DE LIMA	**6839484**
006974	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**3586612**
004581	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	**4598**
004446	MOACIR FARZEN	**0874301**
000813	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	**5.114.661-**
004808	NADIELE CÁO TOLEDO QUARESMA	**932**
004201	NAJARA MENDES RODRIGUES	**3223972**
002122	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	**8.788.781-**
004871	NEIDE LEAL GONÇALVES RODOVALHO	**34812**
003980	NEIRIVALDO DE SOUZA COSTA	**60**
000855	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	**46**
002334	NELSIANE BARBOSA PEREIRA	**0887**
007183	NEWTON LUIS BRASIL	**329**
002098	ONORINO EUGENIO FERNANDES	**1313361**
002419	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	**1467**
000206	OTAELY HELENA SILVA	**7866191**
003544	PABLO GOMES DE OLIVEIRA	**1116532**
002003	PALOMA VIEIRA ROCHA	**8693**
003039	PATRÍCIA CUSTÓDIO COELHO	**068**
003540	PATRICK FRANCISCO	**0010278**
006678	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	**0377372**
005442	PRISCILA DE SOUZA VERONA	**836**
005615	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**4878**
001940	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	**209**
001406	RAQUEL SOUSA MANFRIN	**3536**
007373	ROBERTO ANDRADE BENETTI	**6032393**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006755	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	**75764**
006166	RONALDO DE JESUS	**7748652**
000072	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO	**9933**
000128	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	**34**
007276	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	**09**
007471	SABRINA DA SILVA COSTA OTSUKA	**52064**
003081	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**7044**
007367	SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA	**81809**
007415	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	**2.152.562-**
001848	SAVILA SOARES MARTINS	**6491281**
004685	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	**9.037.432-**
002739	SILVANIA DALL ALBA	**0514331**
002388	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	**8197**
002431	SOLANIO DIAS SOARES	**2023514**
001563	STEFANY LETÍCIA CANDIDO RESENDE	**259**
004903	STEFHANI GRACIANI RAMOS DE OLIVEIRA	**2727571**
004213	SUELY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO	**3638203**
005560	TATIANE DE NASCIMENTO FARIAS	**728**
001383	TATIANE ROSA DE SOUZA	**0720591**
000584	TAYNARA DA SILVA RIOS	**359**
003968	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO MOREIRA	**9.443.371-8**
000652	THAIZA ROCHA CAMPOS	**1004**
003813	THAYNÁ FILIPIN	**8384569**
000320	THIAGO OLIVEIRA DE LIMA	**92318**
001892	TIAGO DA SILVA RODRIGUES	**801**
007017	UAIUME MARGARIDA NUNES DA SILVA CIRIACO	**9700328**
002459	VAGNER RANGEL ARRUDA	**7326**
007842	VALDILENE VALIANI FERREIRA	**6958**
004453	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	**24667**
006298	VICTORIA SOARES AMORIM	**0158**
005283	VINICIUS LEAL VIEIRA	**1312041**
005678	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	**666**
001536	WELLINTON MARCOS SILVA SANTOS	**6975**
000622	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA	**08422596**
007300	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	**8267402**
000259	WILLIAM SANTANA SILVA	**019**
000955	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	**4112262**
003307	WILMA DA GUIA FERREIRA	**6895**

TOTAL DE CANDIDATOS: 188

Fiscal de Obras e Posturas

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
005020	ABNER HIURY ANDRADE SANTOS	**9756560**
005358	ALINE CRISTINA PEREIRA LOPES	**21760**
004836	ALINY MEDEIROS SANTANA	**2137321**
002281	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA	**9287**
005130	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JUNIOR	**906**
006162	BRAYAN DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS	**419**
002951	CLAUDEMIR VELOZO DA SILVA	**24181**
007746	DIEGO MAYCON BERTAGLIA	**451**
002768	EDINEY DA COSTA MADEIRA	**6.580.861-**
001386	EMER DAVILA PANDURO	**758**
002821	ERICK ENGLER LOUREIRO	**5816161**
005448	GIOVANA LEITE PIRES	**6588881**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002616	HUDSON DE OLIVEIRA ERVATTI	**8559**
007092	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	**9127**
007763	ISADORA MONISE DA SILVA	**8458332**
001466	ISRAEL MENDES HOTTS	**5434865**
002801	JENIFER LAURINDA DOS ANJOS OLIVEIRA	**4916132**
006229	JHONE OLIVEIRA CAMARGO	**9.622.691-2**
002929	JOAO SHELMATSU NUNES DA SILVA	**6597**
000706	JOSEFA ROSA DAMACENO	**854**
007649	KEILA CRISTINA ZAMARCHI	**085**
004633	LANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	**8141**
006455	LEONARDO SILVA DIAS	**93876**
007587	LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ	**7630**
000179	LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	**284**
006352	MIKAELLY OHARA FELIPE MELO	**6.548.902-**
000284	NATALLY GABRIELLI SOUZA POLLI FERREIRA	**6545**
004370	RENATO FERREIRA DA SILVA	**68335**
006530	RICARDO SANTANA DA SILVA	**4768**
004593	RICHARDSON FERNANDES DE AGUIAR	**26**
006043	RONNE SANTOS DA SILVA	**31**
000909	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	**4104852**
007824	RUMMENINGGE DE SOUZA MOREIRA	**67672**
003238	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	**183**

TOTAL DE CANDIDATOS: 34

Fiscal de Tributos Municipal

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004282	ADRIELE FAGUNDES NUNES	**10521**
001461	AILTON COELHO CANDIDO	**2143**
006378	ANA CLAUDIA MENDES	**3325572**
001051	AUGUSTO CESAR SILVA DE CASTRO	**7.8**
000015	AVILLA FATIMA DA SILVA	**69959**
004348	BEATRIZ ANDRADE SOARES	**8347680**
002871	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	**9057**
004720	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	**7334**
003663	CARLOS EDUARDO COSTA BORHER	**8849602**
004266	CESAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI	**0669224**
004667	CESAR RODRIGUES DA CRUZ	**8636**
000158	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	**3607422**
002058	DENISE MARQUES ROSA	**7413101**
002324	DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	**6410683**
001687	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	**36**
000645	DOUGLAS GOMES DAMACENO	**854**
001832	EDESIO ALOÍSIO PAULI	**79**
000387	ELISANGELA MARTINS ALOISIO PAULI	**12260**
005955	EMERSON PEREIRA BEZERRA	**058867201**
002274	EVELYN CLAIRE SANTOS DA SILVA	**16950**
004418	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	**5494561**
002258	GABRIEL STEIN ENTRINGER MOREIRA	**506**
007345	GRASIELI MELO BORBA	**4661471**
001856	HELEN SILVA TAFAREL	**0958**
005375	JAÍNE DA SILVA SANTANA MORESCHI	**7868**
001114	JOÃO BATISTA GONÇALVES	**77881**
001260	JOSEFA ROSA DAMACENO	**854**
001515	LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS	**666**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006465	LUIZ CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS	**6434**
005061	MARCOS GOMES DOS SANTOS	**60097**
003502	MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO	**4262612**
000849	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	**3307**
007526	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	**4138**
007177	MAURICIO ALVES DE SOUZA	**53886**
007543	MAURO SEGALA DE MOURA	**3399771**
002389	MIKAELLY OHARA FELIPE MELO	**6.548.902-**
003518	OLÍCIO DE PAULA SANTOS JÚNIOR	**339**
007702	RAFAEL DE SOUSA SILVA	**675**
004284	ROSELEI FATIMA STASZAK	**21**
003219	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	**59526**
003526	SÉRGIO REIS PEREIRA	**0104071**
007631	SIRLENE ROSA DA SILVA JUCHNIEVSKI	**5232991**
003584	SUELY FERREIRA DE LIMA	**0011017**
002071	TIAGO DOS SANTOS SILVA	**7463**
004709	WALISON FRANCK FINATO DO CARMO	**9694**

TOTAL DE CANDIDATOS: 45

Fiscal Sanitário

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006942	ADRIANA DA SILVA SOARES	**37868**
002296	ANA JULE GOIS CARNEIRO	**9080**
006709	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	**109**
001996	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	**227**
004600	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	**7425**
001495	ARTUR RODRIGUES DAMACENO	**4203**
006211	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**6630006**
004012	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE	**5162741**
000077	CIBELLE TOME DA SILVA NASCIMENTO MANDU	**1703**
004373	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	**6354451**
001830	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**0356291**
006728	ELTON DAVALOS NUNES	**8923115**
000054	ERIC PASSOLD VIEIRA	**69**
003821	ERICA NUNES ALVES	**5888202**
003907	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	**852**
006719	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	**3173**
007488	JARBAS SELOS MANFROI	**4236521**
005679	JOSÉ FÁBIO ALMEIDA DOS SANTOS	**5921254**
006915	JOSE IMMIG	**09**
007509	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	**878**
002361	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	**9909362**
001370	JUCILENE DE ANDRADE DAS NEVES	**9117772**
002124	KAWANE SANTOS SILVA	**962**
007806	LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**5723**
000934	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA FERNANDES	**1377172**
005858	LUCIANA DE JESUS SOUSA	**3163491**
000065	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**4837**
004326	LUZINETE GARCIA CABRAL	**6631802**
004935	MARIANA PINHEIRO MACHADO	**3124692**
005044	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	**958**
005536	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	**6485**
001295	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	**7.194.751-**
004875	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	**08583**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002001	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	**616391 SJSP/**
003748	SINVAL LUBE CORREIA	**43**
007103	WALTER TARCISIO CREMASCO	**09**

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001616	ADILSON BATISTA LEÃO	**3349**
000816	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA GRIJÓ DOS SANTOS	**3666**
002624	ALINE DOS SANTOS DIAS	**2470471**
003617	AMANDA SANTOS GOMES	**155**
003629	AMANDA SILVA FERNANDES	**6478501**
006016	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	**7202**
003146	ANATIELY DOS SANTOS SILVA	**4174382**
005923	ANDRESSA COSTA DAMASCENO DIAS	**054875**
003658	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	**99752**
000207	ANDREZA NASCIMENTO	**6912**
005092	BEATRIZ DORADO LICHESCHI	**4199712**
004465	BRUNO GABRIEL ROZA RODRIGUES	**271**
001025	CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA	**179**
003689	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	**7762632**
002333	CÍCERO DUARTE DA CUNHA	**030290606**
005166	CLEDIANE MOLINA DE SALES	**4410262**
004645	CRISTIANE ALMEIDA SILVA	**423**
006042	DAIANE CRISTINA PEREIRA JACOB	**4177**
002554	DAIANE DA SILVA GOBBI	**729**
001032	DANIELE DE BASTOS VOOS	**147136**
004799	DENISE MARIANA PASSOS ALVES	**269**
002653	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	**67**
006064	EDILAINE CAMILO	**642**
004395	EDUARDA SILVA SANTOS	**2944328**
001817	ELIANA SILVA SANTOS DE PAULA	**96968**
001729	ELLEN CASSIA RIBEIRO GALDINO	**5071362**
001640	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	**0984128**
002009	ÉRICA CRISTINA PINHEIRO SILVA	**3518155**
001988	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	**5340**
003105	ESTFFENY OLIVEIRA HAERDRICH	**4115762**
001226	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	**456**
005958	GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES	**8121832**
004438	GABRIELLA MOTTA DIAS NEVES	**96952**
006877	GECICA DO CARMO RIBEIRO	**857**
006265	GEOVANI DA SILVA COSTA	**3699532**
003211	GESSE SILVA CUNHA	**2451482**
000220	GEUSA ALVES FERREIRA	**8.312.362-4**
000233	GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER	**3993022**
001670	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	**6781294**
006030	GUILHERME NICOLAU LUCAS	**730**
005429	GUSTAVO MELLO DUARTE	**964563**
000196	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	**8901042**
002830	INDIANARA LOPES SANTOS	**9004**
003006	ISABELLY BRASNIESKI COELHO	**7822611**
002183	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	**73**
006297	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	**302**
002471	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	**6582**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001088	JOANA DORADO GUILHERME	**1114332**
001033	JOAO CARLOS GOMES	**308**
000293	JOÃO PEDRO FERNANDES BARRETO	**9109**
002189	JOICE FREITAS CARVALHO	**879**
000285	JOSIANE CAMBARA NASCIMENTO	**2845321**
002550	JOSIANI FRANCA DAS CHAGAS	**2598036**
007616	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	**2446**
004535	JULIANA SARTOR	**64**
004893	KAMILLA DE SOUZA FERNANDES	**805**
002736	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA	**059**
003632	KATIA CRISTINA COSTA	**2902692**
005810	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	**2753**
000255	KETLLEN DE PAULA SOUZA	**900**
006933	LARA GABRIELE TOSTA	**2245421**
007671	LARISSA CAROLINA BRISKE OLIVEIRA	**443**
001272	LARISSA DA SILVA GOMES	**325**
006542	LARISSA DO NASCIMENTO MOREIRA MEDEIROS	**6757521**
002731	LARISSA GABRIELLY RAMOS FELIPE	**095**
007164	LARISSA KAREN PEREIRA SANTOS	**351**
000391	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	**0167952**
005934	LARISSA ROYER DE FRANÇA	**489**
002291	LEANDRO COELHO DIAS	**2192921**
003421	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	**2970**
005350	LENIRA MARIA ARCANJO	**114**
003422	LETÍCIA BARROS FREITAS	**4534**
001693	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	**4250**
005732	LISANDRA GABRIELE TIBES DA SILVA	**1.881.732-**
000498	LIVIA MARIA MARQUES LINO	**755**
004959	LOIS LEME CAROLINE DE OLIVEIRA CÂNDIDO	**362**
002527	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	**7855**
000707	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	**9450371**
001814	LUCIANO ALVES BISPO DE SOUZA	**8122832**
001186	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	**212**
002857	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	**10317**
004574	MAISA DOURADO DORNELAS	**2332**
006764	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	**8494232**
000822	MARCIELE TEIXEIRA ZAURA	**25**
004010	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	**8.717.531-**
004497	MARIANA ALENCAR DA ROSA	**6977**
000112	MARIANE VIANA VASCONCELOS MORAIS	**2861**
002126	MARINES NOGUEIRA DE PADUA	**1828**
001717	MAYARA ROQUE DE SOUZA	**9030888**
001552	MICHELE LAORRANY DE SOUZA SOARES	**1983432**
002211	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	**4246**
002384	MOADJA MARIA DA SILVA GOMES	**3152**
004004	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	**914**
006885	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**0669732**
006662	PATRICIA AP DE SOUZA DE MORAES ASSUNÇÃO	**1727081**
002293	PATRICIA JULIANA JASSNIKER DIAS	**7645061**
000906	RAILLA DA SILVA LIMA	**919**
005939	RAÍSSA LOHANA CARVALHO CORRÊA	**9517160**
007764	RAQUEL FREITAS NEVES	**322**
002647	RAŸSSA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	**132**
006637	REINALDO SILVA ASSUNÇÃO	**1727082**
007252	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	**02**
002594	ROSILENE SOARES RAMOS DE MOURA	**29**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001298	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	**185**
000791	SAMARA ADEJANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	**632**
005623	SANDRA MARIA DOS SANTOS	**7484932**
004688	SARA AVELINA DA SILVA	**3.283.832-4**
006137	SARA SIQUEIRA PINTO	**7612102**
005840	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	**3939261**
002434	TAILINE BASSANI	**6582**
006227	TAISMA BAIRROS TEODORO	**6204**
005204	TATIELLE GOMES RODRIGUES	**9115932**
002383	TAYLA SIMOES VIANA	**7523666**
006158	THAIS GOMES TEIXEIRA	**96716**
000243	THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI	**2187201**
001845	THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA	**9299**
002733	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	**7792094**
005408	THAWANY KERULLY DE MIRANDA FREITAS NUNES	**5863691**
004547	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	**789**
005796	VERÔNICA MARQUES MARTINELLO	**1677842**
002498	VICTOR HUGO CUNHA PRZYBYSZ	**995**
002945	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA	**396**
001013	WILLIAM BOLSONI COUTINHO	**3337112**
001644	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	**9.776.532-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 124

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007677	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	**7047**
007740	ANALICE LORRAINE BUENO DE SOUZA	**8585862**
001877	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	**570**
004663	HEITOR MARQUES MAGALHÃES	**1456901**
004126	IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES	**525**
006931	JORDHANA FRANCINO RAMOS	**697**
005359	LEANDRO DE ALMEIDA	**345**
005666	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	**7718**
006150	NAILOSN SILVA FRANÇA	**3.346.862-**
001775	OTONIEL ALMEIDA RAMOS	**917**
005608	SIMONE RAMOS LIMA MENDES	**5.943.061-**
002544	WALDERLANIA DOS SANTOS RAMOS	**503**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

Inspetor de Alunos II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000744	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	**68584**
001368	ANNA CAROLINA MOROCKOSKI DE SOUZA	**4.103.111-**
002884	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	**5931**
005838	DANILO JUNIOR DE JESUS MENDES	**15664**
000055	DAYANE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA LEAL	**9995**
002029	EDSON LEITE SOARES	**4.787.281-**
007460	ELDENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	**9783**
005877	FRANKLIN KAUAN SIQUEIRA DE ALMEIDA	**3.904.281-5**
001252	ITALO RAMOS DA SILVA	**5732592**
002770	IUDA JOSE DA SILVA	**7397787**
006153	LEONARDO BUNGENSTAB DOS SANTOS	**5895**
007283	LUCIANA CAMARGO HOLUBE	**26107**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002005	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	**6.248.741-**
004236	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	**06811-**
003532	MARCOS ROBERTO SANTINI	**2746792**
005790	MARIA APARECIDA DA SILVA	**65**
002424	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	**6433**
002370	OTAVIO MARIANO DE FREITAS	**137**
005960	PATRÍCIA DE ALMEIDA ELOY	**8812981**
002936	SAMARA LIMA DA SILVA	**4147**
001707	SOLANGE CAMILO DA SILVA	**36**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

Instrutor de Informática

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004743	ESTELA LETICIA DESPERATE MEDEIROS	**0618561**
006215	FELIPE CROZATTO ELIAS	**10343**
001999	HUGO CESAR DA HORA RANGEL	**9.718.901-**
000743	MARIANNY GONÇALVES MOREIRA	**07673**
007385	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	**7062**
005878	THALES MATHEUS ARAÚJO DO PRADO	**09866**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

Intérprete de LIBRAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006842	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	**9961**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Médico Clínico Geral

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007440	ABRAÃO KNOBLOCH	**011**
002256	ADAM GARCIA PEREIRA	**3748432**
000242	ADRIELLE SOSSAI DIAS NASCIMENTO	**0253281**
006761	AGDA DE OLIVEIRA SOUSA	**874**
005337	AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA	**06916**
005617	ALEF MUNIZ LEITAO	**213**
000963	ALEX MORAIS DA SILVA	**2732332**
002102	ALEX NERI MAZIOLI	**552**
006490	ALEXANDRE ANDREATTA FELLER	**660**
001653	ALEXANDRE BATISTA BRIZON	**19**
005628	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	**260**
000106	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	**0773**
000292	ALICE PEREIRA NAVES TABOSA	**8763041**
005108	ALINE DANELLI	**934**
007464	ALINE SOUZA BEZERRA	**755**
001105	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	**0488492**
001768	ALLAN RCHARD VELTEN PEREIRA	**38**
006326	ALTENOR LUZ FERREIRA DA SILVA	**8642582**
003929	ANA JÚLIA ALVES GARCIA VICENTE	**277**
001154	ANA PAULA BOARO	**7591**
002472	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	**0190642**
003479	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	**2967162**
000847	ANDRE CAMPOS URCINO	**2636**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005169	ANNA CAROLINA BECKER TSCHURTSCHENTHALER COSTA	**321729**
001586	ANNY SIBELLY DIAS CURY	**4526**
003613	ANTENOR MACHADO NETO	**19**
007219	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	**195**
002420	ARIADNE SALES SOUZA COUTO	**99454**
004283	ARTHUR FERNANDO COSTA BITENCOURT IANHES	**5068**
005690	ATER HENRIQUE PAVIN CRAVEIRO	**7330**
000438	BRIANNY GOMES ARAUJO	**614**
006899	BRUNO GIOVANNI SQUIZATTO DE PIERI	**3052**
001879	CARLOS EDUARDO MIRANDA GOMES	**4.792.481-4**
002317	CARLOS EDUARDO SOUZA PORTO	**5139572**
006611	CARLOS SWÉSNEY UMBELINA BATISTA	**52124**
001219	CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	**8785732**
000967	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	**93**
005791	CINDY MAYUMI BEZERRA YAMANAKA	**9.0**
006370	CLAUDINEI CRESCENCIO DE BARROS	**5842342**
003566	CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA	**47048**
003759	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	**4215802**
002231	CLYNTON YURI SOUZA PINHEIRO	**08034**
001885	DAFNE DAMASIO UGO	**81**
002202	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	**963**
003163	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	**840**
003291	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	**9172**
002782	DANIELI SOUZA COELHO	**724**
004554	DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS	**749**
006528	DEBORA ALANA DE BRITO SARAIVA	**922**
000612	DEBORA COQUEIRO SANCHES	**2160**
000981	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	**377**
005147	DENISE MARIA DE SOUSA	**08268**
007188	DHOLIMANN CARLOS DE MELO BALESTRIN	**105**
004463	DIANA CARLA FERRARI	**0068**
006343	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	**4843481**
002374	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	**581**
000535	DIOGO GONÇALVES BERNEGOSSI	**992**
007106	DYESLEN KEISE ALVES DA SILVA	**531**
000672	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	**6831851**
006563	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	**56**
006069	ELAINE OLIVEIRA LEITE	**101**
005272	ELCIMAR DE SOUZA RODRIGUES	**06913**
001532	ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	**18**
002685	ELIEBER RAILER DA SILVA DIAS	**4267439**
000407	ELIKSIA DE CASTRO MAZUI PAGLIARINI	**5.948.941-**
007047	ÉLITON MARTINS VIEIRA	**8592602**
001846	ELIZANDRA GODINHO	**46**
004128	ELLEN KÁTIA DOS SANTOS PESSOA	**411**
002716	ELLÓRAH SENN FUZARI	**8990312**
005613	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	**25**
004301	ERICK DOUGLAS ALMEIDA VIOTTO	**710**
007237	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	**532**
005075	ESTER CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**624**
000821	EVA CRISTINA DOS SANTOS	**0667**
000635	EVELLYN LAUANE GOLDONI DELDOTI	**3349724**
003568	EVERTON LUIZ DA SILVA	**3623412**
007285	FABIANY ANDRADE SILVA	**7912364**
001384	FABIO ALONSO DA SILVA	**9.027.599-**
001371	FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA	**843**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002710	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	**9601**
004275	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	**174**
003982	FLAUDEIR JOSE MEREIRA DA SILVA	**244671**
006481	GABRIEL ALMEIDA RAMOS	**4622252**
007388	GABRIEL COIMBRA SILVA TIMM	**2410082**
004790	GABRIEL DE BARROS BRUNO	**0331661**
005643	GABRIEL LANGAME SANTOS	**3795092**
002273	GABRIEL TEIXEIRA BRITO	**78763**
005499	GABRIELA VENDRUSCULO	**179**
004251	GABRIELLA NUNES DE OLIVEIRA	**4979**
007262	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	**3887**
007173	GEORGE RENAN MONTEIRO LIMA BELEZA	**762**
006038	GEOVANE ROSA DE MELO	**765**
004524	GESSIKA REÍS MARANGONI PACHECO	**98**
002246	GIOVANNA DOS SANTOS RIOS	**8915201**
004950	GISMARA DA SILVA RODRIGUES	**9087**
000653	GISSELI GUIMARÃES MARIANO	**5988349**
003986	GLAUBER MATHEUS BATISTA LEMOS	**9308192**
003659	GRACIELE REMPEL	**19**
006179	GUILHERME BORGES SOARES	**8450**
000832	GUILHERME LOBO MELLO LEITE E SILVA	**807**
006368	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	**976**
005189	HELEN VAKIUTI MARTINOVSKI	**131**
007336	HENRIQUE DA COSTA PIRES	**734**
003684	HENRIQUE DA SILVA SANTANA	**6998**
000210	HILDEMAN DIAS DA COSTA	**1.730.623-**
004915	IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA	**3553802**
003352	ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA	**364**
002659	ISABELLE SABRINE GOMES DE OLIVEIRA	**0309172**
007311	ISAURI DE SOUZA	**4894**
003079	JADIR GOMES	**1408**
001740	JEAN CARLOS SANTOS FRAYHA	**530**
000951	JEFFERSON SCHMITT BELLUZZI DE OLIVEIRA	**2580**
006437	JESSICA DIAS DA SILVA	**829**
006468	JESSICA HOHANA FERRARI TEIXEIRA	**54**
003245	JESSICA IZIDORO SALES	**970**
001255	JHONATAN CATELAN CAMPOS	**3741922**
004747	JOÃO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	**0.221.022-**
007111	JOAO VITOR MIRANDA BALBINOT	**032**
007823	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	**723/**
007204	JONATHAN DE ALMEIDA PEDRO	**9601374**
002312	JONES RICARDO CAVALCANTE PEDRAÇA	**58**
000153	JOSE ANTONIO AMARAL NETO	**8802602**
004204	JULIANE ALVES FONSECA	**94**
003323	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	**873247**
001535	KAROLINY RODRIGUES SANTINI	**0104642**
002149	KÁSSILA BARRÊTO PEREIRA	**1221**
005106	KATIA APARECIDA MARTINS MARMENTINI PEREIRA	**08875**
007396	KELLY CRISTINA SOARES DE FREITAS	**73506**
001634	KENNEDY FERNANDES BAYÃO	**5168182**
000036	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	**80**
002166	KEYNNA JEYSE SODRE	**488**
004760	KEZIA ALVES BUENO	**.654.023**
006496	KHADYJA VYTHORIA WIEBBELLING DE OLIVEIRA FARES	**525**
001082	LARISSA CUNHA DE ABREU URATAKI	**5867521**
000721	LARISSA NEVES DE SANTANA	**81**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004920	LAURA LUANA SIMIONI	**2838**
004655	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	**54**
001850	LEONARDO FERREGATO DE ANDRADE	**233**
007603	LEONARDO KAUA DOS SANTOS BINSFELD	**105**
000687	LETÍCIA GOLFERARI INHEGUEZ	**8891602**
007736	LETICIA LIMA FONSECA	**041**
004637	LETICIA OLIVEIRA SIQUEIRA DA SILVA	**2504062**
003171	LETICIA REPISO BURGARELLI	**10318**
001559	LILIAN CELINA SOARES MARIA	**1197466**
006186	LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELI	**910**
004662	LOISE BENITES PINHEIRO	**982007**
004943	LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	**060**
004163	LUANA RAFAELA SALDANHA BOGASKI	**6691**
003236	LUANA STELA CAMPOS SILVA	**48837**
002609	LUCAS DOURADO ALVES	**5017372**
005612	LUCAS FARIA DE LANA	**3310**
007865	LUCIANA LOPES DE BRITO	**8394357**
003940	LUCIANO FERREIRA AMOGLIA	**1008**
003477	LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	**7.303.801-**
001917	LUIZE LUCAS MIRANDA RIBEIRO VITÓRIO	**5168401**
005295	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	**01990**
002090	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA BORGES	**62**
000664	MAIKON DA SILVA NICOLA	**2467932**
002157	MARCIO JOSE FAVARO	**21433**
004196	MARCO ANTONIO DE SOUZA BREUNIG	**7157431**
006074	MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR	**872**
001696	MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER	**25**
005491	MARCUS VINICIUS NERVIS PRANGE	**3008991**
004223	MARIA LUIZA AYRES NICHELE	**8872971**
006054	MARIANA ALVES	**550**
003160	MARIANA MONTEIRO FREITAS	**66244**
005691	MARIANE SILVA RIBEIRO	**047**
002171	MARYELZA GOMES DOS REIS	**639319200**
006772	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	**1.723.301-9**
006888	MATHEUS HENRIQUE PEIXITO SANTOS	**9054542**
007724	MAX MAURO VALIATE XAVIER	**22**
001990	MAYARA RAZERA	**0460**
001664	MICHEL LIRA FERREIRA JUNIOR	**8042081**
001553	MILENA CRISTIANE MORAES DEIRÓ	**16840**
005372	NATÁLIA RODRIGUES GOMES	**0.537.801-**
000778	NATALIA SOARES DE ARAUJO	**6263311**
006642	NATALIA SOARES MÁGIO	**6436**
005968	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	**0977668**
001313	NATHALIA CRISTINA CASTILHO ALVES	**6689**
006263	NELSON GABRIEL RODRIGUES TEREBINTO	**6242941**
005926	NICOLE SCHWENGBER	**1071**
001549	NICOLLY RIBAS SANTOS	**506**
006453	OZIEL RAMOS DE OLIVEIRA	**9632892**
000459	PABLO EDUARDO TOMAZ GARCIA SANTOS	**312**
005126	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	**0010270**
006168	PAOLA ANDRESSA BARBOSA WOLFF	**1922**
003064	PATRICK DIAS GOES	**68**
005449	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	**013**
005665	PRISCILA ANALU DA SILVA PREVIATO	**28371**
002700	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	**96**
007075	RAFAEL CARVALHO MARTINS	**3583**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003600	RAFAEL DA SILVA	**719**
004932	RAFAEL DE MOURA SILVA	**6192**
005941	RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	**1303**
007389	RAFAEL TAVARES NOVAES	**678**
001061	RAILLA CAROLINE POLIDORO	**681**
005519	RAVEL GUERREIRO SANTANA LUCAS	**5723**
002794	RAYANE BARROS RODRIGUES	**121**
003703	RAYSA LORENA CRIVELARO	**051**
000682	REILI DE FÁTIMA DOS SANTOS FORNANCIARI ANTUNES	**4182**
007715	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	**8417**
003058	RICARDO ORION OLIVEIRA DE ALENCAR	**60522**
000093	RICARDO PAES FONSECA	**2.502.401-**
006219	RILZIA CARVALHO FABIANI	**5488**
003607	ROBSON LUIZ FERREIRA	**561**
005486	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	**0246**
001734	ROSANA FERREIRA DA FAMA	**532**
001923	SAMSAMY LINDENBERG BARROSO MORETTO	**019**
004816	SANDRA SILVA FERREIRA	**4595**
002633	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	**729**
002208	SHAIANE LIMA MOURA	**44**
000901	SILVIA IDÊ PEREIRA DE ARAUJO	**7.015.392-**
001574	SIMONE MORAES BARBOZA	**452**
003018	SIRLENE SILVA SOUZA	**42**
007872	SIRLLEY BACKSCHAT	**4734221**
006871	SORHAYLLA ASSUNÇÃO CASTANHO DORAZIO	**33**
000159	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	**258**
002706	TAIANE DA SILVA MACHADO	**19141**
000613	TAIS CHRISTINA COIMBRA SANTI	**483**
002086	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	**95**
004153	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	**218**
004058	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	**5254**
002850	THALLYTA GABRIELLY RAMOS DUTRA DA SILVA	**0179**
000176	THAMARA COVATTI BUCCO	****
004337	THAYLAH THAYNY MOREIRA TURCI	**419**
005196	THAYS GABRIELA DA SILVA REIS	**3.459.501-**
005002	THAYS QUEIROZ MACEDO	**655**
001440	THIAGO DA SILVA MARTIN	**6.072.122-**
007028	TIAGO MAMEDES DA SILVA	**7725**
003241	TIAGO MARCOLINO MATOS	**0147797**
000201	TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	**6480592**
004044	VALCI SANTANA NOBRE	**06203**
004666	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	**1431655**
001397	VICTOR BARROS DAMACENA	**1812**
004664	VICTOR MARQUES FARAH	**6575971**
002602	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	**1853382**
001214	VINÍCIO PEREIRA	**060**
006785	VINICIUS AMARO GUERREIRO	**4652982**
005532	VINICIUS VIEIRA COSTA	**102**
006085	VINICIUS ZENTIL MADRONA	**0044**
004393	VIRGULINO MARCAL CAMPAGNOLLI	**7780850**
000304	VITOR RIBEIRO PITALUGA SANTOS	**79227**
004000	VIVIANE DA SILVA SANTOS	**4662202**
005355	WANESSA FERREIRA CABOCOLINO DA SILVA	**957**
002213	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	**3202**
003694	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ JUNIOR	**111**
003827	YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS POSSEBON	**973**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 247

Médico de Atenção Básica

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000254	ALANA CAROLINA FREITAS SILVA	**0010963**
000083	ANA KAROLINE SOARES	**2081**
006492	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	**.071.543**
007401	ANTONIELLY CASTANHO DORAZIO FRANCISCO	**238**
006863	AUGUSTO DOS SANTOS CÂNDIDO	**14478821**
004973	BRENDA MAYUMI HAYASHIDA BOSQUE	**7.920.741-**
002683	CAMILA DE SOUZA MELO	**3974**
003300	DAIANE LEINER FRANCO	**123**
003756	DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI SAMPAIO	**47353**
000690	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	**882**
002863	DIEGO CURVELLO DA SILVA	**862913**
001722	DIESON FRANCISCO FONTES	**1699492**
003251	DINALVA MARIA DE SOUZA	**5234311**
004152	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	**239**
005904	ESTHER NUNES DE SOUZA	**7601932**
001157	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	**17895**
006958	FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA	**3859722**
005896	FRANZ MARCOS VALDEZ VARGAS	**60796**
002460	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	**26371**
000925	GABRIELA PIOVEZAN ROCHA	**81676**
006013	GABRIELLE MICHALCZUK PADOVAN	**.269.782**
000110	GERCENY GOMES JARETTA	**21650 **
005246	GUILHERME DE LIMA VIEGAS COLLEGIO ALVES	**0563**
001424	HIAGO GARCIA SAMPAIO	**1501472**
005485	IAGO ACELMO SZPAKI CORRADI	**8977**
004801	ILZE CLEIA CHAVES	**4273**
000699	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	**5952681**
007165	ISABELLA ALVES DOS SANTOS	**720**
000749	JAISSON SOUZA FIGUEIRA	**1103961**
007378	JENNY MALDONADO MORENO	**24**
005607	JESSICA MARCH HEIDEMANN	**3229**
004860	JESSICA NATANIA SILVA	**712**
002486	JÉSSICA POMAR PAIVA	**0555**
001278	JHENIFER CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	**6543082**
006693	JOÃO VITOR PRESTES ARAUJO CRUZ BELEZA	**5346722**
002883	JORDANA BIANCHESSI DE DORDI	**6969**
004092	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	**139**
007122	KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	**582**
002451	LAIS FERNANDA DA SILVEIRA	**668**
006889	LAYSSA ELLEN RODRIGUES DE SOUSA	**5355974**
006066	LAYUNE GESSICA DA SILVA	**794**
001571	LILIAN FERREIRA MORAIS	**0743**
000424	LÍNEKER DA COSTA MIRANDA	**9889**
002257	LORRAINE LOPES FRAZÃO	**76**
006165	LUIS GABRIEL LOTICI TISSIANI	**84477**
007148	LUIZ GUSTAVO PES SIQUEIRA	**6243**
004867	LUIZ WEVERTON SOUZA DINIZ	**884**
007027	MAICOU YACOV GOES CORREIA	**5763222**
006937	MARCELLA UNGARI MACEDO	**394**
000926	MARCOS PAULO GOESE	**4714087**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005606	MARCOS VINICIUS BECALLI RIBEIRO	**1746722-**
000697	MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI FONTANA DOS SANTOS	**9192521**
005231	MARIANA APARECIDA FERREIRA	**9.061.311-**
003450	MARIANA THOMÉ DE MORAIS PUERTA	**6447748**
001131	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES PAIVA	**4.689.152-**
003205	MATHEUS MENDES CAMPOS	**689**
007199	MAYRO DIEGO CORREA DE ALMEIDDA	**259**
000654	MILENA PILAR SOUZA DAVI	**7577**
007351	MIZAEL DA SILVA	**320**
002589	NABILY BERNARDO MARIANO	**5755641**
006008	NATANY ASSIS LEITE DA SILVA	**068**
005985	NATHALIA CASTRO LIMA LUCENA	**9489**
006134	PALOMA BUSS	**4126071**
003407	PAULO BOONE LARA	**04**
007302	RAFAELA SOARES	**225**
002993	RAQUEL SANTANA SANTOS	**68966**
001779	REBECA PEREIRA GUÉDES	**6568512**
001957	RICARDO MOURA BORGES	**1190**
001827	RODOLFO CABRAL DA SILVA	**52576**
007233	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	**288**
001956	SABRINA REIS DE BASTIANI	**0265771**
003247	SÁVIO RIBEIRO ESTORARI	**05075**
004063	SILVIA PEIXOTO DA SILVA	**65586**
001912	SUELEM DE SOUZA MELO	**08294**
000539	TACIANE FERREIRA DA SILVA	**35**
002962	THALISSON EMANOEL PEREIRA	**531**
007352	THALITA DE OLIVEIRA SARAIVA	**6826792**
004631	VICTOR CÉSAR SILVA FAGUNDES	**0402**
007128	VINICIUS BESERRA MARIANO	**106**
003859	VITOR PEREZ	**3051841-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 80

Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007230	ALEX EDUARDO PEREIRA DE FREITAS	**4963131**
007475	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	**7050**
002287	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	**299**
002319	ANALIA MARIA RODRIGUES LOPES	**883**
003209	ANDRESSA C. LOVO DA ROCHA	**72**
004528	BEATRIZ DE SOUZA MORETTI	**6614**
001191	BEATRIZ PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	**8137882**
003868	BIANCA AMORIM CAMPOS	**3839**
004969	BRUNNA LUÍSA PERES GONÇALVES DOS SANTOS	**6284123**
004296	BRUNO DA CRUZ BORGES	**584**
001267	BRUNO MAGNO RIOS BARROS	**3720071**
007112	CARLA PAIVA TEIXEIRA ARARIPE	**120**
002781	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES LEITE	**4698092**
000637	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	**1895932**
005113	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	**40**
001872	CLEYTON DA SILVA SOUZA	**545**
003044	DANYELLY DARÓS	**703**
005787	DENISE BINO CORREA	**6322**
002019	DHEIVISON JOSÉ NUNES DA SILVA	**0442**
000156	DIANE DA SILVA SANTOS	**88**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000416	DIMES HENDREX PARENTE REZENDE	**0032491**
001211	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	**97921**
000059	EDUARDA KUHN	**801452**
001125	EDUARDO M. VIEIRA	**18**
007260	EDUARDO WILSON GOMES DOS SANTOS	**031**
001503	ELEDIANE FREITAS FRANCO	**2753**
002115	ELIOMAX ALVES FERREIRA	**1800262**
001011	ELISA BARROS COSTA	**3412791**
007107	ENIO GREGORIO DOS SANTOS MAGALHÃES	**3806047**
005276	ENTONNY ANTELO E FARIA	**5647**
007042	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	**742**
005297	FABIANA MENDES DOS SANTOS	**66037**
004316	FELIPE GUIDO GARCIA QUAREZEMIN	**76527**
001155	FERNANDA ALVES DA SILVA	**3776**
000643	GABRIEL JARDIM INACIO	**37697**
006823	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	**23092**
002250	GABRIELLY DA SILVA CULCA CORREIA	**9627421**
007341	GEISSI KELLY DE OLIVEIRA ALVES	**477**
000802	GEOVANA FONSECA GIROLA	**403**
000389	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO	**8054092**
003234	GUILHERME HENRIQUE LEMES DA SILVA	**5187**
006522	HELEN CAROLINE OLIVEIRA GUERO	**703**
001070	HELOÍZA VASCONCELOS FONSECA	**9967**
002493	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	**10767**
005552	HENRIQUE PERA	**3.917.451-**
006359	HENRIQUE TORRENTE AUGUSTINI	**7209**
006874	HENZO DE SOUZA NINO	**5177**
003504	HYASMIM BATISTA FRANÇA	**8.144.802-**
002272	ISABELA FERREIRA ROSA	**8684971**
007502	ISADORA GRAZIELLA SOUZA PIRES DE TOLEDO	**0295582**
003028	JAMILLY LEAO ZAIATZ	**8639941**
000020	JANAINA RODRIGUES RAISER	**610**
001301	JESSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	**711**
000845	JHÉSSIKA NEVES OLIVEIRA	**99505**
006483	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	**90**
007479	JOSÉ LUIZ PASSOS	**8949**
006083	JULIA LUIZA AGUIAR MARQUES	**7906842**
000057	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	**0254621**
000525	KAREN THAÍSSA SIQUEIRA SOARES	**4.716.332-**
004636	KEILLA FLORENTINO DOS REIS	**365**
006184	KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO	**00119**
005931	KÉREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	**502**
000342	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	**1205242**
007425	LARISSA VIVIAN NUNES RODRIGUES FRANCINO	**463**
003739	LAURA SANTOS VINTER	**703**
006056	LAYFANE ROMUALDO DA SILVA	**203**
000817	LEONARDO GARCIA OTI	**2766682**
003290	LETÍCIA DA SILVA VENDRAMETTO	**510**
001181	LIVIA REGINA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	**7253921**
006703	LORENZO JOSÉ OLIVEIRA VILARIM	**544**
001470	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	**1235**
002084	LUCAS BRAGA CAMPOS	**793**
004651	LUCAS EDUARDO DA SILVA TRINDADE	**977**
001456	LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA	**0443501**
001145	LUCAS RAMOS DA CRUZ	**5803602**
003567	LUCAS VERISSIMO DOS SANTOS	**877**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003790	LUIZ EDUARDO LOPES ALVES	**0331952**
002516	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	**8314**
007790	MARCELA RODRIGUES COCHITO CARRASCO	**871**
006484	MARCELLE LETICIA SOUSA DE AZEVEDO	**1408132011**
002638	MARCIA BARBOSA SALES	**901**
003378	MARIA KAROLINE GOMES DO AMARAL	**3374022**
007432	MARIANA CASARA RODRIGUES	**660**
007762	MARIANA RIBEIRO LIMA	**1605**
000041	MARINA BORTOLOTTO ALVES	**7373**
004911	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	**1637**
000383	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	**1600192**
001590	MATHEUS FERNANDES BARROS	**6389431**
004515	MATHEUS GREGÓRIO POLLI	**9173**
000467	MATHEUS PEREIRA ZOCAL	**0215071**
004374	MAYARA LIMA KAVASAKI	**492307**
001270	MAYCON JHONES PEREIRA FREITAS	**11152**
002760	MAYNA PEREIRA ALMEIDA	**721**
002253	MELISSA YOSHIKO SATO	**343**
006019	MILENA ELISIÁRIO DA SILVA	**71937**
001645	MONICA GIMENEZ FELIX GODA	**5954**
004986	PAULA BIANCA SILVA SANTOS	**407**
005019	PAULO SERGIO SILVA BALBINOT	**7.962.702-**
001363	PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA	**3708**
001619	RAFAEL MORENO FERRO	**9739291**
002520	RAFAEL MUINIZ CARDOSO	**576**
001810	RAFAEL NUNES MILITÃO	**0444**
005124	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	**5408**
001469	REBECCA ABDALLA DO AMARAL	**625**
005525	RULIAN SERGIO BARBOSA DOS SANTOS	**5606181**
005564	SABRINA BATISTA DA SILVA	**02384-**
005742	SABRINA OLIVEIRA LIMA	**031**
004215	SABRINA SOUZA POLLES	**118**
004016	SAMIRA MARIA FERNANDES GOMES PRADO	**2340081**
007393	SARA REBECA DA SILVA LIMA	**3777542**
006198	SHAYANY THAYNA DA SILVA	**110**
006126	TAIMARA SAMILLI LARA	**8598496**
005342	TAMIRES DE SOUZA SILVA	**7098061**
006323	TARSO FILIPE DOS SANTOS PINHEIRO	**6313442**
001517	VANUBIA MOIZES TAVARES	**819**
001152	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	**2538022**
001611	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	**190**
002385	VITHOR HUGO DE CARVALHO PEIXOTO	**00863**
005156	VITÓRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	**8605462019**
001555	VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA	**298**
002150	WÁLLISSON HENRICK ASSUNÇÃO RODRIGUES	**911**
006221	WANDERSON GONÇALVES ALBUQUERQUE	**629**
007800	WESLEI LEITE FERNANDES	**1828543**
003939	WYLNISTON MARCELO CARNIELO SARAIVA	**29064**

TOTAL DE CANDIDATOS: 124

Merendeira

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002704	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	**89777**
004672	ADISON ALYPIO DA SILVA	**5235491**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005208	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	**7901712**
004036	ADRIANA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES	**6831**
005432	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	**789**
004396	ADRIELE NEVES	**2219**
000456	ADRIÉLI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	**31977**
002160	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	**2015001**
005766	ALINE RODRIGUES DA SILVA	**524**
000588	ALINE SANTOS GONÇALVES	**0280651**
007088	ANA CAROLINE DE JESUS FERREIRA	**176769**
001782	ANA CLAUDIA DA SILVA BARRETO	**49751**
004158	ANA CLAUDIA LUCIANO RODRIGUES	**9506628**
002180	ANA LUCIA DE SOUZA PINTO	**8415**
001913	ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS	**3027582**
005746	ANA SILENE SILVA BRITO	**37**
003083	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**002**
000627	ANDREA DAS GRAÇAS GOMES SOUZA	**9778**
001875	ANDRÉIA CRISTINA SILVA LIMA	**9187**
000723	ANGELA CRISTINA FERREIRA SOARES	**7001671**
005282	ANGELA MARIA ALVES SILVA	**5.608.441-**
007593	ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS NERES	**3260**
002401	ANTONIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	**2852092**
001230	ARIANY SANTOS DA SILVA	**870**
005387	BRUNA DA SILVA PINTO	**891**
003978	CAMILLA SOARES BORGES	**852**
006112	CAMILLY EDUARDA MOURA	**5.014.012-9**
000482	CARINA EDUARDA RIBEIRO AMADOR	**9576111**
005701	CARINE MENDES NEVES	**187**
007324	CARLA MARTINS TEIXEIRA	**1903911**
006400	CARLA RAISSA DE SOUZA SILVA DO NASCIMENTO	**19318**
002917	CÉLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES OLIVEIRA	**7774**
001190	CIBELY MENDES DOS SANTOS	**8468**
004553	CLAUDI APARECIDA COSTA FERREIRA	**5764102**
001209	CLAUDIA DE FREITAS MERCÊS	**981**
004506	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	**08704**
003104	CLEUZA DE FATIMA WILKE	**2624**
001618	CREUSA DE JESUS DA SILVA	**1732951**
005694	DAGMAR ALVES DE AMORIM	**10**
002844	DAIANA SOARES GONÇALVES	**6670591**
006392	DANIELE DOS SANTOS MARTINS MENDES	**9310022**
000629	DANIELLE DE SOUZA SANTANA	**1.276.882-6**
006597	DEBORA DOS SANTOS MALTA	**914**
000143	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	**8.252.752-**
005278	DIVINA CELIA NICANOR DE SOUZA	**7376**
005224	DIVINA LEONARDA DA SILVA	**97759**
006100	EDIANA MACHADO DA SILVA	**3406**
004810	EDILEUZA FAUDI DAS CHAGAS	**49351**
000693	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	**89771**
002553	ELEN SAMARA GONZAGA DO CARMO	**6304861**
004327	ELENITA SOARES DA SILVA	**97**
005857	ELIANA APARECIDA MARIAN	**1454931**
005217	ELIANE ALECIA FERNANDES	**1363502**
005835	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	**5034342**
002566	ELINEIDE DO NASCIMENTO DIAS LIBERATO	**90**
004202	ELIZETE ANA ZEMBRANI	**8479912**
003549	ELIZIA BASTOS DE SOUZA PACHECO	**18**
000299	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	**2489502**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000394	ESTEFÂNIA OLIVEIRA GOMES MARIN	**00256**
005391	ESTEICY DALBEM PALOSKI	**1480272**
007436	ESTER RAMOS FERNANDES SANTOS	**3029191**
003024	EVANICE CONCEIÇÃO ALVES ALMEIDA MORAES	**56516**
002103	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	**6817502**
004501	EZEQUIAS MENDES MARÇAL	**07**
006949	FERNANDA CAROLINA RIBEIRO AMADOR DA SILVA	**9425**
002674	FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA	**4298**
001306	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	**7361**
007821	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	**6428602**
007102	GEISI ANNE DA SILVA POHÚ	**7.875.152-9**
000662	GESLANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	**18315**
006895	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	**551**
006342	GIRLAINE DA SILVA PEDROSA	**907**
004917	GISLAINE SILVA RODRIGUES	**0649**
001113	GLEICA PEREIRA CASTRO	**1.843.751-3**
004727	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	**0756**
006480	GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA MOCHON	**144**
001045	GRACIANE GOUVEIA	**12925**
002549	GRAZIELA GAMA DA SILVA	**3835371**
002310	HIOLANDA COIMBRA SOUZA	**3388**
001802	HOSANA DE BENS LIMA	**18033**
002119	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	**8721**
004273	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	**67**
001964	JANAINA FLORIANO PAULINO	**296**
004946	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO ALYPIO	**1.357.281-**
003711	JAYANE DA SILVA SANTOS	**180019**
007298	JEGLIANE DUARTE BATISTA	**7874**
006176	JESSICA KAUANNE MARTINS LIMA	**2941**
001587	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	**2141**
003106	JÉSSICA THAMIRES POHU RODRIGUES	**00050778**
001825	JOSEFINA VICENCIA NASCIMENTO	**88668**
003206	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	**3455**
002393	JULIANA BRUNA MACIEL	**5002981**
003938	JUSSARA OLIVEIRA	**7676**
003331	KACIELLY LEONI DA SILVA	**7344**
005329	KAREN COLOSSO	**49090**
007499	KAROLAINE DE ARAUJO NEVES	**858**
000523	KAROLINI OLIVEIRA DA CRUZ	**9426**
006725	KATTHERYNES DE LOS ANGELES SIFONTES GUERRA	**2208992**
001668	KAUANA SILVA SOUZA	**45554**
004494	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	**5.136.761.6**
006953	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	**611**
001727	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	**976**
003143	LAUANI SOARES SILVA	**26862**
002325	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	**9355**
001703	LEIDY CRISANY DA SILVA CORDEIRO	**2.845.621-**
002054	LEILA KAROLAINE DE OLIVEIRA PINHO	**1718**
005017	LENI SANTANA DOS SANTOS	**233584**
005683	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	**20**
001176	LOIANE CLAUDIA SILVEIRA RAMOS	**64391**
007269	LUCIANA CAMARGO HOLUBE	**26107**
003384	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	**2921**
003096	LUCIANA DA SILVA	**7931**
002398	LUCIANA DA SILVA PESSOA	**2475261**
001914	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	**65985**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000961	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	**1685241**
000185	LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	**284**
000517	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	**9905**
005220	LUCILENE FARIA BRITES SANTOS	**820**
004767	LUCINEIDE NOGUEIRA	**7931**
001447	LUZENI GOMES DA SILVA	**6375851**
005868	LUZIANE VIEIRA	**551**
005514	MARIA APARECIDA ADAMI RECO	**7047652**
006588	MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA	**2824441**
005903	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	**8.582.742-**
006927	MARIA DA PAZ DE SOUSA PAIANO	**43**
005715	MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO	**2112**
004233	MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA	**497**
005403	MARIA JOSE DA SILVA	**10470349**
005885	MARIA JOSE DE PAULA CASTILHO	**8.271.961-**
002167	MARIA LUIZA BARROS GROCHVICZ	**175**
005638	MARIANA FRACALOSSI	**4248402**
002286	MARILENE NASCIMENTO DIAS DA SILVA	**970**
005954	MARILUCE HANCHET MOURA	**7356**
005571	MARINA DE FÁTIMA NUNES DIAS	**0884**
006941	MARINETE EBERMANN	**5686352**
000788	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	**1.235.561-5**
002914	MARLENE GONÇALVES	**0274032**
005723	MILENE MACHADO CROZATTO	**34**
001153	MILLENA ALVES SOUZA	**142**
001448	NAIANE SOARES DO SANTOS	**353**
004622	NAIÉLEN PIRES DE SOUZA DA SILVA	**086**
006533	NALZIRA PAULO PRUDENCIO DA SILVA	**4.199.341-**
004046	NATALINA VICENTE DA COSTA	**04716**
004590	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	**8961**
006426	NISEIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	**2.253.762-6**
002970	OTÁVIO MIGUEL DORIGON	**629**
002887	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	**4427**
007120	PAMELA RAFHAELA LEAL FERNANDES CORDEIRO	**2052488**
003837	PATRICIA BORGES SOARES	**7651**
002963	PATRÍCIA MILENE DO NASCIMENTO	**1913531**
001711	PAULA ALESSANDRA SOARES DA SILVA MARTINS	**9.844.751-**
007478	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**0531531**
002756	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	**4.814.361-**
003082	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	**5757871**
001602	RAIZA SOARES DE SOUZA	**287**
006583	RAMILDA ARAUJO DE SOUZA	**3908**
002518	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	**5836**
000547	RAYELEN MOURA DA SILVA	**158**
002679	REGIANE CASAGRANDE DO NASCIMENTO	**9000592**
000362	REGIANE LIMA SILVA	**5113**
005035	REGILAINE APARECIDA DE MATOS NASCIMENTO	**1567162**
001465	REGINA APARECIDA HINCHEL	**1773696**
002570	RENATA DOS SANTOS SILVA ALECRIM	**6082**
004732	RHAYLLEN THALIA VICTORIA OLIVEIRA	**162**
001843	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	**997**
000688	ROSANGELA EONICE TRINDADE	**34**
006402	ROSELI PINHEIRO MOREIRA	**5722172**
002600	ROSENI CARMO DE CASTRO	**7569**
001089	ROSENILDE GREGORIO SANTOS	**6.820.991-**
002245	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	**3850**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002205	ROSIANE FONTINO	**7869421**
006985	ROSICLEIA LIMA GOMES	**9679**
003906	ROSILAINE ALVES MOREIRA	**9698**
000484	ROSILENE BARBA DA SILVA	**03910**
002185	ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO	**5367**
002938	SAMARA LIMA DA SILVA	**4147**
002927	SELMA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA	**21706**
001764	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	**33**
002952	SILVANA SANTOS DE SOUZA LUZ	**4823041**
007029	SILVANIA SILVA RODRIGUES	**9272887**
000120	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	**596**
005807	SUELI PEREIRA GOMES	**0010250**
006387	SUELLEN LOPES MENDES	**4284053**
000506	TATIANE DE CAMPOS	**4189**
005920	TELMA SANTOS DE AMORIM	**7.135.191-**
004352	THAINARA ALVES DE CARVALHO	**367812 SESP **
001136	TIAGO PEREIRA DUTTON	**02099**
004674	UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA	**2914102**
001622	VALDINÉIA MARIA VANINI	**604**
001198	VALDIRENE MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM	**1794**
002155	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	**2941**
003692	VALQUIRIA FURLAN GONÇALVES DEIFELD	**6242**
003379	VANESSA DA CONCEIÇÃO	**9207**
003536	VANESSA RIBEIRO FARIAS	**670**
002590	VANESSA TAVARES LEMES	**6736461**
001980	VERDIANA ALVES DA SILVA	**30**
007132	VERONICA PRADO GOMES	**08853**
000160	VIVIANE INACIO MARTINS INOCÊNCIO	**8879321**
003946	WALCYRIA MARCELINO DE OLIVEIRA	**49090**
006751	WILCIMA CAMPOS SOUZA	**81**
002004	YASMIN MIRIELI PINTO DA SILVA	**4035**

TOTAL DE CANDIDATOS: 201

Merendeira para Escolas Indígenas

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006945	ALDINEI TAWANDE	**548**
006630	ANA PAULA MAMAINDE	**86327**
006247	ARLETE NAMBIKUARA	**8521**
005828	CELESTE NEGAROTE	**2028**
007001	CELIA LOPES DA SILVA ELIAS	**7421981**
005848	ELIANE NEGAROTE	**2971**
004692	FRANCISCA LESCANO MOREIRA	**25733**
007170	HELENA MARIA DINIZ	**7346761**
007420	JOANINHA NEGAROTE	**0000**
006511	KELLY NEGAROTE	**7745061**
006240	LEONEIDE NEGAROTE	**8.953.961-**
005537	LUIZ CARLOS SARVACINSKI	**289**
003142	MATIELEN ROSA DOS SANTOS	**6587271**
001415	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	**0012351**
006932	PRICILEIDE MAMAINDE	**9596432**
006609	RAQUEL MAMAINDÊ	**4.124.242-**
001965	RODRIGO DA COSTA MENDES	**6458646**
001708	SOLANGE CAMILO DA SILVA	**36**
006300	TALIANA MAMAINDE	**0010739**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 19

Monitor de Educação Básica

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004318	ADEILDE PEREIRA MORAIS	**95426-**
004579	ADRIANA FRANCISCO RIBEIRO FAGUNDES	**61813**
000445	ADRIÉLI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	**31977**
005014	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	**3.360.591-**
005010	ALINE ALVES GOIS	**1665161**
004368	ALVANÉIA ROSSA MADUREIRA OLIVEIRA	**3476**
005900	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	**5870**
002919	ANGELA DA SILVA TOZZI	**7190381**
002134	ANGÉLICA ALVES DO CARMO SOUSA	**008**
001336	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS DA COSTA	**7138121**
005517	BEATRIS ANTUNES BICALHO	**5.915.341-**
003733	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	**7113**
004397	CAMILA ARRUDA	**433**
000229	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	**6707931**
003134	CAUÃ BATISTA DA SILVA	**4.381.711-**
001680	CELIA LOPES DA SILVA ELIAS	**7421981**
003517	DAIANA DA ROSA	**3808**
007400	DAIANA SOARES GONÇALVES	**6670591**
001149	DAYANA NASCIMENTO ROCHA	**8.669.772-**
005650	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	**28901**
001443	DIENEFER ESTEFANE JANUÁRIO DE OLIVEIRA	**7408256**
005336	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	**0061581**
004785	EDILEIA MACHADO GOMES	**3352201**
003830	EDINALDO GINIÚ DA SILVA	**0225618**
001579	EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA	**8723**
004024	EDUARDA SANTOS TEODORO	**0375**
005402	ELAINE GOMES DA SILVA	**7174**
000358	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS DIAS	**3967901**
006408	EMANUELA BATISTA DA SILVA	**7753871**
001241	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	**7640561**
007852	EMILY FERNANDA SILVA PERINI	**967**
001911	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	**59313**
000853	FABIANA OLIVEIRA DE LIMA	**31293**
006866	FERNANDA SOARES PEREIRA	**1430**
002187	FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA	**7488101**
006017	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	**9809448**
006183	FRANCIELE DA SILVA ALVES SOUZA	**14343**
004613	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	**4711271**
000912	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	**7361**
005086	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	**0079162**
006208	GABRIEL DE SOUZA FARIA	**7455191**
000880	GABRIELY AMANDA RODRIGUES DA SILVA	**22783**
002036	GEAM CARLOS GONÇALVES DE PAULA	**743**
006305	GILMARA CACIELI FRITSCH RIBEIRO	**4711**
003631	GILSON CANDIDO DA SILVA	**3882471**
007318	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	**2.144.541-**
004850	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	**5848**
000204	ÍRIS FABÍOLA BOTELHO GRANGEIRO	**1440392**
006241	ISABELA TALITA SILVEIRA LEITE	**0572**
002834	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	**8724**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003232	JEOVANA FERREIRA DA SILVA	**9105**
000471	JESSICA ZACAMAE DE NOVAES	**0621**
003664	JOABE HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	**973188**
002865	JULIA RODRIGUES DA SILVA	**0853**
005132	JULIANA RODRIGUES KRAUSE PEREIRA	**192**
007439	KAUANY VITORIA COSTA PEREIRA	**7151971**
002336	KAWANY VIANA PAULA	**8105391**
000532	KENIA ROCHA DA SILVA	**61512**
006905	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	**1605**
000734	LUANA GURALSKI FRANCA DE OLIVEIRA	**0434887**
007241	LUCAS GABRIEL LIMA DE SOUZA	**63766**
004294	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	**8.989.091-**
002387	LUCIANA DOS SANTOS	**2469301**
005091	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	**5.998.892-**
001995	LUZIANE DE SOUZA LOPES	**4.570.181-3**
000325	LUZIRENE MOURA GARANHOES	**8.007.821-0**
000800	MARCILENE SILVESTRE SURUBI SANTOS	**07690**
005953	MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	**21028**
005468	MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES	**8.656.802-**
006656	MARIA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	**4758**
006450	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	**6664**
006213	MARIONE ANELLI MACHADO	**6405**
003819	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	**4901**
004961	MIRIAN GOMES DE A GUIAR SILVA	**6165351**
002112	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	**5233**
003419	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	**98766**
003371	NILZA PEREIRA COSTA	**9527971**
007641	PABLO ALMEIDA SILVA	**6899072**
000984	PATRICIA OLIVEIRA FALCÃO	**3698651**
007474	PRISCILA DA SILVA SANTOS	**1764591**
001578	REGIANE FONTE	**1101**
005566	ROSA MARIA RIGO ALVES DE SOUZA	**1409**
007546	SAMUEL FELLIPHE SOUZA SANTOS	**131**
001118	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FÉLIX	**61525**
003396	SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	**326**
000166	SÔNIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO DE JESUS	**5688871**
000858	SUELEN DE SOUZA LIMA	**6686241**
004983	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	**8071**
004245	THAINARA TEODORO DE SÁ	**5313**
006079	THIAGO FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	**131**
001139	TIAGO PEREIRA DUTTON	**02099**
007632	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	**0010**
003487	VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**3962002**
002000	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	**95102**
002079	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	**2845**

TOTAL DE CANDIDATOS: 95

Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003056	*GLAUCIEL DOS SANTOS RAMOS	**61225241**
001785	ABNER KAUAN FIZATO MELO	**129**
005662	ADAIR TIBES	**4.9**
001237	ADEILSON PEREIRA TEODORO	**3604321**
005299	ADIEL HELITON PEREIRA DA SILVA	**5847**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006943	ADILSON FROES PEREIRA	**74**
000750	ADINAEL DUARTE VALERIO	**827**
004931	ADRIAN VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	**6037**
003123	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	**6.348.861-**
000596	ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO	**6075**
003862	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	**0002431**
003062	AGUINALDO GOMES SOARES	**8910**
007403	AIESSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	**116**
004256	AIRTON SOARES	**556**
005598	ALAIRIS LEITE SILVA	**4321438-5**
007340	ALAN REGIS KOMINKIEWICZ	**0416**
004051	ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA	**35515**
006862	ALEXSANDRO DE JESUS SILVA	**6531**
001409	ALFREDO VIEIRA PACHECO	**258**
004345	ALISON GONÇALVES DA SILVA	**9675091**
007648	ALLINY DUTRA RICARDO	**5310**
006604	ALMIRO DIAS DA SILVA	**9388710**
007686	AMILTON SILVA NASCIMENTO	**7978223**
004469	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	**03478**
004167	ANDERSON BATISTA ANASTACIO	**9184**
007295	ANDERSON DE MAGALHAES MARIA	**4521**
003639	ANDERSON NEVES DO NASCIMENTO	**1089**
000889	ANDRE LUIZ STOFELL DE SOUZA	**5273**
002402	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	**7682909**
003224	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST	**155**
002129	ANGÉLICA ALVES DO CARMO SOUSA	**008**
005452	ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO	**7250874**
006652	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	**6.908.492-**
006303	ANTONIO GABRIEL MARCOLINO BARROS	**0461721**
006972	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	**6996468**
006132	ANTONIO MARTINS	**3832**
007411	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	**067**
000614	ASSAD ALABI NETTO	**929**
005098	AUGUSTO GASPAR SOUZA DORNELLES	**410**
003615	BARBARA MICHELI NOGUEIRA OLIVEIRA	**8135**
000235	BRUNO DE ANDRADE MESSIAS	**8596**
000607	BRUNO DE SOUZA MINANIS	**6431**
007561	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	**8231918**
007566	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**415**
006738	CARLINHO BARBOSA DA SILVA	**2779352**
000752	CARLOS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	**6693**
007522	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	**5722372**
006883	CARLOS EDUARDO GOVEIA DA SILVA	**9335052**
005508	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	**0052521**
001075	CARLOS HENRIQUE FRANÇA ALLES	**5247**
001476	CARLOS HENRIQUE LINO DA SILVA LINHARES	**242**
005776	CARMEN GABRILLA GOMES DE MATOS COELHO	**8893582**
002465	CAUÃ LIMA FRANCO	**0875**
005453	CHEMERSON GODOY	**3070**
001431	CLEICIANE SOUZA SALES	**5505442**
007209	CLEONICE PEREIRA VALIANI	**1820**
005411	CRISTYAN DE JESUS SILVA	**1262562**
000609	CRYSTAL SOARES DA SILVA	**8428641**
002025	DAGMAR GIONGO	**6787779**
001490	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	**7.896.311-9**
000580	DANIEL ANCHIETA DE SENA	**.757.857-**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002453	DANIEL NICOLAS FREITAS GUIMARÃES	**6923091**
003656	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	**47254**
004041	DAVID RIBEIRO FILOMENA	**183**
004929	DEIJANE DOS SANTOS COSTA	**394649**
006570	DEIVID VINICIUS SOARES DA SILVA	**9382**
005921	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	**1830911**
007765	DEMILSON MARTINS PIRES FILHO	**771**
005039	DEUZENI FERREIRA RODRIGUES	**4188**
001030	DEVANILDO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	**1354971**
003524	DHIEIMISON RODRIGUES DA SILVA	**612**
007757	DIEGO MAYCON BERTAGLIA	**451**
000720	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ	**8854381**
007337	DUILIO LOPES	**0383051**
007604	EDEGAR CARLOS	**09**
001855	EDIECSON SANTOS DE JESUS	**7766861**
007551	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	**29569**
006698	EDIMAR DA SILVA ROCHA	**06**
005812	EDIR DE BRITO RODRIGUES	**9110082**
007466	EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	**17**
000674	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	**0.973.881-0**
007353	EDIVALDO VALIANI	**5103**
005918	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	**677**
003735	EDNELSON ALVES DE ALMEIDA	**02**
001954	EDSON LEITE SOARES	**4.787.281-**
005580	EDUARDO DE SOUZA FARIA	**2007411**
006452	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	**5417**
007562	EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	**0014**
002101	EDUARDO SANTANA XAVIER	**8944271**
003917	EDUARDO SILVA FRANÇA	**80303**
005444	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**704**
007801	ELIAS NOGUEIRA GONÇALVES	**9948324**
006001	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	**33111**
000174	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**5.850.602-**
006494	ELIZEARIO ROSA DOS SANTOS	**8586**
005079	ENILSON GONÇALVES MOURA	**9729331**
001343	ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES	**7427692**
006775	ERIK HENRIQUE COSTA FONTOURA	**363**
001983	EVERTON PIRES KOSLOSKI CAMARGO	**9438521**
005592	FABANO AUGUSTO DA SILVA	**8846581**
004892	FABIANA SILVA TOLEDO	**6551**
006800	FÁBIO GEAN DE OLIVEIRA TEODORO	**6339**
005173	FABIO PEREIRA VIANA	**5901**
006291	FABRICIO ALVES FERNANDES	**1001**
000312	FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA	**7488101**
004205	FERNANDO DE SOUZA	**2791204**
000249	FILIPE LOPESSILVA	**583**
004241	FLAVIO ALVES LUIZ	**0219**
005524	FLÁVIO VIEIRA DE BRITO	**4091**
007091	FRANCISCO ROBSON SILVA NASCIMENTO	**9360**
004994	GABRIEL AUGUSTO GOES DE SOUZA	**2949191**
005844	GABRIEL DA SILVA FARIAS	**9695271**
007424	GABRIEL SANTOS GRAVA	**9574753**
007342	GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	**43077**
006222	GENIVALDO GARIBALDE SOUZA	**2620**
005107	GEOVANE PEREIRA COSTA	**8548601**
002668	GEOVANI TELLES DA SILVEIRA	**609162**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006601	GERCINO DA SILVA ALMEIDA	**11411**
002908	GESIEL GAMA FREITAS	**3823**
003507	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	**86729**
003674	GILHERME FERREIRA SILVA	**3648611**
005710	GILMAR DUARTE DA SILVA	**2047**
001421	GILSON CANDIDO DA SILVA	**3882471**
003223	GILSON GAMA FREITAS	**8686**
005105	GILVAN MELO DE BRITO	**5075491**
007739	GIRLENO SILVA DE ARRUDA	**559**
005000	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	**15**
005915	GUENTTHER ARNO VEIGA BRANDT	**3744**
000397	GUILHERME ROMEIROS ATAYDE	**7.540.201-8**
003621	HENRIQUE CARLOS BERNAL	**901**
002441	HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	**9718092**
006900	HENRIQUE ZORZI	**096**
006951	HYAGO HENRIQUE FERREIRA	**2011342**
007660	IGO SANTOS SILVA	**9755719**
004729	IGOR JOSE DIAS DOS SANTOS	**4002**
002696	INÁCIO PERIS DE ARRUDA	**138**
003288	ISAIAS GOMES ULANOWICZ	**24**
003589	IVALDIR DA SILVA GAVIN JUNIOR	**2147001**
001936	IVAN BARBOSA	**110**
002139	IVAN CARLOS DONDÉ	**8767259**
006718	JADIR CORREA JACOB	**69**
004819	JAEMESON FERREIRA GOMES	**09276**
001835	JAILSON DOS SANTOS SILVA	**7614**
005497	JAINE SILVA ARAUJO	**4548**
006557	JANE DE ARAUJO TOLEDO	**1351632**
007278	JAYMISON NASCIMENTO	**984**
003852	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	**16**
005980	JEFERSON CARDOSO DA COSTA	**5417**
005726	JEFERSON DOS SANTOS	**86074**
005619	JEFFERSON TAVARES	**94**
002762	JESSE FURTADO NUNES ALVES	**6972**
006950	JHEIZON MACHADO DE SOUZA	**95420**
000388	JHONATAN LOPES SOARES	**6053542-**
005876	JHONN PATRICO DA SILVA CORDEIRO	**836**
004072	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	**0153302**
005407	JOÃO ALBERTO LIMA KERBER	**993**
006701	JOÃO BARBOSA DA SILVA	**4046629**
004088	JOÃO FELIPE CHAVES	**05660**
002873	JOÃO LUCAS PINHEIRO DE ARAÚJO	**2569**
006928	JOÃO PAULO MOTA DE PAULA	**9165**
000599	JOAO PEDRO RICKLI DEFLON RIBEIRO	**926**
002463	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	**65900**
006712	JOÃO THIAGO DOS SANTOS ALCALDE	**2802751**
007456	JOÃO VAGNER CARVALHO CARRIEL	**703**
003879	JOAO VITOR SANTOS OLIVEIRA	**6323**
000332	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	**8110621**
007643	JOCILENE DA SILVA SANTANA	**3174**
004803	JOELSON FERREIRA CHIMENES	**72046**
006603	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	**6369871**
003404	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	**432**
002176	JOSE ANCELMO DIAS SOARES	**6276**
000327	JOSE CARLOS RIBEIRO GOES JUNIOR	**2587512**
006894	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	**6094**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003075	JOSÉ GAUNDÊNCIO PEREIRA	**5525014**
006474	JOSE LUIS CANDIDO DOS REIS	**49040**
004011	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	**6903**
003363	JOSÉ RIBEIRO	**4605**
007884	JOSEMAR ELIAS	**1428**
007038	JOSIANI MARIA CARDOSO	**7772418**
003276	JOSIEL RODRIGUES DE SOUZA	**3659651**
007197	JOSIVALDO ALMEIDA MIRANDA	**3438939**
004895	JUAN MIZAEL MANSO OLIVEIRA	**69050**
007404	JUCELIO RIBEIRO DE LIMA	**550**
001519	JULIANO CEZAR MARTINS SILVA	**7207**
005697	JUNIOR VINICIUS MIZUBUTTI	**5**
003222	JUSCELINO SILVA MOREIRA	**729753**
007680	KELVIN SANTOS DE PAULA	**8627081**
003974	KEVYN DOUGLAS CROZATTO ELIAS	**.103.433**
005307	KLEBER MENDES ARAUJO	**0653931**
005993	KLEVERLY RODA SANTOS	**1670982**
007556	LEANDRA DA SILVA RIBEIRO	**19541**
000197	LEANDRO BARBOSA LOPES	**7121**
004059	LEANDRO DA SILVA ZORDENONI	**6084**
002819	LEANDRO JANUARIO DE BRITO	**9908528**
006310	LEONARDO BIANA	**7529**
005066	LEONARDO DE SOUZA FARIA	**2007401**
007476	LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR	**405**
001865	LEONARDO GABRIEL RIBEIRO	**992879**
001102	LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN	**85914**
003687	LEONEL CORREA DA SILVA	**78**
005989	LEONY CORREA DA SILVA	**422**
007455	LIDIONER SABINO PERES	**08850**
002517	LUCAS DA SILVA	**1017**
000564	LUCAS DA SILVA SOUZA	**687**
000972	LUCAS DIAS DE ALENCAR	**731**
004628	LUCAS ESDRAS DE SOUZA BRIANTE	**2185**
006379	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	**2853**
005155	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	**3131**
007710	LUCAS MARTINS DOS SANTO	**1.996.272-**
003133	LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS	**693**
003560	LUCAS SEGA VARGAS	**362**
007143	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	**4183402**
004363	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	**03220**
003753	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**1626612**
001000	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	**9.955.162-**
001408	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIOTTO	**3908**
000184	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	**813**
002014	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	**6239091**
007185	LUIZ PAULO NERY DA SILVA	**17**
000651	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	**005**
006178	MAICON DOUGLAS DA SILVA	**2028**
005879	MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE	**1204**
006757	MARCELO LUIZ FERREIRA PIOVEZAN	**6693**
005048	MARCIO DIONE NETO	**9936**
007274	MARCIO JOSÉ COSTA FERREIRA	**3263391**
004609	MARCIO VICENTE BEZERRA	**8802**
000138	MARCO ANTONIO LUNARDI BORJA	**5065**
006518	MARCOS EDUARDO BATISTA	**0777**
006057	MARCOS HENRIQUE CAMILO DIAS	**3829632**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002023	MARCOS MASSAI JUSTIMIANO	**9676791**
007015	MARCOS PATRICK SCUIRA	**7958941**
006218	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	**80**
006551	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	**/03/200**
004602	MARCUS VINICIUS SOUZA DE ARAUJO	**4793521**
002503	MARLON RODRIGO DE OLVEIRA	**10**
006148	MATEUS CAMPOS NASCIMENTO	**06**
000585	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	**827**
006545	MATHEUS DELAZARI	**3547847**
006667	MATHEUS LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	**0698**
006293	MATHEUS REZENDE TREVISAN	**4196**
007390	MATHEUS ROBERT SOUZA COSTA	**1.754.002-**
001096	MAXIMO ERON LOPES LISBOA	**6872641**
004324	MAYCON BRENER CHEREMETA FRANÇA	**3399741**
004977	MAYCON WILLIAM WERMUTH ZANCANARO	**258**
003602	MAYLLON DOUGLAS COSTA DA SILVA	**031**
000232	MIQUEIAS EDUARDO ALVES DE MORAES	**15190-**
007449	MISAEL KALISTON DA SILVA SATHLER	**2459741**
007236	MOISÉS FERREIRA DE LUCAS	**813**
004691	NAILSON VIEIRA DA SILVA	**6895181**
004639	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**7134**
006783	NATIEL CHIANCA DE ASSIS LAURINDO	**40036**
002480	NILSON DOS SANTOS LIRA	**583**
000408	NILTON JOSÉ DA COSTA	**15835**
000810	ODINEI JOSE MARQUARDT	**89813**
005801	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	**68**
003299	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	**0302581**
003042	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	**6921**
001943	OTÁVIO RITT DA COSTA	**9107**
003924	PAMELA BEZERRA GONCALVES	**3339861**
005721	PAULO ANDRE LOPES DUARTE DA SILVA	**5417**
003413	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	**96**
002409	PAULO HENRIQUE ARAUJO	**2412**
006355	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	**821**
006634	PAULO VINICIUS GOMES SILVA	**0542804**
000375	PEDRO JOÃO OLIVEIRA SOUZA	**8561**
006828	PEDRO WAGNER MOREIR NOBRE	**3542051**
006201	PHELIPE ALVES	**748**
001122	RAFAEL DA CUNHA SOUZA	**0044**
002805	RAFAEL DOS SANTOS LAGASSI	**396**
004262	RAFAEL LIMA DE MACEDO	**889490**
001959	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	**0286**
007584	RAFAEL PATRÍCIO DOS SANTOS MARTINS	**0305**
004347	RAFAEL QUEIROZ STABILE	**68601**
001228	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	**871**
002796	RANDEL CÉSAR DA COSTA	**1928**
002953	RAPHAEL MIRANDA DE CAMPOS	**5195501**
003553	RAUL CEZAR CORDEIRO SOUZA	**5475**
007516	REGINALDO DO NASCIMENTO GOMES	**5818**
000121	REGINALDO GABRIEL PEREIRA	**4717**
002284	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	**3204**
004031	REGINILSON DOS SANTOS FERREIRA	**8274**
007637	REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR	**55053**
007126	RENAN LEANDRO DA SILVA	**8504004**
007666	RENAN RIBEIRO DE BRITO	**6564821**
004342	RENATO ALEX PALMEIRA DO NASCIMENTO	**238**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003801	RENATO DA SILVA REIS	**0907**
004956	RENATO DIEISON LIMA MACEDO	**424**
001824	RENATO FAUSTINO DA SILVA	**10387**
006939	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	**7006232**
001300	REYNAN VICTOR RUFINO DA SILVA	**0250911**
004220	RIANDER GOMES FERREIRA JUNIOR	**5329**
007791	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	**10594**
000998	ROBERSON CUNHA DA SILVA	**46095**
002746	ROBERTO MAGNA DE SOUZA	**0773997**
002680	ROBSON MOREIRA FONTINO	**6.922.691-**
005886	ROBSON VITORIA RIBEIRO	**10**
004583	RODINEY DE SOUZA SANTOS	**6095**
004365	RODRIGO CARLOS LOREGIAN	**994.9**
002772	ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD	**3710181**
003007	RONALDO AUGUSTO DA SILVA	**37**
001778	RONI CESARIO MARINHO	**2773542**
003595	RONIEL DA CONCEIÇÃO GOMES CAMPOS	**8347640**
001896	RONIVALDO SOARES DE CASTRO	**6553841**
006080	RONNE SANTOS DA SILVA	**31**
000834	ROSENEIDE DE LIMA	**07**
002466	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	**5109**
003279	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO	**855**
005913	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	**72**
000668	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	**90**
005321	SANDRA REGINA DA SILVA	**7699523**
000839	SANDRO AVELINA FURTADO	**6004**
004788	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	**9.354.341-9**
001993	SIDNEI PAULO PETTENAN	**5.321.651-**
006095	SIDNEY PEREIRA JUCHNIEVSKI	**2867982**
005574	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	**1161352**
003493	SILVANO CHAICOSKI	**4293002**
001423	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	**0980**
003485	SIMONE APARECIDA SCHUNK	**07950**
001339	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	**46607**
003440	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	**6.432.022-9**
007082	TAMY MAYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**
003076	TARCISIO MARCOLINO FERREIRA	**5799**
005822	THAIS VIEIRA DOS ANJOS	**6924869**
005495	THALLYSON RODRIGUES FERNANDES	**5075**
004027	THIAGO BEZERRA MOREIRA DA SILVA	**2939**
002978	THIAGO FERREIRA DA SILVA	**176**
000360	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	**935**
003953	TIAGO JOSÉ TEODORO	**68175**
005963	VAGNER APARECIDO DOS SANTOS	**468**
006223	VAGNER MUNIZ CORDEIRO	**747**
000684	VALDEIR MENDES ORTIZ	**9570731**
004082	VALDEMIR PEGO DA SILVA	**55**
000572	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	**1514082**
001151	VALDO OLIVEIRA KUSTHER	**2001261**
000402	VALNEI NUNES VARGAS	**9.134.172-**
002528	VANILDA SOARES DA SILVA	**4.446.261-2**
000725	VENANCIO BARBOSA BORGES	**789**
000369	VINICIUS MARCOS	**622**
007627	VITOR GABRIEL DE JEZUS OLIVEIRA	**60343**
007368	VITORIO GUERRA	**9157029**
000884	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	**7911031**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000683	WAGNO MAURICIO BANDEIRA	**9046**
005818	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	**1636389**
003078	WALIFER DE OLIVEIRA	**10060**
000675	WALTER MACIEL DE SOUZA SANTOS	**3094431**
007266	WANDERSON MOREIRA SILVA	**8262**
000017	WANDREY CORREIA GAMA	**746**
003031	WANILSON SOUZA LIMA	**9280276**
002525	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS	**7858**
007519	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	**1264046**
001712	WELINGTON ANTONIO MADALENA	**16**
001174	WELINTON RIBEIRO AMADOR	**6654**
006564	WELITON FERREIRA	**3785**
000384	WELLINGTON LIMA MOTA	**4969**
006768	WELLINGTON MATEUS ALMEIDA DIAS	**0460641**
000497	WELLITON CESAR DA SILVA LEITE	**9937**
004927	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	**372**
000606	WENDER CORREIA RODRIGUES	**9482679**
004212	WERLÂNDIA DE CARVALHO SILVA	**9613814**
002642	WESLEY DIULAY DA SILVA	**1273**
006460	WESLEY DOS SANTOS ALMEIDA	**1368**
004962	WESLEY GONCALVES DE ALBUQUERQUE	**876088**
000062	WEVERSON MARQUES PINTO	**687**
004949	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	**8619**
005437	WILLIAM LOPES DE LIMA	**9932291**
003857	WILLIAM SOUZA	**3246274**
002415	WILLIAN KLEITON PEREIRA CORDEIRO	**8726**
006657	WILLIAN MEIRELES BARBOSA	**0341**
001365	WILLIAN RAFAEL PADILHA SCHMITZ	**159**
007850	WILLIAN TENÓRIO DA SILVA	**6981**
002795	WILSON DUARTE SILVA	**70**
002470	WILSON GABRIEL DOS SANTOS BATISTA	**3063511**
005645	WITALON MATEUS SILVA	**313**

TOTAL DE CANDIDATOS: 373

Motorista de Veículos Pesados

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007647	ABDIAS PEREIRA DOS SANTOS	**87**
007137	ADAILSON OLIVEIRA SILVA	**7754161**
006860	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	**3834**
006909	ADÃO ALESSANDRO DE MELO	**6856**
004795	ADEILSON DA SILVA FREITAS	**9880**
005554	ADELSON GONÇALVES DE MOURA	**5.312.621-9**
004992	ADEMILSON PEREIRA SOARES	**1798**
003909	ADEMIR ALEIXO DA SILVA	**5077079**
001610	ADERSON LOPES DE MAGALHAES	**7859942**
000260	ADEVAIR GONÇALVES SOBRINHO	**947270**
003259	ADILSON JANESSON RODRIGUES DE ALMEIDA	**1681**
004690	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	**8585**
007581	ADRIANO TENORIO FLORENCIO	**7841**
004960	AGNALDO DE LIMA	**39**
000921	AILSON GONÇALVES RAMOS	**10294**
003757	AILSON SERCONDES DE JESUS	**0419001**
002125	AILTON VALERIO COSTA	**6640**
004876	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	**73373**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005646	ALCIONE LOPES DE ARRUDA	**4978**
006401	ALEX DA ROCHA MOCHON	**259**
004303	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	**738**
000155	ALISON EDMUNDO BATISTA	**1620802**
003970	ANDREOMARCOS PEREIRA VIANA	**4578**
002088	ANGELA LEITE DE SALES	**5403**
002630	ÂNGELO MAICON RAMOS LARA	****
001355	ANGELO MARCIO DA SILVA LIMA	**4274481**
001732	ANTENOR DIAS CRUZ	**8806**
006742	ARGENTINO ABREU DOS REIS	**7168**
001900	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	**913**
006576	AUGUSTO IVAN MEDEIROS DE OLIVEIRA	**7814961**
006338	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	**9244**
002623	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	**7357**
003429	BRUNO SANTOS MEDEIROS	**6988831**
006188	CAMILA DOS SANTOS COSTA	**3520**
002634	CARLOS DE SOUZA SILVA	**16**
005186	CARLOS FERNANDES FERREIRA TEIXEIRA	**5146**
000670	CELIO PAULA LEANDRO	**70900**
002599	CHARLES LITTIG DO SANTOS	**33**
001582	CÍCERO FERREIRA DA SILVA	**10**
001334	CLAUDEMIR CAETANO	**3**
003468	CLAUDINEI SANTOS DE SOUZA	**6951**
001774	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	**0.908.551-9**
006957	CLAUDIO ADAO SILVA	**2681282**
006127	CLAUDIO SILVARES DE JESUS	**7742**
007098	CLEBER ORTIZ GARCIA	**1506192**
001223	CLEBERTON ANTONIO DE SOUZA	**0283241**
002215	CLEIBE JOSÉ ZANCANARO	**5464561**
002928	CLEUDEVAN GARBREK GONÇALVES	**3589532**
001969	CLODOALDO FILHOS	**8.870.051-**
002227	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	**00057306**
000691	CRISTIANO CONCEIÇÃO DE MORAES	**3267**
004043	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	**06545**
004449	DALVAN ALVES SILVA	**82769**
004402	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	**3728**
007026	DAVID XAVIER DE MATOS	**9251**
002322	DAYVSON SOUZA VIEIRA	**092**
000947	DEGREONI SANTOS ROSA	**8057**
004104	DEVAIR DE FREITAS	**74**
006070	DEVANI ROBERTO DA SILVA	**3075**
000769	DEVANIR FERNANDO ALVES SOUSA	**1668458**
000657	DEVANIR MARAFON	**62**
004253	DIEGO ALVES PINHEIRO	**5**
002651	DIEGO DE SOUZA SILVA	**3517**
003199	DIOGO BRAZ DE MORAIS	**864**
005727	DIONE ALVES COMINI	**3401781**
007011	DOMINGOS PEDRO DE LANA JÚNIOR	**7785**
005235	ECILIA RIBEIRO DA SILVA	**3121**
002228	EDER CHRISOSTHEMOS BARROS	**436**
004717	EDERSON VITORIA DE JESUS	**83999**
007201	EDICLEBER APARECIDO GOSLISKI LARRANHAGA	**2299**
003682	EDILSON IAGUELA DE ALMEIDA	**141**
006516	EDIMAR RODRIGUES DA CRUZ	**1282371**
003954	EDIOMAR BASILIO FERREIRA	**7973091**
003354	EDIVALDO GABRIBALDI DE SOUZA	**7458235**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004746	EDIVALDO SOARES DE ARAUJO	**7297199**
004161	EDSLENE SOUZA SILVA	**6842**
003782	EDSON DE ANDRADE	**432**
005427	EDSON DE ARRUDA BARRA	**29**
001978	EDSON SOARES CATRINK	**6184**
004605	EDUARDO DA SILVA LIMA	**360992200**
003736	EDUARDO DOS SANTOS ESPINDOLA	**258**
002713	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	**51**
004757	ELEMILDO SILVA MAIA	**0097**
001894	ELIAS RODRIGUES XIMENES	**970**
003334	ELIÉZER ALVES DE LIRA	**068**
000738	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	**0682**
003573	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	**0829041**
003841	ELVIS LOPES SIQUEIRA	**9243**
006525	EMERSON BATISTA DA SILVA	**9380**
004197	ERITON DE PAULA LOURENCETO	**66526**
002442	ESNILDO CHOMA ALGARANHA	**0357**
006763	EURICO JOSÉ DOS SANTOS	**0.557.741-**
000715	EVANDERSON SOUZA DA SILVA	**494**
000962	EVANILDO RODRIGUES POCHE	**02024**
005121	EWERTON DE SOUZA BRAGA	**8692202**
000805	FÁBIO SILVA MARINHO	**3623982**
002686	FABIO SOARES FAGUNDES	**35549**
000225	FAGNER DA SILVA SANTOS	**90**
003461	FLÁVIO HELKERS RODRIGUES	**3.182.222-**
007151	FLAVIO MELO	**60250-**
006226	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	**975**
005621	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	**5757802**
005131	GEOVAN DA SILVA PETZOLD	**1081222**
003548	GEVANILDO PIRES DE OLIVEIRA	**8522021**
006668	GILCLESIO BRITO LEITE	**002**
004095	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	**6382**
000544	GLEDSON FERNANDES VIANA	**0801**
003098	GLEICO SOUZA DA COSTA	**6554211**
001769	GRACIELA DE CAMPOS	**3854**
002173	GUILHERME ARAUJO DE SOUZA	**298**
001412	GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA	**806**
004797	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**0554552**
005706	HALLISON CESAR FREIRE DA SILVA	**1224**
006878	HALYFFE STEINKE DE SOUZA	**6028931**
001809	HANDERSON PHERNANDO DANTAS DE SOUZA	**4082**
007772	HUDSON MOURA DE SOUZA	**79**
000591	IURI APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES	**9175**
002662	IVANILDO COUTRIN CHAVEIRO	**6595**
002345	IVO MEIRA DE OLIVEIRA	**4681830**
000603	JACKSON CARDOSO DE OLIVEIRA	**6094**
003069	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	**040**
003484	JAELCIO DE PADUA	**6728741**
004429	JAMES DA SILVAPETZOLD	**4192272**
007077	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	**887**
001568	JAZON MORENO DA PAIXAO	**0624**
004346	JEAN DE AMORIM CARDOSO	**12677**
006497	JEBERSON RODRIGUES CAMARGO	**069**
005057	JEFFERSON APARECIDO MARTINS	**9809002**
002994	JEFFERSON LEITE FERNNDES	**9813588**
006526	JEFFERSON ZEMBRANI MELLE	**369**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000516	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	**0271429**
003051	JERONIMO ALVES CARDOSO	**00**
003635	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	**0854002**
005478	JO ELIAS LEITE FERNANDES	**0912041**
005080	JOAB ASSUNÇÃO DA SILVA	**2845**
006572	JOÃO BATISTA SOARES	**4147821**
000246	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	**709**
006811	JOÃO CORTES REAL	**1216601**
001293	JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA	**0643**
002030	JOÃO JOSÉ LOPES COUTINHO	**86**
007061	JOÃO MARIA MARIANO MOURA	**12160**
000551	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	**80**
002328	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	**0334**
002840	JOBERSON VIEIRA DE ALMEIDA	**9196251**
004458	JOEL MÁRCIO VIEIRA	**80**
006322	JOEL MAURICIO DE MORAES	**8328782**
000647	JOEL TIAGO DA SILVA	**2734**
005012	JOENE DE PAULA	**7801**
001755	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	**5369362**
003778	JONAS ALVERNAZ DA COSTA	**05512**
000621	JONAS ALVES TAVARES	**507**
005906	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	**7192**
002803	JONAS TESCH	**02**
001189	JOSE BRITO REZENDE DOS SANTOS	**34594**
004638	JOSE CARLOS RIBEIRO GÓES	**13**
001635	JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	**8718**
000705	JOSE DE SOUSA RIBEIRO	**7370190**
002474	JOSE FERREIRA SARAIVA	**28**
007828	JOSÉ LUCIANO TEIXEIRA SOUZA	**0196**
006786	JOSE MILTON FRANCINO DE SOUZA	**5214141**
003726	JOSE SALUSTRIANO DIAS	**7.063.701-**
002855	JOSEMAR FRANCA DAS CHAGAS	**2897511**
000801	JOSEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA	**4617**
004838	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	**3109181**
000004	JOSUE BARBOSA DA SILVA	**1185882**
000557	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**6598**
003472	JUAREZ BISPO DA COSTA	**4362**
005912	JUCINEI MOURA DE CAMPOS	**4441**
003921	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	**4845681**
001218	JULIO CEZAR PINHEIRO	**3.752.881-5**
006781	KARLA DANIELI SILVA JORGE	**58479**
007259	LAERTE ALVES BATISTA	**9.235.839-**
007133	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	**6349722**
001116	LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	**606**
001322	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	**1190**
005513	LEONARDO JÚNIOR DE OLIVEIRA	**9360**
003380	LUCAS CESCONETE	**5909952**
003816	LUCAS DAVID LARA	****
003471	LUCAS FRANCA DE SOUZA	**5006**
007159	LUCAS GABRESTE	**373**
002530	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	**813**
002422	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	**8599**
007470	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	**233191**
006880	LUCIANO LEITE INÁCIO ANDRADE	**3387**
001437	LUCIANO PAIVA DA COSTA	**8515686**
000410	LUCIANO RAMALHO MADURO	**9428**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006826	LUIZ ADRIANO DA SILVA	**3582151**
004577	LUIZ DE LORENZI CANCELIER	**5890464**
003402	LUIZ FERNANDO HENDGES	**15321**
000359	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	**6793**
005115	LUIZ HENRIQUE LEMES MOURA	**317**
000234	MAIQUE ROCHA	**6824**
004657	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	**6.750.291-**
004660	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	**6248661**
005540	MARCIANO LEONI DE OLIVEIRA	**10573**
000678	MARCIEL DOS SANTOS	**6.885.361-0**
000959	MARCIEL LOPES COELHO	**6250**
004372	MARCOS AURÉLIO SOARES MANSANO	**7624**
007357	MARCOS BENTO SILVA	**1391**
003481	MARCOS DA SILVA RICARDO	**61**
006540	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	**7140962**
003990	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	**72**
000779	MARCOS PEDRO SOARES	**80**
004919	MARCOS ROBERTO SANTOS LIMA	**4575684**
003579	MARCOS ROGERIO SANTANA	**7.007.821-**
002824	MARCOS VENILSON PEREIRA FERREIRA	**00**
003575	MARCOS VIEIRA LIMA	**0544201**
001464	MARIA LEONICE SOARES FERREIRA	**0010164**
007878	MATHEUS RODRIGO DA SILVA PEREIRA	**1169**
002070	MAURI VALDIR DEIFELD	**6343131**
005309	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	**5740**
003406	MAURÍCIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	**5573701**
006489	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	**092**
007506	MAYCON MARCELO VERONEZ	**3066216**
003693	MIRIAN CALISTO GOIS	**70**
006302	MOISES ALVES DOS SANTOS	**7932**
001897	NATAM MENEGHETI FARIAS	**852**
005700	NATHAN DA SILVA CASTRO	**613**
005539	NERIVAN ISIDIO SEVERIANO	**9253**
000300	ODAIR HONORATO DA SILVA	**0864**
001837	OSMER UBIRAJARA MARTINS	**67865**
005394	OTAVIO CESAR SANTOS ARIAS	**36773**
003835	OZEAS RODRIGUES DE BRITO	**7994**
004269	OZEIAS RIBEIRO DIAS	**81**
003204	PABLO KEMERSON DE BENZ LIMA	**8267**
001452	PAULO COSTA DA SILVA	**6147493**
002806	PAULO PEIXOTO JUNIOR	**2263**
003804	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	**7689173**
005440	PAULO SÉRGIO PEREIRA TEODORO	**8517**
002362	RAFAEL BECHER ALVES	**824**
003086	RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	**18321**
000669	RAFAEL PEREIRA DA MATA JESUS	**09548**
000538	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	**7910**
002658	RAFAEL VINICIUS LOURENCETO DIONISIO DOS SANTOS	**3829**
005103	REINALDO JORGE DA SILVA	**6515**
003623	REINALDO QUIXABA SILVA	**4631901**
002636	RENATO TAVARES DA SILVA	**79322**
003155	RIAN CHRISTIAN ALVES PEREIRA	**141**
000648	RICARDO JULIO DA SILVA	**8835634**
003357	ROBERTO CARLOS BERNAL	**5724403**
004355	ROBERVAL ROCHA DA CONCEIÇÃO	**470**
000114	ROBSON CAMARA PINTO	**09692**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002753	ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	**50**
006336	RODRIGO DA SILVA BUENO	**782**
006726	RODRIGO DOS SANTOS LEITE	**6166**
005747	ROGÉRIO JOSE DA SILVA	**14**
002508	ROGINALDO ALVES DA SILVA	**4860962**
003561	RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA	**31746**
005383	RONALDO PERUCHI PEREIRA	**83994**
004067	RONALDO RIBEIRO ALECRIM	**96955**
003385	RONALDO SOUZA DE LIMA	**7358**
001224	RONI RODRIGUES PEREIRA	**2488548**
002872	RONIVON MARTINS DE AGUIAR	**0707315**
006892	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	**8038253**
006536	SANDRA REGINA RODRIGUES PEREIRA	**3768**
002323	SANDRO ILIDIO DE SOUZA	**4386251**
004561	SEBASTIÃO ÁLVARES RODRIGUES	**64491**
007326	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	**0883078**
002975	SIDNEY GOMES DE SOUZA	**5.102.002-6**
003193	SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA	**1321**
007673	SILVIO LOPES DOS SANTOS	**70**
006547	SIVALDO DE ARAUJO	**4.255.581-9**
006037	SIVANEI PAULO JANSE BRAUN	**542**
000569	TIMÓTEO DA SILVA CRUZ	**72064**
003941	UANDERSON SANTOS SERVALO	**61**
001672	VALDECIR ELIAS	**8.802.001-**
004328	VALDENIRI ELIAS	**2426**
006647	VALDINEI LOPES SANTOS	**1039**
006527	VALMIR ROSNE RICARDO	**2619**
000487	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	**5553481**
000505	VANDERLEI DE LIMA	**138**
001863	VANDERLEIFERREIRA LUZ	**1847**
006829	VANGELITO LIÓNCIO DA SILVA	**51**
003036	VERÍSSIMO MARIA DE SOUZA	**9074**
002379	VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS	**6469531**
004475	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	**350**
000644	VITORIO LOPES ELIAS	**8.802.001-**
006762	WALDINEY DOS SANTOS FERREIRA	**6831**
004242	WALITON GONCALVES ALECRIM	**9273831**
002452	WALLAVI DE SOUZA ALVES	**5864**
002158	WALTER RIBEIRO DA SILVA	**15**
003746	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	**8545771**
001604	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	**8096**
004339	WELINGTON DA SILVA HANSEN	**313211SSP**
004195	WELITON ALMEIDA GARCIA	**171**
006682	WELLINGTON CALISTO PINTO	**4423432**
002877	WELLINGTON JOSÉ VANINI	**270**
001695	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	**5920**
003183	WESLEY DE SOUZA MACEDO	**0652852**
004991	WESLEY DOUGLAS SOSSAI	**5362**
001577	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	**638**
007505	WEVERSON LEANDRO DE OLIVEIRA	**9828624**
007883	WEVERTON SORDI MAGALHÃES	**6108545**
005604	WILLIAM GOMES ROECKER	**877**
000261	WILLIAN BALESTRIM DA SILVA	**8.765.641-**
006645	WILMAR SOUZA DA SILVA	**4174**
006160	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	**3656**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 297

Nutricionista

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006684	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	**0833**
007548	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	**963**
003580	ANA KÉSIA JORGE RODRIGUES	**823**
000181	ANA MARIA DAMASCENA FIGUEIREDO	**4753306**
000897	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	**729**
001024	ANDRÉIA SANTOS OTONI	**3009152**
004461	ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES	**0.995.681-**
002013	ANNA BIATRYZ DIAS DOS SANTOS	**301**
003119	BRUNA NATALY DA S. CHAVES	**417**
000314	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**6440**
004094	CARINA FERNANDES RAMOS	**9907453**
001253	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	**215**
001706	CELIANA FIZATO MELO	**8750531**
005201	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	**5572**
005573	DAIANI DA SILVA FERNANDES	**9881181**
004075	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	**7901792**
000696	ELIAS SAMUEL AMADOR DE MOURA	**7962911**
002010	ELIZANGELA ALVES RAMOS	**448**
003337	EMILLY LUIZA FERREIRA SILVA	**0011200**
002196	ENZO SANT ANNA CARVALHO	**7355**
001643	ERIKA INARA ROSA	**870**
002907	EUDIS LEILA CEZÁRIO MACIEL DA SILVA	**1720721**
007382	FABIANA SPECATTE	**6356982**
003182	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	**705**
003277	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	**223**
001202	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	**666**
001111	GEISA RAMOS ARAÚJO	**0476943**
004700	GESSICA PARRA SIMÕES	**9618002**
007161	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	**9943913**
001353	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	**509**
003027	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**3390**
006206	GIULIA RODRIGUES DE SOUZA	**180**
002874	GLEISSIELI LOPES FREITAS	**067**
004357	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	**6773464**
004169	ISABELA TELES CONRADO	**80276**
001724	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	**3692921**
006711	JÉSSICA STOCCO GRANADO	**8418232**
002282	JOÃO VICTOR GOES SILVA	**91568**
003214	JOSLENE TENORIO DE LIMA	**492**
002692	JULIA ROBERTA LOPES COELHO	**895**
002766	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	**155**
005535	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	**9312852**
002127	LETICIA DE SOUZA COELHO	**8701206**
001109	LO- RUAMA DA CUNHA S. OUTO	**33775**
002688	MARIA BEATRIZ SILVA PELAGALI	**228**
005456	MARIA CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS	**52**
003198	MARIA EDUARDA BOROVIEC	**139**
004735	MARIANA DA SILVA SANTOS	**490**
004677	MARIANA GALLO	**517**
003908	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	**6251**
001146	MARIANA TOMÉ DA SILVA	**736**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003933	MARLENE DA GLÓRIA VIEIRA	**5539421**
000102	MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	**2082**
000589	NATALIA ALVES BARBOSA	**264**
003851	NICOLLE DO ESPIRITO SANTO ALCÂNTARA	**8703472**
004800	NUBIA ALVES DA SILVA	**09293**
000006	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	**618**
000186	RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO	**9293292**
002712	RENATA DRUMOND TAGLIA FERRE	**804**
001063	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	**288**
000680	ROSANA GRASIELE STATMANN FORTALEZA	**396**
006989	ROSANGELA BECALLI RIBEIRO	**25**
005100	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	**4619352**
005943	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	**4058**
003716	THAINARA OLIVEIRA SILVA	**539**
003173	THAÍS CIBIN GOMES	**726**
005692	VERONICA DE ALMEIDA COSTA	**4297232**

TOTAL DE CANDIDATOS: 67

Odontólogo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
005699	ADRIELLE FERREIRA DE BRITO	**13748**
007721	ALINE GIL DOS SANTOS MEIRA	**5862121**
002773	ALINE OLIVEIRA RIBEIRO	**4239**
000067	AMANDA ALENCAR DA SILVA	**7420031**
001849	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA	**1472012**
005487	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM SIRAVEGNA	**831**
002458	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	**3186**
003480	ANA PAULA BELUSSI GODOI	**8023521**
000867	ANA PAULA BURALI	**8540**
003576	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	**120270**
007716	BÁRBARA MELO DE PÁDUA	**943**
006060	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	**8340232**
004493	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	**50**
007087	BRUNA RAFAELA KRAMBECK	**6561029**
006740	CAMILA SUZUKI CALIXTO	**20**
001065	CLÁUDIA CAROLINA OLIVEIRA TAVARES	**0254**
001328	CRISRRAÍNY OLIVEIRA DOS SANTOS	**420**
005541	CRISTINA RODRIGUES SILVA	**188**
002661	DEBORA CRISLEY DOS PASSOS LOPES	**7576147**
000258	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	**65838**
007798	DIOMAR CLEIVANE HUBNER	**9101851**
002468	EDUARDA BENITES PINHEIRO	**4438**
006579	EDUARDA DA SILVA MUNHÃO	**2572**
000856	EDUARDA MARCHIORO DE MORAIS	**466**
001646	ELAINE SABRINA DE LIMA	**1304211**
003717	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	**6840**
005756	ENZO GALONI DE OLIVEIRA CAMPOI	**6150**
002499	EULER NOGUEIRA MAGALHÃES	**603**
002044	FABÍOLA DÓRIA PIOVEZAN	**2802801**
000109	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	**501**
002546	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	**60**
006577	GABRIELA DE MORAES SILVA	**578**
006789	GABRIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	**34364**
004856	GABRIELY SIQUEIRA XAVIER	**3233**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

005234	GIZELE RACKI NASCIMENTO	**780**
006439	GUILHERME NEGREIRO SANCHES	**2482382**
006131	HANNA CAROLINY JACOB	**5436582**
002288	HELLEN CRISTINA TIBES	**666**
001685	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	**2444**
002992	HERYKSON JOEL SEDOR	**71467**
006108	IOHANA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	**1955**
004371	ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO	**4427**
000118	JEFFERSON BRITO CATUNÉ	**389**
005420	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	**6128**
001015	JESSYKA GUIMARÃES BARROS COSTA	**6752571**
007422	JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS	**088**
001307	JOICY ALVES COSTA	**620**
002948	JULIA EDUARDA GONÇALVES FILIPALDI	**9755342**
001932	JULIANA MEIRA VIEIRA	**660**
000324	KAMILLA DORILEO BEZERRA	**4123**
007515	KAMILLY LAIS RIGOLI	**6570130**
000893	KAMYLLE FARINA	**2150**
001620	KAUANY MAYNARA DOS SANTOS APURINÃ	**9753822**
004003	LAERTON LUIZ BOLLER	**8379**
006270	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	**451**
003811	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	**8961**
003159	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	**96**
002457	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	**8827**
005225	LETICIA SOUZA VIEIRA	**6983322**
006984	LISANGELA DA SILVA	**5698**
004881	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	**8552**
007698	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	**0360329**
000305	LUCIANO CAETANO DE OLIVERIA	**5725**
004518	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	**9356**
002267	LUISA SILVA RODRIGUES BRITO	**0173561**
001055	MAISA LORRAYNE LEITE DE ARAUJO	**8875**
001324	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**5473**
003266	MARCOS FELIX KATHARENHUKA	**073**
007172	MARIA PAULA GALTER VERAS DE MACEDO	**3771282**
000115	MARIANA DA SILVA SANTOS	**66195**
002856	MARYANNA RAPHAELA GIOTTO DE OLIVEIRA	**752**
004234	MATHEUS DIAS GOES	**554**
003498	MATHEUS ROLO LANDA ARANTES	**8943782**
006580	MAYARA FERREIRA LOPES	**3560832**
005055	NAINE PEDROSO FERREIRA ALVES	**52456**
007496	NATALIA RIBEIRO DE ARRUDA	**6871911**
000982	NILTON SHIGUERU CHIBA	**80016**
002547	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	**1912**
005076	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES	**9876**
001534	PAULO JUNIOR BARRETTO	**74911**
001127	PAULO RICARDO AGUIAR DE ARRUDA	**7389532**
004584	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	**458**
003297	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GOMES	**4377951**
001403	PETRÔNIO DA SILVA PEREIRA NETO	**967**
005481	POLLIANA DELISE PEREIRA	**5285**
003463	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	**251**
001715	RAYANE DANTAS LUCAS	**9336**
004083	REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	**489**
001206	TALITA SENRA DE MELO	**133**
003866	THAIS ARAUJO MORAIS	**88162**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007605	THAYS CAROLINE FEDERICCI DA SILVA DOS SANTOS	**1709801**
002771	THIAGO RAMOS CABRAL	**0567321**
001899	TIAGO DA SILVERIA BERNARDES	**85068**
007343	VALÉRIA CAMERA COSTA	**810491**
000337	VALÉRIA GOMES SOUZA	**2769**
004540	VALÉRIA ROMERO ALDANA	**0.562.631-**
004772	VALQUIRIA ALVES FREITAS	**875**
005257	VANESSA GOMES DE ANDRADE	**3280452**
004311	VITOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	**9997751**
000486	VITORIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	**5444**
001648	WELLEN CRISTINA FEUSER	**661**
002111	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	**0824**
005043	YHASMIN MIRELLE BENTO COSTA	**2869**

TOTAL DE CANDIDATOS: 103

Operador de Escavadeira Hidráulica - PC

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007750	ADALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	**19**
000466	ALEX NERES CUSTÓDIO	**2404**
003838	ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	**9510**
004840	ANTONIO ALGARANHA DOS SANTOS	**2280781**
005182	DANIEL MARIAN DOS SANTOS SILVA	**8362411**
006713	EVERTON SOUZA E SILVA	**25763**
002454	FELIPE DIEGO LIMA DA SILVA	**210**
002810	FERNANDO PEREIRA MENDES	**0.645.571-**
000837	GIDEONI DOS SANTOS GRAPIÚNA	**16**
006618	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	**898**
004565	HERBERT GONÇALVES	**078**
006631	HERCULES FERNANDES MACHADO	**1377135-**
005093	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	**238**
003482	JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	**8557**
007889	JOÃO VITOR SOUZA ZOLINGER	**824**
001474	JONAS BATISTA DE SOUTO	**5**
004796	JOSE DE ALMEIDA MIRANDA	**5888634**
007594	JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	**6440441**
006404	JOSÉ OSCAR SILVA	**261**
006044	LEODENIR DO PRADO	**310**
005569	MARCIO JOSÉ LIMA DE SOUZA	**9880102**
006929	PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	**8405569**
007182	REGINALDO ALVES PROENÇA	**7525912**
000781	RELRY DA SILVA SANTOS	**6280599**
006916	ROBERT GUILERME MOREIRA DE OLIVEIRA	**870**
003522	SAULO HENRIQUE GOMES DA CONCEIÇÃO	**133**
005081	THIARLIS RODRIGUES NETO	**25745**
003438	TIAGO BATHE FAGUNDES	**539**
005737	UERVITON DOS SANTOS ANICETO	**1038**
006202	VALCIR SOARES DE JESUS	**08499**
003542	WEMERSON CAMPOS BAIA	**836**
007447	WESLEY BRITO DA ROCHA	**44969**

TOTAL DE CANDIDATOS: 32

Operador de Motoniveladora

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004970	ADEVANCI MIRANDA BOAVENTURA	**36493**
001225	ADRIANO FERNANDES RAMOS	**09071**
001143	ALAN SOUZA MENEZES	**05254**
000773	ALESSANDRO TADAKUMA BARBOSA	**497**
003846	CELSO CUSTODIO DA SILVA	**13**
003530	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	**45**
005304	CLERISTON MARQUES PEREIRA	**09519**
005733	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	**63410**
006233	DANIEL PINHEIRO DE MELO	**08020**
000561	EDIVADO GOMES DE ANDRADE	**765**
003262	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	**3726**
003430	GILMAR PESSOA MARCOLINO	**6831**
000192	ISRAEL MENDES HOTTS	**5434865**
003362	JOAO MIGUEL DE SOUZA	**71**
002946	JOEL FERREIRA MENDES	**2798008**
000044	JOSIMAR DE ANDRADE LEMOS	**14922**
001166	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	**10540**
005930	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	**747**
006063	LUCAS GABRIEL BUZATTO LIMA	**7073330**
005099	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	**6.869.282-0**
005269	OSIAS ALVES DE SOUZA	**6341422**
004436	PAULO CESAR DA SILVA	**42**
006046	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	**88**
004382	RAFAEL BENONE CARVALHO DOS SANTOS	**074**
007406	RICARDO GODOY DA SILVA	**8604**
002869	ROGERIO DUARTE	**0601**
000508	ROMEU APARECIDO DE OLIVEIRA	**08689-**
003227	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	**183**
006204	WILLIAN GONÇALVES DE MORAIS	**9189**
000605	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	**5371**

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003646	ADEILSON LADEIRA DE OLIVEIRA	**665**
002012	ADEMILTO SOUZA GREGÓRIO	**9158**
000646	ADRIANO FERNANDO MACHADO	**615**
005973	AGNALDO DE LIMA RAIMUNDO	**3964**
002798	ALEXANDRO DE SOUZA BROZEGUINI	**974**
001679	ANESIO MARINS DE JESUS	**6911421**
003988	ANILTON APARECIDO DA SILVA	**0011053**
003268	ANTONIO SIDIVALDO RAMOS DA SILVA	**0365**
007310	AUGUSTO CESAR DE BRITO CARNEO	**93746**
003089	CLAUDINEY ANTÔNIO DOS REIS POLETO	**002**
000009	CLEITON DA SILVA CUSTÓDIO	**08887**
004403	CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	**6847**
005695	CYRILLO PATRICIO VIANA FERRAZ	**3412454**
003793	DAVI COSTA CIRIACO	**2659006**
004955	DEURLAN SILVA DE SOUSA	**9019722010**
007444	DIEGO ROSS DOS SANTOS	**937**
006207	DIENE DA SILVA CORDEIRO	**487**
006243	EDERSON RODRIGUES PINHEIRO	**956**
000583	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	**8979**
007268	EDUARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	**8599**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001723	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	**747**
007751	ENEAS DE OLIVEIRA SILVA	**8705762013**
001315	ESAU JOSUE HURTADO MELENDEZ	**7411**
001866	FABIANO APARECIDO MACIEL	**0260**
005898	FABIO DE SOUZA MOTA	**306**
005117	FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO NEVES	**512**
002988	FERNANDO SOARES DA SILVA	**82**
004312	GABRIEL ALGERINO ROQUE DA SILVA	**79658**
007030	GABRIEL HENRIQUE CHAVES BRAGA	**3853**
000265	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	**94**
004599	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	**5233**
001367	HANILTON CESARIO	**106**
001887	ILTON GUILHERME NEVES POMPERMAYER GONCALVES	**5241**
002056	JAIR MENDES	**11**
001259	JEFERSON SANTANA BALDOINO	**24**
004033	JONAS MARINHO DE SOUZA	**8745192**
004989	JOSE MARIA RAMOS DA SILVA	**30103**
001213	JOSELIAS DA SILVA ARAÚJO	**198**
005003	JULIO CEZAR RIBEIRO	**094**
005816	LUCAS GABRIEL DA SILVA	**3620751**
005127	LUCAS SANTOS	**7528**
004896	LUCIANO FERREIRA DE LIMA	**29**
001031	LUIZ FERNANDO RIBEIRO OLIVEIRA	**4633921**
005466	MAICON CORDEIRO BATISTA	**268**
003531	MARCOS ROBERTO SANTINI	**2746792**
001442	MARIO FERNANDO DE JESUS	**193**
007826	PEDRO HENRIQUE BRAGA DE ALMEIDA	**6836661**
005511	RAMON GEOVANE DE OLIVEIRA	**782**
004420	REINALDO PINHEIRO JUNIOR	**1782**
000846	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	**9695**
003174	ROGERIO SILVA PEREIRA	**2**
006825	SADI KAISER	**539638**
004300	SAULO SANTOS DA SILVA	**09443**
003037	SIDINEI CLEMENTE DA SILVA	**4637**
001482	SILVIO JOSE RIBEIRO MARTINS	**3145064**
001748	TIAGO DORRIGUETTI DE ATAYDE	**7627**
004914	TIAGO LEAL DE DEUS	**114**
004510	VINICIUS ABREU DA COSTA	**9961181**
004434	VINICIUS SILVA DE ARAUJO	**400**
002469	VITOR JÚNIOR CÂMERA COSTA	**8569**
000272	VOLACI BATISTA PEREIRA	**07020**
006486	WELLUNGTON DE SOUSA QUIRINO DOS SANTOS	**681312**
001673	WENIO MARCOS DE AZEVEDO	**6083272**

TOTAL DE CANDIDATOS: 63

Operador de Trator de Pneus

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000974	CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	**851**
003724	DIEGO FERREIRA AGUIAR 062.261.861-00	**2261861**
002437	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	**4033481**
007809	JOSE LUIZ GOMES VENTURA	**8227**
001945	JOSE WILSON SOLIZ PAZ	**8117**
002479	LEANDRO DE JESUS SOUZA	**0406331**
002216	SERGIO CAMPOS DOS SANTOS	**860160 SSP **

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003744	VALMIR VIEIRA DE SOUZA	**778**
004184	WALLAS GARCIA DE PAULA	**3328561**

TOTAL DE CANDIDATOS: 9

Orientador Social

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000076	ANA LUIZA CHAPINI GOMES	**7145**
007529	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**415**
006451	FABIANA SILVA TOLEDO	**6551**
005867	GABRIEL MAIA	**7833812**
005800	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	**1707**
005140	GESIANE SOUZA MACÊDO	**33**
003068	LUANA NASCIMENTO MENDES	**13724**
007217	MARCIA FERREIRA GAVIN	**3454021**
004343	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	**8325**
007308	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA FOGAÇA	**43053**
003145	SUELY SOARES LAGES ROCHA	**3.775.971-**
003771	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	**168**
004432	THAIS STEFANI RODRIGUES DA SILVA	**73497**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

Pregoeiro

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004306	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	**3069252**
002669	ANDRÉIA APARECIDA DE BRITO	**5801282**
000600	CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**8597**
006748	EDSON CRISTIANO DA SILVA KOGEMPA	**6803782**
005932	JULIANA PESSOA DE MORAES	**8055**
006190	MARIA FERNANDA SOUZA	**912**
000881	POLIANA CEZARIO ALVES	**573**

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

Professor Indígena

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000294	ADILSON NAMBIKUARA WAKALITESU	**8521**
007218	ADRIELE DA SILVA CARVALHO MENDES	**7738998**
006275	ALISSON MAMAINDE	**914**
003218	ANA PAULA INDIANA NAMBIKUARA	**58298**
004616	ARISTEU SAWENTESU NAMBIKUARA	**20667-**
002987	CARLOS SUL KITHAULU	**1.499.732-**
002285	GABRIELA FERREIRA LISBOA	**3385**
002327	JAIME SABANE	**485**
004445	JAIR SABANE	**36**
006913	JOSIEL SABANE	**711**
006366	JOSIMAR SABANE	**171**
006245	LEONEL MAMAINDE	**84780**
005865	LEONETE NEGAROTE	**16853**
006346	LOSANGELA TEXEIRA ELIAS	**57**
006314	LUZIA MAMAINDÊ	**9544561**
004498	MACIEL NAMBIKWARA SAWENTESU	**2313381**
006694	MAUYRIO NEGAROTÊ	**2.285.101-0**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006962	NILO MAMAINDE	**735**
006259	RODESIA MAMAINDE	**82716**
006731	ROGERIO SABANE	**91846**
005416	RONY HEBRAICO NEGAROTÊ	**96670**
006232	TADEU MAMAINDE	**8726657**
007493	VALDECI NEGAROTE	**8.532.011-**

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

Psicólogo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
007416	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	**3769011**
004203	ALANA LAGO FERREIRA LIMA	**153**
006003	ALANA RIBEIRO DUTRA	**7511**
003311	ALANNYS SOARES PINTO	**3245361**
004620	ALINE NUNES MARINHO	**18**
004049	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	**134**
005049	ANA KÉZIA KIPERT	**584**
004712	ANA RAFALA PAULINO DOS SANTOS	**1554**
000887	ANGELA KNIDEL ALNOCH	**4706992**
005221	ANGELA MARIA BALBUENO	**2686**
001103	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	**6740**
005047	ARTHUR MARAFON DE SOUZA	**7467422**
002283	BRUNA ERICA DE SOUZA	**0916312**
003168	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	**0427022**
003867	CAMILLE VITÓRIA MORARA KUIAWINSKI	**1433**
002611	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	**4802**
000250	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	**5138602**
007329	CAROLINE VITÓRIA DOS REIS DELLANI	**9510962**
004366	CELESTINA ANDRADE SANTOS	**4.356.634-**
004419	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	**2439242-**
006788	CIBELE GOMES ANTONHASSI	**3.942.611-3**
007778	CLAUDIA TORREZ CALDERON	**37535**
002207	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	**396**
004171	DAIANE LAVARDA	**4158**
002515	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	**8324052**
005642	DANIELA CHINCOVIAKI MIRANDA	**9396592**
004160	DANIELLA CAMPOS LOPES	**5526652**
007184	DANIELLA REJANE DA SILVA POMMEREHN	**5638372**
000461	DAVID DA SILVA AZEVEDO	**5543262**
007370	DIANA HELENA DE MESQUITA PINTO	**4435**
004175	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	**5.878.121-**
000833	EDIVALDO GOMES DE MATTOS	**326**
005256	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	**3146101**
000481	EDUARDA VARASCHIN CAERON	**0998**
002059	ELDA ALVES DE MORAES	**500**
001012	ELIANE SILVA	**5554701**
001627	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	**1.047.982-**
005981	ELTON DE OLIVEIRA LIBORIO JÚNIOR	**6044**
003217	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	**573**
005344	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA	**08772**
003863	FABIANA SCHIMER CORREA	**4853842**
000479	FERNANDA PAOLA DE SOUZA	**7336112**
002699	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO	**4287**
004071	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	**2307221**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004391	GABRIELY SILVA MELCHIOR	**782**
006506	GELIANE ROCHA SOUSA	**2372932**
003848	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	**35187**
006987	GISELI REGINA DE OLIVEIRA FERNANDES	**7903**
003033	GISLAINE DOURADO DA SILVA	**6573**
002664	GLÁUCIA MARIA MATOS DE CASTRO	**964**
002040	GRETH GOMES LIMA	**55303**
002130	GUILHERME SILVA MOREIRA DOS SANTOS	**4277041**
003552	HILANE NERY LEITE	**682**
004576	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	**27**
000796	JAMES TOMÉ DO NASCIMENTO	**932**
002826	JANAINA ALVES LESSA	**416**
004188	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	**239**
000392	JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	**888**
003101	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZE	**266**
002026	JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA	**1579532**
007005	JULIA SARTORI	**678**
000874	JULIANA MESSIAS DA SILVA	**748**
003783	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	**1787**
002496	KARLA JÉSSICA DA SILVA AGILAR DE ARAUJO	**0.654.661-**
006340	KESSIA FERNANDA GUILHERME DOS SANTOS SAMPAIO	**/027**
004369	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	**2160752**
007623	LIZANDRA DA SILVA FONTENELE DE ARAÚJO	**314**
003066	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	**858**
007590	LUAN HENRIQUE SOARES LIMA CASTRO	**2103545**
002807	LUCILENE ROSA DA SILVA	**3461**
005011	LUÍS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	**6850**
000543	MAGNO DE OLIVEIRAS DOS SANTOS	**9990**
005970	MARIA JOSÉ CARDOSO VIANA	**3.347.401-**
007196	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	**9246**
005393	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	**6.428.361-**
003383	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	**4202**
003200	MATHEUS LAEL DA CRUZ AMARAL	**693**
006925	MAYARA MIRANDA	**0552452**
006685	MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	**53**
002151	MONICA CRISTINA SANTOS BORGES	**00616**
003370	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	**842**
003818	NATASHA DOS SANTOS MOURA	**594**
005018	NATHANY MARQUES DE OLIVEIRA	**0398**
004641	NAUANNY SOARES RAMOS	**747**
000418	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	**08428**
003254	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	**5654762**
004976	PATRICIA DE LIMA SILVA	**16546**
003099	PAULO WILKER OLIVEIRA PEREIRA	**32**
005521	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	**6967141**
000367	RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	**859**
007060	RAYNARA LUANDA PEREIRA GREGORIO	**1852092**
006908	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	**4104**
002321	ROSANGELA PEREIRA DA SIVA	**07**
005640	SARA COSTA ASSIS SILVA	**586**
004064	SARA FERNANDES GOMES PRADO	**2339941**
007652	SARA ROCHA LIMA	**3706162**
006170	SUELEN CRISTYE BERNAL	**1871**
001808	SUSAN ALEXSANDRA JUSTINIANO DE CASTRO	**940**
003765	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	**708**
006058	TALINE CHAVES SANTOS	**3249**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004505	TAUANA PSCHISKY	**5697822**
005483	TERESA DE LOURDES MARTINS AYRES	**3303SSP/**
001554	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	**392**
006395	THAINA SAMPAIO RIBEIRO	**7776921**
005037	THAYS GONÇALVES CARVALHO	**02161**
001020	THAYSNARA BARROS COSTA NEPONOCENO	**3412621**
000859	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	**05**
005362	VALÉRIA RIOS PRADO	**15652**
001038	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	**6149492**
001067	VITÓRIA BLANK KREITLOW	**4480387**

TOTAL DE CANDIDATOS: 110

Recepcionista

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002569	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	**0071211**
003376	ADRIELI SUELI DOS SANTOS DO NASCIMENTO	**6918**
007539	ALINE CORREA CÔSSO	**3791**
002802	ANA CLARA LANA COSTA	**1707**
007742	ANA CLARA MARQUES PEREIRA	**2435**
005264	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	**7990**
004924	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**6440**
004227	CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA	**7028141**
006189	EDUARDA VITORIA DA SILVA	**9092**
004704	EMILY STHEFANI DO NASCIMENTO	**1224**
003115	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	**69794**
000276	ESTER SUZY DO NASCIMENTO DE AMORIM	**3454322**
000231	FABIANE FURTADO DO NASCIMENTO RIBEIRO	**58983**
003627	FERNANDA COELHO DE ARAUJO	**9473231**
002862	FLAVIANE SILVA TOLEDO	**7456**
003367	GESSICA RIBEIRO MOURA DA SILVA	**2844**
000514	GUINIFER VITÓRIA SANTOS DA COSTA	**7228**
007639	JEYME SANTA SOARES VILLASBOAS	**5833351**
006071	JOICY MOREIRA DOS REIS	**1054**
003102	JOSIELE FLORES SILVA	**1356**
004079	JOSINETE UMBELINO DE SOUZA MIGUEL	**08471**
004926	KEURY SANTOS SILVA	**5308**
004878	LAURANE EDUARDA	**01412**
007391	MARIA EDUARDA AMARAL	**00029916**
003730	MARIA EDUARDA CAMARGO VIANA	**42663**
001997	MARIA EDUARDA DE SOUZA	**0375**
005851	MARIA EDUARDA SOARES BORGES	**90251**
001669	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	**7627840**
002280	MELISSA DYOVANA CORREA DE OLIVEIRA CHAVES	**98280**
004538	MICHELE DIAS DOS SANTOS	**037**
002320	MIRELE AMÉLIA DOS SANTOS	**03347**
001071	NAYARA ALECRIN PEREIRA	**5308**
004562	RENATA GOMES STOFELL	**5172**
006873	TATIANE FONSECA	**1885**
004778	THAINÁ GOMES LEITE	**14231**
005490	ULISSES SOARES DIAS DANTAS	**5819991**
006867	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	**5852**

TOTAL DE CANDIDATOS: 37

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO
Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000712	ADIEL FELIPE DA SILVA CRUZ	**331**
006959	ALESSANDRA COELHO DA SILVA	**2.577.362-**
002462	ALEXANDRE FABICIACK DOS PASSOS	**855**
006022	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA TORRES	**3413421**
002607	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	**1456**
006747	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	**943184**
006051	ALLAN SOUZA DE SÁ	**3515202**
002449	AMANDA DE MORAIS BERNARDES DA SILVA	**457**
003441	AMANDA RICARTE VIDAL DOS SANTOS	**5296**
004787	ANA CLARA FERREIRA VALENTE	**188**
002369	ANA LUIZA CORREIA DA SILVA	**42037**
006171	ANGELICA OTONI ROBERTO	**085**
005040	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	**6839492**
003122	CARLOS GERMANO OLIVEIRA CARNEIRO	**1228**
002017	CLAYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	**8089581**
005406	CRISTYAN DE JESUS SILVA	**1262562**
001867	DARLAN RODRIGUES DA SILVA	**4128331**
000098	DEIVID OLIVEIRA SILVA	**06058**
007307	DENIS VINÍCIUS OLIVEIRA CARNEIRO	**2.298.251-6**
001592	DHYONATAN FERREIRA VIANA	**7483821**
007271	DIEGO SILVA DANTAS	**949**
003316	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	**7879**
003776	EDINEIA DIAS DE MELO	**50**
000092	FAGNUN GONÇALVES BARRETO	**7639**
007135	FERNANDA PALOSCHI	**566**
002502	FERNANDO ALGUSTO ALVES DA SILVA	**3051**
003845	FLAVIO CORREA DE ALMEIDA	**3570839**
004448	GABRIELE DA SILVA BUENO	**66265**
002563	GILMAR AFONSO DA SILVA	**8731599**
000354	GIOVANNY DE SOUZA JUVINO	**1584681**
007195	GRAZIELLY MACHADO DE OLIVEIRA MENDES	**0914**
004406	HELOISA VICTORIA VIANA DE SOUZA	**7197832**
004472	HENRIQUE MARTINS	**7153102**
003509	HYASMIM BATISTA FRANÇA	**8.144.802-**
003000	IGOR TEODORO DE SOUZA	**1793**
002941	INGRID BEATRIZ VITAL DIAS	**4825332**
005884	ISABELE EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	**1937**
000929	ISABELLA ABIGAIL DOS SANTOS VEGA	**4.297.281-**
006961	JAQUELINE VITÓRIA	**9070311**
005024	JEAN PEREIRA DE ANDRADE	**790**
002348	JOANDER PAULO	**0446**
000239	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	**709**
007893	JOÃO VITOR PEREIRA DUARTE	**7468555**
003814	JOELMA AMARAL RODRIGUES DA SILVA	**7.619.591-**
001419	JOSE EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO CARVALHO	**7202111**
004783	JOSE RAFAEL DE GODOY	**83014**
007899	JOSEPH COLOMBO DA SILVA	**423**
000578	KAIRON LUCAS WERLANG	**1812312**
005493	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	**0856961**
005984	KLEVERSON WASLEY ALVES LOPES	**9.100.991-**
006988	LEONARDO ABRÃO NUNES	**367**
000815	LEONARDO GARCIA OTI	**2766682**
007414	LINDINALVA ALICE LOPES	**9353**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007053	LORRAYNE EDUARDA DA SILVA WERLE	**989**
004487	LUCAS CAMPOS CHIMENES	**6939371**
007398	LUCAS CASSIANO	**1074232**
003899	LUCAS DOS SANTOS SILVA	**0962**
007654	LUCAS GOMES SANTOS	**895**
005902	LUCAS GRASSMANN	**3498210**
005575	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	**9713631**
006415	MARIO SERGIO DA COSTA	**202**
001193	MATEUS FERNANDES DE SOUZA	**09918**
003604	MATEUS ROCHA DA SILVA	**5972**
007356	MELISSA WENDY DORADO MENDES	**662**
001904	NICOLE PALOSCHI	**0310472**
000617	OTÁVIO ALBERTO CORDEIRO AZEVEDO GONÇALVES	**9743531**
006639	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	**7132**
001129	PATRIK ADRIANO OUTO DA CRUZ	**9335**
003282	PAULO HENRIQUE TANAN TEODORO	**8601**
001813	RAFAEL NUNES MILITÃO	**0444**
002882	RAPHAEL MIRANDA DE CAMPOS	**5195501**
004979	RIVAILDO RACKI DE SOUZA	**1461042**
004500	SUELI COSTA SATHER	**9352**
005600	THAIS DE ARAUJO PRADO	**0987**
005488	TOBIAS CASSIANO DOS SANTOS	**9287972**
002332	UAINE DOS SANTOS SANTANA	**146**
002584	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	**8962**
001266	VINICIOS KLEIN	**205**
005085	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	**7809**
000623	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA	**08422596**
003550	WEVERTON SORDI MAGALHÃES	**6108545**
000774	WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS	**9947**
000027	WILLIAN ALVES DE SOUZA	**6096535**

TOTAL DE CANDIDATOS: 83

Técnico em Documentação Escolar

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004872	ADRIANA GOMES FERREIRA	**4336221**
007408	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	**8714**
004779	ADRIELE NUNES ENGELMANN	**0965632**
002604	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	**0525691**
007640	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	**973**
007574	ANDREIA ARRUDA	**5490682**
002689	ANDREIA NEVES DE SOUZA	**9269**
002537	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	**022162/**
004604	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	**7425**
000307	ARIELY MELYSSA URBANISKI DE OLIVEIRA	**5314**
002708	BRUNO BORCHART	**280**
007459	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	**8231918**
000948	CAUANE GABRIELE MIRANDA SANTOS	**6341831**
000876	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	**7792-**
006856	CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA PIOVEZAN	**9405**
001156	DAIANI CORREIA DIAS	**6.910.912-**
000515	DANIEL GONÇALVES BORGO	**3479271**
002338	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	**58985**
006098	EDIANA MACHADO DA SILVA	**3406**
007530	EDILAINE BAIÃO DA COSTA	**7971**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

004276	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	**5846**
002870	EDSOLENE DE ARAUJO ALENCAR	**4618831**
005455	ELBER ELIAB MOTA DA ROCHA	**5197980**
005443	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**704**
006155	ELIUDE DA SILVA NEVES	**3106**
000019	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	**7207**
003114	EVA CRISTINA DE JESUS SILVA	**8615512**
004849	FABIANA PIROLLA ELIAS	**1738701**
001453	FABIANO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	**55624**
005743	FRANCIELI DE AZEVEDO FERREIRA	**2383791**
006836	GEIZIELE ROSA DA SILVA	**1788**
005730	IASMYN MARIA DA SILVA ALECRIM	**4648**
003330	INDRID LORENA DA SILVA CASARA	**1755364**
006328	JAQUELINE FORT DE SOUZA	**2454**
003426	JENNIFFER MEURLIN BERNAL MORALES	**329**
003843	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	**0113**
005261	JOSINETE DE LIMA LEITE	**3096881**
003308	JULI ARIELI SOUZA MENDES	**0404**
005088	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	**8481**
005928	KAMILA GUIMARÃES MACHADO	**1815**
002163	KATIA MOREIRA MORAES SOARES	**1796**
007737	LENILTON MOURA DE SOUZA	**24**
005946	LETÍCIA TAINARA PIRES DE SOUZA	**8605**
006358	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	**3480**
006739	LILIANE MENDES FRANK	**0214651**
003875	LORRAINE SOUZA DA SILVA	**3977622**
003088	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	**8611**
000086	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	**2853**
001396	LUCIMARA SILVA DA COSTA DOS SANTOS	**5415**
000474	MARIA EDUARDA DA SILVA	**16058112**
005633	MARIA HELENA MARTINS	**2178311**
000916	MARIA LUIZA RODRIGUES COMINI	**6611971**
005200	MARIA ORIANA DA SILVA	**5653962**
005696	MARIA ROSANGELA SOARES	**06395**
004582	MARILZA NASCIMENTO DIAS	**9569942**
002614	MISLAINE DA SILVA GARCIA	**8739**
004441	MOACIR FARZEN	**0874301**
004648	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**7134**
002022	PÂMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO GIONGO	**9381101**
005413	RUTH DE LIMA RIBEIRO	**363**
003213	SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA	**8194**
005363	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	**4556591**
001235	THIAGO RYAN MOURA DE CASTRO	**2899**
000883	UESLAINE PERES FERREIRA	**110**

TOTAL DE CANDIDATOS: 64

Técnico em Edificação

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
004996	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	**8162033**
002790	ANA JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	**255**
000386	ANA LIZ VIOTTO STUPP	**9.469.971-1**
007549	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	**5627151**
003135	ANDERSON DA SILVA MARTINS	**2543751**
004148	ANDRÉ COMPER REZENDE	**1299972**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

002889	BRUNA MICHELS REZENDE	**125**
003516	DHONI SANTOS DE SOUZA	**900**
006798	DYENIFFER KELLY EVANGELISTA ELOY DIAS	**4468451**
001349	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	**5417**
006175	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	**3535602**
000029	FERNANDA CLEMENTE DEL BARCO	**781**
007076	GABRIEL CARVALHO	**175**
007058	GRAZIELI DA SILVA BASILIO	**796**
007189	GUSTAVO VERLINGUE INOCÊNCIO	**130**
002404	HYRIS BATISTA FRANÇA	**911**
000137	JHULIA MARIA DA SILVA ZANCANARO	**905**
005975	JOAO VICTOR DE ARRUDA ALVARES	**154**
003467	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	**09196**
003599	JOSÉ ALVES VIANA	**673**
002477	JOSE FERREIRA SARAIVA	**28**
000907	JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	**71512**
003015	KAUÃ RODRIGUES	**7.608.271-3**
001320	LEANDRO VIEIRA GAMBA	**448**
002060	MISAEL SOUZA BATISTA	**0084552**
002421	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	**1467**
001929	RAFAELLA HOTTS MEIRELES	**218**
003272	VERA LÚCIA MUHL GOMES	**796**
007220	VITÓRIA DAIANA OLIVEIRA ZANCHIN	**668**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29

Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
002416	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	**0729**
006868	ADA MOURA BISPO	**1185941**
004706	ADENALDO ALECRIM DOURADO	**29**
002572	ADRIANA DA SILVA SOARES	**37868**
001332	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	**8543302**
001244	ADRIELY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**871**
002879	AGHTA GASPAR MACHADO	**172**
006237	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	**3889**
001524	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	**153**
003989	ALINE MICHELE CENE DA CONCEIÇÃO	**9698**
005374	ALINE PIMENTEL MENDES	**8.351.252-**
000042	ALISSANDRA P RUFINO	**2902453**
006644	ALLAN PHILIPPE AMARAL SOMAVILA	**605**
006702	ALTAIR STUPP	**31**
000677	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	**8204819**
007208	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA LIMA	**1100542**
007232	ANA MARIA DE FÁTIMA FARIAS	**566**
001308	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	**6040**
000298	ANA PAIVA RIBEIRO	**30**
000335	ANA PAULA DE OLIVEIRA	**273**
000316	ANA PAULA LAGES BOLLER	**0292831**
003092	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**002**
000030	ANDERSON VALDECI SANTOS	**7077002**
001979	ANDREA SIMAO BARBOSA	**629**
000100	ANDREIA OLIVEIRA RODRIGUES	**305**
003345	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	**258**
003727	ANGELA MARIA LOURENÇO NUNES	**736**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006782	ANGLA MARIA DA LOMBA RIBEIRO	**523**
005016	ANTONIO JOSE BARBOSA	**945596501 C**
004537	APARECIDA PERERIRA DA SILVA	**9594322**
004385	APARECIDA RACKI	**8030362**
001357	ARIANE APARECIDA VERONES DOS SANTOS	**143**
006407	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	**1114491**
004753	ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	**67**
003501	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	**8422251**
004560	BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	**7592**
006548	BETANIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	**3221**
003643	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHARENHUKA	**6189**
002573	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	**2.463.691-**
003054	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	**723**
002990	CAMILA CRISTINA ROMUALDO DA SILVA	**438**
004945	CAMILA PINHEIRO BORGES DA COSTA	**3075361**
000504	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	**86081**
003120	CARLA GOMES DA SILVA FARIAS	**3789932**
003698	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	**0898**
005852	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	**010174**
004492	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	**6093**
007402	CINTHIA CHINCOVIAKI	**50**
005935	CIRLENE MOREIRA DE JESUS SOUZA	**52**
001394	CLARICE BUENO DOS SANTOS	**3178262**
002585	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	**25**
000169	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	**9366343**
000703	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	**5828901**
002410	CLEUSA MIRANDA DA SILVA	**14**
001485	CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	**2445**
002407	CRAUDE DOS SANTOS	**83**
005917	DAIANE RAFALSKI GALDINO	**406**
001556	DANIEL CORREA TAVARES	**559**
000430	DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	**068**
003960	DEBORA BATISTA OLIVEIRA	**70425**
007730	DEBORA DA SILVA	**9.111.941-**
001350	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	**7905**
005227	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	**421**
002540	DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE	**61**
004739	DIEGO MARCOS DA SILVA PEDRA	**560**
002730	DORISMAR GOMES DE LIMA	**32**
004815	EDCARLA RAFAELA SILVA GOES	**2.587.352-6**
005506	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	**906**
001026	EDINEIA APARECIDA CORREA SANTOS	**9929**
004014	EDNA APARECIDA AMARAL	**9452902**
003374	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	**3932891**
000968	EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA	**5328062**
005496	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	**7582781**
004997	ELAINE APARECIDA ZANETE	**7465461**
003490	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	**8329170**
000989	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	**21**
005753	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	**4010382**
002346	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	**62**
000468	ELIENE DOS SANTOS SILVA	**15896**
006680	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	**050**
000311	ELIENE ZUNACHI SALES	**312**
004851	ELIOZANI ROSA DE SOUZA BATISTA	**375**
001430	ELISANGELA GOMES DA SILVA	**622**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

001411	ELISSANDRA VENÂNCIO DE SOUZA	**6.762.492-**
005728	ELOISA SANTOS ALVES	**1284421**
001170	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	**2.478.741-0**
000263	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	**338**
005522	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	**14**
002051	FABIANA ALVES DOS REIS	**991**
004862	FABIANA SILVA LOPES	**105**
003359	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	**959**
002405	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	**0345171**
001053	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**6823**
002835	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	**1454814-**
003466	FRAN PAES	**71**
003048	FRANCIELI AMARAL MARTINS	**0008793**
003669	FRANCIELI PEREIRA MACHADO SUBTIL	**589**
000443	GABRIELA MOREIRA NERY	**68711**
001083	GABRIELI FERREIRA NUNES	**025**
004353	GEICIMAR CABRAL DIAS	**19**
000902	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	**76328**
002121	GEOVANE WILLIAN DA SILVA	**055**
007238	GEZIANA DA SILVA OLIVEIRA	**324**
001784	GILVANE GROSSELLI TELLES	**1884642**
003179	GIRGIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	**9773**
000975	GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA	**6528472**
003029	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**3390**
000493	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	**8268**
006333	GLAUCIA VALERIA BERIGO DA CUNHA	**6555**
000795	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	**009**
005754	GRACILEY FERREIRA VALERIA DE OLIVEIRA	**06739**
000908	GRASIELE VALIM DE BARROS	**6209041**
004499	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	**9794**
000007	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	**431**
000469	IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	**6434**
002655	IRANI ALMEIDA DE LIMA	**2.720.882-**
005064	IRENE ALVES DOS SANTOS	**5711821**
002868	JACIARA SANT ANNA PERES	**2017**
005317	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	**1982802**
001110	JAINE SILVA ARAUJO	**4548**
001967	JANAINA FLORIANO PAULINO	**296**
000941	JANES CLEIA SERAFIM DA SILVA	**0010970**
001242	JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS	**50**
007234	JANNESLANNE FERREIRA SANTOS	**843**
002693	JAQUELINE DE SOUZA MALACO	**0164**
000122	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	**3309**
001893	JAQUELINE LOPES DA MAIA	**149**
002497	JAQUELINE PATRICIA DE OLIVEIRA	**96**
001087	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	**10582**
005477	JENNIFER LOHANA LIMA ALENCAR	**963**
001220	JESSICA BARBOSA DA SILVA	**8218**
004516	JESSICA CRISTINA MARTINUZZO	**0828**
007759	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	**2141**
005722	JHENNYFER RAYANE LARA LESSA	**555**
007586	JOANA DARK DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**427**
001688	JOCELI FATIMA NERES	**8.253.482-**
005938	JOMARA REZENDE	**99084**
002622	JORGE ANTONIO PIRES DE ANDRADE	**0796111**
002114	JOSE MARQUES	**07883**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006730	JOSE WANDER BACCA MAISSE	**5749**
001656	JOSIANE GOMES SANTOS	**341**
003928	JOSIANI MARIA CARDOSO	**7772418**
000135	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	**2.1**
006832	JOVENILDO BARBOZA DOS SANTOS	**20416**
006692	JUÇARA LÚCIA SARVACINSKI	**68**
007225	JUCELIA MENESES DOS SANTOS	**91**
005298	JUCINEIA MOURA DE CAMPOS	**9410**
002504	JULIANA DOS SANTOS SILVA BARROS	**5334**
005146	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	**651**
001420	KAMYLA BELON MATHIAS	**891**
000318	KARINA FLOR PEREIRA CORONADO	**848**
006565	KARLA KAROLLYNY BEYER DOS SANTOS	**241**
005809	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS VITORIA	**368**
003225	KAROLAINE HEGNER	**05341**
007245	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	**3738**
005162	KATIA PIMENTEL ROCCO	**9638241**
004987	KEITIELY ZANETE DE MOURA	**1822**
000190	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	**9045808**
003043	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	**6448501**
003777	KELLY AMARILHA PIGOSSO DE PÁDUA	**901**
007160	KISS REGINA SILVA FERREIRA	**9848**
002141	LARISSA FERNANDA CESARI DA SILVA	**41069**
002182	LARYSSA ESTHER RIBEIRO GUIMARÃES	**1565191**
000945	LAUANI MEDEIROS	**2.534.852-**
001757	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	**8850688**
005390	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	**20**
006629	LETIANE SANTOS MADEIRA	**0598**
001986	LIDIANE MIRANDA FERREIRA	**159**
002726	LILIAN DOS SANTOS LIMA	**6836836**
001097	LILIANE ONES BEZERRA	**974**
003633	LILLIAM KELLI SOARES DE OLIVEIRA	**439**
000308	LOHANNE KETILLEY DA SILVA	**1546632**
000012	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	**0758782**
004091	LUANA DE SOUZA ALVES	**159**
000286	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**15777**
005669	LUCIA CRISTINA FIRMINO PEREIRA	**443**
006491	LÚCIA PEREIRA DA SILVA	**18**
000230	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	**6191**
004170	LUCIENE MARIANO DE SA	**529**
000096	LUCILENE DA SILVA	**6.1**
002047	LUCINEIDE PEREIRA FERREIRA	**4.095.162-6**
006573	LUCINEIDE SILVA RAMOS	**0903342**
007054	LUÍS FELIPE DE SOUSA	**3615463**
001720	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	**8340**
004115	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	**648**
004533	LUZINETE ALVES DA SILVA	**1294182**
006810	MAIARA DE JESUS RAMOS	**9232**
000825	MARCELO NEVES SANTANA	**8.910.451-**
006475	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	**3465**
003802	MARCIA CRISTINA DUARTE COELHO	**6313**
001662	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	**2606182**
002961	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	**844743**
007517	MARCOS SOARES DA SILVA	**287**
001112	MARGARETE MENDES NUNES	**525534**
003551	MARGARIDA MARIA DA SILVA ASSIS	**0065072**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

003678	MARI ADRIANE SOUZA BLAN MARTINS	**24172**
000764	MARIA ANTONIA GOMES UCHOA	**088**
001567	MARIA CICERA DA SILVA MAGALHÃES	**4754012**
001508	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	**72**
000071	MARIA EDUARDA SERRA CORREA	**767**
004619	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**3569**
003052	MARIA JOSÉ AMORIM MARIANO	**3405721**
005301	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**70558**
003488	MARIA SALETE CORDEIRO	**8535022**
005872	MARIA SELMA DA SOLIDADE	**502**
003169	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI	**2735391**
005145	MARILZA VIDAL BRAGA	**61**
006089	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	**61**
005338	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	**5.4**
006649	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	**11**
000919	MARLENE LUZIA GOMES	**0896**
004509	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	**1501**
005788	MARTA ANTONIA VIEIRA	** 5.377546 **
002556	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	**8370**
002065	MAYRA LIMA FERRARI	**350**
003873	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	**597**
007338	MICHELI PATRÍCIA RIBEIRO LIMA	**93**
007215	MICHELLY CAMPOS DE QUEIROZ	**2825922**
002576	MIKAEL RODRIGO CALIXTO ALEXANDRE	**8846002**
001432	MILENE DOS SANTOS ESPINDOLA	**605**
001941	MIRIÃ GARCIA CABRAL	**461**
006446	MIRIAM LEMES JORDAO	**5124191**
001069	MIRIAN DE SOUZA DIAS	**1052**
007014	MIRIAN MATOS DE OLIVEIRA	**185950**
000151	MIRIANE CHAICOSKI	**7400572**
002925	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	**1.432.111-**
006172	MONICA PIZZATTO	**388**
003767	MYRIAN PATRICIA GOMES	**8420553**
004939	NATALIA FELIX FERNANDES	**00228**
002491	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	**993**
003642	NEIDE FIRMINO DA SILVA	**51**
007413	NEVITON DA SILVA MOTA	**1276971**
002156	NILZA LIMA VIANA	**79**
005657	OZEIAS DA COSTA DE MELO	**30**
006840	OZÉIAS LOBO FERREIRA	**8733102**
002671	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	**65**
006794	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	**1769963**
007767	PATRICIA COSTA DA SILVA RODRIGUES	**0.710.901-**
005505	PATRICIA DA SILVA	**3455**
001661	PATRICIA MARTINAS DE SOUZA	**7054011**
005395	PATRICIA SOUZA REIS	**2170934**
004745	PAULA FABIANA PRIMEL	**6436**
007032	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	**1607272**
007192	PAULO HENRIQUE	**211**
005368	PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA	**272**
002366	PEDRO VITOR COURINOS LIMA	**534**
000355	POLIANA CEZARIO ALVES	**573**
000043	POLIANA DE ALMEIDA BRANDÃO DE RESENDE	**.526.389**
001551	RAIMARA AMARO DE ALMEIDA NEIRA	**896**
007226	RAQUEL FERREIRA DE JESUS	**206**
000542	RAYELEN MOURA DA SILVA	**158**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

007706	REGINALE DE ASSUMPÇÃO	**3.423.881-**
001822	RENATA INACIA DE SA	**45**
002494	RENATA SALLES	**0743**
004035	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	**7006232**
002162	RICARDO VIDAL RIBEIRO	**422**
005364	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	**3044**
006778	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP	**91**
004789	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	**06**
001525	RONALDO SILVA DIAS	**94**
004111	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**9865**
006278	ROSA MARIA DE SOUSA	**3884676**
002292	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	**0.346.811-**
005349	ROSANE BIEGER SIMAS	**46**
006765	ROSÂNGELA PAEZ DE ARAGÃO	**53**
005051	ROSEMAR DE ANDRADE	**90**
006770	ROSENI OLIVEIRA SILVA	**7125022**
006801	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	**2399**
004486	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	**6971642**
006331	ROSILENE ALVES DA SILVA BRUNO	**969**
004451	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	**1451942**
000571	SANDRA CORREIA VENTURA	**8732464**
004886	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	**08583**
001828	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	**471**
000741	SELMA DA SILVA HOLANDA	**594**
000353	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	**9.354.341-9**
005454	SIELTON MANTOVANELLI	**4920001**
005120	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	**1161352**
000724	SILVALINA MARIA BARBOSA DA SILVA	**5253312**
007371	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	**3.540.681-0**
004106	SIMONE PEIXOTO DA SILVA SOUSA	**82286**
003020	SIRLENE SILVA SOUZA	**42**
001557	SIRLEY ALMERINDA SOARES RUIZ	**492**
001962	SOLANGE DOS REIS RODRIGUES	**4004171**
003110	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**4017**
003585	SUELY FERREIRA DE LIMA	**0011017**
000507	SUZANA DA SILVA	**18**
003439	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	**6.432.022-9**
007675	TÂNIA REGINA SILVA COSTA	**34**
006815	TANIA XAVIER SOARES	**1022**
006924	TATIANE SILVA DE ASSIS SAMPAIO	**14968**
001346	TATIELLY DA PAIXAO C0STA	**17849**
004165	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	**3.872.281-**
007714	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	**951**
004183	THAYS LIMA PEREIRA	**4899**
001744	TIAGO TORRES MOITINHO	**05688**
004603	UANDERSON DIAS DE JESUS	**991**
000628	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	**06103**
004023	VALERIA DA SILVA CASINATO SOUZA	**297**
007355	VALNTINA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	**1891**
000026	VANESSA CARLA DE SOUZA PINHO	**185**
007651	VANESSA DE LIMA GONSALVES	**3972052**
007071	VANESSA OLIVEIRA SALES	**555**
001381	VANUZA DE CASTRO	**8978802**
005561	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	**.536.147**
000352	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	**6400681**
004430	VERIDIANE SOUZA FREITAS	**42**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

006479	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	**2417242**
006459	VILMA DA SILVA CESARINHO	**4999**
000776	VILMA LOURENÇO COSTA	**0202682**
002350	VIVIAN LOOSE	**3648522**
006759	WALDEIR F. PESSOA	**7209**
000142	WANDERCLEI FERREIRA MAGIPO	**3628354**
000377	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	**1651388**
000575	WHELITA DA SILVA EVARISTO	**323**
001654	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	**5486**

TOTAL DE CANDIDATOS: 316

Técnico em Higiene Dentária

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
005545	ALICE APARECIDA LOPES	**4236951**
001268	ANA LUCIA SILVA MARÇAL FERREIRA	**9918051**
007052	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	**9694446**
000322	ELEN RAMOS MIRANDA	**2203451**
001022	ELIANE SILVA	**5554701**
006133	IDEJANE PRESTES ROSAS	**8.065.962-7**
000058	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	**0783**
006024	JULIANA DA SILVA SANTOS	**8301**
004074	MIRELLY ALGARANHA MENDES	**7637641**
000556	NEUZALI DE SOUZA	**4314831**
000270	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	**8979762**
007815	WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	**837**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

Técnico em Informática

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
006018	ALEX DOS SANTOS NASCIMENTO	**607**
003366	ALEXANDRE MAGO CALISTO PINTO	**550**
002580	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	**6064691**
000038	DANIELLE SILVA DE MELO	**379**
000150	DANIELLY AGUERA MOREIRA DA SILVA	**448**
004384	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	**426**
000576	DOUGLAS DE JESUS BELARMINO	**363898**
005871	EDIVALDO TORRES CAVALCANTE	**5.179.412-**
001041	ELIAS MOREIRA DOS SANTOS	**311**
002240	EMILLY LEMES DE CARVALHO MELO	**9590982**
001375	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	**158**
002787	FABIO MIGUEL FERNANDES	**7771**
006756	GABRIEL HENRYQUE LUIZ ALVES DA SILVA	**4514**
006912	GUSTAVO ROCHA DE CASTRO	**2282321**
003341	HELIO GONÇALVES DE LIMA	**46406**
005681	ISAAC SANTOS LOPES	**9369432**
002326	JAINA DADY EGLER CARDOSO	**5938012**
007617	JOÃO PAULO SANT ANA SCHMIDT	**0396242**
003810	JOEL OLENDER ANDRADE	**2991**
005323	LUCAS RODRIGUES SIMEONI	**0252762**
003832	LUIS GABRIEL TAVARES FERREIRA	**1321**
000016	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	**266**
007588	MATEUS PEREIRA SILVA	**8495**
005549	MAYCON DE SOUZA FALCO	**0677782**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000602	NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA	**4695292**
003025	NATHAN HENRIQUE MACEDO SANTOS	**5986**
000334	OSEIAS DE PAULA SENRA	**65592**
000501	PEDRO HENRIQUE RAMPAZO DE SOUZA	**17065**
002482	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	**4923802**
002818	SIMON RODRIGO FERREIRO	**4039**
005458	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	**099**
001445	TIAGO LUIZ VAZ CIVA TAVARES RIBAS	**813**
001973	WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR	**20**

TOTAL DE CANDIDATOS: 33

Técnico em Laboratório

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003365	DEVANIRA APARECIDA DE SOUZA SILVA	**5994873**
002080	EURILANE FERNANDES DA SILVA	**937**
005230	HANNA DOS SANTOS PEREIRA	**218**
005626	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	**2619**
000431	ODINEUSA LUZIA MARTINS BUSOLARO	**9597**
004930	SOLANGE GONÇALVES NUNES	**1008**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

Técnico em Raio-X

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
003794	ADAM KRENKEL XAVIER	**547**
000448	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	**9075258**
003100	ALINE REGINA COLLA	**3404036**
000091	AMAURI COSTA DO NASCIMENTO	**9331**
001227	ANA PAULA NEIVA BISCAIA	**514**
004811	ARTHUR CARDOZO DE OLIVEIRA	**5592864**
005591	BRUNA LOPES TEIXEIRA	**8.302.572-**
001299	CHARLES PINHEIRO GONÇALVES	**134**
002514	CLEIDIANE AMORIM DE SOUZA	**9.380.092-0**
007255	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	**0759701**
000994	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	**53873**
005531	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	**09946**
002200	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	**7788**
007795	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	**545**
001697	DINO CESAR KULBA	**73328 **
004913	DINON SANTOS VILLAS BOAS JUNIOR	**390**
002297	EDILAINE CAMILA SANTANA DE FARIA	**7727480**
005925	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	**677**
000577	EDUADO GABRIEL VIEIRA BRASIL	**178**
003962	ELENILSON PEREIRA DE SOUZA	**09783**
006561	ELIANE FERREIRA	**8621452**
004821	ELIANE MARTINS BRITO	**6612350**
002982	EMILIO BUSON DOS SANTOS	**0356111**
007468	ERICA MARTINS DA SILVA	**0830603**
004686	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	**2930034**
003166	EVELYN COUTO	**5599**
002551	FABIANA DE AMORIM MELO	**8052644**
003301	FABIANE GHISI	**0593920**
006673	FANI KRIGNL	**6.443.460-**
001537	FAUSTO MARTUSCELLI	**64**

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

000161	FLAVIANO NUNES VELOSO	**8509586**
003948	GABRIEL COSTA VEIGA	**023**
001264	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	**4055201**
005599	GESSICA KELLI SILVA PEREIRA	**722**
000248	GILMARA LOPES DA COSTA	**827**
002899	GISMAR SOUSA ANTERO	**418**
004954	GUILHERME BRITO VIEIRA	**6226**
000313	GUTHIERREZ RODRIGUES MELO	**6166632**
003275	HEVERTY ALMEIDA DA SILVA	**998**
006804	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	**3442**
001561	ITALO BRYAN GOMES LAGARES	**2.124.942.**
007364	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	**857**
001289	JAILISON CORREIA DAMACENO	**00**
006844	JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS	**754**
001826	JOSEFINA VICENCIA NASCIMENTO	**88668**
002697	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	**09256**
000649	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	**8250733**
001441	KATYA DEACY LEMES WERK	**9268**
005501	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	**8.976.662-**
006795	KLENNIA NOELY VILASBOAS DA CRUZ	**4499**
001374	LAILA CANUTO PORTO	**637**
006827	LEIDIMAR FERREIRA SANTO SILVA	**134**
007090	LEONARDO ALVES DA SILVA	**38**
007524	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	**587**
000079	LORENA TOBIAS ROCA	**5880482**
002308	MAIRA CRISTINA COSTA SOUZA	**2355181**
006571	MANOEL HENRIQUE ALMEIDA ROCHA	**7942352**
003103	MARCELO BARBOSA SALES	**893**
005152	MÁRCIO LOPES	**6613132**
000350	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	**0217**
004034	MARILZA DOS SANTOS ALECRIM	**5906240**
002046	MARIZETE DOS SANTOS	**6730302**
007376	MICHELLY ALINE ALVES NASCIMENTO	**731**
006980	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**3586612**
006819	MOACIR SILVA	**55**
001749	NATAM MENEGHETI FARIAS	**852**
007658	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	**0861**
002606	RAFAELA MIRANDA DE BRÓBIO	**18078**
000898	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	**7240282**
000665	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	**90**
001081	SORAYA FERREIRA SANDER	**2617611**
004904	TAINÁ MARIA SENA	**26**
003729	TATIANE DOURADO PEREIRA	**46731**
004592	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	**24**
000574	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	**1514082**
005516	VANESSA LEITE DA SILVA	**38**
004143	WELITON CARLOS DE JESUS GONÇALVES	**475**
000931	WENDER PAULO BISPO DA SILVA	**7030361**
000991	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	**0140**

TOTAL DE CANDIDATOS: 79

Topógrafo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

Zelador Cemiterial

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001175	ANILTON PAIVA RODRIGUES	**6600246**
001337	ANTONIO CARLOS COSTA	**2451**
003520	AYROM MATHEUS URBANISKI DE OLIVEIRA	**87259**
005520	BRUNO SILVA ELIAS	**071**
007117	CASSIMIRO CHAVES	**0377143**
006117	DIENIFER RODRIGUES DE LIMA	**5146**
000993	EDER MENDES PENHA	**0243093**
002373	ELIOMAR ALMEIDASTOLF	**8251541**
006650	JOÃO LUCAS MORAES DA SILVA	**2854**
005783	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	**0113**
006320	JOSE ANTONIO DE SOUZA	**0832481**
003700	LUAN ANDRADE LEAL	**6731757**
004388	LUCIANO FREITAS DIAS	**9181864**
004440	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	**2507011**
006312	MOZER MOREIRA BEZERRA	**0824**
005327	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	**8.002.172-**
000830	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	**6049422**
001486	VALDIR BATISTA GOMES JÚNIOR	**625**
004244	VILSON FARIAS VIEIRA	**4518972**

TOTAL DE CANDIDATOS: 19

EDITAL 01-2026 - LOCAIS DE PROVA - MANHÃ

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:MANHÃ - HORA:08:20:00.
COMODORO/MT.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado					
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**
000050	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	**2445501**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000256	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	**18501**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000303	ALANA CAROLINA DELAUNAY PALHARES	**4.366.912-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000231	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	**2898321**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000075	ALBERT SUCKEL	**0.855.632-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000208	ALINE DOLORES NOGUEIRA OLIVEIRA	**0267**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000147	ALINE TOSTES CORREA	**0800**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000383	ALISON CORDEIRO DA SILVA	**0072362**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000006	ALLAN MUNIZ CARNEIRO	**7525551**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000144	ÁLLYSON LUCAS ARAÚJO SARAIVA	**1574232**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000350	AMANDA VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS	**770**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000370	ANA CLARA TAVARES DE OLIVEIRA	**37209**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000174	ANA ELUIZA FERREIRA MAGALHÃES	**0262**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000054	ANA LUIZA BRINATI MEDINA	**8355**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000068	ANA PAULA SILVA PERLES	**978**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000320	ANA PAULA SOARES DE SOUZA	**2643**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000325	ANDERSON ANDRADE SPINOLA	**287302**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000021	ANDRESSA OLIVEIRA SILVA	**7740**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000118	ANNE CAROLINE FAVALEÇA	**734**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000375	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	**0634481**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000166	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	**544**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000220	ARTUR PAIVA DE LIMA	**51**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000124	ARYADNE MAGALHÃES SANTOS CARDOSO	**4882441**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000044	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	**2596721**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000202	AURÉLIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	**94204**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000190	AURO ELIAS FERNANDES DA SILVA	**5606**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000002	BERNARDO DE LIMA GODINHO	**7080**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000201	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	**331**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000193	BIANCA MADRONA	**9810**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000234	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	**1814**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000126	BRUNO MONTEIRO AZEVEDO	**5556**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000328	BRUNO ROQUE	**019**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000301	CARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	**88**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000338	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	**77967**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000151	CINTIA LUCIANY VELASQUES PEREZ	**776**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000005	CLARICE DE LOURDES CUNHA	**92**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000305	CLAUDINEI MARCON JUNIOR	**291**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000133	CLEONICE ALVES DA COSTA	**6789092**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000155	CLEVIS MENDES PLAQUI	**7993**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000183	DAERCIO CLEBER ANTONIO	**1783382**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000058	DAIANA DE FREITAS GUIMARÃES	**6818**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000218	DANIELE APARECIDA BARSZCZ DOS SANTOS	**652**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000268	DANIELI MALDI ALVES	**357**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000381	DAYANE THAIS DOS SANTOS	**38**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000107	DEIVA CASIELE RODRIGUES	**30**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000092	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	**2274582**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000078	DIONATAN ARAÚJO SARABIA	**15167**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000088	EBENÉZER MOREIRA BORGES	**330**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000132	EDEMILSO CENCI JUNIOR	**84432**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000362	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	**7985**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000322	EDIVANA PEREIRA DOS SANTOS	**7649211**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000241	ELIAS JULIO DA SILVA FILHO	**509**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000200	ELIEL DE AZEVEDO LANZARINI	**6.683.981-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000311	ELIZANDRA ADÉLIA RODRIGUES MIRANDA	**67672**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000299	EMERSON MONTEIRO TAVARES	**6119071**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000095	ERIC VIÊRO WISNIEWSKI	**4631791**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000019	ERICK ROBERTH FREITAS RAMIRES	**4576111**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000048	EVERTON EGUES DE BRITO	**13673**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000099	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	**61127**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000345	EXPEDITO MARTINS FOLHA	**49080**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000026	FÁBIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	****	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000015	FÁBIO HENRIQUE PRADO DA CRUZ	**2982**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000100	FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA	**14540**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000091	FABIOLA BRITO DE FREITAS POLEGATO	**25297**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000199	FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES	**634**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000258	FELIPE SPOLTI	**4229191**	Procurador Jurídico	APAE de Comodoro	05-/
000045	FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS	**455**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000398	FERNANDO CÉZAR SANTOS REIS	**0415871**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000376	FERNANDO ZANCANARO FERNANDES	**47166**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000116	FILIPE MARANS DE TOLEDO	**8361**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000096	FLAVIA PENAFIEL SOLA	**4**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000170	FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	**2161909**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000290	FRANCISCO LOPES DA SILVA	**917**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000257	GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA	**2732541**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000286	GABRIEL MARAFON WAIANDT	**9.551.542-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000247	GABRIEL MARTYN YOKOTE	**.262.5**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000270	GABRIEL SILVA SOUZA	**6602**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000219	GABRIELA CARVALHO GUIMARÃES	**0764462**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000184	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	**897**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000182	GABRIELE FONTANA SAPIAGINSKI	**97494**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000321	GABRIELI ÁLVARO TEODORO	**8046130**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000226	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA	**9695**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000056	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	**8546361**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000288	GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR	**670**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000223	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	**964**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000064	GILVANI VAZ RAIZER	**2479091**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000337	GISLAINE MOTA YAMANAKA	**8633641**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000175	GLAUCIELI DE SOUZA PEZAVENTO	**6375071**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000210	GRACIELLY BARBOZA FORTES	**880**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000189	GUILHERME ALVES RODRIGUES	**9465**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000145	GUILHERME AUGUSTO KANOPP SANTINI	**346**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000143	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	**9657251**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000149	GUSTAVO CORTEZ	**9969**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000039	HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ	**8218722**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000213	HERBERT DE OLIVEIRA LIRA	**223**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000340	IÉVE PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	**9602**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000235	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	**494**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000129	IRIO GONÇALVES BORASCHI	**0143731**	Procurador Jurídico Legislativo	APAE de Comodoro	05-/
000028	ÍRIS JULIANA VIOTTO STUPP	**9342**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000347	ISABELA BRESSAN MANZ	**42329**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000271	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	**69130**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000158	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	**7799**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000171	JAQUELINE TROCHE	**9445119**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000310	JAYNE KUZMA SANTOS	**056**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000216	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	**15**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000003	JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR	**7863**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000214	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	**1984791**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000172	JOAO MARCELO VANINI DE BARROS	**8343**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000114	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	**08785**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000353	JOELSON PINHEIRO LISBOA	**856**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000013	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	**2.019.322-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000335	JOYCE KELLY DE FREITAS MOREIRA LIMA	**032**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000364	JOYCE LUCIO CAVALCANTE	**86851**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000229	JUAN GABRIEL WOLL DAVILA	**547**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000076	JULIA CAROLINA BOCA SANTA TONIAL	**95558**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000052	JULIANA CRISPIM DA COSTA MIRANDA	**079**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000279	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	**84**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000352	KALAHAN BARBOSA DE MORAIS	**39098**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000160	KAREN KAROLINE GOMES ITO	**719**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000188	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	**977**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000104	KEDMA ESTEFANI GOMES	**2046851**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000225	KELLY BORGES DE OLIVEIRA	**7738**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000272	KELLY REIS TABORDA	**206**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000173	LARISSA MAGALHÃES MIRANDA	**5658451**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000230	LELIANI BARBOSA	**78723**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000317	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	**0010859**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000262	LEONARDO GONÇALVES DE ALMEIDA	**4539**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000025	LETICIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	**8850**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000207	LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	**154**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000240	LILIAN ALMEIDA MARQUES	**00**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000282	LOHANY IASMIN DA SILVA ALVES	**8104855**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000179	LUAN BATISTA SILVA DE REZENDE	**15103**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000109	LUANA DE BRITO SANTOS	**6143**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000360	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	**035**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000304	LUCCAS SPADER	**3344491**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000371	LUÍSA CARDOSO CASULA	**340**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000073	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA	**2087362**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000071	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	**4019281**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000041	MARCELO BUENO LEITE	**7861792**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000224	MARCIELLE DO ESPIRITO SANTO OJEDA NOGUEIRA	**79**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000329	MARCOS ANTÔNIO DE MORAES	**177**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000397	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	**34771**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000087	MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA	**45702**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000281	MARINA CORREA DA COSTA ABREU CASSÃO	**4124**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000269	MÁRIO VITOR VENANCIO MACHADO	**80**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000359	MARISA MENIS GODOI	**7670**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000093	MARLI ALVES BARBOSA	**39**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000242	MARLISE KEMPER	**2.479.852-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000259	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	**9320651**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000354	MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	**3**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000300	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICIONI	**1107058**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000083	MATHEUS SCHONS RODRIGUES DOS SANTOS	**504**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000198	MAURICIO ORTH GRENGE	**5850512**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000065	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMO	**5581**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000211	MAX LEONARDO MOREIRA	**6022**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000222	MAYSA GABRIELLE HERCULANO NEVES	**255**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000034	MICHEL YOSHIKAZU SATO	**944**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000209	MIRIÃ VIEIRA DE OLIVEIRA	**9998707**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000119	NADIA JOYCE MARTINS CARVALHO	**2489281**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000296	NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE	**0936964**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000315	NAYARA EVELIN SIMMI DOS REIS	**3.653.071-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000343	NELSON DA SILVA TRINDADE	**3362042**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000399	NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS	**1584**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000152	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI	**4966562**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000332	OLACI ALVES PEREIRA	**0993**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000260	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	**5**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000156	PAULO CÉSAR SANTOS SOUZA	**37**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000043	PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA	**130**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000080	PEDRO ERDTMANN MAIA	**0810362**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000135	PEDRO HENRIQUE MACIEL DA SILVA	**9822**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000324	POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA	**76161**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000081	RAFAEL SULINO DE CASTRO	**0333051**	Procurador Jurídico	APAE de Comodoro	05-/
000164	RAPHAEL PEREIRA SOTELI	****	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000358	RAUL CAJU CARDOSO	**1694**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000356	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	**5099**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000069	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	**0252611**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000157	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	**472**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000137	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	**7**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000046	RENAN AMARILIA RODRIGUES	**81836**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000284	RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	**3505**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000011	RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO	**83**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000363	RIKELLE GOMES MAIA	**6274**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000035	RILARY RODRIGUES DA SILVA	**1273**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000162	ROGERIO ARAUJO VIEIRA	**54**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000267	ROGÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES	**3308667**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000357	RONALDO DA MOTA VAZ	**145**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000169	ROSANA MUSGA DE SOUZA ANDRADE	**3820**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000020	SÃANDERSON MATHEUS ROCHA NAVES TABOSA	**0362951**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000138	SARA TEIXEIRA BRITO	**23**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000336	SIDNÉIA DALPRA LIMA	**6492603**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000128	SILVANO CARVALHO	**8**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000051	SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES	**0996801**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000154	SILVIO DE ALMEIDA MARTINS	**03**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000142	SILVIO LOPES DE MORAES	**3315**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000232	SIMONE DA SILVA JUSTINO	**7563392**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000351	TALIA MARIA DA SILVA	**8066**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000049	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	**269**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000316	THAIS FREIRE MIRANDA	**4233948**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000287	THIAGO COELHO DA CUNHA	**80075**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000388	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	**24002**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000168	THIAGO GUEDES DE QUEIROZ	**2378**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000033	THOMAS ARIEL SERAFIM	**908**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000274	TIAGO DO CARMO MENDES	**545**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000120	TÚLIO AGUIAR TABOSA	**3169831**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000367	VANDERSON DA SILVA SANTOS	**2138491**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000294	VENILSON MOURA ARAUJO	**5683**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000339	VINICIUS DE MEDEIROS MARÇAL	**0874**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000245	VINICIUS PICCINI NUNES	**57044**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000112	VITORIA EMANUELLY DE ALMEIDA	**4330**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000385	VITÓRIA FÁTIMA FALLER DE OLIVEIRA	**751**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000008	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	**6399**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000236	WALLACE VELOSO DA COSTA	**4744792**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000254	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	**70**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000250	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	**687**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000027	WARLEN LEMES DA SILVA	**0394**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000141	WERICK PATRICK DUARTE	**098**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000047	WESLEY EGUES DA SILVA	**3647**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000344	WILLIAN SILVA SALES	**1949312**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000292	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	**7186761**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000130	YAN RIBEIRO ZETOLES	**9**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000334	YASMIM PICOLO	**0447751**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000057	YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA	**3029591**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/

EDITAL 01-2026 - LOCAIS DE PROVA - TARDE

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:TARDE - HORA:15:20:00.
***COMODORO/MT*.**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado					
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**
000050	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	**2445501**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000256	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	**18501**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000303	ALANA CAROLINA DELAUNAY PALHARES	**4.366.912-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000231	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	**2898321**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000075	ALBERT SUCKEL	**0.855.632-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000208	ALINE DOLORES NOGUEIRA OLIVEIRA	**0267**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000147	ALINE TOSTES CORREA	**0800**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000383	ALISON CORDEIRO DA SILVA	**0072362**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000006	ALLAN MUNIZ CARNEIRO	**7525551**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000144	ÁLLYSON LUCAS ARAÚJO SARAIVA	**1574232**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000350	AMANDA VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS	**770**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000370	ANA CLARA TAVARES DE OLIVEIRA	**37209**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000174	ANA ELUIZA FERREIRA MAGALHÃES	**0262**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000054	ANA LUIZA BRINATI MEDINA	**8355**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000068	ANA PAULA SILVA PERLES	**978**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000320	ANA PAULA SOARES DE SOUZA	**2643**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000325	ANDERSON ANDRADE SPINOLA	**287302**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000021	ANDRESSA OLIVEIRA SILVA	**7740**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000118	ANNE CAROLINE FAVALEÇA	**734**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000375	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	**0634481**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000166	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	**544**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000220	ARTUR PAIVA DE LIMA	**51**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	01-/
000124	ARYADNE MAGALHÃES SANTOS CARDOSO	**4882441**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000044	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	**2596721**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000202	AURÉLIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	**94204**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000190	AURO ELIAS FERNANDES DA SILVA	**5606**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000002	BERNARDO DE LIMA GODINHO	**7080**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000201	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	**331**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000193	BIANCA MADRONA	**9810**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000234	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	**1814**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000126	BRUNO MONTEIRO AZEVEDO	**5556**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000328	BRUNO ROQUE	**019**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000301	CARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	**88**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000338	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	**77967**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000151	CINTIA LUCIANY VELASQUES PEREZ	**776**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000005	CLARICE DE LOURDES CUNHA	**92**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000305	CLAUDINEI MARCON JUNIOR	**291**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000133	CLEONICE ALVES DA COSTA	**6789092**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000155	CLEVIS MENDES PLAQUI	**7993**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000183	DAERCIO CLEBER ANTONIO	**1783382**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000058	DAIANA DE FREITAS GUIMARÃES	**6818**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000218	DANIELE APARECIDA BARSZCZ DOS SANTOS	**652**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000268	DANIELI MALDI ALVES	**357**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000381	DAYANE THAIS DOS SANTOS	**38**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000107	DEIVA CASIELE RODRIGUES	**30**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000092	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	**2274582**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000078	DIONATAN ARAÚJO SARABIA	**15167**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000088	EBENÉZER MOREIRA BORGES	**330**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000132	EDEMILSO CENCI JUNIOR	**84432**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000362	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	**7985**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000322	EDIVANA PEREIRA DOS SANTOS	**7649211**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000241	ELIAS JULIO DA SILVA FILHO	**509**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000200	ELIEL DE AZEVEDO LANZARINI	**6.683.981-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000311	ELIZANDRA ADÉLIA RODRIGUES MIRANDA	**67672**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000299	EMERSON MONTEIRO TAVARES	**6119071**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000095	ERIC VIÊRO WISNIEWSKI	**4631791**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000019	ERICK ROBERTH FREITAS RAMIRES	**4576111**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	02-/
000048	EVERTON EGUES DE BRITO	**13673**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000099	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	**61127**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000345	EXPEDITO MARTINS FOLHA	**49080**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000026	FÁBIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	****	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000015	FÁBIO HENRIQUE PRADO DA CRUZ	**2982**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000100	FABIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA	**14540**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000091	FABIOLA BRITO DE FREITAS POLEGATO	**25297**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000199	FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES	**634**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000258	FELIPE SPOLTI	**4229191**	Procurador Jurídico	APAE de Comodoro	05-/
000045	FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS	**455**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000398	FERNANDO CÉZAR SANTOS REIS	**0415871**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000376	FERNANDO ZANCANARO FERNANDES	**47166**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000116	FILIPE MARANS DE TOLEDO	**8361**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000096	FLAVIA PENAFIEL SOLA	**4**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000170	FRANCIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	**2161909**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000290	FRANCISCO LOPES DA SILVA	**917**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000257	GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA	**2732541**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000286	GABRIEL MARAFON WAIANDT	**9.551.542-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000247	GABRIEL MARTYN YOKOTE	**.262.5**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000270	GABRIEL SILVA SOUZA	**6602**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000219	GABRIELA CARVALHO GUIMARÃES	**0764462**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000184	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	**897**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000182	GABRIELE FONTANA SAPIAGINSKI	**97494**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000321	GABRIELI ÁLVARO TEODORO	**8046130**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000226	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA	**9695**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000056	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	**8546361**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000288	GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR	**670**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000223	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	**964**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000064	GILVANI VAZ RAIZER	**2479091**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000337	GISLAINE MOTA YAMANAKA	**8633641**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000175	GLAUCIELI DE SOUZA PEZAVENTO	**6375071**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000210	GRACIELLY BARBOZA FORTES	**880**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000189	GUILHERME ALVES RODRIGUES	**9465**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000145	GUILHERME AUGUSTO KANOPP SANTINI	**346**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000143	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	**9657251**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000149	GUSTAVO CORTEZ	**9969**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000039	HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ	**8218722**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000213	HERBERT DE OLIVEIRA LIRA	**223**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000340	IÉVE PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	**9602**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	03-/
000235	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	**494**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000129	IRIO GONÇALVES BORASCHI	**0143731**	Procurador Jurídico Legislativo	APAE de Comodoro	05-/
000028	ÍRIS JULIANA VIOTTO STUPP	**9342**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000347	ISABELA BRESSAN MANZ	**42329**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000271	IULE ALVES DA SILVA JUSTO	**69130**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000158	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	**7799**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000171	JAQUELINE TROCHE	**9445119**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000310	JAYNE KUZMA SANTOS	**056**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000216	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	**15**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000003	JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR	**7863**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000214	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	**1984791**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000172	JOAO MARCELO VANINI DE BARROS	**8343**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000114	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	**08785**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000353	JOELSON PINHEIRO LISBOA	**856**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000013	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	**2.019.322-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000335	JOYCE KELLY DE FREITAS MOREIRA LIMA	**032**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000364	JOYCE LUCIO CAVALCANTE	**86851**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000229	JUAN GABRIEL WOLL DAVILA	**547**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000076	JULIA CAROLINA BOCA SANTA TONIAL	**95558**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000052	JULIANA CRISPIM DA COSTA MIRANDA	**079**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000279	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	**84**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000352	KALAHAN BARBOSA DE MORAIS	**39098**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000160	KAREN KAROLINE GOMES ITO	**719**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000188	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	**977**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000104	KEDMA ESTEFANI GOMES	**2046851**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000225	KELLY BORGES DE OLIVEIRA	**7738**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000272	KELLY REIS TABORDA	**206**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000173	LARISSA MAGALHÃES MIRANDA	**5658451**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000230	LELIANI BARBOSA	**78723**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000317	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	**0010859**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000262	LEONARDO GONÇALVES DE ALMEIDA	**4539**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000025	LETICIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	**8850**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000207	LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	**154**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000240	LILIAN ALMEIDA MARQUES	**00**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000282	LOHANY IASMIN DA SILVA ALVES	**8104855**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000179	LUAN BATISTA SILVA DE REZENDE	**15103**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000109	LUANA DE BRITO SANTOS	**6143**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000360	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	**035**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000304	LUCCAS SPADER	**3344491**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	04-/
000371	LUÍSA CARDOSO CASULA	**340**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000073	MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA	**2087362**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000071	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	**4019281**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000041	MARCELO BUENO LEITE	**7861792**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000224	MARCIELLE DO ESPIRITO SANTO OJEDA NOGUEIRA	**79**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000329	MARCOS ANTÔNIO DE MORAES	**177**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000397	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	**34771**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000087	MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA	**45702**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000281	MARINA CORREA DA COSTA ABREU CASSÃO	**4124**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000269	MÁRIO VITOR VENANCIO MACHADO	**80**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000359	MARISA MENIS GODOI	**7670**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000093	MARLI ALVES BARBOSA	**39**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000242	MARLISE KEMPER	**2.479.852-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000259	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	**9320651**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000354	MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	**3**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000300	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICIONI	**1107058**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000083	MATHEUS SCHONS RODRIGUES DOS SANTOS	**504**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000198	MAURICIO ORTH GRENGE	**5850512**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000065	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMO	**5581**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000211	MAX LEONARDO MOREIRA	**6022**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000222	MAYSA GABRIELLE HERCULANO NEVES	**255**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000034	MICHEL YOSHIKAZU SATO	**944**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000209	MIRIÃ VIEIRA DE OLIVEIRA	**9998707**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000119	NADIA JOYCE MARTINS CARVALHO	**2489281**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000296	NATALIA CRISTINA BENVENUTTI HAASE	**0936964**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000315	NAYARA EVELIN SIMMI DOS REIS	**3.653.071-**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000343	NELSON DA SILVA TRINDADE	**3362042**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000399	NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS	**1584**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000152	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI	**4966562**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000332	OLACI ALVES PEREIRA	**0993**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000260	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	**5**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000156	PAULO CÉSAR SANTOS SOUZA	**37**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000043	PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA	**130**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000080	PEDRO ERDTMANN MAIA	**0810362**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000135	PEDRO HENRIQUE MACIEL DA SILVA	**9822**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000324	POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA	**76161**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000081	RAFAEL SULINO DE CASTRO	**0333051**	Procurador Jurídico	APAE de Comodoro	05-/
000164	RAPHAEL PEREIRA SOTELI	****	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	05-/
000358	RAUL CAJU CARDOSO	**1694**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000356	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	**5099**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000069	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	**0252611**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000157	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	**472**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000137	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	**7**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000046	RENAN AMARILIA RODRIGUES	**81836**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000284	RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	**3505**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000011	RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO	**83**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000363	RIKELLE GOMES MAIA	**6274**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000035	RILARY RODRIGUES DA SILVA	**1273**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000162	ROGERIO ARAUJO VIEIRA	**54**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000267	ROGÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES	**3308667**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000357	RONALDO DA MOTA VAZ	**145**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000169	ROSANA MUSGA DE SOUZA ANDRADE	**3820**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000020	SÃANDERSON MATHEUS ROCHA NAVES TABOSA	**0362951**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000138	SARA TEIXEIRA BRITO	**23**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000336	SIDNÉIA DALPRA LIMA	**6492603**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000128	SILVANO CARVALHO	**8**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000051	SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES	**0996801**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000154	SILVIO DE ALMEIDA MARTINS	**03**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000142	SILVIO LOPES DE MORAES	**3315**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000232	SIMONE DA SILVA JUSTINO	**7563392**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000351	TALIA MARIA DA SILVA	**8066**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000049	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	**269**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000316	THAIS FREIRE MIRANDA	**4233948**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000287	THIAGO COELHO DA CUNHA	**80075**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000388	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	**24002**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000168	THIAGO GUEDES DE QUEIROZ	**2378**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000033	THOMAS ARIEL SERAFIM	**908**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000274	TIAGO DO CARMO MENDES	**545**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000120	TÚLIO AGUIAR TABOSA	**3169831**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000367	VANDERSON DA SILVA SANTOS	**2138491**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000294	VENILSON MOURA ARAUJO	**5683**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000339	VINICIUS DE MEDEIROS MARÇAL	**0874**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000245	VINICIUS PICCINI NUNES	**57044**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000112	VITORIA EMANUELLY DE ALMEIDA	**4330**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000385	VITÓRIA FÁTIMA FALLER DE OLIVEIRA	**751**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000008	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	**6399**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000236	WALLACE VELOSO DA COSTA	**4744792**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000254	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	**70**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	06-/
000250	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	**687**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000027	WARLEN LEMES DA SILVA	**0394**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000141	WERICK PATRICK DUARTE	**098**	Procurador Jurídico Legislativo	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	08-/
000047	WESLEY EGUES DA SILVA	**3647**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000344	WILLIAN SILVA SALES	**1949312**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000292	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	**7186761**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000130	YAN RIBEIRO ZETOLES	**9**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000334	YASMIM PICOLO	**0447751**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/
000057	YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA	**3029591**	Procurador Jurídico	Fael Polo Comodoro (ANTIGO COEDUC)	07-/

EDITAL 02-2026 - LOCAIS DE PROVA - VESPERTINO

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:VESPERTINO - HORA:15:20:00.
***COMODORO/MT*.**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala
000045	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	**1035612**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000078	ADELLAINE MURYEL URBANISKI SODRE NASCIMENTO	**4735591**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000001	ADEVAIR SÁ SANTOS	**70231**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000398	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	**6226551**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000206	ADILÂNIA DIAS SOARES	**33844**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000367	ADILSON BATISTA DORNELES	**63**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - EXTENSÃO TANCREDO NEVES	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000406	ADRIANA GOMES FERREIRA	**4336221**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000174	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	**23**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000633	ADRIANA KLUCH	**804**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO ROSA KASINSKI - FAZENDA SANTA TERRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000446	ADRIANA LEON MENDES	**1255031**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000613	ADRIANA NEGAROTÊ	**1200**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - ALDEIA NEGAROTÊ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000203	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	**8714**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000388	ADRIELE NUNES ENGELMANN	**0965632**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000163	ALAINE APARECIDA MIRANDA	**8700972**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000593	ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVÃO	**281**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000170	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	**75765**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000213	ALESSANDRA GAUNA	**66525**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000647	ALEX BONFIM SIQUEIRA	**1481992**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000583	ALEXSSANDRA PEREIRA DA SILVA	**25**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000575	ALICE APARECIDA PELLENZ DE ANDRADE	**2586011**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000187	ALINE FERNANDA DA SILVA	**8708**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000152	ALINE LESLEY CALADO DE ARAÚJO	**6104341**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES -	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

			EXTENSÃO VITOR QUINTILIANO - ÁGUAS CLARAS		
000591	ALINE LOPES SIMAO	**1804**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000538	ALINE SOUZA DE SÁ	**440**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000225	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	**18077**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000121	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	**8.919.231-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000178	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	**973**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000325	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**0008381**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000319	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	**46**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000348	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	**1.478.921-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000208	ANA CLARA CABRAL OLSON	**394**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000632	ANA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA	**4.681.832-1**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000091	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**7490221**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000413	ANALINA NETA DE SÁ	**747**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - EXTENSÃO TANCREDO NEVES	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000510	ANDREIA ARRUDA	**5490682**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000326	ANDREIA BEZERRA SILVA ELIAS	**3864**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000002	ANDREIA COSTA DA FONSECA	**2487**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000304	ANDREIA DIAS FURTADO	**8111371**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000172	ANDRÉIA GOMES DE ARAÚJO	**3690872**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000188	ANDREIA NEVES DE SOUZA	**9269**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000217	ANDREIA PAULA DA SILVA ALNOCH	**17**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000402	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	**7900**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000080	ANGELA DA SILVA TOZZI	**7190381**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000109	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	**4125309**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000405	ANGELA GONCALVES MORESCHI CARVALHO	**6.448.561-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000165	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	**1350158**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000079	ANGELA MARIA STEVNELLI MALIK	**1718322**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000014	ANGÉLICA LIMA LINHARES	**028**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000478	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	**0729701**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000428	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	**9173271**	PROFESSOR PII - EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000327	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	**71288**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000074	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	**6129**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000543	BEATRIZ GALEANO BONFIM	**1779**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000473	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	**88**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000119	BERENICE ANTONIO SILVA	**06523**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000508	BRENDA LINO XIMENES	**361**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000475	BRENDA NOVAIS ZIVIANI	**614**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000005	BREYLA RIBEIRO FARIA CIESLIK	**604**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000067	BRUNA CUBA GONÇALVES	**178**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000229	BRUNA GAMBARTE ROSA	**181**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000604	BRUNO RAMOS BRUM	**4617662**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000264	CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA	**2.226.811-2**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000081	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	**5653**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000031	CAMILA NOVAES ANTUNES	**17996**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000182	CAMILA SILVA JOANSEN	**8408**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000297	CARLA EVANGELISTA DA SILVA SERVALO	**073**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000629	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	**5563371**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000596	CARLA GEANE	**1.067.132-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000103	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	**8601822**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000550	CECILIA BEATRIZ AMARILIA	**185**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000234	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	**93**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000310	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	**406**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000512	CLAUDIA CHICOSKI	**7106331**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000013	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	**59**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000023	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	**0951**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000112	CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA ALVERNAZ	**68297**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000401	CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	**1707102**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000295	CLEBER AUGUSTO CARDOSO	**66501**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO NOVA ALVORADA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000273	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	**427**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000285	CLEIDIMAR FERREIRA BASILIO DOS SANTOS	**82817**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000509	CLEIDINEIA COSTA MACIEL DOS ANJOS	**08458**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000052	CLEISTIA ALMEIDA REIS	**53133**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000579	CLENILDA FILOMENA LOPES	**9636611-9**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000503	CLEONI SOUZA SILVA COELHO	**7493330**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000527	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	**2014**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000488	CLEUSA APARECIDA BAGGIO	**7387732**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000588	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	**14**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000335	CLODOALDO MOREIRA BEZERRA	**9248**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000231	CREUZA APARECIDA DUTRA RICARDO	**34**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000463	CRISLAINY PEREIRA DE ARAÚJO	**0010170**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000301	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	**4256961**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000039	CRISTIANE PINHEIRO ALBINO	**08971**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000642	CRISTIANE PIOVESAN	**78935**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000600	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	**9694446**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000623	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI	**15**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000070	DAIANI CORREIA DIAS	**6.910.912-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000563	DAMACENA DE CARVALHO MATOS ALMEIDA	**031**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000221	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	**1243**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000267	DANIELE TOMICHA ROSA SOUZA	**0039531**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000612	DANIELI KELLI LECIM RATTI	**53**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000455	DANIELLA ROBERTA DOS SANTOS	**5040583**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000155	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	**58985**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000282	DANIELY ROCHA DE OLIVEIRA OLENDER	**5794**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000058	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	**489**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000028	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	**3455**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000323	DELEUSA SILVA SOUZA	**2426**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000086	DELMIRA CONTARATTO LIMA	**91**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000271	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	**87678**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO ALANTESU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000150	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	**6.851.462-1**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000171	DIANA VILAS BOAS	**6.017.774-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000501	DIVINA CARVALHO NETO	**5324001**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ - FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000173	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	**0831**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000351	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	**5846**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000337	EDILEIA MACHADO GOMES	**3352201**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000451	EDILENE GONÇALVES	**4590001**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000075	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**79**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000435	EDINALDO MELO ALMEIDA	**85807**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000443	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	**9043152**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000211	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	**1554215**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000576	EDNA SOUZA DE MATOS	**3105202**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000019	EDVAN GOMES DOS SANTOS	**16930**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000531	ELAINE DA SILVA MARIA	**49792**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000138	ELAINE LAURINDO	**36963**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000102	ELAINE MARIA DELFINO EICH	**6746**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000232	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	**5267**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000493	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	**1361802**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000055	ELI CLAUDETE STABENOW	**16**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000042	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	**0.944.331-2**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000409	ELIANE CAMPOS	**7299202**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000368	ELIANE MACHADO MOTA FLORES	**2910**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000386	ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA	**61**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000500	ELIENE FERRARI DA SILVA	**3981**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000198	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	**8992**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ - FAZENDA BRASILÂNDIA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000161	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	**0708633**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000257	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	**5322522**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000107	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	**900**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000534	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	**79**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000437	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	**6.133.711-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000553	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	**6923**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000631	ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA	**23**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000540	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	**72**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000315	ELIZANIA SILVA MACIEL	**34**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000525	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	**05**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000467	ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES	**58160**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000376	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	**0.130.022-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000116	EMERSON ROGERIO DE MORAES OTT	**102**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000146	ERIADNA DE LIMA SILVA	**534**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000143	ERLANIA V D CAMARGO	**2694**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000104	ESTER GONÇALVES PRATA SANCHES	**993**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000283	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**5416**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000222	EURIANE FERNANDES DA SILVA	**18**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000127	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	**0521**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000132	EVA APARECIDA DOS SANTOS	**7988**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - EXTENSÃO ESTRELA DO GUAPORÉ - FAZENDA ESTRELA DO GUAPORÉ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000312	EVA GOMES MACEDO	**33**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - EXTENSÃO TANCREDO NEVES	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000115	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	**5891971**	PROFESSOR PII - EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000154	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	**6388852**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000564	EVANILDO SOARES DA SILVA	**3512338**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000555	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	**49**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000046	EVELIN ZANCO MACHADO	**357**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000333	FABIANA DOS PASSOS SOARES	**423**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000004	FABIANA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	**7088414**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000218	FABIANE DA SILVA MACHADO DE SOUZA	**5495732**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000084	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	**1573521**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000068	FERNANDA ABDUL LATIF	**61699**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000069	FERNANDA CORDEIRO SOARES	**4209**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000551	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	**1044**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000088	FLAVIA VIEIRA FELIPE	**1435193**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000370	FRANCIELE ARAUJO CRISPIM	**5.146.762-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000616	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	**0772**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000189	FRANCIELLY DOURADOS NASCIMENTO	**9798**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000123	FRANCISCA MARIA MARQUES FAVATO	**5895023**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000144	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	**6201084**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000135	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	**1707**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000168	GEANE RODRIGUES DE PAULA	**31514**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000372	GEANYNE CARDOSO VIANA	**60849**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000228	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	**9873**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - EXTENSÃO VITOR QUINTILIANO - ÁGUAS CLARAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000646	GESIANNE DE MOURA MARTINS	**2.924.852-9**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000382	GESIELI DE SOUZA ARCANJO	**568**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000181	GESSIANE FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	**961**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000318	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	**39954**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000414	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	**35**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000090	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	**3998**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000423	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	**6562**	PROFESSOR PII - ESCOLA MUNICIPAL NAMBIKWARA - ALDEIA BRANCA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000419	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	**132**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000609	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	**70242**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000209	GIUSIANE DA SILVA MARCOLINO DOS SANTOS	**0604**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000241	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	**85990**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000010	GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	**5954072**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000036	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**1192**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000245	GRACIELE CONCEIÇÃO	**7979**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000622	GRAZIELY SOUZA RIBEIRO	**2267**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000057	GREICE KELLI DE SOUZA	**7317**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000060	GUSTAVO JÚNIOR DOMINGUES DA COSTA	**9445812**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000422	HEBERT ARAUJO MACHADO	**8.427.761-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000011	HIOLANDA DE SOUZA CARDOSO	**4968**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO NOVA ALVORADA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000544	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	**431**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000030	IDELMA FLORES DA SILVA	**90**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000263	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	**2378**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000412	IONI DIAS NOGUEIRA	**0248731**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000338	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	**1569312**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000258	ISABELY MARQUES WEILAND	**861**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000289	ISADORA CAROLINA SILVA CRUZ	**485**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000571	ISNERIA GERALDA DA SILVA	**6582**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000618	IVANETE DE SOUZA BARROS	**3955671**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000093	IVANETE FERNANDES ROCHA	**31429**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000415	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	**032**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000126	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	**2.922.491-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000008	IZABETE SANTANA FERREIRA	**53606**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000082	JANAÍNA FÁTIMA DE JESUS	**44**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000278	JANETE APARECIDA DA SILVA	**82**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000640	JANETE IZULINA DE MEDEIROS	**78**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000160	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	**04847**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000468	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO ALYPIO	**1.357.281-**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - EXTENSÃO TANCREDO NEVES	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000355	JAQUELINE SANTOS LUZ	**1.608.161-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000416	JEAN FERNANDES DA SIVA	**4091671**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000262	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	**1121441**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000043	JESSICA ARIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	**352**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000581	JESSICA KAROLINE GIVEGIER	**1.622.521-	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER -	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**	DISTRITO NOROAGRO		
000439	JESSICA PEREIRA BORBA	**1101271**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000487	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	**0010101**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000311	JHENNIFER DE SOUZA NUNES CORDEIRO	**4922**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000514	JOABSON DA SILVA CRUZ	**27**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000365	JOÃO BATISTA PIRES DOS SANTOS JÚNIOR	**6993671**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000466	JOCICLEIA KLIPPEL SINFRONIO	**4352992**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - EXTENSÃO TANCREDO NEVES	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000239	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	**464**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000545	JOEL MAURICIO DE MORAES	**8328782**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000424	JOICE SILVA RODRIGUES	**4892**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000024	JOSE APARECIDO DE SOUZA	**8.532.701-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000111	JOSE BEZERRA	**9042162**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000059	JOSELI ALVES BRITO DE JESUS	**1410583**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000226	JOSENEI CAMARGO	**2504**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000280	JOVIANE CRISTINA GOBATTO	**9496**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000196	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	**657**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000457	JUCINEIA MOURA DE CAMPOS	**9410**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000120	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	**0106572**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000606	JULIANE DA SILVA BRONZATTI	**5486202**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000459	KAREN COLOSSO	**49090**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
000265	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	**7019**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000444	KARINA RODRIGUES DA SILVA	**027**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000105	KARINE AQUINO DA SILVA	**607**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000009	KAROLINA NATIELLE DIAS PEREIRA	**2573066**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000137	KASSIA LOURENÇO SANTOS	**1773023**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000331	KATIA EVAGELISTA VIEIRA	**79753**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000308	KEILA DA SILVA	**4861**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000645	KELEN SANTOS DE PAULA SILVA	**5953761**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000020	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	**9.096.281-9**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000184	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**6722**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000595	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	**9073**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000157	LAISA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**6340**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000114	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	**88065**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000374	LEA CALDEIRA SANTANA	**0225**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000133	LEANDRO DE JESUS SILVA	**0010069**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000033	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	**47819**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000177	LEILA DE SÁ RIBEIRO GOMES	**46**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000417	LETÍCIA SANTOS SOUZA DE ARANTES	**3613391**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000183	LIBINÉIA DE SÁ CARVALHO SILVA	**6888041**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000096	LILIANE MOREIRA FERMINO	**7130302**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000166	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	**8143269**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000582	LOURDES POIANI	**74**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000032	LUANA DOS SANTOS SOUZA	**405**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000214	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	**8611**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000192	LUCAS NUNES MACIEL	**3203692**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000089	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	**.935.397**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000247	LUCIA LUIZ CAMARGO	**08144**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000197	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	**6637**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000357	LUCIANA COSTODIO	**7194672**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000567	LUCIANE DE OLIVEIRA NARCIZO	**5340232**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000539	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	**3460**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000136	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	**7639**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000489	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	**9.272.142-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000511	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	**9932**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000536	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	**8915**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000324	LUCINEIA SOUZA GASPARINI DE FREITAS	**3331002**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000044	LUCINEIDE DE JESUS HORÁCIO	**767**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000050	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	**9628292**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000101	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	**7.258.611-7**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000216	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	**5.998.892-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000298	LUCIVANDRO FREITAS MARTINS	**64**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000284	LUSANGELA DE MENEZES BORGES	**0818321**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000003	LUSIENE MARIANO DE SÁ	**10553**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000288	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	**3615382**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000244	MARA ALINE FIGUEIRA DOS SANTOS	**1516622**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000026	MARCELA FELLER	**1832**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000035	MARCIA DE PAULO OLIVEIRA	**5334**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000250	MARCIA FERREIRA GAVIN	**3454021**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000106	MARCIANA BERGER DE PADUA OLIVEIRA	**3003651**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO ROSA KASINSKI - FAZENDA SANTA TERRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000113	MARCILENE DALL ALBA	**9967611**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000346	MARCOL MARQUES MENDANHA	**4366872**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000128	MARCOS FERREIRA DA SILVA	**0601**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000053	MARCOS PEDRO SOARES	**80**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000062	MARCOS SILVA	**68**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000018	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE	**7856282**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000122	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	**0095681**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000504	MARIA APARECIDA DA SILVA	**65**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000259	MARIA APARECIDA DE SOUZA	**0135**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000276	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	**07**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000151	MARIA APARECIDA MAMAINDÊ	**911**	PROFESSOR PII - EMI KAMAMÃN'TU - ALDEIA MAMAINDÊ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000433	MARIA CLAUDIA VASQUES DA SILVA	**53**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000592	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	**7277093**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000063	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	**6638882**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000636	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	**2300**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000159	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	**1825**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000334	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	**2.254.681-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000472	MARIA GENESSI DA SILVA	**0.19834.64**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000535	MARIA JOSE DOS SANTOS	**3406013**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000235	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEICAO	**82**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000519	MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA	**0937391**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000034	MARIA NADIA DA SILVA	**522**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000448	MARIA RITA DA SILVA SERRANO	**9255688**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000158	MARIANA DE ARAÚJO RIBEIRO	**747**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000022	MARIANA DE BRITTO	**81**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000175	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	**6.380.321-9**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO NOVA ALVORADA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000454	MARILZA GUIMARÃES SILVA BERSCH	**04833**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000465	MARILZA VIDAL BRAGA	**61**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000279	MARINA GALEANO	**829**	PROFESSOR PII - EMI KAMAMÃN'TU - ALDEIA MAMAINDÊ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000191	MARINA PITANGUI DO PRADO	**919**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000526	MARINES APARECIDA MASSAROLI	**09369**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000597	MARIZETE BALDO	**2011SSP/**	PROFESSOR PII - ESCOLA MUNICIPAL NAMBIKWARA - ALDEIA BRANCA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000447	MARLEI DE LIMA	**2442801**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000569	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	**03**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000462	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	**2.750.681-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000015	MARLI SOARES DE LIMA	**45**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000169	MARLON RODRIGO DE OLVEIRA	**10**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000139	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES	**5236802**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000125	MAYSA MARTINS SCHWANTES	**1396381**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000038	MICHEL BOLSONI COUTINHO	**99993522**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000430	MICHELE MATOS MIATELLO	**3719**	PROFESSOR PII - EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000621	MICHELLI ABATTI	**1064**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000162	MIRANI DIAS NUNES	**5.907.791-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000614	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**0672802**	PROFESSOR PII - EMI KAMAMÃN'TU - ALDEIA MAMAINDÊ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000248	MONICA CONCEIÇÃO SERPA	**18**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000380	NAIARA MACIEL DA PENHA	**7559**	PROFESSOR PII - E.M TIAGO ELIAS FERNANDES - DISTRITO COLÔNIA DOS MINEIROS	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000251	NAIARA MASSAI CRISTO	**6862231**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000635	NAIR FLAUZINO PEÇANHA MOURA	**51**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000585	NARA FERNANDES FONSECA CORREA	**8828841**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000362	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	**0906**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000438	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	**31772**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000253	NILCEIA SCHULTZ COUTO	**45**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000142	NÚBIA PAULA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	**0408041**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000429	ODENISE VALERIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA	**9243442**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000275	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**4001821**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000156	PÂMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO GIONGO	**9381101**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000254	PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS	**4802**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000626	PATRICIA DOS REIS ROSA PERES	**818**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000176	PATRICIA MONICA BATISTA PEDRISCH	**77**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000381	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	**106**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000594	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	**5867**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000404	PATRÍCIA VIANA MILITÃO RODRIGUES	**7.685.909-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000541	PAULO ANTONIO PINTO	**33**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000195	PEDRINA MAGALHÃES EVANGELISTA	**0447602**	PROFESSOR PII - ESCOLA MUNICIPAL NAMBIKWARA - ALDEIA BRANCA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000194	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	**7.146.181-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000529	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	**809**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000643	QUESEDE BARGAS MENDES	**203**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000347	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	**8325**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000644	RAFAELA REI DE SOUZA	**502**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000630	RAQUEL LATARO SANTANA	**96**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000440	RAQUEL SIQUEIRA PINTO DE ALMEIDA	**6365722**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000420	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	**668851**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000193	RAYSSA ELLER DE OLIVEIRA	**138**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000530	REGIANE MARQUES SUSSAI	**0708093**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000305	REGINA CÉLIA ELOY DA SILVA	**96**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000270	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	**32502**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO ALANTESU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000494	RENAN FERNANDES DA SILVA	**4167**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000147	RENATA BISPO DOS SANTOS	**042**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000615	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA FOGAÇA	**43053**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000343	RENATO FERREIRA DA SILVA	**68335**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - EXTENSÃO MANAIRISU	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000252	RICIELLY BECHERT	**7787979**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000638	ROGERIO SOUZA PEREIRA	**8599**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000470	ROMARQUE VALERIANO COSTA	**6413686**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000153	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	**602**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000180	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	**33210**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000227	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	**7126**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000418	ROSANE DE FATIMA RUBINI	**1312**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000210	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	**4193**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000605	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI	**371180 SSP P**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000498	ROSELANDIA SILVA COSTA	**9.720.942-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000199	ROSELI DOS REIS BARBOSA	**0.146.222-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000145	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	**23510**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ - FAZENDA BRASILÂNDIA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000012	ROSENIR PINHEIRO RIBEIRO	**68**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000025	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	**66546**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ - FAZENDA BRASILÂNDIA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000359	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	**6971642**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000387	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	**35**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000339	ROSILMA DE SOUZA	**8401**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000029	ROZEMERE LOPES OLIVEIRA	**61210**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000328	ROZIRENE DE MOURA	**3846**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000458	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	**3898**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000471	SANDRA CARVALHO MOREIRA	**4530152**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000340	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	**7091362**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000421	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	**87533**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000483	SANDRA MARIA DOS SANTOS	**7484932**	PROFESSOR PII - EMI KOLIMACÊ - ALDEIA AROEIRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000568	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	**44497**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000047	SIDNEI ALVES MOREIRA	**3189082**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000083	SILE ALVES SANTOS	**1478092**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000041	SILMARA INACIO ACRIZIO	**9882282**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000190	SILVANA BARROSO BATISTA	**9965**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000085	SILVANA PEDROSA VERÃO	**1698**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000485	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	**0.508.762-**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000542	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	**94104**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000524	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	**94**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000094	SIMONE CANDIDO VIEIRA	**433**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000344	SIMONE DA COSTA SILVA	**0633942**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000238	SIMONE PIOVEZAN	**3973661**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	APAE de Comodoro	02-/
000345	SIMONI ANDRADE BALBINO DAS	**91**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000243	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	**4139**	PROFESSOR PII - ESCOLA MUNICIPAL NAMBIKWARA - ALDEIA BRANCA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000200	SIRLENE FERREIRA MACHADO	**7394432**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000570	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	**88447**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000373	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	**2794071**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000474	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	**75**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000620	SOLANGE GOMES CARDOSO PIMENTA	**69572**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000464	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	**2.466.258-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**7.294.231-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000452	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	**0501952**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000016	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	**8979762**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000320	SONIA SAMARI	**0828**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000260	SUELANGELA ROCHA DA SILVA ARARIPE	**39**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000495	SUELEN STEFANI SANTOS PERONI MEDEIROS	**534**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000148	SUELI GASPAR FERNANDES	**60437**	PROFESSOR PII - E.M CARLOS POMPERMAYER - DISTRITO NOROAGRO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000549	SUELLEN LOPES MENDES	**4284053**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000087	SUELY BARBOSA SILVA	**1160590**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000220	SUELY SOARES LAGES ROCHA	**3.775.971-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
000131	SUZANE JULLIA NASCIMENTO	**529**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000520	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	**3156**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000330	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	**1129502**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000141	TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUSA	**2033252**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000449	TATIANE DA SILVA	**7819**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000017	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	**230**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000076	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	**794**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO ROSA KASINSKI - FAZENDA SANTA TERRA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000589	THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO	**6684**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000492	THIÁTIRA PIRES RAMOS	**2352932**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000587	VALDIRENE HONORATO DE SOUZA MACABELO	**43**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000287	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	**66134**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000307	VALERIA MOURA SUSSAI	**98768**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000237	VALÉRIA SUTIL DE CAMPOS	**0083952**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000108	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	**76503**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO NOVA ALVORADA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000073	VANDA APARECIDA MAZOTTI	**6432**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000461	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	**4226**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - P.A. MACUCO	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000021	VANESSA MENDONÇA SANTOS	**41**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000436	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	**074**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000204	VANUSIA LIMA BARROS	**.939.198**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000391	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	**3582**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000528	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	**473**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000037	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	**8937**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000134	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	**2381**	PROFESSOR PII - E. M. DARCY RIBEIRO - EXTENSÃO NOVA ALVORADA	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000354	WALTER FERNANDES DA SILVA	**3051**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000274	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	**741**	PROFESSOR PII - EMI VALE GUAPORÉ - ALDEIA NEGAROTÊ	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000479	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	**6.781.721-**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000584	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES SENA	**04754**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
000450	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	**4548**	PROFESSOR PII - ESCOLAS URBANAS	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/

EDITAL 04-2026 - LOCAIS DE PROVA - TARDE

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:TARDE - HORA:15:20:00.
***COMODORO/MT*.**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala
000001	ADEVALDO SÁ SANTOS	**5244591**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 19 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000104	ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA	**35515**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	01-/
000038	ALINE COSTA GOMES	**6156**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000164	ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	**7824**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000056	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	**7287521**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 44 - MACUCO/MAZUTTI - FAZENDAS (VALE GUAPORÉ II)	UNEMAT	03-/
000136	ANDRESSA CAMARGO BARBARESCO	**3908821**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 44 - MACUCO/MAZUTTI - FAZENDAS (VALE GUAPORÉ II)	UNEMAT	03-/
000165	ANGELA GONCALVES MORESCHI CARVALHO	**6.448.561-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000162	ARIELE CRISTINA VIEIRA	**8973302**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000153	BERNADETE DE SOUZA PINTO	**1708341**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000121	BIANCA PIERIN CASTIGLIERI	**37109**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 36 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000221	BILIANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	**0274**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 16 - MIRANDA	UNEMAT	02-/
000060	BLENDA IORRANA ARAÚJO CARDOSO	**3022**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 56 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000207	BRÁS EDISVALDO NUNES DIAS	**4149**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000079	BRUANA DA SILVA ROCHA LANZARINI	**6897792**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000196	BRUNA DE SOUZA	**8697**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 26 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	02-/
000211	CARLOS GERMANO OLIVEIRA CARNEIRO	**1228**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 14 - GRANJA	UNEMAT	02-/
000078	CATIANA FERRARI DA SILVA	**7020**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000114	CLEIDE GOMES FAGUNDES	**108163**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000186	CLEINTON MACIEL LUCAS	**1423**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000190	CLEOMARA BARBOSA	**89087**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 42 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000146	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	**1545991**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000074	DAILKA DRAILLE PEREIRA DA SILVA	**5.869.821-7**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 28 - COLÔNIA DOS MINEIROS	UNEMAT	02-/
000033	DANIEL LEMES DA LUZ	**2412889**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 26 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	02-/
000066	DANIELLY FERNANDES MOREIRA	**1188411**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000183	DAYANI ROBERTA DA SILVA DAVID	**37825**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000195	DEBORA DOS SANTOS CARNEIRO	**1484**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	01-/
000007	DENISE MARGARETH SOARES RIOS	**13461**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000050	DENISE MARQUES ROSA	**7413101**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000155	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	**6179**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 56 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000137	EDILANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	**49033**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000010	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	**29569**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000094	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	**11863**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000117	ELIANE ALECIA FERNANDES	**1363502**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 48 - ESF CENTRO	UNEMAT	03-/
000046	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	**52754**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000011	ELIZETE RAMOS ALECRIM	**6018475**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000036	EMANUELY DE SALES SOUZA	**5408271**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 38 - ESF CENTRO	UNEMAT	03-/
000048	EMYNA PIMENTEL FERREIRA	**2442652**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000023	ENZO ADRIANO BOFF	**0-.762.581-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000154	ETYELLE DUARTE DE SOUZA SILVA	**3519091**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000045	EVANDO TOME CARVALHO	**34051**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000202	FELIPE BRUNO GREGORIO DOS SANTOS	**9992211**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000216	FERNANDO ALVES TRINDADE	**0261**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000002	FRANCIELE CAMPOS DE OLIVEIRA SALES	**1355601**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	01-/
000065	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**248750**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 42 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000097	GABRIELI CHAVES DA SILVA	**6568**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000173	GENIVALDO GARIBALDE SOUZA	**2620**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000095	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	**86729**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000182	GISELLY PEREIRA DE ANDRADE	**9640041**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 14 - GRANJA	UNEMAT	02-/
000127	GLEICIELI ZANETE DE MOURA SUMENSARI	**6354411**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000124	GRACIELE DE AZEVEDO FERREIRA	**8.463.431-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000093	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO COSTA	**24187**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 44 - MACUCO/MAZUTTI - FAZENDAS (VALE GUAPORÉ II)	UNEMAT	03-/
000134	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	**4277031**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000068	HELOISA VALERIO MARTINS	**50303**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000035	IASMIN TEIXEIRA DE LIMA	**536**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 19 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000047	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	**02**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000024	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	**8721**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000189	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	**3173**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 56 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000109	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	**0699**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000089	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	**1121441**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	01-/
000116	JHONATHAN MALAQUIAS VIEIRA RODRIGUES	**3148**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 19 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000098	JOÃO THIAGO OLIVEIRA SILVA	**4877**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 26 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	02-/
000013	JONATAS EMMANUEL AMADOR MOURA	**807**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000179	JOSÉ ANTÔNIO DIAS BORGAT	**2926241**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000148	JOSIANE SANTOS ALECRIM	**6510883**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	01-/
000058	JOSIANI FRANCA DAS CHAGAS	**2598036**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000168	JUDITE ROSA DA SILVA	**3890261**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000176	JULIA RODRIGUES DA SILVA	**0853**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 41 - NOROAGRO	UNEMAT	03-/
000027	KAILANE VITORIA SALES	**8655392**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

			- ESF CENTRO		
000171	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	**821057**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000210	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	**1790**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 39 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000040	KAROLINI OLIVEIRA DA CRUZ	**9426**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 16 - MIRANDA	UNEMAT	02-/
000099	KEYLLA BARROS DA SILVA	**0334**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000178	LANA CRISTINA DOS SANTOS LEAL	**0.577.161-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000032	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	**6744**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 30 - CABIXI	UNEMAT	02-/
000217	LEANDRO ALMEIDA ROSA	**85867**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 57 - ÁGUAS CLARAS / MACUCO/ZAMBAM	UNEMAT	03-/
000212	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**6560841**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000144	LUANA SANTOS SILVA	**9.391.631-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000204	LUCAS WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	**0830**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000029	LUCIENE COSTA SILVA	**484620**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000071	LUCINEIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	**4608**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 15 - MIRANDA	UNEMAT	02-/
000112	LUZINETE GARCIA CABRAL	**6631802**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000220	MAICON MENDES DE SOUZA	**4.187.531-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	01-/
000205	MAIKOM VINICIUS CARDOSO FERREIRA	**3007**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000224	MARCIA LUZIA RODRIGUES GONÇALVES	**0700761**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 32 - ESF CENTRO	UNEMAT	02-/
000088	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO	**5308**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000087	MARIA HELENA DE ARAUJO	**4272**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

			- ESF NOVA VACARIA		
000138	MARILDA DOS SANTOS ALECRIM	**2143651**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 23 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000125	MARILZA DA SILVA FREIRE LUGO	**1812502**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000101	MARILZA DOS SANTOS ALECRIM	**5906240**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000022	MARTA OLIVEIRA DA COSTA ALMEIDA	**0953**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 23 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000108	MATEUS HENRIQUE DINIZ SIMAO	**0216531**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 19 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000039	MATEUS XIMENES FARIAS	**698**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000070	MATHEUS FELIPE TOZZI BATISTA	**80806**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 56 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000006	MIRIAN YOBANA PATICU LABERAN	**88180**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 15 - MIRANDA	UNEMAT	02-/
000141	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	**4246**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 51 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000145	MOZER MOREIRA BEZERRA	**0824**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 23 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000092	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	**98766**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 24 - MACUCO FAZENDAS	UNEMAT	02-/
000167	PATRICIA SOARES	**0252**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - ESF CENTRO	UNEMAT	01-/
000174	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	**7910**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 36 - NOROAGRO	UNEMAT	02-/
000084	RAISSA CAROLINA CORDEIRO SOUZA	**6972**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000193	REGIANE DE OLIVEIRA	**5424**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	01-/
000086	REGIELY MARQUES BORGES	**8507361**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 41 - NOROAGRO	UNEMAT	03-/
000111	REGINALDO DO NASCIMENTO GOMES	**5818**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 32 - ESF CENTRO	UNEMAT	02-/
000043	ROBERTA MARJORE WOHLGEMUTH	**6971281**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13	UNEMAT	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

			- DISTRITO ALVORADA		
000069	ROSANA DOS SANTOS MIRANDA	**6.288.111-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 57 - ÁGUAS CLARAS / MACUCO/ZAMBAM	UNEMAT	03-/
000025	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	**1127**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 57 - ÁGUAS CLARAS / MACUCO/ZAMBAM	UNEMAT	03-/
000192	ROSIMEIRE DE SOUZA	**0090651**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000028	SANDRA BEATRIZ DIPPOLD	**9.821.238-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 45 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	03-/
000230	SANDRA SOARES BORGES	**00662-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000197	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	**8675181**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	02-/
000185	SIMONE MACEDO GOMES	**10229**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000132	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	**7833**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/
000215	STEFANO GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	**1062491**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	APAE de Comodoro	01-/
000044	SUELI PEREIRA SIMONETE	**2463090**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000139	TATIANE SILVA RECH	**0401023**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000083	TAYNARA DOS SANTOS	**0010681**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 34 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	02-/
000194	THAIS VIEIRA DOS ANJOS	**6924869**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	01-/
000091	THALINE BUSSOLARO LIMA MORAES	**5308**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 11 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000159	TIAGO DOS SANTOS SILVA	**7463**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000115	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	**2766841**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	01-/
000151	VALÉRIA SCHMIDT	**2479290**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 53 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	03-/
000143	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	**76503**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 15	UNEMAT	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

			- MIRANDA		
000175	VALQUIRIA FERNANDA DA SILVA VIANNA	**9204**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - ESF NOVA VACARIA	UNEMAT	01-/
000082	VANESSA APARECIDA FERREIRA GOMES	**9692**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 15 - MIRANDA	UNEMAT	02-/
000085	VANESSA DOS SANTOS SILVA	**7115201**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000133	VANILDA SOARES DA SILVA	**4.446.261-2**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - ESF CIDADE VERDE	UNEMAT	01-/
000157	VITOR VASCONCELO DOS SANTOS	**439**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 28 - COLÔNIA DOS MINEIROS	UNEMAT	02-/
000142	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	**31742**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 13 - DISTRITO ALVORADA	UNEMAT	02-/
000055	VIVIANE VITÓRIA MATA JESUS	**05677**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 24 - MACUCO FAZENDAS	UNEMAT	02-/
000201	WALLACE CORREA RODRIGUES	**06029**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 57 - ÁGUAS CLARAS / MACUCO/ZAMBAM	UNEMAT	03-/
000149	WEVERSON CAMARGO BOAVENTURA	**0258891**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 52 - ESF SÃO FRANCISCO	UNEMAT	03-/
000187	WIDINADIA MOTA DE ALENCAR	**5540**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06 - ESF CRISTO REI	UNEMAT	01-/

EDITAL 03-2026 - LOCAIS DE PROVA - TARDE

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:TARDE - HORA:15:20:00.
***COMODORO/MT*.**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado					
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**
004009	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	**0.143.051-**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
002416	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	**0729**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005020	ABNER HIURY ANDRADE SANTOS	**9756560**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001783	ABNER KAUAN FIZATO MELO	**129**	Agente Municipal de Trânsito	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006868	ADA MOURA BISPO	**1185941**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
002045	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	**3834**	Agente Municipal de Trânsito	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
007755	ADAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	**2635**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002721	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	**89777**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
003389	ÁDALLA MARIA VIEIRA SILVA	**8124702**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003794	ADAM KRENKEL XAVIER	**547**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003492	ADAN JUNIOR ALVES FLORES	**9387**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004318	ADEILDE PEREIRA MORAIS	**95426-**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
005398	ADEMIR ALEIXO DA SILVA	**5077079**	Agente Municipal de Trânsito	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004706	ADENALDO ALECRIM DOURADO	**29**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
007273	ADENIZIA MIGUEL	**277**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000712	ADIEL FELIPE DA SILVA CRUZ	**331**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005366	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	**6226551**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000753	ADINAEL DUARTE VALERIO	**827**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
005207	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	**7901712**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002572	ADRIANA DA SILVA SOARES	**37868**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004057	ADRIANA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES	**6831**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
003347	ADRIANA DOS SANTOS FLORENCIO	**4682**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
001910	ADRIANA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA	**94**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
004579	ADRIANA FRANCISCO RIBEIRO FAGUNDES	**61813**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
004872	ADRIANA GOMES FERREIRA	**4336221**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
003973	ADRIANA MACHADO DE LIMA	**5763751**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
001332	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	**8543302**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
007408	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	**8714**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002648	ADRIANA SOUZA DA SILVA	**36907**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002569	ADRIANE CRISTINA VIANA DE MOURA	**0071211**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000451	ADRIANE PREUSS	**4892**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002811	ADRIANO AFONSO DA SILVA	**0862**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
000559	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	**92**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
004508	ADRIANO DE ARAUJO	**0625**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
003628	ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO	**6075**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
004289	ADRIELE FAGUNDES NUNES	**10521**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
005431	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	**789**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004779	ADRIELE NUNES ENGELMANN	**0965632**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000445	ADRIÉLI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	**31977**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
003376	ADRIELI SUELI DOS SANTOS DO NASCIMENTO	**6918**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
003861	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	**0002431**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001244	ADRIELY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**871**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002879	AGHTA GASPAR MACHADO	**172**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
007395	AIESSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	**116**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001946	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	**876**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
001463	AILTON COELHO CANDIDO	**2143**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004882	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	**73373**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
004285	ALANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA CESCONETE	**7171382**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002002	ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	**0238921**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004503	ALANA EDUARDA DA SILVA	**6975**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
006237	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	**3889**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006705	ALCIONE DOS SANTOS	**149**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
005014	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	**3.360.591-**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
001524	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	**153**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005909	ALESKA LEITE LEONARDI	**36644**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
006959	ALESSANDRA COELHO DA SILVA	**2.577.362-**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003022	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	**622804**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
006884	ALESSANDRA LINS FERNANDES	**8331371**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
002604	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	**0525691**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006831	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	**4206**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
007429	ALEX CAMPOS EVANGELISTA	**15417**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006239	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	**8016**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
002462	ALEXANDRE FABICIACK DOS PASSOS	**855**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006022	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA TORRES	**3413421**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000448	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	**9075258**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004996	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	**8162033**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005663	ALEXANDRO DA COSTA CAMPOS	**2990**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
002096	ALEXANDRO REBOLCAS DE SOUZA	**1108052**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
005785	ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES	**4345812**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
002607	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	**1456**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005545	ALICE APARECIDA LOPES	**4236951**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006266	ALICE QUIXABA SPIGUEL	**3088**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002742	ALÍCIA DALL ALBA XAVIER ALVES	**2040431**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
006341	ALINE ALVARO TEODORO	**7566**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005010	ALINE ALVES GOIS	**1665161**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
003180	ALINE ANDRADE SOARES	**3006**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006747	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	**943184**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002161	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	**2015001**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007539	ALINE CORREA CÔSSO	**3791**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005358	ALINE CRISTINA PEREIRA LOPES	**21760**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006727	ALINE DA SILVA VIEIRA TURCATO	**2787589**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007659	ALINE DE ALMEIDA NOGUEIRA	**7431712**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000554	ALINE DIAS DE CARVALHO	**3.565.432-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
000744	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	**68584**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
006574	ALINE LOPES PINKOWSKI	**7198**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
003989	ALINE MICHELE CENE DA CONCEIÇÃO	**9698**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005374	ALINE PIMENTEL MENDES	**8.351.252-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003100	ALINE REGINA COLLA	**3404036**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002774	ALINE SANTOS GONÇALVES	**0280651**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
004615	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	**026**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004836	ALINY MEDEIROS SANTANA	**2137321**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000074	ALISON EDMUNDO BATISTA	**1620802**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007435	ALISON PRATA DA SILVA	**4976152**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000042	ALISSANDRA P RUFINO	**2902453**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007421	ALISSON BRAUN DOS SANTOS	**434**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000804	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	**4229**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006644	ALLAN PHILIPPE AMARAL SOMAVILA	**605**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006051	ALLAN SOUZA DE SÁ	**3515202**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006306	ALLANA CLAUDIA MARTINELLO FANK	**6075321**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003796	ALLINY DUTRA RICARDO	**5310**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000333	ALMIR ROGERIO CAETANO	**4935**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
006702	ALTAIR STUPP	**31**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004368	ALVANÉIA ROSSA MADUREIRA OLIVEIRA	**3476**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
006593	AMALY ALVES NETO	**066**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000423	AMANDA BRAGA MACHADO	**2986722**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
003904	AMANDA BRUNA SANTOS JACOMA	**1480**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005252	AMANDA CAROLINE ARAUJO DORNELES	**8154722**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004572	AMANDA CAROLINE COSTA FERREIRA	**0255441**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
002449	AMANDA DE MORAIS BERNARDES DA SILVA	**457**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005745	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	**688**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
000414	AMANDA FAREL DA SILVA	**7147192**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003499	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	**515**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
002281	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA	**9287**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000677	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	**8204819**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005151	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	**264**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003441	AMANDA RICARTE VIDAL DOS SANTOS	**5296**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
007211	AMANDA RITTIELY CONCEIÇÃO MORAIS	**1557731**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000877	AMANDA SCHNEIDER BARBOSA	**452**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000558	AMANDA SILVA ALVES BATISTA	**0663**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
007640	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	**973**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006737	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	**65777**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
005130	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JUNIOR	**906**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000091	AMAURI COSTA DO NASCIMENTO	**9331**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004222	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**0008381**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004281	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	**43417**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
001944	ANA CAROLINA DE SOUZA	**2425**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
001229	ANA CAROLINA DIPPOLD LIMA	**3285**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007292	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	**1546011**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
005315	ANA CAROLINA MENDES GEHRING MOREIRA	**5484**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000273	ANA CLARA CAMPOS SALES	**0802541**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
001479	ANA CLARA DE SOUZA LUZ	**005**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004787	ANA CLARA FERREIRA VALENTE	**188**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002802	ANA CLARA LANA COSTA	**1707**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007742	ANA CLARA MARQUES PEREIRA	**2435**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007208	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA LIMA	**1100542**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003991	ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT	**0535**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
001135	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA STOFELL	**6897**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006776	ANA CRISTINA XIMENES GOMES	**87**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003958	ANA FLAVIA NASCIMENTO FERNANDES	**6156**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000119	ANA GABRIELA MENDES	**9.529.291-**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000081	ANA JULE GOIS CARNEIRO	**9080**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002790	ANA JULIA BATISTA DE OLIVEIRA	**255**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006061	ANA JULIA CUNHA FERRARI	**9667**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005682	ANA JULIA DA SILVA GARCIA	**2072722**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005209	ANA KAROLINA MARQUES DOS SANTOS	**9.882.721-0**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
000094	ANA KAROLYNE PEREIRA DA ROCHA	**6566**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
003393	ANA KÉZIA KIPERT	**584**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
002100	ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA	**3667931**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000386	ANA LIZ VIOTTO STUPP	**9.469.971-1**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001364	ANA LUCIA DE SOUZA PINTO	**8415**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
001268	ANA LUCIA SILVA MARÇAL FERREIRA	**9918051**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000076	ANA LUIZA CHAPINI GOMES	**7145**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002369	ANA LUIZA CORREIA DA SILVA	**42037**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000251	ANA LUIZA GOMES STOFELL	**5172**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000692	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	**0170641**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
007232	ANA MARIA DE FÁTIMA FARIAS	**566**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001308	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	**6040**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
000298	ANA PAIVA RIBEIRO	**30**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001786	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	**0237832**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004336	ANA PAULA CASTRO E ROCHA	**2050**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
001029	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	**729**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004906	ANA PAULA DE GODOY	**3963**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000335	ANA PAULA DE OLIVEIRA	**273**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001927	ANA PAULA DE SOUZA	**2891**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006627	ANA PAULA DUARTE ARAÚJO	**6190**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
004982	ANA PAULA GONÇALVES XAVIER	**895**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000316	ANA PAULA LAGES BOLLER	**0292831**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001868	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	**9.547.311-**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
001227	ANA PAULA NEIVA BISCAIA	**514**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004775	ANA PAULA OLIVEAIRA COSTA	**537**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004442	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	**03478**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
005087	ANA PAULA TOSTES LUIZ	**6497**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
002916	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	**2501**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005647	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	**6034**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003092	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**002**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
007853	ANAMEL CONCEIÇÃO PINHO OLIVEIRA	**1966801**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001183	ANDERSON AFONSO DA SILVA	**9767071**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007549	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	**5627151**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003135	ANDERSON DA SILVA MARTINS	**2543751**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004726	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	**7.958.731-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
006472	ANDERSON OLIVEIRA LEITE	**5260776**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007018	ANDERSON SOBRINHO AVILA	**1103**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000030	ANDERSON VALDECI SANTOS	**7077002**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
000708	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	**1756152**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004148	ANDRÉ COMPER REZENDE	**1299972**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001994	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	**227**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
004248	ANDRE FABRICIO TABORDA LOPO	**6503**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
002399	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	**7682909**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
000619	ANDRÉ RODRIGUES MORENO	**0893741**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001493	ANDRE RUBENS MATIUZZO PIOVEZAN	**6023**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001979	ANDREA SIMAO BARBOSA	**629**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006152	ANDREI EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	**7822618**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
002666	ANDRÉIA APARECIDA DE BRITO	**5801282**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007574	ANDREIA ARRUDA	**5490682**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005830	ANDREIA CRISTINE PEREIRA DE MACEDO DA COSTA	**9048343**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003095	ANDRÉIA MOTA GARCIA DO NASCIMENTO	**3395012**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
002689	ANDREIA NEVES DE SOUZA	**9269**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000100	ANDREIA OLIVEIRA RODRIGUES	**305**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003885	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	**3105301**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006394	ANDRESSA APARECIDA CARDOZO PEDROSO	**2306**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002631	ANDRESSA BORDINHÃO SANTOS DE SOUZA	**90601**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
006309	ANDRESSA CASTRO DA ROCHA	**14329**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006136	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST	**155**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005900	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	**5870**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
003345	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	**258**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002919	ANGELA DA SILVA TOZZI	**7190381**	Monitor de Educação Básica	COEDUC	09-/
001890	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	**4125309**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
003107	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	**1350158**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
003727	ANGELA MARIA LOURENÇO NUNES	**736**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002134	ANGÉLICA ALVES DO CARMO SOUSA	**008**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000807	ANGÉLICA DE CÁSSIA PEDRON GRAPIÚNA	**6287**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004052	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**6035**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007227	ANGÉLICA LEITE DA SILVA	**8931561**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
005639	ANGÉLICA LIMA LINHARES	**028**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006171	ANGELICA OTONI ROBERTO	**085**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003712	ANGELICA SOARES SANTOS	**9833861**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006782	ANGLA MARIA DA LOMBA RIBEIRO	**523**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002537	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	**022162/**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000999	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	**663**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
001368	ANNA CAROLINA MOROCKOSKI DE SOUZA	**4.103.111-**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
006244	ANNA CAROLINE DE ALMEIDA FREITAS	**721**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004559	ANNA CLARA MIRANDA PEREIRA	**3024**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004724	ANNA KETHELYN RUFINO DE MATOS	**5584051**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004367	ANNE MICAELE ALMEIDA MEDEIROS	**5023941**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005096	ANNY EMANUELLA MOTA DO NASCIMENTO	**3657711**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001336	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS DA COSTA	**7138121**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002884	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	**5931**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
003556	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	**85573**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007428	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	**8333619**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
003732	ANTONIO GABRIEL MARCOLINO BARROS	**0461721**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
001857	ANTONIO GABRIEL SANTANA DO NASCIMENTO	**500**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
005016	ANTONIO JOSE BARBOSA	**945596501C**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001861	ANÚBIA ROSA DOS ANJOS	**8754009**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
007360	APARECIDA ALVES BATISTA	**67**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004537	APARECIDA PERERIRA DA SILVA	**9594322**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004385	APARECIDA RACKI	**8030362**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001787	APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	**1070**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
001903	APOLO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	**8320791**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004604	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	**7425**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001357	ARIANE APARECIDA VERONES DOS SANTOS	**143**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002206	ARIANE MARINA VANONI	**1653261**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
004105	ARIELLE MALAQUIAS	**4009**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
002035	ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	**3766131**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000307	ARIELY MELYSSA URBANISKI DE OLIVEIRA	**5314**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006487	ARLETE VIEIRA DE BRITO	**7520**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006407	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	**1114491**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006820	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	**9.581.301-**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
004811	ARTHUR CARDOZO DE OLIVEIRA	**5592864**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
007611	ARTHUR DE LARA FONSECA FERREIRA DE SOUZA	**460**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001480	ARTUR RODRIGUES DAMACENO	**4203**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006897	ASSAD ALABI NETTO	**929**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
004753	ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	**67**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007301	AUGUSTO CESAR DE BRITO CARNEO	**93746**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
007200	AUGUSTO EMANUEL LIMA DO NASCIMENTO	**6785631**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000073	AUREA MUDELAO SILVA	**0991582**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
005264	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	**7990**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001811	BARBARA DE AZEVEDO RIBEIRO	**817**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006632	BÁRBARA DE KASSIA FERREIRA	**5451**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005517	BEATRIS ANTUNES BICALHO	**5.915.341-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
003733	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	**7113**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003501	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	**8422251**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
004560	BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	**7592**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006548	BETANIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	**3221**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003643	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHARENHUKA	**6189**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000758	BETZABETH MILAGRO HURTADO MELENDEZ	**05**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000425	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	**942**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
000113	BIANCA CONCEIÇÃO DE JESUS	**49792**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
005436	BIANCA DA SILVA SCHNOBLI	**6184270**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006162	BRAYAN DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS	**419**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005090	BRENDA JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA CAJÚ	**4755541**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000227	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	**1205**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004349	BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO	**13979**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
002839	BRUNA DE SOUZA	**8697**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
004585	BRUNA DOS SANTOS	**4004**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
005591	BRUNA LOPES TEIXEIRA	**8.302.572-**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002889	BRUNA MICHELS REZENDE	**125**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006812	BRUNA MOTA DA SILVA ROSA	**4590**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007454	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	**7049**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006887	BRUNA SOARES ALVES	**1400772**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000165	BRUNA VITÓRIA CAMPOS DE JESUS	**9887566**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	11-/
006212	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**6630006**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004120	BRUNO ARANHA SINCARUK	**7904071**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006830	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	**9244**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
002708	BRUNO BORCHART	**280**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002573	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	**2.463.691-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000888	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	**1800792**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
002377	CAIO MOTA DA SILVA FLORINDO	**0600**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003054	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	**723**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000188	CAMILA APARECIDA DIAS VELHO	**60345**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004397	CAMILA ARRUDA	**433**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002990	CAMILA CRISTINA ROMUALDO DA SILVA	**438**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006187	CAMILA DOS SANTOS COSTA	**3520**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007459	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	**8231918**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
007529	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**415**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004945	CAMILA PINHEIRO BORGES DA COSTA	**3075361**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001952	CAMILA SOLIS DOS SANTOS	**9199**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004924	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**6440**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000504	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	**86081**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000229	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	**6707931**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
003120	CARLA GOMES DA SILVA FARIAS	**3789932**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003666	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE	**5162741**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
003698	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	**0898**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005040	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	**6839492**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000894	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	**2305**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006406	CARLOS EDUARDO FEITOZA	**185**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003122	CARLOS GERMANO OLIVEIRA CARNEIRO	**1228**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004703	CARLOS HENRIQUE PINTO CASTILHO	**8328691**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004246	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	**3139997**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003922	CAROLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**3324**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
003709	CAROLAINE SILVA TELES	**350**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004227	CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA	**7028141**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005698	CAROLINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	**1823221**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
000590	CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**8597**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002184	CAROLINA VECCHI ARAÚJO	**442**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002238	CAROLINE MIRANDA DE ALMEIDA SANTOS	**6341771**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
006861	CASCILDA DE AGUIAR OLIVEIRA	**5873**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003134	CAUÃ BATISTA DA SILVA	**4.381.711-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000948	CAUANE GABRIELE MIRANDA SANTOS	**6341831**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
005852	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	**010174**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005855	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**6453803**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005287	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	**523**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001680	CELIA LOPES DA SILVA ELIAS	**7421981**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000615	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	**17179**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
004492	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	**6093**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001299	CHARLES PINHEIRO GONÇALVES	**134**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
005316	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**2306171**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000052	CIBELLE TOME DA SILVA NASCIMENTO MANDU	**1703**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000851	CIDIANE REINADO SANTOS POMPEO	**9132164**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
007402	CINTHIA CHINCOVIAKI	**50**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005935	CIRLENE MOREIRA DE JESUS SOUZA	**52**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002751	CLACIANE LAURINDO	**5715378**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000786	CLARA GABRIELY RAMOS DA SILVA	**6823491**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001394	CLARICE BUENO DOS SANTOS	**3178262**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002585	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	**25**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002951	CLAUDEMIR VELOZO DA SILVA	**24181**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000876	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	**7792-**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002940	CLAUDIA ANDREA MASSARO SEGUNDO	**96**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001203	CLAUDIA DE FREITAS MERCÊS	**981**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003059	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	**5994875**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006856	CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA PIOVEZAN	**9405**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003995	CLAUDINEI LEMOS DE CASTRO	**643**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
001854	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	**7172281**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002017	CLAYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	**8089581**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005175	CLEDIANE MOLINA DE SALES	**4410262**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000169	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	**9366343**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001345	CLEICIANE SOUZA SALES	**5505442**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
001216	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	**0772501**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000703	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	**5828901**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006151	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	**4267**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002514	CLEIDIANE AMORIM DE SOUZA	**9.380.092-0**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002920	CLEIDIANE MARTINS DE ANDRADE	**57**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006707	CLEIDILENE TOMAZ DA COSTA	**167**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
007255	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	**0759701**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004358	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	**48**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005082	CLEONICE SANTOS DUARTE	**540**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
004141	CLEUCIMAR NEVES BENTO DA SILVA	**156**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
007508	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	**4575722**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
003392	CLEUMA GUERRA MOREIRA	**0009965**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
002410	CLEUSA MIRANDA DA SILVA	**14**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007507	CLEUZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	**8094642**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001485	CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	**2445**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006040	CLEUZA VICENTE EVANGELISTA	**9881961**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005285	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	**0698**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006721	CLEYTON LUCAS COELHO	**6.568.581-**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001046	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	**1026**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
002407	CRAUDE DOS SANTOS	**83**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
004400	CREUZA ENI DE SOUZA LOURENÇO	**7109**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003295	CRISCIELE RODRIGUES GARANHOES VILA NOVA	**1741111**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000489	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	**3279981**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
006330	CRISLAYNE FRANCISLENE DA SILVA MARQUES	**37433-**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006418	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	**00057306**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004218	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	**6165**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
004189	CRISTIANE LETÍCIA DOS SANTOS	**708**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000132	CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	**851**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004137	CRISTINA GONCALVES LIMA	**3648**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005406	CRISTYAN DE JESUS SILVA	**1262562**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000620	CRYSTAL SOARES DA SILVA	**8428641**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
002852	DAFNE DA SILVA GONÇALVES	**889**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
007052	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	**9694446**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003517	DAIANA DA ROSA	**3808**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005460	DAIANA DE SOUZA PINTO	**97**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
007400	DAIANA SOARES GONÇALVES	**6670591**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007704	DAIANE ANIÉLLI ELIODORO ZAMILIAN	**0727872**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005365	DAIANE BRUNA MOURA	**212**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000994	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	**53873**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001665	DAIANE DE SENA ARAÚJO	**0640**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000208	DAIANE DE SOUSA GOMES	**678**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006409	DAIANE LEINER FRANCO	**123**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
005917	DAIANE RAFALSKI GALDINO	**406**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001156	DAIANI CORREIA DIAS	**6.910.912-**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007221	DAIANI ROSA BARBOSA	**709**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
001192	DAIANI SOUZA ALECRIM	**8.873.011.	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
001556	DANIEL CORREA TAVARES	**559**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000515	DANIEL GONÇALVES BORGO	**3479271**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005184	DANIEL MARIAN DOS SANTOS SILVA	**8362411**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004297	DANIELE CAROLINE FERREIRA CHEREMETA LOPES	**3099511**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
006398	DANIELE DOS SANTOS MARTINS MENDES	**9310022**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
000863	DANIELE ESTEFENI ROCHA DOS SANTOS	**7582171**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002338	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	**58985**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005842	DANIELLE BRAGANÇA COSTA CAPELETTI	**8626**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005531	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	**09946**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000430	DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	**068**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002507	DANIELLE SAMARA EVANGELISTA DA SILVA	**1587081**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004332	DANIELLE SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	**69725**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
000198	DANIELLE SILVA DE MELO	**379**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000162	DANIELLY AGUERA MOREIRA DA SILVA	**448**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
000404	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	**4039321**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007141	DANIELY JACOB PEREIRA	**5280**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
000068	DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES	**0534391**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004791	DANILLO CLEMENTINO DA SILVA	**2982751**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005882	DANILO COSTA	**9826**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004409	DANILO DE ARAUJO	**1938442**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005838	DANILO JUNIOR DE JESUS MENDES	**15664**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
004108	DANY HÉLLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	**2395492**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003156	DARCI ALVES PEREIRA	**07596**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
001867	DARLAN RODRIGUES DA SILVA	**4128331**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
001149	DAYANA NASCIMENTO ROCHA	**8.669.772-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000055	DAYANE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA LEAL	**9995**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
006509	DAYANE RODRIGUES	**6590127**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003947	DÉBORA ALINE KIPERT	**440**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003960	DEBORA BATISTA OLIVEIRA	**70425**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007730	DEBORA DA SILVA	**9.111.941-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005581	DEBORA DA SILVA MALAQUIAS	**4725**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
001350	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	**7905**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002200	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	**7788**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
005650	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	**28901**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000048	DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	**429**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
005227	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	**421**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
006393	DEILIANE PEREIRA MENDES	**6082**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003779	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	**786**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001387	DEIVA CASIELE RODRIGUES	**30**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005308	DEIVERSON DE SOUZA PEREIRA SANTOS	**920**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000098	DEIVID OLIVEIRA SILVA	**06058**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005101	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	**1830911**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
007377	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	**3623781**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006144	DELMA SUELY REZENDE	** 047732**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
001539	DELMIRA CONTARATTO LIMA	**91**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
007760	DEMILSON MARTINS PIRES FILHO	**771**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
007307	DENIS VINÍCIUS OLIVEIRA CARNEIRO	**2.298.251-6**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006026	DENISE DE AMORIM SILVA	**823**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005179	DENYFHER VIEIRA CARVALHO	**1482**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004731	DERQUIANE COELHO SANTANA	**3126**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001019	DESIM LOURENÇO DA SILVA	**6103302**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005250	DEUZELI DAYANE GONÇALVES DE MATOS	**4117352**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
003365	DEVANIRA APARECIDA DE SOUZA SILVA	**5994873**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002270	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	**6.851.462-1**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
004317	DHEIMILLY ANDRADE BALBINO DIAS	**830**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003521	DHIEIMISON RODRIGUES DA SILVA	**612**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006791	DHIENYFER NAIARA DA SILVA MENDES	**9451991**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003516	DHONI SANTOS DE SOUZA	**900**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001592	DHYONATAN FERREIRA VIANA	**7483821**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002540	DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE	**61**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004390	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	**426**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004739	DIEGO MARCOS DA SILVA PEDRA	**560**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
007746	DIEGO MAYCON BERTAGLIA	**451**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005888	DIEGO NICOLAU DE LIMA	**689**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
007271	DIEGO SILVA DANTAS	**949**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007795	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	**545**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001443	DIENEFER ESTEFANE JANUÁRIO DE OLIVEIRA	**7408256**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000784	DIENIFER RODRIGUES DE LIMA	**5146**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
004173	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	**5.878.121-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
004714	DIGESSICA CÁSSIA BARROS ARAÚJO	**422**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005336	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	**0061581**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004701	DINAELE LETICIA MARTINS	**0126**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
001697	DINO CESAR KULBA	**73328 **	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004913	DINON SANTOS VILLAS BOAS JUNIOR	**390**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001878	DIOGO FELIPE FERREIRA VICENTINI	**6009**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007448	DIOGO OLIVEIRA SILVA	**2.194.082-**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003316	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	**7879**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000082	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	**8.252.752-**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001690	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	**36**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005210	DIRCE LAURINDO LOPES	**8106**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003554	DIVAN CARLOS DE SOUZA JUNIOR	**80364**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005223	DIVINA LEONARDA DA SILVA	**97759**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
000964	DOMINI JULIO SILVA VAZ	**308**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
002730	DORISMAR GOMES DE LIMA	**32**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004387	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	**6354451**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000667	DOUGLAS GOMES DAMACENO	**854**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004239	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	**0191762**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002386	DYEGO BICHOFRE CRUZ	**0711961**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
006798	DYENIFFER KELLY EVANGELISTA ELOY DIAS	**4468451**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004073	DYOGO ARAUJO DOS REIS	**7.535.561-**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001989	EBER MOTA ALMEIDA DA ROCHA	**1757**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
004815	EDCARLA RAFAELA SILVA GOES	**2.587.352-6**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003831	EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	**6305**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
000140	EDER MENDES PENHA	**0243093**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
001195	EDIANA LENKE	**8051652**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006098	EDIANA MACHADO DA SILVA	**3406**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005506	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	**906**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004502	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	**6489**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005238	EDIECSON SANTOS DE JESUS	**7766861**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
004612	EDIEL ALVES DOS SANTOS	**3513031**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007530	EDILAINE BAIÃO DA COSTA	**7971**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002297	EDILAINE CAMILA SANTANA DE FARIA	**7727480**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004276	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	**5846**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004785	EDILEIA MACHADO GOMES	**3352201**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007284	EDIMAR ANSCHAU SANTIEL	**472**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002654	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	**6.268.302-8**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003830	EDINALDO GINIÚ DA SILVA	**0225618**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005174	EDINALDO MELO ALMEIDA	**85807**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005163	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	**9043152**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001026	EDINEIA APARECIDA CORREA SANTOS	**9929**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003776	EDINEIA DIAS DE MELO	**50**	Técnico Agrícola	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002768	EDINEY DA COSTA MADEIRA	**6.580.861-**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006606	EDITE LOPES SOARES	**5818**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
001579	EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA	**8723**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
001771	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	**8868352**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
007653	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	**6301**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005925	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	**677**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004014	EDNA APARECIDA AMARAL	**9452902**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005218	EDNA MENDES DA SILVEIRA	**02675 **	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
002027	EDNEIA SANTANA FERREIRA	**179222**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003374	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	**3932891**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002870	EDSOLENE DE ARAUJO ALENCAR	**4618831**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003781	EDSON DE ANDRADE	**432**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005976	EDSON FERNANDES FERREIRA	**0773144**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002029	EDSON LEITE SOARES	**4.787.281-**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	08-/
005417	EDSON SANTOS SOUZA	**6944**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000577	EDUADO GABRIEL VIEIRA BRASIL	**178**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004555	EDUARDA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE DE SOUZA	**2391951**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004024	EDUARDA SANTOS TEODORO	**0375**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004728	EDUARDA STEICA DE ALMEIDA MASTRASCOSA E OLIVEIRA	**8103141**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006189	EDUARDA VITORIA DA SILVA	**9092**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007380	EDUARDO ANTÓNIO DE LIMA	**8269**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004573	EDUARDO DOS SANTOS	**25**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001429	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	**2.180.321-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
001349	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	**5417**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006175	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	**3535602**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000843	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	**5219452**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
002476	EDUARDO PARREIRA DE SOUZA	**41961**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000968	EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA	**5328062**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004928	EDUARDO VINICIUS MOURA DE CASTRO	**7597541**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
006383	EDUARDO WERKAUSER NOBRE	**584**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
005496	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	**7582781**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002621	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	**51**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000302	EDVAN GOMES DOS SANTOS	**16930**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004997	ELAINE APARECIDA ZANETE	**7465461**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001870	ELAINE DOS SANTOS FERREIRA	**0137**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
003490	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	**8329170**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005402	ELAINE GOMES DA SILVA	**7174**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002743	ELAINE NASCIMENTO SANTOS	**47401**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000681	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	**89771**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
004219	ELAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	**1372**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004781	ELAYNE SILVA BASTOS	**2.076**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005455	ELBER ELIAB MOTA DA ROCHA	**5197980**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001853	ELCILANE RODRIGUES DO CARMO	**3591**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
007460	ELDENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	**9783**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
000322	ELEN RAMOS MIRANDA	**2203451**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000372	ELENICE GONÇALVES DOS SANTOS	**8.508.741-7**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003040	ELENILFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA VIEIRA	**2320708**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000989	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	**21**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003962	ELENILSON PEREIRA DE SOUZA	**09783**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
005719	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	**1361802**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
001949	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**9425071**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005443	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**704**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005753	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	**4010382**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005833	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	**5034342**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
005123	ELIANE DOS SANTOS SILVA DE MENEZES	**0.036.221-5**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
006561	ELIANE FERREIRA	**8621452**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004507	ELIANE FERREIRA SILVA	**1835899**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	01-/
004821	ELIANE MARTINS BRITO	**6612350**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001022	ELIANE SILVA	**5554701**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
001829	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**0356291**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002346	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	**62**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
000468	ELIENE DOS SANTOS SILVA	**15896**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
006680	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	**050**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005028	ELIENE LÚCIA DIAS	**2916641**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
000358	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS DIAS	**3967901**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005841	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS	**6145582**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000311	ELIENE ZUNACHI SALES	**312**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004851	ELIOZANI ROSA DE SOUZA BATISTA	**375**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004249	ELIS GIOVANA SCHWANTES	**4575**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001056	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	**33111**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006902	ELISANGELA COELHO DA SILVA	**1931**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001430	ELISANGELA GOMES DA SILVA	**622**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
000172	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**5.850.602-**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
005847	ELISON ALVES LAGASSI	**603**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
001411	ELISSANDRA VENÂNCIO DE SOUZA	**6.762.492-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003966	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	**7147151**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
006155	ELIUDE DA SILVA NEVES	**3106**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004192	ELIZANGELA FERNANDA ANTUNS DE OLIVEIRA	**3624**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006182	ELIZÂNIA CONCEIÇÃO DE LIMA	**261**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001530	ELIZETE NEVES SALLES SAMPAIO	**6645**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
006926	ELIZEU APARECIDO FERREIRA	**3.564.002-5**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
007412	ELIZIANE BENTO DOS REIS	**796**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006586	ELLEN CAMILA FIORAVANTE DE SOUZA	**0238**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
002242	ELLEN CRISTINA ANDRADE GOMES	**968**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
007744	ELLISON DA COSTA NUNES	**5280**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
000019	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	**7207**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005576	ELOI BISPO BEZERRA NETO	**776**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001738	ELOISA PINTO PINHEIRO DA SILVA	**7427952**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
000363	ELOISA ROCHA DA SILVA BORTONE	**77405**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005728	ELOISA SANTOS ALVES	**1284421**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
006749	ELOIZA VITÓRIA FERREIRA KEMPIM	**6906151**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005265	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	**126**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004237	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	**6529**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006408	EMANUELA BATISTA DA SILVA	**7753871**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
001386	EMER DAVILA PANDURO	**758**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
002359	EMILIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	**212**	Assistente Administrativo	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005578	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	**8903**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
001649	EMILIA MODESTO DE MORAES SANTANA	**4564061**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
001241	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	**7640561**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002982	EMILIO BUSON DOS SANTOS	**0356111**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
007852	EMILY FERNANDA SILVA PERINI	**967**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
001395	EMILY GABRIELLE DE SOUZA FONTES	**8001731**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
006021	EMILY SILVA GUILHERME AMORIM	**8302992**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
004704	EMILY STHEFANI DO NASCIMENTO	**1224**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
002349	EMILY TAYNA POATSKIEVICK CRUZ	**5994**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003115	ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	**69794**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000473	ENDREW VINICIUS DA SILVA VAZ	**943**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
000640	ENIEBER LORRAINE FREITAS DA SILVA	**0855**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003085	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	**3347**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
000139	ERIC PASSOLD VIEIRA	**69**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
007468	ERICA MARTINS DA SILVA	**0830603**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
006651	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**75989**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
000454	ERICA MIRANDA ROSA	**4564**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003820	ERICA NUNES ALVES	**5888202**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002191	ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES	**7427692**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
001170	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	**2.478.741-0**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
000263	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	**338**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003176	ERICK ALVES SANTOS	**1934**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
002821	ERICK ENGLER LOUREIRO	**5816161**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001427	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA LOPES	**58**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000346	ERIKA ANDREATO COSTA	**988**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006816	ERIKA DORNELAS LOPES	**2643931**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003303	ERIKA NEGAROTE GARCEZ	**2025**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
003187	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	**7090**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
000063	ESKARLATY RIBEIRO ROSA	**6974**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005386	ESTEICY DALBEM PALOSKI	**1480272**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004743	ESTELA LETICIA DESPERATE MEDEIROS	**0618561**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
005149	ESTEPHANIE DAHMER DA SILVA	**094**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
003824	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**5416**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005899	ESTER MENDES DA SILVA	**322**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003131	ESTER RODRIGUES DE ARAUJO	**5203762**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000276	ESTER SUZY DO NASCIMENTO DE AMORIM	**3454322**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
004686	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	**2930034**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004433	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	**5984**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006033	EUDIMARA DO CARMO SILVA	**3523792**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002080	EURILANE FERNANDES DA SILVA	**937**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003114	EVA CRISTINA DE JESUS SILVA	**8615512**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001955	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	**5891971**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004062	EVANI MARIA DA SILVA	**93907**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003984	EVELIN KAUANI CARDOSO DOS SANTOS	**4604143**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005892	EVELIN VITÓRIA SOARES DE SOUZA	**0.239.481-5**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
001911	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	**59313**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
003166	EVELYN COUTO	**5599**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003965	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	**3.***.***-**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000244	EVELYN PIRES RIBEIRO	**602**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005522	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	**14**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003876	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	**238**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
001179	EZEQUIEL HENRIQUE BORGES DA PAZ	**784**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004416	EZEQUIEL RAMIRO DA SILVA SOBREIRA	**166**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
006296	EZEQUIEL THOMAZ CUNHA	**071**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
005622	FABIA QUOOS DE MOURA	**2890639**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002051	FABIANA ALVES DOS REIS	**991**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002551	FABIANA DE AMORIM MELO	**8052644**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003408	FABIANA LEAL DA SILVA	**01241**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004407	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	**7963042**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006508	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	**0310392**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
000853	FABIANA OLIVEIRA DE LIMA	**31293**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004849	FABIANA PIROLLA ELIAS	**1738701**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004862	FABIANA SILVA LOPES	**105**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
006451	FABIANA SILVA TOLEDO	**6551**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002880	FABIANA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	**7088414**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
000231	FABIANE FURTADO DO NASCIMENTO RIBEIRO	**58983**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
003301	FABIANE GHISI	**9593920**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001453	FABIANO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	**55624**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003017	FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	**0290652**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
006348	FABIO LUCIANO MARTINS DE SOUZA	**393**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002562	FABIOLA MACIEL TIMOTEO	**0006091**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
005102	FABIULA DE ARAÚJO TEOBALDO	**865**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
000092	FAGNUN GONÇALVES BARRETO	**7639**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006673	FANI KRIGNL	**6.443.460-**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001537	FAUSTO MARTUSCELLI	**64**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006215	FELIPE CROZATTO ELIAS	**10343**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
001120	FELIPE GUSTAVO FERMINO DE FARIAS	**0968212**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003840	FELIPE JUNIOR DUARTE NETO	**457**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
007228	FELIPE LOPES GNOATTO	**1604**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
001991	FERNANDA ABDUL LATIF	**61699**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000860	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	**0025**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
000029	FERNANDA CLEMENTE DEL BARCO	**781**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003627	FERNANDA COELHO DE ARAUJO	**9473231**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001027	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	**3250**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005392	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**4.885.571-6**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
005611	FERNANDA OLIVEIRA ALVARENGA	**2.424.892-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
007135	FERNANDA PALOSCHI	**566**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
003359	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	**959**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002405	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	**0345171**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004595	FERNANDA SCHUNK	**646**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
006866	FERNANDA SOARES PEREIRA	**1430**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
001053	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**6823**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002502	FERNANDO ALGUSTO ALVES DA SILVA	**3051**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000381	FERNANDO BINO CORREA	**2122**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
002187	FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA	**7488101**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
006599	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	**6279**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
001562	FILLIPE TAVARES DA SILVA	**7241**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
002835	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	**1454814-*	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007450	FLAVIA VIEIRA FELIPE	**1435193**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006017	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	**9809448**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
002862	FLAVIANE SILVA TOLEDO	**7456**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000161	FLAVIANO NUNES VELOSO	**8509586**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003845	FLAVIO CORREA DE ALMEIDA	**3570839**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
003465	FLÁVIO HELKERS RODRIGUES	**3.182.222-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003466	FRAN PAES	**71**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
003207	FRANCIELE ALVES DE CASTRO	**3.971.721-**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006183	FRANCIELE DA SILVA ALVES SOUZA	**14343**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003128	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**248750**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004090	FRANCIELE RODRIGUES SOARES FERNANDES	**1952142**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004947	FRANCIELE SILVA RODRIGUES	**759**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000136	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	**1780**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
003048	FRANCIELI AMARAL MARTINS	**0008793**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006377	FRANCIELI BRITO DOS SANTOS	**5117461**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005743	FRANCIELI DE AZEVEDO FERREIRA	**2383791**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
006578	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	**8621**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003669	FRANCIELI PEREIRA MACHADO SUBTIL	**589**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
004417	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	**5494561**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005729	FRANCIELI TEIXEIRA SIMAO	**4437**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
001168	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	**9346**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
004613	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	**4711271**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
004580	FRANCILENE SILVA SANTOS	**0707251**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
007242	FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**678**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000912	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	**7361**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
006914	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA TERTO	**4115211**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
006556	FRANCINETE DE BRITO SANTOS	**6817**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
004967	FRANCINI KARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA	**50319**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
001204	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	**6428602**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
007392	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	**705773200**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005086	FRANCISCA MARINETE ALVES NEPOMUCENO	**0079162**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
001818	FRANK MASSAI RIBEIRO	**9275**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005877	FRANKLIN KAUAN SIQUEIRA DE ALMEIDA	**3.904.281-5**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
006898	GABRIEL ALVES DA CRUZ	**7343192**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
007886	GABRIEL CAMPOS DE SENNA	**9103**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
007076	GABRIEL CARVALHO	**175**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003948	GABRIEL COSTA VEIGA	**023**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007317	GABRIEL DA ROCHA VENTURA	**3995**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
001264	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	**4055201**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006208	GABRIEL DE SOUZA FARIA	**7455191**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005867	GABRIEL MAIA	**7833812**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000673	GABRIEL QUEIROZ WILKE	**1201181**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
004511	GABRIEL RESENDE DE ALENCAR	**1564**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
007084	GABRIEL SANTOS CARDOSO	**5908131**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003787	GABRIEL SANTOS DE PAULA	**7979**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
002833	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	**897**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007359	GABRIELA LAGOA SILVA	**0854**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000443	GABRIELA MOREIRA NERY	**68711**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
004448	GABRIELE DA SILVA BUENO	**66265**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000022	GABRIELI CRISTINE ROCHISKY SCHMEISKI	**3038161**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
001083	GABRIELI FERREIRA NUNES	**025**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005800	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	**1707**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
007473	GABRIELLY BRITO DA SILVA	**0060592**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003728	GABRIELLY DE SOUZA NUNES	**6848292**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
000880	GABRIELY AMANDA RODRIGUES DA SILVA	**22783**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003731	GABRIELY BARBOSA DE ALMEIDA	**802**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004539	GABRIELY THALYTA DA SILVA MARCATO	**979079**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006683	GABRIELY VITORIA SOUZA DE ASSIS	**0212551**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
002036	GEAM CARLOS GONÇALVES DE PAULA	**743**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007335	GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	**43077**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
002428	GEANI STEFANY INÁCIO ANDRADE	**0446**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002396	GEDIANE DE LIMA BARBOSA	**3249891**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004168	GEICIANE TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	**283**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004353	GEICIMAR CABRAL DIAS	**19**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005990	GEISIANE IZABEL KREUSCH SOUZA	**8818952**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004065	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	**7154021**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003786	GEISIANE WILL DOS SANTOS	**15788**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006836	GEIZIELE ROSA DA SILVA	**1788**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003741	GELIANE SOUZA DA HORA	**7057**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
000902	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	**76328**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
004897	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	**8567482**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007831	GENIVAL CRUZ AVILA	**3645731**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
005624	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	**5757802**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
001728	GEOAVANE SUPEPI PAZ	**0805771**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
006101	GEOVANA BEZERRA DE ARAUJO	**2.528.371-**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000938	GEOVANA PINHEIRO DOS SANTOS	**4923**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005313	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	**1367262**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
007697	GEOVANE GASPARIM ALVES	**560**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004307	GEOVANE OLIVEIRA PRADO	**962**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
002121	GEOVANE WILLIAN DA SILVA	**055**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007541	GEOVANIA DA SILVA DOS SANTOS	**1.843.791-	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		2**			
004834	GEOVANNA VITORIA VIEIRA DA SILVA	**0953631**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005140	GESIANE SOUZA MACÊDO	**33**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
006767	GESSICA BRUNA FRANÇA SANTOS	**37367**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005599	GESSICA KELLI SILVA PEREIRA	**722**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000844	GESSICA NAIARA DE MOURA MARTINS	**3298755**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003367	GESSICA RIBEIRO MOURA DA SILVA	**2844**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007238	GEZIANA DA SILVA OLIVEIRA	**324**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007322	GIELITON FELIPE DO NASCIMENTO	**7485**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
001504	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	**35**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
003662	GILHERME FERREIRA SILVA	**3648611**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
002563	GILMAR AFONSO DA SILVA	**8731599**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006305	GILMARA CACIELI FRITSCH RIBEIRO	**4711**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
000248	GILMARA LOPES DA COSTA	**827**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003631	GILSON CANDIDO DA SILVA	**3882471**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
001784	GILVANE GROSSELLI TELLES	**1884642**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001233	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	**5845**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	01-/
005448	GIOVANA LEITE PIRES	**6588881**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000427	GIOVANNA GAJARDONI GODOY	**1838191**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000354	GIOVANNY DE SOUZA JUVINO	**1584681**	Técnico Agrícola	APAE de Comodoro	04-/
003179	GIRGIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	**9773**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000413	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	**0011062**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
007728	GIRLENO SILVA DE ARRUDA	**559**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006277	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	**3998**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005054	GISELE DE ARAÚJO TOLEDO	**5199621**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
000975	GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA	**6528472**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002311	GISELE SOARES FIGUEIREDO	**7131**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
001352	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	**509**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
006029	GISELY KAUANNY OVICZKI DA SILVA	**8417462**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
003029	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**3390**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000493	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	**8268**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002690	GISLAYNE APARECIDA REIS NUNES	**7879112**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	02-/
005773	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	**5.810.891-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
002899	GISMAR SOUSA ANTERO	**418**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006424	GIUVANA BÁRBARA DONATO ALBINO	**7180597**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
004096	GLADISTON VALENTIM MATEUS	**5.694.726-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006333	GLAUCIA VALERIA BERIGO DA CUNHA	**6555**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005712	GLEDSON FERNANDES VIANA	**0801**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000275	GLEICA PEREIRA CASTRO	**1.843.751-3**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000872	GLEICE FINATO DO CARMO CARVALHO	**1619071**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
006560	GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA	**0549351**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003165	GLEICIELLY GLOMBA	**8334972**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
005489	GRACIELE COIMBRA	**61715**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000795	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	**009**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005754	GRACILEY FERREIRA VALERIA DE OLIVEIRA	**06739**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000908	GRASIELE VALIM DE BARROS	**6209041**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007318	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	**2.144.541-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007058	GRAZIELI DA SILVA BASILIO	**796**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
007195	GRAZIELLY MACHADO DE OLIVEIRA MENDES	**0914**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002314	GREICIELI LIMA SANTANA	**1913**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004954	GUILHERME BRITO VIEIRA	**6226**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002532	GUILHERME DE ARAUJO MOTA	**7148**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
007445	GUILHERME OLIVEIRA TAMADA	**8515101**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
002875	GUILHERME TIMOTEO COSTA	**08257**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000514	GUINIFER VITÓRIA SANTOS DA COSTA	**7228**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
002511	GUIOMAR MOREIRA DA SILVA LIMA	**3048621**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004885	GUSTAVO DE SÁ SANTI	**43426**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003093	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	**764**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004794	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**0554552**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
007189	GUSTAVO VERLINGUE INOCÊNCIO	**130**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000313	GUTHIERREZ RODRIGUES MELO	**6166632**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006970	HAIESA SORRENTINO CORRÊA	**7449**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004102	HAMELA GOMES VICENTE	**6103172**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000317	HANILTON CESARIO	**106**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
005230	HANNA DOS SANTOS PEREIRA	**218**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005318	HEBERT ARAUJO MACHADO	**8.427.761-	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
002277	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	**157587**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
002533	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	**9767260**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000567	HELEN SILVA TAFAREL	**0958**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000087	HELLEN CRISTINA HANCHET CAMPOS	**3246**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000274	HELLOA VICTTORYA WOETH NASCIMENTO	**4875872**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
004406	HELOISA VICTORIA VIANA DE SOUZA	**7197832**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
003304	HELOYSE VITORIA RIBEIRO DUPCZAK	**1434**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000348	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	**5647749**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003670	HENRIQUE ANANIAS GERMANI MARTINS	**6081572**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
003620	HENRIQUE CARLOS BERNAL	**901**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004472	HENRIQUE MARTINS	**7153102**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
007312	HENRIQUE SILVA DE JESUS	**696**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
005104	HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	**709**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004093	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	**6204502**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006699	HERICLYS JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	**9.226.291-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003275	HEVERTY ALMEIDA DA SILVA	**998**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
004499	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	**9794**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002435	HILLARY ARYANE DE OLIVEIRA SOUZA	**144**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000007	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	**431**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001804	HUDINEIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	**3513242**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002616	HUDSON DE OLIVEIRA ERVATTI	**8559**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001999	HUGO CESAR DA HORA RANGEL	**9.718.901-**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
007191	HURICK JOSHUA SILVA DAMACENA FERREIRA	**0524112**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003509	HYASMIM BATISTA FRANÇA	**8.144.802-**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002404	HYRIS BATISTA FRANÇA	**911**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000502	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	**116**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007540	IACY KETHLLYN SOUSA MORAES	**396**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000469	IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	**6434**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
004679	IASMIN JOICE DOBRE MARTINS	**4097**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
005730	IASMYN MARIA DA SILVA ALECRIM	**4648**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
006133	IDEJANE PRESTES ROSAS	**8.065.962-	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		7**			
000659	IDELMA FLORES DA SILVA	**90**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
006804	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	**3442**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003000	IGOR TEODORO DE SOUZA	**1793**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004850	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	**5848**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007575	INARA FRANCIELI CEREZOLI DE OLIVEIRA	**3003502**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003330	INDRID LORENA DA SILVA CASARA	**1755364**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003871	INGRID BATISTA SARDE	**1905**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002941	INGRID BEATRIZ VITAL DIAS	**4825332**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000973	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	**9847**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001079	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	**7344**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
005562	IONE DE JESUS PINHEIRO SILVA	**0029438**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
004963	IONI DIAS NOGUEIRA	**0248731**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
002605	IRACELIA LIMA DOS SANTOS	**784**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002440	IRACEMA RODRIGUES DE FRANCA	**1343671**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
002655	IRANI ALMEIDA DE LIMA	**2.720.882-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005064	IRENE ALVES DOS SANTOS	**5711821**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002110	IRENÍ DE SOUZA RODRIGUES	**84797-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000204	ÍRIS FABÍOLA BOTELHO GRANGEIRO	**1440392**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005530	ISABEL DA SILVA FERREIRA	**2088**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006241	ISABELA TALITA SILVEIRA LEITE	**0572**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005884	ISABELE EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	**1937**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
007577	ISABELI DA CUNHA DE OLIVEIRA	**415**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000929	ISABELLA ABIGAIL DOS SANTOS VEGA	**4.297.281-**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
007092	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	**9127**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004386	ISAC KALEB JANUÁRIO RODRIGUES	**3302401**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
007763	ISADORA MONISE DA SILVA	**8458332**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
002488	ISAQUE ABÍLIO DE SOUZA SPERANDIO	**159**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
007022	ISAQUE ALMEIDA CHAVES	**33**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000187	ISAQUE NATANAEL FREIRIA SOARES CORREA	**6428371**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005243	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	**2200**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
000005	ISLA NATALY RAIMUNDO LÁZARO	**8163832**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001466	ISRAEL MENDES HOTTS	**5434865**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001561	ITALO BRYAN GOMES LAGARES	**2.124.942.**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007481	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	**5600011**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
001252	ITALO RAMOS DA SILVA	**5732592**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
002770	IUDA JOSE DA SILVA	**7397787**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
003572	IVAN FERRARI SANTANA	**1.872.481-**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005542	IVAN PABLO GONÇALVES MORESCHI	**6869**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006534	IVANI AVELINO	**2779982**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
006304	IVANIL DA GAMA SILVA ARRUDA	**37800**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003605	IVANILSON COSTA	**5501**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
004133	IVONE APARECIDA DA SILVA	**07825**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
007692	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	**67**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000660	IVONILDA APARECIDA CANDIDO	**1.531.6**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000117	IZABELA APARECIDA BARBOSA	**974**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
002868	JACIARA SANT ANNA PERES	**2017**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000716	JACIEL SOARES CAITITÉ	**727719**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
005317	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	**1982802**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000782	JACKSON PERES TEIXEIRA	**9425**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
007364	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	**857**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001289	JAILISON CORREIA DAMACENO	**00**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001004	JAILSON CABRAL ANUNCIACAO	**312**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
002330	JAINA DADY EGLER CARDOSO	**5938012**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
001110	JAINE SILVA ARAUJO	**4548**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000095	JAKELLYNE CARDOSO DOS SANTOS	**245**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004422	JAMES DA SILVAPETZOLD	**4192272**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004350	JAMILY SANTOS SILVA	**2776**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
003237	JANAINA DA SILVA TOLEDO	**7456**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001967	JANAINA FLORIANO PAULINO	**296**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000549	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**6902**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006461	JANAINA SAORES DE OLIVEIRA	**140**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
002749	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**5036171**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006558	JANE DE ARAUJO TOLEDO	**1351632**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000058	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	**0783**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000941	JANES CLEIA SERAFIM DA SILVA	**0010970**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001242	JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS	**50**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
007234	JANNESLANNE FERREIRA SANTOS	**843**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001231	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**1.872.501-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
002834	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	**8724**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
002693	JAQUELINE DE SOUZA MALACO	**0164**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000808	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	**0800**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
000122	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	**3309**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
006841	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	**7589602**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
006328	JAQUELINE FORT DE SOUZA	**2454**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001893	JAQUELINE LOPES DA MAIA	**149**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002497	JAQUELINE PATRICIA DE OLIVEIRA	**96**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005711	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	**705**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000848	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	**4342522**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
006961	JAQUELINE VITÓRIA	**9070311**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001819	JEAN CARLOS PEREIRA MENDES	**7983**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005024	JEAN PEREIRA DE ANDRADE	**790**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001087	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	**10582**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001589	JEFERSON SANTANA BALDOINO	**24**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002801	JENIFER LAURINDA DOS ANJOS OLIVEIRA	**4916132**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
003246	JENIFFER LORRAYNE AMORIM PEREIRA	**1905**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
005477	JENNIFER LOHANA LIMA ALENCAR	**963**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001750	JENNIFER LOPES TASCHNER GOMES	**5551111**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003426	JENNIFFER MEURLIN BERNAL MORALES	**329**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003232	JEOVANA FERREIRA DA SILVA	**9105**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
004837	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	**522**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
001220	JESSICA BARBOSA DA SILVA	**8218**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
007203	JESSICA CARLA ZUGNO	**5109**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007384	JESSICA CAROLINE VEIGA DE SOUZA	**8666862**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004516	JESSICA CRISTINA MARTINUZZO	**0828**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001657	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	**5**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
007759	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	**2141**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
006844	JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS	**754**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007701	JESSICA ORNIESKI RAMOS	**6705201**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	02-/
001741	JÉSSICA POLIANA GOMES FERREIRA	**3733**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005433	JESSICA SOUZA SILVA	**1.803.961-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
003117	JÉSSICA THAMIRES POHU RODRIGUES	**00050778**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000471	JESSICA ZACAMAE DE NOVAES	**0621**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
004399	JESSUALEN ACSYA DOS SANTOS MATUCHAKI DOS SANTOS JESUS	**1148362**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007639	JEYME SANTA SOARES VILLASBOAS	**5833351**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006981	JHEIZON MACHADO DE SOUZA	**95420**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001948	JHENIFFER SOUZA DE ALMEIDA.	**8.564.731-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
007138	JHENNIFER LUCIARA BRAGA DE SOUSA	**549**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005722	JHENNYFER RAYANE LARA LESSA	**555**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000385	JHONATAN LOPES SOARES	**6053542-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007518	JHONATAN ROBERTO BARBOSA	**2803**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006229	JHONE OLIVEIRA CAMARGO	**9.622.691-2**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004736	JHONI PEREIRA DE OLIVEIRA	**498**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007825	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS	**942576**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005808	JHONNY SANTANA DA SILVA	**5863**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004068	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	**0153302**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000137	JHULIA MARIA DA SILVA ZANCANARO	**905**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003664	JOABE HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	**973188**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003651	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**2455931**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
007586	JOANA DARK DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**427**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000439	JOANA FERREIRA CARNEIRO	**5377342**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
002348	JOANDER PAULO	**0446**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005563	JOÃO ALBERTO LIMA KERBER	**993**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000239	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	**709**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002057	JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	**230**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007804	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEMES	**9123222**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007819	JOÃO GABRIEL OLANDA SILVA	**8369481**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004563	JOÃO LUCAS PINHEIRO DE ARAÚJO	**2569**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000704	JOAO PAULO BARBOSA LAURINDO	**789**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000097	JOÃO PAULO GOMES COLLA	**27758**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
002929	JOAO SHELMATSU NUNES DA SILVA	**6597**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004179	JOÃO VICTOR DA SILVA COELHO	**890**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005975	JOAO VICTOR DE ARRUDA ALVARES	**154**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003843	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	**0113**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
000370	JOÃO VITOR DOMINGOS XAVIER	**1946471**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
006161	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	**2571**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004061	JOAO VITOR MARTINS BORDINHAO	**6567**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006076	JOAO VITOR PEREIRA AMORIM	**763**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007893	JOÃO VITOR PEREIRA DUARTE	**7468555**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000331	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	**8110621**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005001	JOBSON MOURA DE SOUZA	**5341101**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001688	JOCELI FATIMA NERES	**8.253.482-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000477	JOCY KELLY SANTANA DE SOUZA	**5137651**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002657	JOÉLHA ROCHA DA SILVA	**7357**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003814	JOELMA AMARAL RODRIGUES DA SILVA	**7.619.591-**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001341	JOELMA BACKES	**35**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002006	JOELMA BRASIL BENICIO RODRIGUES	**8.712.721-8**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
006598	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	**6369871**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004643	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	**5369362**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006846	JOICE GOMES BARBOSA	**459**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
006071	JOICY MOREIRA DOS REIS	**1054**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005938	JOMARA REZENDE	**99084**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001550	JONAS BORGES DA SILVA	**1535901**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
003476	JONAS GABRIEL LIMA JERONIMO	**6290**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
007669	JONATAN ORNIESKI RAMOS	**22784**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004330	JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO	**60**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002622	JORGE ANTONIO PIRES DE ANDRADE	**0796111**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003467	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	**09196**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003599	JOSÉ ALVES VIANA	**673**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004611	JOSÉ APARECIDO LAGÔA DOS SANTOS	**6562502**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002177	JOSE CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	**2584**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001419	JOSE EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO CARVALHO	**7202111**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005677	JOSÉ FÁBIO ALMEIDA DOS SANTOS	**5921254**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002477	JOSE FERREIRA SARAIVA	**28**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005782	JOSÉ HENRIQUE LOPES MAILHO	**509**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
002114	JOSE MARQUES	**07883**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004783	JOSE RAFAEL DE GODOY	**83014**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005873	JOSE ROCHA DA COSTA	**05060**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
002229	JOSE SILMARIO DE OLIVEIRA	**0177532**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002436	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	**05**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006730	JOSE WANDER BACCA MAISSE	**5749**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003008	JOSE WELLINGTON ASSUNCAO VIEIRA	**9467**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000706	JOSEFA ROSA DAMACENO	**854**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001826	JOSEFINA VICENCIA NASCIMENTO	**88668**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003265	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	**288**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
004835	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	**3109181**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007899	JOSEPH COLOMBO DA SILVA	**423**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004809	JOSEPH GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	**6477465**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
000280	JOSEVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	**7185**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005161	JOSIANE DE JESUS SANTOS CAMARGO	**7250892**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001656	JOSIANE GOMES SANTOS	**341**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003928	JOSIANI MARIA CARDOSO	**7772418**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003102	JOSIELE FLORES SILVA	**1356**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000135	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	**2.1**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004546	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	**3.465.592-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
002846	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	**504**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002697	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	**09256**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001178	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTÁCIO	**6188**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
000649	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	**8250733**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
005261	JOSINETE DE LIMA LEITE	**3096881**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004079	JOSINETE UMBELINO DE SOUZA MIGUEL	**08471**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007431	JOSIRLENE DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	**1019**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
001745	JOSNIVANIA DOS SANTOS FERREIRA	**2088121**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005241	JOSUÉ SOUZA XAVIER	**348**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006832	JOVENILDO BARBOZA DOS SANTOS	**20416**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
006692	JUÇARA LÚCIA SARVACINSKI	**68**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
007225	JUCELIA MENESES DOS SANTOS	**91**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003691	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	**5034**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005298	JUCINEIA MOURA DE CAMPOS	**9410**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
006011	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	**0106572**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
005236	JULHI ANE LARRANHAGA ZIMERMANN	**0923**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
003308	JULI ARIELI SOUZA MENDES	**0404**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003519	JULIA FAGUNDES GOIS	**2470322**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004277	JULIA GRACIELLE BELETATI SANTOS	**7027151**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001981	JÚLIA OLIVEIRA CARDOSO COATI	**2341302**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002865	JULIA RODRIGUES DA SILVA	**0853**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
002395	JULIANA BRUNA MACIEL	**5002981**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
006024	JULIANA DA SILVA SANTOS	**8301**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002504	JULIANA DOS SANTOS SILVA BARROS	**5334**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004817	JULIANA FRANCISCA NEVES	**0824412**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
005660	JULIANA FRANCO POATSKIEVICK	**3022**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
005088	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	**8481**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005937	JULIANA PESSOA DE MORAES	**8055**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005132	JULIANA RODRIGUES KRAUSE PEREIRA	**192**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005058	JULIANA RODRIGUES SERCONDES	**5964701**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
001042	JULIANA SOARES RAMOS	**2129**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	03-/
007254	JULIANA SOARES RODRIGUES	**102**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000907	JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	**71512**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000911	JULIANE FAVALESSA GOMES	**2210**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003925	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	**4845681**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
005146	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	**651**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004567	JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES	**8884**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003836	JUNIOR VINICIUS MIZUBUTTI	**5**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
006228	JUSCELIA DE CASTRO SOUZA	**860**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001468	JUSLEY KEROLE SIMONETE DE JESUS	**00025758**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004361	JUSSARA KELLY DA SILVA PINHEIRO	**8613**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
007108	KAIO BRUNO RODRIGUES E SILVA	**6.577.991-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005806	KAIO FELIPE DIAS LIBERATO	**130**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002845	KAIO HENRIQUE SOARES DO AMARAL	**8.974.467-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004828	KAIO VINICIOS MORAES RIBEIRO	**6348**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
000578	KAIRON LUCAS WERLANG	**1812312**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000449	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO	**321**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
003433	KAMILA DA SILVA QUEIROS MEDEIROS	**6301642**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005928	KAMILA GUIMARÃES MACHADO	**1815**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003564	KAMILLY COELHO ALMEIDA	**4091401**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
001420	KAMYLA BELON MATHIAS	**891**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003912	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	**7019**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
000318	KARINA FLOR PEREIRA CORONADO	**848**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005901	KARINA OLIVEIRA DE SOUZA	**9060922**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
006991	KARINA ROCHA XAVIER	**522**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004477	KARINA SOARES DE SOUZA	**84908**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
003309	KARINE CARNEIRO LIMA	**3526**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003320	KARINE MARTINS GARCIA DA SILVA	**6877472**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005030	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	**9090541**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
004378	KARINI PEREIRA DA SILVA	**7.762.652-**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004250	KARLA DAIANE RIBEIRO CARDOSO	**146**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005493	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	**0856961**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006123	KARLA GABRIELA MAURÍCIO DE ALMEIDA	**9553030**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
006565	KARLA KAROLLYNY BEYER DOS SANTOS	**241**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005809	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS VITORIA	**368**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001860	KARLA RAIANE CRISTOFOLI DA SILVA	**140**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001591	KAROLAINE DE ARAUJO NEVES	**858**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
003225	KAROLAINE HEGNER	**05341**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
007245	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	**3738**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003486	KAROLINE FRANCISCA ANTUNES DA SILVA	**76741**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
000281	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	**0773**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
006231	KATIA LIMA MENINI	**7114**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002163	KATIA MOREIRA MORAES SOARES	**1796**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005162	KATIA PIMENTEL ROCCO	**9638241**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002413	KATIA POLIANA LANA DE SOUZA	**05395**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001441	KATYA DEACY LEMES WERK	**9268**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000417	KAUÃ FERNANDES PEREIRA	**5314**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
003015	KAUÃ RODRIGUES	**7.608.271-3**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004687	KAUAN DANTAS TAVARES	**1464**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003913	KAUANE SILVA DO NASCIMENTO	**2.150.641-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
007864	KAUANY MORAIS BATISTA	**0332341**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007439	KAUANY VITORIA COSTA PEREIRA	**7151971**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
006224	KAWANE SANTOS SILVA	**962**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001880	KAWANY CRISTINY SOARES FABBRIM	**5387**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
002336	KAWANY VIANA PAULA	**8105391**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007175	KAYO GABRIEL DAL BOSCO BITTENCOURT	**26941**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	03-/
005031	KEILA ALVES MIRANDA	**26**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007649	KEILA CRISTINA ZAMARCHI	**085**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005992	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	**611**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
004987	KEITIELY ZANETE DE MOURA	**1822**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000237	KELEN DE OLIVEIRA LOPES	**2102**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003220	KELLCIA THAMIRES DE SOUZA	**8076186**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
002943	KELLEN CUNHA DE OLIVEIRA GENUINO	**81069**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000190	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	**9045808**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003043	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	**6448501**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005501	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	**8.976.662-**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003777	KELLY AMARILHA PIGOSSO DE PÁDUA	**901**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006723	KELLY BARROS DA SILVA	**0334**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
007863	KELLY CARDOSO DUTRA HONORATO	**5067892**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003270	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	**9.096.281-9**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
002601	KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	**3463961**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000924	KELVIN CLEDSON TEIXEIRA MIRANDA	**7660648**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002204	KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA	**1002712**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002076	KEMILI PERINI FESTINALLI	**66596**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002492	KEMILY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA	**8205091**	Auxiliar de Serviços de Creche	E. E. CORA CORALINA	10-/
000532	KENIA ROCHA DA SILVA	**61512**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005819	KENNEDY DE OLIVEIRA SILVA	**177318**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002660	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**6722**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003998	KESIA DIAS DA SILVA	**5173**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
000409	KETLEN PEROTE DE ARAUJO	**1362312**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004926	KEURY SANTOS SILVA	**5308**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007867	KICYANE CAROLINE DA SILVA MESQUITA	**3009692**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
007160	KISS REGINA SILVA FERREIRA	**9848**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005292	KLEBER MENDES ARAUJO	**0653931**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
006795	KLENNIA NOELY VILASBOAS DA CRUZ	**4499**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007067	KLEVERSON KAYKE DOS SANTOS JOSE	**7640082**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
005984	KLEVERSON WASLEY ALVES LOPES	**9.100.991-**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004618	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**01135**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
001374	LAILA CANUTO PORTO	**637**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002947	LAILSON MOURA DE SOUZA	**1201688**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003881	LAISA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	**6340**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
003449	LAIZA NERY RIBEIRO DURAN	**138**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004633	LANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	**8141**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005425	LARA CECILLYA ZANCO CAPELETTI	**7021**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004607	LARISSA ALICE DA SILVA LIMA	**0840561**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002364	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	**6340**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
003768	LARISSA DE CASSIA SOUZA RODRIGUES	**3293351**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
000826	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	**3444**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003644	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	**0618191**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
002141	LARISSA FERNANDA CESARI DA SILVA	**41069**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005310	LARISSA MEIRELES MARTINS	**92776**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005233	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES	**195**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
003130	LARISSA SOUZA MACHADO	**3916**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002182	LARYSSA ESTHER RIBEIRO GUIMARÃES	**1565191**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000945	LAUANI MEDEIROS	**2.534.852-**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002265	LAUANI SOARES SILVA	**26862**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002935	LAUANY SOARES DA SILVA	**8414**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
003891	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA	**9585091**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001629	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA	**0.009.011-	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		0**			
006905	LAUDINEIA OLIVEIRA GOMES DE MOURA	**1605**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
004878	LAURANE EDUARDA	**01412**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006608	LAUREANO LEMES DA SILVA	**2672**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003596	LAYANE GONÇALVES BARRETO DONHA	**6350121**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
001516	LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS	**666**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001918	LEANDRA LIMA DA SILVA	**8219781**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
004375	LEANDRO DE SOUZA BRITO	**4654272**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004344	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	**0061171**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003273	LEANDRO GENUINO DA SILVA	**74682**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001320	LEANDRO VIEIRA GAMBA	**448**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
007167	LEIA DEUZINHA DA SILVA	**5502591**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
000625	LEIDIANE COSTA ARAUJO ANDRADE	**0363862**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003091	LEIDIANE TOFANIN DE SOUSA SANTOS	**8464512**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
001834	LEIDIELY OLIVEIRA RODRIGUES	**9226372**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006827	LEIDIMAR FERREIRA SANTO SILVA	**134**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001757	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	**8850688**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001565	LEISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	**776**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007737	LENILTON MOURA DE SOUZA	**24**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002817	LEONA SAMIRA RAMOS	**7372151**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
001150	LEONAN COSTA DE LIMA	**6619106**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006988	LEONARDO ABRÃO NUNES	**367**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
007090	LEONARDO ALVES DA SILVA	**38**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000966	LEONARDO ANTUNES DE MELO	**0255**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006153	LEONARDO BUNGENSTAB DOS SANTOS	**5895**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
007524	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	**587**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000815	LEONARDO GARCIA OTI	**2766682**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006455	LEONARDO SILVA DIAS	**93876**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004993	LEONEI GUILHERME DA SILVA	**0591011**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003740	LEONETE VIEIRA	**39**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005390	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	**20**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006629	LETIANE SANTOS MADEIRA	**0598**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004398	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	**2160752**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003235	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	**0449**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
004756	LETICIA DOS ANJOS	**2777**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000080	LETICIA SANTOS	**6102**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005946	LETÍCIA TAINARA PIRES DE SOUZA	**8605**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
006358	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	**3480**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005775	LIDIANE DOS SANTOS PIO	**9738**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001986	LIDIANE MIRANDA FERREIRA	**159**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004098	LIGIA EDUARDA SANTOS PEREIRA	**8536**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002726	LILIAN DOS SANTOS LIMA	**6836836**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006739	LILIANE MENDES FRANK	**0214651**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001097	LILIANE ONES BEZERRA	**974**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003993	LILIANE RODRIGUES GARANHOES SANTOS	**6638**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003633	LILLIAM KELLI SOARES DE OLIVEIRA	**439**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
007008	LILLIAN COSTA BATISTA	**0.503.772-**	Agente Municipal de Trânsito	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007414	LINDINALVA ALICE LOPES	**9353**	Técnico Agrícola	APAE de Comodoro	01-/
007587	LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ	**7630**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
007315	LINDOMARCIA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**67445-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
004598	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	**8481**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000582	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	**7677**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000308	LOHANNE KETILLEY DA SILVA	**1546632**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002093	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	**0.575.541-0**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000012	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	**0758782**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000937	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA FERNANDES	**1377172**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000079	LORENA TOBIAS ROCA	**5880482**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003601	LORRAINE OLIVEIRA BORHER	**491**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003875	LORRAINE SOUZA DA SILVA	**3977622**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006374	LORRAN MATEUS SOUZA DA SILVA	**938**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000655	LORRANE LOPES SANTANA	**3502492**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007053	LORRAYNE EDUARDA DA SILVA WERLE	**989**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
003097	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	**8143269**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000040	LOYSE SOUZA POLLI	**3014259**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003697	LUAN ANDRADE LEAL	**6731757**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
007796	LUAN RENNER DOS SANTOS VIDAL	**7976410**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007544	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	**3842601**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
002924	LUANA DA SILVA MIRANDA	**9171**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004091	LUANA DE SOUZA ALVES	**159**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000286	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**15777**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000734	LUANA GURALSKI FRANCA DE OLIVEIRA	**0434887**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003715	LUANA LAIA NEVES	**1784**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
003409	LUANA MACIEL DA SILVA	**4338**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
003068	LUANA NASCIMENTO MENDES	**13724**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003088	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	**8611**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005237	LUANA RANGEL NUNES	**174**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
002861	LUANNA ISABELLA SOUZA MARTINS	**/049**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002430	LUARA SOARES DA SILVA	**2965**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002305	LUCAS AUGUSTO DIAS DA SILVA	**395**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004487	LUCAS CAMPOS CHIMENES	**6939371**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007398	LUCAS CASSIANO	**1074232**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000565	LUCAS DA SILVA SOUZA	**687**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003899	LUCAS DOS SANTOS SILVA	**0962**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007241	LUCAS GABRIEL LIMA DE SOUZA	**63766**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007654	LUCAS GOMES SANTOS	**895**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005902	LUCAS GRASSMANN	**3498210**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000086	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	**2853**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005164	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	**3131**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000785	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	**813**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007770	LUCAS MATEUS DA ROCHA VENTURA	**2298**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002976	LUCAS MORARA BRANDÃO	**7147**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
006173	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	**729**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003132	LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS	**693**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000960	LUCAS PINEDO DIAS	**9046572**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
001803	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	**369**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000570	LUCAS RENAN STOFELL	**6675**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002524	LUCELIA CAMPOS DE OLIVEIRA	**310**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
005669	LUCIA CRISTINA FIRMINO PEREIRA	**443**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001976	LÚCIA GOMES XIMENES RODRIGUES	**4125**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
006491	LÚCIA PEREIRA DA SILVA	**18**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004294	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	**8.989.091-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007283	LUCIANA CAMARGO HOLUBE	**26107**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003090	LUCIANA DA SILVA	**7931**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
002387	LUCIANA DOS SANTOS	**2469301**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006025	LUCIANA FERRAZ	**0567**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002005	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	**6.248.741-**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
000230	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	**6191**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005062	LUCIANE NEVES DA SILVA	**530**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
003805	LUCIANO LIMA DA MOTA	**18356-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007786	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	**3539**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
007304	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	**7639**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
004170	LUCIENE MARIANO DE SA	**529**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005438	LUCIENE MESSIAS PESSOA	**1894411**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
000179	LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	**284**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000524	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	**9905**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
000096	LUCILENE DA SILVA	**6.1**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003563	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	**93**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
005656	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	**9.272.142-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
001458	LUCIMAR FREITAS SOUZA DAVILA	**863**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
006084	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	**9526171**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001396	LUCIMARA SILVA DA COSTA DOS SANTOS	**5415**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
007157	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	**4183402**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002047	LUCINEIDE PEREIRA FERREIRA	**4.095.162-6**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006573	LUCINEIDE SILVA RAMOS	**0903342**	Técnico em Enfermagem	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006464	LUCIRENE DE BRITO GALVÃO	**65970200**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005091	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	**5.998.892-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002984	LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES	**436**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007054	LUÍS FELIPE DE SOUSA	**3615463**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003121	LUÍSA RAMOS PEREIRA	**3735702**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
006838	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS JUNIOR	**853**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004278	LUIZ CARLOS GOMES BENITES NETO	**6.475.171-	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		7**			
006006	LUIZ EDUARDO ARAÚJO LIZI	**7823979**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006663	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	**3206**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001002	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	**9.955.162-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001311	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	**1698041**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004544	LUIZ FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	**236**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000182	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	**813**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000356	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	**6793**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006443	LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	**043639-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003289	LUIZ FILLIPI LOPES	**712**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005575	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	**9713631**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002165	LUIZ GUSTAVO ARAÚJO CHASSOT	**0265211**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004236	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	**06811-**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
005118	LUIZ HENRIQUE LEMES MOURA	**317**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000031	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**4837**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001546	LUIZ RICARDO DAMASCENO SILVA	**9353**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000650	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	**005**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002641	LUMA MILARE BOLOTTI	**6149**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
005050	LUNARA CAMILA DA SILVA ALVES	**6040732**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
001995	LUZIANE DE SOUZA LOPES	**4.570.181-3**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001720	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	**8340**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004115	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	**648**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004533	LUZINETE ALVES DA SILVA	**1294182**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000325	LUZIRENE MOURA GARANHOES	**8.007.821-0**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001488	MAGDA MARY MACEDO MOURÃO	**8443**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
001291	MAGNO CRYSTIAN DE ALMEIDA	**2.731.451-**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001256	MAIANE PARANHOS RIO BRANCO	**7060155**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	04-/
006810	MAIARA DE JESUS RAMOS	**9232**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003956	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	**3615382**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	04-/
002579	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	**9051**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005373	MAILSON APARECIDO DO CARMO	**2104531**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002308	MAIRA CRISTINA COSTA SOUZA	**2355181**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006192	MAISA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	**0375**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
003640	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	**1020**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
003395	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	**8285485**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
005880	MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE	**1204**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000390	MANCELLI MORESCHI	**00057324**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
006571	MANOEL HENRIQUE ALMEIDA ROCHA	**7942352**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000171	MARCELLY AGUES FARIA RODRIGUES	**73303-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
003103	MARCELO BARBOSA SALES	**893**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
004594	MARCELO DA SILVA CAMPOS RODRIGUES	**2679282**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
007093	MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**86533**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
000825	MARCELO NEVES SANTANA	**8.910.451-**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
006141	MARCELO SUZUKI CALIXTO	**85**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006475	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	**3465**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003802	MARCIA CRISTINA DUARTE COELHO	**6313**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004121	MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES	**08166**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
007504	MARCIA DE FATIMA MACHADO STELMACH	**5.365.532-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
007217	MARCIA FERREIRA GAVIN	**3454021**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
005676	MARCIA MODESTO DOS REIS	**2459**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002341	MARCILENE MOTA RODRIGUES	**2858**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
000800	MARCILENE SILVESTRE SURUBI SANTOS	**07690**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005152	MÁRCIO LOPES	**6613132**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001498	MARCIO MEINHART	**5923**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
002063	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**1577322**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001662	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	**2606182**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001473	MARCOS ADRIANO WOLL DAVILA	**497**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003543	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	**365**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003373	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	**5566**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
005705	MARCOS ANTONIO JOSE DA SILVA	**867**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007333	MARCOS ANTÔNIO VENTURA SILVA	**4745**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002961	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	**844743**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000145	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	**532**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000757	MARCOS JHONE DE OLIVEIRA	**585**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003532	MARCOS ROBERTO SANTINI	**2746792**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
000350	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	**0217**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007517	MARCOS SOARES DA SILVA	**287**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000854	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO	**5308**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001112	MARGARETE MENDES NUNES	**525534**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
002974	MARGARETH CRISTINA DE SOUZA	**124**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
004099	MARGARIDA DE JESUS DA SILVA	**5.583.201-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
003551	MARGARIDA MARIA DA SILVA ASSIS	**0065072**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003678	MARI ADRIANE SOUZA BLAN MARTINS	**24172**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000764	MARIA ANTONIA GOMES UCHOA	**088**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
002015	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	**0095681**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
005626	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	**2619**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005790	MARIA APARECIDA DA SILVA	**65**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
005953	MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	**21028**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005631	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARREIRA	**054**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004766	MARIA BRUNA AMORIM DUARTE	**0375**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
001567	MARIA CICERA DA SILVA MAGALHÃES	**4754012**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001950	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	**5314521**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003525	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	**0932531**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
005907	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	**8.582.742-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
000748	MARIA DE FÁTIMA AMORIM SOUSA	**204**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001548	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	**8484212**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001508	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	**72**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
007391	MARIA EDUARDA AMARAL	**00029916**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
003730	MARIA EDUARDA CAMARGO VIANA	**42663**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000474	MARIA EDUARDA DA SILVA	**16058112**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
007498	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	**5143**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
001997	MARIA EDUARDA DE SOUZA	**0375**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005557	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE LIMA TEIXEIRA	**225**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005658	MARIA EDUARDA RIBEIRO PORTILHO	**2793071**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000071	MARIA EDUARDA SERRA CORREA	**767**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005851	MARIA EDUARDA SOARES BORGES	**90251**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
003755	MARIA ELUIZA PIVATELLI GIMENES	**9172**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005468	MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES	**8.656.802-**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006045	MARIA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA	**4.530.101-**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
006191	MARIA FERNANDA SOUZA	**912**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
004619	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**3569**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004846	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	**4744285**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
005633	MARIA HELENA MARTINS	**2178311**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003052	MARIA JOSÉ AMORIM MARIANO	**3405721**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005301	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**70558**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
002168	MARIA LUIZA BARROS GROCHVICZ	**175**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
000916	MARIA LUIZA RODRIGUES COMINI	**6611971**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005200	MARIA ORIANA DA SILVA	**5653962**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006476	MARIA REGINA GOLIN	**14239**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
005696	MARIA ROSANGELA SOARES	**06395**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003488	MARIA SALETE CORDEIRO	**8535022**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005872	MARIA SELMA DA SOLIDADE	**502**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
006656	MARIA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	**4758**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006450	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	**6664**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005862	MARIANA CRISTINA ATAYDE	**7363371**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
003799	MARIANA DE SOUZA VALADARES GRACIANI	**5312**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
004287	MARIANA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	**4228**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004933	MARIANA PINHEIRO MACHADO	**3124692**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005439	MARIANA SILVA RAASCH	**14599**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000743	MARIANNY GONÇALVES MOREIRA	**07673**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
000695	MARILANDE RIBEIRO ARAÚJO	**4592391**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
003169	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI	**2735391**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004805	MARILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	**6150**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002275	MARILENE NASCIMENTO DIAS DA SILVA	**970**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002007	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	**3944111**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
004034	MARILZA DOS SANTOS ALECRIM	**5906240**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
004582	MARILZA NASCIMENTO DIAS	**9569942**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005145	MARILZA VIDAL BRAGA	**61**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000733	MARINA BERGER DE PADUA	**5483**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006659	MARINA BORTOLOTTO ALVES	**7373**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006089	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	**61**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005338	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	**5.4**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
006087	MARINES APARECIDA MASSAROLI	**09369**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
007851	MARINES ARAUJO RAMOS	**2092**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006415	MARIO SERGIO DA COSTA	**202**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006213	MARIONE ANELLI MACHADO	**6405**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002046	MARIZETE DOS SANTOS	**6730302**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
006649	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	**11**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
006375	MARLENE DO NASCIMENTO SOUZA	**53**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002886	MARLENE GONÇALVES	**0274032**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
000919	MARLENE LUZIA GOMES	**0896**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005634	MARLEY DA SILVA DAMASCENO	**14**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
006876	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	**2.750.681-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
007537	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	**4138**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
004509	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	**1501**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000533	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**6169**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
005788	MARTA ANTONIA VIEIRA	** 5.377546**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
007286	MARTA FELIX BARBOSA	**301**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002194	MARTA JESUS DA SILVA	**3174**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002318	MATEUS AUGUSTO DIAS DA SILVA	**735**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000592	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	**827**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006514	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	**594**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
003386	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	**4202**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000089	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	**266**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001193	MATEUS FERNANDES DE SOUZA	**09918**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006922	MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA	**448**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003604	MATEUS ROCHA DA SILVA	**5972**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005410	MATHEUS BARBOSA DA SILVA	**8118972**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002424	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	**6433**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
002500	MATHEUS BATISTA SILVA	**1809**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004922	MATHEUS DALL ALBA	**2.167.921-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006672	MATHEUS GREGÓRIO POLLI	**9173**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002853	MATHEUS REIS ZAMARCHI	**217**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004485	MAURA LINE DE FARIA LOPES SIMÃO	**8068**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002068	MAURI VALDIR DEIFELD	**6343131**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006055	MAURICIO LIMA DOS SANTOS	**8818**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004831	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	**2.648.372-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002556	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	**8370**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
007031	MAX PAULO BISPO DE FREITAS	**7805**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007150	MAYANNE YUMI DE BRITTO SATO	**451**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
003819	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	**4901**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001669	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	**7627840**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000534	MAYKO DOUGLAS CENA DA CRUZ	**8331**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
005353	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	**8.900.411-**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002065	MAYRA LIMA FERRARI	**350**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
007483	MAYRA ROBERTA LAET	**734343**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
000051	MEIRE SEIFERT	**6606172**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
004784	MELISSA ORTEGA FREIRE LUGO	**4910062**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002280	MELISSA DYOVANA CORREA DE OLIVEIRA CHAVES	**98280**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002989	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	**5519**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006865	MELISSA MARQUES AGUERA	**50333**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007356	MELISSA WENDY DORADO MENDES	**662**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000511	MELYSSA APARECIDA DA SILVA	**6770508**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002190	MERAIDYS DE HOLANDA OLIVEIRA SOARES	**732**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006389	MERILAINE SANTOS CARRARO	**8681**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
003873	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	**597**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005004	MICHAEL WALLACE GUIMARÃES VIEIRA	**1224**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000490	MICHELE CALVI DA CUNHA SANTOS	**3154232**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004538	MICHELE DIAS DOS SANTOS	**037**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004587	MICHELE MIRANDA DA SILVA	**1524461**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004621	MICHELE RESNA VERONEZ	**6506831**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
007338	MICHELI PATRÍCIA RIBEIRO LIMA	**93**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002964	MICHELLE COLOMBO VAILANTE	**9138282**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
007376	MICHELLY ALINE ALVES NASCIMENTO	**731**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
007215	MICHELLY CAMPOS DE QUEIROZ	**2825922**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
007321	MIGUEL LUIZ COSTA ALEXANDRINO	**045**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004338	MIGUEL MACIEL SCHMITZ	**6185931**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002576	MIKAEL RODRIGO CALIXTO ALEXANDRE	**8846002**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001212	MIKAELA GOMES DE LIMA	**6839484**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006352	MIKAELLY OHARA FELIPE MELO	**6.548.902-**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000221	MILAINY HELENA OLIVEIRA SILVA	**0601771**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001043	MILENA PÍNA DE ALMEIDA	**3537**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006834	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS	**3770**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001432	MILENE DOS SANTOS ESPINDOLA	**605**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001009	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	**9862601**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
004568	MILIANE FERNANDES XAVIER MENEZES	**7784102**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002677	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	**002**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006980	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**3586612**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
005602	MIQUEIAS OLIVEIRA ALVES	**7710562**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006034	MIRANI DIAS NUNES	**5.907.791-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002320	MIRELE AMÉLIA DOS SANTOS	**03347**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004074	MIRELLY ALGARANHA MENDES	**7637641**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007523	MIRELLY VICTÓRIA S. GONÇALVES	**17019**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001941	MIRIÃ GARCIA CABRAL	**461**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006446	MIRIAM LEMES JORDAO	**5124191**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001069	MIRIAN DE SOUZA DIAS	**1052**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004961	MIRIAN GOMES DE A GUIAR SILVA	**6165351**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007014	MIRIAN MATOS DE OLIVEIRA	**185950**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
000151	MIRIANE CHAICOSKI	**7400572**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002060	MISAEL SOUZA BATISTA	**0084552**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
002614	MISLAINE DA SILVA GARCIA	**8739**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
002925	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	**1.432.111-**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004441	MOACIR FARZEN	**0874301**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006819	MOACIR SILVA	**55**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007695	MONICA DANTAS DE OLIVEIRA	**631**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002289	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO	**4154241**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006172	MONICA PIZZATTO	**388**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004719	MONICA VITORIA PEREIRA CABRAL	**7495**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001047	MONISE ASSUNÇÃO DA SILVA	**9.163.071-7**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
002112	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	**5233**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006938	MURILO PIRES TAVARES	**0967212**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002973	MYLENA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	**4.080.621-5**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
003767	MYRIAN PATRICIA GOMES	**8420553**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005232	NADIMARA DA SILVA MORETTI	**1643**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006092	NAIARA NUNES ALVES	**1797**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006012	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	**765**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004939	NATALIA FELIX FERNANDES	**00228**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005859	NATALIA VIRISSIMO DA SILVA	**1969**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004648	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**7134**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
004047	NATALINA VICENTE DA COSTA	**04716**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
000284	NATALLY GABRIELLI SOUZA POLLI FERREIRA	**6545**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001749	NATAM MENEGHETI FARIAS	**852**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000568	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	**1565502**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000287	NATASHA MONTEIRO	**7934**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	05-/
005582	NATHALIA GABRIELLI DE MAGALHÃES MARIA	**4523**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006809	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	**5185461**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002754	NATHALIA MAGDA OLIVEIRA MACHADO	**33475**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002491	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	**993**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002195	NATIELI PIEDADE SANTOS	**8.069.301-7**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001071	NAYARA ALECRIN PEREIRA	**5308**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002455	NAYARA CAROLINE PEREIRA	**3630562**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
002123	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	**8.788.781-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004857	NAYARA FERNANDA JORGE	**0313**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003642	NEIDE FIRMINO DA SILVA	**51**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
003364	NEIDE LEAL GONÇALVES RODOVALHO	**34812**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003985	NEIRIVALDO DE SOUZA COSTA	**60**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006103	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS CHAMBO	**0.878.701-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007105	NELI PEREIRA DE JESUS	**6892721**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000852	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	**46**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003895	NELSINA GONÇALVES DOS PASSOS	**4654002**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
006746	NÉLSON HENRIQUE TRINDADE CASALI	**670**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000556	NEUZALI DE SOUZA	**4314831**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
001660	NEUZIANE BARBOSA PEREIRA	**3211962**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007413	NEVITON DA SILVA MOTA	**1276971**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004478	NICOLAS GABRIEL ALVES BRAGA	**8069851**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001904	NICOLE PALOSCHI	**0310472**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003675	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	**8719**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007405	NIÉLISSA NATHALIA GOMES DE MOURA	**8477241**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000401	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	**5896**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
001180	NILMA SERPA FERREIRA	**2291**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
003419	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	**98766**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002156	NILZA LIMA VIANA	**79**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002260	NILZA MIRANDA DE ALMEIDA	**2434651**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
003371	NILZA PEREIRA COSTA	**9527971**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005523	NIVALDO DAS GRAÇAS DE LIMA	**155**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006842	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	**9961**	Intérprete de LIBRAS	COEDUC	09-/
003230	NORMA ANDRADE DE ARAUJO	**7.932.716-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005042	NUBIA APARECIDA MENDES	**3606**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000431	ODINEUSA LUZIA MARTINS BUSOLARO	**9597**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006292	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**4001821**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
002421	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	**1467**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
007500	OSCAR ALVES DE MOURA	**5098534**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
003298	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	**0302581**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005268	OSEIAS FELIPE GRAVA DE SOUZA	**4850271**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002831	OTACILIO JUNIOR MENDES PINHEIRO	**70**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000200	OTAELY HELENA SILVA	**7866191**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000617	OTÁVIO ALBERTO CORDEIRO AZEVEDO GONÇALVES	**9743531**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002370	OTAVIO MARIANO DE FREITAS	**137**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001942	OTÁVIO RITT DA COSTA	**9107**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005657	OZEIAS DA COSTA DE MELO	**30**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006840	OZÉIAS LOBO FERREIRA	**8733102**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002671	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	**65**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002890	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	**4427**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
007641	PABLO ALMEIDA SILVA	**6899072**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003546	PABLO GOMES DE OLIVEIRA	**1116532**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003806	PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO	**552**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001400	PABLO THAWANN RAMOS	**3300892**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005594	PALOMA VIEIRA ROCHA	**8693**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003745	PAMELA ALVES FERNANDES	**918**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002376	PAMELA BEZERRA GONCALVES	**3339861**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002022	PÂMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO GIONGO	**9381101**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006639	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	**7132**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005971	PAMELA RODRIGUES DE MATOS	**5317512**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005629	PAMILA MACIEL	**14281-**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006794	PATRÍCIA BARBOSA LIMA	**1769963**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004529	PATRÍCIA CAROLINA PEREIRA LIMA	**9989742**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007767	PATRICIA COSTA DA SILVA RODRIGUES	**0.710.901-**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006262	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA	**4.737.381-**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
005505	PATRICIA DA SILVA	**3455**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005960	PATRÍCIA DE ALMEIDA ELOY	**8812981**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
001661	PATRICIA MARTINAS DE SOUZA	**7054011**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001121	PATRICIA MARTINS CARVALHO	**09306**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002960	PATRÍCIA MILENE DO NASCIMENTO	**1913531**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000984	PATRICIA OLIVEIRA FALCÃO	**3698651**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003194	PATRICIA QUADRELI COSTA	**3567321**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003425	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	**9100**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006242	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	**86057**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002418	PATRICIA SILVA PIEDADE	**8574086**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005395	PATRICIA SOUZA REIS	**2170934**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001129	PATRIK ADRIANO OUTO DA CRUZ	**9335**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004209	PAULA AYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

004745	PAULA FABIANA PRIMEL	**6436**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006463	PAULA KÉSIA SILVA IAGUELA	**885**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
007032	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	**1607272**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003569	PAULO CÉSAR FERREIRA	**3434-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000624	PAULO EDUARDO DA SILVA CARDOSO	**9.055.501-6**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007192	PAULO HENRIQUE	**211**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007903	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	**821**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005368	PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA	**272**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003282	PAULO HENRIQUE TANAN TEODORO	**8601**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007096	PAULO SENA ROSSI	**03**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006052	PAULO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	**5.173.971-**	Assistente Administrativo	APAE de Comodoro	01-/
001160	PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES	**4020986**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007229	PEDRO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA	**643**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007385	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	**7062**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
000500	PEDRO HENRIQUE RAMPAZO DE SOUZA	**17065**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007065	PEDRO MARTIN SILVA	**874**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
006130	PEDRO VINICIUS FILIPIN DE CASTRO	**2223991**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002366	PEDRO VITOR COURINOS LIMA	**534**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007154	PEDRO WAGNER MOREIR NOBRE	**3542051**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
004718	PETERSON HONORATO DURAN	**934**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006605	PETRONIO SANTOS SOUZA	**5487910**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007658	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	**0861**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004545	PIERRY BRAGA RODRIGUES	**2.910.262-7**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000355	POLIANA CEZARIO ALVES	**573**	Técnico em Enfermagem	APAE de Comodoro	03-/
000043	POLIANA DE ALMEIDA BRANDÃO DE RESENDE	**.526.389**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002094	POLIANA FREITAS DE JESUS	**3547492**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000587	POLIANA RAMOS SOARES	**7944**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
007474	PRISCILA DA SILVA SANTOS	**1764591**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005142	PRISCILA ZANINI	**6090**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004435	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**0531531**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
004261	RAFAEL DE SOUZA SILVA	**2016**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002201	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**4878**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005846	RAFAEL ESTEVÃO MENDES DOS SANTOS	**177**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
003650	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	**0307**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001813	RAFAEL NUNES MILITÃO	**0444**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000503	RAFAEL PASTORIO	**1607**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
003191	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	**6485**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005158	RAFAEL QUEIROZ DA SILVA	**8888**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
007482	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	**871**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007216	RAFAELA BAPTISTA DE SOUZA	**0392761**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
005378	RAFAELA COLOSSO DE ARAUJO SOUTO	**46876**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006354	RAFAELA DE SOUZA SILVA	**6370612**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002606	RAFAELA MIRANDA DE BRÓBIO	**18078**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004343	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	**8325**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001929	RAFAELLA HOTTS MEIRELES	**218**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005343	RAFAELY NASCIMENTO DOS SANTOS	**4340**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001869	RAIANY DA SILVA BRUM	**877528**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000470	RAICIANY GABRIELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	**16864**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
001169	RAICON NERI DOS SANTOS	**7286192**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007527	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	**8856**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001551	RAIMARA AMARO DE ALMEIDA NEIRA	**896**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003807	RAIMUNDO ALVES BARBOSA	**9216**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001601	RAIZA SOARES DE SOUZA	**287**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006090	RAMAY FRANCISCO DA SILVA	**9518**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003789	RÂMELA LANA COSTA	**1787**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006584	RAMILDA ARAUJO DE SOUZA	**3908**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002882	RAPHAEL MIRANDA DE CAMPOS	**5195501**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002037	RAPHAELLA DE OLIVEIRA SOUZA	**17045**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
002597	RAQUEL ARAUJO ALENCAR	**3126031**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007226	RAQUEL FERREIRA DE JESUS	**206**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006010	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	**9860122**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
005095	RAQUEL MARIA DE SOUZA	**2190731**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006413	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**0571**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001005	RAQUEL RIBEIRO OLIVEIRA	**9.024.881-4**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
000070	RAQUEL RODRIGUES	**5464**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005908	RAUL CEZAR CORDEIRO SOUZA	**5475**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000824	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	**1099**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000542	RAYELEN MOURA DA SILVA	**158**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007139	RAYELLY DE OLIVEIRA BERNEGOZZI	**8427297**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004129	RAYSSA RIBEIRO LIMA	**1815**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
005111	REBECCA VITÓRIA LOPES DE LIMA	**4618054**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
004912	REGIANE CASAGRANDE DO NASCIMENTO	**9000592**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001578	REGIANE FONTE	**1101**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006086	REGIANE MARQUES SUSSAI	**0708093**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001462	REGINA APARECIDA HINCHEL	**1773696**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
007095	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	**4104**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000046	REGINALDO BARCELOS TEODORO	**4523001**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005919	REGINALDO FRANCISCO LOPES	**8 708 082 **	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	06-/
007706	REGINALE DE ASSUMPÇÃO	**3.423.881-**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007303	REIDSON MORENO DOS SANTOS	**9023**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003375	REINALDO RONKOSKI PEREIRA	**0609952**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005191	RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO	**9234769**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003124	RENATA BISPO DOS SANTOS	**042**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005330	RENATA COLOSSO DE ARAUJO SOUTO	**46875**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005447	RENATA DOS SANTOS SILVA ALECRIM	**6082**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
004119	RENATA GABRIELLI SANTOS MARTINS	**19521**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004562	RENATA GOMES STOFELL	**5172**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001822	RENATA INACIA DE SA	**45**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003577	RENATA INÊSSA ROSA PEREIRA	**2100**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
002494	RENATA SALLES	**0743**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007308	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA FOGAÇA	**43053**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004356	RENATO ALEX PALMEIRA DO NASCIMENTO	**238**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004370	RENATO FERREIRA DA SILVA	**68335**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004035	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	**7006232**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003683	RENNAN KEVIN RAMOS MARTINS	**9.816.952-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002028	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	**6265**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003469	RIAN CHRISTIAN ALVES PEREIRA	**141**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004823	RIAN GOMES ROCHA	**5551932**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001021	RICARDO ALVES RAIZEL	**1963835**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006530	RICARDO SANTANA DA SILVA	**4768**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002162	RICARDO VIDAL RIBEIRO	**422**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004593	RICHARDSON FERNANDES DE AGUIAR	**26**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
001974	RICHARLYSON R S BASSO	**154**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005588	RIQUELMES JOÃO SOUSA PAIANO	**2079362**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003243	RITA DE CASSIA M. BATISTA SANTANA	**7213441**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
004979	RIVAILDO RACKI DE SOUZA	**1461042**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005364	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	**3044**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003983	ROBERT SOARES	**365**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005414	ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA TAVARES	**1275822**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006778	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP	**91**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
005367	ROBERTO CARLOS DIAS SERVINO	**13448**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003021	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	**188**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001838	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	**997**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007296	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	**02**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000898	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	**7240282**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004839	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	**6470281**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004523	ROGERIO DA SILVA FERREIRA	**7122551**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006628	ROGIANE DOS SANTOS PEREIRA	**6953**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
001754	ROMANY CIBELY	**3357**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006230	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	**6277889**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000608	ROMARIO COSTA ANDRADE ALVES	**9161952**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002775	ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD	**3710181**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004525	RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ	**6501621**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006050	RONALDO DE JESUS	**7748652**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004789	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	**06**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001525	RONALDO SILVA DIAS	**94**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004923	RONDONETE CORREIA DE SOUZA	**0705442**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
001777	RONI CESARIO MARINHO	**2773542**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004111	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**9865**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006043	RONNE SANTOS DA SILVA	**31**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004048	ROSA EMILIA MORENO ZORDENONI	**5480**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006278	ROSA MARIA DE SOUSA	**3884676**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002292	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	**0.346.811-	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
005566	ROSA MARIA RIGO ALVES DE SOUZA	**1409**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007235	ROSA MARIA VICENTE OLIVEIRA	**326669 SSP **	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005349	ROSANE BIEGER SIMAS	**46**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006515	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	**4193**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006765	ROSÂNGELA PAEZ DE ARAGÃO	**53**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002299	ROSEDIR VARGAS ROCHA	**2661**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
006499	ROSELIA DE FATIMA BELUSSI	**0359962**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005051	ROSEMAR DE ANDRADE	**90**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002933	ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	**5211592**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004054	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	**1833**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
002138	ROSENI ALVES RODRIGUES	**440**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006770	ROSENI OLIVEIRA SILVA	**7125022**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006801	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	**2399**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001472	ROSIANE FATIMA DOS SANTOS	**58366**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
000247	ROSICLEIA CUNHA GOMES AMORIM	**3331082**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
007231	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	**2137**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004486	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	**6971642**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004978	ROSILAINE SANTOS LIMA ZEMBRANI	**835**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000983	ROSILAINI COSTA MOREIRA	**8614**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006331	ROSILENE ALVES DA SILVA BRUNO	**969**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
005890	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	**9999062**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004451	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	**1451942**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006477	ROSILMA DE SOUZA	**8401**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003401	ROSIMAR LIMA DA ROCHA OLIVEIRA	**2108721**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	06-/
003822	ROSINÉIA LIMA GOMES	**9679**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005312	ROZILDA SERQUEIRA DA SILVA	**60117**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
007741	RUAN GABRIEL BORBA E MOURA	**1783**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004210	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO CAPISTRANO DA SILVA	**5308**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000909	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	**4104852**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005259	RULDIMILER EDICLEI DE AGUIAR LIMA	**8724**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007824	RUMMENINGGE DE SOUZA MOREIRA	**67672**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005413	RUTH DE LIMA RIBEIRO	**363**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001185	RYAN BARBOSA SALUSTRIANO	**1138141**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003705	RYAN FILIPE ROCHA DA SILVA	**76849**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000494	RYAN SILVA OLIVEIRA	**8978651**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
007115	SABRINA ALVES BATISTA	**8.469.522-0**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
006287	SABRINA CAMARGO BRIGATO	**6306252**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
003500	SABRINA LEITE DE ASSUNÇÃO GOMES	**4.366.871-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007835	SABRINE SILVA FERREIRA	**095**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003087	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**7044**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002936	SAMARA LIMA DA SILVA	**4147**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
007325	SAMARA SANTOS LEMES	**7020**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006910	SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	**0209**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007309	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	**34669**	Cuidador Social	COEDUC	08-/
003926	SAMIRA DOS SANTOS SILVA SIQUEIRA	**2299831**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007147	SAMIRA PEDROSA DA SILVA	**1911621**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
001719	SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO	**6718861**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007546	SAMUEL FELLIPHE SOUZA SANTOS	**131**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
000194	SAMUEL VITOR BORGES DA PAZ	**675**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000571	SANDRA CORREIA VENTURA	**8732464**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004984	SANDRA LÚCIA RAMOS DE ARAUJO	**5741**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
000665	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	**90**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
005632	SANDRA REGINA DA SILVA	**7699523**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
006321	SANDRA SANTANA DA SILVA VARELLA	**9688**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000831	SANDRO AVELINA FURTADO	**6004**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004886	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	**08583**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003094	SARA ALVERNAZ DA ROCHA	**8581101**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002555	SARAH EMANUELI DE HOLANDA OLIVEIRA	**96678**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004749	SARAH FERREIRA MACÊDO	**852**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003704	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	**871**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001852	SAVILA SOARES MARTINS	**6491281**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005045	SEBASTIÃO LÚCIO ALVES DE ASSIS	**025**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001828	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	**471**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001215	SEDIANE ALVES DE LIMA	**908**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002763	SEIDILENE MENDONÇA PIO	**8.851.001-	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		9**			
000741	SELMA DA SILVA HOLANDA	**594**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003527	SÉRGIO REIS PEREIRA	**0104071**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003213	SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA	**8194**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001766	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	**33**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000353	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	**9.354.341-9**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003414	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	**9.037.432-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005738	SIDELEIA GABRIELA RAMOS DA SILVA	**3395141**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007734	SIDINÉIA CONTARATTO LIMA	**0011120**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
000770	SIDNEI PAULO PETTENAN	**5.321.651-**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006081	SIDNEY PEREIRA JUCHNIEVSKI	**2867982**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004302	SIDNEY RAMOS DA SILVA	**8.582.541-**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005454	SIELTON MANTOVANELLI	**4920001**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005120	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	**1161352**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
004588	SILVA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	**6038**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
000724	SILVALINA MARIA BARBOSA DA SILVA	**5253312**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
002950	SILVANIA DO CARMO PEREIRA	**2533**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
007661	SILVANO MARIANO DE SOUZA	**882**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007371	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	**3.540.681-0**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001354	SILVIA CASSIA DE ARAUJO RAMOS	**9987241**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000604	SILVIA CASSIA RAMOS	**5254**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
001118	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA FÉLIX	**61525**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
007597	SIMONE DA COSTA SILVA	**9406**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
002390	SIMONE DA SILVA BIANA	**5902**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000123	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	**596**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004106	SIMONE PEIXOTO DA SILVA SOUSA	**82286**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005887	SINELI CUSTÓDIO DA SILVA	**8974111**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003152	SIRLENE ROSA DA SILVA JUCHNIEVSKI	**5232991**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003020	SIRLENE SILVA SOUZA	**42**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001557	SIRLEY ALMERINDA SOARES RUIZ	**492**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006041	SIVANEI PAULO JANSE BRAUN	**542**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003396	SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	**326**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001707	SOLANGE CAMILO DA SILVA	**36**	Inspetor de Alunos II	COEDUC	09-/
003981	SOLANGE CORREA MENDONÇA VIANA	**71355**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
002340	SOLANGE DE JESUS COSTA	**93**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
001962	SOLANGE DOS REIS RODRIGUES	**4004171**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
004930	SOLANGE GONÇALVES NUNES	**1008**	Técnico em Laboratório	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000166	SÔNIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIANO DE JESUS	**5688871**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003287	SONIA GONZAGA TELLES	**0829**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
000270	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	**8979762**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
001081	SORAYA FERREIRA SANDER	**2617611**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001570	STEFANY LETÍCIA CANDIDO RESENDE	**259**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007418	STEFFANI CRISTINA DO NASCIMENTO	**121**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
007818	STÉPHANY DOS SANTOS GONÇALVES	**7276041**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005781	STEPHANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	**4967**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003110	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**4017**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007044	SUELEN ALVES BATISTA	**7469522**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
006353	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	**4007**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
002612	SUELEN DE MOURA MARCIANO SPERANDIO	**2114862**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000858	SUELEN DE SOUZA LIMA	**6686241**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002403	SUELEN VARGAS ROCHA	**1707**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
001405	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	**24**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
001492	SUELENE JUNIA DA SILVA	**1248271**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004500	SUELI COSTA SATHER	**9352**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002930	SUELI MUNHOZ	**07017**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004983	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	**8071**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000751	SUELLEN CRISTINA LIMA DA SILVA	**35484**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
007463	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	**105**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005834	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	**3939261**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003585	SUELY FERREIRA DE LIMA	**0011017**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003145	SUELY SOARES LAGES ROCHA	**3.775.971-**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003769	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	**708**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006093	SUZAMAR SOARES CORREA	**4067**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000507	SUZANA DA SILVA	**18**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007279	SUZINARA REGINA SARVACINSKI	**78**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003439	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	**6.432.022-9**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005467	TAILANE DA SILVA ARAÚJO	**5**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004421	TAINA CAMARGO FRANCO	**5909**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000656	TAINÁ JESUINO DA COSTA	**5.062.501-**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
004904	TAINÁ MARIA SENA	**26**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001037	TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI	**6018**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004290	TAISLAYNE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	**8622**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006236	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**7771**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004730	TAIZE DOS SANTOS	**8372371**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006225	TALISSON FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	**253**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000429	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	**3022**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003317	TAMARA FALCIERI	**7.707.541-**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000422	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA CARDOSO	**0876281**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000047	TAMILLY FERREIRA SANTOS	**02476**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004322	TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	**247**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004258	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	**1129502**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
006334	TAMIRIS MESSIAS MOTA	**8862081**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006732	TAMY MAYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007675	TÂNIA REGINA SILVA COSTA	**34**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006815	TANIA XAVIER SOARES	**1022**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006872	TARCISIO MARCOLINO FERREIRA	**5799**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005572	TATIANE DE NASCIMENTO FARIAS	**728**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003729	TATIANE DOURADO PEREIRA	**46731**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004456	TATIANE FERNANDA MORANDI	**613**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006873	TATIANE FONSECA	**1885**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006318	TATIANE PEREIRA MACHADO	**8209501**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001389	TATIANE ROSA DE SOUZA	**0720591**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006924	TATIANE SILVA DE ASSIS SAMPAIO	**14968**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001346	TATIELLY DA PAIXAO COSTA	**17849**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006249	TAYNA RAYSSA RIBEIRO FAGUNDES	**4794671**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000344	TAYNARA DA SILVA RIOS	**359**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004165	TAYNARA DAMASCENO DE PINHO	**3.872.281-**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006750	TAYNARA LIMA MONTEIRO	**1417**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004325	THAIANE DE LORENZI CANCELIER ARAÚJO	**1797**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004918	THAIANY HAPUQUE FERREIRA DA SILVA	**6840671**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006714	THAINA DE ARAUJO PRADO	**95403**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004778	THAINÁ GOMES LEITE	**14231**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004245	THAINARA TEODORO DE SÁ	**5313**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
005600	THAIS DE ARAUJO PRADO	**0987**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004610	THAIS FERNANDA WILKE GOMES	** UNIFICA**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005144	THAIS GOMES ALMEIDA SOUZA	**118**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003203	THAIS LOPES PIRES	**5044691**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003771	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	**168**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000979	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO MOREIRA	**9.443.371-8**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004432	THAIS STEFANI RODRIGUES DA SILVA	**73497**	Orientador Social	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002423	THAISA ANTUNES DE MELO	**738**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
005878	THALES MATHEUS ARAÚJO DO PRADO	**09866**	Instrutor de Informática	COEDUC	09-/
006329	THALIS GONÇALVES NASCIMENTO	**7245932**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005567	THALITA BARRETO ALVES VAZ	**79817**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005494	THALLYSON RODRIGUES FERNANDES	**5075**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007656	THALYS GABRIEL STEVANELLI RODRIGUES	**0797802**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000170	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	**8812**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005143	THARLES BRAZ DOS SANTOS	**4772812**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004295	THAUANA FERREIRA LOPES	**8104**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007007	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	**3669171**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
007714	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	**951**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003296	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	**2450891**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004183	THAYS LIMA PEREIRA	**4899**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
000330	THAYSA NAYARA MORAES DE SOUZA	**622**	Desenhista	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
001499	THIAGO DE ALMEIDA MARIANO	**9401372**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006079	THIAGO FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	**131**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002593	THIAGO FERREIRA DA SILVA	**176**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

005320	THIAGO GABRIEL ALVES DO AMARAL	**842**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005363	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	**4556591**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
000061	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	**935**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001235	THIAGO RYAN MOURA DE CASTRO	**2899**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001566	THYAGO DOS SANTOS SOUZA	**9755382**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001815	TIAGO DA SILVA RODRIGUES	**801**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
001139	TIAGO PEREIRA DUTTON	**02099**	Monitor de Educação Básica	APAE de Comodoro	01-/
007034	TIAGO RIBEIRO VEIGA	**970**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001744	TIAGO TORRES MOITINHO	**05688**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007694	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	**7561371**	Assistente Administrativo - Comodoro Previ	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
004496	TIMOTEO ANTUNES DOS SANTOS	**4213932**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005488	TOBIAS CASSIANO DOS SANTOS	**9287972**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002332	UAINE DOS SANTOS SANTANA	**146**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004177	UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA	**2914102**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004603	UANDERSON DIAS DE JESUS	**991**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
000883	UESLAINE PERES FERREIRA	**110**	Técnico em Documentação Escolar	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
004263	UEYKER OLIVEIRA DOS SANTOS	**97831**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005490	ULISSES SOARES DIAS DANTAS	**5819991**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002584	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	**8962**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000628	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	**06103**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007632	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	**0010**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001329	VALDELICE MÁRCIA DOMINGUES MESSIAS	**2766**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004770	VALDEMIR FABIO CAETANO MATIAS	**6448**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004592	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	**24**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000574	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	**1514082**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002331	VALDILENE LINO DOS SANTOS	**60544**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004888	VALDINEI ALVES FLORIANO	**589**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007829	VALDINÉIA DE SOUZA SANTOS	**1553**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007021	VALDINEIA VIERA DE ANDRADE	**84**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
001489	VALDIR BATISTA GOMES JÚNIOR	**625**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007668	VALDIRLEI VIANA BALDOINO	**6074**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003487	VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**3962002**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004023	VALERIA DA SILVA CASINATO SOUZA	**297**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005326	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	**66134**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
003919	VALERIA TAVARES DE LIMA	**4245**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002637	VALERIANO MARTINS	**000309**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000398	VALNEI NUNES VARGAS	**9.134.172-**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007355	VALNTINA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	**1891**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003201	VANDERLEI DOS SANTOS	**10519**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007144	VANDERLEIA NUBIA MOSTACEDO CORONI	**4173**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007512	VANDICLEIDE MOTA DA SILVA	**7965533**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
000463	VANESSA BIRIBILLI MACHADO SILVA	**5475**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
001721	VANESSA CAMILO DOS SANTOS	**185**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000026	VANESSA CARLA DE SOUZA PINHO	**185**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007651	VANESSA DE LIMA GONSALVES	**3972052**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001184	VANESSA DOS SANTOS SILVA	**7115201**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002254	VANESSA GARCIA DE PAULA PEREIRA	**79073**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
006274	VANESSA GRAVA DE SOUZA	**56917**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005516	VANESSA LEITE DA SILVA	**38**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
007071	VANESSA OLIVEIRA SALES	**555**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
002000	VANESSA PEREIRA DE SOUZA ALVES	**95102**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003534	VANESSA RIBEIRO FARIAS	**670**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/
002588	VANESSA TAVARES LEMES	**6736461**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
002656	VANILZA BRAZ FERREIRA CRUZ	**9247291**	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
001381	VANUZA DE CASTRO	**8978802**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002053	VASNI SANTOS DO CARMO FERREIRA	**80**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
005561	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	**.536.147**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000352	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	**6400681**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003272	VERA LÚCIA MUHL GOMES	**796**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004430	VERIDIANE SOUZA FREITAS	**42**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007614	VERONICA PRADO GOMES	**08853**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
006479	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	**2417242**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003685	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA	**1017891**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007366	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	**473**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003668	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	**9832361**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006459	VILMA DA SILVA CESARINHO	**4999**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000776	VILMA LOURENÇO COSTA	**0202682**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007898	VILSON KRIZINSKI GOMES	**5.758.972-	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
001266	VINICIOS KLEIN	**205**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004474	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	**350**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006867	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	**5852**	Recepcionista	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
007220	VITÓRIA DAIANA OLIVEIRA ZANCHIN	**668**	Técnico em Edificação	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
007467	VITÓRIA EDUARDA GOMES BRITO	**408**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004566	VITORIA LUIZE TEODORO DE CASSIA	**5575161**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001342	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	**93561**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
002350	VIVIAN LOOSE	**3648522**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007362	VIVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	**53529**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
000992	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	**7911031**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
003869	VIVIANE INACIO MARTINS INOCÊNCIO	**8879321**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
007059	VIVIANE MIRANDA DA SILVA	**7814**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
004484	VOLACI BATISTA PEREIRA	**07020**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003238	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	**183**	Fiscal de Obras e Posturas	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006759	WALDEIR F. PESSOA	**7209**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003854	WALISON DA SILVA RIBEIRO	**4228**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007046	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	**666**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003497	WALTER FERNANDES DA SILVA	**3051**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
000142	WANDERCLEI FERREIRA MAGIPO	**3628354**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
004854	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	**8680**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004558	WANDERLI SERGIO FERREIRA	**118249**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000433	WANESSA PIO OLIVEIRA	**2829**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	07-/
002072	WDSON ROSSI DOS SANTOS	**894**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001718	WELINGTON ANTONIO MADALENA	**16**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004143	WELITON CARLOS DE JESUS GONÇALVES	**475**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
007118	WELLEN GASPARINE DE SOUZA	**161**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
002878	WELLINGTON JOSÉ VANINI	**270**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
007194	WELLINGTON KENED SOUZA DE MACEDO	**6804692**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001540	WELLINTON MARCOS SILVA SANTOS	**6975**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
005085	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	**7809**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007145	WELLYKA GASPARINE DE SOUZA	**161**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
000623	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA	**08422596**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
001621	WENDER BIER DE SOUZA	**2053221**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000931	WENDER PAULO BISPO DA SILVA	**7030361**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001671	WENIO MARCOS DE AZEVEDO	**6083272**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000035	WERLÂNDIA DE CARVALHO SILVA	**9613814**	Fiscal Ambiental	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
007815	WERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	**837**	Técnico em Higiene Dentária	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007882	WESLEI NATAN LIMA CHRIST	**691**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000377	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	**1651388**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005949	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	**638**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
005022	WESLEY REGO FERREIRA	**3775**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000595	WESLLEY JOSE SILVA NASCIMENTO	**644**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
007293	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	**8267402**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003550	WEVERTON SORDI MAGALHÃES	**6108545**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000575	WHELITA DA SILVA EVARISTO	**323**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
004981	WIDINADIA MOTA DE ALENCAR	**5540**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	08-/
000774	WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS	**9947**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005798	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	**8619**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
000991	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	**0140**	Técnico em Raio-X	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000027	WILLIAN ALVES DE SOUZA	**6096535**	Técnico Agrícola	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006648	WILLIAN MEIRELES BARBOSA	**0341**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002079	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	**2845**	Monitor de Educação Básica	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
005659	WITALON MATEUS SILVA	**313**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
005114	YANA COSTA FERNANDES	**85094**	Auxiliar de Serviços de Creche	COEDUC	08-/
001106	YARA ALINE SILVA	**4932021**	Assistente Administrativo	APAE de Comodoro	03-/
001654	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	**5486**	Técnico em Enfermagem	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006854	YASMIN ROMERA RIBEIRO	**96906**	Assistente Administrativo Legislativo	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006591	YASMIN VITÓRIA DO CARMO TAVARES	**1672532**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
004841	YURI ALEXANDRE MACHADO GRAVA	**0.174.291-**	Auxiliar de Biblioteca	E. E. CORA CORALINA	09-/
003281	YURI BATISTA DE OLIVEIRA	**7148**	Agente Municipal de Trânsito	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002981	YURI MOREIRA DA SILVA	**2550531**	Assistente Administrativo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005736	ZILMA FERREIRA PESSOA EVANGELISTA	**66137-**	Auxiliar de Cuidador	E. E. CORA CORALINA	10-/

EDITAL 03-2026 - LOCAIS DE PROVA - MANHÃ

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO
ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS
DATA DA PROVA: 22/11/2026 - TURNO:MANHÃ - HORA:08:20:00.
***COMODORO/MT*.**

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala
003056	*GLAUCIEL DOS SANTOS RAMOS	**61225241** *	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
007647	ABDIAS PEREIRA DOS SANTOS	**87**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006903	ABIDIEL MUNIZ SANTOS	**1825**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
001785	ABNER KAUAN FIZATO MELO	**129**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
007440	ABRAÃO KNOBLOCH	**011**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006537	ABRAO EUGENIO DE SOUZA JÚNIOR	**322**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
003911	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	**370**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007137	ADAILSON OLIVEIRA SILVA	**7754161**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006860	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	**3834**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002704	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	**89777**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005662	ADAIR TIBES	**4.9**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
007750	ADALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	**19**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002256	ADAM GARCIA PEREIRA	**3748432**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006909	ADÃO ALESSANDRO DE MELO	**6856**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004321	ADEILDE PEREIRA MORAIS	**95426-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
004795	ADEILSON DA SILVA FREITAS	**9880**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003646	ADEILSON LADEIRA DE OLIVEIRA	**665**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001237	ADEILSON PEREIRA TEODORO	**3604321**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
005554	ADELSON GONÇALVES DE MOURA	**5.312.621-9**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004992	ADEMILSON PEREIRA SOARES	**1798**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002012	ADEMILTO SOUZA GREGÓRIO	**9158**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003909	ADEMIR ALEIXO DA SILVA	**5077079**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006062	ADEMIR PINHEIRO BALDUINO	**146**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004722	ADENALDO ALECRIM DOURADO	**29**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004139	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	**355**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
001610	ADERSON LOPES DE MAGALHAES	**7859942**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000260	ADEVAIR GONÇALVES SOBRINHO	**947270**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004970	ADEVANCI MIRANDA BOAVENTURA	**36493**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005299	ADIEL HELITON PEREIRA DA SILVA	**5847**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000056	ADILLSO JOSE DINIZ CANDIDO	**78**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001616	ADILSON BATISTA LEÃO	**3349**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006943	ADILSON FROES PEREIRA	**74**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
003259	ADILSON JANESSON RODRIGUES DE ALMEIDA	**1681**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000294	ADILSON NAMBIKUARA WAKALITESU	**8521**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000750	ADINAEL DUARTE VALERIO	**827**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
004672	ADISON ALYPIO DA SILVA	**5235491**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004813	ADMA SILVA SOUZA	**0585312**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
004931	ADRIAN VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	**6037**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
005208	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	**7901712**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007198	ADRIANA DA SILVA	**5930021**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
006942	ADRIANA DA SILVA SOARES	**37868**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004036	ADRIANA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES	**6831**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002966	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	**4256861**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000630	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	**6323**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
003648	ADRIANA PEREIRA GOMES	**95**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
003123	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	**6.348.861-**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000816	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA GRIJÓ DOS SANTOS	**3666**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002813	ADRIANO AFONSO DA SILVA	**0862**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000563	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	**92**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004715	ADRIANO DE SOUZA SILVA	**3804**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
001225	ADRIANO FERNANDES RAMOS	**09071**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000646	ADRIANO FERNANDO MACHADO	**615**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004690	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	**8585**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000596	ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO	**6075**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
001970	ADRIANO SILVA ANASTACIO	**4810**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001560	ADRIANO TELES ELEODORO	**31651**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
007581	ADRIANO TENORIO FLORENCIO	**7841**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004306	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	**3069252**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	08-/
007218	ADRIELE DA SILVA CARVALHO MENDES	**7738998**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
004282	ADRIELE FAGUNDES NUNES	**10521**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
005432	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	**789**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002304	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	**0567052**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004396	ADRIELE NEVES	**2219**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000456	ADRIÉLI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	**31977**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005699	ADRIELLE FERREIRA DE BRITO	**13748**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
000242	ADRIELLE SOSSAI DIAS NASCIMENTO	**0253281**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004852	ADRIELLY SOARES HUBER	**0611**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
003862	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	**0002431**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
007416	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	**3769011**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006761	AGDA DE OLIVEIRA SOUSA	**874**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004960	AGNALDO DE LIMA	**39**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005973	AGNALDO DE LIMA RAIMUNDO	**3964**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007323	AGUEDA EZIDIO	**065**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005337	AGUINALDO DE SOUZA FERREIRA	**06916**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
003062	AGUINALDO GOMES SOARES	**8910**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
007403	AIESSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	**116**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000921	AILSON GONÇALVES RAMOS	**10294**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003757	AILSON SERCONDES DE JESUS	**0419001**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001461	AILTON COELHO CANDIDO	**2143**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006684	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	**0833**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
002125	AILTON VALERIO COSTA	**6640**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004256	AIRTON SOARES	**556**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
004230	ALAHANY CANDIDO DOMINGOS	**579**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
000157	ALAIANE DE OLIVEIRA	**829**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005598	ALAIRIS LEITE SILVA	**4321438-5**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006014	ALAN AMORIM FEITOSA	**013**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004876	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	**73373**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000315	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	**8006**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005797	ALAN FERNANDO DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA	**9956**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007340	ALAN REGIS KOMINKIEWICZ	**0416**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
001143	ALAN SOUZA MENEZES	**05254**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005863	ALAN VINICIUS MOREIRA DA SILVA	**9561**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
005933	ALAN VITOR DA SILVA LIMA	**1162952**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000254	ALANA CAROLINA FREITAS SILVA	**0010963**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004203	ALANA LAGO FERREIRA LIMA	**153**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006003	ALANA RIBEIRO DUTRA	**7511**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
003311	ALANNYS SOARES PINTO	**3245361**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005731	ALCIENE DE JESUS ANDREATTA	**018**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
005646	ALCIONE LOPES DE ARRUDA	**4978**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006945	ALDINEI TAWANDE	**548**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001522	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	**153**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005702	ALECSSANDRO FERREIRA DA SILVA	**0045592**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
005617	ALEF MUNIZ LEITAO	**213**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
007677	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	**7047**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006559	ALESSANDRA DA SILVA LIBERATO CAMPOS	**3081302**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004725	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	**08453**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000773	ALESSANDRO TADAKUMA BARBOSA	**497**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002342	ALEX AIGNER DE SOUZA	**0.619.0**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006401	ALEX DA ROCHA MOCHON	**259**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001137	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	**018**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006018	ALEX DOS SANTOS NASCIMENTO	**607**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007230	ALEX EDUARDO PEREIRA DE FREITAS	**4963131**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000963	ALEX MORAIS DA SILVA	**2732332**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000466	ALEX NERES CUSTÓDIO	**2404**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002102	ALEX NERI MAZIOLI	**552**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004051	ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA	**35515**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
003901	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	**6803655**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003618	ALEX SILVA CORREIA	**002**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001338	ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA	**71484**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
006490	ALEXANDRE ANDREATTA FELLER	**660**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001653	ALEXANDRE BATISTA BRIZON	**19**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005628	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	**260**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004142	ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	**47**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
003513	ALEXANDRE LUPATINI DA ROCHA	**5025352**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003366	ALEXANDRE MAGO CALISTO PINTO	**550**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
000106	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	**0773**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002548	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	**4681672**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002798	ALEXANDRO DE SOUZA BROZEGUINI	**974**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004303	ALEXANDRO ROJAS ELIAS	**738**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006862	ALEXSANDRO DE JESUS SILVA	**6531**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
001409	ALFREDO VIEIRA PACHECO	**258**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000922	ALGLAENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**4242002**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006787	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	**3198802**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000292	ALICE PEREIRA NAVES TABOSA	**8763041**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002160	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	**2015001**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005744	ALINE BARBOZA MUSSULIN	**536**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
006729	ALINE BEDIN	**79232**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001882	ALINE CRISTINA ALVES VIEIRA DA CUNHA	**630**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
001862	ALINE DA SILVA ARANHA	**544**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
002259	ALINE DA SILVA PEREIRA	**957238**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005108	ALINE DANELLI	**934**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
003327	ALINE DE PAULO SILVA	**3801534**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005288	ALINE DE SALES BRAGA	**97775**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
006675	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	**439**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002624	ALINE DOS SANTOS DIAS	**2470471**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002718	ALINE FERREIRA DE SOUZA	**0175261**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007721	ALINE GIL DOS SANTOS MEIRA	**5862121**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
007511	ALINE MILANI LIVINIETZ CALDATO	**1188821**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
004620	ALINE NUNES MARINHO	**18**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
002773	ALINE OLIVEIRA RIBEIRO	**4239**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004125	ALINE PORTO DUTRA	**05996**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
005766	ALINE RODRIGUES DA SILVA	**524**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007548	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	**963**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
000588	ALINE SANTOS GONÇALVES	**0280651**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007464	ALINE SOUZA BEZERRA	**755**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006911	ALINE SOUZA SILVA	**98555**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
001613	ALINE STEPHANE SILVA SOUZA	**589**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
004608	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	**026**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
001105	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	**0488492**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004826	ALINY MEDEIROS SANTANA	**2137321**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005341	ALIOMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	**5728**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000155	ALISON EDMUNDO BATISTA	**1620802**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004345	ALISON GONÇALVES DA SILVA	**9675091**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006462	ALISON TARGINO DE LIMA	**4313**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006275	ALISSON MAMAINDE	**914**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000702	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	**4229**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004049	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	**134**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
001768	ALLAN RCHARD VELTEN PEREIRA	**38**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005996	ALLANA BEATRIZ MONTEIRO MILANÊZ	**5484802**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007648	ALLINY DUTRA RICARDO	**5310**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006604	ALMIRO DIAS DA SILVA	**9388710**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006326	ALTENOR LUZ FERREIRA DA SILVA	**8642582**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004483	ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	**07**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000067	AMANDA ALENCAR DA SILVA	**7420031**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002854	AMANDA ALVES FOLADOR	**226**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
001377	AMANDA DA SILVA NASCIMENTO	**0221**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
006589	AMANDA DE SOUZA PERALTA	**486**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000421	AMANDA FAREL DA SILVA	**7147192**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001451	AMANDA FONTINI CATELANI MANFROI	**7360**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001330	AMANDA IKEGAMI SILVA	**2309**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004564	AMANDA INGLEZ BATISTA	**8204042**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005527	AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES	**0350**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
001348	AMANDA JULIANA PAZ ARAÚJO	**0815**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005294	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA	**9287**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003617	AMANDA SANTOS GOMES	**155**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003629	AMANDA SILVA FERNANDES	**6478501**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004710	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**0008381**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
007686	AMILTON SILVA NASCIMENTO	**7978223**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
004066	ANA BEATRIZ DE ARAUJO BARBOZA MENEGAZ	**2230892**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001849	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA	**1472012**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
007475	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	**7050**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001747	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	**52**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001939	ANA CAROLINA DE SOUZA	**2425**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005487	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM SIRAVEGNA	**831**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
006998	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	**812**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006814	ANA CAROLINE BARBOSA FERREIRA	**5829**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007088	ANA CAROLINE DE JESUS FERREIRA	**176769**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004844	ANA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	**0554541**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
007856	ANA CLARA DA SILVA MESQUITA	**427**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007055	ANA CLARA PIZZATTO RAMOS	**0263**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
001782	ANA CLAUDIA DA SILVA BARRETO	**49751**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
007243	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	**9.802.661-**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
002788	ANA CLAUDIA GONCALVES	**3130190**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005734	ANA CLAUDIA GRILO MENDES	**1982742**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004158	ANA CLAUDIA LUCIANO RODRIGUES	**9506628**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
006378	ANA CLAUDIA MENDES	**3325572**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002287	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	**299**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005119	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE MEDEIROS	**8505**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006149	ANA DILCE PERA ROCHA DE OLIVEIRA	**0711801**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000131	ANA GABRIELA MENDES	**9.529.291-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
002296	ANA JULE GOIS CARNEIRO	**9080**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001064	ANA JULHIA VELOZO PEREIRA	**7692**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
003929	ANA JÚLIA ALVES GARCIA VICENTE	**277**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006067	ANA JULIA CUNHA FERRARI	**9667**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	04-/
004394	ANA JULIA DA SILVA GARCIA	**2072722**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005944	ANA KAROLINE LIMA GOMES	**784**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
000083	ANA KAROLINE SOARES	**2081**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003580	ANA KÉSIA JORGE RODRIGUES	**823**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
005049	ANA KÉZIA KIPERT	**584**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
000995	ANA LAURA DOS SANTOS	**9173**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
002458	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	**3186**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
002180	ANA LUCIA DE SOUZA PINTO	**8415**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
005853	ANA LUCIA FERNANDES GRAPIÚNA	**9822**	Cozinheira	COEDUC	09-/
000536	ANA LÚCIA FERREIRA NERES	**182**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000917	ANA LUIZA DA MATA MARTH	**528**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003943	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	**276**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000181	ANA MARIA DAMASCENA FIGUEIREDO	**4753306**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
000306	ANA PAIVA RIBEIRO	**30**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
006658	ANA PAULA BARBOZA DE SOUZA POSSMOSER	**645**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
003480	ANA PAULA BELUSSI GODOI	**8023521**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001154	ANA PAULA BOARO	**7591**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000867	ANA PAULA BURALI	**8540**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007646	ANA PAULA DA COSTA SILVA	**5860442**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000971	ANA PAULA DA SILVA	**7031653**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000897	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	**729**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
002472	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	**0190642**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
003479	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	**2967162**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001931	ANA PAULA DE SOUZA	**2891**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001599	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	**5507**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003218	ANA PAULA INDIANA NAMBIKUARA	**58298**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
002487	ANA PAULA LAUBER RAMALHO	**1995**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006630	ANA PAULA MAMAINDE	**86327**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
004469	ANA PAULA SILVA DE JEZUS MOURA	**03478**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
005059	ANA PAULA TOSTES LUIZ	**6497**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001392	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	**9886**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001913	ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS	**3027582**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
006016	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	**7202**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004712	ANA RAFALA PAULINO DOS SANTOS	**1554**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006492	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	**.071.543**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
005746	ANA SILENE SILVA BRITO	**37**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
003083	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**002**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
006295	ANA VICTORIA DA SILVA SANT'ANNA VENANCIO	**7137171**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006316	ANA VITORIA FEITOSA GOMES	**606**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006709	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	**109**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
006934	ANA VITORIA LUIZ BARBOSA	**90941**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002319	ANALIA MARIA RODRIGUES LOPES	**883**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
007740	ANALICE LORRAINE BUENO DE SOUZA	**8585862**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
003146	ANATIELY DOS SANTOS SILVA	**4174382**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004167	ANDERSON BATISTA ANASTACIO	**9184**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006290	ANDERSON BISPO DOMINICI	**60546**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
007295	ANDERSON DE MAGALHAES MARIA	**4521**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
006875	ANDERSON MARTINS MOREIRA	**0232747**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
003639	ANDERSON NEVES DO NASCIMENTO	**1089**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000710	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	**1756152**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000847	ANDRE CAMPOS URCINO	**2636**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001996	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	**227**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000278	ANDRÉ FELTRIN DE SOUZA	**8835249**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007086	ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS	**2.133.606-**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000889	ANDRE LUIZ STOFELL DE SOUZA	**5273**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
002402	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	**7682909**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
000627	ANDREA DAS GRAÇAS GOMES SOUZA	**9778**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000933	ANDREA PARADELO RIBEIRO ROSA	**9971331**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
005339	ÂNDREA PATRICIA DE OLIVEIRA	**1786**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
001977	ANDREA SIMAO BARBOSA	**629**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002669	ANDRÉIA APARECIDA DE BRITO	**5801282**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	08-/
001875	ANDRÉIA CRISTINA SILVA LIMA	**9187**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
001024	ANDRÉIA SANTOS OTONI	**3009152**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
003970	ANDREOMARCOS PEREIRA VIANA	**4578**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004191	ANDRESSA APARECIDA SILVA	**3248**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003209	ANDRESSA C. LOVO DA ROCHA	**72**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005923	ANDRESSA COSTA DAMASCENO DIAS	**054875**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003576	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	**120270**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
004461	ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES	**0.995.681-**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
005023	ANDRESSA FERRARI DA SILVA	**1222**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
003658	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	**99752**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003224	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST	**155**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
004968	ANDRESSA LUDILAINE PAULINO FERREIRA	**5.606.381-**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
003343	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	**258**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
000207	ANDREZA NASCIMENTO	**6912**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
001679	ANESIO MARINS DE JESUS	**6911421**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000723	ANGELA CRISTINA FERREIRA SOARES	**7001671**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000887	ANGELA KNIDEL ALNOCH	**4706992**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
002088	ANGELA LEITE DE SALES	**5403**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006653	ANGELA LUCIA DOS SANTOS	**6209391**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
005282	ANGELA MARIA ALVES SILVA	**5.608.441-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005221	ANGELA MARIA BALBUENO	**2686**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007593	ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS NERES	**3260**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003325	ANGÉLICA ALMEIDA BARBOSA	**3939**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002129	ANGÉLICA ALVES DO CARMO SOUSA	**008**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
004951	ANGELICA SILVA DO AMARAL	**2214**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
006966	ANGELICA SOARES SANTOS	**9833861**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
001103	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	**6740**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005025	ANGELITHA MANUELLI URBANISKI FERNANDES	**5082**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
002630	ÂNGELO MAICON RAMOS LARA	****	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001355	ANGELO MARCIO DA SILVA LIMA	**4274481**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002534	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	**022162/**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
003988	ANILTON APARECIDO DA SILVA	**0011053**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001175	ANILTON PAIVA RODRIGUES	**6600246**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
006372	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	**853**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004755	ANNA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	**46445**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
002013	ANNA BIATRYZ DIAS DOS SANTOS	**301**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
005169	ANNA CAROLINA BECKER TSCHURTSCHENTHALER COSTA	**321729**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
006256	ANNA CAROLINE DE ALMEIDA FREITAS	**721**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
005543	ANNY IASKARA KAROLINE DAMASCENO LIMA	**71142**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
001586	ANNY SIBELLY DIAS CURY	**4526**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007598	ANNYE MONGE DALLA COSTA	**4226772**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001732	ANTENOR DIAS CRUZ	**8806**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003613	ANTENOR MACHADO NETO	**19**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
002401	ANTONIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	**2852092**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007401	ANTONIELLY CASTANHO DORAZIO FRANCISCO	**238**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003838	ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	**9510**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000236	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	**059**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004840	ANTONIO ALGARANHA DOS SANTOS	**2280781**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005452	ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO	**7250874**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006652	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	**6.908.492-**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001337	ANTONIO CARLOS COSTA	**2451**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
002378	ANTONIO CEZAR SOUZA	**4503952**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
002193	ANTONIO FRANCISCO SILVA DUARTE	**6834652**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
006303	ANTONIO GABRIEL MARCOLINO BARROS	**0461721**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001877	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	**570**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006972	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	**6996468**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006132	ANTONIO MARTINS	**3832**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
000923	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	**316**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003268	ANTONIO SIDIVALDO RAMOS DA SILVA	**0365**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004439	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	**3901**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004389	APARECIDA RACKI	**8030362**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004966	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	**39**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001902	APOLO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	**8320791**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007219	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	**195**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000965	AQUILES TORRES JOCA	**570**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
003892	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE KARLING	**9429**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
006742	ARGENTINO ABREU DOS REIS	**7168**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007339	ARIADINE DA SILVA NUNES	**0211981**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004600	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	**7425**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002420	ARIADNE SALES SOUZA COUTO	**99454**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001230	ARIANY SANTOS DA SILVA	**870**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003963	ARIEL RODRIGUES NASCIMENTO	**3690961**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
002034	ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	**3766131**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
004616	ARISTEU SAWENTESU NAMBIKUARA	**20667-**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
007411	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	**067**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001900	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	**913**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006247	ARLETE NAMBIKUARA	**8521**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001422	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	**6904242**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004145	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	**5167512**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004283	ARTHUR FERNANDO COSTA BITENCOURT IANHES	**5068**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005047	ARTHUR MARAFON DE SOUZA	**7467422**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006555	ARTHUR PEDRO OLIONI DOS SANTOS	**6799229**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
002016	ARTUR HILGERT DE SÁ	**710**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
001495	ARTUR RODRIGUES DAMACENO	**4203**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000614	ASSAD ALABI NETTO	**929**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
004751	ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	**67**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000191	ATALITA RIBEIRO FREITAS	**1785**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005690	ATER HENRIQUE PAVIN CRAVEIRO	**7330**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
007310	AUGUSTO CESAR DE BRITO CARNEO	**93746**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001051	AUGUSTO CESAR SILVA DE CASTRO	**7.8**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006863	AUGUSTO DOS SANTOS CÂNDIDO	**14478821*	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		*			
005098	AUGUSTO GASPAR SOUZA DORNELLES	**410**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006576	AUGUSTO IVAN MEDEIROS DE OLIVEIRA	**7814961**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003594	AUREA MUDELAO SILVA	**0991582**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
002997	AURELIANO NETO MENDES COELHO	**2373611**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
002744	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	**7990**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000015	AVILLA FATIMA DA SILVA	**69959**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003520	AYROM MATHEUS URBANISKI DE OLIVEIRA	**87259**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
007716	BÁRBARA MELO DE PÁDUA	**943**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
003615	BARBARA MICHELI NOGUEIRA OLIVEIRA	**8135**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
005725	BÁRBARA VITORIA LOPES COELHO	**895**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004348	BEATRIZ ANDRADE SOARES	**8347680**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001666	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	**0515**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
002391	BEATRIZ DE ALMEIDA CORRÊA	**9898531**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
004528	BEATRIZ DE SOUZA MORETTI	**6614**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005092	BEATRIZ DORADO LICHESCHI	**4199712**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
001310	BEATRIZ LIMA DOS SANTOS PIOVEZAN	**4591**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006060	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	**8340232**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001191	BEATRIZ PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	**8137882**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006544	BETANIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	**3221**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
006391	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHARENHUKA	**6189**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
005198	BIANCA ALVARES DA SILVA	**6704**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
003868	BIANCA AMORIM CAMPOS	**3839**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002394	BIANCA DE ALMEIDA CORRÊA	**9898341**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
006448	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	**11**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
007858	BIANCA PEREIRA TEIXEIRA	**842**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
002881	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	**5500081**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
007290	BRÁS EDISVALDO NUNES DIAS	**4149**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
004973	BRENDA MAYUMI HAYASHIDA BOSQUE	**7.920.741-**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001759	BRENDA MOLIN MATIAS MACIEL DA SILVA	**4352061**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000438	BRIANNY GOMES ARAUJO	**614**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
000037	BRUANA DA SILVA ROCHA LANZARINI	**6897792**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
004493	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	**50**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005387	BRUNA DA SILVA PINTO	**891**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
004858	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES	**6578680**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002283	BRUNA ERICA DE SOUZA	**0916312**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006252	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	**6915**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
004829	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	**3.701.681-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002871	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	**9057**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003588	BRUNA KISTNER PARCIO	**7550759**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
007779	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	**1339748**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
001248	BRUNA MARCELA DA SILVA DOS SANTOS	**451**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
002885	BRUNA MICHELS REZENDE	**125**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
003119	BRUNA NATALY DA S. CHAVES	**417**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
001630	BRUNA RAFAELA DA ROCHA GOLFETTO DE AZEVEDO	**7833122**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	07-/
007087	BRUNA RAFAELA KRAMBECK	**6561029**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005502	BRUNA RAFAELA RANGEL DE LIMA SA	**2893221**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000371	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	**388**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
006736	BRUNA RITA LUIZ CAMPOS	**9671111**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
002734	BRUNA ROJERIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	**5915282**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003571	BRUNA SAMARA PEREIRA DE SOUZA	**069**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
006211	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**6630006**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004969	BRUNNA LUÍSA PERES GONÇALVES DOS SANTOS	**6284123**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006338	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	**9244**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003896	BRUNO BORCHART	**280**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
004296	BRUNO DA CRUZ BORGES	**584**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002623	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	**7357**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000235	BRUNO DE ANDRADE MESSIAS	**8596**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
000607	BRUNO DE SOUZA MINANIS	**6431**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
002965	BRUNO FRANÇA DA PONTE	**4834352**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
004465	BRUNO GABRIEL ROZA RODRIGUES	**271**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
006899	BRUNO GIOVANNI SQUIZATTO DE PIERI	**3052**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
001267	BRUNO MAGNO RIOS BARROS	**3720071**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003239	BRUNO PATEZ	**366**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
007129	BRUNO RAMOS BRUM	**4617662**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
003429	BRUNO SANTOS MEDEIROS	**6988831**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005520	BRUNO SILVA ELIAS	**071**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
000886	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	**1800792**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
004720	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	**7334**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002382	CAIO MOTA DA SILVA FLORINDO	**0600**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000209	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	**546**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
006261	CAMILA ANTONIA COELHO DE ANDRADE	**6743062**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
001025	CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA	**179**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002683	CAMILA DE SOUZA MELO	**3974**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
006188	CAMILA DOS SANTOS COSTA	**3520**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000685	CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	**644**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000763	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	**492**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000722	CAMILA MENEZES MELO	**602**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
007561	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	**8231918**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
007566	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	**415**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
003168	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	**0427022**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005325	CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	**08793**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006740	CAMILA SUZUKI CALIXTO	**20**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005585	CAMILA TEIXEIRA SAMPAIO	**319**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
005185	CAMILA VECCHI ARAÚJO	**8555255**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
003978	CAMILLA SOARES BORGES	**852**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
003867	CAMILLE VITÓRIA MORARA KUIAWINSKI	**1433**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006112	CAMILLY EDUARDA MOURA	**5.014.012-9**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
000314	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**6440**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
003344	CAREM ELOISE ALMEIDA DOS SANTOS	**209**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000482	CARINA EDUARDA RIBEIRO AMADOR	**9576111**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
004094	CARINA FERNANDES RAMOS	**9907453**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
005322	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	**1057331**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
005701	CARINE MENDES NEVES	**187**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007045	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	**8696**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006281	CARLA CASER ROSSI	**8574577**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002611	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	**4802**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007324	CARLA MARTINS TEIXEIRA	**1903911**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007112	CARLA PAIVA TEIXEIRA ARARIPE	**120**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006400	CARLA RAISSA DE SOUZA SILVA DO NASCIMENTO	**19318**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005319	CARLA VANESSA ARTEAGA MENDOZA	**8419**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	02-/
006738	CARLINHO BARBOSA DA SILVA	**2779352**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
004012	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE	**5162741**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002781	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES LEITE	**4698092**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006254	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	**065**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
006466	CARLOS DANIEL ROCHA RODRIGUES	**5756162**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
000752	CARLOS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	**6693**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
002255	CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO	**909**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
002634	CARLOS DE SOUZA SILVA	**16**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003663	CARLOS EDUARDO COSTA BORHER	**8849602**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007522	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	**5722372**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006883	CARLOS EDUARDO GOVEIA DA SILVA	**9335052**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001879	CARLOS EDUARDO MIRANDA GOMES	**4.792.481-4**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005508	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	**0052521**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
002317	CARLOS EDUARDO SOUZA PORTO	**5139572**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005186	CARLOS FERNANDES FERREIRA TEIXEIRA	**5146**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000250	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	**5138602**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
001075	CARLOS HENRIQUE FRANÇA ALLES	**5247**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001476	CARLOS HENRIQUE LINO DA SILVA LINHARES	**242**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
007494	CARLOS MIGUEL PASSAOS MARTINS	**0806**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
002987	CARLOS SUL KITHAULU	**1.499.732-**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
006611	CARLOS SWÉSNEY UMBELINA BATISTA	**52124**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
005776	CARMEN GABRILLA GOMES DE MATOS COELHO	**8893582**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
003923	CAROLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**3324**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
001130	CAROLAINE SILVA TELES	**350**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000600	CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**8597**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	08-/
004431	CAROLINA ROSA SAVIO	**638**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000637	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	**1895932**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001253	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	**215**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
001219	CAROLINE INHEGUEZ FERNANDES	**8785732**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004742	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	**184**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
007329	CAROLINE VITÓRIA DOS REIS DELLANI	**9510962**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
003689	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	**7762632**	Fisioterapeuta	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

001165	CAROLINNE CARLA MENDELA FREITAS	**50**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001762	CASSIA FERNANDES MARTINS	**66**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007117	CASSIMIRO CHAVES	**0377143**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
000798	CÁSSYA FONSECA SANTOS	**5951**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
004716	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	**25658**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
005300	CATIANA FERRARI DA SILVA	**7020**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
002465	CAUÃ LIMA FRANCO	**0875**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
003742	CAUÃ SOUSA DOS SANTOS	**288**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
005864	CECÍLIA PÂMELA RAMOS DE MORAIS	**010174**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005290	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	**523**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
005828	CELESTE NEGAROTE	**2028**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
004366	CELESTINA ANDRADE SANTOS	**4.356.634-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
004419	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	**2439242-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
002917	CÉLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES OLIVEIRA	**7774**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007001	CELIA LOPES DA SILVA ELIAS	**7421981**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003529	CELIA PEREIRA DA SILVA	**3144**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001706	CELIANA FIZATO MELO	**8750531**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
001425	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	**66**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000412	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	**1943801**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000670	CELIO PAULA LEANDRO	**70900**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007808	CELSO ALVES DOS SANTOS	**7919591**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
003846	CELSO CUSTODIO DA SILVA	**13**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004266	CESAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI	**0669224**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000967	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	**93**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004667	CESAR RODRIGUES DA CRUZ	**8636**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006799	CEZAR AUGUSTO BURGHAUSEN LUCION	**1997**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
002599	CHARLES LITTIG DO SANTOS	**33**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005109	CHARLES MARTINS DE MEDEIROS	**5131688**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000956	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**2306171**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
005453	CHEMERSON GODOY	**3070**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
007057	CHIRLA VALERIA BARBOSA CHASSOT	**2502**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
005509	CIBELE GOES DE OLIVEIRA	**5657771**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006788	CIBELE GOMES ANTONHASSI	**3.942.611-	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		3**			
000077	CIBELLE TOME DA SILVA NASCIMENTO MANDU	**1703**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001190	CIBELY MENDES DOS SANTOS	**8468**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
002333	CÍCERO DUARTE DA CUNHA	**030290606**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
001582	CÍCERO FERREIRA DA SILVA	**10**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005791	CINDY MAYUMI BEZERRA YAMANAKA	**9.0**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	09-/
004156	CINTIA VANESSA PINTO CASTILHO	**54809**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
000545	CIRO DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	**60462**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000158	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	**3607422**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
004999	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	**06311**	Assistente Social	APAE de Comodoro	01-/
002578	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO ROSNE	**25**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001334	CLAUDEMIR CAETANO	**3**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003949	CLAUDETE PEREIRA BEZERRA GONÇALVES	**7792-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
004553	CLAUDI APARECIDA COSTA FERREIRA	**5764102**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
001065	CLÁUDIA CAROLINA OLIVEIRA TAVARES	**0254**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
001655	CLAUDIA DA SILVA RIBAS	**06474**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001209	CLAUDIA DE FREITAS MERCÊS	**981**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007158	CLAUDIA MARIANA COSTA DOS SANTOS	**821**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
005247	CLAUDIA MENDES BARBOSA	**29**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001077	CLÁUDIA SILVINO TOLEDO	**36**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
007778	CLAUDIA TORREZ CALDERON	**37535**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
003864	CLAUDIANA DE SOUZA	**1114047**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004206	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	**400**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002207	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	**396**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005113	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	**40**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006370	CLAUDINEI CRESCENCIO DE BARROS	**5842342**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
000943	CLAUDINEI LEMOS DE CASTRO	**643**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005267	CLAUDINEI ROSSI JUNIOR	**489**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
003468	CLAUDINEI SANTOS DE SOUZA	**6951**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004506	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	**08704**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005180	CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA	**9071402**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
003089	CLAUDINEY ANTÔNIO DOS REIS POLETO	**002**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001774	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	**0.908.551-9**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006957	CLAUDIO ADAO SILVA	**2681282**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003530	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	**45**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003566	CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA	**47048**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003759	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	**4215802**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
006127	CLAUDIO SILVARES DE JESUS	**7742**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007098	CLEBER ORTIZ GARCIA	**1506192**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001223	CLEBERTON ANTONIO DE SOUZA	**0283241**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005166	CLEDIANE MOLINA DE SALES	**4410262**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
002215	CLEIBE JOSÉ ZANCANARO	**5464561**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001431	CLEICIANE SOUZA SALES	**5505442**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001650	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SIVA	**3.094.761-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001232	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	**0772501**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
005655	CLEIDE LUIZ NUNES	**29**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
005441	CLEIDIANE DE SOUZA ELOY	**3964107**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
004002	CLEIDIANE ESTER TIMM	**7949402**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000216	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	**29**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000009	CLEITON DA SILVA CUSTÓDIO	**08887**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002580	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	**6064691**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
002615	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	**1936351**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
007407	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	**5485522**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
001062	CLEOMIR BORHER SANTANA	**181**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
004359	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	**48**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004964	CLEONICE LEANDRO COELHO	**89**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003305	CLEONICE MARTINS	**17**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
001321	CLEONICE MAZETE CARVALHO	**63897**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
007209	CLEONICE PEREIRA VALIANI	**1820**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006145	CLEONICE SALETE ASTRISSI	**42405**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004403	CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	**6847**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005304	CLERISTON MARQUES PEREIRA	**09519**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004147	CLEUCIMAR NEVES BENTO DA SILVA	**156**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002928	CLEUDEVAN GARBREK GONÇALVES	**3589532**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000793	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	**7312**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
003104	CLEUZA DE FATIMA WILKE	**2624**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
000598	CLEVER LOPES MARTINS	**6655262**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004254	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	**030**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001872	CLEYTON DA SILVA SOUZA	**545**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001969	CLODOALDO FILHOS	**8.870.051-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000806	CLOVIS GIROLA JUNIOR	**50**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002231	CLYNTON YURI SOUZA PINHEIRO	**08034**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002412	CRAUDE DOS SANTOS	**83**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
006294	CREUDIANA DE OLIVEIRA SOUZA LOBO	**5386092**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
001618	CREUSA DE JESUS DA SILVA	**1732951**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005457	CRISLAINE FERNANDES CORREA SALOMÃO	**013**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001328	CRISRRAÍNY OLIVEIRA DOS SANTOS	**420**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005733	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	**63410**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002227	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	**00057306**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002089	CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI	**1794612**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
004198	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	**6165**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
004645	CRISTIANE ALMEIDA SILVA	**423**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
003215	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	**0807**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005245	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	**6229**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004180	CRISTIANE LETÍCIA DOS SANTOS	**708**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
005201	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	**5572**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
000691	CRISTIANO CONCEIÇÃO DE MORAES	**3267**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000974	CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	**851**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
004043	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	**06545**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001247	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	**607**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007599	CRISTIELY RAMOS BRUMATI DE NOVAES	**7565**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
005541	CRISTINA RODRIGUES SILVA	**188**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	05-/
005411	CRISTYAN DE JESUS SILVA	**1262562**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
000609	CRYSTAL SOARES DA SILVA	**8428641**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001142	CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS	**7703452**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005695	CYRILLO PATRICIO VIANA FERRAZ	**3412454**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001885	DAFNE DAMASIO UGO	**81**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
005694	DAGMAR ALVES DE AMORIM	**10**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
002025	DAGMAR GIONGO	**6787779**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
005482	DAIANA DE SOUZA PINTO	**97**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002844	DAIANA SOARES GONÇALVES	**6670591**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
007700	DAIANE ANIÉLLI ELIODORO ZAMILIAN	**0727872**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005379	DAIANE BRUNA MOURA	**212**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006042	DAIANE CRISTINA PEREIRA JACOB	**4177**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
006308	DAIANE DA SILVA COSTA	**7823302**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
002554	DAIANE DA SILVA GOBBI	**729**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
006582	DAIANE DE SOUSA GOMES	**678**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
003690	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	**2883**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
002866	DAIANE GONÇALVES DE ÁVILA	**678**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
004171	DAIANE LAVARDA	**4158**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
003300	DAIANE LEINER FRANCO	**123**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003312	DAIANE MARTH	**688**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000736	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	**2129262**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
002202	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	**963**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001436	DAIANE VIEIRA DOS ANJOS	**0070**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005573	DAIANI DA SILVA FERNANDES	**9881181**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
007282	DAIANI ROSA BARBOSA	**709**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000509	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	**9038**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
004449	DALVAN ALVES SILVA	**82769**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001490	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	**7.896.311-9**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006626	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	**555**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000580	DANIEL ANCHIETA DE SENA	**.757.857-**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
002515	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	**8324052**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
006053	DANIEL DE SOUZA CORREA	**6391582**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005182	DANIEL MARIAN DOS SANTOS SILVA	**8362411**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002453	DANIEL NICOLAS FREITAS GUIMARÃES	**6923091**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006233	DANIEL PINHEIRO DE MELO	**08020**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000164	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	**8849**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005675	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	**0344951**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
005642	DANIELA CHINCOVIAKI MIRANDA	**9396592**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
005950	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	**9683**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
003163	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	**840**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003291	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	**9172**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001148	DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO	**364**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
003625	DANIELA VANDRESSA JUCHEM	**9096**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
001698	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	**1107172**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001032	DANIELE DE BASTOS VOOS	**147136**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
006392	DANIELE DOS SANTOS MARTINS MENDES	**9310022**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
006824	DANIELE NUNES ENGELMANN	**4814965**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002782	DANIELI SOUZA COELHO	**724**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004160	DANIELLA CAMPOS LOPES	**5526652**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
007184	DANIELLA REJANE DA SILVA POMMEREHN	**5638372**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
001359	DANIELLE CERIGATO MASSAROTO	**0.896.661-**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004495	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	**09946**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000629	DANIELLE DE SOUZA SANTANA	**1.276.882-6**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
000038	DANIELLE SILVA DE MELO	**379**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
000144	DANIELLI MOREIRA CAMARA	**4990**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
000150	DANIELLY AGUERA MOREIRA DA SILVA	**448**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007013	DANIELLY LUCAS TAUGINO	**4192**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
004589	DANIELLY MARTINS ELIZIARIO	**1736132**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
000125	DANIELLY MOTTA DUTRA	**1105891**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
003656	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	**47254**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
004410	DANILO DE ARAUJO	**1938442**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
006423	DANILO GABRIEL CORREA ROCHA	**411**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
003369	DANILO SAMPAIO MELO	**400**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
002934	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	**572**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004124	DANY HÉLLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	**2395492**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
003044	DANYELLY DARÓS	**703**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004402	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	**3728**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000811	DARLENE SIMÃO VIEIRA	**1427**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
004554	DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS	**749**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002786	DAVI ALMEIDA MARQUES	**2527877**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003793	DAVI COSTA CIRIACO	**2659006**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000461	DAVID DA SILVA AZEVEDO	**5543262**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	09-/
004041	DAVID RIBEIRO FILOMENA	**183**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007026	DAVID XAVIER DE MATOS	**9251**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001502	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	**921**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
001158	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	**858**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000552	DAYNISTER ELLIS SILVA DE OLIVEIRA	**9791001**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
002322	DAYVSON SOUZA VIEIRA	**092**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006528	DEBORA ALANA DE BRITO SARAIVA	**922**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
000612	DEBORA COQUEIRO SANCHES	**2160**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002661	DEBORA CRISLEY DOS PASSOS LOPES	**7576147**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005942	DEBORA CRISPIM DAMASCENO CUNHA	**17377**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007080	DÉBORA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA ROSA	**0014407**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
007875	DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO	**4570612**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
007685	DEBORA DA SILVA SANTOS DORINI	**3536**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
006597	DEBORA DOS SANTOS MALTA	**914**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
000258	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	**65838**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007634	DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	**3477**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
002230	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	**8610342**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
000947	DEGREONI SANTOS ROSA	**8057**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004929	DEIJANE DOS SANTOS COSTA	**394649**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006396	DEILIANE PEREIRA MENDES	**6082**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
004765	DEISE SOUZA DA SILVA	**35963**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
003756	DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI SAMPAIO	**47353**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002837	DEISY CRISTIANE SANDRI GARCIA	**6357**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
006570	DEIVID VINICIUS SOARES DA SILVA	**9382**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
005921	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	**1830911**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
004898	DEIZIELLE DA SILVA POQUIVIQUI	**2138331**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
001992	DEJAURO SOARES DANTAS	**671774 SSP/**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
007547	DELAIDE ROSA MOTA	**5839011**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	08-/
007346	DELVANIA FERREIRA DA SILVA MELO	**1712542**	Cozinheira	COEDUC	09-/
000981	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	**377**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007765	DEMILSON MARTINS PIRES FILHO	**771**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
005787	DENISE BINO CORREA	**6322**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005988	DENISE DE AMORIM SILVA	**823**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005147	DENISE MARIA DE SOUSA	**08268**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004799	DENISE MARIANA PASSOS ALVES	**269**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

002058	DENISE MARQUES ROSA	**7413101**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002653	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	**67**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
006724	DENIZE DOS SANTOS MOCCELIN	**76**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
000735	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	**7136**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
000690	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	**882**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004955	DEURLAN SILVA DE SOUSA	**9019722010**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005039	DEUZENI FERREIRA RODRIGUES	**4188**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
004104	DEVAIR DE FREITAS	**74**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006070	DEVANI ROBERTO DA SILVA	**3075**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001030	DEVANILDO LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	**1354971**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
000769	DEVANIR FERNANDO ALVES SOUSA	**1668458**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000657	DEVANIR MARAFON	**62**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005370	DEVELYN SAMILI BUZZO DIAS	**26843**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002019	DHEIVISON JOSÉ NUNES DA SILVA	**0442**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003524	DHIEIMISON RODRIGUES DA SILVA	**612**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
007188	DHOLIMANN CARLOS DE MELO BALESTRIN	**105**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
005689	DIADNET LOPEZ SOTO	**916**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004463	DIANA CARLA FERRARI	**0068**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007370	DIANA HELENA DE MESQUITA PINTO	**4435**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
000060	DIANA LIMA DA SILVA DOS SANTOS	**7914042**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
006036	DIANA PAHU DAVID	**2913**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000156	DIANE DA SILVA SANTOS	**88**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004253	DIEGO ALVES PINHEIRO	**5**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002863	DIEGO CURVELLO DA SILVA	**862913**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002651	DIEGO DE SOUZA SILVA	**3517**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003724	DIEGO FERREIRA AGUIAR [redacted]	**2261861**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
006343	DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	**4843481**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
004384	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	**426**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007757	DIEGO MAYCON BERTAGLIA	**451**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
002374	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	**581**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007444	DIEGO ROSS DOS SANTOS	**937**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006207	DIENE DA SILVA CORDEIRO	**487**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002031	DIENE DE SOUZA FARIAS MACEDO	**0.910.0**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006117	DIENIFER RODRIGUES DE LIMA	**5146**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004175	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	**5.878.121-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
003192	DIESLEI SERGIO	**0901391**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
001722	DIESON FRANCISCO FONTES	**1699492**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004682	DILCENARA BANHAO DA COSTA SILVA	**4633832**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
000913	DILMA MARIA PIMENTA	**4689**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000416	DIMES HENDREX PARENTE REZENDE	**0032491**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003251	DINALVA MARIA DE SOUZA	**5234311**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000720	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ	**8854381**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
003199	DIOGO BRAZ DE MORAIS	**864**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003034	DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	**303**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
000535	DIOGO GONÇALVES BERNEGOSSI	**992**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
007441	DIOGO OLIVEIRA SILVA	**2.194.082-**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
007798	DIOMAR CLEIVANE HUBNER	**9101851**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002324	DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	**6410683**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000143	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	**8.252.752-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005727	DIONE ALVES COMINI	**3401781**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001687	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	**36**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003622	DIONES SOUZA COSTA	**4174882**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004557	DIPIETRA ARANTES DE OLIVEIRA	**4281458**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005278	DIVINA CELIA NICANOR DE SOUZA	**7376**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	02-/
005224	DIVINA LEONARDA DA SILVA	**97759**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007011	DOMINGOS PEDRO DE LANA JÚNIOR	**7785**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002729	DORISMAR GOMES DE LIMA	**32**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004373	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	**6354451**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
007756	DOUGLAS CESAR MENEGAZ	**6.826.672-**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000576	DOUGLAS DE JESUS BELARMINO	**363898**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
000645	DOUGLAS GOMES DAMACENO	**854**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003496	DOUGLAS GOMES PEREIRA	**4740212**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001211	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	**97921**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006039	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	**0191762**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
003788	DUANY ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA	**661294**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007337	DUILIO LOPES	**0383051**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006159	DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	**0570**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
005412	DYEISCE KARLA TIBES	**54**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005987	DYENIFFER KELLY EVANGELISTA ELOY DIAS	**4468451**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
007106	DYESLEN KEISE ALVES DA SILVA	**531**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001987	EBER MOTA ALMEIDA DA ROCHA	**1757**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	03-/
005235	ECILIA RIBEIRO DA SILVA	**3121**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007604	EDEGAR CARLOS	**09**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
001569	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	**08206**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003886	EDELZUITA SOUZA	**05**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001284	EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	**6305**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
002228	EDER CHRISOSTHEMOS BARROS	**436**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000993	EDER MENDES PENHA	**0243093**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
006243	EDERSON RODRIGUES PINHEIRO	**956**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004717	EDERSON VITORIA DE JESUS	**83999**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001832	EDESIO ALOÍSIO PAULI	**79**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001200	EDIANA LENKE	**8051652**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006100	EDIANA MACHADO DA SILVA	**3406**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005503	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	**906**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
007201	EDICLEBER APARECIDO GOSLISKI LARRANHAGA	**2299**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001855	EDIECSON SANTOS DE JESUS	**7766861**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	02-/
006064	EDILAINE CAMILO	**642**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
007642	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	**6015781**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004810	EDILEUZA FAUDI DAS CHAGAS	**49351**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007551	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	**29569**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003682	EDILSON IAGUELA DE ALMEIDA	**141**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007294	EDIMAR ANSCHAU SANTIEL	**472**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006698	EDIMAR DA SILVA ROCHA	**06**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006516	EDIMAR RODRIGUES DA CRUZ	**1282371**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006397	EDIMARA BURATO	**9713695**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000927	EDIMARA GOMES FERREIRA	**355**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
007485	EDINA MARIA PAIVA	**03**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
003770	EDINEY DA COSTA MADEIRA	**6.580.861-**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003954	EDIOMAR BASILIO FERREIRA	**7973091**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005812	EDIR DE BRITO RODRIGUES	**9110082**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000561	EDIVADO GOMES DE ANDRADE	**765**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007466	EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	**17**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000583	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	**8979**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000674	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	**0.973.881-0**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003354	EDIVALDO GABRIBALDI DE SOUZA	**7458235**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000833	EDIVALDO GOMES DE MATTOS	**326**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
001576	EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA	**8723**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	05-/
001864	EDIVALDO MARCOS	**03**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
004746	EDIVALDO SOARES DE ARAUJO	**7297199**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005871	EDIVALDO TORRES CAVALCANTE	**5.179.412-**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007353	EDIVALDO VALIANI	**5103**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000594	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	**8868352**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
005918	EDMAIXON ALVES DA ROCHA	**677**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007081	EDNA DOS REIS BARBOSA	**09**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000672	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	**6831851**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
003735	EDNELSON ALVES DE ALMEIDA	**02**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
001303	EDONIAS ALVES DA COSTA	**7384**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
004161	EDSLENE SOUZA SILVA	**6842**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004265	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	**540**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004925	EDSON ARAUJO SILVA	**72407**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006748	EDSON CRISTIANO DA SILVA KOGEMPA	**6803782**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	08-/
002836	EDSON DA SILVA DESMAREST	**64**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003782	EDSON DE ANDRADE	**432**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005427	EDSON DE ARRUDA BARRA	**29**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001254	EDSON DE SOUZA SILVA	**8217091**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
002095	EDSON FERNANDES FERREIRA	**0773144**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
001347	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	**2918821**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
001954	EDSON LEITE SOARES	**4.787.281-**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000148	EDSON LOPES DE JESUS	**0125342**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
004676	EDSON NEVES	**07**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001978	EDSON SOARES CATRINK	**6184**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002468	EDUARDA BENITES PINHEIRO	**4438**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005969	EDUARDA CARVALHO DE SOUSA	**4036**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006579	EDUARDA DA SILVA MUNHÃO	**2572**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000059	EDUARDA KUHN	**801452**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
000856	EDUARDA MARCHIORO DE MORAIS	**466**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002241	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	**2333**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
005256	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	**3146101**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
004395	EDUARDA SILVA SANTOS	**2944328**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
003877	EDUARDA STEICA DE ALMEIDA MASTRASCOSA E OLIVEIRA	**8103141**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000481	EDUARDA VARASCHIN CAERON	**0998**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
005376	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	**918**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
002663	EDUARDO DA SILVA AVELINO	**454**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004605	EDUARDO DA SILVA LIMA	**360992200**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005580	EDUARDO DE SOUZA FARIA	**2007411**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003736	EDUARDO DOS SANTOS ESPINDOLA	**258**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006452	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	**5417**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007072	EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER	**9593102**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
007562	EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	**0014**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000842	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	**5219452**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001125	EDUARDO M. VIEIRA	**18**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
007650	EDUARDO MARTINS CASTRILLON	**07290**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005328	EDUARDO P BREPOHL	**3147**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006563	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	**56**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
006613	EDUARDO PORTELA DA SILVA	**1736848**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
007268	EDUARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	**8599**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000980	EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA	**5328062**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
002101	EDUARDO SANTANA XAVIER	**8944271**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003917	EDUARDO SILVA FRANÇA	**80303**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006373	EDUARDO WERKAUSER NOBRE	**584**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007260	EDUARDO WILSON GOMES DOS SANTOS	**031**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002713	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	**51**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004075	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	**7901792**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
004166	ELAINE APARECIDA ZANETE	**7465461**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006069	ELAINE OLIVEIRA LEITE	**101**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
000693	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	**89771**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001646	ELAINE SABRINA DE LIMA	**1304211**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006636	ELAINE SERRATH DE BRITO	**155**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
005272	ELCIMAR DE SOUZA RODRIGUES	**06913**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002059	ELDA ALVES DE MORAES	**500**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
001503	ELEDIANE FREITAS FRANCO	**2753**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
004757	ELEMILDO SILVA MAIA	**0097**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002553	ELEN SAMARA GONZAGA DO CARMO	**6304861**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005556	ELENICE GONÇALVES DOS SANTOS	**8.508.741-7**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
003717	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	**6840**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006399	ELENILZA DIAS DE SOUZA	**4540**	Cozinheira	COEDUC	09-/
001968	ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	**2210**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
004123	ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	**607**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
004327	ELENITA SOARES DA SILVA	**97**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001966	ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GÓES	**822**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005857	ELIANA APARECIDA MARIAN	**1454931**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
001817	ELIANA SILVA SANTOS DE PAULA	**96968**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
004351	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**9425071**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
005217	ELIANE ALECIA FERNANDES	**1363502**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005286	ELIANE ALECRIM BARBOSA	**7931**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
005444	ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**704**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006813	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	**4010382**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005835	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	**5034342**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
006388	ELIANE FERNANDES DE BRITO	**5482**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006500	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	**1963412**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
005848	ELIANE NEGAROTE	**2971**	Merendeira para Escolas Indígenas	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001012	ELIANE SILVA	**5554701**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
004868	ELIANE SILVA CALDEIRA	**298**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004832	ELIANE TERESINHA WEBER	**7925**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
001532	ELIARDO DOGLAS BEZERRA CAVALCANTE	**18**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001723	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	**747**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001041	ELIAS MOREIRA DOS SANTOS	**311**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007801	ELIAS NOGUEIRA GONÇALVES	**9948324**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001894	ELIAS RODRIGUES XIMENES	**970**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000696	ELIAS SAMUEL AMADOR DE MOURA	**7962911**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
002685	ELIEBER RAILER DA SILVA DIAS	**4267439**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
001830	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**0356291**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004380	ELIENE LÚCIA DIAS	**2916641**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
002682	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS	**6145582**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000309	ELIENE ZUNACHI SALES	**312**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003334	ELIÉZER ALVES DE LIRA	**068**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000407	ELIKSIA DE CASTRO MAZUI PAGLIARINI	**5.948.941-**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002566	ELINEIDE DO NASCIMENTO DIAS LIBERATO	**90**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002373	ELIOMAR ALMEIDASTOLF	**8251541**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
002115	ELIOMAX ALVES FERREIRA	**1800262**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001011	ELISA BARROS COSTA	**3412791**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
007580	ELISA MONTALVÃO ROCHA PIMENTEL	**8755231**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
004152	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	**239**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
006001	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	**33111**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000387	ELISANGELA MARTINS ALOISIO PAULI	**12260**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
004481	ELISANGELA ANTUNES	**7851**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
001770	ELISEU DE PAULO SANTOS	**086**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
000174	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**5.850.602-**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006279	ELISMELK SOARES DA SILVA SANTOS	**33**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
005426	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	**987306ssp**	Cozinheira	COEDUC	09-/
007047	ÉLITON MARTINS VIEIRA	**8592602**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
005445	ELIUDE OLIVEIRA	**99988 SESDEC **	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
005397	ELIVELTON MELO ALMEIDA	**871**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001998	ELIZA GABRYELLE ROMAN	**5725**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
006969	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	**5574772**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001846	ELIZANDRA GODINHO	**46**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002010	ELIZANGELA ALVES RAMOS	**448**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
001627	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	**1.047.982-**	Psicólogo	APAE de Comodoro	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000882	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	**09240**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
006494	ELIZEARIO ROSA DOS SANTOS	**8586**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
004202	ELIZETE ANA ZEMBRANI	**8479912**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007354	ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES	**6.413.032-**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
003549	ELIZIA BASTOS DE SOUZA PACHECO	**18**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
007314	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	**2571**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001729	ELLEN CASSIA RIBEIRO GALDINO	**5071362**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
004128	ELLEN KÁTIA DOS SANTOS PESSOA	**411**	Médico Clínico Geral	E.M.I CANTINHO FELIZ	10-/
002716	ELLÓRAH SENN FUZARI	**8990312**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000299	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	**2489502**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
000915	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	**7207**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
001737	ELOISA PINTO PINHEIRO DA SILVA	**7427952**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
001296	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	**6750811**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
003847	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	**126**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006728	ELTON DAVALOS NUNES	**8923115**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
005981	ELTON DE OLIVEIRA LIBORIO JÚNIOR	**6044**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
000738	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	**0682**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003573	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	**0829041**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004229	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	**9773601**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003841	ELVIS LOPES SIQUEIRA	**9243**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004097	ELZA SOUZA	**5679**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
003470	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	**1916**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
001615	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	**461**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
006525	EMERSON BATISTA DA SILVA	**9380**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005613	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	**25**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006140	EMERSON DOS SANTOS SOUZA	**7546351**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002033	EMERSON LUIZ ALTENHOFEN	**5846810**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005955	EMERSON PEREIRA BEZERRA	**058867201**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
004652	EMERSON RIZZOTTO	**7356761**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
001640	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	**0984128**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
007264	EMERSON VENTURA DA SILVA	**3484800**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
003217	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	**573**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
005661	EMILI SOUZA ATAYDE	**8.464.131-	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
001240	EMILLY CORREIA VIANA	**001**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
002240	EMILLY LEMES DE CARVALHO MELO	**9590982**	Técnico em Informática	COEDUC	01-/
007443	EMILLY LUANNE RIBEIRO CHEREGATTO	**527**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003337	EMILLY LUIZA FERREIRA SILVA	**0011200**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
003462	EMILLY SAWCZUK PADILHA	**3537**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	09-/
002414	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	**3443**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006952	EMILY DAFINY SIMÕES RAMOS	**06173**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000977	EMILY DE SOUSA LIMA	**8985**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001402	EMILY GABRIELLE DE SOUZA FONTES	**8001731**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001528	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	**3236**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
004443	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	**8849**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002018	EMILY STHEFANI DO NASCIMENTO	**1224**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003060	EMILYS DA SILVA SOUZA	**152**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004136	EMYNA PIMENTEL FERREIRA	**2442652**	Cozinheira	COEDUC	09-/
007751	ENEAS DE OLIVEIRA SILVA	**8705762013**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005672	ENEAS VIEIRA ANDRADE	**03**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
005079	ENILSON GONÇALVES MOURA	**9729331**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007107	ENIO GREGORIO DOS SANTOS MAGALHÃES	**3806047**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005276	ENTONNY ANTELO E FARIA	**5647**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
000997	ENZO ADRIANO BOFF	**0-.762.581-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
003676	ENZO GABRIEL ALVES GRANJA	**4269**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
005756	ENZO GALONI DE OLIVEIRA CAMPOI	**6150**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002196	ENZO SANT ANNA CARVALHO	**7355**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
000054	ERIC PASSOLD VIEIRA	**69**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
002009	ÉRICA CRISTINA PINHEIRO SILVA	**3518155**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
005344	ERICA DA CONCEICAO BARBOSA	**08772**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
007678	ERICA GONÇALVES VIEIRA SILVA	**9697754**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
003821	ERICA NUNES ALVES	**5888202**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001343	ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES	**7427692**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
005324	ERICA RIBEIRO VIANA	**10483**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001805	ERICA SILVA ROSARIO	**505**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004301	ERICK DOUGLAS ALMEIDA VIOTTO	**710**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002812	ERICK ENGLER LOUREIRO	**5816161**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
001988	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	**5340**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	01-/
003313	ERICLIS ELCTOR FERNANDES PEREIRA	**8081911**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006775	ERIK HENRIQUE COSTA FONTOURA	**363**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007237	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	**532**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000343	ERIKA ANDREATO COSTA	**988**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
007042	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	**742**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001643	ERIKA INARA ROSA	**870**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	03-/
006624	ÉRIKA NONNEMAKER RODRIGUES	**705**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004197	ERITON DE PAULA LOURENCETO	**66526**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005239	ERLANDE MARTINS PEREIRA	**0298771**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005767	ERYKA SOUZA DESTRO	**2335782**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
001315	ESAU JOSUE HURTADO MELENDEZ	**7411**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002442	ESNILDO CHOMA ALGARANHA	**0357**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000394	ESTEFÂNIA OLIVEIRA GOMES MARIN	**00256**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003262	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	**3726**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005391	ESTEICY DALBEM PALOSKI	**1480272**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005075	ESTER CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**624**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007436	ESTER RAMOS FERNANDES SANTOS	**3029191**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
000310	ESTER SUZY DO NASCIMENTO DE AMORIM	**3454322**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
002789	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	**5984**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	08-/
003105	ESTFFENY OLIVEIRA HAERDRICH	**4115762**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007213	ESTHER BATISTA DA CUNHA MACEDO	**8047639**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005904	ESTHER NUNES DE SOUZA	**7601932**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002907	EUDIS LEILA CEZÁRIO MACIEL DA SILVA	**1720721**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
002499	EULER NOGUEIRA MAGALHÃES	**603**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
004519	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	****	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
006763	EURICO JOSÉ DOS SANTOS	**0.557.741-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003111	EVA CRISTINA DE JESUS SILVA	**8615512**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000821	EVA CRISTINA DOS SANTOS	**0667**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000715	EVANDERSON SOUZA DA SILVA	**494**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003024	EVANICE CONCEIÇÃO ALVES ALMEIDA MORAES	**56516**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005967	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	**1432**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000962	EVANILDO RODRIGUES POCHE	**02024**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005361	EVELIN KAUANI CARDOSO DOS SANTOS	**4604143**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000635	EVELLYN LAUANE GOLDONI DELDOTI	**3349724**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002274	EVELYN CLAIRE SANTOS DA SILVA	**16950**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001512	EVELYN CUSTODIO DE OLIVEIRA	**440**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006590	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL	**7278421**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001953	EVELYS DE SOUZA DESTRO	**0103382**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002103	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO	**6817502**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
004053	EVERTHON LUIZ PEREIRA	**2618130**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
003568	EVERTON LUIZ DA SILVA	**3623412**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001983	EVERTON PIRES KOSLOSKI CAMARGO	**9438521**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006713	EVERTON SOUZA E SILVA	**25763**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005121	EWERTON DE SOUZA BRAGA	**8692202**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000296	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLA	**0964181**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004501	EZEQUIAS MENDES MARÇAL	**07**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
005592	FABANO AUGUSTO DA SILVA	**8846581**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
002823	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	**4726**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
001898	FABIANA CÃNDIDO DE SOUZA OLIVEIRA	**0016**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
007655	FABIANA DE CAMPOS OLIVEIRA GONÇALEZ	**97243**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
002722	FABIANA DE PAULA GERALDES	**0729551**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
001647	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	**8576330**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
004866	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	**017**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
004404	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	**7963042**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
005297	FABIANA MENDES DOS SANTOS	**66037**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003863	FABIANA SCHIMER CORREA	**4853842**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
004892	FABIANA SILVA TOLEDO	**6551**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007382	FABIANA SPECATTE	**6356982**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
003182	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	**705**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
001866	FABIANO APARECIDO MACIEL	**0260**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001375	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	**158**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
007285	FABIANY ANDRADE SILVA	**7912364**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001384	FABIO ALONSO DA SILVA	**9.027.599-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007832	FABIO DE QUADROS CARVALHO	**822**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005898	FABIO DE SOUZA MOTA	**306**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006800	FÁBIO GEAN DE OLIVEIRA TEODORO	**6339**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006345	FABIO LUCIANO MARTINS DE SOUZA	**393**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
002787	FABIO MIGUEL FERNANDES	**7771**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
005173	FABIO PEREIRA VIANA	**5901**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000805	FÁBIO SILVA MARINHO	**3623982**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002686	FABIO SOARES FAGUNDES	**35549**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002044	FABÍOLA DÓRIA PIOVEZAN	**2802801**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000109	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	**501**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007427	FABRICIA ALBINO HORBACH	**210**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
007155	FABRÍCIA SANTOS PEREIRA	**528**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006291	FABRICIO ALVES FERNANDES	**1001**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000104	FABRÍCIO BARBOSA DOS ANJOS	**066**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
005117	FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO NEVES	**512**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007602	FABRICIO MARTINS CASTRILLON	**4057671**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
007579	FABRÍCIO RENNER FILHO	**364**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
000225	FAGNER DA SILVA SANTOS	**90**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006519	FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA	**6560**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002546	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	**60**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006156	FELIPE CÉSAR PEREIRA	**76834**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
002454	FELIPE DIEGO LIMA DA SILVA	**210**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001226	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	**456**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
004316	FELIPE GUIDO GARCIA QUAREZEMIN	**76527**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001371	FELIPE LEONARDO ROSSI OLIVEIRA	**843**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001155	FERNANDA ALVES DA SILVA	**3776**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
002448	FERNANDA BARCELOS BARBOZA	**6877**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006949	FERNANDA CAROLINA RIBEIRO AMADOR DA SILVA	**9425**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002710	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	**9601**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004275	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	**174**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002218	FERNANDA MARQUES BERGER	**455**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
003061	FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS	**719**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000479	FERNANDA PAOLA DE SOUZA	**7336112**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
000930	FERNANDA VIEIRA MORAIS	**6410461**	Cozinheira	COEDUC	09-/
007265	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL RECH	**1082**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001068	FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK	**7036662**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000312	FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA	**7488101**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
004205	FERNANDO DE SOUZA	**2791204**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005270	FERNANDO FOLLE	**19**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003178	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	**6279**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
002810	FERNANDO PEREIRA MENDES	**0.645.571-**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005805	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	**5935296**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002140	FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	**3695**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
002988	FERNANDO SOARES DA SILVA	**82**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000249	FILIPE LOPESSILVA	**583**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003982	FLAUDEIR JOSE MEREIRA DA SILVA	**244671**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000141	FLAVIA ALQUAZ SOARES	**901**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
006995	FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	**56**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000428	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	**78209**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
001157	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	**17895**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
007663	FLÁVIA KARINA DE CAMPOS GONÇALEZ	**4146**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
000499	FLAVIA RODRIGUES DE LIMA	**0234961**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
003277	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	**223**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007472	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	**9809448**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006958	FLAVIANNE LOUBACK VIEIRA	**3859722**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004241	FLAVIO ALVES LUIZ	**0219**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
001194	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	**7075952**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
002481	FLAVIO GOMES DA SILVA	**908**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
003461	FLÁVIO HELKERS RODRIGUES	**3.182.222-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007151	FLAVIO MELO	**60250-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005524	FLÁVIO VIEIRA DE BRITO	**4091**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
007101	FRANCIANE KIPP FERRÃO	**885979**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001798	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	**825983200**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000480	FRANCIELE RODRIGUES VIANA	**724**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
003046	FRANCIELI AMARAL MARTINS	**0008793**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006817	FRANCIELI LUCIA PILE	**8601**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	02-/
005389	FRANCIELI SALVI LEAL	**6609013**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004418	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	**5494561**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002674	FRANCIELLE APARECIDA DE LIMA	**4298**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
002699	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO	**4287**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004138	FRANCIELLE MANTESSO SALASAR	**8958**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006793	FRANCIELLE PEREIRA FERNANDES MONTEIRO	**228**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
001171	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	**9346**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004081	FRANCIELLE SILVA DE ARAUJO	**400**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
006458	FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA	**219**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003927	FRANCIELLI VIOTTO GOMES	**7678689**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
002052	FRANCIELLY ROCHA DE DEUS GONSALVES	**25761**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
002426	FRANCIELY FREITAS COSTA	**6856121**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
004101	FRANCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	**783**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004026	FRANCILENE SANCHEZ DOS SANTOS ARARIPE	**21**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
001306	FRANCINALVA MACENA DE LEMOS CEZARIO	**7361**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003071	FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA	**28072**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007821	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	**6428602**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
004182	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	**23**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
004692	FRANCISCA LESCANO MOREIRA	**25733**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
007091	FRANCISCO ROBSON SILVA NASCIMENTO	**9360**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000766	FRANKLIN DAMER BATISTA	**874**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
005896	FRANZ MARCOS VALDEZ VARGAS	**60796**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004312	GABRIEL ALGERINO ROQUE DA SILVA	**79658**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006481	GABRIEL ALMEIDA RAMOS	**4622252**	Médico Clínico Geral	APAE de Comodoro	01-/
005875	GABRIEL ARAUJO DA SILVA	**5449452**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002460	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	**26371**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004994	GABRIEL AUGUSTO GOES DE SOUZA	**2949191**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
001202	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	**666**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
005956	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	**526**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003216	GABRIEL CAVALLI	**7711802**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007388	GABRIEL COIMBRA SILVA TIMM	**2410082**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005844	GABRIEL DA SILVA FARIAS	**9695271**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
004790	GABRIEL DE BARROS BRUNO	**0331661**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005213	GABRIEL FERNANDES DA SILVA MANDARANO	**607**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
007030	GABRIEL HENRIQUE CHAVES BRAGA	**3853**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006756	GABRIEL HENRYQUE LUIZ ALVES DA SILVA	**4514**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
000643	GABRIEL JARDIM INACIO	**37697**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006226	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	**975**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005643	GABRIEL LANGAME SANTOS	**3795092**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006823	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	**23092**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
007424	GABRIEL SANTOS GRAVA	**9574753**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
002759	GABRIEL SOARES ARRUDA	**5704**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
002258	GABRIEL STEIN ENTRINGER MOREIRA	**506**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002273	GABRIEL TEIXEIRA BRITO	**78763**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005958	GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES	**8121832**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
001631	GABRIELA CELEBRINI SILVA	**68**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006577	GABRIELA DE MORAES SILVA	**578**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002285	GABRIELA FERREIRA LISBOA	**3385**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000925	GABRIELA PIOVEZAN ROCHA	**81676**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
007123	GABRIELA SMITH	**55**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005499	GABRIELA VENDRUSCULO	**179**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001078	GABRIELI FERREIRA NUNES	**025**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006973	GABRIELLA DE AVILA RODRIGUES	**0768081**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
004438	GABRIELLA MOTTA DIAS NEVES	**96952**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
004251	GABRIELLA NUNES DE OLIVEIRA	**4979**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004071	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	**2307221**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
006013	GABRIELLE MICHALCZUK PADOVAN	**.269.782**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002250	GABRIELLY DA SILVA CULCA CORREIA	**9627421**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
001325	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	**4526**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
002020	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	**1601**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
005587	GABRIELLY SILVA ALVES	**4290731**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006789	GABRIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	**34364**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
004391	GABRIELY SILVA MELCHIOR	**782**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
004856	GABRIELY SIQUEIRA XAVIER	**3233**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003791	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	**04841**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
002128	GEAN CARLO SILVA DE JESUS	**496**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
007342	GEAN NICOLAEIWSKI FOGAÇA	**43077**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006835	GEAN ROBERTO DA SILVA	**595**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
004548	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	**2287482**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006877	GECICA DO CARMO RIBEIRO	**857**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007262	GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA	**3887**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001111	GEISA RAMOS ARAÚJO	**0476943**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007102	GEISI ANNE DA SILVA POHÚ	**7.875.152-9**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

005999	GEISIANE IZABEL KREUSCH SOUZA	**8818952**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
007110	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	**3060389**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
007341	GEISSI KELLY DE OLIVEIRA ALVES	**477**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
006506	GELIANE ROCHA SOUSA	**2372932**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
005922	GENAIR MARCILIO FREZ	**48**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006222	GENIVALDO GARIBALDE SOUZA	**2620**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
005621	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	**5757802**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007173	GEORGE RENAN MONTEIRO LIMA BELEZA	**762**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005131	GEOVAN DA SILVA PETZOLD	**1081222**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006096	GEOVANA BEZERRA DE ARAUJO	**2.528.371-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
000802	GEOVANA FONSECA GIROLA	**403**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
005311	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	**1367262**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005107	GEOVANE PEREIRA COSTA	**8548601**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
006038	GEOVANE ROSA DE MELO	**765**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006265	GEOVANI DA SILVA COSTA	**3699532**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
002668	GEOVANI TELLES DA SILVEIRA	**609162**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000553	GEOVANIA LIMA DE BRITO	**0509**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000110	GERCENY GOMES JARETTA	**21650 **	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
006601	GERCINO DA SILVA ALMEIDA	**11411**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000265	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	**94**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004015	GESIANE SOUZA MACÊDO	**33**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
002908	GESIEL GAMA FREITAS	**3823**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
000662	GESLANIA DE OLIVEIRA CARDOSO	**18315**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	03-/
003211	GESSE SILVA CUNHA	**2451482**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
006917	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	**423**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004700	GESSICA PARRA SIMÕES	**9618002**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007161	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	**9943913**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
004524	GESSIKA REÍS MARANGONI PACHECO	**98**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001459	GESSIMAR SOARES RAMOS	**9048162**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000220	GEUSA ALVES FERREIRA	**8.312.362-4**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
003548	GEVANILDO PIRES DE OLIVEIRA	**8522021**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001107	GEYSIVANIA DE OLIVEIRA SEMENTILLI LIMA	**3682201**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02-/
006717	GHÊINY CAMBARÁ GOMES	**7229631**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007857	GIANINE ANDRADE CÉSAR	**5708-E**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
000837	GIDEONI DOS SANTOS GRAPIÚNA	**16**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006618	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	**898**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003507	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	**86729**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
003848	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	**35187**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
006668	GILCLESIO BRITO LEITE	**002**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004526	GILDÁSIO WALLEYSON DE SOUZA LIMA	**1200502**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001905	GILDEVAM SILVA DE JESUS	**483**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003674	GILHERME FERREIRA SILVA	**3648611**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	03-/
004095	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	**6382**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005710	GILMAR DUARTE DA SILVA	**2047**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003430	GILMAR PESSOA MARCOLINO	**6831**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006895	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	**551**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003538	GILMARA NERY LOURENCETTO	**9930891**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001421	GILSON CANDIDO DA SILVA	**3882471**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003223	GILSON GAMA FREITAS	**8686**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006246	GILSON SERQUEIRA DA SILVA	**5834**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
005105	GILVAN MELO DE BRITO	**5075491**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002501	GILVAN SALVADOR JÚNIOR	**030**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003424	GIOVAN PADILHA DA SILVA COSTA	**7883**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
004599	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	**5233**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002246	GIOVANNA DOS SANTOS RIOS	**8915201**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000215	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	**908**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
006342	GIRLAINE DA SILVA PEDROSA	**907**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
007739	GIRLENO SILVA DE ARRUDA	**559**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006987	GISELI REGINA DE OLIVEIRA FERNANDES	**7903**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
001547	GISELICA RODRIGUES LEAL	**61046**	Cozinheira	COEDUC	09-/
000233	GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER	**3993022**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
001353	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	**509**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
004734	GISLAINE DOS SANTOS MATOS RIZZOTTO	**8843**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
003033	GISLAINE DOURADO DA SILVA	**6573**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
003027	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**3390**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
001034	GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	**660**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004917	GISLAINE SILVA RODRIGUES	**0649**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000616	GISLAINE SOARES DA SILVA	**9204152**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000566	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	**779**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003318	GISLANE FERREIRA ANGIL	**7728892**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
005780	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	**5.810.891-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004950	GISMARA DA SILVA RODRIGUES	**9087**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000653	GISSELI GUIMARÃES MARIANO	**5988349**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006206	GIULIA RODRIGUES DE SOUZA	**180**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
006417	GIUVANA BÁRBARA DONATO ALBINO	**7180597**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
005234	GIZELE RACKI NASCIMENTO	**780**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
004069	GLADISTON VALENTIM MATEUS	**5.694.726-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003986	GLAUBER MATHEUS BATISTA LEMOS	**9308192**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
002664	GLÁUCIA MARIA MATOS DE CASTRO	**964**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
005112	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	**615**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
000544	GLEDSON FERNANDES VIANA	**0801**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001113	GLEICA PEREIRA CASTRO	**1.843.751-3**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004727	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	**0756**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004488	GLEICIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA	**3166293**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006480	GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA MOCHON	**144**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
004466	GLEICIELI ZANETE DE MOURA SUMENSARI	**6354411**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
003098	GLEICO SOUZA DA COSTA	**6554211**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007347	GLEIS ALVES DOS SANTOS	**5593151**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000714	GLEISON FARIA	**671**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
002874	GLEISSIELI LOPES FREITAS	**067**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
001670	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	**6781294**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007718	GLEYDSON MACHADO NUNS LINS	**7121632**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
001045	GRACIANE GOUVEIA	**12925**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001769	GRACIELA DE CAMPOS	**3854**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003915	GRACIELE DAYANE GODOY	**6378129**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
005172	GRACIELE APARECIDA BARROS	**0272**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
003659	GRACIELE REMPEL	**19**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005000	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	**15**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000794	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	**009**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
007345	GRASIELI MELO BORBA	**4661471**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005008	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	**2.144.541-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006429	GRAZIELA DA SILVA OLIVEIRA	**717**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
002549	GRAZIELA GAMA DA SILVA	**3835371**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002040	GRETH GOMES LIMA	**55303**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
005915	GUENTTHER ARNO VEIGA BRANDT	**3744**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002173	GUILHERME ARAUJO DE SOUZA	**298**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006179	GUILHERME BORGES SOARES	**8450**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005246	GUILHERME DE LIMA VIEGAS COLLEGIO ALVES	**0563**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000389	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO	**8054092**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003234	GUILHERME HENRIQUE LEMES DA SILVA	**5187**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
000832	GUILHERME LOBO MELLO LEITE E SILVA	**807**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003961	GUILHERME MARAFON DE SOUZA	**869**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E.M. JOÃO M. CALMOM	10-/
001412	GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA	**806**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001326	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	**936667**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006439	GUILHERME NEGREIRO SANCHES	**2482382**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006030	GUILHERME NICOLAU LUCAS	**730**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
007461	GUILHERME OLIVEIRA TAMADA	**8515101**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
000397	GUILHERME ROMEIROS ATAYDE	**7.540.201-8**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006771	GUILHERME SANTOS CARNAUBA	**7940**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
002130	GUILHERME SILVA MOREIRA DOS SANTOS	**4277041**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
006368	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	**976**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
001478	GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA	**100**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005500	GUSTAVO MALAQUIAS MAGALHÃES	**8.797.111-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
004797	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**0554552**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005429	GUSTAVO MELLO DUARTE	**964563**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
006912	GUSTAVO ROCHA DE CASTRO	**2282321**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
005706	HALLISON CESAR FREIRE DA SILVA	**1224**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006878	HALYFFE STEINKE DE SOUZA	**6028931**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001809	HANDERSON PHERNANDO DANTAS DE SOUZA	**4082**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001367	HANILTON CESARIO	**106**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006131	HANNA CAROLINY JACOB	**5436582**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000196	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	**8901042**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000405	HAVILA PACIFICO SODRE DE ASSIS	**6201272**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000799	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	**9701452**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
005793	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	**4277031**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001520	HEIDY MARCELINO DE SOUZA	**6731002**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004663	HEITOR MARQUES MAGALHÃES	**1456901**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006522	HELEN CAROLINE OLIVEIRA GUERO	**703**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003442	HELEN LIANA JUNTHON	**17314**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002279	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	**157587**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001856	HELEN SILVA TAFAREL	**0958**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
005189	HELEN VAKIUTI MARTINOVSKI	**131**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
007170	HELENA MARIA DINIZ	**7346761**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
004357	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	**6773464**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
003341	HELIO GONÇALVES DE LIMA	**46406**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
002288	HELLEN CRISTINA TIBES	**666**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007100	HELLITA DUARTE BATISTA	**7172441**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
001070	HELOÍZA VASCONCELOS FONSECA	**9967**	Médico Veterinário	E. E. ROSA FRIGER	12-/
003242	HELOYSE VITORIA RIBEIRO DUPCZAK	**1434**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
003621	HENRIQUE CARLOS BERNAL	**901**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007336	HENRIQUE DA COSTA PIRES	**734**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003684	HENRIQUE DA SILVA SANTANA	**6998**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
002441	HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	**9718092**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003153	HENRIQUE DE MELO BORDONI	**3542112**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002493	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	**10767**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
001685	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	**2444**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005552	HENRIQUE PERA	**3.917.451-**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
004221	HENRIQUE THALES PACHLA ROCHA	**5369792**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006359	HENRIQUE TORRENTE AUGUSTINI	**7209**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005097	HENRIQUE VIANA DOS SANTOS	**709**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006900	HENRIQUE ZORZI	**096**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002214	HENY LINO DE SOUZA	**0600911**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006874	HENZO DE SOUZA NINO	**5177**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
004565	HERBERT GONÇALVES	**078**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006631	HERCULES FERNANDES MACHADO	**1377135-**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006790	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	**706**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002992	HERYKSON JOEL SEDOR	**71467**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000869	HEVILA FREITAS SILVA CHIOATTO	**7631121**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001424	HIAGO GARCIA SAMPAIO	**1501472**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
007610	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	**1595102**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005803	HIGOR VANDERLEY DE JESUS	**1317661**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003552	HILANE NERY LEITE	**682**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
000210	HILDEMAN DIAS DA COSTA	**1.730.623-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
000432	HILDEVAR MARTINS FONTES	**98**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
004028	HINGRIDY AP RODRIGUES	**1799**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002310	HIOLANDA COIMBRA SOUZA	**3388**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001802	HOSANA DE BENS LIMA	**18033**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001073	HUAN HERNANDEZ RAMOS PIOVEZAN	**9586571**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001780	HUDINEIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	**3513242**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
007772	HUDSON MOURA DE SOUZA	**79**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000732	HUGO ANDRADE ARRUDA	**044**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
006951	HYAGO HENRIQUE FERREIRA	**2011342**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003504	HYASMIM BATISTA FRANÇA	**8.144.802-**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002406	HYRIS BATISTA FRANÇA	**911**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
002298	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	**116**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
005485	IAGO ACELMO SZPAKI CORRADI	**8977**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003907	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	**852**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000264	IALI RAFAELA DOS SANTOS	**4381**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
007176	IANY JESSICA ALMEIDA DO AMARAL	**5020**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004576	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	**27**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
007477	IDIVANIA ROCHA CARAPIA ALTENHOFEN	**2.922.371-8**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007660	IGO SANTOS SILVA	**9755719**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001624	IGOR DA SILVA SOUZA	**962**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
004915	IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA	**3553802**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004729	IGOR JOSE DIAS DOS SANTOS	**4002**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006154	IGOR MIGUEL SANTOS SOUZA	**8777511**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006769	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	**2.2**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002998	IGOR TEODORO DE SOUZA	**1793**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004695	ILMA GOMES DOS SANTOS	**26**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006347	ILMARA FERRARI	**4806**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001887	ILTON GUILHERME NEVES POMPERMAYER GONCALVES	**5241**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001636	ILTON MORAES MACHADO JUNIOR	**7913899**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
004801	ILZE CLEIA CHAVES	**4273**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
002696	INÁCIO PERIS DE ARRUDA	**138**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002830	INDIANARA LOPES SANTOS	**9004**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
006421	INGRID BEATRIZ VITAL DIAS	**4825332**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
003494	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	**6.918.291-3**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
004126	IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES	**525**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006108	IOHANA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	**1955**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
005751	IONE MARIA DAS GRAÇAS SILVA	**6957**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002922	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	**5.856.162-**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
005681	ISAAC SANTOS LOPES	**9369432**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
003352	ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA	**364**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
002272	ISABELA FERREIRA ROSA	**8684971**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
000699	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	**5952681**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	09-/
004169	ISABELA TELES CONRADO	**80276**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007165	ISABELLA ALVES DOS SANTOS	**720**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
007063	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	**9127**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001724	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	**3692921**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007861	ISABELLA ROCHA	**330**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
001265	ISABELLE FROES DA SILVA	**4235**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
002659	ISABELLE SABRINE GOMES DE OLIVEIRA	**0309172**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003006	ISABELLY BRASNIESKI COELHO	**7822611**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	02-/
004531	ISABELLY DEBASTIANI GOMES	**0370142**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007787	ISAC KALEB JANUÁRIO RODRIGUES	**3302401**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
004371	ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO	**4427**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
007502	ISADORA GRAZIELLA SOUZA PIRES DE TOLEDO	**0295582**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
007752	ISADORA MONISE DA SILVA	**8458332**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003288	ISAIAS GOMES ULANOWICZ	**24**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006735	ISAIAS MOREIRA DA SILVA	**55**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006907	ISAÍAS RIBEIRO MESSIAS	**2434**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
007016	ISAQUE ALMEIDA CHAVES	**33**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
007311	ISAURI DE SOUZA	**4894**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004056	ISLA NATALY RAIMUNDO LÁZARO	**8163832**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
000288	ISMAEL RIBEIRO COSTA	**9476835**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
005093	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	**238**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000192	ISRAEL MENDES HOTTS	**5434865**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000679	ISTEFENY RIBEIRO ROSA	**1704**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000591	IURI APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES	**9175**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007688	IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR	**1424**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
003589	IVALDIR DA SILVA GAVIN JUNIOR	**2147001**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001936	IVAN BARBOSA	**110**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002139	IVAN CARLOS DONDÉ	**8767259**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003574	IVAN FERRARI SANTANA	**1.872.481-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
005991	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	**4173881**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
002577	IVANIL DA GAMA SILVA ARRUDA	**37800**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006088	IVANILDE SOUZA QUIROZ	**486**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002662	IVANILDO COUTRIN CHAVEIRO	**6595**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002119	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	**8721**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002345	IVO MEIRA DE OLIVEIRA	**4681830**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004114	IVONE APARECIDA DA SILVA	**07825**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007480	IVONE FERREIRA DA SILVA	**6626922**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
006719	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	**3173**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
004273	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	**67**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000049	IZABELA APARECIDA BARBOSA	**974**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001471	JACIARA SANT ANNA PERES	**2017**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002183	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	**73**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006146	JACKELINE MARTINS DE LIMA	**820**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000603	JACKSON CARDOSO DE OLIVEIRA	**6094**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003069	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	**040**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002222	JACKSON SOARES DE CARVALHO	**5421793**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003916	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	**74830**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007051	JACQUELINE SIKORSKI SATO	**2009812**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

006718	JADIR CORREA JACOB	**69**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003079	JADIR GOMES	**1408**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003484	JAELCIO DE PADUA	**6728741**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004819	JAEMESON FERREIRA GOMES	**09276**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001281	JAILISON CORREIA DAMACENO	**00**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	02-/
001835	JAILSON DOS SANTOS SILVA	**7614**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003882	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	**8994863**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
005422	JAILTON RONALDO IRANXE	**776785**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002327	JAIME SABANE	**485**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
002326	JAINA DADY EGLER CARDOSO	**5938012**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
003586	JAINE APARECIDA SILVA	**847**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005375	JAÍNE DA SILVA SANTANA MORESCHI	**7868**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
005817	JAINE DE OLIVEIRA KLAHOLD	**3948591**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003910	JAÍNE FARZEN	**6158640**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003136	JAINE GALON PEREIRA	**760**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
005497	JAINE SILVA ARAUJO	**4548**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002467	JAÍNE VELOSO FERREIRA	**427**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
002056	JAIR MENDES	**11**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004445	JAIR SABANE	**36**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000749	JAISSON SOUZA FIGUEIRA	**1103961**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000090	JAKELLYNE CARDOSO DOS SANTOS	**245**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004429	JAMES DA SILVAPETZOLD	**4192272**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000796	JAMES TOMÉ DO NASCIMENTO	**932**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
003028	JAMILLY LEAO ZAIATZ	**8639941**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
003257	JANAHINA CÁSSIA SILVA CARVALHO	**0551031**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000661	JANAIANA DE LIMA RODRIGUES	**6964**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
002826	JANAINA ALVES LESSA	**416**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
003210	JANAINA DA SILVA TOLEDO	**7456**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006695	JANAINA DE MOURA LOPES	**7568302**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001964	JANAINA FLORIANO PAULINO	**296**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000020	JANAINA RODRIGUES RAISER	**610**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
007077	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	**887**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006557	JANE DE ARAUJO TOLEDO	**1351632**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006297	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	**302**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
003336	JANETE GOTARGO DE AQUINO	**07964**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006139	JANETE MACHADO CAMERA	**0740487**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
003528	JANETE RIBEIRO MOURA	**2140861**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
006569	JAQUELINE ABREU DA COSTA	**6747**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004946	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO ALYPIO	**1.357.281-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000458	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	**2542642**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
001115	JAQUELINE DA SILVA SANT'ANNA	**75326**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
003464	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**1.872.501-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	06-/
000024	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	**895**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006845	JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	**7589602**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006255	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	**4686**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006797	JAQUELINE LIMA DE ALMEIDA	**3265911**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000437	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	**5229001**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
006124	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	**7401**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
007553	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA MACHADO	**45**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
003751	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	**4342522**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
007488	JARBAS SELOS MANFROI	**4236521**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
003711	JAYANE DA SILVA SANTOS	**180019**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
007278	JAYMISON NASCIMENTO	**984**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001568	JAZON MORENO DA PAIXAO	**0624**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007600	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MARSARO	**7361**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
001740	JEAN CARLOS SANTOS FRAYHA	**530**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
004346	JEAN DE AMORIM CARDOSO	**12677**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004958	JEAN QUEIROZ MENEZES	**4537811**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
002822	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	**1491**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
006497	JEBERSON RODRIGUES CAMARGO	**069**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003852	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	**16**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007784	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	**047**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005980	JEFERSON CARDOSO DA COSTA	**5417**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007099	JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA	**3566522**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
005726	JEFERSON DOS SANTOS	**86074**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001259	JEFERSON SANTANA BALDOINO	**24**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
006625	JEFERSON SILVA BRITO	**7840053**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
005057	JEFFERSON APARECIDO MARTINS	**9809002**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000118	JEFFERSON BRITO CATUNÉ	**389**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
002994	JEFFERSON LEITE FERNNDES	**9813588**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002437	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	**4033481**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000951	JEFFERSON SCHMITT BELLUZZI DE OLIVEIRA	**2580**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
005619	JEFFERSON TAVARES	**94**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006526	JEFFERSON ZEMBRANI MELLE	**369**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000516	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	**0271429**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007298	JEGLIANE DUARTE BATISTA	**7874**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
002799	JENIFER LAURINDA DOS ANJOS OLIVEIRA	**4916132**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
004689	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	**3832**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004758	JENIFFER SANTOS DA SILVA	**090**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005952	JENNIFER KAMILLA GARCIA QUIRINO	**7069762**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
007378	JENNY MALDONADO MORENO	**24**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004188	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	**239**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
003051	JERONIMO ALVES CARDOSO	**00**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002762	JESSE FURTADO NUNES ALVES	**6972**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006704	JESSICA CHRISTIE SUZUKI CALIXTO	**08684**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
002032	JESSICA DA SILVA CIESLIK	**5086**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
005034	JESSICA DE ANDRADE GODOY	**545**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
000378	JÉSSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	**17338**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006437	JESSICA DIAS DA SILVA	**829**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
006468	JESSICA HOHANA FERRARI TEIXEIRA	**54**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	04-/
003245	JESSICA IZIDORO SALES	**970**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000890	JESSICA JESUS DE ASSIS	**0761191**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
005420	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	**6128**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
001301	JESSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	**711**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
006176	JESSICA KAUANNE MARTINS LIMA	**2941**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
006646	JESSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	**121**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
001587	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	**2141**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
005607	JESSICA MARCH HEIDEMANN	**3229**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006715	JESSICA MARTINS MIRANDA VIANA	**6333**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
001018	JESSICA NAIARA EVANGELISTA EVANGELISTAS	**1548**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
007837	JESSICA NASCIMENTO DE LIMA	**6761953**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
004860	JESSICA NATANIA SILVA	**712**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000392	JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	**888**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002486	JÉSSICA POMAR PAIVA	**0555**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006711	JÉSSICA STOCCO GRANADO	**8418232**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
003106	JÉSSICA THAMIRES POHU RODRIGUES	**00050778**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000441	JESSIKA RODRIGUES COSTA	**3920**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004401	JESSUALEN ACSYA DOS SANTOS MATUCHAKI DOS SANTOS JESUS	**1148362**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001015	JESSYKA GUIMARÃES BARROS COSTA	**6752571**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003635	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	**0854002**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000149	JHEIME WILLI DE OLIVEIRA DE PAULA	**208**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
006950	JHEIZON MACHADO DE SOUZA	**95420**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001278	JHENIFER CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	**6543082**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003101	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZE	**266**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	10-/
002471	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	**6582**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
005735	JHENNYFER RAYANE LARA LESSA	**555**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004444	JHERVILHIENY DOS SANTOS	**6917**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
000845	JHÉSSIKA NEVES OLIVEIRA	**99505**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
001255	JHONATAN CATELAN CAMPOS	**3741922**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000388	JHONATAN LOPES SOARES	**6053542-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003482	JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	**8557**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005876	JHONN PATRICO DA SILVA CORDEIRO	**836**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007817	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS	**942576**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004072	JHONNY WESMULLER QUEIROZ NORBERTO	**0153302**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002560	JIHANI CAETANO ROMANO	**00**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
005478	JO ELIAS LEITE FERNANDES	**0912041**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005080	JOAB ASSUNÇÃO DA SILVA	**2845**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000519	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**2455931**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
005653	JOAN DENER ALMEIDA SOUZA	**797**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
006307	JOANA ARAÚJO DA SILVA	**1980162**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
001088	JOANA DORADO GUILHERME	**1114332**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
007420	JOANINHA NEGAROTE	**0000**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
005407	JOÃO ALBERTO LIMA KERBER	**993**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007056	JOÃO AMÉRICO XAVIER CHIQUETO	**869**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
006701	JOÃO BARBOSA DA SILVA	**4046629**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001114	JOÃO BATISTA GONÇALVES	**77881**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006572	JOÃO BATISTA SOARES	**4147821**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001033	JOAO CARLOS GOMES	**308**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000246	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	**709**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006811	JOÃO CORTES REAL	**1216601**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002055	JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	**230**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
004088	JOÃO FELIPE CHAVES	**05660**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001293	JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA	**0643**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004747	JOÃO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	**0.221.022-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
005229	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA INOUI	**1185**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
002030	JOÃO JOSÉ LOPES COUTINHO	**86**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006650	JOÃO LUCAS MORAES DA SILVA	**2854**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
002873	JOÃO LUCAS PINHEIRO DE ARAÚJO	**2569**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007061	JOÃO MARIA MARIANO MOURA	**12160**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003362	JOAO MIGUEL DE SOUZA	**71**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000551	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	**80**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006928	JOÃO PAULO MOTA DE PAULA	**9165**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007617	JOÃO PAULO SANT ANA SCHMIDT	**0396242**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
004884	JOÃO PEDRO DE JESUS LIMA	**8111452**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000293	JOÃO PEDRO FERNANDES BARRETO	**9109**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000599	JOAO PEDRO RICKLI DEFLON RIBEIRO	**926**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002463	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	**65900**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005461	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO	**0983**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
006712	JOÃO THIAGO DOS SANTOS ALCALDE	**2802751**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007456	JOÃO VAGNER CARVALHO CARRIEL	**703**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002282	JOÃO VICTOR GOES SILVA	**91568**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
005783	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	**0113**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
001916	JOÃO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA	**5.608.942-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002328	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	**0334**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007116	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	**2203592**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000382	JOAO VITOR CANDEIRA ALVES	**10**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007879	JOÃO VITOR HONORATO DA SILVA	**6234357**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007111	JOAO VITOR MIRANDA BALBINOT	**032**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003045	JOAO VITOR PEREIRA FREITAS	**0674**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
006693	JOÃO VITOR PRESTES ARAUJO CRUZ BELEZA	**5346722**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003879	JOAO VITOR SANTOS OLIVEIRA	**6323**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007422	JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS	**088**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
000332	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	**8110621**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007889	JOÃO VITOR SOUZA ZOLINGER	**824**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001651	JOAQUILENE SILVA DOS SANTOS	**07676**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002840	JOBERSON VIEIRA DE ALMEIDA	**9196251**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007643	JOCILENE DA SILVA SANTANA	**3174**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005275	JOCYÉLE MONTEIRO DE ARAÚJO SUCKEL	**234**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
002946	JOEL FERREIRA MENDES	**2798008**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004458	JOEL MÁRCIO VIEIRA	**80**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006322	JOEL MAURICIO DE MORAES	**8328782**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003810	JOEL OLENDER ANDRADE	**2991**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
000647	JOEL TIAGO DA SILVA	**2734**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002337	JOÉLHA ROCHA DA SILVA	**7357**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	03-/
007823	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	**723/**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004803	JOELSON FERREIRA CHIMENES	**72046**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005012	JOENE DE PAULA	**7801**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006603	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	**6369871**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001755	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	**5369362**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002189	JOICE FREITAS CARVALHO	**879**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
001449	JOICIANE DA SILVA SOUZA	**325**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
003404	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	**432**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001307	JOICY ALVES COSTA	**620**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
003778	JONAS ALVERNAZ DA COSTA	**05512**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000621	JONAS ALVES TAVARES	**507**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005906	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	**7192**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001474	JONAS BATISTA DE SOUTO	**5**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000013	JONAS DECKER	**195232**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
004428	JONAS ESTIVES SILVA VIERA	**210**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004033	JONAS MARINHO DE SOUZA	**8745192**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
003887	JONAS TEODORO DA SILVA	**6856661**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
002803	JONAS TESCH	**02**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002740	JONATAS EMMANUEL AMADOR MOURA	**807**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002239	JONATHAN BRYAN VELTEN PEREIRA	**9929252**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007204	JONATHAN DE ALMEIDA PEDRO	**9601374**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002312	JONES RICARDO CAVALCANTE PEDRAÇA	**58**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001496	JOONATHAN DOUGLAS ARCANGELO DE CAMARGO	**8287**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
002883	JORDANA BIANCHESSI DE DORDI	**6969**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006931	JORDHANA FRANCINO RAMOS	**697**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
002176	JOSE ANCELMO DIAS SOARES	**6276**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000153	JOSE ANTONIO AMARAL NETO	**8802602**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006320	JOSE ANTONIO DE SOUZA	**0832481**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
006483	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	**90**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
001189	JOSE BRITO REZENDE DOS SANTOS	**34594**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001758	JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	**63**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
005544	JOSE CARLOS INÁCIO TEIXEIRA	**3.639.826-0**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	01-/
004638	JOSE CARLOS RIBEIRO GÓES	**13**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000327	JOSE CARLOS RIBEIRO GOES JUNIOR	**2587512**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001922	JOSE CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	**2584**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
001635	JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	**8718**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004796	JOSE DE ALMEIDA MIRANDA	**5888634**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000705	JOSE DE SOUSA RIBEIRO	**7370190**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005679	JOSÉ FÁBIO ALMEIDA DOS SANTOS	**5921254**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
006337	JOSÉ FELIPE DE BRITO BELCHIOR	**979**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
006894	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	**6094**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002474	JOSE FERREIRA SARAIVA	**28**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003075	JOSÉ GAUNDÊNCIO PEREIRA	**5525014**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007594	JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	**6440441**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007426	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	**2208421**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
005778	JOSÉ HENRIQUE LOPES MAILHO	**509**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
006915	JOSE IMMIG	**09**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000641	JOSÉ IVO DE AZEVEDO GAMBARRA FILHO	**602**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007828	JOSÉ LUCIANO TEIXEIRA SOUZA	**0196**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006474	JOSE LUIS CANDIDO DOS REIS	**49040**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002026	JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA	**1579532**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
007809	JOSE LUIZ GOMES VENTURA	**8227**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
007479	JOSÉ LUIZ PASSOS	**8949**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004989	JOSE MARIA RAMOS DA SILVA	**30103**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
006786	JOSE MILTON FRANCINO DE SOUZA	**5214141**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006404	JOSÉ OSCAR SILVA	**261**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004011	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	**6903**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003363	JOSÉ RIBEIRO	**4605**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002380	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	**31**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
003726	JOSE SALUSTRIANO DIAS	**7.063.701-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001945	JOSE WILSON SOLIZ PAZ	**8117**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
002147	JOSEANE MONTEIRO DE ARAUJO	**6405132**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
001260	JOSEFA ROSA DAMACENO	**854**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001825	JOSEFINA VICENCIA NASCIMENTO	**88668**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
001213	JOSELIAS DA SILVA ARAÚJO	**198**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
007884	JOSEMAR ELIAS	**1428**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002855	JOSEMAR FRANCA DAS CHAGAS	**2897511**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000801	JOSEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA	**4617**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004838	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	**3109181**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007509	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	**878**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
000285	JOSIANE CAMBARA NASCIMENTO	**2845321**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006447	JOSIANE CAMILO GOMES	**2169141**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
003206	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	**3455**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
000726	JOSIANE GURALSKI	**6839493**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006546	JOSIANE MARIA SILVA	**068**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000492	JOSIANE MARTINS DE LIMA	**8.804.702-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002550	JOSIANI FRANCA DAS CHAGAS	**2598036**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
007038	JOSIANI MARIA CARDOSO	**7772418**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003276	JOSIEL RODRIGUES DE SOUZA	**3659651**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002361	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	**9909362**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
006913	JOSIEL SABANE	**711**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
001908	JOSIELE DOS SANTOS ALVES	**582**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000126	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	**2.1**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004320	JOSILENE DE MELO	**7007542**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
004550	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	**3.465.592-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000044	JOSIMAR DE ANDRADE LEMOS	**14922**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006366	JOSIMAR SABANE	**171**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
007197	JOSIVALDO ALMEIDA MIRANDA	**3438939**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003214	JOSLENE TENORIO DE LIMA	**492**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
000004	JOSUE BARBOSA DA SILVA	**1185882**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003823	JOSUÉ DANIEL VICENTINI PEREIRA	**4221911**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005240	JOSUÉ SOUZA XAVIER	**348**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007616	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	**2446**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000557	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**6598**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004895	JUAN MIZAEL MANSO OLIVEIRA	**69050**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003472	JUAREZ BISPO DA COSTA	**4362**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003208	JUCELIA CRUZ SILVA	**0.441.281-**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007140	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	**674**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
007404	JUCELIO RIBEIRO DE LIMA	**550**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005041	JUCILENE CAMBARA	**00021857**	Cozinheira	COEDUC	09-/
001370	JUCILENE DE ANDRADE DAS NEVES	**9117772**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
003920	JUCILENE PEREIRA BORGES	**1942**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
005912	JUCINEI MOURA DE CAMPOS	**4441**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003319	JUDITE ROSA DA SILVA	**3890261**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
007781	JULIA DOS SANTOS GONÇALVES	**398**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
002948	JULIA EDUARDA GONÇALVES FILIPALDI	**9755342**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	06-/
006083	JULIA LUIZA AGUIAR MARQUES	**7906842**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002692	JULIA ROBERTA LOPES COELHO	**895**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007005	JULIA SARTORI	**678**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002737	JULIANA ALVES RODRIGUES	**461**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002393	JULIANA BRUNA MACIEL	**5002981**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
007313	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	**8339**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
000573	JULIANA DIAS SCARIOTE	**3221**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007327	JULIANA GALLINA IRBER	**86**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000836	JULIANA MEDINA DO AMARAL	**91**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
001932	JULIANA MEIRA VIEIRA	**660**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000874	JULIANA MESSIAS DA SILVA	**748**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002825	JULIANA MORAES DA SILAV PINHEIRO	**77**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003377	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	**8481**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005932	JULIANA PESSOA DE MORAES	**8055**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	08-/
001487	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	**1828**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004535	JULIANA SARTOR	**64**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006104	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	**2297202**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
004204	JULIANE ALVES FONSECA	**94**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004077	JULIANE SILVA FARIA	**37605**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000745	JULIANI RAIZER BORDINHÃO	**079**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001519	JULIANO CEZAR MARTINS SILVA	**7207**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006470	JULIE GRASIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	**6186**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
003921	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	**4845681**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004264	JÚLIO CÉZAR FLAIDOCH DE SOUZA	**515**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
001218	JULIO CEZAR PINHEIRO	**3.752.881-5**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005003	JULIO CEZAR RIBEIRO	**094**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
000689	JÚLIO CHINCOVIAKI MIRANDA	**590**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004460	JULIO99 CESAR DOS SANTOS DA COSTA	**7053681**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
000340	JUMA POSSIMOSER DE OLIVEIRA NEGRI	**0391712**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001166	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	**10540**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005697	JUNIOR VINICIUS MIZUBUTTI	**5**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003222	JUSCELINO SILVA MOREIRA	**729753**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003938	JUSSARA OLIVEIRA	**7676**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003331	KACIELLY LEONI DA SILVA	**7344**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
006196	KACIELLY LIMA HENRIQUE	**5554**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
004798	KAIKE RUAN GONCALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	**6153371**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
000446	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO	**321**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006271	KAMILA DA SILVA PERES	**8169529**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003416	KAMILA DA SILVA QUEIROS MEDEIROS	**6301642**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
005601	KAMILA MARQUES ROCHA	**8346**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
004893	KAMILLA DE SOUZA FERNANDES	**805**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000324	KAMILLA DORILEO BEZERRA	**4123**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007515	KAMILLY LAIS RIGOLI	**6570130**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000057	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	**0254621**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
004193	KAMILY VITORIA RIBEIRO TEODORO	**7755**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001483	KAMYLA FERREIRA DE OLIVEIRA	**5351161**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004092	KAMYLLA PEREIRA DE JESUS	**139**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000893	KAMYLLE FARINA	**2150**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006434	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVEIR	**375**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005329	KAREN COLOSSO	**49090**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	04-/
003323	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	**873247**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000525	KAREN THAÍSSA SIQUEIRA SOARES	**4.716.332-**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
004423	KARINA DE CASTRO LIMA ROSSOW	**724**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006993	KARINA ROCHA XAVIER	**522**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
003185	KARINA SILVA NUNES	**2563**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
007153	KARINE CARNEIRO LIMA	**3526**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
003783	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	**1787**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
000541	KARLA ARRUDA PASCHOAL	**9948**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
006781	KARLA DANIELI SILVA JORGE	**58479**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002496	KARLA JÉSSICA DA SILVA AGILAR DE ARAUJO	**0.654.661-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
007499	KAROLAINE DE ARAUJO NEVES	**858**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
007635	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	**3736**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000523	KAROLINI OLIVEIRA DA CRUZ	**9426**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001535	KAROLINY RODRIGUES SANTINI	**0104642**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006553	KAROLLINE RAMPANELLI VALADÃO	**1723221**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
006999	KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA	**7194675**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002149	KÁSSILA BARRÊTO PEREIRA	**1221**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002736	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA	**059**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
005106	KATIA APARECIDA MARTINS MARMENTINI PEREIRA	**08875**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003632	KATIA CRISTINA COSTA	**2902692**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
000406	KATIA SOARES DE SOUZA	**6072**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003004	KATLEN SOLIDERA ROSSI	**745**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006725	KATTHERYNES DE LOS ANGELES SIFONTES GUERRA	**2208992**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005768	KAUAN CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**1.823.881-6**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001668	KAUANA SILVA SOUZA	**45554**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000464	KAUANY FARIAS PAINS	**2657**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005792	KAUANY LOPES PEREIRA	**2169**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001620	KAUANY MAYNARA DOS SANTOS APURINÃ	**9753822**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006904	KAUANY MORAIS BATISTA	**0332341**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
002124	KAWANE SANTOS SILVA	**962**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
003619	KAWITA MELO KMNIECIK MATOS	**149**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005052	KEILA ALVES MIRANDA	**26**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
004494	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	**5.136.761.6**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006953	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	**611**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
004636	KEILLA FLORENTINO DOS REIS	**365**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005811	KEITY CASCIANY OLIVEIRA COIMBRA	**567**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
005810	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	**2753**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	03-/
006253	KÉLITA LUZ DE ALBUQUERQUE	**658**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
007396	KELLY CRISTINA SOARES DE FREITAS	**73506**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006511	KELLY NEGAROTE	**7745061**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
006184	KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO	**00119**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
007680	KELVIN SANTOS DE PAULA	**8627081**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005369	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	**262**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001360	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	**3990131**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001634	KENNEDY FERNANDES BAYÃO	**5168182**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
005931	KÉREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	**502**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
000988	KESIA SOUZA DOS SANTOS	**105**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000036	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	**80**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
006340	KESSIA FERNANDA GUILHERME DOS SANTOS SAMPAIO	**/027**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
007122	KÉSSYLLA DE CASTRO MESQUITA	**582**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005577	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	**8789001**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
000255	KETLLEN DE PAULA SOUZA	**900**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
000342	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	**1205242**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
003974	KEVYN DOUGLAS CROZATTO ELIAS	**.103.433**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002166	KEYNNA JEYSE SODRE	**488**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004760	KEZIA ALVES BUENO	**.654.023**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
004827	KEZIA DA SILVA ARAUJO	**21713**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006496	KHADYJA VYTHORIA WIEBBELLING DE OLIVEIRA FARES	**525**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
007880	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	**004**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000050	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	**8.743.392-	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		7**			
005957	KIDIONE PENHA ARAUJO	**18549**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
001895	KIMBERLLY SABRINA VIDAL PRIMMAZ	**5647739**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001426	KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA TOSTES CORREA	**86167**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
002649	KÍRIA CHAVES DA SILVA	**5298**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
000224	KLAUBER DA CRUZ FIGUEIREDO	**5761**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005307	KLEBER MENDES ARAUJO	**0653931**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005993	KLEVERLY RODA SANTOS	**1670982**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002400	KLEYTON DE JESUS GALDINO	**3634422**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
006335	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**01135**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
007259	LAERTE ALVES BATISTA	**9.235.839-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004003	LAERTON LUIZ BOLLER	**8379**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002451	LAIS FERNANDA DA SILVEIRA	**668**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003448	LAIZA NERY RIBEIRO DURAN	**138**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007622	LAIZA SANTOS MARSARO	**3245**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
003673	LANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	**8141**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006933	LARA GABRIELE TOSTA	**2245421**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
005910	LARISSA APARECIDA DA SILVA	**860**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007671	LARISSA CAROLINA BRISKE OLIVEIRA	**443**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
004530	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	**6340**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
001082	LARISSA CUNHA DE ABREU URATAKI	**5867521**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001272	LARISSA DA SILVA GOMES	**325**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
006542	LARISSA DO NASCIMENTO MOREIRA MEDEIROS	**6757521**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
000818	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	**3444**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001727	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	**976**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
002731	LARISSA GABRIELLY RAMOS FELIPE	**095**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
007164	LARISSA KAREN PEREIRA SANTOS	**351**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
006015	LARISSA LIMA AZEVEDO	**239**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
002867	LARISSA LORRAYNE DE LARA	**249**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
006270	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	**451**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000721	LARISSA NEVES DE SANTANA	**81**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000391	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	**0167952**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
005226	LARISSA RIBEIRO RODRIGUES	**195**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005934	LARISSA ROYER DE FRANÇA	**489**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000914	LARISSA VERA LIMA DE ALMEIDA	**7880**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
007425	LARISSA VIVIAN NUNES RODRIGUES FRANCINO	**463**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
000129	LARISSY DIAS DOS SANTOS	**9145853**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
002188	LARYSSA ESTHER RIBEIRO GUIMARÃES	**1565191**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003143	LAUANI SOARES SILVA	**26862**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005305	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA	**9585091**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001140	LAURA DIELY LOPES ARAUJO	**249**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
006317	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	**05**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
004920	LAURA LUANA SIMIONI	**2838**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003739	LAURA SANTOS VINTER	**703**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005202	LAYANNE DA SILVA GONÇALVES	**3912**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	03-/
006056	LAYFANE ROMUALDO DA SILVA	**203**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002766	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	**155**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
002923	LAYS CRISTINA ROCHA LEITE	**809**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
006889	LAYSSA ELLEN RODRIGUES DE SOUSA	**5355974**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006066	LAYUNE GESSICA DA SILVA	**794**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001515	LÁZARO VINÍCIUS SEIXAS	**666**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002248	LEA DE SOUZA SANTOS	**5560**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007556	LEANDRA DA SILVA RIBEIRO	**19541**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000240	LEANDRA TEOBALDO DE SÁ SILVA	**2815371**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000197	LEANDRO BARBOSA LOPES	**7121**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002291	LEANDRO COELHO DIAS	**2192921**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
007133	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	**6349722**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004059	LEANDRO DA SILVA ZORDENONI	**6084**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005359	LEANDRO DE ALMEIDA	**345**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
002479	LEANDRO DE JESUS SOUZA	**0406331**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
004377	LEANDRO DE SOUZA BRITO	**4654272**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003811	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	**8961**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002819	LEANDRO JANUARIO DE BRITO	**9908528**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003159	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	**96**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
001116	LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	**606**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005982	LEANDRO SANTOS OLIVEIRA DIAS	**42621**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
004655	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	**54**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001915	LEANDRO TENORIO DA SILVA	**6071**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
001322	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	**1190**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001314	LEANDRO VIEIRA GAMBA	**448**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002137	LEDIANE CÁSSIA MORETTO	**3263402**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003421	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	**2970**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
006792	LEICIANE APARECIDA BACCA MAISSE	**3704**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
002325	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	**9355**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001612	LEIDILENE DA SILVA TOKARSKI	**848**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
005589	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	**6373862**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
001362	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	**4768**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	09-/
001703	LEIDY CRISANY DA SILVA CORDEIRO	**2.845.621-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005215	LEIGIANE PORTO DUTRA	**9.690.861-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006670	LEILA ARAUJO RAMOS	**7132**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
002054	LEILA KAROLAINE DE OLIVEIRA PINHO	**1718**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001756	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	**8850688**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005017	LENI SANTANA DOS SANTOS	**233584**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
002559	LENILTON MOURA DE SOUZA	**24**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
005350	LENIRA MARIA ARCANJO	**114**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
006044	LEODENIR DO PRADO	**310**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002820	LEONA SAMIRA RAMOS	**7372151**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006310	LEONARDO BIANA	**7529**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005066	LEONARDO DE SOUZA FARIA	**2007401**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000262	LEONARDO DOS SANTOS CALEGARI	**5157726**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
007476	LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR	**405**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001850	LEONARDO FERREGATO DE ANDRADE	**233**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001865	LEONARDO GABRIEL RIBEIRO	**992879**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000817	LEONARDO GARCIA OTI	**2766682**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
001102	LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN	**85914**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005513	LEONARDO JÚNIOR DE OLIVEIRA	**9360**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007603	LEONARDO KAUA DOS SANTOS BINSFELD	**105**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002132	LEONEI GUILHERME DA SILVA	**0591011**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
006240	LEONEIDE NEGAROTE	**8.953.961-**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
003687	LEONEL CORREA DA SILVA	**78**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006245	LEONEL MAMAINDE	**84780**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005865	LEONETE NEGAROTE	**16853**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
001800	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	**5823032**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005683	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	**20**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005989	LEONY CORREA DA SILVA	**422**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002523	LETIANE SANTOS MADEIRA	**0598**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
002457	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	**8827**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004369	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	**2160752**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
003422	LETÍCIA BARROS FREITAS	**4534**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
002042	LETÍCIA CAMBÚI DA SILVA	**00583**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001693	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	**4250**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/
001958	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	**24**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
005535	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	**9312852**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
006654	LETICIA DA SILVA SETTE	**9402**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
003290	LETÍCIA DA SILVA VENDRAMETTO	**510**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002127	LETICIA DE SOUZA COELHO	**8701206**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
004761	LETICIA DOS ANJOS	**2777**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
000687	LETÍCIA GOLFERARI INHEGUEZ	**8891602**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
007736	LETICIA LIMA FONSECA	**041**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
002268	LETICIA MARTINS BORDINHAO	**65681**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
004637	LETICIA OLIVEIRA SIQUEIRA DA SILVA	**2504062**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003171	LETICIA REPISO BURGARELLI	**10318**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
007806	LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**5723**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001632	LETICIA SOUZA MACHADO	**3813**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005225	LETICIA SOUZA VIEIRA	**6983322**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
001682	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA DOS SANTOS	**72412**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
006893	LIDIANE GOMES MORAIS	**95915**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
003329	LIDIANE MARTINS SILVA	**2455**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
007455	LIDIONER SABINO PERES	**08850**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001559	LILIAN CELINA SOARES MARIA	**1197466**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
001173	LILIAN CORREA DA SILVA CANDIDO	**09000**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	02-/
001571	LILIAN FERREIRA MORAIS	**0743**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006186	LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELI	**910**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
000011	LINCOLN VIEIRA DA MOTA	**499**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000424	LÍNEKER DA COSTA MIRANDA	**9889**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005732	LISANDRA GABRIELE TIBES DA SILVA	**1.881.732-	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		**			
006984	LISANGELA DA SILVA	**5698**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000498	LIVIA MARIA MARQUES LINO	**755**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
001181	LIVIA REGINA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	**7253921**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
003661	LIZAINE DOS SANTOS NOGUEIRA	**5734**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
007623	LIZANDRA DA SILVA FONTENELE DE ARAÚJO	**314**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
005964	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	**7677**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001109	LO- RUAMA DA CUNHA S. OUTO	**33775**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
003417	LOHANY SOARES DE ARAUJO	**778**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001176	LOIANE CLAUDIA SILVEIRA RAMOS	**64391**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
004959	LOIS LEME CAROLINE DE OLIVEIRA CÂNDIDO	**362**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
004662	LOISE BENITES PINHEIRO	**982007**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	05-/
003066	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	**858**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002092	LORENA JORDANNA GONÇALVES PESAVENTO	**0.575.541-0**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006774	LORENA MOREIRA GUERRO	**2.542.131-**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
000085	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	**0758782**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
000934	LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA FERNANDES	**1377172**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	09-/
001637	LORENA TARGINO DE ASSIS	**27376200**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006703	LORENZO JOSÉ OLIVEIRA VILARIM	**544**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002681	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**6560841**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
002257	LORRAINE LOPES FRAZÃO	**76**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
002958	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	**476**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006346	LOSANGELA TEXEIRA ELIAS	**57**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
005199	LOURISMEIRE NEVES SILVA OLIVEIRA	**716**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
001269	LOYVA HAIALLA RIBEIRO LIMA	**8393312**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
003700	LUAN ANDRADE LEAL	**6731757**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
004943	LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	**060**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
007590	LUAN HENRIQUE SOARES LIMA CASTRO	**2103545**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
000277	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	**6041**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	08-/
005463	LUAN RICARDO DORNELES DUARTE	**8514**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000491	LUANA BUARO PESSOA PEREIRA	**36**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005927	LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	**579**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003654	LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO	**7154005**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004298	LUANA CAROLINE FIGUEIRA SANTOS	**5.196.891-**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002527	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	**7855**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
004873	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**15777**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
004881	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	**8552**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006385	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA LIMA	**70**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001851	LUANA HRYCZKA	**9472911**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
003412	LUANA MACIEL DA SILVA	**4338**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007860	LUANA MAYARA ANHAIA TENÓRIO	**7795041**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
004163	LUANA RAFAELA SALDANHA BOGASKI	**6691**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005605	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	**27**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003236	LUANA STELA CAMPOS SILVA	**48837**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004190	LUANA STORCH DO NASCIMENTO SANTOS	**729**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000269	LUANA VICTORYA LIMA DRUMOND	**078**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002039	LUARA SOARES DA SILVA	**2965**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
000195	LUCAS ADRIANO MORANDI	**3311914**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005930	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	**747**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001470	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	**1235**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002084	LUCAS BRAGA CAMPOS	**793**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005673	LUCAS CAIO SILVA	**884**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003380	LUCAS CESCONETE	**5909952**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002517	LUCAS DA SILVA	**1017**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000564	LUCAS DA SILVA SOUZA	**687**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003816	LUCAS DAVID LARA	****	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000972	LUCAS DIAS DE ALENCAR	**731**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002609	LUCAS DOURADO ALVES	**5017372**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004651	LUCAS EDUARDO DA SILVA TRINDADE	**977**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
003170	LUCAS EDUARDO SCHLUTER	**6145**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
004628	LUCAS ESDRAS DE SOUZA BRIANTE	**2185**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005612	LUCAS FARIA DE LANA	**3310**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
003471	LUCAS FRANCA DE SOUZA	**5006**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007159	LUCAS GABRESTE	**373**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007698	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	**0360329**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004260	LUCAS GABRIEL BARBOSA TEIXEIRA	**050**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006063	LUCAS GABRIEL BUZATTO LIMA	**7073330**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005816	LUCAS GABRIEL DA SILVA	**3620751**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
001456	LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA	**0443501**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005799	LUCAS GOMES DA SILVA	**7.858.491-5**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
006379	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	**2853**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005155	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	**3131**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000707	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	**9450371**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
002530	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	**813**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001007	LUCAS MAJEDIEU DAMASCENO DA CUNHA	**2808092**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
000253	LUCAS MARIM BEARIS	**311**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007710	LUCAS MARTINS DOS SANTO	**1.996.272-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003133	LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS	**693**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001145	LUCAS RAMOS DA CRUZ	**5803602**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
002422	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	**8599**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005323	LUCAS RODRIGUES SIMEONI	**0252762**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
005127	LUCAS SANTOS	**7528**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
003560	LUCAS SEGA VARGAS	**362**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004786	LUCAS SILVA MANTOVANELLI	**598**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003567	LUCAS VERISSIMO DOS SANTOS	**877**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
005770	LUCCAS SPADER	**3344491**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005610	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	**4569902**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
003655	LUCELIA CRISTINE DE ALMEIDA ALVES	**2653**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
002809	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	**5587291**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
007269	LUCIANA CAMARGO HOLUBE	**26107**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
003384	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	**2921**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
003096	LUCIANA DA SILVA	**7931**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
002398	LUCIANA DA SILVA PESSOA	**2475261**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
005858	LUCIANA DE JESUS SOUSA	**3163491**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
007865	LUCIANA LOPES DE BRITO	**8394357**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001914	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	**65985**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000961	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	**1685241**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
000838	LUCIANA RENATA GONÇALVES	**3304**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
001460	LUCIANA SOARES MOTA	**3272**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

003797	LUCIANA SOUZA MACHADO DE FREITAS	**25**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005206	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS SILVA	**7608721**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001814	LUCIANO ALVES BISPO DE SOUZA	**8122832**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000305	LUCIANO CAETANO DE OLIVERIA	**5725**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
007470	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	**233191**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003940	LUCIANO FERREIRA AMOGLIA	**1008**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004896	LUCIANO FERREIRA DE LIMA	**29**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
004388	LUCIANO FREITAS DIAS	**9181864**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
006880	LUCIANO LEITE INÁCIO ANDRADE	**3387**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001437	LUCIANO PAIVA DA COSTA	**8515686**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000410	LUCIANO RAMALHO MADURO	**9428**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004279	LUCIENE DE JESUS SOUZA	**8667**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000222	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	**063**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
000185	LUCIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	**284**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
004518	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	**9356**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
000517	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	**9905**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006655	LUCILENE DE JESUS CARDOZO	**2.346.832-0**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
005220	LUCILENE FARIA BRITES SANTOS	**820**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
001689	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	**013**	Assistente Social	APAE de Comodoro	01-/
002807	LUCILENE ROSA DA SILVA	**3461**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
001258	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	**83**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001404	LUCIMARA SILVA DA COSTA DOS SANTOS	**5415**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007143	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	**4183402**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004767	LUCINEIDE NOGUEIRA	**7931**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006235	LUCIRENE DE BRITO GALVÃO	**65970200**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	07-/
007520	LUCYANNE SOARES CASTRO	**67**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005194	LUDMILLA PAULINO BATISTA	**6715581**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003477	LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	**7.303.801-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
003523	LUIS FELIPE DA SILVA SOARES	**111**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
004363	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	**03220**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006165	LUIS GABRIEL LOTICI TISSIANI	**84477**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003832	LUIS GABRIEL TAVARES FERREIRA	**1321**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005011	LUÍS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	**6850**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002267	LUISA SILVA RODRIGUES BRITO	**0173561**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006826	LUIZ ADRIANO DA SILVA	**3582151**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006465	LUIZ CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS	**6434**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003753	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**1626612**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005537	LUIZ CARLOS SARVACINSKI	**289**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
001282	LUIZ CARLOS VALÉRIO DE FREITAS	**653**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
004577	LUIZ DE LORENZI CANCELIER	**5890464**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000084	LUIZ EDUARDO A. DE SOUZA	**226**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002136	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	**3206**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
001000	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	**9.955.162-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003790	LUIZ EDUARDO LOPES ALVES	**0331952**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	01-/
001197	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	**1698041**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
001408	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIOTTO	**3908**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001761	LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA	**2.665.191-**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
001186	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	**212**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000184	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	**813**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004988	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	**622**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003402	LUIZ FERNANDO HENDGES	**15321**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000359	LUIZ FERNANDO NUNES MELO	**6793**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001031	LUIZ FERNANDO RIBEIRO OLIVEIRA	**4633921**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
001144	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	**10326**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002516	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	**8314**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007148	LUIZ GUSTAVO PES SIQUEIRA	**6243**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005115	LUIZ HENRIQUE LEMES MOURA	**317**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000065	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**4837**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
002014	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	**6239091**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007185	LUIZ PAULO NERY DA SILVA	**17**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000173	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	**1.049.071-**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
004867	LUIZ WEVERTON SOUZA DINIZ	**884**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000526	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA	**2307841**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001917	LUIZE LUCAS MIRANDA RIBEIRO VITÓRIO	**5168401**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000651	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	**005**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005295	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	**01990**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002646	LUMA MILARE BOLOTTI	**6149**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001823	LURDIMILA ALVES FUHR	**1830**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
001447	LUZENI GOMES DA SILVA	**6375851**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	05-/
006661	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	**2539692**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
006314	LUZIA MAMAINDÊ	**9544561**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
007363	LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA	**415**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005868	LUZIANE VIEIRA	**551**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004326	LUZINETE GARCIA CABRAL	**6631802**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004498	MACIEL NAMBIKWARA SAWENTESU	**2313381**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
007484	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	**9177142**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
002857	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	**10317**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
005666	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	**7718**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000543	MAGNO DE OLIVEIRAS DOS SANTOS	**9990**	Psicólogo	APAE de Comodoro	02-/
001366	MÁGNO JESUS DOS SANTOS	**5786832**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	03-/
002090	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA BORGES	**62**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006697	MAIARA BELE DOS SANTOS	**0302402**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000885	MAICO JOSÉ HORST MIGUEL	**1374**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005466	MAICON CORDEIRO BATISTA	**268**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
005765	MAICON DAVID FRANCO	**6966461**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
006178	MAICON DOUGLAS DA SILVA	**2028**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002571	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	**9051**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
007027	MAICOU YACOV GOES CORREIA	**5763222**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000664	MAIKON DA SILVA NICOLA	**2467932**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004038	MAILON SOUZA SILVA	**0334921**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
000234	MAIQUE ROCHA	**6824**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004574	MAISA DOURADO DORNELAS	**2332**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
001055	MAISA LORRAYNE LEITE DE ARAUJO	**8875**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005879	MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE	**1204**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005382	MANOEL LUCAS FERNANDES ALEIXO	**8723**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
005219	MARCELA DE SOUZA FELTRIN	**9345622**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
000868	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	**4019281**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
007790	MARCELA RODRIGUES COCHITO CARRASCO	**871**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002985	MARCELA ROSA DE OLIVEIRA DE MELO	**7242492**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006937	MARCELLA UNGARI MACEDO	**394**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
006484	MARCELLE LETICIA SOUSA DE AZEVEDO	**1408132011**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
004657	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	**6.750.291-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005627	MARCELO BRITO ROSSI	**5500691**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002714	MARCELO LUIZ CATTANI ALBA	**3.071.482-**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
006757	MARCELO LUIZ FERREIRA PIOVEZAN	**6693**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004660	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	**6248661**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001324	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	**5473**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006075	MARCELO SUZUKI CALIXTO	**85**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
006122	MARCELO VINICIUS ASTRISSI PEREIRA	**980**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
002638	MARCIA BARBOSA SALES	**901**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
005540	MARCIANO LEONI DE OLIVEIRA	**10573**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000678	MARCIEL DOS SANTOS	**6.885.361-0**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000959	MARCIEL LOPES COELHO	**6250**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006764	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	**8494232**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000822	MARCIELE TEIXEIRA ZAURA	**25**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
006216	MARCILENE MOTA RODRIGUES	**2858**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
005048	MARCIO DIONE NETO	**9936**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007274	MARCIO JOSÉ COSTA FERREIRA	**3263391**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002157	MARCIO JOSE FAVARO	**21433**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005569	MARCIO JOSÉ LIMA DE SOUZA	**9880102**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003342	MÁRCIO LUIZ BRAGA SILVA	**9710**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
002062	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**1577322**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
004609	MARCIO VICENTE BEZERRA	**8802**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004196	MARCO ANTONIO DE SOUZA BREUNIG	**7157431**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000138	MARCO ANTONIO LUNARDI BORJA	**5065**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003541	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	**365**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
004874	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO	**4661201**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
006074	MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR	**872**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005708	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	**8524601**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004372	MARCOS AURÉLIO SOARES MANSANO	**7624**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007357	MARCOS BENTO SILVA	**1391**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003481	MARCOS DA SILVA RICARDO	**61**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000328	MARCOS DE BARROS HERCULINO	**1963837**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
002143	MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	**2600292**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
000990	MARCOS EDUARDO ALVES DE CASTRO	**5685254**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006518	MARCOS EDUARDO BATISTA	**0777**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004309	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	**532**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
003266	MARCOS FELIX KATHARENHUKA	**073**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005061	MARCOS GOMES DOS SANTOS	**60097**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006057	MARCOS HENRIQUE CAMILO DIAS	**3829632**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006540	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	**7140962**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003502	MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO	**4262612**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002023	MARCOS MASSAI JUSTIMIANO	**9676791**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003990	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	**72**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007015	MARCOS PATRICK SCUIRA	**7958941**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000926	MARCOS PAULO GOESE	**4714087**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001696	MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER	**25**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000779	MARCOS PEDRO SOARES	**80**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006218	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	**80**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003531	MARCOS ROBERTO SANTINI	**2746792**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
004919	MARCOS ROBERTO SANTOS LIMA	**4575684**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003579	MARCOS ROGERIO SANTANA	**7.007.821-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002824	MARCOS VENILSON PEREIRA FERREIRA	**00**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003575	MARCOS VIEIRA LIMA	**0544201**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003914	MARCOS VINICIOS DE ARAUJO	**5308**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
003418	MARCOS VINICIOS LOURENCO AMORIM	**552**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
005606	MARCOS VINICIUS BECALLI RIBEIRO	**1746722-**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
005861	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	**2431**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
006551	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	**/03/200**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005491	MARCUS VINICIUS NERVIS PRANGE	**3008991**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004602	MARCUS VINICIUS SOUZA DE ARAUJO	**4793521**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007119	MARIA APARECIDA BATISTA	**1813**	Cozinheira	COEDUC	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002745	MARIA ANA DE SOUZA NETA	**0613142**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
001797	MARIA ANÁLIA NEVES MENEZES LIMA	**9258**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005514	MARIA APARECIDA ADAMI RECO	**7047652**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001608	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	**2619**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006744	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA VIANA	**4087**	Cozinheira	COEDUC	09-/
003667	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**4285981**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
006588	MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA	**2824441**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
002688	MARIA BEATRIZ SILVA PELAGALI	**228**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
005456	MARIA CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS	**52**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
000849	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	**3307**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
001951	MARIA CLARA DA SILVA SOUZA	**5314521**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
004658	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	**4030**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
005903	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA SANTOS	**8.582.742-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004010	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	**8.717.531-**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
006927	MARIA DA PAZ DE SOUSA PAIANO	**43**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
005715	MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO	**2112**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004155	MARIA DE JESUS DA CUNHA SILVA	**90**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
006923	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	**03187**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003198	MARIA EDUARDA BOROVIEC	**139**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
005826	MARIA EDUARDA DA SILVA PANSANI	**3307**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
001133	MARIA ELLISE PEREIRA PEROTE	**0268602**	Assistente Social	APAE de Comodoro	04-/
006332	MARIA FERNANDA CUSTODIO GONCALVES	**505**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006028	MARIA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA	**4.530.101-**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
006190	MARIA FERNANDA SOUZA	**912**	Pregoeiro	E. E. CORA CORALINA	09-/
001217	MARIA GABRIELA SILVEIRA PAULINO	**9686**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004556	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**3569**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004455	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	**4744285**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004233	MARIA INÊS ARAÚJO DA SILVA	**497**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
005970	MARIA JOSÉ CARDOSO VIANA	**3.347.401-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
004899	MARIA JOSE DA SILVA	**830**	Cozinheira	COEDUC	09-/
005403	MARIA JOSE DA SILVA	**10470349*	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		*			
005885	MARIA JOSE DE PAULA CASTILHO	**8.271.961-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
007275	MARIA JOSE DE SOUZA	**38**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
003987	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	**5624981**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
002715	MARIA JULIA MOREIRA DE ALMEIDA	**5837421**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
000697	MARIA JULIA PIOVEZAN SIMPIONI FONTANA DOS SANTOS	**9192521**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003378	MARIA KAROLINE GOMES DO AMARAL	**3374022**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
001464	MARIA LEONICE SOARES FERREIRA	**0010164**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005777	MARIA LETÍCIA BATISTA MESQUITA	**584**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004223	MARIA LUIZA AYRES NICHELE	**8872971**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002167	MARIA LUIZA BARROS GROCHVICZ	**175**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
007830	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	**34**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005303	MARIA MARTINS FAGUNDES	**6487652**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
005637	MARIA OLERCIANA DOS SANTOS GOMES	**.097.123**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
006869	MARIA PAULA CEZAR SILVA	**306**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
007172	MARIA PAULA GALTER VERAS DE MACEDO	**3771282**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005648	MARIA ROSANGELA SOARES	**06395**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
003491	MARIA SALETE CORDEIRO	**8535022**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
000205	MARIA TRINDADE MORAIS ROSAS NETA	**3041**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	03-/
004497	MARIANA ALENCAR DA ROSA	**6977**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
006054	MARIANA ALVES	**550**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
005231	MARIANA APARECIDA FERREIRA	**9.061.311-**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
007432	MARIANA CASARA RODRIGUES	**660**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
005866	MARIANA CRISTINA ATAYDE	**7363371**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
004735	MARIANA DA SILVA SANTOS	**490**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
000115	MARIANA DA SILVA SANTOS	**66195**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005638	MARIANA FRACALOSSI	**4248402**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
004677	MARIANA GALLO	**517**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
003160	MARIANA MONTEIRO FREITAS	**66244**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004935	MARIANA PINHEIRO MACHADO	**3124692**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
007762	MARIANA RIBEIRO LIMA	**1605**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
003908	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	**6251**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

003450	MARIANA THOMÉ DE MORAIS PUERTA	**6447748**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001146	MARIANA TOMÉ DA SILVA	**736**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
005691	MARIANE SILVA RIBEIRO	**047**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000112	MARIANE VIANA VASCONCELOS MORAIS	**2861**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
000671	MARIANY SOARES DE SOUZA	**1862311**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
000180	MARILDA AMORIM RODRIGUES	**15**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
002286	MARILENE NASCIMENTO DIAS DA SILVA	**970**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
007196	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	**9246**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
005954	MARILUCE HANCHET MOURA	**7356**	Merendeira	APAE de Comodoro	01-/
001023	MARILZA NASCIMENTO DIAS	**9569942**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	04-/
007041	MARINA BERGER DE PADUA	**5483**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
000041	MARINA BORTOLOTTO ALVES	**7373**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
005571	MARINA DE FÁTIMA NUNES DIAS	**0884**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
003372	MARINA DOS REIS BARBOSA	**8419**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005352	MARINALVA FERNANDA CEBALHO FERNANDES	**5563191**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
004570	MARINALVA VIEIRA EVA	**8026212**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
003817	MARINES JUCELIA VICENTINI	**1089809**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002126	MARINES NOGUEIRA DE PADUA	**1828**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
006941	MARINETE EBERMANN	**5686352**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000788	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	**1.235.561-5**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001442	MARIO FERNANDO DE JESUS	**193**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
005393	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	**6.428.361-**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
006529	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	**11**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003933	MARLENE DA GLÓRIA VIEIRA	**5539421**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
002914	MARLENE GONÇALVES	**0274032**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000426	MARLENE GONÇALVES SOBRINHO	**0422086**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
002075	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	**6.825.872-**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
001304	MARLI MARTINS	**1.483.672-**	Cozinheira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
004911	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	**1637**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007526	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	**4138**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
000759	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	**767**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004440	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	**2507011**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
002503	MARLON RODRIGO DE OLVEIRA	**10**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007210	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**6169**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
000033	MARTA CHAPINI GOMES	**1286**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003959	MARTA GOMES DE OLIVEIRA	**08166**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000835	MARTA LUCIA DA SILVA	**8364**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
002842	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	**46**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002856	MARYANNA RAPHAELA GIOTTO DE OLIVEIRA	**752**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002171	MARYELZA GOMES DOS REIS	**639319200**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006148	MATEUS CAMPOS NASCIMENTO	**06**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000585	MATEUS CORREIA DOS SANTOS	**827**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007534	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	**594**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003383	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	**4202**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
000016	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	**266**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
000383	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	**1600192**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
004157	MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA	**448**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
007588	MATEUS PEREIRA SILVA	**8495**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
006772	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES	**1.723.301-9**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
002490	MATHEUS BATISTA SILVA	**1809**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006142	MATHEUS CASSIANO PEIXINHO RIBEIRO	**4070171**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006545	MATHEUS DELAZARI	**3547847**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004234	MATHEUS DIAS GOES	**554**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
002266	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	**279**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
007720	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	**1161501**	Farmacêutico/Bioquímico	APAE de Comodoro	01-/
001590	MATHEUS FERNANDES BARROS	**6389431**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
004515	MATHEUS GREGÓRIO POLLI	**9173**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
006888	MATHEUS HENRIQUE PEIXITO SANTOS	**9054542**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001131	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES PAIVA	**4.689.152-**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
003200	MATHEUS LAEL DA CRUZ AMARAL	**693**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
006667	MATHEUS LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	**0698**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003205	MATHEUS MENDES CAMPOS	**689**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
000467	MATHEUS PEREIRA ZOCAL	**0215071**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006293	MATHEUS REZENDE TREVISAN	**4196**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007390	MATHEUS ROBERT SOUZA COSTA	**1.754.002-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007878	MATHEUS RODRIGO DA SILVA PEREIRA	**1169**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003498	MATHEUS ROLO LANDA ARANTES	**8943782**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
003142	MATIELEN ROSA DOS SANTOS	**6587271**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
003583	MAURA LINE DE FARIA LOPES SIMÃO	**8068**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
002070	MAURI VALDIR DEIFELD	**6343131**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005309	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	**5740**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007177	MAURICIO ALVES DE SOUZA	**53886**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003406	MAURÍCIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA	**5573701**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004833	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO	**2.648.372-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007543	MAURO SEGALA DE MOURA	**3399771**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
006489	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	**092**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006694	MAUYRIO NEGAROTÊ	**2.285.101-0**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
005568	MAVIANE RAMALHO MACHADO	**2700**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000528	MAX BRAGA GEMELLI	**803**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007724	MAX MAURO VALIATE XAVIER	**22**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001356	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	**5011**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
001096	MAXIMO ERON LOPES LISBOA	**6872641**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006784	MAYANNE YUMI DE BRITTO SATO	**451**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
006580	MAYARA FERREIRA LOPES	**3560832**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
003005	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	**01543**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004374	MAYARA LIMA KAVASAKI	**492307**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
006925	MAYARA MIRANDA	**0552452**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
005546	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	**0773**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001990	MAYARA RAZERA	**0460**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001717	MAYARA ROQUE DE SOUZA	**9030888**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	05-/
004324	MAYCON BRENER CHEREMETA FRANÇA	**3399741**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005549	MAYCON DE SOUZA FALCO	**0677782**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
001270	MAYCON JHONES PEREIRA FREITAS	**11152**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007506	MAYCON MARCELO VERONEZ	**3066216**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007113	MAYCON TEIXEIRA MINUCELLI	**0010739**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

004977	MAYCON WILLIAM WERMUTH ZANCANARO	**258**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003602	MAYLLON DOUGLAS COSTA DA SILVA	**031**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002760	MAYNA PEREIRA ALMEIDA	**721**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007199	MAYRO DIEGO CORREA DE ALMEIDDA	**259**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001521	MEIRE VIVIANE NUNES DE OLIVEIRA	**2547362**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006445	MELINA GABRIELA VIEIRA DE CAMARGO DA SILVA	**5059072**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002253	MELISSA YOSHIKO SATO	**343**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
006685	MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	**53**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
003872	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	**597**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001664	MICHEL LIRA FERREIRA JUNIOR	**8042081**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
001552	MICHELE LAORRANY DE SOUZA SOARES	**1983432**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
007451	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	**3078**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
007344	MICHELI PATRÍCIA RIBEIRO LIMA	**93**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006361	MICHELLE DA SILVA	**9325**	Cozinheira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000550	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	**3701668**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
004763	MIKAELA GOMES DE LIMA	**6839484**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002389	MIKAELLY OHARA FELIPE MELO	**6.548.902-**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002903	MILAINE APARECIDA ANTUNES PALHANO	**7785**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
001553	MILENA CRISTIANE MORAES DEIRÓ	**16840**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006019	MILENA ELISIÁRIO DA SILVA	**71937**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
000654	MILENA PILAR SOUZA DAVI	**7577**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
001048	MILENA PÍNA DE ALMEIDA	**3537**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
005723	MILENE MACHADO CROZATTO	**34**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001153	MILLENA ALVES SOUZA	**142**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006974	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**3586612**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000232	MIQUEIAS EDUARDO ALVES DE MORAES	**15190-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000746	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	**1714051**	Enfermeiro (Zona Rural)	APAE de Comodoro	04-/
006600	MIRELE AMÉLIA DOS SANTOS	**03347**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
001239	MIRIAM AMORIM COSTA	**8503**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001642	MIRIAM DEBORA FERREIRA MORAES	**2**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006428	MIRIAM LEMES JORDAO	**5124191**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004818	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	**43**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003693	MIRIAN CALISTO GOIS	**70**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004581	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	**4598**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007449	MISAEL KALISTON DA SILVA SATHLER	**2459741**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002064	MISAEL SOUZA BATISTA	**0084552**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002211	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	**4246**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
007351	MIZAEL DA SILVA	**320**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	10-/
004446	MOACIR FARZEN	**0874301**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002384	MOADJA MARIA DA SILVA GOMES	**3152**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
006302	MOISES ALVES DOS SANTOS	**7932**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000944	MOISÉS BATISTA MARINHO	**4624**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
007236	MOISÉS FERREIRA DE LUCAS	**813**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000813	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	**5.114.661-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000102	MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	**2082**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
002151	MONICA CRISTINA SANTOS BORGES	**00616**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
001645	MONICA GIMENEZ FELIX GODA	**5954**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
001506	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	**13**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
001001	MÔNICA NASCIMENTO MELO	**9418532**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006745	MONICA NUNES DE CARVALHO	**095**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003370	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	**842**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
003283	MONIQUE FERNANDA ROMERA FREIRE	**9505011**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
006312	MOZER MOREIRA BEZERRA	**0824**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	04-/
005550	MYLENA DE LIMA UEBEL	**4590**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002589	NABILY BERNARDO MARIANO	**5755641**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004808	NADIELE CÁO TOLEDO QUARESMA	**932**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
001448	NAIANE SOARES DO SANTOS	**353**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
003473	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	**805**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004622	NAIÉLEN PIRES DE SOUZA DA SILVA	**086**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
006150	NAILOSN SILVA FRANÇA	**3.346.862-**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
004691	NAILSON VIEIRA DA SILVA	**6895181**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005055	NAINE PEDROSO FERREIRA ALVES	**52456**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
004201	NAJARA MENDES RODRIGUES	**3223972**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006533	NALZIRA PAULO PRUDENCIO DA SILVA	**4.199.341-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000589	NATALIA ALVES BARBOSA	**264**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000864	NATÁLIA NEVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**7745542**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
007496	NATALIA RIBEIRO DE ARRUDA	**6871911**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
005372	NATÁLIA RODRIGUES GOMES	**0.537.801-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
000778	NATALIA SOARES DE ARAUJO	**6263311**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
006642	NATALIA SOARES MÁGIO	**6436**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004639	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**7134**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005968	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	**0977668**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	06-/
004046	NATALINA VICENTE DA COSTA	**04716**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
005357	NATALLIA PEREIRA VIANA	**2170**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001897	NATAM MENEGHETI FARIAS	**852**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006282	NATANAEL DO CARMO MENDES	**6435972**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000602	NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA	**4695292**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
006008	NATANY ASSIS LEITE DA SILVA	**068**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003818	NATASHA DOS SANTOS MOURA	**594**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
001287	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	**8554332**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	06-/
005985	NATHALIA CASTRO LIMA LUCENA	**9489**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001313	NATHALIA CRISTINA CASTILHO ALVES	**6689**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001526	NATHÁLIA PEGORARO MOREIRA	**742**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005700	NATHAN DA SILVA CASTRO	**613**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003025	NATHAN HENRIQUE MACEDO SANTOS	**5986**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
004601	NATHAN PEREIRA DIAS SOTELI	**782**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006690	NATHANE SANTOS CALDERON	**960**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005018	NATHANY MARQUES DE OLIVEIRA	**0398**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
006783	NATIEL CHIANCA DE ASSIS LAURINDO	**40036**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002485	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	**993**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004641	NAUANNY SOARES RAMOS	**747**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
000418	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	**08428**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002122	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	**8.788.781-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
004683	NAYELIS VALDERREY	**97520-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
004004	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	**914**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004871	NEIDE LEAL GONÇALVES RODOVALHO	**34812**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005044	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	**958**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
003980	NEIRIVALDO DE SOUZA COSTA	**60**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004131	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	**3 984 041 9**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004590	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	**8961**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000855	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	**46**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002334	NELSIANE BARBOSA PEREIRA	**0887**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
006263	NELSON GABRIEL RODRIGUES TEREBINTO	**6242941**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001415	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	**0012351**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
005539	NERIVAN ISIDIO SEVERIANO	**9253**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001544	NEUSA WILKE SPOLTI	**6257**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
007183	NEWTON LUIS BRASIL	**329**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
000904	NICOLAS SILVA DO NASCIMENTO	**668**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
005926	NICOLE SCHWENGBER	**1071**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003851	NICOLLE DO ESPIRITO SANTO ALCÂNTARA	**8703472**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	04-/
007859	NICOLLY DOMINGOS OLIVEIRA DE MEIRA	**921**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
001549	NICOLLY RIBAS SANTOS	**506**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
006209	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	**5896**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
004830	NILDO PEREIRA DA SILVA	**58**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
006962	NILO MAMAINDE	**735**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
002480	NILSON DOS SANTOS LIRA	**583**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006436	NILSON FELIPE TOSTES CORREA	**2458**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
000408	NILTON JOSÉ DA COSTA	**15835**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000982	NILTON SHIGUERU CHIBA	**80016**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
006990	NILZA ALVES PEREIRA	**07828**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006426	NISEIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	**2.253.762-6**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
000295	NISLEI APARECIDA SCHMITZ	**28557**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
005333	NOELY SOARES VILASBOAS	**4004141**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000663	NOEMI HADASSA LOPES PEREIRA	**022**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004800	NUBIA ALVES DA SILVA	**09293**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
003420	NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA	**553**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
006520	NUBIA D F VARGAS	**7643602**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000300	ODAIR HONORATO DA SILVA	**0864**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000810	ODINEI JOSE MARQUARDT	**89813**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000618	OILIAN RODRIGO ROYER DE MATHIAS	**36**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
003518	OLÍCIO DE PAULA SANTOS JÚNIOR	**339**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005099	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	**6.869.282-0**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002098	ONORINO EUGENIO FERNANDES	**1313361**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
004630	ORENI LIMA HORNELES	**64**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
002419	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	**1467**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005801	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	**68**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002547	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	**1912**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	07-/
003299	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	**0302581**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000334	OSEIAS DE PAULA SENRA	**65592**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
005269	OSIAS ALVES DE SOUZA	**6341422**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001837	OSMER UBIRAJARA MARTINS	**67865**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000206	OTAELY HELENA SILVA	**7866191**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003042	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	**6921**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005394	OTAVIO CESAR SANTOS ARIAS	**36773**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002970	OTÁVIO MIGUEL DORIGON	**629**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	06-/
001943	OTÁVIO RITT DA COSTA	**9107**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001775	OTONIEL ALMEIDA RAMOS	**917**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
003835	OZEAS RODRIGUES DE BRITO	**7994**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004269	OZEIAS RIBEIRO DIAS	**81**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006453	OZIEL RAMOS DE OLIVEIRA	**9632892**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002887	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	**4427**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001888	PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**908**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
003254	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	**5654762**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
000459	PABLO EDUARDO TOMAZ GARCIA SANTOS	**312**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003544	PABLO GOMES DE OLIVEIRA	**1116532**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003204	PABLO KEMERSON DE BENZ LIMA	**8267**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006929	PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	**8405569**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006885	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**0669732**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
000014	PABLO VINICIUS DA SILVA DIAS	**832**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006134	PALOMA BUSS	**4126071**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002003	PALOMA VIEIRA ROCHA	**8693**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003924	PAMELA BEZERRA GONCALVES	**3339861**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002146	PÂMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES	**5307**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003977	PAMELA JESSICA MENDES LEAO	**4455**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
007120	PAMELA RAFHAELA LEAL FERNANDES CORDEIRO	**2052488**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005126	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	**0010270**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002294	PAMMELA ALCANTARA DE MELLO	**5249082**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
006168	PAOLA ANDRESSA BARBOSA WOLFF	**1922**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
007320	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	**5728801**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001373	PATRICIA ALVES PEREIRA	**4493166**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006662	PATRICIA AP DE SOUZA DE MORAES ASSUNÇÃO	**1727081**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
003184	PATRICIA ARAUJO SANTOS	**13**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
003837	PATRICIA BORGES SOARES	**7651**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005076	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES	**9876**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003039	PATRÍCIA CUSTÓDIO COELHO	**068**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
007332	PATRICIA DE CARVALHO SILVA	**22221199**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004976	PATRICIA DE LIMA SILVA	**16546**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
005214	PATRICIA DE SOUZA MENDES	**137**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002293	PATRICIA JULIANA JASSNIKER DIAS	**7645061**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
002963	PATRÍCIA MILENE DO NASCIMENTO	**1913531**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002543	PATRÍCIA RAMALHO PERES	**6773**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
007078	PATRICIA ROSA SILVA	**5405**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
006257	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	**86057**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005046	PATRICIA SILVA PIEDADE	**8574086**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
003064	PATRICK DIAS GOES	**68**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003540	PATRICK FRANCISCO	**0010278**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
001711	PAULA ALESSANDRA SOARES DA SILVA MARTINS	**9.844.751-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004207	PAULA AYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004986	PAULA BIANCA SILVA SANTOS	**407**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
000329	PAULA NATACHA ARTUNK	**742**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005077	PAULA SOARES BERTO	**7688**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001017	PAULIANE ALVES FERNANDES	**301**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
000636	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	**1042**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
005721	PAULO ANDRE LOPES DUARTE DA SILVA	**5417**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003407	PAULO BOONE LARA	**04**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004436	PAULO CESAR DA SILVA	**42**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003413	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	**96**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001452	PAULO COSTA DA SILVA	**6147493**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000267	PAULO FERNANDO PEREIRA	**0315121**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
002409	PAULO HENRIQUE ARAUJO	**2412**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002603	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	**475**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006355	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	**821**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000809	PAULO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	**5597771**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
003252	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	**925**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001534	PAULO JUNIOR BARRETTO	**74911**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
001126	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	**7813**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
002806	PAULO PEIXOTO JUNIOR	**2263**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001127	PAULO RICARDO AGUIAR DE ARRUDA	**7389532**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006678	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	**0377372**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003804	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	**7689173**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005440	PAULO SÉRGIO PEREIRA TEODORO	**8517**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005019	PAULO SERGIO SILVA BALBINOT	**7.962.702-**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
006634	PAULO VINICIUS GOMES SILVA	**0542804**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003099	PAULO WILKER OLIVEIRA PEREIRA	**32**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
007826	PEDRO HENRIQUE BRAGA DE ALMEIDA	**6836661**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
002510	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS BASTOS	**118**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
004584	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	**458**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005449	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	**013**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001363	PEDRO HENRIQUE MOURA DA SILVA	**3708**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
000501	PEDRO HENRIQUE RAMPAZO DE SOUZA	**17065**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
003297	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GOMES	**4377951**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000375	PEDRO JOÃO OLIVEIRA SOUZA	**8561**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006046	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	**88**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006828	PEDRO WAGNER MOREIR NOBRE	**3542051**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004944	PERLA MIRELLA DO PILAR	**73449**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
001403	PETRÔNIO DA SILVA PEREIRA NETO	**967**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006201	PHELIPE ALVES	**748**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000881	POLIANA CEZARIO ALVES	**573**	Pregoeiro	APAE de Comodoro	03-/
002131	POLIANA PEREIRA CAMARGOS SANTOS	**7837621**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005354	POLIANA SILVA SOUZA	**3094921**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
005481	POLLIANA DELISE PEREIRA	**5285**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006932	PRICILEIDE MAMAINDE	**9596432**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

005665	PRISCILA ANALU DA SILVA PREVIATO	**28371**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003463	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	**251**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005442	PRISCILA DE SOUZA VERONA	**836**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
003332	PRISCILA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	**7605952**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
005521	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	**6967141**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
002700	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	**96**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
007478	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**0531531**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002362	RAFAEL BECHER ALVES	**824**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004382	RAFAEL BENONE CARVALHO DOS SANTOS	**074**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001584	RAFAEL CARLOS SARTORI	**3895**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
007075	RAFAEL CARVALHO MARTINS	**3583**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001122	RAFAEL DA CUNHA SOUZA	**0044**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003600	RAFAEL DA SILVA	**719**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004308	RAFAEL DA SILVA FREITAS	**623**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
004932	RAFAEL DE MOURA SILVA	**6192**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002482	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	**4923802**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
007702	RAFAEL DE SOUSA SILVA	**675**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
005860	RAFAEL DERICK DE LIMA	**645**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
005615	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**4878**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
005941	RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	**1303**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002805	RAFAEL DOS SANTOS LAGASSI	**396**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005824	RAFAEL ESTEVÃO MENDES DOS SANTOS	**177**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
003086	RAFAEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	**18321**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004262	RAFAEL LIMA DE MACEDO	**889490**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003157	RAFAEL MENEZES	**580**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
001959	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	**0286**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001619	RAFAEL MORENO FERRO	**9739291**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
002520	RAFAEL MUINIZ CARDOSO	**576**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
001810	RAFAEL NUNES MILITÃO	**0444**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007584	RAFAEL PATRÍCIO DOS SANTOS MARTINS	**0305**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005536	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	**6485**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
000669	RAFAEL PEREIRA DA MATA JESUS	**09548**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005124	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	**5408**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
004347	RAFAEL QUEIROZ STABILE	**68601**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001228	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	**871**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000538	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	**7910**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007389	RAFAEL TAVARES NOVAES	**678**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004629	RAFAEL THEIS SALOMÃO	**9781**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002658	RAFAEL VINICIUS LOURENCETO DIONISIO DOS SANTOS	**3829**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004644	RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**774**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
006691	RAFAELA DE JESUS	**1264321**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
006349	RAFAELA DE SOUZA SILVA	**6370612**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
005652	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	**2298651**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
007302	RAFAELA SOARES	**225**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
002756	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	**4.814.361-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
000006	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	**618**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
005346	RAFAELY NASCIMENTO DOS SANTOS	**4340**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
004863	RAFEAL VAGNER SILVESTRE SILVA	**4470861**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
000367	RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	**859**	Psicólogo	E. E. CORA CORALINA	11-/
001061	RAILLA CAROLINE POLIDORO	**681**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000906	RAILLA DA SILVA LIMA	**919**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
003082	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	**5757871**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001558	RAIRIS MARTINS DE ASSUNÇÃO	**55557**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
003565	RAISSA CAROLINA CORDEIRO SOUZA	**6972**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
005939	RAÍSSA LOHANA CARVALHO CORRÊA	**9517160**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
001602	RAIZA SOARES DE SOUZA	**287**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
006583	RAMILDA ARAUJO DE SOUZA	**3908**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005511	RAMON GEOVANE DE OLIVEIRA	**782**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
002796	RANDEL CÉSAR DA COSTA	**1928**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001940	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	**209**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	05-/
002953	RAPHAEL MIRANDA DE CAMPOS	**5195501**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000436	RAQUEL AVELINA DA SILVA	**3283672**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
002518	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	**5836**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007764	RAQUEL FREITAS NEVES	**322**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
006609	RAQUEL MAMAINDÊ	**4.124.242-**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
006438	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**0571**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
002993	RAQUEL SANTANA SANTOS	**68966**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001541	RAQUEL SERRA RUZ	**2951**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006351	RAQUEL SILVINO DOS SANTOS	**61**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	04-/
001406	RAQUEL SOUSA MANFRIN	**3536**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003553	RAUL CEZAR CORDEIRO SOUZA	**5475**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005519	RAVEL GUERREIRO SANTANA LUCAS	**5723**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002794	RAYANE BARROS RODRIGUES	**121**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
007142	RAYANE BERNARDES DE LIMA	**6939644**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
000186	RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO	**9293292**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
001715	RAYANE DANTAS LUCAS	**9336**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004176	RAYANE RIBEIRO LIMA	**6539011**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
000547	RAYELEN MOURA DA SILVA	**158**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007060	RAYNARA LUANDA PEREIRA GREGORIO	**1852092**	Psicólogo	COEDUC	01-/
003703	RAYSA LORENA CRIVELARO	**051**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005284	RAYSSA RABELLO SOARES	**3470422**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002647	RAÝSSA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	**132**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004083	REBECA ELOY JACINTO DE OLIVEIRA	**489**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
001779	REBECA PEREIRA GUÉDES	**6568512**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001469	REBECCA ABDALLA DO AMARAL	**625**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
002679	REGIANE CASAGRANDE DO NASCIMENTO	**9000592**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001344	REGIANE DOS SANTOS MIRANDA	**3253051**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
005763	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	**71**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000362	REGIANE LIMA SILVA	**5113**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005641	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	**10**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005035	REGILAINE APARECIDA DE MATOS NASCIMENTO	**1567162**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001465	REGINA APARECIDA HINCHEL	**1773696**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007182	REGINALDO ALVES PROENÇA	**7525912**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006908	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	**4104**	Psicólogo	COEDUC	01-/
003186	REGINALDO BARCELOS TEODORO	**4523001**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
007516	REGINALDO DO NASCIMENTO GOMES	**5818**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000121	REGINALDO GABRIEL PEREIRA	**4717**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002284	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	**3204**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004031	REGINILSON DOS SANTOS FERREIRA	**8274**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000682	REILI DE FÁTIMA DOS SANTOS FORNANCIARI ANTUNES	**4182**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
005103	REINALDO JORGE DA SILVA	**6515**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004420	REINALDO PINHEIRO JUNIOR	**1782**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
003623	REINALDO QUIXABA SILVA	**4631901**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007637	REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR	**55053**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006637	REINALDO SILVA ASSUNÇÃO	**1727082**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
000781	RELRY DA SILVA SANTOS	**6280599**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007126	RENAN LEANDRO DA SILVA	**8504004**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002041	RENAN PEDRO LUCAS	**9834**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
007666	RENAN RIBEIRO DE BRITO	**6564821**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007469	RENATA CRISTINA DA SILVA	**8012312**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001101	RENATA DA COSTA DA SILVA	**2814**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006936	RENATA DA SILVA LINS	**621**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007715	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	**8417**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002570	RENATA DOS SANTOS SILVA ALECRIM	**6082**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002712	RENATA DRUMOND TAGLIA FERRE	**804**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
000167	RENATA GOMES STOFELL	**5172**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006643	RENATA RODRIGUES DEOLIVEIRA	**4716**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
001243	RENATHA MOREIRA CASTRO	**1142**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004342	RENATO ALEX PALMEIRA DO NASCIMENTO	**238**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003801	RENATO DA SILVA REIS	**0907**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004956	RENATO DIEISON LIMA MACEDO	**424**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001824	RENATO FAUSTINO DA SILVA	**10387**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002636	RENATO TAVARES DA SILVA	**79322**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005464	RENATO VINICIUS CASTILHO	**701**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006939	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	**7006232**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001300	REYNAN VICTOR RUFINO DA SILVA	**0250911**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004732	RHAYLLEN THALIA VICTORIA OLIVEIRA	**162**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007179	RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	**437**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
003155	RIAN CHRISTIAN ALVES PEREIRA	**141**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004220	RIANDER GOMES FERREIRA JUNIOR	**5329**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007791	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	**10594**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003026	RICARDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO BOAVENTURA	**12410**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
007406	RICARDO GODOY DA SILVA	**8604**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000648	RICARDO JULIO DA SILVA	**8835634**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001957	RICARDO MOURA BORGES	**1190**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003058	RICARDO ORION OLIVEIRA DE ALENCAR	**60522**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000093	RICARDO PAES FONSECA	**2.502.401-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002164	RICARDO VIDAL RIBEIRO	**422**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006219	RILZIA CARVALHO FABIANI	**5488**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
004980	RIVAILDO RACKI DE SOUZA	**1461042**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
000998	ROBERSON CUNHA DA SILVA	**46095**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003023	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	**3665662**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
006916	ROBERT GUILERME MOREIRA DE OLIVEIRA	**870**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006760	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS STUPP	**91**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007373	ROBERTO ANDRADE BENETTI	**6032393**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003357	ROBERTO CARLOS BERNAL	**5724403**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002849	ROBERTO CARLOS FRICIANO	**23**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
002746	ROBERTO MAGNA DE SOUZA	**0773997**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004355	ROBERVAL ROCHA DA CONCEIÇÃO	**470**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003856	ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA	**058**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000114	ROBSON CAMARA PINTO	**09692**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002753	ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	**50**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003607	ROBSON LUIZ FERREIRA	**561**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
002680	ROBSON MOREIRA FONTINO	**6.922.691-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001843	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	**997**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
005886	ROBSON VITORIA RIBEIRO	**10**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006259	RODESIA MAMAINDE	**82716**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
004583	RODINEY DE SOUZA SANTOS	**6095**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001827	RODOLFO CABRAL DA SILVA	**52576**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000841	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	**396**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004365	RODRIGO CARLOS LOREGIAN	**994.9**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001965	RODRIGO DA COSTA MENDES	**6458646**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
006336	RODRIGO DA SILVA BUENO	**782**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000846	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	**9695**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
006726	RODRIGO DOS SANTOS LEITE	**6166**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002473	RODRIGO DUARTE PENHA	**8104**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
006755	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	**75764**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
007252	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	**02**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
007554	RODRIGO OLIVEIRA PASCOAL	**1029**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

002869	ROGERIO DUARTE	**0601**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000939	ROGERIO GERALDO DA SILVA	**1948**	Engenheiro Sanitarista	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	07-/
005747	ROGÉRIO JOSE DA SILVA	**14**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006731	ROGERIO SABANE	**91846**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
003174	ROGERIO SILVA PEREIRA	**2**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
002508	ROGINALDO ALVES DA SILVA	**4860962**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001726	ROMANY CIBELY	**3357**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
002772	ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD	**3710181**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000508	ROMEU APARECIDO DE OLIVEIRA	**08689-**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004522	RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ	**6501621**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
005486	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	**0246**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
003561	RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA	**31746**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003007	RONALDO AUGUSTO DA SILVA	**37**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006166	RONALDO DE JESUS	**7748652**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
006200	RONALDO MAIA BARBOSA JÚNIOR	**4704412**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005383	RONALDO PERUCHI PEREIRA	**83994**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004067	RONALDO RIBEIRO ALECRIM	**96955**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001933	RONALDO SANDRINI FELIPES	**28400**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001518	RONALDO SILVA DIAS	**94**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003385	RONALDO SOUZA DE LIMA	**7358**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006720	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	**89**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006906	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	**6883362**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001778	RONI CESARIO MARINHO	**2773542**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001224	RONI RODRIGUES PEREIRA	**2488548**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003595	RONIEL DA CONCEIÇÃO GOMES CAMPOS	**8347640**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001607	RONILDA VICÊNCIA DO NASCIMENTO	**60**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
005718	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**9865**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
001896	RONIVALDO SOARES DE CASTRO	**6553841**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002872	RONIVON MARTINS DE AGUIAR	**0707315**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006080	RONNE SANTOS DA SILVA	**31**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001295	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	**7.194.751-**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
005416	RONY HEBRAICO NEGAROTÊ	**96670**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
003147	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**8537**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
007369	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	**0.784.747-	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		9**			
003349	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	**0010140**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001063	ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA	**288**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
001734	ROSANA FERREIRA DA FAMA	**532**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000680	ROSANA GRASIELE STATMANN FORTALEZA	**396**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
006989	ROSANGELA BECALLI RIBEIRO	**25**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
007124	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	**391**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
000072	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO	**9933**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000688	ROSANGELA EONICE TRINDADE	**34**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002321	ROSANGELA PEREIRA DA SIVA	**07**	Psicólogo	COEDUC	01-/
001841	ROSELAINE FÁTIMA DOS SANTOS	**6308941**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
004284	ROSELEI FATIMA STASZAK	**21**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002456	ROSELENE ALVES DE SOUZA DE FIGUEIREDO	**5.091.692-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006402	ROSELI PINHEIRO MOREIRA	**5722172**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
000128	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	**34**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000834	ROSENEIDE DE LIMA	**07**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002600	ROSENI CARMO DE CASTRO	**7569**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001089	ROSENILDE GREGORIO SANTOS	**6.820.991-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003535	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	**500**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
002245	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	**3850**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001491	ROSIANE DE OLIVEIRA	**7400261**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002205	ROSIANE FONTINO	**7869421**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
007261	ROSICLEIA CUNHA GOMES AMORIM	**3331082**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/
006985	ROSICLEIA LIMA GOMES	**9679**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
004243	ROSIE SOARES LIMA	**180**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003906	ROSILAINE ALVES MOREIRA	**9698**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
000484	ROSILENE BARBA DA SILVA	**03910**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
002466	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	**5109**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007276	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	**09**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002594	ROSILENE SOARES RAMOS DE MOURA	**29**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
001935	ROSILENE SOUZA CARVALHO ALVES	**745**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
004144	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	**1038092**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000442	ROSIMEIRE APARECIDA SILVA	**7659513**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007023	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	**0531**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000039	ROSIMEIRE DE SOUZA	**0090651**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
002185	ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO	**5367**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
001298	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	**185**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	06-/
004696	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	**780**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000895	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	**4104852**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
006892	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	**8038253**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005525	RULIAN SERGIO BARBOSA DOS SANTOS	**5606181**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007233	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	**288**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005327	RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA	**8.002.172-**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	04-/
007437	RYAN MATHEUS MOREIRA DE SOUZA	**842**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
005564	SABRINA BATISTA DA SILVA	**02384-**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
002558	SABRINA CAMARGO BRIGATO	**6306252**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
003558	SABRINA DA SILVA CAVALCANTI KUTZNER	**6027402**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007471	SABRINA DA SILVA COSTA OTSUKA	**52064**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
005742	SABRINA OLIVEIRA LIMA	**031**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
001956	SABRINA REIS DE BASTIANI	**0265771**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004215	SABRINA SOUZA POLLES	**118**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
002234	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	**4676305**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005889	SADI ALMEIDA DA SILVA	**09377**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006825	SADI KAISER	**539638**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
003279	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO	**855**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002698	SAMANTHA CATELANI PEREIRA	**4165611**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
000791	SAMARA ADEJANE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	**632**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003081	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**7044**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002938	SAMARA LIMA DA SILVA	**4147**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	07-/
003878	SAMILA SANTOS SAMPAIO	**7809**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007367	SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA	**81809**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004016	SAMIRA MARIA FERNANDES GOMES PRADO	**2340081**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
000349	SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	**2771683**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001923	SAMSAMY LINDENBERG BARROSO MORETTO	**019**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001393	SAMUEL CAJU CARDOSO	**8121021**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
006110	SAMUEL DA SILVA ROCHA	**701**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
007576	SAMUEL FELLIPHE SOUZA SANTOS	**131**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007415	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	**2.152.562-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
006818	SANDRA ALVES BATISTA	**91**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005913	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	**72**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003219	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	**59526**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
007514	SANDRA FRANCISCO DA CRUZ	**589**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000440	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**0043**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
005623	SANDRA MARIA DOS SANTOS	**7484932**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
000668	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	**90**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005321	SANDRA REGINA DA SILVA	**7699523**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006536	SANDRA REGINA RODRIGUES PEREIRA	**3768**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004816	SANDRA SILVA FERREIRA	**4595**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
000839	SANDRO AVELINA FURTADO	**6004**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002323	SANDRO ILIDIO DE SOUZA	**4386251**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004875	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	**08583**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
004688	SARA AVELINA DA SILVA	**3.283.832-4**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
005640	SARA COSTA ASSIS SILVA	**586**	Psicólogo	COEDUC	01-/
003141	SARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**5688**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
004064	SARA FERNANDES GOMES PRADO	**2339941**	Psicólogo	COEDUC	01-/
007393	SARA REBECA DA SILVA LIMA	**3777542**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
007652	SARA ROCHA LIMA	**3706162**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005100	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	**4619352**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
006137	SARA SIQUEIRA PINTO	**7612102**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004752	SARAH FERREIRA MACÊDO	**852**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
001074	SARAH RAQUEL GOMES ULANOWICZ	**392**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003522	SAULO HENRIQUE GOMES DA CONCEIÇÃO	**133**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004300	SAULO SANTOS DA SILVA	**09443**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
002633	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	**729**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	07-/
001848	SAVILA SOARES MARTINS	**6491281**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003247	SÁVIO RIBEIRO ESTORARI	**05075**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
004504	SCHEILA ERICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	**381**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004561	SEBASTIÃO ÁLVARES RODRIGUES	**64491**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002001	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	**616391 SJSP/**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007571	SELMA DA SILVA	**60461**	Cozinheira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
002927	SELMA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA	**21706**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006414	SERGIO ALEXANDRE ARAÚJO	**6.225.451-**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
002216	SERGIO CAMPOS DOS SANTOS	**860160 SSP **	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000701	SÉRGIO DA SILVA MORAES	**7926272**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
004425	SERGIO NORBERTO DA SILVA	**4727151**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
003526	SÉRGIO REIS PEREIRA	**0104071**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
002208	SHAIANE LIMA MOURA	**44**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006198	SHAYANY THAYNA DA SILVA	**110**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	02-/
004759	SHEYLA GONÇALVES CARDOSO	**33255**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
001764	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	**33**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
004788	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	**9.354.341-9**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003012	SHIRLEY LOPES FERRARI	**708**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
004685	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	**9.037.432-**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
007326	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	**0883078**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003037	SIDINEI CLEMENTE DA SILVA	**4637**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
001993	SIDNEI PAULO PETTENAN	**5.321.651-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002975	SIDNEY GOMES DE SOUZA	**5.102.002-6**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006095	SIDNEY PEREIRA JUCHNIEVSKI	**2867982**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005574	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	**1161352**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000529	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO	**7659**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
002675	SILVANA DA SILVA MACHADO	**4703651**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001222	SILVANA INES BECKER SILVA	**6171**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
002952	SILVANA SANTOS DE SOUZA LUZ	**4823041**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
000830	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	**6049422**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	04-/
002739	SILVANIA DALL ALBA	**0514331**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003181	SILVANIA OLIVEIRA	**10575_**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002574	SILVANIA SALVI LEAL	**66**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
007029	SILVANIA SILVA RODRIGUES	**9272887**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003493	SILVANO CHAICOSKI	**4293002**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006581	SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	**544181**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000901	SILVIA IDÊ PEREIRA DE ARAUJO	**7.015.392-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004063	SILVIA PEIXOTO DA SILVA	**65586**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003193	SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA	**1321**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006965	SILVIO CÉSAR ROSSI	**9861385**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
001423	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	**0980**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001482	SILVIO JOSE RIBEIRO MARTINS	**3145064**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
007673	SILVIO LOPES DOS SANTOS	**70**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002818	SIMON RODRIGO FERREIRO	**4039**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
003485	SIMONE APARECIDA SCHUNK	**07950**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004464	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	**202**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
002388	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	**8197**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000120	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	**596**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001574	SIMONE MORAES BARBOZA	**452**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000366	SIMONE PESSOA BAZAM	**16612**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
005608	SIMONE RAMOS LIMA MENDES	**5.943.061-**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
000694	SIMONE SANTOS DE JESUS	**3156**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
003748	SINVAL LUBE CORREIA	**43**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
001339	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	**46607**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002354	SIRLÉIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	**2606562**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
007631	SIRLENE ROSA DA SILVA JUCHNIEVSKI	**5232991**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003018	SIRLENE SILVA SOUZA	**42**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007872	SIRLLEY BACKSCHAT	**4734221**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006547	SIVALDO DE ARAUJO	**4.255.581-9**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006037	SIVANEI PAULO JANSE BRAUN	**542**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005739	SOELANE DA SILVA SANTOS	**00386420**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
001708	SOLANGE CAMILO DA SILVA	**36**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
001598	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	**92**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
003038	SOLANGELA DA SILVA LIMA	**7029772**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
002431	SOLANIO DIAS SOARES	**2023514**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

001603	SONIA FERREIRA SILVA	**7109**	Cozinheira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
006977	SONIA REGINA MORARA	**31**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
000075	SONILDA ROSSANI RIOS	**3.543.461-**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
006871	SORHAYLLA ASSUNÇÃO CASTANHO DORAZIO	**33**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006167	STEFANY DE SOUZA GALDINO	**23095**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
001563	STEFANY LETÍCIA CANDIDO RESENDE	**259**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002365	STEFANY MILENI DOS SANTOS ANDRADE	**824**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
004903	STEFHANI GRACIANI RAMOS DE OLIVEIRA	**2727571**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
000159	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	**258**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001912	SUELEM DE SOUZA MELO	**08294**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006170	SUELEN CRISTYE BERNAL	**1871**	Psicólogo	COEDUC	01-/
001407	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	**24**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
005807	SUELI PEREIRA GOMES	**0010250**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006676	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	**8481**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
006387	SUELLEN LOPES MENDES	**4284053**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
007465	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	**105**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005840	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	**3939261**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004213	SUELY CAMARIA ZEMBRANI PIETRANGELO	**3638203**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
003584	SUELY FERREIRA DE LIMA	**0011017**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
003285	SUIENNE RODOLI SILVA	**747**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006921	SULIVAN DA SILVA E SILVA	**554**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
001808	SUSAN ALEXSANDRA JUSTINIANO DE CASTRO	**940**	Psicólogo	COEDUC	01-/
003765	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	**708**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005555	SUSIMAR DOS SANTOS VIEIRA	**637**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003557	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	**4229**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
004681	SUZANA DOS REIS MARQUES	**6.210.481-1**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
002676	SUZANA FERREIRA	**73**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
005262	SUZANE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	**0120051**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
003842	TACIANE DA SILVA PIVA	**2.525.377-**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
000539	TACIANE FERREIRA DA SILVA	**35**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
006232	TADEU MAMAINDE	**8726657**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
003440	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	**6.432.022-	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

		9**			
002706	TAIANE DA SILVA MACHADO	**19141**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006005	TAIANE GABRIELLI PICOLOTTO GONÇALVES	**5617122**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002434	TAILINE BASSANI	**6582**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
006126	TAIMARA SAMILLI LARA	**8598496**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
000376	TAINÁ KALLINE ALVES BENTO	**4252**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
006964	TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO	**6237**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000613	TAIS CHRISTINA COIMBRA SANTI	**483**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007557	TAISA RAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**427**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
000256	TAISE DA COSTA SILVA	**10484**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
006227	TAISMA BAIRROS TEODORO	**6204**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
006300	TALIANA MAMAINDE	**0010739**	Merendeira para Escolas Indígenas	UNEMAT	01-/
006058	TALINE CHAVES SANTOS	**3249**	Psicólogo	COEDUC	01-/
003274	TALITA DE SOUZA CABECIONI	**534**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	04-/
001206	TALITA SENRA DE MELO	**133**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000419	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA CARDOSO	**0876281**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005342	TAMIRES DE SOUZA SILVA	**7098061**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
000803	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	**3140**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
007082	TAMY MAYUMI ALMEIDA MATSUBARA	**132**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003076	TARCISIO MARCOLINO FERREIRA	**5799**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006323	TARSO FILIPE DOS SANTOS PINHEIRO	**6313442**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
001333	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	**3187**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
002447	TASSIANY CINTYA DE SOUZA	**131**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
002086	TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES	**95**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001335	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	**6.495.891-1**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
000506	TATIANE DE CAMPOS	**4189**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005560	TATIANE DE NASCIMENTO FARIAS	**728**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001383	TATIANE ROSA DE SOUZA	**0720591**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
006919	TATIANE SILVA DE ASSIS SAMPAIO	**14968**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	05-/
003825	TATIANE SILVA RECH	**0401023**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000754	TATIANE SOARES RODEX	**843**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
007538	TATIANE SOBRINHO LOPES	**7606081**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005204	TATIELLE GOMES RODRIGUES	**9115932**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
001093	TATIELLY RICARTE SOUSA	**32**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

004505	TAUANA PSCHISKY	**5697822**	Psicólogo	COEDUC	01-/
006920	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	**950**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002383	TAYLA SIMOES VIANA	**7523666**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
006301	TAYNA RAYSSA RIBEIRO FAGUNDES	**4794671**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
000584	TAYNARA DA SILVA RIOS	**359**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004153	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	**218**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005920	TELMA SANTOS DE AMORIM	**7.135.191-**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005483	TERESA DE LOURDES MARTINS AYRES	**3303SSP/**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005911	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	**12**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002652	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	**4747891**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005157	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	**6037**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
004058	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	**5254**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005943	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	**4058**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
003129	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	**17912**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001554	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	**392**	Psicólogo	COEDUC	01-/
006395	THAINA SAMPAIO RIBEIRO	**7776921**	Psicólogo	COEDUC	01-/
004352	THAINARA ALVES DE CARVALHO	**367812 SESP **	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003716	THAINARA OLIVEIRA SILVA	**539**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
003866	THAIS ARAUJO MORAIS	**88162**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003294	THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA	**4326**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
003173	THAÍS CIBIN GOMES	**726**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
000905	THAÍS CORREA DE OLIVEIRA RAMOS	**9235571**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005603	THAIS DE ARAUJO PRADO	**0987**	Contador - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	02-/
006158	THAIS GOMES TEIXEIRA	**96716**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
007281	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	**168**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
003315	THAIS MOREIRA COSTA	**938**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
004938	THAÍS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	**869**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
003968	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO MOREIRA	**9.443.371-8**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
005822	THAIS VIEIRA DOS ANJOS	**6924869**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002425	THAISA ANTUNES DE MELO	**738**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
000652	THAIZA ROCHA CAMPOS	**1004**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007906	THALIA BEZERRA DA SILVA	**6184**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002962	THALISSON EMANOEL PEREIRA	**531**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
005450	THALISSON WILKE SPOLTI	**3486961**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
007838	THALITA DANIELLE MAFRA KISZEWSKI	**1618**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
007352	THALITA DE OLIVEIRA SARAIVA	**6826792**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000243	THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI	**2187201**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
007417	THALITA RODRIGUES DE FARIA	**995**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001845	THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA	**9299**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
005495	THALLYSON RODRIGUES FERNANDES	**5075**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002850	THALLYTA GABRIELLY RAMOS DUTRA DA SILVA	**0179**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000176	THAMARA COVATTI BUCCO	****	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
002733	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	**7792094**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003850	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	**8812**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
001538	THATIELEN FURINI	**86096**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
005408	THAWANY KERULLY DE MIRANDA FREITAS NUNES	**5863691**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004337	THAYLAH THAYNY MOREIRA TURCI	**419**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003813	THAYNÁ FILIPIN	**8384569**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004334	THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	**00**	Assistente Social	APAE de Comodoro	01-/
007855	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**2782971**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
007605	THAYS CAROLINE FEDERICCI DA SILVA DOS SANTOS	**1709801**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005196	THAYS GABRIELA DA SILVA REIS	**3.459.501-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
005037	THAYS GONÇALVES CARVALHO	**02161**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005002	THAYS QUEIROZ MACEDO	**655**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000336	THAYSA NAYARA MORAES DE SOUZA	**622**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
001020	THAYSNARA BARROS COSTA NEPONOCENO	**3412621**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005891	THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	**6457**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004027	THIAGO BEZERRA MOREIRA DA SILVA	**2939**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007813	THIAGO BRUNO REIS ARAUJO	**5222182**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001440	THIAGO DA SILVA MARTIN	**6.072.122-**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006082	THIAGO FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	**131**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
002978	THIAGO FERREIRA DA SILVA	**176**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005371	THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS	**372**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
002038	THIAGO NOGUEIRA PONTE	**6257181**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/

PREFEITURA DE COMODORO

MATO GROSSO

000360	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	**935**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000320	THIAGO OLIVEIRA DE LIMA	**92318**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
002771	THIAGO RAMOS CABRAL	**0567321**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005081	THIARLIS RODRIGUES NETO	**25745**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001684	THULIO SANTOS MOTA	**9340071**	Enfermeiro (Zona Urbana)	APAE de Comodoro	04-/
001236	TIAGO ANTUNES PINHEIRO	**8.237.651-**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003438	TIAGO BATHE FAGUNDES	**539**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001892	TIAGO DA SILVA RODRIGUES	**801**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
001899	TIAGO DA SILVERIA BERNARDES	**85068**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
001748	TIAGO DORRIGUETTI DE ATAYDE	**7627**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
002071	TIAGO DOS SANTOS SILVA	**7463**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
005897	TIAGO FERREIRA	**0913691**	Contador	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	10-/
005458	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	**099**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
003953	TIAGO JOSÉ TEODORO	**68175**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004914	TIAGO LEAL DE DEUS	**114**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
001445	TIAGO LUIZ VAZ CIVA TAVARES RIBAS	**813**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
007028	TIAGO MAMEDES DA SILVA	**7725**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
003241	TIAGO MARCOLINO MATOS	**0147797**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
000201	TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	**6480592**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
001136	TIAGO PEREIRA DUTTON	**02099**	Merendeira	APAE de Comodoro	01-/
001743	TIAGO TORRES MOITINHO	**05688**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004952	TILENE KAZUME YOSHIDA	**3222**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000569	TIMÓTEO DA SILVA CRUZ	**72064**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007017	UAIUME MARGARIDA NUNES DA SILVA CIRIACO	**9700328**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004674	UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA	**2914102**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003941	UANDERSON SANTOS SERVALO	**61**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005737	UERVITON DOS SANTOS ANICETO	**1038**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006946	UEVELE LUCAS HOLLWEG DA SILVA	**6092**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
004362	VAGNER ABREU DA COSTA	**3438930**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
005963	VAGNER APARECIDO DOS SANTOS	**468**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006223	VAGNER MUNIZ CORDEIRO	**747**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002459	VAGNER RANGEL ARRUDA	**7326**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
004044	VALCI SANTANA NOBRE	**06203**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006202	VALCIR SOARES DE JESUS	**08499**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

007493	VALDECI NEGAROTE	**8.532.011-**	Professor Indígena	E.E. DJALMA CARNEIRO	03-/
001672	VALDECIR ELIAS	**8.802.001-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000684	VALDEIR MENDES ORTIZ	**9570731**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004780	VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO	**08798**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005150	VALDEMIR CORON MACEDO	**57429**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
004082	VALDEMIR PEGO DA SILVA	**55**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004328	VALDENIRI ELIAS	**2426**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000572	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	**1514082**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002913	VALDICELIA RIBAS MARTINS	**122**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
007842	VALDILENE VALIANI FERREIRA	**6958**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06-/
006647	VALDINEI LOPES SANTOS	**1039**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004200	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	**3.990.822-**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001622	VALDINÉIA MARIA VANINI	**604**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001486	VALDIR BATISTA GOMES JÚNIOR	**625**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	04-/
007050	VALDIRENE ALVES PEREIRA	**0161772**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
001198	VALDIRENE MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM	**1794**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
002155	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	**2941**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001594	VALDIVINO NETO DA SILVA	**9201**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
001151	VALDO OLIVEIRA KUSTHER	**2001261**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004453	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	**24667**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007343	VALÉRIA CAMERA COSTA	**810491**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000859	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	**05**	Psicólogo	COEDUC	01-/
007533	VALÉRIA DE FÁTIMA VAKIUTI MARTINOVSKI	**85**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
000337	VALÉRIA GOMES SOUZA	**2769**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005362	VALÉRIA RIOS PRADO	**15652**	Psicólogo	COEDUC	01-/
000819	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	**678**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	04-/
004540	VALÉRIA ROMERO ALDANA	**0.562.631-**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
000857	VALÉRIA SILVA DO NASCIMENTO	**990**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006940	VALFREDES NUNES RIBEIRO	**938**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
004666	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	**1431655**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006527	VALMIR ROSNE RICARDO	**2619**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003744	VALMIR VIEIRA DE SOUZA	**778**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
000402	VALNEI NUNES VARGAS	**9.134.172-**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004772	VALQUIRIA ALVES FREITAS	**875**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
004547	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	**789**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003692	VALQUIRIA FURLAN GONÇALVES DEIFELD	**6242**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
000487	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	**5553481**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000505	VANDERLEI DE LIMA	**138**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006689	VANDERLÉIA CAMERA COSTA	**7387294**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
001863	VANDERLEIFERREIRA LUZ	**1847**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007181	VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	**0169261**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003379	VANESSA DA CONCEIÇÃO	**9207**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005961	VANESSA FERRER SOARES	**7387982**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005895	VANESSA GOLLO BRUNETO	**4315282**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
005257	VANESSA GOMES DE ANDRADE	**3280452**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
003351	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	**7319**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001038	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	**6149492**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005741	VANESSA PEREIRA CAMARGO	**076**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
003536	VANESSA RIBEIRO FARIAS	**670**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
001781	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA	**5.956.721-**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
002590	VANESSA TAVARES LEMES	**6736461**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
006829	VANGELITO LIÔNCIO DA SILVA	**51**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000021	VANIA RODRIGUES FEITOZA	**956**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
003035	VANILDA GONÇALVES DE LIMA SANTANA	**9208361**	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	COEDUC	03-/
002528	VANILDA SOARES DA SILVA	**4.446.261-2**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003680	VANILZA SILVA PEREIRA	**3987852**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001517	VANUBIA MOIZES TAVARES	**819**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
001159	VANUSA DA SILVA SOUZA	**3**	Assistente Social	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	07-/
003511	VANUSA FRANCISCA MARQUEZINI	**91065**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
002302	VANUZA BELEM RAMOS BELEM	**0308**	Cozinheira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	01-/
000725	VENANCIO BARBOSA BORGES	**789**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003269	VERA LÚCIA MUHL GOMES	**796**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001980	VERDIANA ALVES DA SILVA	**30**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003036	VERÍSSIMO MARIA DE SOUZA	**9074**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004764	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	**0450**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
005692	VERONICA DE ALMEIDA COSTA	**4297232**	Nutricionista	E. E. CORA CORALINA	05-/
005796	VERÔNICA MARQUES MARTINELLO	**1677842**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
007132	VERONICA PRADO GOMES	**08853**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
003240	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	**616**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001397	VICTOR BARROS DAMACENA	**1812**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004631	VICTOR CÉSAR SILVA FAGUNDES	**0402**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
003695	VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA	**1017891**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
000001	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	**508**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
002498	VICTOR HUGO CUNHA PRZYBYSZ	**995**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
002379	VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS	**6469531**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004664	VICTOR MARQUES FARAH	**6575971**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
002353	VICTOR RAMON SANTOS ARGUELHO	**9907**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
001152	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	**2538022**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
006298	VICTORIA SOARES AMORIM	**0158**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002602	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	**1853382**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004244	VILSON FARIAS VIEIRA	**4518972**	Zelador Cemiterial	E.E. DJALMA CARNEIRO	04-/
001214	VINÍCIO PEREIRA	**060**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004510	VINICIUS ABREU DA COSTA	**9961181**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
006785	VINICIUS AMARO GUERREIRO	**4652982**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
007128	VINICIUS BESERRA MARIANO	**106**	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
001533	VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO	**9675607**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
001611	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	**190**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
005283	VINICIUS LEAL VIEIRA	**1312041**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000369	VINICIUS MARCOS	**622**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004434	VINICIUS SILVA DE ARAUJO	**400**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	01-/
005532	VINICIUS VIEIRA COSTA	**102**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006085	VINICIUS ZENTIL MADRONA	**0044**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
004393	VIRGULINO MARCAL CAMPAGNOLLI	**7780850**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
002385	VITHOR HUGO DE CARVALHO PEIXOTO	**00863**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
007627	VITOR GABRIEL DE JEZUS OLIVEIRA	**60343**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004475	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	**350**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004311	VITOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	**9997751**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
002469	VITOR JÚNIOR CÂMERA COSTA	**8569**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

000942	VITOR PADILHA SCHMITZ	**613**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
003859	VITOR PEREZ	**3051841-** *	Médico de Atenção Básica	E. E. ROSA FRIGER	11-/
000304	VITOR RIBEIRO PITALUGA SANTOS	**79227**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	08-/
006716	VITOR SARVACINSKI FOLGADO	**128**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
001067	VITÓRIA BLANK KREITLOW	**4480387**	Psicólogo	COEDUC	01-/
005156	VITÓRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	**8605462019**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
001555	VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA	**298**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
000486	VITORIA KETHELEN ALVES DOS SANTOS	**5444**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
005827	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	**93561**	Analista de Procuradoria	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	01-/
007368	VITORIO GUERRA	**9157029**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000644	VITORIO LOPES ELIAS	**8.802.001-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005789	VITTORIA HELLEN PEREIRA FERNANDES	**52758**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002074	VIVIAN CECÍLIA CAVASIN LIMA	**067**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004000	VIVIANE DA SILVA SANTOS	**4662202**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001713	VIVIANE DE FATMA DA SILVA	**260**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
000884	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	**7911031**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000160	VIVIANE INACIO MARTINS INOCÊNCIO	**8879321**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
000272	VOLACI BATISTA PEREIRA	**07020**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
003227	WACHLLER BRANDÃO PASSOS	**183**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001294	WAGNER GIONGO	**5366**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
000683	WAGNO MAURICIO BANDEIRA	**9046**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005818	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	**1636389**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003946	WALCYRIA MARCELINO DE OLIVEIRA	**49090**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
002544	WALDERLANIA DOS SANTOS RAMOS	**503**	Fonoaudiólogo	E.M.I CANTINHO FELIZ	08-/
006762	WALDINEY DOS SANTOS FERREIRA	**6831**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003078	WALIFER DE OLIVEIRA	**10060**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004709	WALISON FRANCK FINATO DO CARMO	**9694**	Fiscal de Tributos Municipal	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08-/
004242	WALITON GONCALVES ALECRIM	**9273831**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004184	WALLAS GARCIA DE PAULA	**3328561**	Operador de Trator de Pneus	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
002452	WALLAVI DE SOUZA ALVES	**5864**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005678	WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	**666**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
002150	WÁLLISSON HENRICK ASSUNÇÃO RODRIGUES	**911**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

003858	WALTER DOURADO DA SILVA JUNIOR	**71**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
000675	WALTER MACIEL DE SOUZA SANTOS	**3094431**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002158	WALTER RIBEIRO DA SILVA	**15**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007103	WALTER TARCISIO CREMASCO	**09**	Fiscal Sanitário	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10-/
000540	WANDERSON DE SOUZA SOARES	**575**	Arquiteto	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	05-/
006221	WANDERSON GONÇALVES ALBUQUERQUE	**629**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
003746	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	**8545771**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007266	WANDERSON MOREIRA SILVA	**8262**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000017	WANDREY CORREIA GAMA	**746**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005355	WANESSA FERREIRA CABOCOLINO DA SILVA	**957**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003031	WANILSON SOUZA LIMA	**9280276**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001604	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	**8096**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002525	WASCHINTON DE OLIVEIRA SANTOS	**7858**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007519	WDSON OTSUKA DOS SANTOS	**1264046**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000034	WEDERSON FERNANDES CORREA	**13**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001712	WELINGTON ANTONIO MADALENA	**16**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004339	WELINGTON DA SILVA HANSEN	**313211SSP**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001174	WELINTON RIBEIRO AMADOR	**6654**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004195	WELITON ALMEIDA GARCIA	**171**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001973	WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR	**20**	Técnico em Informática	COEDUC	02-/
006564	WELITON FERREIRA	**3785**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003737	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	**621**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
001648	WELLEN CRISTINA FEUSER	**661**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
007079	WELLEN GASPARINE DE SOUZA	**161**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
006682	WELLINGTON CALISTO PINTO	**4423432**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002877	WELLINGTON JOSÉ VANINI	**270**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000384	WELLINGTON LIMA MOTA	**4969**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006768	WELLINGTON MATEUS ALMEIDA DIAS	**0460641**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001536	WELLINTON MARCOS SILVA SANTOS	**6975**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
001695	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	**5920**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000497	WELLITON CESAR DA SILVA LEITE	**9937**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004927	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	**372**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006700	WELLITON NEPOMUCENO FERREIRA	**962**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
002083	WELLTON DIAS BARBOZA	**490**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006486	WELLUNGTON DE SOUSA QUIRINO DOS SANTOS	**681312**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
003542	WEMERSON CAMPOS BAIA	**836**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002213	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	**3202**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	09-/
003694	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ JUNIOR	**111**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	09-/
000622	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA	**08422596**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
000606	WENDER CORREIA RODRIGUES	**9482679**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
005335	WENDY MAIRON ALMEIDA FERREIRA	**6104**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	09-/
001673	WENIO MARCOS DE AZEVEDO	**6083272**	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	E.E. DJALMA CARNEIRO	02-/
005893	WERIKA GARCIA ROSA	**6994**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004212	WERLÂNDIA DE CARVALHO SILVA	**9613814**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007800	WESLEI LEITE FERNANDES	**1828543**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
006276	WESLEY ALVES DA CUNHA	**2320002**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
007447	WESLEY BRITO DA ROCHA	**44969**	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
003183	WESLEY DE SOUZA MACEDO	**0652852**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002642	WESLEY DIULAY DA SILVA	**1273**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
006460	WESLEY DOS SANTOS ALMEIDA	**1368**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
004991	WESLEY DOUGLAS SOSSAI	**5362**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004962	WESLEY GONCALVES DE ALBUQUERQUE	**876088**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001577	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	**638**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
004228	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	**62**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
007505	WEVERSON LEANDRO DE OLIVEIRA	**9828624**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
000062	WEVERSON MARQUES PINTO	**687**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
007300	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	**8267402**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
007486	WEVERTON HENRIQUE VALDOMERI	**7056**	Controlador Interno	E.M. JOÃO M. CALMOM	05-/
007883	WEVERTON SORDI MAGALHÃES	**6108545**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002111	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	**0824**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
006751	WILCIMA CAMPOS SOUZA	**81**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
002945	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA	**396**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
004949	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	**8619**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001013	WILLIAM BOLSONI COUTINHO	**3337112**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
005604	WILLIAM GOMES ROECKER	**877**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
005437	WILLIAM LOPES DE LIMA	**9932291**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000259	WILLIAM SANTANA SILVA	**019**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
003857	WILLIAM SOUZA	**3246274**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/

PREFEITURA DE COMODORO
MATO GROSSO

006163	WILLIAN AUGUSTO ROCHA RIBEIRO	**6322**	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/
000261	WILLIAN BALESTRIM DA SILVA	**8.765.641-**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
006204	WILLIAN GONÇALVES DE MORAIS	**9189**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001292	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	**2914392**	Contador	E.M. JOÃO M. CALMOM	01-/
002415	WILLIAN KLEITON PEREIRA CORDEIRO	**8726**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000955	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	**4112262**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006657	WILLIAN MEIRELES BARBOSA	**0341**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
001365	WILLIAN RAFAEL PADILHA SCHMITZ	**159**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
000605	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	**5371**	Operador de Motoniveladora	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
007850	WILLIAN TENÓRIO DA SILVA	**6981**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003307	WILMA DA GUIA FERREIRA	**6895**	Fiscal de Contrato	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	07-/
006645	WILMAR SOUZA DA SILVA	**4174**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
002795	WILSON DUARTE SILVA	**70**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
002470	WILSON GABRIEL DOS SANTOS BATISTA	**3063511**	Motorista de Veículos Leves	UNEMAT	01-/
002315	WISLEY CAMARGO GOMES CHAPINI	**9342**	Agente Legislativo de Serviços Gerais	COEDUC	04-/
005645	WITALON MATEUS SILVA	**313**	Motorista de Veículos Leves	CENTRO DE EVENTOS PEDRO ZAMBAM	ÚNICO-/
003939	WYLNISTON MARCELO CARNIELO SARAIVA	**29064**	Médico Veterinário	E. E. CORA CORALINA	03-/
001644	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	**9.776.532-**	Fisioterapeuta	E.M.I CANTINHO FELIZ	07-/
003827	YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS POSSEBON	**973**	Médico Clínico Geral	E. E. ROSA FRIGER	09-/
001117	YARA ALINE SILVA	**4932021**	Auxiliar Administrativo	APAE de Comodoro	06-/
006806	YASMIM CHIMENES LESEUX	**7374**	Enfermeiro (Zona Urbana)	E. M. PROF. HELENA M. FELIX	06-/
004291	YASMIN ALVES MARINHO	**078**	Controlador Interno - Câmara Municipal	E. E. ROSA FRIGER	03-/
002004	YASMIN MIRIELI PINTO DA SILVA	**4035**	Merendeira	E.M.I. SONHO ENCANTADO	08-/
005043	YHASMIN MIRELLE BENTO COSTA	**2869**	Odontólogo	E. E. CORA CORALINA	08-/
002021	YLMARA APARECIDA DA SILVA	**985**	Enfermeiro (Zona Rural)	E.M. JOÃO M. CALMOM	06-/
002888	YURI MOREIRA DA SILVA	**2550531**	Auxiliar Administrativo	COEDUC	09-/
007306	YVERSON HENDREOW RODRIGUES DOS SANTOS	**303**	Analista de Procuradoria Legislativa	E. E. ROSA FRIGER	01-/
006160	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	**3656**	Motorista de Veículos Pesados	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	ÚNICO-/
001874	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	****	Farmacêutico/Bioquímico	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01-/

2026-11-17_FIDC PREMIUM_RESUMO TERMO DE APURACAO

São Paulo, 17 de novembro de 2026

REF.: RESUMO DO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ SOB O Nº 06.018.364/0001-85, FINALIZADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026 (“TERMO DE APURAÇÃO DA

Consulta Formal”)

Prezado(a) Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**.,na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM EM LIQUIDAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº **06.018.364/0001-85,** (“Fundo”),

vem por meio deste Instrumento, enviar a V.Sa. o Resumo do Termo de Apuração da Consulta Formal enviada a todos os Cotistas em 15 de outubro de 2026 e finalizada em 17 de novembro de 2026, conforme segue abaixo:

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MAIO DE 2026.

Para fins de deliberação desta matéria, foi disponibilizado por esta Administradora, no Edital da Consulta Formal, uma cópia das Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos Relatórios do Auditor Independente. Conforme parecer emitido pelo auditor CLA – CLIFTON LARSON ALLEN BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA as demonstrações financeiras referidas acima foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Os Cotistas representando **16,87%** das Cotas emitidas pelo Fundo **reprovaram** as demonstrações financeiras, as notas explicativas e o relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de maio de 2026. Houve abstenção dos Cotistas representando 0,33% e aprovação de 9,48% das Cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 609/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria N° 609/2026 de 05 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 03/09/2026 a servidora pública municipal **GENY DA LUZ DE REZENDE SOARES**, matricula 015597, comissionado no cargo de **ENCARREGADO II,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 649/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria N° 649/2026 de 23 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 2283/SMS/2026 de 22/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 31/10/2026 a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA DA SILVA**, matricula 014755, comissionado no cargo de **COORDENADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria 657/2026 de 28 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 629/GAB/2026 de 19 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 19/10/2026 o Sr. **DEUZENIRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF 020.***.***.50 para ocupar cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 19/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria 658/2026 de 28 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 2308/SMS/2026 de 26 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 19/10/2026 a Sra. **ANA LUIZA BRAGA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF/MF 092.***.***.64 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais desde o dia 19/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria 659/2026 de 28 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 2237SMS/2026 de 25 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/10/2026 o Sr. **ANTONIO EDUARDO CARDOSO TAVARES**, brasileiro, portador do CPF/MF 031.***.***.96 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria Nº 660/2026 de 29 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 26/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **26/10/2026** a **23/04/2027** a servidora pública municipal **YAÇANA CANTUARIO MACHADO**, matricula 016420, Seletista/Contratada no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - CONTRATO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Magalhaes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 26/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,29 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 675/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 04/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **04/11/2026** a **02/05/2027** a servidora pública municipal **LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA**, matricula 016262, Seletista/Contratada no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - CONTRATO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 04/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 676/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria 676/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 660/ADM/2026 de 04/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em **01/12/2026** a Servidora Pública Municipal **YASMIM ANTONELLA SILVA**, matricula 016809, comissionada no cargo de **ENCARREGADO II**, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO III**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 677/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria 677/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 664/ADM/2026 de 04 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 04/11/2026 a Sra. **ANA CLAUDIA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF 050.***.***.39 para ocupar cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 04/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 678/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria N° 678/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 4269/SME/2026 de 08 de Outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 09/10/2026 a servidora pública municipal **LEILE DENIVANE FARIA**, matricula 016206, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 09/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 679/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria 679/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 2295/SMS/2026 de 26 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 23/10/2026 a Sra. **GEOVANA COELHO CAMPOS**, brasileira, portadora do CPF/MF 061.***.***.01 para ocupar cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 23/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 680/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria N° 680/2026 de 10 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 657/SMAS/2026 de 27 de Outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 03/11/2026 a servidora pública municipal **CLAUDIA ALICIA ALENCAR COSTA**, matricula 015879, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria Nº 688/2026 de 16 de Novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SONIA REGINA DA CUNHA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 1000995.2019.11.0059

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1000995.2019.11.0059**, que reconheceu em favor da servidora **SONIA REGINA DA CUNHA** o tempo de exercício de serviço público e as respectivas contribuições previdenciárias no período de outubro de de 1999 a dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Ofício nº 096/2026 - PREVICON, de 09 de novembro de 2026, que encaminhou a documentação para a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o período judicialmente reconhecido nos assentamentos funcionais e previdenciários do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, em favor da servidora **SONIA REGINA DA CUNHA**, para fins funcionais e previdenciários, o período compreendido entre 01 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 2004, correspondente a 1.919 (hum mil novecentos e desenove) dias, equivalentes a 05 (cinco) anos e 03 (três) meses e conforme reconhecido judicialmente nos autos do Processo nº **1000995.2019.11.0059**.

Art. 2º O período referido no art. 1º deverá ser lançado nos assentamentos funcionais e no histórico previdenciário do servidor, observados os limites e os parâmetros estabelecidos na decisão judicial.

Parágrafo único. Quanto aos períodos que apresentem lacunas de prova documental, deverá ser considerada a remuneração correspondente ao salário mínimo vigente à época, nos termos da decisão judicial.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para efetuar os registros decorrentes desta Portaria e encaminhará cópia do ato à PREVICON, para registro e acompanhamento do cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº 685/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

PORTARIA Nº 685/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 020/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO os registros administrativos que apontam mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço público, atribuídas ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar, observando os princípios da legalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MARCOS ROBERTO SILVA REIS, inscrito no CPF nº 761.955.701-68, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Patrimonial, para apurar a ocorrência de mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço público, conforme registros administrativos a serem juntados aos autos.

Art. 2º A apuração terá por finalidade verificar as circunstâncias das ausências, sua frequência, eventuais justificativas, a existência de possíveis infrações funcionais e o respectivo enquadramento legal, inclusive quanto à eventual caracterização de inassiduidade habitual ou abandono de cargo, caso presentes os requisitos legais.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – SONIA REGINA DA CUNHA – Presidente;

II – RAFAELLA APARECIDA DE DEUS – Membro;

III – HUDSON BRAGA ROCHA – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá promover a apuração dos fatos, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, podendo realizar diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e praticar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório final circunstanciado, indicando os fatos apurados, as provas produzidas e eventual responsabilidade funcional, para apreciação e decisão da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa – MT, 16 de novembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

PORTARIA Nº 686/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 020/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO os registros administrativos que apontam mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço público, atribuídas ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar, observando os princípios da legalidade, moralidade, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor PRICILA ALVES OLIVEIRA VIEIRA, MATRICULA 11943, ocupante do cargo de TECNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, para apurar a ocorrência de mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço público, conforme registros administrativos a serem juntados aos autos.

Art. 2º A apuração terá por finalidade verificar as circunstâncias das ausências, sua frequência, eventuais justificativas, a existência de possíveis infrações funcionais e o respectivo enquadramento legal, inclusive quanto à eventual caracterização de inassiduidade habitual ou abandono de cargo, caso presentes os requisitos legais.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – SONIA REGINA DA CUNHA – Presidente;

II – RAFAELLA APARECIDA DE DEUS – Membro;

III – HUDSON BRAGA ROCHA – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá promover a apuração dos fatos, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, podendo realizar diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e praticar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório final circunstanciado, indicando os fatos apurados, as provas produzidas e eventual responsabilidade funcional, para apreciação e decisão da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa – MT, 16 de novembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.300/2022 e regulamentação aplicável da ANEEL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou entidade especializada para disponibilização, alocação, gerenciamento e compensação de créditos de energia elétrica oriundos de microgeração e/ou minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica, no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), em geração compartilhada, destinados às unidades consumidoras B1/B3 e A4 do Município de Confresa/MT, atendidas pela Energisa Mato Grosso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **19/11/2026, às 09h00**, até o dia **30/11/2026, às 08h30**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **30/11/2026, às 09h00** (horário de Brasília/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item.

DESCONTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO: 27,68%.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 1.254.928,45 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PARTICIPAÇÃO: Ampla participação para os itens 01 e 02.

LOCAL DA SESSÃO: Plataforma BLL Compras – https://bllcompras.com.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de divulgação do Município.

KAIK ALMEIDA COSTA

Pregoeiro / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 128/2025

Contratada: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. (CNPJ: 03.449.844/0001-02)

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2025

Objeto da ARP: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

Novo Prazo de Validade: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de novembro de 2027

Renovação de Quantitativos: Os quantitativos foram renovados a partir da assinatura do aditivo, com base no Decreto Municipal nº 29/2024 (art. 20, § 1º)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 080/2025)

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 127/2025

Contratada: Fernando Venancio de Oliveira (CNPJ: 42.000.534/0001-68)

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2025

Novo Prazo de Validade: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de novembro de 2027

Objeto da ARP: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

Renovação de Quantitativos: Os quantitativos foram renovados a partir da assinatura do aditivo, com base no Decreto Municipal nº 29/2024 (art. 20, § 1º)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 080/2025)

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 125/2025

Contratada: Titular Comércio Materiais Esportivos Ltda. (CNPJ: 48.468.317/0001-83)

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 125/2025

Objeto da ARP: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

Novo Prazo de Validade: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de novembro de 2027

Renovação de Quantitativos: Os quantitativos foram renovados a partir da assinatura do aditivo, com base no Decreto Municipal nº 29/2024 (art. 20, § 1º)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 080/2025)

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 123/2025

Contratada: Tubarao Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda. (CNPJ: 55.142.110/0001-80)

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2025

Objeto da ARP: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE E AÇÃO SOCIAL.

Novo Prazo de Validade: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de novembro de 2027

Renovação de Quantitativos: Os quantitativos foram renovados a partir da assinatura do aditivo, com base no Decreto Municipal nº 29/2024 (art. 20, § 1º)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 082/2025)

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 126/2025

Contratada: Hércules Silva Oliveira (CNPJ: 36.811.165/0001-90)

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025

Objeto da ARP: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos a fim de atender os eventos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Esporte e Ação Social.

Novo Prazo de Validade: Prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de novembro de 2027

Renovação de Quantitativos: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços foram renovados a partir da assinatura do aditivo, com base no Decreto Municipal nº 29/2024 (art. 20, § 1º)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Processo Administrativo nº 080/2025)

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3180/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA EMERGENCIAL NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA.”, em favor da empresa CALIFÓRNIA SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 64.956.993/0001-52. O valor total negociado para a contratação é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A adjudicação e a homologação fundamentam-se no art. 71, inciso IV e § 4º, c/c o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento emergencial do art. 75, inciso VIII, e as disposições de seu § 6º, mediante justificativa constante dos autos, manifestação do Agente de Contratação quanto à habilitação e parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da DISPENSA para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade aplicáveis à contratação.

Conquista D’Oeste, em 17 de novembro 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 369/2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o término da vigência do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 37/2026, referente ao cargo de Farmacêutica Bioquímica, da servidora **EVELYN SANTOS CRUZ LEAL**, matrícula funcional nº 14294.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 17 de novembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 370/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **MARTA DE FREITAS BASTOS,** pelo período de 23 (vinte e três) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303 da Lei Complementar nº 123/2023, no período de 02 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 02 de novembro de 2026.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 371/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 302/2026".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da portaria nº 302/2026, da seguinte forma:

Onde se lê:

"[...]

Matrícula	Cargo	Servidor	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
266	Gerente de Estradas e Serviços Rurais	Maria Conceição de Freitas	-	01 a 15/10/2026 A 01 a 15/12/2026	02/07/2025 A 01/07/2026

[...]."

Leia - se:

"[...]

Matrícula	Cargo	Servidor	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
266	Gerente de Estradas e Serviços Rurais	Maria Conceição de Freitas	-	01/10/2026 A 30/10/2026	02/07/2025 A 01/07/2026

[...]."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – ETI no âmbito da Rede Municipal de Ensino de CONQUISTA D' OESTE– MT, estabelece princípios, objetivos, organização, jornada escolar, diretrizes curriculares, critérios de atendimento, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a identificação numérica do ato que instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – ETI, editado em 29 de outubro de 2026 e publicado em 30 de outubro de 2026 sob o nº 052/2026, em razão de erro material na numeração;

CONSIDERANDO a necessidade de reproduzir integralmente as disposições da referida política em novo decreto, com numeração correspondente à sequência atual dos atos municipais, preservando a continuidade de seus efeitos;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de **CONQUISTA D' OESTE**, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – ETI**, destinada à ampliação progressiva da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende a ampliação da permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, articulada ao desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural e cidadã.

§ 2º A oferta da Educação em Tempo Integral observará jornada de 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais, em contraturno, para o atendimento da educação infantil e ensino fundamental, e jornada de 06 (quatro) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais, em contraturno, para o atendimento da creche;

§ 3º A implementação da política ocorrerá de forma progressiva, observadas a disponibilidade orçamentária, a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais e as necessidades educacionais do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável, especialmente:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Básica;

V – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC-MT;

VIII – o Plano Municipal de Educação;

IX – o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município;

X – as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural e cidadã;

II – Educação em Tempo Integral – ETI: A oferta da Educação em Tempo Integral observará jornada de 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais, em contraturno, para o atendimento da educação infantil e ensino fundamental, e jornada de 06 (quatro) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais, em contraturno, para o atendimento da creche;

III – jornada escolar: período de permanência do estudante na escola ou em atividades escolares integrantes da proposta pedagógica;

IV – jornada ampliada: período adicional de atendimento escolar destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares;

V – atividades pedagógicas complementares: ações educativas integradas ao currículo destinadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

VI – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas à identificação e superação de defasagens de aprendizagem;

VII – território educativo: conjunto dos espaços, relações, saberes, culturas e recursos da comunidade que possam contribuir para o processo educativo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – formação e desenvolvimento integral dos estudantes;

II – equidade no acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;

III – garantia do direito à educação de qualidade;

IV – gestão democrática;

V – respeito à diversidade social, cultural, territorial e individual;

VI – inclusão e acessibilidade;

VII – valorização dos profissionais da educação;

VIII – articulação entre educação, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social e meio ambiente;

IX – integração entre escola, família e comunidade;

X – contextualização do currículo às características locais;

XI – respeito às diferentes infâncias e aos tempos de aprendizagem;

XII – proteção integral de crianças e adolescentes;

XIII – promoção da autonomia, cidadania e convivência;

XIV – valorização dos saberes e das culturas locais;

XV – sustentabilidade socioambiental;

XVI – intencionalidade pedagógica das atividades da jornada am-

pliada;

XVII – indissociabilidade entre cuidar e educar na Educação Infantil.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – ampliar as oportunidades de aprendizagem;

IV – reduzir desigualdades educacionais;

V – promover equidade no acesso e na permanência;

VI – fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

VII – desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais, físicas e sociais;

VIII – ampliar experiências artísticas, culturais, esportivas, ambientais e tecnológicas;

IX – fortalecer a cultura digital e o pensamento computacional;

X – promover alimentação saudável;

XI – desenvolver práticas de sustentabilidade e educação ambiental;

XII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;

XIII – assegurar atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

XIV – garantir inclusão dos estudantes público da Educação Especial;

XV – contribuir para redução da evasão, abandono e infrequência;

XVI – fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes;

XVII – assegurar condições adequadas de alimentação, transporte, infraestrutura e recursos pedagógicos;

XVIII – promover a valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser organizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.

Art. 7º A Educação em Tempo Integral poderá ser implementada:

I – em escolas específicas de tempo integral;

II – em unidades que possuam parte das turmas em jornada integral;

III – mediante ampliação progressiva da jornada das unidades escolares;

IV – mediante outras formas admitidas pela legislação educacional.

Art. 8º A implantação da jornada integral deverá considerar:

I – demanda por matrículas;

II – vulnerabilidade social e educacional;

III – infraestrutura física;

IV – disponibilidade de profissionais;

V – alimentação escolar;

VI – transporte escolar;

VII – disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – segurança e acessibilidade;

IX – características territoriais e comunitárias.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento anual para implementação e expansão da Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO V

DA JORNADA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Art. 10. A Educação Infantil em Tempo Integral será organizada na perspectiva do desenvolvimento integral da criança, assegurando a indissociabilidade entre educar e cuidar.

Art. 11. O atendimento em tempo integral da Creche, para crianças de 04 (quatro) meses a 2 (dois) anos, será organizado em jornada de **30 (trinta) horas semanais**, correspondentes a **1.290 (hum mil duzentos e noventa) horas anuais**, distribuídas em, no mínimo, 215 (duzentos e quinze) dias letivos.

§ 1º Os períodos de alimentação, higiene, repouso, recreação e convivência serão organizados como componentes da rotina escolar, respeitada sua finalidade educativa.

§ 2º A jornada compreenderá atividades pedagógicas, brincadeiras, interações, alimentação, higiene, repouso e experiências adequadas à faixa etária.

§ 3º Os horários poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, preservadas a carga horária anual e as diretrizes desse decreto.

Art. 12. A referência de organização diária da jornada de aula da educação infantil será definida por Portaria ou Instrução Normativa pela secretaria municipal de educação ou chefe do executivo

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. A Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e No Ensino Fundamental – Anos Iniciais será organizada com jornada de **20 (vinte) horas semanais**, correspondentes a **800 (oitocentos) horas anuais**, distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º A jornada será composta por:

I – 20 (vinte) horas semanais correspondentes à jornada regular;

II – 20 (vinte) horas semanais correspondentes à jornada complementar de Educação em Tempo Integral.

§ 2º A jornada ampliada compreenderá atividades pedagógicas integradas ao currículo e destinadas à formação integral dos estudantes.

Art. 14. A organização ordinária da jornada da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais observará o disposto em portaria ou decreto especifico.

§ 1º Os horários poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, preservadas a carga horária anual e as diretrizes desse decreto.

Art. 15. A referência de organização diária da jornada de aula do ensino da Educação Infantil e do ensino fundamental será definida por Portaria ou Decreto pela secretaria municipal de educação ou chefe do executivo.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DA CRECHE

Art. 16. A organização dos grupos de crianças observará critérios pedagógicos, de segurança, cuidado e desenvolvimento infantil, respeitadas as normas do sistema municipal de ensino.

§ 1º Como referência de organização do atendimento, poderão ser observadas as seguintes proporções:

I – Berçário I, de 04 meses a 1 ano e 06 meses: 1 profissional para até 5 crianças.

II – Berçário II, de 1 ano e 07 meses a 2 anos e 11 meses: 1 profissional para até 8 crianças.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17. O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído pela integração entre a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal e atividades complementares destinadas ao desenvolvimento integral.

Art. 18. As atividades da jornada ampliada serão organizadas de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, evitando a fragmentação das experiências educativas.

Art. 19. A jornada ampliada será estruturada nos seguintes macrocampos:

I – Recomposição das Aprendizagens e Alfabetização;

II – Cultura Digital e Pensamento Computacional;

III – Educação Ambiental, Alimentação e Sustentabilidade;

IV – Arte Cênica e Arte Manuais, Cultura, Práticas Esportivas e Lazer.

Art. 20. O macrocampo de Recomposição das Aprendizagens e Alfabetização compreenderá ações voltadas:

I – à alfabetização e ao letramento;

II – à leitura e à escrita;

III – ao raciocínio matemático;

IV – à recomposição das aprendizagens;

V – ao acompanhamento individual e coletivo;

VI – à utilização de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.

Art. 21. O macrocampo de Cultura Digital e Pensamento Computacional compreenderá:

I – cultura digital;

II – uso pedagógico das tecnologias;

III – pensamento computacional;

IV – resolução de problemas;

V – criatividade e inovação;

VI – cidadania digital.

Art. 22. O macrocampo de Educação Ambiental, Alimentação e Sustentabilidade compreenderá:

I – educação ambiental;

II – preservação dos recursos naturais;

III – valorização do território;

IV – alimentação saudável;

V – horta pedagógica;

VI – sustentabilidade;

VII – valorização dos recursos naturais e culturais locais;

VIII – conhecimentos relacionados aos rios e ao território de CONQUISTA D' OESTE.

Art. 23. O macrocampo de Arte, Cultura, Práticas Esportivas e Lazer compreenderá:

I – artes visuais;

II – música;

III – dança;

IV – manifestações culturais;

V – práticas esportivas;

VI – jogos e brincadeiras;

VII – lazer;

VIII – leitura;

IX – xadrez e jogos de estratégia;

X – valorização da cultura local.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 24. As atividades da jornada ampliada terão como referência as definições que serão publicadas por Portaria ou Instrução Normativa da Secretaria municipal de educação ou chefe do executivo.

§ 1º As atividades deverão constar do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º As atividades complementares não substituirão os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir outras atividades compatíveis com os objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X

DA EQUIDADE E DA PRIORIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 25. A oferta de matrículas em Educação em Tempo Integral observará o princípio da equidade, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional.

Art. 26. Na hipótese de demanda superior ao número de vagas disponíveis, serão considerados prioritariamente:

I – estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – beneficiários de programas de transferência de renda;

III – estudantes residentes em áreas rurais, ribeirinhas ou de difícil acesso;

IV – estudantes de famílias monoparentais ou em que a mãe seja a principal responsável pelo núcleo familiar;

V – estudantes cujos responsáveis exerçam atividade laboral que dificulte a permanência em jornada parcial;

VI – estudantes público da Educação Especial;

VII – estudantes em situação de defasagem idade-ano;

VIII – estudantes com necessidade de recomposição das aprendizagens.

§ 1º- A matrícula na Educação em Tempo Integral implica a obrigatoriedade de frequência regular da criança durante toda a jornada escolar estabelecida, cabendo aos pais ou responsáveis legais assegurar sua assiduidade, justificar as ausências e acompanhar sua participação nas atividades pedagógicas, observadas as normas educacionais vigentes.

§ 2º- Fica ressalvada a possibilidade de adesão facultativa à jornada de Educação em Tempo Integral para crianças que possuam laudo médico ou documento técnico comprobatório de condição de saúde ou deficiência.

Parágrafo único. A aplicação dos critérios observará a legislação de proteção de dados pessoais e o princípio da não discriminação.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 27. A oferta da Educação em Tempo Integral será acompanhada de alimentação escolar adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo único. A realização do almoço do estudante é realizada no ambiente familiar durante o intervalo interjornada,

Art. 28. Nos dias de jornada ampliada serão ofertadas refeições e lanches compatíveis com o período de permanência dos estudantes.

§ 1º A alimentação observará:

I – qualidade nutricional;

II – segurança alimentar;

III – adequação às faixas etárias;

IV – respeito às restrições alimentares;

V – incentivo ao consumo de alimentos in natura ou minimamente processados;

VI – valorização dos hábitos alimentares locais;

VII – normas do PNAE.

§ 2º Sempre que possível, e observada a legislação de compras públicas, será incentivada a aquisição de produtos da agricultura familiar.

CAPÍTULO XII

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. O Município assegurará condições adequadas de transporte escolar aos estudantes da Educação em Tempo Integral, observadas sua competência, disponibilidade e legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII

DA INFRAESTRUTURA E DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS

Art. 30. A implantação da Educação em Tempo Integral deverá considerar a adequação progressiva da infraestrutura das unidades escolares.

Art. 31. As unidades deverão buscar assegurar, conforme planejamento municipal:

I – salas adequadas;

II – espaços de leitura;

III – espaços culturais;

IV – espaços esportivos;

V – áreas de convivência;

VI – refeitório ou espaço adequado para alimentação;

VII – cozinha adequada;

VIII – espaços de repouso, especialmente na Educação Infantil;

IX – água potável;

X – instalações sanitárias adequadas;

XI – acessibilidade;

XII – recursos tecnológicos;

XIII – espaços de educação ambiental e horta escolar, quando possível;

XIV – condições de segurança e salubridade.

CAPÍTULO XIV

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 32. As unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão incorporar a política ao respectivo Projeto Político-Pedagógico – PPP.

Art. 33. O PPP deverá contemplar:

I – concepção de Educação Integral;

II – organização da jornada;

III – organização curricular;

IV – atividades complementares;

V – estratégias de inclusão;

VI – recomposição das aprendizagens;

VII – participação da comunidade;

VIII – organização dos espaços;

IX – alimentação e cuidados;

X – acompanhamento da frequência;

XI – avaliação da aprendizagem;

XII – articulação com as famílias;

XIII – ações de proteção e prevenção;

XIV – mecanismos de acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO XV

DO PLANEJAMENTO E DA HORA-ATIVIDADE

Art. 34. A organização da Educação em Tempo Integral deverá assegurar o planejamento integrado e articulado entre os profissionais responsáveis pelos componentes curriculares da educação regular e pelas atividades complementares, sob a Coordenação da Educação em Tempo Integral (ETI).

§ 1º O planejamento das atividades complementares deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma conjunta com o planejamento pedagógico da educação regular, durante o período destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, observada a legislação municipal aplicável.

§ 2º Compete à Coordenação da Educação em Tempo Integral promover, orientar e acompanhar o planejamento conjunto, de modo a assegurar a articulação entre os componentes curriculares e as atividades complementares, garantindo a continuidade, a complementaridade e a integração das experiências de aprendizagem dos estudantes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por meio de portaria ou outro ato normativo próprio, os procedimentos, a organização dos horários e as diretrizes para a realização do planejamento integrado, observada a legislação municipal vigente.

§ 4º O planejamento das atividades complementares deverá considerar os objetivos de aprendizagem, as necessidades dos estudantes e as propostas pedagógicas da unidade escolar, de modo que tais atividades ampliem, aprofundem e enriqueçam as aprendizagens desenvolvidas na educação regular, evitando a fragmentação do trabalho pedagógico.

CAPÍTULO XVI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais que atuarem na Educação em Tempo Integral.

Art. 36. A formação poderá contemplar:

I – Fundamentos da Educação Integral;

II – Organização Curricular Integrada;

III – Práticas Pedagógicas;

IV – Alfabetização E Recomposição;

V – Educação Inclusiva;

VI – Desenvolvimento Socioemocional;

VII – Cultura Digital;

VIII – Educação Ambiental;

IX – Práticas Artísticas, Culturais E Esportivas;

X – Proteção Integral;

XI – Avaliação;

XII – Planejamento Pedagógico.

CAPÍTULO XVII

DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a Política Municipal;

II – Elaborar o Planejamento de Expansão;

III – Acompanhar as Unidades Escolares;

IV – Orientar os Ppps;

V – Promover Formação Continuada;

VI – Acompanhar Matrícula, Frequência E Aprendizagem;

VII – Articular as Políticas Públicas;

VIII – Acompanhar Alimentação e Transporte;

IX – Buscar Recursos e Programas de Apoio;

X – Elaborar Relatórios de Acompanhamento;

XI – Propor Aperfeiçoamentos.

Art. 38. Compete às unidades escolares:

I – Incorporar a Educação em Tempo Integral ao PPP;

II – Organizar Tempos, Espaços e Atividades;

III – Acompanhar a Frequência;

IV – Acompanhar Aprendizagem e Desenvolvimento;

V – Manter Comunicação com as Famílias;

VI – Promover Participação da Comunidade;

VII – Registrar e Avaliar as Atividades;

VIII – Informar a Secretaria Suas Necessidades.

CAPÍTULO XVIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 39. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada periodicamente.

Art. 40. O monitoramento considerará:

I – Matrículas;

II – Frequência;

III – Permanência;

IV – Aprendizagem;

V – Alfabetização;

VI – Recomposição das Aprendizagens;

VII – Participação das Famílias;

VIII – Infraestrutura;

IX – Alimentação;

X – Transporte;

XI – Formação Profissional;

XII – Equidade;

XIII – Inclusão;

XIV – Percepção da Comunidade Escolar.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal.

CAPÍTULO XIX

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 42. A Política Municipal poderá ser articulada às políticas municipais de:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Cultura;

IV – Esporte e Lazer;

V – Meio Ambiente;

VI – Agricultura;

VII – Segurança Alimentar;

VIII – Proteção da Criança E do Adolescente;

IX – Transporte;

X – Outras Políticas Relacionadas ao Desenvolvimento Integral.

Art. 43. A articulação poderá ocorrer por meio de programas, projetos, ações conjuntas, encaminhamentos, formação, utilização compartilhada de espaços e outras estratégias legalmente admitidas.

CAPÍTULO XX

DAS DESPESAS

Art. 44. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I – Recursos Próprios do Município;

II – Fundeb;

III – Programa Escola em Tempo Integral;

IV – PNAE;

V – Programas e Transferências Voluntárias da União;

VI – Programas e Transferências Estaduais;

VII – Convênios e Instrumentos Congêneres;

VIII – Outras Fontes Legalmente Admitidas.

§ 2º A execução financeira observará a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 45. A expansão da política observará a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e estruturais necessários à qualidade da oferta.

CAPÍTULO XXI

DA IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA

Art. 46. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada progressivamente, considerando o planejamento da Rede Municipal de Ensino e as condições administrativas, pedagógicas, financeiras e estruturais do Município.

§ 1º A implementação observará diagnóstico da rede e planejamento anual.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer metas progressivas no seu plano de expansão.

§ 3º A expansão deverá priorizar unidades e estudantes que apresentem maior necessidade educacional e social.

CAPÍTULO XXII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 47. O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais, acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação informações relativas à implementação, acompanhamento e avaliação da política, quando solicitado ou na forma estabelecida na regulamentação.

Art. 49. A regulamentação específica observará as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino, quando instituído.

CAPÍTULO XXIII

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 50. O Poder Executivo regulamentará este Decreto no que couber.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução administrativa, pedagógica e operacional da política.

§ 2º A regulamentação poderá disciplinar:

I – calendário e horários;

II – matrícula;

III – organização das turmas;

IV – matriz curricular;

V – planos de atividades;

VI – acompanhamento;

VII – avaliação;

VIII – transporte;

IX – alimentação;

X – demais procedimentos necessários à execução deste Decreto.

§ 3º A regulamentação não poderá reduzir a jornada, os objetivos, os princípios ou os direitos estabelecidos neste Decreto e na legislação educacional superior.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A implementação da Política Municipal deverá respeitar as peculiaridades territoriais, sociais, culturais, econômicas e ambientais de CONQUISTA D' OESTE – MT, especialmente as características das comunidades urbanas e indígenas.

Art. 52. As atividades desenvolvidas na jornada ampliada deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 53. A permanência do estudante em tempo integral compreenderá o conjunto das atividades escolares previstas neste Decreto, incluindo atividades pedagógicas, convivência, recreação e demais ações integrantes da proposta pedagógica.

Art. 54. A frequência dos estudantes será registrada e acompanhada pela unidade escolar, observadas as normas gerais da educação básica e as regulamentações do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 55. Na implementação da política serão observados os direitos dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se acessibilidade, recursos de apoio e estratégias pedagógicas compatíveis com suas necessidades.

Art. 56. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Conquista D' Oeste terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste decreto para adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares às disposições aqui contidas.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 58. Este Decreto substitui integralmente o ato que instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – ETI, editado em 29 de outubro de 2026 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30 de outubro de 2026 sob a identificação de Decreto nº 052/2026, o qual fica expressamente revogado.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput não reinicia os prazos previstos no ato anterior, inclusive o prazo estabelecido no art. 56, cuja contagem permanece vinculada à publicação de 30 de outubro de 2026.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026, preservados os direitos adquiridos, os atos jurídicos perfeitos e os direitos de terceiros.

Conquista D'Oeste – MT, 17 de novembro de 2026.

Odair Jose Vargas Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 025/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

1-ROSELI APARECIDA NOGUEIRA

DATA: Perícia Médica em 26/11/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

2-VALDIR EIDINGER

DATA: Perícia Médica em 30/11/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documen-

tos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 17 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 375/2026.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Registro	Classe Anterior	Classe Atual
Audailde da Silva Peixoto	2608	B-V	C-V
Everson Seconelli Gonçalves	3186	B-IV	C-IV
José Henrique Pego de Oliveira	3362	C-III	C-IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 405/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, os servidores contratados abaixo relacionados:

Servidor	Registro	Cargo	Data da Rescisão
Angela Matias Costa Martins	9575	Auxiliar de Sala	17/10/2026
Beatriz Teixeira Alves Ferreira	6535	Auxiliar de Sala	15/10/2026
Daniela Antunes dos Santos	6638	Professor Nível Médio	19/10/2026
Francieli Teixeira Mendes dos Santos	9735	Assistente Administrativo	15/10/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: MARCUS VINICIUS NERVIS PRANGE LTDA inscrita no CNPJ nº 64.530.699/0001-84 endereçada em Av. Paulista, Número 171, Complemento, Andar 4, Cep 01.311-904, Bairro/Distrito Bela Vista, Município São Paulo UF SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS’s) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO: N° 2029/2026 — Credenciamento n° 005/2026 — Inexigibilidade n° 020/2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura, até 21/08/2027, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

ITENS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
00081707	SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES (UBS's) PLANTAO MEDICO COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H), PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS ENTRE PACIENTES E MÉDICOS ESPECIALISTAS, VISANDO AO APOIO À DECISÃO CLÍNICA E À AGILIDADE NO DIAGNÓSTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	UNI	R$ 900,00	R$ 450.000,00

Cotriguaçu/MT, 17 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PORTARIA N. º 329/2026.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo a Produtividade.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados o pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Produtividade de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 049/2014, que irão trabalhar nas ações da campanha de vacinação antirrábica animal de cães e gatos, no município de Cotriguaçu-MT:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Valor	Período
Genis Felisma Custódio	3387	Vacinador	900,00	setembro a novembro 2026
Laisa Braz Lima Soares	3440	Vacinadora	900,00	setembro a novembro 2026
Marcia Vieira da Silva	3047	Vacinadora	900,00	setembro a novembro 2026
Volquimar Rodrigues Coutinho	6693	Vacinadora	900,00	setembro a novembro 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2026

Designa os representantes abaixo listados para compor comissão técnica do Projeto de Atualização das Divisas dos Distritos Municipais e das Áreas Urbanas das Cidades e Vilas do município de CURVELÂNDIA-MT e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em

Lei;

CONSIDERANDO a adesão ao Projeto de Atualização das Divisas dos Distritos Municipais e das Áreas Urbanas das Cidades e Vilas do município de Curvelândia-MT;

CONSIDERANDO termo de cooperação assinado com o Estado de Mato Grosso e o compromisso em nomear 2 representantes do executivo e 2 representantes do legislativo municipal para acompanhar os trabalhos;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os membros listados abaixo para compor a comissão com as seguintes representatividades:

I - **Poder Executivo.**

1. Pedro Emilio de Moraes Batista.

2. Alexandre Campos Silva.

II- Poder Legislativo.

3. Elias dos Santos.

4. Osmar Rizzi.

Art. 2º- Os membros da comissão assumem as seguintes atribuições:

I – Participar de reuniões e oficinas de trabalho;

II– Disponibilizar caso houver: Plano Diretor elaborado, carta geotécnica de urbanização, mapeamento urbano digital / analógico (arruamento, bairros definidos, escolas, instituições públicas e outros elementos), mapeamento temático dos meios físico/biótico do território urbano, projetos de loteamentos e condomínios aprovados, ou em tramitação, áreas legalmente instituídas no território urbano, lei municipal que define a área urbana e distritos, e imagens orbitais da área urbana, ou fotos aéreas, manter comunicação com a equipe do INTERMAT para eventuais dúvidas e tratativas;

III– Acompanhar o trabalho de campo;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA Nº 117/2026. DENISE/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL Nº 149/94, expede a seguinte portaria,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da *LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,* de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, aos funcionários lotados nas Secretarias, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1098	IZABEL CARPANEZI	ACS	23/10/2025 até 22/10/2026	03/11/2026 ATÉ 02/12/2026
315	VANICE GRASS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	22/02/2025 até 21/02/2026	03/11/2026 ATÉ 02/12/2026
752	JOSÉ RENATO VAL	ENFERMEIRO	01/02/2025 até 31/01/2026	03/11/2026 ATÉ 02/12/2026

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 e art. 65, § 6º, da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ABX PENTRA 60 HORIBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PRAZO: **05 (CINCO) MESES.**

CONTRATADO: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.962.122/0001-60.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

II RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 090/2026

Modalidade Nº: 003/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 21/10/2026

Data da Homologação: 21/10/2026

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18 - COMERCIAL J. S. LTDA

CNPJ: 03.615.541/0001-12

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
551881	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA PRONTA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE	2800,0000	239,6525	671.027,00

Total Fornecedor: R$ 671.027,00

4199 - SUPERMERCADO TEODORO LTDA

CNPJ: 07.854.126/0001-72

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
551881	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA PRONTA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE	2800,0000	239,6525	671.027,00

Total Fornecedor: R$ 671.027,00

8496 - D.L CARDOSO LTDA

CNPJ: 12.470.141/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
551881	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA PRONTA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE	2800,0000	239,6525	671.027,00

Total Fornecedor: R$ 671.027,00

147662 - J. VISOLLI LTDA

CNPJ: 49.289.852/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
551881	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA PRONTA, EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE	2800,0000	239,6525	671.027,00

Total Fornecedor: R$ 671.027,00

Total Geral: R$ 2.684.108,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 355/2024

CONTRATADO(a): JHÉSSIKA NEVES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 355/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura,** com termino dia **04 de Novembro de 2026.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 088/2025

CONTRATADO(a): WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 088/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **05 de Janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 358/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA MARTA DE SOUZA ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 72xx71 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 486.xxx.xxx-04, para exercer o cargo de Coordenador Especial – DCA 04 – Coordenadoria Especial de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O subsídio do referido cargo corresponderá ao valor fixado, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 108/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CAROLINE BERGUETTI COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 036xxxxx107 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-07, para exercer o cargo de Coordenador Especial – DCA 04 – Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O subsídio do referido cargo corresponderá ao valor fixado, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 108/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **10 (DEZ) MESES.**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 35.096.524/0001-02.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE IN COMPANY, SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

VALOR TOTAL: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 083/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 1749/2026, conforme lhe faculta o artigo 88º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **AMANDA PAIXÃO SANTANA,** Matrícula Nº 7612-1 no cargo de Técnico e Desenvolvimento Infantil - TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 14 de Novembro de 2026 a 12 de Maio de 2027- ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Novembro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Novembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA Nº 383/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município

de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** portador do CPF nº **651.XXX.XXX-20** e do RG nº **9XXXX-9** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 070/2026 Contratação de empresa especializada para capacitação presencial, na modalidade in company, sobre planejamento estratégico das contratações públicas destinada aos servidores da Secretaria Municipal de aAdministração de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 231/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 003/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de Novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 231/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 231/2026

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
08º	VICTOR HUGO LABADESSA NUNES

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA
07º	NATHALLYA CECILIA CAPISTRANO DA SILVA CANEDO

PORTARIA Nº 384/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR,** portador do CPF nº **941.XXX.XXX-34** e do RG nº **000XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 217/2014 Concessão para prestação dos serviços públicos municipais de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção de tratamento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES,** portador do CPF **005.XXX.XXX.48** e do RG nº **15XXXXX-5** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 069/2026 Contratação de empresa especializada para disponibilização, licenciamento, instalação, integração, suporte, manutenção e atualização dos módulos de atendimento móvel e comunicação/rastreamento via satélite, utilizada pela unidade descentralizada do samu 192.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES,** portadora do CPF nº **060.XXX.XXX-80** e do RG **nº 271XXXXX** SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 056/2024 Adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, do Município de Guarantã do Norte/MT, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017, Ouvidoria Online com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, software de gestão e controle interno, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, Portal da Transparência e link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna para atender à Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS,** portador do CPF nº **707.XXX.XXX-15** e do RG nº **15XXXXX6** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 061/2024 Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social –incluindo materiais, mão de obra e Infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JOAO PAULO BRAZ DA SILVA,** portador do CPF nº **576.XXX.XXX-20** e do RG nº **29XXXXX-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 084/2024 Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado a internet, intranet e manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material para as câmeras de vigilância eletrônica instaladas no âmbito do Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do CPF nº **825.XXX.XXX-87** e do RG nº **13XXXXX-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 073/2024 Prestação de serviço com linhas emergenciais no transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES,** portadora do CPF nº **987.XXX.XXX-68** e do RG nº **08XXXXX-8** SSP/MT, como fiscal dos contratos**:**

Nº. 003/2023 Credenciamentos de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames médicos laboratoriais, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

Nº. 004/2023 Credenciamentos de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames médicos laboratoriais, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** portador do CPF nº **918.XXX.XXX-53** e do RG nº **12XXXXX-3** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 005/2023 Credenciamentos de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO,** portadora do CPF nº **003.XXX.XXX-74** e do RG nº **12XXXXX-1** SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 007/2023 Credenciamentos de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **REGINA SANTANA SAMPAIO,** portadora do CPF nº **486.XXX.XXX-04** e do RG nº **06XXXXX-0** SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 013/2023 Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão, locação de software, implantação e instalação de sistema para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX-84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 082/2023 Contratações de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para atendimento da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 096/2024

CONTRATADO(a): LAURA TEIXEIRA LARA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 096/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **20 de Novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 373/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO ,** portadora do CPF nº **889.XXX.XXX-00** e do RG nº **12XXXXX-2** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 112/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x do pronto atendimento do município de Diamantino - MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** portadora do CPF nº **977.XXX.XXX-34**e do RG nº **1XXXXX17** SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 114/2023 Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem, tipo exames de ultrassonografias com laudo, para atender as demandas da secretaria de municipal de saúde - sus, conforme as especificações constantes no termo de referência.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX-84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 119/2023 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de internet via fibra óptica para atender a prefeitura municipal de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF nº **007.XXX.XXX-19** e do RG nº **15XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 022/2022 Contratações de prestação de serviço com locação de imóvel urbano para acomodar as instalações da central de regulação e vagas do município de Diamantino-MT.

Nº. 085/2022 Credenciamentos de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino-MT

.

Nº. 086/2022 Credenciamentos de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por endoscopia, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO,** portadora do CPF nº **003.XXX.XXX-74** e do RG nº **12XXXXX-1**SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 028/2022 contratações de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes aos grupos “a”, “b”, “e”, conforme resolução Conama nº 358/2005 e Anvisa nº 222/2018 e demais alterações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO,** portadora do CPF nº **889.XXX.XXX-00** e do RG nº **12XXXXX-2** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 073/2022 Credenciamentos de serviços de consultas medicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES,** portadora do CPF nº **987.XXX.XXX-68** e do RG nº **08XXXXX-8** SSP/MT, como fiscal dos contratos**:**

Nº. 086/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por endoscopia, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO,** portadora do CPF nº **003.XXX.XXX-74** e do RG nº **12XXXXX-1**SSP/MT, como fiscal do contrato**:**

Nº. 137/2022 Prestação de serviços exames com finalidade diagnóstica em citopatologia, de forma complementar ao sistema único de saúde-sus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **NAIR LOURENÇA DE OLIVEIRA MAGALHÃES,** portadora do CPF nº **571.XXX.XXX-68** e do RG nº **7XXXXX5** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 003/2025 contratações de empresa especializada com prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender a demanda das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº **019.XXX.XXX-29** e do RG **18XXXXX-0** SSP/MT como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 004/2025** Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e con-

trole de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX-84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº 005/2025 - Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados de consultoria técnica de natureza intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, para apoiar os trabalhos da gestão pública municipal, conforme demanda, “in loco” ou por meio remoto (telefone/internet), englobando as áreas compras governamentais, processos de licitações, gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias, gestão de pessoas, processos administrativos e legislativos, cumprimento de obrigações relacionadas as normas de direito administrativo, financeiro e tributário, bem como, apoio em defesas técnicas do município junto a órgãos de controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX-84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº 005/2025 - Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços especializados de consultoria técnica de natureza intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, para apoiar os trabalhos da gestão pública municipal, conforme demanda, “in loco” ou por meio remoto (telefone/internet), englobando as áreas compras governamentais, processos de licitações, gestão de contratos administrativos, convênios e parcerias, gestão de pessoas, processos administrativos e legislativos, cumprimento de obrigações relacionadas as normas de direito administrativo, financeiro e tributário, bem como, apoio em defesas técnicas do município junto a órgãos de controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS,** portador do CPF nº **346.XXX.XXX.04** e do RG nº **3XXXXX7** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº 006/2025 - Prestação de serviços técnicos especializados de orientação e apoio técnico de natureza intelectual, sem vínculo empregatício, para atender às demandas da gestão pública municipal, abrangendo análise de dados financeiros, planejamento orçamentário, controle de investimentos, elaboração de relatórios e projeções, acompanhamento de fluxo de caixa, apuração de limites legais, treinamento de secretários e equipes técnicas, apoio na execução orçamentária e na alimentação de sistemas como SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros. Inclui, ainda, a elaboração de peças e projetos de lei orçamentária, defesa técnica junto a órgãos de controle, realização de audiências públicas e encerramento de balanços, com atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade, assegurando o cumprimento das normas legais e o suporte às secretarias e ao gabinete do prefeito, por meio do uso de ferramentas tecnológicas para análise de dados, a fim de dar celeridade às tomadas de decisões.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR,** portador do CPF nº **941.XXX.XXX-34** e do RG nº **000XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº. 011/2025 Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando construção da ubs tipo i, no Município de Diamantino-MT.

Nº. 040/2025 Contratações de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento à prefeitura municipal de Diamantino/MT no desenvolvimento de ações voltados aos serviços de saneamento básico.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº **019.XXX.XXX-29** e do **18XXXXX-0** SSP/MT como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 018/2025** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos através de adesão a ata de registro de preços nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico e social do vale do rio Cuiabá, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Diamantino-MT

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino, 16 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** portador do CPF nº **918.XXX.XXX-53** e do RG nº **12XXXXX-3** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

034/2025 - Contratação de empresa especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** portador do CPF nº **918.XXX.XXX-53** e do RG nº **12XXXXX-3** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

034/2025 - Contratação de empresa especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX-84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

019/2025 - Contratação de empresa especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino, 16 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA,** portadora do CPF nº **571.XXX.XXX-68** e do RG nº **7XXXX5** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº.027/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção Especializada. (A. A. C.JOSETTI)

Nº.029/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada. (ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA)

Nº.036/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (K.F BORGES MENDES LTDA)

Nº.039/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (M.P.L.B DE ARAUJO LTDA)

Nº.046/2025 contratação de empresa especializada para Locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do CPF nº **034.XXX.XXX-30** e do RG nº **21XXXXX-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Contrato Nº:030/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO,** portadora do CPF nº **889.XXX.XXX-00** e do RG nº **12XXXXX-2** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 033/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portadora do CPF nº **003.XXX.XXX-74** e do RG nº **12XXXXX-1** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Contrato Nº:035/2025: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do município de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **NAIR LOURENÇO DE OLIVEIRA MAGALÃES,** portadora do CPF nº **987.XXX.XXX-68** e do RG nº **08XXXXX-8** SSP/MT, como fiscal dos contratos**:**

Nº. 038/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de

Serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO,** portador do CPF nº **704.XXX.XXX.20** e do RG nº **14XXXXX-2** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº. 061/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Nº. 062/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Nº. 064/2025: Credenciamento para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em fazer exames de ultrasonografias para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Diamantino/MT.

Nº. 065/2025: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** portador do CPF nº **918.XXX.XXX-53** e do RG nº **12XXXXX-3** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 063/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **RONILDO KONRAD,** portador do CPF nº **823.XXX.XXX-00** e do RG nº **9XXXX-8** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 066/2025: Contratação de prestação de serviços técnicos com locação de software de gestão educacional, serviços de conversão, importação, implantação, treinamento para atender o administrativo das escolas pela secretaria municipal de educação do município de Diamantino/MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **ANDRESSA MACEDO RAMOS**, portadora do CPF nº **170.XXX.XXX.0** e do RG nº **1778768-8** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:072/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte técnico para sistema de gestão e licenciamento ambiental visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ELIZA GOMES DE SOUSA ,** portadora do CPF nº **703.XXX.XXX-97** e do RG nº **70361XXXXX-7** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 074/2025 Adesão à ata de registro de preço nº 39/2024, oriunda do pregão eletrônico 32/2024 do município de cuiabá-mt, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing)..

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 02 de junho de 2026.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.XXX.XXX.84** e do RG nº **22XXXXX-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:078/2025: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINE GOMES** , portadora do CPF nº **987.XXX.XXX.68** e do RG nº **08XXXXX-8** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:081/2025: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias Municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** portador do CPF nº **777.XXX.XXX-30** e do RG nº **09XXXXX-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº 087/2025 - Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município

de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA,** portadora do CPF nº **571.XXX.XXX-68** e do RG nº **7XXXX-5** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº.027/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção Especializada. (A. A. C.JOSETTI)

Nº.029/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada. (ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA)

Nº.031/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (ARIADINE OENNING DE SOUZA)

Nº.036/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (K.F BORGES MENDES LTDA)

Nº.039/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (M.P.L.B DE ARAUJO LTDA)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO,** portador do CPF nº **704.XXX.XXX.20** e do RG nº **140XXXX-2** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº. 061/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Nº. 062/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços médicos nas areas de atenção básica e atenção especializada.

Nº. 064/2025: Credenciamento para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em fazer exames de ultrasonografias para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Diamantino/MT.

Nº. 065/2025: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Diamantino, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE 27 DE NOVEMBRO (COOPER 27 DE NOVEMBRO) COOPER 27 DE NOVEMBRO CNPJ: 12.309.777/0001-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 024/2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE N° 017/2025, visando à ampliação quantitativa do objeto contratado.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA- COAIT CNPJ: 02.950.701/0001- 17.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 025/2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE N° 017/2025, visando à ampliação quantitativa do objeto contratado.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°027/2026

CONTRATADA: A. BARBOSA DE MOURA, CNPJ: 67.121.127/0001-30.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 005 DE 2026 (MARIA DE FATIMA MARQUES)

Decreto Legislativo nº 005/2026

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ DOM-AQUINENSE à Senhora MARIA DE FÁTIMA MARQUES, nascida em 27 de setembro de 1955, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, residente no Município de Dom Aquino desde 1992, em reconhecimento à sua trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados à comunidade e à sua dedicação às ações sociais, religiosas e humanitárias.

Art. 2º A presente honraria constitui reconhecimento do Poder Legislativo Municipal à contribuição da homenageada para o fortalecimento dos valores de solidariedade, cidadania, fé, acolhimento e assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos bairros mais carentes de Dom Aquino.

Art. 3º - A entrega do Título de Cidadã Dom-Aquinense será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Dom Aquino, em data a ser definida pela Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 006 DE 2026 - FERNANDO MOIMAZ

Decreto Legislativo nº 006/2026

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **FERNANDO MOIMAZ NASCIMENTO**, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 11 de fevereiro de 1966, empresário, residente em Cuiabá – MT, o **TÍTULO DE CIDADÃO DOM-AQUINENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte, especialmente ao judô, à formação de atletas, ao incentivo de projetos sociais e à sua contribuição para o desenvolvimento esportivo e social do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 007 DE 2026 - DANIEL RIBEIRO

Decreto Legislativo nº 007/2026

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO**, natural de Taguatinga, Distrito Federal, o **TÍTULO DE CIDADÃO DOM-AQUINENSE**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados à comunidade de Dom Aquino – MT, à sua dedicação ao esporte, especialmente ao judô, à educação, à formação de cidadãos e à sua contribuição para o desenvolvimento social do município.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA

Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 356/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **09/02/2025 a 09/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RUTE GETULIO PATRICIO,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/01/2027 A 09/02/2027,** devendo a mesma retornar suas atividades em **31/01/2027.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 357/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA**, no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 900,00 (Novecentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 358/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FRANCISCO LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2025 a 03/01/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCO LUIZ DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2026 a 15/12/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 359/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **13/04/2019 a 13/04/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2026 A 15/12/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 360/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar Administrativo no período aquisitivo de **30/10/2017 a 30/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA APARECIDA FERREIRA .**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período

de **16/11/2026 A 15/12/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 361/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **28/07/2025 a 28/07/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2026 a 15/12/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL – REITERAÇÃO E ALERTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

À empresa fornecedora

Referência: Ata de Registro de Preços nº 014/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026

Assunto: Reiteração de notificação – Irregularidade na qualidade do papel toalha entregue.

Prezados,

Considerando que esta fiscalização encaminhou anteriormente notificação formal, por meio de correio eletrônico, referente à divergência de qualidade constatada no papel toalha fornecido por esta empresa, sem que tenha sido apresentada resposta ou providência para solucionar a irregularidade, vimos, por meio desta, REITERAR A NOTIFICAÇÃO ANTERIOR.

Conforme já informado, embora o produto entregue seja da mesma marca prevista na contratação, foi constatado que apresenta qualidade significativamente inferior àquela esperada para o objeto contratado, não atendendo ao padrão de qualidade verificado na amostra apresentada como referência para o item.

Durante a conferência, observou-se que a embalagem do produto entregue informa tratar-se de papel toalha interfolhado branco, folha simples com relevo e fibras 100% celulósicas, enquanto a amostra apresentada corresponde a papel toalha interfolhado, 2 dobras, medindo 19 cm x 20 cm, folha simples com relevo, 100% celulose virgem.

Diante da divergência constatada, fica esta empresa NOVAMENTE NOTIFICADA para que providencie a substituição do produto por outro que apresente qualidade compatível com a amostra de referência e atenda integralmente às características estabelecidas para o item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta notificação, conforme previsto na Cláusula 15.11 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Ressaltamos que a ausência de manifestação, bem como o descumprimento do prazo estabelecido para regularização, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas, com possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fica expressamente registrado que o produto irregular não será atestado e que o pagamento do respectivo item ficará condicionado à sua efetiva substituição e à comprovação de conformidade com as exigências da contratação. Caso o item conste em Nota Fiscal ainda pendente de liquidação, a irregularidade deverá ser considerada na análise e no processamento do respectivo pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Solicitamos que a empresa encaminhe resposta formal a esta notificação, informando as providências que serão adotadas para a regularização da pendência.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento das obrigações assumidas.

Atenciosamente, Angela Maria Mendes Neves Fiscal de Contratos Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, 09 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 106/2026 do Pregão Presencial SRP n. 013/2026 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedor as empresas:

01. C. A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **26.457.348/0001-04**

RUA AMADEU MOZART/AV BARÃO DO RIO BRANCO, **QUADRA 46 LOTE 023E S/N – BAIRRO: JARDIM LUZ**, **CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO,** CEP: 7**4.915-000**

FONE (62) 3983-2238 OU (62) 3983-2239

E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

VENCEDOR DOS LOTES: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 39, 40, 41, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 84, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 104, 110, 112, 116, 120, 123, 138, 152, 159, 161, 176, 193, 196 e 198**

VALOR **TOTAL DOS ITENS:** R$ **594.527,22** (**Quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos**)

02. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, SALA 05 E 07, Nº 635, BAIRRO: LIXEIRA, CEP: 78.008-435, CIDADE: CUIABÁ – MT.

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br, famahospitalar@hotmail.com.

FONE: (65) 3611-7200.

VENCEDOR DOS ITENS: 14, 16, 19, 24, 25, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 81, 82, 85, 86, 91, 97, 103, 107, 108, 113, 117, 122, 140, 154, 155, 157, 162, 165, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 185, 187, 192 E 194.

VALOR **TOTAL DOS ITENS:** R$ **182.414,92** (**Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos**)

03. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

AV. GABRIEL MULLER N. 127 N BAIRRO: MODULO 02, CIDADE DE JUINA-MT, CEP: 78.320-000

E-MAIL: luvermed@gmail.com

FONE: (66) 3566-1876 ou (66) 3566 1258

VENCEDOR DOS ITENS: 08, 09, 10, 13, 17, 21, 29, 31, 33, 34, 43, 47, 50, 64, 67, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 105, 106, 111, 114, 115, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 158, 169, 179, 184, 186, 188, 190, 191 E 195.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 219.664,32 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

04. ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.128.636/0001-30

AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 2767, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, CIDADE DE UMUARAMA-PR, CEP: 87.502-400

E-MAIL: admelodistribuidora@gmail.com

FONE: (44) 98448-3577

VENCEDOR DOS ITENS: 11, 35, 53, 60, 88, 100, 102, 130, 139, 147, 156, 160 E 180.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 21.498,70 (Vinte e um mi quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

05. J. S. A. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 45.339.297/0001-52

RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN (LOT CENTRO), Nº 139, SALA 07, BAIRRO: CENTRO NORTE, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – MT, CEP: 78.110-354.

E-MAIL: jsarepresentacoesmt@gmail.com

FONE: (65) 99983-1697

VENCEDOR DOS ITENS: 32, 61, 76, 90, 109, 121, 137, 149, 153, 164, 166, 167, 175 E 197.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 22.439,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 235/GP/2026

PORTARIA Nº 235/GP/2026 De, 17 de novembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária APARECIDA DE FATIMA PAULA SILVA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2025 a 01 de AGOSTO de 2026, que serão gozadas a partir do dia 18 de novembro de 2026 ao dia 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Contratante: Município de Glória D'Oeste/MT.

Locador: Espólio de Augusto Bernardo Filho, representado por sua inventariante, Lucélia dos Santos Bernardo.

Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Professor Maria Flores, nº 2040, Centro, Glória D'Oeste/MT, destinado ao funcionamento do consultório dentário municipal. **Vigência**: De 09 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 A 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

Órgão Gerenciador: Município de Glória D'Oeste/MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção e conservação em geral, compreendendo serviços de pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, calheiro, manutenção de coberturas e telhados, limpeza e conservação de espaços públicos, jardinagem, corte de grama, poda de árvores e limpeza de módulos fotovoltaicos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Glória D'Oeste/MT.

Detentoras e valores registrados:

ARP nº 18/2026: METROPOLITANA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 51.553.202/0001-00 – R$ 557.100,00.

ARP nº 19/2026: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, CNPJ nº 33.149.761/0001-69 – R$ 119.748,00.

ARP nº 20/2026: J. DA SILVA CARNIELO LTDA., CNPJ nº 24.950.090/0001-40 – R$ 870.040,00.

Valor global registrado: R$ 1.546.888,00.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

LISTA DE COMPRAS / PROCESSO Nº 055/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados que a Sessão Pública virtual destinada à realização do sorteio eletrônico de leiloeiros, anteriormente remarcada para o dia 16 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília), foi **SUSPENSA** em razão da alta demanda operacional no setor de licitações.

Informa-se que a nova data e o horário para a realização da referida sessão pública serão oportunamente definidos e divulgados nos meios oficiais de publicação do Município (Diário Oficial da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, Jornal Oficial da AMM-MT e Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso), bem como comunicados aos credenciados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de suas retificações anteriores.

Guarantã do Norte-MT, 17 de novembro de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 123/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 11.601.924/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO A ATENÇÃO BÁSICA COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTERNET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

VALOR: R$ 55.604,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 17 de novembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS, NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BILHETES PARA DIVERSOS DESTINOS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **08/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente e Turismo (SEDEC/MT), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Atividades de serviços de complementação diagnósticos, etc. Localizada no perímetro urbano do município de Guarantã do Norte-MT Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1932/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Credenciamento nº 002/2026.

A empresa **TALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.487.669/0001-53, atendeu integralmente às exigências editalícias, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Considerando o atendimento integral às condições estabelecidas no Edital, a empresa **TALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** foi **declarada credenciada** para o presente certame, contemplando os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, sendo fixado o valor global de **R$ 1.685.322,47 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Abre-se o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto no item 10 do Edital.

Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO / LISTA DE COMPRAS Nº 1932/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANEADOR Nº 03/2026

O Município de Guarantã do Norte – MT, através de sua Comissão de Contratação (Portaria nº 1243/2026), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**. **Resumo da Alteração:** Fica incluído o subitem 7.4.5 no Item 7.4 (Qualificação Técnica), passando a exigir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida junto ao CREA ou conselho profissional competente, acompanhada da indicação/comprovação do respectivo responsável técnico. **Prazo:** Permanece inalterado o período de recebimento de novas solicitações até às 17h00 do dia 25 de janeiro de 2027. **Disposições Gerais:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do edital. Guarantã do Norte/MT, 17 novembro de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 52/2026, obteve o seguinte resultado: **Empresas vencedoras valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais): IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. (51317560000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E DA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO E CALÇADA DA ESCOLA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE -MT". REFERENTE AOS CONVÊNIOS Nº 1779/2021 E Nº 0283/2018, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE -MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **28/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Julgamento da Impugnação

Prefeitura Municipal de Guiratinga — Estado de Mato Grosso

Processo Administrativo nº 147/2026

Impugnante: Sancristo Coleta de Resíduos Ltda., CNPJ 14.147.098/0003-80

Objeto: registro de preços para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

1 Relatório

A Sancristo Coleta de Resíduos Ltda. impugnou o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 041/2026. Requer a admissão de atestados técnico-operacionais emitidos em nome da matriz ou de filial da mesma pessoa jurídica; o reconhecimento da licença ambiental da unidade que efetivamente executará o tratamento, inclusive quando pertencente à matriz; a retirada da exigência de CIPP e CIV para transporte de resíduos acondicionados; a previsão de comprovação de regularidade perante a Polícia Federal nas hipóteses legalmente exigíveis; e a retificação do edital com reabertura do prazo quando a alteração afetar as propostas.

A impugnação foi apresentada tempestivamente. A sessão está suspensa. Examino os pedidos à luz do edital retificado de 19/10/2026, do Estudo Técnico Preliminar, da decisão sobre a impugnação anterior de 18/09/2026 e da resposta ao pedido anterior de esclarecimento.

2 Fundamentos gerais

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a impugnação do edital e estabelece os prazos de apresentação e resposta. Os arts. 5º e 9º, I, exigem respeito à isonomia, à competitividade, à proporcionalidade e à pertinência das condições de participação. O art. 67, II, III e IV, trata da experiência similar, da indicação do aparelhamento adequado e disponível e dos requisitos previstos em lei especial, quando cabíveis. A análise de cada documento deve observar sua finalidade: o atestado prova experiência da licitante; a licença autoriza atividade em instalação e condições determinadas; certificados de transporte e de controle de produtos químicos dependem da incidência das respectivas normas.

3 Exame dos pedidos

3.1 Atestados da matriz e da filial

Pedido acolhido. O item 28.1 do edital exige atestado de experiência compatível. O item 26.19, ao tratar dos documentos em nome do estabelecimento participante, pode ser interpretado como impedimento ao uso de atestado emitido para a matriz quando participa a filial, ou vice-versa. Essa interpretação não decorre do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 e pode restringir a disputa sem relação necessária com a experiência que o documento se destina a comprovar.

Serão aceitos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da matriz ou de filial da mesma pessoa jurídica, desde que demonstradas essa identidade, a autenticidade do documento e a pertinência e compatibilidade da experiência com o objeto. A aceitação não alcança atestados de pessoa jurídica distinta e não dispensa documentos vinculados por lei a estabelecimento, profissional, atividade ou endereço. Determino a harmonização expressa dos itens 26.18, 26.19 e 28.1. A decisão de 18/09/2026 indeferiu a criação de quantitativos mínimos adicionais e o registro indiscriminado de atestados; essas conclusões permanecem preservadas.

3.2 Licença da unidade de tratamento

Pedido acolhido como esclarecimento dos critérios já estabelecidos. Os itens 28.3, 28.4, 28.8 e 28.11 do edital retificado vinculam a licença de tratamento e destinação à unidade que executará essas etapas. A decisão anterior e a resposta ao esclarecimento também distinguem as licenças da coleta e do transporte, executados diretamente pela contratada, da licença da instalação responsável pelo tratamento ou disposição final.

A licença de unidade da matriz em Dourados/MS poderá comprovar a regularidade do tratamento realizado naquela instalação se estiver vigente e abranger o endereço, a atividade, os grupos de resíduos, a tecnologia e a capacidade necessários, observadas suas condicionantes e a disponibilidade da unidade. Este julgamento não aprova uma licença individual nem estende seus efeitos a outro endereço. A contratada deverá comprovar os atos exigíveis para a coleta e o transporte que executar; a rota interestadual, quando adotada, observará as autorizações aplicáveis previstas no item 28.12. Permanece o limite de subcontratação das etapas de tratamento e disposição final fixado no item 28.11, compatível com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 CIPP e CIV

Pedido parcialmente acolhido. O item 28.5 do edital retificado já condiciona certificados e inspeções à sua aplicabilidade ao veículo, à carga e à operação. A Resolução ANTT nº 5.998/2022, arts. 11 e 23, I, disciplina os certificados vinculados ao transporte rodoviário de produtos perigosos a granel. A orientação oficial da ANTT sobre esses dispositivos esclarece que veículo não destinado ao transporte a granel, como baú que transporta carga embalada, não necessita de CTPP, CIPP ou CIV por essa razão.

O critério decisivo é o enquadramento da operação, e não o tipo de carroceria. No transporte de resíduos devidamente acondicionados como carga embalada, sem operação a granel, CTPP, CIPP e CIV não são exigidos por essa regulamentação, seja o veículo baú ou de outra configuração. Inversamente, um veículo baú não fica dispensado se for utilizado em operação a granel sujeita a esses certificados. Indefiro a exclusão integral de toda referência a eles, pois deverão ser apresentados quando a operação efetiva se enquadrar em hipótese regulamentar. Permanecem exigíveis a classificação, o acondicionamento, a identificação, a documentação e os demais requisitos de segurança aplicáveis. O ETP descreve sacos, recipientes rígidos e veículo fechado; essa descrição orienta a análise, mas não substitui a verificação da operação efetiva.

Para tornar verificável a condição do item 28.5, o edital deverá solicitar, na habilitação, informação sobre a forma de acondicionamento e a modalidade de transporte proposta, com indicação de eventual operação a granel. Essa informação não equivale à exigência de propriedade do veículo nem justifica exigir, indistintamente, documento individual de toda a frota na habilitação. Os documentos veiculares e certificados legalmente incidentes serão conferidos antes da utilização de cada veículo e mantidos válidos durante a execução; mudança da operação informada deverá ser comunicada previamente à fiscalização. A distinção é compatível com a indicação de aparelhamento adequado e disponível prevista no art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Regularidade perante a Polícia Federal

Pedido acolhido nos limites da incidência legal. A decisão de 18/09/2026 indeferiu a exigência universal de Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) apenas porque o objeto abrange resíduos do Grupo B. A mesma decisão preservou o dever de apresentar certificado ou autorização quando o produto e a atividade efetivos estiverem sujeitos ao controle federal. A impugnação atual pede expressamente comprovação condicionada, de modo que seu acolhimento não contraria o pronunciamento anterior.

A Lei nº 10.357/2001 e a Portaria MJSP nº 204/2022 vinculam o controle às substâncias, suas características, às atividades desempenhadas e às hipóteses de dispensa. A mera classificação sanitária como Grupo B não demonstra, por si, a exigibilidade de CLF. Determino que o edital explicite a comprovação do certificado ou autorização legalmente cabível pelo operador e pelo estabelecimento responsável pela atividade controlada, quando identificada a incidência da norma. A comprovação será exigida na habilitação quando, nessa fase, estiver caracterizada como requisito legal para atividade controlada a ser executada diretamente pela licitante. Quando a incidência depender da composição efetiva dos resíduos ou de atividade de terceiro, a área técnica verificará o enquadramento e exigirá o documento cabível antes do início da atividade e durante sua execução. Não se impõe CLF universal aos licitantes nem se considera que documento de um estabelecimento regularize automaticamente outro.

3.5 Divulgação da alteração e prazo

Pedido acolhido. A explicitação de que atestados da matriz e da filial serão aceitos pode influenciar a participação de interessados. A consolidação das exigências condicionadas também deve ser conhecida uniformemente pelos licitantes. O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina nova divulgação e observância dos prazos originalmente aplicáveis quando a modificação do edital comprometer a formulação das propostas. Diante do alcance dos ajustes aqui determinados, deverá ser publicado edital retificado e fixada nova sessão após o prazo legal. A sessão suspensa somente será retomada após essa divulgação.

4 Dispositivo

Conheço da impugnação tempestiva e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para:

1. admitir atestados técnico-operacionais da matriz ou filial da mesma pessoa jurídica, comprovadas identidade, autenticidade e compatibilidade, com ajuste dos itens 26.18, 26.19 e 28.1;

2. esclarecer no item 28.8 que a licença de tratamento deve corresponder à instalação efetivamente executora, inclusive se pertencente à matriz, sem dispensar os atos próprios de coleta, transporte, destinação e rota aplicáveis;

3. ajustar o item 28.5 para afastar a exigência indiscriminada de CIPP e CIV no transporte não realizado a granel, solicitar informação sobre a modalidade de transporte proposta na habilitação e conferir os documentos exigíveis de cada veículo antes de sua utilização; e

4. incluir item 28.13 para explicitar a comprovação de regularidade perante a Polícia Federal apenas quando legalmente exigível para o produto, a atividade, o operador e o estabelecimento responsáveis, observado o momento de comprovação indicado na fundamentação.

Indefiro a supressão integral do item 28.5 e a extensão automática de licenças ou certificados entre estabelecimentos. Determino a consolidação dos ajustes no edital, sua divulgação pelos meios legalmente exigidos, a reabertura do prazo aplicável e a fixação de nova data de sessão. Permanecem os limites de subcontratação e as demais definições da decisão de 18/09/2026 que não conflitem com o presente julgamento.

Esta decisão trata das regras do edital e não constitui julgamento da habilitação de qualquer licitante ou validação de licença individual.

Guiratinga/MT, 17 de novembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação e Pregoeiro

Portaria nº 225/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de novembro de 2026, tendo em vista o falecimento do Sr. ELIVETE APARECIDO NIERI, e da outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo do dia **17 de novembro de 2026** (terça feira) devido ao falecimento do estimado **Sr. ELIVETE APARECIDO NIERI**, morador antigo de Indiavaí-MT, e Pai da servidora **TATIANE CAMILO NIERI**.

Art. 2º - As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - As atividades normais serão retomadas no dia **18 de novembro de 2026 (quarta feira)**.

Art. 4º - O referido Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 17/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026

PROCESSO DE ADESÃO N° 018/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** através do Sr. Emerson Sabatine, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 069/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Juína – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E CALÇADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.400.132/0001-71, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 234, Galpão 01, Bairro: Fritz Lorenz, CEP: 89.120-000, no município de Timbó, Estado de Santa Catarina.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 348.207,00** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e sete reais), sendo que foi aderido aos seguintes itens:

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	KIT DE UNIFORME ESCOLAR, PODENDO SER FORNECIDO NAS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: I – KIT FEMININO, CONTENDO 01 SHORT-SAIA, 01 BERMUDA E 02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGA CURTA; OU II – KIT MASCULINO, CONTENDO 02 (DUAS) BERMUDAS E 02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGA CURTA. CONFORME MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS – CONFORME SOLICITADO. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Vickytex	1.500	Und	R$ 87,80	R$ 131.700,00
03	KIT COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA ESCOLAR. CONFORME MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO REFERÊNCIA. TAMANHOS – CONFORME SOLICITADO. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA.	Vickytex	1.300	Und	R$ 83,67	R$ 108.771,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
05	TÊNIS ESCOLAR (FUNDAMENTAL). CONFORME MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO REFERÊNCIA.TAMANHOS – CONFORME SOLICITADO. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA.	Vickytex	1.200	Und	R$ 89,78	R$ 107.736,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 17 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
20.437.795 NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON – MEI – CNPJ: 20.437.795/0001-07	02, 04, 05, 08, 09, 10	R$ 154.690,00
SOBERANO KIDS LTDA – ME – CNPJ: 57.679.453/0001-03	01, 03, 06, 07, 11, 12, 13	R$ 194.711,24

Itaúba, 17 de novembro de 2026.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária de regulamentação, advertência e indicação, placas de identificação de logradouros públicos e postes metálicos galvanizados, destinados à implantação, manutenção e adequação da sinalização viária urbana, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do Município de Itaúba/MT, sem serviços de instalação. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA – ME – CNPJ: 30.680.484/0001-28	01, 02, 03	R$ 99.691,20

Itaúba/MT, 17 de novembro de 2026.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 027/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação, sob demanda, de plataforma conectável multiuso (piso modular outdoor) em quadras municipais e parques de diversão e recreação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 03/12/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de novembro de 2026.

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025

54/2026 – EDIÇÃO 5117

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.352.999/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, estendendo-a de 06/10/2026 a 06/10/2027, nos termos do item 5.1 da referida Ata;

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025

55/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.727.814/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, estendendo-a de **06/10/2026 a 06/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025

56/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.805.898/0001-54.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 133/2025**, estendendo-a de **06/10/2026 a 06/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025

57/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.285.002/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 134/2025**, estendendo-a de **06/10/2026 a 06/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025

58/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.362.971/0001-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 135/2025**, estendendo-a de **06/10/2026 a 06/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025

59/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 62.488.884/0001-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 136/2025**, estendendo-a de **06/10/2026 a 06/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 064/2025

Data da Assinatura: 06/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2026

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025.

III – CONTRATADA: 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, CNPJ: 62.488.884/0001-22

IV – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado as empresas 62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 62.488.884/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido nos itens **21, 37, 40, 47, 53 e 56 da Ata de Registro de Preço**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, e a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como data base o mês de assinatura do Contrato de Manutenção.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, com o reajuste o valor global passará de R$ 301.881,00 (trezentos e um mil e oitocentos e oitenta e um reais) para R$ 316.544,45 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2026

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025.

III – CONTRATADA: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ: 12.805.898/0001-54.

IV – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS.

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado as empresas FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.805.898/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido no **item 14 da Ata de Registro de Preço**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, e a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como data base o mês de assinatura do Contrato de Manutenção.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, com o reajuste o valor global passará de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) para R$ 49.196,70 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2026

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025.

III – CONTRATADA: MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, CNPJ sob o nº 19.727.814/0001-50.

IV – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS.

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado as empresas MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915, inscrito no CNPJ sob o nº 19.727.814/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido no **item 2, 5, 6, 7, 8, 10, 13 e 15 da Ata de Registro de Preço**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, e a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como data base o mês de assinatura do Contrato de Manutenção.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, com o reajuste o valor global passará de R$ 93.142,60 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais, sessenta centavos) para R$ 97.666,87 (noventa e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 4º TERMO DE CONTRATO Nº 035/2022

53/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.508/0001-18.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência do contrato** nº 035/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (13/10/2026);

Processo Administrativo n.º 071/2022

Data da Assinatura: 05/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 4º TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

52/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e VILDO JOSE SENE NUNES, devidamente inscrita no CPF 569. ***. ***-00, documento de identidade 09***923, SSP MT.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência do contrato** nº 036/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (11/10/2026);

Processo Administrativo n.º 071/2022

Data da Assinatura: 05/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2026

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025.

III – CONTRATADA: MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561, CNPJ: 45.285.002/0001-02

IV – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado as empresas MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561, inscrito no CNPJ sob o nº 45.285.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido no **item 17, 23, 31, 39, 42, 50, 51, 54, 56, e 61 da Ata de Registro de Preço**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, e a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como data base o mês de assinatura do Contrato de Manutenção.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, com o reajuste o valor global passará de R$ 275.702,80 (duzentos e setenta cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos) para R$ 281.125,82 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta

e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2026

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025.

III – CONTRATADA: LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA, CNPj: 32.362.971/0001-78

IV – OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.362.971/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido no **item 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 34 36 38, 38, 41, 43, 44, 46, 48, 52, 55, 58, 60 e 62 da Ata de Registro de Preço**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, e a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como data base o mês de assinatura do Contrato de Manutenção.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, com o reajuste o valor global passará de R$ 666.309,80 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos) para R$ 698.674,87 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 035/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 035/2022

I – CONTRATO Nº 035/2022

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 – INEXIGIBILIDADE 010/2022.

III – CONTRATADA: A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.508/0001-18

IV – OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS**.

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado as empresas A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.508/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido nos itens **11, 12 e 13 DO CONTRATO**, com base no índice INPC, apurado no período de outubro de 2025 a outubro de 2026.

Em virtude dos efeitos do apostilamento, o valor anual do Contrato passará de R$ 139.259,92 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 146.024,28 (cento e quarenta e seis mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 035/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 035/2024

I – CONTRATO Nº 035/2024

II – INSTRUMENTO VINCULANTE:PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024.

III – CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85

IV – OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Itiquira/MT, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DALLA VALLE, portador da CI/RG nº 9**. **6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804. **. ***-49, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente apostilamento, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Conforme estabelecido no **item 1 DO CONTRATO**, com base no índice INPC, apurado no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Em virtude dos efeitos do aditivo, o reajuste do preço anual do CONTRATO passará de R$ 10.063,29 (dez mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos) para R$ 10.442,16 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2026, conforme dados abaixo:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Itiquira/MT, em 22 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025

60/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.626.136/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 139/2025**, estendendo-a de **20/10/2026 a 20/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 073/2025

Data da Assinatura: 20/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2025

61/2025

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ***20.357.366/0001-20***

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 140/2025**, estendendo-a de **20/10/2026 a 20/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 073/2025

Data da Assinatura: 20/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2025

62/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ***50.609.259/0001-02***

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 143/2025**, estendendo-a de **20/10/2026 a 20/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 073/2025

Data da Assinatura: 20/10/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2025

63/2026

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ***15.156.053/0001-73***

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por **12 (doze) meses**, a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 144/2025**, estendendo-a de **20/10/2026 a 20/10/2027**, nos termos do item 5.1 da referida Ata.

Processo Administrativo n.º 073/2025

Data da Assinatura: 20/10/2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL – NAGI
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 033/2026

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 16 de novembro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Professor II - Pedagogia.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Resolução Legislativa nº 002/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT, considerando os documentos constantes dos autos, a justificativa da escolha da contratada, a compatibilidade do preço e o atendimento ao interesse público, RECONHEÇO, HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 033/2026.

CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63 estabelecido Q SDE, quadra 01, conjunto E, lote nº 04, Apt. 102, parte C, CEP 72.145-105, Bairro setor de desenvolvimento econômico (Taguatinga), Brasília-DF. Telefone: (61) 8654-5280, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Responsável Legal: Ana Maria Lemos Terra de Rezende (sócia administradora).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) inscrições para participação no "37º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA", na modalidade presencial, em Brasília-DF, com carga horária de 10 (dez) horas, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

VALOR GLOBAL: no valor global de R$ 4.470,00 (quato mil, quatrocentos e setenta reais).

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação e à divulgação do ato que autoriza a contratação direta, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 002/2023 e das demais normas aplicáveis.

Itiquira/MT, 17 de novembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL – NAGI
PORTARIA N° 594, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora que menciona, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora junto à unidade administrativa competente do Poder Executivo Municipal, solicitando Licença para Tratar de Interesses Particulares, bem como o deferimento da autoridade competente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora abaixo relacionada:

I – ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJACOMO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONITA, admitida em 17 de Setembro de 2014, mediante aprovação em concurso público, **pelo período de 03/11/2026 a 03/11/2029.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2025

51/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **ANDRÉ MACEDO DA COSTA**, devidamente inscrito no CPF sob nº 014. ***. ***-29

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência do contrato** nº 047/2025, assinado em 04/11/2025 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (04/11/2026).

Processo Administrativo n.º 084/2025

Data da Assinatura: 04/11/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

50/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2025, celebrado entre o Município de Itiquira/MT e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo n.º 052/2025

Data da Assinatura: 24/11/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

64/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **ILUMIENG SOLUÇÕES E**

ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.234.516/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, por 12 meses, a partir de 13/11/2026 a 13/11/2027, conforme previsto no item 2.1 do instrumental contratual.

Processo Administrativo n.º 093/2025

Data da Assinatura: 13/11/2026

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA N° 590, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Procurador-Geral do Município de Itiquira/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.460 de 05 de novembro de 2026, que institui e dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município constitui órgão integrante da Administração Superior do Poder Executivo Municipal, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador-Geral do Município é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos legais para sua investidura;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR WILSON PEREIRA DA ROSA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-32, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso – OAB/MT, sob o nº 31.996-O, para exercer, a partir de **13 de novembro de 2026**, o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, integrante da Administração Superior do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.460, de 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município de Itiquira, cabendo-lhe dirigir, coordenar, supervisionar e representar institucionalmente o órgão, bem como exercer a chefia superior das atividades de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, observadas as competências, prerrogativas e demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.460, de 5 de novembro de 2026, e na legislação aplicável.

Art. 3° O exercício do cargo observará o regime jurídico, as prerrogativas, os deveres, as incompatibilidades e os impedimentos estabelecidos na legislação municipal e nas normas profissionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 4º A investidura no cargo ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e das formalidades administrativas pertinentes, especialmente à comprovação da habilitação profissional, da experiência jurídica mínima exigida e à assinatura do respectivo termo de posse.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir da efetiva entrada em exercício do nomeado, observadas as formalidades legais pertinentes.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/PGM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

EMENTA: *Dispõe sobre a adoção, utilização, identificação, numeração, assinatura, tramitação, arquivamento e controle dos modelos documentais padronizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Itiquira/MT.*

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições de direção, coordenação e organização administrativa da Procuradoria-Geral, consideradas as competências estabelecidas na legislação municipal de regência e, quando vigente, na lei de estruturação da PGM, especialmente quanto à expedição de instruções e à disciplina de fluxos internos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade, clareza, rastreabilidade, segurança jurídica e adequada apresentação dos expedientes produzidos pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a estrutura institucional composta pelo Gabinete do Procurador-Geral (GPGM), pelo Núcleo Técnico-Jurídico (NTJ) e pelo Núcleo de Assessoramento e Gestão Institucional (NAGI), conforme a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a adoção do Manual de Padronização Documental e dos modelos institucionais da Procuradoria-Geral do Município;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DO ÂMBITO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a elaboração, a identificação, a numeração, a utilização, a assinatura, o encaminhamento, o registro, o arquivamento e a atualização dos documentos oficiais produzidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Itiquira – PGM.

Parágrafo único. Sujeitam-se às presentes disposições todos os servidores e agentes públicos em exercício no Gabinete do Procurador-Geral (GPGM), no Núcleo Técnico-Jurídico (NTJ) e no Núcleo de Assessoramento e Gestão Institucional (NAGI), no que couber às respectivas atribuições.

Art. 2º Os documentos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, unidade institucional, clareza, objetividade, formalidade adequada, segurança da informação, proteção de dados pessoais e rastreabilidade dos expedientes.

Art. 3º É obrigatória, para os documentos internos e externos de expediente ordinário da PGM, a utilização dos modelos oficiais previstos no Manual de Padronização Documental e disponibilizados em repositório institucional, ressalvadas as exigências de sistemas eletrônicos oficiais, formulários impostos por outros órgãos e situações justificadas autorizadas pela chefia competente.

CAPÍTULO II – DA IDENTIDADE VISUAL E DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES

Art. 4º Todos os documentos adotarão a identidade visual única da PGM, preservados o brasão municipal, a denominação oficial

do órgão, a tipografia, as cores, os elementos laterais, o rodapé e os demais componentes do papel timbrado institucional aprovado.

§ 1º A unidade emissora será indicada de forma complementar, abaixo da denominação principal da Procuradoria-Geral, mediante as expressões “GABINETE DO PROCURADOR-GERAL – GPGM”, “NÚCLEO TÉCNICO-JURÍDICO – NTJ” ou “NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL – NAGI”.

§ 2º A identificação da unidade emissora não lhe confere personalidade, autonomia institucional ou hierarquia diversa da estabelecida na legislação municipal.

§ 3º Fica vedada a alteração individual de brasão, logomarca, cabeçalhos, paleta de cores, margens gráficas, rodapé e demais elementos visuais protegidos pela padronização, salvo autorização expressa do Procurador-Geral.

Art. 5º Os expedientes indicarão, sempre que pertinentes, a espécie documental, número, ano, unidade emissora, local e data, destinatário, assunto, número do processo de referência, corpo textual, encaminhamento ou conclusão, identificação funcional e assinatura do agente competente.

CAPÍTULO III – DAS ESPÉCIES DOCUMENTAIS E DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º O catálogo institucional de modelos compreenderá as espécies documentais previstas no Anexo I, observada a distribuição de modelos por unidade, sem prejuízo de posteriores acréscimos formalmente aprovados.

Art. 7º Os documentos serão utilizados segundo a respectiva finalidade:

I – parecer jurídico: análise fundamentada de questão jurídica submetida à unidade competente, com relatório quando cabível, fundamentação e conclusão;

II – nota técnica: exame objetivo de questão delimitada, com subsídios técnicos ou jurídicos, segundo o campo de atuação da unidade e do signatário;

III – manifestação jurídica: pronunciamento sobre questão ou fase específica de processo, sem exigência de repetição integral da estrutura de um parecer;

IV – informação jurídica: esclarecimento ou informação técnica em processo ou expediente, nos limites da competência funcional;

V – ofício: comunicação institucional formal, em regra dirigida a destinatário externo ou a autoridade de outro órgão;

VI – memorando: comunicação interna entre unidades e agentes públicos para solicitação, transmissão de informações ou encaminhamento de providências;

VII – despacho: ato de impulso, encaminhamento, solicitação de diligências ou decisão quando atribuição legal do signatário;

VIII – relatório institucional: exposição organizada de atividades, processos, indicadores, resultados, pendências ou providências;

IX – portaria, instrução e ordem de serviço: atos de direção e organização institucional, expedidos pela autoridade competente;

X – papel timbrado geral: suporte residual para expedientes sem modelo próprio, mediante identificação expressa de sua espécie e finalidade.

Art. 8º O NTJ e o NAGI poderão utilizar modelos próprios de parecer jurídico, ofício, memorando, nota técnica, manifestação jurídica, informação jurídica, despacho e relatório institucional, respeitadas as competências legais, a qualificação do signatário, a matéria distribuída e as orientações do Procurador-Geral.

Parágrafo Único. A utilização de modelo de ofício ou memorando pelo NTJ ou NAGI não pressupõe autorização para manifestação institucional em nome do Procurador-Geral além da esfera de competência ou delegação do signatário.

Art. 9º Portarias, instruções normativas e ordens de serviço de abrangência institucional serão emitidas sob identificação da PGM e assinatura do Procurador-Geral ou de seu substituto legalmente investido, observadas as competências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV – DA NUMERAÇÃO, DO CONTROLE E DA RASTREABILIDADE

Art. 10º A numeração será sequencial, cronológica, anual e independente para cada espécie documental e para cada unidade emissora, adotando-se o padrão “ESPÉCIE Nº 000/AAAA/PGM”, “ESPÉCIE Nº 000/AAAA/PGM-NTJ” ou “ESPÉCIE Nº 000/AAAA/PGM-NAGI”, conforme o caso.

§ 1º A contagem será reiniciada em 1º de janeiro de cada exercício, sem reutilização de números previamente atribuídos.

§ 2º O Gabinete utilizará a sigla PGM nos atos de direção superior, podendo identificar GPGM em campo próprio quando necessário à gestão interna.

§ 3º Nos documentos eletrônicos cujo sistema imponha numeração própria, esta deverá ser preservada, acrescida, sempre que possível, da referência de controle institucional.

Art. 11. O registro centralizado dos expedientes será mantido pelo setor responsável pelo controle documental, sob orientação do Procurador-Geral, contemplando, no mínimo: número, espécie, ano, unidade, data de emissão, processo vinculado, assunto sintético, autor ou signatário, destinatário, situação, localização eletrônica e eventuais retificações ou cancelamentos.

§ 1º O registro observará os níveis de acesso aplicáveis a informações sigilosas, pessoais ou legalmente protegidas; o assunto sintético não deverá revelar conteúdo de acesso restrito.

§ 2º O cancelamento de número ou documento será registrado com justificativa e histórico, vedada sua exclusão silenciosa ou reutilização.

CAPÍTULO V – DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ASSINATURA

Art. 12. O agente responsável elaborará o documento a partir do arquivo-matriz vigente, sem modificar sua estrutura visual, preenchendo os campos pertinentes e excluindo instruções, textos exemplificativos e marcadores de preenchimento que não devam constar da versão final.

Art. 13. Antes da assinatura, o documento será submetido a conferência de adequação do destinatário, espécie, numeração, competência, identificação funcional, referências ao processo, datas, nomes, dados pessoais, anexos, fundamentação e coerência redacional.

Parágrafo único. A conferência administrativa não substitui a responsabilidade técnica do autor nem condiciona a independência técnica das manifestações jurídicas previstas na legislação.

Art. 14. Os documentos serão assinados pelo agente com competência para sua emissão, preferencialmente por assinatura eletrônica admitida pela Administração, com identificação do nome, cargo ou função e unidade de lotação.

§ 1º A assinatura, o visto ou a ciência de superior hierárquico não será presumida em razão do uso do modelo e somente ocorrerá quando exigida por lei, ato de delegação, fluxo aprovado ou deci-

são fundamentada da chefia competente.

§ 2º O parecer jurídico deverá identificar o profissional responsável pela manifestação, vedada a apresentação de minuta não assinada como pronunciamento jurídico definitivo.

CAPÍTULO VI – DA TRAMITAÇÃO, ARQUIVAMENTO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. Os expedientes serão preferencialmente produzidos, encaminhados e arquivados em meio eletrônico, nos sistemas institucionais autorizados, mantendo-se a vinculação ao processo administrativo ou judicial a que se referirem.

Art. 16. A versão final assinada será preservada em formato apto à comprovação de sua integridade e autoria; o arquivo editável poderá ser mantido como registro de elaboração, observadas as políticas de segurança e gestão documental do Município.

Art. 17. É vedada a divulgação ou o encaminhamento externo de documentos, minutas, manifestações ou informações com restrição legal de acesso sem autorização ou fundamento jurídico apropriado, observadas a legislação de proteção de dados, o sigilo profissional e os procedimentos internos.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DOS MODELOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Manual de Padronização Documental e os arquivos-matriz aprovados constituem os instrumentos de referência desta Instrução Normativa, cabendo ao Gabinete manter repositório oficial acessível aos servidores autorizados e indicar a versão vigente de cada documento.

§ 1º A inclusão, alteração, substituição ou exclusão de modelos dependerá de aprovação do Procurador-Geral e de registro da atualização, com comunicação às unidades.

§ 2º É vedada a circulação de versões alteradas por iniciativa individual como se fossem modelos institucionais vigentes.

Art. 19. Caberá às chefias e aos responsáveis pelos fluxos de trabalho orientar os integrantes de suas unidades quanto à utilização dos modelos, registrar dificuldades recorrentes e sugerir ao Gabinete as adequações necessárias.

Art. 20. Eventuais dúvidas de classificação documental ou de fluxo serão submetidas à chefia competente, sem prejuízo de deliberação final do Procurador-Geral quando afetarem a uniformidade institucional ou a divisão de competências.

Art. 21. Os expedientes iniciados anteriormente à vigência desta Instrução Normativa poderão ser concluídos no formato original, quando a migração prejudicar sua continuidade ou integridade, devendo os novos expedientes observar os modelos aprovados.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação interna, condicionada à existência e à vigência das competências legais invocadas para sua edição, revogadas as orientações internas incompatíveis.

Itiquira/MT, 17 de novembro de 2026.

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Procurador-Geral do Município

OAB/MT 31.996-O

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL – NAGI
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 129/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): SAULO OLIVEIRA NETO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 17 de novembro de 2026.

Cargo: Professor II - EDUCAÇÃO FISICA - Itiquira.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL – NAGI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 206/2025, por um ano contados de 27/11/2026 a 27/11/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 27/11/2026 à 27/11/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

COORDENADORIA DE COMPRAS
NSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17269/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17269/2026

Data assinatura: 05/11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN PASSAGEIROS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 073/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17270/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17270/2026

Data assinatura: 05/11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN PASSAGEIROS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Vigência: 31/12/2026

Adesão: 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 073/2026

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA N° 595, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Homologa o enquadramento de Evolução de Classe por Escolaridade de Servidores Públicos do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação Básica), em sua Seção I, Subseção I, que estabelece o interstício mínimo de 3 (três) anos e a comprovação dos requisitos de escolaridade e titulação expressos na referida norma para a evolução de uma classe para a subsequente;

CONSIDERANDO as regras de titulação e evolução horizontal previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei Municipal nº 684/2010, que disciplinam a estrutura de evolução de classes por habilitação e escolaridade dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO os requerimentos individuais de Promoção de Classe formalizados pelos servidores públicos municipais e protocolizados tempestivamente junto à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regular reunião da Comissão de Avaliação e Enquadramento, instituída para fins de análise criteriosa e validação da documentação e dos títulos apresentados pelos servidores interessados;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela referida Comissão e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual atesta o pleno atendimento aos requisitos legais e temporais exigidos pela legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da análise de enquadramento e concedida a **Evolução de Classe por Escolaridade/Habilitação** aos Servidores Públicos Municipais da Educação Básica abaixo relacionados, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	DATA DO PROTOCOLO	ENQUADRAMENTO
2819	**SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA**	PROFESSOR II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/10/2023	19/10/2026	**DEFERIDO CLASSE B**
2802	**LUZINETE DE JESUS DA SILVA**	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA	16/08/2023	17/08/2026	**DEFERIDO CLASSE B**
2779	**JANE GOBBI**	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA	05/07/2023	06/07/2026	**DEFERIDO CLASSE B**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta promoção de classe retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2421 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2421 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Jaciara-MT, integrante do Sistema Municipal de Cultura, revoga a Lei Municipal nº 2.070, de 05 de janeiro de 2022, e dá outras providências**."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de participação social, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal da cultura, com autonomia para deliberar sobre as matérias de sua competência.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem por finalidade promover a gestão democrática da política cultural, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de cultura do Município, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. O Conselho observará os seguintes princípios:

I – gestão democrática;

II – participação social;

III – diversidade e pluralidade cultural;

IV – transparência e publicidade;

V – descentralização das políticas culturais;

VI – cooperação entre Poder Público e Sociedade Civil;

VII – valorização das identidades e manifestações culturais;

VIII – respeito aos direitos culturais.

Art. 4º. O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – participar da formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Cultura;

II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Cultura;

III – acompanhar a execução do Sistema Municipal de Cultura;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à cultura, especialmente do Fundo Municipal de Cultura;

V – convocar, juntamente com o órgão gestor da cultura, a Conferência Municipal de Cultura;

VI – promover mecanismos de participação social;

VII – emitir Resoluções, Pareceres, Recomendações e Moções;

VIII – acompanhar programas, projetos e ações culturais desenvolvidos pelo Município;

IX – solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

X – exercer as demais competências previstas nesta Lei, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 6º. As deliberações do Conselho serão formalizadas por Resoluções e terão caráter público, observado o disposto na legislação sobre acesso à informação.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por **10 (dez) membros titulares** e seus respectivos suplentes, observada a composição **paritária** entre Poder Público e Sociedade Civil.

§1º O Conselho será composto por:

I – **05 (cinco) representantes do Poder Público**;

II – **05 (cinco) representantes da Sociedade Civil**.

a) Preferencialmente, 01 (um) membro do Poder Legislativo.

§2º Os membros titulares e suplentes terão mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, mediante novo processo de indicação.

§3º O mandato pertence ao órgão ou segmento representado.

Art. 8º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer; Sendo um Representante titular e um suplente do departamento da Assistência Social e um titular e um suplente do departamento de cultura.

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento.

V – Membro do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.

Art. 9º. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por indicação observados os princípios da participação social, da representatividade e da diversidade cultural.

Parágrafo único. Cada segmento elegerá um representante titular e um suplente.

Art. 10. Compõem a representação da Sociedade Civil os seguintes segmentos culturais:

I – Artes;

II – Economia Criativa;

III – Patrimônio Cultural;

IV – Cultura e Cidadania;

V – Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

Parágrafo único. A descrição dos segmentos, dos agentes culturais que poderão representá-los e das atribuições dos representantes consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 11. A composição do Conselho deverá observar:

I – a diversidade cultural do Município;

II – a pluralidade das manifestações culturais;

III – a participação democrática;

IV – o equilíbrio entre Poder Público e Sociedade Civil;

V – a representatividade dos segmentos culturais.

Art. 12. Os representantes da Sociedade Civil exercerão mandato em nome do segmento para o qual foram eleitos, devendo atuar em defesa dos interesses coletivos da respectiva área cultural.

§1º É vedada a utilização do mandato para promoção de interesses exclusivamente particulares.

§2º Os representantes deverão manter diálogo permanente com os agentes culturais do segmento representado.

Art. 13. Ocorrendo vacância do cargo:

I – assumirá o respectivo suplente;

II – inexistindo suplente, será realizada nova indicação ou eleição, conforme a origem da representação.

TÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado por Edital Público.

Art. 15. O Edital estabelecerá, no mínimo:

I – cronograma;

II – critérios de habilitação;

III – documentação necessária;

IV – forma de votação;

V – critérios de desempate;

VI – prazos para recursos;

VII – homologação do resultado.

Art. 16. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Na primeira composição do Conselho, a Comissão Eleitoral será designada pelo órgão gestor municipal da cultura.

Art. 17. Concluído o processo eleitoral, os representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal para cumprimento do mandato.

Art. 18. É vedada qualquer interferência do Poder Público na escolha dos representantes da Sociedade Civil, assegurada a autonomia dos segmentos culturais na eleição de seus representantes.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento desses órgãos serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 20. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, competindo-lhe apreciar e deliberar sobre todas as matérias de sua competência.

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Presidente representará institucionalmente o Conselho e exercerá as atribuições definidas nesta Lei e no Regimento Interno, devendo ser observado ainda as regras estabelecidas na Lei que trata do assunto referente ao Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC.

Art. 22. A Secretaria Municipal responsável pela política de cultura prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho, assegurando os meios necessários ao desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 23. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. Não havendo número regimental para a instalação, o Presidente aguardará trinta minutos, após fará nova convocação em segunda chamada, por igual período. Caso não seja atingido o número de participantes da reunião será declarada prejudicada a mesma, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

Art. 24. As reuniões serão públicas e instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos nesta Lei ou no Regimento Interno.

Art. 25. As decisões do Conselho serão formalizadas por:

I – Resoluções;

II – Pareceres;

III – Recomendações;

IV – Moções.

Parágrafo único. Os atos do Conselho terão caráter público e deverão ser divulgados em meio oficial.

Art. 26. O Conselho poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho para subsidiar a análise de matérias específicas, na forma do Regimento Interno.

Art. 27. O funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelo Plenário mediante Resolução.

TÍTULO VI

DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS, DEVERES E PERDA DO MANDATO

Art. 28. São direitos dos Conselheiros:

I – participar das reuniões, com direito à voz e voto;

II – apresentar propostas, requerimentos e demais matérias de competência do Conselho;

III – integrar Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 29. São deveres dos Conselheiros:

I – representar o órgão ou segmento para o qual foi indicado ou eleito;

II – comparecer às reuniões do Conselho;

III – cumprir esta Lei e o Regimento Interno;

IV – atuar com ética, transparência e respeito ao interesse público.

Art. 30. O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I – renúncia;

II – falecimento;

III – perda da condição de representante do órgão ou segmento;

IV – ausência injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses;

V – prática de ato incompatível com a função;

VI – descumprimento desta Lei ou do Regimento Interno.

§1º A perda do mandato dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§2º A destituição dependerá da aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

TÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 31. A Conferência Municipal de Cultura constitui a instância máxima de participação social para avaliação, proposição e definição das diretrizes da Política Municipal de Cultura.

Art. 32. A Conferência Municipal de Cultura será convocada conjuntamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo órgão gestor municipal da cultura, na forma da legislação aplicável.

Art. 33. Compete à Conferência Municipal de Cultura:

I – avaliar a execução da Política Municipal de Cultura;

II – propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

III – fortalecer a participação social;

IV – eleger delegados para as Conferências Estadual e Nacional de Cultura, quando couber.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua instalação.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a instalação do Conselho no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 36. O órgão gestor municipal da cultura prestará o apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, observada a legislação vigente e o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 39. Integra esta Lei o Anexo Único, que dispõe sobre os segmentos da Sociedade Civil representados no Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 40. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.070, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as competências, composição e estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Jaciara-MT.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANEXO ÚNICO

DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º. Os representantes da Sociedade Civil exercerão mandato em nome do segmento cultural para o qual forem eleitos, devendo atuar na defesa dos interesses coletivos de sua área de representação, observando os princípios da participação democrática, da diversidade cultural, da transparência, da impessoalidade e do interesse público.

Parágrafo único. O mandato pertence ao segmento cultural representado, vedada a atuação em defesa de interesses exclusivamente individuais ou particulares.

Art. 2º. Compõem a representação da Sociedade Civil os seguintes segmentos culturais:

I – Artes;

II – Economia Criativa;

III – Patrimônio Cultural;

IV – Cultura e Cidadania;

V – Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

Art. 3º. Cada segmento será representado por:

I – 01 (um) Conselheiro Titular;

II – 01 (um) Conselheiro Suplente.

DOS SEGMENTOS CULTURAIS

Segmento	Agentes culturais que poderão compor o segmento	Competências do representante
Artes	Artistas visuais, músicos, cantores, compositores, atores, atrizes, grupos de teatro, dançarinos, coreógrafos, artistas circenses, fotógrafos, grafiteiros, escultores, artesãos, cineastas, produtores audiovisuais, designers, ilustradores, coletivos artísticos e demais profissionais das linguagens artísticas.	Representar os diversos setores artísticos do Município; acompanhar as políticas públicas voltadas às artes; apresentar demandas do segmento; propor ações de formação, produção, circulação e difusão artística; defender os interesses coletivos dos artistas locais.
Economia Criativa	Empreendedores culturais, produtores culturais, designers, estilistas, profissionais da moda, gastronomia tradicional, economia solidária, artesãos empreendedores, produtores de conteúdo digital, desenvolvedores de jogos, startups criativas, feiras criativas, empresas criativas e demais empreendimentos culturais.	Propor políticas de incentivo ao empreendedorismo cultural; fortalecer as cadeias produtivas da cultura; incentivar geração de trabalho e renda; estimular inovação, sustentabilidade econômica e desenvolvimento da economia criativa municipal.
Patrimônio Cultural	Historiadores, museólogos, arquivistas, pesquisadores, restauradores, gestores de museus, centros de memória, arquivos públicos, institutos históricos, mestres da cultura popular, detentores de saberes tradicionais, representantes do patrimônio material e imaterial, comunidades tradicionais, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais agentes de preservação cultural.	Defender políticas de preservação do patrimônio cultural material e imaterial; acompanhar ações de proteção, registro e valorização da memória local; incentivar educação patrimonial; promover a valorização da identidade cultural do Município.
Cultura e Cidadania	Representantes da cultura popular, hip hop, capoeira, culturas urbanas, cultura afro-brasileira, povos indígenas, povos tradicionais, comunidades quilombolas, Pontos de Cultura, coletivos culturais, organizações comunitárias, cultura periférica, pessoas com deficiência, população idosa, juventude, infância, população LGBTQIA+ e demais organizações culturais de interesse social.	Promover a inclusão, a diversidade cultural e a cidadania; fortalecer ações culturais comunitárias; incentivar políticas de acessibilidade cultural; ampliar a participação social e garantir os direitos culturais da população.
Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas	Escritores, poetas, cordelistas, cronistas, ilustradores, editores, editoras independentes, livrarias, sebos, bibliotecários, auxiliares de biblioteca, mediadores de leitura, contadores de histórias, bibliotecas públicas, bibliotecas comunitárias, bibliotecas escolares, clubes de leitura e projetos de incentivo à leitura.	Representar o setor do livro e da leitura; defender políticas públicas para bibliotecas; incentivar programas de formação de leitores; fortalecer a produção literária local; promover ações de democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas.

Art. 4º. Os segmentos culturais descritos neste Anexo possuem caráter exemplificativo e poderão ser ampliados ou adequados por lei específica, observada a realidade cultural do Município e os princípios da diversidade cultural, da representatividade e da participação social previstos na legislação vigente.

Art. 5º. Os representantes da Sociedade Civil deverão manter diálogo permanente com os agentes culturais do segmento que representam, promovendo consultas, reuniões, escuta qualificada e outras formas de participação social, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º Os representantes atuarão em defesa dos interesses coletivos do segmento cultural para o qual foram eleitos, sendo vedada a utilização do mandato para promoção de interesses pessoais, político-partidários ou de entidades específicas em detrimento do interesse público.

LEI Nº 2422 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2422 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Institui o Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC do Município de Jaciara-MT, dispõe sobre sua finalidade, fontes de recursos e aplicação, revoga a Lei Municipal nº 1.979, de 14 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, com a finalidade de apoiar, fomentar e financiar ações culturais no Município de Jaciara.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC tem por objetivos:

I – promover o desenvolvimento e a difusão cultural do Município;

II – incentivar a produção artística e cultural local;

III – apoiar projetos e iniciativas culturais;

IV – preservar o patrimônio cultural material e imaterial;

V – democratizar o acesso à cultura.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – repasses oriundos das esferas federal e estadual, inclusive na modalidade fundo a fundo, provenientes de fundos de cultura;

III – repasses oriundos de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV – emendas parlamentares;

V – auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive doações em espécie destinadas diretamente ao Fundo;

VI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

VII – outras receitas legalmente atribuídas ou eventuais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos por meio de transferências fundo a fundo, oriundos do:

I – Fundo Nacional da Cultura – FNC;

II – Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso;

III – outros fundos públicos destinados ao financiamento da cultura.

§ 1º Os recursos recebidos serão depositados em conta exclusiva para a execução do objeto.

§ 2º A execução dos recursos observará as normas estabelecidas

pelos entes repassadores.

Art. 5º. Fica destinado, mensalmente, um percentual mínimo de 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Tributária Líquida do Município de Jaciara para o Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC serão aplicados em:

I – promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II – promover o fomento à cultura por meio de editais, chamadas públicas, convênios e outras modalidades de parcerias;

III – promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

IV – estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e áreas urbana, rural e indígena, de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

V – promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequação do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

VI – incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e das linguagens artísticas;

VII – incentivar a profissionalização, o aperfeiçoamento e a formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VIII – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, mediante a concessão de apoio financeiro para custear viagens e estadias de artistas, artesãos e demais agentes culturais do Município, em ações de representação cultural;

IX – financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo órgão de cultura;

X – fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

XI – financiar a gestão e a manutenção dos equipamentos culturais;

XII – financiar pesquisas e a sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XIII – pagar serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diárias de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo órgão de cultura, observadas as disposições da lei de licitações e contratações vigente;

XIV – adquirir bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, os quais serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da lei de licitações e contratações vigente;

XV – financiar passagens aéreas ou terrestres e diárias para servidores do órgão de cultura participarem de cursos e eventos de formação e capacitação fora do Município;

XVI – financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais para a realização de cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo;

XVII – financiar a contratação de terceiros para o fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executados pelo órgão de cultura;

XVIII – financiar passagens aéreas ou terrestres e diárias para artistas que necessitarem viajar para participar de concursos e festivais culturais na condição de representantes do Município, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º. Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, inclusive os provenientes de transferências na modalidade fundo a fundo e de instrumentos de parceria, para:

I – realização e fomento de festividades populares, tradicionais e comemorativas de interesse cultural do Município;

II – promoção de eventos culturais, artísticos e cívicos;

III – execução de programações culturais oficiais promovidas pelo Município;

IV – realização e fomento de festivais, feiras, mostras, exposições e demais ações de difusão cultural;

V – desenvolvimento e execução de projetos, programas e eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal;

VI – lançamento e execução de editais, chamamentos públicos e outros instrumentos de fomento à cultura;

VII – contratação de artistas, grupos culturais, oficineiros, palestrantes, técnicos e demais profissionais da cultura;

VIII – contratação de serviços técnicos, operacionais e especializados necessários à execução das ações culturais;

IX – custeio de infraestrutura, montagem, equipamentos, apoio operacional e logística de eventos culturais;

X – execução de ações de divulgação, publicidade, comunicação institucional e promoção das atividades culturais;

XI – aquisição de materiais, bens, insumos e serviços necessários à realização das ações, projetos e eventos culturais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 8º. O Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Único. Os atos relativos à gestão do FMPC deverão ser referendados pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, em conjunto com o Secretario Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer:

I – coordenar a execução e o monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II – acompanhar o ingresso de receitas no FMPC;

III – realizar a execução orçamentária e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V – apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural, para apreciação, o planejamento das ações a serem financiadas pelo FMPC;

VI – apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com

os recursos do FMPC;

VII – dar publicidade aos instrumentos contratuais e aos resultados relativos às ações apoiadas, de acordo com a legislação vigente;

VIII – decidir sobre os gastos do FMPC, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural ou quando o Conselho não estiver em funcionamento.

§ 1º A fiscalização do FMPC será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em especial pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMPC, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§ 2º O orçamento e a contabilidade do FMPC obedecerão às normas estabelecidas pela legislação vigente, às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e às disposições do Orçamento Geral do Município, de acordo com os princípios da unidade e da universalidade.

§ 3º Os procedimentos contábeis relativos ao FMPC serão executados pela Contabilidade do Poder Executivo Municipal, a qual deverá manter o controle escritural de todas as receitas, despesas e aplicações financeiras do FMPC.

§ 4º A administração executiva do FMPC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer;

II – aprovar e recomendar prioridades para a aplicação dos recursos nas ações de apoio e fomento cultural.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer poderá efetuar parcerias e transferências voluntárias de recursos para apoiar ações culturais ou para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos instrumentos contratuais próprios do Município, dos instrumentos de parceria provenientes de editais e chamadas públicas ou de outro instrumento vigente.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 12. Os editais e chamamentos de seleção pública, na modalidade concurso, para concessão de prêmios destinam-se ao reconhecimento e fomento de atividades e projetos artístico-culturais, técnicos ou científico-culturais, desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, e o repasse dos recursos destinados à premiação será realizado na forma e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento.

Parágrafo único. O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 13. Será vedada a transferência de recursos do FMPC para:

I – pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso destas últimas, que tenham sócio ou dirigente em débito com o Município;

II – ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até o segundo grau;

III – pagamento da folha de pagamento de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer e de outras despesas administrativas, exceto despesas de deslocamento e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV – servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V – cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até o 2º grau de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;

VI – ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII – ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII – artistas e produtores culturais não residentes no Município de Jaciara há pelo menos 06 (seis) meses;

IX – artistas e produtores culturais que tenham violado resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

X – ações culturais que manifestem racismo ou qualquer outra forma de preconceito.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, quando constatada qualquer fraude ou infringência às disposições da presente Lei, representar junto à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer elaborará relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 16. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo beneficiário, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer poderá exigir do artista, do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas dos instrumentos pactuados de fomento e de apoio.

Art. 18. Em função de recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer poderá solicitar, junto à instituição bancária, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Des-

porto e Lazer deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e a fiscalização das ações culturais beneficiadas com os recursos do FMPC.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. A prestação de contas deverá ser feita observando-se a legislação vigente, além dos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento firmado entre as partes e do plano de trabalho.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer disponibilizará mecanismos de orientação para a realização da prestação de contas aos artistas, produtores culturais e instituições que tenham ações culturais beneficiadas com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 22. O descumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais sujeitará o proponente às seguintes sanções:

I – suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II – tomada de contas especial, em caso de omissão da prestação de contas no prazo ajustado ou de reprovação da prestação de contas;

III – impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer ou de outro órgão do Município;

IV – inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer e nos demais cadastros do Município.

Parágrafo único. As sanções e penalidades somente poderão ser aplicadas mediante processo administrativo em que sejam assegurados ao proponente o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, sempre que necessário, ficando igualmente autorizado a expedir os atos normativos e administrativos indispensáveis à sua execução e ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural.

Art. 24. Os saldos financeiros, os bens e os compromissos do Fundo Municipal de Cultura – FMC instituído pela Lei Municipal nº 1.979, de 14 de dezembro de 2020, ficam transferidos ao Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, sem prejuízo da continuidade das ações culturais e dos instrumentos já pactuados, que permanecerão regidos pelas normas vigentes à época de sua celebração.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.979, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **EMERSON GUIMARÃES DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor, referente ao quinquênio 2020/2025, a partir de 10 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ABIMAEL DOS SANTOS SILVA,** do cargo de Coordenador IV – Produções Artísticas, lotado no Paço Municipal, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO DOS PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DOS PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO - atualizado em 17/11/2026											
Nº DO CONTRATO	CONVENIO	CONTRATADO	OBRA/PROJETO	VALOR FINAL DO CONTRATO R$	VALOR ADITADO	VALOR DAS MEDIÇÕES	SALDO R$	DATA DA ULTIMA MEDIÇÃO	VALOR DA ULTIMA MEDIÇÃO	VENCIMENTO DO CONTRATO	
024/2024	2425-2023	AZEVEDO	CONSTRUÇÃO ESCOLA MAGDA IVANA	R$ 12.540.000,00	R$ 2.096.229,71	R$ 14.454.200,09	R$ 182.029,62	19/03/2026	R$ 615.031,37	13/12/2027	1
020/2026	1660-2025	AZEVEDO	PÓRTICOS	R$ 1.110.552,30	R$ 0,00	R$ 337.886,30	R$ 772.666,00	18/09/2026	R$ 135.746,35	17/03/2027	1
049/2026	0045-2026	AZEVEDO	AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO TRECHO C	R$ 16.020.550,00	R$ 0,00	R$ 3.179.409,85	R$ 12.841.140,15	28/09/2026	R$ 998.403,17	13/05/2027	1
044/2026	TERMO DE COMPROMISSO FMTE N° 021/2025"	AZEVEDO	CONSTRUÇÃO DA CRECHE JD LEBLON	R$ 2.884.626,90	R$ 0,00	R$ 1.558.411,08	R$ 1.326.215,82	27/10/2026	R$ 248.643,11	23/04/2027	2
008/2026	3334-2025	BARRACON	REQUALIFICAÇÃO AV. COROADOS	R$ 2.250.000,00	R$ 490.506,36	R$ 1.341.674,74	R$ 1.398.831,62	09/11/2026	R$ 93.079,93	05/03/2027	0
073/2026	0075-2026	BR PAVING	PAVIMENTAÇÃO 10KM MT - 457	R$ 19.498.000,00	R$ 0,00	R$ 3.236.363,99	R$ 16.261.636,01	03/11/2026	R$ 1.316.907,69	21/08/2027	2
072/2026	2243-2026	BARRACON	DUPLICAÇÃO ZÉ DE BIA	R$ 2.185.000,00	R$ 77.145,86	R$ 137.880,62	R$ 2.124.265,24	30/10/2026	R$ 77.145,86	19/08/2027	0
080/2026	0707-2026	ELETROTECNICA CENTRO OESTE	ILUMINAÇÃO DO ZÉ DE BIA	R$ 848.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 848.000,00	NÃO HOUVE MEDIÇÃO	NÃO HOUVE MEDIÇÃO	21/09/2027	2
082/2026	0049-2026	CONCRESUL	RODOVIÁRIA	R$ 7.539.626,12	R$ 0,00	R$ 250.826,37	R$ 7.288.799,75	03/11/2026	R$ 240.051,94	25/09/2027	2
084/2026	0703-2026	BARRACON	AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO TRECHO A/B	R$ 16.320.000,00	R$ 0,00	R$ 116.532,77	R$ 16.203.467,23	13/10/2026	R$ 116.532,77	29/09/2027	3
089/2026	2362-2026	BARRACON	REQUALIFICAÇÃO AV. BOTOCUDOS	R$ 13.900.000,00	R$ 0,00	R$ 137.041,37	R$ 13.762.958,63	16/11/2026	R$ 137.041,37	23/10/2027	2
024/2022	1530-2021	KAIABY	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES	R$ 5.983.032,72	R$ 510.632,94	R$ 6.467.637,02	R$ 26.028,64	13/12/2024	R$ 41.625,82	05/02/2027	F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília – DF), site:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 17 de Novembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 27.400,00** (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** ao valor global de **R$ 35.518,50** (Trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** ao valor global de **R$ 32.758,60** (Trinta e dois mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 3.548,00** (Três mil e quinhentos e quarenta e oito reais), **NOVA VERT SOLUCOES LTDA** ao valor global de **R$ 9.270,00** (Nove mil e duzentos e setenta reais), **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** ao valor global de **R$ 33.060,00** (Trinta e três mil e sessenta reais).

Jaciara-MT, 17 de Novembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO N.º 072/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** fica acrescido o valor de **R$ 77.145,86** (Setenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ao Contrato nº 072/2026; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 072/2026; **ASSINATURA**: 16/11/2026.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CMDCA

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CMDCA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que as instituições religiosas abaixo relacionadas encontram-se aptas a participar do processo de composição e representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jangada/MT em conformidade com a Lei Municipal nº 492, de 08 de abril de 2009:

1. **Igreja Adventista do Sétimo Dia;**
2. **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cuiabá – Ministério Madureira;**
3. **Mitra Arquidiocesana de Cuiabá.**

A presente declaração reconhece a possibilidade de participação das referidas instituições no âmbito do CMDCA, considerando a importância da representatividade da sociedade civil e da participação das organizações religiosas na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Ellen Indiane Torres de Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, CNPJ nº 24.272.147/0001-68.

CONTRATADA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 51.679.014/0001-14.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 005/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrado para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, mantidas as condições originalmente pactuadas.

VALOR ORIGINAL: R$ 3.817.551,24 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO (25%): R$ 954.387,81 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 4.771.939,05 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo estabelecido no Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, mantidas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.

Jangada/MT, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada/MT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 ADESÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

CONTRATADA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2026, destinado ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), referente à prestação de serviços de gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais de construção em geral e materiais elétricos, mediante sistema informatizado, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Jangada/MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VALOR ORIGINAL: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, até 26 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento municipal, vinculados às Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.

Jangada/MT, 17 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – SEMED/JAURU/MT AO EDITAL Nº 004/2026 – SEMED/JAURU/MT PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES – BIÊNIO 2027/2028

MUNICÍPIO DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – SEMED/JAURU/MT AO EDITAL Nº 004/2026 – SEMED/JAURU/MT

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES – BIÊNIO 2027/2028

Dispõe sobre a abertura de nova etapa de inscrições complementares para as unidades escolares sem candidatos inte-

ressados e estabelece excepcionalidade quanto à participação de profissionais que concorreram em processos seletivos anteriores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 970, de 31 de agosto de 2022, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 14, § 1º, inciso I, o Decreto Federal nº 10.656/2021 e a Resolução CIF nº 24/2026, alterada pela Resolução CIF nº 28/2026;

CONSIDERANDO que, encerradas as etapas de inscrição previstas no Edital nº 004/2026, não houve manifestação de interesse para o exercício da função de Diretor Escolar nas seguintes unidades:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

II – Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o provimento das funções de gestão escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, em atendimento à Condicionalidade I da complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, excepcionalmente, as possibilidades de participação dos profissionais da educação, sem afastar os requisitos estabelecidos na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de nova etapa de inscrições complementares para a função de Diretor Escolar, exclusivamente para as seguintes unidades:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

II – Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini.

Art. 2º Excepcionalmente, para as unidades relacionadas no art. 1º, será admitida a inscrição de profissional que tenha participado de até dois processos seletivos anteriores consecutivos para a função de Diretor Escolar.

§ 1º A participação em processos seletivos anteriores, por si só, não constituirá impedimento para nova candidatura.

§ 2º A excepcionalidade prevista neste artigo não afasta o limite de uma única recondução por igual período, estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 970/2022.

Art. 3º Os candidatos deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 970/2022, observadas as hipóteses e a ordem de participação estabelecidas no inciso VII, alíneas “a” e “b”, da referida legislação.

Art. 4º As inscrições serão realizadas nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santos Dumont, nº 789, Centro, Jauru/MT, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital nº 004/2026, utilizando os respectivos formulários e anexos.

Art. 5º Os candidatos inscritos nesta etapa complementar participarão das seguintes avaliações:

I – Habilitação e análise documental;

II – Avaliação de títulos;

III – Prova objetiva, com exigência mínima de 60% de aproveitamento;

IV – Apresentação do Plano de Gestão Escolar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e à comunidade escolar.

Parágrafo único. Todas as etapas observarão os critérios técnicos de mérito e desempenho, a classificação e os procedimentos previstos no Edital nº 004/2026 e na Lei Municipal nº 970/2022.

Art. 6º Para os candidatos inscritos nesta etapa complementar, fica estabelecido o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

Etapa	Data
Inscrições	23 e 24/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	25/11/2026
Recursos da habilitação	26/11/2026
Resultado definitivo da habilitação	27/11/2026
Resultado preliminar dos títulos	30/11/2026
Recursos dos títulos	01/12/2026
Resultado definitivo dos títulos	02/12/2026
Prova objetiva	03/12/2026
Resultado preliminar da prova	04/12/2026
Recursos da prova	07/12/2026
Resultado definitivo da prova	08/12/2026
Apresentação do Plano de Gestão	09/12/2026
Protocolo do Plano de Gestão e da Ata	10/12/2026
Resultado preliminar do Plano de Gestão	11/12/2026
Recursos do Plano de Gestão	14/12/2026
Resultado definitivo do Plano de Gestão	15/12/2026
Classificação preliminar	16/12/2026
Recursos da classificação	17/12/2026
Resultado final	18/12/2026

§ 1º A prova objetiva será realizada às 7h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 789, Centro, Jauru/MT, com duração de três horas.

§ 2º Os prazos e procedimentos de recursos observarão as disposições do Edital nº 004/2026.

Art. 7º Persistindo a ausência de candidatos inscritos e habilitados, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências previstas no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 970/2022, mediante indicação de profissional que preencha os requisitos legais, com a devida instrução e fundamentação administrativa.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/2026 – SEMED/JAURU/MT que não contrariem este Edital Complementar.

Art. 9º Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 17 de novembro de 2026.

ISABEL CRISTINA LEMOS Secretária Municipal de Educação Portaria nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 049/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 11.11.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER A REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.659.246/0001-03**, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 573.000,00** (quinhentos e setenta e três mil reais).

Juara –MT, 17 de novembro de 2026

Sirlene Hubner **Diretora do Departamento de Licitação** **Portaría GP nº 614/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

PREV-JUARA
PREVJUARA

PORTARIA N.º 25/PREVJUARA/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Arasmindo Alves dos Santos”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 069/2010 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Município de Juara-MT e Lei nº 3.370/2026 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao ano de 2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Arasmindo Alves dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 96****6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 206.***.***-15, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, 200h mensal, Classe B, Nível 06, matricula sob n. 6111, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando até 03/11/2026 com 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, **proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2026.02.00028P**, a partir de 03/11/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 03 de novembro de 2026.

MICHELLE D’MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 26/PREVJUARA/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Candida Gonçalves em decorrência do falecimento do servidor Sr. Geraldo Antônio Gonçalves”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º,

inciso V, alínea C, item 06 da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Geraldo Antônio Gonçalves**, brasileiro, portador do RG nº 34*****-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº 412.***.***-72, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho no cargo Agente Operacional (Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta), Classe "B", Nível "11", matrícula nº 135, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 191/2003 - PV** na proporção de **100% (cem por cento)** em caráter vitalício em favor do cônjuge **Sra. Maria Candida Gonçalves**, brasileira, inscrita no RG nº 11****0-4 SESP/MT e CPF nº 882.***.***-00, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2026.07.00029P, a partir de 01/11/2026**, data do óbito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 03 de novembro de 2026.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 012/2026/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 012/2026, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **19.10.2026**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, FASE PRÉ E PÓS OCUPAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SANTA TEREZINHA II – 100 UNIDADES RESIDENCIAIS – Nº OPERAÇÃO 63234547, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FAR – FAIXA I, NO MUNICÍPIO DE JUARA,** em atendimento à Secretaria Municipal da Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **CLEUZA DIAS LEITE - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 07.736.302/0001-71,sendo vencedora com Valor Global de **R$ 139.949,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais).**

Juara –MT, 17 de novembro de 2026.

Sirlene Hubner **Diretora do Departamento de Licitação** **Portaría GP nº 614/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada **GAMD CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ 43.766.459/0001-03 com sede na Rua L, Loteamento São Judas Tadeu, s/nº, Qd.01 Lt.09 Bairro: São Judas Tadeu, Rio Bonito –RJ.

Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Juara - MT 17 de novembro de 2026.

Sirlene Hubner **Diretor do Departamento de Licitico** **Portaría GP nº 614/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada **GAMD CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ 43.766.459/0001-03 com sede na Rua L, Loteamento São Judas Tadeu, s/nº, Qd.01 Lt.09 Bairro: São Judas Tadeu, Rio Bonito –RJ.

Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Juara - MT 17 de novembro de 2026.

Sirlene Hubner **Diretor do Departamento de Licitico** **Portaría GP nº 614/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.437/2026

Lei Municipal n° 3.437, de 17 de novembro de 2026.

Autoria: Ver. Luciano Olivetto.	**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.803, de 06 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas no Município de Juara, para incluir o transporte por motocicletas e o serviço de transporte de pequenas cargas e encomendas, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.803, de 6 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – ao transporte individual de passageiros, executado em automóvel, camioneta, veículo utilitário, caminhonete de cabine dupla ou motocicleta particular, devidamente registrados e licenciados, observadas as características, a capacidade e as exigências legais aplicáveis a cada categoria.

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.803/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Quando o serviço de transporte individual de passageiros for prestado por automóvel, camioneta, veículo utilitário ou caminhonete de cabine dupla, deverão ser observados os requisitos estabelecidos nesta Lei para os automóveis, no que forem compatíveis, mantidas as exigências de, no mínimo, 4 (quatro) portas laterais, ar-condicionado em funcionamento e idade máxima de 10 (dez) anos, conforme o critério de contagem previsto nesta Lei.

Art. 3º O § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.803, de 6 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os requisitos previstos nos incisos V e VI do parágrafo único deste artigo aplicam-se aos automóveis, camionetas, veículos utilitários e caminhonetes de cabine dupla admitidos para o transporte de passageiros, observadas as particularidades técnicas de cada categoria, devendo as motocicletas atender às exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Fica acrescido o art. 15-B à Lei Municipal nº 2.803/2019, com a seguinte redação:

Art. 15-B. A utilização de camionetas, veículos utilitários e caminhonetes de cabine dupla na prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – possuir cabine dupla de fábrica, com assentos destinados ao transporte de passageiros e cintos de segurança regularmente instalados, em conformidade com as normas de trânsito;

II – respeitar a capacidade máxima de ocupação indicada no registro e licenciamento do veículo, observado o limite de 7 (sete) ocupantes, incluído o condutor;

III – atender às exigências de conservação, segurança, equipamentos obrigatórios, vistoria e demais requisitos previstos nesta Lei e na legislação de trânsito.

§ 1º O transporte de passageiros deverá ocorrer exclusivamente no interior da cabine, sendo vedado o transporte de pessoas na carroceria destinada à carga, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação federal.

§ 2º O transporte concomitante de passageiros e de bagagens, compras, ferramentas, equipamentos ou outros objetos de responsabilidade dos passageiros será permitido desde que os volumes sejam acondicionados e transportados de maneira segura, respeitados os limites de peso, dimensões e capacidade do veículo e sem comprometer a integridade dos ocupantes, sendo vedado o transporte de produtos perigosos, inflamáveis, combustíveis ou tóxicos em condições que exponham os passageiros a riscos, observadas as normas federais aplicáveis.

§ 3º Não será admitida a utilização de caminhonetes de cabine simples ou de veículos que não possuam assentos para passageiros homologados e instalados de fábrica, em conformidade com a legislação de trânsito.

§ 4º O transporte de objetos previsto no § 2º é acessório ao transporte de passageiros e não autoriza a prestação autônoma do serviço

de pequenas cargas, documentos, mercadorias ou encomendas pelos veículos nele previstos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO – PORTARIA GP Nº 429/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO – PORTARIA GP Nº 429/2026

INTERESSADO: Município de Juara/MT

CREDORAS: PANTANAL GESTÃO DE TECNOLOGIA e empresas fornecedoras vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 027/2025/ADM

OBJETO: Reconhecimento de obrigação indenizatória por serviços e fornecimentos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2025 do Município de Brasnorte/MT – gerenciamento de sistema informatizado para aquisição de materiais de construção

I. RELATÓRIO

Vistos e examinados os presentes autos de Processo Administrativo Indenizatório, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria GP nº 429/2026, de 16/07/2026, destinado a apurar a possibilidade de pagamento, a título de indenização, de serviços e fornecimentos prestados ao Município em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025 do Município de Brasnorte/MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 027/2025/ADM deste Município, cujo objeto é o gerenciamento de sistema informatizado destinado à aquisição, sob demanda, de materiais de construção civil por meio de cartão corporativo ou solução tecnológica equivalente.

A adesão foi posteriormente atingida por ato que impediu a continuidade da execução e a realização dos pagamentos pela via ordinária, permanecendo sem pagamento serviços e fornecimentos que, segundo os autos, foram prestados ao Município anteriormente a esse ato.

Sobre a matéria, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 129/2026 e, em seguida, o Parecer Jurídico nº 278/2026/PGM, de 16/10/2026, que opinou pela possibilidade jurídica do reconhecimento da obrigação de indenizar, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, condicionada à demonstração cumulativa de que os serviços foram executados antes da eficácia do ato que atingiu a adesão, de que houve efetivo proveito pela Administração, de que a execução observou o objeto da adesão, de que os valores são compatíveis com os registrados na ata e de que não houve participação dolosa da empresa na irregularidade. O parecer registrou que a Comissão não havia elaborado relatório pormenorizado e recomendou análise individualizada da documentação, com a posterior manifestação da Unidade de Controle Interno, antes do encaminhamento ao Gabinete.

Pelo Ofício nº 411/SMA/2026, de 20/10/2026, a Secretaria Municipal de Administração restituiu os autos à Comissão, determinando a elaboração de relatório individualizado por empresa, com a conferência entre notas fiscais, autorizações de fornecimento e serviços executados, a compatibilidade de quantitativos e valores com a ata, a manifestação das secretarias beneficiárias, a verificação da boa-fé das empresas e a análise da possibilidade de pagamento direto às empresas que executaram os serviços, mediante autorização da empresa Pantanal, com indicação individualizada dos valores aptos ao reconhecimento, seguindo-se a manifestação da Unidade de Controle Interno.

No Relatório Conclusivo de 29/10/2026, a Comissão informou ter notificado os secretários municipais, que confirmaram o recebimento dos materiais e serviços, e concluiu que a instrução apresenta elementos favoráveis ao reconhecimento da obrigação indenizatória. Registrou, contudo, que o montante passível de reconhecimento “deverá ser confirmado pelos setores competentes”, recomendando a consolidação e a certificação individualizada dos valores de cada empresa e a confirmação, pelos setores financeiro e contábil, dos saldos pendentes e da inexistência de pagamentos anteriores. Os autos vieram a este Gabinete para decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Decido em estrita consonância com a legislação vigente, adotando como razões de decidir a fundamentação jurídica exposta no Parecer Jurídico nº 278/2026/PGM da Procuradoria-Geral do Município, que reiterou as orientações do Parecer Jurídico nº 129/2026, a teor do que faculta o art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado analogicamente.

Conforme assentado pela Procuradoria, o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, desde que a irregularidade não lhe seja imputável, positivando o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Acórdão nº 700/2003) e do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 545.471/PR), segundo os quais, comprovada a legitimidade da despesa e a boa-fé do particular, o serviço efetivamente prestado deve ser indenizado, sem prejuízo da responsabilização de quem deu causa à irregularidade. O pagamento, nesse caso, não decorre da validade da contratação originária, mas da responsabilidade patrimonial da Administração pelos serviços que efetivamente recebeu.

Ressaltou, contudo, o parecer que o pagamento indenizatório não decorre automaticamente da emissão de notas fiscais ou da existência da contratação originária, e que tais documentos, isoladamente considerados, não substituem a necessária certificação administrativa da efetiva execução dos serviços, exigida pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Por essa razão, condicionou o reconhecimento da obrigação à demonstração cumulativa de que os serviços foram executados antes da eficácia da decisão que atingiu a adesão; de que houve efetivo proveito pela Administração; de que a execução observou o objeto da adesão; de que os valores cobrados são compatíveis com os registrados na ata; e de que não há prova de participação dolosa da empresa na ir-

regularidade, mediante análise individualizada da documentação pela Comissão Especial.

O parecer consignou, ainda, que a Comissão não havia elaborado relatório pormenorizado nos moldes orientados, e estabeleceu o rito a ser observado: elaborado o relatório pela Comissão, os autos devem ser encaminhados à Unidade de Controle Interno para manifestação e, somente após, a este Gabinete, para a decisão de acolhimento ou não do relatório e das demais providências para eventual reconhecimento da despesa, empenho e pagamento.

Restituídos os autos à Comissão pelo Ofício nº 411/SMA/2026 para o cumprimento dessas providências, sobreveio o Relatório Conclusivo de 29/10/2026, que representa importante avanço na instrução, mas ainda não contempla integralmente as diligências determinadas. Do cotejo entre o relatório, os requisitos do parecer e as determinações do referido ofício, observa-se o seguinte:

a) Conferência entre notas fiscais e autorizações de fornecimento (parecer, inciso I; ofício, alínea “a”): o relatório registra que as notas fiscais e as autorizações de fornecimento foram “consideradas”, restando apresentar a conferência individualizada de cada documento;

b) Abrangência pelo objeto da adesão (parecer, inciso II; ofício, alínea “b”): o relatório refere-se a “materiais e serviços” de forma geral, sendo conveniente que se demonstre que estavam compreendidos no objeto da ata, que é o gerenciamento de sistema informatizado para aquisição de materiais;

c) Recebimento pela Administração (parecer, inciso III; ofício, alínea “d”): segundo o relatório, os secretários municipais confirmaram, por meio de ofícios, o recebimento dos materiais e serviços, sem, contudo, indicar as folhas dos autos em que se encontram, restando identificá-los e correlacionar essas confirmações às respectivas notas fiscais e valores;

d) Compatibilidade de quantitativos e valores com a ata (parecer, inciso IV; ofício, alínea “c”): ainda pendente, conforme consignado no próprio relatório, segundo o qual o montante “deverá ser confirmado pelos setores competentes”;

e) Execução anterior à eficácia do ato que atingiu a adesão (parecer, inciso V; ofício, alínea “b”): o relatório indica que “parte dos materiais e serviços” foi entregue antes da suspensão, restando identificar quais e as respectivas datas;

f) Necessidade, utilidade e proveito dos serviços (parecer, inciso VI; ofício, alínea “d”): as manifestações das secretarias confirmam o recebimento, sendo necessário que se pronunciem também sobre a necessidade, a utilidade e o efetivo proveito dos serviços;

g) Boa-fé e inexistência de participação dolosa das empresas (parecer, requisito V da fundamentação; ofício, alínea “f”): ainda não abordadas no relatório;

h) Titularidade dos créditos, pagamento direto às empresas executoras e risco de duplicidade (ofício, alínea “f”): ainda não abordados no relatório, que remeteu a verificação de pagamentos anteriores aos setores financeiro e contábil;

i) Relatório individualizado por empresa, com discriminação dos serviços, quantitativos, valores unitários e totais e indicação dos valores aptos ao reconhecimento (parecer, conclusão; ofício, alíneas “e” e parágrafo final): ainda a ser elaborado, como reconhece o próprio relatório ao recomendar “a consolidação e a certificação das planilhas de forma individualizada dos valores de cada empresa fornecedora”.

Registre-se, ainda, que, segundo o rito estabelecido no parecer e no ofício, a manifestação da Unidade de Controle Interno deve anteceder a remessa dos autos a este Gabinete. Assim, embora a instrução tenha avançado, ainda não há valores certos e verificados a serem reconhecidos por esta autoridade.

Nessas condições, em observância ao parecer, impõe-se reconhecer a possibilidade jurídica do pagamento indenizatório e converter o julgamento em diligência, para que a instrução seja concluída na forma ali delimitada, reservando-se a decisão sobre o reconhecimento da dívida e os valores devidos para quando os autos estiverem em condições de julgamento.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juara/MT e pela Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico nº 278/2026/PGM, **RECONHEÇO** a possibilidade jurídica do pagamento, a título de indenização, dos serviços efetivamente prestados ao Município no âmbito da adesão, desde que atendidos os requisitos nele estabelecidos, e **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, para o fim de:

1. DETERMINAR à Comissão Especial designada pela Portaria GP nº 429/2026 que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize a análise individualizada de toda a documentação constante dos autos e apresente relatório por empresa, conforme recomendado no Parecer Jurídico nº 278/2026/PGM e no Ofício nº 411/SMA/2026, suprindo especificamente os pontos indicados nas alíneas “a” a “i” da fundamentação desta decisão, contendo: I – a conferência da correspondência entre cada nota fiscal emitida e a respectiva autorização de fornecimento; II – a verificação de que todos os serviços executados estavam abrangidos pelo objeto da adesão à Ata de Registro de Preços; III – a comprovação do efetivo recebimento dos serviços pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato, da secretaria requisitante ou documento equivalente; IV – a confirmação da compatibilidade entre os quantitativos efetivamente executados, os valores faturados e aqueles registrados na ata vigente à época da execução; V – a demonstração de que os serviços foram executados anteriormente à eficácia da decisão que atingiu a adesão; VI – a manifestação expressa da secretaria beneficiária acerca da necessidade, utilidade e efetivo proveito dos serviços prestados; VII – a análise da boa-fé das empresas e da inexistência de participação dolosa na irregularidade; VIII – a titularidade dos créditos, a possibilidade de pagamento direto às empresas que executaram os serviços e a inexistência de risco de duplicidade de pagamento; e IX – a indicação, de forma individualizada, dos valores aptos ao reconhecimento. Para cada documento mencionado no relatório – ofícios das secretarias, notas fiscais, autorizações de fornecimento, atestos e planilhas –, a Comissão deverá indicar as folhas dos autos em que se encontra ou, na impossibilidade, juntar nova cópia ao relatório;

2. DETERMINAR que o relatório seja acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das empresas e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme recomendado no parecer;

3. DETERMINAR que, concluído o relatório, os autos sejam encaminhados à Unidade de Controle Interno, para manifestação quanto à regularidade do procedimento de reconhecimento da despesa, e, em seguida, restituídos a este Gabinete para decisão;

4. DETERMINAR que o empenho e o pagamento da despesa indenizatória somente sejam realizados após a decisão final desta autoridade, observada a existência de dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira;

5. DETERMINAR a remessa de cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, à Comissão Especial da Portaria GP

nº 429/2026, à Secretaria Municipal de Finanças, à Unidade de Controle Interno e à Procuradoria-Geral do Município, para conhecimento e providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Juara/MT, 17 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN/2026 Nº 013/2026 - MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2026 Nº 013/2026

PROCESSO Nº 12.941/2026 (PROCESSO SAD Nº 9.476/2026)

INTERESSADO: Município de Juara/MT

CONTRATADA: MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ nº 35.677.754/0001-65)

OBJETO: Reforma geral da cobertura da Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira – Contrato nº 297/2024 (Concorrência Pública nº 004/2024)

I. RELATÓRIO

Vistos e examinados os presentes autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pela Portaria GP nº 183/2026, que visa apurar a responsabilidade administrativa da empresa **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** em virtude de vícios construtivos verificados na obra objeto do Contrato nº 297/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2024, no valor global de R$ 314.000,00, destinado à reforma geral da cobertura da Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira.

A obra foi entregue em 19/08/2025. Em vistoria realizada em 03/09/2025, a fiscalização da Secretaria Municipal da Cidade constatou patologias nos batentes de diversas portas, com fissuras e desplacamento do reboco no ato de abrir e fechar, e notificou a empresa pelo Ofício nº 234/SMC/2025, registrando que os batentes já haviam sido reparados anteriormente pelo mesmo motivo, sem solução eficaz. Seguiram-se o Ofício nº 043/SMC/2026, de 06/02/2026, e a notificação da Divisão de Fiscalização de Contratos de 11/02/2026, com relatório fotográfico indicando, além dos batentes e fixações, portas que não fecham adequadamente e forro com divergência de cor.

Em resposta, a empresa atribuiu os danos ao uso intenso do imóvel e mencionou tratativa verbal anterior pela qual forneceria os materiais e a Prefeitura a mão de obra. O fiscal da obra, pelo Ofício nº 068/SMC/2026, de 02/03/2026, refutou a alegação, concluindo que os batentes foram instalados em posição que fragiliza sua fixação e que não há fluxo de pessoas capaz de caracterizar uso severo, e registrou que a cogitada parceria não se concretizou porque a empresa não entregou os materiais. Concedido, em 03/03/2026, novo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de cronograma de correção, a empresa permaneceu inerte.

Por meio da Decisão Administrativa FCN/2026 nº 013/2026, de 30/03/2026, foi determinada a abertura do processo de responsabilização. A Comissão Processante, designada pela Portaria GP nº 183/2026, publicada em 07/04/2026, notificou a empresa em 16/04/2026, que apresentou defesa prévia tempestiva em 11/05/2026, sustentando inexistência de abandono contratual, boa-fé, tentativa de composição amigável, origem dos danos no uso do imóvel e custo estimado de reparo superior a R$ 15.000,00, e requerendo o arquivamento ou, subsidiariamente, a aplicação de advertência. No Relatório Final de 12/05/2026, a Comissão rejeitou as teses defensivas e recomendou a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato, no montante de R$ 62.800,00, e de impedimento de licitar e contratar.

Remetidos os autos à Procuradoria-Geral do Município para o controle de legalidade exigido pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico nº 090/2026/PGM, que reconheceu a regularidade do procedimento e o descumprimento contratual decorrente da não correção dos vícios construtivos, opinando pela aplicação da penalidade de multa, nos termos do art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, e pela manutenção da obrigação da contratada de promover os reparos necessários ou ressarcir o Município pelos custos de sua correção.

II. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Decido em estrita consonância com a legislação vigente, adotando como razões de decidir a fundamentação jurídica exposta no Parecer Jurídico nº 090/2026/PGM da Procuradoria-Geral do Município, a teor do que faculta o art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado analogicamente, com os acréscimos a seguir quanto à dosimetria das sanções.

O procedimento é regular. A empresa foi intimada da instauração do processo, teve vista dos autos e apresentou defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo suas razões examinadas pela Comissão e nesta decisão, em observância ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e aos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No mérito, a defesa não afasta a responsabilidade da contratada. A conclusão técnica do fiscal da obra, fundada em vistoria e registro fotográfico, é de que os defeitos decorrem da forma de instalação dos batentes, e não do uso do imóvel, prevalecendo sobre a alegação genérica da empresa, desacompanhada de laudo ou qualquer prova técnica em sentido contrário. A própria defesa reconhece que os batentes já haviam sido objeto de reparo anterior, que não resolveu o problema. A alegada tratativa de cooperação não exonera a contratada, pois foi ela quem deixou de entregar os materiais, e a simples resposta às notificações não equivale ao cumprimento da obrigação. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas 26.5 e 26.7 do contrato, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução, sem ônus para a Administração. Passados mais de um ano da primeira notificação, os defeitos persistem em equipamento público destinado ao acolhimento institucional, o que configura as infrações do art. 155, I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à multa, a cláusula 19.2, II, “c”, do contrato prevê o percentual de 20% (vinte por cento) “sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada”, inclusive no caso de “entrega de objeto com vícios ou defeitos”. A base de cálculo prevista no contrato é, portanto, o valor da parcela do objeto entregue com vícios, e não o valor global do contrato, como adotado pela Comissão. Os vícios apurados concentram-se nas portas, batentes e respectivas fixações, sem notícia de defeito no restante da cobertura reformada, de modo que a multa de R$ 62.800,00, calculada sobre todo o contrato, extrapola a base contratual e se mostra desproporcional à extensão da falta (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Fixo, assim, a multa em 20% sobre o valor dos serviços de portas, batentes e fixações constante da planilha orçamentária integrante da proposta da contratada, a ser juntada aos autos e calculada pela Divisão de Fiscalização de Contratos,

dentro dos limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao impedimento de licitar e contratar, acolho a recomendação da Comissão. A conduta da contratada não se limita à entrega de serviço defeituoso: notificada reiteradas vezes desde setembro de 2025, deixou de corrigir os vícios, não apresentou o cronograma de correção no prazo concedido e não cumpriu sequer a proposta de fornecimento de materiais que ela própria formulou, retardando sem motivo justificado a regularização do objeto (art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021). Considerando a natureza da infração, a ausência de registro de outras penalidades e a extensão limitada dos vícios, fixo o impedimento em 1 (um) ano, com fundamento no art. 156, III e § 4º, da referida Lei, sanção que pode ser aplicada cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Por essa razão, e conforme recomendado pelo parecer, a contratada deverá refazer, às suas expensas, os batentes, portas e fixações defeituosos, e, não o fazendo no prazo assinalado, o Município promoverá a correção diretamente ou por terceiros, cobrando da empresa os custos correspondentes, que poderão ser descontados da garantia contratual e de eventuais créditos, ou cobrados judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 19.5 do contrato).

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juara/MT e pela Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Parecer Jurídico nº 090/2026/PGM e **ACOLHO PARCIALMENTE** o Relatório Final da Comissão Processante, com a adequação da base de cálculo da multa, para o fim de:

1. APLICAR à empresa MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. a sanção de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços de portas, batentes e respectivas fixações constante da planilha orçamentária do Contrato nº 297/2024, com fundamento no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula 19.2, II, "c", do contrato;

2. APLICAR à referida empresa a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Juara/MT pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 155, VII, e no art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. DETERMINAR à empresa que proceda, às suas expensas, ao refazimento dos batentes, portas e respectivas fixações da Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira que apresentam vícios, apresentando à fiscalização da obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, cronograma de execução, e concluindo os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as orientações técnicas do fiscal, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas 26.5 e 26.7 do contrato;

4. DETERMINAR à Divisão de Fiscalização de Contratos que, no prazo de 15 (quinze) dias, (a) requisite ao Departamento de Licitações e Contratos e junte aos autos a planilha orçamentária integrante da proposta da contratada na Concorrência Pública nº 004/2024 (cláusula 3.2 do contrato); (b) com o apoio do fiscal da obra, identifique os itens referentes às portas, batentes e respectivas fixações que apresentaram vícios e calcule o valor da multa do item 1; e (c) comunique o valor apurado à empresa e encaminhe o cálculo à Secretaria Municipal de Finanças para cobrança, na forma do item 7;

5. DETERMINAR à Secretaria Municipal da Cidade que, por meio do fiscal da obra, elabore orçamento dos custos de refazimento dos batentes, portas e fixações e acompanhe a execução dos reparos pela empresa, atestando sua conclusão ou o descumprimento do prazo assinalado no item 3;

6. DETERMINAR que, caso a empresa não apresente o cronograma ou não conclua os reparos nos prazos do item 3, a Secretaria Municipal da Cidade providencie a correção dos vícios diretamente ou por terceiros, mediante o procedimento de contratação cabível, e encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cobrança dos custos correspondentes da contratada;

7. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças que certifique a situação da garantia contratual de R$ 15.700,00 (cláusula 6ª do contrato), mantendo-a retida até a quitação da multa e a conclusão dos reparos, e que proceda ao desconto da multa e, se for o caso, dos custos de refazimento da garantia e de eventuais créditos da contratada junto ao Município; sendo insuficientes, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 19.5 do contrato);

8. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda à intimação formal da empresa acerca desta decisão, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) e notificação eletrônica, abrindo-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de Recurso Administrativo (art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9. DETERMINAR que, transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou após julgado eventual recurso, a penalidade de impedimento seja registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10. DETERMINAR a remessa de cópia desta decisão à Secretaria Municipal da Cidade, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Divisão de Fiscalização de Contratos, para conhecimento e providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Juara/MT, 17 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN/2026 Nº 009/2026 - ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2026 Nº 009/2026

PROCESSO Nº 13.259/2026 (PROCESSO SAD Nº 5.681/2026)

INTERESSADO: Município de Juara/MT

EMPRESA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA. (CNPJ nº 09.182.725/0001-12)

OBJETO: Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 070-C/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025/SECAD (medicamentos)

I. RELATÓRIO

Vistos e examinados os presentes autos de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pela Portaria GP nº 162/2026, que visa apurar a responsabilidade administrativa da empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.** em virtude da não

assinatura da Ata de Registro de Preços nº 070-C/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025/SECAD, destinado ao registro de preços para aquisição de medicamentos para a Atenção Básica, o Hospital Municipal Elidia Maschietto Santillo e o Ambulatório Médico Especializado.

A empresa sagrou-se vencedora de dois itens do certame – aminofilina 100 mg comprimido (100.000 unidades, a R$ 0,0881, total de R$ 8.810,00) e fentanila, citrato 0,05 mg/ml, frasco-ampola de 10 ml (5.000 unidades, a R$ 2,6216, total de R$ 13.108,00) –, homologados em 04/12/2025, no valor total registrado de R$ 21.918,00. Convocada por e-mail em 12/12/2025 para assinar a ata no prazo de dois dias úteis, não o fez, tendo a Divisão de Licitações e Contratos comunicado a inércia à Fiscalização de Contratos pelo Ofício nº 007/2026, de 15/01/2026.

Notificada pela Divisão de Fiscalização de Contratos (Notificação nº 001/2026, de 16/01/2026), a empresa alegou ter solicitado por e-mail, em 12/11/2025, a desistência do item de fentanila, cujo preço teria sido digitado de forma errônea, tornando a oferta inexequível, e requereu o cancelamento de sua participação na ata sem aplicação de penalidade. Consultado, o Diretor de Licitações informou que o sistema permite o cancelamento de lances durante a disputa, que a fase de negociação é o momento para ajustes e que, nos termos do item 9.5 do edital, após a abertura das propostas não cabe desistência, salvo fato superveniente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

Pela Decisão Administrativa FCN/2026 nº 009/2026, de 10/02/2026, foram determinados o cancelamento da ata, a convocação do próximo colocado e a abertura de procedimento de penalização. A Comissão Processante, designada pela Portaria GP nº 162/2026, notificou a empresa em 02/04/2026, que apresentou defesa prévia tempestiva em 23/04/2026, alegando ausência de tipificação da conduta, cerceamento de defesa, falta de individualização da penalidade, ausência de prova da infração e padronização indevida do procedimento, e requerendo a nulidade ou o arquivamento do processo e, subsidiariamente, a aplicação da sanção mais branda possível.

No Relatório Final de 13/05/2026, encaminhado à empresa em 19/05/2026, a Comissão rejeitou as teses defensivas e recomendou a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor licitado, no montante de R$ 1.095,90, com base no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 do edital. Os autos foram encaminhados a este Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração (Comunicação Interna nº 070/2026).

II. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Decido em estrita consonância com a legislação vigente, adotando como razões de decidir os fundamentos do Relatório Final da Comissão Processante, com os acréscimos a seguir.

O procedimento é regular. A empresa foi notificada pela Fiscalização de Contratos e, depois, pela Comissão, conhecendo os fatos imputados – a não assinatura da Ata de Registro de Preços nº 070-C/2025 –, os dispositivos legais e editalícios invocados e a sanção em apuração, e apresentou defesa escrita em ambas as fases, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. As alegações de falta de tipificação, cerceamento de defesa e padronização do procedimento não se sustentam: a conduta está descrita com precisão e se enquadra no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 24.1.3.1 e 24.9 do edital, e a própria extensão da defesa apresentada demonstra o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021). Não houve pedido específico de produção de prova capaz de alterar os fatos, que são, aliás, reconhecidos pela própria empresa.

No mérito, a defesa não afasta a responsabilidade. A empresa apresentou proposta e lances para os itens que lhe foram adjudicados e homologados, e a recusa em assinar a ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 24.9 do edital). O alegado erro de digitação é imputável exclusivamente à licitante, que dispunha, durante a sessão, de meios para cancelar o lance e, na fase de negociação, de oportunidade para corrigi-lo, e o item 9.5 do edital veda a desistência da proposta após sua abertura, salvo fato superveniente, que não é o caso. A ausência de dolo não afasta a infração, que admite a forma culposa (item 24.1 do edital). Ademais, a justificativa apresentada refere-se apenas à fentanila: a empresa deixou de assinar a ata também quanto à aminofilina, sem apresentar qualquer razão para tanto.

Quanto à dosimetria, registro em favor da empresa que ela comunicou o erro antes da convocação para assinatura e que não há indício de fraude ou má-fé (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Em sentido contrário, a recusa alcançou a ata inteira e obrigou a Administração a convocar outros licitantes. A multa recomendada pela Comissão, de 5% sobre o valor licitado de R$ 21.918,00, equivalente a R$ 1.095,90, situa-se na faixa inferior do intervalo previsto no item 24.4.1 do edital (0,5% a 15%) e observa o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se proporcional às circunstâncias do caso. Mantenho, portanto, o valor recomendado.

A decisão observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao edital, razoabilidade e proporcionalidade.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juara/MT e pela Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento e **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão Processante, para o fim de:

1. APLICAR à empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA., CNPJ nº 09.182.725/0001-12, a sanção administrativa de Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor licitado de R$ 21.918,00, no montante de **R$ 1.095,90 (um mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)**, com fundamento no art. 155, VI, e no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 24.1.3.1, 24.4.1 e 24.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial da decisão definitiva (item 24.4 do edital);

2. INDEFERIR os pedidos da empresa de nulidade e arquivamento do processo e de cancelamento de sua participação na ata sem aplicação de penalidade;

3. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda à intimação formal da empresa acerca desta decisão, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) e notificação eletrônica pelo e-mail licitacao@ativahospitalar.com.br, com comprovação de envio, abrindo-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de Recurso Administrativo (art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças que, não havendo recolhimento no prazo, desconte a multa de eventuais créditos da empresa junto ao Município e, sendo estes inexistentes ou insuficientes, encaminhe os autos à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança (art. 156, § 8º,

da Lei Federal nº 14.133/2021);

5. DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos que, após a decisão definitiva, registre a penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas cadastrais pertinentes, no prazo do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6. DETERMINAR a remessa de cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e Contratos e à Divisão de Fiscalização de Contratos, para conhecimento e providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Juara/MT, 17 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.506/2026

Decreto nº 2.506, de 17 de novembro de 2026.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 79.198,30 (setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$
14062/2025	Santana Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	655,35
14058/2025	Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-ME	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.609,70
8458/2025	Soma Comércio e Serviços Eireli - EPP	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.326,47
12010/2025	Elo Textil Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	43.455,00
10401/2025	Claudio Pereira Queiroz	Oficio 345/2026-GP arquivamento do processo sad nº 56826/2025 nos termos do parecer técnico da controladoria interna nº 003/2025/cgm e parecer jurídico nº 105/2025 pgm .	29.980,00
10752/2025	INSS- Instituto Nacional do Seguro Social	Saldo de Empenho não será mais utilizado	81,34
12872/2025	INSS- Instituto Nacional do Seguro Social	Saldo de Empenho não será mais utilizado	90,44

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.503/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA

A Prefeitura Municipal de Juara, inscrita no **CNPJ nº 15.072.663/0001-99**, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara**, a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)**, conforme a **Resolução CONSEMA nº 74/2025**, para a **reforma e ampliação de estabelecimento de ensino**, enquadrado no **CNAE 4120-4/00**, denominado **Escola Municipal Maria das Graças Calmom Requena**, localizada na Rua da Esperança Esq. com a Rua Ângela Maria Reis de Araújo, Bairro Parque Alvorada, no município de **Juara/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CON-

TRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022, PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022. OBJETO: o repasse do valor de R$ 28.857,20 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026. Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023 - PROCESSO: Concurso de Projetos n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de R$ 58.592,96 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/11/26; PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA
EXTRATO DO OCTOGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO OCTOGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$ 111.047,77 (cento e onze mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 12.295, de 3 de novembro de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/11/26; Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE**; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11079/2026

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo nº 11079/2026

Interessado: Valcir Mioranza

Assunto: Baixa do gravame ambiental da matrícula nº 3.659

Em 1º de outubro de 2026, o interessado Valcir Mioranza protocolou perante o Município de Juína, sob o nº 11079/2026, o requerimento apresentado por meio do Ofício nº 01/2026, de 30 de setembro de 2026. Solicitou o reconhecimento do encerramento do compromisso de reflorestamento da Chácara nº 192 e a anuência municipal para requerer ao Registro de Imóveis a baixa da averbação AV-01 da matrícula nº 3.659.

Firmado em 12 de maio de 1998, o Termo de Responsabilidade de Averbação de Levantamento Circunstanciado (TRALC) vinculou os 12 hectares da chácara ao IBAMA pelo prazo mínimo de 25 anos. A Certidão de Informação de 4 de fevereiro de 2026 atesta que o imóvel integra o perímetro urbano de Juína. Na manifestação de 3 de novembro de 2026, Erica Simionatto, administradora do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DELFAM), concluiu que o prazo se encerrou em 12 de maio de 2023 e opinou pela baixa do gravame.

Acolho os fundamentos e a conclusão da manifestação do DELFAM. A anuência municipal é emitida no exercício da competência para o ordenamento do solo urbano, prevista no art. 30, VIII, da Constituição Federal, consideradas as orientações da SEMA/MT juntadas aos autos.

Defiro o pedido e reconheço o encerramento da vinculação estabelecida no TRALC pelo decurso do prazo. Em consequência, autorizo, no âmbito municipal, e dou anuência expressa ao cancelamento da averbação AV-01 da matrícula nº 3.659, Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína/MT. Permanecem aplicáveis as exigências ambientais e urbanísticas próprias do licenciamento e da aprovação do parcelamento do solo. Determino ao DELFAM que dê ciência ao interessado e lhe disponibilize cópia desta decisão para instruir o requerimento de cancelamento perante o Registro de Imóveis, nos termos do art. 250, III, da Lei nº 6.015/1973, sujeito à qualificação registral. Juína-MT, 17 de novembro de 2026. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 195 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-III** a Servidora **CAROLINE CAVALCANTE**, portadora do CPF nº. **5.9**.**1.1*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 3885 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"FIXA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, no período de **1º de dezembro de 2026 a 22 de janeiro de 2027**, o horário de funcionamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Juruena/MT, **das 7h às 13h**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, não serão realizadas suspensões ou interrupções do fornecimento de água em decorrência de inadimplência dos usuários.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3886, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.875/2025, de 09 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004– ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 - GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 875.000,00

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 - GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 1.475.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será realizada mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 - GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.475.000,00

TOTAL.....R$ 1.475.000,00

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JURUENA- MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Juruena/MT

DECRETO Nº. 3.887, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência nos órgãos públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 85, incisos III, V, IX e XI, observados o art. 37, caput, da Constituição Federal, a legislação municipal de pessoal e a Lei Complementar Municipal nº 679, de 7 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO as competências do Prefeito para dirigir a Administração Municipal e expedir os atos necessários à sua organização e funcionamento, na forma da lei;

CONSIDERANDO a independência profissional assegurada à advocacia pelos arts. 3º, § 1º, e 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de

julho de 1994, e as orientações das Súmulas nº 9 e nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública da OAB, bem como, por analogia, o enunciado nº 5 sobre a advocacia em estatais aprovado pelo Conselho Federal da OAB na Proposição nº 49.0000.2012.010680-7/COP,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de água e o pronto atendimento de ocorrências pelo Departamento de Água e Esgoto de Juruena (DAEJUR), nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.641, de 12 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as características de determinados cargos e funções com mecanismos formais e verificáveis de acompanhamento administrativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto institui o ponto eletrônico, regulamentando o controle de frequência no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto neste decreto se aplica ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária e ao ocupante de emprego permanente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador do Município, servidores formalmente designados para atendimento externo em escala de sobreaviso do sistema municipal de abastecimento de água.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 5º. O horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Juruena será das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, enquanto os demais órgãos e Secretarias Municipais poderão funcionar em horários diferenciados, compreendidos entre as 7h e as 17h, conforme a natureza das atividades desenvolvidas e as necessidades do serviço público, observada a carga horária legalmente estabelecida para cada cargo.

§ 1º. Excetuam-se dos horários previstos no *caput* deste artigo os servidores submetidos a jornadas especiais de trabalho, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desempenhadas, incluindo os regimes de plantão, escalas de revezamento, turnos diferenciados, serviços externos e demais situações que exijam horários específicos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§ 2º. Os horários diferenciados e as jornadas especiais de trabalho deverão ser estabelecidos pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais, mediante justificativa fundamentada nas necessidades do serviço, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º. Os servidores submetidos a horários diferenciados ou jornadas especiais permanecerão sujeitos ao controle de frequência, por meio de registro eletrônico de ponto ou, excepcionalmente, pelos mecanismos de controle previstos neste Decreto.

§ 4º. As Secretarias Municipais deverão comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos os horários de funcionamento e as jornadas especiais adotadas, para fins de registro, acompanhamento e controle da frequência dos servidores.

CAPÍTULO III

DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º. O controle de frequência da jornada de trabalho, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Art. 7°. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao servidor registrar a frequência de outro servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 8º. Em casos excepcionais, que envolvam motivo relevante e face das peculiaridades do serviço, devidamente justificada pelo titular da pasta ou órgão, ou nos casos em que o ponto eletrônico ainda não esteja em pleno funcionamento, serão adotados o registro e a apuração de frequência por meio de Controle Manual de Frequência, através do formulário padrão definido no Anexo II.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente.

Art. 9°. Compete aos responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos das Secretarias:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - encaminhar até o dia 15 (quinze) os registros de frequência, das Secretarias ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - adotar o registro e a apuração de frequência de forma manual a ser registrado em formulário padrão, conforme Anexo II, nos casos especificados no artigo 8º deste Decreto, bem como acompanhado das justificativas e comprovações.

Art. 10. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, bem como o cumprimento da carga horária, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeitos deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo da pasta as funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 11. Compete aos servidores abrangidos por este Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II – o fiel cumprimento das normas estabelecidas para registro de sua frequência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 12. Para o início de cada turno de trabalho, serão admitidos 15 (quinze) minutos de tolerância, desde que:

I - não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

II - seja observado o horário de expediente fixado para a pasta.

CAPÍTULO IV

DA FOLHA DE JUSTIFICATIVA DE FREQUÊNCIA

Art. 13. O servidor que comparecer na Secretaria ou no Departamento após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo definido do Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. A Folha de Justificativa de Frequência (Anexo I) será utilizada tanto no controle de frequência eletrônico, como no controle de frequência de forma manual.

Art. 14. A Folha de Justificativa de Frequência será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de inicio e termino de cada turno.

Parágrafo único. O servidor terá o prazo de 48 horas para justificar a falta.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 15. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal implicará no desconto na folha dos vencimentos.

Art. 16. Constituirá falta grave, punível na forma da Lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias, em qualquer modalidade de controle;

III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder auditorias, a fim de avaliar o fiel cumprimento das normas estabelecidas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades.

Art. 19. Compete aos titulares das Secretarias Municipais estabelecer e regulamentar, mediante ato formal, os horários de funcionamento de suas respectivas unidades administrativas, bem como as jornadas especiais de trabalho, quando necessárias em razão da natureza, das peculiaridades e das necessidades dos serviços públicos, observadas as disposições do art. 5º deste Decreto, a carga horária legalmente estabelecida para cada cargo e a legislação municipal vigente.

Art. 20. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Ficam as Secretarias Municipais e departamentos sujeitos à fiscalização sistemática *“in loco”*, bem como a requisição de documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.

Art. 21. Ao Departamento de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 22. O Controle Manual de Frequência, a Folha de Justificativa de Frequência, bem como os arquivos magnéticos do controle eletrônico de frequência serão arquivados sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 23. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juruena – MT, 17 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Juruena/MT

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

À

Prefeitura Municipal de Juruena-MT

Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ausência de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de _____, lotado (a) na(o)_____ _____, CPF _____, RG_____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de

Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s)_____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

( ) Deslocamento para serviços externos.

( ) Tratar de assunto particular

( ) Atraso por força maior.

Especificação: _____

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Juruena - MT ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do Servidor

( ) Deferido - Encaminhe-se cópia do Departamento de Recursos Humanos

( ) Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

MODELO DE FICHA PONTO

MÊS_____

Secretaria/Departamento:			
Servidor (a):		**Matricula**	
Cargo		**Localização**	
Horas Semanais			
FREQUÊNCIA INTEGRAL	**SOMATÓRIO AS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS**		

	Manhã		Tarde						
Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída	Rubrica do Servidor	Ocorrências	Abono do Chefe	Horas Trabalhadas	Compensação
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									

11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

_____

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 002/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SERRALHERIA DO TINGA LTDA - ME – CNPJ: 64.065.707/0001-69

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA TORNO E REFORMA EM GERAL, MÃO DE OBRA (hora/homem), INCLUINDO MATERIAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, DESTE MUNICÍPIO**"

VALOR: R$ 15.189,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

Extrato do Contrato nº 061/2026
Origem: Adesão/Carona n° 06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, vestuários profissionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
Contratada: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.210.951/0001-01
Valor total do Contrato: R$ 221.971,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais).
Vigência: De 04/11/2026 até 04/11/2027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

Extrato do Contrato nº 062/2026
Origem: Chamada Pública n° 01/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os itens, quantidades, preços e condições constantes do Projeto de Venda selecionado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
Contratado: Edelson Cirino de Almeida
CAF: MT082026.01.005016495CAF
Valor total do Contrato: R$ 36.704,00 (trinta e seis mil, setecentos e quatro reais).
Vigência: De 13/11/2026 até 13/11/2027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Extrato do Contrato nº 063/2026
Origem: Chamada Pública n° 01/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os itens, quantidades, preços e condições constantes do Projeto de Venda selecionado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
Contratado: Vanderley Xavier de Oliveira
CAF: MT012026.01.004483098CAF
Valor total do Contrato: R$ 35.230,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: De 13/11/2026 até 13/11/2027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

Extrato do Contrato nº 064/2026
Origem: Chamada Pública n° 01/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os itens, quantidades, preços e condições constantes do Projeto de Venda selecionado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
Contratada: ASSOCIACAO PIZANI
CNPJ: 64.094.765/0001-10
CAF: MT012026.03.000008404CAF
Valor total do Contrato: R$ 48.671,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: De 13/11/2026 até 13/11/2027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Extrato do Contrato nº 065/2026
Origem: Dispensa de Licitação n.º 15/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, identificação, acondicionamento, preservação, transporte e análise laboratorial de amostras de água bruta e tratada dos sistemas de abastecimento de Lambari D'Oeste/MT e do Distrito de São José do Pingador, sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto – DAE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT
Contratada: BIO LAB ANALISE QUIMICA E MICROBIOLOGICAS
CNPJ: 24.282.834/0001-03
Valor total do Contrato: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
Vigência: De 13/11/2026 até 13/11/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDMI/LUCIARA MT

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDMI/LUCIARA MT

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade de Luciara/MT – CMDMI/Luciara, instituído e disciplinado pela Lei Municipal nº 0511/2009, é órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no Município de Luciara/MT, acompanhado pela Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social.

Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

Parágrafo único. Considera-se idoso, para os efeitos deste regimento e conforme rege a Lei nº 10.74/2003, Estatuto do Idoso, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º O CMDMI/Luciara é composto paritariamente por representantes do governo e organizações representativas da sociedade civil com atuação na garantia de direitos da pessoa idosa do município.

Art. 3º A função de conselheiro do Conselho Municipal do Idoso – CMDMI/: Luciara é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Os atos deliberativos do CMDMI/:Luciara deverão ser publicados seguindo as mesmas regras de publicação dos atos do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os atos normativos regulamentares do CMDMI/Luciara serão por edição de Resolução.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI/Luciara: I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;

III – Propor, formular, acompanhar, monitorar e avaliar políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução,

IV – Articular e integrar as entidades governamentais e organizações da sociedade civil com atuação com idosos;

V – Promover a realização de diagnósticos, no máximo a cada cinco anos, relativos à situação do idoso e do Sistema de Garantia dos direitos do Idoso no âmbito de sua competência;

VI – Elaborar e aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FUMI, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados conforme a Lei nº 13.019/2014, MROSC;

VII – Registrar entidades não governamentais de atendimento e inscrever os programas de proteção destas e das entidades governamentais;

VIII – Dispor sobre o seu Regimento Interno;

IX – Regulamentar o processo de escolha dos representantes das organizações representativas da sociedade civil no CMDMI;

X – Articular junto à Administração Pública a capacitação continuada dos conselheiros do CMDMI;

XI - Cumprir e zelar pelo cumprimento pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

XII– Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

XIII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos do idoso e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

XIV – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;

XV – Propor os poderes e autoridades competentes a criação do Fundo Municipal do Idoso - FUMI;

XVI – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa e na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FUMI;

XVII – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA),

assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XVIII – Divulgar os direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIX – Convocar e promover as Conferências Municipais de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI) e do Conselho Estadual da Pessoa Idosa- CEI;

XX – Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 6º O CMDMI/Luciara será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder

Público Municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 1º A representação governamental será composta por um representante de cada uma das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por cinco representantes de entidades legalmente constituídas, em regular funcionamento há mais de um ano e atuantes na promoção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa, preenchidas as seguintes categorias:

I – Um representante de sindicato e/ou associação de aposentados;

II – Um representante de organização de grupo ou movimento de pessoas idosas legalmente constituído e em atividade;

III – um representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;

IV – Dois representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§ 3º Cada titular terá um suplente.

§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações e o processo de escolha previstos na Lei Municipal nº 0511/2009.

§1º. Os representantes governamentais do Conselho Municipal do Idoso - CMDMI/LUCIARA, serão nomeados pelo prefeito após indicação dos respectivos secretários das secretárias municipais indicadas nos incisos I ao V, os quais serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

§2°. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§3º. Os representantes da Sociedade Civil, citados no inciso VI, serão escolhidos em Assembleia pelo voto das Entidades na área do Idoso organizada pelo Conselho Municipal do Idoso, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§4º. Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade - CMDMI/Luciara MT as Entidades juridicamente constituídas sem fins lucrativos e em regular funcionamento.

§5º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá o titular em caso de ausência ou impedimento.

SEÇÃO II DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros do CMDMI/Luciara será de 2 (dois) anos, admitida recondução por igual período, observadas as condições do art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 0511/2009 e o procedimento de escolha aplicável à representação governamental ou da sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas em lei.

§ 2º A representação da sociedade civil decorrerá da eleição da entidade no fórum próprio, cabendo à entidade eleita indicar seu representante.

§ 3º A substituição de representante deverá ser comunicada formalmente pelo órgão ou entidade responsável, respeitada a legislação e sem prejuízo à continuidade dos trabalhos.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e assumirão a titularidade em caso de vacância, conforme a ordem e as regras legais aplicáveis.

Art. 8° Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 9º As entidades da sociedade civil serão escolhidas em fórum próprio, especialmente convocado para essa finalidade, com acompanhamento de representante do Ministério Público.

§ 1º O Conselho publicará previamente edital ou convocação com as regras, os prazos, as categorias de vagas, os requisitos de habilitação e a forma de votação.

§ 2º As entidades eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes ao Prefeito Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do fórum, observado o art. 3º, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 0511/2009.

§ 3º O não encaminhamento da indicação no prazo legal sujeitará a vaga à substituição pela entidade suplente, conforme a ordem decrescente de votação, nos termos da lei.

Art. 10° As entidades não governamentais representadas no CMDMI/Luciara perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II –Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;

III– aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 11º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho;

III – apresentar renúncia ao Plenário, a ser registrada em ata;

IV – Praticar conduta incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios aplicáveis à Administração Pública;

V – For condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§ 1º Não será computada como falta do titular a ausência em reunião na qual seu suplente compareça e exerça a representação.

§ 2º A apuração e eventual perda de mandato dependerão de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III

Dos procedimentos para apuração de perda do mandato

Art. 12º A perda do mandato dos representantes governamentais e das organizações da sociedade civil, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo.

Art. 13º O CMDMI instituirá um grupo de trabalho para conduzir o procedimento administrativo.

Art. 14º O grupo de trabalho instaurará o procedimento administrativo e notificará o conselheiro, em apuração de perda de mandato, a apresentar defesa no máximo 15 (quinze) dias, contado a

partir do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O conselho poderá alegar em sua defesa todas as razões de fato e de direito e apresentar provas.

Art. 15° As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 16° Compete ao grupo de trabalho:

I – Instaurar o procedimento administrativo;

II– Notificar o conselheiro para apresentar defesa;

III – receber a defesa ou rejeitá-la;

III – apurar os fatos;

IV– Decidir sobre a perda ou manutenção do mandato do conselheiro em apuração.

Art. 17º Da decisão do grupo de trabalho caberá recurso à plenária do CMDMI no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão.

Art. 18º A Plenária do CMDMI/Luciara apreciará o recurso apresentado, assegurando ao recorrente o direito de manifestação e considerando o relatório e as razões apresentadas pelo grupo de trabalho. Após a análise, a matéria será submetida à votação do Plenário, cuja decisão deverá ser fundamentada e registrada em ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão do Plenário do CMDMI/Luciara encerra a instância administrativa interna, não cabendo recurso administrativo no âmbito do Conselho, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, na forma da lei.

SEÇÃO IV

Da Organização Do CMDMI/Luciara

Art. 19º O CMDMI/Luciara dispõe da seguinte organização:

I – Plenária;

II – Diretoria;

III– Comissões Temáticas; IV IV- Secretaria Executiva.

TÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDMI/LUCIARA CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGAOS DO CDMI/LUCIARA

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 20º A plenária é órgão soberano, deliberativo do CMDMI/LUCIARA, composta pelo conjunto dos membros titulares ou suplentes no exercício da função.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou ausências às sessões plenárias.

Art. 21º O CMDMI/LUCIARA, reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário 01 (uma) vez por mês, extraordinariamente por convocação do(a) Presidente ou um terço de seus membros.

§1º. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias serão precedidas de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§2º. Quando possível, as matérias a serem deliberadas em sessão plenária deverão ser encaminhadas junto às respectivas convocações.

Art. 22º As sessões plenárias serão realizadas na sede do CMDMI/LUCIARA.

§1º. Por motivo de força maior ou por deliberação da maioria simples de seus membros pode o CMDMI/LUCIARA, reunir-se excepcionalmente em local diverso da sede.

§2º. As decisões do CMDMI/LUCIARA, serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alterações do Regimento Interno ou destituição de membros caso em que serão necessários 2/3 dos votos de seus membros.

Art. 23º As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária, ou, em situações especiais, pela Diretoria.

Art. 24º O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.

§1º. É permitido ao suplente o direito de voz, será permitido o voto quando este estiverem substituindo o conselheiro titular.

§2º. O conselheiro titular ou suplente terá direito a formular, em qualquer fase da reunião, questão de ordem sobre a interpretação de norma regimental ou qualquer outra questão relacionada ao idoso, observado o prazo máximo de 02(dois) minutos.

Art. 25º As deliberações da plenária do CMDMI/LUCIARA, ocorrerão por voto da maioria simples dos presentes na sessão plenária do CMDMI/LUCIARA, salvo para aprovação do Regimento Interno, que deverá ser metade mais um dos seus membros.

Parágrafo único. No caso de empate nas votações da Plenária o voto do Presidente valerá para desempate.

Art. 26º Em cada sessão plenária será observada a seguinte organização:

I – Verificação do número de conselheiros presentes e composição do quórum;

II – Abertura da sessão e leitura da ata anterior, pelo Secretário (a) Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

III – Enviada a ata por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;

IV – Apresentação das justificativas de ausências;

V – discussão e votação da matéria em pauta;

VI – Informes dos conselheiros, das comissões temáticas e outros necessários;

VII- deliberações e encaminhamentos;

VIII – formulação da pauta para próxima sessão plenária;

IX– Encerramento da sessão.

Parágrafo único. A pauta será definida pelo presidente, que poderá contar com a assessoria da Secretaria Executiva, devendo prever a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, observadas as normas regimentais.

Art. 27º Ao Plenário Compete:

I – Deliberar, por maioria absoluta:

a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;

b) Na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

c) Quando à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso-FUMI.

II – Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal do Idoso;

I V – Aprovar a criação e dissolução dos Grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI - Propor a convocação da Conferência Municipal do Idoso que se reunirá a cada 2 (dois) anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII – deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII – convocar a cada 2 (dois) anos o Fórum Municipal do Idoso, no qual serão eleitos os representantes das entidades não governamentais;

IX – Elaborar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso– FUMI;

X – Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso-FUMI.

Art. 28º As comissões temáticas e os conselheiros, individualmente, poderão apresentar matéria à apreciação na sessão plenária ou enviando-a por escrito à Diretoria, respeitando o mínimo de 03(três) dias úteis anteriores à realização da próxima sessão plenária observando o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§1º. A possibilidade de inclusão de matéria na pauta na sessão plenária estará condicionada à urgência de sua deliberação.

§2º. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na pauta, salvo as matérias consideradas urgentes pela Diretoria.

§3º. Caso a matéria não seja considerada urgente, poderá ser incluída na sessão plenária subsequente.

§4º. As comissões temáticas deverão disponibilizar as matérias para a Diretoria com antecedência mínima, de 03 (três) dias úteis anteriores a reunião.

Art. 29º As deliberações das sessões plenárias se processarão por votação aberta, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Parágrafo único. As atas das sessões plenárias, depois de aprovadas, serão lavradas, assinadas pelos conselheiros presentes e arquivadas no CMDMI/LUCIARA.

DA DIRETORIA

Art. 30º Compete à Diretoria:

I - Planejar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDMI/LUCIARA;

II -Analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMDMI/LUCIARA.

III– providenciar os encaminhamentos definidos em sessão plenária;

IV – Organizar a pauta das sessões plenárias;

V– Zerar pelo cumprimento das deliberações das sessões plenárias;

VI – Reunir com as Comissões Temáticas para discutir assuntos específicos, quando necessário;

VII– indicar conselheiro titulares e suplentes para representação externa do CMDMI/LUCIARA;

VIII– acompanhar as atividades e os planos de trabalho das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

IX – Coordenar as ações da Secretaria Executiva do CMDMI/LUCIARA.

Art. 31º O Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade, será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros para mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato por igual período conforme Lei Municipal .0511/09.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 32º Compete às Comissões Temáticas:

I – Apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;

II – Assessorar e subsidiar as decisões da Diretoria e do Plenário;

III– otimizar e agilizar o funcionamento do CMDMI/LUCIARA, propondo soluções objetivas na área de sua competência;

IV– Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Plenária e Diretoria do CMDMI/LUCIARA;

V– Promover a articulação com as demais Comissões Temáticas;

VI– Propor revisão, quando necessário, de resolução pertinente à Comissão Temática;

VII – participar de espaços de discussões sobre a situação do idoso, afetas à sua área;

VIII – subsidiar o CMDMI/LUCIARA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos idosos;

IX– Informar a Diretoria sobre quaisquer fatos ou irregularidades afetas ao seu trabalho;

X – Promover campanhas de divulgação das Políticas Públicas e dos Direitos Humanos dos Idosos no município, devidamente aprovadas pelo Plenário.

Parágrafo único. Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas:

a) Comissão de Normas; com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para a provação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instâncias legislativas e judiciárias;

b) Comissão de Visita e fiscalização; com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar os serviços e ações desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais referentes à pessoa idosa no município;

c) Comissão de Registro e Inscrição; com a finalidade de registrar as entidades não governamentais de atendimento à população idosa e inscrever os programas de proteção destas e das entidades governamentais.

d) Comissão de Orçamento e Finanças; com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes ao segmento idoso, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; elaborar plano de ações e aplicação do Fundo Municipal do Idoso-FUMI ainda acompanhar toda a sua movimentação.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 33º Compete à Secretaria Executiva:

I – Responder pelas atribuições das funções técnicas e administrativas prestando assessoria à Diretoria, ao Plenário, às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho; II – atender e orientar ao público externo em relação às atribuições do CMDMI/LUCIARA;

III– Apoiar administrativamente as atividades do CMDMI/LUCIARA, encaminhando as aprovações das reuniões das comissões e das sessões plenárias, providenciando a publicação e divulgação das resoluções e demais atos do CMDMI/LUCIARA;

IV– Redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências administrativas;

V– Contribuir para um bom funcionamento do CMDMI/LUCIARA, propondo providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de informatização, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;

VI– Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, bem como manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDMI/LUCIARA;

VII– manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes ao idoso;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDMI/LUCIARA;

IX– Monitorar a frequência dos conselheiros de direitos às sessões plenárias e as reuniões das comissões temáticas, comunicando mensalmente a Diretoria;

X– Divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas ao idoso;

XI – fixar os calendários das sessões plenárias.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÕES DOS MEMBROS DO CMDMI

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 34º Ao (a) Presidente do CMDMI/LUCIARA incumbe:

I– Representar o CMDMI/LUCIARA;

II– Convocar e presidir as reuniões plenárias;

III– submeter à votação da Plenária todas as matérias a serem decididas, observando o quórum regimental e a pauta;

IV– Atribuir à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas pela Plenária;

V – Assinar os expedientes e documentos do CMDMI/LUCIARA;

VI – Praticar todos os atos administrativos de competência do CMDMI/LUCIARA;

VII – assinar as resoluções e demais atos aprovados pela Plenária;

VIII– cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI/LUCIARA, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEPI/MT e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI.

IX– Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

X– Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

XI– assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

XII– delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária; XIII– submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e execução físico financeira do Conselho;

XIV– submeter à Plenária o relatório anual do Conselho;

XV– Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;

XVI– nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;

XVII– dar publicidade às decisões do Conselho;

XVIII– consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIX– convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;

XX– Decidir sobre questões de ordem;

XXI– desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XXII– exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XXIII– aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXIV – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do Conselho.

SEÇÃO II

Do Vice-Presidente

Art. 35º Ao (a) Vice-Presidente incumbe:

I – Substituir o (a) Presidente do CMDMI/LUCIARA em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o (a) Presidente do CMDMI/LUCIARA no cumprimento de suas atribuições;

III – assessorar o (a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

IV– Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo (a) Presidente;

V– Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 36º Compete ao Secretário (a):

I– Secretariar os serviços da Diretoria;

II– Assessorar o (a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III – secretariar as sessões plenárias e as reuniões da diretoria;

IV – Lavrar as atas, redigir ofícios e demais documentos destinados às decisões da diretoria e da Plenária.

Parágrafo Único. Em caso de falta ou impedimento do secretário, será escolhido dentre os conselheiros presentes um conselheiro para secretariar a reunião plenária.

SEÇÃO IV DO CONTADOR

Art. 37º Compete ao Contador (a):

I– Acompanhar a arrecadação e a destinação das verbas do FUMI/LUCIARA;

II– Solicitar, quando necessário, informações pertinentes à contabilidade do FUMI/LUCIARA;

III – acompanhar as audiências públicas referentes ao orçamento público municipal; IV – assessorar o (a) Presidente nos assuntos pertinentes ao FUMI/LUCIARA;

SEÇÃO V

Dos Conselheiros de Direitos

Art. 38º Compete aos Conselheiros de Direito do CMDMI/LUCIARA:

I – Integrar a Plenária, as Comissões Temáticas, tomar parte nas reuniões e votar;

II – Apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

III– requerer informações, providências, documentos e esclarecimentos à Diretoria ou às Comissões Temáticas ou à Secretaria Executiva, mediante solicitação formalizada; IV– encaminhar, por meio da Diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

V– Participar de Grupos de Trabalho;

VI– Solicitar à Diretoria cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDMI/LUCIARA, necessários para o exercício de sua função;

VII– proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;

VIII– requisitar das autoridades municipais, por intermédio da Diretoria ou do Plenário, providências para garantir efetivação dos direitos do idoso ou de decisões do CMDMI/LUCIARA;

IX– Utilizar dos serviços da Secretaria Executiva do CMDMI/LUCIARA para fins relacionados ao exercício de suas funções;

X– Cumprir e fazer cumprir as resoluções aprovadas pelo Plenário;

XI– justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

XII– assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;

XIII– solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

XIV– debater informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

XV– Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

XVI– apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

XVII– propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XVIII– acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIV– apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XX– Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XXI– votar e ser votado para cargos do Conselho;

XXII– requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XXIII– fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situam na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XXIV– requerer votação de matéria em regime de urgência;

XXV– apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao doso;

XXVI– deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos Temáticos;

XXVII– participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O membro do conselho de direitos deverá dar prioridade ao exercício da função em relação às outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao princípio da prioridade absoluta dos direitos do idoso.

Art. 39º A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I– Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído; II– no caso de falta do conselheiro, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;

III– quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º Nos procedimentos administrativos no âmbito do CMDMI/LUCIARA serão sempre assegurados os princípios gerais da administração pública, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 41º Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Plenária do CMDMI/LUCIARA, observando o quórum regimental.

Art. 42º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º Revogam-se as normas do regimento interno anterior e as demais disposições em contrário.

Luciara MT, 07 de outubro de 2026.

_____

Maria Docy Evangelista Silva

Presidente do Conselho dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MELHOR IDADE – CMDMI/LUCIARA – MT RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MELHOR IDADE – CMDMI/LUCIARA – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MELHOR IDADE – CMDMI/LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MELHOR IDADE – CMDMI/LUCIARA/MT, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas previstas na Lei Municipal nº 0511/2009, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a organização, funcionamento, composição e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Me-

lhor Idade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade constitui espaço permanente de participação, controle social, deliberação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Luciara/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento administrativo e institucional do CMDMI/Luciara, estabelecendo normas claras quanto às atribuições de seus membros, da Plenária, da Diretoria, das Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relacionados à participação dos conselheiros, às reuniões ordinárias e extraordinárias, às deliberações, às votações, às comissões temáticas, à representação governamental e da sociedade civil e aos demais atos necessários ao funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência, contraditório e ampla defesa no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI/Luciara/MT, em reunião realizada em 07 de Outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI/Luciara/MT, que passa a disciplinar sua organização, composição, competências,

funcionamento, atribuições de seus membros, procedimentos administrativos, funcionamento das Comissões Temáticas e demais matérias relacionadas ao exercício de suas competências.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução constitui instrumento normativo de organização e funcionamento do CMDMI/Luciara, devendo ser observado por todos os seus membros, órgãos, comissões e demais pessoas que participem de suas atividades.

Art. 3º O CMDMI/Luciara exercerá suas atribuições de forma permanente, paritária e deliberativa, assegurando a participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil na defesa, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Art. 4º O funcionamento do Conselho observará as disposições estabelecidas no Regimento Interno, especialmente quanto:

I – à realização das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;

II – à composição e funcionamento da Diretoria;

III – à atuação das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – às atribuições da Secretaria Executiva;

V – aos direitos, deveres e responsabilidades dos conselheiros;

VI – aos procedimentos de votação e deliberação;

VII – ao controle de frequência e participação dos conselheiros;

VIII – aos procedimentos administrativos para apuração de eventual perda de mandato;

IX – à elaboração, aprovação e publicação dos atos normativos do Conselho; e

X – às demais disposições necessárias ao regular funcionamento do CMDMI/Luciara.

Art. 5º Os membros do CMDMI/Luciara deverão exercer suas funções observando os princípios da ética, responsabilidade, compromisso com o interesse público, respeito à pessoa idosa, participação democrática, transparência e defesa dos direitos sociais.

Art. 6º As deliberações do Conselho deverão ser formalizadas nos instrumentos próprios, especialmente atas, resoluções, recomendações, pareceres, moções e demais atos aprovados pelo Plenário, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 7º As Comissões Temáticas constituídas no âmbito do CMDMI/Luciara deverão desenvolver suas atividades de acordo com suas respectivas competências, apresentando ao Plenário estudos, análises, pareceres, propostas e recomendações para subsidiar as decisões do Conselho.

Art. 8º A Secretaria Executiva do CMDMI/Luciara ficará responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, incluindo a organização documental, elaboração de expedientes, registro das reuniões, acompanhamento da frequência dos conselheiros, divulgação dos atos e demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 9º A perda do mandato de conselheiro observará o procedimento administrativo previsto neste Regimento Interno, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Os casos omissos ou as situações que necessitarem de interpretação das disposições regimentais serão apreciados e deliberados pelo Plenário do CMDMI/Luciara, observados os princípios legais e o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11. O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada ao Plenário e aprovada pela maioria dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de deliberação, sempre que houver necessidade de adequação às normas legais ou às necessidades de funcionamento do Conselho.

Art. 12. Os atos deliberativos e normativos do CMDMI/Luciara deverão ser devidamente registrados, publicados e divulgados, garantindo-se transparência às decisões e possibilitando o conhecimento das ações desenvolvidas pelo Conselho pela sociedade e pelos órgãos públicos.

Art. 13. O CMDMI/Luciara deverá promover a ampla divulgação de suas decisões, resoluções e demais atos de interesse público, especialmente aqueles relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 14. Fica revogado o Regimento Interno anterior do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade – CMDMI/Luciara/MT, bem como as disposições internas que contrariem o Regimento ora aprovado.

Art. 15. O Regimento Interno aprovado por esta Resolução integra a presente norma para todos os fins, devendo permanecer arquivado na Secretaria Executiva do Conselho e disponibilizado para consulta dos conselheiros, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Luciara/MT, 07 de outubro de 2026.

MARIA DOCY EVANGELISTA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Melhor Idade –

PORTARIA N.º 254/2026 - "NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 254/2026

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIANA GONSALVES,** portadora do CPF nº 030.917.991-23 para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2024 - PREFEITURA MUNICIPA DE LUCIARA-MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **HOME E INVEST CONSTRTUTORA LTDA**, CNPJ: 18.363.482/0001-00 na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 18.363.482/0001-00**,** com endereço na Rua IVONETE PEREIRA DOS REIS – 108 – QUADRA 11 – LOTE 04 – SALA 03 – RESIDENCIAL ITAMARATI – CUIABÁ-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO, inscrito no CPF sob n. 033.827.341-76 doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 29/10/2026 até a data de 29/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 14.133/2021, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 18.363.482/0001-00

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO 031/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMOADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PUBLICAÇÃO OFICIAL NOS TERMOS DO ART. 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Campo	Dados do Instrumento Contratual
Processo Administrativo	Processo Administrativo nº 021/2024
Modalidade	Concorrência Presencial nº 002/2024
Contratante	Município de Luciara – MT, CNPJ nº 03.503.620/0001-31
Contratada	Construtora Império Ltda., CNPJ nº 18.363.482/0001-00
Objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de Campo Society com arquibancada e vestiário em Luciara – MT por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (período de 29/04/2025 a 29/04/2026), ratificação da prorrogação automática da vigência contratual até a conclusão e recebimento definitivo do objeto (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), aprovação de novo cronograma físi-

	co-financeiro e retificação de erro material no número do CNPJ da contratada constante no preâmbulo do contrato originário.
Valor Global	Permanece inalterado em R$ 1 .298.836,58 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Unidade 001 ; Projeto/Atividade 1090; Elemento de Despesa 4.4.90.51 .00.00.00; Fonte 1.706.000000.
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 94, 111 , parágrafo único, I, 115, § 5º, e 124) e Cláusulas Segunda (2.2), Décima Terceira (13.2) e Décima Sexta do Contrato nº 031 /2024.

Campo	Dados do Instrumento Contratual
Data de Assinatura	28 de abril de 2025
Signatários	Parassu de Souza Freitas (Prefeito Municipal – Contratante) e Marcos Aurélio Soares Coelho (Representante Legal – Contratada).

Luciara – MT, 28 de abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara – MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 CONVÊNIO Nº 3181-2025/SINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT E A EMPRESA D CASA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D CASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.932.502/0001-77, com sede na Rua 7, nº 63, Bairro Jardim Alvorada, Porto Alegre do Norte – MT, neste ato representada por seu sócio-administrador e responsável técnico, Engenheiro Civil **CERISVALDO SILVA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redefinição do prazo de execução da obra referente ao Contrato Administrativo nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de **Construção da Praça Urbana do Setor André Maggi**, localizada na Rua 07, Bairro Maggi, no Município de Luciara – MT, com área aproximada de 4.976,84 m², conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido como novo prazo final para conclusão da execução da obra o dia **13 de março de 2027**, considerando a solicitação apresentada pela CONTRATADA e a autorização administrativa concedida pela CONTRATANTE antes do encerramento do prazo de execução originalmente previsto.

2.2. A redefinição do prazo tem por finalidade possibilitar a conclusão integral dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados e o cronograma físico-financeiro readequado.

2.3. A CONTRATADA deverá cumprir o novo cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços até a efetiva conclusão do objeto.

2.4. O presente instrumento altera exclusivamente o prazo de execução da obra, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, inclusive o prazo de vigência originalmente estabelecido até 06 de abril de 2027, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis aos contratos por escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração fundamenta-se na solicitação formal apresentada pela empresa D CASA ENGENHARIA LTDA, por meio do Ofício nº 005/2026, datado de 28 de Agosto de 2026, bem como na autorização administrativa anteriormente concedida e no parecer técnico emitido pelo responsável técnico da obra.

3.2. Conforme justificativa apresentada pela CONTRATADA, durante o desenvolvimento dos serviços foram identificados fatores técnicos, operacionais e logísticos que impactaram o andamento inicialmente previsto no cronograma físico-financeiro, especialmente:

I – **Sequenciamento técnico e compatibilização das frentes de serviço:** a complexidade da obra exige a conclusão prévia das etapas de infraestrutura enterrada, incluindo redes de drenagem pluvial, água potável, esgotamento sanitário e eletrodutos subterrâneos, antes da liberação das etapas de pavimentação, pisos intertravados, concretagem e acabamentos;

II – **Logística de suprimentos e aquisição de materiais:** a localização geográfica do Município de Luciara – MT impõe prazos maiores de transporte e fornecimento de insumos específicos, materiais de acabamento, estruturas metálicas e de madeira, luminárias públicas, equipamentos de lazer e mobiliário urbano;

III – **Adequações de campo e condições climáticas sazonais:** a necessidade de ajustes executivos relacionados à compatibilização topográfica e à drenagem superficial do terreno, somada à transição climática e ao início do período chuvoso na região, exi-

ge prazo adicional para a execução adequada dos serviços externos;

IV – **Continuidade e qualidade da execução:** a redefinição do prazo permitirá a conclusão integral da obra, respeitando as especificações técnicas e os padrões de qualidade e durabilidade exigidos.

3.3. Considerando as justificativas apresentadas pela empresa, o parecer técnico de engenharia e a autorização administrativa concedida antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, a Administração reconhece a necessidade de adequação do prazo de execução, visando assegurar a conclusão do objeto contratado e o atendimento ao interesse público.

3.4. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do novo cronograma, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, observando as responsabilidades das partes e as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A presente d alteração refere-se exclusivamente ao prazo de execução, não implicando acréscimo ou supressão de valores, permanecendo inalterado o valor global originalmente contratado de **R$ 1.220.150,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 111 e parágrafo único, bem como no artigo 132, observadas as disposições contratuais pertinentes.

5.2. A formalização do presente instrumento considera a justificativa apresentada pela CONTRATADA, a autorização administrativa, o parecer técnico de engenharia e a manifestação dos setores competentes da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 008/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luciara – MT, 29 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT CNPJ nº 03.503.620/0001-31

PARASSU DE SOUZA FREITAS Prefeito Municipal CONTRATANTE

D CASA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 11.932.502/0001-77

CERISVALDO SILVA DOS SANTOS Sócio-Administrador / Responsável Técnico CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital
001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo
presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no
momento, conforme relação abaixo:
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco)
dias a contar desta data, 17 de Novembro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de
solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 17 de Novembro de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finança
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
262
MELISSA
FIORINDO
LAZZERI
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVOSEDE
DO
MUNICIPIO
40 H
15º
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL

DE SAÚDE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

DECRETO Nº 087/2026 - SÚMULA: "REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DA VERBA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 839/2013 E Nº 936/2016,

DECRETO Nº 087/2026

DATA: 10/11/2026

SÚMULA: "REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DA VERBA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 839/2013 E Nº 936/2016, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 010/2026 E Nº 011/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 010/2026 de 27/10/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 011/2026 de 27/10/2026;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para prestação de contas mensal da verba indenizatória do Prefeito e dos Secretários Municipais, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º - A prestação de contas será individual, mensal e referente à verba indenizatória recebida em cada competência, mediante apresentação do Relatório Mensal constante do Anexo I e dos documentos pertinentes.

Art. 3º - O beneficiário apresentará a prestação de contas até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento da verba, mediante protocolo junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O protocolo identificará o beneficiário, a competência, a data de entrega e os documentos apresentados.

Art. 4º - A comprovação poderá ocorrer por relatório mensal de atividades, declaração de despesas, registro de deslocamentos, agendas institucionais, ordens de serviços, comprovantes de participação em eventos ou outros documentos idôneos que demonstrem o vínculo com as atribuições do cargo, admitindo documentos fiscais e recibos quando necessários à verificação da regularidade dos gastos.

Art. 5º - Poderão ser declaradas despesas inerentes ao exercício institucional do cargo, nas categorias previstas em Lei, incluídas locomoção, transporte, seguro de veículo, combustível, lubrificante, estacionamento, limpeza veicular, telefonia móvel, assessorias e serviços técnicos, aplicativos, plataformas digitais, softwares, consultorias, pesquisas e outras despesas relacionadas às atribuições do cargo.

Art. 6º - É vedada a utilização da verba para despesas particulares, de terceiros ou já custeadas por diárias, adiantamentos ou outros recursos públicos. O beneficiário declarará expressamente a inexistência de duplicidade de custeio.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria:

I. Receber e protocolar a documentação;

II. Verificar o cumprimento do prazo e a presença dos elementos

mínimos;

III. Examinar a coerência das atividades e despesas declaradas com as atribuições do cargo;

IV. Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

Art. 8º - A Unidade de Controle Interno acompanhará os procedimentos de prestação de contas, observadas suas competências legais, podendo recomendar medidas corretivas, solicitar informações e realizar verificações por amostragem ou por critérios de risco, sem substituir a responsabilidade do beneficiário e do setor competente.

Art. 9º - A ausência de prestação de contas no prazo legal, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a suspensão do pagamento da verba indenizatória até a regularização da pendência, nos termos da Lei Municipal.

Art. 10 – As prestações de contas e respectivas decisões serão autuadas e arquivadas em meio físico ou eletrônico, com rastreabilidade, integridade e acesso aos órgãos de controle, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outro setor formalmente designado, poderá expedir orientações operacionais complementares que não alterem os requisitos, prazos e direitos previstos em lei.

Art. 12 – Este Decreto aplica-se às prestações de contas relativas às verbas indenizatórias pagas a partir da entrada em vigor das Leis Complementares nº 010/2026 e nº 011/2026.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 10 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Secretário(a) Municipal: _____

Secretaria: _____

Mês/Ano de Referência: _____/_____

Valor da Verba Recebida: R$_____

2. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Declaro que, durante o período de referência, foram desenvolvidas atividades inerentes ao exercício do cargo de Secretário Municipal, relacionadas às finalidades da verba indenizatória, conforme descrição resumida abaixo:

Atividades realizadas, deslocamentos e respectivas finalidades:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que a verba indenizatória foi utilizada exclusivamente para atender as despesas decorrentes do exercício das atribuições do cargo, observadas as finalidades estabelecidas em Lei.

Declaro, ainda, que não foram incluídas despesas de caráter particular, de terceiros ou já custeadas por diárias ou outros recursos públicos.

Estou ciente de que a Administração Municipal e os órgãos de controle poderão solicitar informações complementares e documentos comprobatórios, quando necessários à fiscalização.

Marcelândia-MT, ___ de _____ de _____.

4. RECEBIMENTO PELO SETOR COMPETENTE

Data do Recebimento: ___/___/_____

Responsável: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 039/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/05/2026	7542/2026	R$4.000,00	Secretaria de Agricultura
14/09/2026	12334/2026	R$796,60	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de novembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6.138, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: "DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MATUPÁ, DISCIPLINA A COMPOSIÇÃO INICIAL PARITÁRIA, DESIGNA A SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.658/2026, que institui e disciplina o Conselho Municipal de Planejamento, cujos arts. 14 e 37, inciso III, atribuem ao Chefe do Poder Executivo a designação dos membros titulares e suplentes, no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação do resultado final do chamamento público;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.122/2026, que instituiu a Comissão Especial responsável pelo chamamento público;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sua 1ª Retificação e o Resultado Final Consolidado de Habilitação e Classificação, publicado em [DATA], que definiu as entidades habilitadas e classificadas para a composição inicial do Conselho Municipal de Planejamento;

Considerando o preenchimento de quatro das oito vagas destinadas à sociedade civil, permanecendo vagas os Segmentos II, IV, V e VI;

Considerando os arts. 12, § 6º, e 13, §§ 1º a 5º, da Lei Municipal nº 1.658/2026, que permitem a instalação do Conselho com vagas não preenchidas, mediante preservação da paridade e suspensão temporária de vagas do Poder Público; e

Considerando a indicação dos representantes do Poder Legislativo pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.658/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Planejamento de Matupá, para a primeira composição, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 1º. A composição inicial em exercício será de 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais 3 (três) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo Municipal, e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 2º. As demais vagas legalmente previstas permanecem reservadas aos respectivos segmentos, ficando não preenchidas 4 (quatro) vagas destinadas à sociedade civil e temporariamente suspenso o exercício de igual número de vagas destinadas ao Poder Público, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 2º. Ficam designados como representantes do Poder Público:

I. Planejamento e gestão territorial (art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.658/2026):

a) Titular: **Michael Cesar Barbosa Costa**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento;**

b) Suplente: **Tauan Lima Machado**, ocupante do cargo de **Assessor Executivo**.

II. Urbanismo, paisagismo e mobilidade urbana (art. 8º, II):

a) Titular: **Adryana Lucia Fernandes**, ocupante do cargo de **Engenheira Civil**;

b) Suplente: **Bruna Zardo Bueno**, ocupante do cargo de **Coordenador Administrativo**.

III. Obras, infraestrutura e transporte (art. 8º, III):

a) Titular: **Elywd Pereira Da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário de Obras**;

b) Suplente: **Patrícia Tosta Batista**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta**.

IV. Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Matupá (art. 8º, VIII):

a) Titular: **Andreia Ferdinando Varea**;

b) Suplente: **Josimar Lopes Pessoa**.

Art. 3º. Ficam designados como representantes da sociedade civil, de acordo com o Resultado Final Consolidado do Edital nº 001/2026 e sua 1ª Retificação:

I. Da Associação Comercial e Empresarial de Matupá - ASCOMIM, representante do Segmento I - Setor empresarial, comercial, industrial e de prestação de serviços:

a) Titular: Vanessa Borges de Souza;

b) Suplente: Cristiane da Silva Reis.

II. Do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Matupá - CONSEG, representante do Segmento III - Associações comunitárias, de bairro e de moradores da área urbana:

a) Titular: Carlos Alberto Rieger;

b) Suplente: Marcos Elias Rios da Cruz.

III. Do Rotary Club de Matupá, representante do Segmento VII - Organizações da sociedade civil com atuação nas áreas ambiental, urbanística, habitacional ou de desenvolvimento territorial:

a) Titular: Cleusi Hintz;

b) Suplente: Catiusa Larissa Hintz.

IV. Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE, representante do Segmento VIII - Entidades representativas de trabalhadores, movimentos sociais ou organizações comunitárias regularmente constituídas:

a) Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça;

b) Suplente: Gilcelia Eugenio Neres.

Art. 4º. Para assegurar a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, fica temporariamente suspenso o exercício das vagas do Poder Executivo correspondentes aos seguintes segmentos institucionais, observada a ordem de suspensão prevista no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 1.658/2026:

I. Assistência social, habitação, trabalho e cidadania (art. 8º, VII);

II. Desenvolvimento econômico, indústria, comércio e turismo (art. 8º, VI);

III. Agricultura e desenvolvimento rural (art. 8º, V); e

IV. Meio ambiente e sustentabilidade (art. 8º, IV).

Parágrafo Único. As vagas alcançadas pela suspensão permanecerão formalmente existentes, reservadas aos respectivos segmentos institucionais, e seus representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal quando do restabelecimento do exercício da representação, na forma do art. 5º deste Decreto.

Art. 5º. As vagas remanescentes da sociedade civil, correspondentes aos Segmentos II, IV, V e VI, serão objeto de chamamento público complementar, observadas as disposições do art. 12 da Lei Municipal nº 1.658/2026 e as regras específicas aplicáveis à representação dos povos indígenas, previstas no art. 9º, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo da instalação e do regular funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento.

§ 1º. As vagas correspondentes do Poder Público permanecerão temporariamente suspensas, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.658/2026, até o preenchimento das respectivas vagas da sociedade civil, de modo a assegurar a composição paritária do Conselho.

§ 2º. O preenchimento das vagas remanescentes da sociedade civil implicará o restabelecimento proporcional do exercício das vagas do Poder Público temporariamente suspensas, observada a ordem inversa à suspensão prevista no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 1.658/2026, mediante a designação dos respectivos representantes por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A designação dos novos representantes da sociedade civil será formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre as representações, podendo a designação dos representantes das vagas do Poder Público restabelecidas ser feita no mesmo ato, para fins de publicidade e atualização da composição do Conselho.

Art. 6º. Os membros designados neste Decreto serão convocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a reunião inaugural do Conselho Municipal de Planejamento, a realizar-se no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da publicação deste Decreto, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 1º. A reunião inaugural será convocada e aberta pelo Chefe do Poder Executivo, que conduzirá a eleição da Presidência e da Vice-Presidência, conforme o art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 2º. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência será realizada pelo Plenário, mediante voto aberto e nominal, dentre os membros titulares, observados os arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 3º. A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes de setores distintos, sendo um do Poder Público e outro da sociedade civil, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Art. 7º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 1.658/2026, iniciando-se na data da posse na reunião inaugural, nos termos do art. 37, § 2º, da mesma Lei.

Art. 8º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal **Michael Cesar Barbosa Costa**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, para exercer a função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Planejamento de Matupá, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 1º. A Secretaria Executiva constitui instância de apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Planejamento, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.

§ 2º. O exercício da função de Secretário(a) Executivo(a) não implica a ocupação de vaga na composição do Conselho, não se submetendo às regras de paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 3º. A designação para a Secretaria Executiva não confere, por si só, a condição de conselheiro, nem direito a voto nas deliberações do Conselho.

§ 4º. O exercício da função de Secretário(a) Executivo(a) observará as disposições da Lei Municipal nº 1.658/2026, sem prejuízo das atribuições do cargo público ocupado pelo servidor, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da reunião inaugural, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Art. 10. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Planejamento constitui atividade de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração, vantagem pecuniária ou vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Parágrafo Único. O exercício da função de Secretário Executivo observará o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.658/2026 e a legislação aplicável ao servidor público designado, sem prejuízo da remuneração correspondente ao cargo público de origem.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6.139, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE SUA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E PARTICIPATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 182 da Constituição Federal,

que atribui ao Poder Público Municipal a execução da política de desenvolvimento urbano e estabelece o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), especialmente nos arts. 2º, inciso II, e 43, que tratam da gestão democrática da cidade, e no art. 40, § 4º, que assegura a realização de audiências públicas e debates, a publicidade dos documentos e informações produzidos e o acesso dos interessados durante os processos de elaboração e fiscalização da implementação do Plano Diretor;

Considerando a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, que orienta a publicidade, a participação social e a realização de audiências públicas no processo participativo de elaboração do Plano Diretor;

Considerando os arts. 87, 88, 144, § 1º, 145, inciso I, 152, inciso V, 159 e 160, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Matupá, que tratam da participação popular, do planejamento municipal e da elaboração do Plano Diretor com ampla participação das entidades comunitárias e da sociedade civil organizada;

Considerando a Lei Municipal nº 1.658/2026, que instituiu o Conselho Municipal de Planejamento - CMP, estabelecendo sua composição paritária, organização, funcionamento e competências relacionadas ao planejamento e ao desenvolvimento territorial do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização, a coordenação e o acompanhamento do processo participativo de elaboração do Plano Diretor, asseguradas a integração institucional, a transparência e a participação da sociedade; e

Considerando a contratação de assessoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor, observadas as competências dos órgãos municipais e do Conselho Municipal de Planejamento - CMP;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto instaura o processo participativo de elaboração do Plano Diretor do Município de Matupá, estabelece as diretrizes para sua organização e governança institucional e participativa e disciplina a coordenação das ações administrativas, técnicas e institucionais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, observada a legislação aplicável.

Art. 2º. O processo de elaboração do Plano Diretor constitui atividade administrativa de interesse público e caráter estratégico, destinada à formulação do instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e ordenamento territorial, devendo ser conduzido de forma integrada, interdisciplinar, participativa e transparente, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O processo de que trata este Decreto compreenderá, entre outras atividades:

I. A organização e a articulação das instâncias de governança institucional e participativa, observadas as competências do Conselho Municipal de Planejamento - CMP, instituído pela Lei Municipal nº 1.658/2026;

II. A definição dos procedimentos de coordenação administrativa, assessoramento técnico, acompanhamento institucional e participação social;

III. A realização de estudos e levantamentos técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais, econômicos, sociais e territoriais;

IV. A elaboração e a consolidação do diagnóstico municipal, compreendendo a leitura técnica e comunitária do território;

V. A construção participativa das diretrizes, estratégias, programas, instrumentos e propostas destinados à elaboração do Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor; e

VI. A adoção das demais providências administrativas, técnicas e institucionais necessárias ao regular desenvolvimento do processo.

Art. 3º. O processo de elaboração do Plano Diretor será desenvolvido de forma integrada e cooperativa, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Planejamento - CMP, instituído pela Lei Municipal nº 1.658/2026, e a articulação com o Poder Legislativo, os demais órgãos e instituições públicas, as entidades representativas da sociedade civil e a população em geral, observadas as competências legais de cada instância.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º. O processo de elaboração do Plano Diretor tem por objetivo estabelecer, de forma participativa, integrada e tecnicamente fundamentada, as diretrizes e os instrumentos da política municipal de desenvolvimento e ordenamento territorial, visando ao cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º. Constituem objetivos específicos do processo de elaboração do Plano Diretor, a serem desenvolvidos no que couber e nos termos do Plano de Trabalho:

I. Realizar a leitura técnica e comunitária do território municipal, identificando suas características, potencialidades, fragilidades, conflitos e demandas relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural;

II. Levantar, sistematizar e avaliar a legislação municipal, os planos, programas, projetos e demais instrumentos de planejamento com repercussão territorial, identificando lacunas, incompatibilidades e necessidades de atualização ou regulamentação;

III. Elaborar diagnóstico integrado das condições urbanísticas, ambientais, econômicas, sociais, institucionais e territoriais do Município, como fundamento para a definição das diretrizes e propostas do Plano Diretor;

IV. Promover a integração das políticas públicas e dos instrumentos de planejamento urbano e rural, habitação, mobilidade, saneamento básico, regularização fundiária, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento econômico e demais áreas com repercussão territorial;

V. Avaliar e propor o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão territorial, visando à articulação entre o Plano Diretor, a legislação urbanística, os planos setoriais e os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;

VI. Assegurar a participação da população, do Conselho Municipal de Planejamento - CMP, das entidades representativas da sociedade civil, dos órgãos públicos e dos demais segmentos interessados na construção das diretrizes e propostas do Plano Diretor; e

VII. Elaborar, de forma integrada e participativa, as diretrizes, es-

tratégias, instrumentos e propostas que subsidiarão a formulação do Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. A condução do processo de elaboração do Plano Diretor observará os seguintes princípios e diretrizes orientadoras:

I. Função social da cidade e da propriedade, como fundamento da política municipal de desenvolvimento territorial;

II. gestão democrática e participação social, assegurando a publicidade dos atos, o acesso às informações e a utilização dos mecanismos participativos previstos na legislação aplicável;

III. Desenvolvimento territorial sustentável, mediante a integração entre o desenvolvimento urbano e rural, a proteção ambiental, a inclusão social e a valorização das potencialidades econômicas e culturais do Município;

IV. Integração e articulação institucional entre os órgãos e entidades do Poder Público, o Conselho Municipal de Planejamento - CMP e os demais segmentos da sociedade, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada instância;

V. Fundamentação técnica e jurídica dos estudos, diagnósticos, propostas e decisões, observadas as características e necessidades do território municipal; e

VI. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica na condução dos atos administrativos relacionados ao processo de elaboração do Plano Diretor.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º. A governança do processo participativo de elaboração do Plano Diretor Municipal será organizada sob a coordenação administrativa e institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Planejamento - CMP e o apoio da assessoria técnica especializada, observadas as competências legalmente atribuídas a cada instância e as responsabilidades previstas no instrumento contratual.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, ou ao órgão responsável por suas atribuições:

I. Exercer a coordenação administrativa e institucional do processo de elaboração do Plano Diretor;

II. Promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o Conselho Municipal de Planejamento - CMP e a assessoria técnica especializada;

III. Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no cronograma do processo;

IV. Assegurar o suporte administrativo e operacional necessário à realização das atividades técnicas e participativas;

V. Coordenar, no âmbito do Poder Executivo, a organização e a divulgação das atividades de participação social, em articulação com o CMP e a assessoria técnica especializada; e

VI. Adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Planejamento - CMP participará do processo de elaboração do Plano Diretor como instância colegiada de acompanhamento e participação social, exercendo as competências estabelecidas nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 1º. A atuação do CMP ocorrerá de forma articulada com a Administração Pública Municipal e a assessoria técnica especializada, respeitadas sua autonomia de funcionamento e suas competências legais.

§ 2º. A participação do CMP não substitui nem restringe a participação direta da população nas audiências públicas, consultas, oficinas e demais mecanismos de gestão democrática previstos na legislação aplicável.

§ 3º. O encaminhamento ao CMP dos produtos, estudos e minutas submetidos à sua apreciação, as manifestações do Conselho e as respostas do Poder Executivo observarão o disposto no art. 6º, §§ 4º a 7º, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com o processo de elaboração do Plano Diretor, mediante o fornecimento de informações, estudos, documentos, bases cartográficas, dados estatísticos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas suas respectivas competências e a legislação aplicável.

Parágrafo Único. A assessoria técnica especializada prestará apoio técnico e metodológico ao processo de elaboração do Plano Diretor, nos limites das responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das competências institucionais do Poder Executivo Municipal e do CMP.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 11. O processo de elaboração do Plano Diretor observará os princípios da gestão democrática da cidade, assegurando a participação da população, das entidades representativas da sociedade civil, dos conselhos municipais, dos partidos políticos e dos demais segmentos interessados em suas diferentes etapas, em conformidade com o Estatuto da Cidade, o art. 88 da Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável.

§ 1º. A participação social será assegurada mediante a realização de audiências públicas e debates com a população e as associações representativas dos diversos segmentos da sociedade, podendo ser complementada por consultas públicas, oficinas participativas, reuniões comunitárias e outros mecanismos adequados às características do Município.

§ 2º. Os mecanismos de participação social deverão assegurar:

I. Ampla divulgação prévia das atividades, do cronograma, dos locais e dos estudos e propostas a serem apresentados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para as audiências públicas e os eventos previstos no cronograma do processo, e com antecedência compatível para os demais mecanismos, mediante utilização dos meios oficiais de comunicação e de outros canais adequados à mobilização da população;

II. Disponibilização prévia dos estudos, documentos e informações necessários à compreensão das matérias submetidas ao debate público;

III. Condições de acesso e participação da população urbana e rural, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade e da pluralidade de manifestações;

IV. Registro, sistematização e análise das contribuições apresentadas pela sociedade, com divulgação dos resultados e dos encaminhamentos adotados; e

V. Transparência e acesso público aos documentos e informações produzidos durante o processo, observadas as restrições legais aplicáveis.

§ 3º. As audiências públicas observarão, no que couber, a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades.

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio

da Secretaria Municipal de Planejamento, promover e coordenar as atividades de participação social durante a fase administrativa de elaboração do Plano Diretor, em articulação com o Conselho Municipal de Planejamento - CMP e com o apoio da assessoria técnica especializada, observadas as respectivas competências legais e contratuais.

Art. 13. A elaboração do Plano Diretor Municipal deverá considerar os direitos, as especificidades socioculturais e as formas próprias de organização dos povos indígenas, assegurando sua adequada participação na formulação das diretrizes, estratégias e instrumentos de planejamento e ordenamento territorial que possam afetar seus direitos e interesses.

§ 1º. Quando as propostas de planejamento territorial compreenderem medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar diretamente povos indígenas, deverá ser observado o direito à consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, e do art. 36 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

§ 2º. A consulta será realizada de boa-fé, mediante procedimentos apropriados e por intermédio das instituições representativas dos povos interessados, respeitadas suas formas próprias de organização social, representação, comunicação e tomada de decisão, bem como seus protocolos próprios de consulta e, na ausência destes, os procedimentos definidos em diálogo com essas instituições.

§ 3º. A participação dos povos indígenas no Conselho Municipal de Planejamento - CMP, nas audiências públicas e nos demais mecanismos gerais de participação social não substitui nem dispensa a realização da consulta prévia, livre e informada, quando legalmente exigível.

CAPÍTULO V

DA INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DAS POLÍTICAS TERRITORIAIS

Art. 14. A elaboração do Plano Diretor Municipal considerará, no que couber e nos termos do Plano de Trabalho, a legislação vigente, os instrumentos de planejamento territorial e as políticas públicas setoriais, mediante análise integrada do ordenamento jurídico e dos instrumentos de planejamento e gestão territorial do Município, visando à sua articulação e compatibilização com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Estatuto da Cidade, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas aplicáveis, contemplando:

I. O levantamento, a sistematização e a avaliação da legislação municipal com repercussão territorial, identificando lacunas, incompatibilidades e necessidades de atualização, revisão ou regulamentação;

II. A avaliação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação municipal e no Estatuto da Cidade, considerando sua existência, regulamentação, aplicabilidade e adequação às características e necessidades do Município; e

III. A análise dos instrumentos de planejamento e gestão ambiental e territorial, especialmente aqueles relacionados ao saneamento básico, à gestão de resíduos sólidos, à proteção dos recursos hídricos, à drenagem urbana, à arborização e infraestrutura verde, à prevenção de riscos e à adaptação às mudanças climáticas.

Art. 15. A elaboração do Plano Diretor promoverá, no que couber e nos termos do Plano de Trabalho, a integração das políticas públicas municipais com repercussão territorial, especialmente as relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural, à habitação, à mobilidade, à infraestrutura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento econômico, ao patrimônio cultural, à saúde, à educação, à assistência social e às demais áreas pertinentes, observadas as competências legais dos órgãos e entidades responsáveis.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 16. A execução do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal observará o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação e Mobilização Social e o cronograma de atividades, cuja formalização, atualização e divulgação competirão à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da assessoria técnica especializada e o acompanhamento do Conselho Municipal de Planejamento - CMP, observadas as competências legais e as responsabilidades contratuais aplicáveis.

Parágrafo Único. Os instrumentos previstos no caput, bem como suas atualizações e os demais atos, documentos e informações relacionados ao processo de elaboração do Plano Diretor, serão disponibilizados na página específica do Plano Diretor Municipal, mantida no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições do art. 33 da Lei Municipal nº 1.658/2026 e da legislação aplicável ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 17. O Plano de Trabalho estabelecerá as etapas, atividades, produtos, responsabilidades, prazos e mecanismos de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor, contemplando os procedimentos técnicos e participativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18. O Plano de Comunicação e Mobilização Social estabelecerá as estratégias de divulgação, mobilização e participação da população, contemplando os canais de comunicação, o cronograma das atividades participativas e os mecanismos destinados a assegurar o acesso às informações e a participação dos diferentes segmentos da sociedade.

Parágrafo Único. A metodologia participativa será detalhada nos instrumentos de planejamento previstos neste Capítulo, observadas as garantias de gestão democrática, publicidade, acessibilidade e participação social estabelecidas neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Secretário Municipal de Planejamento autorizado a expedir, por portaria, os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto a cronogramas, locais e procedimentos das atividades participativas, observadas as competências legais dos órgãos e instâncias envolvidos no processo de elaboração do Plano Diretor.

Art. 20. O Município poderá estabelecer instrumentos de cooperação técnica e institucional com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, visando ao apoio ao processo de elaboração do Plano Diretor, observada a legislação aplicável.

Art. 21. Este Decreto e os atos dele decorrentes serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página do Plano Diretor no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.658/2026, e cópia deste Decreto será encaminhada à Câmara Municipal, nos termos do art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2026

PORTARIA Nº 884 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARCIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021 para gozo a partir de 16/11/2026 conforme requerimento e protocolo nº 1154/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **NEUSA COSTA NUNES,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao periodo de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 04/01/2027 conforme requerimento e protocolo nº 1153/2026.

Artigo 3º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE SAUDE AMBIENTAL**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 03/02/2012 02/02/2017 e 60 (sessenta) dias referente ao periodo de 03/02/2017 a 02/02/2022, para gozo a partir de 03/12/2022 conforme requerimentos e protocolos nº 1148 e 1150/2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2026

PORTARIA Nº 885 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA** referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025, para gozo a partir de 01/01/2026 conforme requerimento e protocolo nº 1148/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **RONALDO JARDIM DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA** referente ao período de 01/10/2026 a 30/09/2026, para gozo a partir de 30/01/2027 conforme requerimento e protocolo nº 1158/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5417 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5417 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$303.212,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **303.212,90**

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	40.212,90
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

153	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	11.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

524	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 023	4% ETI - FUNDEB	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

351	08.122.0002.2227.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5417 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	113		12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-34.132,60			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	136		12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-6.080,30			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	152		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-11.000,00			
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
	171		12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-	-50.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	FUNDEB 30%				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	294		10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALH/	-2.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	367		08.244.0035.2235.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-200.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-303.212,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de OUTUBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5417 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5418 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5418 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.472,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.472,26

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

153 13.392.0007.2021.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA 20.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

552 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 560,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 023 4% ETI - FUNDEB

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

276 10.302.0029.2215.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 1.100,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI 10.812,26
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

165 12.361.0005.2113.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -560,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5418 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

229	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-1.100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

336	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-10.812,26	
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

345	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR I	-20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-32.472,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 02 de OUTUBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5420 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5420 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$133.993,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **133.993,28**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	5.400,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	76.473,55
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	26.328,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

110	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	2.954,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5420 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

498	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	316,26	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 011	FEE - TRANSP. ESCOLAR		
499	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.990,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 005	PNATE - FNDE		
554	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.994,83	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
555	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.272,31	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
556	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.072,89	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
553	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	13.191,44	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	719
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 048	LEI ALDIR BLANC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **22.837,73**

Fontes de Recurso		
2	500	2.994,83
2	543	1.072,89
2	550	3.272,31
2	553	1.990,00
2	599	316,26
2	719	13.191,44

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

43	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-76.473,55	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5420 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

69	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		-1.600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		-3.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

123	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION		-29.282,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-111.155,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 07 de OUTUBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.275.984,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.275.984,21**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	5.264,56
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

19	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	1.063,48
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	330.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

189	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

224	10.301.0028.2211.0000 3.1.91.00.00 1 110 000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente GERAL	16.243,07 F.R.: 1 1 500
229	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	722,68 F.R.: 1 1 500
230	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 1 300 001	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente Atenção Primaria - União	44.000,00 F.R.: 1 1 600
231	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 1 300 067	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente Atenção Primaria - Estado	16.157,28 F.R.: 1 1 621
539	10.301.0028.2211.0000 3.1.91.00.00 1 300 324	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente AT. PRIM. - PROP 36000806746202600 - CAS	53.719,64 F.R.: 1 1 600
261	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.446,94 F.R.: 1 1 500
262	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.00.00 1 300 009	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO	110.000,00 F.R.: 1 1 600
532	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.00.00 1 300 326	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente TRANSF. SUS MAC - PROP 36000799891202600	5.417,65 F.R.: 1 1 600
278	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.00.00 1 110 000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	24.690,74 F.R.: 1 1 500
285	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.00.00 1 110 000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT/ APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	48.035,63 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAL	35.835,52
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

302	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	17.500,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

305	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	57.977,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

376	08.241.0002.2239.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOS	17.439,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

114	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	129.097,37
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 006	SALARIO-EDUCACAO	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

557	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	298.372,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 321	PROP. 11240344000126001	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **427.469,37**

Fontes de Recurso		
1	550	129.097,37
1	601	298.372,00

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		-5.264,56
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

16	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		-1.063,48
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

104	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE		-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

136	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(		-365.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

218	10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		-44.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
219	10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		-16.157,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
221	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI		-94.139,06
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
237	10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		-35.835,52
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 604	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
253	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		-110.000,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

531	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		-5.417,65
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 326	TRANSF. SUS MAC - PROP 36000799891202600		
538	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF		-53.719,64
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 324	AT. PRIM. - PROP 36000806746202600 - CAS		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

301	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-57.977,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

322	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		-17.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

357	08.122.0021.2228.0000	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		-2.439,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

367	08.244.0035.2235.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-848.514,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 13 de OUTUBRO de 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5423 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2012
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.763.884,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.763.884,31**

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

542	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	3.018,38
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	222.845,61
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	87.348,39
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	76.914,27
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

110	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	132.618,18
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
111	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	26.716,62
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
130	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	356.664,89
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

131	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	113.417,85	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	27.495,34	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

524	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	46.410,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 023	4% ETI - FUNDEB		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

301	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	344.942,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

339	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	236.023,44	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
340	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	48.269,34	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

371	08.245.0035.2233.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	Prog. SCFV		
432	08.245.0035.2233.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

433	08.245.0035.2233.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	Prog. PAIF		
434	08.245.0035.2234.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	PAEFI		
435	08.245.0035.2234.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	8.300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 009	Progr. PTMC		
436	08.245.0035.2234.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	Prog. PAC I		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

43	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-520.617,73	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

63	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-110.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-30.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

83	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-23.832,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

89	20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-44.200,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
92	20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	-41.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMIL	-29.200,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
94	20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILI/	-29.200,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	-10.783,32	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

95	23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	-51.950,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
96	23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	-43.360,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	-81.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

99	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-24.711,78	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

100	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-20.616,10	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
104	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE	-25.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

109	12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-146.410,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
112	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-85.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-12.806,31	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
121	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIOI	-87.018,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
122	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIOI	-1.526,35	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-106.493,09	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
136	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-27.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
147	12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	-4.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

149	12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	-58.960,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

182	12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES -	-46.410,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

192	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-56.971,25
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 08 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

332	26.782.0016.2222.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	-3.018,38
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

364	08.122.0002.2230.0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	-2.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	Prog. IGDSUAS	
366	08.122.0002.2231.0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-37.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Prog.IGDBF	
370	08.244.0036.2232.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 011	Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-	

-1.763.884,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5424 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

MIRASSOL DOESTE, 13 de OUTUBRO de 2026

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5425 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5425 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$655.457,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **655.457,31**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

404	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	651.457,31
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
405	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

399	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-34.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-110.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
401	10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-27.307,31
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
402	10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	-16.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
403	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-300.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5425 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE			
410	99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	-167.650,00	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-655.457,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 22 de OUTUBRO de 2026

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5427 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5427 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$273.854,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 273.854,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 PROCON

22	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

195	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	2.254,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

300	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	140.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

305	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	90.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5427 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

330 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO 10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1002.0000 AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICI -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

62 04.122.0002.2076.0000 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUS -600,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

79 20.602.0004.1021.0000 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE -1.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

276 10.302.0029.2215.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL -2.254,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

301 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -61.521,41
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

322 26.782.0016.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES -58.478,59
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5427 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

327	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
329	26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	-30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-273.854,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 30 de OUTUBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 891 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 891 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de MatoGrosso,no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Muni-

cipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023 e a Portaria 627/2025, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **26.03.0279.001.00006.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuem-se os autos dos processos de **26.09.0279.001.00004.3**aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **26.09.0279.001.00004.3**aos membros **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO GREVE NETO e FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA,** atribuindo a relatoria ao membro **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho"em 23dejunhode 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 892/2026

PORTARIA N. 892 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, a partir de 14/11/2026, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **AMANDA GOMES ANZOLIN**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **MEDICA,**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **AMANDA GOMES ANZOLIN**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/11/2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de novembro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2026

PORTARIA Nº 893 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VILSON TOMAZ DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/04/2020 A 31/03/2021, SUSPENSA PELA PORTARIA Nº 297/2021 CONFORME CI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

(Código de modalidade no Sistema Fiorilli: 11) (Participação exclusiva de ME/EPP)

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT — MIRASSOL PREVI, torna pública a realização de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.487/2023. O procedimento tem por objeto a aquisição de um equipamento computacional do tipo notebook, destinado às atividades institucionais do MIRASSOL PREVI, com valor máximo admitido de R$ 7.898,63 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). O presente aviso será divulgado no sítio oficial https://mirassolprevi.com.br/ e na plataforma de realização https://licitanet.com.br/, onde os interessados poderão cadastrar propostas até a data e horário de abertura da sessão, que ocorrerá em data 24/11/2026 as 09h de Brasília compreendendo prazo mínimo de três dias úteis de divulgação, com fase de lances das 9h às 15h, horário de Brasília-DF. A condução dos trabalhos ficará a cargo da agente de contratação Rafaela Laiane Pereira Soratto e do membro da equipe de apoio Ely Marcio Ribeiro da Silva, designados pelo Ato de Autorização da Dispensa Eletrônica nº 03/2026. A participação é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pela plataforma Licitanet em até dois dias úteis anteriores à sessão, com respostas disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico e no sítio oficial do MIRASSOL PREVI. A documentação de habilitação será apresentada pelo proponente melhor classificado no prazo de até duas horas após convocação, de forma simplificada conforme o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo apenas comprovante de inscrição no CNPJ, certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal e INSS, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, consulta de impedimento junto ao CNJ e ao TCU, declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e declaração de enquadramento como ME/EPP quando for o caso, ficando dispensados os demais documentos de qualificação econômico-financeira e complementar. O prazo de entrega do equipamento é de dez dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, o pagamento será efetuado em até trinta dias úteis após o recebimento definitivo e a garantia mínima é de doze meses. Os preços são fixos e irreajustáveis e a dotação orçamentária corresponde ao elemento de despesa 22.214.171.124.00 — Equipamentos e Material Permanente. Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT para dirimir eventuais controvérsias. **Bruno Vilas Boas Panaro Leite** Diretor Executivo — MIRASSOL PREVI Mirassol D'Oeste/MT, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 030/2026

Inexigibilidade Nº 64/2026

Processo nº 137/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 030/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS, PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 24/11/2026 a 24/11/2027, no e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 17 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 32/ /2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias. Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Readequação da Emenda Parlamentar Estadual nº 119/2025 no valor de R$ 1.000.000,00, sendo R$ 500.000,00 para Saúde Bucal e R$ 500.000,00 para Serviços de Oftalmologia ao município de Nobres MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08 de setembro de 2026

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 30/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a atualização do REMUME 2026/2028 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08 de setembro de 2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 31/ /2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Proposta de Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 500.000,00 para Custeio PAP/MAC, ao município de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08 de setembro de 2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 33/ /2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Proposta de Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 500.000,00 para Custeio PAP/MAC, ao município de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08 de setembro de 2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 34/ /2026

RESOLUÇÃO Nº 34/ /2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias. Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Proposta de Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 500.000,00, para Custeio PAP/MAC ao município de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08 de setembro de 2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por " AD REFERENDUM " O Plano de Contingência Municipal para Dengue, Chikungúnia e Zika. Refrente ao Biênio 2027/2028. Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 01/10/2026.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 36/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião ordinária de 13 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de Saude 2026 do município de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/10/2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 37/2026

RESOLUÇÃO Nº. 37/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião Ordinária de 13 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório do 2º Quadrimestre Detalhado de Saúde 2026 do município de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 13/10/2026.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião ordinária de 13 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unaminidade o Plano de Saúde 2026-2029 Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 13/10/2026.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 0129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, em virtude de ajustes nas planilhas constantes nos Anexos do Edital (Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar), com a alteração da unidade de medida de vários itens e alteração do valor se adequando à nova unidade de medida.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO PRAÇAS, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**.

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - Onde se Lê:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade
0009796	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	MTQUADRADO	600.000,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRAGEM	mês	12,0000
00057661	MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO	mês	12,0000
00057661	MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' ÁGUA	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO	mês	12,0000
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM	mês	12,0000
00065699	SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA	MTQUADRADO	1.069.446,0000
405400-8	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA	MTQUADRADO	20.000,0000
00073095	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	100,0000
372197-3	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)	un	400,0000
00014585	SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000
441369-5	SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)	un	100,0000
372195-7	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000
00019711	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)	un	100,0000

Leia-se:

Código TCE	Código	Itens	Unidade	Quantidade
0009796	134090	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	MT²	600.000,0000
00057661	134270	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM	MT²	89.232,0000
00057661	134262	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM	MT²	171.768,0000
00057661	134253	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA	MT²	27.984,0000
00057661	134255	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	MT²	34.812,0000
00057661	134254	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO	MT²	36.408,0000
00057661	134259	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART	MT²	10.788,0000
00057661	134268	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO	MT²	25.716,0000
00057661	134260	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO	MT²	9.276,0000
00057661	134249	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE	MT²	35.508,0000
00057661	134251	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRAGEM	MT²	30.492,0000
00057661	134286	MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ	MT²	53.688,0000
00057661	134256	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO	MT²	16.800,0000
00057661	134257	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS	MT²	12.456,0000
00057661	134250	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO	MT²	5.208,0000
00057661	134269	MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' AGUA	MT²	52.164,0000
00057661	134263	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM	MT²	7.584,0000
00057661	134265	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM	MT²	6.456,0000
00057661	134261	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO	MT²	242.820,0000
00057661	134266	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM	MT²	326.808,0000
00065699	135932	SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA	MT²	1.069.446,0000
405400-8	25625	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA	MT²	20.000,0000
00073095	132004	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	100,0000
372197-3	132001	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)	un	400,0000
00014585	132003	SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000

441369-5	131999	SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)	un	100,0000
372195-7	132002	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000
00019711	131998	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)	un	100,0000

TERMO DE REFERENCIA – Onde se Lê:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
0009796	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	MT²	600.000,0000	R$ 0,3200	**R$ 192.000,00**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM	mês	12,0000	R$ 7.206,4500	**R$ 86.477,40**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM	mês	12,0000	R$ 13.868,1000	**R$ 166.417,20**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA	mês	12,0000	R$ 2.303,5500	**R$ 27.642,60**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	mês	12,0000	R$ 2.829,9500	**R$ 33.959,40**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO	mês	12,0000	R$ 3.229,0500	**R$ 38.748,60**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART	mes	12,0000	R$ 1.175,4200	**R$ 14.105,04**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO	mes	12,0000	R$ 2.940,7300	**R$ 35.288,76**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO	mes	12,0000	R$ 879,0300	**R$ 10.548,36**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE	mes	12,0000	R$ 2.986,9500	**R$ 35.843,40**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRA-GEM	mes	12,0000	R$ 2.802,1400	**R$ 33.625,68**
00057661	MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ	mes	12,0000	R$ 4.498,8800	**R$ 53.986,56**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO	mes	12,0000	R$ 1.460,5000	**R$ 17.526,00**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS	mes	12,0000	R$ 1.147,0000	**R$ 13.764,00**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO	mes	12,0000	R$ 529,9700	**R$ 6.359,64**
00057661	MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' AGUA	mes	12,0000	R$ 5.006,2700	**R$ 60.075,24**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM	mes	12,0000	R$ 685,7100	**R$ 8.228,52**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM	mes	12,0000	R$ 577,5700	**R$ 6.930,84**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO	mes	12,0000	R$ 20.810,5500	**R$ 249.726,60**
00057661	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM	mes	12,0000	R$ 27.304,1400	**R$ 327.649,68**
00065699	SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA	MTQUADRADO	1.069.446,0000	R$ 0,5000	**R$ 534.723,00**
405400-8	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA	MTQUADRADO	20.000,0000	R$ 5,0700	**R$ 101.400,00**
00073095	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	100,0000	R$ 735,5700	**R$ 73.557,00**
372197-3	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)	un	400,0000	R$ 679,2100	**R$ 271.684,00**
00014585	SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000	R$ 528,8000	**R$ 26.440,00**
441369-5	SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)	un	100,0000	R$ 478,8000	**R$ 47.880,00**
372195-7	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50,0000	R$ 419,0000	**R$ 20.950,00**
00019711	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)	un	100,0000	R$ 350,1000	**R$ 35.010,00**

Leia-se:

CÓDIGO TCE	CÓDIGO	ITENS	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
0009796	134090	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	MT²	600.000	R$ 0,3200	R$ 192.000,00
00057661	134270	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM	MT²	89.232	R$ 0,8600	R$ 76.739,52
00057661	134262	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM	MT²	171.768	R$ 0,8600	R$ 147.720,48
00057661	134253	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA	MT²	27.984	R$ 0,8600	R$ 24.066,24
00057661	134255	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	MT²	34.812	R$ 0,8600	R$ 29.938,32
00057661	134254	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO	MT²	36.408	R$ 0,7600	R$ 27.670,08
00057661	134259	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART	MT²	10.788	R$ 0,8600	R$ 9.277,68
00057661	134268	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO	MT²	25.716	R$ 0,8600	R$

						22.115,76
00057661	**134260**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO	MT²	9.276	R$ 0,8600	R$ 7.977,36
00057661	**134249**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE	MT²	35.508	R$ 0,8600	R$ 30.536,88
00057661	**134251**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRAGEM	MT²	30.492	R$ 0,8600	R$ 26.223,12
00057661	**134286**	MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ	MT²	53.688	R$ 0,8600	R$ 46.171,68
00057661	**134256**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO	MT²	16.800	R$ 0,8600	R$ 14.448,00
00057661	**134257**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS	MT²	12.456	R$ 0,8600	R$ 10.712,16
00057661	**134250**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO	MT²	5.208	R$ 0,8600	R$ 4.478,88
00057661	**134269**	MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' ÁGUA	MT²	52.164	R$ 0,8600	R$ 44.861,04
00057661	**134263**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM	MT²	7.584	R$ 0,8600	R$ 6.522,24
00057661	**134265**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM	MT²	6.456	R$ 0,8600	R$ 5.552,16
00057661	**134261**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO	MT²	242.820	R$ 0,8600	R$ 208.825,20
00057661	**134266**	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM	MT²	326.808	R$ 0,8600	R$ 281.054,88
00065699	**135932**	SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA	MT²	1.069.446	R$ 0,5000	R$ 534.723,00
405400-8	**25625**	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA	MT²	20.000	R$ 5,0700	R$ 101.400,00
00073095	**132004**	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	100	R$ 735,5700	R$ 73.557,00
372197-3	**132001**	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)	un	400	R$ 679,2100	R$ 271.684,00
00014585	**132003**	SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50	R$ 528,8000	R$ 26.440,00
441369-5	**131999**	SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)	un	100	R$ 478,8000	R$ 47.880,00
372195-7	**132002**	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50	R$ 419,0000	R$ 20.950,00
00019711	**131998**	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)	un	100	R$ 350,1000	R$ 35.010,00

ANEXO III – Modelo de Credenciamento

Onde se Lê:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total	
0009796	**APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO**	MTQUADRADO	600.000,0000	R$ 0,3200	**R$ 192.000,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM**	mês	12,0000	R$ 7.206,4500	**R$ 86.477,40**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM**	mês	12,0000	R$ 13.868,1000	**R$ 166.417,20**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA**	mês	12,0000	R$ 2.303,5500	**R$ 27.642,60**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA**	mês	12,0000	R$ 2.829,9500	**R$ 33.959,40**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO**	mês	12,0000	R$ 3.229,0500	**R$ 38.748,60**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART**	mes	12,0000	R$ 1.175,4200	**R$ 14.105,04**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO**	mes	12,0000	R$ 2.940,7300	**R$ 35.288,76**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO**	mes	12,0000	R$ 879,0300	**R$ 10.548,36**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE**	mes	12,0000	R$ 2.986,9500	**R$ 35.843,40**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRAGEM**	mes	12,0000	R$ 2.802,1400	**R$ 33.625,68**	( ) SIM ( )

						NÃO
00057661	**MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ**	mes	12,0000	R$ 4.498,8800	**R$ 53.986,56**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO**	mes	12,0000	R$ 1.460,5000	**R$ 17.526,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS**	mes	12,0000	R$ 1.147,0000	**R$ 13.764,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO**	mes	12,0000	R$ 529,9700	**R$ 6.359,64**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' AGUA**	mes	12,0000	R$ 5.006,2700	**R$ 60.075,24**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM**	mes	12,0000	R$ 685,7100	**R$ 8.228,52**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM**	mes	12,0000	R$ 577,5700	**R$ 6.930,84**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO**	mes	12,0000	R$ 20.810,5500	**R$ 249.726,60**	( ) SIM ( ) NÃO
00057661	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM**	mes	12,0000	R$ 27.304,1400	**R$ 327.649,68**	( ) SIM ( ) NÃO
00065699	**SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA**	MTQUADRADO	1.069.446,0000	R$ 0,5000	**R$ 534.723,00**	( ) SIM ( ) NÃO
405400-8	**SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA**	MTQUADRADO	20.000,0000	R$ 5,0700	**R$ 101.400,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00073095	**SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.**	un	100,0000	R$ 735,5700	**R$ 73.557,00**	( ) SIM ( ) NÃO
372197-3	**SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)**	un	400,0000	R$ 679,2100	**R$ 271.684,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00014585	**SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.**	un	50,0000	R$ 528,8000	**R$ 26.440,00**	( ) SIM ( ) NÃO
441369-5	**SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)**	un	100,0000	R$ 478,8000	**R$ 47.880,00**	( ) SIM ( ) NÃO
372195-7	**SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.**	un	50,0000	R$ 419,0000	**R$ 20.950,00**	( ) SIM ( ) NÃO
00019711	**SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)**	un	100,0000	R$ 350,1000	**R$ 35.010,00**	( ) SIM ( ) NÃO

Leia-se:

CÓDIGO	ITENS	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL	CREDENCIA
134090	APLICACAO DE HERBICIDA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO	MT²	600.000	R$ 0,3200	R$ 192.000,00	( ) SIM ( ) NÃO
134270	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ENTRADA VILA - ESTABELECIMENTO PÉ DE QUEIJO À E.E. MARECHAL RONDON - EXT. APROX. 4,0KM	MT²	89.232	R$ 0,8600	R$ 76.739,52	( ) SIM ( ) NÃO
134262	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA BOM JARDIM	MT²	171.768	R$ 0,8600	R$ 147.720,48	( ) SIM ( ) NÃO
134253	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DA BÍBLIA	MT²	27.984	R$ 0,8600	R$ 24.066,24	( ) SIM ( ) NÃO
134255	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA EVALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	MT²	34.812	R$ 0,8600	R$ 29.938,32	( ) SIM ( ) NÃO
134254	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA HOFFMAN RIEDI - P. DO CALCÁRIO	MT²	36.408	R$ 0,7600	R$ 27.670,08	( ) SIM ( ) NÃO
134259	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO GULART	MT²	10.788	R$ 0,8600	R$ 9.277,68	( ) SIM ( ) NÃO
134268	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ DAMACENO DE CASTRO	MT²	25.716	R$ 0,8600	R$ 22.115,76	( ) SIM ( ) NÃO
134260	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO	MT²	9.276	R$ 0,8600	R$ 7.977,36	( ) SIM ( ) NÃO

134249	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOSINO SERRA - P. DO PEIXE	MT²	35.508	R$ 0,8600	R$ 30.536,88	( ) SIM ( ) NÃO
134251	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA LORENTINO NONATO - P. DO SERRAGEM	MT²	30.492	R$ 0,8600	R$ 26.223,12	( ) SIM ( ) NÃO
134286	MANUTENCAO E LIMPEZA DA PRACA MATRIZ	MT²	53.688	R$ 0,8600	R$ 46.171,68	( ) SIM ( ) NÃO
134256	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 1 - MARZAGÃO	MT²	16.800	R$ 0,8600	R$ 14.448,00	( ) SIM ( ) NÃO
134257	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA PETRÓPOLIS 2 - ALICE FERREIRA MENDES DE CAMPOS	MT²	12.456	R$ 0,8600	R$ 10.712,16	( ) SIM ( ) NÃO
134250	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA UBS CENTRO	MT²	5.208	R$ 0,8600	R$ 4.478,88	( ) SIM ( ) NÃO
134269	MANUTENCAO E LIMPEZA DO ENTORNO DA EMEB MARECHAL RONDON E UBS VILA RODA D' ÁGUA	MT²	52.164	R$ 0,8600	R$ 44.861,04	( ) SIM ( ) NÃO
134263	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA ESCOLA EM BOM JARDIM	MT²	7.584	R$ 0,8600	R$ 6.522,24	( ) SIM ( ) NÃO
134265	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ENTORNO DA UBS EM BOM JARDIM	MT²	6.456	R$ 0,8600	R$ 5.552,16	( ) SIM ( ) NÃO
134261	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO	MT²	242.820	R$ 0,8600	R$ 208.825,20	( ) SIM ( ) NÃO
134266	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO TREVO 241 CENTRO DA VILA À BALNEÁRIO ESTIVADO - EXT. APROX. 14,0KM	MT²	326.808	R$ 0,8600	R$ 281.054,88	( ) SIM ( ) NÃO
135932	SERVICO DE JARDINAGEM - CORTE DE GRAMA PARA MANUTENCAO NA AREA EM EXTERNA	MT²	1.069.446	R$ 0,5000	R$ 534.723,00	( ) SIM ( ) NÃO
25625	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA VIA HIDROSSEMEADURA	MT²	20.000	R$ 5,0700	R$ 101.400,00	( ) SIM ( ) NÃO
132004	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	100	R$ 735,5700	R$ 73.557,00	( ) SIM ( ) NÃO
132001	SERVICO DE PODA DE ARVORES GRANDES NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (ACIMA DE 4 MTS DE ALTURA)	un	400	R$ 679,2100	R$ 271.684,00	( ) SIM ( ) NÃO
132003	SERVICO DE PODA DE ARVORES MEDIAS (ATÉ 2,6 A 4 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50	R$ 528,8000	R$ 26.440,00	( ) SIM ( ) NÃO
131999	SERVICO DE PODA DE ARVORES MÉDIAS NO PERIMETRO URBANO DE NOBRES - MT (DE 2,6 M A 4 MTS DE ALTURA)	un	100	R$ 478,8000	R$ 47.880,00	( ) SIM ( ) NÃO
132002	SERVICO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA) NOS DISTRITOS DE BOM JARDIM E COQUEIRAL.	un	50	R$ 419,0000	R$ 20.950,00	( ) SIM ( ) NÃO
131998	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PEQUENAS NO PERIMETRO UBANO DE NOBRES - MT (ATÉ 2,5 MTS DE ALTURA)	un	100	R$ 350,1000	R$ 35.010,00	( ) SIM ( ) NÃO

Onde se lê:

R$ 2.530.547,52 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se:

R$ 2.328.535,68 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais com sessenta e oito centavos).

Acesso à Íntegra da Retificação e Edital Atualizado:

A nova versão consolidada do Edital retificado e suas planilhas readequadas estão disponíveis aos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipio https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao, na plataforma digital https://nobres.credenciamei.com.br, ou mediante solicitação pelo e-mail comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 17 de novembro de 2026

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 135/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 063/2026, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTACAO ARTISTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO NATALINO (UM NATAL ENCANTADO) DO MUNICIPIO DE NOBRES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026**.** Favorecido: **THIAGO GOPI COM. ONLINE E TEATRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.110.144/0001-92, detentora dos direitos exclusivos da atração. **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 063/2026.

Nobres, 17 de novembro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 127/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 42/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE IMPLEMENTO RODOVIÁRIO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO JULIETA DE 02 (DOIS) EIXOS, PRANCHA COM REBAIXO, CONJUNTO DE ENGATE, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E CAIXA ROLL-ON/ROLL-OFF TIPO CAIXA 45°, COM LATERAIS FIXAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, em favor da empresa: **STELL CONTAINER METALURGICA LTDA** (29.071.176/0001-16) com o lote: 1 no valor total de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta

e nove mil e quatrocentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 17/11/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 17 de novembro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 40/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 40/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DE APOIO À PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO E À ORGANIZAÇÃO CONSTITUCIONAL, DESTINADOS A ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/11/2026 à partir das 17h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 01/12/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: Às 09h00min do dia 01/12/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao

Nobres, 17 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
1º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 46/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, foi necessário a retificação do edital.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOBRES/MT.

A alteração decorre da seguinte justificativa: Embora os serviços apresentem características e etapas distintas, todos estão diretamente relacionados à implantação, adequação e operacionalização dos sistemas de captação de água subterrânea, exigindo compatibilidade técnica entre os materiais, equipamentos e procedimentos empregados.

A execução por empresas diferentes poderá ocasionar dificuldades de coordenação entre as etapas, incompatibilidade entre os equipamentos e componentes instalados, divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldades na identificação dos responsáveis por problemas técnicos decorrentes da integração dos sistemas.

Além disso, considerando que os serviços poderão ser realizados em diferentes localidades do Município de Nobres/MT, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, a contratação integrada permite melhor planejamento da mobilização e desmobilização dos equipamentos, otimização dos deslocamentos, racionalização dos custos operacionais e aproveitamento da estrutura técnica e logística da empresa contratada

Onde se lê:

JULGAMENTO POR ITEM

Leia-se:

JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

Devido a presente retificação, fica a data de abertura alterada: fim de recebimento de proposta: às 08h40min do dia 02/12/2026. **Inicio de julgamento das propostas; às 09h do dia 02/12/2026**. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na plataforma: www.bnc.org.br e no site da prefeitura https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: comissão.contratacao@nobres.mt.gov.br. Nobres, 17 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PUBLICA EM CUIABÁ. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O TRATAMENTO INTEGRAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo

prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 23/11/2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.045/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidos os prazos, normas e procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2026, do executivo, fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos secretários encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 23 dezembro de 2.026, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto despesas vinculadas a convênios e/ou de natureza essencial para manutenção da do órgão.

II – até 30 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2026. Compete a Secretaria gestora/ordenadora da despesa avaliar os saldos e enviar o relatório ao Departamento de Contabilidade, que providenciará a anulação;

III – até 30 de dezembro de 2026, para avaliação pelas Secretarias e gestoras/ordenadoras das despesas, os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos restos a pagar processados prescritos e saldos de restos não processados, encaminhar relatórios ao Departamento de Contabilidade para cancelamento.

IV – até 30 de dezembro 2026, para apuração, pelo Departamento de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

V – até 10 de janeiro 2.027, para levantamento pela Procuradoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VI – até 30 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VII – até 30 dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

VIII – até 30 dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

IX – até 30 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

X – até 30 dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XI – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XII – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XIII – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XIV – até 15 de janeiro 2027 o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XV – até 08 de janeiro 2027, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – até 20 de fevereiro 2026, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2026, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVII – até 20 de janeiro 2027 para entrega ao Setor de Contabi-

lidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio.

XVIII – até 22 de janeiro 2027, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro de 2.026;

XIX – até 10 de fevereiro 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 31 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – Quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Departamento de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e à Instrução Normativa 10/2010, que trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, providenciar e cumprir os seguintes prazos:

I - Até 12 de fevereiro de 2027, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral de 2026 do ente;

II - Até dia 12 de fevereiro de 2027, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

III - Até 12 de fevereiro de 2027, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2026, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Até 12 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2026 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restrigem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, sobre os quais emitirá parecer.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito, Nortelândia-MT, 17 de novembro 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA N°016/2026 ATA Nº 014-2026 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELANDIA-MT

AOS 6º DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, REUNIRAM-SE NO AUDITÓRIO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, FLAVIANO CORRÊA DE MORAES, SITUADO A RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, OS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES, AUTORIDADES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO, PARA CELEBRAR A 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA-MT, CONVOCADA PELO DECRETO Nº1027/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. UE TEM COMO TEMA ***"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA."*** ÁS 8:00 HORAS, DEU-SE INÌCIO Á ABERTURA OFICIAL DA CONFERÊNCIA, COM A COMPOSIÇÃO DE MESA DE HONRA FORMADA PELOS SEGUINTES CONVIDADOS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA, VICE PRESIDENTE DO CMDCA A SENHORA LIGIA COSTA CURVELLO , REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A SENHORA ELIZANGELA GOMES MEIRA , REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO O SENHOR MARIO SOUZA COELHO E REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL E PRODUTIVO O SENHOR MUSTARF MURIEL DA SILVA TEIXEIRA. NA SEQUÊNCIA AS 8H:30 FOI REALIZADA A LEITURA DO REGIMENTO INTERNO QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. APÓS INICIA-SE A PALESTRA MAGNA COM TEMA ***"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA."*** MINISTRADA PELA(O) PALESTRANTE LIGIA COSTA CURVELLO PSICOPEDAGOGA DA EQUIPE

MULTIPROFISSIONAL. QUE REALIZOU UMA EXPLANAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA, CONTRIBUINDO PARA A REFLEXÃO E O FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. AS 8:45 FORAM FORMADOS OS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO CONFORME DOCUMENTO BASE DO CONANDA, ORIENTADOS E ORGANIZADOS PELOS RESPECTIVOS COORDENADORES MIRIETI TAQUES VIANA RONDON, KARINE LIMA MOREIRA, MARCUS VINICIUS BRANDÃO, CONSELHEIRAS TUTELARES, ANA PAULA DA SILVA, MARCIA DEUNGARO FERNANDES; ÁS 10 HORAS DEU-SE A FORMAÇÃO DA PLENÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS ELABORADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO. SENDO APROVADAS POR MAIORIA ABSOLUTAS AS SEGUINTES PROPOSTAS POR EIXO: **EIXO 1:** APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - 1. REALIZAR REUNIÕES E ESCUTAS NOS BAIRROS, ESCOLAS, ZONA RURAL E ESTABELECER PARCERIAS COM CRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA MOBILIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS EM ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS, PRODUZINDO MATERIAIS E VÍDEOS CURTOS PARA DIVULGAR NAS REDES SOCIAIS. 2. FORTALECER A DIVULGAÇÃO E O CONHECIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, OUVIDORIAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA EM ARTICULAÇÃO COM O ESTADO E MUNICÍPIO E AMPLIAR A CAPACITAÇÃO PARA CONSELHOS MUNICIPAIS. **EIXO 2:** FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES – 1. CRIAR UM CRONOGRAMA DE VISITAS AS ESCOLAS, COM PALESTRAS, RODAS DE CONVERSA E ATIVIDADES SOBRE DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS, INTEGRANDO ESSAS A UNIDADES DE SAÚDE, CRAS E CREAS PARA IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS FORTALECENDO O APOIO FAMILIAR E CRIANDO O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, GARANTINDO CUIDADO E PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. 2 - DESENVOLVER AÇÕES ITINERANTES NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS, FACILITANDO O ACESSO AO CONSELHO TUTELAR E CRIAR CANAIS DE ORIENTAÇÃO PARA QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SAIBAM ONDE PROCURAR AJUDA E TENHAM CONFIANÇA PARA FALAR. **EIXO 3:** PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 1 – CRIAR E FORTALECER AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, COMO FORMA DE DESCENTRALIZAÇÃO AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL. 2 – CRIAR PROJETOS DE LEIS QUE GARANTAM RECURSOS PRÓPRIOS PARA FAZER INVESTIMENTOS EM AÇÕES QUE GARANTAM A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **EIXO 4:** PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS - 1 – CRIAR DE PROGRAMAS ONDE EXISTA UM TRABALHO COLETIVO ENVOLVENDO A FAMÍLIA, INSTITUIÇÕES COMO CONSELHO TUTELAR, CRAS, IGREJAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARCEIROS, JUNTO COM A ESCOLA PARA O MELHORAMENTO DA CORRESPONSABILIDADE RELAÇÕES ESCOLA – FAMÍLIA E APRENDIZADO. 2 – UNIFICAR PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS AO ESPORTE E CULTURA INTERLIGADO AS NECESSIDADES E INDICAÇÕES ESCOLARES. **EIXO 5:** PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTE NO TRABALHO – 1 – AMPLIAR O PROGRAMA PÉ DE MEIA, OBSERVANDO AS PARTICULARIDADES DE CADA FAMILIA E AMPLIAR O FORNECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 2 – ELABORAR PROJETOS QUE VISAM O INVESTIMENTO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO. **EIXO 6:** APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – 1 – EQUIPE MÍNIMA COM ASSITENTE SOCIAL E PSICÓLOGA PARA ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES. 2 – QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS ADOLESCENTES. ENCERRANDO PONTUALMENTE OS DEBATES AS 12:00 HORAS, ÀS 12:05 HORAS INICIOU-SE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS E VOTAÇÃO DOS DELEGADOS QUE SE DISPUZERAM A CANDIDATAR, SENDO ELEITOS POR MAIORIA ABSOLUTA OS SEGUINTES DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES POR SEGMENTO: **1.** KAMILLY GABRIELLY COSTA SANTOS (TITULAR) 067070451-21, FLAVIA VITÓRIA DA SILVA (SUPLENTE) 071009911-88; **2.** THIAGO BATISTA MIRANDA (TITULAR) 066931671-72 JULLIA RAFFAELLY AQUINO CAMARGO (SUPLENTE) 066032421-09; **3** THAMARA MACIEL ASSIS DOS SANTOS (TITULAR) 066623891-02; MARIA EDUARDA SAMPAIO DA COSTA (SUPLENTE); **4.** LINDSAY TAMAE C FUZIZAWA (TITULAR), SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE); **5.** MARCIA DEUNGARO FERNANDES (TITULAR), CMDCA OSC (SUPLENTE); **6.** MARIA SOCORRO FREITAS (TITULAR), ELIZANGELA GOMES MEIRA(SUPLENTE) CONSELHEIRAS TUTELARES; REGISTRA-SE TAMBÉM QUE, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS PARA OS PARTICIPANTES DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FOI NECESSÁRIA A IMPRESSÃO DE 20 (VINTE) NOVOS CERTIFICADOS. CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTE DO CMDCA SE ENCONTRAVA AUSENTE POR MOTIVOS MAIORES, A VICE-PRESIDENTE, LÍGIA COSTA, DIANTE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A EMISSÃO E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS, CONSIDEROU NECESSÁRIO REALIZAR A ASSINATURA DOS REFERIDOS CERTIFICADOS, NA CONDIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AS 13:00 HORAS DEU-SE O ENCERRAMENTO DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELANDIA, COM A PALAVRA DE AGRADECIMENTO DA VICE PRESIDENTE DO CMDCA A SENHORA LIGIA COSTA CURVELLO. SEM MAIS NADA A DECLARAR, EU ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA, SECRETARIA EXECUTIVA LAVREI ESSA ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE DO CMDCA E PELOS DELEGADOS TITULARES ELEITOS, JUNTANDO-SE A RESPECTIVA LISTA COM PRESENÇAS E ASSINATURAS.

RESOLUÇÃO N° 004/2026

O Plenário do Conselho Gestor do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nortelândia– MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº **Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013**, e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA/MT) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia – MT, realizada no dia 06 de novembro de 2026, com início às 8:00: horas e término às 13:00 horas, tendo como local CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, FLAVIANO CORRÊA DE MORAES, SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA - CENTRO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua pu blicação. Retroagindo a data do dia 06 de novembro de 2026.

Nortelândia/MT, 17 de Nortelândia de 2026.

LIGIA COSTA CURVELLO

Vice - Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - DO CONTRATO Nº

14/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE VARZEA GRANDE LTDA.

RESCISÃO AMIGAVEL

Acordam as partes em rescisdir a partir de 29 de Outubro de 2026 o Contrato Administrativo nº 14/2026, cujo Objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A (Lixos Domésticos Domiciliar), Gerados pelo Município de Nossa Senhora Do Livramento/MT para Atender a Demanda da Secretaria De Cidades, Processo Administrativo Nº 32721/2026/2025, Inexigibilidade 07/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente rescisão é celebrada por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, parecer jurídico da Procuradoria Municipal nº 170/2026 bem como nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público.

DA MOTIVAÇÃO

3.1. A rescisão amigável decorre de solicitação formal apresentada pela empresa Centro de Tratamento e Gerenciamento de Resíduos de Várzea Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 58.372.339/0001-07, por meio do Ofício nº 010/2026, no qual comunica a suspensão definitiva do recebimento de resíduos sólidos urbanos, circunstância que inviabiliza a continuidade da execução do objeto contratual. 3.2 Diante da manifestação da CONTRATADA e das circunstâncias supervenientes apresentadas, as partes manifestam interesse na extinção consensual do ajuste, considerando a impossibilidade de continuidade da prestação contratual, conforme devidamente justificado e instruído no Processo Administrativo nº 42.619/2026.

DA EXECUÇÃO E DOS VALORES

4 Fica expressamente consignado que:

I – Não houve qualquer pagamento à contratada, inexistindo desembolso de recursos públicos; II – Em razão do exposto, não há valores a serem pagos ou ressarcidos entre as partes.

DA QUITAÇÃO

5.1 As partes declaram, para todos os fins de direito, que, em razão da inexistência de execução contratual e de pagamentos, dão-se mutuamente plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao Contrato Administrativo nº 14/2026.

DAS PENALIDADES

6.1 Considerando a natureza amigável da rescisão e a inexistência de prejuízo ao erário, não serão aplicadas penalidades às partes.

DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo será publicado na forma da Lei 14133/2021, divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT, IOMAT em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., para fins de eficácia, transparência e controle dos atos administrativos.

DO FORO

8.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

1.2 O presente contrato, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do município de Nossa Senhora do Livramento e do fornecedor beneficiário acima indicado.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Novembro de 2026

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida

Prefeito Municipal

Leandro Campos de Arruda

Secretário Municipal de Cidades

CONTRATADA:

Empresa Centro de Tratamento de Resíduos de Várzea Grande

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 106/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 106/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 106/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 378/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 378/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANDREA GONÇALINA CURADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 378/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 378/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANDREA GONÇALINA CURADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 125/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 125/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CATIANE ROSARIA COSTA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 125/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 125/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CATIANE ROSARIA COSTA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 373/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 373/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. BEATRIZ DA SILVA CARRARO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 373/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 373/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláu-

sula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**BEATRIZ DA SILVA CARRARO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 372/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 372/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA CAROLINA DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 372/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 372/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA CAROLINA DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 374/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 374/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARLENE MONTEIRO BARBOSA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 374/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 374/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARLENE MONTEIRO BARBOSA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 158/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ARLETE PEREIRA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 158/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 158/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ARLETE PEREIRA LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 376/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 376/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARIA NAILZA MOREIRA DOS SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 376/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 376/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARIA NAILZA MOREIRA DOS SANTOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 375/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 375/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA BEATRIZ MARIA DO PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 375/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 375/2026, celebrado em 08.06.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA BEATRIZ MARIA DO PRADO** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. LEILYJANE LAUREANO AVELAR**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 236/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 236/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**LEILYJANE LAUREANO AVELAR** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 75/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 75/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MARINALVA FARIAS DE ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 75/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 75/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MARINALVA FARIAS DE ALMEIDA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 56/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 56/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 56/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 56/2026, celebrado em 02.02.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 342/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 342/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. RODRIGO DE MORAIS CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 342/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 342/2026, celebrado em 04.05.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**RODRIGO DE MORAIS CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 35/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 35/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 35/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 35/2026, celebrado em 04.02.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 221/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 221/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ODETE MARIA DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 221/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 221/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ODETE MARIA DE OLIVEIRA** Contratado(a)

DECRETO N. 159/2026

DECRETO N. 159/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1817/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ana Gertrudes de Arruda Garcia	1817/2026	219/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 310/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 310/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 310/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 310/2026, celebrado em 01.04.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 154/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. CREUSA CONCEIÇÃO LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 154/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 154/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CREUSA CONCEIÇÃO LEITE** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 114/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 114/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ROSENIL MARIA DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 114/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 114/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**ROSENIL MARIA DA SILVA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 322/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 322/2026

A pedido, em 12.11.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. AMAURI MORAIS DE BARROS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 322/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.11.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 322/2026, celebrado em 13.04.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**AMAURI MORAIS DE BARROS** Contratado(a)

PORTARIA 354/2026

PORTARIA 354/2026

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido da Sra. **GABRIELLY MONTEIRO DA SILVA ARAUJO,** e dá outras providências”.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **GABRIELLY MONTEIRO DA SILVA ARAUJO** do cargo em Comissão de Coordenadora - DAS - 3, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **30/11/2026;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 356/2026

PORTARIA 356/2026

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido do Sr. **BATISTA JONES DE MORAIS,** e dá outras providências”.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **BATISTA JONES DE MORAIS** do cargo em Comissão de Coordenador - DAS - 3, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **30/11/2026;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 357/2026

PORTARIA 357/2026

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido da Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS,** e dá outras providências”.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS** do cargo em Comissão de Coordenador - DAS - 3, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **30/11/2026;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

DECRETONº142,DE09DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

DECRETONº142,DE09DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$600.505,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

600.505,00

02 05

01

542

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.122.0002.2365.0000 MANUTENÇÃODOCONSELHOMUNICIPALDEEDUCACAO

20,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	66.600,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 04 GESTÃODEESPORTEELAZER

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	150,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05

06

184

GESTÃODOFUNDEB

12.365.0014.2012.0000 MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%

280,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 540

151	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB70%	5.700,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	300.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

206	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	50,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	2.985,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 02 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

283	10.302.0022.2067.0000	MANUTENÇÃODASATIVHOSPITALAR/AMBULATORIAL-	123.000,00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	340	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	5.000,00	
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 604
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA	1.530,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	12.500,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	290,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 11 01 GESTÃODAFINANÇAS

774	28.846.0012.2005.0000	GESTÃODADÍVIDAPÚBLICA	82.400,00	
	3.3.90.47.00	ObrigaçõesTributáriaseContributivas	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

02	0501	GESTÃODEEDUCAÇÃO			
	120	12.361.0016.2045.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1 500

		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

662	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-36.600,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

842

12.122.0002.2368.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-20,00

1 1

500

020504 GESTÃODEESPORTEELAZER

147	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTODOESPORTEELAZER		-150,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo:	1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

020506

153

GESTÃODOFUNDEB

12.361.0016.2008.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-5.700,00

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

163	12.361.0016.2011.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-300.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1		540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃODOFUNDEB					
	168	12.361.0016.2011.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL		-160,00		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo:	1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente				
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

170	12.361.0016.2087.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-120,00		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1 1		540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

208	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-50,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:	1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-125,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

263	10.122.0002.2031.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

271	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-123.000,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020705

342

ATENÇÃOBÁSICA

10.301.0024.2270.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

-5.000,00

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

498	10.301.0024.2270.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-2.860,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

638	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE		-430,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo:	1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

571	26.451.0019.1981.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA		-290,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo:	1	1	720
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

579	26.451.0019.1979.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-12.500,00		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	11	01	GESTÃODAFINANÇAS			
	35		04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA	-15.700,00	
			3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
			1	RecursosdoExercícioCorrente		

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

56	28.846.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA	-2.700,00	
	3.3.90.91.00	SentençasJudiciais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

829	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DespesasdeExercíciosAnteriores	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

848	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA	-59.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	711
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

-600.505,00

DECRETONº141,DE07DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

DECRETONº141,DE07DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$829.609,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

829.609,83

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	270,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

78	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

478	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	1.630,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	115	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	1.470,00		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	5.740,00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	870,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 04 GESTÃODEESPORTEELAZER

02 05 04 GESTÃODEESPORTEELAZER

144	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	430,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	2.730,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB				
	184	12.365.0014.2012.0000	MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%	7.882,12		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

151	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB70%	1.405,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	24.790,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

250	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	600,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

251	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	730,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA				
	326	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	5.450,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA				
	327	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	1.000,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	621
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

336	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	31.500,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

337	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	43.000,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

339	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	120,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

340	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	1.590,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	604
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA	25.260,00	

	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	92.100,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	2.720,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

418	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	5.000,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

422	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

425	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	17.000,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 11 01

30

GESTÃODAFINANÇAS

04.122.0012.2004.0000 MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETARIADEFINA

60,00

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

710	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	28.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

711	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12

07

771

GESTÃODOCEMITERIO

04.122.0002.2292.0000 GESTÃOEMANUTENÇÃOCOMOCEMITÉRIO

262,71

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 711

02 11 01 GESTÃODAFINANÇAS

37	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETARIADEFINA	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Excesso:

FontesdeRecurso

500.000,00

1 500 500.000,00

Anulação:

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

75	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-270,00	
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

81	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.630,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

83	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020501

117

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-2.420,00

3.1.91.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

119

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-720,00

1 1

500

548	12.122.0002.2365.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.420,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0501	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	549	12.122.0002.2365.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-3.600,00		
		3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

660	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-3.420,00		
	3.3.90.08.00	OutrosBenefíciosAssistenciaisdoServidoroudoMilitar	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

667	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-14.280,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

673	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-5.370,00		
	3.3.90.08.00	OutrosBenefíciosAssistenciaisdoServidoroudoMilitar	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

679	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-12.390,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

834

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.3.90.92.00 DespesasdeExercíciosAnteriores F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-250,00

1 1

500

020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

272	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-1.330,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

275	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-4.640,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

283	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-53.000,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020703 FARMÁCIABÁSICA

02	0703	FARMÁCIABÁSICA				
	299	10.303.0023.2086.0000	SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÊUTICO	-1.447,12		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA				
	322	10.301.0024.2051.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-2.520,00		
		3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

332	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

346	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-2.410,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

637	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

638	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

804	10.301.0024.2051.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-10.850,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

810	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-21.500,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

370	04.122.0002.2074.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-800,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	711
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

378	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-1.100,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

579	26.451.0019.1979.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-92.100,00		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

824

26.451.0019.2278.0000 OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-820,00

1 1

750

021001 DESENVOLVIMENTORURAL

416	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-22.000,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

420

04.122.0002.2036.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-800,00

1 1

500

421	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-6.200,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021101

32

GESTÃODAFINANÇAS

04.122.0012.2004.0000 ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA

3.1.90.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-60,00

1 1

500

021201 GESTAODASECRETARIADECIDADES

709	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE		-4,40	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo:	1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

712	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-29.015,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021201 GESTAODASECRETARIADECIDADES

715	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-10,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021203 DETRAN

746	04.122.0002.2034.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-233,31	
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-)

-329.609,83

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº147,DE27DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

DECRETONº147,DE27DEOUTUBRODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$1.618.562,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.618.562,60

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

478	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	130,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO			

	542	12.122.0002.2365.0000	MANUTENÇÃODOCONSELHOMUNICIPALDEEDUCACAO	40.797,60		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

650	12.122.0002.2365.0000	MANUTENÇÃODOCONSELHOMUNICIPALDEEDUCACAO	6.300,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

678	12.365.0014.2108.0000	MANUTENÇÃODAEDUCAÇÃOINFANTIL-PRÉESCOLA	27.477,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 550
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

115	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	33.750,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

116	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	300,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

116	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	16.800,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05

01

118

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN

100,00

3.3.90.08.00 OutrosBenefíciosAssistenciaisdoServidoroudoMilitar F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	57.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	35.750,00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	2.300,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	53.050,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 04 GESTÃODEESPORTEELAZER

144	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	10.050,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

145	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	6.750,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODEESPORTE	23.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 06 GESTÃODOFUNDEB

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB				
	184	12.365.0014.2012.0000	MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%	21.980,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

151	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB70%	423.000,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

154	12.361.0016.2008.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB70%	73.000,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	18.648,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

206	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	43.500,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

208	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	6.500,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

213	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

215	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	11.900,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

224	08.243.0006.2023.0000	GESTÃODAPRIMEIRAINFANCIANOSUAS-PROGRAMAC	600,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

250	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	41.600,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

251	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	65.950,00		

	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

253	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	4.600,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

256	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	1.045,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

259	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	12.950,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 03	FARMÁCIABÁSICA				
	287	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAFARMACIABÁSICA	6.400,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

289	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAFARMACIABÁSICA	13.450,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

293	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAFARMACIABÁSICA	1.550,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 04 VIGILÂNCIAEMSAÚDE

02	07 04	VIGILÂNCIAEMSAÚDE				
	308	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDAVIGILÂNCIAAMBIENTAL	33.860,00		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

634	10.304.0027.2070.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDEVIGILÂNCIASANITÁRIA	400,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA				
	315	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	25.000,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

318	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	4.100,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

320	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	3.450,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

325	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	39.050,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

326	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	153.650,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

330	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	5.700,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

331	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	19.350,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA				
	334	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	6.450,00		
		3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

337	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	3.100,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

340	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	115.050,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	604
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

343	10.301.0024.2270.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOPACS	6.600,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	604
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃODAATENÇÃOBÁSICA	1.100,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

357	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	52.150,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	400,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

421	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	4.700,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

836	20.601.0003.2362.0000	FOMENTOAODESENVOLVIMENTOAGROPECUÁRIO,REG	925,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	11 01	GESTÃODAFINANÇAS				
	30	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETARIADEFINA	2.600,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

32	04.122.0012.2004.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASECRETARIADEFINA	250,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

707	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	4.300,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

711	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	5.600,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	12 02	GESTAODO DAE			
	734	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	12.000,00	
		3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	12 03	DETRAN			
	741	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	2.950,00	
		3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 07 GESTÃODOCEMITERIO

02 12 07 GESTÃODOCEMITERIO

764	04.122.0002.2292.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOCOMOCEMITÉRIO	7.700,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃODACULTURAETURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODECULTURAETURISM	24.950,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

443	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODECULTURAETURISM	7.950,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

823	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODECULTURAETURISM	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-130,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020501

120

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-103.100,00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

672	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-19.100,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020506 GESTÃODOFUNDEB

02	0506	GESTÃODOFUNDEB				
	152	12.361.0016.2008.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-367.588,00		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

153	12.361.0016.2008.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-121.512,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

163	12.361.0016.2011.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-108.902,60	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

168

12.361.0016.2011.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-400,00

1 1

540

171	12.361.0010.2102.0000	TRANSPORTEESCOLAR	-33.750,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

175	12.361.0010.2102.0000	TRANSPORTEESCOLAR	-6.800,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

194	12.365.0014.2104.0000	EDUCACAOINFANTIL	-88.800,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

811

12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTEESCOLAR

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-100,00

1 1

540

020601 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

850	08.122.0002.2369.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-15.800,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

214	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

230	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-39.600,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

813	08.243.0006.2023.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-7.100,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-17.550,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

258	10.122.0002.2030.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-55.990,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

263	10.122.0002.2031.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.045,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

271	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-153.650,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

275	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-3.960,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0703	FARMÁCIABÁSICA				
	296	10.303.0023.2086.0000	SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÊUTICO	-19.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0703	FARMÁCIABÁSICA				
	299	10.303.0023.2086.0000	SUPORTEPROFILÁTICOETERAPÊUTICO	-2.450,00		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020704

303

VIGILÂNCIAEMSAÚDE

10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIAEMSAUDE

3.1.91.13.00 ObrigaçõesPatronais F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-600,00

1 1

500

311	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIAEMSAUDE	-6.910,00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

633

10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIAEMSAUDE

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-750,00

1 1

500

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA				
	327	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-81.600,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	621
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

328	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-65.950,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

339	10.301.0024.2270.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-112.250,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

346	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-32.100,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

637	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-10.600,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-400,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

579	26.451.0019.1979.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-52.150,00		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTORURAL

416	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.100,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

420

04.122.0002.2036.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-25,00

1 1

500

423	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.900,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

425	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-900,00	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

429

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-1.700,00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1501

02	11	01	GESTÃODAFINANÇAS			
	37		04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃOTRIBUTARIAEFINANCEIRA	-2.850,00	
			3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
			1	RecursosdoExercícioCorrente		
			000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021201 GESTAODASECRETARIADECIDADES

712	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-32.550,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021301 GESTÃODACULTURAETURISMO

021301 GESTÃODACULTURAETURISMO

782	13.392.0015.2272.0000	FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO	-20.550,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

783	13.392.0015.2272.0000	FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO	-7.750,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

788	13.392.0015.2272.0000	FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO	-14.600,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-) -1.618.562,60

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003-2026

RESOLUÇÃO Nº 003-2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a Transferir, Doar, Bens Patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme relação abaixo:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, propõe após aprovação do Soberano Plenário da Câmara, a Senhora Presidente Sandra Gonzaga Cordeiro, sanciona a seguinte Resolução, e.

RESOLVE

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer DOAÇÃO em caráter definitivo, dos seguintes bens patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante/MT;

Nº Plaqueta	Discriminação	Valor R$
0511	ARMARIO EXTRA ALTO OP PTAS 80 CM AVANTTI	396,40
0512	ARMARIO EXTRA ALTO OP PTAS 80 CM AVANTTI	396,40
0513	ARMARIO EXTRA ALTO OP PTAS 80 CM AVANTTI	396,40
0514	ARMARIO EXTRA ALTO OP PTAS 80 CM AVANTTI	396,40
253	ESCRIVANINHAS 3,40/0,65	42,50
254	ESCRIVANINHAS 3,40/0,65	42,50
081	BALCAO TRIBUNA	53,44
0268	MESA 160 160 M	21,46
0607	ARMARIO ACO 02 PORTAS	1.090,10
0328	ARMARIO DE ACO	67,06
0517	MESA L PENINSULA OPERATIVA PE PAINEL D/E 140 X 220CM SAV/SAV	356,40
003	MESA DIRETORA DE CEREJEIRA, 4,06x80x80	40,48
215	MESA ANGELIM 4,50/080 CM	63,96
412	CPU C/ 15/4DDR3/HD ITB DVDR-W COOLER COM ROLAMENTO	106,46
459	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 8 GB MENORIA COM HD SATA 1.00TB - SEM MONITOR	420,06
579	MESA RETA LINHA PRIME 804101 900X380 COR CASTANHO/PRETO PAINEL PRIME	249,32
492	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
493	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
494	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
496	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55

497	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
498	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
499	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
500	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
501	CADEIRA FIXA SECRETARIA INJETADA TUBO	50,55
526	CADEIRA FIXA SECRETARIA TEC. AZUL	71,30
528	CADEIRA FIXA SECRETARIA TEC. AZUL	71,30
529	CADEIRA FIXA SECRETARIA TEC. AZUL	71,30
532	CADEIRA FIXA SECRETARIA TEC. AZUL	71,30
356	CONJUNTO DE SOM, COM CAIXA ACUSTICA, MICROFONE, MESA DE SOM, RACK, CAIXA ATIVA	796,95
	Total	**R$5.676,44**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE NOVEMBRO DO ANO 2026

SANDRA GONZAGA CORDEIRO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES/MT

BIÊNIO 2025/2026

SEC DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 17 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANIBAL CARVALHO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	073.755.069-49	0117 /00039/2026
ANIBAL CARVALHO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	073.755.069-49	0117 /00038/2026
JOSE SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	305.362.519-91	0117 /00040/2026
JOSE SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	305.362.519-91	0117 /00041/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA	Matrícula: 00004138
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 732026	Assinatura:

Data de afixação: 17/11/2026

Data de desafixação: 02/12/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2026/SME- INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos para atribuição de aula do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os profissionais da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica/ Cedidos pelo Estado para o ano letivo de 2027 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 14.113/2020 – FUNDEB, Lei Municipal N.º 574/2008;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº746/2022 que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de participação do Municípios de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS- IPM/ICMS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO a Política da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT de valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamenta o processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os profissionais da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica/Cedidos pelo Estado para o ano letivo de 2027.

Art. 2º - Todos os Profissionais da Educação, efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino e o em regime de Cooperação Técnica/Cedidos pelo Estado, **deverão participar do processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares a qual estão lotados**, (inclusive aqueles que se encontram em licenças de qualquer natureza) conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para efeito desta Portaria/Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 29, da Lei 574/2008.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art.4 º cada unidade escolar deverá compor uma Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, com representantes da comunidade escolar, sendo:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Um membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV- Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

Parágrafo Único: As Comissões de Atribuição das unidades escolares deverão ser constituídas até dia **23/11/2026.**

Art. 5º Para a realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias/ Instrução Normativa.

II-Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição dos profissionais efetivos e candidatos a aulas excedentes para o processo de atribuição/2027 será realizado pelo próprio interessado, no período estabelecido, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição e para Aulas Adicionais deverão ser observados os critérios estabelecidos a seguir:

a) Todo Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na **PLATAFORMA OMEGA**.

(OBS: todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho estará disponível na plataforma).

b) Período de **01/12/2026 a 11/12/2026 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha disponibilizada na Plataforma OMEGA e também no mural das unidades escolares, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, na Secretaria de Educação.

c) A validação da inscrição se dará no período de **inscrição** com a comprovação dos documentos inseridos na PLATAFORMA OMEGA, e a mesma, será na própria unidade escolar, horário definido pela Comissão de Atribuição.

e) Afixar para divulgação, no dia **15/12/2026,** a partir das 09h00min, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho para o ano letivo de 2027.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios que constam em Anexo, sendo que:

I - Professor efetivo e Professor efetivo candidato a aulas excedentes: Considerar os critérios do Anexo I

II -Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional: Considerar os critérios do Anexo II

Parágrafo Único: para os professores em Regime de Cooperação Técnica, cedidos pelo Estado contar-se-á o tempo de efetivo exercício na rede estadual.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO ETAPA/FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8° O processo de atribuição para o ano letivo de 2027, bem como a convocação para o retorno as atividades escolares acontecerão no dia 20/01/2027.

Art 9º O profissional efetivo da educação básica terá a Atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Art 10º A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Formulário de Inscrição da plataforma Ômega, de acordo com o quadro disponível no quadro/função de cada unidade escolar a se realizar em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Art 11º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e ao final de todo o processo encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as vagas que não foram preenchidas.

Art. 12º A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas, observando as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA – **dia 20/01/2027:** Na unidade Escolar – compreendendo 3 (três) fases - Para professores efetivos, para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional conforme mencionados no artigo 2º desta Instrução Normativa, seguindo a ordem de prioridades, a saber:

1ª FASE: Matutino

Nesta etapa deverão ser atribuídos os professores efetivos para suas aulas do concurso.

2ª FASE: Matutino

A atribuição da jornada de trabalho será para professores que optaram por aulas excedentes.

3ª FASE: Matutino

A atribuição da jornada de trabalho será para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único – O professor com aulas adicionais que se afastar por qualquer motivo terá seu direito garantido somente nas aulas do concurso.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2027, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14° Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de contagem de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 17 de novembro 2026.

_____

Ivania Maria Tomazeli de Angeli

Secretária Municipal de Educação

Nova Bandeirantes – MT

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CEDIDO DO ESTADO

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ CPF: _____ - Data Nasc:___/___/___. RG: _____Exp:_____ UF:_____ Dt. Exp.:__/___/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____ Cidade: Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000 Telefone residencial: _____Telefone celular:_____ Email:_____ _____ Escola: _____ Habilitação: _____		
2.POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais ( ) Cargo acumulável ( ) Cargo não-acumulável

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
Doutorado	45 pontos		
Mestrado	40 pontos		
Especialização	30 pontos		
Licenciatura Plena	20 pontos		
Observação: Considerar a maior titulação			
II - DO TEMPO DE SERVIÇO			
Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto		
Para cada ano de serviço prestado nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação.	2,0 (dois) pontos		
Observação: Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir da data do ingresso.			
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2026			
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando as ausências justificadas, conforme disposto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos.	3,0 (três) pontos		
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2025 extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor articulador de aprendizagem e Professor da Sala de Recursos.	3,0 (três) pontos		
Observações: Considerar as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98; Considerar as competências da função para avaliação deste campo; Considerar declaração da unidade escolar onde exerceu suas funções em 2026.			
IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 20 h (vinte horas) ou mais.	0,5(meio) ponto por certificado		

Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 40 h (quarenta horas) ou mais.	1,0 (um) ponto por certificado
Formação continuada ofertada pela secretaria de educação em janeiro e junho de 2026 com 75% a 100%. (Quality Assessoria Pedagógica)	2,0 (dois) pontos.
Formação continuada ofertada pela secretaria de educação em janeiro e junho de 2026 com 50% a 74%. (Quality Assessoria Pedagógica)	1,0 (dois) pontos.
Formação continuada para professores participantes do Alfabetiza MT, CNCA ou LEEI - MT, no ano letivo de 2026, com 100% de presença 5,0 pontos e com 75% de presença 3,0.	5,0 (cinco) pontos. 3,0 (três) pontos.
Participação do Seminário Municipal de Educação no ano letivo de 2026.	1,0 (um) ponto.
Publicação de artigos, livros e monografias.	2,0 (dois) pontos por publicação.
Observação: Considerar apenas os últimos 3 (três) anos com no máximo 10 (dez) pontos.	
Possui interesse em atribuir aulas adicionais?	SIM NÃO
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
5.EM CASO DE EMPATE:	
I. Maior titulação	
II. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino	
III. Maior idade	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	

_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/___ Data

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO

1. Dados pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____ CPF: _____ - Data de Nascimento:___/____/_____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Data Exp.: __/__/_____ End._____ nº_____ Bairro: _____Cidade: Nova Bandeirantes- MT - CEP: 78.565-000 Tel.: Res:_____ Cel.:_____ e-mail: _____ Escola:_____ Habilitação_____ POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) NÃO ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO____ Horas /semanais	
2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo na função ( ) Estabilizado na função	( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas ( ) Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):	
a. Para Técnico Administrativo Educacional	**b. Para Apoio Administrativo Educacional**

	TAE/Secretaria Escolar – Técnico		AAE/Limpeza
	TAE/ Laboratório de Informática Educativa		AAE/Vigia
	TAE/ Monitor		AAE/Nutrição

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I. a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo:					
A	Pós Graduação	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenc. Plena	3,0 (três) pontos		
		Bacharel	2,5 (dois e meio) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) pontos		
		Propedêutico	1,0 (um) ponto		
I. b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Ensino Superior	Licenc. Plena	3,0 (três) pontos		

b	Ensino Médio	Bacharel	2,5 (dois e meio) pontos
		Magistério	2,0 (dois) pontos
		Propedêutico	1.5 (um e meio) ponto
	Ensino Fundamental	Ensino Fund. – Completo	1.0 (um) ponto
II - PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA			
Arara Azul/Pró-funcionário			2,0 (dois) pontos
III - DO TEMPO DE SERVIÇO: TAE e AAE			
A	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/NB.		1,0 (um) ponto.
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,5(meio) pontos
IV – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2024, (considerando as ausências justificadas em Lei 04/90 E LC 50/98) TAE e AAE			
A	Assiduidade de 100% do		2,0 (dois) pontos.

	regime/jornada de trabalho;		
b	Por participação em reuniões e atividades pedagógico administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	100 %	3,0 (três) pontos.
		90 %	1,5 (um e meio) pontos

C	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
A	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel e Linux comprovada.	1,0 (um) ponto
B	Certificado na área específica.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
Observação: Considerar apenas os últimos **3 (três) anos** com no máximo **10 (dez) pontos**.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA		
A	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
NUTRIÇÃO ESCOLAR		
A	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
VIGILÂNCIA		
A	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
EM CASO DE EMPATE:		
A	Tempo de serviço na unidade escolar	
B	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/NB	
C	Idade.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Resp. pela Atribuição na Escola	Data

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATADA: **SANTA-FE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

CNPJ Nº 59.907.427/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUNDS) TEMÁTICOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR TOTAL: R$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

VÍNCULO: CONTRATO N° 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

ADESÃO N° 014/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 088/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL,** Professora, portadora do CPF nº 049.018.xxx.xxx.27, e como suplente a servidora **MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ,** Professora, portadora do CPF n° 780.xxx.xxx-15, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 088/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
088/2026	**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUNDS) TEMÁTICOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**SANTA-FE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 59.907.427/0001-10**	**Fiscal: CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL CPF nº 049.018.xxx.xxx.27 Suplente: MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ CPF nº 780.xxx.xxx-15**

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas

necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de novembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 de dezembro de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FÓRMULAS INFANTIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial

Portaria nº 164/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 66.998.126/0001-05, estabelecida a Rua A-6, nº 07, Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.095-470, e-mail: corenetecnologia@gmail.com, Telefone: (65) 9816-2467, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **VICTOR HUGO TAVITO DA SILVA JAIVONA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua A-6, nº 07, Quadra 41, Bairro Parque Cuiabá, em Cuiabá-MT – CEP: 78095-470, portador da Cédula de Identidade e CPF nº. 054.xxx.xxx-10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE FULL TOWER TIPO GAMER, COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; DEVERÁ VIR MONTADO COM WATER COOLER, DE NO MINIMO 360MM; FONTE DE ALIMENTACAO 700 WATTS REAIS, COM CERTIFICACAO BRONZE, COM PFC ATIVO (SEM CHAVE SELETORA DE TENSAO), PADRAO ATX 24 PINOS, TENSAO: Bivolt 100-240 VCA, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002 ; PROCESSADOR: VINTE E QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, TRINTA E DOIS THREADS, OITO PERFORMANCE CORE, 16 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 36MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, **COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO**; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, QUATRO SLOT DE MEMORIA, COM BARRAMENTO DA MEMORIA COM SUPORTE A DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR ; MEMORIA: 2x 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR); SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000, 1 x DisplayPort* E 1 x porta HDMI, 2 slots M.2 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI); COM SUPORTE A NO MINIMO DOIS SSD M2, tipo 2242/2260/2280, modo PCIe 4.0 x4); DUAS PORTAS SATA 6 GBIT/S; SOM: ON BOARD, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD DOIS SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE) e 2x SSD 1 TB SATA (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); KIT DE TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO COM GARANTIA MINIMA DE TRES ANOS (LOGITECH, DELL, MICROSOFT); SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.	CORENET PC / CORE I9 14°	UNIDADE	2	R$ 10.900,00	R$ 21.800,00

Valor total R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital

88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ITAÚ, Agência: 4776, Conta corrente: 99515-3.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ N° 66.998.126/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.165.739/0002-44, estabelecida a Rua Juiz Osvaldo Area Horn, nº 440, Sala Comercial Box 168, Bairro Meia Praia, na cidade de Navegantes/SC – CEP: 88.372-096, e-mail: licitacao.etudobarato@gmail.com, Telefone: (61) 99838 - 1350, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no SMPW, QD 05, Conjunto 11, LOTE 05, CASA B, PARK WAY, em Brasília/DF – CEP: 71.735-511, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.xx5 SSP/DF e CPF nº. 984.xxx.xxx-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	SUPORTE DE PISO: DADOS TECNICOS - MATERIAL: ACO CARBONO. - ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSAO E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA. COMPATIBILIDADE - DISPLAYS / TVS LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED DE 75" A 86" - DISPLAYS / MONITORES / TVS DEVEM TER PESO ATE 90KG -COMPATEVEL COM TVS QUE TENHAM O PADRAO DE FIXACAO VESA 400X400, 600X200 OU 600X400 MM (HXV), NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 75 A 86". CARACTERISTICAS - PEDESTAL DE CHAO. - ROLDANAS PARA MOVIMENTACAO QUE POSSUEM TRAVA PARA QUE SEJA FREADO, EVITANDO MOVIMENTACOES INDESEJADAS. - SUPORTE DE APOIO PARA NOTEBOOK, RECEPTOR, DVD PLAYER, BLU-RAY FUNCOES - AJUSTE DE ALTURA DO DISPLAY/TV. - AJUSTE DE ALTURA DA BANDEJA PARA NOTEBOOK. - RODIZIOS PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL SOBRE SUPERFICIES PLANAS. CAPACIDADE DE CARGA - CARGA MAXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATE 90 KG. ALTURA (MEDIDA DO CHAO AO CENTRO DA BASE DE MONITOR): - ALTURA MINIMA: 1100 MM. - ALTURA MAXIMA: 1600 MM. - INTERVALOS DE REGULAGEM DE ALTURA.	SUMAY / SM -ST O6 32/ 75-COD 5972	UNIDADE	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00

Valor total R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 7615-5, Conta corrente: 707-2.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E TUDO BARATO COMERCIO

DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ N° 37.165.739/0002-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta

apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 28.706.488/0001-96, estabelecida a Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 01, Sala 95, Bairro: Planeta, em Cariacica/ES – CEP: 29.156-777, e-mail: doc@infoinovatech.com.br, Telefone: (47) 9194-6144, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alois Peiker, n° 137, Casa, Pe. Eduardo, em Taió/SC – CEP: 89.190-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04xxxxxxxx3 DETRAN/SC e CPF nº. 069.xxx.xxx-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	DISPLAY INTERATIVO DIMENSÕES: 75 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD SUPERFICIE: VIDRO ANTI REFLEXO ANGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178/178 RESISTÊNCIA DA SUPERFÍCIE: NÍVEL AVANÇADO. TECNOLOGIA TOUCH: INFRA-VERMELHO TOQUES SIMULTÂNEOS: 20 OU MAIS PONTOS RECONHECIMENTO DO TOUCH: DEDOS E PONTEIRAS TEMPO DE RESPOSTA: 5 A 8MS WIFI/BLUETOOTH: SIM COMPATIBILIDADE: OPS WINDOWS PC. SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO: ANDROID 13.0 PLAYSTORE: NATIVO MEMORIA: RAM 8 DDR4/ROM 64G SOFTWARE EDUCACIONAL: APLICATIVOS INTELIGENTES PARA SALAS DE AULA. ACOMPANHAMENTO: CABO HDMI, CABO DE ENERGIA NBR, CABO USB, CANETA TOUCHSCREEN AUXILIAR PASSIVA, MANUAL E TERMO DE GARANTIA. ENTRADAS FRONTAIS: USB 3.0 *2/TOUCH USB TYPE B*1/ HDMI 2.0*1/USB TIPO C *1 CONEXÕES TRASEIRAS: MIC*1/ RS232*1/OPTICA*1 /VGA*1/ RJ45*1/ HDMI*1/ USB2.0*1/ USB3.0*1 ALTO FALANTES: 15W*2 VOLTAGEM: 90~264V AC	MICROFORT / FC-75LED	UNIDADE	10	R$ 10.923,83	R$ 109.238,30

Valor total R$ 109.238,30 (Cento e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 5456-9, Conta corrente: 16.735-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 28.706.488/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LOGMAX SOLUC0ES EM SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 58.989.903/0001-27, estabelecida a Rua José Versolato, nº 111, Bloco B, Sala 3102, Centro, em São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09750-730, e-mail: eloisa.logmax@outlook.com, Telefone: (11) 94143-7037, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **ELOISA XAVIER PALMEIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Avenida Santa Tereza, nº 1119, Casa 2, Bairro Santa Tereza, em Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000, portadora da Cédula de Identidade nº 57xxxxxx8 SSP/SP e CPF nº. 548.xxx.xxx-09, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE FULL TOWER TIPO GA-	PICHAU/	UNIDADE	5	R$	R$

	MER, COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; DEVERÁ VIR MONTADO COM WATER COOLER, DE NO MINIMO 360MM; FONTE DE ALIMENTACAO 700 WATTS REAIS, COM CERTIFICACAO BRONZE, COM PFC ATIVO (SEM CHAVE SELETORA DE TENSAO), PADRAO ATX 24 PINOS, TENSAO: Bivolt 100-240 VCA, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002 ; PROCESSADOR: VINTE E QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, TRINTA E DOIS THREADS, OITO PERFORMANCE CORE, 16 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 36MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, **SEM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO**; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, QUATRO SLOT DE MEMORIA, COM BARRAMENTO DA MEMORIA COM SUPORTE A DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR ; MEMORIA: 2x 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR); SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000, 1 x DisplayPort* E 1 x porta HDMI, 2 slots M.2 **Wi-Fi 6E (802.11ax) E Bluetooth v5.3 EMBUTIDOS NA PLACA MAE, DEVENDO ACOMPANHAR ANTENA, Suporte a banda de frequência de 2,4/5/6 GHz (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI);** COM SUPORTE A NO MINIMO DOIS SSD M2, tipo 2242/2260/2280, modo PCIe 4.0 x4); DUAS PORTAS SATA 6 GBIT/S; SOM: ON BOARD, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD UM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); KIT DE TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO COM GARANTIA MINIMA DE TRES ANOS (LOGITECH, DELL, MICROSOFT); **PLACA DE VIDEO BASEADO NO CHIPSET GPU NVIDIA GeForce RTX 5060 Ti, COM Memória 8GB GDDR7 de 28 Gbps, COM SAIDAS DISPLAY PORT E HDMI;** SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR	OFFICE			13.290,00	66.450,00

Valor total R$ 66.450,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital

88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 4695-7, Conta corrente: 23864-3.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOGMAX SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ N° 58.989.903/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OC INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 51.933.016/0001-98, estabelecida a Rod SC-154, Lote 02, Quadra 204, Bairro Interior, em Ita/SC – CEP: 89.760-000, e-mail: contato@ocinformatica.com.br, Telefone: (54) 9962-92146, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **ANGELITA BALDISSERA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Angelo Emilio Grando, nº 310, Bairro Centro, no município de Aratiba/RS – CEP: 99770-000, portadora da Cédula de Identidade e CPF nº 49xxxxxxxx0, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AO FORMATO SD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1Tb PCIe NVME; DEVERA TER NO MINIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE SITE INSTITUCIONAL, ONDE SERÁ OFERECIDO MANUAIS, DRIVERS E UPDATES REFERENTES AO EQUIPAMENTO. (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO, LG))	DELL / EC24250 I5-1334U 16/1TB	UNIDADE	30	R$ 10.000,99	R$ 300.029,70

Valor total R$ 300.029,70 (Trezentos mil, vinte e nove reais e setenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabi-

lidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 0875-3, Conta corrente: 50963-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OC INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 51.933.016/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ban-

deirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SANTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 67.634.259/0001-65, estabelecida a Avenida 5 de Janeiro, s/n, Área 1C, SALA 02, Setor Industrial Taquara, em Sanclerlândia/GO, e-mail: santechtecnologia2026@gmail.com, Telefone: (62) 98199-9796, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Centro, em Mossamedes/GO – CEP: 76.150-000, portadora da Cédula de Identidade nº 23xxxx7 SSP-GO e CPF nº. 492.xxx.xxx-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE MID TOWER COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 500 WATTS REAIS COM CERTIFICACAO BRONZE, COM PFC ATIVO (SEM CHAVE SELETORA DE TENSAO), PADRAO ATX 24 PINOS, TENSAO: Bivolt 100-240 VCA, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, 16 THREADS, 6 PERFORMANCE CORE, 4 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 20MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, COM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOTH, COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR;	BRAZILPC / CORPORATE I5 14400 16GB SSD 500GB	UNIDADE	50	R$ 3.990,00	R$ 199.500,00

Valor total R$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 3337-5, Conta corrente: 21981-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N° 67.634.259/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 62.517.297/0001-14, estabelecida a Rodovia Anhanguera SP 330, Km 296, Bairro: Distrito Industrial, em Cravinhos/SP – CEP: 14.140-0000, e-mail: licitacao@tes.com.br, Telefone: (16) 3951-9044, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **MAURICIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Anel Viário Sul, Condomínio Quinta da Boa Vista, Lado A, Rua E, nº 1.621, em Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.031-792, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.x50 – SSP/SP e CPF nº. 044.xxx.xxx-18, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ESTACAO DE CARGA E ARMAZENAMENTO, DIMENSOES: 0,92 M DE ALTURA; 0,90 M DE LARGURA E 0,62 M DE PROFUNDIDADE. QUANTIDADE MAXIMA DE EQUIPAMENTOS NO GABINETE: 40 DEVICES. TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT 100-240V **DIVISÓRIA EMBORRACHADA OU ENCAPETADA**	TES / GUARDIAN K4N-40V	UNIDADE	3	R$ 4.770,00	R$ 14.310,00

Valor total R$ 14.310,00 (Quatorze mil, trezentos e dez reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e

Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 3370-7, Conta corrente: 1607-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações es-

tabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº.

14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N° 62.517.297/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.172.296/0001-23, estabelecida a Rua Rio Grande Do Sul, nº 654-S, Bairro: Centro, em Lucas do Rio Verde/MT – CEP: 78.460-004, e-mail: hugo@vivatecno.com.br, Telefone: (65) 99204-5384, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **HUGO MATILDE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Santo Amaro, nº 2285-S, Bairro Veneza, em Lucas Do Rio Verde/MT – CEP: 78466-082, portador da Cédula de Identidade nº 2xxxxxx4 SSP/MT e CPF nº. 262.xxx.xxx-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CHROMEBOOK - 1. CARACTERISTICAS TECNICAS - 1.1. TIPO DE PRODUTO: CHROMEBOOK. 1.2. TECLADO: PADRAO PORTUGUES-BR RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS. 1.3. WEBCAM: INTEGRADA. 1.4. SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE CHROME OS, NO IDIOMA PORTUGUES-BR, 1.5. ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT AUTOMATICO COM PLUGUE DE ENERGIA COMPATIVEL COM PADRÃO NBR14136. 1.6. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME DISPOSICOES DO TERMO DE REFERENCIA, 2. TELA - 2.1. POSSUIR DE 11,6 POLEGADAS E RESOLUCAO NATIVA HD (1366 X 768). 3. PROCESSADOR - 3.1. NO MINIMO 2 NUCLEOS, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2,8 GHZ, 2 THREADS, NOMINAL, 10 NANOMETROS E 4MB DE CACHE. 3.2. FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUENCIA OPERACIONAL NOMINAL, DESCONSIDERANDO AUMENTOS RELACIONADOS AS ACELERACOES DE DESEMPENHO EM PICOS DE CARGA. 3.3. SUPORTA MEMORIA DDR4. 4. MEMORIA - 4.1. POSSUIR NO MINIMO 4GB DDR4 OU SUPERIOR. 5. ARMAZENAMENTO - 5.1. POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE UMA UNIDADE E MMC OU SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE 32GB OU SUPERIOR. 6. CONEXOES E CONECTIVIDADE - 6.1. WI-FI E BLUETOOTH. 6.2. POSSUIR CONECTOR DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE (COMBINADO OU INDIVIDUAIS). 6.3. POSSUIR NO MINIMO 1 PORTA USB – A, NO MINIMO 1 PORTA USB-C E NO MINIMO 1 PORTA MICRO SD. 7. COM LICENCA CEU (CHROME EDUCATION UPGRADE) E DASHBOARD DE ACOMPANHAMENTO.	MULTILASER/ CHROMEBOOKM11C-PC914 CLAMSHELL	UNIDADE	60	R$ 2.661,99	R$ 159.719,40
7	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE TINY OU MICRO PC COM FONTE DE ALIMENTACAO COM TENSAO AUTOMATICA 100~240 VAC, 60 HZ, ORIGINAL DO FABRICANTE, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002; NO MINIMO UMA CONEXÃO FRONTAL TIPO USB-A (USB 10 GBPS) E UMA USB-C (USB 10 GBPS) COM ALIMENTAÇÃO 3.1, TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CARREGAMENTO 5 V A 3 A, ALÉM DE PLUG DE AUDIO DO TIPO COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE, 2 CONEXOES USB-A (USB 10 GBPS) TRASEIRAS, SOM: ON BOARD, SUPORTE A TPM 2.0; PROCESSADOR: OITO NUCLEOS OU SUPERIOR, CLOCK: 4.8 GHZ OU SUPERIOR, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, 12 THREADS, QUATRO PERFORMANCE-CORES, QUATRO EFFICIENT-CORES BARRAMENTO: FCBGA1744, SUPERIOR A 12ª GERACAO, COMPATIBILIDADE COM 64 BITS OBRIGATÓRIO, PLACA MAE COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO E SAIDAS DE VIDEO HDMI 2.1 COM SUPORTE RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60 HZ E DISPLAYPORT 1.4; MEMORIA: 1X 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, REDE ON BOARD 10/100/1000, COM SSD M2 X4 500GB DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO SEM FIO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO WIFI 6E TIPO M2 COM ANTENA DESTACAVEL SE POSSIVEL; BLUETHOOT OBRIGATORIO 5.1 OU SUPERIOR, ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE SITE INSTITUCIONAL, ONDE SERÁ OFERECIDO MANUAIS, DRIVERS E UPDATES REFERENTES AO EQUIPAMENTO. (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO)	LENOVO/ THINKCENTRE NEO 50Q	UNIDADE	10	R$ 7.999,97	R$ 79.999,70

9	REGUA DE 10 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR 10A, COM GERENCIAMENTO SNMP (MARCA DE REFERENCIA: VOLT)	VOLT / FILTRO DE LINHA SMART WEB 10T 10A	UNIDADE	10	R$ 1.323,99	R$ 13.239,90

Valor total R$ 252.959,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
6 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
17 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
28 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
65 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
75 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
89 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
110 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Orgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
119 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
120 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
131 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
137 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
174 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
183 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
196 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
201 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
211 – Nauteza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTO-**

RIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devida-

mente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0810, Conta corrente: 45690-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato

de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 077/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	367/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	367/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de novembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 23.172.296/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 013/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025.**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.° 146x013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.x12.3x8-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N°. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49.

CONTRATADA: **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.112.505/0001-97, localizada na Rua Virgílio Pereira do Nascimento, nº 001, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado(a) por CELSO LITKOSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47X77329-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 6X0.1X2.549 15

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025, realizado pelo município de Nova Monte Verde/MT, conforme segue:

ITEM	CÓD TCE/MT	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
01	00033843	KM rodado	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS COM ONIBUS ANO ACIMA DE 2003 E COM AR CONDICIONADO POR KM RODADO QUILOMETRO	15.000	R$ 9,50	R$ 142.500,00

VALOR GLOBAL: **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adesão autorizada via Ofício nº175 /2026/GP/PMNMV/MT de 10/11/2026, por intermédio do município de Nova Monte Verde/MT, representada pelo Prefeito municipal EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2026.

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial (Portaria nº 164/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços

nº 313/2026 a nº 320/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente o senhor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe De Departamento Manutenção-Controle Pátio**,** portador do CPF nº **061.xxx.xxx-08**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 313/2026 a nº 320/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
313/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE RESTARAM FRACASSADOS OU DESERTOS NO	CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS	Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEI-

314/2026 315/2026 316/2026 317/2026 318/2026 319/2026 320/2026	**PREGÃO Nº 057/2026 E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**LTDA CNPJ N° 66.998.126/0001-05 E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ N° 37.165.739/0002-44 INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 28.706.488/0001-96 LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ N° 58.989.903/0001-27 OC INFORMATICA CNPJ N° 51.933.016/0001-98 SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ N° 67.634.259/0001-65 TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA CNPJ N° 62.517.297/0001-14 VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 23.172.296/0001-23**	**RO CPF nº 036.xxx.xxx-02 Suplente: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO CPF nº 061.xxx.xxx-08**

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de novembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025.**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 013/2026** - **cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025** realizado pelo município de Nova Monte Verde/MT.

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 07.112.505/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2026.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 013/2026, Pregão Presencial nº 083/2026, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT ,** conforme condições, quantidades e exigências es-

tabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025,** realizado pelo município de Nova Monte Verde/MT.

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 07.112.505/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 013/2026, Pregão Presencial nº 083/2026, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025,** realizado pelo município de Nova Monte Verde/MT.

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 07.112.505/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 013/2026, Pregão Presencial nº 083/2026, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES REGULADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, **ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 1966/2025,** realizado pelo município de Nova Monte Verde/MT.

FORNECEDOR: CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF nº 07.112.505/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 349/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 349/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ESTABELECE OS TIPOS DE INVENTÁRIO, PROCEDIMENTOS E PRAZOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 099, de 13 de novembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, especialmente seus arts. 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2026, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre a Comissão de Patrimônio 2026 e, diante dos trabalhos que já se encontram em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os registros patrimoniais e contábeis, identificar pendências e promover a adequada evidenciação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente determinada a abertura dos trabalhos de Inventário Patrimonial do exercício financeiro de 2026, com início em 17 de novembro de 2026, abrangendo obrigatoriamente o Inventário Contábil-Patrimonial e o fechamento do Inventário Físico Parcial, em consonância com o Decreto Municipal nº 099/2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro 2026.

§ 1º Os trabalhos compreenderão a conferência e conciliação dos registros patrimoniais e contábeis, a identificação de divergências, a avaliação dos saldos da conta "Obras em Andamento" e, quando aplicável, o levantamento físico dos bens selecionados, inclusive Bens de Infraestrutura.

§ 2º O Inventário terá como data-base 31 de dezembro de 2026, devendo seus trabalhos e relatórios conclusivos serem finalizados e encaminhados ao Setor de Contabilidade até 23 de janeiro de 2027, observados os procedimentos e responsabilidades estabelecidos nesta Portaria e na Portaria nº 076/2026.

Art. 2º Fica a Comissão de Patrimônio, instituída através da Portaria nº 076/2026, responsável pelo levantamento, conferência e conciliação das informações patrimoniais da Administração Municipal, com data-base de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Em virtude dos trabalhos relacionados ao "Inventário Contábil-Patrimonial", que envolve conferência e conciliação de resultados contábeis específicos, fica a Contadoria Municipal, responsável em acompanhar e orientar os trabalhos e os procedimentos relacionados às atualizações e conciliações dos resultados patrimoniais, em consonância com os registros contábeis pertinentes.

§ 2º Constitui procedimento mínimo obrigatório, para fins deste ato, o Inventário Contábil-Patrimonial, mediante confronto documentado entre os saldos do Sistema de Patrimônio e os registros da Contabilidade.

§ 3º Não sendo possível a conclusão do Inventário Anual Geral, deverá ser priorizado o Inventário Físico Parcial, abrangendo as classes ou categorias de bens definidas pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio, como prioritárias. Se inviável sua execução, a Secretaria Municipal de Administração deverá justificar a limitação e estabelecer metas e providências no Plano de Implementação do PIPCP, observadas as obrigações legais aplicáveis.

Art. 3º Para o cumprimento aos objetivos deste ato e, considerando as providências definidas no Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro, a Comissão de Patrimônio receberá apoio das seguintes áreas / responsáveis:

Parágrafo único. Os trabalhos contarão com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Patrimônio e dos setores de Obras e Engenharia, sob coordenação técnica da Contadoria Municipal quanto às conciliações e aos registros contábeis (Inventário Contábil-Patrimonial), sem prejuízo das competências da Comissão e dos demais setores.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – Obter os relatórios do Sistema de Patrimônio e os balancetes contábeis, conferir saldos por classe de bens e documentar divergências;

II – Identificar bens sem cadastro, registros duplicados, inconsistências de valores, localização ou responsabilidade e encaminhar propostas de regularização aos setores competentes;

III – no Inventário Físico Parcial, observar as classes e categorias de bens definidas pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio, realizar as conferências in loco, registrar identificação, estado de conservação e responsáveis pela guarda e formalizar eventuais limitações;

IV – Avaliar a inclusão, no levantamento físico parcial, do início da identificação e cadastramento de bens de infraestrutura, como ruas, avenidas e praças, com apoio de Obras e Engenharia e observância dos critérios de reconhecimento e mensuração;

V – Apoiar a Contadoria Municipal e os Departamentos de Patrimônio e Engenharia na análise e revisão da conta contábil patrimonial "Obras em Andamento", identificando obras em execução, paralisadas, concluídas e entregues, inclusive reformas e ampliações;

VI – Subsidiar, mediante documentação técnica, a transferência dos custos das obras concluídas e disponíveis para uso às contas patrimoniais definitivas; nas reformas e ampliações concluídas, avaliar a incorporação dos custos capitalizáveis ao bem existente e eventual reavaliação, quando cabível conforme as normas contábeis;

VII – identificar as etapas pendentes de implementação do PIPCP do Imobilizado e elaborar plano de ação com providências, responsáveis, metas e prazos para continuidade em 2027;

VIII – elaborar relatório conclusivo com saldos conciliados, bens e classes efetivamente inventariados, divergências, medidas adotadas, limitações dos levantamentos físicos e plano de ação das pendências, encaminhando-o à Contadoria Municipal;

Art. 5º Os dirigentes das unidades administrativas deverão fornecer documentos, relatórios e acesso aos bens abrangidos pelos trabalhos, indicando servidores para acompanhamento dos levantamentos físicos, quando realizados.

Parágrafo único. A movimentação de bens durante levantamentos físicos deverá ser comunicada ao Setor de Patrimônio e registrada de modo a preservar a rastreabilidade dos trabalhos, sem impedir movimentações essenciais devidamente justificadas.

Art. 6º O Setor ou a Área responsável pela geração, conferência e transmissão das informações patrimoniais ao **Sistema APLIC/ TCE-MT** deverá acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Inventário, em articulação com os setores de Patrimônio e Contabilidade, visando assegurar a consistência das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Toda movimentação, incorporação, baixa, transferência, reclassificação ou ajuste de valores patrimoniais decorrente dos trabalhos de inventário deverá ser comunicada ao responsável pela carga de Patrimônio do APLIC, para avaliação dos respectivos reflexos nas informações transmitidas ao TCE-MT.

§ 2º Os setores de Patrimônio, Contabilidade e APLIC deverão promover, conjuntamente, a conferência e a compatibilização dos registros patrimoniais, contábeis e das informações destinadas ao Tribunal de Contas, observando os leiautes, procedimentos e prazos aplicáveis.

§ 3º Eventuais divergências identificadas entre os registros internos e as informações já encaminhadas ao APLIC deverão ser avaliadas pelos setores responsáveis, com adoção das providências de correção ou retificação cabíveis, observadas as regras estabelecidas pelo TCE-MT.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão, referentes aos procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro 2026, terão início em 17 de novembro de 2026, observando-se os seguintes prazos:

I – até 18 de dezembro de 2026, subsidiar a Contadoria Municipal, em conjunto com Patrimônio, Engenharia e Obras, na conclusão do levantamento preliminar e conciliação da conta "Obras em An-

damento", visando aos ajustes patrimoniais pertinentes ao exercício;

II – até 20 de janeiro de 2027, entregar à Contadoria Municipal o relatório conclusivo do inventário e da conciliação patrimonial, incluindo bens móveis, imóveis e de infraestrutura abrangidos, com divergências, limitações e plano de ação referente ao PIPCP do Imobilizado.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis referentes a 2026 deverão observar a competência, a documentação disponível e os procedimentos de encerramento, não se presumindo que o prazo de entrega do relatório autorize postergar registros devidos.

Art. 8º Os documentos produzidos pela Comissão ficarão sob guarda do Setor de Patrimônio, com cópia ou acesso assegurado à Contabilidade e ao Controle Interno, para fins de conferência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia–MT, de 17 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

WIGNY CESAR DA SILVA Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2025

DECRETO Nº 100/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. CONSEA

DECRETO Nº 100/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº. 992 de 20 de Fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Nova Brasilândia/MT, para o **BIÊNIO 2026/2028**, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: LUIZ MAURO DE LIMA PARREIRA

Suplente: AMANDA REGINA SILVA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Titular: ELOISA GOMES DOS SANTOS

Suplente: RENATA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: CLEITON MARQUES DE PAULA

Suplente: EVANDRO LUCAS JOSÉ FERREIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: ADEIZIELY DA SILVA TAVARES

Suplente: FRANCIELY ALVES SANTOS

SINDICATO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: PAULO AFONSO RIBEIRO

Suplente: JOSE MOREIRA VIEGAS

ASSOCIAÇÃO LOTE 11

Titular: SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

Suplente: GILMAR CASSIMIRO DE MORAES

Art. 2°. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 17 de novembro de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SMEL

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PRÉ-ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE NOVA GUARITA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância do planejamento, fortalecimento e desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no âmbito municipal, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à apresentação da pré-elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, bem como à participação da sociedade na discussão, apresentação de novas propostas, sugestões e adequações ao documento, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar a população de Nova Guarita – MT, representantes do Poder Público, membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, entidades, associações, instituições de ensino, profissionais da área esportiva, atletas, representantes de modalidades esportivas, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da apresentação e discussão da pré-elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

1.2. A Chamada Pública constitui uma etapa participativa do processo de construção do Plano Municipal de Esportes e Lazer, possibilitando a apresentação de sugestões, propostas, recomendações e adequações que contribuam para a elaboração de um planejamento alinhado às necessidades, potencialidades e realidade esportiva do município.

1.3. O processo tem como finalidade construir um instrumento de planejamento que estabeleça diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações voltadas à promoção, ampliação e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos da presente Chamada Pública:

I – Apresentar à comunidade a pré-elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer de Nova Guarita – MT;

II – Promover a participação democrática da população na construção das políticas públicas municipais de esporte e lazer;

III – Possibilitar a apresentação de novas propostas, sugestões e contribuições para o aperfeiçoamento do Plano;

IV – Identificar as principais necessidades e demandas esportivas do município;

V – Incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, atletas, profissionais e demais segmentos da sociedade;

VI – Discutir estratégias para ampliar o acesso da população às práticas esportivas e às atividades de lazer;

VII – Propor ações que contemplem o esporte educacional, esporte de participação, esporte de rendimento e demais manifestações esportivas;

VIII – Identificar possibilidades de parcerias entre o Poder Público, instituições, associações, entidades e iniciativa privada;

IX – Promover a inclusão, acessibilidade, igualdade de oportunidades e valorização das diferentes modalidades esportivas;

X – Reunir contribuições para revisão, adequação e consolidação da versão final do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Chamada Pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 23 de novembro de 2026 (segunda-feira).

Horário: A partir das 08h00.

Local: Clube da Terceira Idade de Nova Guarita – MT.

Endereço: Avenida dos Migrantes do Município de Nova Guarita – MT.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar da Chamada Pública:

I – Representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública;

II – Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III – Representantes de associações, entidades e organizações da sociedade civil;

IV – Diretores, coordenadores, professores e profissionais da educação física;

V – Representantes das instituições de ensino públicas e privadas;

VI – Atletas, treinadores, dirigentes e representantes de equipes esportivas;

VII – Representantes de modalidades esportivas individuais e coletivas;

VIII – Representantes de projetos, programas e iniciativas voltadas ao esporte e lazer;

IX – Representantes de grupos da terceira idade e pessoas com deficiência;

X – Pais, responsáveis, estudantes e comunidade em geral;

XI – Demais cidadãos interessados no desenvolvimento do esporte e lazer municipal.

4.2. A participação será aberta ao público, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de acompanhar a apresentação, manifestar opiniões e apresentar contribuições.

5. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. A Chamada Pública será conduzida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando cabível.

5.2. Os trabalhos serão desenvolvidos por meio das seguintes etapas:

I – Abertura oficial e apresentação dos objetivos da Chamada Pública;

II – Apresentação da proposta de pré-elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer;

III – Exposição das diretrizes, eixos, objetivos, metas e ações inicialmente previstas;

IV – Espaço destinado à manifestação dos participantes e esclarecimento de dúvidas;

V – Recebimento de novas propostas, sugestões e contribuições;

VI – Discussão sobre as necessidades de adequação, complementação e aperfeiçoamento do documento;

VII – Sistematização das manifestações e contribuições apresentadas;

VIII – Encaminhamentos para continuidade da elaboração e consolidação do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

5.3. Durante a realização da Chamada Pública, será assegurado espaço para manifestação dos participantes, respeitando a organização dos trabalhos e o tempo disponibilizado pela coordenação.

6. DOS EIXOS E TEMAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As contribuições poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I – Esporte Educacional:

- Fortalecimento das atividades esportivas nas escolas;
- Incentivo à iniciação esportiva de crianças e adolescentes;
- Desenvolvimento de projetos e escolinhas esportivas;
- Formação esportiva e desenvolvimento integral.

II – Esporte de Participação e Lazer:

- Ampliação das oportunidades de prática esportiva para toda a população;
- Atividades recreativas e esportivas comunitárias;
- Incentivo ao esporte para todas as idades;
- Promoção de hábitos saudáveis e qualidade de vida.

III – Esporte de Rendimento:

- Apoio aos atletas e equipes municipais;
- Incentivo à participação em competições;
- Desenvolvimento de modalidades esportivas;
- Formação e capacitação de treinadores e profissionais.

IV – Infraestrutura e Equipamentos Esportivos:

- Construção, reforma e manutenção de espaços esportivos;
- Melhorias em quadras, campos, ginásios e demais equipamentos;
- Ampliação e conservação dos espaços públicos de lazer;
- Acessibilidade e segurança dos equipamentos esportivos.

V – Inclusão e Acessibilidade no Esporte:

- Incentivo ao esporte adaptado e paradesporto;
- Inclusão de pessoas com deficiência;
- Ampliação da participação de mulheres, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade;
- Garantia de igualdade de oportunidades.

VI – Gestão, Formação e Parcerias:

- Capacitação de profissionais;
- Fortalecimento da gestão municipal do esporte;
- Estabelecimento de parcerias com entidades e instituições;
- Desenvolvimento de programas e projetos esportivos;
- Planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

6.2. Os temas apresentados são orientativos e não limitam a apresentação de outras propostas relacionadas ao esporte e lazer municipal.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

7.1. Os participantes poderão apresentar suas contribuições de forma oral durante a Chamada Pública, bem como por escrito, quando disponibilizado instrumento próprio pela organização.

7.2. As propostas deverão, preferencialmente, apresentar:

I – Identificação da necessidade ou problema identificado;

II – Descrição da proposta ou ação sugerida;

III – Público que poderá ser beneficiado;

IV – Resultados esperados para o desenvolvimento do esporte e lazer municipal.

7.3. Todas as contribuições pertinentes serão registradas e analisadas pela equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

7.4. As propostas apresentadas serão consideradas subsídios para a revisão e o aperfeiçoamento do documento, não implicando sua inclusão automática ou execução imediata, devendo ser avaliadas conforme sua viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e legal.

8. DA SISTEMATIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

8.1. Após a realização da Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com a equipe responsável pela elaboração do Plano, realizará a organização e análise das contribuições recebidas.

8.2. As sugestões consideradas pertinentes poderão resultar em alterações, complementações e adequações na proposta preliminar.

.3. A versão consolidada do Plano Municipal de Esportes e Lazer será encaminhada para apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, observadas suas competências legais, e posteriormente seguirá os procedimentos administrativos e legislativos necessários à sua aprovação e implementação.

9. DA PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. A presente Chamada Pública será realizada de forma aberta e participativa, garantindo transparência e publicidade ao processo de construção do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

9.2. A participação da comunidade é de fundamental importância para assegurar que o planejamento municipal contemple as diferentes realidades, necessidades e interesses da população.

9.3. A Administração Municipal incentivará a participação dos diversos segmentos sociais, visando à construção de uma política pública de esporte e lazer inclusiva, democrática e acessível.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização desta Chamada Pública representa uma etapa de participação social e consulta à comunidade para a construção e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Esportes e Lazer de Nova Guarita – MT.

10.2. A participação dos interessados será gratuita, não havendo cobrança de taxas ou qualquer ônus para os participantes.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, 17 de novembro de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

ADMINISTRATIVO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02.2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02.2026

Inexigibilidade 09.2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DO MARACUJÁ

O Município de Nova Guarita–MT torna público que estão abertas as inscrições para o **Chamamento Público nº 02/2026**, destinado à seleção de produtores rurais da agricultura familiar estabelecidos no Município, interessados no recebimento gratuito de mudas certificadas de maracujá.

Serão disponibilizadas **4.000 (quatro mil) mudas de maracujazeiro-azedo enxertado**, sendo permitida a solicitação de, no mínimo, 200 e, no máximo, 500 mudas por produtor, observados os critérios técnicos, a classificação e a disponibilidade.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 17/11/2026 a 09/12/2026, exclusivamente em dias úteis.

HORÁRIO: **das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

LOCAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: Secretaria Municipal de Agricultura (antiga EMPAER).

LOCAL PARA ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita–MT, situada na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30.

Os interessados deverão apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no edital, incluindo Plano de Trabalho/Projeto Produtivo.

A seleção observará os requisitos de participação, a disponibilidade hídrica, as condições da unidade produtiva, a vistoria técnica e os critérios objetivos de pontuação previstos no edital.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial **www.novaguarita.mt.gov.br** e na Sala de Licitações da Prefeitura.

Nova Guarita–MT, 17 de novembro de 2026.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, CNPJ nº 01.617.459/0001-00.

CONTRATADA: W. L. FIUZA, CNPJ nº 33.839.714/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da pintura externa da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, compreendendo serviços preliminares, tratamento e impermeabilização de superfícies, recomposição de reboco, preparação e pintura de paredes, tetos, superfícies metálicas e pisos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

VALOR GLOBAL: R$ 88.720,89 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Joventino Amadeu Dalabenetta, pela Contratante, e Wellington Lino Fiuza, pela Contratada.

Nova Lacerda – MT, 16 de novembro de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA Presidente da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, o servidor **SIDNEY DIAS DE JESUS**. Matricula nº 447**,** conforme termo de rescisão de 12/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2021

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês novembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 108-2026 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2027 COM ANEXOS

DECRETO Nº 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.387, de 06 de outubro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027) e a Lei Municipal nº 1.388, de 10 de novembro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2027);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2027, em consonância com a LOA 2027 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2027, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação

da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

Art. 2º. Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

Art. 3º. Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

Art. 4º. Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

Art. 5º. A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

Art. 6º. A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

Art. 7º. As transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

Art. 8º. A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior

recomposição.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de Novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 108, de 16 de novembro de 2026.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**96.139.000,00**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	10.198.569,00	849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75
Contribuições	R$	3.349.615,00	279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58
Receita Patrimonial	R$	797.000,00	66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67
Transferências Correntes	R$	76.948.816,00	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33
Outras Receitas Correntes	R$	571.000,00	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33
Contribuições Intra-orçamentárias	R$	4.274.000,00	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**10.436.000,00**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**
Transferências de Capital	R$	10.436.000,00	869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67
TOTAL GERAL	**R$**	**106.575.000,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8.011.583,33	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**	**8.011.583,33**
849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75	849.880,75
279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58	279.134,58
66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67	66.416,67
6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33	6.412.401,33
47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33	47.583,33
356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67	356.166,67

			869.666,67	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**	**869.666,67**
			869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67	869.666,67
			8.881.250,00	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS		**GILSON LUIZ VERISSIMO**						
Prefeito Municipal		CRC MT - 012883/O-2						

DECRETO Nº. 108, de 16 de novembro de 2026.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.810.000,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.210.000,00	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R$	5.230.130,00	435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.785.520,00	232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	31.221.665,00	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E SANEAMENTO	R$	2.675.000,00	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$	24.435.335,00	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92
08 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R$	23.130.281,00	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42
09 - SEC ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R$	4.919.069,00	409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42
10 – FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R$	6.532.000,00	544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$	578.000,00	48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**106.575.000,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**

			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00
			100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33
			435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17	435.844,17
			232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67	232.126,67
			2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42	2.601.805,42
			222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67	222.916,67
			2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92	2.036.277,92
			1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42	1.927.523,42
			409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42	409.922,42
			544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33	544.333,33
			48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67	48.166,67
			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
			8.881.250,00	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**	**8.881.250,00**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	**GILSON LUIZ VERISSIMO**	
Prefeito Municipal	CRC MT - 012883/O-2	

PORTARIA N.º 224, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, QUADRIÊNIO 2027–2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu art. 34;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, que estabelece normas relativas à criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla publicidade, transparência, participação e legitimidade ao processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pela condução, acompanhamento e fiscalização do referido processo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT:

I – Cirene Aparecida da Rosa Mendes – Presidente;

II – Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz – Membro;

III – Aparecido Marques da Costa Junior – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eletivo;

II – Elaborar, divulgar e dar ampla publicidade ao Edital de Convocação do processo eletivo;

III – Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;

IV – Verificar o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a habilitação das organizações e de seus representantes, conforme a legislação vigente;

V – Divulgar a relação preliminar das organizações habilitadas e analisar eventuais recursos apresentados;

VI – Organizar, convocar e conduzir a Assembleia Eleitoral destinada à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil;

VII – Assegurar igualdade de condições, transparência e publicidade durante todo o processo de escolha;

VIII – Realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado do processo eletivo;

IX – Elaborar e assinar as atas, relatórios e demais documentos referentes às etapas do processo;

X – Encaminhar o resultado final do processo eletivo à autoridade competente para as providências relativas à designação dos representantes eleitos;

XI – Adotar as providências necessárias à resolução de situações relativas à execução do processo, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Organizadora deverão ser realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, com a regulamentação do FNDE e com as disposições estabelecidas no Edital de Convocação.

Art. 4º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, abstendo-se de participar de decisões em situações que possam configurar conflito de interesses.

Art. 5º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º A Comissão Organizadora encerrará suas atividades após a conclusão do processo eletivo, a publicação do resultado final e o encaminhamento da documentação pertinente à autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA APARECIDA TORRALBO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA TORRALBO,** cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 18 de novembro de 2026, referente ao quinquênio 2019/2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2026/SMECET/NMV/MT

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT – QUADRIÊNIO 2027–2030.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, por intermédio de sua Presidência/Comissão Organizadora, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nº 955/2018, 1108/2021, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu art. 34, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICA a abertura do processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para integrar o CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital regulamenta a habilitação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, a inscrição de seus representantes, a escolha em processo eletivo e a indicação dos membros titulares e suplentes que representarão esse segmento no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O processo será público, transparente, impessoal e amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições às organizações que preencham os requisitos legais.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DO MANDATO

Art. 3º Serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares de Organizações da Sociedade Civil e 02 (dois) respectivos suplentes, observada a correspondência entre titular e suplente e o procedimento previsto na legislação.

§ 1º Cada representante deverá estar vinculado à organização da sociedade civil que o indicar, sendo necessária a identificação da organização representada.

§ 2º A suplência observará a mesma categoria e o mesmo procedimento de escolha do respectivo titular.

Art. 4º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB é de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. O período de mandato e a data de início da representação serão aqueles correspondentes ao ciclo de renovação do CACS-FUNDEB, observado o marco legal de início em 1º de janeiro de 2027 e encerramento em 31 de dezembro de 2030.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º Poderão participar do processo eletivo as organizações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Nova Monte Verde/MT;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

Art. 6º A organização deverá indicar pessoa física para representá-la no processo de escolha e, se eleita, no Conselho, apresentando autorização/indicação formal subscrita por seu representante legal.

Parágrafo único. A organização deverá manter os requisitos de habilitação durante o período em que integrar o Conselho e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua elegibilidade.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderão integrar o CACS-FUNDEB, na representação das organizações da sociedade civil, pessoas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, especialmente:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; e

III – representante de organização da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundeb ou que preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A inscrição implica declaração de que o candidato não incorre em qualquer impedimento legal, sem prejuízo da verificação documental pela Comissão.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 8º A inscrição será realizada de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, pessoalmente mediante entrega de envelope identificado contendo os documentos do art. 9º, com emissão de comprovante de protocolo.

Art. 9º A inscrição será formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição da organização, conforme Anexo II;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

III – cópia do estatuto social e da última alteração, se houver, ou documento constitutivo equivalente;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento que comprove os poderes do representante legal;

V – relatório, declaração ou documentos que comprovem atuação direcionada ao Município há pelo menos 01 (um) ano e atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – declaração assinada pelo representante legal de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratada a título oneroso pela Administração Pública Municipal;

VII – documento de identificação, CPF e comprovante de endereço do representante indicado; e

VIII – declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme Anexo III.

§ 1º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que pertinentes à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

§ 2º A ausência de documento essencial ou o não atendimento dos requisitos legais acarretará o indeferimento da habilitação, assegurado o prazo para recurso.

Art. 10. A inscrição e a documentação serão recebidas mediante protocolo, com registro da data e do horário.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS RECURSOS

Art. 11. O processo será conduzido e fiscalizado por Comissão Organizadora designada por ato próprio, sem participação de pessoa que possua conflito de interesses com organização ou candidato inscrito.

Art. 12. Compete à Comissão:

I – divulgar o Edital e assegurar ampla publicidade;

II – receber, conferir e analisar os pedidos de habilitação;

III – publicar a relação preliminar das organizações e representantes habilitados;

IV – receber e decidir, fundamentadamente, os recursos;

V – organizar e conduzir a assembleia/processo eletivo;

VI – apurar os votos e proclamar o resultado;

VII – lavrar atas e relatórios de todas as etapas; e

VIII – encaminhar o resultado e a documentação à autoridade competente para designação/nomeação e cadastramento no SisCACS.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13. A assembleia eleitoral será realizada em 07 de dezembro de 2026, às 14:00horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde/MT.

Art. 14. Terão direito a voto os representantes legais das organizações habilitadas ou seus representantes formalmente credenciados, sendo assegurado 01 (um) voto por organização habilitada.

§ 1º A votação será realizada entre as organizações e candidaturas habilitadas, mediante cédula ou outro meio que assegure identificação do eleitor, sigilo do voto e registro auditável do resultado.

§ 2º Cada organização votante poderá indicar até 02 (duas) candidaturas, conforme procedimento explicado pela Comissão antes da votação.

Art. 15. Serão escolhidas as duas candidaturas mais votadas para as vagas de titulares, e as duas candidaturas subsequentes para suplência, observada a ordem de votação e a correspondência entre titular e suplente.

§ 1º A Comissão deverá registrar em ata a votação individualizada, o total de votos válidos, brancos e nulos, as ocorrências e o resultado.

§ 2º Em caso de empate que interfira na classificação, será realizado novo escrutínio entre as candidaturas empatadas. Persistindo o empate, será adotado critério objetivo previamente anunciado pela Comissão e registrado em ata.

Art. 16. Caso não haja número suficiente de organizações habilitadas para o preenchimento das vagas, a Comissão registrará as diligências de ampla divulgação e a quantidade de organizações aptas, aplicando-se, quando cabível, a hipótese excepcional prevista na regulamentação do FNDE. A excepcionalidade não dispensa o registro da declaração pertinente no SisCACS nem a complementação da representação quando cessar a situação.

Parágrafo único. A previsão excepcional de composição com apenas um par (titular e suplente) somente poderá ser utilizada quando atendidas as condições da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026, inclusive quanto à comprovação das diligências e ao registro no SisCACS.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 17. O resultado será registrado em ata e publicado nos meios oficiais do Município, assegurada ampla publicidade.

Art. 18. Após a conclusão dos recursos e a homologação pela instância competente do CACS-FUNDEB, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para designação/nomeação dos membros, por ato próprio, nos termos da legislação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação providenciará, conforme suas atribuições, o cadastramento e a atualização da composição no Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A participação no CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, nos termos

do art. 34, § 7º, da Lei nº 14.113/2020.

Art. 21. A organização eleita deverá informar formalmente eventual perda dos requisitos de habilitação ou ocorrência de impedimento do seu representante.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com fundamento na legislação vigente, cabendo recurso à instância competente do CACS-FUNDEB, quando aplicável.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT,17 de novembro de 2026.

Presidente do CACS-FUNDEB/NMV/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – CACS-FUNDEB

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital	17/11/2026	Meios oficiais
Período de inscrições e entrega de documentos na Secretaria de Educação	30/11 a 03/12/2026	Das 07h30 às 11h e das 13h às 17h
Análise da documentação	04/12/2026	Das 07h30 às 11h
Divulgação preliminar das habilitações	04/12/2026	Meios oficiais
Prazo para recursos	30/11 a 01/12/2026	Das 07h30 às 11h e das 13h às 17h
Análise dos recursos	02/12/2026	Das 07h30 às 11h
Divulgação definitiva das habilitações	03/12/2026	Meios oficiais
Assembleia e processo eletivo na Secretaria de Educação	07/12/2026	Às 14horas
Publicação/homologação do resultado	08/12/2026	Meios oficiais
Encaminhamento para designação/nomeação	09/12/2026	Conforme expediente administrativo

O cronograma poderá ser alterado por motivo justificado, mediante ato formal da Comissão Organizadora e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO ELETIVO – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão social: _____

CNPJ: _____ Data de constituição: ____/____/_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____RG:_____

2. REPRESENTANTE INDICADO

Nome completo: _____

CPF: _____RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Área/atividade da organização relacionada à educação ou ao controle social: _____

_____

A organização acima identificada requer sua habilitação e inscrição no processo eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT.

Declara que atende cumulativamente aos requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e às condições deste Edital; que as informações e documentos apresentados são verdadeiros; e que comunicará qualquer alteração que possa afetar sua habilitação.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal Assinatura do representante indicado

_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recebido em: ____/____/2026 às ____:____. Protocolo nº: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO ELETIVO – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) pela organização _____ _____, CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no processo eletivo e eventual exercício da representação no CACS-FUNDEB, que:

I – não sou titular de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dessas autoridades;

II – não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundeb;

IV – não presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – a organização que represento não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso; e

VI – as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade ou a superveniência de impedimento poderá acarretar o indeferimento, a substituição ou as demais consequências legais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação dos membros do CACS-FUNDEB não é remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante indicado

ANEXO IV

ATA DA ASSEMBLEIA E RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, no(a) _____, realizou-se a Assembleia do Processo Eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, conforme Edital nº 003/2026. Organizações habilitadas presentes:_____

Após a abertura dos trabalhos, apresentação das regras e realização da votação, foram apurados os seguintes resultados:

Ordem	Organização	Representante indicado	Votos	Resultado
1				
2				
3				
4				

Total de votos válidos: _____ Brancos: _____ Nulos: _____

Ocorrências/recursos apresentados e decisões: _____

_____

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão Organizadora e pelos presentes que desejarem.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Coordenação da Comissão Organizadora

_____

Secretário(a) da Assembleia

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.170.880/0001-57**, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 36, Bairro Centro, na cidade de

Nova Monte Verde/MT, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 052/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/11/2026 até 05/11/2027, conforme previsto no item 3.2. da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação é celebrado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo.

Nova Monte Verde/MT, 05 novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH

CNPJ: 43.170.880/0001-57

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO Nº. 44/2026

CONTRATO Nº. 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11399/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026** com a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.258.221/0001-83**, localizada na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT doravante denominado de **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços nº. **132/2026**, Pregão Eletrônico nº. **022/2026** do **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330956	Veículo automotor tipo pick-up, na cor branca, zero km, ano de fabricação/modelo vigente, cabine dupla. especificação: capacidades para 5 lugares, caçamba com capacidade mínima de 683 litros. ultimo modelo e ano de fabricação, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático de no mínimo de 05 (cinco) marchas, combustível flex (gasolina, etanol). motorização mínima, 1.2 potência mínima 98 cv, airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, desembaçador traseiro, vidros elétricos dianteiros travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor),, protetor de cárter, tapetes de borracha interior, protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida, com limitador de velocidade 110 km/h garantia mínima de 12 (doze) meses, documentação devidamente emplacado (com taxa de licenciamento) em nome do município contratante.	un.	1	R$ 130.500,00	R$ 130.500,00
					Total	**R$ 130.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O veículo deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. **022/2026**, Ata de Registro de Preços nº **132/2026**, do Município de **Tabaporã/MT**.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO SERVIÇO

4 – A contratada deverá disponibilizar o veículo para retirada pela Secretaria solicitante na loja da Ascia Comércio de Veículos Ltda., localizada no município de Alta Floresta/MT, no prazo previsto neste contrato. O veículo deverá ser zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, com ano de fabricação/modelo vigente, e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 - No ato da entrega, a fornecedora deverá disponibilizar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores municipais possam solicitar esclarecimentos ou informações, quando necessário.

4.2 - No recebimento, caso seja constatado que o veículo não atende às especificações, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente. A fornecedora ficará responsável por providenciar, sem ônus para o Município, a substituição ou correção necessária, bem como por arcar com todos os custos de transporte, taxas e demais encargos relacionados à retirada e à nova entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total da aquisição deste contrato é de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), a ser pago pela Secretaria Solicitante conforme valores estabelecidos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega do veículo e o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA, conforme a legislação vigente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. O valor será pago por depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a conferência da documentação e o cumprimento das demais condições previstas no contrato.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - Deverá entregar o veículo no prazo e no local estabelecidos pela Secretaria solicitante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.1 - Em caso de defeito no veículo durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou, quando necessário, a substituição do veículo, observados os prazos e as condições da garantia.

7.3 - O veículo deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, concedida pelo fabricante, contados da entrega técnica e do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

243 – 4.4.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

10.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

10.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

10.3 O produto deverá ser disponibilizado pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, para retirada pela Secretaria solicitante na loja da Ascia, localizada no município de Alta Floresta/MT.

10.4 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

10.5 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. A CONTRATANTE se obriga a:

11.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas no fornecimento do veículo ou no cumprimento das obrigações contratuais;

11.2 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à entrega e às condições do veículo;

11.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12. A fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

12.1. Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

12.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 desta cláusula, bem como as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada

a 30 (trinta) dias de atraso, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

13.2.5. Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;

13.2.6. Multa compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a natureza e as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, aplicável às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme estabelece o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação da multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ORIGEM

15.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

18.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

18.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

18.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULTATIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando que a presente contratação decorre de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT**, esclarecem as partes que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos itens registrados, tampouco os quantitativos máximos estimados.

19.2. A contratação do item registrado ocorrerá em parcela única, conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária.

19.3. O quantitativo indicado neste instrumento corresponde a 1 (uma) unidade do veículo, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, não gerando ao CONTRATADO direito subjetivo à contratação integral, nem à indenização por eventual não contratação total.

19.4. A Administração poderá deixar de contratar quaisquer dos itens registrados, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer obrigação de natureza indenizatória, ressalvadas as contratações já formalizadas por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ n.º 28.258.221/0001-83

CONTRATADA

DECRETO Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **SILVANA LIMA DA SILVA** DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. **SILVANA LIMA DA SILVA**, do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 17 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10906/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Marino dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.360, de 07 de outubro de 2025, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais disposições aplicáveis.

DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES: 14 de janeiro de 2027.

HORÁRIO: A partir das 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: Exclusivamente pela internet, por meio do site: www.fabiobarbosaleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL: Fabio Gonçalves Barbosa, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 66, contratado por meio do Contrato nº 017/2026.

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E/OU IRRECUPERÁVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Os interessados poderão consultar o edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e na plataforma eletrônica do leiloeiro, pelo endereço www.fabiobarbosaleiloes.com.br.

Nova Monte Verde/MT, 17 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR

Movimentação Interna de Pessoal — Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a lotação do servidor **Claudio Pereira do Nascimento**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, matrícula nº **1574**, da Secretaria Municipal de Obras para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º — A lotação estabelecida no artigo anterior visa a otimização dos processos administrativos, sem que ocorra alteração de cargo, atribuições ou remuneração do servidor.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e funcionais retroativos a **17 de no-**

vembro de 2026.

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2026.

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 223, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 044/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 044/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **28.258.221/0001-83.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11399/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4420

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 17 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 044/2026 referente ao Processo Administrativo nº 11399/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 17 de novembro de 2026.

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI 877

LEI Nº 877 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Projeto de Lei Legislativo Nº 11/2026 de 10 de setembro de 2026

“Cria e denomina o Bairro Sebastião Alves de Souza, localizado no Setor Norte do Município de Nova Nazaré-MT, na área destinada à implantação das unidades habitacionais populares, e dá outras providências.”

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado e denominado “Bairro Sebastião Alves de Souza (Sebastião do ouro)” o núcleo urbano localizado no Setor Norte do Município de Nova Nazaré-MT, correspondente à área destinada à implantação e construção das unidades habitacionais populares, atualmente identificada na documentação existente como Quadra F.

Art. 2º A criação do Bairro Sebastião Alves de Souza fica restrita à área descrita no artigo anterior, não implicando alteração, extinção ou mudança da denominação do Setor Norte em sua totalidade.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as denominações e identificações das demais áreas, quadras, lotes e imóveis integrantes do Setor Norte que não estejam compreendidos na área definida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A denominação prevista nesta Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao Senhor Sebastião Alves de Souza, em reconhecimento à sua trajetória de relevantes serviços e contribuições prestados à comunidade de Nova Nazaré.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos registros, cadastros, mapas, endereçamentos e demais documentos oficiais referentes à área abrangida por esta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placa de identificação do Bairro Sebastião Alves de Souza, em local adequado e de fácil visualização, conforme disponibilidade administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Nova Nazaré, aos 17 dias do mês de Novembro de 2026.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“ INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT ”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 075/2023 ao SEIAF/MT, e o Decreto Estadual nº 2.132 de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF do Município de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho atuará sob a orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, ao qual submeterá os produtos de cada etapa e a versão final do Plano.

Art. 3°. Compõem o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Sérgio Schefer – Administrador – Secretário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; II – Marcos Antônio Nascimento da Silva – Licenciatura em Matemática, Técnico Agrícola – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – Kathiuscia de Arruda Medeiros Chieron – Extensionista Rural II – EMPAER/MT; IV – Eliana Aparecida Costa- Agricultora - Representante do CMDRS- Segmento Poder Público; V – Marcos Antônio Fernandes – Representante do CMDRSRA – Segmento Sociedade Civil; VI – Luciana Bispo Rodrigues de Assis – Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII – Leandro Rafael Fachi – Engenheiro Agrônomo – SENAR / Apoio Técnico - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Taysa Campos Fontoura – Nutricionista – Responsável Técnica do PNAE – Secretaria Municipal de Educação;

Art.4º. Fica estabelecido o prazo de 212 (duzentos e doze dias) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável se necessário, observando o cronograma podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Etapa	***Descrição das atividades***	***Período previsto***
1. Elaboração do diagnóstico inicial	Levantamento, organização e análise de dados e informações socioeconômicas, territoriais e institucionais, visando à identificação das principais demandas, potencialidades e desafios do município.	Novembro/ 2026 a janeiro/2027
2. Realização de audiências públicas	Promoção de espaços de diálogo e participação social para apresentação do diagnóstico, escuta da população, identificação de demandas e coleta de contribuições para a construção do Plano.	Fevereiro a março/2027
3. Sistematização das contribuições e elaboração da primeira versão do Plano	Consolidação das informações do diagnóstico e das contribuições obtidas nas audiências, com estruturação dos eixos estratégicos e redação da primeira versão do documento.	Abril/2027
4. Definição e ajuste das metas e estratégias de execução	Revisão e pactuação das metas, ações estratégicas, responsáveis institucionais, indicadores de acompanhamento e prazos de execução.	Maio/2027
5. Elaboração da versão final e tramitação no CMDRSRA	Consolidação das propostas, incorporação dos ajustes e elaboração da versão final do Plano, seguida de encaminhamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRSRA) para apreciação e deliberação.	Junho/2027
6. Ajustes finais e tramitação junto à SEAF	Consolidação das propostas, incorporação dos ajustes e elaboração da versão final do Plano, seguida de encaminhamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Julho/2027

Art. 5º. A participação não será remunerada, e o Grupo de Trabalho encerra suas atividades com a aprovação do PMAF pelo CMDRS.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA – MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43.

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNI-

CAÇÕES S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial, com velocidade mínima de 800 Mbps, fornecimento de 01 (um) endereço IP público fixo, locação e gerenciamento de equipamentos profissionais de rede sem fio e roteador com firewall, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena–MT

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Santa Helena/MT, 17 de novembro de 2026.

RAUL BATISTELLO Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 15.274,50 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 18/11/2026 às 8h até 24/11/2026 às 8h.

PERÍDO DE LANCES:

De 24/11/2026 às 9h15 min até 24/11/2026 às 15h15 min.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) SIM (x) NÃO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

(Processo Administrativo n.º 11.2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/11/2026

Link: https://bllcompras.com/

Horário da Fase de Lances: Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Óleo Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação não será dividida, portanto, faculta-se ao fornecedor dar lance em ambos os itens**,** conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. (LITROS)	VALOR UND. (LITROS)	VALOR TOTAL (LITROS)
1	ÓLEO DIESEL S10	2.000,00 litros	R$ 7,55	R$ 15.100,00
2	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDOS DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO)	50 litros	R$ 3,49	R$ 174,50

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por 02 (dois) itens, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela deste Aviso, devendo o fornecimento dos produtos ser realizado por um único fornecedor.

1.2.1. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, não sendo admitida a participação ou adjudicação de apenas um dos itens isoladamente.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observadas as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma da BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços unitários e o preço global do lote, vinculam o fornecedor vencedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação produtos.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, contemplando os valores correspondentes a todos os itens que compõem o objeto da contratação.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A1]

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I.**

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicita-

ção da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.[A2]

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A3]

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (UM) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*[A4] [A5]

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en-

quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;[A6]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 17 de novembro de 2026

_____

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da comprovação de eventuais requisitos legais específicos aplicáveis à atividade do fornecedor.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para conclusão do processo 10 de dezembro de 2026
1.2- Descrição sucinta do objeto Aquisição de **óleo diesel S-10** e **ARLA 32**, conforme quantidades estimadas e especificações abaixo, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição de óleo diesel S10 e ARLA 32 é necessária para garantir o abastecimento e o funcionamento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, utilizado em atividades administrativas, deslocamentos institucionais, viagens oficiais, atendimentos externos e demais serviços relacionados ao interesse público. Ressalta-se que a ausência desses insumos poderá comprometer a utilização do veículo oficial e prejudicar a continuidade das atividades que dependem de deslocamentos institucionais. O óleo diesel S10 é essencial para o funcionamento do veículo oficial, sendo adequado às especificações do motor e contribuindo para seu desempenho e conservação. O ARLA 32, por sua vez, é indispensável ao sistema de tratamento de gases do veículo, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e para o funcionamento adequado do sistema de controle de emissões. Considerando o encerramento do contrato atualmente vigente em 07 de dezembro de 2026, faz-se necessária a realização de nova contratação, com início previsto para 08 de dezembro de 2026, a fim de evitar a interrupção do fornecimento e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais. A contratação deverá contemplar o fornecimento diretamente no estabelecimento contratado, observadas as condições definidas no planejamento da contratação, de modo a atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Óleo Diesel S-10	4.000,00 litros	R$ 7.52	R$ 30.080,00
2	ARLA 32	70 litros	R$ 2.74	R$ 191,80

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Câmara municipal de Nova Santa Helena-MT
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: Emilly Lourenço de Souza
Cargo/Função: coordenadora administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. DAS CONDIÇÕE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Óleo Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. (LITROS)**	**VALOR UND. (LITROS)**	**VALOR TOTAL (LITROS)**
1	**Óleo diesel S10**	**2.000 litros**	**R$ 7,55**	**R$ 15.100,00**
2	**ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo)**	**50 litros**	**R$ 3,49**	**R$ 174,50**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.274,50 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),

conforme os custos unitários estabelecidos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos previstos neste Termo de Referência, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. A dispensa de licitação será realizada com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada produto.

4. O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no Município de Nova Santa Helena – MT, não sendo permitido o abastecimento em postos de outros municípios, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, visando garantir a economicidade e evitar despesas adicionais com deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento.

5. A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

6. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso descumpra as obrigações assumidas ou execute o objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que o óleo diesel S10 esteja em conformidade com as especificações e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e que o ARLA 32 atenda às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9. A contratada deverá manter suas instalações, equipamentos e bombas de abastecimento em perfeitas condições de funcionamento, segurança e regularidade, bem como possuir as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades.

10. A cada abastecimento, a contratada deverá emitir documento comprobatório contendo, no mínimo, a identificação do veículo oficial, a data, a quantidade fornecida, o tipo de produto, a identificação do responsável pelo abastecimento e a assinatura do motorista ou servidor responsável. Os comprovantes deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, para fins de conferência e liquidação da despesa.

11. A contratada será integralmente responsável pela correta identificação e fornecimento dos produtos especificados neste instrumento. Qualquer abastecimento realizado com combustível diverso do óleo diesel S10, ou fornecimento de produto que apresente mistura inadequada, adulteração ou qualquer irregularidade, será de inteira responsabilidade da contratada, que ficará obrigada a:

I – Custear integralmente os reparos mecânicos necessários à restauração do veículo oficial eventualmente danificado em decorrência do fornecimento irregular;

II – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, o produto fornecido em desacordo com as especificações contratadas;

III – Ressarcir eventuais prejuízos materiais comprovadamente causados ao patrimônio público;

IV – Adotar imediatamente as providências necessárias para corrigir a irregularidade e evitar novos danos;

V – Garantir que todo abastecimento seja realizado exclusivamente com óleo diesel S10, conforme especificado neste Termo de Referência.

12. O fornecimento de ARLA 32 deverá observar as especificações técnicas exigidas para o produto, sendo vedada a entrega de produto adulterado, contaminado ou em desacordo com as normas aplicáveis.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir o controle da qualidade, a procedência dos produtos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento de óleo diesel S10 e ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova

Santa Helena – MT, mediante abastecimento direto do veículo oficial no estabelecimento da contratada, durante o horário regular de funcionamento.

5.2. O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, sempre que o veículo oficial se apresentar no estabelecimento da contratada para o fornecimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá manter condições adequadas para o regular fornecimento dos produtos durante a execução contratual. Na hipótese de impossibilidade temporária de abastecimento por motivo técnico, operacional ou falta de produto, deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual.

5.4. O abastecimento será realizado diretamente no tanque do veículo oficial, no estabelecimento contratado, de acordo com as condições definidas no procedimento de contratação e no instrumento contratual.

5.5. Após cada abastecimento, a contratada deverá fornecer documento comprobatório contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) data e horário do abastecimento;

c) produto fornecido;

d) quantidade fornecida;

e) valor unitário e valor total do abastecimento; e

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

O documento comprobatório deverá ser apresentado para fins de conferência, fiscalização e posterior liquidação da despesa.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento do fornecimento, mediante conferência da quantidade e do produto abastecido pelo motorista ou servidor responsável.

5.7. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a conferência da documentação apresentada, das notas fiscais e dos registros de abastecimento, observada a regularidade do fornecimento.

5.8. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou especificação dos produtos fornecidos, o abastecimento poderá ser recusado, devendo a contratada adotar as providências necessárias para sanar a irregularidade, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão de sua responsabilidade por eventuais vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

5.10. Caso seja constatado o fornecimento de produto em desacordo com as especificações contratadas, adulterado, contaminado ou inadequado ao uso, a contratada responderá pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração ou ao veículo oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

6.2. Por se tratar de produtos consumíveis e de fornecimento imediato, não se aplica prazo de garantia nos moldes tradicionais. Contudo, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que o óleo diesel S10 e o ARLA 32 atendam às especificações técnicas e às normas e regulamentações aplicáveis.

6.3. Caso seja constatado o fornecimento de produto em desacordo com as especificações contratadas, adulterado, contaminado ou impróprio para utilização, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para sanar a irregularidade, incluindo a substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados ao veículo oficial em decorrência do fornecimento de produto irregular ou em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento dos prejuízos apurados e da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis.

6.5. Não se aplicam ao objeto condições de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza dos produtos contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, serão adotadas as medidas cabíveis para registro e regularização da situação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ou solicitando à contratada a regularização das falhas e irregularidades verificadas.

7.3.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições.

7.4. A contratada deverá corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

7.5. A contratada será responsável pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para comunicações e solicitações relacionadas à execução contratual.

7.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando necessárias à regular execução do contrato.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto por meio da conferência dos registros de abastecimento, das notas fiscais e dos demais documentos comprobatórios do fornecimento realizado.

7.10. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, mediante consulta aos documentos e cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usuais para a natureza do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira, quando exigidos, deverão observar as condições previstas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, de acordo com a natureza e o valor da contratação.

8.4. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que comprovem a regularidade do estabelecimento e a autorização para o exercício da atividade de comercialização dos produtos objeto da contratação, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada exercício.

9.1.1. A contratação será atendida, no exercício de 2026, pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Recursos Não Vinculados de Impostos.

9.1.2. Para as despesas correspondentes ao exercício de 2027, será utilizada a dotação orçamentária própria consignada no respectivo orçamento, observada a classificação orçamentária aplicável.

Município de Nova Santa Helena – MT, 11 de novembro de 2025

_____

MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

5- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT dispõe de veículo oficial movido a óleo diesel S10, utilizado para atender às atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, incluindo deslocamentos de servidores e vereadores, viagens oficiais, reuniões, visitas institucionais, diligências e demais compromissos de interesse público. Para o funcionamento adequado do veículo, é indispensável o fornecimento de óleo diesel S10 e ARLA 32, sendo o primeiro o combustível utilizado pelo motor e o segundo o agente necessário ao funcionamento do sistema de tratamento de gases e controle de emissões do veículo. A ausência desses insumos poderá comprometer a utilização do veículo oficial, ocasionando dificuldades na realização de deslocamentos e prejudicando o atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Considerando que o contrato atualmente vigente possui encerramento previsto para 07 de dezembro de 2026, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, com início previsto para 08 de dezembro de 2026, de modo a garantir a continuidade do fornecimento durante o período subsequente. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o abastecimento regular do veículo oficial, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

6- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:
Há previsão.

7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. 2. A dispensa de licitação será realizada com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento

o menor preço por item.
3. A eventual prorrogação contratual deverá observar os requisitos legais aplicáveis, a natureza do objeto e a demonstração da vantajosidade para a Administração, quando juridicamente admitida.
4. Não será exigida vistoria prévia das instalações das empresas interessadas, considerando que as condições necessárias à execução do objeto poderão ser verificadas por meio dos documentos de habilitação e das exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
5. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e no Termo de Referência, conforme a legislação aplicável.
6. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. O abastecimento deverá ocorrer em posto de combustíveis localizado no Município de Nova Santa Helena – MT, desde que essa condição esteja devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de economicidade, praticidade operacional e redução dos custos de deslocamento do veículo oficial.
9. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que o óleo diesel S10 e o ARLA 32 atendam às especificações técnicas e às normas regulamentares aplicáveis, especialmente às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades.
10. A contratada deverá manter suas instalações, equipamentos e bombas de abastecimento em condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como possuir e manter válidas as autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades.
11. A contratada deverá emitir documento comprobatório de cada abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data e o horário, o tipo de produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e total, bem como a identificação do responsável pelo abastecimento e a assinatura do motorista ou servidor responsável. Os comprovantes deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, para fins de conferência e liquidação da despesa.
12. A contratada será integralmente responsável pela correta identificação e fornecimento dos produtos especificados neste instrumento. Qualquer abastecimento realizado com combustível diverso do óleo diesel S10, ou fornecimento de produto que apresente mistura inadequada, adulteração, contaminação ou qualquer outra irregularidade, será de inteira responsabilidade da contratada, que ficará obrigada a:
I – Custear os reparos mecânicos necessários à restauração do veículo oficial, caso sejam comprovadamente decorrentes do fornecimento irregular;
II – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, o produto fornecido em desacordo com as especificações contratadas;
III – Ressarcir eventuais prejuízos materiais comprovadamente causados ao patrimônio público;
IV – Adotar imediatamente as providências necessárias para corrigir a irregularidade e evitar novos danos;
V – Assegurar que todo abastecimento seja realizado exclusivamente com óleo diesel S10, conforme especificado neste instrumento, e que o ARLA 32 fornecido atenda às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para aquisição de óleo diesel S10 e ARLA 32 destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.
Verificou-se que a forma mais adequada de atendimento consiste na contratação de posto de combustíveis para fornecimento parcelado, sob demanda, com abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial, conforme a necessidade de utilização.
Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos produtos em estabelecimentos localizados em outros municípios. Entretanto, essa alternativa poderá ocasionar deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento, gerando consumo de combustível, desgaste do veículo e utilização de tempo dos servidores, circunstâncias que podem comprometer a economicidade e a eficiência administrativa.
No levantamento de preços, foram consultados fornecedores do ramo de comercialização de combustíveis, tendo sido obtidas cotações de três estabelecimentos, possibilitando a comparação dos valores praticados no mercado para os produtos pretendidos.
A análise das alternativas demonstrou que o fornecimento parcelado, mediante contratação de estabelecimento apto a realizar o abastecimento do veículo oficial, atende à necessidade administrativa, permite o controle dos quantitativos efetivamente consumidos e evita a aquisição antecipada de volumes que poderiam permanecer armazenados sem necessidade.
Dessa forma, considera-se mais adequada a contratação de empresa do ramo de comercialização de combustíveis para o fornecimento de óleo diesel S10 e ARLA 32, de forma parcelada e conforme a demanda da Câmara Municipal, observadas as condições de qualidade, regularidade e economicidade estabelecidas no Termo de Referência.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução indicada para atender necessidade administrativa consiste na aquisição de Óleo Diesel S10 e ARLA 32, insumos indispensáveis para o funcionamento adequado do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena. Trata-se de bens padronizados, amplamente ofertados no mercado e classificados como bens de consumo comum, o que permite sua contratação por meio de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, conforme o valor estimado da contratação.
A aquisição será realizada mediante abastecimento direto no posto fornecedor, localizado obrigatoriamente dentro do Município de Nova Santa Helena, garantindo maior eficiência operacional, redução de deslocamentos e melhor controle do consumo. Tal exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de abastecimento frequente e imediato, bem como pela economicidade obtida ao evitar custos adicionais com deslocamentos até municípios vizinhos.
Por se tratar de insumos consumíveis, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica ou garantia, visto que o consumo ocorre de forma imediata no abastecimento. Entretanto, o fornecedor deverá assegurar a qualidade e conformidade do Diesel S10 e do ARLA 32 conforme normas estabelecidas pela ANP, garantindo a integridade mecânica do veículo e o cumprimento das normas ambientais vigentes.
A escolha dessa solução se justifica tecnicamente pela compatibilidade com o veículo da frota oficial, que exige Diesel S10 e ARLA 32 para funcionamento adequado do sistema de emissão de gases. Sob o ponto de vista econômico, a contratação local maximiza a eficiência do gasto público, reduzindo custos operacionais, assegurando pronta disponibilidade do produto e facilitando o controle de abastecimentos por meio de notas fiscais detalhadas.
Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo plenamente às necessidades do Poder Legislativo.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Aquisição 2.000,00 litros de óleo diesel S10 e 50 litros de Arla-32

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de comercialização de combustíveis, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de óleo diesel S10 e ARLA 32.
Para a composição do valor estimado, serão considerados os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, observando-se os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, estimados em 1.000 (mil) litros de óleo diesel S10 e a quantidade de ARLA 32 a ser definida conforme a necessidade de consumo.
O valor estimado da contratação corresponderá à soma dos valores totais de cada item, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários estimados pelos quantitativos previstos.
A memória de cálculo, os orçamentos obtidos e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços serão juntados aos autos do processo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de Diesel S10 e ARLA 32 proporcionará ao Poder Legislativo benefícios diretos e indiretos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Do ponto de vista da economicidade, a contratação assegura abastecimento contínuo do veículo oficial no próprio município, reduzindo gastos com deslocamentos, tempo de trabalho e consumo adicional de combustível. Em termos de eficácia e eficiência, a disponibilidade regular dos insumos garante a plena execução das atividades externas, otimiza o uso da frota e evita interrupções nos serviços legislativos. A solução também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que elimina deslocamentos desnecessários de servidores a outros municípios, permitindo maior dedicação às atividades administrativas. Quanto aos impactos materiais e financeiros, o controle individualizado de abastecimentos permite maior rastreabilidade, transparência e gestão racional do consumo.
Além disso, a utilização de Diesel S10 e ARLA 32, produtos regulamentados pela ANP e destinados à redução de emissões poluentes, gera impactos ambientais positivos, contribuindo para a diminuição de gases tóxicos e melhoria da qualidade do ar. A redução de manutenções corretivas e falhas mecânicas, consequência do uso de combustível adequado, também reduz o descarte de peças e resíduos automotivos, reforçando práticas sustentáveis.
Por fim, ao garantir o deslocamento adequado da frota e a continuidade das atividades legislativas, a aquisição contribui indiretamente para a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade, assegurando maior agilidade nos atendimentos, fiscalizações, ações externas e demais atividades institucionais

desempenhadas pelos servidores e vereadores.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

15- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

16- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

17- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMETO DA CONTRATAÇÃO:

Emilly Lourenço de Souza
Coodernadora Administrativa

MINUTA DE CONTRATO N° xx.2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOERS DE NOVA SANTA HELENA – MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA** , portador do RG n° xxx, inscrito no CPF sob n°.xxx, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **xxx,** inscrita no CNPJ n°xxx, logradouro xx , na cidade xx, estado de xx, neste ato representada por **xxx,** inscrito no CPF sob n°xx , doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **Nº. xx/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Óleo Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. (LITROS)	VALOR UND. (LITROS)	VALOR TOTAL (LITROS)
1	Oleo diesel S10	2.000,00 litros	R$	R$ ....
2	ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo)	50 litros	R$	R$ ....

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. DOS FISCAIS DOS CONTRATOS

16.1 A fiscalização do Contrato ocorrerá pelos servidores designados conforme portaria.

Fiscal Titular: A servidora **RENATA ALMEIDA,** matrícula nº 89.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA,** matrícula nº 47

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

1

Nova Santa Helena – MT, ..., de ....., de 2026

_____

Representante legal Contratante

_____

Representante legal Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° ___ _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____ _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

[A1]***Nota Explicativa:*** *Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.*

[A2]***Nota Explicativa:*** *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

[A3]**Nota explicativa***: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.*

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

[A4]

[A5]***Nota Explicativa:*** *Utilizar este subitem no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado*

[A6]***Nota Explicativa:*** *Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2.026.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluídas as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos do art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal e art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

II – Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos dos arts. 165, § 5º, III, e 194 da Constituição Federal.

TÍTULO II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2027 é de **R$ 95.254.200,00** (Noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, e duzentos reais), e a Receita Líquida é de **R$ 60.836.400,00** (Sessenta milhões, oitocentos e trinta e seis mil, e quatrocentos reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e demais normas vigentes.

I – A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 88.050.200,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**71.224.200,00**	**89,51%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	8.260.000,00	10,38%
(-) Descontos Concedidos	R$	-90.000,00	-0,11%
1.2 Receita de Contribuição	R$	914.000,00	1,15%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	901.000,00	1,13%
1.6 Receitas de Serviços	R$	527.000,00	0,66%
1.7 Transferências Correntes	R$	70.256.000,00	88,29%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-9.764.800,00	-12,27%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	221.000,00	0,28%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**16.826.000,00**	**21,15%**
2.4 Transferências de Capital	R$	16.826.000,00	21,15%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**88.050.200,00**	**110,65%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 7.204.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.129.000,00**	**3,93%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.022.000,00	2,54%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	639.000,00	0,80%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	468.000,00	0,59%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**4.075.000,00**	**5,12%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	4.075.000,00	5,12%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**7.204.000,00**	**9,05%**
TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.200,00**	**119,71%**

Parágrafo Único: Os códigos e a classificação da receita observarão a Portaria vigente da STN (estruturas de Natureza da Receita e Fonte/Destinação), compatíveis com o PCASP e a Matriz de Saldos Contábeis – 2027.

Capítulo II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2027 é de **R$ 95.254.200,00** (noventa e cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), correspondendo ao montante da Receita, distribuída conforme incisos deste artigo.

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 88.050.200,00** (oitenta e oito milhões cinquenta mil e duzentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 34.837.440,00** (trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, nos seguintes desdobramentos:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.990.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.990.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**2.031.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.820.000,00
03.002 - Secretaria de Controle Interno	R$	211.000,00
04 – SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	**R$**	**25.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	25.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**2.606.780,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.606.780,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD	**R$**	**3.694.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.694.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	**R$**	**20.295.660,00**
07.001 - Fundo Municipal de Educação	R$	8.576.660,00
07.002 - FUNDEB 70%	R$	7.476.000,00
07.003 - FUNDEB 30%	R$	1.053.000,00
07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	R$	3.190.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO-SESAN	**R$**	**25.141.440,00**
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$	25.141.440,00
09 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**1.694.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.572.000,00
09.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	22.000,00
09.003 - Fundo Municipal de Turismo	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS	**R$**	**2.492.000,00**
10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.862.000,00
10.002 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	127.000,00
10.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	483.000,00
10.004 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	20.000,00
11 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$**	**25.956.320,00**
11.001 - Gabinete da Secretaria	R$	20.114.320,00
11.002 - Departamento de Água e Esgoto	R$	5.048.000,00
11.003 - Fundo Municipal de Transportes - FMT	R$	794.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN	**R$**	**827.000,00**
12.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	R$	827.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**R$**	**197.000,00**
13.001 - Departamento de Indústria e Comércio	R$	197.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**100.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**88.050.200,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.204.000,00**
02.001 – Fundo Municipal de Previdência Social	R$	7.204.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.204.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.200,00**

2 – Por Categoria Econômica

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	64.551.200,00
Despesas de Capital	R$	23.399.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**88.050.200,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	4.340.000,00
Despesas de Capital	R$	11.000,00
Reserva do RPPS	R$	2.853.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.204.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.200,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R$	2.990.000,00

03 - Essencial à Justiça	R$	15.000,00
04 - Administração	R$	8.356.000,00
06 - Segurança Pública	R$	965.000,00
08 - Assistência Social	R$	2.472.000,00
10 - Saúde	R$	25.141.440,00
11 - Trabalho	R$	759.780,00
12 - Educação	R$	17.105.660,00
13 - Cultura	R$	2.388.000,00
15 - Urbanismo	R$	7.702.350,00
16 - Habitação	R$	20.000,00
17 - Saneamento	R$	5.048.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	22.000,00
20 - Agricultura	R$	1.566.000,00
22 - Industria	R$	197.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	100.000,00
26 - Transporte	R$	12.299.970,00
27 - Desporto e Lazer	R$	802.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
SUBTOTAL	R$	**88.060.200,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - Previdência	R$	4.351.000,00
99 - Reserva do RPPS	R$	2.853.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.204.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.200,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.990.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	2.990.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**R$**	**15.000,00**
0007 - Defesa da Ordem Jurídica	R$	15.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**8.356.000,00**
0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	193.000,00
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	7.768.000,00
0014 - Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	35.000,00
0028 - Desenvolvimento rural e Agronegócios - AGROMAIS	R$	6.000,00
0031 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Corporativa	R$	354.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**965.000,00**
0011 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	840.000,00
0029 - Programa Vigia Mais MT	R$	115.000,00
0037 - Prevenção e Ação	R$	10.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**2.472.000,00**
0013 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão	R$	2.462.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão social	R$	10.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**25.141.440,00**
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de Vidas	R$	8.234.440,00
0026 - Blocos de Financiamento do SUS - SUS em Ação	R$	16.887.000,00
0036 - Pró-Conselhos	R$	20.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**759.780,00**
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	759.780,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**17.105.660,00**
0015 - Gestão do FUNDEB - Fundo do Saber	R$	8.529.000,00
0021 – Educação que Transforma	R$	3.380.660,00
0022 – Merenda Escolar - Sabor e Saber	R$	553.000,00
0023 – Infraestrutura Física e Modernização da Educação	R$	2.759.000,00
0025 – Transporte do Escolar - Caminho do Saber	R$	1.874.000,00
0036 - Pró-Conselhos	R$	10.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**2.388.000,00**
0017 – Festas Tradicionais e Folclóricas - Raízes e Ritmos	R$	2.210.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	178.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**7.702.350,00**
0011 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	110.000,00
0018 - Iluminação Pública Eficiente - Caminhos Iluminados	R$	913.350,00
0019 - Transforma Cidade - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	250.000,00
0024 - Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro	R$	6.429.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**20.000,00**
0012 – Habitação com Cidadania - Construindo o Futuro	R$	20.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**5.048.000,00**
0003 - Adução, Tratamento e Distribuição de Água - Fonte de Vida	R$	5.043.000,00
0011 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	5.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**22.000,00**

0032 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade	R$	22.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**1.566.000,00**
0017 - Festas Tradicionais e Folclóricas - Raízes e Ritmos	R$	428.000,00
0020 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	8.000,00
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - AGROMAIS	R$	1.130.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**197.000,00**
0033 – Impulso Local: Fomento à indústria e Comércio	R$	197.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**100.000,00**
0002 – Desenvolvimento do Turismo	R$	100.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**12.299.970,00**
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	200.000,00
0024 - Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro	R$	12.099.970,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**802.000,00**
0027 – Cidade do Desporto e Lazer - Mova-se Cidade		802.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**100.000,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**88.050.200,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**R$**	**4.351.000,00**
0004 - Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	4.351.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**R$**	**2.853.000,00**
0004 - Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	2.853.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**7.204.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.200,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

A classificação por natureza da despesa observará a Portaria vigente da STN (estrutura de Natureza da Despesa, Fonte/Destinação, detalhamento por GND/Modalidade de Aplicação), o PCASP e os manuais oficiais (MCASP, MPO), em suas versões aplicáveis a 2027.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	**64.551.200,00**
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	27.632.440,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	36.918.760,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	**23.399.000,00**
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	23.394.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	5.000,00
	SUBTOTAL	**R$**	**87.950.200,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**4.340.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.740.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	600.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**11.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	11.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**2.953.000,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**7.304.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**95.254.000,00**

Art. 5º. A especificação das dotações orçamentárias, quanto à natureza da despesa, é apresentada até a Modalidade de Aplicação.

§ 1º Para fins de execução orçamentária, o Poder Executivo procederá ao detalhamento até Elemento e, quando aplicável, Subelemento de Despesa, por meio do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, com registro no SIAFIC, previamente à realização de empenhos. O detalhamento poderá ocorrer no mesmo ato transacional do empenho, desde que anteceda logicamente a emissão da Nota de Empenho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o detalhamento entre Elementos de Despesa no âmbito do mesmo crédito orçamentário, por meio do QDD, sem alteração desta Lei, vedada a alteração do Grupo de Natureza da Despesa e da Modalidade de Aplicação, e observada a legislação aplicável.

Capítulo III – Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada Fonte/Destinação de recursos e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência em cada fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º. Os Créditos Suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto, com detalhamento conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Art. 10. O Poder Executivo assegurará o repasse duodecimal ao Poder Legislativo, observados os limites máximos do art. 29-A da Constituição Federal, calculados na forma da legislação aplicável, tomando-se por base a receita efetivamente realizada no exercício financeiro de 2026 (ano imediatamente anterior).

Parágrafo único. Eventual suplementação das dotações do Poder Legislativo observará as autorizações desta Lei, a compatibilidade com o PPA e a LDO e os requisitos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, mediante abertura de créditos adicionais, não implicando obrigação de alcançar o percentual de 7% do art. 29-A da Constituição Federal, que constitui limite máximo de repasse.

Art. 11. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento do exercício de 2027, contido no PPA 2026–2029, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, autorizados os ajustes necessários para plena compatibilidade.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução desta Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 13. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados em 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecerão à codificação desta Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura de que trata o caput, o Poder Executivo poderá adequar a classificação da despesa e respectivas Fontes/Destinações, conforme PCASP e normas do TCE/MT vigentes.

Art. 14. Garantia de mínimos constitucionais e legais. A execução orçamentária observará:

I – Educação (25%) – art. 212 da CF;

II – Saúde (15%) – art. 198, § 2º, III, da CF e LC nº 141/2012;

III – FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), com aplicação mínima de 70% para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

IV – Limites da LRF (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias, restos a pagar), bem como as diretrizes de transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A execução e a prestação de contas deverão observar os Manuais da STN (MCASP, MTO, Portfólios da MSC) vigentes em 2027.

Art. 15. Transparência e padronização. O Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e manterá atualizados os demonstrativos padronizados (PCASP/MSC), assegurando transparência ativa e integridade dos dados fiscais.

Art. 16. Vigência. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2.026.

SÚMULA: "AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ESPECÍFICO, A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANS-

FERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027, NO LIMITE DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo e das entidades da administração indireta a ele vinculadas, mediante decreto do Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2027, até o limite global de 30% (trinta por cento) do total das dotações, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, no art. 167, VI, da Constituição Federal e nas diretrizes da LDO para o exercício de 2027.

§ 1º O limite de que trata o caput será apurado pelo somatório dos atos editados no exercício financeiro.

§ 2º A autorização ora concedida não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente a realocações de dotações aprovadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Remanejamento: realocação de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, com alteração exclusiva da classificação institucional.

II – Transposição: realocação de dotações dentro do mesmo órgão, com alteração exclusiva da classificação programática (programa/ação), preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: realocação de dotações entre categorias econômicas da despesa, no âmbito do mesmo órgão e programa de trabalho, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

Art. 3º As realocações autorizadas por esta Lei:

I – Obedecerão às vinculações constitucionais e legais (saúde, educação, FUNDEB, RPPS, convênios e congêneres), às metas e prioridades da LDO 2027 e às metas fiscais vigentes;

II – Não poderão:

a). Alterar a finalidade de programas financiados com recursos vinculados ou convênios sem anuência do concedente;

b). Comprometer a execução mínima constitucional e legal das políticas públicas vinculadas;

c). Burlar limites e condicionantes da LRF, notadamente os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 42.

Art. 4º (Transparência e controle) Os atos de transposição, remanejamento e transferência serão:

I – Formalizados por decreto (Executivo) ou ato da Mesa (Legislativo), com publicação no órgão oficial;

II – Disponibilizados no Portal da Transparência, com memória de cálculo e classificação antes e depois da realocação;

III – Comunicados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal.

Art. 5º Os ajustes meramente formais de detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD que não impliquem transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 2º não serão computados para fins do limite do art. 1º, devendo, ainda assim, ser publicados e mantidos no Portal da Transparência.

Art. 6º As alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão incorporadas aos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), quando couber, por ocasião da primeira revisão, consolidação ou atualização legalmente admitida.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2027, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2.026.

SÚMULA: "CRIA A SALA LILÁS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Nova Santa Helena a "Sala Lilás" com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.

Parágrafo único. A "Sala Lilás" é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos da perícia clínica, da psíquica e do serviço psicossocial.

Art. 2º O Poder Executivo, ao seu critério, destinará um local, ainda que conveniado ao SUS, onde a "Sala Lilás" funcionará, garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela(s) vítima(s) e/ou representantes, em especial do agressor.

Art. 3º A "Sala Lilás" deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e dignidade da vítima;

II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§ 1° O ambiente escolhido a critério do Poder Executivo, deverá ser equipado, contando com equipamentos mínimos necessários para o atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescentes e idosas (vítimas de abusos sexuais), com o objetivo de fazer exames periciais, com a função de qualificar a coleta de provas para materialidade do crime no processo, contribuindo assim responsabilização do agressor.

§ 2° A sala deve receber uma decoração que remete a um am-

biente aconchegante, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio, e iluminação apropriada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2.026.

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, NAS MODALIDADES I, II E III, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado à regularização de créditos tributários do Município de Nova Santa Helena, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, na condição de contribuintes ou responsáveis, decorrentes de fatos geradores, observadas as modalidades e condições previstas nesta Lei.

§ 1º Poderão ser incluídos débitos vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa e os saldos de parcelamentos anteriores, ressalvadas as exclusões legais.

§ 2º A inclusão de débitos relativos a fatos geradores ocorridos em 2026 observará, adicionalmente, o requisito de vencimento há mais de 30 (trinta) dias na data da adesão, nos termos do § 7º do art. 3º.

Art. 2º - A adesão ao REFIS 2026 sujeita o contribuinte ou responsável:

I – Ao pagamento à vista ou parcelado dos débitos consolidados, nas condições desta Lei;

II – À aceitação das normas do programa;

III – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos, sem prejuízo do controle de sua legalidade;

IV – À desistência das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais relativos aos débitos incluídos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, limitada à parcela abrangida pela adesão; e

V – Ao pagamento regular das prestações e dos tributos municipais não incluídos no programa, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão da exigibilidade.

Parágrafo único. A adesão não implica novação nem restabelece créditos extintos pela prescrição, decadência ou por outra causa legal.

Art. 3º O ingresso no REFIS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, mediante requerimento e assinatura de Termo de Adesão e, quando for o caso, de Parcelamento, perante o Departamento de Tributação do Município, pessoalmente ou por representante legalmente habilitado.

§ 1º A adesão poderá ser formalizada da data de publicação desta Lei até 10 de março de 2027.

§ 2º Os débitos serão consolidados na data da formalização da adesão, com discriminação do principal, da atualização monetária, dos juros, das multas e dos demais encargos legalmente exigíveis.

§ 3º A adesão será efetivada mediante o pagamento da parcela única ou da primeira prestação, e a permanência no programa dependerá do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos elegíveis existentes em nome do optante, como contribuinte ou responsável, individualizados por tributo e período. Para o enquadramento nas modalidades dos §§ 5º a 7º, será considerada a data de ocorrência do fato gerador, independentemente da data do lançamento, da inscrição em dívida ativa ou da consolidação.

§ 5º Na modalidade **REFIS 2026 – I**, os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023 poderão ser pagos à vista ou parcelados em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, com as seguintes reduções dos juros e das multas:

I – 80% (oitenta por cento), para pagamento em parcela única;

II – 50% (cinquenta por cento), para pagamento em 2 (duas) parcelas;

III – 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento em 3 (três) ou 4 (quatro) parcelas; e

IV – 10% (dez por cento), para pagamento de 5 (cinco) a 10 (dez) parcelas.

§ 6º Na modalidade **REFIS 2026 – II**, os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 poderão ser pagos à vista ou parcelados em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, com as seguintes condições:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas, para pagamento em parcela única;

II – Redução de 20% (vinte por cento) dos juros e das multas, para pagamento em 2 (duas) parcelas;

III – Redução de 10% (dez por cento) dos juros e das multas, para pagamento em 3 (três) ou 4 (quatro) parcelas; e

IV – Sem redução dos juros e das multas, para pagamento de 5 (cinco) a 10 (dez) parcelas.

§ 7º Na modalidade **REFIS 2026 – III**, os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2026, até a publicação desta Lei. vencidos há mais de 30 (trinta) dias na data da adesão, poderão ser pagos à vista ou parcelados em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, sem redução dos juros e das multas.

§ 8º Independentemente do número de parcelas escolhido, a parcela única ou a primeira prestação será recolhida no ato da assinatura do Termo de Adesão e, quando for o caso, de Parcelamento.

§ 9º O valor de cada prestação mensal, após a aplicação das reduções cabíveis, não poderá ser inferior ao equivalente a 3 (três) Unidades Padrão Fiscal – UPF do Município, considerado o valor da unidade vigente na data da consolidação. Se o débito total for inferior a esse limite, sua quitação ocorrerá em parcela única, pelo valor efetivamente devido.

§ 10. A opção pelo REFIS 2026 substitui os parcelamentos ante-

riores quanto aos débitos nele incluídos e impede a manutenção simultânea de outro parcelamento para os mesmos créditos, vedada a cumulação de benefícios.

§ 11. Os débitos sujeitos a modalidades distintas serão apurados separadamente no demonstrativo de consolidação, ainda que reunidos no mesmo termo, com aplicação do percentual correspondente a cada modalidade e ao número de parcelas escolhido.

§ 12. As reduções previstas neste artigo incidirão exclusivamente sobre os juros e as multas abrangidos pelo programa, preservados o principal e a atualização monetária, observadas as restrições do art. 6º.

Art. 4º O pagamento parcelado será realizado em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao pagamento da primeira, conforme cronograma constante do termo e das guias emitidas pelo Departamento de Tributação.

§ 1º Na inexistência de dia correspondente no mês de vencimento, será considerado o último dia desse mês; se o vencimento recair em dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil seguinte, sem encargos pelo deslocamento da data.

§ 2º O saldo parcelado ficará sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária municipal para o parcelamento, vedada a cobrança em duplicidade de atualização monetária ou juros já compreendidos em índice legalmente aplicável.

§ 3º O atraso de prestação acarretará a incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal, sem prejuízo da exclusão do programa nas hipóteses desta Lei.

Art. 5º A falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ensejará a exclusão do contribuinte do REFIS 2026 e o vencimento antecipado do saldo, observado o procedimento previsto no art. 9º.

Art. 6º As reduções de juros e de multas não se aplicam:

I – Aos créditos decorrentes de atos qualificados como crimes ou contravenções, ou praticados com dolo, fraude, simulação ou conluio, observadas as disposições do Código Tributário Nacional;

II – Aos créditos decorrentes de isenção ou imunidade obtida mediante fraude ou vício imputável ao beneficiário;

III – Aos valores de tributos retidos e não recolhidos pelo responsável tributário; e

IV – Às multas decorrentes de infrações cometidas a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão dos créditos previstos neste artigo em parcelamento, sem reduções, dependerá de sua admissibilidade na legislação aplicável e não afastará a apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 7º Os débitos submetidos à cobrança judicial poderão ser incluídos no REFIS 2026, observadas as condições desta Lei, sem redução de custas, despesas processuais, emolumentos ou honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários observarão o valor ou percentual fixado judicialmente e a legislação aplicável, vedada sua cobrança em duplicidade.

§ 2º O contribuinte comprovará, em até 30 (trinta) dias da adesão, o requerimento de desistência das ações e dos recursos relativos aos débitos incluídos e de renúncia ao direito controvertido, quando cabível, sem prejuízo da apreciação judicial.

§ 3º Efetivada a adesão, o órgão de representação judicial do Município requererá a suspensão da execução fiscal quanto aos créditos parcelados, preservadas as garantias existentes, salvo decisão judicial em contrário. A extinção da execução será requerida após a satisfação integral das obrigações exigíveis.

§ 4º Nos débitos protestados, o cancelamento ou a sustação observará a legislação específica, cabendo ao devedor os emolumentos e as despesas legalmente devidos.

Art. 8º Os benefícios desta Lei não conferem direito à restituição, à compensação ou ao aproveitamento de valores regularmente pagos antes de sua vigência, exclusivamente em razão das reduções ora instituídas.

Parágrafo único. Na migração de parcelamento anterior, os benefícios alcançarão somente o saldo remanescente elegível, apurado com o abatimento dos pagamentos já realizados e sem cumulação de reduções sobre os mesmos encargos.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS 2026 por ato motivado da Secretária Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei;

II – Inadimplência de 2 (duas) prestações consecutivas; e

III – constatação de falsidade documental, omissão dolosa de débitos elegíveis ou fraude relacionada à adesão ou à permanência no programa.

§ 1º A exclusão será precedida de notificação para que o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize a pendência, quando sanável, ou apresente defesa, assegurado o recurso administrativo na forma da legislação municipal.

§ 2º Confirmada a exclusão, será exigido o saldo remanescente integral, com recomposição dos juros e das multas anteriormente reduzidos, deduzidos os valores efetivamente pagos e aplicados os acréscimos legais, sem cobrança em duplicidade.

§ 3º A exclusão autorizará o prosseguimento das medidas de cobrança administrativa e judicial, inclusive da execução fiscal suspensa, observadas as normas aplicáveis.

Art. 10 A concessão das reduções previstas nesta Lei observará o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme aplicáveis, bem como a compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e as metas fiscais do Município.

Parágrafo único. Quando adotadas medidas de compensação nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a produção de efeitos das reduções ficará condicionada à prévia implementação dessas medidas.

Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à implantação do REFIS 2026, inclusive os modelos de requerimento, termo, demonstrativo de consolidação e guias de pagamento, sem alterar as faixas temporais, os percentuais de redução, o limite de parcelas ou o prazo de adesão estabelecidos nesta Lei.

Art. 12 Encerrado o prazo de adesão previsto no § 1º do art. 3º, permanecerão válidos os parcelamentos regularmente formalizados, até sua quitação ou exclusão, desde que cumpridas as condições legais.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do prazo de adesão dependerá de lei específica e do atendimento aos requisitos fiscais aplicáveis.

Art. 13 O Poder Executivo promoverá a divulgação do REFIS 2026 e o acompanhamento de seus resultados, com publicação de in-

formações agregadas sobre adesões, valores consolidados, reduções concedidas, arrecadação e inadimplência, resguardados o sigilo fiscal e os dados pessoais.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação do programa serão realizados pelas unidades municipais competentes, com comparação entre os resultados obtidos e as metas constantes da documentação técnica que instruir a proposição, observadas as exigências legais referentes às pessoas jurídicas beneficiárias.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2026.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 050/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 050/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 17 de novembro de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

51 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
509	8	Emenuelly Aldeany Bernardino	7,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 17 de novembro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 051/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 051/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 17 de novembro de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

128 - ZELADORA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
574	8	Eliane Santos de Almeida	9,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 17 de novembro de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

PORTARIA Nº. 507/2026 - CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS A LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 507/2026

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS A LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis e maquinas inservíveis para o Serviço Público do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – LEOMAR VIEIRA DA SILVA

II – GEAN CARLOS LOPES PEIXOTO

III – MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA

IIII – MARCOS REIS DA SILVA

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor **LEOMAR VIEIRA DA SILVA** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente,

funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Cabe a todos os Secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua seção.

Art. 3º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º - Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/11/2026
RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7525, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7525, de 16 de novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.620.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.9.272.32.2052-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E — R$1.500.000,00
1.800.1121000.000000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 1.500.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.9.272.32.2052-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E — R$100.000,00
1.800.1111000.000000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 100.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.9.272.32.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.802.0000000.000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$20.000,00
1.802.0000000.000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 20.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$1.500.000,00
1.800.1111000.000000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 1.500.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
15.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
15.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$100.000,00
1.800.1111000.000000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO — 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 17/11/2026, às 12:25:59. Protocolo: fd483cf7-9375-41b6-ba12-1164d842fc8e

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR 05 RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PCD E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2026

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PcD E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, por intermédio de sua presidente, Gessica Rodrigues da Cruz, após verificada a regularidade, torna público a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS – PcD E AMPLA CONCORRÊNCIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Ressalta-se que o período para interposição de recursos contra a publicação da relação preliminar de inscritos – PcD e Ampla concorrência será entre os dias 19 e 23 de novembro de 2026, conforme previsto no Edital de Abertura.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 18 de novembro de 2026.

Géssica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3736	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA
3950	ANA LUCIA ALVES DE FREITAS
4112	APARECIDA NEVES FILICIO
3732	DEBORA R MOURA
3882	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO
3943	JUCILENE DE ANDRADE AMERICO
3974	KALITA DANIELE CARDOSO SILVA
3959	MARIA ELIZABETE DA SILVA
3740	MARIA LUIZA R DE SOUZA
3709	MERCE FERREIRA LACERDA
4046	MYLENE DOS SANTOS ESPINOLA DA SILVA
4022	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA
3703	TAIS MARCIA SANTOS SILVA
3656	THAMISIA DE KÁSSIA SOUSA MARTINS
3935	VIVIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
3765	YANCA FERNANDA DE ARAUJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3916	ALESSANDRA FERREIRA NUNES
3817	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER
4078	JULIANE MEDEIROS DE SOUZA
4034	LUANA REIS DE OLIVEIRA
3797	LUCIANE FERREIRA CABRAL
3759	MAISA CONCEIÇÃO DA SILVA
3906	MARIA DE JESUS PINTO WANDERLEYS
3999	MARIETTE LUIZA DOS SANTOS
3649	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA
3762	NÁDILLA KAREN GALDIOLI DE PAULA
3947	NOELY TAVARES SANTANA
3830	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS REIS

MEDIADOR EDUCACIONAL

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
4089	ADELIZE CANDIDA MIRANDA
3900	ALLANA NICOLLI RIOS DO CARMO
3704	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO
3803	ANA CAMILA BARR SANTANA
3701	ANA JULIA FERREIRA DIAS

3977	ANA KAROLINE FERREIRA JUSTINO
3975	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA
3681	ANA SAMARA CORREIA LIMA
3781	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS
3989	ANDRESSA RODRIGUES
4109	ANDRESSA VIEIRA ANDRESSA
3688	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BALDONADO
3978	BRENDA MONIC SILVA COSTA
3825	BRUNA LORAYNE GONÇALVES
3962	BRUNA SOUSA SILVA
4028	CAMILA NANDELY CRUZ ESTEVÃO
4003	CARINA ALVES SOUZA
3731	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA
3948	CARMEM REGINA SPILLERR
3746	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA
4097	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA
3921	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
3815	CLECI PAULA DE SOUSA
3831	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA GOTZ
3725	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS
3715	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE
3756	DANIELE LEAL DE SOUZA
4020	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
4062	DEIVID GABRIEL TAVARES COELHO
3903	DEUZELENA DOS SANTOS LEAL SOUZA
4081	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO
3734	EDNARA PAIXAO RAMOS
3859	ELIAS BUENO DE SOUZA JUNIOR
4045	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACÊDO
3786	ELISANGELA MARTINS DA SILVA
3777	ELIZABETH LIMA OLIVEIRA
4032	ELOANIS SILVA MATOS
3854	EMANUELE CRISTINA NUNES DE BASTOS RIOS
4041	FABIOLA DE JESUS SANTOS ROSIN
3899	FERNANDA DE SOUZA LUCAS
3751	FERNANDA OLIVEIRA SILVA
3766	FLAVIA OLIVEIRA CARDOSO
4110	FRANCIELLY RAMOS DE OLIVEIRA BORGES
3660	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA
3894	FRANCYELLE PEREIRA GONÇALVES
3677	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO
3973	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA
3869	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA
3784	GIULLYA NATHALLY PIRES SILVEIRA
3775	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA
3730	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA
3721	IOLANDA COSTA ALMEIDA
3788	ISRAEL NUNES DE SOUZA
4090	IVONE ALVES RODRIGUES
3870	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ
3915	JÉSSICA LORAINE AUGUSTINHO OLIVEIRA
3800	JHESYCA LORÃ SILVA AVILA
3747	JOSILENE ALVES DA SILVA
3713	JUCIMARA LALUCI DE FREITAS ANDRADE
3646	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA
3727	KAMILLY PEREIRA COSTA DEBASTIANI
4009	KARINA ESTEFANI GALVÃO
3695	KARLA LOPES RIBEIRO
4060	KEILA MOREIRA DE FREITAS
4115	LAIANE HORA DE SOUZA
3693	LARYSSA MONTEIRO CESARIO
3954	LAYANY MARTINS DA SILVA
3905	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE
3661	LEIDIANE SILVA OZORIO
3822	LESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO
3764	LIZIANE SANTOS DOS SANTOS EGER
3708	LORRAINE DE OLIVEIRA MACIEL
3770	LUANA MARTINS SALES
3658	LUANA MIRELLA SCAPINI
3911	LUANA SOUSA DE OLIVEIRA
3799	LUARA LINA MESCO SILVA SOUZA
3729	LUCILIA SANTANA AIRES
4048	MARIA AUXILIADORA SOUZA PAIVA DOS SANTOS
3996	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
4054	MARIA DOS MILAGRES TEIXEIRA DE CARVALHO
4018	MARIA EVA BEZERRA ALVES
3939	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS

3932	MARIA LUZIA OLIVEIRA BATISTA
4067	MARIA ROSA GOMES DA SILVA
4093	MARTA VANIA DA SILVA DIAS
3705	MAYARA LOPES CARDOSO
3686	MIRIANE BARRETO DA SILVA
4016	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO
3901	NILMA NASCIMENTO SILVA
3852	NYCOLAS GOMES DA SILVA
4027	NYKOLLE WANDERLEYS DE OLIVEIRA
3654	PAMELA RAPHAELA SCAPINI FERNANDES
3931	PAOLLA GABRIELY DE JESUS SANTOS
3812	POLIANA ALVES CAVALHEIRO
4102	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA
4072	RAFAELA FERNANDES CAMPOS
3909	RAIANE SOUSA TRINDADE
3819	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA
3856	REJANE REIS RAMOS
3763	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES
3669	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA
4026	SILVANY RODRIGUES DE MIRANDA MONTEIRO
3983	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES
4012	SIRLENE ROSA NUNES DE OLIVEIRA
3953	SUYARA FERNANDES DA SILVA
3795	TAINA MARQUES MACEDO
3662	TATIANY PEREIRA DE MELO
3671	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES
3702	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO
4085	VALMIERI DA SILVA FRANÇA
3664	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES
4017	VITÓRIA FELIX
3647	VITÓRIA KAROLINE BRITO DOURADO
3968	VITÓRIA MARIELLY LOURENÇO SOARES
3722	WALISON LOTÉRIO BORGES

MEDIADOR EDUCACIONAL

(PcD)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3741	TAYSA PEREIRA ANGELONI

PROFESSOR

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3666	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI
3972	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA
3678	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA
3684	ADRIANA FERNANDES CHAGAS
3937	ADRIANA MARTINS DA SILVA
3961	ALDECI MOURA DA SILVA
3760	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS
3806	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO
3844	AMÉLIA CRISTINA VOLF
3966	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES
3914	ANA LUCIA CORREA BORGES
3739	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
3877	ANA PAULA FERREIRA MOREIRA
3792	ANA PAULA GONZAGA COSTA
3928	ANA PAULA NUNES DA SILVA
3733	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO
3821	ANDREA ALVES DA SILVA BECKER
4095	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
3868	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA
3700	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA
3926	CÁDIA GISELA HOCHBERGER DIEHL
3691	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA
3934	CICERA GOMES DE BRITO
3718	CINTIA SOUZA DE PAULA
3965	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO
3711	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA
3920	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
3834	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS
3855	DANIELA DA SILVA SOUSA

3971	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO
3723	DÉBORA FIRMINO BENTO
3659	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO
3653	DILCE NUNES COELHO
4084	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
3992	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO
4000	EDIS CALDEIRA BRANT
3927	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES
3866	ELETICIA GOMES BUENO
4030	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA
4007	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO
3790	ELISVANIA SOARES DA SILVA
4087	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS
3960	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA
3698	EMMILY MIRANDA DA SILVA
4033	FABIANE FERNANDES DA SILVA
3946	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA
3753	FRANCILENE MENDES DA CRUZ
3984	FRANCINEIDI MARTINS
3986	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA
3818	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO DA COSTA
4025	GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA
3886	GIUCIELLI STARELI SOUZA
3726	IASMIM CRISTINA CASTRO DA SILVEIRA
3949	IRACEMA LOPES DOS SANTOS
3838	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA
3892	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS
3832	JESSICA ALEXANDRE DIAS LOPES
4047	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA
4021	JUCELIA OLIVEIRA MARIN
3874	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS
4069	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO
3776	JUSSINEIDE DE LIMA
3785	KARINA MARA ROCHA SANTOS
3930	KAROLAINE FERREIRA MAIA
4088	KELLEN CRISTYNA LOPES SANTOS
3802	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI
3804	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA
3839	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
3941	LARISSA MONTEIRO DE CASTRO ALBUQUERQUE
3883	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS
3720	LEUNICE SANTOS DE OLIVEIRA
3692	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO
3829	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO
3737	LUCIANO GOMES CAMELO PINTO
3791	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA
4040	LUCILIA JESUS DE BARROS
3750	LUCIMAR BORGES DA SILVA
4092	LUCINETE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO BARROS
3873	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
3917	MAIUZA SOKOLOSKI
4075	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO
3969	MARIA JOSELITA B.S. MOURA
3805	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL
3902	MARILENE FERREIRA DA SILVA
3876	MARLY SOUZA PIMENTEL
3694	MILLENA PEREIRA LOPES
3798	MILLENY BERNARDES CLAUDIO MARTINS
3837	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA
3641	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA
3958	NEURANE RODRIGUES PEREIRA
3683	NOEMY DOURADO DA SILVA
3809	NÚBIA DA SILVA LIMA
3872	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA
3845	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA
3774	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS
3773	QUÁZIA JOSIANE SIQUEIRA
3668	RAQUEL FRANCA SOUSA
4008	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO
3643	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA
4024	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA
3680	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA
4031	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA
3893	RONIEL GOMES DE OLIVEIRA
3995	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA
3987	ROSIVANIA ALVES FREITAS
3919	SAMARA LYDIA CAETANO THOME

3813	SANDRA MARIA DOS SANTOS
3918	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO
3952	SÔNIA NUNES DA SILVA
3922	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA
3650	SUELAINE DE SOUZA GOMES
4073	TANIA DANSER DE SOUZA
3833	TATIANE APARECIDA DUQUE
3976	TATIANE ARAÚJO FERREIRA
3871	TATIELE RODRIGUES CAVALCANTE
3682	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS
3712	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA
3847	VERA MARIA SCHOSSLER
3697	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES
3794	VIVIANE MATOS DA ROCHA
3757	WALQUIRIA SOARES DA SILVA
3748	WELISSANDRA NEGRAO

PROFESSOR

(PcD)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3944	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA
3890	WHELLYKA FERREIRA ROSA

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3889	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS
3843	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES
3717	GILSON MIRANDA DOS SANTOS
3970	KELLY KATIUCE LOCATELLI
3981	LEANDRO DA SILVA SILVA
3985	MARCELO MESQUITA MENDES
3674	MARIANE DA ROSA BASTOS NAIDON
3993	MATHEUS MARINHO COSTA
4114	NAYARA SILVA MATOS
3675	PAULO CESAR DIAS DA SILVA
3853	POLIANA MORAES RODRIGUES
3642	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA
3648	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES
4050	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
3967	VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO
4076	WAGNUS ALVES CAVALCANTE
3891	WILIAN MARTINS RODRIGUES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
4074	ANA CLAUDIA AMANCIO SANTANA
3994	ANTONIO BOAVENTURA OLIVEIRA DE SOUSA
3772	ARLENE SILVA DE MOURA
3758	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES
3755	AYLLA CATRINY MARACAHIPES
3888	BRENDA DE FREITAS MENDANHA
3912	BRUNA SOUSA SILVA
3706	CAMILA DE ANDRADE VITORINO DIAS
3673	CAROLI RAQUEL MIRANDA RODRIGUES
3988	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE
3745	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA
3754	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA
3846	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS
3823	CRISTIANE DE PAULA BAR
3885	DORILENE PEREIRA ALMEIDA
3898	DORILENE PEREIRA ALMEIDA
3863	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI
3690	EDILAINE JOSE DA SILVA

3938	EDNALDO DA SILVA RAMOS
3652	ESTELA RAYANE MORAES ALVES
3645	GEIRGE ALVES DE OLIVEIRA
4065	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES
3827	HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
3923	ISABELA AQUINO DE LAVOR SANTOS
4096	ISADORA ALVES SANTOS LEAL
3728	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA
3783	JHONNATA MOREIRA DO SANTOS
4015	JÚLIO CESAR DA CONCEIÇÃO ANDRADE
3665	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA
3849	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS
4105	LUANA LACER FOS SA
3826	MARIA CLARA DOS REIS TEIXEIRA
4036	MARINA AZEVEDO WEIHS
3860	MONICA LOPES DO NASCIMENTO
3778	NATALIA DE FATIMA CRISTO SANTOS
3835	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO
3655	PAMELA ROSSI NASCIMENTO
3663	PATRICIA ELAINE DILLMANN
3796	QUESIA CAMILLE MARQUES MACEDO
3895	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA
4091	RAISSA LIMA ANDRADE
3879	RAYANE CRISTINA DA SILVA
3810	RAYLANNA SOARES BARBOSA
3808	RENATA SOCORRO DA SILVA
4086	SABRINA MARTINS DE SOUSA
3862	TALIA MARQUES MACEDO
3657	TÂMARA CASTRO MIRANDA
3850	TATIANE CRISTINA NUNES DA SILVA
4098	THAIS DANIELY SOUZA MESSIAS
4106	TULIO SOUSA SCHEIN
3820	VANESSA SIGNOR SEVERINO
4059	YHASMIM NASC ARAÚJO

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3687	ADRIANO FERREIRA CABRAL
3997	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO
3857	ANDRESSA NAYRA SOUSA DE OLIVEIRA
3782	BRUNA NATYELE CRUZ BARCELOS
3945	CINDY OLIVEIRA DA SILVA
4019	CLARISSA AIRES PIMENTEL
3689	EDUARDA CAMILA MARTINS DOS SANTOS
3787	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA
3744	ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES
3929	EMILY FERREIRA MATIAS
4103	FERNANDO GONCALVES DA SILVA
3878	GLAUCIA LUIZ DA SILVA
4064	ISABEL DALLET MORAES VELOSO
3842	LAISA RENATA DA SILVA BATISTA
3749	LEMUEL RIBEIRO JORGE
4056	LETICIA JACIARA SOUZA GOMES
4029	LUCIMAR FELDKIRCHER
3811	MÔNATRA DANIEL LIMA
3979	NICOLLY VICENTINI DA SILVA
3851	NILSANIA ALVES RODRIGUES
3861	NYKOLLE WANDERLEYS DE OLIVEIRA
3880	PATRICIA R DE LIMA OLIVEIRA
4070	PRISCILA ALVES RIBEIRO QUIRINO
3964	ROSICLEI PIO GUIMARAES
4042	ROSICLEIDE CANDIDA SANTANA KLEIN
3667	SARINA ABIGAIL CARVALHO LOPES
4044	SHIRLEY FERREIRA ROSA
4107	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO
3991	THEURY SILVA CAVALCANTE
3780	VITORIA FERREIRA DA COSTA
4083	WELLIKA CRISTINA SILVA GOMES
3828	YASMIN EDUARDA GONÇALVES VICENTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2.026, o qual teve por Objeto: CONTRATAÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICA CONTRATANTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA – ERP/GRP INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR MÓDULOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVINX. Empresa habilitada e vencedora/detentora: STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07941056000190, com o valor global de R$ 1.970.979,04 (um milhão e novecentos e setenta mil e novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 17 de novembro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº003/2.026 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2.026, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 189, edição 215, do dia 16 de novembro de 2026, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME A ESPECIALIDADE, NAS ÁREAS DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E GINECOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: AIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.234.366/0001-21, com o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Leia-se:** AIRES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.234.366/0001-21, com o valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 17 de novembro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.620 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 1.566 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2025, no valor de **R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, nas dotações abaixo discriminadas:

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BASICA

10.301.0122 NOVO HORIZONTINOS COM SAUDE

10.301.0122.1167 APS-ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE VEICULOS

44.90.52.48.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE R$ 570.000,00

FONTE 1621.321.000 – EMENDA PARLAMENTARES

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por excesso de arrecadação por fontes 1.621.321.000 – Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas, nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.565 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026, da Lei nº 1.564/2021 de 23 de dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2026 a 2029 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.566 de 23 de dezembro de 2026, que trata da Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/ MT, em 17 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **RODRIGO MARQUES DOMINGOS**, brasileiro, maior, portador da matricula 1366, lotado na **Secretaria municipal de Chefe do Gabinete**, que vinha exercendo o Cargo comissionado de **Secretário municipal de Chefe do Gabinete** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global**, modo de disputa **aberto** e regime de execução de **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 050/2024 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Escola Municipal Ulisses Guimarães, compreendendo bloco escolar com passarela, refeitório, abrigo de GLP, pórtico de entrada, quadra poliesportiva coberta com arquibancada, base de reservatório elevado de 20.000 litros, estacionamento e muro de fechamento e contenção, totalizando 3.252,96 m² de área construída, em atendimento ao Termo de Compromisso FMTE nº 020/2026, Processo nº SEDUC-PRO-2025/185113**, conforme especificado no Projeto Básico/Executivo, Termo de Referência e demais anexos do edital. A sessão pública será realizada no dia **07/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília – DF)**, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

Torna-se pública a **2ª RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e suprimentos de informática, bem como equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos.

A retificação decorre da análise dos pedidos de esclarecimento e das impugnações apresentados ao instrumento convocatório, bem como da necessidade de adequações e complementações das especificações técnicas de itens constantes do Termo de Referência, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Em razão das alterações promovidas, fica estabelecida a **nova data da sessão pública para o dia 03 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília – DF)**, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos retificados estará disponível no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, em www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente modificadas, observados os prazos legais previstos no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone celular (66)98414-0060, pelo e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou presencialmente na Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 064/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 099/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de MINEIROS/GO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 17 de novembro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional I pertencentes ao quadro profissionais efetivo/estáveis da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Municipal 533/2008 e 511/2008;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de professores e o regime/jornada de trabalho para os Apoio Administrativo Educacional I, efetivos e estabilizados na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o **ano letivo de 2027.**

Art. 2° - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, lotados nas unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada na unidade escolar na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência);

II. cedidos para outro órgão e/ou secretaria, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III. servidor em vacância;

Parágrafo Único. Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SME, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

Art. 3° - O profissional em Readaptação, mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir na função estabelecida e em conformidade ao documento expedido pela junta médica municipal e/ou setor de departamento pessoal.

Art. 4° - O profissional em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano), com apresentação de Laudo Médico, deverão participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função **“LICENÇA SAÚDE CONSTANTE” .**

Art. 5° - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se designados a funções na SME, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando emitida “Carta de Designação” pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6° - Caberá a SME :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo-as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e aprovar os quadros de vagas para a atribuição;

III. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

Art. 7º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SME, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Informar a SME, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos

de controle e quanto à padronização na geração de documentos,dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Constituir a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução e coordenação, do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8º - A Comissão Central de Atribuição da SME, responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, será composta por:

I. Secretária Municipal de Educação;

II. 02 técnicos administrativo educacional da SME;

III. 01 representante de diretores escolares;

IV. 01 coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição da SME também é responsável pela atribuição dos profissionais de contrato temporário.

Art. 9º - As comissões que conduzirão o processo de atribuição das unidades escolares deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para unidades escolares do campo e indígena, submetidas a gestão das coordenadorias da educação do campo e indígena da SME, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação;

II. Secretário Escolar;

III. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 10 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido dos documentos pessoais, comprovante do cargo com o número da matrícula funcional, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (procuração simples), documento de identificação e demais documentos conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 11 – As comissões de atribuição das unidades escolares, deverão elaborar ATAS ao término de cada etapa do processo de atribuição, discriminando as classes e/ou aulas, funções administrativas atribuídas ou não atribuídas pelos professores e apoio administrativo educacional I, informando os profissionais que por ventura ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à Comissão Central de Atribuição da SME, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 12 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, de acordo com o quadro de vagas aprovado pela SME, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

Art. 13 – O processo atribuição para os profissionais efetivos remanescentes será organizado pela Comissão Central de Atribuição – SME, na data estabelecida no cronograma - Anexo III .

Art. 14 – Concluídas as atribuições e estando completo o quadro de pessoal das unidades escolares, **não será permitido à unidade**

escolar e/ou SME alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Compete a Comissão Central de Atribuição da SME, orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 16 – A equipe gestora da unidade escolar e a comissão de atribuição escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 17 - A Comissão Central de Atribuição da SME, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 18 – Os casos omissos serão encaminhados a SME para análise, parecer e providências pertinentes, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 19 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 12 de novembro de 2026.

Franciane **L**ima **C**avalcante **T**eza

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2026

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CARGO: PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ **Data Nasc:___/____/_____ CPF: _____** **Escola:_____**				
2. DADOS DA ATRIBUIÇÃO				
REGÊNCIA ( )	**FUNÇÃO ( ) _____**			
3. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)				
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**PONTOS**
3.1	Pós Graduação	Doutorado	50,0 pontos	
		Mestrado	40,0 pontos	
		Especialização	30,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.				
4.1	Para cada ano em **efetivo exercício na rede, a partir da pose.**		1,0 (um) ponto (cada ano)	
4.2	Para cada ano em **efetivo exercício na unidade escolar.**		0,5 (meio) ponto (cada ano)	
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO.				
5.1	Assiduidade, na formação continuada, via Projeto Sala do Educador na escola onde está atuando no ano letivo de 2026.	95% a 100%	10,0 pontos	
		75% a 95%	5,0 pontos	
5,2	Certificado de Participação nas Formações do Programa Alfabetiza – MT e Formação da Educação Infantil, realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2026.	95% a 100%	10,0 pontos	
		75% a 95%	5,0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 5,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para 40 horas.	
5.4	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)	
6.0	Participação em Conselhos Escolares e demais Conselhos da Educação;		1,0 ponto	
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade / 2º Maior Titulação/ 3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal				
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. **Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**				
Assinatura do (a) Professor(a)		**Comissão de Atribuição**		**Data ___/___/___**

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ **Data Nasc:___/____/_____ CPF: _____** **Escola: _____**				
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO				
3. DADOS DA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II				
3.1 Selecione o cargo: (considerar o cargo de origem, conforme documento comprobatório (cadastro do flex.ponto, holerite, ou outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga)				
( ) AAE – I NUTRIÇÃO ESCOLAR				
( )AAE – I SERVIÇOS GERAIS				
( ) AAE – I TDI				
( ) AAE – I VIGIA				
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**PONTOS**
4.1.	Ensino Superior	Licenciatura/ Bacharel/ Tecnólogo	20,0 pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	15,0 pontos	
		Não profissionalizante	10,0 pontos	
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR –				
5.1	Para cada ano em **efetivo exercício na rede, a partir da pose.**		1,0 (um) ponto (cada ano)	
5.2	Para cada ano em **efetivo exercício na unidade escolar.**		0,5 (meio) ponto (cada ano)	
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
6.1	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação e/ou educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de politicas educacionais, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, ou em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 5,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para cada 40 horas.	
6.4	Certificado de Participação nas Formações Continuadas, realizados pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.		5,0 pontos	
6.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto (cada projeto)	
7.0	Participação em Conselhos Escolares e demais Conselhos da Educação;		1,0 ponto	
TOTAL GERAL:				
CRITÉRIO DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade.			**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**	
2º Maior Titulação.				
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal.				
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)		**_____ Comissão de Atribuição**		**Data_____/____/_____**

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/12/2026	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
14/12/2026	07:00 ÀS 08:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SME – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA
15/12/2026	13:00 ÀS 15:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO: EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ EMC GERALDO JOSÉ DELAI EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SME – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
15/12/2026	17:30 – 20:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS NAS UNIDADES ESCOLARES.	ESCOLAS MUNICIPAIS
16/12/2026	10:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SME
16/12/2026	13:00 – 15:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO**(SELETIVADOS)** VIGENTE – PROFESSORES E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI **CAMPO E INDÍGENA**	SME
18/12/2026	7:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO**(SELETIVADOS)** VIGENTE - **PROFESSORES**	SME
18/12/2026	10:00 – 13:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO**(SELETIVADOS)** VIGENTE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – **TDI**	SME

LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO – JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Processo Administrativo nº 91/2026 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso, agregado e combustível para restauração e conservação de pavimento em vias urbanas do Município de Paranatinga/MT, com recursos do Termo de Convênio nº 0894/2026/SINFRA)

Recorrente: E.S. Materiais para Construção Ltda. (CNPJ nº 50.581.363/0001-36)

Recorridas: Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda. (CNPJ nº 50.208.731/0001-03) – Lote 01; e Construmais Materiais para Construção Ltda. (CNPJ nº 54.968.146/0001-54) – Lote 02

I – DO RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 26/2026 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso, agregado e combustível destinados à restauração e conservação de pavimento em vias urbanas deste Município, custeada pelo Termo de Convênio nº 0894/2026/SINFRA.

Interessam a esta decisão o Lote 01, relativo a 988,57 m³ de Brita 0, e o Lote 02, relativo a 2.031,32 m³ de Brita 1, ambos com transporte incluso no preço e Distância Média de Transporte (DMT) de 411 km, conforme o item 5.8.3.2.12 do Termo de Referência, e com valor unitário estimado de R$ 728,49 por metro cúbico.

Na sessão pública realizada em 22/09/2026, na plataforma BLL Compras, a etapa de lances resultou, no Lote 01, na seguinte classificação:

1º Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda., com R$ 321,00/m³;

2º Construmais Materiais para Construção Ltda., com R$ 329,99/m³;

3º E.S. Materiais para Construção Ltda., com R$ 364,25/m³; e

4º Reis Parafusos Ltda., com R$ 728,48/m³.

No Lote 02, a ordem foi a seguinte:

1º Construmais, com R$ 320,00/m³;

2º Tend Tudo, com R$ 321,00/m³;

3º E.S. Materiais, com R$ 364,25/m³; e

4º Reis Parafusos, com R$ 728,48/m³.

Encerrada a disputa, este Pregoeiro advertiu as arrematantes de que os itens se destinam à pavimentação asfáltica e devem obedecer às normas técnicas do DNIT, indagando se confirmavam seus lances, ao que a Construmais respondeu “atendemos sim” (10h05) e a Tend Tudo, “sim estamos cientes” (10h14), às 10h25, ambas foram convocadas a apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação até as 12h25.

Analisada a documentação, os lotes passaram à fase de habilitação às 12h37, e a E.S. Materiais manifestou, às 12h39, intenção de recorrer quanto aos dois lotes, tendo sido concedido o prazo legal para razões e contrarrazões.

As razões recursais foram anexadas ao sistema em 25/09/2026.

Em síntese, a recorrente sustenta que os preços aceitos correspondem a 44,06% (Lote 01) e 43,93% (Lote 02) do valor estimado, situando-se abaixo do patamar de 50% que o item 24.1 do edital qualifica como indício de inexequibilidade, circunstância que, a seu ver, exigia a abertura de diligência para aferição de custos, não suprida pela simples confirmação do atendimento às especificações técnicas.

Acrescenta que os valores ofertados precisam absorver o transporte por 411 km, razão pela qual a demonstração deveria contemplar o custo do agregado, a sua origem, a distância efetiva, o frete, a carga e a descarga, os tributos e a margem.

Quanto à habilitação da Tend Tudo, a recorrente afirma que a Licença de Operação nº 1409/2023, apresentada para atender ao item 31, IV, do edital, foi expedida em favor de terceiro (Mineração Nova Sinop Ltda.), e tinha validade até 20/09/2026, portanto anterior à sessão, e não veio acompanhada da prova do protocolo tempestivo de renovação que, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Complementar nº 140/2011, prorrogaria automaticamente a sua validade.

Aponta, ainda, que a licença se refere a substâncias diversas da rocha britada exigida pelo Termo de Referência, onde por isonomia, requer a verificação da licença ambiental apresentada pela Construmais.

Ao final, pede o reconhecimento do efeito suspensivo, a instauração de diligência de exequibilidade em relação às duas recorridas, a inabilitação da Tend Tudo ou, subsidiariamente, diligência quanto à licença, a juntada dos documentos obtidos com vista às licitantes e a motivação expressa da decisão.

A Tend Tudo apresentou contrarrazões em 28/09/2026, onde sustentou que o item 24.1 do edital estabelece mero indício, e não causa automática de desclassificação, que a diligência é faculdade do Pregoeiro, à vista do verbo “poderá” empregado no item 24.2 do edital e no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que o valor estimado é teto, e não piso de exequibilidade, que os atos do Pregoeiro gozam de presunção de legitimidade e que a recorrente não produziu prova alguma, como exigiria o item 26.3 do edital.

Invoca as vantagens logísticas de fornecedora regional, sediada em Sinop/MT, e os mecanismos de controle próprios do registro de preços.

Quanto à licença, defende que o item 31, IV, exige a regularidade da jazida, e não que a licitante seja sua titular, e que a validade estaria prorrogada caso a renovação tenha sido requerida no prazo legal, ponto a ser apurado por diligência junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sinop/MT, e não por inabilitação imediata.

Atribui ao recurso caráter protelatório e pede o seu improvimento ou, subsidiariamente, diligência restrita à verificação do protocolo de renovação.

Juntou o Contrato nº 029/2026, firmado com o Município de Itaúba/MT, e o Contrato nº 085/2024, firmado com o Município de Colíder/MT, não tendo apresentado planilha de custos, comprovante de protocolo de renovação nem outra licença ambiental.

A Construmais apresentou contrarrazões em 29/09/2026, complementadas por anexos encaminhados até 30/09/2026, onde juntou planilha de composição de custos, segundo a qual a Brita 1 será adquirida da pedreira Britamix Indústria e Comércio de Calcário e Brita Ltda., em Nobres/MT, a R$ 58,00/t (orçamento de 28/09/2026), e transportada pela Goiabinha Transportes e Logística Ltda. por cerca de 310 km até Paranatinga, a R$ 125,00/t (cotação de 28/09/2026), adotado o fator de 1,5 t/m³ e tributos de 9% sobre o preço, com respaldo no PGDAS-D da competência de agosto/2026, o que resulta em custo total de R$ 303,30/m³ e margem de R$ 16,70/m³ (5,22%).

Apresentou, ainda, as Atas de Registro de Preços nº 183/2024 de Alto Taquari/MT, nº 11/2026 de Dom Aquino/MT e nº 05/2025 de Jauru/MT, o relatório de ensaio de abrasão Los Angeles da Brita 1 da pedreira de origem (desgaste de 30%, relatório emitido em 25/09/2026) e a Licença de Operação SEMA-MT nº 337839/2026, válida até 21/04/2029.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE

Decido na qualidade de agente de contratação, em juízo de reconsideração, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 34.17 e 34.18 do edital, segundo os quais cabe ao Pregoeiro reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, ou mantê-la, submetendo-se o processo, em qualquer hipótese, à

apreciação da autoridade superior.

O recurso é cabível, pois ataca o julgamento das propostas e o ato de habilitação.

É também tempestivo, tendo em vista que a intenção de recorrer foi manifestada imediatamente após a habilitação, e as razões foram anexadas em 25/09/2026, terceiro dia útil seguinte à sessão de 22/09/2026, conforme o art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 e o item 34.8 do edital.

As contrarrazões, cujo prazo se iniciou com a divulgação da interposição do recurso, foram apresentadas em 28/09/2026 (Tend Tudo) e entre 29/09/2026 e 30/09/2026 (Construmais), dentro dos três dias úteis previstos no art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A recorrente, classificada em terceiro lugar nos dois lotes, possui interesse recursal, uma vez que a eventual exclusão das propostas melhor classificadas pode conduzir à sua convocação na ordem de classificação (itens 25.1 e 26.8 do edital).

Também não procede a alegação de caráter protelatório, o recurso aponta fatos concretos e verificáveis nos autos, como o percentual das propostas em relação ao estimado e a data de validade da licença apresentada, o que afasta a hipótese do item 34.7.4 do edital.

Conheço, portanto, do recurso e das contrarrazões, e passo ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO

a) Do indício de inexequibilidade

O edital estabeleceu, no item 24.1, que é considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, no item 24.2, os meios de aferição, entre os quais o questionamento à proponente para apresentar justificativas e comprovações de custos, a pesquisa de contratos da mesma natureza, a verificação de notas fiscais e a análise de condições excepcionalmente favoráveis, e, no item 24.3, o critério de julgamento, segundo o qual a inexequibilidade se confirma quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

As propostas aceitas, de R$ 321,00/m³ e R$ 320,00/m³, correspondem a 44,06% e 43,93% do valor estimado de R$ 728,49/m³, de modo que ambas se enquadram no indício previsto no próprio instrumento convocatório, que vincula a Administração e os licitantes.

Esse indício gera presunção apenas relativa, e por isso as recorridas têm razão ao afirmar que ele não autoriza a desclassificação automática, esse é o entendimento cristalizado na Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o critério objetivo de inexequibilidade conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, orientação reafirmada sob a Lei nº 14.133/2021 no Acórdão nº 2.378/2024 – Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler)[1], no qual o TCU assentou que o parâmetro percentual não representa presunção absoluta e deve ser compatibilizado com o art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com remissão ao Acórdão nº 2.189/2022 – Plenário[2], que determina a realização de diligência para que a licitante comprove a exequibilidade de itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados.

Disso não decorre, contudo, que a proposta possa ser aceita como se o indício não existisse, a presunção relativa produz justamente o efeito de transferir à licitante o ônus de demonstrar a viabilidade da oferta, e o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação da proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida.

O verbo “poderá”, empregado no item 24.2 do edital e no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, diz respeito à escolha dos meios de apuração, e não à possibilidade de se desconsiderar um indício expressamente previsto no edital, sobretudo porque a decisão de aceitação deve ser motivada.

Pela mesma razão, não prospera o argumento de que o item 26.3 do edital exigiria da recorrente prova cabal da inexequibilidade, o dispositivo pede a indicação das provas ou dos indícios que fundamentam a suspeita, e a recorrente indicou o mais objetivo deles, que é o percentual fixado pelo próprio edital.

Reconheço, assim, que o questionamento feito na sessão, restrito ao atendimento das normas técnicas do DNIT, não era suficiente para afastar o indício de inexequibilidade, e passo a examinar, lote a lote, os elementos hoje constantes dos autos, como autorizam o item 34.17.1 do edital.

b) Do Lote 02 – Construmais Materiais para Construção Ltda.

Em relação ao Lote 02, a própria recorrida antecipou, nas contrarrazões, os elementos que seriam exigidos em diligência, e os documentos apresentados devem ser recebidos com essa natureza, já que se destinam a demonstrar a formação de um preço ofertado na sessão, a partir de condições de mercado e de fornecimento preexistentes.

A planilha de composição de custos está lastreada em orçamento da pedreira de origem, que fixa o preço da Brita 1 em R$ 58,00/t, e em cotação da transportadora, que fixa o frete em R$ 125,00/t para cerca de 310 km, com carga incluída no preço da pedreira e descarga incluída no frete.

Convertidos pelo fator de 1,5 t/m³, esses valores representam R$ 87,00/m³ de material e R$ 187,50/m³ de transporte, totalizando custo direto de R$ 274,50/m³, ao qual se somam R$ 28,80/m³ de tributos, chegando-se a custo total de R$ 303,30/m³, inferior ao preço ofertado de R$ 320,00/m³.

Os custos, portanto, não ultrapassam o valor da proposta, o que afasta a inexequibilidade pelo critério objetivo do item 24.3 do edital.

A margem de 5,22% é estreita, mas nem a lei nem o edital fixam margem mínima de lucro, e o volume do fornecimento, de aproximadamente 3.047 toneladas, ajuda a explicar a sua racionalidade econômica.

A conclusão é corroborada por contratações da mesma natureza, outro meio expressamente previsto no item 24.2, alínea “e”, do edital, uma vez que, a recorrida registrou Brita 1 a R$ 209,00/m³ em Alto Taquari/MT, com frete por sua conta e fornecimento já empenhado, liquidado e pago, a R$ 137,92/t em Dom Aquino/MT e a R$ 186,00/m³ em Jauru/MT, neste último caso com atestado de execução satisfatória.

O preço ofertado em Paranatinga é superior a todos esses valores, e a diferença é compatível com o custo logístico até este Município.

Registro, ademais, que a pedreira indicada dista cerca de 310 km de Paranatinga, distância inferior à DMT de 411 km considerada no orçamento estimado, circunstância que configura condição favorável de fornecimento (item 24.2, alínea “j”, do edital).

No aspecto técnico, além da confirmação prestada na sessão, foi juntado relatório de ensaio de abrasão Los Angeles da Brita 1 da pedreira de origem, com desgaste de 30%, e o item 5.8.3.1.4 do

Termo de Referência prevê que os laudos e ensaios desse material serão exigidos quando solicitados pela Administração, o que poderá ocorrer na execução da ata.

Quanto à licença ambiental, objeto do pedido “i” do recurso, a Licença de Operação nº 337839/2026, expedida pela SEMA-MT em favor da Britamix Indústria e Comércio de Calcário e Brita Ltda., tem validade até 21/04/2029 e abrange a atividade de “extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado”, isto é, a lavra e a britagem de rocha, atendendo ao item 31, IV, do edital e ao item 5.8.3 do Termo de Referência.

A fonte indicada para fins de habilitação é a mesma considerada na formação do preço.

Observo apenas que a licença situa o empreendimento no km 364 da Rodovia BR-364, ao passo que o orçamento, a cotação de frete e o relatório de ensaio indicam o km 568.

A divergência, que tem aparência de inconsistência cadastral de endereço e não compromete a vigência nem o objeto da licença, deverá ser esclarecida pela recorrida, sem prejuízo da conclusão aqui adotada.

Em relação ao Lote 02, portanto, mantenho a decisão que aceitou a proposta e habilitou a Construmais, agora acompanhada da motivação expressa exigida pelo pedido “k” do recurso.

c) Do Lote 01 – Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda.

Situação diversa é a do Lote 01, tanto quanto à habilitação quanto à exequibilidade.

No que se refere à licença ambiental, o item 31, IV, do edital exige, para a Brita 0 e a Brita 1, a “comprovação de que a jazida ou pedreira de origem dos materiais possui Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente”, exigência repetida no item 5.8.3 do Termo de Referência e amparada no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite como requisito de qualificação técnica a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.

Assiste razão à Tend Tudo quando afirma que a licença pode estar em nome de terceiro, titular da jazida, pois o edital não exige que a licitante seja a produtora do material.

O documento apresentado, contudo, não comprova o requisito por duas razões independentes.

A primeira é a validade, a Licença de Operação nº 1409/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT em favor da Mineração Nova Sinop Ltda., traz a indicação “VÁLIDA ATÉ: 20/09/2026”, data anterior à sessão pública de 22/09/2026.

É verdade que o art. 14, § 4º, da Lei Complementar nº 140/2011 prorroga automaticamente a validade da licença até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que a renovação seja requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração, o que, no caso, significa protocolo até 23/05/2026.

A prorrogação, porém, depende desse fato, que não consta dos autos, e cabe à licitante comprovar o atendimento das condições de habilitação.

Embora tivesse oportunidade de fazê-lo nas contrarrazões, a Tend Tudo limitou-se a pedir que a Administração o verificasse.

Ressalto, ainda, que não se trata, em princípio, da hipótese de atualização prevista no art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a validade do documento já se encerrara antes da abertura da sessão pública.

A segunda razão, de natureza substancial e não enfrentada nas contrarrazões, é o objeto da licença, o documento licencia a atividade de “extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila”, tendo como atividade principal a extração de minérios metálicos não ferrosos, ao passo que os itens 5.8.3.1.3 e 5.8.3.1.4 do Termo de Referência exigem que a Brita 0 e a Brita 1 sejam constituídas de “agregado pétreo resultante de britagem de rocha sã”.

A licença apresentada não demonstra, portanto, que a jazida de origem esteja licenciada para a extração e a britagem de rocha, que é o que o item 31, IV, do edital busca assegurar ao exigir a licença da fonte “dos materiais” ofertados.

Ainda que a renovação tivesse sido requerida no prazo, o documento, tal como apresentado, não comprovaria o requisito.

Quanto à exequibilidade, a Tend Tudo não apresentou planilha de custos, nem indicou a origem do material, o preço de aquisição, a distância efetiva até Paranatinga ou o custo do frete.

As contrarrazões se apoiam em considerações genéricas sobre fornecedor regional, economias de escala e logística, e a própria recorrida afirma estar sediada a distância compatível com a DMT de 411 km.

Os contratos juntados, firmados com os Municípios de Itaúba/MT (Brita 0 a R$ 124,50/t) e Colíder/MT (Brita 0 a R$ 120,00/m³), referem-se a entregas em outras localidades e não revelam o custo do transporte até este Município, componente que a própria Administração reconheceu como determinante no preço dos agregados.

Para efeito de comparação, apenas o frete documentado pela Construmais, para distância inferior (310 km), representa R$ 187,50/m³, o indício do item 24.1 permanece, assim, sem demonstração em contrário, o que impõe a diligência prevista no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 24.2, alínea “a”, do edital.

Nada obstante essas conclusões, a inabilitação ou a desclassificação imediatas não constituem a solução mais adequada, porque a lei e a jurisprudência privilegiam o saneamento quando ele é possível sem violar a isonomia.

O art. 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 25.3 do edital autorizam a diligência destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)[3], firmou o entendimento de que a vedação à inclusão de novo documento não alcança aquele que comprova condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que deixou de ser juntado por equívoco ou falha, o qual deve ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A diligência tem, todavia, limites claros, que decorrem do próprio art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021, ela serve para comprovar condição que a licitante já reunia na data da sessão, e não para constituir condição inexistente naquele momento.

Licença obtida, ou pedido de renovação formulado, após os marcos legais não restaura a regularidade de forma retroativa, do mesmo modo, a fonte indicada para fins de habilitação deve ser a mesma considerada na formação do preço, ou a divergência deve ser explicada, como bem observou a recorrente.

Caso a diligência não seja atendida, ou os documentos não comprovem os requisitos, a Tend Tudo deverá ser inabilitada (item 31, IV, do edital) e/ou ter sua proposta desclassificada, com a convocação da próxima classificada no Lote 01.

Registro, desde já, que a próxima classificada é a Construmais,

com R$ 329,99/m³, valor que corresponde a 45,30% do estimado e, portanto, também se enquadra no indício do item 24.1.

Como a demonstração apresentada por ela se refere à Brita 1, sua eventual convocação exigirá demonstração específica de exequibilidade para a Brita 0 antes da aceitação da proposta.

d) Do efeito suspensivo e da publicidade dos documentos

O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme preceitua o art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e o item 34.4 do edital suspende a tramitação do processo em relação aos itens recorridos, inclusive quanto ao prazo de validade das propostas, que somente recomeçará a contar com a decisão final.

Assim, a adjudicação e a homologação dos Lotes 01 e 02 permanecem suspensas.

Os documentos produzidos na diligência serão juntados aos autos com vista à recorrente e às demais licitantes, em atenção ao art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e ao pedido "j" do recurso.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, no exercício do juízo de reconsideração previsto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 34.17 e 34.18 do edital, **DECIDO**:

a) conhecer do recurso administrativo interposto por E.S. Materiais para Construção Ltda. e das contrarrazões apresentadas por Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda. e por Construmais Materiais para Construção Ltda.;

b) quanto ao Lote 02 – Brita 1, mantenho a decisão que aceitou a proposta e habilitou a Construmais Materiais para Construção Ltda., por reconhecer demonstrada a exequibilidade do preço de R$ 320,00/m³ e atendido o item 31, IV, do edital, e encaminhar os autos, quanto a esse lote, à autoridade superior, com manifestação pelo não provimento do recurso;

c) intimar a Construmais Materiais para Construção Ltda. para, no prazo de 3 (três) dias úteis, esclarecer a divergência entre a localização da pedreira indicada na Licença de Operação SEMA-MT nº 337839/2026 (km 364 da BR-364) e a constante do orçamento, da cotação de frete e do relatório de ensaio (km 568), apenas para a instrução dos autos;

d) quanto ao Lote 01 – Brita 0, reconsidero parcialmente a decisão recorrida para suspender a aceitação da proposta e a habilitação da Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda. e converter o julgamento em diligência, intimando-a para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar exclusivamente por meio do sistema:

d.1) comprovante do protocolo do pedido de renovação da Licença de Operação nº 1409/2023 perante o órgão ambiental de Sinop/MT, formulado até 23/05/2026, acompanhado de documento oficial que demonstre que o empreendimento licenciado está autorizado à extração e à britagem de rocha para a produção de brita, inclusive quanto à substância mineral objeto do Processo ANM nº 866.822/2022;

ou

d.2) Licença de Operação válida em 22/09/2026, expedida pelo órgão ambiental competente em favor da jazida ou pedreira de efetiva origem da Brita 0, cuja atividade licenciada abranja a extração e a britagem de rocha, acompanhada de documento anterior à sessão pública que demonstre o vínculo de fornecimento então existente entre a licitante e essa fonte; e

d.3) planilha de composição de custos acompanhada de documentação verificável (cotações, contratos ou notas fiscais), que contemple o preço de aquisição ou o custo de produção do agregado, a identificação e a localização da origem, que deverá coincidir com a fonte indicada na alínea "d.1" ou "d.2", a distância até o local de entrega em Paranatinga/MT, o custo do frete (veículo, capacidade de carga, número de viagens e fator de conversão m³/t), a carga e a descarga, os tributos, as despesas administrativas e a margem;

e) consigno que não serão admitidos licença expedida ou pedido de renovação formulado após os marcos indicados na alínea anterior, nem documento destinado a constituir condição inexistente na data da sessão pública, sem prejuízo de confirmação, por este Pregoeiro, junto ao órgão ambiental de Sinop/MT e à ANM;

f) consigno que, não atendida a diligência no prazo ou não comprovados os requisitos, a Tend Tudo Nova Sinop 2 Ltda. será inabilitada (item 31, IV, do edital) e/ou terá sua proposta desclassificada, com a convocação da próxima classificada no Lote 01, a qual deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta para a Brita 0 antes da eventual aceitação (itens 24.1 a 24.3, 25.1 e 26.8 do edital);

g) assegurar à recorrente e às demais licitantes vista dos documentos apresentados em diligência, após o que será proferida decisão fundamentada quanto ao Lote 01, com posterior remessa dos autos à autoridade superior (item 34.18 do edital);

h) manter suspensas a adjudicação e a homologação dos Lotes 01 e 02, bem como a contagem do prazo de validade das respectivas propostas, até a decisão final; e

i) determinar a intimação das licitantes por meio da plataforma BLL Compras e a divulgação desta decisão.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 17 de novembro de 2026.

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro – Agente de Contratação

Portaria nº 347/2026

[1] https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tcu/2834472653/inteiro-teor-2834472657?origin=serp

[2] https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tcu/6240740101/inteiro-teor-6240740130?origin=serp

[3] https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tcu/1706374102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 708, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA BEATRYZ RAMOS DE MENEZES

Exonera, a pedido, a servidora Beatryz Ramos de Menezes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **Beatryz Ramos de Menezes**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, vinculada à Procuradoria-Geral, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e | Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EXTEND SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS LTDA - CNPJ Nº 27.397.499/0001-79	
MODALIDADE: DISPENSA 15/2025.	**DATA:** 06/11/2026
DO OBJETO: Empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar a percepção dos cidadãos sobre a gestão pública do poder executivo municipal em áreas como educação, saúde, infraestrutura, agricultura, assistência social e meio ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referencia. **ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo do contrato nº 063/2025, por mais 12 (doze) meses, do prazo da execução do serviço, iniciando em 13/11/2026 estabelecendo-se até o dia 13/11/2027. Tem como objetivo reajuste anual conforme clausula décima terceira do Contrato 63/2025, IPCA 11/2025 a 10/2026, 4,628360%.	
DA JUSTIFICATIVAS: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional de acordo com a justificativa apresentado por meio do Ofício nº 216/2026/SGCA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA **CNPJ Nº 00.970.175/0003-93**	
MODALIDADE: *INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026*	**DATA:** 27/10/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 546, 755 – MATERIAL DE CONSUMO.**	

CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESA CAMILA RAMILA RAQUEL SILVA, CNPJ: 45.060.073/0001-07	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 65/2025	**DATA:** 16/11/2026
OBJETO O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para a contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Prestação de serviços de procedimentos: **Atendimento Individual em Fonoaudiologia**	600	R$ 101,67	R$ 61.002,00
	VALOR TOTAL			**R$ 61.002,00**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO:
FICHA: 618 - Recurso do Fundeb - 30%Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

DE SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Prefeito(a) Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1359/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.01.031.0001.20030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**7**	

001.01.031.0001.20030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**180**	
001.10.301.0018.20490	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

QDD CASAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Terça-feira, 17 de Novembro de 2026

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO PERÍODO: / / a 31/12/2026

Quadro de Detalhamento da Despesa

Área de Aplicação: Todas

Órgão: 07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação / Natureza	Valor Orçado	Suplementar / Especial / Extraordinário / QDD / Redução / Alt Fonte	Atualizado da Dotação	Contingenciado	Descontingenciado	Pré-Empenho / Solicitação / NAD / Total Reservado	Empenhado / Anulado / Líquido	Disponível da Dotação	Liquidado / Anulado / Líquido / A Liquidar	Pago / Anulado / Líquido / A Pagar
16.482.0008.10085 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES												
4.4.90.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	17000000000	406	3.000.000,00	2.919.491,82	5.084.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084.491,82	0,00	0,00
		Orçamentário		0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00			0,00	0,00
				835.000,00								
				0,00								
		TOTAL DA UNIDADE:	3.000.000,00	2.919.491,82	5.084.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084.491,82	0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00			0,00	0,00
				835.000,00								
				0,00								
		TOTAL DO ÓRGÃO:	3.000.000,00	2.919.491,82	5.084.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084.491,82	0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00			0,00	0,00
				835.000,00								
				0,00								
		TOTAL GERAL:	3.000.000,00	2.919.491,82	5.084.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084.491,82	0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00				0,00			0,00	0,00
				835.000,00								
				0,00								

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115

Assinado de forma digital por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115
Dados: 2026.11.17 09:24:13 -03'00'

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS:93590512849

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS:93590512849
Dados: 2026.11.17 08:36:10 -04'00'

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 998 Assinado Digitalmente

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOTECNIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes neste edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. **CONTRATADA**: Norte Desembargos Consultoria Ambiental Ltda. **CNPJ:** 51.317.587/0001-06.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho. **VALOR TOTAL:** R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**:Por meio desta Ordem de Serviço, fica a empresa **NORTE DESEMBARGOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.317.587/0001-06, autorizada a executar os serviços topográficos no Residencial Serra Azul, situado na Rua Serra Azul, quadra 102 B (lotes 1 a 42) e quadra 102 A (lotes 18 a 25), no Município de Planalto da Serra/MT.A execução deverá observar o Item 006 do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e as disposições do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Mun. de Saúde	Laryssa Magnes da Silva Santos	343577

Valor Registrado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: A2 CONSULTORIA LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000 121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

129 - 07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

152 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000

173 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Jardel Furtado Figueiredo	1775
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Corrêa Rocha	344036
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. de Assistencia Social Emprego	Cilse Lucia Costa e Silv e Souza	344042
Sec. Municiapal de Educação	Joanetre de Arruda Oliveira e Souza	825.496.801-20
Sec. de Saúde	Luzia Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural	Jonildo luis Martins	90
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	06332403110
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Infraestruitura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Divina Amaral	570.926.211-00
Sec. Municipal de Cultura	Marilda Domingas Pinto	0032
Sec. Municipal de Compras Publicas e Contratos	Odailson Antonio Vieira	984.287.261-15

Valor Registrado: R$ $ 9.706,90 (nove mil setecentos e seis reais e noventa centavos).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000 121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

129 - 07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

152 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000

173 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Jardel Furtado Figueiredo	1775
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Corrêa Rocha	344036
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. de Assistencia Social Emprego	Cilse Lucia Costa e Silv e Souza	344042
Sec. Municiapal de Educação	Joanetre de Arruda Oliveira e Souza	825.496.801-20
Sec. de Saúde	Luzia Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural	Jonildo luis Martins	90
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	06332403110
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Infraestruitura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Divina Amaral	570.926.211-00
Sec. Municipal de Cultura	Marilda Domingas Pinto	0032
Sec. Municipal de Compras Publicas e Contratos	Odailson Antonio Vieira	984.287.261-15

Valor Registrado: R$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: A L DA SILVA CONFECCOES

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000 121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

129 - 07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

152 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000

173 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Jardel Furtado Figueiredo	1775
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Corrêa Rocha	344036
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. de Assistencia Social Emprego	Cilse Lucia Costa e Silv e Souza	344042
Sec. Municiapal de Educação	Joanetre de Arruda Oliveira e Souza	825.496.801-20
Sec. de Saúde	Luzia Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural	Jonildo luis Martins	90

Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	06332403110
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Infraestruitura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Divina Amaral	570.926.211-00
Sec. Municipal de Cultura	Marilda Domingas Pinto	0032
Sec. Municipal de Compras Publicas e Contratos	Odailson Antonio Vieira	984.287.261-15

Valor Registrado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA

EDITAL COMPLEMENTAR N ° 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N ° 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Público, nomeada através do Portaria nº 303/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.pocone.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 16 de Novembro de 2026.

Presidente: IVANA MARIA DA CUNHA

Membro: ANAYRA CRISTI DE ALMEIDA SALES

Membro: JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CPF	RESULTADO
0006180	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.911-5	INDEFERIDO
0005130	ADRIANA ACUNHA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.913-0	DEFERIDO
0010750	ADRIANA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.210-9	DEFERIDO
0003870	ADRIANA MARIA HELLEBRANDT DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.012-2	DEFERIDO
0003760	ADRIANA MIRIAN DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.810-7	DEFERIDO
0003340	ADRIELLE DA SILVA LIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.712-4	DEFERIDO
0009400	AILTON DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.614-9	DEFERIDO
0004950	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-5	DEFERIDO
0006380	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.719-5	DEFERIDO
0008180	ALEXSSANDRA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.610-4	DEFERIDO
0004830	ALEZANDRA ANELCI SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.614-9	DEFERIDO
0002260	ALEZANGELA MARCIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.011-3	DEFERIDO
0009210	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.014-1	DEFERIDO
0003930	ALIENE RODRIGUES DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.813-5	DEFERIDO
0003770	ALINE ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.514-8	DEFERIDO
0008340	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.419-7	DEFERIDO
0000420	AMANDA CLAUDIA MENDONÇA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.414-4	DEFERIDO
0004250	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.618-2	DEFERIDO
0002650	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.112-7	DEFERIDO
0002640	AMANDA RAPHAELY APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.214-5	INDEFERIDO
0008140	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.312-9	DEFERIDO
0005910	ANA CLARA SANTOS XAVIER DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.110-0	DEFERIDO
0001970	ANA CLAUDIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.913-9	DEFERIDO
0005210	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.210-2	INDEFERIDO
0008390	ANA CROLINA DE FATIMA SILVA PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.710-0	INDEFERIDO
0004130	ANA DOMINGAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.313-1	DEFERIDO
0009310	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.510-8	DEFERIDO
0010050	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.210-3	DEFERIDO
0004560	ANA FLAVIA MARTINS DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.312-5	DEFERIDO
0009510	ANA FRANCISCA DA COSTA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.714-1	DEFERIDO
0004050	ANA JULIA DA SILVA E SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.613-6	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0004800	ANA JÚLIA TOMAZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.117-0	DEFERIDO
0002930	ANA LETÍCIA CAMPOS CORRÊA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.812-5	DEFERIDO
0002790	ANA LIDIA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.010-3	DEFERIDO
0003240	ANA LUIZA APARECIDA SOUZA BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.217-0	DEFERIDO
0008830	ANA MARIA NEVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.814-3	DEFERIDO
0000560	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.010-6	DEFERIDO
0007600	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.313-9	INDEFERIDO
0008100	ANA PAULA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.718-3	DEFERIDO
0003510	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.910-7	INDEFERIDO
0005000	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.519-7	DEFERIDO
0002920	ANA VITÓRIA CORRÊA DE PAULA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.214-0	INDEFERIDO
0010120	ANA VITORIA DE MORAES MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.310-4	DEFERIDO
0004380	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.018-4	DEFERIDO
0007720	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.110-4	DEFERIDO
0007540	ANDRECARLA MARQUES DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.187-4	INDEFERIDO
0010400	ANDREIA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.615-1	DEFERIDO
0010190	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.310-6	INDEFERIDO
0001980	ANGELICA MORAIS CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.116-2	DEFERIDO
0006600	ANGELO DA SILVA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.910-4	DEFERIDO
0001190	ANNA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.010-4	INDEFERIDO
0007270	ANNA CAROLYNE RONDON DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.113-3	DEFERIDO
0008770	ANNA LAISY DA SILVA CAMPOS LEMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.814-0	DEFERIDO
0008330	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.419-1	INDEFERIDO
0000590	ANYELLY GONÇALINA DOS SANTOS ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.717-4	INDEFERIDO
0007880	APARECIDA TALITA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.311-8	DEFERIDO
0007490	ARETUZA ANTONIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.614-5	DEFERIDO
0006740	ARIANE RAFAELA DA SILVA PRNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.519-7	INDEFERIDO
0000790	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.818-5	DEFERIDO
0010180	ARIELLY CRISTINA DOS SANTOS ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.715-8	DEFERIDO
0010300	ARLETE FERNANDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.416-3	DEFERIDO
0004590	ATHILSON COSTA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.113-3	INDEFERIDO
0004520	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.315-6	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000130	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.715-9	INDEFERIDO
0000050	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.715-9	DEFERIDO
0002500	BENEDITA DAIANE GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.414-0	DEFERIDO
0001510	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.214-1	INDEFERIDO
0001250	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.214-1	DEFERIDO
0004480	BRENDHA VITÓRIA DO NASCIMENTO FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.016-5	DEFERIDO
0005720	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.910-7	DEFERIDO
0005860	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.110-5	INDEFERIDO
0002070	BRUNA PRADO E SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.011-3	DEFERIDO
0009050	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.715-7	DEFERIDO
0007280	BRUNA VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.414-8	DEFERIDO
0003130	BRUNO MATHEUS DA SILVA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.717-7	DEFERIDO
0008360	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-5	INDEFERIDO
0003580	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.610-0	DEFERIDO
0004350	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.810-3	DEFERIDO
0003560	CARLA DA COSTA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.314-4	INDEFERIDO
0010440	CARMEM NILDE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.410-7	INDEFERIDO
0000180	CAROLINE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.515-0	DEFERIDO
0003620	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.519-3	DEFERIDO
0004150	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.514-1	DEFERIDO
0008170	CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.010-6	DEFERIDO
0007910	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.310-8	DEFERIDO
0010610	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.314-3	INDEFERIDO
0006520	CICERA OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.114-3	DEFERIDO
0002390	CILENE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.412-4	INDEFERIDO
0002820	CLAUDEMIRO ROSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.610-3	INDEFERIDO
0002770	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.518-5	DEFERIDO
0000620	CLAUDIANE BRIZIDA DE MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.719-0	DEFERIDO
0002780	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.817-8	INDEFERIDO
0004890	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.817-8	DEFERIDO
0006240	CLEONICE BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.017-2	INDEFERIDO
0010110	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.710-4	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0002270	CRISTIANE LACERDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.918-7	DEFERIDO
0004300	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.410-1	DEFERIDO
0003080	CRISTINA ASTRIZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.916-5	DEFERIDO
0001640	DAIANE MARIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.518-0	DEFERIDO
0001900	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.714-3	DEFERIDO
0002460	DANIELE PICAZEWICZ DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.415-9	DEFERIDO
0006620	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.413-8	DEFERIDO
0005220	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.614-6	DEFERIDO
0004780	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.019-4	DEFERIDO
0006430	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.413-3	DEFERIDO
0003470	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.016-0	DEFERIDO
0009680	DARIANI APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.913-9	DEFERIDO
0008280	DAVID DE SOUZA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.510-0	DEFERIDO
0000290	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.714-1	DEFERIDO
0000650	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-2	DEFERIDO
0004810	DÉBORA FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.712-4	DEFERIDO
0008520	DEIVID MARTINS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-1	INDEFERIDO
0005170	DEIZIANE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.119-0	DEFERIDO
0009920	DELANE ELANE FERREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.412-6	DEFERIDO
0005110	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.410-5	DEFERIDO
0006960	DEYVIDI DANIEL FERREIRA RONDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.119-2	INDEFERIDO
0008260	DILENE MARIA DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.716-5	DEFERIDO
0010420	DIOGO PEREIRA NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.513-5	INDEFERIDO
0002880	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.510-2	DEFERIDO
0005310	ED CARLA GOMES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.714-5	DEFERIDO
0007580	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.214-6	DEFERIDO
0004630	EDI LAURA LEMES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.415-0	INDEFERIDO
0006540	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.214-2	DEFERIDO
0006590	EDIANE DE ARRUDA PRADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.710-9	DEFERIDO
0002200	EDILMARA RICARDA MALHEIROS DOIS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.817-0	INDEFERIDO
0006680	EDIMARA MÁRCIA DA SILVA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.612-4	DEFERIDO
0002530	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.413-4	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0005150	EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.319-8	DEFERIDO
0008840	EDSON VICENTE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.811-3	INDEFERIDO
0002250	EDUARDA SALES PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.610-7	INDEFERIDO
0000870	EDUARDA SOUZA DO AMARAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.711-0	DEFERIDO
0006280	EDVANIA MUNIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.816-2	DEFERIDO
0002710	ELAINE CLARA BULHOES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.710-3	DEFERIDO
0008110	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.416-3	DEFERIDO
0007590	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.010-6	DEFERIDO
0000500	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.811-0	DEFERIDO
0008010	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.211-2	INDEFERIDO
0005430	ELIANE CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.911-6	DEFERIDO
0010540	ELIANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.814-3	DEFERIDO
0006930	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.613-6	DEFERIDO
0001890	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.716-6	DEFERIDO
0003000	ELLEN CRISTINA MORAIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.717-9	INDEFERIDO
0009790	ELOINA DE CASTRO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.412-1	INDEFERIDO
0001170	ELOIZA NILA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.611-5	INDEFERIDO
0007870	ELOYNE MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.612-2	INDEFERIDO
0007370	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.810-9	INDEFERIDO
0010330	EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.622-0	DEFERIDO
0006390	EMILLY VITÓRIA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.415-6	DEFERIDO
0008650	EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.410-3	DEFERIDO
0008930	ERIANE RODRIGUES RONDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.818-6	DEFERIDO
0002540	ERIKA LAUANI NUNES CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.914-0	DEFERIDO
0006810	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO E SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.110-7	DEFERIDO
0007260	EUSANE SALES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-9	INDEFERIDO
0008750	EVA LUIZA DE PAULA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.416-0	INDEFERIDO
0000880	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.718-9	DEFERIDO
0006070	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.211-4	DEFERIDO
0007940	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.310-8	INDEFERIDO
0001330	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.511-9	DEFERIDO
0008920	FABIOLA PEREIRA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.911-7	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0009060	FERDINANDO LUIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.118-4	INDEFERIDO
0009610	FERNANDA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.019-5	DEFERIDO
0007290	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.117-9	DEFERIDO
0006780	FRANCIELLI CRISTINA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.016-9	DEFERIDO
0005250	FRANCIELLY VICTORIA DA SILVA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.417-5	INDEFERIDO
0005950	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.613-8	DEFERIDO
0002430	FRANCILANIA SOUZA MEDEIROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.948-4	DEFERIDO
0005030	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.015-4	DEFERIDO
0010090	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.017-6	DEFERIDO
0008320	GABRIEL CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.819-4	DEFERIDO
0010530	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.317-6	DEFERIDO
0010030	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS ROSARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.210-3	DEFERIDO
0009290	GABRIELA FRANCISCA DOS SANTOS LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.418-3	INDEFERIDO
0007550	GABRIELA LINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.712-9	DEFERIDO
0005850	GABRIELE RAMOS FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-6	DEFERIDO
0000240	GABRIELLE MENDONÇA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.518-9	INDEFERIDO
0005400	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.018-0	DEFERIDO
0004960	GABRIELY SILVA CORRÊA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.518-6	DEFERIDO
0008980	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.416-1	DEFERIDO
0003200	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.918-2	DEFERIDO
0007160	GEIZIANE PEREIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.310-2	INDEFERIDO
0007320	GEOVANA KAROLINE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.613-7	DEFERIDO
0002700	GEOVANNA PRADO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.217-0	INDEFERIDO
0001950	GESIELLE DE MORAES PINTO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-9	DEFERIDO
0006260	GIOVANA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.514-7	DEFERIDO
0010590	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.712-6	INDEFERIDO
0002490	GIOVANNA SENE DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.713-2	DEFERIDO
0001140	GISELE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.317-6	DEFERIDO
0002740	GISELE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.410-9	DEFERIDO
0009450	GONÇALINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA PRADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.611-8	DEFERIDO
0006050	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.210-1	DEFERIDO
0004510	GRACIELE SOUZA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-0	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000710	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.310-3	DEFERIDO
0005540	GRAUCILENE GONCALINA DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.114-0	DEFERIDO
0000970	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.914-8	DEFERIDO
0003960	GUILHERME RONDON FERREIRA MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.916-1	DEFERIDO
0010200	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-3	INDEFERIDO
0010500	HELENA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.219-8	DEFERIDO
0003820	HELLYDA VICTORIA QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.215-6	DEFERIDO
0002420	HENRICK BASTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.010-5	INDEFERIDO
0001020	HORRANA DA SILVA GERMANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.213-9	DEFERIDO
0007750	HORRANA MORAES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.114-3	DEFERIDO
0006220	ISABELA RIBEIRO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.210-9	DEFERIDO
0006730	ISABELLI PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-6	INDEFERIDO
0009800	ISABÉLLY ANTHONELLY DE LIMA CAMPOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.418-5	DEFERIDO
0007450	ISABELLY VITÓRIA DE SOUZA JUNGLÊS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.417-1	INDEFERIDO
0007120	ISAC TEODORO DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.310-4	INDEFERIDO
0002840	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.919-0	DEFERIDO
0010450	JACQUELINE GREICE DE ALMEIDA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.711-7	DEFERIDO
0008450	JAEDSON DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.415-8	DEFERIDO
0004360	JAÉVELYN KAMILLA DA COSTA JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.914-1	DEFERIDO
0009430	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.715-2	DEFERIDO
0005060	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.919-0	DEFERIDO
0008850	JANAINA ELVIRA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.714-0	DEFERIDO
0005810	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.711-8	DEFERIDO
0002160	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.211-2	DEFERIDO
0002310	JANIELE SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.311-2	DEFERIDO
0005520	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.915-7	DEFERIDO
0000330	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.313-8	DEFERIDO
0007820	JAQUELINE PAULA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.219-9	INDEFERIDO
0007340	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.110-6	DEFERIDO
0009200	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-9	INDEFERIDO
0009440	JEFFERSON DA SILVA BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.117-2	DEFERIDO
0001320	JEICI ANNE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.913-0	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0006370	JENIFFER AMANDA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-0	DEFERIDO
0003090	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.617-5	DEFERIDO
0009480	JENNIFER KAUANNY LIMA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.211-9	DEFERIDO
0009380	JERZIKELLY PAULA DE SOUZA TOMASELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.716-2	INDEFERIDO
0000250	JESSICA SEBASTIANA FIALHO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-0	DEFERIDO
0007480	JHENKES SIQUEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.218-5	INDEFERIDO
0008060	JHENNIFER BRUNA NASCIMENTO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.116-4	INDEFERIDO
0006120	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.513-5	DEFERIDO
0009950	JOACIL JESUS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.012-0	DEFERIDO
0004370	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.012-1	INDEFERIDO
0007300	JOANDRE CRISTHIAN DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.916-0	DEFERIDO
0009910	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.910-3	DEFERIDO
0000390	JOCILMA ALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.319-1	DEFERIDO
0005590	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.714-5	DEFERIDO
0002750	JOELMA MARCONDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.717-8	DEFERIDO
0000720	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.714-2	DEFERIDO
0010360	JOHNSON DUARTE FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.218-7	DEFERIDO
0003670	JOICE SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.111-0	DEFERIDO
0004170	JONILCE DE MORAES CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.511-3	INDEFERIDO
0006970	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.819-0	DEFERIDO
0007000	JOSÉ EDINALDO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.513-4	INDEFERIDO
0002520	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-6	DEFERIDO
0005370	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.517-2	DEFERIDO
0008510	JOSELAYNE MANOELLE SILVA DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.111-2	DEFERIDO
0007080	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.417-4	DEFERIDO
0005480	JOSIANE DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.615-9	DEFERIDO
0008240	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.016-6	INDEFERIDO
0005330	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.314-7	DEFERIDO
0001910	JOSIELE MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.312-0	DEFERIDO
0006920	JOSILENE ALVES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.818-2	DEFERIDO
0007960	JOSINETE JOSE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.814-9	DEFERIDO
0010790	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.919-5	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0010350	JOZITA DE CAMPOS MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.115-0	DEFERIDO
0010290	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.812-8	INDEFERIDO
0006840	JUCELIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.712-9	DEFERIDO
0009170	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.817-3	DEFERIDO
0007640	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.816-8	INDEFERIDO
0010780	JUCILENE DELGADA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.368-0	DEFERIDO
0004980	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.115-4	DEFERIDO
0009370	JUCILENE LUZIA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.215-3	INDEFERIDO
0010740	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.012-1	DEFERIDO
0006060	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.019-0	DEFERIDO
0003610	JUILMA HELENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.110-6	INDEFERIDO
0009770	JULIA DE ARRUDA E SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.817-3	INDEFERIDO
0002570	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-8	DEFERIDO
0000960	JULIENE DA SILVA RONDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.918-0	DEFERIDO
0001110	JULIO CESAR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.913-8	INDEFERIDO
0005530	KAMILA VITÓRIA AFLODIZA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.617-0	INDEFERIDO
0005790	KAMILLY CRISTINI AFLODIZA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.117-7	DEFERIDO
0009860	KAREN CRISTINA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.212-7	INDEFERIDO
0010170	KARIELEM FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.118-2	DEFERIDO
0005500	KARILAINE SANTOS DO BOMDESPACHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.819-5	DEFERIDO
0008400	KARINY RONDON DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.413-6	DEFERIDO
0002590	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.018-0	DEFERIDO
0010020	KAROLAYNE ROSA DA SILVA RONDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.017-4	DEFERIDO
0001870	KAUANNY DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.419-7	DEFERIDO
0004690	KAUÊ DE PAULA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.914-5	DEFERIDO
0009250	KELI FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.715-3	DEFERIDO
0010430	KELLY KAROLAINE GOMES RAMOS DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-5	INDEFERIDO
0010700	KEMILLY DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.719-5	DEFERIDO
0004440	KENIA FERREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.319-5	DEFERIDO
0005960	KENIA SANTOS RODUIT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.810-5	DEFERIDO
0002510	KETHILLY RODRIGUES DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-0	INDEFERIDO
0004770	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.711-0	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0008380	KÉZIA PINTO BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.010-1	DEFERIDO
0007090	LANALICE AURÉLIA SOUZA DIAS DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.213-1	DEFERIDO
0002120	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.514-1	DEFERIDO
0000410	LARISSA YASMIN CARMO DA SILVA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.415-2	DEFERIDO
0006570	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.318-4	INDEFERIDO
0001440	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.216-9	DEFERIDO
0009980	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.318-1	DEFERIDO
0008560	LEIDIANE RITA MOURA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.917-9	DEFERIDO
0009350	LEIDINEIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-2	DEFERIDO
0006140	LEONEL SILVA DIAS RONDON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.811-0	INDEFERIDO
0007610	LETICIA CRISTERDA SILVA PEDRAÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-7	INDEFERIDO
0005760	LETÍCIA DE ARRUDA BASTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.011-6	INDEFERIDO
0008500	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.113-8	DEFERIDO
0006790	LIGIA BANDEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.129-1	DEFERIDO
0005670	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.211-4	DEFERIDO
0005510	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.910-7	DEFERIDO
0002910	LUANA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.916-9	DEFERIDO
0000090	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.712-9	INDEFERIDO
0003520	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.216-2	DEFERIDO
0004670	LUCIANA DA SILVA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.010-8	DEFERIDO
0000190	LUCIMAR RONDON SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.918-3	DEFERIDO
0008200	LUCIMARA BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.313-5	DEFERIDO
0001160	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-9	INDEFERIDO
0005750	LUNNARA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.117-4	INDEFERIDO
0006350	LUZIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.212-0	DEFERIDO
0005920	LUZIANA PRADO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.817-6	DEFERIDO
0003830	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.313-1	INDEFERIDO
0007980	MAGNA BENEDITA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.612-7	DEFERIDO
0007970	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.213-5	DEFERIDO
0006910	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.214-6	DEFERIDO
0002210	MANOELI CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.510-8	DEFERIDO
0001960	MARACELLE NERES DE ARRUDA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.518-2	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0005870	MARCELLY LACERDA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.719-8	DEFERIDO
0009030	MÁRCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.619-4	DEFERIDO
0007850	MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.515-5	DEFERIDO
0009970	MARCIA REGINA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.810-0	INDEFERIDO
0004740	MARCIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.613-0	DEFERIDO
0004290	MARCIELE LEMES CORRÊA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.016-7	DEFERIDO
0010000	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.217-1	DEFERIDO
0003720	MARCIELLY MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.817-1	DEFERIDO
0007350	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.715-5	INDEFERIDO
0005360	MARGARETE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.518-6	DEFERIDO
0007360	MARIA BENEDITA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.814-9	DEFERIDO
0006760	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.610-1	INDEFERIDO
0008640	MARIA DO CARMO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.012-0	INDEFERIDO
0010620	MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.217-7	DEFERIDO
0006000	MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.111-6	DEFERIDO
0003550	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.011-7	DEFERIDO
0007170	MARIA JÚLIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.616-9	INDEFERIDO
0003730	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.716-5	DEFERIDO
0002480	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.519-1	DEFERIDO
0006170	MARIAH VITÓRIA SILVA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.318-8	DEFERIDO
0004760	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.110-1	DEFERIDO
0003490	MARIBRUNA VIEIRA LEITE DE PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.315-2	DEFERIDO
0000170	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.911-8	DEFERIDO
0006950	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.810-0	DEFERIDO
0008680	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.616-1	DEFERIDO
0009460	MARIZETE DULCE DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.210-5	DEFERIDO
0010210	MARY MARIA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.314-9	DEFERIDO
0003780	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.916-6	DEFERIDO
0007150	MARYSANDRA MARQUES DA SILVA GUIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.910-4	DEFERIDO
0004910	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.911-9	DEFERIDO
0003250	MATHEUS HENRIQUE MAGALHAES GARCES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.811-8	DEFERIDO
0007410	MATHEUS NEVES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.619-3	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0009590	MAYARA BECKER LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.316-9	DEFERIDO
0004160	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.014-8	INDEFERIDO
0006100	MAYELLE BARROS SILVA SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.517-6	DEFERIDO
0003570	MICAÉLLE CARMO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.814-5	DEFERIDO
0004750	MICHELE MENDONÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.613-6	INDEFERIDO
0001810	MICHELE PIRES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.011-5	INDEFERIDO
0009390	MIKAELY SALES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.810-2	DEFERIDO
0005120	MILENA CRISTINA SANTOS DE PADUA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.716-9	DEFERIDO
0009230	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.113-5	DEFERIDO
0003180	MIRELLE MARIA DE SOUZA GARCES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.910-7	DEFERIDO
0007530	MIRELLY DUARTE PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.818-3	INDEFERIDO
0005970	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.414-0	DEFERIDO
0005620	MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.117-5	DEFERIDO
0004320	NÁDIA LAIZA MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.811-0	DEFERIDO
0004490	NÁDIA LAIZA MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-0	DEFERIDO
0007250	NATALIA DA SILVA LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.016-6	DEFERIDO
0002830	NÁTHALY NEVES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.315-6	INDEFERIDO
0007560	NATHALYA CRISTINNA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.418-9	DEFERIDO
0005180	NAYANE MAYRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.815-4	DEFERIDO
0010130	NAYRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.815-2	INDEFERIDO
0004220	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.017-1	INDEFERIDO
0005050	NEIVA FERREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.610-4	INDEFERIDO
0000230	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.519-7	DEFERIDO
0006090	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.818-0	DEFERIDO
0000920	NOEMI FERNANDA GOMES AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.416-1	INDEFERIDO
0000530	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.210-0	INDEFERIDO
0000320	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.210-0	INDEFERIDO
0008960	OLAVO AFONSO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.010-9	DEFERIDO
0003270	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.714-3	DEFERIDO
0009930	PATRÍCIA ASSIS PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.410-0	DEFERIDO
0006580	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.212-9	DEFERIDO
0003230	PAULIANA FRANCISCA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.615-5	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0006990	PAULIANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.411-9	DEFERIDO
0000430	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.613-4	DEFERIDO
0007380	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.616-8	INDEFERIDO
0009760	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.815-9	DEFERIDO
0001000	PEROLINA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.216-9	DEFERIDO
0006040	POLLIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.815-0	DEFERIDO
0007210	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.315-7	DEFERIDO
0007010	RAFAELA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.110-8	INDEFERIDO
0007460	RAFAELA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.110-8	DEFERIDO
0002600	RAIANE BECKER DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-0	DEFERIDO
0002810	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.011-9	DEFERIDO
0010480	RAINNY LARISSA BISPO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.612-1	DEFERIDO
0003320	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.811-7	DEFERIDO
0006670	RANIELLY SABRINA ARRUDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.810-3	DEFERIDO
0008020	RANNER NELIZE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.816-0	DEFERIDO
0003970	RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.713-1	DEFERIDO
0006190	RAYANNA DA GUIA SILVA BASTOS MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.518-2	DEFERIDO
0003020	RAYANNA KAREN DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.016-7	INDEFERIDO
0006470	RAYSSA RIBEIRO DE ARRUDA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.916-0	DEFERIDO
0005990	REGILAINE MARQUES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.316-6	INDEFERIDO
0002330	REGINA MAURA SIQUEIRA DE PINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.013-5	DEFERIDO
0004460	RIANA PAULA DE CAMPOS GUIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.119-3	DEFERIDO
0003430	ROBESON PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.210-3	DEFERIDO
0002900	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.216-0	DEFERIDO
0006700	RODOLFO DELGADO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.816-3	DEFERIDO
0006610	ROGERIO MACEDO DA PAIXAO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.750-4	DEFERIDO
0003150	ROSALINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.910-3	INDEFERIDO
0007790	ROSANE DE AQUINO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.415-3	DEFERIDO
0004200	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.613-5	DEFERIDO
0009010	ROSELAINE ESCOLÁSTICA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.518-0	DEFERIDO
0008890	ROSELAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.211-2	DEFERIDO
0001460	ROSEMEIRE DA SILVA MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.812-9	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0002410	ROSIELE GONÇALVES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.115-0	DEFERIDO
0009110	ROSILENE JOSÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.011-5	DEFERIDO
0002970	ROSIMEIRE MARQUES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.616-7	DEFERIDO
0002020	ROSMILAINE GUILHERMINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.117-0	INDEFERIDO
0007050	RUBENS DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.519-1	DEFERIDO
0004620	RUTTY SABRINA ARRUDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.519-4	DEFERIDO
0000950	SABRINA FERNANDA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.217-3	DEFERIDO
0005610	SAMARA MARIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.910-2	DEFERIDO
0002360	SAMILE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.710-5	DEFERIDO
0009040	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.514-5	INDEFERIDO
0001940	SANDRACREIA DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.110-9	INDEFERIDO
0003280	SANDRACREIA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.110-9	DEFERIDO
0000260	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.317-6	DEFERIDO
0008820	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.513-2	DEFERIDO
0001280	SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.813-4	INDEFERIDO
0008990	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.116-9	INDEFERIDO
0004110	SIDINEIA GOMES GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.117-8	DEFERIDO
0005770	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.510-0	DEFERIDO
0006510	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.513-9	DEFERIDO
0007730	SOLANGE BENEDITA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.916-4	INDEFERIDO
0010080	STEFENE LAURA DA SILVA CURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.014-8	DEFERIDO
0001090	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.912-0	DEFERIDO
0002890	TAINA CRISTYNE SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.117-3	DEFERIDO
0000660	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.212-2	INDEFERIDO
0002400	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.313-0	DEFERIDO
0006550	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.214-9	DEFERIDO
0009830	TATIANE FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.713-9	INDEFERIDO
0002450	TERESINHA RONDON SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.613-0	INDEFERIDO
0010510	THAELY ALMEIDA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.314-0	INDEFERIDO
0001930	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.810-8	DEFERIDO
0007500	THAWANNE GABRIELLY ALVES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.012-2	DEFERIDO
0000640	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.513-3	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO ANÁLISE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0008440	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.511-0	INDEFERIDO
0004580	TIAGO LUIS ALVES DE ALMEIDA LOBO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 75 - POCONÉ	***.***.418-2	INDEFERIDO
0000670	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 77 - POCONÉ	***.***.012-5	DEFERIDO
0000100	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.111-0	DEFERIDO
0009240	VALTER EMANUEL DA COSTA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.213-4	DEFERIDO
0009160	VANESSA LAURA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.117-7	DEFERIDO
0000110	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.514-8	DEFERIDO
0000220	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.813-2	DEFERIDO
0003040	VILMARA CAMILA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.215-0	DEFERIDO
0000690	VINICIUS DAVID MALHEIROS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA RURAL - POCONÉ	***.***.911-8	DEFERIDO
0006720	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.611-2	DEFERIDO
0007110	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.010-0	INDEFERIDO
0005600	VIVIAN ARRUDA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.019-8	INDEFERIDO
0006420	VIVIAN ARRUDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.415-0	DEFERIDO
0008620	WALDEILSON NERES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.716-1	INDEFERIDO
0004860	WANDERSON LUCAS DE MORAES NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS SANTA TEREZA - MICROÁREA - 28 - POCONÉ	***.***.815-2	DEFERIDO
0001690	WANNE CRISTINY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.819-3	DEFERIDO
0008720	WELEN CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS COHAB NOVA - MICROÁREA - 08 - POCONÉ	***.***.916-6	DEFERIDO
0010280	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.313-8	INDEFERIDO
0000350	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BOM PASTOR - MICROÁREA - 69 - POCONÉ	***.***.214-2	DEFERIDO
0006020	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL - MICROÁREA - 72 - POCONÉ	***.***.617-8	INDEFERIDO
0000460	YASMIN LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 30 - POCONÉ	***.***.517-4	DEFERIDO
0006650	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA - POCONÉ	***.***.810-8	DEFERIDO
0002610	ZAYNA INOCNCIA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS DISTRITO DE CANGAS - MICROÁREA - 63 - POCONÉ	***.***.711-3	INDEFERIDO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2025

Recorrente: Norte Saneamento S.A.
Recorrido: Consórcio Águas de Poconé

Objeto: Concessão plena dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento
sanitário do Município de Poconé/MT

I. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Norte Sanea-

mento S.A. contra
o julgamento das propostas comerciais da Concorrência Pública nº 0012/2025, cujo objeto é a
concessão plena, pelo prazo de 30 anos, dos serviços públicos de abastecimento de água e
esgotamento sanitário do Município de Poconé/MT.
No julgamento provisório das propostas, a Norte Saneamento obteve nota final
de 8,900, com Fator K de 0,800, enquanto o Consórcio Águas de Poconé obteve nota final de
8,875, com Fator K de 0,970.
Em razão de questionamentos relacionados ao investimento declarado pela
Norte Saneamento e à compatibilidade entre o investimento, a tarifa ofertada e a execução do
objeto, foi instaurada diligência para aferição da exequibilidade econômico-financeira da
proposta.
Após a análise da resposta apresentada pela licitante, foram elaborados os
pareceres técnicos de inexequibilidade da proposta da Norte Saneamento e de exequibilidade da
proposta do Consórcio Águas de Poconé.
Em 16/10/2026, foi publicado o julgamento das propostas comerciais, que
desclassificou a Norte Saneamento por inexequibilidade econômico-financeira e classificou o
Consórcio Águas de Poconé em primeiro lugar, com nota final de 8,875.
Em 20/10/2026, foi expedido Termo de Reabertura e Devolução de Prazo
Recursal, com disponibilização integral do acervo e fixação de novo prazo para todas as licitantes
até 23/10/2026, às 23h59.
A Norte Saneamento apresentou recurso em 23/10/2026, às 20h18,
acompanhado de Nota Técnica elaborada pela GO Associados, na qual defende a exequibilidade
de sua proposta e recomenda o reexame técnico da desclassificação.
O Consórcio Águas de Poconé apresentou contrarrazões, nas quais suscitou
preliminar de intempestividade e, subsidiariamente, requereu o desprovimento do recurso, com a
manutenção de sua classificação em primeiro lugar.
O Relatório Técnico Motivado da Comissão de Contratação e Julgadora, datado
de 13/11/2026, concluiu pelo conhecimento do recurso e das contrarrazões, pela rejeição da
preliminar de intempestividade, pelo desprovimento do recurso, pela manutenção da
desclassificação da Norte Saneamento, pela manutenção da classificação do Consórcio Águas de
Poconé em primeiro lugar e pela dispensa de nova diligência.
O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer jurídico
prévio sobre a regularidade formal do procedimento recursal, a competência desta autoridade, a
observância do contraditório e da ampla defesa, a motivação técnica e os limites da atuação
jurídica.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência da autoridade decisória

O recurso foi dirigido à autoridade responsável pelo ato recorrido e
encaminhado à autoridade superior após a manifestação da Comissão.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, não reconsiderado o ato recorrido, o
recurso deve ser encaminhado à autoridade superior, a quem compete proferir a decisão final no
prazo legal:
Art. 165. [...]
§ 2º O recurso [...] será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou
proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no
prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à
autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de
10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Compete, portanto, ao Prefeito Municipal decidir o recurso administrativo,
considerando o relatório técnico da Comissão, o parecer jurídico e os demais elementos
constantes dos autos.

2. Tempestividade do recurso e das contrarrazões

O Aviso de Julgamento inicialmente estabeleceu prazo até 22/10/2026.
Contudo, em 20/10/2026, a Administração editou Termo de Reabertura e Devolução de Prazo
Recursal, disponibilizou integralmente o acervo e fixou novo prazo até 23/10/2026, às 23h59,
para todas as licitantes.
O termo foi publicado em 21/10/2026. A Norte Saneamento protocolou seu
recurso em 23/10/2026, às 20h18, dentro do prazo reaberto.
As contrarrazões foram apresentadas em 09/11/2026, às 20h58, dentro do prazo
restituído após o encaminhamento da Nota Técnica da GO Associados.
A reabertura do prazo foi geral e isonômica, além de compatível com a garantia
de vista dos elementos indispensáveis à defesa prevista na Lei nº 14.133/2021:
Art. 165. [...]
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e
terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do
recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa
de seus interesses.
A certidão de histórico de prazos e tempestividade confirma a sequência dos
atos e os respectivos protocolos.
Assim, rejeito a preliminar de intempestividade e conheço do recurso da Norte
Saneamento e das contrarrazões do Consórcio Águas de Poconé.

3. Contraditório, ampla defesa e regularidade da diligência

A Norte Saneamento não foi desclassificada imediatamente. A Administração

inicialmente classificou a licitante em primeiro lugar, instaurou diligência, recebeu sua resposta,
analisou os elementos apresentados e somente depois formalizou a desclassificação.
A diligência solicitou a demonstração da compatibilidade entre o investimento
total, a tarifa ofertada, o Fator K de 0,800 e a exequibilidade econômico-financeira da proposta.
A resposta apresentada pela própria Norte tratou de economias, receitas de
serviços, faturamento, investimentos e fluxo de caixa. Esses elementos integram diretamente a
demonstração de exequibilidade da proposta e não constituem matéria estranha ao objeto da
diligência.
Após o julgamento, a Administração disponibilizou o acervo integral e reabriu
o prazo recursal para todas as licitantes. A Norte apresentou recurso de 42 páginas e juntou Nota
Técnica específica, enfrentando os fundamentos econômicos utilizados na desclassificação.
A oportunidade de demonstração da exequibilidade foi, portanto, assegurada
tanto na diligência quanto na fase recursal.
A Súmula nº 262 do TCU estabelece que a presunção de inexequibilidade é
relativa e que a licitante deve ter oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta. No caso
concreto, essa oportunidade foi efetivamente concedida.
Não se identifica, portanto, cerceamento de defesa ou prejuízo processual que
imponha a anulação do julgamento.

4. Erro material e fundamentos remanescentes da desclassificação
A Comissão identificou a inconsistência de transposição da perda de
faturamento de 5% no fluxo de caixa da Norte Saneamento e realizou a correspondente correção.
Após essa correção, o cenário respectivo apresentou VPL positivo de
aproximadamente R$ 8,21 milhões e TIR de 15,50% ao ano. A correção, portanto, não conduziu
automaticamente à desclassificação da proposta.
A desclassificação decorreu da análise global da exequibilidade, considerando
também:
• a diferença entre a evasão efetivamente refletida na proposta e os dados recentes do
sistema;
• a receita de serviços projetada em 6%, em contraste com os parâmetros observados na
instrução;
• a incorporação de economias potenciais sem demonstração suficiente do ritmo de ativação
e recebimento;
• a formação dos investimentos de esgoto;
• a ausência de composição analítica suficiente para determinados quantitativos e preços
unitários;
• a diferença entre os preços informados pela própria licitante e as referências de engenharia
utilizadas como elemento de confronto;
• a exposição de caixa e a ausência de comprovação específica das fontes de financiamento.
Esses elementos não correspondem a simples erro de soma, transposição de
fórmula ou inexatidão formal. Envolvem premissas econômicas, comerciais e de engenharia que
impactam a receita, os custos, os investimentos e a capacidade de execução do contrato durante
todo o prazo da concessão.
A Administração não está alterando o Fator K, a tarifa ou o conteúdo formal da
proposta. Está avaliando se as premissas apresentadas demonstram, de forma suficiente, a
capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.
A Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação de propostas inexequíveis ou
cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada quando exigida pela Administração, bem como
a realização de diligências para essa finalidade:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
III - apresentarem preços inexequíveis [...]
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
Administração.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade
das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
A conclusão da Comissão não se baseou, portanto, na simples existência do
erro material, mas na insuficiência da demonstração global da exequibilidade após a correção e a
análise dos demais elementos.

5. Nota Técnica da GO Associados
A Nota Técnica da GO Associados foi considerada como elemento de defesa
da Norte Saneamento.
A manifestação reconhece a inconsistência de transposição da evasão e
reproduz o resultado positivo do cenário corrigido pela própria Comissão. Apresenta, ainda,
cenários positivos com evasão de 11,2% e receitas de serviços de 1% ou 6%.
Esses cenários, contudo, preservam premissas cuja representatividade e
suficiência foram questionadas na instrução, especialmente quanto:
• à adoção de média histórica de evasão durante todo o período contratual;
• à projeção de receitas de serviços;
• à incorporação de economias potenciais;
• à formação dos preços unitários dos investimentos;
• à comprovação das memórias técnicas;
• à capacidade de financiamento dos déficits temporários de caixa.
A própria Nota Técnica registra a necessidade de demonstrar determinados
preços unitários, memórias técnicas e fontes de recursos. Sua conclusão recomenda reexame
técnico, mas não elimina a necessidade de comprovação das premissas essenciais da proposta.
A Nota Técnica, por ser manifestação apresentada pela recorrente, não vincula
a Administração nem substitui a análise realizada pela Comissão. Seus argumentos foram

considerados, mas não afastam as conclusões técnicas constantes do Relatório de 13/11/2026.

6. Exequibilidade econômico-financeira

O Relatório Técnico Motivado registra que a proposta da Norte considerou
evasão efetiva de aproximadamente 0,09% no período de 30 anos, enquanto os dados recentes
analisados pela Administração indicaram evasão de 21,02%.
Registra também que a proposta projetou receitas de serviços de 6%, em
contraste com aproximadamente 1,03% observado na instrução, além de depender da
incorporação de aproximadamente 2.840 economias potenciais consideradas como geradoras de
receita.
Quanto aos investimentos em esgoto, o relatório aponta que determinados
quantitativos foram apresentados de forma paramétrica e que os preços ofertados chegaram a
representar percentuais significativamente inferiores às referências informadas pela própria
licitante, sem comprovação técnica suficiente da formação desses valores.
O relatório registra, ainda, que o VPL permaneceu negativo à TMA de 10% nas
hipóteses com dados reais examinadas pela Comissão e que, mesmo com as premissas de receita
da Norte, a aplicação dos preços de referência por ela própria informados conduziu a VPL
negativo.
Essas conclusões decorrem de análise técnica documentada, realizada após
diligência e submetida ao contraditório. Não cabe a esta decisão substituir a Comissão na escolha
de premissas econômicas ou de engenharia, mas acolher suas conclusões quando suficientemente
motivadas e compatíveis com o edital e com a legislação.
A Lei nº 8.987/1995 determina que o poder concedente recuse propostas
manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação:
Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes
critérios:
§ 3º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou
financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.
A aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 às concessões decorre do art. 186
do mesmo diploma legal.
Diante dos elementos técnicos constantes dos autos, a proposta da Norte não
demonstrou sua exequibilidade nas condições originalmente ofertadas.

7. Isonomia e análise da proposta do Consórcio Águas de Poconé

A alegação de tratamento desigual foi examinada pela Comissão.
Conforme o Relatório Técnico, ambas as propostas foram submetidas a exame
de exequibilidade e os erros materiais identificados foram corrigidos segundo a mesma lógica:
preservação do conteúdo ofertado e correção de inconsistências demonstráveis a partir dos
próprios documentos das licitantes.
Na proposta da Norte, foi incorporada ao fluxo a perda de faturamento de 5%
declarada pela própria licitante. Na proposta do Consórcio, foi eliminada a duplicidade de
investimentos e foram recalculados os efeitos tributários correspondentes.
O Consórcio foi submetido aos mesmos parâmetros de análise e permaneceu
viável nos cenários examinados pela Comissão, inclusive no cenário de evasão de 21,02% e
receitas de serviços de 1%, com VPL positivo de aproximadamente R$ 8,42 milhões e TIR de
20,54%.
A diferença de resultado decorre da estrutura econômica das propostas e não da
aplicação de critérios distintos.
Quanto às alegações de ausência de quadros, despesas de exploração,
cronograma de esgoto e fontes de recursos, o Relatório Técnico e as contrarrazões indicam a
correspondência entre as informações apresentadas e os documentos exigidos pelo edital.
Eventuais divergências de numeração ou de forma não comprometem, segundo a análise técnica,
a compreensão da proposta nem a aferição de sua exequibilidade.
O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o desatendimento de
exigência meramente formal, quando não comprometer a qualificação ou a compreensão da
proposta, não importa o afastamento da licitante.
Não foram demonstrados vícios insanáveis capazes de justificar a desclassificação do Consórcio Águas de Poconé.

8. Pedido de nova diligência

A Comissão concluiu que os pontos relevantes foram examinados com base nos
elementos apresentados na proposta, na diligência, no recurso, nas contrarrazões e na Nota
Técnica da GO Associados.
A nova diligência não pode ser utilizada para permitir a reconstrução da
proposta, a substituição de premissas econômicas ou a apresentação tardia de elementos
essenciais que deveriam ter acompanhado a demonstração de exequibilidade.
Considerando que a Norte teve oportunidade de se manifestar e que os
fundamentos técnicos foram enfrentados no Relatório de 13/11/2026, indefiro o pedido de nova
diligência.
A decisão não impede eventual esclarecimento de erro formal ou de informação
preexistente, caso sobrevenha determinação específica da autoridade competente ou do órgão de
controle. Apenas não se admite nova diligência destinada a modificar substancialmente a
proposta ou a criar nova modelagem econômico-financeira após o julgamento.

9. Efeitos da decisão judicial e atos subsequentes

A decisão proferida pelo TJMT no Agravo de Instrumento nº 1039385-
47.2026.8.11.0000 suspendeu a eficácia da decisão de 19/08/2026 na parte em que determinava

a paralisação da Concorrência Pública nº 0012/2025 e autorizou o Município a prosseguir nos
atos remanescentes do procedimento.
A mesma decisão não reconheceu definitivamente o cumprimento da sentença,
a validade definitiva do edital retificado ou a regularidade integral da licitação. Essa ressalva não
impede a presente decisão administrativa, mas exige que os atos subsequentes observem o teor
vigente das decisões judiciais.
A presente decisão limita-se ao julgamento do recurso administrativo interposto
contra o julgamento das propostas comerciais. A decisão recursal não substitui a fase de
habilitação prevista no edital e não autoriza, por si só, a adjudicação ou a homologação do
certame.

Considerando que o item 101 do edital determina a solicitação da documentação de habilitação da licitante vencedora e que os itens 108 e 111 atribuem à Comissão
de Contratação a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 3, os autos deverão ser
encaminhados à Assessoria Jurídica para exame da regularidade integral do procedimento e
identificação de eventual fase ou ato ainda não cumprido.
Caso se constate que a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar
ainda não foi realizada, ou que não houve julgamento formal do Envelope nº 3, a Assessoria
Jurídica deverá recomendar o retorno dos autos à Comissão de Contratação para convocação de
sessão pública, abertura do Envelope nº 3, análise da documentação, julgamento da habilitação
ou inabilitação e lavratura da respectiva ata, observados o edital, o contraditório e a fase recursal.
O saneamento eventualmente identificado nesta etapa não se confunde com
nova diligência destinada a reconstruir ou alterar a proposta comercial. Trata-se da correção do
iter procedimental, mediante cumprimento de fase prevista no edital e ainda não realizada,
especialmente a habilitação da licitante vencedora.
O item 114, alínea “b”, do edital autoriza a autoridade competente a determinar
a emenda de irregularidade sanável. A providência, neste caso, deverá preservar os atos
regularmente praticados, sem reabrir fases já encerradas ou permitir alteração das propostas.

III. DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no Relatório Técnico Motivado da
Comissão de Contratação e Julgadora, datado de 13/11/2026, no parecer jurídico prévio e nos
demais elementos constantes dos autos:

1. CONHEÇO do recurso administrativo interposto por Norte Saneamento S.A., por
reconhecida a sua tempestividade, considerando o Termo de Reabertura e Devolução de
Prazo Recursal de 20/10/2026 e o protocolo realizado em 23/10/2026, às 20h18;

2. CONHEÇO das contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Águas de Poconé, igualmente
consideradas tempestivas;

3. REJEITO a preliminar de intempestividade suscitada pelo Consórcio Águas de Poconé;

4. NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo da Norte Saneamento S.A.;

5. MANTENHO a desclassificação da Norte Saneamento S.A. por não ter demonstrado a
exequibilidade econômico-financeira de sua proposta nas condições originalmente
ofertadas;
6. MANTENHO, para fins de prosseguimento do certame, a classificação do Consórcio
Águas de Poconé em primeiro lugar, com nota final de 8,875, sem prejuízo da necessária
análise e julgamento de sua habilitação;

7. INDEFIRO o pedido de desclassificação do Consórcio Águas de Poconé, por não terem
sido demonstrados vícios insanáveis em sua proposta;

8. INDEFIRO o pedido de realização de nova diligência;

9. DETERMINO a publicação desta decisão e a ciência formal às licitantes, com registro nos
autos das respectivas datas e meios de comunicação;

10. DETERMINO o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação sobre
a regularidade integral do certame, com especial verificação da realização da fase de
habilitação prevista nos itens 101, 108 e 111 do edital, bem como da existência de ata,
julgamento formal e eventual abertura de prazo recursal relativos ao Envelope nº 3;

11. Caso seja constatada a ausência da fase de habilitação, DETERMINO o retorno dos autos
à Comissão de Contratação, nos termos do item 114, alínea “b”, do edital, para que
convoque sessão pública, mediante publicação oficial, destinada à abertura do Envelope nº
3 do Consórcio Águas de Poconé, análise e julgamento da documentação de habilitação,
proclamação do resultado e lavratura da respectiva ata, observados os itens 108 a 112 do
edital;

12. Após o julgamento da habilitação, DETERMINO que seja assegurada a fase recursal,
inclusive quanto à apresentação de contrarrazões, eventual reconsideração e, se necessário,
encaminhamento à autoridade superior para decisão, nos termos dos itens 112 e 203 a 206
do edital;

13. Após o encerramento da fase de habilitação e o esgotamento dos recursos administrativos,
DETERMINO o retorno dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação conclusiva
sobre a regularidade do procedimento;

14. Somente após o cumprimento das etapas anteriores poderão ser praticados os atos de
homologação e adjudicação, observados o item 117 do edital e a legislação aplicável;

15. Após eventual homologação e adjudicação, deverão ser observados os atos posterioresprevistos no edital, especialmente convocação da vencedora, constituição da SPE,

comprovação do capital social, prestação da garantia contratual, assinatura do contrato,
publicação do extrato, vistoria conjunta e emissão da ordem de serviço;

16. DETERMINO que seja conferido, antes de qualquer ato conclusivo, o andamento
atualizado do Agravo de Instrumento nº 1039385-47.2026.8.11.0000 e a inexistência de
decisão judicial superveniente impeditiva;

17. DETERMINO que eventual adjudicação, homologação e contratação sejam comunicadas,
por petição informativa, ao Juízo da Vara Única da Comarca de Poconé/MT e ao Tribunal
de Justiça de Mato Grosso, conforme já fundamentado;

18. DETERMINO que nenhum ato seja praticado em desconformidade com eventual decisão
judicial superveniente.

Publique-se. Cientifiquem-se as licitantes. Cumpra-se.

Poconé/MT, 16 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé/MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2025

O Município de Poconé/MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto na Concorrência Pública nº 0012/2025 (Concessão Plena dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), conforme Decisão Administrativa proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 16/11/2026 (publicada na íntegra na imprensa oficial e no portal https://pocone.mt.gov.br): CONHECIDO e DESPROVIDO o recurso interposto por NORTE SANEAMENTO S.A., mantendo-se sua desclassificação por inexequibilidade econômico-financeira, e MANTIDA a classificação em primeiro lugar do CONSÓRCIO ÁGUAS DE POCONÉ (Nota Final: 8,875).

Em prosseguimento ao certame, nos termos dos itens 101, 108 e 111 do Edital e da referida Decisão Administrativa, ficam convocadas as licitantes para a Sessão Pública Presencial de **Abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) do CONSÓRCIO ÁGUAS DE POCONÉ, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 09h00 (horário local), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Poconé**, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé/MT, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município na internet, em observância ao item 3 do Edital.

Poconé/MT, 17 de novembro de 2026.

Erasmo Paulo de Lima

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Mun. de Saúde	Laryssa Magnes da Silva Santos	343577

Valor Registrado: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.600.0000000

127 – 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Mun. de Saúde	Laryssa Magnes da Silva Santos	343577

Valor Registrado: R$ 79.152,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 146/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000 121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

129 - 07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

152 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.501.0000000

173 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Jardel Furtado Figueiredo	1775

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Corrêa Rocha	344036
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. de Assistencia Social Emprego	Cilse Lucia Costa e Silv e Souza	344042
Sec. Municiapal de Educação	Joanetre de Arruda Oliveira e Souza	825.496.801-20
Sec. de Saúde	Luzia Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural	Jonildo luis Martins	90
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	06332403110
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Infraestruitura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Divina Amaral	570.926.211-00
Sec. Municipal de Cultura	Marilda Domingas Pinto	0032
Sec. Municipal de Compras Publicas e Contratos	Odailson Antonio Vieira	984.287.261-15

Valor Registrado: R$ 16.145,10 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 09 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2025

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ENTIDADE: INEX – INSTITUTO NOBRE DE EXCELÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS NO PLANO DE TRABALHO

1.1. Fica admitida a inclusão de novos serviços ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 02/2025, conforme justificativa técnica, parecer e demonstração de interesse público, consistentes nos seguintes serviços:

ATENDIMENTO/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	R$ 250,00
ENDOCRINOLOGIA	R$ 350,00
NEUROLOGIA	R$ 350,00
CIRURGIA GERAL	R$ 350,00
CARDIOLOGIA	R$ 350,00
ORTOPEDIA	R$ 350,00

1.2. O valor destinado à execução dos serviços objeto deste Termo de Colaboração será de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

1.3. Os pagamentos ficarão condicionados à efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes, bem como à apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Colaboração e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

121 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo está amparado pela Clausula Quarta do referido contrato e Lei Federal n° 13.019/2.014, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual quando ficar configurado sua viabilidade.

3.2 – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Poconé/MT, 11 de Novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, e com base no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, a favor da empresa/entidade: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS– CNPJ 96.295.654/0001-69 para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT, pelo prazo de 6(seis)meses, perfazendo o valor total de R$ 5.982.333,84 (cinco milhoes, novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e tres reais e oitenta e quatro centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 21/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Poconé – MT, 17 de Novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 239.603.314,54 (Duzentos e Trinta e Nove Milhões e Seiscentos e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), tendo o montante de R$ 16.740.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB, perfazendo a Receita Liquida de R$ 222.863.314,54 (Duzentos e Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), bem como fixa a despesa em R$ 222.863.314,54 (Duzentos e Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2027 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º Receita Bruta em R$ 239.603.314,54 (Duzentos e Trinta e Nove Milhões e Seiscentos e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), tendo o montante de 16.740.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais) de dedução para a formação do FUNDEB, perfazendo a Receita Liquida de R$ 222.863.314,54 (Duzentos e Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**239.603.314,54**
Receita Tributária	39.661.125,00
Receita de Contribuições	2.600.000,00
Receita Patrimonial	4.435.613,72
Receita de Serviços	5.236.528,49
Transferências Correntes	187.120.047,33
Outras Receitas Correntes	550.000,00
DEDUÇÕES	**- 16.740.000,00**
Deduções da Receita para o FUNDEB	- 16.740.000,00
RECEITAS CAPITAL	**0,00**
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**222.863.314,54**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 222.863.314,54 (Duzentos e Vinte e Dois Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**161.553.536,71**
Orçamento da Seguridade Social	**61.309.777,83**
Saúde	49.471.959,95
Assistência Social	11.837.817,88
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**222.863.314,54**

I - No Orçamento Fiscal em R$ 161.553.536,71 (Cento e Sessenta e Um Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R$ 61.309.777,83 (Sessenta e Um Milhões e Trezentos e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	**197.519.503,74**
Pessoal e encargos sociais	99.292.890,34
Juros e encargos da dívida	190.000,00
Outras despesas correntes	98.036.613,40
Despesas de Capital	**24.893.810,80**
Investimentos	22.293.810,80
Amortização da Dívida	2.600.000,00
Reserva de Contingência	**450.000,00**
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL	**222.863.314,54**

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	8.056.754,00	0,00	8.056.754,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.740.000,00	0,00	3.740.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	6.577.411,42	0,00	6.577.411,42
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13.490.000,00	0,00	13.490.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	11.837.817,88	11.837.817,88
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.494.764,38	0,00	69.494.764,38
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49.471.959,95	49.471.959,95
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.973.687,43	0,00	2.973.687,43
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.160.000,00	0,00	12.160.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	30.131.000,07	0,00	30.131.000,07
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	3.570.000,00	0,00	3.570.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.944.419,41	0,00	5.944.419,41
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	**161.553.536,71**	**61.309.777,83**	**222.863.314,54**

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	8.056.754,00	0,00	8.056.754,00
04 – Administração	34.282.411,42	0,00	34.282.411,42
08 – Assistência Social	0,00	11.837.817,88	11.837.817,88
10 – Saúde	0,00	49.471.959,95	49.471.959,95
12 – Educação	69.494.764,38	0,00	69.494.764,38
13 - Cultura	5.944.419,41	0,00	5.944.419,41
15 – Urbanismo	10.426.000,07	0,00	10.426.000,07
17 – Saneamento	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18 – Gestão Ambiental	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00
20 – Agricultura	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
23 - Comercio e Serviços	2.973.687,43	0,00	2.973.687,43
26 – Transporte	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00

27 – Desporto e Lazer	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
28 – Encargos Especiais	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	**161.553.536,71**	**61.309.777,83**	**222.863.314,54**

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2026, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – Conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.027.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA

ANEXO 01 - LEI MUNICIPAL N° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**222.863.314,54**	**Despesas correntes**	**197.519.503,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.661.125,00		39.661.125,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	99.292.890,34
Contribuições	2.600.000,00		2.600.000,00	Juros e Encargos da Dívida	190.000,00
Receita Patrimonial	4.435.613,72		4.435.613,72	Outras Despesas Correntes	98.036.613,40
Receita de Serviços	5.236.528,49		5.236.528,49	**Despesas de capital**	**24.893.810,80**
Transferências Correntes	187.120.047,33	16.740.000,00	170.380.047,33	Amortização da Dívida	2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00		550.000,00	Investimentos	22.293.810,80
				Reserva de Contingência	**450.000,00**
				Reserva de contingência	450.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**222.863.314,54**	**DESPESAS CORRENTES:**	**197.519.503,74**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**24.893.810,80**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**450.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**222.863.314,54**	**TOTAL:**	**222.863.314,54**
		TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**		

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:25:51 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2026 21:25:51 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 02- DESPESA- LEI MUNICIPAL 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.975.754,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.612.254,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.612.254,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.363.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.363.500,00			
4	Despesas de capital				81.000,00
4.4	Investimentos			81.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	81.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**8.056.754,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.490.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.300.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.190.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.190.000,00			
4	Despesas de capital				250.000,00
4.4	Investimentos			250.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.740.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.777.411,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.420.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.420.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.357.411,42	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.357.411,42			
4	Despesas de capital				800.000,00
4.4	Investimentos			800.000,00	

Data: 28/09/2026 09:02:43 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 09:02:43 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	800.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.577.411,42**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.690.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.600.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.600.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			190.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	190.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.900.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.900.000,00			
4	Despesas de capital				2.800.000,00
4.4	Investimentos			200.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			2.600.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	2.600.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**13.490.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.127.446,64
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.230.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.230.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.897.446,64	
3.3.90	Aplicações Diretas	6.897.446,64			
4	Despesas de capital				1.710.371,24
4.4	Investimentos			1.710.371,24	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.710.371,24			
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.837.817,88**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				67.559.064,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			46.775.064,38	
3.1.90	Aplicações Diretas	46.775.064,38			
3.3	Outras Despesas Correntes			20.784.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.784.000,00			
4	Despesas de capital				1.935.700,00
4.4	Investimentos			1.935.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.935.700,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**69.494.764,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				47.466.147,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			24.926.144,90	
3.1.90	Aplicações Diretas	24.926.144,90			
3.3	Outras Despesas Correntes			22.540.002,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.046.386,05			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	880.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	18.613.616,50			
4	Despesas de capital				2.005.812,50
4.4	Investimentos			2.005.812,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.005.812,50			
				TOTAL ÓRGÃO:	**49.471.959,95**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.920.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			720.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	720.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.200.000,00			
4	Despesas de capital				150.000,00
4.4	Investimentos			150.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.070.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.328.760,37
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			943.927,06	
3.1.90	Aplicações Diretas	943.927,06			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.384.833,31	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.384.833,31			
4	Despesas de capital				644.927,06
4.4	Investimentos			644.927,06	
4.4.90	Aplicações Diretas	644.927,06			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.973.687,43**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.065.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			465.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	465.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			600.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	600.000,00			
4	Despesas de capital				550.000,00
4.4	Investimentos			550.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	550.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.615.500,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.300.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			11.030.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	10.990.000,00			
4	Despesas de capital				860.000,00
4.4	Investimentos			860.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	860.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**12.160.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				18.685.000,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.000.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			13.685.000,07	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.685.000,07			
4	Despesas de capital				11.446.000,00
4.4	Investimentos			11.446.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.446.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**30.131.000,07**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.120.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			500.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	500.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.620.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.620.000,00			
4	Despesas de capital				1.450.000,00
4.4	Investimentos			1.450.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.450.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.570.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.934.419,41
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.600.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.600.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.334.419,41	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.334.419,41			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.944.419,41**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.080.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			930.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	930.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			150.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00			
4	Despesas de capital				200.000,00
4.4	Investimentos			200.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.280.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				450.000,00
9.9	Reserva de contingência			450.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**450.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:** **222.863.314,54**

Data: 28/09/2026 09:02:43 Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 09:02:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

POCONÉ - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 09:02:43 Página: 7 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 09:02:43 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA

ANEXO 02- RECEITA - LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			222.863.314,54
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		39.661.125,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.640.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	110.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.000.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	8.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.400.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00		
1.1.1.9	Outros Impostos			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.9.99	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	50.000,00	
1.1.2	Taxas		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	40.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	150.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.818.125,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	20.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	470.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos		
1.1.2.2.53.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	6.072.000,00	
1.2	Contribuições		2.600.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.600.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3	Receita Patrimonial		4.435.613,72
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	1.600.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.613,72	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	140.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.650.000,00	
1.6	Receita de Serviços		5.236.528,49
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	236.528,49	
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	5.000.000,00	
1.7	Transferências Correntes		170.380.047,33
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		

Data: 23/09/2026 21:29:47 — Página: 3 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:29:47 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	34.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.600.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.300.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.560.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-640.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	9.000.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	14.000.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	3.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	380.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	190.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2.577.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	5.200.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	650.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.04	AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	280.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	310.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	180.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	70.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	130.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	40.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	50.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	16.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	37.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	95.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	43.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	150.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	630.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	334.419,41
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	900.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.15	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.400.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	
1.7.2.4.99.0.1.25	ANIVERSARIO DE POCONE	1.500.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	863.704,16
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	2.200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.05	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	4.398.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	41.000.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	423,76	
1.9	Outras Receitas Correntes		550.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	300.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	
1.9.2.2	Restituições		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	200.000,00

TOTAL:	**222.863.314,54**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:29:48 — Página: 9 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:29:48 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 06 - LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031	Ação legislativa	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.749.754,00	0,00	7.749.754,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**91.000,00**	**7.965.754,00**	**0,00**	**8.056.754,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.520.000,00	1.220.000,00	0,00	3.740.000,00
04.122	Administração geral	2.520.000,00	670.000,00	0,00	3.190.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.520.000,00	670.000,00	0,00	3.190.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	2.270.000,00	0,00	0,00	2.270.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.124	Controle interno	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.520.000,00**	**1.220.000,00**	**0,00**	**3.740.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	900.000,00	5.677.411,42	0,00	6.577.411,42
04.122	Administração geral	900.000,00	5.677.411,42	0,00	6.577.411,42
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	900.000,00	5.677.411,42	0,00	6.577.411,42
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	5.457.411,42	0,00	5.457.411,42
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**900.000,00**	**5.677.411,42**	**0,00**	**6.577.411,42**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	200.000,00	10.500.000,00	0,00	10.700.000,00
04.123	Administração financeira	200.000,00	8.600.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	200.000,00	8.600.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
28	Encargos especiais	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**200.000,00**	**13.290.000,00**	**0,00**	**13.490.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	11.837.817,88	0,00	11.837.817,88
08.122	Administração geral	0,00	6.537.713,72	0,00	6.537.713,72
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	5.771.600,00	0,00	5.771.600,00
08.122.0005.2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.122.0005.2139	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA	0,00	4.875.000,00	0,00	4.875.000,00
08.122.0005.2152	PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA	0,00	705.000,00	0,00	705.000,00
08.122.0005.2153	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	176.113,72	0,00	176.113,72
08.122.0006.2158	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	131.113,72	0,00	131.113,72
08.122.0006.2161	PROCADSUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.243.0006.2160	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006.2155	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0006.2159	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	1.502.104,16	0,00	1.502.104,16
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	3.133.000,00	0,00	3.133.000,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.143.000,00	0,00	2.143.000,00
08.245.0006.2154	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.245.0006.2156	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.068.000,00	0,00	2.068.000,00
08.245.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
08.245.0007.2157	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**11.837.817,88**	**0,00**	**11.837.817,88**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	1.840.700,00	67.654.064,38	0,00	69.494.764,38
12.122	Administração geral	100.000,00	6.052.000,00	0,00	6.152.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	100.000,00	6.052.000,00	0,00	6.152.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00
12.122.0008.2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0008.2135	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	328.278,00	0,00	328.278,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	790.722,00	0,00	790.722,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361	Ensino fundamental	374.100,00	24.828.000,00	0,00	25.202.100,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	374.100,00	24.828.000,00	0,00	25.202.100,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	138.600,00	0,00	0,00	138.600,00
12.361.0008.1027	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1034	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	500,00	0,00	0,00	500,00
12.361.0008.1036	AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0008.1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.078.000,00	0,00	8.078.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
12.364.0008.2136	AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365	Educação infantil	1.366.600,00	32.625.064,38	0,00	33.991.664,38
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.366.600,00	32.625.064,38	0,00	33.991.664,38
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
12.365.0008.1026	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	541.000,00	0,00	0,00	541.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0008.1032	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0008.1080	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.1098	CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	19.875.064,38	0,00	19.875.064,38
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.367	Educação especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.0008.2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.840.700,00**	**67.654.064,38**	**0,00**	**69.494.764,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.196.000,00	47.275.959,95	0,00	49.471.959,95
10.122	Administração geral	50.000,00	4.730.000,00	0,00	4.780.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	4.730.000,00	0,00	4.780.000,00
10.122.0009.1097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.726.000,00	0,00	4.726.000,00
10.301	Atenção básica	1.682.000,00	19.397.449,54	0,00	21.079.449,54
10.301.0010	ATENCAO BASICA	1.682.000,00	19.397.449,54	0,00	21.079.449,54
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
10.301.0010.1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	5.040.692,00	0,00	5.040.692,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.531.200,00	0,00	1.531.200,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.280.120,04	0,00	12.280.120,04
10.301.0010.2151	FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)	0,00	545.437,50	0,00	545.437,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	464.000,00	19.375.162,41	0,00	19.839.162,41
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	464.000,00	19.375.162,41	0,00	19.839.162,41
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
10.302.0011.1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	16.974.386,05	0,00	16.974.386,05
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	839.776,36	0,00	839.776,36
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
10.305.0013	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
10.305.0013.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.196.000,00**	**47.275.959,95**	**0,00**	**49.471.959,95**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	100.000,00	1.970.000,00	0,00	2.070.000,00
20.122	Administração geral	100.000,00	1.170.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	100.000,00	1.170.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016.2138	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.000,00**	**1.970.000,00**	**0,00**	**2.070.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	101.000,00	2.872.687,43	0,00	2.973.687,43
23.122	Administração geral	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.695	Turismo	101.000,00	1.472.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	101.000,00	1.472.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0023.1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2145	FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2146	FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2147	FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)	0,00	363.624,99	0,00	363.624,99
23.695.0023.2148	FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)	0,00	90.906,25	0,00	90.906,25
23.695.0023.2149	FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2150	FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)	0,00	272.718,75	0,00	272.718,75
	TOTAL ÓRGÃO:	**101.000,00**	**2.872.687,43**	**0,00**	**2.973.687,43**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	700.000,00	915.500,00	0,00	1.615.500,00
27.122	Administração geral	500.000,00	915.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	500.000,00	915.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017.1100	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	915.500,00	0,00	915.500,00
27.812	Desporto comunitário	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**700.000,00**	**915.500,00**	**0,00**	**1.615.500,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	250.000,00	1.060.000,00	0,00	1.310.000,00
04.122	Administração geral	250.000,00	1.060.000,00	0,00	1.310.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	250.000,00	1.060.000,00	0,00	1.310.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
17	Saneamento	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018.2143	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0020.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019.2142	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**250.000,00**	**11.910.000,00**	**0,00**	**12.160.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.122	Administração geral	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
15	Urbanismo	1.001.000,00	8.825.000,07	0,00	9.826.000,07
15.451	Infra-estrutura urbana	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
15.451.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0002.1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	Serviços urbanos	500.000,00	8.825.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	500.000,00	8.825.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024.1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	5.965.000,07	0,00	5.965.000,07
26	Transporte	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782	Transporte rodoviário	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	9.200.000,00	0,00	0,00	9.200.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.201.000,00**	**18.930.000,07**	**0,00**	**30.131.000,07**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	950.000,00	2.020.000,00	0,00	2.970.000,00
04.122	Administração geral	950.000,00	1.820.000,00	0,00	2.770.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	950.000,00	1.820.000,00	0,00	2.770.000,00
04.122.0015.1095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0015.1096	AQUISIÇÃO DE TERRENO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0015.1109	CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0015.2134	MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0015.2144	MANUTENCAO COM O AERODROMO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15	Urbanismo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.550.000,00**	**2.020.000,00**	**0,00**	**3.570.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	5.944.419,41	0,00	5.944.419,41
13.122	Administração geral	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
13.392.0026.2137	LEI ALDIR BLANC	0,00	334.419,41	0,00	334.419,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.944.419,41**	**0,00**	**5.944.419,41**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04.122.0003.2141	MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.280.000,00**	**0,00**	**1.280.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
				TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:36:23 Página: 11 de 11

Data da emissão: 23/09/2026 21:36:23 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
ANEXO 07- LEI MUNICIPAL 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031	Ação legislativa	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	91.000,00	7.965.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.749.754,00	0,00	7.749.754,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04	Administração	4.820.000,00	29.462.411,42	0,00	34.282.411,42
04.122	Administração geral	4.620.000,00	18.212.411,42	0,00	22.832.411,42
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.520.000,00	670.000,00	0,00	3.190.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	2.270.000,00	0,00	0,00	2.270.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	900.000,00	6.957.411,42	0,00	7.857.411,42
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	5.457.411,42	0,00	5.457.411,42
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0003.2141	MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	950.000,00	1.820.000,00	0,00	2.770.000,00
04.122.0015.1095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0015.1096	AQUISIÇÃO DE TERRENO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.122.0015.1109	CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0015.2134	MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0015.2144	MANUTENCAO COM O AERODROMO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	250.000,00	1.060.000,00	0,00	1.310.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.123	Administração financeira	200.000,00	8.600.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	200.000,00	8.600.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.124	Controle interno	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
08	Assistência social	0,00	11.837.817,88	0,00	11.837.817,88
08.122	Administração geral	0,00	6.537.713,72	0,00	6.537.713,72
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	5.771.600,00	0,00	5.771.600,00
08.122.0005.2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.122.0005.2139	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA	0,00	4.875.000,00	0,00	4.875.000,00
08.122.0005.2152	PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA	0,00	705.000,00	0,00	705.000,00
08.122.0005.2153	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.122.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	176.113,72	0,00	176.113,72
08.122.0006.2158	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,00	131.113,72	0,00	131.113,72
08.122.0006.2161	PROCADSUAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.243.0006.2160	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006.2155	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0006.2159	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	1.502.104,16	0,00	1.502.104,16
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	3.133.000,00	0,00	3.133.000,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.143.000,00	0,00	2.143.000,00
08.245.0006.2154	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.245.0006.2156	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.068.000,00	0,00	2.068.000,00
08.245.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
08.245.0007.2157	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
10	Saúde	2.196.000,00	47.275.959,95	0,00	49.471.959,95
10.122	Administração geral	50.000,00	4.730.000,00	0,00	4.780.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	4.730.000,00	0,00	4.780.000,00
10.122.0009.1097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	4.726.000,00	0,00	4.726.000,00
10.301	Atenção básica	1.682.000,00	19.397.449,54	0,00	21.079.449,54
10.301.0010	ATENCAO BASICA	1.682.000,00	19.397.449,54	0,00	21.079.449,54
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
10.301.0010.1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	5.040.692,00	0,00	5.040.692,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.531.200,00	0,00	1.531.200,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.280.120,04	0,00	12.280.120,04
10.301.0010.2151	FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)	0,00	545.437,50	0,00	545.437,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	464.000,00	19.375.162,41	0,00	19.839.162,41
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	464.000,00	19.375.162,41	0,00	19.839.162,41
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
10.302.0011.1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	16.974.386,05	0,00	16.974.386,05
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	839.776,36	0,00	839.776,36
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	792.012,00	0,00	792.012,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
10.305.0013	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
10.305.0013.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	2.981.336,00	0,00	2.981.336,00
12	Educação	1.840.700,00	67.654.064,38	0,00	69.494.764,38
12.122	Administração geral	100.000,00	6.052.000,00	0,00	6.152.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	100.000,00	6.052.000,00	0,00	6.152.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	6.050.000,00	0,00	6.050.000,00
12.122.0008.2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.122.0008.2135	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	328.278,00	0,00	328.278,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	790.722,00	0,00	790.722,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361	Ensino fundamental	374.100,00	24.828.000,00	0,00	25.202.100,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	374.100,00	24.828.000,00	0,00	25.202.100,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	138.600,00	0,00	0,00	138.600,00
12.361.0008.1027	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1034	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	500,00	0,00	0,00	500,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0008.1036	AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0008.1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.078.000,00	0,00	8.078.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
12.364.0008.2136	AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365	Educação infantil	1.366.600,00	32.625.064,38	0,00	33.991.664,38
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.366.600,00	32.625.064,38	0,00	33.991.664,38
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
12.365.0008.1026	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	541.000,00	0,00	0,00	541.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
12.365.0008.1032	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0008.1080	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.1098	CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	19.875.064,38	0,00	19.875.064,38
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.367	Educação especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0008.2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
13	Cultura	0,00	5.944.419,41	0,00	5.944.419,41
13.122	Administração geral	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
13.392.0026.2137	LEI ALDIR BLANC	0,00	334.419,41	0,00	334.419,41
15	Urbanismo	1.601.000,00	8.825.000,07	0,00	10.426.000,07
15.451	Infra-estrutura urbana	1.101.000,00	0,00	0,00	1.101.000,00
15.451.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0002.1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	Serviços urbanos	500.000,00	8.825.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	500.000,00	8.825.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024.1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	5.965.000,07	0,00	5.965.000,07
17	Saneamento	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018.2143	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0020.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019.2142	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20	Agricultura	100.000,00	1.970.000,00	0,00	2.070.000,00
20.122	Administração geral	100.000,00	1.170.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	100.000,00	1.170.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016.2138	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
23	Comércio e serviços	101.000,00	2.872.687,43	0,00	2.973.687,43
23.122	Administração geral	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.695	Turismo	101.000,00	1.472.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	101.000,00	1.472.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0023.1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2145	FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2146	FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2147	FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)	0,00	363.624,99	0,00	363.624,99
23.695.0023.2148	FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)	0,00	90.906,25	0,00	90.906,25
23.695.0023.2149	FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)	0,00	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2150	FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)	0,00	272.718,75	0,00	272.718,75

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782	Transporte rodoviário	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.200.000,00	2.400.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	9.200.000,00	0,00	0,00	9.200.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
27	Desporto e lazer	700.000,00	915.500,00	0,00	1.615.500,00
27.122	Administração geral	500.000,00	915.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	500.000,00	915.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017.1100	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	915.500,00	0,00	915.500,00
27.812	Desporto comunitário	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28	Encargos especiais	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL:	**21.649.700,00**	**201.213.614,54**	**0,00**	**222.863.314,54**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 08- LEI MUNICIPAL 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	8.056.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031	Ação legislativa	8.056.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	8.056.754,00	0,00	8.056.754,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	7.749.754,00	0,00	7.749.754,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	216.000,00	0,00	216.000,00
04	Administração	34.282.411,42	0,00	34.282.411,42
04.122	Administração geral	22.832.411,42	0,00	22.832.411,42
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	7.857.411,42	0,00	7.857.411,42
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	600.000,00	0,00	600.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	5.457.411,42	0,00	5.457.411,42
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0003.2141	MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00
04.122.0015.1095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0015.1096	AQUISIÇÃO DE TERRENO	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0015.1109	CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0015.2134	MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0015.2144	MANUTENCAO COM O AERODROMO	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	7.705.000,00	0,00	7.705.000,00
04.123	Administração financeira	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
04.124	Controle interno	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	550.000,00	0,00	550.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	550.000,00	0,00	550.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	200.000,00	0,00	200.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	200.000,00	0,00	200.000,00
04.129	Administração de receitas	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
08	Assistência social	11.837.817,88	0,00	11.837.817,88
08.122	Administração geral	6.537.713,72	0,00	6.537.713,72
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	5.771.600,00	0,00	5.771.600,00
08.122.0005.2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	160.000,00	0,00	160.000,00
08.122.0005.2139	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA	4.875.000,00	0,00	4.875.000,00
08.122.0005.2152	PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA	705.000,00	0,00	705.000,00
08.122.0005.2153	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.600,00	0,00	31.600,00
08.122.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	176.113,72	0,00	176.113,72
08.122.0006.2158	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	131.113,72	0,00	131.113,72
08.122.0006.2161	PROCADSUAS	45.000,00	0,00	45.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	590.000,00	0,00	590.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	590.000,00	0,00	590.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	360.000,00	0,00	360.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	360.000,00	0,00	360.000,00
08.243.0006.2160	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.807.104,16	0,00	1.807.104,16
08.244.0006.2155	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0006.2159	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.502.104,16	0,00	1.502.104,16
08.245	Serviços Socioassistenciais	3.133.000,00	0,00	3.133.000,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.143.000,00	0,00	2.143.000,00
08.245.0006.2154	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	75.000,00	0,00	75.000,00
08.245.0006.2156	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.068.000,00	0,00	2.068.000,00
08.245.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	990.000,00	0,00	990.000,00
08.245.0007.2157	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	990.000,00	0,00	990.000,00
10	Saúde	564.309,95	48.907.650,00	49.471.959,95
10.122	Administração geral	18.872,45	4.761.127,55	4.780.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	18.872,45	4.761.127,55	4.780.000,00
10.122.0009.1097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0009.2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.000,00	4.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	18.872,45	4.707.127,55	4.726.000,00
10.301	Atenção básica	545.437,50	20.534.012,04	21.079.449,54
10.301.0010	ATENCAO BASICA	545.437,50	20.534.012,04	21.079.449,54
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	0,00	152.000,00	152.000,00
10.301.0010.1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	5.040.692,00	5.040.692,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.531.200,00	1.531.200,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.280.120,04	12.280.120,04
10.301.0010.2151	FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)	545.437,50	0,00	545.437,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	19.839.162,41	19.839.162,41
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	19.839.162,41	19.839.162,41
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	0,00	102.000,00	102.000,00
10.302.0011.1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO	0,00	362.000,00	362.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	105.000,00	105.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	880.000,00	880.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	16.974.386,05	16.974.386,05
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	576.000,00	576.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	839.776,36	839.776,36
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	792.012,00	792.012,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	792.012,00	792.012,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	792.012,00	792.012,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	2.981.336,00	2.981.336,00
10.305.0013	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2.981.336,00	2.981.336,00
10.305.0013.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	2.981.336,00	2.981.336,00
12	Educação	1.237.014,38	68.257.750,00	69.494.764,38
12.122	Administração geral	1.000,00	6.151.000,00	6.152.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.000,00	6.151.000,00	6.152.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	0,00	100.000,00	100.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	6.050.000,00	6.050.000,00
12.122.0008.2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.000,00	1.000,00
12.122.0008.2135	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	956.014,38	412.985,62	1.369.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	956.014,38	412.985,62	1.369.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	228.278,00	100.000,00	328.278,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	75.000,00	75.000,00	150.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	602.736,38	187.985,62	790.722,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	50.000,00	50.000,00	100.000,00
12.361	Ensino fundamental	280.000,00	24.922.100,00	25.202.100,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	280.000,00	24.922.100,00	25.202.100,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	0,00	138.600,00	138.600,00
12.361.0008.1027	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0008.1034	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0008.1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	0,00	500,00	500,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.1036	AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0008.1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	0,00	4.000,00	4.000,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	280.000,00	7.798.000,00	8.078.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.100.000,00	15.100.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	300.000,00	300.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	620.000,00	620.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	620.000,00	620.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	520.000,00	520.000,00
12.364.0008.2136	AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	33.991.664,38	33.991.664,38
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	33.991.664,38	33.991.664,38
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	0,00	64.600,00	64.600,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	0,00	155.000,00	155.000,00
12.365.0008.1026	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	0,00	541.000,00	541.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	0,00	601.000,00	601.000,00
12.365.0008.1032	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	2.000,00	2.000,00
12.365.0008.1080	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0008.1098	CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%	0,00	2.000,00	2.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	800.000,00	800.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	300.000,00	300.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	19.875.064,38	19.875.064,38
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	100.000,00	100.000,00
12.367	Educação especial	0,00	160.000,00	160.000,00
12.367.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	160.000,00	160.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0008.2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	0,00	160.000,00	160.000,00
13	Cultura	5.944.419,41	0,00	5.944.419,41
13.122	Administração geral	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
13.392	Difusão cultural	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	3.834.419,41	0,00	3.834.419,41
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
13.392.0026.2137	LEI ALDIR BLANC	334.419,41	0,00	334.419,41
15	Urbanismo	10.426.000,07	0,00	10.426.000,07
15.451	Infra-estrutura urbana	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
15.451.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0002.1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	601.000,00	0,00	601.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452	Serviços urbanos	9.325.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	9.325.000,07	0,00	9.325.000,07
15.452.0024.1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	5.965.000,07	0,00	5.965.000,07
17	Saneamento	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
17.512.0018.2143	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
18	Gestão ambiental	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0020.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	100.000,00	0,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542	Controle ambiental	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.542.0019.2142	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
18.544	Recursos hídricos	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
20	Agricultura	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
20.122	Administração geral	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
20.122.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
20.606	Extensão rural	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0016.2138	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	800.000,00	0,00	800.000,00
23	Comércio e serviços	2.973.687,43	0,00	2.973.687,43
23.122	Administração geral	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
23.695	Turismo	1.573.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	1.573.687,43	0,00	1.573.687,43
23.695.0023.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0023.1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2145	FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2146	FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2147	FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)	363.624,99	0,00	363.624,99
23.695.0023.2148	FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)	90.906,25	0,00	90.906,25
23.695.0023.2149	FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)	181.812,48	0,00	181.812,48
23.695.0023.2150	FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)	272.718,75	0,00	272.718,75

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782	Transporte rodoviário	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
27	Desporto e lazer	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00
27.122	Administração geral	1.415.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	1.415.500,00	0,00	1.415.500,00
27.122.0017.1100	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS	500.000,00	0,00	500.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	915.500,00	0,00	915.500,00
27.812	Desporto comunitário	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
28	Encargos especiais	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL:	**105.697.914,54**	**117.165.400,00**	**222.863.314,54**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

PREFEITURA
ANEXO 09 - LEI MUNICIPAL N° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Funções					
Órgão/Unidade	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL	8.056.754,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		3.740.000,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC		6.577.411,42				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		10.700.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			11.837.817,88			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					69.494.764,38	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				49.471.959,95		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.310.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		7.705.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		2.970.000,00				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						5.944.419,41
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS		1.280.000,00				
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**8.056.754,00**	**34.282.411,42**	**11.837.817,88**	**49.471.959,95**	**69.494.764,38**	**5.944.419,41**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Funções					
Órgão/Unidade	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Transporte**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR				2.070.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.973.687,43	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.000.000,00	5.850.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	9.826.000,07					12.600.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	600.000,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**10.426.000,07**	**5.000.000,00**	**5.850.000,00**	**2.070.000,00**	**2.973.687,43**	**12.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Funções			
Órgão/Unidade	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL				**8.056.754,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO				**3.740.000,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC				**6.577.411,42**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.790.000,00		**13.490.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO				**11.837.817,88**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				**69.494.764,38**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**49.471.959,95**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR				**2.070.000,00**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**2.973.687,43**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.615.500,00			**1.615.500,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**12.160.000,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA				**30.131.000,07**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC				**3.570.000,00**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				**5.944.419,41**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS				**1.280.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			450.000,00	**450.000,00**
Total	**1.615.500,00**	**2.790.000,00**	**450.000,00**	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 09:03:58 Página: 3 de 3

Data da emissão: 28/09/2026 09:03:58 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - LEI MUNICIPAL N° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
- CONSOLIDADO
EXERCICIO 2027 - Projeto de lei
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	70.000,00
Total por função programática:	**70.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1002 - AQUISICAO DE VEICULO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**10.000,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	5.612.254,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.137.500,00
Total por função programática:	**7.749.754,00**

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	216.000,00
Total por função programática:	**216.000,00**
Total do òrgão 01 - CAMARA MUNICIPAL:	**8.056.754,00**

Orgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
Total por função programática:	**250.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.400.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	870.000,00
Total por função programática:	**2.270.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	450.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	170.000,00
Total por função programática:	**620.000,00**

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	450.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**550.000,00**
Total do òrgão 02 - GABINETE DO PREFEITO:	**3.740.000,00**

Orgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**600.000,00**

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.200.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.257.411,42
Total por função programática:	**5.457.411,42**

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	220.000,00
Total por função programática:	**220.000,00**

Total do òrgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC: 6.577.411,42

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.300.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.300.000,00
Total por função programática:	**5.600.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.300.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.700.000,00
Total por função programática:	**3.000.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2015 - ENCARGOS COM O PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.900.000,00
Total por função programática:	**1.900.000,00**

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.2.90 - Aplicações Diretas	190.000,00
4.6.90 - Aplicações Diretas	2.600.000,00
Total por função programática:	**2.790.000,00**
Total do òrgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS:	**13.490.000,00**

Orgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	160.000,00
Total por função programática:	**160.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2139 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.800.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.950.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	125.000,00
Total por função programática:	**4.875.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2152 - PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	705.000,00
Total por função programática:	**705.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	350.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	230.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**590.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2153 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	21.600,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**31.600,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2158 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	90.742,48
4.4.90 - Aplicações Diretas	40.371,24
Total por função programática:	**131.113,72**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2161 - PROCADSUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	35.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**45.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2160 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	260.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Total por função programática:	**360.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2155 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	225.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	80.000,00
Total por função programática:	**305.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2159 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.502.104,16
Total por função programática:	**1.502.104,16**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2154 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	15.000,00
Total por função programática:	**75.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2156 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	898.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.170.000,00
Total por função programática:	**2.068.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2157 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	760.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	230.000,00
Total por função programática:	**990.000,00**

Total do òrgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO: 11.837.817,88

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	350.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.600.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**6.050.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2135 - AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	328.278,00
Total por função programática:	**328.278,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
Total por função programática:	**150.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	790.722,00
Total por função programática:	**790.722,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	138.600,00
Total por função programática:	**138.600,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**200.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	15.000,00
Total por função programática:	**15.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1034 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	15.000,00
Total por função programática:	**15.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500,00
Total por função programática:	**500,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1036 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	2.000,00
Total por função programática:	**4.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	8.078.000,00
Total por função programática:	**8.078.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.350.000,00
Total por função programática:	**1.350.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	362 - Ensino médio
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000.000,00
Total por função programática:	**2.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino superior
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	520.000,00
Total por função programática:	**520.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino superior
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2136 - AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1023 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	64.600,00
Total por função programática:	**64.600,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	155.000,00
Total por função programática:	**155.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1026 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	541.000,00
Total por função programática:	**541.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	600.000,00
Total por função programática:	**601.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1032 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**2.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1080 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1098 - CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**2.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	800.000,00

Total por função programática: 800.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Total por função programática: 150.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Total por função programática: 300.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	160.000,00

Total por função programática: 160.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	15.100.000,00

Total por função programática: 15.100.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	19.875.064,38
Total por função programática:	**19.875.064,38**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	11.000.000,00
Total por função programática:	**11.000.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**400.000,00**

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Total do òrgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO: 69.494.764,38

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1097 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	4.000,00
Total por função programática:	**4.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.900.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	816.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**4.726.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	152.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Total por função programática: 152.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	1107 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.500.000,00

Total por função programática: 1.530.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.824.500,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	216.192,00

Total por função programática: 5.040.692,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	531.200,00

Total por função programática: 1.531.200,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	6.261.720,04
3.3.90 - Aplicações Diretas	6.018.400,00

Total por função programática: 12.280.120,04

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2151 - FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	181.812,50
3.3.90 - Aplicações Diretas	181.812,50
4.4.90 - Aplicações Diretas	181.812,50
Total por função programática:	**545.437,50**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	102.000,00
Total por função programática:	**102.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1106 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAUDE - EMENDA/CONVENIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	352.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**362.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	105.000,00
Total por função programática:	**105.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	880.000,00
Total por função programática:	**880.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBL.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.950.000,00
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.046.386,05
3.3.90 - Aplicações Diretas	8.978.000,00
Total por função programática:	**16.974.386,05**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	504.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	72.000,00
Total por função programática:	**576.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	512.576,36
3.3.90 - Aplicações Diretas	327.200,00
Total por função programática:	**839.776,36**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	317.200,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	474.812,00
Total por função programática:	**792.012,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0013 - VIGILANCIA SANITARIA	**Projeto/Atividade:**	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.474.336,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	507.000,00
Total por função programática:	**2.981.336,00**

Total do òrgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 49.471.959,95

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	720.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**1.170.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	606 - Extensão rural
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2138 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	800.000,00
Total por função programática:	**800.000,00**
Total do òrgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR:	**2.070.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	550.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	700.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
Total por função programática:	**1.400.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	1091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Total por função programática: **100.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200,000,00

Total por função programática: **200.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2145 - FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.604,16

Total por função programática: **181.812,48**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2146 - FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.604,16

Total por função programática: **181.812,48**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2147 - FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	121.208,33
3.3.90 - Aplicações Diretas	121.208,33
4.4.90 - Aplicações Diretas	121.208,33
Total por função programática:	**363.624,99**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2148 - FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	90.906,25
Total por função programática:	**90.906,25**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2149 - FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.604,16
Total por função programática:	**181.812,48**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2150 - FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	90.906,25
3.3.90 - Aplicações Diretas	90.906,25
4.4.90 - Aplicações Diretas	90.906,25
Total por função programática:	**272.718,75**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Total do òrgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: 2.973.687,43

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Total por função programática: 500.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	465.500,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: 915.500,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Total por função programática: 200.000,00

Total do òrgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 1.615.500,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Total por função programática: 250.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	270.000,00
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	740.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Total por função programática: 1.060.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA	**Projeto/Atividade:**	2143 - GESTAO DE SANEAMENTO BASICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000.000,00

Total por função programática: 5.000.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Total por função programática: 50.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Total por função programática: 100.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
Total por função programática:	**50.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0019 - LIXO ZERO	**Projeto/Atividade:**	2142 - GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	4.900.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	600.000,00
Total por função programática:	**5.500.000,00**

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	544 - Recursos hídricos
Programa:	0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA	**Projeto/Atividade:**	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
Total por função programática:	**100.000,00**

Total do òrgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 12.160.000,00

Orgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	700.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	7.000.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00
Total por função programática:	**7.705.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	490.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1092 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000,00
Total por função programática:	**1.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	450.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.860.000,00
Total por função programática:	**2.860.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.500.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.465.000,07
Total por função programática:	**5.965.000,07**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total por função programática:	**1.000.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1075 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	9.000.000,00
Total por função programática:	**9.200.000,00**

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade:	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

3.1.90 - Aplicações Diretas	800.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.100.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**2.400.000,00**

Total do òrgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA: 30.131.000,07

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	1095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
Total por função programática:	**150.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	1096 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00
Total por função programática:	**300.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	1109 - CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**500.000,00**

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Total por função programática: 500.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Total por função programática: 1.000.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2134 - MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Total por função programática: 200.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2144 - MANUTENCAO COM O AERODROMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Total por função programática: 120.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Total por função programática: 200.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
Total por função programática:	**600.000,00**

Total do òrgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC: 3.570.000,00

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Total por função programática:	**2.110.000,00**

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.500.000,00
Total por função programática:	**3.500.000,00**

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2137 - LEI ALDIR BLANC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	334.419,41
Total por função programática:	**334.419,41**

Total do òrgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 5.944.419,41

Orgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Orgão:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

R$ 1,00

Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2141 - MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	930.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00
Total por função programática:	**1.280.000,00**
Total do òrgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS:	**1.280.000,00**

Orgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Orgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Projeto/Atividade:**	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00
Total por função programática:	**450.000,00**
Total do òrgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA:	**450.000,00**
Total geral:	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:44:20 Página: 33 de 33
Data da emissão: 23/09/2026 21:44:20 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

PREFEITURA

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES - LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE		70.000,00	
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO			10.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000,00		
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			10.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL			7.749.754,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS			216.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES		250.000,00	
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			2.270.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			50.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			620.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP		300.000,00	
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA			600.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART			5.457.411,42
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			220.000,00
04.122.0003.2141	MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS			1.280.000,00
04.122.0015.1095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		150.000,00	
04.122.0015.1096	AQUISIÇÃO DE TERRENO			300.000,00
04.122.0015.1109	CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA	500.000,00		
04.122.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO			500.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			1.000.000,00
04.122.0015.2134	MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO			200.000,00
04.122.0015.2144	MANUTENCAO COM O AERODROMO			120.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA			250.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA			1.060.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA			7.705.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI		200.000,00	
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS			5.600.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			3.000.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI			550.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR			200.000,00

Data: 23/09/2026 21:43:42 Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/09/2026 21:43:42 ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano Ibardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP			1.900.000,00
08.122.0005.2022	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO			160.000,00
08.122.0005.2139	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA			4.875.000,00
08.122.0005.2152	PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA			705.000,00
08.122.0005.2153	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.600,00
08.122.0006.2158	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			131.113,72
08.122.0006.2161	PROCADSUAS			45.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			590.000,00
08.243.0006.2160	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.			360.000,00
08.244.0006.2155	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			305.000,00
08.244.0006.2159	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			1.502.104,16
08.245.0006.2154	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS			75.000,00
08.245.0006.2156	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			2.068.000,00
08.245.0007.2157	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			990.000,00
10.122.0009.1097	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			50.000,00
10.122.0009.2082	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			4.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			4.726.000,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA		152.000,00	
10.301.0010.1107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA	1.530.000,00		
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			5.040.692,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			1.531.200,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			12.280.120,04
10.301.0010.2151	FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)			545.437,50
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA		102.000,00	
10.302.0011.1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO	362.000,00		
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR			105.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			880.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			16.974.386,05
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			576.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS			839.776,36

Data: 23/09/2026 21:43:42 Página: 2 de 6

Data da emissão: 23/09/2026 21:43:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			792.012,00
10.305.0013.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR			2.981.336,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA		100.000,00	
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			6.050.000,00
12.122.0008.2058	MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO			1.000,00
12.122.0008.2135	AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER			1.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			328.278,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA			150.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			790.722,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA			100.000,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%		138.600,00	
12.361.0008.1027	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%		200.000,00	
12.361.0008.1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	15.000,00		
12.361.0008.1034	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	15.000,00		
12.361.0008.1035	AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%		500,00	
12.361.0008.1036	AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%		1.000,00	
12.361.0008.1037	CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	4.000,00		
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			8.078.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			1.350.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT			15.100.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT			300.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO			2.000.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS			520.000,00
12.364.0008.2136	AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			100.000,00
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%		64.600,00	
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%		155.000,00	
12.365.0008.1026	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%		541.000,00	
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	601.000,00		
12.365.0008.1032	CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	2.000,00		
12.365.0008.1080	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%		1.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.365.0008.1098	CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%	2.000,00		
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			800.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%			150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%			300.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE			19.875.064,38
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL			11.000.000,00
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE			400.000,00
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL			100.000,00
12.367.0008.2074	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%			160.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			2.110.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			3.500.000,00
13.392.0026.2137	LEI ALDIR BLANC			334.419,41
15.451.0002.1073	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	500.000,00		
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	600.000,00		
15.451.0024.1092	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA	1.000,00		
15.452.0024.1076	IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	500.000,00		
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			2.860.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			5.965.000,07
17.512.0018.2143	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO			5.000.000,00
18.541.0020.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA			50.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS			100.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS			50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS			50.000,00
18.542.0019.2142	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS			5.500.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS			100.000,00
20.122.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		100.000,00	
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.170.000,00
20.606.0016.2138	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			800.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO			1.400.000,00
23.695.0023.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	1.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
23.695.0023.1099	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	100.000,00		
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS			200.000,00
23.695.0023.2145	FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)			181.812,48
23.695.0023.2146	FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)			181.812,48
23.695.0023.2147	FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)			363.624,99
23.695.0023.2148	FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)			90.906,25
23.695.0023.2149	FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)			181.812,48
23.695.0023.2150	FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)			272.718,75
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS		1.000.000,00	
26.782.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	9.200.000,00		
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES			2.400.000,00
27.122.0017.1100	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS	500.000,00		
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			915.500,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS			200.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			2.790.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			450.000,00
	TOTAL GERAL:	**14.434.000,00**	**3.525.700,00**	**204.903.614,54**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:43:42 Página: 6 de 6

Data da emissão: 23/09/2026 21:43:42 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO- LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2027

Projeto de Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	7.975.754,00	81.000,00	8.056.754,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	3.490.000,00	250.000,00	3.740.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	5.777.411,42	800.000,00	6.577.411,42
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	10.690.000,00	2.800.000,00	13.490.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	6.195.000,00	135.000,00	6.330.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R	3.932.446,64	1.575.371,24	5.507.817,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.952.000,00	200.000,00	6.152.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.832.000,00	1.735.700,00	16.567.700,00
06.004	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	46.775.064,38		46.775.064,38
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.466.147,45	2.005.812,50	49.471.959,95
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
08.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.920.000,00	150.000,00	2.070.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.328.760,37	644.927,06	2.973.687,43
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.065.500,00	550.000,00	1.615.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	11.300.000,00	860.000,00	12.160.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	7.700.000,00	5.000,00	7.705.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2027

Projeto de Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	8.885.000,07	1.941.000,00	10.826.000,07
12.003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	2.100.000,00	9.500.000,00	11.600.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			
13.001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	2.120.000,00	1.450.000,00	3.570.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.934.419,41	10.000,00	5.944.419,41
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS			
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS	1.080.000,00	200.000,00	1.280.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**197.519.503,74**	**24.893.810,80**	**222.413.314,54**
				450.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	**222.863.314,54**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2027

Projeto de Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:45:08 Página: 3 de 3

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA
Ação: 1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

Caracterização da ação: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	Total:	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA
Ação: 1002 - AQUISICAO DE VEICULO

Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA
Ação: 1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 1 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa **SubFunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA **Ação:** 1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

Caracterização da ação: REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa **SubFunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA **Ação:** 2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	5.612.254,00	0,00	0,00	5.612.254,00
3.3.90	Aplicações Diretas	2.137.500,00	0,00	0,00	2.137.500,00
	Total:	7.749.754,00	0,00	0,00	7.749.754,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa **SubFunção:** 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA **Ação:** 2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

Caracterização da ação: DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
	Total:	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Total:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
	Total:	2.270.000,00	0,00	0,00	2.270.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

Caracterização da ação: DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
	Total:	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 124 - Controle interno
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

Caracterização da ação: MANUT. E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO **Ação:** 1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO **Ação:** 1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

Caracterização da ação: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO **Ação:** 2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DEPARTARTAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	3.257.411,42	0,00	0,00	3.257.411,42
	Total:	5.457.411,42	0,00	0,00	5.457.411,42

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO **Ação:** 2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Caracterização da ação: MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	Total:	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 123 - Administração financeira
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL **Ação:** 1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI

Caracterização da ação: Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 6 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 123 - Administração financeira
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL **Ação:** 2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Caracterização da ação: MANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00
	Total:	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 123 - Administração financeira
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL **Ação:** 2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

Caracterização da ação: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
	Total:	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - Administração
SubFunção: 129 - Administração de receitas
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL
Ação: 2015 - ENCARGOS COM O PASEP

Caracterização da ação: ENCARGOS COM O PASEP

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
	Total:	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 28 - Encargos especiais
SubFunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL
Ação: 2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

Caracterização da ação: AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.2.90	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
	Total:	2.790.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS
Ação: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
	Total:	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 8 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS **Ação:** 2139 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA

Caracterização da ação: MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E RENDA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
	Total:	4.875.000,00	0,00	0,00	4.875.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS **Ação:** 2152 - PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA

Caracterização da ação: PROGRAMA SER FAMILIA CRIANCA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	705.000,00	0,00	0,00	705.000,00
	Total:	705.000,00	0,00	0,00	705.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL **Ação:** 2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS **Ação:** 2153 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	11.600,00	0,00	21.600,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	20.000,00	11.600,00	0,00	31.600,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2158 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Caracterização da ação: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	80.742,48	0,00	90.742,48
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	40.371,24	0,00	40.371,24
	Total:	10.000,00	121.113,72	0,00	131.113,72

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2161 - PROCADSUAS

Caracterização da ação: PROCADSUAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total:	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação:** 2160 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

Caracterização da ação: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total:	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação:** 2155 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Caracterização da ação: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	55.000,00	170.000,00	0,00	225.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Total:	55.000,00	250.000,00	0,00	305.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2159 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Caracterização da ação: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.240.000,00	262.104,16	0,00	1.502.104,16
	Total:	1.240.000,00	262.104,16	0,00	1.502.104,16

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2154 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

Caracterização da ação: BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	55.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
	Total:	65.000,00	10.000,00	0,00	75.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2156 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Caracterização da ação: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	655.000,00	243.000,00	0,00	898.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00	70.000,00	0,00	1.170.000,00
	Total:	1.755.000,00	313.000,00	0,00	2.068.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função: 08 - Assistência social
SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação: 2157 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Caracterização da ação: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	350.000,00	410.000,00	0,00	760.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00	150.000,00	0,00	230.000,00
	Total:	430.000,00	560.000,00	0,00	990.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	6.050.000,00	0,00	0,00	6.050.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2135 - AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Caracterização da ação: AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	228.278,00	0,00	328.278,00
	Total:	100.000,00	228.278,00	0,00	328.278,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	75.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00
	Total:	75.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	220.000,00	570.722,00	0,00	790.722,00
	Total:	220.000,00	570.722,00	0,00	790.722,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 306 - Alimentação e nutrição
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 17 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%

Caracterização da ação: AQUISISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	108.600,00	30.000,00	0,00	138.600,00
	Total:	108.600,00	30.000,00	0,00	138.600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total:	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%

Caracterização da ação: CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 18 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1034 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%

Caracterização da ação: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	500,00	0,00	0,00	500,00
	Total:	500,00	0,00	0,00	500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1036 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%

Caracterização da ação: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLISPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
	Total:	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	2.500.000,00	5.578.000,00	0,00	8.078.000,00
	Total:	2.500.000,00	5.578.000,00	0,00	8.078.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	700.000,00	650.000,00	0,00	1.350.000,00
	Total:	700.000,00	650.000,00	0,00	1.350.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 20 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 362 - Ensino médio
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	Total:	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

Caracterização da ação: PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
	Total:	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 364 - Ensino superior
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2136 - AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Caracterização da ação: AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1023 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
	Total:	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%

Caracterização da ação: AQUISISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
	Total:	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1026 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%

Caracterização da ação: AQUIISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL. - FUNDEB - 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00
	Total:	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 22 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total:	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1032 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA ESCOLAS - ENSINO CRECHE - FUNDEB 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total:	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1080 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%

Caracterização da ação: AQUIISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE - FUNDEB - 30%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total:	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 1098 - CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%

Caracterização da ação: CONSTR/REFORMA DE PLAYGROUND, BRINQUEDOTECA NAS ESCOLAS -ENSINO CRECHE - 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	Total:	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 24 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação
SubFunção: 367 - Educação especial
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR
Ação: 2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
	Total:	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 25 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00	15.000.000,00	0,00	15.100.000,00
	Total:	100.000,00	15.000.000,00	0,00	15.100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 361 - Ensino fundamental
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	7.235.064,38	12.640.000,00	0,00	19.875.064,38
	Total:	7.235.064,38	12.640.000,00	0,00	19.875.064,38

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 26 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
	Total:	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total:	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR **Ação:** 2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

Caracterização da ação: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 27 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS
Ação: 1097 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Caracterização da ação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS
Ação: 2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total:	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS **Ação:** 2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	3.900.000,00	0,00	0,00	3.900.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	4.726.000,00	0,00	0,00	4.726.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA **Ação:** 1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

Caracterização da ação: AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00	2.000,00	0,00	152.000,00
	Total:	150.000,00	2.000,00	0,00	152.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA
Ação: 1107 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVENIO/EMENDA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	Total:	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA
Ação: 2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

Caracterização da ação: MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.528.836,00	3.295.664,00	0,00	4.824.500,00
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00	66.192,00	0,00	216.192,00
	Total:	1.678.836,00	3.361.856,00	0,00	5.040.692,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA **Ação:** 2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	511.200,00	0,00	531.200,00
	Total:	1.020.000,00	511.200,00	0,00	1.531.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA **Ação:** 2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	2.800.000,00	3.461.720,04	0,00	6.261.720,04
3.3.90	Aplicações Diretas	2.500.000,00	3.518.400,00	0,00	6.018.400,00
	Total:	5.300.000,00	6.980.120,04	0,00	12.280.120,04

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 31 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 301 - Atenção básica
Programa: 0010 - ATENCAO BASICA **Ação:** 2151 - FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)

Caracterização da ação: FUMTUR - SAUDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (30%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	181.812,50	0,00	0,00	181.812,50
3.3.90	Aplicações Diretas	181.812,50	0,00	0,00	181.812,50
4.4.90	Aplicações Diretas	181.812,50	0,00	0,00	181.812,50
	Total:	545.437,50	0,00	0,00	545.437,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA

Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00	2.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	100.000,00	2.000,00	0,00	102.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 1106 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZDAS DE SAÚDE - EMENDA/CONVENIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	350.000,00	2.000,00	0,00	352.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	360.000,00	2.000,00	0,00	362.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	60.000,00	45.000,00	0,00	105.000,00
	Total:	60.000,00	45.000,00	0,00	105.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	630.000,00	250.000,00	0,00	880.000,00
	Total:	630.000,00	250.000,00	0,00	880.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 33 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.- MAC

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	3.000.000,00	1.950.000,00	0,00	4.950.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.151.286,45	1.895.099,60	0,00	3.046.386,05
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000.000,00	3.978.000,00	0,00	8.978.000,00
	Total:	9.151.286,45	7.823.099,60	0,00	16.974.386,05

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	504.000,00	0,00	0,00	504.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
	Total:	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	500.000,00	12.576,36	0,00	512.576,36
3.3.90	Aplicações Diretas	61.200,00	266.000,00	0,00	327.200,00
	Total:	561.200,00	278.576,36	0,00	839.776,36

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA **Ação:** 2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	317.200,00	0,00	0,00	317.200,00
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00	174.812,00	0,00	474.812,00
	Total:	617.200,00	174.812,00	0,00	792.012,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0013 - VIGILANCIA SANITARIA **Ação:** 2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.800.000,00	674.336,00	0,00	2.474.336,00
3.3.90	Aplicações Diretas	375.000,00	132.000,00	0,00	507.000,00
	Total:	2.175.000,00	806.336,00	0,00	2.981.336,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR **Unidade:** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função: 20 - Agricultura **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **Ação:** 1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

Caracterização da ação: AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	1.170.000,00	0,00	0,00	1.170.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 606 - Extensão rural
Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação: 2138 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da ação: APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	Total:	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 1091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS

Caracterização da ação: REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2145 - FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)

Caracterização da ação: FUMTUR - EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL (10%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
3.3.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
4.4.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
	Total:	181.812,48	0,00	0,00	181.812,48

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2146 - FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)

Caracterização da ação: FUMTUR - CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO TURISTA (10%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
3.3.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
4.4.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
	Total:	181.812,48	0,00	0,00	181.812,48

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2147 - FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)

Caracterização da ação: FUMTUR - FISCALIZACAO, ORDENAMENTO E GESTAO TERRITORIAL (20%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	121.208,33	0,00	0,00	121.208,33
3.3.90	Aplicações Diretas	121.208,33	0,00	0,00	121.208,33
4.4.90	Aplicações Diretas	121.208,33	0,00	0,00	121.208,33
	Total:	363.624,99	0,00	0,00	363.624,99

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2148 - FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)

Caracterização da ação: FUMTUR - VOUCHER UNICO DIGITAL (5%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	90.906,25	0,00	0,00	90.906,25
	Total:	90.906,25	0,00	0,00	90.906,25

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2149 - FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)

Caracterização da ação: FUMTUR - OBSERVATORIO DO TURISMO (10%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
3.3.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
4.4.90	Aplicações Diretas	60.604,16	0,00	0,00	60.604,16
	Total:	181.812,48	0,00	0,00	181.812,48

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - Comércio e serviços
SubFunção: 695 - Turismo
Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Ação: 2150 - FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)

Caracterização da ação: FUMTUR - PROJETOS E QUALIFICACAO DO TURISMO SUSTENTAVEL (15%)

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	90.906,25	0,00	0,00	90.906,25
3.3.90	Aplicações Diretas	90.906,25	0,00	0,00	90.906,25
4.4.90	Aplicações Diretas	90.906,25	0,00	0,00	90.906,25
	Total:	272.718,75	0,00	0,00	272.718,75

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS
Ação: 1100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESPORTIVOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS
Ação: 2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	465.500,00	0,00	0,00	465.500,00
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	915.500,00	0,00	0,00	915.500,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e lazer
SubFunção: 812 - Desporto comunitário
Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS
Ação: 1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

Caracterização da ação: REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Ação: 1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

Caracterização da ação: ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Total:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA
Ação: 2143 - GESTAO DE SANEAMENTO BASICO

Caracterização da ação: GESTAO DE SANEAMENTO BASICO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	Total:	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0020 - MAIS VIDA
Ação: 2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0020 - MAIS VIDA
Ação: 2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

Caracterização da ação: RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE
Ação: 2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

Caracterização da ação: AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 46 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 541 - Preservação e conservação ambiental
Programa: 0022 - PROTEGE POCONE
Ação: 2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

Caracterização da ação: AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 542 - Controle ambiental
Programa: 0019 - LIXO ZERO
Ação: 2142 - GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS

Caracterização da ação: GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	4.900.000,00	0,00	0,00	4.900.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total:	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental
SubFunção: 544 - Recursos hídricos
Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA
Ação: 2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

Caracterização da ação: FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 47 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total:	7.705.000,00	0,00	0,00	7.705.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Ação:** 1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA/ CONVENIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 1092 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA

Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO TANQUE DA RUA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS

Caracterização da ação: IMPLANTACAO/CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PLUVIAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da ação: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	900.000,00	0,00	1.960.000,00	2.860.000,00
	Total:	900.000,00	0,00	1.960.000,00	2.860.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 49 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	2.465.000,07	0,00	0,00	2.465.000,07
	Total:	5.965.000,07	0,00	0,00	5.965.000,07

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função: 26 - Transporte **SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS /CONVENIO ESTADO FEDERAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte **SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 1075 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA

Caracterização da ação: PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	4.596.000,00	0,00	4.404.000,00	9.000.000,00
	Total:	4.796.000,00	0,00	4.404.000,00	9.200.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA **Unidade:** 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte **SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.007.000,00	0,00	93.000,00	1.100.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	2.307.000,00	0,00	93.000,00	2.400.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA **Ação:** 1095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA **Ação:** 1096 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

Caracterização da ação: AQUISIÇÃO DE TERRENO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA **Ação:** 1109 - CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA

Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE CAPELA FUNERARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA
Ação: 2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

Caracterização da ação: MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA
Ação: 2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Caracterização da ação: MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA
Ação: 2134 - MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação: MANUT. DO PROGR. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS E ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 53 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0015 - REGULARIZE JA **Ação:** 2144 - MANUTENCAO COM O AERODROMO

Caracterização da ação: MANUTENCAO COM O AERODROMO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 125 - Normatização e fiscalização
Programa: 0015 - REGULARIZE JA **Ação:** 2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

Caracterização da ação: GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC **Unidade:** 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função: 15 - Urbanismo **SubFunção:** 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE **Ação:** 1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

Caracterização da ação: CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PAVIMENTACAO, SARGETAS, QUEBRA MOLAS E MEIO FIOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total:	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 54 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA **Ação:** 2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

Caracterização da ação: ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	2.110.000,00	0,00	0,00	2.110.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA **Ação:** 2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Caracterização da ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00	1.500.000,00	0,00	3.500.000,00
	Total:	2.000.000,00	1.500.000,00	0,00	3.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura **SubFunção:** 392 - Difusão cultural
Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA **Ação:** 2137 - LEI ALDIR BLANC

Caracterização da ação: LEI ALDIR BLANC

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	334.419,41	0,00	334.419,41
	Total:	0,00	334.419,41	0,00	334.419,41

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
Função: 04 - Administração **SubFunção:** 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO **Ação:** 2141 - MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Caracterização da ação: MANUT DA SEC. MUN. DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:	1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Projeto de lei

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
SubFunção: 999 - Reserva de contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
	Total:	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
				Total Geral:	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:46:34 Página: 57 de 57

Data da emissão: 23/09/2026 21:46:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	239.603.314,54	16.740.000,00	222.863.314,54	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.661.125,00		39.661.125,00	
1.1.1	Impostos	30.745.000,00		30.745.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	10.750.000,00		10.750.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.750.000,00		5.750.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.750.000,00		5.750.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.640.000,00		2.640.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	110.000,00		110.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.500.000,00		8.500.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.500.000,00		8.500.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.000.000,00		8.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.000.000,00		8.000.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00		500.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.445.000,00		11.445.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	11.445.000,00		11.445.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.445.000,00		11.445.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.400.000,00		10.400.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	8.000.000,00		8.000.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.400.000,00		2.400.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 1 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano Ibardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30.000,00		30.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00		15.000,00	
1.1.1.9	Outros Impostos	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	50.000,00		50.000,00	
1.1.2	Taxas	8.916.125,00		8.916.125,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.358.125,00		2.358.125,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	520.000,00		520.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	520.000,00		520.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00		300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	40.000,00		40.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	150.000,00		150.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00		30.000,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.838.125,00		1.838.125,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.838.125,00		1.838.125,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.818.125,00		1.818.125,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	20.000,00		20.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	6.558.000,00		6.558.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	486.000,00		486.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	486.000,00		486.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	470.000,00		470.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00		5.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	6.072.000,00		6.072.000,00	
1.1.2.2.53.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	6.072.000,00		6.072.000,00	
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	6.072.000,00		6.072.000,00	
1.2	Contribuições	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00		2.600.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 2 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2	Valores Mobiliários	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.435.613,72		4.435.613,72	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	200.000,00		200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	1.600.000,00		1.600.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	3.000,00		3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.613,72		406.613,72	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	400.000,00		400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	30.000,00		30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados1	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	140.000,00		140.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.650.000,00		1.650.000,00	
1.6	Receita de Serviços	5.236.528,49		5.236.528,49	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.528,49		236.528,49	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.528,49		236.528,49	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	236.528,49		236.528,49	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	236.528,49		236.528,49	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	236.528,49		236.528,49	
1.6.9	Outros Serviços	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	5.000.000,00		5.000.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 3 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7	Transferências Correntes	187.120.047,33	16.740.000,00	170.380.047,33	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	96.867.919,41	9.240.000,00	87.627.919,41	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.500.000,00	9.240.000,00	51.260.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	48.300.000,00	8.600.000,00	39.700.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	43.000.000,00	8.600.000,00	34.400.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	43.000.000,00	8.600.000,00	34.400.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.300.000,00		5.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.300.000,00		5.300.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200.000,00	640.000,00	2.560.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200.000,00	640.000,00	2.560.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.200.000,00	640.000,00	2.560.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	9.000.000,00		9.000.000,00	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	9.000.000,00		9.000.000,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	9.000.000,00		9.000.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	14.900.000,00		14.900.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	14.000.000,00		14.000.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	14.000.000,00		14.000.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	14.000.000,00		14.000.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	900.000,00		900.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00		900.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00		900.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.257.000,00		16.257.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.757.000,00		15.757.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.347.000,00		9.347.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	9.347.000,00		9.347.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	3.000.000,00		3.000.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 4 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	380.000,00		380.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMÍLIA	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	190.000,00		190.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2.577.000,00		2.577.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.200.000,00		5.200.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.200.000,00		5.200.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	5.200.000,00		5.200.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	930.000,00		930.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	930.000,00		930.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	650.000,00		650.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	280.000,00		280.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	280.000,00		280.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.04	AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	280.000,00		280.000,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.584.000,00		3.584.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	864.000,00		864.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	864.000,00		864.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 5 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	864.000,00		864.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	310.000,00		310.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	2.000,00		2.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	2.000,00		2.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	130.000,00		130.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	662.500,00		662.500,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	662.500,00		662.500,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	662.500,00		662.500,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	662.500,00		662.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	200.000,00		200.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	16.000,00		16.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.500,00		6.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	37.000,00		37.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	95.000,00		95.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO	65.000,00		65.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	43.000,00		43.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	964.419,41		964.419,41	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	630.000,00		630.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 6 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	630.000,00		630.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	630.000,00		630.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	334.419,41		334.419,41	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	334.419,41		334.419,41	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	334.419,41		334.419,41	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.251.704,16	7.500.000,00	41.751.704,16	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	37.590.000,00	7.500.000,00	30.090.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	6.000.000,00	24.000.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	6.000.000,00	24.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000.000,00	6.000.000,00	24.000.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	7.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	7.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00		90.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00		90.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00		90.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.700.000,00		2.700.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.700.000,00		2.700.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.700.000,00		2.700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.700.000,00		2.700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00		130.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	900.000,00		900.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	270.000,00		270.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.15	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.400.000,00		1.400.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.25	ANIVERSARIO DE POCONE	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.461.704,16		7.461.704,16	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	863.704,16		863.704,16	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	863.704,16		863.704,16	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	863.704,16		863.704,16	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	863.704,16		863.704,16	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.200.000,00		2.200.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.200.000,00		2.200.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal				
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	2.200.000,00		2.200.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	4.398.000,00		4.398.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	4.398.000,00		4.398.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.398.000,00		4.398.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.05	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS - FETHAB	4.398.000,00		4.398.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	41.000.000,00		41.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.000.000,00		41.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.000.000,00		41.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	41.000.000,00		41.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	41.000.000,00		41.000.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	423,76		423,76	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	423,76		423,76	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	423,76		423,76	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	423,76		423,76	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	423,76		423,76	
1.9	Outras Receitas Correntes	550.000,00		550.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,00		550.000,00	
1.9.2.1	Indenizações	350.000,00		350.000,00	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	300.000,00		300.000,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	300.000,00		300.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	300.000,00		300.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000,00		50.000,00	

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 8 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	50.000,00		50.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00		50.000,00	
1.9.2.2	Restituições	200.000,00		200.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	200.000,00		200.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	200.000,00		200.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	200.000,00		200.000,00	
	TOTAL:	**239.603.314,54**	**16.740.000,00**	**222.863.314,54**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:45:48 Página: 9 de 9

Data da emissão: 23/09/2026 21:45:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO- LEI MUNICIPAL N ° 2.483 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**222.863.314,54**	Administração	34.282.411,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.661.125,00		39.661.125,00	Agricultura	2.070.000,00
Contribuições	2.600.000,00		2.600.000,00	Assistência social	11.837.817,88
Receita Patrimonial	4.435.613,72		4.435.613,72	Comércio e serviços	2.973.687,43
Receita de Serviços	5.236.528,49		5.236.528,49	Cultura	5.944.419,41
Transferências Correntes	187.120.047,33	16.740.000,00	170.380.047,33	Desporto e lazer	1.615.500,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00		550.000,00	Educação	69.494.764,38
				Encargos especiais	2.790.000,00
				Gestão ambiental	5.850.000,00
				Legislativa	8.056.754,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	450.000,00
				Saneamento	5.000.000,00
				Saúde	49.471.959,95
				Transporte	12.600.000,00
				Urbanismo	10.426.000,07
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**222.863.314,54**	**TOTAL:**	**222.863.314,54**
	TOTAL GERAL:		**222.863.314,54**	**TOTAL GERAL:**	**222.863.314,54**

POCONÉ - MT, 23 de setembro de 2026

Data: 23/09/2026 21:43:02 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/09/2026 21:43:02 ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Crhistiano Ibardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 1452/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1452/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Institui o Programa Municipal “Praça do Autista” – Espaço de Inclusão e Convivência” no Município de Pontal do Araguaia-MT e estabelece diretrizes para sua implantação. ”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Praça do Autista – Espaço de Inclusão e Convicência”, destinado a fomentar a criação, a adaptação e a qualificação de espaços públicos inclusivos, acessíveis e multissensoriais no Município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo único. O Programa terá atenção especial às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, das pessoas com deficiência e de seus familiares, mantendo caráter público e aberto a toda a população.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I- Promover a inclusão, a acessibilidade e a cidadania;

II- Proporcionar espaços públicos adequados à diferentes necessidades sensoriais;

III- Ampliar as oportunidades de lazer e convivência das pessoas com TEA e de suas famílias;

IV- Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e sensorial;

V- Proporcionar ambientes destinados à autorregulação e à descompressão sendorial;

VI- Incentivar a convivência entre pessoas com e sem deficiência;

VII- Promover a conscientização e o respeito às diferenças;

VIII- Fomentar políticas públicas municipais de inclusão;

IX- Incentivar a participação das famílias e de profissionais especialistas na concepção dos espaços; e

X- Estimular o reconhecimento de Pontal do Araguaia como referência regional em inclusão e acessibilidade.

Art. 3º. Os espaços integrantes do Programa poderão contemplar, conforme a viabilidade técnica e as características do local:

I- Playground inclusivo;

II- Brinquedos acessíveis e adaptados;

III- Casulo Azul, destinado à descompressão e à autorregulação sensorial;

IV- Caminho dos Cinco Sentidos;

V- Jardim sensorial;

VI- Horta terapêutica;

VII- Espaço Família coberto;

VIII- Piso sensorial ou interativo;

IX- Fonte sensorial de pequeno porte;

X- Mobiliário urbano acessível;

XI- Sanitário familiar acessível;

XII- Rotas acessíveis e piso tátil;

XIII- Comunicação por pictogramas e Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA;

XIV- Iluminação adequada;

XV- Arborização e paisagismo; e

XVI- Painéis educativos e recursos tecnológicos de inclusão.

Art. 4º. Os espaços deverão observar, sempre que aplicável, os princípios do desenho universal, da acessibilidade, da segurança, do conforto, da sustentabilidade, da inclusão e da integração com a natureza.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá promover a participação de pessoas com TEA, familiares, entidades representativas, conselhos e profissionais especializados na elaboração dos projetos decorrentes deste Programa.

Art. 6º. A implantação do Programa poderá ocorrer de forma integral ou por etapas, conforme a viabilidade técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada, em cada exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a legislação fiscal aplicável.

Art. 7º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados, observada a legislação aplicável:

I- Recursos municipais;

II- Transferências estaduais;

III- Transferências federais;

IV- Emendas parlamentares;

V- Convênios;

VI- Instrumentos de cooperação; e

VII- Outras fontes legalmente admitidas;

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL N° 009/2026

EDITAL N° 009/2026

Divulga o resultado dos recursos interpostos contra o Edital n° 008/2026 terceira fase do Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Pontal do Araguaia de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal Nº. 3021/2026 de 11 de setembro de 2026 e comissão instituída pela Portaria nº007/2026/SME de 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que não houve interposição de recursos contra o **Edital nº 008/2026**, de 12 de novembro de 2026, do Processo Seletivo para Diretor(a) de Unidade Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia – MT, realizado com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º A entrega da documentação referente à **quarta fase** do Processo Seletivo ocorrerá no dia **18 de novembro de 2026, das 8h às 13h**, conforme item 5.4.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1453/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1453/2026
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências. ”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.931,00 (duzentos mil novecentos e trinta e um reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

2101 – MANUT. BENEFICIOS E AUXILIOS AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS MILITARES .....R$ 170.931,00

TOTAL .....R$ 170.931,00

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que tra-

ta o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária**.**

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

1.800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

9998 – RESERVA DE CONTIGENCIA O RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIAS PREVIDENCIA.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

1.800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

9998 – RESERVA DE CONTIGENCIA O RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIAS PREVIDENCIA.....R$ 70.931,00

TOTAL .....R$ 70.931,00

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

9998 – RESERVA DE CONTIGENCIA O RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIAS PREVIDENCIA.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei n° 1365/2025 Lei Orçamentária – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1454/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1454/2026 De 17 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Concurso Municipal de Decoração Natalina no Município de Pontal do Araguaia-MT, cria Comissão Especial de Avaliação e estabelece a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os três imóveis vencedores, relativamente ao exercício de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia-MT, o Concurso Municipal de Decoração Natalina, com a finalidade de incentivar a criatividade, a participação da comunidade, o espírito natalino, a valorização das tradições culturais e o embelezamento da cidade durante o período das festividades de Natal.

Art. 2º O Concurso Municipal de Decoração Natalina terá como participantes os proprietários ou responsáveis por imóveis residenciais localizados no perímetro urbano do Município de Pontal do Araguaia-MT, que realizarem decoração natalina em suas respectivas residências.

Art. 3º Serão selecionados 03 (três) imóveis residenciais que apresentarem as melhores decorações natalinas, aos quais será concedida isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2027.

§ 1º A isenção será concedida exclusivamente ao imóvel classificado entre os três primeiros colocados no concurso, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º O benefício será limitado ao valor do IPTU efetivamente devido pelo imóvel vencedor no exercício de 2027, não abrangendo taxas, contribuições ou outros encargos municipais.

§ 3º A isenção será concedida uma única vez, exclusivamente para o exercício de 2027, não gerando direito adquirido à renovação do benefício em exercícios posteriores.

Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação do Concurso Municipal de Decoração Natalina, composta por 05 (cinco) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.

§ 1º A Comissão será responsável por:

I – Organizar e acompanhar o Concurso Municipal de Decoração Natalina;

II – Estabelecer e divulgar o período de inscrições e as regras de participação;

III – Realizar visitas aos imóveis inscritos, quando necessário;

IV – Avaliar as decorações natalinas, observando os critérios estabelecidos nesta Lei;

V – Classificar os três imóveis vencedores;

VI – Elaborar ata contendo os resultados e a respectiva justificativa da classificação;

VII – Encaminhar o resultado final ao Poder Executivo para adoção das providências necessárias à concessão da isenção do IPTU.

§ 2º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 5º Para a escolha dos três imóveis vencedores, deverão ser observados os seguintes critérios de avaliação:

I – Criatividade e originalidade da decoração;

II – Beleza e harmonia visual;

III – Utilização de elementos e símbolos natalinos;

IV – Iluminação e composição decorativa;

V – Aproveitamento dos espaços externos e visibilidade da decoração.

Parágrafo único. A Comissão poderá estabelecer pontuação espe-

cífica para cada critério, mediante regulamento, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

Art. 6º Poderão participar do concurso os proprietários ou responsáveis pelos imóveis que:

I – Estejam localizados no Município de Pontal do Araguaia-MT;

II – Estejam devidamente inscritos no cadastro imobiliário municipal;

III – Realizem inscrição dentro do prazo estabelecido;

IV – Autorizem a visitação e o registro fotográfico da decoração, quando necessário à avaliação.

Art. 7º A concessão da isenção ficará condicionada à comprovação de que o imóvel vencedor atende aos requisitos legais para o benefício, bem como à identificação do respectivo contribuinte perante o cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. A isenção será formalizada por ato administrativo do Poder Executivo, após a homologação do resultado do concurso e a verificação dos requisitos legais e fiscais.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos prazos de inscrição, período de avaliação, divulgação dos resultados e demais procedimentos necessários à realização do concurso.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 10. A concessão da isenção prevista nesta Lei fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis à renúncia de receita.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1455/2026

Lei Municipal nº 1455/2026 De 17 de Novembro de 2026.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências .

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de salário base dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 3.350,38** (três mil trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), para a folha do mês de novembro/2026, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor do salário base dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para a folha do mês de novembro/2026, serão conforme tabelas anexas:

· **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado** será de **R$ 2.749,53** (dois mil setecentos e quarentas e nove reais e cinquenta e três centavos);

· **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** será de **R$ 2.145,07** (dois mil cento e quarenta e cinco reais e sete centavos);

· **Apoio Administrativo Profissionalizado** será de **R$ 2.094,82** (dois mil noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);

· **Apoio Administrativo Não Profissionalizado** será de **R$ 2.045,29** (dois mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Salário Base	Salário Base	Salário Base	Salário Base
1	1,00	R$ 3.350,38	R$ 5.025,57	R$ 5.695,65	R$ 6.198,20
2	1,05	R$ 3.517,90	R$ 5.276,85	R$ 5.980,43	R$ 6.508,11
3	1,10	R$ 3.685,42	R$ 5.528,13	R$ 6.265,21	R$ 6.818,02
4	1,15	R$ 3.852,94	R$ 5.779,41	R$ 6.549,99	R$ 7.127,93
5	1,21	R$ 4.053,96	R$ 6.080,94	R$ 6.891,73	R$ 7.499,83
6	1,27	R$ 4.254,98	R$ 6.382,47	R$ 7.233,47	R$ 7.871,72
7	1,34	R$ 4.489,51	R$ 6.734,26	R$ 7.632,17	R$ 8.305,59

8	**1,40**	R$ 4.690,53	R$ 7.035,80	R$ 7.973,90	R$ 8.677,48
9	**1,47**	R$ 4.925,06	R$ 7.387,59	R$ 8.372,60	R$ 9.111,36
10	**1,55**	R$ 5.193,09	R$ 7.789,63	R$ 8.828,25	R$ 9.607,21
11	**1,62**	R$ 5.427,62	R$ 8.141,42	R$ 9.226,95	R$ 10.041,09
12	**1,71**	R$ 5.729,15	R$ 8.593,72	R$ 9.739,55	R$ 10.598,93

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Salário Base	Salário Base	Salário Base	Salário Base
1	**1,00**	R$ 2.749,53	R$ 4.124,30	R$ 4.674,20	R$ 5.086,63
2	**1,05**	R$ 2.887,01	R$ 4.330,51	R$ 4.907,91	R$ 5.340,96
3	**1,10**	R$ 3.024,48	R$ 4.536,72	R$ 5.141,62	R$ 5.595,29
4	**1,15**	R$ 3.161,96	R$ 4.742,94	R$ 5.375,33	R$ 5.849,63
5	**1,21**	R$ 3.326,93	R$ 4.990,40	R$ 5.655,78	R$ 6.154,82
6	**1,27**	R$ 3.491,90	R$ 5.237,85	R$ 5.936,24	R$ 6.460,02
7	**1,34**	R$ 3.684,37	R$ 5.526,56	R$ 6.263,43	R$ 6.816,08
8	**1,40**	R$ 3.849,34	R$ 5.774,01	R$ 6.543,88	R$ 7.121,28
9	**1,47**	R$ 4.041,81	R$ 6.062,71	R$ 6.871,08	R$ 7.477,35
10	**1,55**	R$ 4.261,77	R$ 6.392,66	R$ 7.245,01	R$ 7.884,28
11	**1,62**	R$ 4.454,24	R$ 6.681,36	R$ 7.572,21	R$ 8.240,34
12	**1,71**	R$ 4.701,70	R$ 7.052,54	R$ 7.992,88	R$ 8.698,14

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Salário Base	Salário Base	Salário Base	Salário Base
1	**1,00**	R$ 2.145,07	R$ 3.217,61	R$ 3.646,62	R$ 3.968,38
2	**1,05**	R$ 2.252,32	R$ 3.378,49	R$ 3.828,95	R$ 4.166,80
3	**1,10**	R$ 2.359,58	R$ 3.539,37	R$ 4.011,28	R$ 4.365,22
4	**1,15**	R$ 2.466,83	R$ 3.700,25	R$ 4.193,61	R$ 4.563,64
5	**1,21**	R$ 2.595,53	R$ 3.893,30	R$ 4.412,41	R$ 4.801,74
6	**1,27**	R$ 2.724,24	R$ 4.086,36	R$ 4.631,21	R$ 5.039,84
7	**1,34**	R$ 2.874,39	R$ 4.311,59	R$ 4.886,47	R$ 5.317,63
8	**1,40**	R$ 3.003,10	R$ 4.504,65	R$ 5.105,27	R$ 5.555,73
9	**1,47**	R$ 3.153,25	R$ 4.729,88	R$ 5.360,53	R$ 5.833,52
10	**1,55**	R$ 3.324,86	R$ 4.987,29	R$ 5.652,26	R$ 6.150,99
11	**1,62**	R$ 3.475,01	R$ 5.212,52	R$ 5.907,52	R$ 6.428,77
12	**1,71**	R$ 3.668,07	R$ 5.502,10	R$ 6.235,72	R$ 6.785,93

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Salário Base	Salário Base
1	**1,00**	R$ 2.094,82	R$ 2.618,53
2	**1,05**	R$ 2.199,56	R$ 2.749,45
3	**1,10**	R$ 2.304,30	R$ 2.880,38
4	**1,15**	R$ 2.409,04	R$ 3.011,30
5	**1,21**	R$ 2.534,73	R$ 3.168,42
6	**1,27**	R$ 2.660,42	R$ 3.325,53
7	**1,34**	R$ 2.807,06	R$ 3.508,82
8	**1,40**	R$ 2.932,75	R$ 3.665,94
9	**1,47**	R$ 3.079,39	R$ 3.849,23
10	**1,55**	R$ 3.246,97	R$ 4.058,71
11	**1,62**	R$ 3.393,61	R$ 4.242,01
12	**1,71**	R$ 3.582,14	R$ 4.477,68

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Salário Base	Salário Base
1	**1,00**	R$ 2.045,29	R$ 2.556,61
2	**1,05**	R$ 2.147,55	R$ 2.684,44
3	**1,10**	R$ 2.249,82	R$ 2.812,27
4	**1,15**	R$ 2.352,08	R$ 2.940,10
5	**1,21**	R$ 2.474,80	R$ 3.093,50
6	**1,27**	R$ 2.597,52	R$ 3.246,90
7	**1,34**	R$ 2.740,69	R$ 3.425,86
8	**1,40**	R$ 2.863,41	R$ 3.579,26
9	**1,47**	R$ 3.006,58	R$ 3.758,22
10	**1,55**	R$ 3.170,20	R$ 3.962,75
11	**1,62**	R$ 3.313,37	R$ 4.141,71
12	**1,71**	R$ 3.497,45	R$ 4.371,81

LEI MUNICIPAL Nº 1456/2026

Lei Municipal nº 1456/2026 De 17 de Novembro de 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.358, de 11 de novembro de 2025, exclusivamente para atualizar o salário do(a) Professor(a) contratado(a) no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.358/2025, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** O **salário do(a) Professor(a) contratado(a), no âmbito da Administração Pública Municipal**, passa a ser de **R$ 3.368,42** (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), com jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2026.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os salários dos cargos de Nutricionista e Psicólogo(a) Educacional contratados, no valor de R$ 3.177,76 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), para jornada de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	968.249,52	999.092,75	1.045.746,62	982.534,23	982.160,51	1.061.059,15	1.161.014,04	1.053.499,97	1.089.629,23	1.059.401,00	941.157,12	967.308,54	12.310.852,68	0,00
Pessoal Ativo	862.253,61	893.096,84	836.324,16	873.662,32	876.177,43	951.123,18	1.041.974,01	943.917,79	981.601,44	945.252,99	937.648,79	967.308,54	11.110.341,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	713.604,57	735.841,85	691.615,93	733.385,78	710.979,91	776.167,93	849.693,01	770.894,33	799.615,36	768.080,21	760.637,85	787.128,63	9.097.645,36	0,00
Obrigações Patronais	148.649,04	157.254,99	144.708,23	140.276,54	165.197,52	174.955,25	192.281,00	173.023,46	181.986,08	177.172,78	177.010,94	180.179,91	2.012.695,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.995,91	105.995,91	209.422,46	105.995,91	105.983,08	109.935,97	119.040,03	108.027,79	108.027,79	114.148,01	0,00	0,00	1.192.572,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.228,25	77.228,25	152.519,64	77.228,25	76.163,73	80.116,62	89.220,68	78.208,44	78.208,44	84.328,66	0,00	0,00	870.450,96	0,00
Pensões	28.767,66	28.767,66	56.902,82	28.767,66	29.819,35	29.819,35	29.819,35	29.819,35	29.819,35	29.819,35	0,00	0,00	322.121,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.876,00	0,00	0,00	0,00	1.554,39	0,00	0,00	3.508,33	0,00	7.938,72	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	105.995,91	105.995,91	209.422,46	105.995,86	105.983,08	109.935,97	135.300,33	122.454,69	122.454,69	129.004,59	0,00	0,00	1.252.543,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	-0,05	0,00	0,00	11.012,24	0,00	0,00	5.497,48	0,00	0,00	16.509,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.995,91	105.995,91	209.422,46	105.995,91	105.983,08	109.935,97	108.027,79	108.027,79	108.027,79	108.650,53	0,00	0,00	1.176.063,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.260,30	14.426,90	14.426,90	14.856,58	0,00	0,00	59.970,68	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	862.253,61	893.096,84	836.324,16	876.538,37	876.177,43	951.123,18	1.025.713,71	931.045,28	967.174,54	930.396,41	941.157,12	967.308,54	11.058.309,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.838.750,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.498.954,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	337.743,28	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	164.464,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.837.589,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	11.058.309,19	29,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.432.298,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.410.683,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.389.068,46	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	198.848,23	195.257,92	200.590,16	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	176.319,33	172.729,02	178.061,26	0,00
Empréstimos	762,42	3.201,92	1.732,24	0,00
Internos	762,42	3.201,92	1.732,24	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	175.556,91	169.527,10	176.329,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	175.556,91	169.527,10	176.329,02	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.528,90	22.528,90	22.528,90	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-525.251,00	-214.429,01	-269.267,04	0,00
Disponibilidade de Caixa	-525.251,00	-214.429,01	-269.267,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	481.118,66	6.409,67	6.409,67	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	44.132,34	208.019,34	262.857,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	724.099,23	409.686,93	469.857,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.151.948,33	38.007.057,74	39.838.750,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	661.243,00	998.910,00	1.498.954,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.490.705,33	37.008.147,74	38.339.796,70	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,56	0,53	0,52	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,04	1,11	1,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.588.846,40	44.409.777,29	46.007.756,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.329.961,76	39.968.799,56	41.406.980,44	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.000.500,96	25.000.500,96	25.000.500,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	106.585,27	36.093,37	32.731,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.151.948,33	38.007.057,74	39.838.750,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	661.243,00	998.910,00	1.498.954,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.490.705,33	37.008.147,74	38.339.796,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.807.955,17	8.141.792,50	8.434.755,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.027.159,66	7.327.613,25	7.591.279,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23971], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.838.750,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.498.954,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.339.796,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.134.367,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.520.930,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.683.785,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23971], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.405.064,37	5.509,66	266.778,65	15.449,15	0,00	0,00	2.117.326,91	1.736.619,23	0,00	380.707,68
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.405.064,37	5.509,66	266.778,65	15.449,15	0,00	0,00	2.117.326,91	1.736.619,23	0,00	380.707,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.314.505,26	900,01	252.469,93	17.281,92	416.453,76	0,00	8.627.399,64	761.340,53	0,00	7.866.059,11
Recursos Vinculados à Educação	1.379.961,08	0,00	136.459,37	0,00	0,00	0,00	1.243.501,71	246.254,15	0,00	997.247,56
Transferências do FUNDEB	48.068,58	0,00	39.239,32	0,00	0,00	0,00	8.829,26	0,00	0,00	8.829,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.331.892,50	0,00	97.220,05	0,00	0,00	0,00	1.234.672,45	246.254,15	0,00	988.418,30
Recursos Vinculados à Saúde	3.763.397,91	323,81	57.531,00	0,00	0,00	0,00	3.705.543,10	318.887,65	0,00	3.386.655,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.275.490,99	323,81	53.145,14	0,00	0,00	0,00	3.222.022,04	316.271,89	0,00	2.905.750,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	487.906,92	0,00	4.385,86	0,00	0,00	0,00	483.521,06	2.615,76	0,00	480.905,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	99.906,70	0,00	2.183,94	0,00	0,00	0,00	97.722,76	50.951,86	0,00	46.770,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.366.732,12	1,00	0,00	7.358,92	0,00	0,00	3.359.372,20	0,00	0,00	3.359.372,20
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.366.202,29	1,00	0,00	7.358,92	0,00	0,00	3.358.842,37	0,00	0,00	3.358.842,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	529,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,83	0,00	0,00	529,83
Demais Vinculações Legais	323.081,87	575,20	56.295,62	9.923,00	0,00	0,00	256.288,05	145.246,87	0,00	111.041,18
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	69.336,87	575,20	34.082,63	0,00	0,00	0,00	34.679,04	0,00	0,00	34.679,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	202.167,40	0,00	16.805,62	9.923,00	0,00	0,00	175.438,78	145.246,87	0,00	30.191,91
Outras Vinculações Legais	51.577,60	0,00	5.407,37	0,00	0,00	0,00	46.170,23	0,00	0,00	46.170,23
Recursos Extraorçamentários	381.425,58	0,00	0,00	0,00	416.453,76	0,00	-35.028,18	0,00	0,00	-35.028,18
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	939.201,05	745,81	7.407,54	0,00	0,00	0,00	931.047,70	2.273,50	0,00	928.774,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	640.939,28	0,07	0,90	0,00	0,00	0,00	640.938,31	0,00	0,00	640.938,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	298.261,77	745,74	7.406,64	0,00	0,00	0,00	290.109,39	2.273,50	0,00	287.835,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.658.770,68	7.155,48	526.656,12	32.731,07	416.453,76	0,00	11.675.774,25	2.500.233,26	0,00	9.175.540,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [23971], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.838.750,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.339.796,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.837.589,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.058.309,19	29,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.432.298,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.410.683,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.389.068,46	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	469.857,20	1,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.007.756,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.434.755,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.134.367,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.683.785,77	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23971], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, TINTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE CO-

BERTURA, ALVENARIA E ACABAMENTO, AGREGADOS E GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I.

Fornecedores Registrados e Valores: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA LTDA – ME, CNPJ nº 19.038.204/0001-40 – Valor Total Registrado: R$ 1.083.473,60 (um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

ELOI BAUER MELO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 02.972.891/0002-54 – Valor Total Registrado: R$ 279.704,96 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos);

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.347.124/0001-07 – Valor Total Registrado: R$ 941.871,85 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.687.778/0001-47 – Valor Total Registrado: R$ 811.888,39 (oitocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos);

KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 55.073.244/0001-96 – Valor Total Registrado: R$ 46.826,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais);

CONSTRULED COMÉRCIO E SERVIÇOS EM HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 65.849.053/0001-27 – Valor Total Registrado: R$ 481.410,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos);

A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.542.381/0001-24 – Valor Total Registrado: R$ 603.678,90 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 12 de novembro de 2026 e término em 12 de novembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026- IL Nº 30/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026- IL Nº 30/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: “CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE TERRESTRE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, DOCUMENTOS OFICIAIS, CAIXAS CONTENDO AMOSTRAS DE SANGUE, TESTES DO PEZINHO E O RETORNO DE CAIXAS VAZIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 - Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via E-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 31440030. Porto Alegre do Norte - MT, em 17 de novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 17 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MAURA LOPES DA SILVA ROSSANI	***.761.618-**	9135/00195/2026
MAURA LOPES DA SILVA ROSSANI	***.761.618-**	9135/00196/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

17/11/2026 02/12/2026

PORTARIA N°. 624/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE O SERVIDOR BELMIRO JOSÉ PEIXOTO

PORTARIA N°. 624/2026

De: 17 de novembro de 2026

*"Concede Licença Saúde o servidor **Belmiro José Peixoto** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** ao servidor **Belmiro José Peixoto** inscrito no CPF: 956.***.***.49 e matrícula n° 692 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C", conforme Atestado Médico de 30 (trinta) dias emitido pelo Dr. Gustavo Marcondes Correa CRM-MT 12045.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 13/11/2026 a 27/11/2026 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 28/11/2026 a 12/12/2026 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 170/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 147/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 170/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 147/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Mariane Batista da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 2439**** SSP/MT e CPF nº 054.***.***-37, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, Distrito de Novo Paraná, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 147/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 17/11/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de novembro de 2026.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Mariane B. da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **FRANCISCA F. DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

TERMO DE DISTRATO Nº. 171/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 248/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 171/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 248/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 209****-4 SSP/MT e CPF nº 028.***.***-23, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro Pedro Uliana, na cidade de Novo Horizonte do Norte, MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 248/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato

de Trabalho em 21/11/2026.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de novembro de 2026.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Thainara Taisy de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

KARINA EMILIA SEVERINO **ANDREIA FERNANDES VIEIRA**

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 17 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OSI MILAN CALVO	***.102.609-**	9135 /00044/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

17/11/2026 02/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 327/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 327/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e no inciso II, do art. 53, da Lei Complementar n.º 017/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade dos atos administrativos, em observância à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público efetivo abaixo identificado **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
SEBASTIAO CEZARIO	1.199-1	Tratorista	**180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 14/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 328/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 328/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e no inciso II, do art. 53, da Lei Complementar n.º 017/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade dos atos administrativos, em observância à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública efetiva abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ	13.151-1	Médica Clínica Geral	**12 (doze) dias**, a partir de 03/11/2026
			30 (trinta) dias, a partir de 16/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 329/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 329/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção de servidora do Magistério Público Municipal.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 017/2003, que prevê a possibilidade de remoção de professor, a pedido, de um polo para outro ou para órgão do sistema de ensino, observadas as necessidades dos órgãos de origem e de destino e a existência de vagas;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores deve observar o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada distribuição da força de trabalho, condicionada à existência de vagas e à ordem de prioridade, conforme a sequência dos protocolos dos requerimentos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do referido dispositivo;

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou de impedimento à efetivação da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, a servidora **PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, matrícula n.º 12.456-3, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva, para a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NECA**, localizada no Distrito de Pedro Neca, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício na unidade de ensino para a qual foi removida, no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos dos §§ 4º e 8º do art. 46 da Lei Complementar Municipal n.º 017/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data estabelecida no art. 1º.

Publique-se na próxima edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Ma-

to Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 330/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 330/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a remoção de servidor do Magistério Público Municipal.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 017/2003, que prevê a possibilidade de remoção de professor, a pedido, de um polo para outro ou para órgão do sistema de ensino, observadas as necessidades dos órgãos de origem e de destino e a existência de vagas;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores deve observar o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada distribuição da força de trabalho, condicionada à existência de vagas e à ordem de prioridade, conforme a sequência dos protocolos dos requerimentos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do referido dispositivo;

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou de impedimento à efetivação da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, o servidor **VALMIR NOGUEIRA DO CARMO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, matrícula n.º 676-1, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva, para a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NECA**, localizada no Distrito de Pedro Neca, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º O servidor deverá entrar em exercício na unidade de ensino para a qual foi removido, no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos dos §§ 4º e 8º do art. 46 da Lei Complementar Municipal n.º 017/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data estabelecida no art. 1º.

Publique-se na próxima edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 332/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 332/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidores contratados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contratados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo identificado **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MANOEL RAMOS	12.805	Motorista	**60 (sessenta) dias**, a partir de 09/11/2026

Parágrafo único. O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 331/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 331/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos de concessão de folgas compensatórias, acompanhados das respectivas declarações originais emitidas pela Justiça Eleitoral e protocolados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER folgas compensatórias ao servidor abaixo relacionado, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997 e da Resolução TSE n.º 22.747/2008, conforme os respectivos períodos de usufruto:

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO DE USUFRUTO
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	13.152	19 de novembro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao período de usufruto especificado no art. 1º.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 333/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 333/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 26º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 236/2026, de 12 de agosto de 2026, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 26º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo na Secretaria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 26º Festival de Pesca e Praia à servidora abaixo descrita, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 236/2026, de 12 de agosto de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
NATIELY HONORATO ARAUJO	12.833-3	19 de novembro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao período de usufruto especificado no art. 1º.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SRª. MARTA SALES DE SOUZA.”

O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 275/2005, de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Estrela-MT, c/c Lei Municipal Complementar nº. 164/2026 referente ao último reajsute e Lei Complementar nº. 015/2008 que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras dos servidores píblicos de Porto Estrela-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, a **Srª. MARTA SALES DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 283.355.112-68-68, servidora efetiva, no cargo de **MERENDEIRA,** com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "24", lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, devidamente matriculada sob o n.º 0156, contando com **24 Anos, 08 Meses e 09 Dias** de tempo de contribuição, calculados até dia 01/11/2026, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, com base no tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, nº. 2026.02.00001P**, a partir de **01/11/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais retroativos à 01 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 16 de Novembro de 2026.

Elaine Cristina M. Cardoso Ferreira

Gestora do PREVI-PORTO

Homologo:

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA
PORTARIA Nº 007/2026SEMEPE - COMISSÃO DE ESTUDOS E REESTRUTURAÇÃO DA NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS 2026 E ATRIBUIÇÕES DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

PORTARIA Nº 007/2026SEMEPE

Que dispõe sobre criação da Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2026 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, SILVAIR SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº **0016, de 12 de dezembro de 2025,** que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e Escolas Rurais/Multisseriadas das atividades letivas para o ano de 2026, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2026 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2027:

ü Diretora Escolar: Raeli de Souza Denis

ü Representante da Secretaria Municipal de Educação– Marilda Nogueira de Almeida;

ü Representantes da Subsede do SINTEP de Porto Estrela – Maria Aparecida Miranda e Joyce Corsino da Silva;

ü Representante dos professores – Fátima Alves Campos e Debora Cátia Cayres Corsino;

ü Representante da equipe Pedagógica das Escolas Rurais – Adriana Alves de Oliveira;

ü Representante da equipe Pedagógica da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria e anexo da Educação Infantil – Vilma Aparecida Ferreira dos Santos e Andréia de Aguiar Campos Moretti;

ü Representante controladoria Genivaldo Gomes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 17 de Novembro de 2026.

SILVAIR SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela comissão de contratação de licitação, referente ao processo Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 067/2026**,** o qual possui como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT,** com o resultado em favor das empresas: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, Valor global de R$ 1.600.712,97 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos); CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.355.086/0001-33, Valor global de R$ 134.378,30 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito mil e trinta centavos); HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.850.762/0001-00, Valor global de R$ 153.020,00 (cento e cinquenta e três mil e vinte reais); MAJU COMERCIO DE FERRAMENTA E FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41, Valor global de R$ 865.541,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.566.285/0001-51, Valor global de R$ 195.858,35 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos); MERIDIUS SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.820.230/0001-74, Valor global de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais); PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.687.970/0001-15, Valor global de R$ 11.825,10 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos); PLASMAB MANUFATURA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.960.921/0001-34, Valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.386.933/0001-62, Valor global de R$ 759.350,72 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.540.866/0001-44, Valor global de R$ 97.225,15 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu - MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

CONTRATADAS:

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29

Valor global de R$ 1.600.712,97 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2026

CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.355.086/0001-33

Valor global de R$ 134.378,30 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito mil e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026

HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.850.762/0001-00

Valor global de R$ 153.020,00 (cento e cinquenta e três mil e vinte reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2026

MAJU COMERCIO DE FERRAMENTA E FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41

Valor global de R$ 865.541,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2026

MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.566.285/0001-51

Valor global de R$ 195.858,35 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026

MERIDIUS SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.820.230/0001-74

Valor global de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2026

PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.687.970/0001-15

Valor global de R$ 11.825,10 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2026

PLASMAB MANUFATURA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.960.921/0001-34

Valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2026

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.386.933/0001-62

Valor global de R$ 759.350,72 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2026

NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.540.866/0001-44

Valor global de R$ 97.225,15 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato na modalidade de inexigibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 4121, Servidor Concursado, lotado na Secretaria de Educação, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação**, Nº do Processo de Licitação: 155/2026, nº da Modalidade de Licitação: 031/2026, que tem como objeto a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A EMPRESA ATACADO DAS CESTAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A EMPRESA ATACADO DAS CESTAS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **03.408.911/0001-40**, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Hudson Sol da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.596.739/0001-83**, com sede na Avenida Paulo César Pereira Aranda, 1405, Bairro Jardim Riva , Município de Primavera do Leste, CEP 78.850-000 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**, resolvem celebrar a presente o presente Termo Aditivo de Reequilibrio Econômico Financeiro, em conformidade com o processo administrativo de pedido de reequilíbrio e com amparo legal no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº016/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, visando à recomposição dos preços dos itens abaixo especificados, afetados por álea econômica extraordinária devidamente comprovada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Em decorrência da análise técnica e financeira favorável emitida pelo setor competente deste Município, os preços unitários dos itens da Ata de Registro de Preços passam a vigorar com os seguintes valores reajustados:

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
4	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, KG.	CESTEIRO	KG	4,42	R$10,50
7	AMIDO DE MILHO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÁ PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO, RESISTENTE, TERMO	AMAFIL	KG	6,84	R$8,99

AVENIDA BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS - POXORÉU - MT | CEP 78800-000 | Email: licitacao@poxoreu.mt.gov

	SOLDADO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. PACOTE DE 1 KG.				
8	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 500 G.	MARATÁ	PCT	7,80	10,50
10	FERMENTO QUIMICO- TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, FRASCO 250 G.	APTI	UND	7,75	9,90
11	FERMENTO BIOLOGICO- TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 500 G.	UNIFERM	UND	19,99	20.90
13	MASSA ALIMENTICIA- MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO, PACOTE 500 G.	SAFRA	PCT	2,86	5,90
21	SAL- REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, TIPO 1.	MIL MARES	KG	1,97	3,80
24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE 800 G.	BELMA	UND	6,09	7,99
26	LEITE DE COCO- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FRASCO 200 ML.	BAHIA	UND	3,98	5,90
27	CREME DE LEITE- POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. CAIXA 200 G.	MOCOCA	CAIXA	2,74	3,99
29	AZEITONA EM CONSERVA- VERDE, INTEIRA E COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, SACHE 300 G.	DIZA	UND	10,48	12,65
31	CANELA- EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO	CESTEIRO	UND	3,49	4,90

	AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE 30 G.				
32	COMINHO- CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, PACOTE 100 G.	CESTEIRO	UND	11,57	12,44
35	ERVA DOCE- EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486, DE 20/10/78), PACOTE 500 G.	CESTEIRO	UND	32,90	37,90
36	OREGANO- NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE 100 G.	CESTEIRO	UND	6,84	7,84
39	CANELA EM PÓ – CANELA EM EMBALAGENS COM 10 G. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE.	CESTEIRO	UND	1,99	3,86
41	FEIJAO- CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, FARDO 15 QUILO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES MESES A PARTIR DA ENTREGA ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE.	TIO CHICO	FARDO	56,86	90,99
42	OLEO COMESTIVEL- DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, FRASCO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE	LIZA	UND	7,09	8,50
43	MANTEIGA- COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE COM 500 G.	BRASILAC	UND	21,44	23,44
58	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO. EMBALAGEM 600 G.	LILITH	UND	10,63	12,50
75	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA.	VIVER	UND	4,98	5,98

104	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). EMBALAGEM 5 KG.	FRIGOESTRELA	KG	17,98	25,08
112	PEITO DE FRANGO CONGELADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BELLO ALIMENTOS	KG	11,49	12,99
113	CARNE BOVINA FRALDINHA- EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	FRIGOBOM	KG	38,77	42,00
114	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BELLO ALIMENTOS	KG	8,67	11,99
115	FRANGO SEMI- PROCESSADO- INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	SUPER FRANGO	KG	9,96	13,27
118	LEITE LONGA VIDA- UHT DESNATADO, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA DE 1 LITRO.	VENCEDOR	UND	5,60	5,79
119	LEITE LONGA VIDA- UHT ZERO LACTOSE, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA DE 1 LITRO.	ITALAC	UND	6,50	8,50
123	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400 G.	MERILU	UND	14,65	18,50
125	SALSICHA- HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC	FRIGOESTRELA	KG	7,59	9,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Poxoréu/MT 16 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
Prefeito Municipal

AVENIDA BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS - POXORÉU - MT | CEP 78800-000 | Email: licitacao@poxoreu.mt.gov

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Anna Paula de Oliveira**

Carvalho, matrícula nº **5738**, lotada na **Secretaria de Agricultura**, **João Victor de Morais Pio**, matrícula nº **5046**, lotado na **Secretaria de Obras,** para atuar como **Fiscais do Contrato,** referente ao objeto: **aquisição de postes de eucalipto, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente – SEDAMA e pela Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP,** realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Número do Processo de Licitação: 157/2026

Número da modalidade de licitação: 074/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura dos trabalhos de inventário de bens de consumo em estoque, institui Comissão Especial e estabelece procedimentos de conciliação e levantamento físico.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 74/2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro de 2026 e prevê a entrega dos inventários de materiais de consumo até 20 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os saldos contábeis de Estoques/Almoxarifado com os controles de entradas, saídas e saldos existentes, inclusive nas unidades que mantêm estoque físico descentralizado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente abertos, a partir de 17 de novembro de 2026, os trabalhos de Inventário de Bens de Consumo em Estoque do exercício de 2026, com data-base de 31 de dezembro de 2026, abrangendo:

I – obrigatoriamente, o Inventário Contábil de Estoques, mediante conferência e conciliação dos saldos das contas contábeis do grupo Estoques/Almoxarifado com os relatórios e controles dos sistemas e unidades responsáveis;

II – o Inventário Físico dos itens efetivamente armazenados, abrangendo o Almoxarifado Central, quando existente, e os estoques físicos mantidos nas unidades descentralizadas, segundo o alcance definido pela Administração.

§ 1º No caso dos itens com controle de “estoque virtual”, a Comissão deverá verificar a natureza dos lançamentos e sua correspondência com a efetiva movimentação e existência dos materiais, não presumindo estoque físico onde não haja bens armazenados.

§ 2º O levantamento físico poderá ser organizado por unidade ou classe de material, com delimitação expressa de sua abrangência e registro das parcelas não verificadas; essa delimitação não afasta conferências físicas exigidas por normas aplicáveis.

Art. 2º Ficam dispensados da contagem física de inventário os materiais e produtos adquiridos e registrados nos sistemas administrativos sob a modalidade de “**Consumo Direto**”, desde que tenham sido efetivamente entregues às unidades administrativas requisitantes para utilização em suas atividades, não permanecendo sob controle de almoxarifado ou de estoque físico formalmente constituído.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se aos materiais de consumo ordinário distribuídos diretamente às secretarias e demais unidades administrativas, ainda que sua utilização ocorra de forma gradual, observada a sistemática de controle adotada pelo Município.

§ 2º A classificação dos materiais como “Consumo Direto” não dispensa a conferência dos registros administrativos e contábeis, especialmente quanto à regularidade das entradas, saídas e entregas às unidades requisitantes.

§ 3º Os materiais que permanecerem registrados contabilmente como estoques, bem como aqueles mantidos sob controle físico específico, deverão ser avaliados pela Comissão Especial para fins de inventário e conciliação, independentemente da denominação utilizada no sistema administrativo.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial de Inventário de Estoques 2026, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS – Agente Administrativo/ Sec. de Administração – **Presidente**;

II – JOELMA RODRIGUES ROSA - Coordenador Municipal de Patrimônio e Almoxarifado/Secretaria(Sec.) de Administração – Membro

III – DAYANE CAROLINA DOS SANTOS ROCHA – Asses. De Patrimonio E Almoxarifado Nível Iv/ Sec. de Administração – Membro;

IV – MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO – Assessor Municipal De Compras Nivel Iv/ Sec. de Administração

V - LUCIANA XAVIER ALVES - Professora / Sec. de Educação

VI– MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA – Nutricionista / Sec. de Educação – Membro;

VII – ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO – Agente Administrativo/ Sec. de Agricultura – Membro;

VIII – ALAERCIO MACIEL LIMA DOS SANTOS – Gerente de Esporte e Lazer– Membro.

XI – FRANCIELLE LAYNE ARAUJO BATISTA AMANCIO – Agente Administrativo/ Sec. de Assistência Social – Membro;

X – MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA – Coordenador Municipal De Trânsito/ Sec. de Planejamento – Membro.

XI – JONNY DIAS DOS REIS – Mecânico / Secretaria de Obras – Membro

XII – VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA – Agente Administrativo/ Sec. de Obras

XIII MYLENA BARBOSA TUNES – Agente Administrativo/ Sec. de Saúde – Membro;

XIV– TAISLAINE SOARES DOS ANJOS – Gerente Administrativo e Financeiro/DAE – Membro.

XV– SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE - Agente Administrativo/ Sec. de Fazenda – Membro;

XVI – LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA - Controlador Interno/ Controladoria Municipal - Membro;

Parágrafo único. A Comissão atuará com apoio dos setores de Almoxarifado, Contabilidade, Saúde/Farmácia, Educação/Merenda Escolar, Obras e demais unidades que mantenham materiais armazenados, conforme aplicável.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – obter balancetes e demonstrativos das contas de Estoques/Almoxarifado;

II – conciliar os saldos contábeis e os controles de estoque, identificando divergências, saldos negativos, registros sem suporte, itens sem movimentação e eventuais necessidades de ajustes;

III – promover ou acompanhar a contagem física dos materiais armazenados nas unidades abrangidas, com identificação de quantidade, localização, estado de conservação e, quando pertinente, validade e lote;

IV – confrontar as quantidades levantadas com os controles existentes, documentando diferenças, perdas, vencimentos, obsolescência e outras ocorrências;

V – solicitar aos responsáveis pelas unidades justificativas e documentos sobre entradas, saídas, transferências e ajustes, encaminhando propostas fundamentadas de regularização aos setores competentes;

VI – elaborar relatório conclusivo com os saldos conciliados, estoques efetivamente conferidos, divergências, limitações e plano de ação para pendências não solucionadas.

Art. 5º Os responsáveis pelos almoxarifados físicos, farmácias e demais unidades detentoras de estoque físico deverão disponibilizar à Comissão os controles, documentos e acesso aos materiais, bem como acompanhar ou indicar servidor para acompanhar as contagens.

Parágrafo único. As movimentações de materiais durante as contagens deverão ser documentadas, de modo a preservar a rastreabilidade e evitar duplicidade ou omissão de registros.

Art. 6º O Setor de Contabilidade, em conjunto com os responsáveis pelos controles de estoque, avaliará os ajustes de competência de 2026, com base em documentação idônea, e acompanhará a conciliação dos saldos finais.

Parágrafo único. A área responsável pela geração e transmissão das informações ao APLIC/TCE-MT deverá ser cientificada dos ajustes que possam repercutir nas informações de estoques e almoxarifados encaminhadas ao Tribunal, observados os leiautes e procedimentos aplicáveis.

Art. 7º O relatório conclusivo, com posição de 31 de dezembro de 2026, deverá ser encaminhado à Contabilidade Municipal até 20 de janeiro de 2027, acompanhado das planilhas de conferência, conciliações, justificativas e providências pendentes.

Parágrafo único. As divergências não sanadas deverão ser formalmente identificadas, com responsáveis e prazos de regularização, sem prejuízo dos ajustes de encerramento tecnicamente cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Poxoréu – MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito(a) Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 987, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura dos trabalhos de Inventário Patrimonial do exercício financeiro de 2026, institui a Comissão Especial responsável por sua execução, estabelece os tipos de Inventário, procedimentos e prazos e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 74/2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, especialmente seus arts. 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os registros patrimoniais e contábeis, identificar pendências e promover a adequada evidenciação dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente determinada a abertura dos trabalhos de Inventário Patrimonial do exercício financeiro de 2026, com início em 17 de novembro de 2026, abrangendo obrigatoriamente o Inventário Contábil-Patrimonial e o Inventário Físico Parcial, em consonância com o Decreto Municipal nº 74/2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º Os trabalhos compreenderão a conferência e conciliação dos registros patrimoniais e contábeis, a identificação de divergências, a avaliação dos saldos da conta “Obras em Andamento” e, quando aplicável, o levantamento físico dos bens selecionados, inclusive Bens de Infraestrutura.

§ 2º O Inventário terá como data-base 31 de dezembro de 2026, devendo seus trabalhos e relatórios conclusivos serem finalizados e encaminhados ao Setor de Contabilidade até 20 de janeiro de 2027, observados os procedimentos e responsabilidades estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Instituir a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de 2026, responsável pelo levantamento, conferência e conciliação das informações patrimoniais da Administração Municipal, com data-base de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Constitui procedimento mínimo obrigatório, para fins deste ato, o Inventário Contábil-Patrimonial, mediante confronto documentado entre os saldos do Sistema de Patrimônio e os registros da Contabilidade.

§ 2º Não sendo possível o Inventário Anual Geral, deverá ser priorizado o Inventário Físico Parcial, abrangendo as classes ou categorias de bens definidas pela Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio. Se inviável sua execução, a Administração deverá justificar a limitação e estabelecer metas e providências no Plano de Implementação do PIPCP, observadas as obrigações legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – JOELMA RODRIGUES ROSA - Coordenador Municipal de Patrimônio e Almoxarifado/Secretaria(Sec.) de Administração – **Presidente**;

II – DAYANE CAROLINA DOS SANTOS ROCHA – Asses. De Patrimonio E Almoxarifado Nível Iv/ Sec. de Administração – Membro;

III – WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS – Agente Administrativo/ Sec. de Administração – Membro;

IV – DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES – Coord. De Alimentação/ Sec. de Educação – Membro;

V – ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO – Agente Administrativo/ Sec. de Agricultura – Membro;

VI – LAIS GRASIELA PEREIRA FONSECA – Coordenador Municipal De Turismo/ Sec. de Cultura – Membro.

VII – FRANCIELLE LAYNE ARAUJO BATISTA AMANCIO – Agente Administrativo/ Sec. de Assistência Social – Membro;

VIII – MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA – Coordenador Municipal De Trânsito/ Sec. de Planejamento – Membro.

IX – CLEIDE NALVA DA SILVA – Coordenador Municipal De Trânsito/ Secretaria de Obras – Membro

X– MYLENA BARBOSA TUNES – Agente Administrativo/ Sec. de Saúde – Membro;

XI – TAISLAINE SOARES DOS ANJOS – Gerente Administrativo e Financeiro/DAE – Membro.

XII – SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE - Agente Administrativo/ Sec. de Fazenda – Membro;

XIII – LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS - Contadora / Sec. de Fazenda - Membro;

XIV - CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO - Coordenadora de Frotas / Sec. de Administração - Membro;

XV - LUCIANA XAVIER ALVES - Professora / Sec. de Educação - Membro;

XVI - KEYLA DELMON DE SOUZA - Engenheira Civil / Sec. de Planejamento - Membro;

XVII – LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA - Controlador Interno/ Controladoria Municipal Membro;

Parágrafo único. Os trabalhos contarão com o apoio da Secretaria de Administração, do Departamento de Patrimônio e dos setores de Obras e Engenharia, sob coordenação técnica da Contadoria Municipal quanto às conciliações e aos registros contábeis (Inventário Contábil-Patrimonial), sem prejuízo das competências da Comissão e dos demais setores.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I – obter os relatórios do Sistema de Patrimônio e os balancetes contábeis, conferir saldos por classe de bens e documentar divergências;

II – identificar bens sem cadastro, registros duplicados, inconsistências de valores, localização ou responsabilidade e encaminhar propostas de regularização aos setores competentes;

III – no Inventário Físico Parcial, observar as classes e categorias de bens definidas pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio, realizar as conferências in loco, registrar identificação, estado de conservação e responsáveis pela guarda e formalizar eventuais limitações;

IV – avaliar a inclusão, no levantamento físico parcial, do início da identificação e cadastramento de bens de infraestrutura, como ruas, avenidas e praças, com apoio de Obras e Engenharia e observância dos critérios de reconhecimento e mensuração;

V – apoiar a Contadoria Municipal e os Departamentos de Patrimônio e Engenharia na análise e revisão da conta contábil patrimonial “Obras em Andamento”, identificando obras em execução, paralisadas, concluídas e entregues, inclusive reformas e ampliações;

VI – subsidiar, mediante documentação técnica, a transferência dos custos das obras concluídas e disponíveis para uso às contas patrimoniais definitivas; nas reformas e ampliações concluídas, avaliar a incorporação dos custos capitalizáveis ao bem existente e eventual reavaliação, quando cabível conforme as normas contábeis;

VII – identificar as etapas pendentes de implementação do PIPCP do Imobilizado e elaborar plano de ação com providências, responsáveis, metas e prazos para continuidade em 2027;

VIII – elaborar relatório conclusivo com saldos conciliados, bens e classes efetivamente inventariados, divergências, medidas adotadas, limitações dos levantamentos físicos e plano de ação das pendências, encaminhando-o à Contadoria Municipal;

Art. 5º Os dirigentes das unidades administrativas deverão fornecer documentos, relatórios e acesso aos bens abrangidos pelos trabalhos, indicando servidores para acompanhamento dos levantamentos físicos, quando realizados.

Parágrafo único. A movimentação de bens durante levantamentos físicos deverá ser comunicada ao Setor de Patrimônio e registrada de modo a preservar a rastreabilidade dos trabalhos, sem impedir movimentações essenciais devidamente justificadas.

Art. 6º O Setor ou a Área responsável pela geração, conferência e transmissão das informações patrimoniais ao **Sistema APLIC/ TCE-MT** deverá acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Inventário, em articulação com os setores de Patrimônio e Contabilidade, visando assegurar a consistência das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Toda movimentação, incorporação, baixa, transferência, reclassificação ou ajuste de valores patrimoniais decorrente dos trabalhos de inventário deverá ser comunicada ao responsável pela carga de Patrimônio do APLIC, para avaliação dos respectivos reflexos nas informações transmitidas ao TCE-MT.

§ 2º Os setores de Patrimônio, Contabilidade e APLIC deverão promover, conjuntamente, a conferência e a compatibilização dos registros patrimoniais, contábeis e das informações destinadas ao Tribunal de Contas, observando os leiautes, procedimentos e prazos aplicáveis.

§ 3º Eventuais divergências identificadas entre os registros internos e as informações já encaminhadas ao APLIC deverão ser avaliadas pelos setores responsáveis, com adoção das providências de correção ou retificação cabíveis, observadas as regras estabelecidas pelo TCE-MT.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão terão início em 17 de novembro de 2026, observando-se os seguintes prazos:

I – até 18 de dezembro de 2026, subsidiar a Contadoria Municipal, em conjunto com Patrimônio, Engenharia e Obras, na conclusão do levantamento preliminar e conciliação da conta “Obras em Andamento”, visando aos ajustes patrimoniais pertinentes ao exercício;

II – até 20 de janeiro de 2027, entregar à Contadoria Municipal o relatório conclusivo do inventário e da conciliação patrimonial, incluindo bens móveis, imóveis e de infraestrutura abrangidos, com divergências, limitações e plano de ação referente ao PIPCP do

Imobilizado.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis referentes a 2026 deverão observar a competência, a documentação disponível e os procedimentos de encerramento, não se presumindo que o prazo de entrega do relatório autorize postergar registros devidos.

Art. 8º Os documentos produzidos pela Comissão ficarão sob guarda do Setor de Patrimônio, com cópia ou acesso assegurado à Contabilidade e ao Controle Interno, para fins de conferência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Poxoréu/MT – MT, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito(a) Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), SENDO O ITEM 1 FORNECIDO A GRANEL, MEDIANTE ABASTECIMENTO EM PONTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E OS ITENS 2 E 3 MEDIANTE ENTREGA DE EMBALAGENS FECHADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 10 de novembro de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, no valor global de R$ 199.868,10

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de novembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO COFFEE BREAK, COQUETÉIS E/OU REFEIÇÕES PRONTAS, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE APOIO, A SEREM PRESTADOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 12 de novembro de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

52.968.060 HELENICE PEREIRA DA MATA BUENO, inscrita no CNPJ: 52.968.060/0001-04, no valor global de R$ 54.500,00

A2 CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.117.215/0001-16, no valor global de R$ 282.866,67

31.954.193 PATRICIA DE LARA FERREIRA , inscrita no CNPJ: 31.954.193/0001-43, no valor global de R$ 278.465,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de novembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1103/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Credenciamento nº 16/2026, Processo Administrativo n. 108/2026."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **WALTEIR ANTONIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.882.891-** como Fiscal do Credenciamento nº 16/2026, Processo Administrativo n°108/2026, e como fiscal suplente o servidor LEANDRO TOMAZI, inscrito no CPF sob o nº ***.370.259-**.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto credenciamento para prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe completa por partida, destinados à realização de competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1104/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS I.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia a partir de 01 de novembro de 2026, o Sr. Tiago Luiz Rodrigues, inscrito no CPF sob n° ***.172.***-14, no cargo de Encarregado de Serviços I do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1105/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA ADMINISTRADOR DISTRITAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera a partir de 12 de novembro de 2026, o Sr. Adilson Alves Mendonça, inscrito no CPF sob n° ***.650.***-91, do cargo de Administrador Distrital do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12(doze) de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1068/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2026 a 23(vinte e três) de outubro de 2026, a servidora WESDRA CAETANO DA COSTA, nomeada pelo Decreto n° 1.125/2012 de 16 de Maio de 2012, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 14(quatorze) de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 (CINCO) DE NOVEMBRO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1066/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de outubro de 2026 a 22(vinte e dois) de outubro de 2026, a servidora ROSINEI FERREIRA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 2.862/2024, de 02 de Dezembro 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13(treze) de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 (CINCO) DE NOVEMBRO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 340/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR CESAR FARIAS NUNES

PORTARIA RH N° 340/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CESAR FARIAS NUNES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor CESAR FARIAS NUNES**,** cargo de CHEFE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

· 02/01/2025 a 01/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/11/2026 à 07/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 341/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS

PORTARIA RH N° 341/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-

AS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS**,** cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/04/2025 a 10/04/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/11/2026 à 30/11/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 342/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA RH N° 342/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ADRIANA FERREIRA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora ADRIANA FERREIRA DA SILVA**,** cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 30/11/2026 à 29/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 343/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA GLEICIANE FERNANDES BISPO

PORTARIA RH N° 343/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **GLEICIANE FERNANDES BISPO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora GLEICIANE FERNANDES BISPO**,** cargo de DIRETOR DE HOSPITAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/01/2025 a 01/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/11/2026 à 30/11/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 344/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA

PORTARIA RH N° 344/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**,** cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 11/01/2024 a 11/01/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 03/11/2026 à 17/11/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 345/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA RH N° 345/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**,** cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 03/09/2025 a 02/09/2026, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/12/2026 à 30/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 346/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA HELISIANA OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA RH N° 346/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **HELISIANA OLIVEIRA VIEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora HELISIANA OLIVEIRA VIEIRA**,** cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 02/06/2025 a 01/06/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 08/12/2026 à 22/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 347/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA REGILANE VIEIRA RODRIGUES

PORTARIA RH N° 347/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **REGILANE VIEIRA RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora REGILANE VIEIRA RODRIGUES**,** cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/09/2025 a 31/08/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 07/12/2026 à 21/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 348/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA

PORTARIA RH N° 348/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA**,** cargo de FONOAUDIOLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/02/2025 a 31/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 14/12/2026 à 28/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 349/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 349/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**,** cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 10/04/2024 a 09/04/2025, compreendendo os (30) dias de gozo

de 16/12/2026 à 14/01/2027.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 350/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR RODRIGO ARAUJO SILVA

PORTARIA RH N° 350/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **RODRIGO ARAUJO SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor RODRIGO ARAUJO SILVA**,** cargo de ODONTOLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 30/07/2025 a 29/07/2026, compreendendo os (30) dias de gozo de 23/11/2026 à 07/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 351/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA

PORTARIA RH N° 351/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**,** cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 26/02/2024 a 25/02/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 17/12/2026 à 31/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 352/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR VALDENEZIO XAVIER DA SILVA

PORTARIA RH N° 352/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor VALDENEZIO XAVIER DA SILVA**,** cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

· 11/12/2024 a 10/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 23/11/2026 à 07/12/2026.

· (15) dias de abono pecuniário referente ao período 11/02/2025 a 10/02/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 353/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA CAMILA RODRIGUES NOEDEL

PORTARIA RH N° 353/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora CAMILA RODRIGUES NOEDEL**,** cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 10/06/2025 a 09/06/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 18/01/2027 à 01/02/2027.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 354/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PORTARIA RH N° 354/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS**,** cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

· 16/01/2025 a 15/01/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 11/01/2027 à 25/01/2027.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 355/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA LUCILENE DE SOUSA MENDES

PORTARIA RH N° 355/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **LUCILENE DE SOUSA MENDES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora LUCILENE DE SOUSA MENDES**,** cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, referente ao período aquisitivo:

· 01/07/2021 a 30/06/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/12/2026 à 15/12/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 356/2026 NOVEMBRO DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA

PORTARIA RH N° 356/2026

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **JOSE CARLOS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal e Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Nível do Servidor Publica Municipal **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula n° 147 cargo MOTORISTA CAT. C,D ,E, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
JOSE CARLOS DE SOUZA	01/10/21993	MOTORISTA CAT. C,D ,E	A-11	A-12

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de novembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

RREO 5º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.267.556,19	129.016.596,32	16.164.621,50	12,53	95.084.196,37	73,70	33.932.399,95
RECEITAS CORRENTES	87.606.655,08	106.168.209,51	16.164.621,50	15,23	83.559.438,56	78,70	22.608.770,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.845.636,78	16.122.643,31	1.272.359,77	7,89	10.183.984,13	63,17	5.938.659,18
Impostos	14.112.828,02	14.389.834,55	1.246.794,72	8,66	9.877.782,51	68,64	4.512.052,04
Taxas	1.057.809,16	1.057.809,16	25.565,05	2,42	306.201,62	28,95	751.607,54
Contribuição de Melhoria	674.999,60	674.999,60			0,00		674.999,60
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	498.438,25	557.321,74	440.423,29	79,02	1.716.723,59	308,03	-1.159.401,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	498.438,25	557.321,74	440.423,29	79,02	1.716.723,59	308,03	-1.159.401,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	559.174,29	559.174,29	205.906,27	36,82	1.139.165,25	203,72	-579.990,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	559.174,29	559.174,29	205.906,27	36,82	1.139.165,25	203,72	-579.990,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.966.628,96	87.120.990,20	13.880.829,47	15,93	68.143.457,82	78,22	18.977.532,38
Transferências da União e de suas Entidades	33.493.965,91	38.420.627,59	5.073.945,39	13,21	25.835.828,59	67,24	12.584.799,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.288.155,04	32.726.976,88	5.605.112,73	17,13	29.043.064,48	88,74	3.683.912,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00			0,00		640.000,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.544.508,01	15.333.385,73	3.201.771,35	20,88	13.264.564,75	86,51	2.068.820,98
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	736.776,80	1.808.079,97	365.102,70	20,19	2.376.107,77	131,42	-568.027,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.379,47	211.379,47	192.918,54	91,27	448.947,08	212,39	-237.567,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	525.397,33	1.596.700,50	172.184,16	10,78	1.927.160,69	120,70	-330.460,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.901,11	22.848.386,81		0,00	11.524.757,81	50,44	11.323.629,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.901,11	22.848.386,81		0,00	11.524.757,81	50,44	11.323.629,00
Transferências da União e de suas Entidades	441.495,93	5.155.718,59		0,00	1.008.126,29	19,55	4.147.592,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.219.405,18	17.692.668,22		0,00	10.516.631,52	59,44	7.176.036,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.267.556,19	129.016.596,32	16.164.621,50	12,53	95.084.196,37	73,70	33.932.399,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.267.556,19	129.016.596,32	16.164.621,50	12,53	95.084.196,37	73,70	33.932.399,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.267.556,19	129.016.596,32	16.164.621,50	12,53	95.084.196,37	73,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.029.450,00			9.813.790,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		2.029.450,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					9.813.790,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.055.049,66	128.294.235,96	24.369.969,88	82.682.920,54	45.611.315,42	17.712.657,25	69.730.860,65	58.563.375,31	68.365.630,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.591.793,19	95.058.221,77	12.380.580,85	65.583.775,70	29.474.446,07	13.457.198,48	62.878.799,77	32.179.422,00	62.366.090,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.218.077,83	40.093.788,41	6.805.818,17	33.964.170,57	6.129.617,84	6.805.818,17	33.964.168,57	6.129.619,84	33.875.920,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.373.715,36	54.964.433,36	5.574.762,68	31.619.605,13	23.344.828,23	6.651.380,31	28.914.631,20	26.049.802,16	28.490.170,85	
DESPESAS DE CAPITAL	17.372.464,91	31.145.222,63	11.989.389,03	17.099.144,84	14.046.077,79	4.255.458,77	6.852.060,88	24.293.161,75	5.999.539,74	
INVESTIMENTOS	15.983.464,91	30.058.973,60	11.930.747,93	16.439.696,90	13.619.276,70	4.101.957,96	6.265.121,88	23.793.851,72	5.412.600,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.389.000,00	1.086.249,03	58.641,10	659.447,94	426.801,09	153.500,81	586.939,00	499.310,03	586.939,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.791,56	2.090.791,56			2.090.791,56			2.090.791,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	5.748.354,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.222.956,19	134.785.786,99	25.446.412,99	88.431.274,96	46.354.512,03	18.789.100,36	75.479.215,07	59.306.571,92	74.113.985,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.222.956,19	134.785.786,99	25.446.412,99	88.431.274,96	46.354.512,03	18.789.100,36	75.479.215,07	59.306.571,92	74.113.985,13	
SUPERÁVIT (XIII)							19.604.981,30			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.222.956,19	134.785.786,99	25.446.412,99	88.431.274,96		18.789.100,36	95.084.196,37		74.113.985,13	
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	5.748.354,42	
DESPESAS CORRENTES	6.167.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	5.748.354,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.117.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	743.196,61	5.748.354,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.055.049,66	128.294.235,96	24.369.969,88	82.682.920,54	93,50	45.611.315,42	17.712.657,25	69.730.860,65	92,38	58.563.375,31	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.125.441,95	16.014.861,13	934.437,45	10.239.373,14	11,58	5.775.487,99	1.846.616,16	9.836.805,39	13,03	6.178.055,74	
Planejamento e Orçamento		65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.974.722,45	10.469.499,82	425.089,72	7.271.881,40	8,22	3.197.618,42	1.194.461,13	6.953.205,27	9,21	3.516.294,55	
Administração Financeira	1.958.755,48	2.309.120,45	329.589,24	1.951.367,76	2,21	357.752,69	451.826,17	1.887.727,53	2,50	421.392,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.161.964,02	3.141.240,86	179.758,49	1.016.123,98	1,15	2.125.116,88	200.328,86	995.872,59	1,32	2.145.368,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.269.180,13	4.095.946,14	833.234,12	2.672.874,34	3,02	1.423.071,80	931.110,93	2.071.336,17	2,74	2.024.609,97	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.499,00	274.499,00	36.312,32	192.954,83	0,22	81.544,17	46.312,32	192.954,83	0,26	81.544,17	
Assistência Comunitária	1.873.291,13	3.056.067,14	795.294,03	1.789.249,03	2,02	1.266.818,11	243.270,84	1.188.417,01	1,57	1.867.650,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	106.390,00	750.380,00	1.627,77	690.670,48	0,78	59.709,52	641.527,77	689.964,33	0,91	60.415,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.284.364,90	38.436.306,97	13.914.568,15	29.687.396,13	33,57	8.750.910,84	6.086.316,90	20.919.539,04	27,72	17.516.767,93	
Atenção Básica	10.280.064,45	13.840.052,21	2.276.957,18	11.236.231,92	12,71	2.603.820,29	2.255.154,54	11.068.568,45	14,66	2.771.483,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.569.118,45	22.950.586,72	11.442.892,81	17.423.143,26	19,70	5.527.443,46	3.637.522,96	8.832.616,36	11,70	14.117.970,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	369.000,00	155.000,00	4.806,80	44.994,80	0,05	110.005,20	3.728,04	35.328,08	0,05	119.671,92	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.066.182,00	1.492.668,04	189.911,36	983.026,15	1,11	509.641,89	189.911,36	983.026,15	1,30	509.641,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.913.818,94	31.801.887,35	4.148.465,15	22.094.678,01	24,99	9.707.209,34	4.484.298,69	21.335.208,90	28,27	10.466.678,45	
Ensino Fundamental	15.045.760,25	21.700.969,51	2.528.837,00	14.383.241,91	16,26	7.317.727,60	2.894.095,95	13.850.275,41	18,35	7.850.694,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	636.199,21	456.542,51	66.972,63	339.653,19	0,38	116.889,32	67.462,14	338.982,74	0,45	117.559,77	
Educação Infantil	4.900.023,27	9.273.222,24	1.462.550,87	7.201.884,52	8,14	2.071.337,72	1.428.383,95	6.977.243,86	9,24	2.295.978,38	
Educação de Jovens e Adultos		101.229,83	22.420,29	54.902,61	0,06	46.327,22	22.420,29	54.902,61	0,07	46.327,22	
Educação Especial		170.133,96	63.670,12	100.475,42	0,11	69.658,54	63.670,12	100.475,42	0,13	69.658,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	331.836,21	99.789,30	4.014,24	14.520,36	0,02	85.268,94	8.266,24	13.328,86	0,02	86.460,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.216.964,02	2.621.374,72	58.871,86	759.508,73	0,86	1.861.865,99	57.518,46	740.761,42	0,98	1.880.613,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.216.964,02	2.621.374,72	58.871,86	759.508,73	0,86	1.861.865,99	57.518,46	740.761,42	0,98	1.880.613,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.931.497,48	6.184.372,01	1.049.619,41	5.247.904,79	5,93	936.467,22	1.501.894,49	4.760.662,17	6,31	1.423.709,84	
Infra-Estrutura Urbana	2.285.075,48	532.673,24	183.843,35	216.843,35	0,25	315.829,89	183.843,35	216.843,35	0,29	315.829,89	
Serviços Urbanos	2.646.422,00	5.651.698,77	865.776,06	5.031.061,44	5,69	620.637,33	1.318.051,14	4.543.818,82	6,02	1.107.879,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação		3.195.209,44	1.212.348,97	1.319.831,67	1,49	1.875.377,77	227.287,39	334.770,09	0,44	2.860.439,35	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		3.195.209,44	1.212.348,97	1.319.831,67	1,49	1.875.377,77	227.287,39	334.770,09	0,44	2.860.439,35	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	836.441,36	1.142.447,40	298.023,34	1.007.214,82	1,14	135.232,58	196.971,92	838.735,12	1,11	303.712,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	836.441,36	1.142.447,40	298.023,34	1.007.214,82	1,14	135.232,58	196.971,92	838.735,12	1,11	303.712,28	
Gestão Ambiental	1.704.665,44	2.257.095,15	-33.063,43	1.081.404,31	1,22	1.175.690,84	201.805,76	1.038.311,88	1,38	1.218.783,27	
Preservação e Conservação Ambiental	1.592.477,08	2.152.738,64	-33.063,43	1.080.804,31	1,22	1.071.934,33	201.805,76	1.037.711,88	1,37	1.115.026,76	
Controle Ambiental	58.188,36	50.356,51		600,00	0,00	49.756,51		600,00	0,00	49.756,51	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.259.526,18	1.431.537,04	103.040,82	814.287,99	0,92	617.249,05	245.604,46	803.118,28	1,06	628.418,76	
Abastecimento	80.000,00	150.000,00	0,00	131.300,00	0,15	18.700,00	131.300,00	131.300,00	0,17	18.700,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	88.347,60				88.347,60				88.347,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	807.149,47	950.812,73	103.040,82	682.817,99	0,77	267.994,74	114.304,46	671.648,28	0,89	279.164,45	
FU20 - Demais Subfunções	242.376,71	242.376,71	0,00	170,00	0,00	242.206,71	0,00	170,00	0,00	242.206,71	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	295.000,00	45.000,00		4.543,16	0,01	40.456,84		4.543,16	0,01	40.456,84	
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	275.000,00	25.000,00		4.543,16	0,01	20.456,84		4.543,16	0,01	20.456,84	
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.626.357,70	16.628.843,37	1.687.482,64	6.511.435,23	7,36	10.117.408,14	1.697.828,99	5.900.268,19	7,82	10.728.575,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.295.393,67	9.411.945,42	944.203,73	4.576.784,18	5,18	4.835.161,24	742.998,37	4.235.274,32	5,61	5.176.671,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.330.964,03	7.216.897,95	743.278,91	1.934.651,05	2,19	5.282.246,90	954.830,62	1.664.993,87	2,21	5.551.904,08	
Desporto e Lazer	1.112.000,00	1.260.314,65	104.300,30	583.020,28	0,66	677.294,37	81.902,29	559.861,84	0,74	700.452,81	
Desporto de Rendimento	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Desporto Comunitário	1.002.000,00	1.150.314,65	104.300,30	583.020,28	0,66	567.294,37	81.902,29	559.861,84	0,74	590.452,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.389.000,00	1.086.249,03	58.641,10	659.447,94	0,75	426.801,09	153.500,81	586.939,00	0,78	499.310,03	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.389.000,00	1.086.249,03	58.641,10	659.447,94	0,75	426.801,09	153.500,81	586.939,00	0,78	499.310,03	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.090.791,56	2.090.791,56				2.090.791,56				2.090.791,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	6,50	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	7,62	743.196,61	
TOTAL (III) = (I + II)	90.222.956,19	134.785.786,99	25.446.412,99	88.431.274,96	100,00	46.354.512,03	18.789.100,36	75.479.215,07	100,00	59.306.571,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	6.491.551,03	1.076.443,11	5.748.354,42	6,50	743.196,61	1.076.443,11	5.748.354,42	7,62	743.196,61	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.001.286,82	1.342.431,43	217.470,89	1.097.361,15	1,24	245.070,28	217.470,89	1.097.361,15	1,45	245.070,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	797.000,00	1.005.491,29	151.736,97	787.968,70	0,89	217.522,59	151.736,97	787.968,70	1,04	217.522,59	
Administração Financeira	182.286,82	314.940,14	63.585,38	298.796,65	0,34	16.143,49	63.585,38	298.796,65	0,40	16.143,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.148,54	10.595,80	0,01	11.404,20	2.148,54	10.595,80	0,01	11.404,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.941,75	158.463,04	15.065,82	119.903,36	0,14	38.559,68	15.065,82	119.903,36	0,16	38.559,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	79.941,75	158.463,04	15.065,82	119.903,36	0,14	38.559,68	15.065,82	119.903,36	0,16	38.559,68	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.888.393,22	1.929.975,20	317.541,41	1.810.930,36	2,05	119.044,84	317.541,41	1.810.930,36	2,40	119.044,84	
Atenção Básica	1.594.604,22	1.470.817,35	251.431,09	1.405.711,90	1,59	65.105,45	251.431,09	1.405.711,90	1,86	65.105,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.842,00	199.462,62	22.817,90	177.675,23	0,20	21.787,39	22.817,90	177.675,23	0,24	21.787,39	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	236.947,00	259.695,23	43.292,42	227.543,23	0,26	32.152,00	43.292,42	227.543,23	0,30	32.152,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.315,37	2.405.600,90	445.163,71	2.261.286,11	2,56	144.314,79	445.163,71	2.261.286,11	3,00	144.314,79	
Ensino Fundamental	2.030.163,22	1.283.223,86	210.853,32	1.183.223,86	1,34	100.000,00	210.853,32	1.183.223,86	1,57	100.000,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.184,05	43.645,41				43.645,41				43.645,41	
Educação Infantil	509.984,05	1.070.637,17	231.560,83	1.069.990,95	1,21	646,22	231.560,83	1.069.990,95	1,42	646,22	
Educação de Jovens e Adultos		0,00									
Educação Especial		8.094,46	2.749,56	8.071,30	0,01	23,16	2.749,56	8.071,30	0,01	23,16	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	67.984,05										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	2.791,96	26.646,51	0,03	3.353,49	2.791,96	26.646,51	0,04	3.353,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	2.791,96	26.646,51	0,03	3.353,49	2.791,96	26.646,51	0,04	3.353,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	26.520,00	26.520,00	4.003,20	22.095,35	0,02	4.424,65	4.003,20	22.095,35	0,03	4.424,65	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	26.520,00	26.520,00	4.003,20	22.095,35	0,02	4.424,65	4.003,20	22.095,35	0,03	4.424,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	44.520,00	41.411,59	7.756,50	29.289,06	0,03	12.122,53	7.756,50	29.289,06	0,04	12.122,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	44.520,00	41.411,59	7.756,50	29.289,06	0,03	12.122,53	7.756,50	29.289,06	0,04	12.122,53	
Gestão Ambiental	13.486,94	31.738,52	3.467,53	30.251,58	0,03	1.486,94	3.467,53	30.251,58	0,04	1.486,94	
Preservação e Conservação Ambiental	13.486,94	31.738,52	3.467,53	30.251,58	0,03	1.486,94	3.467,53	30.251,58	0,04	1.486,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 17/11/2026 12:27:22

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	174.058,06	26.830,60	147.227,46	0,17	26.830,60	26.830,60	147.227,46	0,20	26.830,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	174.058,06	26.830,60	147.227,46	0,17	26.830,60	26.830,60	147.227,46	0,20	26.830,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	301.877,38	331.352,29	32.985,23	189.690,03	0,21	141.662,26	32.985,23	189.690,03	0,25	141.662,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	301.877,38	331.352,29	32.985,23	189.690,03	0,21	141.662,26	32.985,23	189.690,03	0,25	141.662,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.366,26	13.673,45	0,02	6.326,55	3.366,26	13.673,45	0,02	6.326,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.366,26	13.673,45	0,02	6.326,55	3.366,26	13.673,45	0,02	6.326,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00										
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00										
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2026.11.17 12:28:48 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 346/2026

Portaria nº 346/GP/26 Em, 17 de novembro de 2026.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 02/02/2026.

A partir de 09/12/2026 sendo 10 dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

ESPÉCIE: Retificação da publicação do Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2025.

PARTES: Município de Rio Branco/MT (CNPJ nº 15.023.997/0001-72) e Associação de Gestão e Programas – AGAP (CNPJ nº 17.363.705/0001-76).

ONDE SE LÊ:

"Segundo Termo Aditivo de Prazo sem Impacto Financeiro".

Prazo de vigência até 16 de janeiro de 2027.

LEIA-SE:

Título/Objeto: Termo Aditivo de Prazo e Execução Financeira Mensal ao Termo de Parceria nº 001/2025.

Vigência: Prorrogação por 1 (um) ano, com período de 16/11/2026 a 16/11/2027, facultada a renovação por igual período de mais 1 (um) ano.

Execução Financeira: Previsão expressa de que os recursos orçamentários serão empenhados mensalmente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Rio Branco/MT, 17 de novembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

LICITAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.958.000,00	82.648.091,61	10.232.813,72	12,38	50.741.038,40	61,39	31.907.053,21
RECEITAS CORRENTES	57.331.404,00	58.210.345,61	10.232.813,72	17,58	48.117.133,40	82,66	10.093.212,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.272.770,00	4.426.858,73	967.099,25	21,85	3.957.000,11	89,39	469.858,62
Impostos	4.186.520,00	4.340.608,73	956.402,03	22,03	3.879.299,45	89,37	461.309,28
Taxas	86.250,00	86.250,00	10.697,22	12,40	77.700,66	90,09	8.549,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.500,00	2.757.500,00	176.016,90	6,38	1.119.829,92	40,61	1.637.670,08
Contribuições Sociais	2.125.000,00	2.125.000,00	85.494,22	4,02	666.836,19	31,38	1.458.163,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.500,00	632.500,00	90.522,68	14,31	452.993,73	71,62	179.506,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.859.250,00	1.859.250,00	276.879,65	14,89	2.057.039,01	110,64	-197.789,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.859.250,00	1.859.250,00	276.879,65	14,89	2.057.039,01	110,64	-197.789,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	895.000,00	895.000,00	91.467,75	10,22	476.246,28	53,21	418.753,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	730,00	1,62	44.270,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	91.467,75	10,76	475.516,28	55,94	374.483,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.490.884,00	48.215.736,88	8.278.685,71	17,17	39.367.455,22	81,65	8.848.281,66
Transferências da União e de suas Entidades	21.540.951,00	21.763.451,00	3.312.570,16	15,22	15.885.498,64	72,99	5.877.952,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.198.433,00	18.598.433,00	3.503.218,16	18,84	16.741.674,39	90,02	1.856.758,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	380.050,00	482.402,88	141.844,61	29,40	404.615,46	83,88	77.787,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.371.450,00	7.371.450,00	1.321.052,78	17,92	6.335.666,73	85,95	1.035.783,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	56.000,00	442.664,46	790,47	1.139.562,86	2.034,93	-1.083.562,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	387.860,87	0,00	847.562,57	0,00	-847.562,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	45.211,64	188,38	155.374,89	647,40	-131.374,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	9.591,95	29,97	136.625,40	426,95	-104.625,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	23.626.596,00	24.437.746,00	0,00	0,00	2.623.905,00	10,74	21.813.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	925.303,00	464,98	-726.303,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	925.303,00	616,87	-775.303,00
Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.427.596,00	24.238.746,00	0,00	0,00	1.698.602,00	7,01	22.540.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.003.596,00	8.814.746,00	0,00	0,00	811.150,00	9,20	8.003.596,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.424.000,00	15.424.000,00	0,00	0,00	887.452,00	5,75	14.536.548,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	277.295,15	9,76	2.228.234,41	78,40	613.765,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.800.000,00	85.490.091,61	10.510.108,87	12,29	52.969.272,81	61,96	32.520.818,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.800.000,00	85.490.091,61	10.510.108,87	12,29	52.969.272,81	61,96	32.520.818,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.800.000,00	85.490.091,61	10.510.108,87	12,29	52.969.272,81	61,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.005.728,72			12.005.728,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.005.728,72			12.005.728,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.514.970,00	96.382.333,29	9.870.536,29	60.960.533,71	35.421.799,58	9.597.590,95	50.109.263,32	46.273.069,97	49.110.941,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.041.692,00	58.307.305,45	6.215.706,38	46.770.171,92	11.537.133,53	7.418.217,10	42.367.649,61	15.939.655,84	41.374.785,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.964.630,00	20.064.057,48	3.002.285,32	16.603.528,98	3.460.528,50	3.017.445,32	16.566.786,98	3.497.270,50	16.479.592,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	910.000,00	406.160,36	0,00	229.680,00	176.480,36	47.780,00	216.500,00	189.660,36	216.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.167.062,00	37.837.087,61	3.213.421,06	29.936.962,94	7.900.124,67	4.352.991,78	25.584.362,63	12.252.724,98	24.678.692,53	
DESPESAS DE CAPITAL	29.153.346,00	38.013.369,84	3.654.829,91	14.190.361,79	23.823.008,05	2.179.373,85	7.741.613,71	30.271.756,13	7.736.156,31	0,00
INVESTIMENTOS	27.553.346,00	36.631.369,84	3.654.829,91	13.590.361,79	23.041.008,05	2.079.373,85	7.241.613,71	29.389.756,13	7.236.156,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.382.000,00	0,00	600.000,00	782.000,00	100.000,00	500.000,00	882.000,00	500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.932,00	61.658,00			61.658,00			61.658,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.253.321,29	228.770,66	3.250.106,24	1.003.215,05	567.737,89	2.620.931,70	1.632.389,59	2.527.702,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.370.000,00	100.635.654,58	10.099.306,95	64.210.639,95	36.425.014,63	10.165.328,84	52.730.195,02	47.905.459,56	51.638.644,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.370.000,00	100.635.654,58	10.099.306,95	64.210.639,95	36.425.014,63	10.165.328,84	52.730.195,02	47.905.459,56	51.638.644,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			239.077,79		1.330.628,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.370.000,00	100.635.654,58	10.099.306,95	64.210.639,95		10.165.328,84	52.969.272,81		52.969.272,81	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	277.295,15	9,76	2.228.234,41	78,40	613.765,59
RECEITAS CORRENTES	2.842.000,00	2.842.000,00	277.295,15	9,76	2.228.234,41	78,40	613.765,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.407.000,00	1.407.000,00	91.774,51	6,52	744.069,26	52,88	662.930,74
Contribuições Sociais	1.407.000,00	1.407.000,00	91.774,51	6,52	744.069,26	52,88	662.930,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.435.000,00	1.435.000,00	185.520,64	12,93	1.484.165,15	103,43	-49.165,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	185.520,64	12,93	1.484.165,15	103,43	-49.165,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.253.321,29	228.770,66	3.250.106,24	1.003.215,05	567.737,89	2.620.931,70	1.632.389,59	2.527.702,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.855.030,00	4.253.321,29	228.770,66	3.250.106,24	1.003.215,05	567.737,89	2.620.931,70	1.632.389,59	2.527.702,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.500,00	1.604.575,64	188.026,18	942.534,05	662.041,59	188.026,18	942.534,05	662.041,59	849.305,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.530,00	2.648.745,65	40.744,48	2.307.572,19	341.173,46	379.711,71	1.678.397,65	970.348,00	1.678.397,65	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.514.970,00	96.382.333,29	9.870.536,29	60.960.533,71	94,94	35.421.799,58	9.599.864,02	50.111.536,39	95,03	46.270.796,90	0,00
Legislativa	1.935.000,00	2.060.300,00	291.412,36	1.810.452,60	2,82	249.847,40	298.973,83	1.592.233,47	3,02	468.066,53	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	2.060.300,00	291.412,36	1.810.452,60	2,82	249.847,40	298.973,83	1.592.233,47	3,02	468.066,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.194.450,00	6.500.875,97	664.853,39	6.037.390,69	9,40	463.485,28	873.224,85	5.027.404,80	9,53	1.473.471,17	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	217.247,32	23.645,60	203.087,98	0,32	14.159,34	23.645,60	203.087,98	0,39	14.159,34	
FU04 - Administração Geral	4.177.450,00	4.346.596,59	375.679,05	4.042.572,64	6,30	304.023,95	534.743,57	3.328.767,36	6,31	1.017.829,23	
Administração Financeira	1.085.500,00	1.329.294,97	198.515,22	1.268.608,15	1,98	60.686,82	247.728,60	1.052.797,40	2,00	276.497,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	669.500,00	607.737,09	67.013,52	523.121,92	0,81	84.615,17	67.107,08	442.752,06	0,84	164.985,03	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.807.552,00	5.783.288,32	433.123,22	3.018.413,48	4,70	2.764.874,84	431.870,05	2.795.196,15	5,30	2.988.090,17	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	790.550,00	917.961,08	155.313,23	869.929,94	1,35	48.031,14	158.436,65	781.214,70	1,48	136.746,38	
Assistência Comunitária	2.761.000,00	2.469.301,49	46.276,74	165.472,60	0,26	2.303.828,89	30.449,82	140.534,30	0,27	2.328.767,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	822.052,00	1.465.660,19	212.842,47	1.067.314,98	1,66	398.345,21	203.908,24	1.055.089,60	2,00	410.570,59	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	433.950,00	930.365,56	18.690,78	915.695,96	1,43	14.669,60	39.075,34	818.359,55	1,55	112.006,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.652.700,00	4.652.700,00	396.211,24	3.739.133,93	5,82	913.566,07	409.450,40	3.609.023,41	6,84	1.043.676,59	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.652.700,00	4.652.700,00	396.211,24	3.739.133,93	5,82	913.566,07	409.450,40	3.609.023,41	6,84	1.043.676,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.042.506,00	16.970.517,41	2.080.523,13	12.533.863,71	19,52	4.436.653,70	2.581.558,16	11.564.370,58	21,93	5.406.146,83	0,00
Atenção Básica	4.890.010,00	9.594.592,33	1.413.943,84	6.906.213,62	10,76	2.688.378,71	1.713.203,17	6.388.113,72	12,11	3.206.478,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.878.996,00	5.540.739,96	475.929,79	4.253.807,93	6,62	1.286.932,03	672.510,37	3.849.879,86	7,30	1.690.860,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	449.550,00	314.616,68	5.533,10	238.727,98	0,37	75.888,70	5.552,08	238.727,98	0,45	75.888,70	
Vigilância Sanitária	238.200,00	248.079,51	46.655,78	228.234,19	0,36	19.845,32	48.436,38	222.014,79	0,42	26.064,72	
Vigilância Epidemiológica	198.250,00	164.978,34	20.952,63	96.568,19	0,15	68.410,15	20.952,63	96.568,19	0,18	68.410,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.387.500,00	1.107.510,59	117.507,99	810.311,80	1,26	297.198,79	120.903,53	769.066,04	1,46	338.444,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.057.500,00	19.062.312,72	2.752.778,92	11.876.601,06	18,50	7.185.711,66	1.970.132,19	10.254.973,61	19,45	8.807.339,11	0,00
Ensino Fundamental	7.814.300,00	7.599.455,35	1.053.522,64	6.179.948,54	9,62	1.419.506,81	1.145.614,40	5.558.247,32	10,54	2.041.208,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.235.200,00	10.454.696,80	1.605.638,84	5.321.060,85	8,29	5.133.635,95	736.559,50	4.336.414,27	8,22	6.118.282,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	365.000,00	365.000,00	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	643.000,00	643.160,57	93.617,44	371.226,66	0,58	271.933,91	87.958,29	355.947,01	0,68	287.213,56	
Cultura	3.297.450,00	5.175.192,18	31.708,29	3.463.179,97	5,39	1.712.012,21	18.488,29	3.420.996,78	6,49	1.754.195,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.297.450,00	5.175.192,18	31.708,29	3.463.179,97	5,39	1.712.012,21	18.488,29	3.420.996,78	6,49	1.754.195,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.665.750,00	11.269.450,13	607.598,57	4.285.697,54	6,67	6.983.752,59	673.609,97	3.605.459,94	6,84	7.663.990,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.025.750,00	9.665.143,97	479.368,27	3.483.105,52	5,42	6.182.038,45	551.926,56	2.809.721,13	5,33	6.855.422,84	
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.604.306,16	128.230,30	802.592,02	1,25	801.714,14	121.683,41	795.738,81	1,51	808.567,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/11/2026 15:50:53

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	4.415.000,00	8.115.583,65	110.000,00	4.858.872,00	7,57	3.256.711,65	1.296.886,43	2.178.482,99	4,13	5.937.100,66	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	4.415.000,00	8.115.583,65	110.000,00	4.858.872,00	7,57	3.256.711,65	1.296.886,43	2.178.482,99	4,13	5.937.100,66	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.133.500,00	1.234.323,24	154.604,72	1.234.323,15	1,92	0,09	202.140,96	968.488,04	1,84	265.835,20	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.133.500,00	1.234.323,24	154.604,72	1.234.323,15	1,92	0,09	202.140,96	968.488,04	1,84	265.835,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	93.000,00	142.908,49	-7.983,70	118.551,49	0,18	24.357,00	21.011,39	109.466,58	0,21	33.441,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	32.250,00	118.551,49	-7.983,70	118.551,49	0,18	0,00	21.011,39	109.466,58	0,21	9.084,91	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.750,00	24.357,00	0,00	0,00	0,00	24.357,00	0,00	0,00	0,00	24.357,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.107.250,00	877.897,15	22.463,14	127.897,15	0,20	750.000,00	24.563,14	127.877,15	0,24	750.020,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.107.250,00	877.897,15	22.463,14	127.897,15	0,20	750.000,00	24.563,14	127.877,15	0,24	750.020,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	430.000,00	298.684,74	10.345,68	93.584,31	0,15	205.100,43	10.635,68	91.944,49	0,17	206.740,25	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	430.000,00	298.684,74	10.345,68	93.584,31	0,15	205.100,43	10.635,68	91.944,49	0,17	206.740,25	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	739.200,00	699.563,68	0,00	643.348,42	1,00	56.215,26	51.157,54	426.747,60	0,81	272.816,08	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	739.200,00	699.563,68	0,00	643.348,42	1,00	56.215,26	51.157,54	426.747,60	0,81	272.816,08	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.341.000,00	6.875.713,20	2.320.937,91	5.549.397,61	8,64	1.326.315,59	451.465,06	2.936.462,53	5,57	3.939.250,67	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.341.000,00	6.875.713,20	2.320.937,91	5.549.397,61	8,64	1.326.315,59	451.465,06	2.936.462,53	5,57	3.939.250,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.592.000,00	4.344.924,05	1.959,42	280.596,60	0,44	4.064.327,45	26.785,51	261.731,95	0,50	4.083.192,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.592.000,00	4.344.924,05	1.959,42	280.596,60	0,44	4.064.327,45	26.785,51	261.731,95	0,50	4.083.192,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.691.180,00	2.256.440,36	0,00	1.289.230,00	2,01	967.210,36	257.910,57	1.140.674,32	2,16	1.115.766,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.787.760,36	0,00	829.680,00	1,29	958.080,36	147.780,00	716.500,00	1,36	1.071.260,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	541.180,00	468.680,00	0,00	459.550,00	0,72	9.130,00	110.130,57	424.174,32	0,80	44.505,68	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	319.932,00	61.658,00				61.658,00				61.658,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.855.030,00	4.253.321,29	228.770,66	3.250.106,24	5,06	1.003.215,05	567.737,89	2.620.931,70	4,97	1.632.389,59	
TOTAL (III) = (I + II)	83.370.000,00	100.635.654,58	10.099.306,95	64.210.639,95	100,00	36.425.014,63	10.167.601,91	52.732.468,09	100,00	47.903.186,49	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.855.030,00	4.253.321,29	228.770,66	3.250.106,24	5,06	1.003.215,05	567.737,89	2.620.931,70	4,97	1.632.389,59	0,00
Legislativa	95.000,00	71.200,00	6.238,34	63.846,07	0,10	7.353,93	14.911,10	59.640,09	0,11	11.559,91	0,00
Ação Legislativa	95.000,00	71.200,00	6.238,34	63.846,07	0,10	7.353,93	14.911,10	59.640,09	0,11	11.559,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	593.930,00	404.736,15	30.718,95	356.377,71	0,56	48.358,44	52.114,64	306.445,00	0,58	98.291,15	0,00
Planejamento e Orçamento	6.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	465.480,00	285.592,14	23.951,78	252.575,97	0,39	33.016,17	39.834,83	215.001,04	0,41	70.591,10	
Administração Financeira	9.600,00	7.144,01	3.585,40	3.585,40	0,01	3.558,61	3.585,40	3.585,40	0,01	3.558,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	112.000,00	112.000,00	3.181,77	100.216,34	0,16	11.783,66	8.694,41	87.858,56	0,17	24.141,44	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	124.650,00	68.081,04	3.345,86	64.423,47	0,10	3.657,57	13.616,09	52.559,47	0,10	15.521,57	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.900,00	249,00	0,00	0,00	0,00	249,00	0,00	0,00	0,00	249,00	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	104.250,00	67.832,04	3.345,86	64.423,47	0,10	3.408,57	13.616,09	52.559,47	0,10	15.272,57	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	725.300,00	754.431,97	56.538,22	730.826,66	1,14	23.605,31	134.499,06	637.125,17	1,21	117.306,80	0,00
Atenção Básica	367.000,00	390.795,85	32.312,85	368.558,05	0,57	22.237,80	64.826,03	296.177,70	0,56	94.618,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.750,00	305.563,66	19.914,50	305.563,66	0,48	0,00	58.802,19	292.681,52	0,56	12.882,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	43.300,00	57.000,00	4.310,87	56.704,95	0,09	295,05	10.870,84	48.265,95	0,09	8.734,05	
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	19.750,00	1.072,46	0,00	0,00	0,00	1.072,46	0,00	0,00	0,00	1.072,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.034.900,00	2.691.022,56	98.069,00	1.776.082,76	2,77	914.939,80	300.625,98	1.322.428,76	2,51	1.368.593,80	0,00
Ensino Fundamental	1.350.150,00	1.596.368,07	57.546,14	1.181.371,73	1,84	414.996,34	169.016,70	738.711,38	1,40	857.656,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	669.750,00	1.079.654,49	40.522,86	594.711,03	0,93	484.943,46	131.609,28	583.717,38	1,11	495.937,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	128.000,00	130.352,15	25.683,44	130.352,15	0,20	0,00	27.912,79	130.352,15	0,25	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	128.000,00	130.352,15	25.683,44	130.352,15	0,20	0,00	27.912,79	130.352,15	0,25	0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	113.600,00	108.994,23	7.221,33	108.994,23	0,17	0,00	21.155,51	95.968,72	0,18	13.025,51	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	113.600,00	108.994,23	7.221,33	108.994,23	0,17	0,00	21.155,51	95.968,72	0,18	13.025,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.400,00	19.203,19	955,52	19.203,19	0,03	0,00	2.902,72	16.412,34	0,03	2.790,85	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	9.400,00	19.203,19	955,52	19.203,19	0,03	0,00	2.902,72	16.412,34	0,03	2.790,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.854.940,58	6.013.220,06	4.793.925,55	4.466.936,25	4.602.333,21	4.602.330,06	6.169.051,64	6.001.679,53	5.963.800,32	5.396.826,92	6.296.616,55	4.969.310,73	63.330.971,40	64.837.345,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.943,39	302.606,92	484.827,74	383.468,44	300.595,49	218.485,50	249.531,11	449.850,96	404.251,47	498.890,15	461.993,98	505.105,27	4.529.550,42	4.426.858,73
IPTU	8.085,70	4.931,92	4.895,05	4.959,12	3.062,21	5.475,75	8.693,85	64.137,22	58.021,35	63.267,32	68.895,92	9.185,99	303.711,40	317.250,00
ISS	173.663,11	167.664,95	339.718,94	149.937,24	149.444,64	124.767,48	139.534,77	194.822,17	196.394,21	257.996,18	236.151,15	251.542,60	2.381.637,44	2.288.403,73
ITBI	6.934,37	5.061,81	50.148,99	136.441,57	12.945,33	700,00	4.600,00	8.491,05	19.060,79	20.679,67	14.000,00	106.852,23	385.915,81	714.955,00
IRRF	79.675,75	123.704,49	79.378,19	75.910,46	108.213,25	83.790,90	94.863,09	179.255,75	128.601,18	154.589,70	135.290,56	134.483,58	1.377.756,90	1.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.584,46	1.243,75	10.686,57	16.220,05	26.930,06	3.751,37	1.839,40	3.144,77	2.173,94	2.257,28	7.656,35	3.040,87	80.528,87	86.250,00
Contribuições	113.256,82	177.862,07	48.910,87	119.212,40	128.112,34	135.371,30	124.339,95	131.981,09	124.866,74	131.018,33	129.303,42	46.713,48	1.410.948,81	2.757.500,00
Receita Patrimonial	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	179.775,37	185.264,95	134.635,99	171.788,71	105.090,94	2.295.229,10	1.859.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	179.775,37	185.264,95	134.635,99	171.788,71	105.090,94	2.295.229,10	1.859.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.024,15	78.868,25	56.877,63	50.558,07	52.196,63	53.744,92	44.505,79	46.840,96	42.111,38	37.943,15	40.479,12	50.888,63	607.138,68	895.000,00
Transferências Correntes	3.527.461,96	5.258.116,26	4.044.859,65	3.757.590,83	3.626.817,60	3.830.406,55	5.568.754,51	4.717.954,27	5.176.303,62	4.478.646,28	5.455.041,89	3.856.757,38	53.298.710,80	54.642.736,88
Cota-Parte do FPM	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	1.654.046,17	1.017.793,27	16.780.782,88	16.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.189.335,02	1.467.624,27	1.169.825,01	977.735,22	1.244.948,71	1.179.382,21	1.065.125,14	965.787,02	1.494.139,39	1.248.177,07	1.337.528,99	1.319.939,91	14.769.547,96	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.056,23	19.536,18	42.399,55	52.727,47	165.402,00	145.210,99	181.834,85	114.913,59	79.258,96	62.881,35	60.887,13	35.175,87	981.284,17	1.035.000,00
Cota-Parte do ITR	30.405,64	29.179,31	25.230,05	5.682,79	16.188,82	7.789,54	6.176,41	8.308,56	28.244,47	9.068,61	33.010,23	360.225,01	559.509,44	1.265.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.353,12	7.819,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.972,20	0,00
Transferências do FUNDEB	599.668,33	693.967,83	707.063,35	599.355,18	713.238,05	666.160,41	649.668,15	605.750,41	738.879,49	676.336,51	674.858,09	731.205,11	8.056.250,91	7.793.550,00
Outras Transferências Correntes	413.494,38	996.386,41	803.297,60	491.317,20	395.508,27	669.140,69	2.238.686,34	1.550.513,91	1.259.085,28	1.230.903,67	1.694.711,28	392.318,21	12.135.363,24	13.314.186,88
Outras Receitas Correntes	12.459,34	37.371,39	15.488,02	23.940,38	4.175,09	2.254,98	30.067,87	475.276,88	30.002,16	115.693,02	38.009,43	404.855,03	1.189.393,59	56.000,00
DEDUÇÕES (II)	578.932,76	817.305,08	532.549,16	632.238,92	948.851,30	839.516,17	658.114,42	660.118,69	634.738,67	705.153,74	636.246,09	546.626,65	8.190.391,65	8.672.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.276,69	134.701,29	552,11	74.412,99	84.586,61	89.921,49	79.392,52	85.559,64	80.770,02	86.146,59	85.494,22	0,00	870.814,17	2.125.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	8.467,01	34.349,61	13.330,46	8.534,82	722,96	722,96	722,96	722,96	722,96	87.835,37	9.137,41	0,00	165.069,48	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	58.463,12	11.767,03	15.907,57	359.927,61	249.850,77	41.919,07	61.498,29	46.238,79	17.890,72	55.127,55	0,00	917.870,52	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.189,06	589.771,06	506.899,56	533.383,54	503.614,12	499.020,95	536.079,87	512.337,80	506.946,90	514.281,06	486.486,91	546.626,65	6.236.637,48	6.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	4.276.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	5.510.937,22	5.341.560,84	5.329.061,65	4.691.673,18	5.660.370,46	4.422.684,08	55.140.579,75	55.965.345,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.625,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.476.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	4.898.312,22	5.341.560,84	5.329.061,65	4.691.673,18	5.660.370,46	4.422.684,08	54.527.954,75	55.765.345,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.540,00	91.080,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	46.630,00	623.920,00	506.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.430.467,82	5.104.834,98	4.212.746,39	3.786.067,33	3.604.851,91	3.714.183,89	4.849.682,22	5.292.930,84	5.283.431,65	4.643.043,18	5.611.740,46	4.374.054,08	53.905.034,75	55.259.345,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.780.000,00	3.713.773,92
Receita de Contribuições dos Segurados	2.125.000,00	666.836,19
Ativo	2.113.500,00	655.882,54
Inativo	11.500,00	10.953,65
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	576.339,28
Ativo	1.100.000,00	576.339,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	859.387,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	859.387,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.455.000,00	1.611.211,05
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	122.252,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.435.000,00	1.484.165,15
Demais Receitas Correntes	0,00	4.793,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.345.000,00	2.229.608,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	3.533.635,34	3.533.635,34	3.533.635,34	0,00
Aposentadorias	0,00	2.993.641,24	2.993.641,24	2.993.641,24	
Pensões por Morte	0,00	539.994,10	539.994,10	539.994,10	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	3.533.635,34	3.533.635,34	3.533.635,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.345.000,00	-1.304.026,57	-1.304.026,57	-1.304.026,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	430.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.484.165,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	219.429,57
Investimentos e Aplicações	24.020.081,63
Outros Bens e Direitos	45.180.045,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	307.000,00	167.729,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	307.000,00	167.729,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	265.750,00	205.313,57	75.203,05	75.203,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.950,00	1.037,30	1.037,30	1.037,30	
Demais Despesas Correntes	260.800,00	204.276,27	74.165,75	74.165,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.000,00	205.498,59	75.388,07	75.388,07	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	30.000,00	-37.768,61	92.341,91	92.341,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.704,56
Investimentos e Aplicações	4.057.739,50
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.965.345,61	46.463.863,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.426.858,73	3.957.000,11
IPTU	317.250,00	290.693,78
ISS	2.288.403,73	2.040.309,38
ITBI	714.955,00	373.919,63
IRRF	1.020.000,00	1.174.376,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.250,00	77.700,66
Contribuições	632.500,00	452.993,73
Receita Patrimonial	1.759.250,00	1.197.651,61
Aplicações Financeiras (II)	1.759.250,00	1.197.651,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.215.736,88	39.367.455,22
Cota-Parte do FPM	13.268.000,00	11.033.592,90
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	9.690.071,17
Cota-Parte do IPVA	828.000,00	755.754,28
Cota-Parte do ITR	1.012.000,00	399.939,67
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.793.550,00	6.762.614,75
Outras Transferências Correntes	13.314.186,88	10.725.482,45
Demais Receitas Correntes	931.000,00	1.488.763,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	931.000,00	1.488.763,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.206.095,61	45.266.212,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.987.000,00	3.022.116,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	859.387,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.437.746,00	2.623.905,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	199.000,00	925.303,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	199.000,00	925.303,00
Transferências de Capital	24.238.746,00	1.698.602,00
Convênios	20.273.900,00	971.352,00
Outras Transferências de Capital	3.964.846,00	727.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.437.746,00	2.623.905,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.630.841,61	50.912.233,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.643.841,61	47.890.117,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.914.876,74	46.281.329,25	41.382.015,99	40.293.649,58	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
Pessoal e Encargos Sociais	17.333.683,12	14.011.390,39	13.974.648,39	13.794.225,15	12.240,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	406.160,36	229.680,00	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.175.033,26	32.040.258,86	27.190.867,60	26.282.924,43	673.937,68	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.508.716,38	46.051.649,25	41.165.515,99	40.077.149,58	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.645.750,00	3.738.948,91	3.608.838,39	3.608.838,39	12.363,60	74.181,60	74.181,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.002.119,84	14.190.176,77	7.741.428,69	7.735.971,29	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Investimentos	36.620.119,84	13.590.176,77	7.241.428,69	7.235.971,29	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.382.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36.620.119,84	13.590.176,77	7.241.428,69	7.235.971,29	818.653,00	50.734,00	50.734,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.658,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.847.494,22	63.380.959,95	52.015.968,09	50.922.144,28	1.517.194,95	1.183.311,15	1.183.311,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.190.494,22	59.641.826,02	48.406.944,68	47.313.120,87	1.504.831,35	1.109.129,55	1.109.129,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.710.416,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.036.964,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	611.386,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.196.518,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	58.014,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-898.460,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.747.466,71	24.930.139,17
DEDUÇÕES (XL)	13.337.776,25	13.363.068,61
Disponibilidade de Caixa	13.337.776,25	13.363.068,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.878.020,46	13.578.129,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.519.259,70	14.428,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.984,51	200.632,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.409.690,46	11.567.070,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-157.380,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.131.251,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.504.831,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.662.211,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2,800,715.68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,005,728.72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,005,728.72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	430,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.319,31	1.521.779,33	1.516.660,06	0,00	15.438,58	7.931,10	1.242.164,49	1.183.311,15	1.183.311,15	276,00	66.508,44	81.947,02
PODER EXECUTIVO	10.319,31	1.516.866,33	1.511.747,06	0,00	15.438,58	7.931,10	1.194.735,36	1.135.882,02	1.135.882,02	276,00	66.508,44	81.947,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
TOTAL (III) = (I + II)	11.893,46	1.525.055,36	1.517.194,95	0,00	19.753,87	7.931,10	1.242.164,49	1.183.311,15	1.183.311,15	276,00	66.508,44	86.262,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
PODER EXECUTIVO	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.800.000,00
Previsão Atualizada	85.490.091,61
Receitas Realizadas	52.969.272,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.005.728,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.370.000,00
Dotação Atualizada	100.635.654,58
Despesas Empenhadas	64.210.639,95
Despesas Liquidadas	52.730.195,02
Despesas Pagas	51.638.644,28
Superávit Orçamentário	239.077,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.210.639,95
Despesas Liquidadas	52.732.468,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.140.579,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.527.954,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.905.034,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.229.608,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.533.635,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.533.635,34
Despesas Previdenciárias Pagas	3.533.635,34
Resultado Previdenciário	-1.304.026,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	611.386,18	-2.036.964,47	-333,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.131.251,40	-157.380,10	-7,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2026
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.536.948,82	0,00	1.517.194,95	19.753,87
Poder Executivo	1.532.035,82	0,00	1.512.281,95	19.753,87
Poder Legislativo	4.913,00	0,00	4.913,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.250.095,59	276,00	1.183.311,15	66.508,44
Poder Executivo	1.202.666,46	276,00	1.135.882,02	66.508,44
Poder Legislativo	47.429,13	0,00	47.429,13	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.787.044,41	276,00	2.700.506,10	86.262,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.808.850,27	25,00	26,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.480.110,26	70,00	68,12
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.190.361,79	23.823.008,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	944.047,37	-744.047,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	624.218,59	140.477,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN:04065750105 Date: 2026.11.13 15:51:19 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da comissão de credenciamento e avaliação de mérito cultural do edital de chamamento público nº 003/2026 – PNAB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e o Decreto Federal nº 11.453/2023;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Item 6.1 do Edital de Credenciamento e Chamamento Público nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 109/2026), que estabelece a designação da comissão julgadora por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão de Credenciamento e Avaliação de Mérito Cultural** do Edital nº 003/2026 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

I – MEMBROS TITULARES:

1. **CLEIDE PIRES DOS SANTOS** – Matrícula nº 1831
2. **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA** – Matrícula nº 1433
3. **JESSICA TAMARA LAET ABREU** – Matrícula nº 2049
4. **KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO** – Matrícula nº 2042
5. **NEUZILANE TOLOMEU** – Matrícula nº 1825

II – MEMBROS SUPLENTES:

1. **VALQUÍRIA VERONEZ** – Matrícula nº 1832
2. **SAMILLY KÁLITA DE SOUZA** – Matrícula nº 1863

Art. 2º Compete à Comissão conferir a habilitação documental dos proponentes, efetuar a avaliação de mérito cultural das propostas e julgar os recursos em 1ª instância técnica, nos termos do Edital nº 003/2026.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros desta Comissão possuem caráter irrenunciável e de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional a seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Aviso Específico de Retificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRPO Município de Rio Branco/MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada de água mineral e GLP (P13).

ONDE SE LIA: "A sessão pública será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 08h30min...

"LEIA-SE: "A sessão pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, às 08h30min (horário local), de forma ELETRÔNICA, por meio da plataforma BLL (www.bll.org.br)."Ficam mantidas as demais condições e disposições do Edital.

Rio Branco/MT, 17 de novembro de 2026.

GRAZIELE AUZELIA DA SILVA

Agente de Contratação – Portaria nº 282

LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE PROPONENTES HABILITADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

RELAÇÃO DE PROPONENTES HABILITADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Edital de Credenciamento nº 003/2026, torna pública a **RELAÇÃO OFICIAL DOS PROPONENTES HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL**, apresentados estritamente por **ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO**.

1. RELAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS HABILITADOS POR ORDEM CRONOLÓGICA

A tabela a seguir apresenta todos os 25 (vinte e cinco) proponentes que concluíram o envio de suas inscrições no sistema oficial, ordenados do primeiro ao último registro efetuado:

N°	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CATEGORIA
01	29/10/2026	**Luiz Henrique Inocencio Marin**	Gastronomia Local
02	29/10/2026	**Deivid Calassara Galacio**	Musical Local
03	29/10/2026	**Roberto Francisco de Carvalho Carvalho**	Musical Local
04	29/10/2026	**Cristiano Barreto Silveira**	Documentário sobre Cultura e História Local
05	09/11/2026	**Cladetina de Souza Bento**	Artesanato Local
06	10/11/2026	**Flavia Aparecida de Oliveira**	Gastronomia Local
07	10/11/2026	**Viviane Cristina Rodrigues de Carvalho**	Gastronomia Local
08	11/11/2026	**Daiany Benjamim da Vitória**	Documentário sobre Cultura e História Local
09	12/11/2026	**Rosimeire Bezerra Pires**	Gastronomia Local
10	13/11/2026	**Jhonatan Custodio da Silva Neves**	Gastronomia Local
11	13/11/2026	**Taynara Caroline de Menezes Faria Andrade**	Gastronomia Local
13	13/11/2026	**Gisely Pereira Duarte**	Musical Regional
14	13/11/2026	**Cleide Alves de Moura** (Confeitaria Doçura Artesanal)	Gastronomia Local
15	13/11/2026	**Tatieli Ferrari**	Gastronomia Local
16	13/11/2026	**Adriano Alves da Silva**	Musical Regional

17	13/11/2026	**Andrea Kelvia Coelho Gomes Oliveira**	Artesanato Local
18	16/11/2026	**Thais Weber Silva Azevedo Fockink**	Musical Local
19	16/11/2026	**Gabriela Martins de Oliveira**	Artesanato Local
20	16/11/2026	**Poliana Silveira Barreto Castilho**	Artesanato Local
21	16/11/2026	**Rachel de Fátima Turini**	Artesanato Local
22	16/11/2026	**Isadora Sayuri Mendonça**	Documentário sobre Cultura e História Local
23	16/11/2026	**Brunna Ferreira Calazans**	Musical Local
24	16/11/2026	**Laís Ribeiro Pereira**	Artesanato Local
25	16/11/2026	**Marília Pereira**	Gastronomia Local

2. DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES AGRUPADAS POR CATEGORIA CULTURAL

Para maior transparência administrativa e acompanhamento das vagas fixadas pelo Edital nº 003/2026, apresenta-se a distribuição dos inscritos por modalidade cultural:

2.1. Categoria 01 – Apresentação Musical Local (03 vagas disponíveis)

1. Deivid Calassara Galacio (Inscrição nº 02)

2. Roberto Francisco de Carvalho Carvalho (Inscrição nº 03)

3. Thais Weber Silva Azevedo Fockink (Inscrição nº 18)

4. Brunna Ferreira Calazans (Inscrição nº 23)

2.2. Categoria 02 – Apresentação Musical Regional (03 vagas disponíveis)

1. Gisely Pereira Duarte (Inscrição nº 13)

2. Adriano Alves da Silva (Inscrição nº 16)

2.3. Categoria 03 – Documentário sobre Cultura e História Local (01 vaga disponível)

1. Cristiano Barreto Silveira (Inscrição nº 04)

2. Daiany Benjamim da Vitória (Inscrição nº 08)

3. Isadora Sayuri Mendonça (Inscrição nº 22)

2.4. Categoria 04 – Oficinas de Artesanato Local (04 vagas disponíveis)

1. Cladetina de Souza Bento (Inscrição nº 05)

2. Nelita Firmino de Queiroz Mattos (Inscrição nº 12)

3. Andrea Kelvia Coelho Gomes Oliveira (Inscrição nº 17)

4. Gabriela Martins de Oliveira (Inscrição nº 19)

5. Poliana Silveira Barreto Castilho (Inscrição nº 20)

6. Rachel de Fátima Turini (Inscrição nº 21)

7. Laís Ribeiro Pereira (Inscrição nº 24)

2.5. Categoria 05 – Festival de Gastronomia Local (08 vagas disponíveis)

1. Luiz Henrique Inocencio Marin (Inscrição nº 01)

2. Flavia Aparecida de Oliveira (Inscrição nº 06)

3. Viviane Cristina Rodrigues de Carvalho (Inscrição nº 07)

4. Rosimeire Bezerra Pires (Inscrição nº 09)

5. Jhonatan Custodio da Silva Neves (Inscrição nº 10)

6. Taynara Caroline de Menezes Faria Andrade (Inscrição nº 11)

7. Cleide Alves de Moura (Inscrição nº 14)

8. Tatieli Ferrari (Inscrição nº 15)

9. Marília Pereira (Inscrição nº 25)

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSOS

3.1. As propostas habilitadas documentalmente serão encaminhadas à Comissão de Credenciamento e Avaliação de Mérito Cultural para atribuição de pontuação técnica.

3.2. Eventuais recursos quanto ao resultado da fase documental poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação, exclusivamente por meio do portal oficial do Município.

Rio Branco – MT, 17 de novembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto Silva, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:
Início de Recebimento das Propostas: **18/11/2026.**
Fim de Recebimento das Propostas: **Às 08h40min do dia 02/12/2026.**
Início da Disputa (Sessão Pública): **Às 09h00min do dia 02/12/2026.**
Local: https://bllcompras.com/

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Informações Complementares: As demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. Os esclarecimentos referentes ao certame poderão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h00min às 13h00min através do e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br.

O Edital e o Aviso de Reabertura encontram-se à disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/ e no site oficial https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 17 de novembro de 2026.

CLAUDINEI NORBERTO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2025 – Processo nº 000081/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para locação de estruturas destinadas à realização do 3º Natal das Luzes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: L BRUM DA SILVA LTDA – CNPJ nº 10.947.845/0001-42.

VALOR: R$ 513.700,00 (quinhentos e treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 16/05/2027.

FÁBIO DE SOUZA RAMOS Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 001/2026 – Matrícula nº 10935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

OBJETO: Aquisição de mesa de som completa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATADA: GABRIEL RUAS TAVARES CNPJ: 47.240.758/0001-60

VALOR: R$ 49.081,00 (quarenta e nove mil e oitenta e um reais)

PERÍODO: 16/11/2026 à 28/02/2027.

FÁBIO DE SOUZA RAMOS

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula nº 10935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 98/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 289/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO para a prestação de serviço de GUARDA PATIMONIAL/VIGIA em atendimento ao natal da praça de acordo com demanda aberta, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital de chamamento público/ credenciamento n.º 27/2025, processo administrativo licitatório n.º 382/2025.

Credenciado: MARIA PEREIRA DE AQUINO

CPF: 952.672. ***-72

Endereço: Rua Padre Anchieta

Bairro: Centro – Santa Carmem/MT

Valor total Estimado: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade acima citado, oriundo da chamada Pública n.º 27/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa Profissional Acima citada em conforme lei 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de Novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 99/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 291/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO para a prestação de serviço de GUARDA PATIMONIAL/VIGIA de acordo com demanda aberta, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital de chamamento público/ credenciamento n.º 27/2025, processo administrativo licitatório n.º 382/2025.

Credenciado: EDNA MARIA DA SILVA

CPF: 853.905. ***-15

Endereço: Rua Padre Anchieta

Bairro: Centro – Santa Carmem/MT

Valor total Estimado: R$ 3.642,80 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade acima citado, oriundo da chamada Pública n.º 27/2025 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação por inexigibilidade da empresa Profissional Acima citada em conforme lei 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de Novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026

OBJETO: Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditiva o valor **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** ao contrato, referente as despesas LEITE E FORMULAS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 3.396.244,45 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 16/11/2026

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 275/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM MT, por intermédio de agente de contratação pregoeiro(a), designado pela Portaria N° 253/2026, de 03 de Agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026 SRP 52/2026, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER E MOTOCULTIVADOR E MICROTRATOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52386933/0001-62, NO VALOR TOTAL R$ 13.7000,72 (Treze mil e setecentos reais e setenta e dois centavos.);

Santa Carmem/MT, 17 de NOVEMBRO de 2026.

Anderson de Pinho Ferreira

Agente de contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2026

OBJETO: Tal aditivo trata-se da prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com a manutenção do saldo remanescente do contrato, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços funerários, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: RENATO M. LEONEL & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 123.395,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: 16/11/2026

Vigência do contrato: 19/11/2026 e 19/05/2027

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 292/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 01 de dezembro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 18 de novembro de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira

DECRETO 78/2026

DECRETO Nº 78, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1102

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.055.244,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**2.055.244,00**
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
13	04.124.0002.2005.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL		12.988,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
02 03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
31	04.123.0003.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS		213.266,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
02 04 02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA			
107	12.361.0005.2039.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		752.900,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 540
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
207	10.301.0013.2071.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS		25.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 600
215	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS		23.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 600
250	10.302.0014.2084.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		124.090,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
268	10.304.0016.2087.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		40.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
275	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		14.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 600
02 07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO			
283	04.122.0024.2126.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		80.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
333	15.452.0021.2121.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS		83.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
314	04.122.0024.2127.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		632.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500

02	09	01	ESPORTE E LAZER			
	343		04.122.0024.2128.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	55.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	9		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-3.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	15		04.124.0002.2005.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-2.990,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
02	03	01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
	24		04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-1.990,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	30		04.123.0003.1006.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-9.990,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	34		04.123.0003.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-3.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
02	04	02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA			
	108		12.361.0005.2040.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-100.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
	111		12.361.0005.2040.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-249.900,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
	114		12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-140.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
	116		12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-38.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
	117		12.365.0005.2043.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-195.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
	119		12.365.0005.2044.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-30.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 540
02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA			
	122		13.392.0006.1015.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-49.900,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	123		13.392.0006.2045.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-28.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	206		10.301.0013.2071.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-4.890,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	221		10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-48.000,00	

		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600	
	224	10.301.0013.2073.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS			-10.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	240	10.302.0014.2078.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-45.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	278	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-14.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600	
	282	10.305.0016.2090.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-4.200,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	379	10.302.0014.1025.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-100.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
02	07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI					
	294	18.541.0018.2108.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI			-1.999,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	300	20.606.0017.2098.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MA			-2.499,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	303	20.608.0017.2092.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MA			-4.490,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	304	20.608.0017.2093.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MA			-2.990,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	306	20.608.0017.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MA			-7.750,00	
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	318	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS			-715.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
02	09 01	ESPORTE E LAZER					
	344	04.122.0024.2128.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			-30.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	346	27.122.0023.1055.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-2.990,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	350	27.812.0023.1047.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-10.500,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	
	355	27.812.0023.2122.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-4.990,00	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1 500	
	356	27.812.0023.2122.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-4.999,00	
		3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1 500	
	359	27.812.0023.2123.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-4.999,00	
		3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1 500	
	361	27.812.0023.2125.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-47.000,00	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1 500	
	362	27.812.0023.2125.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANS			-47.200,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500	

02	09	02	TURISMO E JUVENTUDE				
	364		27.695.0020.1035.0000	TURISMO EM MOVIMENTO		-4.999,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	365		27.695.0020.1035.0000	TURISMO EM MOVIMENTO		-4.999,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	367		27.695.0020.2114.0000	TURISMO EM MOVIMENTO		-4.990,00	
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU F.R. Grupo:	1		1 500
	368		27.695.0020.2114.0000	TURISMO EM MOVIMENTO		-4.990,00	
			3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU F.R. Grupo:	1		1 500
	369		27.695.0020.2114.0000	TURISMO EM MOVIMENTO		-70.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500

-2.055.244,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de Novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 15/2026

PROCESSO LICITATORIO 058/2026
O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 15/2026 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E TESTES DE BOMBEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT. ' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.103.000.0001-46, VALOR TOTAL R$ 1.490.360,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de novembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo licitatório: 059/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS COLHIDAS OU NÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Pregão n° 015/2026, na forma eletrônica, tipo: Menor Preço por Lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de dezembro de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT,17 de novembro de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0324/SAD/2026

PORTARIA Nº 0324/SAD/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS VIAS RUA ALVINA SIDENIA DIEH ARAÚJO T01 E T02, RUA PROJETADA Y T01/T02/T03/T04, RUA JOSÉ ANACLETO CARDOSO, RUA FELIPE THIAGO GOMES, AVENIDA DOS IMIGRANTES LE E LD, RUA PROJETADA F T01/T02, RUA LIMÍRIO SALVANO DE AZEVEDO. NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, prefeita municipal, de **Santa Cruz do Xingu/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria.

Resolve:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Santa Cruz do Xingu/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS META FÍSICA: 31.870,28 M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 035608/MT

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Jean Franchesco Gilioli

CREA: MT Nº 37778D

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de novembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Jean Franchesco Gilioli

Engenheiro Civil

CREA-MT Nº 37778D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0325/SAD/2026

PORTARIA Nº 0325/SAD/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SANTA CRUZ DO XINGU**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-

FERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, A=1.513,93m²	Resp. téc. projeto: ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT 35.493

Profissional RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Jean Franchesco Gilioli

CREA MT:38778D

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de novembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

JEAN FRANCHESCO GILIOLI

Engenheiro Civil

CREA-MT Nº 37778D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0326/SAD/2026

PORTARIA Nº 0326/SAD/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença maternidade para servidora da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atestado apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora a **Sra. ANDRESSA BARBOSA DA SILVA** no dia 17 de novembro de 2026.

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pública municipal, a senhora **ANDRESSA BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o Nº. **061.211.701-40,** no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob a matrícula Nº **1092**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, o afastamento no sistema ficará do dia 17 de novembro de 2026 a 16 de março de 2027 e 17 de março de 2027 a 15 de maio de 2027.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de novembro 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades da servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 17****35 SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.190. ***.92, no cargo de **Diretora Administrativa da Saúde**, em **regime de teletrabalho**, a partir de 16/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 16 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM

17 DE novembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0293/2026

DE 17 DE NOVEMBO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 069 de 16 de Julho de 2025 que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Santa Rita do Trivelato/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que farão a composição da Avaliação Especial de Desempenho conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

ADMISSÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA	COMISSÃO
45320	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Gabinete	CLOVIS HEUSNER/MARCUS VINICIUS SALES/ GEORGE MILLER FILHO
45376	MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Gabinete	
45323	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL	Gabinete	
45597	Pierre Francis Haubricht	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	DIENIFFER MOURA DA SILVA/ ALEX REIS DE OLIVEIRA/ ARTEMIO SYPERRECK
45323	ALVINO PEREIRA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	
45314	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	
ADMISSÃO	IZAEL AGUIAR	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	Secretaria Municipal de Assistência Social	LEA FERREIRA DA SILVA / ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO/ FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA
45323	ENDY MITHELLI VIEIRA	TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	Secretaria Municipal de Educação	VANDERLEIA COELHO COSTACAROLINA CORASSA VIEIRA/VERA LUCIA DE SOUZA
45940	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45345	LUCIANE LOURENCO RODRIGUES	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	PATRICIA PILAR	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
46041	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45323	RENATA CORREA DE AQUINO	TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	Secretaria Municipal de Educação	
45316	ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	MARCIA SABKA CASTAGNA/ PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS /ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA
46041	GISELE BRAZ DOS SANTOS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
46041	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT/ SIMONE CARNEIRO DA SILVA/SAULO BONFIM DE OLIVEIRA
45323	GIAN CARLO AUGUSTO	TECNICO ADM - INSTRUTOR IN-	Secretaria Municipal	

	PEREIRA DE CAMPOS	FORMATICA\AUX BIBLIOTECA	de Educação	
45316	GRACIELI FERNANDA ALVES SILVA	AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA	Secretaria Municipal de Educação	
45316	KARINA REIS DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	
46041	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45573	Ronan da Silva	MOTORISTA CAT D	Secretaria Municipal de Educação	
45350	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	Secretaria Municipal de Educação	
45316	GERALDO STORER	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL 40	Secretaria Municipal de Esporte	WELTON ORMOND DA SILVA/ SAULO BONFIM DE OLIVEIRA/ KATIA MARA DE ARRUDA
46003	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	FISCAL TRIBUTARIO	Secretaria Municipal de Finanças	JENIFER CRISTINA LOHMANN / GEORGE MILLER FILHO /ALAN REIS DE OLIVEIRA
45315	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Finanças	
45314	ASSIS RODRIGUES LOIOLA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal de Obras	JAUZINO FRANCISCO DA SILVA/ RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR/ JUCELINO JONES SALVALAIO
45323	CARLOS ALBERTO LACHMAN	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	Secretaria Municipal de Obras	
45316	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal de Obras	
45366	CIDENEY LEMES DA CONCEICAO	MECANICO	Secretaria Municipal de Obras	
45314	CRISTIANO MIRANDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Secretaria Municipal de Obras	
45343	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Secretaria Municipal de Obras	
45314	EMERSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	Secretaria Municipal de Obras	
45314	EVERALDO RAMOS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Obras	
45337	IDSON ROSA CORREA	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	Secretaria Municipal de Obras	
45316	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	Secretaria Municipal de Obras	
45309	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	Secretaria Municipal de Obras	
45350	WANDERSON PEREIRA DIAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sercretaria Municipal de Obras	
46006	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de obras	
45323	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 30 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde	MARA REGINA FERNANDES / ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY/ THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI
45323	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	Secretaria Municipal de Saúde	
45314	ANALIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Secretaria Municipal de Saúde	
45329	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	ENFERMEIRO 30 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde	
45314	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde	
45323	LISLAINE FIDESKI	ENFERMEIRO 30 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde	
45309	VITOR HUGO BIGOLIN	ODONTÓLOGO 40 HORAS	Secretaria Municipal de Saúde	

PREVIDENCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de ar condicionado para atender ao Previdência Social de Santa Rita do Trivelato – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **DENTECK LTDA.** inscrita no **CNPJ: 11.319.557/0003-78**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 2.918,00 (Dois mil, novecentos e dezoito reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de novembro de 2026.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: Empresa **DENTECK LTDA.** inscrita no **CNPJ: 11.319.557/0003-78**

Valor global da contratação R$ 2.918,00 (Dois mil, novecentos e dezoito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de novembro de 2026.

_____

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O INSTITUTO OLHAR BRASIL, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÃO GRATUITA DE SAÚDE OCULAR, COM COMPARTILHAMENTO TEMPORÁRIO DE BENS E SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de "MUNICÍPIO"; e o INSTITUTO OLHAR BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.331.783/0001-35, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 839, CEP 16200-001, Birigui - SP, neste ato representado por seu Presidente, BRUNO ERNICA PACHECO, inscrito no CPF nº 379.006.598-62, conforme atos constitutivos e de representação constantes dos autos, doravante denominado "INSTITUTO", resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, observadas a Lei nº 13.019/2014, a legislação municipal aplicável e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo a conjugação de esforços para realizar ação gratuita de atendimento oftalmológico à população de Santa Rita do Trivelato - MT, abrangendo educação em saúde ocular, acolhimento, triagem, consultas especializadas, exames diagnósticos, avaliação e encaminhamento cirúrgico, conforme o Plano de Trabalho anexo.

1.2. Os procedimentos serão realizados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica médica, de acordo com a indicação clínica individual e com a capacidade assistencial aprovada. Não integram o objeto a realização de cirurgias nem o fornecimento de óculos, lentes ou outros produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Anexo I integra este Acordo e disciplina as etapas, responsabilidades, metas, cronograma e bens compartilhados. Sua versão consolidada deverá ser aprovada pelos partícipes antes da assinatura, com preenchimento dos campos pendentes.

2.2. As propostas e o manual apresentados pelo INSTITUTO servem de referência técnica apenas naquilo que for compatível com este instrumento e com o Plano de Trabalho aprovado, prevalecendo estes em caso de divergência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I - disponibilizar, sem cobrança ao INSTITUTO, espaço público adequado às atividades, com salas para consultas, exames e triagem, recepção, energia elétrica, iluminação, tomadas e condições de acessibilidade, higiene e segurança, mediante verificação sanitária prévia;

II - disponibilizar, para o agendamento, duas salas, quarenta cadeiras e cinco mesas, identificadas no registro patrimonial de uso, e organizar os ambientes destinados ao atendimento médico;

III - designar quatro servidores de apoio para o agendamento e, no mínimo, três para o atendimento, inclusive agentes comunitários de saúde, conforme escala da Secretaria, preservadas suas atribuições e os demais serviços municipais;

IV - mobilizar a população, orientar os agentes comunitários de saúde, divulgar a gratuidade da ação e organizar o agendamento e a regulação segundo critérios públicos de acesso e prioridade;

V - fornecer os insumos municipais expressamente aprovados no Plano de Trabalho, inclusive lancetas e fitas de glicemia, se tecnicamente justificadas e compatíveis com os equipamentos utilizados;

VI - designar responsável pelo acompanhamento, fiscalizar a execução, registrar ocorrências, analisar os relatórios e exigir a correção de irregularidades;

VII - assegurar fluxo de encaminhamento dos casos que demandem continuidade assistencial, inclusive urgências, sem promessa de cirurgia fora da regulação e dos serviços competentes;

VIII - publicar o extrato do Acordo, manter a transparência da parceria e controlar as despesas próprias e a utilização dos bens públicos.

3.2. O custeio municipal não abrange acompanhantes, despesas particulares ou quantitativos não autorizados. Eventual apoio de hospedagem e alimentação aos dois profissionais da etapa prévia de agendamento dependerá de previsão expressa no Plano de Trabalho e de aprovação anterior à realização da despesa.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

4.1. Compete ao INSTITUTO:

I - executar a ação e responder por sua organização técnica e operacional, fornecendo médicos oftalmologistas com registro profissional regular e RQE em oftalmologia, auxiliares, equipamentos e insumos necessários, ressalvados os itens expressamente atribuídos ao MUNICÍPIO;

II - apresentar previamente a relação nominal e as funções da equipe, a identificação do responsável técnico, os registros e as autorizações profissionais e sanitárias exigíveis para a atuação no Estado de Mato Grosso;

III - custear deslocamentos, equipamentos, remuneração e encargos de sua equipe, além das despesas operacionais não atribuídas ao MUNICÍPIO, mantendo o gerenciamento de suas obrigações administrativas e financeiras;

IV - assegurar qualidade técnica, manutenção e funcionamento dos equipamentos, biossegurança, manejo adequado de resíduos e atendimento compatível com a capacidade da equipe e do local;

V - realizar consultas e exames conforme indicação médica, entregar gratuitamente laudos, receitas e orientações aos pacientes e fornecer os registros necessários à continuidade assistencial;

VI - não condicionar atendimento, exames, laudos, receitas ou encaminhamentos à aquisição de produtos, contratação de serviços ou doações, nem direcionar pacientes a estabelecimentos comerciais como condição de participação;

VII - abster-se de vendas, captação comercial e publicidade de óti-

cas ou produtos nos espaços e atividades da parceria, preservando a liberdade de escolha do paciente;

VIII - comunicar imediatamente intercorrências, impedimentos e riscos à execução; encaminhar situações urgentes ao fluxo assistencial pactuado e não abandonar pacientes em atendimento;

IX - conservar os bens disponibilizados, reparar danos que lhe sejam imputáveis, prestar contas da execução e permitir o acesso dos agentes municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas aos locais e documentos pertinentes, resguardado o sigilo legal.

X - providenciar hospedagem e alimentação da equipe de atendimento composta por até oito profissionais, nos dias aprovados no cronograma, com café da manhã, almoço e jantar quando necessário, mediante contratação ou fornecimento regular pelo MUNICÍPIO;

4.2. A execução de atos privativos de médico não poderá ser atribuída aos auxiliares. A indicação ou dispensa de exames, inclusive em pacientes com diagnóstico prévio de catarata ou pterígio, dependerá de avaliação profissional individualizada.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS E DAS DESPESAS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, pagamento por procedimento, remuneração do INSTITUTO pelo MUNICÍPIO ou reembolso à entidade ou a seus integrantes.

5.2. Cada partícipe suportará as despesas de suas atribuições. As despesas municipais com estrutura, divulgação, alimentação, hospedagem e materiais serão previamente estimadas, autorizadas e executadas nos procedimentos próprios, com disponibilidade orçamentária e observância das regras de contratação e execução da despesa pública.

5.3. A ausência de repasse não afasta o controle dos custos municipais nem a prestação de contas do uso dos bens. Eventual transferência financeira dependerá de instrumento próprio e do regime jurídico correspondente, não sendo autorizada por este Acordo.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os profissionais permanecerão vinculados aos respectivos partícipes. O apoio de servidores municipais não constitui cessão de pessoal nem transfere ao INSTITUTO o poder de direção funcional sobre esses agentes.

6.2. O INSTITUTO responde pelos vínculos, remunerações e encargos de seus profissionais e prestadores, não decorrendo deste Acordo vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, observadas as responsabilidades impostas pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

7.1. O compartilhamento limita-se ao uso temporário dos ambientes e bens identificados no Anexo I e no termo de disponibilização, durante os dias e horários autorizados, exclusivamente para o objeto pactuado, sem transferência de propriedade, doação ou exclusividade de uso além da necessária à ação.

7.2. Antes da utilização, serão registrados endereço, salas, mobiliário, números patrimoniais quando existentes, estado de conservação, responsáveis e período de uso. É vedada a retirada, cessão a terceiros ou destinação comercial dos bens públicos sem autorização legal específica.

7.3. Ao término das atividades ou à extinção do Acordo, os bens e ambientes serão devolvidos, mediante conferência, no estado em que recebidos, ressalvado o desgaste normal. Danos imputáveis ao INSTITUTO serão reparados ou indenizados, após apuração. Equipamentos próprios da entidade permanecerão sob sua titularidade e responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8.1. O Acordo terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO. Os atendimentos ocorrerão nas datas do Plano de Trabalho, dentro da vigência.

8.2. A prorrogação dependerá de justificativa, concordância dos partícipes e termo aditivo firmado antes do vencimento, com solicitação apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término, observadas as normas aplicáveis. Não se admite execução retroativa.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA CONTINUIDADE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará responsável titular e substituto pelo acompanhamento, com acesso aos registros de execução, agenda, relatórios e controles patrimoniais, utilizando registros administrativos e sistema municipal disponível. O INSTITUTO indicará interlocutor e responsável técnico.

9.2. Serão verificadas a habilitação da equipe, a gratuidade, as condições sanitárias, a entrega de documentos aos pacientes e as metas. Irregularidades serão registradas e comunicadas ao INSTITUTO para saneamento no prazo fixado conforme sua gravidade.

9.3. Diante de risco à segurança dos pacientes, o MUNICÍPIO poderá suspender cautelarmente a atividade afetada. Em caso de paralisação, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela continuidade do objeto, observados os meios legais, assegurando os encaminhamentos e o acesso aos registros assistenciais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

10.1. O Acordo extingue-se pelo término de sua vigência, podendo ser encerrado por consenso, por impossibilidade superveniente ou por descumprimento, mediante motivação e observância do contraditório quando cabível.

10.2. A denúncia unilateral por conveniência exige comunicação escrita ao outro partícipe e publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A medida cautelar necessária à segurança dos pacientes não depende desse prazo.

10.3. O encerramento não afasta a entrega dos laudos, os encaminhamentos de pacientes já atendidos, a devolução dos bens, a apresentação do relatório e a responsabilidade pelas obrigações e pelos danos decorrentes do período executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações dependerão de justificativa e aprovação prévia dos partícipes, vedada a mudança do objeto. Prorrogação e modificação de obrigações serão formalizadas por termo aditivo; ajustes operacionais do plano que não alterem o instrumento poderão ser registrados por apostilamento, quando admitido pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O INSTITUTO apresentará relatório final de execução em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, com descrição

das atividades, datas, equipe, total de pacientes, consultas e exames por tipo, encaminhamentos, principais diagnósticos em dados agregados, comparação entre metas e resultados, justificativas de desvios e registro da devolução dos bens.

12.2. A comprovação será realizada por registros de presença e atendimento, laudos e comprovantes de entrega quando necessários, controles patrimoniais e registros de fiscalização. Dados identificáveis de saúde serão disponibilizados apenas aos agentes autorizados e na extensão necessária.

12.3. O MUNICÍPIO analisará o relatório em até 60 (sessenta) dias do recebimento, admitida prorrogação motivada, e poderá solicitar esclarecimentos e documentos em prazo definido na notificação, observados os prazos legais. A aprovação dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

12.4. O INSTITUTO guardará os documentos administrativos comprobatórios por dez anos, sem prejuízo dos prazos específicos de conservação de prontuários. O MUNICÍPIO manterá em seus processos a comprovação de suas próprias despesas. Como não há repasse, não se exige conta bancária específica nem prestação financeira de valores transferidos, inexistentes neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento sujeitará o responsável às medidas de correção, reparação e às sanções cabíveis do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, mediante processo motivado, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, observadas a competência e a abrangência de cada penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

14.1. Compete ao MUNICÍPIO publicar o extrato no meio oficial, sendo a publicação condição de eficácia. Os partícipes darão transparência ao Acordo e ao Plano de Trabalho, preservados dados protegidos por lei.

14.2. A divulgação terá caráter educativo e informativo, indicará a gratuidade e não conterá promoção pessoal de autoridades, agentes ou dirigentes. O uso de marcas institucionais dependerá de autorização, sem vinculação a publicidade comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os partícipes tratarão os dados pessoais apenas para executar, acompanhar e comprovar a ação e assegurar a continuidade do cuidado, observando a Lei nº 13.709/2018, o sigilo profissional, a necessidade e a segurança das informações.

15.2. É vedado compartilhar cadastros, receitas, exames e contatos com estabelecimentos comerciais ou utilizá-los para venda de produtos. Os relatórios públicos serão agregados ou anonimizados. Antes dos atendimentos, os responsáveis definirão os meios seguros de acesso, transferência e guarda dos registros, inclusive a comunicação de incidentes e as providências legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO

16.1. As divergências serão submetidas à tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Procuradoria Municipal, assegurada ao INSTITUTO a representação por advogado. Não havendo solução, fica eleito o foro da comarca com jurisdição sobre Santa Rita do Trivelato - MT, respeitadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam este instrumento e seu Plano de Trabalho, juntamente com duas testemunhas, em vias de igual teor ou por meio eletrônico admitido.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Novembro de 2026.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT.

Bruno Ernica Pacheco

Presidente do Instituto Olhar Brasil

Testemunhas

1. Nome: _____ CPF: _____

__

2. Nome: _____ CPF: _____

__

PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 0166/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026** visando a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

DENTECK LTDA. inscrita no **CNPJ: 11.319.557/0003-78**

Valor global da contratação R$ 2.918,00 (Dois mil, novecentos e dezoito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de novembro de 2024.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº166/2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, estabelece sua composição, define suas competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, promovendo a integração das ações destinadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente a Entrega 5.3 do Resultado Sistêmico 5, que prevê a instituição de instância municipal de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF)**, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações intersetoriais relacionadas à execução do Programa Bolsa Família no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltados ao aprimoramento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II. acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, bem como a inserção das famílias beneficiárias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços públicos e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III. avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), visando ao aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV. elaborar, acompanhar, monitorar e revisar, anualmente, o Plano de Ação Intersetorial Municipal, assegurando a integração e a atuação articulada das políticas de assistência social, saúde e educação;

V. elaborar relatórios de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento da execução do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

VI. propor estratégias e ações conjuntas para o fortalecimento do acompanhamento das famílias beneficiárias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

VII. exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes áreas:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Neorides Teresinha Delarmelin Bassani – Secretária Municipal de Assistência Social;

b) Suplente: Franciane Scheck Sales – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família;

c) Apoio Técnico: Caroline Rocha Gomes.

II. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Saulo Bonfim – Secretário Municipal de Educação;

b) Suplente: Tiago Bernegozzi – Coordenador das Condicionalidades de Educação do Programa Bolsa Família;

c) Apoio Técnico: Evelyn Meridiane Campos Pereira.

III. Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Camila Pinto – Coordenadora das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família;

b) Suplente: Rogério Aparecido Araújo – Secretário Municipal de Saúde;

c) Apoio Técnico: Laurita Anunciato de Almeida.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outras Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas, conforme a necessidade e a pertinência dos assuntos em discussão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e representantes de apoio técnico serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O exercício das funções dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes disposições:

I. as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II. poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, mediante convocação da coordenação ou solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III. o quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes;

IV. as deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V. todas as reuniões deverão ser registradas em atas ou memórias de reunião, para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I. convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II. organizar as pautas e coordenar os trabalhos;

III. acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos estabelecidos;

IV. solicitar informações, documentos e providências aos órgãos e setores representados na Comissão;

V. articular, junto às Secretarias Municipais envolvidas, a execução das ações previstas no Plano de Ação Intersetorial Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, podendo solicitar a colaboração das demais Secretarias Municipais integrantes, conforme suas respectivas competências.

Art. 7º A Comissão deverá elaborar seu Plano de Ação Intersetorial Municipal, contemplando as ações integradas das políticas de assistência social, saúde e educação, bem como proceder ao seu acompanhamento e à sua revisão anual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.355/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flávio Luís, n° 2640, bairro cidade Alta, em Santa Rita do Trivelato- MT, CEP 78.445-000, através do Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que irá Selecionar **EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) M², OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.620, 13 DE JULHO DE 2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

A entrega e abertura dos documentos de cadastramento ocorrerá no dia **03/12/2026 as 09h00min (nove) horas – Horário Local,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do trivelato / MT, Avenida Flávio Luís, n° 2640, bairro cidade Alta, na Cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/home. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, a partir de quinta dia 19/11/2026, das 07h:00min. as 11h:00min. e das 13h:00min. âs 17h:00min, com a Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 9 8127-0430 ou pelo email licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br .

Santa Rita do Trivelato, 17 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026 - GP

PORTARIA Nº 330/2026 – GP

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA DA COMISSÃO GESTORA, REVOGA A PORTAROA Nº 191/2026-GP, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a comissão Gestora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha;

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão Gestora, responsável pela coordenação e condução dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, para o decênio 2026-2036.

I. Secretária Municipal de Educação:

Membro nato: Telma Bezerra Pires

II. Representantes Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Rosimar Lima Freitas**

Suplente: Tiana Vieira Dos Santos

III. Representantes Fórum Municipal de Educação;

Titular: **Celiomar Pereira dos Santos**

Suplente: **Messias Santos de Sousa**

IV. Representantes Poder Executivo Municipal;

Titular: Luiz Janio Barbosa Sandes

Suplente: Maile Vieira Oliveira

V. **Representantes Da Educação Básica da Rede Municipal De Ensino;**

Titular: Adenilda Da Silva Santos Luz

Suplente: Cleriane Amorim Moraes

VI. Representantes Gestores Escolares Da Rede Municipal De Ensino (direção e/ou coordenação);

Titular: Valdovan Santos Costa

Suplente: Janinha Maria Mariotti

VII. Representantes Da Rede Estadual De Ensino (direção e/ou coordenação);

Titular: Rosilene Ferreira Bezerra

Suplente: Valdon dos Santos Costa

VIII. Representantes Profissionais Da Educação Infantil Da Rede Municipal De Ensino;

Titular: Sandra Dias Da Cruz

Suplente: Elizane Dias Araujo Barros

XIX. Representantes Profissionais Da Educação Indígena do Município;

Titular: Maria Oldeides Pereira Gomes

Suplente: Arawani Tapirapé

Suplente: Marcelo Kawina Karajá

X. Representantes da Subsede do Sintep;

Titular: Francisco Wagner Pires

Suplente: Alessandra Silva Da Conceição

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 191/2026-GP de 13/07/2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – MT, 17 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Santa Terezinha/MT torna público o **DEFERIMENTO** do credenciamento da empresa **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº **40.671.657/0001-03**, referente ao **Credenciamento nº 03/2026, Processo Administrativo nº 23/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, por atender aos requisitos do edital.

Santa Terezinha/MT, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS Agente de Contratação – Decreto nº 1976/2026

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Santa Terezinha/MT torna público o **DEFERIMENTO** do credenciamento da empresa **TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **37.428.448/0002-00**, referente ao **Credenciamento nº 03/2026, Processo Administrativo nº 23/2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, por atender aos requisitos do edital.

Santa Terezinha/MT, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS Agente de Contratação – Decreto nº 1976/2026

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, inscrito no CNPJ nº **15.031.669/0001-18**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo Licitatório nº 077/2026, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de sistemas informatizados de gestão pública municipal, instalados em ambiente de nuvem, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.941.056/0001-90**.

VALOR GLOBAL: R$ **312.301,44 (trezentos e doze mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

A presente adesão contempla os itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 23**, observados os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/MT, 17 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA GESTORA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ LUIZA CASSIOLATO", PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 518, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta as diretrizes e bases da Educação Municipal e a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Santo Afonso – MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 518/2022, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, permitindo a recondução por apenas 01 (um) biênio;

CONSIDERANDO a conclusão do período de gestão da senhora ADENILDA ALVES NASCIMENTO à frente do Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato" eleita democraticamente para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal de recondução para mais um biênio, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, visando assegurar a qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão democrática;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a senhora **ADENILDA ALVES NASCIMENTO** para exercer a função de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Afonso – MT, para mais um período de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2027/2028, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 518/2022.

Art. 2º O período de recondução terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Durante o período de exercício da função, a Gestora Escolar deverá cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 518/2022, bem como observar as diretrizes administrativas e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto fundamenta-se na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 518, de 13 de setembro de 2022, respeitados os critérios e procedimentos legais aplicáveis à recondução da gestão escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

SANTO AFONSO – MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de Santo Afonso-MT, convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.1° Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

Art. 2º A VI Conferência Municipal Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 18 de novembro de 2026, das 07h00min às 17h00min da manhã nas Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santo Afonso, 16 de novembro de 2026.

_____

Iraneide Souza Farias

Presidente do CMDCA

Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2026

DECRETO N.º 057/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger - PREVI-LEVERGER, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da lei Municipal Complementar n.º 49, de 27/06/2022;

Considerando a realização de eleições em 12/11/2026, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

· **Representante do Executivo:**

Josanea Aparecida de Souza Oliveira

Joircy Aparecida Taques

· **Representante do Legislativo:**

Benedito Jorcy de Arruda Costa

José Santana da Silva

· **Representantes dos Segurados:**

Catarina Ivonete Fonseca Ribeiro

Margareth Rosa Rondon

Paulo Cesar Pinto

Anice Roze de Oliveira Nascimento

Guilherme Rodrigues da Silva

Flavio José Teixeira Couto

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar n.º 49, de 27 de Junho de 2022 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 13 de Novembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 342/2026.

PORTARIA Nº 342/2026.

DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa a Sra. **Leticia Deola Vieira** para responder como **Diretora Técnica Municipal** ficando sob sua responsabilidade técnica o **Pronto Atendimento Municipal** e a **Unidade de Estratégia Saúde da Família**, e dá Outras Providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sra. **Leticia Deola Vieira** para responder como **Diretora Técnica Municipal** ficando sob sua responsabilidade técnica o **Pronto Atendimento Municipal** e a **Unidade de Estratégia Saúde da Família**, nos termos da Lei Municipal n°

1.113/2026, de 28 de outubro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências necessárias referente a regularização da designação como Diretora Técnica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ATO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇOES

ATO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Município: SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Edital: 001/2026/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB
Data de emissão: 17/11/2026 08:08

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, no exercício de suas atribuições e nos termos do Edital acima identificado, CERTIFICA E TORNA PÚBLICO o encerramento do período de inscrições.

A relação abaixo identifica as inscrições efetivamente protocoladas até o encerramento do prazo:

1. Protocolo	SC-20261027-F88C38B415
Agente cultural	Abel Pinto da Silva Junior
CPF	***.***.***-62

Projeto	Olhares de Santo Antônio do Leste
Categoria	Exposição e Concurso Fotográfico
Protocolado em	27/10/2026 11:16

2. Protocolo	SC-20261029-761A9C51AA
Agente cultural	Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier
CPF	***.***.***-02

Projeto	Jovens em Cena, Fé em Ação
Categoria	Apresentação Teatral – Democratização do Acesso à Cultura
Protocolado em	29/10/2026 13:52

3. Protocolo	SC-20261106-AE409A37D5
Agente cultural	Simone Silvério de godoy

Documento gerado eletronicamente pela Plataforma SIGMA CULTURA

Página 1 de 3

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

CPF	***.***.***-20

Projeto	IBN Kids. Projeto social de balle clássico no município de Santo Antônio do Leste. Aulas gratuitas a 8 anos.
Categoria	Dança e Tradições Culturais
Protocolado em	06/11/2026 16:22

4. Protocolo	SC-20261109-16FD365B6B
Agente cultural	Mickeane Augusta da Silva
CPF	***.***.***-65

Projeto	Raízes que Dançam: A Força das Tradições Indígenas
Categoria	Dança e Tradições Culturais
Protocolado em	09/11/2026 19:05

5. Protocolo	SC-20261109-CA20E6BB46
Agente cultural	Mickeane Augusta da Silva
CPF	***.***.***-65

Projeto	ARTE INDÍGENA
Categoria	Exposição e Mostra de Artesanato – Democratização do Acesso à Cultura
Protocolado em	09/11/2026 19:31

6. Protocolo	SC-20261109-2AC9D7FA53
Agente cultural	MARIA GABRIELLE ALBERICE DE SOUZA
CPF	***.***.***-94

Projeto	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Categoria	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais
Protocolado em	09/11/2026 20:07

7. Protocolo	SC-20261109-0C9814F14C
Agente cultural	Luiz Pereira de Souza
CPF	***.***.***-11

Projeto	TRAÇOS DA CULTURA: OFICINA DE PINTURA CORPORAL INDÍGENA
Categoria	Oficinas de Formação e Difusão de Saberes Culturais
Protocolado em	09/11/2026 20:45

As inscrições seguem para as etapas subsequentes previstas no Edital, observadas as validações e regras aplicáveis.

SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, 17 de novembro de 2026.

Elcio Rodrigues dos Santos
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO · SIGMA CULTURA

Código	67530414E9B4
Documento	Ato de Encerramento das Inscrições
Município	SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Edital	001/2026/2026
Gerado em	17/11/2026 08:08
Responsável	Driele Paula Ramires Garcia
Situação	Pronto para publicação · versão 1

SHA-256 integral disponível na validação pelo QR Code.
https://cult.sigmabr.org/?r=validate&code=67530414E9B4

Escaneie para validar

Documento gerado eletronicamente pela Plataforma SIGMA CULTURA

Página 3 de 3

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 41.564,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, tendo como objeto a aquisição de brinquedos novos, de primeiro uso, destinados à distribuição gratuita a crianças e adolescentes do Município, inclusive das comunidades indígenas, para as ações comemorativas de Natal de 2026.

Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de:

SUL NORTE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 67.628.765/0001-4, para o **item 1** no valor unitário de R$ 37,54 e total de R$ 13.139,00.

BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.609.166/0001-36, para o **item 2** no valor unitário de R$ 36,50 e total de R$ 14.600,00 e para o **item 3** no valor unitário de R$ 39,50 e total de R$ 13.825,00**,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de novembro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Credenciamento nº 005/2026,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: o presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação do edital, com o fim previsto para o dia **18/11/2027.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de novembro de 2026.

Weverton A. P. de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 343/2026

PORTARIA Nº 343/2026

17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Maternidade para a servidora Sra. Gleici Kelen Rosa de Azevedo e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora pública Gleici Kelen Rosa de Azevedo por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 08 de novembro de 2026 conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico, com retorno as suas atividades dia 07 de maio de 2027.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2026

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2026

Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 1/2026 do pregão eletrônico registro de preços nº. 90447/2025. Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde com o objeto registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo van, com acessibilidade para cadeirante.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 056/2026**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 1/2026, Pregão eletrônico 90447/2025 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo van, com acessibilidade para cadeirante. Destinado a atender as necessidades e demandas do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo van, com acessibilidade para cadeirante.

Razão Social: RENAULT DO BRASIL S/A.
CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73
Endereço: Av. Renault, 1300 Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Telefone: (41) 9 8843-3212 | E-mail: renault.licitacoes@gvp.net.br
Representantes: Joaquim Ferraz Martins Filho e Milton Trein Junior

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Requisição mínima	Requisição máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Veículo Tipo Van, com acessibilidade para Cadeirante	Unidade	1	1		304.600,00	304.600,00
VALOR TOTAL							304.600,00

Santo Antônio do Leste MT, 17 de novembro de 2026

Miguel Brunetta
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

O **Município de Santo Antônio do Leste**, por intermédio de

seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM/COTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 016/2026 e das demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de entidade legalmente autorizada a emitir seguro convencional de automóveis no Brasil, abrangendo garantias de casco, responsabilidade civil, acidentes pessoais de ocupantes e despesas médico-hospitalares, proteção de vidros e assistência 24 horas, para cinco veículos utilizados pelo Município.

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Considerando a natureza divisível dos bens que compõem o objeto e a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 016/2026, os itens da presente contratação serão submetidos às regras de participação destinadas às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de dezembro de 2026, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de novembro de 2026.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, referente à contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de praça esportiva no Município de São Félix do Araguaia/MT, vinculada à Proposta nº 21950/2026 e Instrumento nº 998923, no âmbito do Programa SNEAELIS – Programa de Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer.

Fica retificada a data de realização da sessão pública para o dia 08 de dezembro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou no endereço eletrônico: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/ – Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO, podendo ser solicitado por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de novembro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 657/2026, DE 06/11/2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR SENHOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO

PORTARIA Nº 657, DE 6 DE NOVEMBRO 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, do Servidor Senhor FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, do cargo de professor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que fora concedida Licença-Prêmio de 12/03/2018 a 12/06/2018, via da Portaria nº 167/2018, de 12/03/2018, não retornando ao trabalho ao término da referida licença, acarretando desconto dos dias não trabalhados em junho de 2018; II - que fora concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 28/06/2018 a 28/06/2000, via da Portaria nº 342/2018, de 28/06/2018; III - que, em ato contínuo ao término da licença anterior, fora concedida nova Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 29/06/2020 a 29/06/2022; IV - que o servidor não retornou ao trabalho após o término da licença, culminando na emissão de um Ato Convocatório para comparecimento, restando infrutífero; e V - a solicitação de exoneração apresentada pelo servidor em 06/11/2026, uma vez que reside em outro estado.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.369.626 – PC-PA e o CPF nº 712.176.491-15, do cargo efetivo de **professor** de ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 169/2013, DE 01/07/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

Portaria nº 169/2013, de 1º de Julho de 2013.
São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença a pedido do servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** o servidor Efetivo

FILISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 1. 336.479 SSP/GO, CPF o nº 712.176.491-15, referente ao período de até 02 (dois) anos, a partir do dia 01/06/2013 a 01/06/2015.
Parágrafo Único - A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 66, e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 058/2008, de 08 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 651/2026, DE 03/11/2026 - PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, VIA DA PORTARIA Nº 169/2013.

PORTARIA Nº 651, DE 3 DE NOVEMBRO 2026.

Dispõe sobre a **Prorrogação da Licença Sem Remuneração,** concedida ao Servidor Efetivo Senhor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO** nos termos da Portaria nº 169/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **prorrogação da Licença Sem Remuneração**, concedida ao Servidor Efetivo Senhor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula número 25701, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.369.626 – PC-PA e o CPF nº 712.176.491-15, pelo período de mais 2 anos, de 01/06/2015 a 01/06/2017.

§ 1º A licença inicial fora concedida pela Portaria nº 169/2013, de 01/07/2013, pelo período de 2 anos, de 01/06/2013 a 01/06/2015.

§ 2º A Licença inicial e sua prorrogação foram concedidas em conformidade com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08/12/ 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 652/2026, DE 03/11/2026 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 652, DE 3 DE NOVEMBRO 2026.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença Sem Remuneração,** do Servidor Efetivo Senhor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licença Sem Remuneração**, do Servidor Efetivo Senhor **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula número 25701, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.369.626 – PC-PA e o CPF nº 712.176.491-15, referente ao período de 2 anos, de 01/06/2013 a 01/06/2015, nos termos da Portaria nº 169/2013, de 01/07/2013, licença esta prorrogada por mais 2 anos, até 01/06/2017, nos termos da Portaria nº 651/2026, de 03/11/2026.

§ 1º A Licença inicial e sua prorrogação foram concedidas em conformidade com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08/12/ 2008.

§ 2º O servidor retornou ao trabalho em 01/01/2017, ficando em gozo da licença por 3 anos e 7 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2003 DO SENHOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

TERMO DE POSSE

AOS 15 DIAS DO MÊS ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O SENHOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.336.479 - SSP/GO E O CPF. 712.176.491-15, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL IA IV (ESCOLA MUNICIPAL VILA PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES), PARA O QUAL FOI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL Nº 001/2003, NESTE ATO, O EMPOSSADO DECLARA EXPRESSADAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 160/2012, DE 07/07/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS AO SERVIDOR FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

Portaria nº 160/2012, em 7 de julho de 2012.
São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe sobre Concessão de Licença para atividades Políticas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Publico Municipal no seu art. 107 e parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de **licença para atividades políticas** nos termos da lei Complementar nº 036/2003 de 30 de outubro de 2003, seção XI do artigo 107, o servidor, **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, servidor publico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado Assentamento Dom Pedro Distrito de Pontinópolis Município de São Felix do Araguaia- MT, portador do RG nº 1.336.479 SSP/GO, CPF nº 712.176.491-15, matricula funcional nº 257, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Professor Ensino Fundamental de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Licença será concedida mediante o seu afastamento a titulo de desincompatibilização, por esta concorrendo o cargo eletivo de vereador neste Município, nos termos da lei n° 64/1990, no pleito de 2012, a partir de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 3º - O servidor está obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Filemon Gomes Costa Limoeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2003 - CONTRATADO: FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO - CPF Nº 712.176.491-15

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2003, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES.

CONTRATADO: **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.176.491-15 e Identidade RG nº 1.336.479 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2003
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2003

VIGÊNCIA: De 01/03/2003 a 31/12/2003

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - Extensão Trevo do Macaco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2002 - CONTRATADO: FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO - CPF Nº 712.176.491-15

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2002, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES.

CONTRATADO: **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.176.491-15 e Identidade RG nº 1.336.479 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2002

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2002

VIGÊNCIA: De 04/03/2002 a 31/12/2002

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - Extensão Brejo Velho

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2001 - CONTRATADO: FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO - CPF Nº 712.176.491-15

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2001, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES.

CONTRATADO: **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.176.491-15 e Identidade RG nº 1.336.479 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2001

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2001

VIGÊNCIA: De 01/03/2001 a 31/12/2001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - Extensão Brejo Velho

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2000 - CONTRATADO: FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO - CPF Nº 712.176.491-15

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2000, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES.

CONTRATADO: **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.176.491-15 e Identidade RG nº 1.336.479 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2000
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2000

VIGÊNCIA: De 14/02/2000 a 31/12/2000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 250,43 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - Extensão Brejo Velho

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/1999 - CONTRATADO: FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO - CPF Nº 712.176.491-15

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/1999, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - USLEI GOMES

CONTRATADO: **FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.176.491-15 e Identidade RG nº 1.336.479 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/1999

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/1999

VIGÊNCIA: De 01/03/1999 a 31/12/1999

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 250,43 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2026 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

1. ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
2. CÁTIA FERNANDES PEREIRA
3. CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA
4. DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH
5. FERNANDA DE SOUZA
6. GISLENE MICHELLE CARDOSO
7. GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
8. HELENA ALVES DE SOUZA
9. JÉSSICA MAELI DE SOUZA
10. JOANA PECHEFIST
11. LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA
12. LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA
13. LENI MARIA DE JESUS
14. LUCIDALVA SILVA LICERAS
15. LUZIA DA SILVA MATOS
16. MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
17. MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
18. MARIA NANTES MACEDO
19. NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA
20. NAYANE CASTRO DE SALES
21. RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
22. RÂNIA BARBOSA LOPES
23. REGINA CORRÊA DE SOUZA
24. SILVANY DOS SANTOS SILVA
25. STEFANY BRAGA DE SOUZA
26. TAYNARA SILVA GONÇALVES LIBÂNIO

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 661/2026/SECAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da ATA abaixo discriminado:

ATA	57/2026 – MATEI & CIA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP E RECARGA EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Fiscais	Titular	Suplente
	LIVRADA DA SILVA SATEL	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO
Cargo/ Função	SERVIDOR BRAÇAL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2013	2904
Fiscais	Titular	Suplente
	ELIANE ALVES PEREIRA	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Cargo/ Função	SERVIDOR BRAÇAL	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO
Matricula	2019	2911
Fiscais	Titular	Suplente
	ERICK FERREIRA DA SILVA	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2792	661
Fiscais	Titular	Suplente
	THAIS APAREIDA DA SILVA SOUZA	ADIRAN CELESTINO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO I
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1640	2403
Fiscais	Titular	Suplente
	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA
Cargo/ Função	MOTORISTA	COORDENADOR DE FROTAS
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Matricula	2116	2818
Fiscais	Titular	Suplente
	JANAINE CLEMENTE OLIVEIRA	DIANA ARAUJO SILVA
Cargo/ Função	COORDENADOR DA CASA TRANSITORIA II	COORDENADOR DO LAR DOS IDOSOS II
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2913	2882
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO
Cargo/ Função	COORDENADOR DE DESENVOLV. ECONOMICO, TURISMO E CULTURA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO
Matricula	2910	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de outubro o de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662/2026/SECAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	44/2026 – MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMNENTES ESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MPLIOAÇÃO DA CAPACIDADE DE TENDIMENTO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	CARLA D COSTA MARQUES	MARIA JOSÉ DE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2797	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de julho o de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo Adm: Nº 087/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.098.768,74 (três milhões e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos): **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA** (61828536000194) com os lotes: 8, 35, 56, 65, 72, 73, 89, 90, 95, 96, 98, 99, 100, 119, 124, 148, 162, 164, 199, 206, 227, 233, 252, 253, 271, 274, 279, 283, 291, 292, 295, 296, 299, 300, 304, 318, 354, 355 e 367 no valor total de R$ 191.824,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais). **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41836567000180) com os lotes: 42, 190, 203, 222, 247, 328, 335, 338 e 339 no valor total de R$ 61.495,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (49238875000115) com os lotes: 290, 351, 352 e 353 no valor total de R$ 4.823,60 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** (60146737000149) com os lotes: 41, 75, 218, 248, 250, 284, 285, 286, 305 e 308 no valor total de R$ 190.480,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e oitenta reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com os lotes: 178, 205, 231, 232 e 282 no valor total de R$ 136.220,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte reais). **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** (03250803000192) com os lotes: 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 28, 29, 32, 40, 55, 66, 70, 71, 77, 78, 87, 93, 97, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 122, 129, 136, 137, 138, 143, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 161, 163, 166, 167, 172, 174, 176, 187, 197, 198, 201, 207, 213, 214, 215, 216, 221, 241, 242, 243, 245, 260, 262, 267, 268, 272, 275, 280, 289, 301, 306, 307, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 337, 345, 346, 349, 350, 357, 359, 361, 362, 364 e 366 no valor total de R$ 565.117,84 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13229567000186) com os lotes: 180, 181, 184 e 185 no valor total de R$ 154.960,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (50737688000165) com o lote: 170 no valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais). **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

FARMACEUTICOS LTDA (09135378000177) com os lotes: 9, 59, 60, 84, 86, 209, 277, 322 e 348 no valor total de R$ 62.135,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais). **2B HOSPITALAR LTDA** (64931216000153) com os lotes: 61, 189, 254, 258, 264, 265 e 358 no valor total de R$ 64.495,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (68591593000141) com o lote: 168 no valor total de R$ 12.425,00 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (44134704000122) com os lotes: 1, 21, 23, 25, 27, 30, 31, 37, 43, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 62, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 91, 92, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 144, 146, 147, 149, 155, 156, 158, 169, 171, 173, 177, 179, 182, 183, 194, 195, 208, 210, 211, 212, 219, 220, 225, 237, 238, 239, 240, 256, 259, 319, 320, 324, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 340, 341, 342, 343, 344, 347, 360 e 363 no valor total de R$ 1.211.435,00 (um milhão e duzentos e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **PREMIUM HOSPITALAR LTDA** (27325768000191) com o lote: 261 no valor total de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais). **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (33324795000142) com os lotes: 255, 263 e 269 no valor total de R$ 19.224,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e quatro reais). **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** (47101835000100) com os lotes: 223 e 224 no valor total de R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais). **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA** (61853683000114) com o lote: 5 no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** (54541915000133) com os lotes: 132, 134, 159, 294, 336 e 365 no valor total de R$ 6.619,80 (seis mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 44, 52 e 115 no valor total de R$ 18.956,50 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (27563336000119) com os lotes: 69, 186, 192, 202, 235, 276, 281, 293, 297, 302, 303, 321 e 356 no valor total de R$ 179.222,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais). **MHL MEDICAL LTDA** (66392375000152) com os lotes: 64, 88, 200, 246, 323 e 325 no valor total de R$ 80.550,00 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com o lote: 249 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 33, 34, 39, 54, 63, 142, 196, 234 e 278 no valor total de R$ 89.401,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e um reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 94, 121, 175, 266 e 287 no valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

Itens desertos: 2, 7, 76, 103, 123, 139, 204, 229, 230, 236, 244, 251, 270, 273, 288 e 298

Itens fracassados: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 36, 38, 45, 46, 47, 53, 74, 140, 141, 157, 160, 165, 188, 191, 193, 217, 226, 228, 257 e 311

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de novembro de 2026

THAMIRES LOPES MOREIRA

PREGOEIRA

Portaria n° 267/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

ATA DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11 horas e 13 minutos, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, reuniram-se os membros da Comissão responsável, devidamente designados, para proceder à abertura e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 008/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 78, inciso I, e 79, e demais disposições constantes do instrumento convocatório.

O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PLANOS, LICENCIAMENTOS, COMPATIBILIZAÇÕES, ORÇAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.**

1. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Inicialmente, foram identificadas as seguintes empresas interessadas no credenciamento:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	PROJELAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	68.750.800/0001-63
02	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
03	GC ARQUITETURA HOSPITALAR LTDA	23.031.646/0001-31
04	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA	36.674.626/0001-20
05	RRS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	24.253.632/0001-25
06	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
07	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93
08	CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	46.291.268/0001-20

2. DO SISTEMA DE RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório, a distribuição das demandas entre as empresas devidamente habilita-

das será realizada mediante sistema de rodízio, observando critérios objetivos, impessoais, isonômicos e transparentes.

As empresas que obtiverem habilitação posteriormente ao sorteio inicial serão incluídas ao final da lista de rodízio vigente, sem necessidade de realização de novo sorteio, conforme previsto no instrumento convocatório.

A data para o sorteio fica definida dia 19/11/2026 quem estiver interessado em acompanhar online poderá entrar em contato pelo número (65) 99925-4815, para envio do link.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação oficial do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas.

O resultado da análise documental será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município, assegurando-se aos interessados o direito à interposição de recurso, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, garantia de demanda mínima ou exclusividade, ficando as futuras contratações condicionadas às efetivas necessidades da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à observância do sistema de rodízio.

São José dos Quatro Marcos – MT,13 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 468/2023

_____ Nome: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ Nome: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO Secretário da Comissão

_____ Nome: ROSANGELA APARECIDA CORREA Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

PORTARIA N° 071/2026 “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 071/2026

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PELA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de fortalecer as ações de comunicação, mobilização social e participação das famílias no processo de alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização das crianças, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, a participação das famílias e a mobilização social em favor da alfabetização na idade adequada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa–MT, o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização pela Alfabetização, referente ao exercício de 2026, que integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 2º O Plano tem por finalidade orientar a divulgação das ações de alfabetização, a comunicação com os profissionais da educação e as famílias, a mobilização da comunidade escolar e a apresentação acessível de informações e resultados educacionais.

Art. 3º A coordenação e o acompanhamento do Plano ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e os demais setores envolvidos, observadas as atribuições de cada órgão.

Art. 4º A execução das ações deverá ser documentada, sempre que pertinente, por meio de registros oficiais, pautas e atas, listas de presença, materiais informativos, publicações institucionais e relatórios, observando-se a legislação de proteção de dados pessoais e o direito à imagem de crianças e adolescentes.

Art. 5º O Plano poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante registro formal, sempre que necessário, para adequação às necessidades da rede municipal de ensino e às orientações das políticas públicas de alfabetização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa–MT, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA N° 072/2026 “INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMEN

PORTARIA N° 072/2026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DESTINADA A IMPLEMENTA-

ÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DAS AÇÕES ARTICULADAS AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA– CNCA, E AO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar articulação institucional entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as políticas desenvolvidas em regime de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa/MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e será composta pelos setores, equipes, cargos e funções que atuam direta ou indiretamente na implementação das políticas e ações de alfabetização.

Art. 3º Integram a estrutura administrativa e pedagógica da alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Departamento/Coordenadoria responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

III – Departamento/Coordenadoria responsável pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Equipe técnica responsável pelas ações de alfabetização;

V – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

VI – Profissionais responsáveis pelo acompanhamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VII – profissionais responsáveis pelas ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso;

VIII – formadores, assessores pedagógicos, coordenadores, técnicos e demais servidores designados para atuação nas ações de alfabetização.

Parágrafo único. A composição nominal dos servidores, respectivas funções, regimes de trabalho e tempo destinado às ações de alfabetização constará em Relatório Técnico específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – Planejar e coordenar as ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização;

II – Articular as ações municipais de alfabetização com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração;

III – planejar, organizar e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização, leitura, escrita e recomposição das aprendizagens;

V – Analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações de aprendizagem;

VI – Propor estratégias pedagógicas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – Orientar e acompanhar as unidades escolares quanto às ações destinadas à alfabetização;

VIII – Promover articulação entre gestão, formação, avaliação, acompanhamento pedagógico e mobilização;

IX – Acompanhar a utilização de materiais pedagógicos destinados à alfabetização;

X – Realizar registros, relatórios e sistematizações das ações desenvolvidas;

XI – apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;

XII – desenvolver outras ações relacionadas à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Os servidores integrantes da estrutura administrativa e pedagógica poderão ter dedicação integral ou parcial às ações de alfabetização, conforme suas atribuições, carga horária, lotação e organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado Relatório Técnico contendo a composição da estrutura, suas atribuições, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização.

Art. 7º A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma integrada com os demais departamentos, coordenadorias, unidades escolares e instâncias de governança da política educacional municipal.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento e acompanhamento das atividades da estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA Nº 073/2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2023 – CAE PORTARIA Nº 025/2023 "RETIFICA A PORTARIA Nº 025/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C

PORTARIA Nº 073/2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2023 – CAE

PORTARIA Nº 025/2023

"**RETIFICA A PORTARIA Nº 025/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõem sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que os representantes dos segmentos dos profissionais da educação, dos pais de alunos e da sociedade civil foram eleitos em assembleias realizadas em 03 de março de 2023, registradas nas Atas nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023, e que a posse dos conselheiros e a eleição da presidência e da vice-presidência constam da Ata nº 004/2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 025/2023 foi datada de 02 de março de 2023, data anterior às assembleias de eleição;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 1480745/2026/COACS/CGPAE/DIRAE/FNDE, de 9 de novembro de 2026, e a necessidade de regularizar o cadastro do CAE junto ao FNDE;

CONSIDERANDO as Atas nº 001/2026 a 004/2026, lavradas em 11/11/2026, as quais remetem às assembleias de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data Portaria nº 025/2023, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Pedro da Cipa/MT, para o mandato de 4 (quatro) anos, compreendido entre 03 de março de 2023 e 03 de março de 2027, para constar a data de 03 de março de 2023.

Art. 2º O CAE tem a seguinte composição, que passa a constar do Anexo Único desta Portaria:

SEGMENTO	CONDIÇÃO	NOME	CPF
Profissionais da Educação Básica	Titular	Ilma da Silva Souza	992.xxx.xxx-xx
Profissionais da Educação Básica	Suplente	Edirce Elias da Silva	890. xxx.xxx-xx
Profissionais da Educação Básica	Titular	Luciana Marques da Silva Cavalcante	919. xxx.xxx-xx
Profissionais da Educação Básica	Suplente	Edna Aparecida da Costa	799. xxx.xxx-xx
Poder Executivo Municipal	Titular	Thales Augusto de Araújo Schmitz	039. xxx.xxx-xx
Poder Executivo Municipal	Suplente	Maria Aparecida Silva Nascimento	003. xxx.xxx-xx
Pais de Alunos	Titular	Maria Anália Cardoso Fachiano	862. xxx.xxx-xx
Pais de Alunos	Suplente	Luana Soares Camilo	026. xxx.xxx-xx
Pais de Alunos	Titular	Oberdan Ribeiro Oliveira	808. xxx.xxx-xx
Pais de Alunos	Suplente	Lorraine Souza Lopes	052. xxx.xxx-xx
Sociedade Civil Organizada	Titular	Eliana Vanderli do Nascimento	630. xxx.xxx-xx
Sociedade Civil Organizada	Suplente	Nilton Rodrigues Martins	890. xxx.xxx-xx
Sociedade Civil Organizada	Titular	Maria Marlene do Nascimento Abreu	432. xxx.xxx-xx
Sociedade Civil Organizada	Suplente	Maria Aparecida Marçal da Costa	047. xxx.xxx-xx

Parágrafo único. A Presidência do CAE é exercida por **Ilma da Silva Souza** e a Vice-Presidência por **Luciana Marques da Silva Cavalcante**, eleitas entre os conselheiros titulares, conforme a Ata nº 004/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa/MT, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2025

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 050/2025**

Objeto: Aditivo de prazo e Alteração de quantitativo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CLARO S/A**

Data Aditivo: 09 de outubro de 2026.

Final: 09 de outubro de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 058/2025**

Objeto: Aditivo de prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: JONATHAN S RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME**

Data Aditivo: 17 de novembro de 2026.

Final: 16 de Maio de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 105/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 105/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ELIANE DA SILVA SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.291.263/0001-16, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2, com valor Global de R$ 502.200,00 (Quinhentos e Dois Mil e Duzentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 105/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público o resultado do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL DO LOTEAMENTO CIDEZAL IV, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 022/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal/MT.

A empresa CONSTRUTORA EXTRAPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.198.675/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor global de R$2.812.599,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Fica o presente procedimento ADJUDICADO e HOMOLOGADO nos termos da legislação vigente.

O processo administrativo permanecerá à disposição dos interessados para consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico Prefeitura Municipal de Sapezal, bem como na plataforma Licitanet. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3383-4500.

Sapezal/MT, 16 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.004/2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ACOMPANHAMENTO DO SAES – AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026 E DO BDE – BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento do SAES – avaliação somativa de 2026 e do BDE – Bônus de Desempenho Educacional 2026.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Nelci Terezinha Rauber Ansolin – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – Nelson Manoel da Silva;

III – Elizangela Magalhães;

IV – Ludmila dos Santos Alves;

V – Diane Maria Loch;

VI – Maria Valderei Nava;

VII – Alessandra Poletto de LaBandeira;

VIII – Elaine Vogt;

IX – Davina Dantas.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 17 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RESULTADO DE EDITAL Nº 108/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente aqui designada Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 731/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 108/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASTER ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.521.935/0001-4, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 1.540.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público

a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 108/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS), TIPO “CASA DE APOIO”, localizada em Cuiabá-MT, para acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT para tratamentos especializados naquele município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 111/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, IMPRESSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por Filipe Frederico Da Silva Ferracin, Cpf Nº 037.XXX.XXX-64, a qual foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 018/2026 (DUNAMIS)

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia, para atender à demanda das Secretarias do Município de Sapezal/MT.

INTERESSADA: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 29.289.487/0001-56

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o NÃO CREDENCIAMENTO da empresa DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.289.487/0001-56, no âmbito do Chamamento Público – Credenciamento nº 018/2026, referente aos Lotes 06 – Projetos de Pavimentação, 07 – Estudos Geotécnicos e 08 – Levantamento Topográfico.

MOTIVO: A empresa deixou de apresentar a documentação complementar e as adequações do Termo de Aceite da Proposta Financeira expressamente solicitadas por meio do Protocolo de Solicitação de Documentos de Habilitação nº 065/2026, cujo prazo de regularização encerrou-se em 13/11/2026, permanecendo pendentes as exigências estabelecidas no Edital Retificado I.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 10 do Decreto Municipal nº 084/2023, itens 5.8.1, 11.3 e 11.4 do Edital Retificado I, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO: Nos termos do item 10.5 do Edital Retificado I, a empresa somente poderá apresentar nova documentação para fins de credenciamento após transcorridos 30 (trinta) dias da publicação da decisão de não credenciamento. Considerando a publicação em 18/11/2026, a apresentação de nova documentação poderá ocorrer a partir de 19/12/2026, mediante documentação atualizada e sujeita a nova análise.

A decisão fundamentada encontra-se registrada nos autos do processo administrativo, à disposição dos interessados para consulta pelos meios oficiais.

Sapezal/MT, 17 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 124/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL V PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de dezembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades

da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de novembro de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SOBERANO KIDS LTDA - CNPJ nº 57.679.453/0001-03.

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 104/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 536.597,70 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de novembro de 2026 e findando em 17 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 1005/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 104/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**316/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	SOBERANO KIDS LTDA	
CNPJ:	57.679.453/0001-03	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DE COMPRAS SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III -SAÚDE
	MATRÍCULA:	5842
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	MAISA DA SILVA LIMA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III – ASSISTÊNCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	6288
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
	CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
	MATRÍCULA:	2707
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA

	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2677
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MATRÍCULA:	6553
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 030/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, com fundamento no item 16.19 do Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 030/2026, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

A presente convocação decorre da solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 322/2026 – Farmácia Municipal/SMS, diante da impossibilidade de fornecimento do item nº 74

pela empresa VITALMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, detentora da Ata de Registro de Preços nº 132/2026.

ITEM OBJETO DA CONVOCAÇÃO: Item nº 74 – LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 30MG + 500MG + 500MG COM 7 CARTELAS + 28 CÁPSULAS DURAS, código do material nº 169479, com quantitativo originalmente registrado de 230 (duzentas e trinta) caixas e valor unitário registrado de R$ 42,4999.

DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: Considerando que a primeira convocação dos licitantes remanescentes foi devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 5116, de 16/11/2026, bem como no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 3993, de 16/11/2026, com prazo para manifestação até as 17h59min do dia 16/11/2026, e considerando que não houve manifestação de interesse em assumir o fornecimento pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 132/2026, torna-se necessária a realização da segunda convocação, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: Nos termos do item 16.19 do Edital, ficam convocadas TODAS AS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS NO ITEM Nº 74, para que manifestem formalmente seu interesse em assumir o fornecimento do saldo remanescente, considerando o valor do último lance individualmente ofertado por cada licitante durante a fase competitiva do certame.

A manifestação de interesse poderá ser apresentada por todas as licitantes remanescentes, independentemente de sua posição na classificação. Entretanto, a convocação para efetiva contratação observará RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL DO CERTAME, sendo assegurada à Administração a possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observado o limite do valor estimado, inclusive sua eventual atualização, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente convocação não implica contratação automática, ficando a eventual formalização condicionada à verificação do atendimento às exigências legais e editalícias, à aceitabilidade dos preços e à observância da ordem de classificação.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia 18/11/2026, até as 17h59min (horário de Brasília/DF), para que as empresas interessadas encaminhem manifestação formal ao Departamento de Licitação do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br, identificando o Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026, o item nº 74 e o valor do último lance ofertado no certame.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como ausência de interesse em assumir o fornecimento nas condições desta segunda convocação, possibilitando à Administração dar prosseguimento aos procedimentos administrativos cabíveis.

A presente medida visa assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal, a economicidade, a eficiência administrativa e a preservação do interesse público, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 052/2023 e às disposições do instrumento convocatório.

Sapezal/MT, 17 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 048/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, com fundamento no item 16.19, incisos I e II, do Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 048/2026, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO I, EM ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

A presente convocação decorre da solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 321/2026 – Farmácia Municipal/SMS, diante da impossibilidade de fornecimento do item nº 81 pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, detentora da Ata de Registro de Preços nº 208/2026.

ITEM OBJETO DA CONVOCAÇÃO: Item nº 81 – SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), COM AGULHA FIXA DE 12,7MM X 0,33MM DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO MORTO, ESTÉRIL, código do material nº 162986, com quantitativo originalmente registrado de 20.000 (vinte mil) unidades e valor unitário registrado de R$ 0,41 (quarenta e um centavos).

DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: Considerando que a primeira convocação dos licitantes remanescentes foi devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 5116, de 16/11/2026, bem como no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 3993, de 16/11/2026, com prazo para manifestação até as 17h59min do dia 16/11/2026, e considerando que não houve manifestação de interesse em assumir o fornecimento pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 208/2026, procede-se à segunda convocação, nos termos do instrumento convocatório.

DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: Com fundamento no item 16.19, incisos I e II, do Edital, ficam convocadas TODAS AS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS NO ITEM Nº 81, para que manifestem formalmente seu interesse em assumir o fornecimento do saldo remanescente, considerando o valor do último lance individualmente ofertado por cada licitante durante a fase competitiva do certame.

A manifestação de interesse poderá ser apresentada por todas as licitantes remanescentes, independentemente de sua posição na classificação. Entretanto, para fins de negociação e eventual contratação, será RIGOROSAMENTE OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, priorizando-se a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Nos termos do item 16.19, inciso I, será observada a possibilidade de negociação para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao valor originalmente registrado pela primeira colocada, respeitado o valor estimado pela Administração e sua eventual atualização. Frustrada a negociação, poderá ser formalizada a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, conforme inciso II do referido dispositivo.

A presente convocação não implica contratação automática, ficando a formalização condicionada à aceitabilidade dos preços, à comprovação das condições de habilitação e ao atendimento integral das exigências legais e editalícias.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia 18/11/2026, até as 17h59min (horário de Brasília/DF), para que as empresas interessadas encaminhem sua manifestação formal ao Departamento de Licitação do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br, identificando o Pregão Eletrônico SRP nº 048/2026, o item nº 81 e o valor correspondente ao último lance ofertado durante a fase competitiva.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como ausência de interesse em assumir o fornecimento nas condições desta segunda convocação, possibilitando à Administração adotar as providências administrativas cabíveis para atendimento da demanda.

A presente medida visa assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do abastecimento de materiais hospitalares destinados às equipes de Saúde da Família, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 052/2023 e às disposições do instrumento convocatório, resguardando o interesse público e a regularidade dos serviços prestados à população.

Sapezal/MT, 13 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 131 - MÊS DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 131 - MÊS DE OUTUBRO DE 2026						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
NJO7695	SPZ0001444	16/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47
NJO7695	SPZ0001445	16/10/2026	11/11/2026	5738-0	11/01/2027	293,47
NDU0G21	SPZ0001446	16/10/2026	11/11/2026	6181-0	11/01/2027	195,23
SPH2I92	SPZ0001447	19/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
RAY3B32	SPZ0001448	22/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
TDD4A25	SPZ0001449	22/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
RRN9J85	SPZ0001450	22/10/2026	11/11/2026	5819-1	11/01/2027	880,41
OQD2I00	SPZ0003133	15/10/2026	11/11/2026	5738-0	11/01/2027	293,47
NDV6587	SPZ0003134	15/10/2026	11/11/2026	5738-0	11/01/2027	293,47
NDV6587	SPZ0003135	15/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47
NJI7F86	SPZ0003136	18/10/2026	11/11/2026	6645-0	11/01/2027	195,23
QCL3G55	SPZ0003137	18/10/2026	11/11/2026	7048-1	11/01/2027	293,47
QCB8E38	SPZ0003139	18/10/2026	11/11/2026	7323-1	11/01/2027	130,16
SPZ1B32	SPZ0003140	19/10/2026	11/11/2026	7048-1	11/01/2027	293,47
RSU1J25	SPZ0003141	19/10/2026	11/11/2026	7625-1	11/01/2027	293,47
MJN1B59	SPZ0003142	21/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
MJN1B59	SPZ0003143	21/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47
RAK8F98	SPZ0003144	22/10/2026	11/11/2026	5452-2	11/01/2027	195,23
RRS0A80	SPZ0003146	24/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
QCA4F21	SPZ0003147	24/10/2026	11/11/2026	7323-1	11/01/2027	130,16
QCA4F21	SPZ0003148	24/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47
SQK0I28	SPZ0003150	24/10/2026	11/11/2026	5819-1	11/01/2027	880,41
RRS7G53	SPZ0003234	19/10/2026	11/11/2026	5738-0	11/01/2027	293,47
RRS7G53	SPZ0003235	19/10/2026	11/11/2026	5835-0	11/01/2027	195,23
RUJ3B51	SPZ0003236	19/10/2026	11/11/2026	5568-0	11/01/2027	195,23
NJT3D97	SPZ0003237	21/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
RRM4F64	SPZ0003238	20/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
RRT5B83	SPZ0003239	21/10/2026	11/11/2026	7048-1	11/01/2027	293,47
RRT5B83	SPZ0003240	21/10/2026	11/11/2026	5010-0	11/01/2027	880,41
QBN4810	SPZ0003241	28/10/2026	11/11/2026	5550-0	11/01/2027	130,16
NRN1C07	SPZ0003242	28/10/2026	11/11/2026	5452-1	11/01/2027	195,23
QBS6G93	SPZ0003251	27/10/2026	11/11/2026	5452-2	11/01/2027	195,23
NJR3E97	SPZ0003252	27/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
RRP4H14	SPZ0003253	28/10/2026	11/11/2026	5452-2	11/01/2027	195,23
RAV2D52	SPZ0003303	22/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
QCY2384	SPZ0003304	26/10/2026	11/11/2026	7633-1	11/01/2027	293,47
PXT0B53	SPZ0003351	23/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47

PHZ0J00	SPZ0003353	29/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
PHZ0J00	SPZ0003354	29/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47
QBU1G20	SPZ0003355	28/10/2026	11/11/2026	7633-2	11/01/2027	293,47
QBU1G20	SPZ0003356	28/10/2026	11/11/2026	6599-2	11/01/2027	293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 319/2026

Portaria nº 319/2026 - GAB.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e os arts. 74, 76 e 116 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º, caput, no art. 8º e no art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de novembro de 2026, a Senhora **DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.388.761-XX, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Ação Social** do Município de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação dos requisitos de investidura previstos no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, devendo a nomeada apresentar, no ato da posse, a declaração pública de seus bens, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2026

PORTARIA Nº 320/2026/GAB.

NOMEIA A SRA. QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.294.411-XX, para o cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete do Município de Serra Nova Dourada - MT, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, 17 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 2.255, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Cristiane de Souza Santos**, matrícula nº 17642, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.256, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio à servidora efetiva mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio à servidora efetiva nominada a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO

7731	LIDIA TINELLI DE OLIVEIRA	01.04.2019 A 01.04.2024	10.11.2026 A 09.12.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.257, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio à servidora efetiva mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio à servidora efetiva nominada a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
8875	MARIA PERCILA PRIMON VALEMDOLF	01.10.2021 A 01.10.2026	10.11.2026 A 09.12.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.258, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio à servidora efetiva mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio à servidora efetiva nominada a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
1812	CIBELI IONE LAVES SIERBERT	07.04.2021 A 06.04.2026	10.11.2026 A 09.12.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.259, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio à servidora efetiva mencionada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio à servidora efetiva nominada a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
151	MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	23.11.2019 A 23.11.2024	12.11.2026 A 11.12.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.260, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.128, de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 591/2026/SEMSEP, que solicita a alteração do período de fruição das férias do servidor Valdir Cordeiro;

RESOLVE:

Art. 1º O período de fruição das férias regulamentares do servidor **Valdir Cordeiro**, matrícula nº 3.899, previsto na Portaria nº 2.128, de 28 de outubro de 2026, passa a ser de 23/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.128, de 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de CONTRATAÇÃO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DIRETAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

PERÍODO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ AS 13H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO PERMANECER ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL, DESDE QUE HAJA SALDO DISPONÍVEL NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PERSISTAM O INTERESSE E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO – SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DECRETO Nº 1.670, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal em exercício, de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, em consonância com a programação orçamentária e financeira municipal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Os órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal observarão, no encerramento do exercício financeiro de 2026, os procedimentos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis previstos neste Decreto, respeitadas as competências e a autonomia dos demais Poderes e órgãos.

§ 1º As providências previstas neste Decreto visam assegurar a tempestividade e a consistência das demonstrações contábeis, do Balanço Geral e da prestação de contas do exercício de 2026, observados os prazos fixados pelo TCE-MT e pela legislação aplicável.

§ 2º Os procedimentos observarão a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto Federal nº 10.540/2020, o MCASP, as NBC TSP e as normas e orientações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e do TCE-MT.

§ 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, aplicam-se as datas-limite estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de prazos legais específicos.

§ 4º O descumprimento injustificado dos prazos será comunicado à autoridade competente para avaliação e eventual apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

Art. 2. A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à controladoria, contabilidade, tesouraria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá propor ajustes na programação orçamentária e financeira, observadas as autorizações constantes da legislação orçamentária, a disponibilidade por fonte ou destinação de recursos, os limites legais e as competências dos respectivos ordenadores de despesa.

Art. 4. Até 20 de janeiro de 2027, o setor de Recursos Humanos das unidades orçamentárias deverá comunicar aos responsáveis pelo gerenciamento de acessos aos sistemas municipais as nomeações, cessões, exonerações, demissões, aposentadorias e demais alterações funcionais ocorridas até o encerramento de 2026, bem como informar a lotação dos servidores nos respectivos projetos e atividades do orçamento de 2027, promovendo a compatibilização dos cadastros ou solicitando a criação dos códigos necessários à correta contabilização da folha de pagamento a partir de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Até 22 de janeiro de 2027, os responsáveis pelo gerenciamento de acessos aos sistemas deverão confrontar os cadastros de servidores ativos e os perfis de acesso existentes, promovendo os bloqueios, exclusões e ajustes necessários.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I - DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E ABERTURA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Art. 5. As unidades orçamentárias devem observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos para encerramento:

I – Emissão de Notas de Autorização de Despesa (NADs): até 04/12/2026, às 12h, ressalvadas as hipóteses justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Pagamentos a fornecedores em geral: até 18/12/2026; pagamentos de folha de pagamento, encargos e obrigações de caráter continuado: até 30/12/2026, às 17h, observados o expediente bancário, a disponibilidade financeira, a regular liquidação e as prioridades legais. Pagamentos excepcionais dependerão de autorização fundamentada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6. As alterações decorrentes da redação final da Lei Orçamentária Anual serão processadas previamente ao início da emissão de empenhos, evitando-se a utilização de dotações ou valores ainda não compatibilizados com a lei publicada.

§ 1º A abertura operacional da execução orçamentária de 2027 para emissão de Notas de Autorização de Despesa (NADs), requisições de compras e empenhos ocorrerá a partir de 11 de janeiro de 2027, após a implantação e conferência das dotações da Lei Orçamentária Anual, das respectivas fontes ou destinações de recursos e dos cadastros indispensáveis ao processamento da despesa.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo constitui marco administrativo de liberação dos sistemas, devendo ser resguardados o

atendimento de obrigações legais, a continuidade de serviços públicos essenciais e as providências preparatórias que não impliquem execução orçamentária irregular, mediante autorização da autoridade competente e observância da legislação.

SEÇÃO II - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7. A inscrição em Restos a Pagar relativa ao exercício de 2026 observará os arts. 36 e 37 da Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a classificação contábil aplicável e a documentação que comprove a obrigação:

I – Restos a Pagar Processados: despesas empenhadas e liquidadas, ainda não pagas até 31 de dezembro de 2026.

II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2026, cuja manutenção seja juridicamente admissível e devidamente justificada, distinguindo-se as situações em liquidação das despesas a liquidar.

§ 1º A inscrição em Restos a Pagar deverá ser precedida de análise da disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos, dos compromissos existentes e das restrições legais, inclusive as previstas no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicável.

§ 2º A ausência de disponibilidade financeira não constitui autorização automática para inscrição de despesas em Restos a Pagar. Eventuais insuficiências deverão ser formalmente demonstradas, justificadas e submetidas ao ordenador de despesa e à Secretaria Municipal de Fazenda, para adoção das providências legalmente cabíveis.

§ 3º A inscrição de Restos a Pagar Não Processados dependerá da comprovação da vigência da obrigação e da justificativa para a manutenção do empenho, vedada a inscrição meramente formal de saldos sem obrigação subsistente.

§ 4º Até 18/12/2026, as unidades orçamentárias encaminharão à Contabilidade demonstrativo dos empenhos não liquidados, indicando a situação da execução contratual, a necessidade de inscrição em Restos a Pagar ou de anulação do saldo, com as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, caso seja necessário deixar a despesa como Restos a Pagar.

§ 5º Os saldos de empenhos vinculados a contratos em execução deverão ser analisados conjuntamente com o setor de contratos, para identificar obrigações de competência de 2026 e parcelas a executar em 2027, observada a vigência contratual e a legislação aplicável.

§ 6º Os saldos de empenhos sem obrigação subsistente deverão ser anulados após análise documental. A existência de obrigação regularmente constituída e não paga deverá receber o tratamento contábil e orçamentário cabível, vedado o cancelamento automático de obrigação exigível.

§ 7º A prestação de informação falsa sobre o estágio da despesa sujeitará o responsável à apuração administrativa e às demais consequências legais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

§ 8º A avaliação dos empenhos a pagar, a liquidar e em liquidação será realizada pelos setores responsáveis das unidades orçamentárias, mediante documentação comprobatória e manifestação dos respectivos ordenadores de despesas, competindo à Contabilidade proceder à análise e aos registros pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade dos gestores pelos atos administrativos praticados e pelas informações prestadas.

§ 9º Os Restos a Pagar de exercícios anteriores serão individualmente revisados, e eventual cancelamento observará a existência da obrigação, sua exigibilidade, a documentação de suporte e as normas contábeis e legais aplicáveis.

SEÇÃO III – DA TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDAS

Art. 8. Ao final do exercício financeiro, o setor de tesouraria de cada órgão e das entidades da administração pública indireta deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais da Pessoa Jurídica (CNPJs). administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

Art. 9. Compete aos responsáveis pelos serviços de tesouraria e contabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a conciliação de todas as contas bancárias, aplicações financeiras e disponibilidades, com identificação e regularização das pendências até o fechamento contábil do exercício.

Art. 10. A migração e a disponibilização operacional dos saldos bancários e financeiros de 2026 para 2027, bem como das rotinas de controle e pagamento de Restos a Pagar, terão processamento no sistema a partir de 20 de janeiro de 2027, condicionadas à conciliação dos saldos, à identificação por fonte ou destinação de recursos e à validação pela Tesouraria e pela Contabilidade.

§ 1º A data prevista no caput refere-se à liberação operacional dos procedimentos e não altera o reconhecimento contábil das disponibilidades, obrigações e Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2026 ou seus saldos de abertura em 1º de janeiro de 2027.

§ 2º Deverão ser adotadas providências para o cumprimento de obrigações com vencimento anterior a 20 de janeiro de 2027, especialmente despesas legalmente obrigatórias e serviços essenciais, observados os controles financeiros, a regularidade da liquidação e a legislação aplicável.

§ 3º A Tesouraria e a Contabilidade elaborarão demonstrativo de conferência dos saldos transferidos, segregados por unidade gestora, conta bancária e fonte ou destinação de recursos, inclusive aplicações financeiras e valores vinculados, com registro de eventuais diferenças e das providências de saneamento.

Art. 11**.** A Secretaria de Fazenda deverá solicitar, até 31 de dezembro de 2026, os saldos de empréstimos, financiamentos e outras

dívidas junto às instituições credoras, remetendo à Contabilidade, até 10 de janeiro de 2027, demonstrativo assinado para conciliação.

Art. 12. Até 10 de janeiro de 2027, o Departamento de Tributos deverá encaminhar à Contabilidade, com posição em 31 de dezembro de 2026, relatório assinado contendo:

I – relação ou livro da dívida ativa e os valores registrados;

II – resumo das inscrições e baixas da dívida ativa, por tributo;

III – situação dos parcelamentos e créditos tributários a receber;

IV – demonstrativo das execuções fiscais iniciadas em 2026; e

V – demonstrativo dos valores de receita efetivamente renunciada em decorrência de benefícios fiscais concedidos em 2026.

SEÇÃO IV – DO PATRIMÔNIO, DOS ESTOQUES, DO PESSOAL E DAS OBRAS

Art. 13. Para o fechamento do exercício de 2026, os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades deverão assegurar a atuação das comissões responsáveis pelos inventários anuais de bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, observadas a Lei nº 4.320/1964 e as normas municipais de patrimônio e controle interno. As comissões e os setores de patrimônio deverão documentar os levantamentos físicos, identificar divergências e encaminhar à Contabilidade os relatórios e elementos de suporte necessários às conciliações.

§ 1º A comissão de inventário e o Departamento de Patrimônio deverão encaminhar à Contabilidade e à Secretaria de Administração, até 10 de janeiro de 2027, relatório assinado do inventário de bens móveis e imóveis, com posição em 31 de dezembro de 2026 e registro das divergências encontradas, devidamente documentadas e justificadas.

§ 2º O relatório deverá identificar as aquisições, alienações, baixas, doações, transferências e incorporações de bens ocorridas em 2026, bem como as providências para regularizar eventuais diferenças entre inventário e contabilidade, observados os arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A ausência de designação da comissão ou de realização do inventário deverá ser comunicada ao controle interno, para avaliação de responsabilidades e adoção das providências cabíveis.

§ 4º Para os registros contábeis dos valores de depreciação de bens móveis os contadores das unidades orçamentárias deverão utilizar a Tabela para identificação de valores para depreciação de bens móveis disponíveis na Instrução Normativa referente ao Patrimônio SPA n. º 001/2019 -versão 02 – aprovada pelo Decreto 194 de 17.12.2019.

Art. 14. Compete à Contabilidade, com base nos relatórios de inventário assinados pelos responsáveis competentes, confrontar os saldos dos sistemas patrimonial e contábil, registrar os ajustes cabíveis e incorporar os documentos de suporte às demonstrações contábeis de 2026. As diferenças relevantes, os critérios de avaliação e os ajustes realizados deverão ser evidenciados nas Notas Explicativas, quando cabível, com reflexos no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Parágrafo único. Compete ao contador da Unidade Orçamentária:

I – Orientar e acompanhar as comissões de inventário, promover os registros de depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável, quando aplicáveis, conforme as normas contábeis vigentes e as instruções municipais;

II – Efetuar a conciliação dos valores patrimoniais registrados nos sistemas contábil e patrimonial com os resultados do inventário físico dos bens, após a emissão do respectivo relatório;

III - Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente.

Art. 15. O Almoxarifado encaminhará à Contabilidade, até 10 de janeiro de 2027, inventário físico assinado dos materiais em estoque em 31 de dezembro de 2026, com quantidades, valores, confronto com o saldo contábil e justificativas para eventuais divergências.

Art. 16. O setor de Recursos Humanos encaminhará à Contabilidade, até 8 de janeiro de 2027, demonstrativo assinado das obrigações relativas a pessoal existentes em 31 de dezembro de 2026, incluindo férias vencidas e proporcionais, décimo terceiro salário e demais direitos ou encargos a reconhecer, conforme as informações disponíveis.

Art. 17. A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá encaminhar à Contabilidade, até 8 de janeiro de 2027, as informações atuariais disponíveis, os demonstrativos das provisões matemáticas previdenciárias e os demais elementos necessários à conferência dos registros do encerramento de 2026. Caso o relatório definitivo do cálculo atuarial com a data-base pertinente ainda não esteja disponível, deverá informar formalmente essa circunstância, encaminhando o documento definitivo tão logo concluído, para avaliação e registro dos ajustes contábeis cabíveis, observados os prazos legais de prestação de contas.

Parágrafo único. A unidade gestora do RPPS deverá encaminhar à Contabilidade, até 15 de janeiro de 2027, o Relatório Anual de Investimentos de 2026, devidamente conferido e assinado pelo responsável, acompanhado dos demonstrativos e documentos que fundamentem as informações apresentadas.

Art. 18. O setor de Engenharia, ou equivalente, enviará à Contabilidade, até 14 de dezembro de 2026, relatório preliminar assinado das obras em andamento e concluídas, com descrição, valores e empenhos, fontes de recursos, datas de início, previsão de término e data de conclusão, quando for o caso.

Parágrafo único. Até 8 de janeiro de 2027, deverá encaminhar relatório complementar assinado com posição em 31 de dezembro de 2026, indicando medições pendentes, serviços executados, pagamentos realizados e obras concluídas ainda não incorporadas ao patrimônio.

CAPÍTULO III – DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 19. O setor de Convênios deverá concluir ou encaminhar, até 31 de dezembro de 2026, as providências de competência do exercício relativas a contrapartidas, devoluções e ajustes de convênios e instrumentos congêneres, sem prejuízo dos prazos previstos em cada instrumento.

Art. 20. Até 8 de janeiro de 2027, o setor de Convênios encaminhará à Contabilidade relatório assinado dos instrumentos vigentes ou com saldo a receber em 31 de dezembro de 2026, contendo número, objeto, datas de assinatura e vigência, valor total, valor recebido e saldo a receber.

Art. 21. Até 8 de janeiro de 2027, o setor de Licitações e Contratos encaminhará à Contabilidade relatório assinado dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2026, com número, objeto, contratado, saldo contratual, prazo de vigência e indicação dos contratos de prestação continuada com execução prevista para 2027.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Art. 22**.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de janeiro de 2027, relatório completo que comprove a realização, durante 2026, da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, prevista na Lei Federal nº 14.164/2021.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo: planejamento das atividades; descrição do que foi realizado, com datas, locais, escolas participantes e público atendido; registros fotográficos; e síntese dos resultados.

§ 2º O relatório deverá estar em papel timbrado oficial da Secretaria Municipal de Educação, datado e assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com seus anexos comprobatórios.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de janeiro de 2027, relatório completo que comprove as ações de prevenção e combate à violência contra a mulher realizadas durante 2026.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo: planejamento das ações; descrição do que foi realizado, com datas, locais e público atendido; fotografias; listas de presença; e síntese dos resultados.

§ 2º O relatório deverá estar em papel timbrado oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado e assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os respectivos anexos comprobatórios.

§ 3º As listas de presença e fotografias deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quando envolverem crianças, adolescentes ou pessoas em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO V – DA CONTABILIDADE E DO CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), buscando a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), observadas as disposições incorporadas às normas contábeis brasileiras e as orientações do órgão central de contabilidade da União, especialmente aquelas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

§ 1º A receita e a despesa, sob o enfoque patrimonial, deverão ser reconhecidas de acordo com o regime de competência, em conformidade com a Estrutura Conceitual e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão promover o reconhecimento contábil de todas as obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, independentemente da existência de disponibilidade orçamentária suficiente, observados os critérios de reconhecimento patrimonial aplicáveis, ressaltando-se que o registro contábil não autoriza, regulariza ou convalida eventual despesa realizada em desconformidade com a legislação, tampouco afasta a apuração de responsabilidades.

§ 3º As obrigações relativas a exercícios anteriores deverão ser analisadas quanto à competência, exigibilidade e regularidade, adotando-se, quando cabível, o procedimento orçamentário de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), no elemento de despesa apropriado, sem prejuízo do reconhecimento patrimonial tempestivo.

§ 4º A apuração do superávit financeiro não deverá considerar, como disponibilidade financeira própria da unidade concedente, valores referentes a destaques orçamentários concedidos, observada a efetiva titularidade dos recursos e as normas contábeis aplicáveis.

§ 5º Os demais Poderes e órgãos autônomos deverão observar suas competências legais na apuração de disponibilidades e obrigações e na identificação de valores eventualmente sujeitos à devolução ao Tesouro Municipal.

§ 6º O Setor Contábil de cada órgão, entidade ou autarquia deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, com o objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de assegurar a validação, a exatidão e a qualificação dos dados que constarão dos relatórios das Contas de Governo.

§ 7º Após análise e confirmação de que o crédito objeto de obrigação registrada no Passivo se encontra com a pretensão de cobrança prescrita, inexistindo causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional, a unidade orçamentária deverá adotar as providências necessárias à baixa contábil, mediante documentação comprobatória e manifestação jurídica do órgão competente, observadas as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e demais normas pertinentes.

Art. 25. Caberá ao contador de cada unidade orçamentária elaborar as demonstrações contábeis de 2026 em conformidade com as NBC TSP aplicáveis e com a parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do MCASP vigente, observadas as orientações da STN e do TCE-MT, assim como as Notas Explicativas de cada demonstrativo, que deverão ser encaminhadas ao setor

contábil da Prefeitura Municipal para consolidação das Contas de Governo.

Art. 26. Os órgãos e entidades municipais deverão identificar, executar e documentar os Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) cujos prazos de implementação sejam exigíveis para o exercício de 2026, conforme o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, suas atualizações e as normas contábeis vigentes.

§ 1º As demonstrações contábeis de 2026 e suas Notas Explicativas deverão evidenciar, quando material e aplicável, os critérios utilizados, os procedimentos implementados, os efeitos relevantes sobre os saldos patrimoniais e as limitações ou pendências existentes, com indicação das medidas de regularização e dos prazos previstos, sem que a simples divulgação de pendências substitua o cumprimento das obrigações normativas.

Art. 27. A Contabilidade da Prefeitura e as unidades contábeis das entidades da administração indireta, inclusive do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deverão concluir o fechamento da competência dezembro de 2026 e disponibilizar à unidade responsável pela consolidação, impreterivelmente até 20 de janeiro de 2027, os balancetes, arquivos contábeis e demais informações necessários à consolidação das contas municipais.

§ 1º As informações deverão estar conferidas e conciliadas, com os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários à consolidação, incluindo restos a pagar, disponibilidades por fonte de recursos e saldos e transações recíprocas entre as unidades, acompanhadas da identificação e assinatura dos responsáveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda solicitará à Câmara Municipal o fechamento da competência dezembro de 2026 e o encaminhamento das informações referidas neste artigo até 20 de janeiro de 2027, para atendimento do cronograma de consolidação municipal, respeitada a autonomia administrativa do Poder Legislativo.

§ 3º O prazo previsto neste artigo destina-se a assegurar tempo para conferência, ajustes, consolidação e envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC de dezembro de 2026, bem como elaboração e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referentes ao último período de 2026, com publicação destes relatórios até 29 de janeiro de 2027, observadas as responsabilidades de cada Poder e os prazos próprios de envio e homologação.

§ 4º Eventuais alterações dos dados após sua disponibilização deverão ser imediatamente comunicadas à unidade responsável pela consolidação, com justificativa e reencaminhamento dos arquivos e demonstrativos corrigidos, para avaliação dos reflexos na MSC, no RREO e no RGF.

§ 5º O fechamento até 20 de janeiro de 2027 não prorroga os prazos anteriores de entrega dos relatórios setoriais previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica a Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus departamentos, autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 29. O Anexo I integra este Decreto e apresenta, para consulta, o cronograma das entregas estabelecidas em seus artigos.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARA O ENCERRAMENTO DE 2026

Os documentos relacionados neste Anexo deverão ser entregues conforme os artigos correspondentes e estar devidamente conferidos e assinados pelos responsáveis. Relatórios de Secretarias deverão usar papel timbrado e assinatura do respectivo Secretário:

Setor	Documento / informação	Destinatário	Prazo
Engenharia	Relatório preliminar das obras em andamento e concluídas: descrição, valores, empenhos, fontes de recursos e datas de execução.	Contabilidade	14/12/2026
Todas as Secretarias	Relatório preliminar das despesas executadas e pendentes de liquidação, com notas fiscais, medições e comprovantes.	Contabilidade	18/12/2026
Todas as Secretarias	Relação dos saldos de empenhos de 2026 a anular ou reduzir, com justificativas.	Contabilidade	18/12/2026
Todas as Secretarias	Relação dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores cuja manutenção seja necessária, com identificação e justificativa.	Contabilidade	18/12/2026
Todas as Secretarias	Complementação das despesas dos últimos dias de dezembro e declaração de que as obrigações de 2026 foram comunicadas, com indicação das pendências.	Contabilidade	08/01/2027
Tesouraria	Relação completa das contas bancárias, inclusive sem movimentação, com extratos e conciliações em 31/12/2026.	Contabilidade	08/01/2027
Arrecadação	Relatórios das receitas de 2026, inclusive arrecadações do final do exercício, e documentos pa-	Tesouraria e Conta-	08/

Setor	Documento / informação	Destinatário	Prazo
	ra conferência.	bilidade	01/2027
Recursos Humanos	Demonstrativo das obrigações de pessoal em 31/12/2026: férias vencidas e proporcionais, décimo terceiro e demais direitos e encargos a reconhecer.	Contabilidade	08/01/2027
Engenharia	Relatório complementar das obras em 31/12/2026: medições pendentes, serviços executados, pagamentos e obras concluídas ainda não incorporadas ao patrimônio.	Contabilidade	08/01/2027
Convênios	Relatório dos instrumentos vigentes ou com saldo a receber em 31/12/2026: número, objeto, assinatura, vigência, valor total, recebido e a receber.	Contabilidade	08/01/2027
Licitações e Contratos	Relatório dos contratos vigentes em 31/12/2026: número, objeto, contratado, saldo, vigência e contratos continuados com execução em 2027.	Contabilidade	08/01/2027
Fazenda	Demonstrativo dos saldos de empréstimos, financiamentos e outras dívidas, para conciliação. Solicitar os saldos aos credores até 31/12/2026.	Contabilidade	10/01/2027
Tributos	Posição em 31/12/2026 da dívida ativa, inscrições e baixas por tributo, parcelamentos, créditos tributários, execuções fiscais e receitas efetivamente renunciadas.	Contabilidade	10/01/2027
Patrimônio e Comissão de Inventário	Inventário dos bens móveis e imóveis em 31/12/2026, movimentações do exercício, divergências e providências para regularização.	Administração e Contabilidade	10/01/2027
Almoxarifado	Inventário físico dos estoques em 31/12/2026: quantidades, valores, confronto contábil e justificativas das divergências.	Contabilidade	10/01/2027
Previdência Própria – RPPS	Informações atuariais disponíveis e demonstrativos de provisões matemáticas previdenciárias; identificação de eventual pendência do relatório atuarial definitivo, a encaminhar tão logo concluído (art. 17).	Contabilidade	08/01/2027
Previdência Própria – RPPS	Relatório Anual de Investimentos de 2026, conferido e assinado pelo responsável, com os demonstrativos e documentos de suporte.	Contabilidade	15/01/2027
Educação	Relatório da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher: planejamento, atividades, datas, locais, escolas, público, fotografias e resultados.	Secretaria Municipal de Fazenda	15/01/2027
Assistência Social	Relatório das ações de prevenção e combate à violência contra a mulher: planejamento, atividades, datas, locais, público, fotografias, listas de presença e resultados.	Secretaria Municipal de Fazenda	15/01/2027
Contabilidade da Prefeitura e das entidades, inclusive RPPS	Fechamento de dezembro de 2026 e entrega dos balancetes, arquivos e informações conferidos, conciliados e assinados, incluindo saldos e transações recíprocas.	Contabilidade responsável pela consolidação	20/01/2027
Câmara Municipal, mediante solicitação	Fechamento de dezembro de 2026 e encaminhamento dos balancetes, arquivos e informações para consolidação, respeitada sua autonomia.	Contabilidade responsável pela consolidação	20/01/2027
Contabilidade, Finanças e responsáveis competentes	Elaboração, assinatura e publicação do RREO e do RGF do último período de 2026, conforme as responsabilidades de cada Poder.	Meios oficiais de publicação	29/01/2027
Controle Interno da Prefeitura e das entidades, inclusive RPPS	Relatórios e pareceres de controle interno de 2026, assinados, com achados, recomendações, providências e pendências.	Contabilidade e Administração	10/02/2027

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.669, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara luto oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Avelino Vonz Camicia, pioneiro do município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Avelino Vonz Camicia.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

CASA DOS CONSELHOS – VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS). EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPIR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da análise dos pedidos de inscri-

ção para participação no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, cuja **Assembleia Pública será realizada no dia 19 de novembro de 2026.**

1. SEGMENTO: ENTIDADES OU MOVIMENTOS DE MULHERES NEGRAS

Grupo / Coletivo: MULHERES QUE APOIAM MULHERES – AMAM

Critérios de verificação:

● Atuação coletiva demonstrada: (X) Sim ( ) Não

● Atuação em Sorriso há pelo menos um ano: (X) Sim ( ) Não

● Representação legitimada: (X) Sim ( ) Não

● Documentação suficiente: (X) Sim ( ) Não

RESULTADO: HABILITADA

Fundamentação: Documentação completa e regular, preenchendo os requisitos estabelecidos no edital e na Lei Municipal nº 3.938/2026.

2. SEGMENTO: JUVENTUDE NEGRA

Grupo / Coletivo: Não houve inscrição ou indicação de representação para o segmento.

RESULTADO: AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO INSCRITA.

Observação: Nos termos do art. 8º do Edital de Convocação, a ausência de representação deverá ser registrada na ata da Assembleia Pública de Eleição e comunicada ao Poder Executivo Municipal, para deliberação quanto às providências cabíveis.

3. SEGMENTO: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Grupo / Coletivo: TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA PALÁCIO DE OXUM

Critérios de verificação:

● Atuação coletiva demonstrada: (X) Sim ( ) Não

● Atuação em Sorriso há pelo menos um ano: (X) Sim ( ) Não

● Representação legitimada: (X) Sim ( ) Não

● Documentação suficiente: (X) Sim ( ) Não

RESULTADO: HABILITADA

Fundamentação: A representação foi enquadrada no segmento de povos e comunidades tradicionais considerando sua atuação vinculada à prática tradicional do Terecô, sendo a única representação dessa prática identificada no município de Sorriso/MT no presente processo.

4. SEGMENTO: MOVIMENTO NEGRO COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

Grupo / Coletivo: COLETIVO NEGRO TODAS AS CORES

Critérios de verificação:

● Atuação coletiva demonstrada: (X) Sim ( ) Não

● Atuação em Sorriso há pelo menos um ano: (X) Sim ( ) Não

● Representação legitimada: (X) Sim ( ) Não

● Documentação suficiente: (X) Sim ( ) Não

RESULTADO: HABILITADA

Fundamentação: Comprovada a atuação no município dentro do prazo legal exigido.

5. SEGMENTO: GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Grupo / Coletivo: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CABOCLO JOÃO DA MATA

Critérios de verificação:

● Atuação coletiva demonstrada: (X) Sim ( ) Não

● Atuação em Sorriso há pelo menos um ano: (X) Sim ( ) Não

● Representação legitimada: (X) Sim ( ) Não

● Documentação suficiente: (X) Sim ( ) Não

RESULTADO: HABILITADA

Fundamentação: Representação enquadrada no segmento de grupos de cultura afro-brasileira, considerando sua atuação relacionada à prática cultural.

6. SEGMENTO: MIGRANTES OU REFUGIADOS RACIALMENTE VULNERABILIZADOS

Grupo / Coletivo: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO

Critérios de verificação:

● Atuação coletiva demonstrada: (X) Sim ( ) Não

● Atuação em Sorriso há pelo menos um ano: (X) Sim ( ) Não

● Representação legitimada: (X) Sim ( ) Não

● Documentação suficiente: (X) Sim ( ) Não

RESULTADO: HABILITADA

Fundamentação: Documentação validada pela Comissão Organizadora, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7. DAS ORIENTAÇÕES E DOS PRAZOS

● ASSEMBLEIA PÚBLICA: A Assembleia será realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 7h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.311, Bairro Bela Vista, Sorriso/MT.

Sorriso/MT, 17 de novembro de 2026.

EDITAL 002-2026 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTO DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e

ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 PREMIAÇÃO DE PONTO DE CULTURA .

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida

Sorriso - MT, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2026

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 505, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio a servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	DIAS A GOZAR
143	Sirlei das Graças Augusto Silva	27/06/2021 à 07/08/2025	03 dias 16/11/2026 à 18/11/2026	37 dias

Art. 2º. A servidora fica com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

EXTRATO DA INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 021/2026

A Comissão Processante Permanente do Município de Tabaporã/MT, designada pela Portaria nº 302/2026, torna pública a expedição da **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026** à empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.491.006/0001-59, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização nº 021/2026, instaurado para apuração de possível inexecução contratual referente à ausência de entrega de oito notebooks, objeto das Notas de Empenho nº 5123/2026, 5201/2026 e 5205/2026, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 063/2026.

As condutas apuradas encontram-se preliminarmente enquadradas no art. 155, incisos III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação das sanções legal e contratualmente previstas, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, assim, a empresa fica **INTIMADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua regular intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.696/2026.

A íntegra da Intimação Administrativa e dos autos do processo poderá ser solicitada e disponibilizada por meio do endereço eletrônico processoadminitrativo@tabapora.mt.gov.br. A defesa escrita e os documentos pertinentes poderão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico, sem prejuízo da apresentação presencial junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

A presente publicação destina-se à publicidade do ato, sem prejuízo da intimação individual da empresa por meio idôneo, com a respectiva comprovação de ciência nos autos.

Tabaporã/MT, 17 de novembro de 2026.

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ Presidente da Comissão Processante Permanente Portaria nº 302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 957/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 537/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 957/2026 – **Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 537/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ, Registro Funcional nº 116037**, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 06, Lote 02, Nº 1414, Complemento E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 537/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/10/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 05/10/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secreatria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 958/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 342/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 958/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL, Registro Funcional nº 114873**, residente e domiciliado na Rua José Duarte, Nº 476-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 150/2026 e 482/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secreatria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 959/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 959/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI, Registro Funcional nº 113774**, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, S/N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 661/2025, 1123/2025, 055/2026, 172/2026 e 479/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secreatria Municipal de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 960/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 491/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 960/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 491/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **WALBER GINELI DE JESUS, Registro Funcional nº 115971**, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 67-E, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 491/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e**

o período de vigência até 31/08/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secreatria Municipal de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WALBER GINELI DE JESUS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 961/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 294/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 961/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GEANDESON DA SILVA PEREIRA, Registro Funcional nº 114646**, residente e domiciliado na Rua 16-B, Nº 1437, Complemento - W, Bairro: Parque das Mansões, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 124/2026, 480/2026 e 588/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/08/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de**

insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEANDESON DA SILVA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 962/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 373/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 962/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **HIASMIN MARQUES CARDOSO, Registro Funcional nº 115000**, residente e domiciliado na Rua Almerindo Xavier Cotrin (44), Nº 183-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 152/2026, 483/2026 e 899/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 11/11/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria Municipal**

de Saúde, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HIASMIN MARQUES CARDOSO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 963/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 293/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 963/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM, Registro Funcional nº 114759**, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, Nº 1402-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 131/2026, 481/2026 e 584/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/08/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado –**

Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Romulo Cezar Ribeiro da Silva

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 101649

TERMO ADITIVO Nº 964/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 439/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 964/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 439/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **AMANDA VIEIRA ALVES, Registro Funcional nº 115834**, residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 1344-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 439/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 22/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 21/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMANDA VIEIRA ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 965/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 965/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **HELBER PEREIRA DA SILVA, Registro Funcional nº 115525**, residente e domiciliado na Rua 13-A, Nº 486-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 443/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 31/03/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELBER PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 966/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 321/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 966/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUIZ ALBERTO PAS-**

CHOAL CARDOSO, Registro Funcional nº 114805, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 170-W, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 993/2025, 034/2026 e 631/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 29/09/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 967/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 967/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JAQUELINE PERASSOLO, Registro Funcional nº 114999**, residente e domiciliado na Estrada do Mutum, KM 5, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 151/2026, 447/2026 e 900/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 10/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 08/11/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de**

12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE PERASSOLO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 968/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 272/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 968/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOSLAINE APARECIDA WAINER, Registro Funcional nº 114625**, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 116-S, Bairro: Vila Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 991/2025, 037/2026 e 579/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 18/08/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSLAINE APARECIDA WAINER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 969/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 969/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **HELBER PEREIRA DA SILVA, Registro Funcional nº 113750**, residente e domiciliado na Rua 13-A, Nº 486-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº023/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 012/2026, 022/2026 e 457/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 15/01/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELBER PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 970/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 970/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Registro Funcional nº 113766**, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 116, Complemento S, Bairro: Jardim Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 660/2025, 984/2025, 059/2026, 168/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 02/02/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 971/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 442/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 971/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 442/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **AMANDA CAROLINE RIO, Registro Funcional nº 115908**, residente e domiciliado na Rua José Garcia Lacerda, Nº 367-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 442/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 04/08/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMANDA CAROLINE RIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 972/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 972/2026 – **Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARCELO LOPES DE SOUZA, Registro Funcional nº 113743**, residente e domiciliado na Rua 28, Nº 1352-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 662/2025 e 011/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 15/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 13/01/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO LOPES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 973/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 307/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 973/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CARLA CRISTINA SEGURA, Registro Funcional nº 115526**, residente e domiciliado na MT 339, KM 4, S/N, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 446/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 01/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**,

conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLA CRISTINA SEGURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 974/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 974/2026 – **Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO, Registro Funcional nº 115524**, residente e domiciliado na Rrua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 871, Complemento N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2026, aditivado pelos termos aditivos nº 111/2026 e 444/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 31/03/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**,

Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 975/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 291/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 975/2026 – **Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA, Registro Funcional nº 114650**, residente e domiciliado na Rua dos Gerânios, Nº 1949, Complemento N, Bairro: Parque do Bosque, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 023/2025, 035/2026, 060/2026 e 591/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 30/08/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 976/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 557/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 976/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 557/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO, Registro Funcional nº 116242**, residente e domiciliado na Rua 09-A, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 557/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 11/11/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 10/11/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 977/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 555/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 977/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 555/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA, Registro Funcional nº 116236**, residente e domiciliado na Rua das Mangabeiras, Nº 2328, Complemento N,

Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 555/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 09/11/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 08/11/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde**, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026**, **Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

TERMO ADITIVO Nº 978/2026 – REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 549/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 978/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 549/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE, Registro Funcional nº 116130**, residente e domiciliado na Rua dos Gerânios, Bairro: Parque do Bosque, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 549/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/11/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas e o período de vigência até 02/11/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domin-**

gos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 325 de 22 de Junho de 2026 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, visando à adequação das dotações orçamentárias e a correta alocação das despesas com pessoal da Secretaria de Saúde, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2375 – 3.1.90.04.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2376 – 3.1.90.13.00 3.1.600.0000.303.030.017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33588 – Gestão da UPA - Contratado – Fonte: 3.1.600.0000.303.030.017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/11/2026, Memorando nº 36.915/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 16 de novembro de 2026.**

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gabriel Martins Salvador de Carvalho Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 115808 Registro Funcional: 113938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 157/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 157/2026 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.716/2026 de 02.10.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no despacho do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico N.º 526/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 12.087/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROJETO SOCIAL ME AMAR – CNPJ Nº 61.519.446/0001-11 – OBJETO: Repasse de recursos para realização da Conferência Me Amar 2026, ação presencial de promoção da saúde mental e emocional, destinada à disseminação de informações, conscientização, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de práticas de cuidado emocional. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tangará da Serra – MT, 17 de novembro de 2026.

Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE DIRECIONADOS POR EMENDA IMPOSITIVA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.877/2025 – LOA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: DE 11/08/2026 A 30/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA REDENÇÃO - ACAR.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE DIRECIONADO POR EMENDA IMPOSITIVA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.877/2025 – LOA, PARA MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: DE 15/09/2026 A 30/12/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2026

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE DIRECIONADO POR EMENDA IMPOSITIVA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.877/2025 – LOA, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CAVALGADA DA FESTA DA PADROEIRA DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: DE 08/10/2026 A 31/12/2026.

DECRETO N° 58/2026

"Dispõe sobre medidas temporárias de organização funcional relativas ao gozo de licenças-prêmio e férias no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplina o procedimento para alteração e revogação de atos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. PASCOAL ALBERTON**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município no encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de priorizar o efetivo descanso e a higidez física e mental do servidor público mediante o gozo regular dos períodos aquisitivos de férias e licença-prêmio;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O GOZO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO E FÉRIAS

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, a conversão em pecúnia ou indenização de períodos adquiridos de licença-prêmio até o dia 31 de dezembro de 2026.

§1º. O servidor público que possuir período aquisitivo de licença-prêmio pendente de fruição deverá, obrigatoriamente e de comum acordo com a sua chefia imediata, programar o respectivo gozo do benefício.

§2º. O plano de fruição da licença-prêmio deverá ser formalizado mediante requerimento administrativo perante o setor de Recursos Humanos e dependerá, para sua efetiva concessão, de prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Não será autorizada a conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O servidor que contar com período aquisitivo de férias pendente deverá, conjuntamente com a chefia imediata, planejar o usufruto imediato do descanso, observando estritamente a vedação de acúmulo de mais de 2 (dois) períodos, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº. 128/1990.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO, SUBSITUIÇÃO OU REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º. Ficam terminantemente vedadas quaisquer alterações, substituições ou correções materiais de portarias, decretos ou quaisquer atos administrativos já publicados mediante simples troca física ou digital (sistema) de documentos ou dados por qualquer servidor público.

§1º. Eventuais retificações, convalidações, alterações, suspensões ou revogações de atos administrativos exigirão a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. Constatada a necessidade de alteração ou anulação do ato, a unidade administrativa competente deverá cientificar a sua chefia imediata, que submeterá à deliberação superior para fins de edição de nova portaria ou ato administrativo próprio equivalente.

§3º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável às penalidades disciplinares cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, nos termos do regime disciplinar da Lei Municipal nº. 128/1990.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes de comprovada necessidade do serviço público ou de incapacidade médica para o trabalho serão dirimidos e deliberados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o setor de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *"Dispõe sobre prazos referentes ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Terra Nova do Norte".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1.924/2026, devidamente sancionada em 16/11/2026;

Considerando a tentativa de regularização dos débitos de forma administrativa, não levando as demandas ao crivo do Poder Judiciário;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O prazo para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS será de *17 de novembro a 29 de dezembro de 2026*.

Artigo 2º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até dezembro de 2025 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O desconto será de 100% (cem por cento) referentes a juros e multa, sendo pagamento do valor principal em cota única.

Artigo 4º - Os interessados em aderir ao programa deverão se dirigir ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, munidos dos documentos pessoais necessários.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 136/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/12/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 1070/2026 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1070/2026 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ZENILDA ALVES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº **621.861.831-53**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1070/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, a Sra. **ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº **621.861.831-53**, no dia **02 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1070/2026**, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

ZENILDA ALVES DA SILVA Empossada

PORTARIA GP Nº 1087/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1087/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LOURDES TEREZINHA TOLOTTI MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **LOURDES TEREZINHA TOLOTTI MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF nº **458.864.821-72**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1087/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, a Sra. **LOURDES TEREZINHA TOLOTTI MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF nº **458.864.821-72**, no dia **05 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1087/2026**, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

LOURDES TEREZINHA TOLOTTI MACHADO Empossada

PORTARIA GP Nº 1086/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1086/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. BRUNA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **BRUNA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF nº **041.701.321-30**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE PATRIMÔNIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1086/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE PATRIMÔNIO**, a Sra. **BRUNA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF nº **041.701.321-30**, no dia **05 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1086/2026**, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

BRUNA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE Empossada

PORTARIA GP Nº 1083/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1083/2026 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ELAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ELAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº **063.028.681-73**, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1083/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO EM SAÚDE**, a Sra. **ELAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº **063.028.681-73**, no dia **05 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1083/2026**, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

ELAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA Empossada

PORTARIA GP Nº 1097/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1097/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SR. ANDERLI RODRIGUES CEMIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANDERLI RODRIGUES CEMIN**, brasileiro, inscrito no CPF nº **082.651.701-30**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1097/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, o Sr. **ANDERLI RODRIGUES CEMIN**, brasileiro, inscrito no CPF nº **082.651.701-30**, no dia **08 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1097/2026**, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

ANDERLI RODRIGUES CEMIN Empossado

PORTARIA GP Nº 1092/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1092/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SR. ROMUALDO ZALESKI NETO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **ROMUALDO ZALESKI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **026.294.011-62**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1092/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, o Sr. **ROMUALDO ZALESKI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **026.294.011-62**, no dia **08 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1092/2026**, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

ROMUALDO ZALESKI NETO Empossado

PORTARIA GP Nº 1096/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1096/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. LETICIA RASPINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **LETICIA RASPINI**, brasileira, inscrita no CPF nº **067.245.121-23**, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1096/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, a Sra. **LETICIA RASPINI**, brasileira, inscrita no CPF nº **067.245.121-23**, no dia **08 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1096/2026**, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

LETICIA RASPINI Empossada

PORTARIA GP Nº 1113/2026 DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA GP Nº 1113/2026 DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SR. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **071.214.291-60**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128, de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de **14 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1113/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **071.214.291-60**, no dia **14 de outubro de 2026**, e prometeu cumprir fiel e honradamente todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16 da Lei Orgânica nº 128, de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº **1113/2026**, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, em 17 de novembro de 2026, foi realizada a sessão pública da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE BATOVI, MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, conforme Termo de Convênio nº 2157-2026/SINFRA.

Após a abertura das propostas e realização da etapa de lances verbais, a empresa BETEL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.815.208/0001-49, obteve a primeira colocação provisória, com proposta global no valor de R$ 2.671.650,05 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

A empresa fica convocada a apresentar a proposta de preços realinhada, acompanhada da planilha orçamentária detalhada, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com vencimento em 19 de novembro de 2026, conforme item 11.7 do edital.

O resultado possui caráter preliminar, ficando a continuidade do procedimento condicionada à análise da proposta realinhada e às demais etapas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tesouro/MT, 17 de novembro de 2026.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N° 85/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 85/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2026 serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2026,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 20/12/2026.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **20 de dezembro de 2026** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **20 de dezembro de 2026** os empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2026

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **20/12/2026,** com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 20/12/2026** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 20/12/2026;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 20/12/2026**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Es-

tado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2026 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2026**.

Art. 10. - Serão registradas em 2026 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2026** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento Financeiro deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2026 até o dia 31/12/2026.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Novembro de 2026.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o **dia 30/11/2026**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituídos aos cofres públicos até o **dia 31/12/2026**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 11/12/2026**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2026 e rescisões.

Art.15º - A Folha de pagamento do 13º Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 07 de dezembro de 2026**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 18 de dezembro de 2026.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 º - A Secretaria Municipal de Administração determinara ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial** e **os termos de responsabilidade,** até o dia 20 de dezembro de 2026, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 20/12/2026** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2026 até o dia 15/01/2027.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVENIOS

Art. 19 º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de **dezembro/2026** e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em **20/12/2026** que possui vigência no ano de 2027, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o Balanço Geral de 2026.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 20/12/2026** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20 º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2026, com os respectivos valores a serem liberados em 2026, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 20/12/2026,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2026.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º – As entidades Câmara Municipal, e Previdência Municipal tem o prazo até **dia 20 de Janeiro de 2027** para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar e divulgar o Balanço Consolidado até o dia **12/02/2027**.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 º – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 29 de janeiro de 2027, preservando efeitos da consolidação e prestação de contas.**

Art. 25 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Torixoréu - MT, 17 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1386 - de 17 de novembro de 2026.

Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1.325, de 16 de dezembro de 2025, referente à LDO 2026, para atualizar a meta de resultado primário.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a meta de resultado primário do exercício de 2026 constante do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo 1 (Metas Anuais) da Lei Municipal nº 1.325, de 16 de dezembro de 2025, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e anexos da Lei Municipal nº 1.325/2025 não abrangidos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 17 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

prefeitura@torixoreu.mt.gov.br
(66) 9 9920-4558
R. XV de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Torixoréu MT, CEP 78695-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

03503646/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

Ano LDO: 2026
PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1325 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.290.639,16	57.577.560,40	0,02	147,37	62.702.264,72	60.194.174,14	0,02	143,30	65.084.950,78	62.611.722,65	0,02	139,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	58.897.499,16	56.247.111,69	0,02	143,96	61.253.399,12	58.803.263,16	0,02	139,99	63.581.028,29	61.164.949,21	0,02	135,87
Receitas Primárias Correntes	57.249.098,83	54.672.889,39	0,02	139,93	59.539.062,79	57.157.500,28	0,02	136,07	61.801.547,17	59.453.088,38	0,02	132,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.083.808,65	5.810.037,26	0,00	14,87	6.327.160,99	6.074.074,55	0,00	14,46	6.567.593,11	6.318.024,57	0,00	14,03
Transferências Correntes	50.169.807,43	47.912.166,09	0,02	122,63	52.176.599,73	50.089.535,74	0,02	119,25	54.159.310,51	52.101.256,72	0,02	115,73
Demais Receitas Primárias Correntes	995.482,76	950.686,04	0,00	2,43	1.035.302,07	993.889,99	0,00	2,37	1.074.643,55	1.033.807,09	0,00	2,30
Receitas Primárias de Capital	1.648.400,32	1.574.222,31	0,00	4,03	1.714.336,33	1.645.762,88	0,00	3,92	1.779.481,11	1.711.860,83	0,00	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.903.200,09	48.612.556,09	0,02	124,42	52.939.328,10	50.821.754,97	0,02	120,99	54.951.022,56	52.862.883,71	0,02	117,42
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.478.935,94	54.807.383,82	0,02	140,50	59.498.093,37	56.798.169,64	0,02	135,98	61.493.020,92	59.422.286,13	0,02	131,40
Despesas Primárias Correntes	51.368.905,03	48.972.304,30	0,02	125,56	53.143.661,23	50.697.914,78	0,02	121,46	54.897.120,36	53.077.029,78	0,02	117,31
Pessoal e Encargos Sociais	14.208.361,26	13.568.985,00	0,01	34,73	14.776.695,71	14.185.627,88	0,00	33,77	15.338.210,15	14.755.358,16	0,00	32,78
Outras Despesas Correntes	37.160.543,77	35.403.319,30	0,01	90,83	38.366.965,52	36.512.286,90	0,01	87,69	39.558.910,21	38.321.671,62	0,01	84,53
Despesas Primárias de Capital	5.910.951,87	5.644.959,03	0,00	14,45	6.147.389,94	5.901.494,34	0,00	14,05	6.380.990,76	6.138.513,11	0,00	13,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	199.079,04	190.120,48	0,00	0,49	207.042,20	198.760,51	0,00	0,47	214.909,81	206.743,23	0,00	0,46
Receita Total(COM FONTES RPPS)	4.383.305,00	4.186.056,27	0,00	10,71	4.558.637,19	4.376.291,71	0,00	10,42	4.731.865,41	4.552.054,52	0,00	10,11
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.383.305,00	4.186.056,27	0,00	10,71	4.558.637,19	4.376.291,71	0,00	10,42	4.731.865,41	4.552.054,52	0,00	10,11
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.577.916,36	3.416.910,12	0,00	8,75	3.721.033,02	3.572.191,69	0,00	8,50	3.862.432,27	3.715.659,84	0,00	8,25
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.577.916,36	3.416.910,12	0,00	8,75	3.721.033,02	3.572.191,69	0,00	8,50	3.862.432,27	3.715.659,84	0,00	8,25
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-944.243,66	-944.395,12	0,00	3,47	1.755.305,75	2.005.093,52	0,00	4,01	2.088.007,37	1.742.663,09	0,00	4,46
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.223.951,85	2.208.874,02	0,00	5,44	2.592.909,93	2.809.193,53	0,00	5,93	2.957.440,51	2.579.057,77	0,00	6,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)		0,00	0,00	0,00				0,00		-3,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	8.140.907,31	8.245.540,65	0,00	0,00	7.840.907,31	7.910.245,52	0,00	0,00	7.540.541,10	7.621.540,63	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

Município de TORIXORÉU
Responsabilidade - Trabalho - Transparência
ADM. 2025/2028

Lei Municipal nº 1385/2026

Em, 17 de novembro de 2026

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o Exercício de 2027, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de TORIXORÉU– MT, para o Exercício de 2027, estima a Receita Liquida em R$ 72.292.447,72 (setenta e dois milhões duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), e fixa a Despesa em R$ 72.292.447,72 (setenta e dois milhões duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 33.076.058,75 do Orçamento Fiscal e R$ 39.216.388,97, do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 70.344.584,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 4.518.893,00
Contribuições	R$ 1.696.779,00
Receita Patrimonial	R$ 173.474,00
Receita de Serviços	R$ 903.503,02
Transferências Correntes	R$ 66.259.057,70
Outras Receitas Correntes	R$ 920.791,68
Contribuições - INTRA OFSS	R$ 4.108.800,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 8.236.714,20

02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.947.863,52**
Alienação de Bens	R$ 5.500,00
Transferência de Capital	R$ 1.942.363,52
Total	**R$ 72.292.447,72**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R$ 3.142.024,00
04 Administração	R$ 11.546.429,73
06 Segurança Pública	R$ 42.157,50
08 Assistência Social	R$ 2.254.205,07
09 Previdência Social	R$ 5.437.100,00
10 Saúde	R$ 24.122.408,39
12 Educação	R$ 12.839.775,51
13 Cultura	R$ 1.130.574,42
15 Urbanismo	R$ 2.552.018,75
16 Habitação	R$ 11.600,00
17 Saneamento	R$ 897.074,48
18 Gestão Ambiental	R$ 5.500,00
20 Agricultura	R$ 494.526,54
25 Energia	R$ 85.085,73
26 Transporte	R$ 5.139.044,90
27 Desporto e Lazer	R$ 377.522,70
28 Encargos Especiais	R$ 1.521.300,00
99 Reserva de Contingência	R$ 694.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 72.292.447,72**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		Valor
0101	Câmara Municipal de Torixoréu	R$ 3.142.024,00
0202	Gabinete Do Prefeito	R$ 2.043.299,75
0303	Secretaria Municipal de Administração	R$ 9.186.723,82

0404	Secretaria Municipal de Educação	R$ 12.862.826,71
0505	Secretaria Municipal de Viação e Obras	R$ 5.282.238,09
0606	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 24.122.408,39
0707	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$ 500.483,74
0808	Fundo De Previdência Social Serv. Públicos - FAPET	R$ 5.526.200,00
0909	Secretaria Municipal de Comunicação e Transp. Governamental	R$ 197.792,06
1010	Secretaria Municipal de Assist. Social e Direitos Humanos	R$ 2.273.774,57
1111	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 72.000,00
1212	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 1.130.574,42
1313	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 140.964,03
1414	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 152.205,40
1515	Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	R$ 371.210,00
1616	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 75.000,00
1717	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$ 4.094.500,04
1818	Secretaria Municipal de Políticas de Governo	R$ 115.000,00
1919	Secretaria Municipal de Esportes	R$ 377.522,70
2121	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 625.700,00
TOTAL		**R$ 72.292.447,72**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	Processo Legislativo	R$ 3.142.024,00
2010	Administração Superior	R$ 2.001.142,25
3010	Gestão do Sistema de Administração e Financeiro	R$ 10.362.163,82
4000	Gestão do Sistema do Fundo Municipal de Transporte - FMT	R$ 796.000,00
4010	Malha Viária Urbana	R$ 1.000,00
4020	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R$ 4.278.809,84
4030	Cidade Limpa	R$ 2.391.090,50
4040	Cidade Bonita	R$ 214.428,25
4050	Abastecimento de Água	R$ 887.909,54
4060	Malha Viária Rural	R$ 102.000,00
5010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 3.725.628,40
5020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$ 949.461,35
5030	Apoio Educacional	R$ 2.420,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R$ 3.385.357,96
5050	Difusão Cultural	R$ 1.130.574,42
5060	Desenvolvimento do Esporte	R$ 377.522,70
5070	Educação Básica Publica	R$ 4.794.959,00
6010	Atenção Básica	R$ 7.174.276,71

6030	M A C - Média e Alta Complexidade	R$ 12.696.452,11
6040	Vigilância em Saúde	R$ 121.737,44
6060	Assistência Farmacêutica	R$ 176.006,19
6070	Gestão do Sistema de Saúde	R$ 3.953.935,94
6080	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	R$ 334.616,22
6090	Gestão do Sistema de Assistência Social	R$ 1.926.458,35
6100	Morar Melhor	R$ 11.600,00
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuária	R$ 494.526,54
7020	Desenvolvimento do Turismo	R$ 144.935,50
7030	Conservação de Matas Cerrais e Combate a Erosão	R$ 152.205,40
8010	Gestão do Sistema de Previdência	R$ 5.526.200,00
9010	Gestão de Divulgação e Transparência Governamental	R$ 197.792,06
9120	Desenvolvimento Econômico Social	R$ 185.955,73
9122	Apoio a Projetos e Ações de Segurança Publica	R$ 42.157,50
9123	Proteção e Apoio, Criança e Família	R$ 6.100,00
9999	Reserva de Contingência	R$ 605.000,00
TOTAL		**R$ 72.292.447,72**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 68.356.642,48
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 3.241.705,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 694.100,00
TOTAL	**R$ 72.292.447,72**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.254.205,07
10 SAÚDE	R$ 24.122.408,39
12 EDUCAÇÃO	R$ 12.839.775,51
TOTAL	**R$ 39.216.388,97**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 33.076.058,75

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 39.216.388,97
TOTAL	**R$ 72.292.447,72**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2027.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 17 de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

Lei: 000, Data: 26/10/2026

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.518.893,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.696.779,00	
RECEITA PATRIMONIAL	173.474,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	903.503,02	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.259.057,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.791,68	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.108.800,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.236.714,20	
SUB TOTAL		70.344.584,20
TOTAL		70.344.584,20
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.987.941,72
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	5.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.942.363,52	
SUB TOTAL		1.947.863,52
TOTAL		3.935.805,24

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	74.472.498,40	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	4.108.800,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.236.714,20	
RECEITAS DE CAPITAL	1.947.863,52	
TOTAL DE RECEITAS		72.292.447,72
TOTAL		72.292.447,72

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.134.636,41	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	531.300,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.690.706,07	
SUB TOTAL		68.356.642,48
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.987.941,72
TOTAL		70.344.584,20
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.251.705,24	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	990.000,00	
SUB TOTAL		3.241.705,24
RESERVA DO RPPS		89.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		605.000,00
TOTAL		3.935.805,24

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	68.356.642,48	
DESPESAS DE CAPITAL	3.241.705,24	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	694.100,00	
TOTAL DE DESPESA		72.292.447,72
TOTAL		72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			74.472.498,40
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		4.518.893,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.418.125,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.054.922,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	514.088,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	126.120,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	3.1.500	86.961,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	3.1.500	29.764,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	140.274,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	115.648,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	15.321,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	1.540.834,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	945.910,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.1.500	278.824,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	3.1.500	316.100,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	920.049,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	920.049,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	411.272,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.1.500	303.475,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.1.500	101.500,00		
1113.03.1.3	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA	1.1.500	6.297,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	508.777,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.1.500	508.777,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	1.435.734,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.435.734,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.435.734,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	938.100,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	2.1.500	262.409,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.1.500	233.725,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	1.500,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	7.420,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	7.420,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	6.540,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.1.500	880,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		100.768,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	60.848,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	60.848,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	60.348,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	39.920,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	39.920,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	38.305,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	1.615,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.696.779,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.038.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	1.038.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.038.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	966.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	54.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	912.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	60.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	60.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	12.000,00		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -	1.1.800	12.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2027

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		658.779,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	658.779,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	658.779,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.1.751	658.779,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		173.474,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		173.474,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	173.474,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	89.697,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	84.487,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	5.210,00		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	5.577,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	1.041,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.750	510,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.751	1.221,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.1.550	500,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.1.552	500,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	3.1.621	595,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	4.1.660	1.210,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	78.200,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.1.800	36.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.1.802	42.200,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		903.503,02	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		893.007,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	893.007,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	893.007,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.1.500	893.007,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		10.496,02	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	10.496,02		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	10.496,02		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	10.496,02		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		66.259.057,70	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		27.220.353,59	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	20.440.670,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	18.445.190,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	16.856.600,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	11.233.200,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	2.1.500	1.960.400,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	3.1.500	3.663.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.588.590,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.1.500	980.410,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.1.500	351.770,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.1.500	256.410,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.995.480,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	1.387.300,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.1.500	376.190,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.1.500	231.990,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	1.063.566,73		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.000	567.730,83		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.1.500	567.730,83		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	495.835,90		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	495.835,90		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	495.835,90		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	3.826.967,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	3.826.967,77		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	1.819.312,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	1.159.312,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.604	660.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	510.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	200.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	310.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	38.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	38.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	102.124,50		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	42.124,50		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	60.000,00		
1713.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	360.028,00		
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.605	360.028,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	997.503,27		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.1.600	997.503,27		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	342.420,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	230.500,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.550	230.500,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	2.420,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.1.551	2.420,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	79.500,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	2.1.552	79.500,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	30.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	2.1.553	30.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	189.965,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	189.965,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	4.1.660	189.965,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	27.828,14		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	221,00		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	3.1.632	221,00		
1717.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	12.100,00		
1717.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.1.575	12.100,00		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	3.407,14		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.1.665	3.407,14		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	12.100,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.1.700	12.100,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	1.328.935,95		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	360.317,53		
1719.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.1.500	360.317,53		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	968.618,42		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.500	968.618,42		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		32.389.274,01	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	21.434.911,50		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	20.119.200,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	14.083.440,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.1.500	3.017.880,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.1.500	3.017.880,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.299.221,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	928.070,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.1.500	171.550,50		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.1.500	199.601,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	16.490,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.1.750	16.490,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	8.781.572,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	8.781.572,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.1.621	17.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.1.621	207.617,92		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.1.621	216.954,08		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.1.621	250.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.1.632	8.090.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	451.100,00		
1724.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	100,00		
1724.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	3.1.621	100,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	443.300,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.1.571	443.300,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	7.700,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.1.701	7.700,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.721.690,51		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	190.570,51		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	4.1.661	190.570,51		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.531.120,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.500	735.120,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	796.000,00		
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.859.681,10	
1739.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	1.859.681,10		
1739.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	1.859.681,10		
1739.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.1.500	814.681,10		
1739.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.1.500	1.045.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		4.789.749,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	4.789.749,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	4.789.749,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.540	32.872,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.540	167.127,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.540	4.233.750,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.1.543	356.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		920.791,68	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		10.496,02	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	10.496,02		
1911.07.0.0	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	0.000.000	10.496,02		
1911.07.0.1	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1.1.500	10.496,02		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		504.285,84	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	88.085,84		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	88.085,84		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	88.085,84		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	416.200,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	416.200,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	415.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.800	1.200,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		406.009,82	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	406.009,82		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	300.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2027

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.1.800	300.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	106.009,82		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.000	106.009,82		
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.1.500	106.009,82		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.947.863,52
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		5.500,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		5.500,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	5.500,00		
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	5.500,00		
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.1.755	5.500,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.942.363,52	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.092.363,52	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	173.289,65		
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	173.289,65		
2411.51.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	173.289,65		
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	3.1.601	147.010,65		
2411.51.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	3.1.632	26.279,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	919.073,87		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	919.073,87		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.500	911.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	3.1.600	8.073,87		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		850.000,00	
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	850.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	850.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.1.500	850.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-8.236.714,20
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.236.714,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-8.236.714,20		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.236.714,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-8.236.714,20		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				68.183.647,72

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			4.108.800,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		4.108.800,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		4.108.800,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	4.108.800,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	3.390.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	3.390.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	60.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	2.112.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802	314.400,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	37.200,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	866.400,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS -	0.000.000	718.800,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	718.800,00		
7215.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	506.400,00		
7215.51.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	212.400,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				4.108.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2027
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	70.344.584,20
RECEITA DE CAPITAL	1.947.863,52

Total Geral das Receitas	72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 1
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				68.356.642,48
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.134.636,41	
31. 71.00	À DEFINIR	118.547,92			
31. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		118.547,92		
31. 90.00	À DEFINIR	21.759.023,84			
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		21.759.023,84		
31. 91.00	À DEFINIR	4.257.064,65			
31. 91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		4.257.064,65		
32. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			531.300,00	
32. 90.00	À DEFINIR	531.300,00			
32. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		531.300,00		
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.690.706,07	
33. 70.00	À DEFINIR	10.000,00			
33. 70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		10.000,00		
33. 71.00	À DEFINIR	572.960,00			
33. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		572.960,00		
33. 90.00	À DEFINIR	41.107.746,07			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		41.107.746,07		
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.241.705,24
44. 00.00	INVESTIMENTOS			2.251.705,24	
44. 71.00	À DEFINIR	1.100,00			
44. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.100,00		
44. 90.00	À DEFINIR	2.250.605,24			
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		2.250.605,24		
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			990.000,00	
46. 90.00	À DEFINIR	990.000,00			
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		990.000,00		
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				694.100,00
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			694.100,00	
99. 99.00	À DEFINIR	694.100,00			
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		694.100,00		
			TOTAL		72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 1
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.117.024,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.380.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.310.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.310.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		70.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.737.024,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIOI	0.000.000		10.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.727.024,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.727.024,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						3.142.024,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 2
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.971.497,25
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.087.872,50	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.012.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.012.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		75.872,50		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	75.872,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			883.624,75	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		883.624,75		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	883.624,75			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				71.802,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			71.802,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		71.802,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	71.802,50			
TOTAL						2.043.299,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 3
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.336.232,32
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.420.595,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		27.830,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	27.830,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.227.765,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.227.765,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		165.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	165.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			531.300,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		531.300,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	531.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.384.337,32	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		41.140,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	41.140,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.343.197,32		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.740.997,32			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.751	600.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.245.491,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			255.491,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		255.491,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	253.291,50			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.200,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			990.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		990.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	990.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				605.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			605.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		605.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	605.000,00			
TOTAL						9.186.723,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 4
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.162.293,87
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.010.366,90	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.030.904,88		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.106.668,25			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	90.340,91			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	108.147,69			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	2.703.748,03			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	22.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.2.540				
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.979.462,02		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	612.897,74			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	130.890,28			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.235.674,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.151.926,97	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.151.926,97		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	23.051,20			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	4.009.007,68			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	21.786,09			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	32.872,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	294.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	220.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.210,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	80.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	440.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				700.532,84
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			700.532,84	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		700.532,84		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	515.222,84			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	55.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	60.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.543	40.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	11.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.210,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	3.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.575	12.100,00			
TOTAL						12.862.826,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 5
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.189.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			700.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	500.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		200.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.489.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.489.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.630.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	17.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	790.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				93.238,09
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			93.238,09	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		93.238,09		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	72.638,09			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.200,00			
TOTAL						5.282.238,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 6
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				23.247.625,78
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.754.517,57	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		89.617,92		
3.1.71.00	À DEFINIR	3.1.621	89.617,92			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.301.475,95		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	3.449.249,20			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	37.475,29			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	550.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	251.856,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	12.895,46			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.363.423,70		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	1.140.251,70			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	110.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.605	108.172,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.493.108,21	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		530.720,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	530.720,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		16.962.388,21		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	13.441,89			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.578.257,73			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	2.772.538,35			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	537.150,24			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	8.061.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				874.782,61
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			874.782,61	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		874.782,61		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	619.668,58			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	147.010,65			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	52.603,38			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.632	55.500,00			
TOTAL						24.122.408,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 7
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				465.900,14
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			122.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		121.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	121.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			343.900,14	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		343.900,14		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	343.900,14			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				34.583,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			34.583,60	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		34.583,60		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	26.883,60			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	7.700,00			
TOTAL						500.483,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 8
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
ORGÃO 08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.430.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.080.500,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.079.400,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	110.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	4.965.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	4.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			350.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		348.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	11.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	337.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.600,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	5.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				89.100,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			89.100,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		89.100,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	28.600,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	55.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	5.500,00			
TOTAL						5.526.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 9
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				195.792,06
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			160.792,06	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		158.711,76		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	158.711,76			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.080,30		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.080,30			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						197.792,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 10
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.181.767,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			875.033,75	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		874.033,75		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	874.033,75			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.306.733,35	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.306.733,35		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	969.155,70			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	182.600,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	151.570,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	3.407,14			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				92.007,47
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			92.007,47	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		92.007,47		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	5.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	1.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	37.832,47			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	8.575,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	39.000,00			
TOTAL						2.273.774,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 11
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				71.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			41.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
TOTAL						72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 12
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.110.774,42
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			191.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		190.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			919.774,42	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		919.774,42		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	919.774,42			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				19.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			19.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		19.800,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	19.800,00			
TOTAL						1.130.574,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 13
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				139.964,03
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			101.558,63	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		98.532,50		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	98.532,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		3.026,13		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	3.026,13			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			38.405,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		38.405,40		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	38.405,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
TOTAL						140.964,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 14
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				148.905,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			105.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			43.905,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		43.905,40		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	43.905,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.300,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.300,00			
TOTAL						152.205,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 15
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				370.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			270.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		220.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	220.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			100.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.210,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.210,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.210,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.210,00			
TOTAL						371.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 16
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				75.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			70.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		35.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 17
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.049.425,91
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.052.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		752.200,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	752.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.997.225,91	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.997.225,91		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.997.225,91			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.074,13
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.074,13	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.074,13		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	45.074,13			
TOTAL						4.094.500,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 18
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				115.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			91.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	90.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			24.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	24.000,00			
TOTAL						115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 19
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				358.740,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			201.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			157.740,20	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		157.740,20		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	157.740,20			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.782,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.782,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.782,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	18.782,50			
TOTAL						377.522,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 02
Página 20
Lei: 000, Data: 26/10/2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				620.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		418.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	418.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F	0.000.000		2.200,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.500,00			
TOTAL						625.700,00

TOTAL GERAL	72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
UNIDADE 01 PLENARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.117.024,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.380.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.310.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.310.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		70.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.737.024,00	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIC	0.000.000		10.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.727.024,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.712.024,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						3.142.024,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.788.624,75
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			935.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		880.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	880.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		55.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			853.624,75	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		853.624,75		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	853.624,75			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				70.592,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			70.592,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		70.592,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	70.592,50			
TOTAL						1.859.217,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				182.872,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			152.872,50	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		132.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	132.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		20.872,50		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	20.872,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.210,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.210,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.210,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.210,00			
TOTAL						184.082,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.336.232,32
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.420.595,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		27.830,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500	27.830,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.227.765,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.227.765,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		165.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	165.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			531.300,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		531.300,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	531.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.384.337,32	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		41.140,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500	41.140,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.343.197,32		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.740.997,32			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.751	600.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.245.491,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			255.491,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		255.491,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	253.291,50			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.200,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			990.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		990.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	990.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				605.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			605.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		605.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	605.000,00			
TOTAL						9.186.723,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	10.000,00			
TOTAL						10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.929.502,49
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.639.704,17	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.367.790,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.367.790,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		271.914,17		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	271.914,17			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.289.798,32	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.289.798,32		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	23.051,20			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.266.747,12			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				72.460,59
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.460,59	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		72.460,59		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	69.160,59			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571	3.300,00			
TOTAL						3.001.963,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02 EDUCACAO BASICA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.583.332,38
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.079.861,82	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		738.878,25		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	738.878,25			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		340.983,57		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	340.983,57			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.503.470,56	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.503.470,56		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.732.260,56			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	220.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.210,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	80.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571	440.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				472.572,25
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			472.572,25	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		472.572,25		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	446.062,25			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	11.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.210,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.575	12.100,00			
TOTAL						5.055.904,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.639.459,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.290.800,91	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.924.236,63		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	108.147,69			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	2.703.748,03			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	90.340,91			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543	22.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.2.540				
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.366.564,28		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	130.890,28			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	1.235.674,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			348.658,09	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		348.658,09		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	32.872,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	21.786,09			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	22.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	272.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				155.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			155.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		155.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	30.250,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	30.250,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	55.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.543	40.000,00			
TOTAL						4.794.959,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	01	SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			80.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				81.188,09
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			81.188,09	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		81.188,09		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	64.588,09			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.700	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.755	2.200,00			
TOTAL						161.188,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE VIACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.317.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			700.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	500.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		200.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.617.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.617.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.600.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	17.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				8.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			8.050,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.050,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	8.050,00			
TOTAL						4.325.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				792.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			792.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		792.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	790.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	4.000,00			
TOTAL						796.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	11.000,00			
TOTAL						11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.366.260,51
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.685.111,97	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		89.617,92		
3.1.71.00	À DEFINIR	3.1.621	89.617,92			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.551.307,20		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	1.699.080,45			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	37.475,29			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	550.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	5.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	246.356,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	12.895,46			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.044.186,85		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	821.014,85			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.604	110.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.605	108.172,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.681.148,54	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		530.720,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500	530.720,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		16.150.428,54		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	4.775.339,95			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	2.771.438,35			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	537.150,24			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.632	8.061.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				870.382,61
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			870.382,61	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		870.382,61		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	616.368,58			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	2.200,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	143.710,65			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	52.603,38			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.632	5.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.632	50.000,00			
TOTAL						21.236.643,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.870.365,27
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.069.405,60	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.750.168,75		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	1.750.168,75			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		319.236,85		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	319.236,85			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			800.959,67	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		800.959,67		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	13.441,89			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	786.417,78			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	1.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.400,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.400,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	3.300,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.601	1.100,00			
TOTAL						2.874.765,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				455.971,47
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			122.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		121.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	121.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			333.971,47	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		333.971,47		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	333.971,47			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.612,14
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.612,14	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.612,14		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	22.912,14			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700	7.700,00			
TOTAL						486.583,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE	02	PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.928,67
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.928,67	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		9.928,67		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	9.928,67			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.971,46
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.971,46	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.971,46		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.971,46			
TOTAL						13.900,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
ORGÃO	08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET
UNIDADE	01	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.430.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.080.500,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.079.400,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	4.965.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	110.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	4.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			350.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		348.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	11.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	337.900,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.600,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		1.100,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	1.100,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	5.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				89.100,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			89.100,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		89.100,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	55.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	28.600,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	5.500,00			
TOTAL						5.526.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				195.792,06
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			160.792,06	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		158.711,76		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	158.711,76			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.080,30		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.080,30			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						197.792,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	00	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.100,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.100,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		16.100,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	15.000,00			
TOTAL						16.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	01	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.369.631,22
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			875.033,75	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		874.033,75		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	874.033,75			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			494.597,47	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		494.597,47		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	494.597,47			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				36.182,47
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			36.182,47	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		36.182,47		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701	5.500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.755	1.100,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	29.582,47			
TOTAL						1.405.813,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				796.035,88
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			796.035,88	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		796.035,88		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	458.458,23			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	182.600,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	151.570,51			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.665	3.407,14			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.825,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.825,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		55.825,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	8.250,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	8.575,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	39.000,00			
TOTAL						851.860,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				71.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			41.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
TOTAL						72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				322.225,44
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			191.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		190.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			131.225,44	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		131.225,44		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	131.225,44			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				19.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			19.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		19.800,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	19.800,00			
TOTAL						342.025,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2027
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	02	GESTAO DA CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				788.548,98
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			788.548,98	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		788.548,98		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	788.548,98			
TOTAL						788.548,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				139.964,03
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			101.558,63	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		98.532,50		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	98.532,50			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		3.026,13		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	3.026,13			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			38.405,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		38.405,40		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	38.405,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
TOTAL						140.964,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				143.405,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			105.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	100.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			38.405,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		38.405,40		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	38.405,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.300,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.300,00			
TOTAL						146.705,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	GESTÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.500,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.500,00			
TOTAL						5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				370.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			270.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		220.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	220.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			100.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.210,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.210,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.210,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.210,00			
TOTAL						371.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ORGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				75.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			70.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		35.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	35.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.049.425,91
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.052.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		752.200,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	752.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.997.225,91	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.997.225,91		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.997.225,91			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.074,13
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.074,13	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.074,13		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	35.074,13			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						4.094.500,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				115.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			91.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	90.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			24.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	24.000,00			
TOTAL						115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGÃO	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				358.740,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			201.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			157.740,20	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		157.740,20		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	157.740,20			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				18.782,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			18.782,50	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.782,50		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	18.782,50			
TOTAL						377.522,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 02
Página 33

Orçamento Programa - Exercício de 2027

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 000, Data: 26/10/2026

PODER 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				620.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		418.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	418.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,	0.000.000		2.200,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			200.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	5.500,00			
TOTAL						625.700,00

TOTAL GERAL 72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 1
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01 031	Ação Legislativa		40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01.031.1010.1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente		20.000,00		20.000,00
01.031.1010.1074.0000	Ampliação, Reforma e Conservação Prédio Legislativo		20.000,00		20.000,00
01.031.1010.2001.0000	Manutencao das Atividades da Câmara Municipal			3.102.024,00	3.102.024,00
	TOTAL	0,00	40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 2
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		55.000,00	1.946.142,25	2.001.142,25
04 122	Administração Geral		55.000,00	1.762.059,75	1.817.059,75
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		55.000,00	1.762.059,75	1.817.059,75
04.122.2010.1003.0000	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente		55.000,00		55.000,00
04.122.2010.2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito			1.731.510,00	1.731.510,00
04.122.2010.2003.0000	Encargos com Publicidade			30.549,75	30.549,75
04 124	Controle Interno			184.082,50	184.082,50
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR			184.082,50	184.082,50
04.124.2010.2072.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			184.082,50	184.082,50
06	Segurança Pública		15.592,50	26.565,00	42.157,50
06 181	Policiamento		15.592,50	26.565,00	42.157,50
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA		15.592,50	26.565,00	42.157,50
06.181.9122.2105.0000	Manutenção e Cooperação PM e PC e outros			26.565,00	26.565,00
06.181.9122.2122.0000	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos		15.592,50		15.592,50
	TOTAL	0,00	70.592,50	1.972.707,25	2.043.299,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 3
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		254.100,00	6.806.323,82	7.060.423,82
04 122	Administração Geral		254.100,00	6.804.932,32	7.059.032,32
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		254.100,00	6.735.962,32	6.990.062,32
04.122.3010.1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento		20.900,00		20.900,00
04.122.3010.1036.0000	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis		233.200,00		233.200,00
04.122.3010.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração			5.619.414,32	5.619.414,32
04.122.3010.2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais			481.500,00	481.500,00
04.122.3010.2006.0000	Contribuicao ao PASEP			631.000,00	631.000,00
04.122.3010.2016.0000	Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos			1.391,50	1.391,50
04.122.3010.2065.0000	Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia			2.656,50	2.656,50
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			68.970,00	68.970,00
04.122.9120.2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA			68.970,00	68.970,00
04 129	Administração de Receitas			1.391,50	1.391,50
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			1.391,50	1.391,50
04.129.3010.2113.0000	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações			1.391,50	1.391,50
28	Encargos Especiais		990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28.843.3010.1005.0000	Amortizacao da Divida Interna		990.000,00		990.000,00
28.843.3010.2007.0000	Juros da Divida Interna			531.300,00	531.300,00
	TOTAL	0,00	1.244.100,00	7.337.623,82	8.581.723,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 4
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			23.051,20	23.051,20
04 122	Administração Geral			23.051,20	23.051,20
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			23.051,20	23.051,20
04.122.5040.2088.0000	Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar			17.094,00	17.094,00
04.122.5040.2090.0000	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB			5.957,20	5.957,20
12	Educação		752.857,13	12.086.918,38	12.839.775,51
12 122	Administração Geral		18.300,00	2.656.611,88	2.674.911,88
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		18.300,00	2.656.611,88	2.674.911,88
12.122.5040.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO		18.300,00		18.300,00
12.122.5040.2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação			2.636.565,42	2.636.565,42
12.122.5040.2104.0000	Manutenção do Conselho Mun. do CME			20.046,46	20.046,46
12 244	Assistência Comunitária			5.000,00	5.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMÍLIA			5.000,00	5.000,00
12.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil			5.000,00	5.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		50.000,00		50.000,00
12 306 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		50.000,00		50.000,00
12.306.5040.2162.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		50.000,00		50.000,00
12 361	Ensino Fundamental		610.116,23	6.142.485,77	6.752.602,00
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		413.721,35	3.311.907,05	3.725.628,40
12.361.5010.1018.0000	Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament		321.062,50		321.062,50
12.361.5010.1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip		92.658,85		92.658,85
12.361.5010.2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental			1.881.907,05	1.881.907,05
12.361.5010.2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar			1.430.000,00	1.430.000,00
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			2.420,00	2.420,00
12.361.5030.2022.0000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			2.420,00	2.420,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		196.394,88	386.000,00	582.394,88
12.361.5040.2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE			231.000,00	231.000,00
12.361.5040.2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE			80.000,00	80.000,00
12.361.5040.2096.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE			30.000,00	30.000,00
12.361.5040.2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR			20.000,00	20.000,00
12.361.5040.2137.0000	Manutenção e Encargos com Escola Integral		17.394,88		17.394,88
12.361.5040.2152.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA E PAZ			25.000,00	25.000,00
12.361.5040.2153.0000	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA		25.000,00		25.000,00
12.361.5040.2154.0000	ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA MULHER E VIOLENCIA DOMESTICA		20.000,00		20.000,00
12.361.5040.2155.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA		20.000,00		20.000,00
12.361.5040.2156.0000	PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		24.000,00		24.000,00
12.361.5040.2157.0000	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		20.000,00		20.000,00
12.361.5040.2158.0000	PREVENÇÃO AO USO DE ALCOOL E DROGRAS		20.000,00		20.000,00
12.361.5040.2159.0000	SAUDE E BEM ESTAR		20.000,00		20.000,00
12.361.5040.2161.0000	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		30.000,00		30.000,00
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA			2.442.158,72	2.442.158,72
12.361.5070.2060.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%			163.613,69	163.613,69
12.361.5070.2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%			2.278.545,03	2.278.545,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 5
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365	Educação Infantil		24.440,90	3.277.820,73	3.302.261,63
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		24.440,90	925.020,45	949.461,35
12.365.5020.1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil		18.665,90		18.665,90
12.365.5020.1034.0000	Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco		5.775,00		5.775,00
12.365.5020.2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil			925.020,45	925.020,45
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA			2.352.800,28	2.352.800,28
12.365.5070.2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%			1.724.877,00	1.724.877,00
12.365.5070.2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%			627.923,28	627.923,28
12 366	Educação de Jovens e Adultos		50.000,00	5.000,00	55.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		50.000,00	5.000,00	55.000,00
12.366.5040.2143.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - EDUCAÇÃO			5.000,00	5.000,00
12.366.5040.2160.0000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		50.000,00		50.000,00
	TOTAL	0,00	752.857,13	12.109.969,58	12.862.826,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 6
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		50.928,25		50.928,25
15 451	Infra-Estrutura Urbana		49.600,00		49.600,00
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA		1.000,00		1.000,00
15.451.4010.1006.0000	Pavimentacao de Vias Urbanas		1.000,00		1.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		28.600,00		28.600,00
15.451.4020.1007.0000	Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub		1.000,00		1.000,00
15.451.4020.1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria		1.000,00		1.000,00
15.451.4020.1048.0000	Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade		26.600,00		26.600,00
15 451 4040	CIDADE BONITA		20.000,00		20.000,00
15.451.4040.1009.0000	Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins		20.000,00		20.000,00
15 452	Serviços Urbanos		1.328,25		1.328,25
15 452 4040	CIDADE BONITA		1.328,25		1.328,25
15.452.4040.1062.0000	Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS		1.328,25		1.328,25
17	Saneamento		9.164,94		9.164,94
17 512	Saneamento Básico Urbano		9.164,94		9.164,94
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.164,94		9.164,94
17.512.4020.1012.0000	Construcao de Galerias de Aguas Pluviais		4.582,47		4.582,47
17.512.4020.1013.0000	Canalizacao de Corregos		4.582,47		4.582,47
25	Energia		23.100,00	60.000,00	83.100,00
25 752	Energia Elétrica		23.100,00	60.000,00	83.100,00
25 752 4040	CIDADE BONITA		23.100,00	60.000,00	83.100,00
25.752.4040.1010.0000	Ampliacao da Rede de iluminacao Publica		23.100,00		23.100,00
25.752.4040.2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica			60.000,00	60.000,00
26	Transporte		19.994,90	5.119.050,00	5.139.044,90
26 782	Transporte Rodoviário		19.994,90	5.119.050,00	5.139.044,90
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT			796.000,00	796.000,00
26.782.4000.2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas			792.000,00	792.000,00
26.782.4000.2092.0000	Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais			2.000,00	2.000,00
26.782.4000.2138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)			2.000,00	2.000,00
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		17.994,90	4.223.050,00	4.241.044,90
26.782.4020.1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios		17.994,90		17.994,90
26.782.4020.2011.0000	Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras			4.223.050,00	4.223.050,00
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL		2.000,00	100.000,00	102.000,00
26.782.4060.1015.0000	Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais		1.000,00		1.000,00
26.782.4060.1016.0000	Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos		1.000,00		1.000,00
26.782.4060.2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	103.188,09	5.179.050,00	5.282.238,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 7
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		8.474.512,44	15.647.895,95	24.122.408,39
10 122	Administração Geral			2.872.565,27	2.872.565,27
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			2.872.565,27	2.872.565,27
10.122.6070.2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude			2.858.023,38	2.858.023,38
10.122.6070.2087.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			14.541,89	14.541,89
10 301	Atenção Básica		152.760,30	7.172.369,57	7.325.129,87
10 301 6010	ATENCAO BASICA		152.760,30	6.656.336,82	6.809.097,12
10.301.6010.1026.0000	Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude		138.600,00		138.600,00
10.301.6010.2017.0000	Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude			4.504,50	4.504,50
10.301.6010.2035.0000	Manutencao do Posto de Saude			605.424,38	605.424,38
10.301.6010.2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS			1.629.958,16	1.629.958,16
10.301.6010.2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde			3.196.674,74	3.196.674,74
10.301.6010.2039.0000	Manutenção Programas de Saúde			708.194,11	708.194,11
10.301.6010.2050.0000	Manut. das Ativ Programa E-MULTI			358.728,71	358.728,71
10.301.6010.2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude			56.981,94	56.981,94
10.301.6010.2073.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			47.563,08	47.563,08
10.301.6010.2106.0000	Aquisicao de Veiculo			15.274,88	15.274,88
10.301.6010.2107.0000	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude			17.393,75	17.393,75
10.301.6010.2108.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			15.638,57	15.638,57
10.301.6010.2135.0000	PROGRAMA PROTESE		12.889,80		12.889,80
10.301.6010.2136.0000	Programa Vacinais		1.270,50		1.270,50
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			55.000,00	55.000,00
10.301.6060.2046.0000	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde			55.000,00	55.000,00
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			461.032,75	461.032,75
10.301.6070.2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos			442.332,75	442.332,75
10.301.6070.2095.0000	Educacao Permanente/Educacao Saude			2.200,00	2.200,00
10.301.6070.2144.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - SAÚDE			11.000,00	11.000,00
10.301.6070.2149.0000	Manutenção do Programa Saúde na Escola			5.500,00	5.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		8.314.114,70	5.367.854,92	13.681.969,62
10 302 6010	ATENCAO BASICA		120.514,70	244.664,89	365.179,59
10.302.6010.1027.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos		120.514,70		120.514,70
10.302.6010.2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR			244.664,89	244.664,89
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		8.193.600,00	4.502.852,11	12.696.452,11
10.302.6030.1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco		182.600,00		182.600,00
10.302.6030.2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD			783.270,61	783.270,61
10.302.6030.2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO			3.719.581,50	3.719.581,50
10.302.6030.2133.0000	PROGRAMA MT CIRURGIA		8.000.000,00		8.000.000,00
10.302.6030.2134.0000	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO		11.000,00		11.000,00
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			620.337,92	620.337,92
10.302.6070.2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA			620.337,92	620.337,92
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			121.006,19	121.006,19
10 303 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			121.006,19	121.006,19
10.303.6060.2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica			121.006,19	121.006,19
10 304	Vigilância Sanitária		7.637,44	21.100,00	28.737,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 8
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		7.637,44	21.100,00	28.737,44
10.304.6040.1055.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente		7.637,44		7.637,44
10.304.6040.2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA			21.100,00	21.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			93.000,00	93.000,00
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE			93.000,00	93.000,00
10.305.6040.2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS			93.000,00	93.000,00
	TOTAL	0,00	8.474.512,44	15.647.895,95	24.122.408,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 9
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			3.971,47	3.971,47
04 695	Turismo			3.971,47	3.971,47
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			3.971,47	3.971,47
04.695.7020.2034.0000	Incentivos e Apoio ao Turismo Local			3.971,47	3.971,47
20	Agricultura		26.547,87	467.978,67	494.526,54
20 601	Promoção da Produção Vegetal		24.562,14	458.050,00	482.612,14
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		24.562,14	458.050,00	482.612,14
20.601.7010.1017.0000	Construcao de Poco Artesiano		4.582,47		4.582,47
20.601.7010.1023.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos		17.993,94		17.993,94
20.601.7010.1024.0000	Construcao do Matadouro municipal		1.985,73		1.985,73
20.601.7010.2031.0000	Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária			458.050,00	458.050,00
20 602	Promoção da Produção Animal		1.985,73		1.985,73
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		1.985,73		1.985,73
20.602.9120.1019.0000	Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.		1.985,73		1.985,73
20 605	Abastecimento			9.928,67	9.928,67
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			9.928,67	9.928,67
20.605.7010.2033.0000	Incentivos a Producao Pecuaria			5.957,20	5.957,20
20.605.7010.2059.0000	Implantacao de Lavoura Comunitaria			3.971,47	3.971,47
25	Energia		1.985,73		1.985,73
25 752	Energia Elétrica		1.985,73		1.985,73
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		1.985,73		1.985,73
25.752.7010.1025.0000	Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural		1.985,73		1.985,73
	TOTAL	0,00	28.533,60	471.950,14	500.483,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 10
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			5.437.100,00	5.437.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			5.437.100,00	5.437.100,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA			5.437.100,00	5.437.100,00
09.272.8010.2141.0000	Manutenção Administrativa com o RPPS			351.100,00	351.100,00
09.272.8010.2142.0000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS			5.086.000,00	5.086.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 11
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			197.792,06	197.792,06
04 122	Administração Geral			197.792,06	197.792,06
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL			197.792,06	197.792,06
04.122.9010.2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental			197.792,06	197.792,06
	TOTAL	0,00	0,00	197.792,06	197.792,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 12
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			7.969,50	7.969,50
04 122	Administração Geral			7.969,50	7.969,50
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			7.969,50	7.969,50
04.122.6090.2085.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			3.984,75	3.984,75
04.122.6090.2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			3.984,75	3.984,75
08	Assistência Social		176.989,61	2.077.215,46	2.254.205,07
08 122	Administração Geral		10.000,00	1.072.110,47	1.082.110,47
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	1.072.110,47	1.082.110,47
08.122.6090.1033.0000	Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc		10.000,00		10.000,00
08.122.6090.2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos			1.045.000,00	1.045.000,00
08.122.6090.2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social			15.482,50	15.482,50
08.122.6090.2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			6.627,97	6.627,97
08.122.6090.2140.0000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher			5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		4.582,47	335.533,75	340.116,22
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		4.582,47	330.033,75	334.616,22
08.243.6080.1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar		4.582,47		4.582,47
08.243.6080.2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol			320.033,75	320.033,75
08.243.6080.2145.0000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social			5.000,00	5.000,00
08.243.6080.2146.0000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações			5.000,00	5.000,00
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08.243.6090.2148.0000	Programa Criança Feliz			5.500,00	5.500,00
08 244	Assistência Comunitária		162.407,14	669.571,24	831.978,38
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		162.407,14	668.471,24	830.878,38
08.244.6090.2043.0000	Manut FEAS BL BE			102.686,24	102.686,24
08.244.6090.2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB			454.940,75	454.940,75
08.244.6090.2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia			110.844,25	110.844,25
08.244.6090.2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		19.407,14		19.407,14
08.244.6090.2167.0000	FEAS BL SUAS		24.000,00		24.000,00
08.244.6090.2198.0000	FEAS BL PSB		72.000,00		72.000,00
08.244.6090.2199.0000	FEAS BL PSE		47.000,00		47.000,00
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA			1.100,00	1.100,00
08.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil			1.100,00	1.100,00
16	Habitação		11.600,00		11.600,00
16 482	Habitação Urbana		11.600,00		11.600,00
16 482 6100	MORAR MELHOR		11.600,00		11.600,00
16.482.6100.1030.0000	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ		11.600,00		11.600,00
	TOTAL	0,00	188.589,61	2.085.184,96	2.273.774,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 13
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			72.000,00	72.000,00
04 122	Administração Geral			72.000,00	72.000,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			72.000,00	72.000,00
04.122.3010.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento			72.000,00	72.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 14
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			1.130.574,42	1.130.574,42
13 392	Difusão Cultural			1.130.574,42	1.130.574,42
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL			1.130.574,42	1.130.574,42
13.392.5050.2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura			30.025,44	30.025,44
13.392.5050.2027.0000	Manutencao da Biblioteca Municipal			3.313,98	3.313,98
13.392.5050.2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos			785.235,00	785.235,00
13.392.5050.2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura			312.000,00	312.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.130.574,42	1.130.574,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 15
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			140.964,03	140.964,03
04 122	Administração Geral			140.964,03	140.964,03
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			140.964,03	140.964,03
04.122.7020.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			140.964,03	140.964,03
	TOTAL	0,00	0,00	140.964,03	140.964,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 16
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			146.705,40	146.705,40
04 122	Administração Geral			146.705,40	146.705,40
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			146.705,40	146.705,40
04.122.7030.2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			146.705,40	146.705,40
18	Gestão Ambiental			5.500,00	5.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			5.500,00	5.500,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			5.500,00	5.500,00
18.543.7030.2032.0000	Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao			5.500,00	5.500,00
	TOTAL	0,00	0,00	152.205,40	152.205,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 17
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			371.210,00	371.210,00
04 122	Administração Geral			371.210,00	371.210,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			371.210,00	371.210,00
04.122.3010.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação			371.210,00	371.210,00
	TOTAL	0,00	0,00	371.210,00	371.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 18
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04 122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		75.000,00		75.000,00
04.122.3010.2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		75.000,00		75.000,00
	TOTAL	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 19
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			705.500,00	705.500,00
04 122	Administração Geral			705.500,00	705.500,00
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			705.500,00	705.500,00
04.122.3010.2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos			705.500,00	705.500,00
15	Urbanismo		20.000,00	2.481.090,50	2.501.090,50
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.631.090,50	1.631.090,50
15 451 4030	CIDADE LIMPA			1.541.090,50	1.541.090,50
15.451.4030.2008.0000	Manutencao dos Servicos de limpeza			1.541.090,50	1.541.090,50
15 451 4040	CIDADE BONITA			90.000,00	90.000,00
15.451.4040.2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins			90.000,00	90.000,00
15 452	Serviços Urbanos		20.000,00	850.000,00	870.000,00
15 452 4030	CIDADE LIMPA			850.000,00	850.000,00
15.452.4030.2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos			850.000,00	850.000,00
15 452 4040	CIDADE BONITA		20.000,00		20.000,00
15.452.4040.1011.0000	Construcao de Meio-Fio e Calcadas		20.000,00		20.000,00
17	Saneamento		18.693,55	869.215,99	887.909,54
17 512	Saneamento Básico Urbano		18.693,55	869.215,99	887.909,54
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		18.693,55	869.215,99	887.909,54
17.512.4050.1061.0000	Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água		18.693,55		18.693,55
17.512.4050.2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto			869.215,99	869.215,99
	TOTAL	0,00	38.693,55	4.055.806,49	4.094.500,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 20
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			115.000,00	115.000,00
04 122	Administração Geral			115.000,00	115.000,00
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			115.000,00	115.000,00
04.122.9120.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo			115.000,00	115.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 21
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		13.282,50	364.240,20	377.522,70
27 812	Desporto Comunitário		13.282,50	364.240,20	377.522,70
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		13.282,50	364.240,20	377.522,70
27.812.5060.1022.0000	Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol		13.282,50		13.282,50
27.812.5060.2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer			10.000,00	10.000,00
27.812.5060.2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos			67.740,20	67.740,20
27.812.5060.2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer			286.500,00	286.500,00
	TOTAL	0,00	13.282,50	364.240,20	377.522,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 06
Página 22
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			625.700,00	625.700,00
04 123	Administração Financeira			625.700,00	625.700,00
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			625.700,00	625.700,00
04.123.3010.2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			625.700,00	625.700,00
	TOTAL	0,00	0,00	625.700,00	625.700,00
	TOTAL GERAL	0,00	11.029.349,42	60.568.998,30	71.598.347,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 1
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	40.000,00	3.102.024,00	3.142.024,00
01.031.1010.1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.1010.1074.0000	Ampliação, Reforma e Conservação Prédio Legislativo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.1010.2001.0000	Manutencao das Atividades da Câmara Municipal	0,00	0,00	3.102.024,00	3.102.024,00
04	Administração	0,00	384.100,00	11.162.329,73	11.546.429,73
04 122	Administração Geral	0,00	384.100,00	10.347.184,26	10.731.284,26
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	55.000,00	1.762.059,75	1.817.059,75
04.122.2010.1003.0000	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.122.2010.2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.731.510,00	1.731.510,00
04.122.2010.2003.0000	Encargos com Publicidade	0,00	0,00	30.549,75	30.549,75
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	329.100,00	7.884.672,32	8.213.772,32
04.122.3010.1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
04.122.3010.1036.0000	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis	0,00	233.200,00	0,00	233.200,00
04.122.3010.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração	0,00	0,00	5.619.414,32	5.619.414,32
04.122.3010.2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais	0,00	0,00	481.500,00	481.500,00
04.122.3010.2006.0000	Contribuicao ao PASEP	0,00	0,00	631.000,00	631.000,00
04.122.3010.2016.0000	Aplicação de Concurso Público / Processo Seletivos	0,00	0,00	1.391,50	1.391,50
04.122.3010.2065.0000	Manut.e Encargos Benefiios Assit e Previdencia	0,00	0,00	2.656,50	2.656,50
04.122.3010.2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
04.122.3010.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos e Arrecadação	0,00	0,00	371.210,00	371.210,00
04.122.3010.2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	0,00	0,00	705.500,00	705.500,00
04.122.3010.2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	0,00	23.051,20	23.051,20
04.122.5040.2088.0000	Manutenção do Conselho Mun. de Alimentação Escolar	0,00	0,00	17.094,00	17.094,00
04.122.5040.2090.0000	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB	0,00	0,00	5.957,20	5.957,20
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.969,50	7.969,50
04.122.6090.2085.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	3.984,75	3.984,75
04.122.6090.2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	3.984,75	3.984,75
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	140.964,03	140.964,03
04.122.7020.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	140.964,03	140.964,03
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	0,00	146.705,40	146.705,40
04.122.7030.2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	146.705,40	146.705,40
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	197.792,06	197.792,06
04.122.9010.2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria Transp. Governamental	0,00	0,00	197.792,06	197.792,06
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	0,00	183.970,00	183.970,00
04.122.9120.2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDESAPA	0,00	0,00	68.970,00	68.970,00
04.122.9120.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas de Governo	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	625.700,00	625.700,00
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	0,00	625.700,00	625.700,00
04.123.3010.2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	0,00	0,00	625.700,00	625.700,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	184.082,50	184.082,50
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	0,00	184.082,50	184.082,50
04.124.2010.2072.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	184.082,50	184.082,50
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	1.391,50	1.391,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 2
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	384.100,00	11.162.329,73	11.546.429,73
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	1.391,50	1.391,50
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	0,00	1.391,50	1.391,50
04.129.3010.2113.0000	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações	0,00	0,00	1.391,50	1.391,50
04 695	Turismo	0,00	0,00	3.971,47	3.971,47
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	3.971,47	3.971,47
04.695.7020.2034.0000	Incentivos e Apoio ao Turismo Local	0,00	0,00	3.971,47	3.971,47
06	Segurança Pública	0,00	15.592,50	26.565,00	42.157,50
06 181	Policiamento	0,00	15.592,50	26.565,00	42.157,50
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	15.592,50	26.565,00	42.157,50
06.181.9122.2105.0000	Manutenção e Cooperação PM e PC e outros	0,00	0,00	26.565,00	26.565,00
06.181.9122.2122.0000	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	0,00	15.592,50	0,00	15.592,50
08	Assistência Social	0,00	176.989,61	2.077.215,46	2.254.205,07
08 122	Administração Geral	0,00	10.000,00	1.072.110,47	1.082.110,47
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	1.072.110,47	1.082.110,47
08.122.6090.1033.0000	Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.6090.2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social e Direitos Humanos	0,00	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00
08.122.6090.2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	0,00	0,00	15.482,50	15.482,50
08.122.6090.2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	6.627,97	6.627,97
08.122.6090.2140.0000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	4.582,47	335.533,75	340.116,22
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.582,47	330.033,75	334.616,22
08.243.6080.1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	0,00	4.582,47	0,00	4.582,47
08.243.6080.2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol	0,00	0,00	320.033,75	320.033,75
08.243.6080.2145.0000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo UNICEF - Assistencia social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.6080.2146.0000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.243.6090.2148.0000	Programa Criança Feliz	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	162.407,14	669.571,24	831.978,38
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	162.407,14	668.471,24	830.878,38
08.244.6090.2043.0000	Manut FEAS BL BE	0,00	0,00	102.686,24	102.686,24
08.244.6090.2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB	0,00	0,00	454.940,75	454.940,75
08.244.6090.2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	110.844,25	110.844,25
08.244.6090.2126.0000	Manutenção Procad - SUAS	0,00	19.407,14	0,00	19.407,14
08.244.6090.2167.0000	FEAS BL SUAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.6090.2198.0000	FEAS BL PSB	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.6090.2199.0000	FEAS BL PSE	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
08.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 3
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	5.437.100,00	5.437.100,00
09.272.8010.2141.0000	Manutenção Administrativa com o RPPS	0,00	0,00	351.100,00	351.100,00
09.272.8010.2142.0000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS	0,00	0,00	5.086.000,00	5.086.000,00
10	Saúde	0,00	8.474.512,44	15.647.895,95	24.122.408,39
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	2.872.565,27	2.872.565,27
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	0,00	2.872.565,27	2.872.565,27
10.122.6070.2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude	0,00	0,00	2.858.023,38	2.858.023,38
10.122.6070.2087.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	14.541,89	14.541,89
10 301	Atenção Básica	0,00	152.760,30	7.172.369,57	7.325.129,87
10 301 6010	ATENCAO BASICA	0,00	152.760,30	6.656.336,82	6.809.097,12
10.301.6010.1026.0000	Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude	0,00	138.600,00	0,00	138.600,00
10.301.6010.2017.0000	Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude	0,00	0,00	4.504,50	4.504,50
10.301.6010.2035.0000	Manutencao do Posto de Saude	0,00	0,00	605.424,38	605.424,38
10.301.6010.2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS	0,00	0,00	1.629.958,16	1.629.958,16
10.301.6010.2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	3.196.674,74	3.196.674,74
10.301.6010.2039.0000	Manutenção Programas de Saúde	0,00	0,00	708.194,11	708.194,11
10.301.6010.2050.0000	Manut. das Ativ Programa E-MULTI	0,00	0,00	358.728,71	358.728,71
10.301.6010.2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude	0,00	0,00	56.981,94	56.981,94
10.301.6010.2073.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	47.563,08	47.563,08
10.301.6010.2106.0000	Aquisicao de Veiculo	0,00	0,00	15.274,88	15.274,88
10.301.6010.2107.0000	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude	0,00	0,00	17.393,75	17.393,75
10.301.6010.2108.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	15.638,57	15.638,57
10.301.6010.2135.0000	PROGRAMA PROTESE	0,00	12.889,80	0,00	12.889,80
10.301.6010.2136.0000	Programa Vacinais	0,00	1.270,50	0,00	1.270,50
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
10.301.6060.2046.0000	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	0,00	461.032,75	461.032,75
10.301.6070.2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos	0,00	0,00	442.332,75	442.332,75
10.301.6070.2095.0000	Educacao Permanente/Educacao Saude	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
10.301.6070.2144.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - SAÚDE	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.6070.2149.0000	Manutenção do Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.314.114,70	5.367.854,92	13.681.969,62
10 302 6010	ATENCAO BASICA	0,00	120.514,70	244.664,89	365.179,59
10.302.6010.1027.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	0,00	120.514,70	0,00	120.514,70
10.302.6010.2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR	0,00	0,00	244.664,89	244.664,89
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.193.600,00	4.502.852,11	12.696.452,11
10.302.6030.1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	0,00	182.600,00	0,00	182.600,00
10.302.6030.2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	0,00	0,00	783.270,61	783.270,61
10.302.6030.2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO	0,00	0,00	3.719.581,50	3.719.581,50
10.302.6030.2133.0000	PROGRAMA MT CIRURGIA	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
10.302.6030.2134.0000	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	0,00	620.337,92	620.337,92
10.302.6070.2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA	0,00	0,00	620.337,92	620.337,92
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	121.006,19	121.006,19
10 303 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	121.006,19	121.006,19
10.303.6060.2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	121.006,19	121.006,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 4
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	8.474.512,44	15.647.895,95	24.122.408,39
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	7.637,44	21.100,00	28.737,44
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	7.637,44	21.100,00	28.737,44
10.304.6040.1055.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos e Mat. Permanente	0,00	7.637,44	0,00	7.637,44
10.304.6040.2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA	0,00	0,00	21.100,00	21.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
10.305.6040.2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	0,00	0,00	93.000,00	93.000,00
12	Educação	0,00	752.857,13	12.086.918,38	12.839.775,51
12 122	Administração Geral	0,00	18.300,00	2.656.611,88	2.674.911,88
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	18.300,00	2.656.611,88	2.674.911,88
12.122.5040.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	0,00	18.300,00	0,00	18.300,00
12.122.5040.2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educação	0,00	0,00	2.636.565,42	2.636.565,42
12.122.5040.2104.0000	Manutenção do Conselho Mun. do CME	0,00	0,00	20.046,46	20.046,46
12 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.244.9123.2147.0000	Combate à Violência Contra a Mulher e Enfrentamento à Violência Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 306 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.306.5040.2162.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	610.116,23	6.142.485,77	6.752.602,00
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	413.721,35	3.311.907,05	3.725.628,40
12.361.5010.1018.0000	Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament	0,00	321.062,50	0,00	321.062,50
12.361.5010.1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	0,00	92.658,85	0,00	92.658,85
12.361.5010.2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.881.907,05	1.881.907,05
12.361.5010.2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar	0,00	0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00
12.361.5030.2022.0000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	196.394,88	386.000,00	582.394,88
12.361.5040.2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
12.361.5040.2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.5040.2096.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.5040.2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.5040.2137.0000	Manutenção e Encargos com Escola Integral	0,00	17.394,88	0,00	17.394,88
12.361.5040.2152.0000	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA E PAZ	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12.361.5040.2153.0000	EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.5040.2154.0000	ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA MULHER E VIOLENCIA DOMESTICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.5040.2155.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDIGENA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.5040.2156.0000	PROGRAMA FAMILIA NA ESCOLA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.361.5040.2157.0000	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.5040.2158.0000	PREVENÇÃO AO USO DE ALCOOL E DROGRAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.5040.2159.0000	SAUDE E BEM ESTAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.5040.2161.0000	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	0,00	2.442.158,72	2.442.158,72
12.361.5070.2060.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	0,00	0,00	163.613,69	163.613,69
12.361.5070.2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%	0,00	0,00	2.278.545,03	2.278.545,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 5
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	752.857,13	12.086.918,38	12.839.775,51
12 361	Ensino Fundamental	0,00	610.116,23	6.142.485,77	6.752.602,00
12 365	Educação Infantil	0,00	24.440,90	3.277.820,73	3.302.261,63
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	24.440,90	925.020,45	949.461,35
12.365.5020.1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	0,00	18.665,90	0,00	18.665,90
12.365.5020.1034.0000	Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
12.365.5020.2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil	0,00	0,00	925.020,45	925.020,45
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	0,00	2.352.800,28	2.352.800,28
12.365.5070.2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.724.877,00	1.724.877,00
12.365.5070.2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%	0,00	0,00	627.923,28	627.923,28
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	50.000,00	5.000,00	55.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	50.000,00	5.000,00	55.000,00
12.366.5040.2143.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SELO UNICEF - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.366.5040.2160.0000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	1.130.574,42	1.130.574,42
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.130.574,42	1.130.574,42
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	1.130.574,42	1.130.574,42
13.392.5050.2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura	0,00	0,00	30.025,44	30.025,44
13.392.5050.2027.0000	Manutencao da Biblioteca Municipal	0,00	0,00	3.313,98	3.313,98
13.392.5050.2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos	0,00	0,00	785.235,00	785.235,00
13.392.5050.2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura	0,00	0,00	312.000,00	312.000,00
15	Urbanismo	0,00	70.928,25	2.481.090,50	2.552.018,75
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	49.600,00	1.631.090,50	1.680.690,50
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.4010.1006.0000	Pavimentacao de Vias Urbanas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
15.451.4020.1007.0000	Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.4020.1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.4020.1048.0000	Reformas e Ampliação Predios c/ Acessibilidade	0,00	26.600,00	0,00	26.600,00
15 451 4030	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	1.541.090,50	1.541.090,50
15.451.4030.2008.0000	Manutencao dos Servicos de limpeza	0,00	0,00	1.541.090,50	1.541.090,50
15 451 4040	CIDADE BONITA	0,00	20.000,00	90.000,00	110.000,00
15.451.4040.1009.0000	Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.4040.2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	21.328,25	850.000,00	871.328,25
15 452 4030	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
15.452.4030.2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00
15 452 4040	CIDADE BONITA	0,00	21.328,25	0,00	21.328,25
15.452.4040.1011.0000	Construcao de Meio-Fio e Calcadas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.4040.1062.0000	Aquisição de Maquinários, Rodoviarios e Equip. PNEUS	0,00	1.328,25	0,00	1.328,25
16	Habitação	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 6
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
16	Habitação	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
16 482 6100	MORAR MELHOR	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
16.482.6100.1030.0000	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
17	Saneamento	0,00	27.858,49	869.215,99	897.074,48
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	27.858,49	869.215,99	897.074,48
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	9.164,94	0,00	9.164,94
17.512.4020.1012.0000	Construcao de Galerias de Aguas Pluviais	0,00	4.582,47	0,00	4.582,47
17.512.4020.1013.0000	Canalizacao de Corregos	0,00	4.582,47	0,00	4.582,47
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	18.693,55	869.215,99	887.909,54
17.512.4050.1061.0000	Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	18.693,55	0,00	18.693,55
17.512.4050.2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto	0,00	0,00	869.215,99	869.215,99
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
18.543.7030.2032.0000	Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20	Agricultura	0,00	26.547,87	467.978,67	494.526,54
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	24.562,14	458.050,00	482.612,14
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	24.562,14	458.050,00	482.612,14
20.601.7010.1017.0000	Construcao de Poco Artesiano	0,00	4.582,47	0,00	4.582,47
20.601.7010.1023.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	0,00	17.993,94	0,00	17.993,94
20.601.7010.1024.0000	Construcao do Matadouro municipal	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73
20.601.7010.2031.0000	Manutençao das Atividades da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	458.050,00	458.050,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73
20.602.9120.1019.0000	Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	9.928,67	9.928,67
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	0,00	9.928,67	9.928,67
20.605.7010.2033.0000	Incentivos a Producao Pecuaria	0,00	0,00	5.957,20	5.957,20
20.605.7010.2059.0000	Implantacao de Lavoura Comunitaria	0,00	0,00	3.971,47	3.971,47
25	Energia	0,00	25.085,73	60.000,00	85.085,73
25 752	Energia Elétrica	0,00	25.085,73	60.000,00	85.085,73
25 752 4040	CIDADE BONITA	0,00	23.100,00	60.000,00	83.100,00
25.752.4040.1010.0000	Ampliacao da Rede de iluminacao Publica	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
25.752.4040.2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73
25.752.7010.1025.0000	Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural	0,00	1.985,73	0,00	1.985,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 07
Página 7
Lei: 000, Data: 26/10/2026

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte	0,00	19.994,90	5.119.050,00	5.139.044,90
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	19.994,90	5.119.050,00	5.139.044,90
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	0,00	796.000,00	796.000,00
26.782.4000.2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas	0,00	0,00	792.000,00	792.000,00
26.782.4000.2092.0000	Construção e Aberturas de Estradas Vicinais Rurais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
26.782.4000.2138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes (FMT)	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	17.994,90	4.223.050,00	4.241.044,90
26.782.4020.1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios	0,00	17.994,90	0,00	17.994,90
26.782.4020.2011.0000	Manutençao das Atividades das Secretarias de Viação e Obras	0,00	0,00	4.223.050,00	4.223.050,00
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	2.000,00	100.000,00	102.000,00
26.782.4060.1015.0000	Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.4060.1016.0000	Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.4060.2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	13.282,50	364.240,20	377.522,70
27 812	Desporto Comunitário	0,00	13.282,50	364.240,20	377.522,70
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	13.282,50	364.240,20	377.522,70
27.812.5060.1022.0000	Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol	0,00	13.282,50	0,00	13.282,50
27.812.5060.2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades Esportivas e Lazer	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
27.812.5060.2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos	0,00	0,00	67.740,20	67.740,20
27.812.5060.2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer	0,00	0,00	286.500,00	286.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	990.000,00	531.300,00	1.521.300,00
28.843.3010.1005.0000	Amortizacao da Divida Interna	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
28.843.3010.2007.0000	Juros da Divida Interna	0,00	0,00	531.300,00	531.300,00
	TOTAL	0,00	11.029.349,42	60.568.998,30	71.598.347,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 08
Página 1
Lei: 000, Data: 26/10/2026

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	3.142.024,00			3.142.024,00
01 031	Ação Legislativa	3.142.024,00			3.142.024,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.142.024,00			3.142.024,00
04	Administração	10.942.029,73	604.400,00		11.546.429,73
04 122	Administração Geral	10.126.884,26	604.400,00		10.731.284,26
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	1.817.059,75			1.817.059,75
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	7.609.372,32	604.400,00		8.213.772,32
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	23.051,20			23.051,20
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.969,50			7.969,50
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	140.964,03			140.964,03
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	146.705,40			146.705,40
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	197.792,06			197.792,06
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	183.970,00			183.970,00
04 123	Administração Financeira	625.700,00			625.700,00
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	625.700,00			625.700,00
04 124	Controle Interno	184.082,50			184.082,50
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	184.082,50			184.082,50
04 129	Administração de Receitas	1.391,50			1.391,50
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.391,50			1.391,50
04 695	Turismo	3.971,47			3.971,47
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.971,47			3.971,47
06	Segurança Pública	42.157,50			42.157,50
06 181	Policiamento	42.157,50			42.157,50
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA	42.157,50			42.157,50
08	Assistência Social	1.869.052,42	385.152,65		2.254.205,07
08 122	Administração Geral	1.079.910,47	2.200,00		1.082.110,47
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.079.910,47	2.200,00		1.082.110,47
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	340.116,22			340.116,22
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	334.616,22			334.616,22
08 243 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.500,00			5.500,00
08 244	Assistência Comunitária	449.025,73	382.952,65		831.978,38
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	447.925,73	382.952,65		830.878,38
08 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	1.100,00			1.100,00
09	Previdência Social		5.437.100,00		5.437.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		5.437.100,00		5.437.100,00
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		5.437.100,00		5.437.100,00
10	Saúde	11.331.589,10	12.790.819,29		24.122.408,39
10 122	Administração Geral	2.872.565,27			2.872.565,27
10 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	2.872.565,27			2.872.565,27
10 301	Atenção Básica	4.608.381,31	2.716.748,56		7.325.129,87
10 301 6010	ATENCAO BASICA	4.309.048,58	2.500.048,54		6.809.097,12
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16.500,00	38.500,00		55.000,00
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	282.832,73	178.200,02		461.032,75
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.806.636,33	9.875.333,29		13.681.969,62
10 302 6010	ATENCAO BASICA	309.779,59	55.400,00		365.179,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 08
Página 2
Lei: 000, Data: 26/10/2026

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.966.136,74	9.730.315,37		12.696.452,11
10 302 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	530.720,00	89.617,92		620.337,92
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	44.006,19	77.000,00		121.006,19
10 303 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.006,19	77.000,00		121.006,19
10 304	Vigilância Sanitária		28.737,44		28.737,44
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		28.737,44		28.737,44
10 305	Vigilância Epidemiológica		93.000,00		93.000,00
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE		93.000,00		93.000,00
12	Educação	7.245.996,51	5.593.779,00		12.839.775,51
12 122	Administração Geral	2.671.611,88	3.300,00		2.674.911,88
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	2.671.611,88	3.300,00		2.674.911,88
12 244	Assistência Comunitária	5.000,00			5.000,00
12 244 9123	PROTEÇÃO E APOIO, CRIANÇA E FAMILIA	5.000,00			5.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	50.000,00			50.000,00
12 306 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	50.000,00			50.000,00
12 361	Ensino Fundamental	3.514.923,28	3.237.678,72		6.752.602,00
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.273.528,40	452.100,00		3.725.628,40
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL		2.420,00		2.420,00
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	241.394,88	341.000,00		582.394,88
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2.442.158,72		2.442.158,72
12 365	Educação Infantil	949.461,35	2.352.800,28		3.302.261,63
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	949.461,35			949.461,35
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2.352.800,28		2.352.800,28
12 366	Educação de Jovens e Adultos	55.000,00			55.000,00
12 366 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	55.000,00			55.000,00
13	Cultura	1.130.574,42			1.130.574,42
13 392	Difusão Cultural	1.130.574,42			1.130.574,42
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	1.130.574,42			1.130.574,42
15	Urbanismo	2.545.418,75	6.600,00		2.552.018,75
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.674.090,50	6.600,00		1.680.690,50
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	1.000,00			1.000,00
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	6.600,00		28.600,00
15 451 4030	CIDADE LIMPA	1.541.090,50			1.541.090,50
15 451 4040	CIDADE BONITA	110.000,00			110.000,00
15 452	Serviços Urbanos	871.328,25			871.328,25
15 452 4030	CIDADE LIMPA	850.000,00			850.000,00
15 452 4040	CIDADE BONITA	21.328,25			21.328,25
16	Habitação	5.000,00	6.600,00		11.600,00
16 482	Habitação Urbana	5.000,00	6.600,00		11.600,00
16 482 6100	MORAR MELHOR	5.000,00	6.600,00		11.600,00
17	Saneamento	897.074,48			897.074,48
17 512	Saneamento Básico Urbano	897.074,48			897.074,48
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.164,94			9.164,94
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	887.909,54			887.909,54
18	Gestão Ambiental	5.500,00			5.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.500,00			5.500,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A	5.500,00			5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 08
Página 3
Lei: 000, Data: 26/10/2026

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
	EROSAO				
20	Agricultura	486.826,54	7.700,00		494.526,54
20 601	Promoção da Produção Vegetal	474.912,14	7.700,00		482.612,14
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	474.912,14	7.700,00		482.612,14
20 602	Promoção da Produção Animal	1.985,73			1.985,73
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	1.985,73			1.985,73
20 605	Abastecimento	9.928,67			9.928,67
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	9.928,67			9.928,67
25	Energia	25.085,73	60.000,00		85.085,73
25 752	Energia Elétrica	25.085,73	60.000,00		85.085,73
25 752 4040	CIDADE BONITA	23.100,00	60.000,00		83.100,00
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	1.985,73			1.985,73
26	Transporte	4.326.044,90	813.000,00		5.139.044,90
26 782	Transporte Rodoviário	4.326.044,90	813.000,00		5.139.044,90
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT		796.000,00		796.000,00
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.224.044,90	17.000,00		4.241.044,90
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	102.000,00			102.000,00
27	Desporto e Lazer	377.522,70			377.522,70
27 812	Desporto Comunitário	377.522,70			377.522,70
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	377.522,70			377.522,70
28	Encargos Especiais	1.521.300,00			1.521.300,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.521.300,00			1.521.300,00
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	1.521.300,00			1.521.300,00
99	Reserva de Contingência	605.000,00	89.100,00		694.100,00
99 999	Reserva de Contingência	605.000,00	89.100,00		694.100,00
99 999 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		89.100,00		89.100,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	605.000,00			605.000,00
	TOTAL	46.498.196,78	25.794.250,94	0,00	72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 000, Data: 26/10/2026**

Orgão:	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	Valor
Função		01	Legislativa	3.142.024,00

Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	2.001.142,25
Função		06	Segurança Pública	42.157,50

Orgão:	03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	7.060.423,82
Função		28	Encargos Especiais	1.521.300,00
Função		99	Reserva de Contingência	605.000,00

Orgão:	04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função		04	Administração	23.051,20
Função		12	Educação	12.839.775,51

Orgão:	05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	Valor
Função		15	Urbanismo	50.928,25
Função		17	Saneamento	9.164,94
Função		25	Energia	83.100,00
Função		26	Transporte	5.139.044,90

Orgão:	06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	24.122.408,39

Orgão:	07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Valor
Função		04	Administração	3.971,47
Função		20	Agricultura	494.526,54
Função		25	Energia	1.985,73

Orgão:	08	08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	Valor
Função		09	Previdência Social	5.437.100,00
Função		99	Reserva de Contingência	89.100,00

Orgão:	09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL	Valor
Função		04	Administração	197.792,06

Orgão:	10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Valor
Função		04	Administração	7.969,50
Função		08	Assistência Social	2.254.205,07
Função		16	Habitação	11.600,00

Orgão:	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 000, Data: 26/10/2026**

Orgão:	11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor

Orgão:	12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	1.130.574,42

Orgão:	13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função	04	Administração	140.964,03

Orgão:	14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	146.705,40
Função	18	Gestão Ambiental	5.500,00

Orgão:	15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	371.210,00

Orgão:	16 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor
Função	04	Administração	75.000,00

Orgão:	17 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Função	04	Administração	705.500,00
Função	15	Urbanismo	2.501.090,50
Função	17	Saneamento	887.909,54

Orgão:	18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	115.000,00

Orgão:	19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	377.522,70

Orgão:	21 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	625.700,00

	TOTAL GERAL	72.292.447,72

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	3.142.024,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.043.299,75
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.186.723,82
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.862.826,71
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	5.282.238,09
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.122.408,39
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	500.483,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 000, Data: 26/10/2026**

08 08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	5.526.200,00
09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL	1.277.702,06
10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	2.273.574,57
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	72.000,00
12 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.130.574,42
13 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	140.964,03
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	152.205,40
15 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	371.210,00
16 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	75.000,00
17 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.094.500,04
18 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE GOVERNO	115.000,00
19 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	377.522,70
21 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	625.700,00
	TOTAL	72.292.447,72

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.142.024,00
04	Administração	11.546.429,73
06	Segurança Pública	42.157,50
08	Assistência Social	2.254.205,07
09	Previdência Social	5.437.100,00
10	Saúde	24.122.408,39
12	Educação	12.839.775,51
13	Cultura	1.130.574,42
15	Urbanismo	2.552.018,75
16	Habitação	11.600,00
17	Saneamento	897.074,48
18	Gestão Ambiental	5.500,00
20	Agricultura	494.526,54
25	Energia	85.085,73
26	Transporte	5.139.044,90
27	Desporto e Lazer	377.522,70
28	Encargos Especiais	1.521.300,00
99	Reserva de Contingência	694.100,00
	TOTAL	72.292.447,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 000, Data: 26/10/2026

1 FUNDEB-FUNDEB

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.5070.2060.000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	51.486,69
12.365.5070.2063.000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%	280.923,28
12.365.5070.2062.000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FUNDEB 70%	1.724.877,00
12.361.5070.2061.000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental FUNDEB 70%	2.214.545,03
	TOTAL	4.271.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 000, Data: 26/10/2026

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.6070.2144.000	AÇÕES E ENCARGOS COM AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADO	11.000,00
10.302.6030.1067.000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	11.000,00
10.301.6010.2136.000	Programa Vacinais	1.270,50
10.122.6070.2087.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1.100,00
08.243.6080.2145.000	Ações e Encargos com Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Selo	5.000,00
10.304.6040.2041.000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VISA	1.100,00
	TOTAL	30.470,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 000, Data: 26/10/2026

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.122.6090.2140.000	Ações Integradas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	5.000,00
08.243.6080.2146.000	Manut. e Encargos com -FMDCA/Campanhas e conscientizações	5.000,00
08.243.6090.2148.000	Programa Criança Feliz	5.500,00
	TOTAL	15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2027 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 000, Data: 26/10/2026

5 FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORE-FAPET

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
99.999.8010.9999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	89.100,00
09.272.8010.2141.000	Manutenção Administrativa com o RPPS	351.100,00
08.244.6090.2126.000	Manutenção Procad - SUAS	3.407,14
09.272.8010.2142.000	Manutenção com Aposentados e Pensionistas do RPPS	5.086.000,00
	TOTAL	5.529.607,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16 - CNPJ:03503646/0001-80

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2027

SEGURIDADE SOCIAL

Lei: 000, Data: 26/10/2026

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		2.254.205,07
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	874.033,75	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.298.763,85	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.407,47	
09	**Previdência Social**		5.437.100,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.079.400,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.100,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	348.900,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.100,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00	
10	**Saúde**		24.122.408,39
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	89.617,92	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.301.475,95	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.363.423,70	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	530.720,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.962.388,21	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	874.782,61	
TOTAL			31.813.713,46

LEI N.º 1387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI N.º 1387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o pagamento pela Câmara Municipal de Torixoréu-MT de dívidas decorrentes de condenações judiciais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução de parte do duodécimo da

Câmara Municipal de Torixoréu-MT ao Poder Executivo Municipal, para pagamento de dívidas decorrentes de sentenças condenatórias judiciais a que ela der causa, em que o município, por força de lei, seja demandado para pagamento.

Art. 2º - A Câmara Municipal devolverá, até o último dia útil de cada mês, valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), até a plena quitação dos débitos junto à municipalidade, sejam eles presentes ou futuros.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inadimplemento pela não realização da devolução mensal pelo Poder Legislativo, fica autorizado ao Poder Executivo o desconto no duodécimo do mês subsequente de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: O pagamento das dívidas previstas nesta lei, poderá ser feito diretamente pela Câmara Municipal, através de guia de depósito judicial, desde que, proceda com a habilitação nos autos e informe ao juízo e ao Poder Executivo o pagamento.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá, na hipótese de não utilização dos recursos, devolver ao fim do exercício financeiro sobra de valores para abatimento no saldo devido.

Art. 4º - A municipalidade deverá apresentar anualmente, para fins de pagamento, relação atualizada dos débitos, acompanhada da documentação comprobatória.

Parágrafo único: Os valores devidos serão atualizados conforme atualização apresentada pelo tribunal de origem, via contadoria judicial.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.317 de 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 17 dias do mês de novembro de 2.026

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 23/2026/SME

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, competências, atribuições e normas para matrícula, rematrícula, transferência, atualização cadastral, atendimento inclusivo a estudantes migrantes e refugiados, protocolo de identificação e atenção a estudantes com alergias e restrições alimentares médicas ou por convicção religiosa, parâmetros de qualidade na Educação Infantil, garantia da proteção integral, prevenção ao abandono escolar e funcionamento da lista de espera na Rede Pública Municipal de Ensino de Vale de São Domingos – MT para o Ano Letivo de 2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em especial os arts. 4º, 5º, 13, 14 (§ 1º), 18, 53, 53-A, 54, 55, 56, 58, 70, 70-A e 70-B, que asseguram a proteção integral, a prioridade absoluta, o direito à educação pública e gratuita próxima à residência, a garantia de vagas no mesmo estabelecimento para irmãos na mesma etapa ou ciclo de ensino, a obrigatoriedade da matrícula de seus filhos ou pupilos pelos pais ou responsáveis legais, o dever de recenseamento e zelo pela frequência escolar, a obrigatoriedade da vacinação e a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar nos casos de maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas, evasão escolar:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 12.982/2014, e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que preveem a oferta de alimentação escolar adequada e adaptada aos estudantes portadores de estado de saúde específico ou restrições alimentares (como alergias e intolerâncias), bem como o respeito aos hábitos alimentares, à cultura e às convicções religiosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.870/2022, que dispõe sobre a divulgação de lista de espera para vagas nas escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial no tocante ao tratamento sensível de dados de saúde de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.736/2018 (carteira de vacinação) e a Lei Estadual nº 11.851/2022 (avaliação oftalmológica/optometria);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 703/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONCEITOS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios, procedimentos e normas para a solicitação de matrícula, rematrícula, transferência, atualização cadastral, acolhimento de estudantes migrantes e refugiados, protocolo de atenção a alergias, intolerâncias e restrições alimentares médicas ou por convicção religiosa, parâmetros de qualidade na Educação Infantil, controle de frequência e gestão da lista

de espera na Rede Pública Municipal de Ensino de Vale de São Domingos para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

Matrícula: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade escolar, mediante registro oficial no sistema Omega, que formaliza seu vínculo para iniciar ou continuar seus estudos.

Rematrícula Automática/Renovação: Procedimento de remanejamento e confirmação do estudante para a turma do ano letivo subsequente na mesma unidade escolar.

Atualização Cadastral: Procedimento pelo qual o estudante maior de idade ou seus responsáveis legais deverão confirmar ou atualizar os dados cadastrais e de saúde junto à Secretaria Escolar, no período estabelecido nesta Portaria para o ano letivo de 2027.

Matrícula Extraordinária: Matrícula efetivada fora da época determinada pela unidade escolar, com a finalidade de (re)integrar estudantes com idade escolar que se encontram fora do processo educacional.

Estudante Migrante, Refugiado, Apátrida ou Solicitante de Refúgio: Criança ou adolescente estrangeiro demandante de vaga na Educação Básica, cuja matrícula deve ser assegurada de imediato e sem discriminação.

Estudante com Alergia ou Restrição Alimentar: Criança ou adolescente com diagnóstico médico comprobatório de reação adversa a determinados alimentos (como proteína do leite de vaca, glúten, amendoim, ovos, frutos do mar, entre outros) ou intolerância metabólica, necessitando de substituição ou adaptação da merenda escolar.

Estudante com Restrição Alimentar por Convicção Religiosa: Criança, adolescente ou estudante maior de idade que, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa (art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal de 1988), abstém-se do consumo de determinados alimentos, ingredientes ou preparações, devidamente formalizada mediante Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV).

Art. 3º A solicitação de matrícula será realizada pelo estudante maior de idade ou por seus pais ou responsável legal, quando menor de idade, constituindo obrigação legal destes últimos matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino a partir dos 4 (quatro) anos de idade (art. 55 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e art. 6º da LDB), sob pena de responsabilização legal e comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 4º A Educação Infantil e o Ensino Fundamental organizar-se-ão com observância das seguintes faixas etárias de corte:

I - A Educação Infantil divide-se em Creche (0 a 3 anos de idade) e Pré-Escola (4 a 5 anos de idade).

II - A matrícula na Pré-Escola deve ser efetivada para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano letivo em curso.

III - A criança que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março será matriculada no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março deverão ser matriculadas na etapa da Educação Infantil (Pré-Escola).

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, DAS EXCEÇÕES INCLUSIVAS E DA LGPD

Art. 5º A apresentação da documentação é obrigatória no ato da matrícula de todo estudante, presencialmente na unidade escolar, devendo ser apresentados os documentos originais para conferência e entregues suas respectivas cópias.

§ 1º Para a realização da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar ou Atestado de Transferência emitido pela escola de origem;

2. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento do estudante;

4. RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;

5. Comprovante de endereço atualizado (contendo obrigatoriamente o Código da Unidade Consumidora - UC da conta de energia elétrica);

6. Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante;

7. Carteira de vacinação atualizada ou comprovante de vacinação, nos termos da Lei Estadual nº 10.736/2018 e do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

8. Atestado Médico Oftalmológico ou Avaliação Técnica de Optometria do estudante, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil de 4 a 5 anos (Lei Estadual nº 11.851/2022);

9. Documento comprobatório de estudante pertencente ao Público-Alvo da Educação Especial (deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Altas Habilidades/Superdotação), caso aplicável;

10. Laudo Médico ou Atestado Médico com especificação de Alergia, Intolerância ou Restrição Alimentar, acompanhado da relação detalhada dos alimentos proibidos e sugestões de substituições, devidamente assinado por profissional médico habilitado (quando aplicável);

11. Documento comprobatório da guarda, tutela ou da representação legal do estudante (pupilo), quando necessário;

12. Termo de Ciência e Consentimento sobre o Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo I);

13. Termo de Ciência e Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo II);

14. Termo de Opção e Responsabilidade pelo Fornecimento Próprio de Alimentação Escolar (Anexo III), quando aplicável nos casos de alergia alimentar grave comprovada por laudo médico;

15. Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV), quando aplicável.

§ 2º A falta de documento de identificação não constitui impedimento para a aceitação da matrícula inicial na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar efetivar a matrícula imediatamente, orientar os pais ou responsável legal quanto aos procedimentos para emissão do registro civil e acionar a rede de proteção quando necessário (art. 102 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e arts. 81 e 118 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT).

§ 3º A escola concederá prazo regimental de até 30 (trinta) dias para a regularização da documentação pendente sem prejuízo ao acesso e à frequência às aulas.

§ 4º É assegurada a matrícula a qualquer tempo, sem embaraço ou preconceito, a crianças, adolescentes e jovens pertencentes a populações em situação de itinerância (ciganos, circenses, acampados, povos nômades e trabalhadores temporários), mediante autodeclaração do próprio estudante (se maior) ou declaração escrita dos pais ou responsáveis legais.

§ 5º A ausência ou desatualização da carteira de vacinação no ato da matrícula não impedirá a efetivação do vínculo escolar nem o acesso às aulas, devendo a unidade escolar conceder prazo de até 30 (trinta) dias para regularização junto à unidade básica de saúde e, decorrido o prazo sem comprovação, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 14, § 1º, c/c arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei Estadual nº 10.736/2018.

Art. 6º No atendimento a crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, aplicam-se as seguintes garantias especiais, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2020 e com os princípios da universalidade da proteção integral e do direito à educação previstos nos arts. 4º, 5º, 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA):

I - A matrícula na Educação Básica obrigatória será assegurada de imediato, independentemente da apresentação de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

II - Não consistirá em óbice à matrícula a ausência de tradução juramentada de documentos, a ausência do Registro Nacional Migratório (RNM) ou a expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

III - Na ausência de comprovação documental de escolarização prévia, a unidade escolar realizará procedimento de avaliação/classificação na língua materna do estudante para inserção na etapa e ano adequados.

IV - São vedados mecanismos discriminatórios, segregação de turmas ou exigências burocráticas impostas em função da condição migratória.

Art. 7º No ato da matrícula presencial, o estudante maior de idade ou seus pais/responsáveis legais deverão declarar ciência e assinar os termos relativos ao tratamento dos dados pessoais e dados sensíveis de saúde, bem como a autorização de uso de imagem e voz, constantes nos Anexos I e II desta Portaria, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO III – DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM ALERGIAS E RESTRIÇÕES ALIMENTARES

Art. 8º A Rede Pública Municipal de Ensino de Vale de São Domingos garante o direito à alimentação escolar adaptada, segura e saudável aos estudantes diagnosticados com alergia alimentar, intolerância metabólica ou doença celíaca, conforme as diretrizes do PNAE (Lei Federal nº 12.982/2014).

§ 1º Fica facultado aos pais ou responsáveis legais de estudantes portadores de alergias alimentares graves, devidamente comprovadas por laudo médico, optar pelo fornecimento próprio da alimentação escolar consumida pelo estudante durante o período letivo, sem prejuízo do direito à oferta gratuita pela rede pública de ensino caso optem pelo cardápio adaptado do PNAE.

§ 2º A opção pelo fornecimento próprio da alimentação pela família deverá ser formalizada por escrito no ato da matrícula, rematrícula ou atualização cadastral, mediante assinatura de Termo de Opção e Responsabilidade específico (Anexo III) na Secretaria Escolar, com ciência da Direção Escolar e do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Na hipótese do § 1º, os alimentos enviados pelos pais ou responsáveis legais deverão ser acondicionados em recipientes térmicos ou embalagens próprias, devidamente higienizados, lacrados e identificados com o nome completo e a turma do estudante, cabendo à unidade escolar assegurar condições adequadas de armazenamento e manipulação sem risco de contaminação cruzada.

§ 4º Na opção pelo fornecimento próprio de que trata o § 1º deste artigo, os alimentos enviados pelos pais ou responsáveis legais deverão buscar a maior semelhança possível com o cardápio regular da alimentação escolar ofertado pela unidade de ensino — respeitadas as restrições médicas prescritas em laudo —, de modo a promover a integração alimentar, a adequação nutricional e o bem-estar socioemocional do estudante junto aos demais colegas, cabendo à unidade escolar disponibilizar o cardápio periódico à família para orientação.

§ 5º É igualmente assegurado o respeito às restrições alimentares decorrentes de convicção religiosa (art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal e Resolução CD/FNDE nº 06/2020), devendo os pais, responsáveis legais ou o estudante maior de idade formalizar a Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV) no ato da matrícula, rematrícula ou atualização cadastral, podendo optar pela adaptação do cardápio escolar pelo setor de Nutrição do PNAE ou pelo fornecimento próprio da alimentação nos dias de cardápio incompatível, observadas as mesmas regras de acondicionamento, higienização, identificação e prevenção de contaminação previstas no § 3º deste artigo.

Art. 9º Para a concessão da alimentação escolar diferenciada, o responsável legal pelo estudante deverá registrar a condição de saúde na Ficha de Identificação Alimentar no ato da matrícula ou da atualização cadastral, apresentando laudo médico que contenha:

I - O diagnóstico conclusivo (ex.: alergia à proteína do leite de vaca - APLV, doença celíaca, intolerância à lactose, alergia a ovos/

castanhas/amendoim, etc.);

II - A lista explícita dos alimentos ou ingredientes que devem ser rigorosamente excluídos da dieta do estudante;

III - Orientações médicas de substituição alimentar recomendadas ou especificações de fórmula nutricional, quando for o caso;

IV - Validade e data do laudo médico, devendo ser renovado anualmente ou sempre que houver alteração no quadro clínico ou alta médica.

Art. 10. Ao receber o laudo médico de alergia alimentar, a Secretaria Escolar deverá:

I - Notificar a Direção Escolar e a Coordenação Pedagógica imediatamente;

II - Inserir o alerta de alergia no perfil do estudante no sistema de gestão escolar Omega;

III - Encaminhar cópia do laudo médico ao setor de Nutrição/Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para formalização do cardápio adaptado.

Parágrafo único. O mesmo fluxo de notificação à equipe gestora, registro no Sistema Omega (observado o sigilo de dado pessoal sensível nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) e encaminhamento ao setor de Nutrição/PNAE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis aplica-se ao recebimento da Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV).

Art. 11. O Nutricionista responsável pelo PNAE elaborará o cardápio especial individualizado ou adaptado e orientará formalmente a equipe de manipulação de alimentos da unidade escolar, observando:

I - A prevenção rigorosa do risco de contaminação cruzada durante o armazenamento, preparo, higienização de utensílios e distribuição das refeições;

II - A identificação visual adequada no momento de servir a refeição ao estudante alérgico;

III - A proibição da oferta de alimentos não autorizados, festividades com comidas sem controle ou compartilhamento de lanches sem supervisão.

Art. 12. A unidade escolar manterá, em local visível e de acesso exclusivo aos professores, manipuladores de alimentos e equipe gestora, o quadro atualizado com a identificação dos alunos com restrição alimentar grave, foto (mediante autorização prévia) e a indicação clara do alimento causador da alergia.

Art. 13. Em caso de reação alérgica acidental no ambiente escolar, a escola adotará imediatamente o plano de emergência, acionando o serviço de atendimento médico de urgência (Pronto Atendimento local) e contatando imediatamente os pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 14. As competências e atribuições dos órgãos, unidades administrativas e agentes envolvidos na execução dos processos de matrícula, acolhimento e segurança alimentar ficam assim consolidadas:

Órgão / Agente	Competências e Atribuições Principais
Secretaria Municipal de Educação (SME)	• Coordenar, orientar e acompanhar o processo de matrícula da Rede Pública Municipal; • Definir, parametrizar e divulgar o cronograma anual do processo de matrícula; • Recensear os educandos, fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, bem como assegurar vagas próximas à residência e no mesmo estabelecimento para irmãos na mesma etapa ou ciclo de ensino (arts. 53, V, e 54, § 3º, do ECA); • Monitorar a oferta/ocupação de vagas, proporções de alunos por educador e a lista de espera; • Prestar orientação técnica sobre procedimentos inclusivos para migrantes, público-alvo da educação especial e estudantes com restrições alimentares; • Fomentar ações intersetoriais de conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying, às violências e ao uso de drogas ilícitas no ambiente escolar (arts. 53-A e 70-A do ECA); • Elaborar e fiscalizar cardápios especiais via Nutricionista do PNAE; • Consolidar e publicar a lista de espera da Rede Pública nos canais oficiais.
Diretor Escolar	• Assegurar o cumprimento desta Portaria no âmbito da unidade escolar; • Acompanhar a execução do processo de matrícula, rematrícula e enturmação respeitando os limites legais de alunos por turma; • Garantir a correta parametrização e disponibilização de vagas no Sistema Omega; • Comunicar formalmente ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos ou violência envolvendo alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar (esgotados os recursos escolares) e elevados níveis de repetência (arts. 13, 56, I a III, e 70-B do ECA); • Assegurar o direito dos estudantes à contestação de critérios avaliativos perante as instâncias escolares superiores e à participação em entidades estudantis (art. 53, III e IV, do ECA); • Acompanhar a execução das diretrizes nutricionais e garantir ambiente seguro contra reações alérgicas; • Garantir o cumprimento e a publicação da lista de espera da unidade escolar.
Secretário Escolar	• Realizar matrícula, rematrícula, transferência e cancelamento no Sistema Omega; • Analisar a documentação sem impor óbices indevidos a estudantes vulneráveis ou migrantes; • Registrar os laudos médicos de alergias alimentares, formalizar eventual Termo de Opção e Responsabilidade (Anexo III) ou Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV) e alertar a equipe diretiva/nutrição; • Registrar documentalmente eventuais faltas de registros originais e orientar encaminhamentos; • Manter atualizados os dados cadastrais, de saúde e histórico de frequência dos estudantes.
Coordenação Pedagógica e Professores	• Orientar a organização do atendimento pedagógico, reclassificação, recomposição de aprendizagem e defasagem idade-série; • Respeitar a dignidade, os valores culturais e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento dos estudantes, garantindo aos pais ou responsáveis ciência do processo pedagógico e participação na definição das propostas educacionais (arts. 18, 53, II e parágrafo único, e 58 do ECA); • Orientar o acolhimento pedagógico de alunos migrantes, incluindo o português como língua de acolhimento; • Articular e acompanhar as ações de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; • Conscientizar a turma sobre o não compartilhamento de alimentos com alunos alérgicos.
Estudante Maior / Pais ou Responsáveis Legais	• Cumprir a obrigação legal de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino, manter a vacinação obrigatória atualizada e zelar pela frequência escolar regular (arts. 14, § 1º, 54, § 3º, e 55 do ECA), cientes de que, na etapa Creche (0 a 3 anos), a infrequência injustificada poderá implicar o cancelamento da matrícula e a perda da vaga, nos termos do art. 19, § 5º, desta Portaria; • Realizar a solicitação de matrícula nos prazos estabelecidos e apresentar documentação autêntica; • Providenciar e custear, quando disponível, a tradução juramentada e a legalização consular ou apostilamento de documentos escolares emitidos no exterior, ressalvadas as garantias de matrícula imediata e classificação por avaliação em caso de impossibilidade; • Apresentar e renovar anualmente o Laudo Médico de Alergia/Restrição Alimentar e, nos casos de alergia grave, optar entre o cardápio adaptado do PNAE ou o fornecimento próprio da alimentação mediante assinatura de Termo de Opção e Responsabilidade (Anexo III), buscando, nesta última hipótese, a maior semelhança

	possível com o cardápio escolar, bem como formalizar a Declaração de Restrição Alimentar por Convicção Religiosa (Anexo IV), quando aplicável; • Manter atualizados os dados cadastrais, de saúde e de contato emergencial do estudante.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROGRESSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15. O Ensino Fundamental terá a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo total de horas para aprovação.

Art. 16. Os 3 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental constituem um bloco pedagógico sequencial não passível de retenção, vocacionado para a garantia da alfabetização e do letramento.

Art. 17. As unidades escolares organizarão procedimentos institucionais para garantir a continuidade pedagógica e a transição adequada das crianças matriculadas na Pré-Escola para o 1º Ano do Ensino Fundamental, compartilhando os registros de aprendizagem sem finalidade de retenção ou promoção.

Art. 18. A classificação do estudante no Ensino Fundamental dar-se-á por promoção, por transferência ou mediante avaliação promovida pela equipe docente da escola na ausência de comprovação de escolaridade anterior.

Parágrafo único. No processo pedagógico e avaliativo, as unidades escolares garantirão aos pais ou responsáveis ciência do percurso formativo e participação na definição das propostas educacionais, assegurando aos estudantes o direito de contestar critérios avaliativos perante as instâncias escolares superiores, o respeito aos seus valores culturais, artísticos e históricos, bem como ações contínuas de prevenção ao bullying, às violências e ao uso de drogas ilícitas (arts. 53, III e parágrafo único, 53-A, 58 e 70-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA).

Art. 19. A obrigatoriedade e o regime de frequência escolar na Educação Infantil obedecerão às seguintes regras legais:

§ 1º Facultatividade na Creche: A matrícula na etapa Creche (0 a 3 anos) é facultativa para as famílias, constituindo dever do Estado assegurar a oferta gratuita e pública de vagas.

§ 2º Acompanhamento de Assiduidade: Efetivada a matrícula na Creche, a assiduidade será acompanhada pedagogicamente pela Secretaria Escolar para fins de acompanhamento do desenvolvimento infantil.

§ 3º Vedação de Retenção: A infrequência na etapa Creche não ensejará qualquer retenção, reprovação ou óbice à transição para a Pré-Escola, sendo expressamente vedada a retenção na Educação Infantil (Art. 31, I, da LDB).

§ 4º Monitoramento de Infrequência e Busca Ativa na Creche: Efetivada a matrícula na Creche, aplicam-se integralmente os mesmos parâmetros objetivos de monitoramento de infrequência, contato familiar, Busca Ativa Escolar e encaminhamento ao Conselho Tutelar previstos nos arts. 27 e 28 desta Portaria, mantida a vedação de retenção de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Perda da Vaga por Infrequência Injustificada na Creche: por se tratar de etapa de matrícula facultativa com demanda em lista de espera, a infrequência injustificada na etapa Creche (0 a 3 anos) poderá resultar no cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – atingimento dos parâmetros de infrequência injustificada previstos no art. 27 desta Portaria (a partir de 5 dias letivos consecutivos ou 7 dias letivos alternados no período de 30 dias corridos), sem apresentação de atestado médico ou justificativa formal plausível pelos pais ou responsáveis legais;

II – realização prévia e documentada das tentativas de contato familiar e das ações de Busca Ativa Escolar pela unidade de ensino, com notificação formal aos pais ou responsáveis legais advertindo sobre o cancelamento da matrícula e concedendo prazo de até 3 (três) dias úteis para manifestação e justificativa;

III – decorrido o prazo da notificação sem comparecimento ou sem justificativa acolhida pela Direção Escolar, a matrícula será cancelada no Sistema Omega e a vaga será imediatamente destinada ao próximo candidato da lista de espera pública (art. 24), sem prejuízo da comunicação ao Conselho Tutelar quando constatada situação de negligência ou violação de direitos (art. 28).

CAPÍTULO VI – DAS TRANSFERÊNCIAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A transferência de estudante de uma unidade escolar para outra pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, respeitadas a assiduidade e os registros pedagógicos já consolidados na escola de origem.

§ 1º A matrícula por transferência poderá ser aceita mediante atestado de transferência expedido pela unidade de origem.

§ 2º A escola de destino manterá intercâmbio com a escola de origem até a efetivação e emissão do Histórico Escolar definitivo.

§ 3º Os registros de frequência e desempenho obtidos até a data do desligamento são de responsabilidade exclusiva da escola de origem e devem ser transpostos sem alterações.

§ 4º A incompatibilidade de componentes da Parte Diversificada do currículo não impedirá a aceitação da transferência nem causará retenção.

Art. 21. À transferência e à matrícula de estudante oriundo de escola vinculada a sistema de ensino de outro país, asseguradas a qualquer tempo do período letivo, aplicam-se as normas desta Portaria e do Sistema Estadual de Ensino, respeitadas também as do sistema de ensino de origem, exigindo-se:

I - requerimento formal de matrícula dirigido à direção da unidade escolar, assinado pelo estudante (quando maior de idade) ou por seus pais ou responsáveis legais (quando menor de idade);

II - documento escolar devidamente traduzido por tradutor juramentado e com visto do Consulado Brasileiro ou apostilamento no país de origem, respeitados os acordos diplomáticos vigentes;

III - histórico escolar de estudos realizados no Brasil anteriores à transferência para o país estrangeiro, se houver.

§ 1º A responsabilidade pela providência, custeio e apresentação da tradução juramentada, do visto consular ou do apostilamento dos documentos escolares estrangeiros previstos no inciso II deste artigo cabe exclusivamente ao estudante (quando maior de idade) ou aos seus pais ou responsáveis legais, não incumbindo à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação realizar ou custear tais procedimentos.

§ 2º Na impossibilidade de o estudante ou de seus responsáveis legais atenderem integralmente às exigências do inciso II deste artigo, bem como nas hipóteses de atendimento a estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio previstas no Art. 6º desta Portaria, a ausência de tradução juramentada, visto consular ou apostilamento não impedirá nem retardará a matrícula imediata, devendo a unidade escolar realizar o procedimento de classificação por avaliação (na língua materna do estudante, quando aplicável), nos termos dos Arts. 6º e 22.

§ 3º Fica assegurado ao estudante transferido do exterior o aproveitamento de estudos e seu posicionamento conforme a matriz curricular e a Proposta Pedagógica da unidade escolar receptora, cabendo à escola promover a regularização da vida escolar (validação de estudos, registro de adaptações e identificação das instituições anteriormente cursadas), vedado o retrocesso de etapas já concluídas comprovadamente.

§ 4º A unidade escolar receptora deverá propiciar formas de adaptação de estudos e plano de apoio pedagógico para recuperação de estudantes oriundos do exterior que apresentem dificuldades de aprendizagem ou de frequência.

§ 5º O estudante transferido de escola do exterior poderá ser submetido a processo formal de reclassificação — ordinariamente antes do início do 2º bimestre.

Art. 22. Os procedimentos de Classificação, Reclassificação e enturmação diagnóstica dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino obedecerão às diretrizes dos arts. 84 (parágrafo único), 90, 93, 98 (§ 2º), 104 a 107 e 116 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT, observando-se os seguintes critérios e requisitos:

§ 1º Classificação: Consiste no posicionamento do estudante em qualquer ano, ciclo ou etapa do Ensino Fundamental, exceto o 1º (primeiro) ano, e será feita (arts. 104 e 105 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT):

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano ou etapa anterior na própria unidade escolar;

II - por transferência, para estudantes procedentes de outras unidades escolares, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - por avaliação realizada pelo coletivo dos professores da unidade escolar, a qualquer época do ano letivo, independentemente de escolarização formal anterior ou quando não for possível a recuperação ou equivalência dos registros escolares (inclusive nas hipóteses dos arts. 6º e 21, § 2º, desta Portaria), verificando-se os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — e aplicando-se na língua materna do estudante, quando cabível — para situá-lo na etapa, ano ou ciclo adequado à sua idade, desenvolvimento e maturidade.

§ 2º Reclassificação: Consiste no reposicionamento do estudante em ano, ciclo ou etapa diferente daquela indicada em seu Histórico Escolar — vedado o princípio do retrocesso de etapas ou anos já concluídos comprovadamente —, podendo ocorrer exclusivamente nas seguintes situações previstas no art. 106 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT:

a) Avanço: propicia condições para a conclusão de estudos em menos tempo ao estudante com habilidades avançadas ou com altas habilidades/superdotação, nos termos da resolução específica;

b) Aceleração: forma de reposicionamento do estudante com distorção escolar em relação à sua idade (distorção idade-série);

c) Transferência: estudante oriundo de outra escola do território nacional ou do exterior, que poderá ser avaliado e posicionado em ano diferente ao indicado no seu Histórico Escolar;

d) Frequência: estudante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

§ 3º Órgão Colegiado, Prazos e Critérios Pedagógicos da Reclassificação: A reclassificação será efetivada mediante processo formal de avaliação conduzido pelo Conselho de Classe (ou colegiado equivalente) e, no caso dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com o(a) Professor(a) unidocente, sempre orientado e acompanhado pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), observando-se (arts. 93, I, e 107, caput e § 1º, da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT):

I - realização ordinária antes do início do 2º bimestre ou primeiro período avaliativo;

II - preservação da sequência das diretrizes curriculares previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT), considerando-se na avaliação o grau de maturidade, as competências e as habilidades mínimas para prosseguimento de estudos;

§ 4º Formalização em Ata Individual, Súmula e Histórico Escolar: O resultado da avaliação realizada pelo coletivo dos professores da unidade escolar, a justificativa pedagógica e os procedimentos de classificação, reclassificação ou enturmação diagnóstica deverão ser registrados em atas individuais, em Livros de Processos Especiais, da qual será extraída súmula assinada pela Equipe Gestora, pelo Conselho de Classe e pelos Professores envolvidos, que deverá ser arquivada na pasta individual do estudante juntamente com os demais documentos fundamentadores, assegurando-se a devida anotação no Histórico Escolar (arts. 93, II, e 107, § 2º, da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT).

§ 5º Adaptação de Estudos, Apoio Pedagógico e Cômputo de Frequência: Nos ingressos ocorridos por transferência ou reclassificação ao longo do ano letivo, a unidade escolar receptora assegurará formas de adaptação de estudos e plano de apoio pedagógico

para recuperação de estudantes com dificuldades de aprendizagem ou de frequência, observando-se:

I - a diferença de currículo em relação aos componentes, unidades curriculares ou áreas do conhecimento da Parte Diversificada não impede a aceitação da matrícula nem constitui objeto de retenção escolar (art. 90 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT);

II - o cômputo da frequência mínima anual de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas do ano letivo em curso incidirá no somatório da frequência obtida na unidade escolar de origem e na unidade escolar receptora, excetuados os 3 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental, que constituem bloco pedagógico sequencial não passível de retenção (arts. 35, parágrafo único, 84, parágrafo único, e 116 da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT).

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA PRESENCIAL, CALENDÁRIO E LISTA DE ESPERA

Art. 23. O cronograma oficial de rematrículas, atualização cadastral e matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Vale de São Domingos – MT, para o Ano Letivo de 2027, obedecerá aos seguintes prazos e etapas:

I - Rematrículas e Atualização Cadastral: de 18 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026 (18/11/2026 a 04/12/2026), destinados à confirmação da permanência dos estudantes já vinculados à unidade escolar e à atualização obrigatória dos dados cadastrais, de endereço, de saúde e de restrições alimentares junto à Secretaria Escolar;

II - Matrículas (novos estudantes e transferências): de 18 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 (18/11/2026 a 18/12/2026), compreendendo as etapas de solicitação e confirmação da matrícula diretamente na unidade escolar pretendida.

Etapa / Procedimento	Público-Alvo / Finalidade	Período
Rematrículas e Atualização Cadastral	Estudantes já matriculados na unidade escolar (renovação de vínculo e atualização de dados cadastrais e de saúde)	**18/11/2026 a 04/12/2026**
Matrículas (Novos Estudantes e Transferências)	Novos ingressantes na Rede Pública Municipal e estudantes oriundos de transferência	**18/11/2026 a 18/12/2026**

§ 1º As solicitações e confirmações de matrícula, rematrícula e atualização cadastral serão realizadas presencialmente na Secretaria Escolar da respectiva unidade de ensino, observada a apresentação da documentação prevista no Capítulo II desta Portaria.

§ 2º Encerrado o período regular previsto no inciso II do caput deste artigo, permanecerá assegurada, a qualquer tempo, a matrícula extraordinária e o atendimento a estudantes em situação de transferência, itinerância, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, bem como a inscrição em lista de espera para vagas remanescentes, nos termos desta Portaria.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares realizar o recenseamento dos educandos, promover a chamada pública escolar e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela matrícula e frequência à escola, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 24. Em cumprimento à Lei Estadual nº 11.870/2022 e às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2024, as unidades escolares manterão lista de espera pública e atualizada para vagas em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, divulgada em local visível na própria escola e nos canais virtuais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a publicação da lista de espera far-se-á de forma pseudonimizada, preservando a identidade do estudante mediante o registro exclusivo dos seguintes dados:

I – número de protocolo da solicitação de vaga;

II – iniciais do nome completo do estudante;

III – data de nascimento do estudante;

IV – etapa, ano ou modalidade de ensino pretendida;

V – data e hora exatas da efetivação da inscrição.

§ 2º A ordenação dos estudantes inscritos no cadastro reserva respeitará a ordem cronológica de solicitação, asseguradas as prioridades de atendimento previstas na legislação aplicável, tais como:

I – estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;

II – crianças e adolescentes sob medidas protetivas de urgência ou em situação de vulnerabilidade social reconhecida (arts. 4º, 98 e 101 da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA);

III – existência de irmão já matriculado na mesma unidade escolar, assegurando-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica (art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, com redação dada pela Lei nº 13.845/2019);

IV – menor distância entre a residência do estudante e a unidade escolar, garantindo-se o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA).

§ 3º A atualização e a republicação da lista de espera ocorrerão com periodicidade quinzenal (ou mensal), devendo ser promovidas conjuntamente pela direção escolar e pelo setor de gestão de matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Havendo surgimento de vaga remanescente, a convocação do próximo candidato da fila obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, efetuando-se a notificação formal aos pais ou responsáveis legais via canal oficial informado no ato do cadastro.

§ 5º O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação oficial implicará a desistência expressa do direito à vaga, resultando no chamado automático do candidato subsequente da lista.

CAPÍTULO VIII – DOS REGISTROS NO CENSO ESCOLAR, GEOMAPEAMENTO E ESCRITURAÇÃO

Art. 25. As informações coletadas na ficha de matrícula comporão a base oficial de dados declarados ao Censo Escolar no Sistema Educacenso do Inep e no Sistema Omega.

Art. 26. Na escrituração cadastral dos estudantes, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes orientações de preenchimento:

I - Identificação Pessoal: Registro exato do nome completo, data de nascimento e filiação conforme documento oficial;

II - CPF: Preenchimento obrigatório para as etapas do Ensino fundamental e recomendado para Educação Infantil;

III - Cor/Raça: Declaração obrigatória de cor/raça (Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena), autodeclarada pelo responsável ou pelo próprio estudante maior de 16 anos;

IV - Pertencimento Indígena: Indicação do povo indígena correspondente conforme codificação oficial;

V - Informações de Saúde, Alergias e Restrições Alimentares: Registro em campo próprio de restrições alimentares médicas ou por convicção religiosa (conforme Anexos III e IV), alergias diagnósticas, necessidade de merenda diferenciada (ou opção familiar pelo fornecimento próprio) e laudos médicos vinculados;

VI - Unidade Consumidora (UC): Inclusão do número identificador do Código da UC da conta de energia elétrica residencial;

VII - Georreferenciamento e Rotas: Registro das coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) do ponto de embarque e identificador da rota de transporte escolar;

VIII - Frequência na Creche: Registro sistemático do controle de frequência da etapa Creche para monitoramento pedagógico e busca ativa, sem fins de retenção.

CAPÍTULO IX – DA PREVENÇÃO AO ABANDONO, À EVASÃO ESCOLAR E DA PROTEÇÃO INTEGRAL (ECA)

Art. 27. Em cumprimento ao dever constitucional e legal de zelar pela frequência escolar (art. 54, § 3º, e art. 56, II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e art. 12, VIII, da LDB), o monitoramento preventivo da frequência e o acionamento da Busca Ativa Escolar aplicam-se indistintamente a todos os estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da Rede Pública Municipal de Ensino (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), observando-se os seguintes parâmetros objetivos de infrequência:

I - Gatilho imediato de registro e contato familiar (3 faltas consecutivas injustificadas): Constatado o acúmulo de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, a unidade escolar registrará imediatamente a ocorrência no sistema de gestão escolar e iniciará o contato ativo com os pais ou responsáveis legais para averiguação dos motivos e orientação quanto à assiduidade e à obrigatoriedade da frequência;

II - Alerta preventivo e Busca Ativa Escolar (5 dias consecutivos ou 7 alternados): Quando o estudante atingir 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias letivos alternados (intercalados) de ausência injustificada dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, será emitido alerta preventivo e acionadas formalmente as ações pedagógicas e administrativas de Busca Ativa Escolar, mantendo-se igual rigor na apuração das ausências ocorridas nos primeiros 05 (cinco) dias letivos do ano escolar.

Parágrafo único. Na etapa Creche (0 a 3 anos), esgotadas as medidas de contato familiar, notificação formal e Busca Ativa Escolar previstas nos incisos I e II deste artigo sem o retorno da criança ou justificativa plausível dos responsáveis legais, aplicar-se-á o disposto no art. 19, § 5º, desta Portaria, acarretando o cancelamento da matrícula e a perda da vaga para atendimento da lista de espera.

Art. 28. Em observância ao disposto nos arts. 13, 56 e 70-B da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), os dirigentes das unidades escolares comunicarão obrigatoriamente ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, independentemente da etapa de ensino em que o estudante esteja matriculado, os casos de:

I - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotadas as medidas administrativas e pedagógicas de Busca Ativa Escolar sem sucesso no retorno do estudante ou na regularização da frequência (art. 56, II, do ECA);

II - suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel ou degradante, maus-tratos ou qualquer forma de violência contra criança ou adolescente envolvendo seus alunos, hipótese em que a comunicação será imediata e independe da ocorrência de faltas escolares (arts. 13, 56, I, e 70-B do ECA);

Parágrafo único. O descumprimento injustificado pelos pais ou responsáveis legais da obrigação de matricular seus filhos ou pupilos e assegurar sua frequência escolar regular sujeitará os infratores às medidas protetivas e sanções previstas nos arts. 55, 129 e 249 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público quando cabível.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos – MT.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 16 de novembro de 2026.

_____ **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Vale de São Domingos – MT**

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal (tutor/guardião) do(a) filho(a) ou pupilo(a)/estudante _____, nascido(a) em ____/____/_____, matriculado(a) na unidade escolar _____, declaro ter tomado conhecimento e ciência sobre a política de tratamento de dados pessoais adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos – MT, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

1. Finalidade do Tratamento de Dados

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis do aluno e de seus responsáveis legais (tais como nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone, filiação, dados de saúde/alergias, histórico escolar, registros de frequência e rendimento acadêmico) serão coletados e tratados exclusivamente para as seguintes finalidades institucionais e pedagógicas:

• Efetivação da matrícula, rematrícula e gestão do histórico escolar;

• Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e emissão de documentos oficiais (ex.: Censo Escolar/INEP, programas de transporte e alimentação escolar);

• Acompanhamento do desenvolvimento pedagógico, psicossocial e de saúde do estudante no ambiente escolar;

• Comunicação direta entre a Unidade Escolar/Secretaria de Educação e os responsáveis legais.

2. Compartilhamento de Dados

Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais (como o Ministério da Educação/INEP, FNDE, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no estrito cumprimento de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, arts. 13 e 56), bem como com sistemas informatizados de gestão escolar contratados ou conveniados pela Administração Pública Municipal, garantida a confidencialidade e a segurança das informações.

3. Direitos do Titular

Na qualidade de responsável legal, fico ciente de que posso solicitar à Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, informações relativas ao tratamento dos dados do titular, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados e correção de dados incompletos ou desatualizados, conforme previsto no Artigo 18 da LGPD.

4. Prazo de Armazenamento

Os dados permanecerão armazenados nos arquivos físicos e digitais do Município pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes da vida escolar do estudante.

Vale de São Domingos – MT, _____ de _____ de 20____.

_____ **Assinatura do(a) Responsável Legal** CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ____, pai/mãe ou responsável legal (tutor/guardião) pelo(a) filho(a) ou pupilo(a)/aluno(a) _____ _____, matriculado(a) no(a) _____ (Ano/Série/Turma) da unidade escolar _____ _____, no uso de minhas atribuições legais:

( ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO

a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Secretaria Municipal de Educação a utilizarem a imagem (fotografias e filmagens) e a voz do(a) referido(a) estudante para os fins descritos a seguir.

1. Finalidade do Uso

A imagem e a voz do estudante poderão ser utilizadas estritamente em caráter institucional, pedagógico, educativo, cultural e informativo, para divulgação de:

• Projetos pedagógicos, feiras culturais, eventos esportivos e apresentações escolares;

• Materiais informativos, boletins institucionais, cartazes e campanhas pedagógicas municipais;

• Publicações em canais oficiais da Prefeitura e Secretaria de Educação (site oficial, redes sociais institucionais, murais e portfólios escolares).

2. Condições da Autorização

• A presente autorização é concedida a título gratuito, sem nenhum ônus financeiro para as partes;

• Fica vedada qualquer utilização da imagem e voz que fira a moral, os bons costumes, a honra ou que cause constrangimento ao estudante, respeitando integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA);

• O uso restringe-se exclusivamente aos objetivos educacionais e institucionais da Rede Municipal de Ensino.

Vale de São Domingos – MT, _____ de _____ de 20____.

_____ **Assinatura do(a) Responsável Legal** CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO E RESPONSABILIDADE – FORNECIMENTO PRÓPRIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, telefone/WhatsApp _____, na condição de pai/mãe ou responsável legal (tutor/guardião) pelo(a) filho(a) ou pupilo(a)/estudante _____, nascido(a) em ____/____/_____, matriculado(a) no(a) _____ (Ano/Série/Turma), turno [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Integral, da unidade escolar _____ _____, portador(a) de alergia/restrição alimentar grave devidamente diagnosticada conforme Laudo Médico anexo (Diagnóstico/Alergia: _____), nos termos do Art. 8º, §§ 1º a 4º da Portaria n. 23/2026/SME, DECLARO minha opção formal quanto à alimentação escolar durante o Ano Letivo de 2027:

( ) OPTO PELO FORNECIMENTO PRÓPRIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Declaro que fornecerei integralmente os alimentos e lanches a serem consumidos pelo(a) estudante durante o período letivo, assumindo total responsabilidade pelo preparo, qualidade nutricional, conservação, prazo de validade e segurança alimentar dos itens enviados à escola, comprometendo-me a buscar a maior semelhança possível com o cardápio da alimentação escolar ofertado pela unidade de ensino.

( ) OPTO PELO CARDÁPIO ADAPTADO DO PNAE (REDE PÚBLICA): Declaro que desejo que o(a) estudante receba a alimentação escolar gratuita fornecida pela unidade escolar, elaborada e adaptada pelo(a) Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme o Laudo Médico apresentado.

1. Condições do Fornecimento Próprio (aplicável à primeira opção)

• **Acondicionamento e Identificação (Art. 8º, § 3º):** Comprometo-me a enviar diariamente os alimentos acondicionados em recipientes térmicos ou embalagens próprias, devidamente higienizados, lacrados e identificados de forma legível com o nome completo e a turma do(a) estudante.

• **Semelhança com o Cardápio Escolar (Art. 8º, § 4º):** Comprometo-me a preparar e enviar alimentos que busquem a maior semelhança possível com o cardápio regular da alimentação escolar disponibilizado pela unidade de ensino — respeitadas as restrições médicas do laudo —, visando à integração alimentar e ao bem-estar nutricional e socioemocional do(a) estudante.

• **Armazenamento e Prevenção de Contaminação Cruzada (Art. 8º, § 3º e Art. 11):** A unidade escolar assegurará condições adequadas de armazenamento, refrigeração (quando necessário) e manipulação dos recipientes enviados pela família, sem risco de contaminação cruzada, bem como a supervisão durante as refeições para evitar o compartilhamento não autorizado de alimentos.

2. Atualização do Laudo Médico e Plano de Emergência (Art. 9º e Art. 13)

Comprometo-me a renovar anualmente o Laudo Médico (ou sempre que houver alteração clínica ou alta médica), contendo a relação explícita dos alimentos proibidos, e declaro ciência de que, em caso de reação alérgica acidental, a unidade escolar acionará imediatamente o Pronto Atendimento local e os contatos emergenciais informados na ficha de matrícula.

3. Possibilidade de Revisão da Opção a Qualquer Tempo (Art. 8º, § 1º)

Fico ciente de que a opção pelo fornecimento próprio é facultativa e não implica renúncia definitiva ao direito à alimentação escolar gratuita, podendo ser revista a qualquer momento mediante nova formalização por escrito na Secretaria Escolar, com ciência da Direção Escolar e do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

Vale de São Domingos – MT, _____ de _____ de 20____.

_____ **Assinatura do(a) Responsável Legal** CPF: _____

REGISTRO DE CIÊNCIA INSTITUCIONAL (Art. 8º, § 2º da Portaria n. 23/2026/SME)

Recebido e registrado no Sistema Omega em ____/____/20___ por: _____ **Secretário(a) Escolar (Carimbo e Assinatura)**	Ciente em ____/____/20____: _____ **Diretor(a) Escolar (Carimbo e Assinatura)**	Ciente em ____/____/20____: _____ **Nutricionista Responsável – PNAE/SME (Carimbo e Assinatura)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO ALIMENTAR POR CONVICÇÃO RELIGIOSA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, telefone/WhatsApp _____, na condição de pai/mãe, responsável legal (tutor/guardião) pelo(a) filho(a) ou pupilo(a), ou estudante maior de idade, referente ao(à) aluno(a) _____ , nascido(a) em ____/____/_____, matriculado(a) no(a) _____ (Ano/Série/Turma), turno [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Integral, da unidade escolar _____, com fundamento no art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal de 1988 (inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença), na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (respeito aos hábitos alimentares, à cultura e às tradições no âmbito do PNAE), DECLARO, para os devidos fins escolares e nutricionais durante o Ano Letivo de 2027, que o(a) referido(a) estudante possui restrição alimentar por motivo religioso, conforme especificado abaixo:

1. Identificação dos Alimentos Restritos

• **Denominação religiosa / crença (preenchimento facultativo):** _____

• **Alimentos, ingredientes ou preparações que NÃO devem ser ofertados ao(à) estudante** (ex.: carne suína e derivados, frutos do mar, carnes sem abate religioso específico, alimentos preparados com sangue, bebidas estimulantes, entre outros):

_____

_____

2. Opção de Atendimento na Alimentação Escolar

( ) OPTO PELA ADAPTAÇÃO NO CARDÁPIO ESCOLAR (PNAE): Solicito que a unidade escolar e o setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação promovam, sempre que possível, a substituição ou exclusão dos itens acima listados na merenda escolar gratuita ofertada ao(à) estudante.

( ) OPTO PELO FORNECIMENTO PRÓPRIO NOS DIAS DE CARDÁPIO INCOMPATÍVEL: Declaro que enviarei de casa a alimentação/lanche do(a) estudante nos dias em que o cardápio escolar contiver alimentos incompatíveis com nossa convicção religiosa, assumindo responsabilidade pelo preparo, qualidade e conservação dos itens, comprometendo-me a acondicioná-los em recipientes próprios, devidamente higienizados, lacrados e identificados com o nome completo e a turma do(a) aluno(a).

3. Ciência e Disposições Gerais

• **Ciência da Equipe Escolar:** Autorizo o registro desta restrição no perfil do(a) estudante no Sistema Omega e a ciência aos professores, manipuladores de alimentos e equipe gestora, exclusivamente para evitar a oferta acidental dos alimentos declarados.

• **Proteção de Dados Sensíveis (LGPD):** Fico ciente de que a informação sobre convicção religiosa constitui dado pessoal sensível nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo tratada pela Administração Pública Municipal de forma sigilosa e estritamente vinculada à garantia do direito à alimentação escolar adequada.

• **Revisão ou Alteração:** Esta declaração tem validade para o ano letivo vigente, podendo ser atualizada ou revogada a qualquer tempo mediante comunicação formal por escrito junto à Secretaria Escolar.

Vale de São Domingos – MT, _____ de _____ de 20____.

_____ **Assinatura do(a) Responsável Legal ou Estudante Maior** CPF: _____

REGISTRO DE CIÊNCIA INSTITUCIONAL (Art. 8º, § 5º da Portaria n. 23/2026/SME)

Recebido e registrado no Sistema Omega em ____/____/20____ por: _____ **Secretário(a) Escolar (Carimbo e Assinatura)**	Ciente em ____/____/20____: _____ **Diretor(a) Escolar (Carimbo e Assinatura)**	Ciente em ____/____/20____: _____ **Nutricionista Responsável – PNAE/SME (Carimbo e Assinatura)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2026

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora* ***Sra. Selma Lucia dos Santos Canario***."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 240, de 19 de março de 2009, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, com alterações dada pela Lei Municipal n.º 610, de 25 de setembro de 2020 c/c Decreto n.º 05/2026, que dispõe sobre a atualização do subsidio dos profissionais da educação básica do município de Vale de São Domingos;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. SELMA LUCIA DOS SANTOS CANARIO**, brasileira, portadora do RG/CPF sob o n.º 949.***.***-87 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob o n.º 1864, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, contando com 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, contados até 01/11/2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI n.º 2026.02.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/11/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 16 de novembro de 2026.

ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA

Secretário de Administração

Homologo:

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 43/2026

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - REINTEGRAR, o senhor MARQUES ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE, portador do RG: 946.170 SEJUSP/MS e do CPF: 571.006.751-20, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EM

TRANPORTE ESCOLAR, em cumprimento à determinação constante da sentença judicial proferida nos autos do Processo n° **1006298-95.2025.8.11.0013.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de novembro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.10.0281.001.00164-3

RECLAMANTE: LINCON SANTANA ENTRINGER

RECLAMADA: VG COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ: 38.495.357/0001-60

A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação aplicável aos procedimentos administrativos de proteção e defesa do consumidor, **NOTIFICA** a empresa **VG COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.495.357/0001-60**, para que tome ciência da reclamação registrada neste órgão e adote as providências descritas neste Edital.

CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação pelos meios ordinários disponíveis, sem êxito, conforme registros constantes dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular andamento do procedimento administrativo e oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

FICA A EMPRESA NOTIFICADA para que:

I – Tome ciência dos fatos e das solicitações formuladas pela parte reclamante no âmbito do Processo Administrativo nº **24.10.0281.001.00164-3;**

II – Apresente manifestação formal e os esclarecimentos pertinentes à reclamação, acompanhados dos documentos comprobatórios necessários, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado na forma da legislação aplicável;

III – Encaminhe sua manifestação à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Várzea Grande/MT, por meio dos canais oficiais de atendimento do órgão, com a devida identificação do número do processo administrativo.

O inteiro teor da reclamação e os documentos que instruem o procedimento poderão ser consultados perante este órgão, observadas as regras de acesso aos autos e de proteção de dados pessoais.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar o regular prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das medidas cabíveis, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O presente Edital será publicado ou afixado na forma legalmente prevista, considerando-se realizada a notificação conforme as regras aplicáveis à modalidade de publicação adotada.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2026

Carolina B. C.A. Moreira Coordenadora

Procon Várzea Grande-MT

DECRETO Nº 109/2026

Dispõe sobre a atuação integrada das Secretarias Municipais na retirada de resíduos sólidos lançados irregularmente nos córregos urbanos e nas respectivas matas ciliares de Várzea Grande

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, o art. 69, incisos VI, XV e XXIV, e o art. 95, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o lançamento irregular de resíduos sólidos nos córregos urbanos e nas respectivas matas ciliares compromete a qualidade da água e pode obstruir o escoamento, agravando o risco de alagamentos durante o período chuvoso;

CONSIDERANDO que a limpeza de córregos integra os serviços públicos de limpeza urbana, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e se insere nas atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana previstas no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 4.083/2015, cabendo à Secretaria Municipal de Viação e Obras o apoio operacional, nos termos do art. 42, **e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável a orientação e o acompanhamento ambiental, observado o art. 39 da mesma Lei Complementar e a legislação ambiental municipal aplicável**;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a atuação integrada das Secretarias Municipais, durante o período chuvoso, para a limpeza dos córregos urbanos de Várzea Grande e das respectivas matas ciliares, mediante a retirada de lixo, entulho e demais resíduos sólidos lançados irregularmente nessas áreas.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana compete coordenar e executar os serviços, elaborar o cronograma dos trechos prioritários em articulação com as demais Secretarias e providenciar o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Viação e Obras compete prestar apoio operacional, mediante a disponibilização de máquinas, equipamentos e operadores, conforme a necessidade de cada trecho e o cronograma da operação.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável compete avaliar previamente os trechos e os métodos de execução, orientar e acompanhar os serviços e registrar as medidas de proteção ambiental e as autorizações eventualmente exigíveis.

§ 1º A execução dos serviços em cada trecho fica condicionada à avaliação técnica ambiental prévia e, quando exigíveis, à obtenção das licenças, autorizações ou outorgas perante os órgãos competentes.

§ 2º A limpeza fica limitada à retirada dos resíduos sólidos, com preservação do leito, das margens e da vegetação ciliar dos córregos.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de Viação e Obras e de Meio Ambiente e Desenvolvi-

mento Rural Sustentável atuarão de forma integrada, sob a coordenação da primeira, e iniciarão, no âmbito de suas atribuições, os trabalhos preparatórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º No prazo previsto no caput, cada Secretaria indicará o responsável pelo acompanhamento da operação e registrará no processo administrativo as informações iniciais de sua área necessárias à identificação dos trechos prioritários, à programação das vistorias e à definição das equipes e dos equipamentos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana juntará ao processo administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste Decreto, o cronograma inicial elaborado em conjunto pelas três Secretarias, com a indicação dos trechos prioritários, das providências a cargo de cada pasta e das datas estimadas de início e conclusão dos serviços por trecho.

§ 3º Para os trechos cuja vistoria ou avaliação ambiental estiver pendente, o cronograma indicará a providência necessária, a Secretaria responsável por adotá-la ou acompanhá-la e a previsão de atualização. As alterações das datas estimadas serão justificadas no processo administrativo.

§ 4º A execução dos serviços em campo observará o cronograma e as condições previstas no art. 4º, § 1º.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana juntará ao processo administrativo relatório semanal consolidado de acompanhamento até o segundo dia útil da semana seguinte à de referência, desde o início dos trabalhos preparatórios até a conclusão da operação.

§ 1º Até o primeiro dia útil da semana seguinte à de referência, cada Secretaria registrará no processo administrativo as atividades realizadas no âmbito de suas atribuições, as pendências identificadas e as providências necessárias à continuidade da operação.

§ 2º O relatório consolidado indicará os trechos vistoriados, em execução e concluídos, os serviços executados, o maquinário empregado, a destinação dos resíduos, as pendências operacionais e ambientais, as providências a cargo de cada Secretaria e as alterações justificadas do cronograma, quando houver.

Art. 7º As despesas diretamente vinculadas às ações previstas neste Decreto poderão ser custeadas, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, desde que compatíveis com as finalidades legais do Fundo e com a destinação da respectiva fonte de recursos, observadas a dotação orçamentária própria e a disponibilidade financeira.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em articulação com as demais Secretarias envolvidas, instruirá o processo administrativo com a justificativa do enquadramento das despesas nas finalidades do Fundo, a discriminação dos itens, os quantitativos e os custos estimados, e submeterá o plano de aplicação à instância competente, na forma da legislação municipal.

§ 2º As despesas à conta do Fundo serão executadas pelo ordenador competente, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das exigências de deliberação aplicáveis, observadas as etapas de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/VG 67/2026

Designa representante técnica do Município de Várzea Grande no Comitê Técnico Executivo instituído pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 02/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a cláusula 3.2.1 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 02/2026 instituiu o Comitê Técnico Executivo para coordenar a gestão do sistema de abastecimento de água durante a execução do Plano de Ação;

CONSIDERANDO que a cláusula 3.2.2, inciso I, do referido Termo prevê a indicação de representante técnico do Município de Várzea Grande para compor o Comitê, mediante consenso prévio entre as partes;

CONSIDERANDO a indicação formalizada pelo Gabinete da Prefeita no Ofício nº 2.041/2026/GAB-PREF/VG, de 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA**, Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, para representar o Município de Várzea Grande, no âmbito técnico e gerencial, no Comitê Técnico Executivo instituído pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Várzea Grande, em 17 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.

O MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria Municipal nº 622/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará aberto à partir de 18/11/2026 à 18/11/2027, o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº027/2026**, tipo **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 -** "POR ITEM", visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, GELO EM BARRA, GELO EM CUBOS, COPOS DESCARTÁVEIS E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE VERA/MT**, nos termos deste Edital e anexos. O envelope contendo o Termo de Aceite de Proposta e Documentação de Habilitação, deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, com endereço na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança em Vera – MT, e/ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com,

Vera – MT, 17 de novembro de 2026.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 063/2026

Processo Administrativo n° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E EMPRESA SUPER SOFT INFORMATICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.831.877/0001-12, sediada na Rua Angelo Gajardoni, n.1256, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edy Willian Alves de Campos / Luciana Garcia Sanchez Laquila, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 094/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de fornecimento de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL PROCESSADOR 13ª GERACAO INTEL® CORE™ ¿ I7-13650HX (14- CORE, CACHE DE 24MB, ATE 4.9GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO GRAVADO NA BIOS, PORTUGUES PLACA DE VIDEO * PLACA DE VIDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™¿ 3050, 6GB GDDR6 TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120HZ, 250 NITS MEMORIA MEMORIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MHZ; EXPANSIVEL ATE 32GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PORTAS 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA ETHERNET RJ45 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERACAO 1 PORTA HDMI 2.1 1 PORTA USB-C 3.2 DE 2ª GERACAO COM DISPLAYPORT™¿ CAMERA CAMERA HD RGB DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE UNICO INTEGRADO AUDIO E ALTOFALANTES 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ALTO-FALANTES ESTEREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W CHASSI MATERIAL EXTERNO DO CHASSI: PLASTICO WIRELESS INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CELULAS.	88115	UN	4	R$ 7.304,00	R$ 29.216,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R$ R$7.304,00 (**Sete Mil e Trezentos e Quatro Reais**), perfazendo o valor total de R$ R$ 29.216,00 (**Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais**).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender pronta-

mente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto com a conclusão do fornecimento dos 4 (quatro) notebooks, seu recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações de pagamento, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, permaneçam exigíveis posteriormente.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados a motivação, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme o art. 138 da mesma Lei. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no processo.

13.3. Na extinção, a Administração apurará os equipamentos efetivamente entregues e aceitos, os valores devidos, os pagamentos realizados e eventuais multas, indenizações ou prejuízos, adotando as providências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção ou o término da vigência contratual não encerrará a garantia mínima de 12 (doze) meses dos notebooks, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Permanecerão exigíveis as obrigações de assistência técnica, reparo e substituição relativas a defeitos cobertos pela garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2019 - MODERNIZAR E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4.122 - Administração / Administração Geral

1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - GABINETE DO PREFEITO

6 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de Novembro de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	SUPER SOFT INFORMATICA LTDA **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMNISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇOES	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1334/2026

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato n. 064/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, da Secretaria Municipal de Agropecuária.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva**, matricula n. 3007;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 064/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.

I – Fiscal Titular: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matricula n. 4001;

II – Fiscal Suplente: **Avelino Cambara**, matricula n. 2126;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou

outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.333/2026

PORTARIA N° 1.333/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DA **CONSTRUÇÃO DO**

CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS**	**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA** **PROJETO ARQUITETONICO E ELÉTRICO** NELSI CARVALHO ENGENHEIRA CIVIL CREA: MT 01657 **PROJETO ESTRUTURAL** GUILHERME AUGUSTO MONTADON ENGENHEIRO CIVIL CREA: 190951 **PROJETO HIDRÁULICO** JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE ENGENHEIRO CIVIL CREA: 51132 **PROJETO SANITÁRIO** TELMA MARTINS DIANEZ ENGENHEIRA CIVIL CREA: 08097 **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO** SERGIO DE MELLO SANTOS ENGENHEIRO CIVIL – ENG. SEG. DO TRABALHO CREA: 39458

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: **AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA**

CREA: **MT 053110**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da SS. Trindade, 17 de novembro de 2026

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeita Municipal

AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA

Engenheiro Civil CREA: MT 053110

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.779, DE 17 DE NOVEMBRO 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Imóveis Urbanos para Implantação de Campo de Futebol Society e dá outras providencias.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 04 (quatro) terrenos urbanos de propriedade de Carlos Elias da Cunha, localizados na Rua Lino Bispo de Oliveira, Quadra 8A, Centro, neste Município, destinados à implantação de campo de futebol

society, conforme a seguinte identificação:

I – Lote 12, matrícula nº 4.741, com área de 446,45 m²;

II – Lote 13, matrícula nº 4.742, com área de 478,21 m²;

III – Lote 14, matrícula nº 4.743, com área de 384,04 m²;

IV – Lote 15, matrícula nº 4.744, com área de 398,24 m².

Art. 2º A aquisição dos imóveis tem por finalidade viabilizar a implantação de campo de futebol society, destinado ao incentivo à prática esportiva e ao lazer da população municipal.

Art. 3º O valor total da aquisição dos imóveis será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 518/2026

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 Alínea 5 inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 031/2026 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidor **JONHNATTAN MENDES MARTINS,** matricula nº 1486, cargo de ESCRITURARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 519/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 519/2026

De 17 de novembro de 2026.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento de exoneração voluntária apresentado pela servidora e o termo de rescisão devidamente assinado e quitado em 30 de janeiro de 2002, constantes em sua pasta funcional;

Considerando que, embora o vínculo funcional e o efetivo exercício tenham sido encerrados naquela data, não foi localizado publicação do respectivo ato formal de exoneração à época;

Considerando o poder-dever de autotutela da administração pública e a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais e cadastrais do município, conferindo publicidade e segurança jurídica ao ato já consumado;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **MÚCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA,** portadora do CPF sob o nº ***. ***.071-53 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2022, data do seu efetivo desligamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2026 - 2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 038/2026

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A Secretária Municipal Adjunta de Previdência – PREVICON, Srta. Jaqueline Silva Santos; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa/MT:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição do Comitê de Investimentos em conformidade com os princípios de governança, boas práticas de gestão dos recursos previdenciários;

CONSIDERANDO que o Sr. **Cristhiano Melgaço Felipe** possui a certificação profissional **CP RPPS CGINV I**, atendendo aos requisitos exigidos para integrar o Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º retira-se a Srta **Jaqueline Silva Santos** da função de membro do Comitê de Investimentos do PREVICON.

Art. 2º substitui-se pelo Sr. **Cristhiano Melgaço Felipe**, portador da certificação profissional **CP RPPS CGINV I**, para integrar o Comitê de Investimentos do PREVICON, em substituição ao membro mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à composição do Comitê de Investimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 17 de novembro de 2026.

JAQUELINE SILVA SANTOS

Secretária Municipal Adjunta de Previdência

PREVICON – Portaria n° 664/2026

PREVICON - ATA DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

(6º Reunião Ordinária)

Aos 16 dias do mês de novembro de 2026, às 14hrs, nas dependências da sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON, reuniu-se ordinariamente o Conselho Previdenciário, mediante regular convocação. Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros titulares: Sr. Gilson L. de Almeida, na qualidade de Presidente do Conselho; Sra. Márcia Luiza Amaral; Sra. Erineide da S. Quintino e Sra. Leidiane F. Gomes. A sessão foi presidida pela Secretária Municipal Adjunta de Previdência, Srta. Jaqueline Silva Santos, que deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e apresentando o escopo técnico da pauta. O secretário ressaltou que a reunião teria como objetivo primordial a cientificação, o alinhamento estratégico e a deliberação de matérias essenciais para o fortalecimento da governança corporativa, da transparência e da gestão de ativos do fundo.

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas da participação no 13º Encontro de Gestores de RPPS de Mato Grosso – APREMAT: A Srta. Jaqueline Silva Santos apresentou ao Conselho Previdenciário a prestação de contas referente à participação no 13º Encontro de Gestores de RPPS de Mato Grosso, realizado em Cuiabá/MT, no período de 11 a 13 de novembro de 2026. Inicialmente, relatou a visita técnica realizada em 10 de novembro à Agenda Assessoria, empresa que presta assessoria ao PREVICON, ocasião em que participaram, pelo Fundo, a própria Secretária Municipal Adjunta de Previdência e a conselheira Leidiane Gomes Ferreira. Na sequência, apresentou a programação do encontro, composta por plenárias e trilhas temáticas voltadas à Gestão Previdenciária, Controle Interno e Governança e Investimentos, destacando os conhecimentos e orientações considerados relevantes para o aprimoramento da gestão do regime. Foram abordados, entre outros temas, os desafios decorrentes do envelhecimento populacional, a pressão sobre o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, a importância da integração entre previdência, recursos humanos, finanças e controle, bem como o fortalecimento da governança, da profissionalização e da transformação digital. Também foram compartilhadas informações sobre o cenário do Pró-Gestão RPPS no Estado de Mato Grosso e a importância da certificação para o fortalecimento da governança e para a ampliação das possibilidades de investimento, observadas as normas aplicáveis. O Conselho tomou conhecimento da prestação de contas e das informações apresentadas.

2. Atualizações das atividades administrativas e institucionais do PREVICON: A presidência da reunião apresentou informações gerais sobre o andamento das atividades do Fundo, incluindo as demandas administrativas e técnicas em execução, bem como esclarecimentos relativos ao processo de transição administrativa para o novo Secretário Municipal Adjunto de Previdência, com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos, a organização das informações e o regular funcionamento das atividades institucionais. Foram prestados esclarecimentos aos conselheiros sobre as providências adotadas e a importância da manutenção do acompanhamento das obrigações e dos procedimentos necessários à gestão do PREVICON.

3. Finalização do Estudo de Asset Liability Management (ALM) – Gestão de Ativos e Passivos: Foi informado ao Conselho que o Estudo ALM do PREVICON foi finalizado. Esclareceu-se que o estudo constitui importante instrumento técnico para subsidiar o alinhamento entre a carteira de investimentos e os compromissos previdenciários presentes e futuros do regime, contribuindo para a análise dos fluxos de receitas e despesas, da liquidez e da sustentabilidade do Fundo. A conclusão do estudo representa mais uma etapa no aprimoramento do planejamento previdenciário e da gestão dos recursos garantidores.

4. Andamento da Avaliação Atuarial: A Secretária Municipal Adjunta informou que a Avaliação Atuarial referente ao PREVICON se encontra em fase de elaboração. Ressaltou-se a relevância do trabalho para a análise das características demográficas, financeiras e atuariais do regime, bem como para a verificação do equilíbrio financeiro e atuarial e para o planejamento das medidas necessárias à sustentabilidade previdenciária. O Conselho foi cientificado de que, tão logo o trabalho seja concluído, os resultados poderão ser apresentados para conhecimento e acompanhamento.

5. Política de Investimentos para o exercício de 2027: Foi comunicado aos conselheiros que está prevista para o dia 16 de dezembro de 2026 uma reunião conjunta com o comitê de investimento, via online, específica para apresentação, análise e deliberação da Política de Investimentos do PREVICON para o exercício de 2027. Na ocasião, o documento será submetido à apreciação do colegiado, para discussão e aprovação, observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

6. Deliberação para encaminhamento de ofício à Presidência da Câmara Municipal: Após a exposição dos pontos levantados pela Secretaria Municipal Adjunta de Previdência e os esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Previdenciário, o colegiado deliberou pela elaboração e encaminhamento de ofício ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando o agendamento de reunião para tratar de assuntos relacionados à importância da apreciação e aprovação do projeto de lei necessário ao fortalecimento institucional do PREVICON e à continuidade das providências voltadas à adesão do Fundo ao Programa Pró-Gestão RPPS. Os conselheiros ressaltaram a relevância do tema para o aprimoramento da governança, da organização administrativa e do atendimento aos requisitos do programa, motivo pelo qual consideraram importante promover o diálogo institucional com o Poder Legislativo, a fim de apresentar os esclarecimentos pertinentes e destacar a necessidade de tramitação e apreciação da matéria.

ENCERRAMENTO:

Aberto espaço para assuntos gerais, os presentes puderam apresentar manifestações e esclarecimentos relacionados às atividades do Fundo. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Jaqueline Silva Santos, na qualidade de Secretária Municipal Adjunta de Previdência e presidente da reunião, declarou encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline Silva Santos, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será submetida à aprovação e assinatura dos conselheiros e demais participantes.

JAQUELINE SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PREVIDÊNCIA

GILSON L. DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁ-RIO

MÁRCIA LUIZA AMARAL

MEMBRO TITULAR CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ERINEIDE DA S. QUINTINO

MEMBRO TITULAR CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

LEIDIANE GOMES FERREIRA

MEMBRO TITULAR CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-17T23:05:17+0000